SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2900

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 031.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 031/2023
PROCESSO Nº - 153/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2023, de 14 de novembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Viação e Obras e Departamento de Engenharia, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa de engenharia na área de estruturas de obras de artes especiais, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações com dimensionamento e detalhamento de projeto arquitetônico, estrutural e executivo de pontes em concreto armado e suas respectivas estruturas sobre o Rio Mico (Rio Boa Esperança), localizadas na Avenida Demétrio Pinzon e Rua dos Crisântemos, que foram danificadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de março de 2024**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.579.755/0001-03, localizada na Rua dos Cedros, n° 242 – Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 031/2023
PROCESSO Nº - 153/2023

OBJETO: Contratação emergencial de empresa de engenharia na área de estruturas de obras de artes especiais, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações com dimensionamento e detalhamento de projeto arquitetônico, estrutural e executivo de pontes em concreto armado e suas respectivas estruturas sobre o Rio Mico (Rio Boa Esperança), localizadas na Avenida Demétrio Pinzon e Rua dos Crisântemos, que foram danificadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.579.755/0001-03, localizada na Rua dos Cedros, n° 242 – Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de março de 2024**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 14 de novembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 14 de novembro de 2023, Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0C4223AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 220/2023

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 220/2023

Número do Contrato	**220/2023**
Número do Aditivo	**002/2023**
Modalidade	**Pregão Eletrônico Nº/Ano 57/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	ABTEC- ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ	38.202.843/0001-43
Endereço do Contratado	Rua Espanha, nº 58 Centro na cidade de Cambé, Estado do PR
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico, a fim de atender as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência	22/01/2024
Data de Assinatura	**16/11/2023**
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:A8D98B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 098/2023
Processo N° 155/2023

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 3, 4 e 5.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS PARA OS ITENS 1, 2, 6, 7 e 8.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 558.500,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/11/2023 às 08h30min do dia 01/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 01/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/12/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de novembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CB5609D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 234/2023

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Barbara Camila França da Silva	075.783 (...)	Encarregada de Ouvidoria

Data da Ida: 19/11/2023 **Horário:** 14:00
Data do Retorno: 22/11/2023 **Horário:** 08:30
Número de Diárias: 03 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. "2ª Semana da Ouvidoria", a ser realizado junto ao 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção compondo o Congresso de Governança Pública da CGE-PR, nos dias 20 e 21 de novembro de 2023.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA7F07A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 235/2023

Dispõe sobre a atribuição de salário substituição ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o gozo de férias do empregado público efetivo ocupante de emprego em confiança de Encarregado de Tecnologia da Informação.

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao empregado público efetivo a verba de salário substituição em caráter temporário de 20 de novembro a 05 de dezembro de 2023.
Empregado: Francieli dos Santos

Matrícula: 303
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D7A5B30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 197/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais			
Valor Global:	220.045,74		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	16/11/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B9D28C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 198/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.			
Valor Global:	801.077,76		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	16/11/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BDDF650F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 026/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 233/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA.**, C.N.P.J Nº 06.959.809/0001-21, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8F4031D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 82/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 82/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 82/2023, de 23/10/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	14.400,00
GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	26.340,00

TOTAL R$	40.740,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de novembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:EB06B243

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 84/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 84/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 84/2023, de 27/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	37.800,00

VALOR TOTAL R$	37.800,00

Que apresentou o Menor Preço Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de novembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:87EF99CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 84/2023 - EXTRATO DO CONTRATO

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 84/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO. VIGÊNCIA: 6 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR. A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023. Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000. Gestora do Contrato: Mari Lúcia Lazarotto. Fiscal: Cristiano Hanel. Fiscal Substituta: Simone Biava. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 351/2023 – IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA. Valor Total R$ 37.800,00. Data da assinatura: 14 de novembro de 2023.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:17676DE9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 91-2023 - PE - SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 30 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Ferramenta de Gestão e Controle de Obras. Valor máximo estimado: R$ 21.904,95 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FF695E46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 59/2023 - EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato 338/2023, do Pregão Eletrônico nº 59/2023. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Orgânicos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir do dia 18/11/2023. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA executará a coleta dos resíduos de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade e a comunidade do interior do município pré-determinada, conforme estabelecido no Mapa Anexo (ANEXO I.I) do Edital com roteiro dos Bairros, periodicidade da coleta e quilometragem. O roteiro a ser percorrido no perímetro urbano e os horários de coleta serão estabelecidos de forma que a coleta diária possa atender todo o itinerário, conforme Mapa Anexo (ANEXO I.I) do Edital, podendo ser alterado, posteriormente, caso haja necessidade de adequação e ajustes, mediante prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, ou poderá ainda ser alterado por solicitação por parte da CONTRATANTE, sendo que quaisquer alterações determinadas deverão ser implantadas em até 15 (quinze) dias da comunicação que deverá ser expressa aos munícipes. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e aberta à circulação, dentro do perímetro urbano, e quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor, deverá ser realizada de forma indireta, ou seja, os coletores deverão recolher os sacos de lixo e transportá-los até o veículo coletor. Deverão ser recolhidas todas as embalagens contendo resíduos domiciliares orgânicos depositados nas vias, nos passeios públicos e nas lixeiras particulares, desde que devidamente acondicionadas em recipientes. Os sacos de lixo e os resíduos avulsos que por ventura caírem do veículo coletor deverão ser recolhidos imediatamente, mantendo as vias públicas completamente limpas. Se houver queda de resíduos nas vias de acesso até o Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto. A CONTRATADA, além da coleta, será responsável pelo transporte, para o local de transbordo (quando necessário) para ser realizada a destinação final dos resíduos orgânicos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.02.185410006.2.052.3.3.90.39 (1281) F: 000. GESTOR: Roberto Alencar Przendziuk; FISCAL: Ricardo Scandolara; FISCAL SUBSTITUTO: Valdemir de Mattos. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 338/2023 – F.G. KOLBERG E KOLBERG LTDA. Valor Total R$ 539.999,76. Data da assinatura: 06/11/2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:67235E3E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 85/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2023, de 30/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BRUNA ALVES DE SOUZA	62.300,00
VALOR TOTAL R$	62.300,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de novembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6282FBE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 85/2023 - EXTRATO E PUBLICAÇÃO

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 85/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLA PERSONALIZADA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2023. VIGÊNCIA: 90 dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo até 15 (quinze) dias após emissão do pedido de empenho. O item deverá ser entregue, sem custo de frete para o Município, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sito a Rua Santos Dumont, 4645 – Centro, Chopinzinho-PR. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2449) F: 5000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1522) F: 934. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 352/2023 – BRUNA ALVES DE SOUZA ME. Valor Total R$ 62.300,00. Data da assinatura: 16 de novembro de 2023. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:456E7634

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 40-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40--/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR	30.836.461/0001-60	R$ 290.734,92

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 10 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:14313A98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 41-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	R$ 2.400,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3298F5B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 348-2023 - INEX 40-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 348/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho-PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de serviços visando atender a Resolução SESA nº 905/2023 que institui a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – EQH - UE, com complemento de 20% do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar – AIH aprovada no Sistema de Informações Hospitalares – SIH do SUS no financiamento de média e alta complexidade (MAC). Valor estimado: R$ 290.734,92 (duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 40/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (969) FONTE: 494. Data da assinatura: 10/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Poliana Pompeu da Silva, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:08EEC23B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 353-2023 - IAGP INSTITUTO APLICADO

Espécie: Extrato do Contrato n° 353/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAPG – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - O Assédio Moral e o Assédio Sexual na Administração Pública, Como Combater e Responsabilizar. Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 41/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 16/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8CB65D02

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 0043/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 043/2023
Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE	5801/2023	16/11//2023	R$ 6.500,00	SIM

Chopinzinho, PR, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C300203F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 352 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 352 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	1064	12.550,00
TOTAL			**12.550,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2260)	1064	12.550,00
TOTAL			**12.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:323B9964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1440-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES

PORTARIA Nº 1440/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 08 (oito) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, matrícula funcional nº 3231-8, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 14 de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3483D458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1441-2023 - ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- NOVEMBRO

PORTARIA Nº 1441/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a alteração de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Anteriores	Horas Alteradas	Data
Fabiana Verona Alecio	691-7	3H	4H20	06/11/2023
Flavia Celma Hollas Ferri	2889-6	9H	12H	01/11/2023
Patricia Ferrari	3152-6	4H	6H	16/10/2023
Sandra Fontana de Bastiani	677-7	7H	10H	01/11/2023
Sandra Mara Graffunder	3016-4	14H	17H	24/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:338ABBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1443-2023 - FÉRIAS ISAEL CORDEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1443/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.944/2023, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Isael Cordeiro dos Santos, matrícula funcional nº 195-0, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, para fruição de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7EFEA8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1444-2023 - FÉRIAS CLAUDIO DE QUADROS RAMOS

PORTARIA Nº 1444/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.944/2023, Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Claudio de Quadros Ramos, matrícula funcional nº 621-4, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de **16 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023**, para fruição de 27 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretária de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AE845E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1446-2023 - FÉRIAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 1446/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 5.316/2023, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

Art. 1º. Concederférias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, como segue:

MATR	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS	
3109-7	Fabio Vianei Balen	Diretor do Dep. de Desenv. Econômico	13/07/2022-12/07/2023	20/12/2023-03/01/2024	
1087-7	Francinele Dalmolim	Fiscal de Tributos	15/04/2022 – 14/04/2023	20/12/2023-03/01/2024	
2341-6	Marcia Mitrut	Auxiliar Administrativo	01/04/2022-31/03/2023	20/12/2023-08/01/2024	
1667-7	Reginaldo José Cambruzzi	Agente Administrativo	04/11/2022-03/11/2023	16/11/2023-25/11/2023	20/12/2023-08/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1AE67506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1447/2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - ISAEL CORDEIRO DOS SANTOSISAEL

PORTARIA Nº 1447/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.401/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Isael Cordeiro dos Santos, matrícula funcional nº 195, ocupante do cargo efetivo de Vigia, em razão do falecimento de sua mãe, pelo período de 13 de novembro a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:E5C91B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.433 - 2023 - DIÁRIAS CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ

PORTARIA Nº 1.433/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, Assessora Jurídica, CPF nº 727.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021 alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 06 de dezembro e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para participar de Oficina prática sobre a nova lei de licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D1536FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.434 - 2023 - DIÁRIAS ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 1.434/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elaine Cristina Gambeta, Assessora Jurídica, Matrícula 2870-5, CPF nº 019.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021 alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 06 de dezembro e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para participar de Oficina prática sobre a nova lei de licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C6B12B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.435 - 2023 - DIÁRIAS ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.435/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Andreia da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 2874-7/1, CPF nº 069.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021 alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 06 de dezembro e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para participar de Oficina prática sobre a nova lei de licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:AAA258A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.436 - 2022 - DIÁRIAS PAULO EGIDIO DALSASSO

PORTARIA Nº 1.436/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Paulo Egídio Dalsasso, Agente Administrativo, matrícula nº 22418, CPF nº 037.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021 alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 06 de dezembro e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para participar de Oficina prática sobre a nova lei de licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:98006361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.437 - 2022 - DIÁRIAS SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 1.437/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Silvio Alves da Rosa, Agente Administrativo, matrícula nº 31120, CPF nº 032.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021 alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 06 de dezembro e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para participar de Oficina prática sobre a nova lei de licitações, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8E38776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.438 - 2023 - DIÁRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 1.438/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Helder Felipe Klassen, Contador, matrícula nº 16825, CPF nº 079.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 26 de novembro de 2023 e retorno no dia 29 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar de Capacitação SIOPS, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B9C96E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.439 - 2023 - DIÁRIAS GISLAINE TÂNIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 1.439/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Gislaine Tânia Galeazzi, Diretora do SUAS, matrícula nº 2750-0, CPF nº 054.xxx.xxx-xx, 06 (seis) diárias de viagem (1 diária com pernoite a Curitiba – Valor de 360,00, 4,5 diárias com pernoite para Brasília – DF – Valor de R$ 560,00 – total de R$ 2.520,00), no valor total de R$ 2.880,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, cinco com pernoite e uma sem pernoite (Brasília), saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 09 de dezembro de 2023, para Curitiba-PR e Brasília-DF, para participar da 13º Conferência Nacional de Assistência Social, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FD240FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.445 - 2023 - DIÁRIAS CASSIA TRES

PORTARIA Nº 1.445/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Cassia Tres, Conselheira do Fundeb, CPF nº 053.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de novembro e retorno no dia 23 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:80DE2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Municipal referente ao Repasse do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação 024/2023

.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.137/2017, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 16 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão Municipal que tem como objeto a adesão do Município Chopinzinho ao que prevê a Deliberação nº 024/2023-/PR, que delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, conforme diretrizes elencadas no art. 4° da citada Deliberação.

Art. 2º Aprovar Plano de Ação Municipal do repasse financeiro no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais) referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação 024/2023, repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:11D9D635

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Qtd Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
13	Arroz, agulhinha, polido, longo fino, tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intensos e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	801	1	200	201	R$ 19,12
103	Peito de frango congelado. Acondicionado em embalagem original de 1kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	652	0	163	163	R$ 10,39
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.517,57 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 320.869,23 (trezentos e vinte mil, oitoventos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A658C19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Corumbataí do Sul – Pr, representada pela Senhora Joice Fernanda Cruz, torna público oEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL APOIO A SALA DE CINEMA para receberem apoio financeiro na categoria do Inciso II do art. 6° descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Corumbataí do Sul – Pr.
Período de Inscrição:
De 17/11/2023 a 01/12/2023, Espaço Recreativo Social (CEMIC), Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital, poderão ser obtidas com a Sr. Joice Diretora de Cultura, através do telefone 44-99947-0885 e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

Corumbataí do Sul - Pr, 16 de Outubro de 2023.

JOICE FERNANDA CRUZ
Diretora de Cultura

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:063AA020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Corumbataí do Sul – Pr, representada pela Senhora Joice Fernanda Cruz, torna público oEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro na categoria Art. 6º, inciso III Formação, qualificação e difusão E Art. 8ºDemais áreas da cultura , por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Corumbataí do Sul – Pr.
Período de Inscrição:
De 17/10/2023 a 01/12/2023, Espaço Recreativo Social (CEMIC), Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital, poderão ser obtidas com a Sr. Joice Diretora de Cultura, através do telefone 44-99947-0885 e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

Corumbataí do Sul - Pr, 16 de NOVEMBRO de 2023.

Joice Fernanda Cruz
Diretora de Cultura

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D28998A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº

14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para show pirotécnico, que serão utilizados no dia 31/12/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 22/11/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 16 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EAA40568

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, nas especialidades da clínica médica, atendimento pediátrico, anestesiologia, cirurgia geral, neurologia/neurocirurgia, obstetrícia de risco habitual, internamentos clínicos e em UTI, exames de laboratório, atendimento transfusional, além de atendimentos na área farmacêutica, nutrição, psicologia, fonoaudióloga e serviço social, COM VALOR DE R$ 234.586,32 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais com trinta e dois centavos).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 111/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2023
Embasamento legal: "*Com fulcro na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"*
Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, nas especialidades da clínica médica, atendimento pediátrico, anestesiologia, cirurgia geral, neurologia/neurocirurgia, obstetrícia de risco habitual, internamentos clínicos e em UTI, exames de laboratório, atendimento transfusional, além de atendimentos na área farmacêutica, nutrição, psicologia, fonoaudióloga e serviço social, COM VALOR DE R$ 234.586,32 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais com trinta e dois centavos).
O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 16 de Novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F8E65658

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3836/2023

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade e Licença Capacitação a Servidora Municipal IRES ELIANA DA SILVA**,** e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023, Protocolo nº 968/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **IRES ELIANA DA SILVA** portadora do RG nº 5.823.006-5 SSP/PR, CPF nº 972.025.179-49, com remuneração do cargo de Professora, Licença Prêmio por Assiduidade no primeiro turno no período de **13/11/2023 a 20/12/2023**, um total de 38 (trinta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2014 a 10/02/2019 e Licença Capacitação no segundo turno no período de **13/11/2023 a 20/12/2023,** um total de 38 (trinta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 25/09/2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 13/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:EDC68527

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - EDITAL 002/2023 FÊNIX/PR

ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL 002/2023 FÊNIX/PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Senhora Rosimari Pastore Ferreira, Diretora e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pelo Decreto nº 98/2023, realizou a verificação documental, juntamente com os departamentos responsáveis e após análise, em consonância com as exigências regionais pelo edital, no item **14 HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS** e item **16 DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**, segue abaixo resultado:

APROVADO NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO INSCRITO RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1.JOÃO PEDRO DE FREITAS DE OLIVEIRA	46.010.820/0001-65	R$ 9.522,41	10,0	**CLASSIFICADO**
2.LEONARDO SANTANA ALVES	27.053.665/0001-10	R$ 9.522,41	9,3	**CLASSIFICADO**
1.W3 PRODUÇÕES	08.100.114/0001-15	R$ 4.016,39	9,4	**CLASSIFICADO**
2.IRINEU RICARDO DOS SANTOS	27.235.226/0001-28	R$ 4.016,39	7,8	**CLASSIFICADO**
3.IDX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	24.555.491/0001-03	R$ 4.016,39	7,0	**CLASSIFICADO**

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo Decreto nº 98/2023, publicado em 3 de outubro de 2023.

ELOINE LAIANE DE CAMPOS
Membro da Comissão Especial de Avaliação

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Membro da Comissão Especial de Avaliação

VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Fênix, 16 de novembro de 2023.

Nome: Rosimari Pastore Ferreira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Coordenadora da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:D78C7FB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

Chamamento Público 002/2023			
Relação de Credenciados – Processo Final			
Quantidade	**Nome**	**Categoria**	**CPF**
1	CLAUDIA BATISTA PUERTA	C	***643.019**
2	DULCE CUBA	C	***712.848**
3	ELIANA FERREIRA BARBOSA	DE	***327.239**
4	EVA FRANCISCO DE SOUZA	AD	***632.719**
5	FÁTIMA LEMES DA SILVA	CE	***584.849**
6	FATIMA MARTINS DE ALMEIDA SANTOS	C	***954.858**
7	GENILDO JOSÉ LINS	E	***124.249**
8	JOSÉ CARLOS DA SILVA	C	***696.444**
9	LUIZ ANTONIO CUBA	C	***219.899**
10	MARIA CELIA MARQUES	AE	***154.819**
11	RAQUEL DINIZ MARTINS	C	***231.599**
12	ROSILENE PEREIRA DE CARVALHO	B	***191.318**
13	RUTH PAULINO TOMAZ	C	***159.189**

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:831729E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023

Ref.: Tomada de Preço nº 01/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa Weiller Construção Civil Ltda.

CNPJ: 79.986.949/0001-62

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de 9.970,73 m², compreendendo as seguinte etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

Constitui objeto do presente termo de concessão de Dilatação de prazo de execução de 90 dias. Conforme Planilha em anexo.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:5E94B563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o resultado da Licitação**Processo n.º 136/2023, Concorrência Pública n.º 001/2023**, tendo como objetoa**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS - SALAS COMERCIAIS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR, EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI MUNICIPAL N° 1.028, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**. Sendo vencedoras as seguintes licitantes:**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARRETO, inscrita no CNPJ sob o número: 46.132.922/0001-53 e OTÁVIO AUGUSTO MARQUES 09478314955, inscrita no CNPJ sob o número: 37.999.464/0001-63, as pessoas físicas EDMAR CARDOSO FRANCISCO, portador do CPF: 090.547.769-35, VAGMAR MARTIOLLI, portador do CPF: 042.062.679-44 e PRISCILLA MIQUILINI FERREIRA, portadora do CPF: 068.196.289-51,** pelo critério de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO nos valores de: para o item 1, sala: n°1: o valor de R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), VAGMAR MARTIOLLI, apresentou para o item 2, sala: n°2: o valor de R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais), OTÁVIO AUGUSTO MARQUES apresentou para o item 3, sala: n°3: o valor de R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais). VAGMAR MARTIOLLI, apresentou para o item 3, sala: n°3: o valor de R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais), a empresa PRISCILLA MIQUILINI FERREIRA, apresentou para o item 4, sala: n°4: o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais). MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARRETO para o 5 sendo: sala: n°5: R$ 700,00 (setecentos reais). Tudo em conformidade com o processo, estimativa de preços e Parecer Jurídico.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DC4C4FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	1/2023
c) Modalidade:	Concorrência:
d) Data da Homologação:	16/11/2023
e) Objeto da Homologação:	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS - SALAS COMERCIAIS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR, EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI MUNICIPAL N° 1.028, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VAGMAR MARTIOLI
CNPJ/CPF: 042.062.679-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2)-SALA 02 - MEDINDO A AREA DE 33,32M'- (treze virgula oitenta e sete) metros quadrados, revestido de piso cerâmico, situado na Rua Venceslau Brás, n° 9d, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. (destinada à prestação de serviços e comércio em geral).	60	R$ 451,00	R$ 27.060,00

Valor Total Homologado - R$ 27.060,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 16 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:93947F1E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 547/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula nº **729** – Referente ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 13/11/2023 à 10/02/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:381F6D8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 548/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
NAYARA CAROLINE DE SOUZA BRITO, matrícula nº **448** - Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 21/11/2023 à 20/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F9B51FB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças
CNPJ: 76.970.300/0001-65
Contratado: Edvaldo Alves de Oliveira
CPF: XXX. 090.669 -XX
Valor: R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme detalhamento feito no Edital N.º 03/2023 - PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 14/11/2023
Vigência do Contrato: 14/11/2023 à 25/05/2024.

Nossa Senhora das Graças /PR, 16 de Novembro de 2023.

Município de Nossa Senhora das Graças	***EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratado
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI	CPF: XXX. 090.669 -XX
Prefeito do Município	

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C5939649

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 017/2023/SMSA – **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

FORNECEDOR: MSR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.600.064/0001-96
VALOR: R$ 41.500,00

Sarandi/PR, 16 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:4DACDFE2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 020/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-CMS
ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ Nº: 04.571.726/0001-35
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONTAGEM COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE

	EXPOSIÇÃO E RETIRADA DOS PRODUTOS LOCADOS AO FINAL DO PERÍODO, PARA DECORAÇÃO NATALINA NO TEMPO FESTIVO 2023/2024.
VALOR TOTAL:	R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 120 (CENTO E VINTE DIAS), DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE MARÇO DE 2024.
ASSINATURA:	16 de novembro de 2023

Sarandi, 16 de novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:ABCC72D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 162/2023.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO,** Matrícula 128, CPF nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 001/2022-CMS,** firmado junto à empresa **W.F.M. COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.096.344/0001-46**,** que tem como objeto o fornecimento de Combustíveis à Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora **LUZIA AZEVEDO DIAS** – Matrícula 121 – CPF nº XXX.144.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 067/2022, de 27 de julho de 2022 e nº 049/2023, de 13 de fevereiro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DE7F8B92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 164/2023.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO,** Matrícula 128, CPF nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 001/2022-CMS,** firmado junto à empresa **W.F.M. COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.096.344/0001-46**,** que tem como objeto o fornecimento de Combustíveis à Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora **LUZIA AZEVEDO DIAS** – Matrícula 121 – CPF nº XXX.144.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 067/2022, de 27 de julho de 2022 e nº 049/2023, de 13 de fevereiro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:094BEF3E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 163/2023.

Designar servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO,** Matrícula 132, CPF nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 003/2020-CMS,** firmado junto à empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO,** inscrita no CNPJ sob nº 08.436.055/0001-20**,** que tem como objeto a Prestação de serviço de agenciamento de viagens para a Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **MARLON BIF** – Matrícula 134 – CPF nº XXX.088.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 042/2023, de 06 de fevereiro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:FD308D14

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2023

Instrução Normativa nº 20/2023

Altera dispositivos da Instrução Normativa12 de 02 de Maio de 2021 que dispõe sobre a requisição, concessão e prestação de contas de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SARANDI, considerando a Constituição Federal de 1988, que traz em seu ordenamento jurídico a necessidade de realizar o controle e fiscalização do Poder Público, através do Art. 31°, 70° e 74°e Lei Complementar n° 405/2022, Lei Complementar nº 407/2022;

CONSIDERANDO, a Lei n° 2685/2021, de 30 de Abril de 2021, que Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi, e dá outras providências.

ESTABELECE:

Art. 16° - O Relatório de Viagens (Anexo III) deverá ser elaborado de forma clara contendo os itens descritos abaixo:
I - Nome completo, cargo e CPF suprimido conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018;
II - Quantidade de diárias concedidas e base legal;
III - Valor da diária, meia diária ou ajuda de custoe do evento;
IV - Local de destino, data e horário de saída, além do período de permanência, data e horário de retorno;
V - Meio de transporte utilizado;
VI - Manifestação dos objetivos propostos, com especial destaque dos benefícios para o município;
VII - Os resultados alcançados após o comparecimento e ação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais;
VIII - O relatório de viagem deverá conter assinatura e data de entrega do beneficiário da diária.
(...)
Art. 19° - Deverá encaminhar em anexo ao Relatório de Viagem, cópia do Requerimento da Diária contendo deferimento do Prefeito Municipal, Portaria de concessão publicada e Cópia do Relatório do Sistema de Gestão descrita como Posição Atual de Empenho;
(...)
Art. 31° - Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação.

Sarandi,16 Novembrode 2023.

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto nº 872/2022

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

RELATÓRIO DE VIAGEM

Identificação do Servidor

Nome Completo	
Cargo	
CPF	**000.xxx.xxx-00**

Identificação da Concessão de Diária

Base Legal	Lei n° 2685/2021, de 30/04/2021
Quantidade de diárias concedidas	
Valor da diária	
Valor do evento	
Origem:	Destino:
Saída ___/___/___ horário: ___:___	Retorno: __/___/___ horário: ___:___

Meio de Transporte Utilizado

( ) Veículo Próprio
( ) Veículo Oficial
( ) Transporte aéreo
( ) Transporte rodoviário

* Nos casos de utilização de Veículo Oficial anexar cópia do Diário de Bordo;
* Nos casos de utilização de Transporte aéreo ou rodoviário anexar cópia dos bilhetes de saída e de retorno em nome do usuário;

Relatório de Viagem

Viagem realizada ( ) SIM ( )Não*

Caso não, justifique:_____
* Nos casos previsto no art. 22° desta Instrução Normativa, anexar comprovante de devolução dos valores da diária e das taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pelo Poder Executivo;
* Nos casos previsto no art. 23°, Inciso I, II, III, IV ou V desta Instrução Normativa, anexar comprovante de devolução dos valores da diária e os documentos comprobatórios descritos nos incisos;

Ocorreu o retorno a sede antecipadamente ( ) SIM* ( ) NÃO

Caso sim, justifique:_____

* Nos casos previsto no art. 24° desta Instrução Normativa, anexar o comprovante de devolução dos valores excedidos a Secretaria Municipal de Fazenda;

Objetivos/Ação/Resultados

Objetivos propostos_____

Benefícios resultantes para o Município_____
Resultados alcançados _____
Documentos Comprobatórios*

I . Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional:

( ) Certificado ( )Diploma ( ) Outros

II. Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deverá apresentar o comprovante de agendamento, podendo serum ou mais dos seguintes documentos oficiais:

( ) Atestado de comparecimento expedido e datado pelo local visitado
( ) Declaração de visita expedido e datado pelo local visitado

( ) Matérias jornalísticas, podendo ser notícias ou artigos divulgadas em jornal impresso ou cópia de notícias, artigos ou publicações divulgados na Rede Mundial de Computadores

( ) Fotos divulgados na Rede Mundial de Computadores ou Fotos registradas e datadas no momento do evento que comprovem o comparecimento, devendo inserir legendas com descrição sucinta da captura da imagem

* Anexar a documentação citada;

Considerações Finais*

*****Deverá anexar cópia do Requerimento da Diária contendo deferimento do Prefeito Municipal, Portaria de concessão publicada e Cópia do Relatório do Sistema de Gestão descrita como Posição Atual de Empenho, localizada no módulo Contabilidade ao realizar consulta ao Empenho vinculado a Diária concedida.
* O relatório de viagem deverá conter assinatura e data de entrega do beneficiário da diária.

Por ser verdade as informações e comprovantes, firmo o presente,

_____
Assinatura (prestador de contas)

Sarandi, ____/____/___.

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:0D0312E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2023 ID: 9198

Formação de registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**Pregão N° 13/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.059.156/0001-37**
OBJETO:	**Formação de registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o item 106, Código 34002, do lote 1, GRAMPO "U" P/ ARQUIVO MORTO. Material: alumínio. Medidas aprox. 80mm x 110mm. Pacote c/ 50 unidades., referente a Ata de Registro de Preços 236/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 13/2023, conforme despacho da Autoridade Competente e da Lei 8.666/1993, autoriza a rescisão contratual pela administração em determinadas hipóteses do artigo 79, inciso I e §1°, conforme a Lei 8.666/1993, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências do instrumento convocatório.**
ASSINATURA	**09 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:52F4B400

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:75D49E84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 23/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 23/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 09 de novembro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:6EF11778

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 3186/2023

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante o contrato para a aquisição de equipamentos para análise de água para consumo humano (colorímetro e turbidímetro) para uso do setor de vigilância sanitária do Município, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 denovembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:653675AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 3187/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kits de portas, ambos com instalação inclusa, mais serviços para desmontagem de forro e parede de gesso, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE

HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
MÁRCIO FERREIRA POLO	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
JARDEL TAVARES VIEIRA	SUPLENTE	
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA HILÁRIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0BBE2D37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3189/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para aquisições de cortinas de tecido rústico, blackout, persianas verticais e horizontais, incluindo a instalação, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:583E68C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3190/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para contratação de serviços de Topografia (Levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico) e realização de ensaio de Sondagem (SPT), na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
NIDIA YURI KURATA	FISCAL	URBANISMO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
MÁRCIO FERREIRA POLO	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
JARDEL TAVARES VIEIRA	SUPLENTE	
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:32D422A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3191/2023

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato Municipal, para contratação de serviços ambientais para a elaboração de laudo de avaliação preliminar e investigação confirmatório de passivo ambiental do Cemitério Municipal de Sarandi/PR, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ANDERSON BOTELHO MARION	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:81AA9209

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3148/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ANGELA DA SILVA SANTOS, matrícula 2519, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2021(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 23/11/2023 a 22/12/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:42AFE380

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3153/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula 6051, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para o desempenho da função de **ASSESSORIA JURIDICA,** símbolo FCAE-1, sem recebimento de gratificação.

Art. 2° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 3º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 06 de novembro de 2023.

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:49A60434

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3149/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal MARCILENE DA CONCEICAO MODOS, matrícula 6967, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2021(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 23/11/2023 a 22/12/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:CF51F261

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3160/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CHARLLES ALEXANDRE FRANCO VERMIEIRO,** matrícula 5453, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD-2, a ser desempenhada na UBS CLEMENTINO JOSÉ FRANCELINO DA SILVA (ORIENTAL).

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Sarandi, 09 de Novembrode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:DCBCFBC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3016/2023 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9280	MIRIAN DO NASCIMENTO DA CRUZ	PROF. SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	11/09/2023
9249	OTAVIO AUGUSTO BREDA DIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	22/09/2023
9339	TAINA COSTA MARQUES	PROF. SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	19/09/2023

PAÇO MUNICIPAL,03 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:58390862

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3179/2023

SÚMULA: Afasta Servidora Municipal de Cargo Efetivo temporariamente para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, na forma que especifica;

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

Art. 1º- Afastar temporariamente a servidora municipal **JURLENE BRITTA MENDES,** matrícula 7415 da função correspondente ao cargo de Orientador Social, para o qual foi nomeada por meio de concurso público na Prefeitura do Município de Sarandi, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º- Fica afastada a servidora para atuar pelo período de 14/11/2023 a 09/01/2024, substituindo a Conselheira Tutelar Edna Klip, com garantia de retorno ao cargo de Orientador Social.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:48E0AF2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3176/2023

SÚMULA:Constitui Comissão de Desenvolvimento de avaliação funcional e graduação, para fins de promoção dos profissionais da Administração Publica Municipal do Município de Sarandi, não serão abrangidos por esta Portaria os Profissionais do Magistério na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Complementares nº 159/2007, 267/2012 e Decreto Municipal nº 1746/2012.

R E S O L V E:

1º - Constitui Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, composta pelas pessoas abaixo, para fins de promoção dos Profissionais da Administração do Município de Sarandi:

SERVIDOR	SECRETARIA
JESSICA CATHCART	PROCURADORIA JURÍDICA
GISLAINE LAURINDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO	SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇAPÚBLICA
NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINE MARTINS DE PAULO	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

02º - O período de atuação da Comissão ora constituída se estenderá até **31 de Dezembro de 2024.**

03º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº **2795/2023, de 21de Julho de 2023**, esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,14 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A3C7F8B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3159/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° **1967/2022**, de 31de Outubro de 2022, que Designava o servidor **CHARLLES ALEXANDRE FRANCO VERMIEIRO,** matrícula 5453, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD - 2, a ser desempenhada na UBS Paulo Rodrigues (Vale Azul).

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 01 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,09 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:52FBDB44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N º 3161/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° **1957/2022**, de 31 de outubro de 2022, que concedia o servidor municipal **DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS,** matrícula 8125, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD-2, a ser desempenhada na UBS CLEMENTINO JOSÉ FRANCELINO DA SILVA (ORIENTAL).

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 01 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,09 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:73203144

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3162/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS,** matrícula 8125, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD-2, a ser desempenhada naUBS Paulo Rodrigues (Vale Azul).

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Sarandi, 09 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:27EE6518

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3175/2023

SÚMULA: Concede Licença Especiala Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal DEBORA REGINA SILVA KELI, matrícula 5919, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2019(III) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 23/11/2023 a 22/12/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:47B42095

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3182/2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor **EDGARD DOS SANTOS, matrícula 5574**, lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 02 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:C8AC34E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3164/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º2843/2023.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 6255.
2º - NOMEAR os servidores **FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA,** matrícula nº 2048, **MICHELE FERREIRA DEFENDI,**matrícula nº6849 e **TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº6566, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:AFB920A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3168/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º1530/2022.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 6041.
2º - NOMEAR os servidores **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR,** matrícula nº 5733, **REGIANE MOREIRA BARBOSA,**matrícula nº6866 e **ALINE DA SILVA EMIDIO,** matrícula nº6520, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:79FF9021

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3169/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º2865/2023.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 6585.
2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº 3943, **MICHELE FERREIRA DEFENDI,**matrícula nº6849 e **FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA,** matrícula nº2048, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:AC6CB0FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3170/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº045/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **JESSICA CATHCART**, matrícula nº 8222, **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593 e **TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 6566,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:F30695BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3183/2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor OSMAR MENDONCA PRIMO**, matrícula 2939,** lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoapartir de 01 de Novembrode 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:09D942DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3184/2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida à servidora **JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA, matrícula 2939,** lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembrode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:38D1EF25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3171/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº063/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidora ocupante do cargo de Professora.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 5733,**JOSLAINE COSTA,**matrícula nº2593 e **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS,** matrícula nº 5613,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados

na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:A104FC07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3163/2023

SÚMULA:Substitui presidente de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora REGIANE MOREIRA BARBOSA, matrículan.º 6866, presidente da comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º2821/2023, pela servidora JESSICA CATHCART, matrícula n.º 8222.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:E3F2C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3181/2023

Súmula: Nomeia os membros para compor a Comissão Local do Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves, nos termos do Decreto nº 1.604/2023.

ANTONIO DEL NERO, Secretário Municipal de Educação do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Local, em conformidade com o Decreto nº 1.604/2023, que conduzirá e executará o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, das Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Alessandra Santana de Carvalho	029.046.319-00	Secretário Escolar
Andreia de Godoy Moldo	010.335.072-10	Representante do quadro do magistério
Clauzilda Augustinho	034.694.299-36	Coordenador Pedagógico
Kelly Andrade dos Santos	086.413.809-14	Representante do Conselho Escolar ou APMF/APPF
Lilian Fernanda Gomes	041.776.899-04	Representante do quadro geral
Tatiane Stefano Duarte	084.710.779-57	Representante do quadro geral

Art. 2º – Compete à Comissão Local as seguintes atribuições:

I – Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedada qualquer tipo de manifestações contrárias ou favoráveis aos mesmos;
II – Divulgar e fixar em local visível a relação de candidatos ao cargo de confiança da função de diretor, dando ampla ciência a comunidade;
III – Divulgar amplamente as normas do processo consultivo, contidas neste Decreto;
IV – Divulgar por meio das redes sociais oficiais das instituições, as informações pertinentes ao processo (data, local, horário e candidatos);
V – Providenciar a relação de votantes por aluno, em ordem alfabética, observado a garantia de um voto por família;
VI – Providenciar a relação de votantes dos demais segmentos, em ordem alfabética;
VII – Confeccionar outros materiais e procedimentos pertinentes ao processo consultivo;
VIII – Tratar da legitimidade do votante analfabeto e do votante que não possuir documento hábil de identidade;
IX – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando atas das reuniões;
X – Lavrar atas de todas as reuniões, decisões e ocorrências em livro próprio;
XI – Convocar e dirigir assembleia, promovendo junto à comunidade escolar a apresentação dos candidatos e de seus respectivos planos de gestão;
XII – Encaminhar o processo consultivo junto à mesa receptora e de apuração;
XIII – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição de Ensino;
XIV – Designar/credenciar entre seus pares os membros da mesa receptora e de apuração;
XV – Credenciar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), os fiscais de cada candidato;
XVI – Definir os locais, na Instituição de Ensino, para fixação das propostas de trabalhos dos candidatos;
XVII – Definir os locais das mesas receptora, de votação e de apuração no dia da consulta pública;
XVIII – Encaminhar toda a documentação necessária à Comissão Central;
XIX – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos;
XX – Encaminhar à Comissão Central, por escrito, as possíveis irregularidades ocorridas durante o período estabelecido para o processo de escolha dos diretores;
XXI – Fazer chegar aos interessados, todo material necessário referente ao processo consultivo, bem como todas as informações e solicitações realizadas pela Comissão Central;
XXII – Fixar em local público, na instituição de ensino, a convocação para o processo de escolha e demais atos pertinentes, adotando providências para que as mesmas cheguem, oportunamente, ao conhecimento dos pais e responsáveis dos alunos matriculados.
XXIII – Encaminhar à Comissão Central, após a apuração dos resultados, via e-mail, a **ata de votação, a ata de apuração, ata de finalização e a relação de votantes**, com as devidas assinaturas

Art. 3º – A comissão terá vigência no período de 16/10/2023 a 19/12/2023.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 16/10/2023, revogando todas as disposições em contrário, inclusive a portaria nº 3.043/2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:ABFAD44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 3166/2023

PORTARIA Nº 3166/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes

públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **Rone Mariano Marostica**, CPF: **064.365.829-75**, que ocupa o cargo/função de auxiliar administrativo da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi, sendo concedidas 05 (cinco) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$1.541,30 (Hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos) reais reais, sendo essa correspondente ao período de 05 (cinco) dias, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do servidor público de carreira no treinamento pessoal a ser promovido no evento Encontro Técnico GIT Municípios 2023, tendo em vista que o evento ensejará um alinhamento técnico do sistema.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 21/11/2023, às 09h e o retorno previsto será no dia 25/11/2023 às 09h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CF6C863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 3165/2023

PORTARIA Nº 3165/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **Lucas Henrique Cuminati**, CPF: **098.413.069-13**, que ocupa o cargo/função de Guarda Civil Municipal do Município de Sarandi, sendo concedidas 05 (cinco) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$1.541,30 (Hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos) reais reais, sendo essa correspondente ao período de 05 (cinco) dias, sendo necessário o adiantamento no valor de R$ 300,00(trezentos reais) para despesa com combustível, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do servidor público de carreira no treinamento pessoal a ser promovido no evento Encontro Técnico GIT Municípios 2023, tendo em vista que o evento ensejará um alinhamento técnico do sistema.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 21/11/2023, às 09h e o retorno previsto será no dia 25/11/2023 às 09h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:BA7F856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 3167/2023

PORTARIANº 3167/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para aSra. Sandy Moreira Luvizeto,CPF:091.375.939-27,que ocupa o cargo/função de de coord. geral de administração da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, sendo concedida 05 (cinco) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.716,05 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos),sendo essa correspondente ao período de 05(Cinco) dias,enquantoque a participação daservidorano evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidadea participação da servidora pública no treinamento pessoal a ser promovido no evento Encontro Técnico GIT Municípios 2023, tendo em vista que o evento ensejará um alinhamento técnico do sistema utilizado.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 21/11/2023às 09he o retorno previsto será no dia 25/11/2023às 09h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,10 de Novembrode 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:265FBB73

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Kits de gêneros alimentícios para o PROGRAMA ILUMINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS, conforme Lei Municipal n° 1.537/2023 de 15 de setembro de 2023, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 30 de novembro 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F4F04E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

RESOLUÇÃO 02/2023

ERRATA
Na resolução 02/2023 de 07 de novembro de 2023, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 09/11/2023 nº 2895.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Trabalho do repasse **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023,** recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais);

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho do repasse **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023,** recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais);

Segue a Publicação novamente, sendo desconsiderada a publicação Nº2895

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Temo de Adesão e o Plano de Trabalho do repasse **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023,** recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais);
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de novembro de 2023.

NOELI COMIN DERLAN
Presidente CMDPI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C2E382E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - 01-2023 - BUSCA ATIVA - EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2023

Dispõe sobre a Busca Ativa Escolar, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Saudade do Iguaçu – PR.

O Secretário Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu , Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;
A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
O dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
A necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

I-Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;

II-Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe online.

Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 60 dias;

identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Paragrafo Único: Os estabelecimentos de ensino , respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30 % (trinta por cento) do percentual permitido em lei, conforme art. 12 VIII, da Lei nº 9.394/96 alterado pela Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.

Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 60 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/Cmei, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Paragrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

I- Docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante;

-Na quinta falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;

-Quando não é possível o contato via telefone, a direção/coordenação comunica a assistente social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;
-Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto.

V- Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERP.

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:

Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/Cmei e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;

Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis.

CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 10 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 11 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no Centro de Saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6ED9D2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003-2023 - DIRETRIZES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

Orienta e estabelece as diretrizes para a transição entre as etapas do sistema educacional- Educação Infantil e ensino fundamental do Município de Saudade do Iguaçu.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

a necessidade de auxiliar os alunos para uma suave transição entre a etapa da Educação para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e desta para os Anos Finais.
A necessidade de refletir sobre a importância da continuidade do processo de transição para favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
A importância de retomar o planejamento pedagógico com encaminhamentos metodológicos que considerem a aprendizagem contínua e participativa.
O Referencial Curricular do Paraná o qual enfatiza que "a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental é um momento crucial e complexo na vida das crianças e as instituições de ensino devem constituir ações que minimizem a ruptura que pode ser causada".

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Institui a obrigatoriedade da elaboração do Projeto de Transição entre o final de cada uma das etapas da Educação Básica no Município de Saudade do Iguaçu, sendo elas:
Educação Infantil- creche
I- Educação infantil -Pré- escola;
II – Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Capítulo II
Do Projeto de Transição entre as etapas

Art. 2º Define-se que a transição entre etapas deve ser pautada na continuidade do processo educacional, assegurando a aquisição progressiva de conhecimentos e habilidades, de acordo com o referencial curricular do Estado do Paraná.
Art. 3º Define que a transição entre etapas deve ser acompanhada por Projeto de Orientação Educacional que auxilie os estudantes na adaptação às mudanças curriculares e de ambiente sendo necessário às Intituições de Ensino a realização das seguintes ações:
I - Realizar reuniões com os professores para alinharem as ações de ambas as etapas principalmente as pautas de Conselho de Classe.
II - Levar as crianças para realizar visitas na escola de referência, explicando que no ano seguinte provavelmente irão estudar naquela escola;
III – O Cmei modalidade Pré –Escola deve se organizar para receber a visita dos alunos da Educação Infantil- creche, levá-los para conhecer os espaços da escola e os docentes, mediante agendamento prévio;
IV - A escola do Ensino Fundamental I deve se organizar para receber a visita dos alunos da Educação Infantil, levá-los para conhecer os espaços da escola e os docentes, mediante agendamento prévio;
IV – A escola do Ensino Fundamental I deve agendar previamente a visita dos alunos do quinto ano, levá-los para conhecer os espaços da nova escola e os docentes;
V - Realizar uma roda de conversa durante os meses de novembro e dezembro entre os educadores e professores do final da etapa anterior e início da nova, para que ambos troquem experiências de como acontecem as rotinas nas respectivas turmas, o que mais gostam de fazer, o que aprendem, do que brincam, entre outras trocas de experiências pertinentes para a ocasião.
Art. 4º É de responsabilidade dos coordenadores pedagógicos das Instituições de Ensino a elaboração do Projeto de Transição, bem como o registro do mesmo em ata.
Art. 5° É de responsabilidade das instituições de ensino, em regime de colaboração, preparar e oportunizar momentos de troca e visitas entre os alunos das diferentes etapas, para que estes tenham conhecimento do lugar onde irão estudar no ano seguinte.
Art. 5º A transição entre a a etapa da Educação Infantil e Anos Inciais do Ensino Fundamental, e desta para os Anos Finais, será objeto de reunião entre os coordendores das respectivas instituições de ensino e a Coordenação Pedagógica da SME.
Art. 6º A reunião de transição entre as coordenações das instituições de ensino terá como foco a apresentação dos resultados da última avaliação diagnóstica trimestral aplicada pela SME no intuito de que a instiuição que irá receber o aluno no ano letivo seguinte tenha conhecimento dos que apresentaram baixo rendimento escolar.

Parágrafo único A reunião de que trata o artigo sexto deve ser lavrada em ata e assinada pela direção e coordenação das instituições de ensino e pela coordenação pedagógica da SME.
Art. 7º É de responsabilidade do professor regente do Maternal III,do Pré II e do quinto ano elaborar relatório e/ou parecer descritivo da aprendizagem dos alunos que irão para nova etapa da educação básica.
Art. 8º. É responsabilidade dos coordenadores pedagógicos das instituições de ensino alimentar com relatórios a função inserida no SERE de "Processo de Ensino-Aprendizagem" com o intuito de potencializar o processo de compartilhamento e armazenamento de informações dos estudantes, especialmente aqueles que apresentam algum tipo de dificuldade de aprendizagem e/ou laudos médicos durante seu processo de escolarização.
Art. 9º Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica Trismestral, os coordenadores das Instituições de Ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, juntamente com os professores, elaborarão um plano de ação com foco na alfabetização e na retomada das aprendizagens em que os alunos da Educação Infantil apresentaram baixo desempenho.
Art. 10º É de responsabilidade do professor do primeiro ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental aplicar o plano de ação e adaptar as atividades a alunos com defasagem ou de baixo rendimento.
Art. 11 Em conformidade às orientações dispostas no Referencial Curricular do Paraná, os coordenadores e professores, especialmente os alfabetizadores da instituição de ensino que receberão os alunos advindos da educação infantil deverão:
I - possibilitar a integração e pertencimento da criança nesse novo espaço escolar;
II - favorecer as interações e trocas que possibilitam a aprendizagem das crianças;
III- compreender que a criança advinda da Educação Infantil, com cinco ou seis anos, ainda será criança até os nove ou dez anos de idade;
IV - Respeitar essa etapa da vida humana com vistas à formação integral;
V - Considerar que a educação infantil tem como finalidade atender as crianças em suas especificidades, o uso das linguagens da infância como a brincadeira, o jogo, o faz de conta, a liberdade de pensamento, deve ser mediada pelo docente do ensino fundamental ampliando ou reelaborando as práticas pedagógicas de forma a serem mais coerentes para e com as crianças.
Art. 12 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BE62A78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-2023 - AVALIAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas Trimestrais, recuperação paralela de aprendizagem aos alunos rede municipal de Educação de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**
a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;
a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC, juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;
considerando a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Saudade do Iguaçu, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II
Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada trimestralmente no final da Educação Infantil, Pré II, e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Saudade do Iguaçu.
Art. 3º No Ensino Fundamental, a "Avaliação Diagnóstica" será pautada na BNCC, Referencial Curricular do Paraná e nos conteúdos dispostos no Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de ensino a ser valiada, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
Art. 4º Para a Educação infantil serão utilizados os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC.
Parágrafo Único. A seleção das questões será realizada pela Equipe Pedagógica da S.M.E.
Art. 5º A Avaliação diagnóstica contará com material impresso, guia de aplicação e planilha modelo para preenchimento de dados a serem tabulados pelos coordenadores das instituições de ensino.
Art. 6º . A distribuição das avaliações e das folhas de respostas para cada turma serão de responsabilidade das instituições de ensino, conforme o "Guia de Aplicação". Este será elaborado pela SME.
Parágrafo Único. Os dados deverão ser coletados, transcritos em planilha, analisados e estruturados pela coordenação pedagógica da S.M.E.
Art. 7º Os resultados já tabulados deverão ser apresentados à comunidade escolar e darão base ao plano de ação da instituição de ensino, o qual deverá ser elaborado pelos coordenadores da SME em conjunto com as coordenações das respectivas instituições em conjunto com os professores.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às coordenações pedagógicas das Instituições de Ensino, a análise dos dados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA", tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.
Art. 9° Através dos dados extraídos, os coordenadores da SME e das istituições de ensino, juntamente com os professores, elaborarão um plano de ação com foco na retomada das aprendizagens em que os alunos apresentaram mais dificuldade.
Art. 10 A Unidade Educacional receberá cadernos de provas, correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de ensino de cada unidade escolar, havendo a reprodução de cadernos de provas ampliadas para alunos com baixa-visão. Em caso de haver aluno surdo ou cego, a SME tomará as providências necessárias.
Art. 11 A reprodução, distribuição das folhas de respostas e cadernos de provas às instituiçõs de Ensino serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e a entrega ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis antes da data de cada aplicação.
Art. 12 A "Avaliação Diagnóstica**"** será aplicada pela coordenação pedagógica da SME.
Art. 13 A correção das questões deverá ser realizada conforme instrução enviada pela S.M.E.
Art. 14 As Unidades Educacionais que não enviarem as avaliações deverão apresentar justificativa por escrito à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de coleta das informações.
Art. 15 As datas das "Avaliações Diagnósticas**"** e digitalização das folhas de respostas seguirão o cronograma estabelecido pela SME.
Art. 16 As "Avaliações Diagnósticas**"** deverão ser entregues conforme data estipulada no material instrucional.
Art. 17 Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o sigilo das provas elaboradas, a ampla divulgação da data da aplicação na comunidade escolar e o êxito de cada aplicação e divulgação dos resultados.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes.

Capítulo III
Da Recuperação Paralela de Aprendizagem

Art. 19 Tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade da recuperação paralela no ensino fundamental no âmbito do município, visando garantir o pleno desenvolvimento educacional dos alunos.
Art. 20 Para efeitos desta lei, em conformidade com o inciso V, alínea "e" do Art.24 da lei nº 9,394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a recuperação paralela é entendida como um programa de reforço pedagógico oferecido de forma complementar ao ensino regular, destinado a alunos que apresentem dificuldades no aprendizado.
Art. 21 O tempo destinado a estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo das 800 horas anuais que a Lei determina, por não se tratar de atividade a que todos os alunos estão obrigados.
Art. 22 A recuperação paralela será aplicada aos estudantes do ensino fundamental que forem identificados com desempenho acadêmico abaixo do esperado, mediante avaliação contínua e diagnósticos específicos realizados pelos educadores e/ou pela SME, conforme disposto no Art. 2º desta instrução.
Art. 23 O programa de recuperação paralela será ofertado na jornada ampliada, em contraturno e incluirá atividades pedagógicas complementares e estratégias que promovam a superação das dificuldades de aprendizado conforme o nível e as difuldades de aprendizagem do aluno.
Art. 24 Os pais ou responsáveis dos alunos que apresentarem baixo rendimento nas avaliações serão informados da necessidade do filho em frequentar a recuperação paralela a qual é ofertada na jornada ampliada, podendo haver a mudança de turno.
Art. 25 No caso dos pais ou responsáveis se recusarem a matricular a criança na jornda ampliada, ou a mudança de turno, a qual garante o direito da criança à recuperação paralela, será registrada ata.
Art. 26 É responsabilidade do professor regente de turma avaliar mensalmente a fluência leitora dos alunos a fim de detectar quais estão com desempenho abaixo do esperado e preencher tais dados em planilha enviada pela coordenação pedagógica da instituição de ensino,no intuito de melhor acompanhar o processo de aprendizgem e verificar a necessidade ou não da criança frequentar a recuperação paralela.
Art. 27 O progresso dos alunos que participam da recuperação paralela será avaliado continuamente, e ajustes no programa poderão ser feitos conforme necessário para garantir a eficácia do processo de recuperação.
Art. 28 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A0C6F495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Danton Gabriel Simplício de Sales Silva ME.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 1.096,99 (um mil noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D5267898

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: AC de Paula Comércio e Serviços.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8F4F0B51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 140/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Azuldata Tecnologias Ltda.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 4.636,00 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D7B375FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 141/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Medline Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:642ED22F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 142/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: KGR Atacadista Ltda.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 984,30 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E8A52EB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 143/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: B. Daniel Informática.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 9.642,42 (nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C55DC7F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 144/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Exclusive Comércio Ltda.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 204,05 (duzentos e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C7F22364

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Bondetech Informática Ltda.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:898431C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Oneng Engenharia e Tecnologia Ltda.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B0B4919D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Alpha Tecnologia e Inovação Ltda.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamentos energéticos para os diversos departamentos do município.
VALOR: R$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:64469514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2023 - APROVAR O TERMO DE ADESÃO AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS

RESOLUÇÃO 08/2023

SÚMULA:

1º Apreciação e aprovação do Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

2º Apreciação e aprovação do Plano de Ação, do Plano Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$ 75.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1°: Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação, das Transferências do Plano Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$ 75.000,00.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 06 de novembro de 2023.

Adrianópolis, 16 de novembro de 2023.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:82FB1B3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023CMDCA

Edital Nº 007/2023CMDCA

Dispõe sobre a Desistência da Conselheira Tutelar Suplente Michele Luiza França de Camargo.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA, no Município de Adrianópolis -PR, fazendo uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 8.069/1990 e a Lei Municipal 868/2015, torna pública a **DESISTÊNCIA** de **Michele Luiza França de Camargo,** da Vaga de Conselheira Tutelar Suplente Gestão 2024-2028, mediante **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**, apresentada pela própria.

Adrianópolis, 16 de novembro de 2023

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
CPF: 040.602.679-37

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E19B4EBF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 339/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

RESOLUÇÃO Nº 339/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 30 / Novembro / 2023. **HORA**: 10h
OBJETO: Aquisição da Retroescavadeira com Recursos da PROPOSTA 29771/21 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Adrianópolis, 16 de Novembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D87498CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1192 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Agudos do Sul ao Pr. Perci Fontoura.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, **JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Agudos do Sul ao Pr. Perci Fontoura, pelos relevantes serviços prestados aos Paranaenses.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo único.A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de novembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:EAB24A50

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1193 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara entidade de utilidade pública municipal o Conselho dos Pastores Evangélicos de Agudos do Sul (CONPAS), localizado no Município de Agudos do Sul/PR.

A**Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, **JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como entidade de utilidade pública municipal o Conselho dos Pastores Evangélicos de Agudos do Sul (CONPAS), entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.960.450/0001-27, cadastrada no registro de títulos, documentos e pessoa jurídica de Fazenda Rio Grande sob n.º 4.810, livro A-039, fls. 183, com sede na Estrada Ribeirãozinho, s/n.º, Leão, CEP. 83.850-000, Agudos do Sul, Paraná.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul, 16 de novembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:AD5F7371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 17/11/2023 até às 08h00min do dia 30/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 30/11/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:120606CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.69/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.157/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A FESTA DA RAINHA DO PRODUTOR RURAL
CONTRATADA: 38.168.679 GREGORY GABRIEL LERIA DOS SANTOS
CNPJ: 38.168.679/0001-03
ENDEREÇO: EST PRINCIPAL RIO DA VARZEA, 01, RIO DA VARZEA, AGUDOS DO SUL/PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 16.170,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606.17.2027 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 – TRASF. EMENDAS INDIVIDUAIS ESPECIAIS

Agudos do Sul, 15 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:DA2486EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.09/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.158/2023

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO RODEIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE NOVEMBRO NA FESTA DE 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
CONTRATADA: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA
CNPJ: 23.690.094/0001-73
ENDEREÇO: R OTTO DAUDT, FEITORIA, SÃO LEOPOLDO, RS, CEP 93.052-170
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606.17.2027 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 – TRASF. EMENDAS INDIVIDUAIS ESPECIAIS

Agudos do Sul, 15 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8AA3A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.10/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.159/2023

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA LUCIANE E ADRIANO PARA APRESENTALÇÃO NO DIA 19 DE NOVEMBRO NA FESTA DE 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
CONTRATADA: MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS
CNPJ: 29.243.303/0001-17
ENDEREÇO: TV ALICE FURLAMETTO MORET, 84, TATUQUARA, CURITIBA, PR, CEP 81.470-025
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606.17.2027 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 – TRASF. EMENDAS INDIVIDUAIS ESPECIAIS

Agudos do Sul, 15 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3621D4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 08/2023

NOTIFICAÇÃO 08/2023

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa sendo que a ordem de fornecimento foi emitida dia 20/04/2023 para pavimentação em CBUQ da Rua João Taborda da Rocha, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91 e até o presente momento há registro de:

Falta de instalação de placa de obra

Atraso no cronograma físico

Salientamos que o cronograma físico da obra deve ser executado com precisão tendo em vista que está municipalidade está em prazo corrido para utilização do recurso de empréstimo FINISA conforme CONTRATO FINISA Nº 0599408-91.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, contratada conforme concorrência nº: 03/2022 e Contrato nº: 99/2022.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços
Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços

e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:F7C90323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2023

Dispõe sobre a homologação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação o Decreto Municipal nº 137/2023 de 08 de novembro de 2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/11/2023, edição 2896;

Considerando a deliberação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré, realizada em 01 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2023/2025, os seguintes representantes:

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS, titular, Casa de Recuperação Água da vida
ALEXANDRE VILATORRE FERREIRA, suplente, Casa de Recuperação Água da vida;

ROSA DO CARMO LOURENÇO GIANOTTO, titular, Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem;
NEUZA MARIA VELASCO, suplente, Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem;

CELSO MENEZES, titular, Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas;

LARISSA BENNER GÖHRING HEIDEMANN, suplente – Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas;

CAROLINE ESTEFANY FRANCO DOS SANTOS, titular, MAIS – Missão de Apoio a Igreja Sofredora;
MÁRCIA KARLENE DA CONCEIÇÃO LIMA, suplente, MAIS – Missão de Apoio a Igreja Sofredora;

NOZETE DOS SANTOS titular, Representante da classe dos trabalhadores do SUAS;
ANDRESSA PEREIRA LINHARES, suplente, Representante da classe dos trabalhadores do SUAS;

Art. 2º. Fica revogada a todos os atos contrários publicados anteriormente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:FE5116A2

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2023

Dispõe sobre a homologação da composição da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo nº 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a deliberação da 14° Plenária Extraordinária CMAS do dia 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a composição da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2023/2025, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

PRESIDENTE – **TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO** – representante do poder público municipal;

VICE-PRESIDENTE – **ROSA DO CARMO LOURENÇO GIANOTTO** – representante da sociedade civil organizada;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:1DCB6C32

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao repasse do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Deliberação n°56/2021 – CEAS o qual trás o incentivo para o custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;

Considerando a deliberação nº 083/2022 de 09/12/2022, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, que delibera pela aprovação de prorrogação de prazo para execução dos recursos até o dia 31 de dezembro de 2023;

Considerando a deliberação da 14° Plenária Extraordinária CMAS do dia 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Deliberação n°56/2021 – CEAS, período referente ao 2º semestre de 2022 e ai 1º semestre de 2023, sendo o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do repasse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:10FE6BD2

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse pontual do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, Deliberação N.º 057/2019 - CEAS/PR do 1º e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 057/2019 de 02 de agosto de 2019 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 42/2020 de 09 de junho de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, aos municípios de todos os recursos, continuados e pontuais referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 57/2020 de 02 de outubro de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do inciso I e II do art. 1º da deliberação 042/2020, alterando o prazo para fechamento da prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação da 14° Plenária Extraordinária CMAS do dia 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse pontual do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, Deliberação N.º 057/2019 - CEAS/PR, 1º e 2º semestre de 2022, sendo o recurso no 1º semestre de 2022 não utilizado, e no 2º semestre de 2022 foi utilizado o valor de R$ 20.683,51(vinte mil, seiscentos e oitenta e rês reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:995CDF08

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 010/2023

Dispõe sobre a homologação de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 e agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da Câmara Técnica de outubro de 2023,
Considerando a deliberação da 7ª Plenária Ordinária do CMDPI de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a solicitação de validação de inscrição da entidade Casa de Repouso **NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.664.747/0002-97, localizada na Travessa Nosso Lar, nº 199, Colônia Prado – CEP 83.504-646 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 01, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:0DAA95ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 001/2023 - REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2023

Altera a Resolução n° 008/2022 e dá outras providencias.

O CONSELHO DELIBERATIVO do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante aperfeiçoamento desta Autarquia e a necessidade de adequar os assuntos internos relativos aos processos administrativos de concessão de benefícios, e
CONSIDERANDO que o texto anexo do Regulamento da Previdência foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º A regulamentação, concessão, o controle e a fiscalização dos benefícios previdenciários pelo Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré ficam sujeitos ao presente Regulamento da Previdência Social, nos termos definidos no texto anexo.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, inclusive, aos processos administrativos em andamento.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ

SUMÁRIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
TÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS DEPENDENTES
TÍTULO III
DA AVERBAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
TÍTULO IV
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS
CAPÍTULO I
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR
SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL
SEÇÃO IV
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
CAPÍTULO III
DO ABONO DE PERMANÊNCIA
TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA
TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DA AUTUAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS
CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre regras procedimentais internas, referentes aos processos de concessão de benefícios de aposentadoria e de pensão por morte pelo Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, bem como seus processos de revisão de proventos, de revisão de pensão por morte e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.

TÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS DEPENDENTES

Art. 2º Considera-se inscrição de segurado para os efeitos previdenciários o ato pelo qual o servidor é cadastrado no Regime Próprio de Previdência Social do Município, mediante apresentação dos seguintes documentos perante o Departamento de Recursos Humanos do Município:

I – formulário de cadastro, indicando eventuais dependentes;
II - ato de nomeação no cargo efetivo;
III – RG;
IV – CPF;
V – PIS/PASEP;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII - Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo regime previdenciário, relativo ao tempo que deseja averbar; e
VIII – CNIS, caso não tenha sido apresentada a CTC/INSS.

Parágrafo único. Os documentos poderão ser apresentados com cópia autenticada em cartório ou com cópia simples, acompanhada da via original, para autenticação pelo próprio servidor.

Art. 3º A inscrição, na qualidade de segurado, deve ser feita pessoalmente pelo servidor.

Art. 4º Considera-se inscrição de dependente, para os efeitos da Previdência Social do Município, o ato pelo qual o segurado o qualifica perante o RPPS, apresentando os seguintes documentos:

I - *para o cônjuge:* certidão de casamento atualizada (emitida há menos de 06 meses);
II - *para os filhos*: certidão de nascimento (emitida há menos de 06 meses no caso de filhos maiores de 16 anos de idade);
III - *para a companheira ou companheiro*: documento de identidade e certidão de nascimento ou casamento atualizada, com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso, e comprovação da união estável, na forma prevista no artigo 6º deste regulamento;
IV - *para o menor tutelado*: certidão judicial de tutela ou termo de tutela;
V - *para os pais*: certidão de nascimento/casamento do segurado e documentos de identidade dos mesmos, com informação do INSS de que não recebe benefício, além da comprovação da dependência econômica na forma do artigo 8º deste regulamento;
VI - *para o enteado*: certidão de nascimento e comprovação de dependência econômica;
VII – *para o irmão*: certidão de nascimento, informação de que não recebe benefício do INSS e comprovação da dependência econômica.

§ 1º A dependência previdenciária e econômica deverá ser comprovada novamente por ocasião da concessão de eventual benefício previdenciário.

§ 2º Incumbe ao segurado a inscrição do dependente, que deve ser feita, quando possível, no ato de sua inscrição.

§ 3º Só podem ser consideradas dependentes as pessoas relacionadas no artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que o mesmo tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la.

§ 5º A dependência econômica do cônjuge, do (a) companheiro (a) e dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade ou inválidos ou que tenham deficiência grave que os tornem incapazes é presumida e a das demais deve ser comprovada com documentos, na forma deste regulamento.

§6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem provas contemporâneas dos fatos, produzido em período não superior aos vinte e quatro meses anteriores à data do óbito.

Art. 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, coabitando de forma ininterrupta e duradoura sob o mesmo teto, enquanto não se separarem, desde que comprovado o vínculo na forma do artigo 6º deste regulamento.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, equipara-se à união estável a união entre pessoas do mesmo sexo.

§ 2º Não será admitida, exclusivamente, declaração de pessoas físicas para a comprovação de união estável.

§ 3º É vedada a inscrição de companheiro como dependente quando o segurado for casado.

Art. 6º O reconhecimento da União estável para fins de concessão do benefício da pensão por morte está condicionado à comprovação por meio da entrega de, no mínimo, 03 (três) dos seguintes instrumentos probantes:

• Escritura pública declaratória de união estável, feita perante tabelião;
• Cópia do imposto de renda acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, em que conste o (a) companheiro (a) como dependente;
• Disposições testamentárias em favor do (a) companheiro (a);
• Certidão de nascimento de filho em comum, ou documento oficial que comprove adoção de filho em comum;
• Certidão/declaração de casamento religioso;
• Comprovação de residência em comum;
• Comprovação de financiamento de imóvel em conjunto;
• Comprovação de conta bancária conjunta;
• Apólice de seguro em que conste o (a) companheiro (a) como beneficiário (a);
• Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
• Prova deencargos domésticos evidentese existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
• Registro de associação de qualquer natureza em que conste o (a) companheiro (a) como dependente;
• Outro documento, a pedido da Administração, que se revele hábil para firmar convicção quanto à existência de união de fato e sua estabilidade.

Parágrafo único. O vínculo existente entre o segurado e seu companheiro para fins de concessão de pensão por morte deverá ser comprovado com documentos produzidos na época do falecimento do servidor.
Art. 7º O requerimento que tenha como finalidade o reconhecimento da dependência econômica, para fins da equiparação do enteado e do menor sob tutela a filho, constante do artigo 34, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, deverá ser instruído, preliminarmente, pela apresentação da cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:
Cópia do RG do requerente;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do requerente;

Comprovante de renda do interessado, se houver;
Extrato de conta bancária, em nome do requerente, com movimentação financeira dos últimos 03 (três) meses, se houver;
Formal de partilha ou escritura pública de partilha extraída do processo de inventário do segurado falecido.
Art. 8º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, o requerente deverá apresentar no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

• Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
• Disposições testamentárias;
• Declaração especial feita perante tabelião;
• Prova de mesmo domicílio;
• Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
• Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
• Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
• Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
• Outro documento, a pedido da Administração, que se revele hábil para firmar convicção quanto à existência de dependência econômica.

Art. 9º A apresentação dos documentos a que se referem os artigos anteriores não dispensa nova realização de investigação social com o objetivo de apurar a persistência do vínculo de dependência.

Art. 10. O fato superveniente que importe em exclusão de dependente deve ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, se o segurado for servidor ativo, ou na sede do IPMAT, se o segurado for servidor inativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de concessão de pensão por morte, o beneficiário que tiver recebido o benefício indevidamente será obrigado a restituí-lo ao Instituto, com juros legais e correção monetária.

Art. 11. Competirá ao Setor de Benefícios designar, quando necessário, a realização de visita domiciliar na época da concessão do benefício, para o fim de apuração da existência ou manutenção da dependência previdenciária.

Art. 12. No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de pensão por morte, a invalidez será comprovada mediante exame médico-pericial.

§ 1º A invalidez deverá ser anterior ao óbito do segurado, exceto no caso de manutenção do benefício ao dependente menor de idade que se torna inválido antes de completar a idade mínima estabelecida.

§ 2º O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico na periodicidade prevista na lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Municipal, ou a qualquer tempo, mediante convocação do departamento responsável.

Art. 13. Para inscrição dos pais, o segurado deverá declarar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante requerimento ou outro meio de declaração firmada perante o Departamento de Recursos Humanos do Município, se o segurado for servidor ativo, ou na sede do IPMAT, se o segurado for servidor inativo.

Parágrafo único. Consideram-se dependentes preferenciais, para efeitos deste artigo, o cônjuge, a companheira ou companheiro, os filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, bem como as pessoas equiparadas aos filhos, na forma da lei.

Art. 14. A comprovação da união estável e da dependência econômica deverá ser renovada por ocasião da concessão dos benefícios de pensão por morte.

§ 1º Sempre que houver dúvida sobre a efetiva situação de dependência econômica na época do falecimento, quando a prova for frágil ou insuficiente, o departamento responsável poderá abrir procedimento administrativo para averiguação, por meio de realização de visita social e instrução por outros meios probatórios.

§ 2º O dependente inscrito será excluído do rol de dependentes, para todos os efeitos, sempre que se comprovar a perda dessa qualidade.

TÍTULO III
DA AVERBAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. A averbação é o reconhecimento, pelo RPPS, do tempo cumprido em outro regime de previdência social, para fins de aposentadoria, nos termos da contagem recíproca prevista no §9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 16. A averbação do tempo de contribuição dos períodos em que o servidor municipal esteve vinculado ao RGPS, antes da criação do RPPS, é obrigatória, exigindo-se a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS.

Parágrafo único. É vedada a desaverbação do tempo de que trata o "caput" deste artigo, quando este tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor público em atividade, nos termos do inciso VIII do artigo 96 da Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 17. As demais averbações se darão voluntariamente por meio da apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição pelo servidor interessado, nos moldes das normas da Secretaria de Previdência Social.

Art. 18. A averbação do tempo de contribuição no RPPS gera efeitos estritamente previdenciários, não interferindo nos direitos estatutários inerentes a diferentes vantagens dos servidores, como, por exemplo, adicionais por tempo de serviço, licença-prêmio, progressões e abono de permanência.

Parágrafo único. Para obtenção de vantagem estatutária, na forma da lei, o servidor deverá comprovar o tempo de serviço público, por documento ou certidão específica para estes fins, não podendo ser utilizada a CTC averbada no RPPS para outro fim, senão previdenciário.

Art. 19. A desaverbação do tempo de outro regime de previdência é ato voluntário do servidor e poderá ser realizada, a qualquer tempo, desde que requerida antes da concessão da aposentadoria, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 16 deste regulamento.

Art. 20 O tempo de contribuição para Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré será certificado e homologado pelo RPPS, mediante emissão da Certidão de Tempo de Contribuição, após requerimento formal do interessado.

§ 1º A Certidão de Tempo de Contribuição deverá ser expedida em três vias, sendo a primeira fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado, e a terceira via será anexada ao processo.

§ 2º A segunda via da certidão, com recibo do interessado, deverá ser arquivada no RPPS, para fins de controle.

§ 3º Poderá haver revisão da CTC pelo RPPS, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original.

§ 4º No caso de perda, extravio ou deterioração da CTC original, poderá ser emitida 2ª via da CTC, desde que o servidor justifique seu pedido, juntando Boletim de Ocorrência e comprovando a não utilização da certidão para fins de aposentadoria ou averbação em outro regime de previdência, devendo ser oficiado o órgão a que se destinava a certidão, comunicando-se o cancelamento da certidão inicial.

§ 5º É vedada a emissão de CTC sem o preenchimento do órgão destinatário.

Art. 21. A CTC de que trata o artigo anterior só poderá ser emitida para ex-servidor, exceto quando emitida para utilização em processo de abono de permanência ou de aposentadoria perante o próprio Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

§ 1º No caso de acumulação lícita de cargos efetivos no mesmo ente federativo, poderá ser emitida CTC relativamente ao tempo de contribuição no cargo do qual o servidor se exonerou ou irá se aposentar.

§ 2º Para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais, os períodos efetivamente reconhecidos pelo RPPS como de tempo especial, sem conversão em tempo comum, poderão ser incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC e discriminados de data a data.

§ 3º É vedada a emissão de CTC com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum.

Art. 22. A primeira via original da CTC de outros entes, averbada no RPPS, deverá compor o processo de aposentadoria ou abono de permanência em que houver a contagem recíproca de tempo de contribuição.

Parágrafo único. Havendo mais de um processo onde se exige a CTC original, deverá a mesma compor o processo administrativo mais recente, juntando-se cópia da CTC no(s) processo(s) anterior(es), acompanhada de certidão de retirada.

Art. 23. Os processos de pedido de Certidão por tempo de Contribuição devem conter:

I. Requerimento devidamente preenchido com os dados pessoais do requerente e informando o órgão de destino;
II. Cópia dos documentos pessoais;
IV. Cópia do comprovante de residência com validade de até 03 (três) meses;
V. Ficha funcional fornecida pelo departamento de Recursos Humanos do Município;
VI. Ficha financeira fornecida pelo departamento de Recursos Humanos do Município;
VII. Declaração do Departamento de Recursos Humanos acerca do histórico funcional do servidor;
VIII. Portaria de nomeação;
IX. Portaria de exoneração;
Se houver período de Licença sem vencimentos, o Departamento de Recursos Humanos deve anexar portarias de início e de término da licença.

Art. 24. A emissão da Certidão de Tempo de Contribuição deve ser emitida de acordo com o modelo constante de normativa do Ministério de Previdência Social.

TÍTULO IV
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS

CAPÍTULO I
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 25. Os processos de concessão de aposentadoria iniciarão sua tramitação junto ao Departamento Previdenciário, através de requerimento devidamente protocolado com cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência do requerente.
§ 1º O requerente deve protocolar um pedido para cada matrícula que possuir.
§ 2º Os documentos poderão ser apresentados com cópia autenticada em cartório ou com cópia simples, acompanhada da via original, para autenticação pelo próprio servidor.
§ 3º Será considerado atualizado o documento emitido há menos de 6 (seis) meses.
Art. 26. Deverá constar na capa dos processos administrativos de concessão do benefício da aposentadoria:
I – número do processo;
II – data da entrada do pedido;
III – indicação da modalidade da aposentadoria pretendida, especificando, se for o caso, se o caso é de aposentadoria especial;
IV – nome do servidor.
Art. 27. No curso do processo, a equipe de assessoramento técnico administrativo poderá realizar diligências a fim de instruir o requerimento do benefício previdenciário.
Parágrafo único. Extingue-se o processo, sem julgamento de mérito, quando por não promover os atos e diligências que lhe competir, o requerente abandonar o pedido por mais de 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho.
Art. 28. Os processos de pedido de aposentadoria voluntária (regra geral) devem, obrigatoriamente, conter os seguintes documentos e atos:

• Requerimento devidamente preenchido com os dados pessoais do requerente;
• Cópia dos documentos pessoais;
• Cópia do comprovante de residência com validade de até 03 (três) meses;
• Portaria de nomeação;
• Se houver período de Licença sem vencimentos, devem ser anexadas portarias de início e de término da licença;
• Cópia ou número da decisão do Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão, quando disponibilizado;
• Ficha funcional fornecida pelo departamento de Recursos Humanos do Município;
• Ficha financeira fornecida pelo departamento de Recursos Humanos do Município;
• Declaração do Departamento de Recursos Humanos acerca do histórico funcional do servidor;

Se houver tempo de contribuição perante o Regime Geral de Previdência Social ou perante outro Regime Próprio de Previdência Social, deve-se anexar cópia da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo respectivo ente;

• Último holerite do requerente, fornecida pelo departamento de Recursos Humanos do Município;
• Cadastro completo do servidor;
• Relação dos períodos de contribuição (do Município e, se houver, os descritos na CTC do INSS ou outro órgão);
• Lançamento de adicionais ou deduções (faltas injustificadas ou licença sem vencimento);
• Resumo de tempos: descreve o cômputo geral de tempo desde seu ingresso, somando com eventuais períodos extra município.
• Opções de benefício: demonstra todas as opções que o servidor possui direito ou a provável data da concessão, bem como relaciona a fundamentação legal de cada opção;

Termo de opção do servidor pela regra de aposentadoria a ser aplicada, quando for o caso;

• Declaração firmada pelo servidor de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação e nem dos alusivos a empregos públicos do RGPS, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;
• Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência;
• Verbas utilizadas para a composição do salário de referência do cálculo (verbas permanentes: vencimentos + anuênio);
• Demonstrativo dos cálculos de proventos, de acordo com o cumprimento da regra de aposentadoria, discriminando, conforme o caso, o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal e especificando se os proventos são integrais ou proporcionais, devendo neste último caso, informar a proporcionalidade adotada;
• Certidão de tempo de contribuição do Município demonstrando a destinação do tempo de aposentadoria para o IPMAT (apenas período estatutário);

• Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria;
• Ofício assinado pela presidência do IPMAT autorizando a publicação do ato;
• Publicação da portaria de concessão;
• Homologação do Tribunal de Contas.

§ 1º. Quando se tratar de aposentadoria especial de professor, prevista no art. 34 deste Regulamento, deverá ser juntada Certidão de Efetivo Exercício do Magistério, fornecida com base no Decreto Municipal nº 049/2022.
§ 2º. Além dos documentos elencados, devem ser juntados ao processo administrativo de concessão de aposentadoria o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Relatório pericial, em se tratando da aposentadoria especial tratada na Seção III deste Capítulo.
Art. 29. Autuado o processo de aposentadoria, será o mesmo formalizado com os documentos indicados neste Regulamento, podendo ser solicitada a remessa dos documentos pertinentes ao órgão de recursos humanos do ente municipal ao qual estiver vinculado o servidor.
Art. 30. Instruído o processo com as informações, documentos fornecidos pelo servidor e pelo órgão de recursos humanos, o processo será encaminhado para parecer jurídico conclusivo que indicará, no mínimo:
I – se a contagem de tempo de contribuição do servidor atende as prescrições legais e se o servidor cumpre os requisitos;
II – a fundamentação legal para a concessão do benefício da aposentadoria**;**
III – se os proventos da aposentadoria deverão ser calculados de acordo com a última base de contribuição do servidor ou de conformidade com a sua média remuneratória; e
IV – se o aposentado terá direito à paridade ativo-inativo ou ao reajuste anual previsto na legislação.
§ 1º Se o servidor tiver direito de se aposentar por mais de uma regra de aposentadoria, ele deverá optar, obrigatoriamente, de forma expressa e irretratável, por uma das regras para aposentar-se.
§ 2º Se os proventos da aposentadoria tiverem que ser calculados de acordo com a média remuneratória do servidor, o processo deverá conter:
I - informação das bases de contribuição do servidor, a partir de julho de 1994, ou a partir de seu ingresso no serviço público municipal, se posterior a essa data; e/ou
II – a remuneração de contribuição do servidor, a partir de julho de 1994, se ele contar com tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, antes do seu ingresso no serviço público municipal.
§ 3º As certidões de tempo de contribuição expedidas por outros entes públicos da Federação deverão vir acompanhadas da informação da remuneração ou da base de contribuição do servidor durante o período de tempo que a certidão abranger.
§ 4º Ao Diretor responsável pela análise final do processo, ou quem ele designar, competirá calcular o valor inicial dos proventos ou pensão por morte e confeccionar a minuta do ato administrativo de concessão.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Art. 31. A abertura de processo de aposentadoria por incapacidade permanente pelo RPPS poderá ser feita de ofício ou a pedido do servidor municipal.
§ 1º Sempre que o órgão competente do Município sugerir o afastamento definitivo do servidor, em laudo médico apresentado em processo de licença para tratamento de saúde, este deverá ser encaminhado imediatamente ao RPPS para a abertura, de ofício, de processo de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
§ 2º O processo de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, de ofício, será aberto pelo departamento responsável, e será instruído com o laudo médico do Município de que trata o parágrafo anterior.
Art. 32. Os processos de pedido de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho devem, obrigatoriamente, conter os seguintes documentos e atos:
Requerimento devidamente preenchido com os dados pessoais do requerente;
Cópia do RG;
Cópia do comprovante de residência com validade de até 03 (três) meses;
Ficha funcional fornecida pelo departamento de Recursos Humanos do Município;
Ficha financeira fornecida pelo departamento de Recursos Humanos do Município;
Último holerite do requerente, fornecida pelo departamento de Recursos Humanos do Município;
Declaração do Departamento de Recursos Humanos acerca do histórico funcional do servidor;
Portaria de nomeação;
Declaração do médico particular atestando a doença com seu respectivo CID, relatando o prognóstico e se é passível ou não de readaptação em outra função;
Encaminhamento a Junta Médica Oficial para emissão do laudo conclusivo;
Laudo pericial da Junta Médica oficial, dando conta de que o examinado está incapacitado de forma permanente para o cargo que exerce, sem que haja possibilidade de readaptação;
Declaração firmada pelo servidor de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação e nem dos alusivos a empregos públicos do RGPS, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;
Cópia ou número da decisão do Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão, quando disponibilizado;
Demonstrativo dos cálculos de proventos, de acordo com o cumprimento da regra de aposentadoria, discriminando, conforme o caso, o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal;
Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria;
Publicação da portaria de concessão;
Homologação do Tribunal de Contas.

§ 1º Quando se tratar de aposentadoria decorrente de acidente em serviço é obrigatório juntar ao processo de aposentadoria uma cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) lavrada pelo órgão competente do ente empregador.
§ 2º Para concessão do benefício, o servidor deverá ser, prévia e obrigatoriamente, submetido a perícia médica a cargo de uma Junta Médica composta por 3 (três) médicos peritos.
§ 3º À Junta Médica cumprirá:
I – examinar o servidor;
II – oferecer laudo médico conclusivo que:

a) informe as doenças que acometem o servidor, com indicação do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças); e
b) responder todos os quesitos que integram o formulário constante do Anexo I deste Regulamento.
Art. 33. Cópia do processo de aposentadoria por invalidez será encaminhada ao ente público municipal ao qual o servidor estiver vinculado, quando o laudo da Junta Médica concluir:
I - que o servidor deve retornar ao exercício de seu cargo, com ou sem restrições; ou
II – que o servidor deve ser submetido a processo de readaptação, previsto nos artigos 65 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Almirante Tamandaré.
Art. 32. O servidor aposentado por invalidez permanente deverá ser submetido a nova perícia médica, na periodicidade estabelecida em lei específica.
§ 1º O servidor poderá ser convocado a qualquer tempo para ser submetido a nova perícia médica, se ficar demonstrado o exercício de atividade que demonstre a sua recuperação.
§ 2º Se o servidor não se submeter a nova perícia médica, o pagamento do benefício será suspenso até que a perícia seja realizada.

Art. 33. Será cassada a aposentadoria por invalidez na hipótese de a perícia médica concluir que houve a recuperação total ou parcial do servidor e que ele tem condições de voltar à atividade no serviço público municipal.
Parágrafo único. Cassada a aposentadoria do servidor, o ente municipal deverá ser comunicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para ser providenciada a reversão do aposentado ao serviço ativo.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 34. No caso de aposentadoria especial do professor, o processo administrativo deverá conter documentos e informações claras que demonstrem que o servidor, para se aposentar, está utilizando, exclusivamente, tempo de magistério, no ensino infantil, fundamental ou médio.
§ 1º O professor que computar tempo de serviço durante o qual tenha efetivamente exercido funções diferentes do magistério, ainda que no exercício formal do cargo efetivo de professor, inclusive o readaptado, será aposentado por tempo comum de contribuição.
§ 2º Considera-se magistério, para os efeitos deste Regulamento, o tempo de efetivo exercício do cargo de professor em sala de aula ou em funções de direção de unidade escolar, de coordenação e de assessoramento pedagógico exercidas em estabelecimento de ensino regular, por servidor que seja titular de cargo efetivo de professor no Município de Almirante Tamandaré.
§ 3º As funções de direção escolar, de coordenação e de assessoramento pedagógico, deverão ser demonstradas com especificação de atribuições e local da atividade exercida pelo servidor.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 35. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do RPPS de Almirante Tamandaré, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos na Lei Complementar Municipal nº 95/2021.

SEÇÃO IV
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 36. Uma vez instruído o processo administrativo com todos os documentos necessários arrolados nos artigos anteriores, a assessoria jurídica elaborará parecer jurídico pela concessão ou não concessão do benefício previdenciário.
Art. 37. Após a conclusão do processo administrativo de concessão de aposentadoria voluntária, o servidor será chamado para tomar ciência da decisão e do cálculo realizado.
Art. 38. Havendo concordância com a concessão da aposentadoria voluntária ou nos casos de comprovação dos requisitos para a aposentadoria por incapacidade permanente, o benefício será concedido mediante Portaria emitida pelo Diretor Presidente do IPMAT.
Art. 39. Cabe à assessoria técnica administrativa elaborar informativo, antes de publicada a portaria, para que o servidor encaminhe ao Setor de Recursos Humanos do Município, bem como ao setor em que ele está lotado, constando a data da aposentadoria.
Art. 40. Após o encaminhamento da documentação mencionada no artigo anterior, será efetivado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município o ato de exoneração do servidor aposentado.
Art. 41. Os benefícios serão concedidos preferencialmente no dia primeiro do mês subsequente à conclusão do processo administrativo, salvo quando houver motivo justificado.
Art. 42. Emitida a Portaria de concessão do benefício da aposentadoria, cópia deverá ser entregue ao aposentado.
Art. 43. Depois da portaria publicada, o processo é enviado digitalmente ao Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 44. Caberá pedido de reconsideração do parecer jurídico no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação ou ciência, pelo interessado.
§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser despachado em 05 (cinco) dias e decidido dentro de 30 (trinta) dias.
§ 2º Em caso de provimento do pedido de reconsideração os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Art. 45. Nos processos administrativos de concessão do benefício da pensão por morte deverão constar em sua capa as seguintes indicações:
I – número e ano do processo;
III – nome do servidor falecido;
IV – nome do dependente que requer a pensão;
VI – assunto: pensão por morte;
Art. 46. Os processos de pedido de pensão por morte de servidor ativo ou inativo devem, obrigatoriamente, conter os seguintes documentos e atos:

• Requerimento devidamente preenchido com os dados pessoais do requerente;
• Cópia dos documentos pessoais de todos os beneficiários;
• Cópia do comprovante de residência dos beneficiários com validade de até 03 (três) meses;
• Ficha funcional;
• Ficha financeira;
• Último holerite do servidor;
• Declaração do Departamento de Recursos Humanos acerca do histórico funcional do servidor;
• Portaria de nomeação, se o servidor estava ativo na data do óbito, ou portaria de concessão do benefício da aposentadoria, se o servidor estava inativo na data do óbito;
• Se houver período de Licença sem vencimentos, devem ser anexadas portarias de início e término da licença;
• Cópia da Certidão de Óbito;
• Cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com anotação de óbito;
• Cálculo dos proventos de aposentadoria, se o servidor estava inativo na data do óbito;
• Demonstrativo de cálculo da pensão, de acordo com o cumprimento das normas legais aplicáveis, discriminando, conforme o caso, o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal e a discriminação das cotas de cada beneficiário;
• Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão do benefício;
• Publicação da portaria de concessão;
• Homologação do Tribunal de Contas.

Art. 47. Instruído com as informações e documentos, o processo será encaminhado para parecer jurídico conclusivo que indicará:
I – se os pretendentes à pensão comprovam a dependência exigida para concessão do benefício;
II – a fundamentação legal para a concessão do benefício da pensão por morte;
III – a forma de cálculo; e
IV – a forma de reajuste da pensão, ou seja, paridade ativo-inativo ou ao reajuste anual pelas regras do RGPS.
Art. 48. Sempre que a tramitação do pedido de pensão depender da inscrição de dependentes, esta será logo providenciada.
Art. 49. O benefício da pensão por morte será concedido mediante Portaria assinada pelo Diretor Presidente do IPMAT.
Parágrafo único. Emitida a Portaria de concessão do benefício de pensão por morte, cópia deverá ser entregue ao(s) pensionista(s).

CAPÍTULO VI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 50. O servidor que cumprir todos os requisitos para se aposentar voluntariamente, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência, devendo, nesse caso, protocolar requerimento perante o Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

§ 1° O servidor deverá instruir o seu pedido com os documentos a que se refere o artigo 23 deste Regulamento.
§ 2º O advogado do IPMAT elaborará parecer jurídico, aduzindo expressamente se o servidor cumpriu os requisitos para a concessão do abono de permanência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, fundamentando o parecer nos artigos de lei correspondentes.
§ 3º O abono de permanência, correspondente ao valor da contribuição previdenciária do servidor, será devido pelo ente municipal empregador.
§ 4º O servidor que optar por permanecer em atividade poderá se aposentar a qualquer tempo.
§ 5° É vedada a cobrança de contribuição previdenciária sobre o abono de permanência.
§ 6° O abono de permanência não poderá, em hipótese alguma, integrar os proventos de aposentadoria do servidor, qualquer que seja o tempo de sua percepção.

TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA

Art. 51. O servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem se desligar do mesmo ou entrar em licença não remunerada, poderá optar, de acordo com o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, pelo pagamento das contribuições previdenciárias na qualidade de contribuinte facultativo, durante o período do afastamento ou da licença, para efeitos de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.
§ 1º O servidor que optar pela contribuição ao RPPS pagará a contribuição relativa aos segurados e ao ente de direito público interno do Município ao qual estiver vinculado, calculada sobre a sua última base de contribuição.
§ 2º A base de contribuição será reajustada sempre que houver reclassificação do padrão ou majoração de vencimentos, na mesma proporção, respeitando-se o teto remuneratório previsto em lei, quando for o caso.
§ 3º Feita a opção e não paga a contribuição em até 90 (noventa) dias da data do vencimento, fica extinto o acordo e a possibilidade de pagamento das contribuições atrasadas, devendo ser emitido pelo IPMAT extrato específico quanto aos meses quitados.
§ 4º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira e tempo de efetivo exercício no serviço público na concessão da aposentadoria.
§ 5º O segurado poderá optar pelo pagamento da contribuição previdenciária a qualquer tempo, recolhendo as contribuições com efeito retroativo desde a data de seu afastamento ou licença, ficando sujeita aos acréscimos aplicáveis aos tributos municipais.
§ 6º Nas hipóteses de doença ou acidente que incapacite permanentemente o servidor para o trabalho ou de seu falecimento, quando o servidor estiver afastado ou em licença sem remuneração, sem ter optado pelo pagamento da contribuição facultativa, ou sem estar pagando regularmente as suas contribuições, a concessão de aposentadoria por invalidez ou pensão por morte dependerá do recolhimento das contribuições, desde a data do afastamento ou da licença até a data do evento, com os acréscimos da correção monetária e dos juros previstos no § 5º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 52. O órgão perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão, efetivação de diligências ou abertura de processo de revisão.
§ 1º A intimação deverá conter:

• Identificação do intimado;
• Identificação do órgão ou entidade administrativa;
• Finalidade da intimação;
• Prazo para manifestação;
• Informação da continuidade do processo, independentemente do seu comparecimento;
• Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, sendo legítima, inclusive, a intimação via e-mail ou aplicativo de mensagens, desde que devidamente confirmado o recebimento pelo destinatário.
§3º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicilio indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação oficial.
§ 4º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento espontâneo da parte supre sua falta ou irregularidade.
Art. 53. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo Único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.
Art. 54. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os de outra natureza, de seu interesse.
Art. 55. Salvo disposição em contrário, o prazo para manifestação da intimação será de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência do interessado.
Art. 56. O Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré deverá revisar seus atos, anulando os que se encontram eivados de vício de ilegalidade.

CAPÍTULO I
DA AUTUAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 57. Os processos serão autuados com os documentos apresentados pelo requerente juntamente com o formulário padrão de requerimento do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

Art. 58. A capa dos processos deverá ser a padrão do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré onde conterá, além do número do processo, o assunto, a data e os dados do requerente.

Art. 59. As folhas do processo deverão ser relacionadas em ordem cronológica de acontecimentos, sendo devidamente numeradas e rubricadas no canto superior direito pela autoridade responsável pela instrução, utilizando-se, para esse fim, carimbo próprio do Instituto.

Art. 60. A folha número 1 (um) do processo corresponderá a capa padrão de requerimento do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

Art. 61. Os encaminhamentos do processo serão registrados em sistema informatizado de protocolo contendo os dados do processo e os devidos encaminhamentos.

Art. 62. Os documentos incluídos posteriormente no processo deverão ser numerados e rubricados pelo responsável pela inclusão.

Art. 63. Concluído o processo, efetuar-se-á o arquivamento do mesmo.

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 64. Os processos administrativos que tratem de benefícios previdenciários serão concluídos em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que justificadamente, pelo servidor público que estiver atuando no processo.

§ 1º Durante a tramitação dos processos administrativos, salvo atraso justificado, deverão ser observados os seguintes prazos:

I – O despacho inicial dos processos administrativos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da juntada de todos os documentos necessários à análise preliminar;
II – Os relatórios, laudos, despachos e decisões deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

III – A juntada de cópias e documentos, tanto pelo requerente quanto pela Administração, deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
IV – Os atos urgentes deverão ser praticados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Durante a instrução do processo administrativo de concessão de benefício poderá ser revista a remuneração do segurado que estiver sendo paga em desacordo com a legislação vigente, para efeito de cálculo do benefício.

Art. 66. O cálculo dos proventos do segurado que na atividade tenha cumprido diferentes jornadas de trabalho, levará em conta a média dos últimos 120 (cento e vinte) meses.

Art. 67. As parcelas ou vantagens, incluídas ou não no valor da aposentadoria ou da pensão, deverão ser justificadas nos autos do processo administrativo.

Art. 68. Calculado o valor do benefício, e dada a ciência ao interessado, será expedida competente Portaria de concessão de benefício pelo Diretor Presidente do Instituto.

Art. 69. Eventuais valores relativos a benefícios pagos aquém ou além do devido, por erro de cálculo ou por interpretação errônea do direito ao benefício, que não forem reclamados nas épocas próprias, prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagos.

Art. 70. Nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 8.213/91 e do § 12 do artigo 40 da Constituição Federal, é de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação judicial do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar:

I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com o valor revisto; ou

II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo.

Art. 71. O direito do Instituto de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.
Art. 72. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO I

MODELO DE LAUDO PERICIAL (Instrução Normativa TCE/PR nº 069/2012)

LAUDO PERICIAL

Nome do servidor:
Cargo:
Está o examinado incapacitado para o cargo? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:
É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho? ( ) SIM ( ) NÃO
É suscetível de recuperação para outra atividade? ( ) SIM ( ) NÃO
Qual é a data provável do início da incapacidade?
Qual é a data provável da cessação da incapacidade?
Haverá necessidade de novo exame em:
A incapacidade decorre de moléstia profissional? ( ) SIM ( ) NÃO
A incapacidade decorre de acidente em serviço? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso de exame para constatação de incapacidade permanente:
Há incapacidade permanente para o trabalho? ( ) SIM ( ) NÃO
Desde quando?
Código CID das enfermidades:
A enfermidade afeta a capacidade do servidor para os atos da vida civil?
( ) SIM ( ) NÃO
(Artigos 3º, 4º e 1.1767 do Código Civil e artigo 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)

MÉDICO(A)
CRM:

MÉDICO(A)
CRM

MÉDICO(A)
CRM

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:1F6296F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROTOCOLO: 0018.000167715/2023

IMPUGNANTE: INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO".**

Trata-se de Impugnação de Edital, oferecida **TEMPESTIVAMENTE**, a qual analisa-se no Mérito.

Em resumo a Licitante acima qualificada, não concorda com a exigência do Edital: item 8.1.4 – letra "b".

Após análise à peça impugnante apresentada pelo requerente e com base no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDE** o Pregoeiro e apoios **ACATAR** a impugnação ao edital.

Portanto, **MANTENDO** o presente certame e suprimindo a exigência conforme **COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL** em anexo**.**

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:858C89ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 04/12/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 04/12/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHOS".**

Valor Máximo: **R$ 30.086,90 (trinta mil, oitenta e seis reais e noventa centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1028008**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6C132C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONVITE**, para contratação de empresa para execução do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO (TONERS) MULTIMARCAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, obriga-se a CONTRATADA a execução do objeto da presente licitação.

Tendo como vencedora a empresa **JEFFERSON CASTRO DE SOUZA**, pelo menor preço apresentado de **R$ 99.570,00 (noventa e nove mil quinhentos e setenta reais),** conforme proposta de preços**,** CNPJ/MF sob n.º 24.509.771/0001-77.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de consumo **209**
3.3.90.30.00 - 1303	Material de consumo **209**

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:311B8A81

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

Número do Processo: 0018.000166529/2023.
OBJETO: Execução de ponte em concreto armado em via urbana, com área de 503,04m², considerando os serviços preliminares e administração da obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se de 21 de novembro de 2023 a 26 de março de 2024.

Data da Assinatura:08/11/2023.

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A1D6410F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 125/2022

Número do Processo: 0018.000005083/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI.

RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022, firmado em 28 de junho de 2022, decorrente da tomada de preços nº 007/2022.

Art. 1º Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 125/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI.**

Art. 2º A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, com supedâneo nas Cláusulas Vigésima Primeira – Da Rescisão c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o inadimplemento das obrigações, segundo dispõe os incisos I, II e III do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

Art. 3º A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Vigésima Primeira do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Data da Assinatura: 14/11/2023.

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B93589B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 571/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ODONTÓLOGO – 20H, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 023/2012 e nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 13 de novembro de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
4º	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	77896554 / PR
1°	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETO	14300198 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3DDA7D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 573/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 13 de novembro de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
22º	SUELEN JULIO CORTIANO	127324000 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:002C871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 570/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 023/2012 e nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 13 de novembro de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
15º	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	123851013 / PR
16º	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	92976017 / PR
17º	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	108061936 / PR
19º	LUCAS LIMA DE SOUZA	2029968 / MS
21º	LUCIANA APARECIDA SERPE	20963077 / PR
26º	MARCELO DE SOUZA	82448004 / PR
29º	LETICIA DIAS MACHADO	489790744 / SP

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8E52533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 572/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 13 de novembro de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
1º	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	72037480 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A84A527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 226/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2015

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL,** a comparecer na data e horário indicados no **ANEXO** para **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **CAPS II** situado a Rua José Carlos Colodel n°546, centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Conforme Autos do Processo Nº 0002536-90.2020.8.16.0024.

Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 01/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato seja **eliminado** do certame.

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2023

.***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CANDIDATO CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

Conforme Autos do Processo Nº 0002536-90.2020.8.16.0024

CLASS	NOME DO CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
1º	FABIO DA SILVA	23/11/2023	10h00

Local: CAPS II situado a Rua: José Carlos Colodel - n°546, Centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:61657130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 736/2023

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do cabeamento, alinhamento e retirada de fiação excedente no Município de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º As empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Altamira do Paraná, ficam obrigadas a:

I - identificar os cabos existentes, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei;
II - realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos inutilizados no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei. Ressalvados os casos de emergência, em que as providências previstas neste inciso deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.
III - realizar manutenção permanente de suas respectivas redes aéreas, de forma a evitar que estejam em desacordo com os padrões das normas técnicas vigentes ou se encontrarem com cabeamento solto, desalinhado, desnivelado ou excedente, bem como a retirada de lianas, cipós, trepadeiras, vegetação assemelhada ou quaisquer objetos estranhos à rede;
IV - reparar os danos causados nas vias públicas, conforme o disposto na legislação municipal;

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei à rede elétrica, cabos telefônicos, Internet, TV a cabo e assemelhados.

Art. 3º Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a publicação desta lei, deverão conter cabeamento identificado e garantir a instalação de infraestrutura necessária para o alinhamento das redes elétrica e de telecomunicações que alimentem a respectiva edificação.

Art. 4º Constatado o descumprimento do disposto nos incisos I a II do artigo 1º, após o decurso dos prazos neles estabelecidos, as empresas serão notificadas a promover as adequações necessárias ao cumprimento das obrigações no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, ressalvados os casos de emergência, em que o prazo fica reduzido para 24hs (vinte e quatro horas), a partir da data da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal ou competente.

Art. 5º As empresas estatais, concessionários ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento do Município de Altamira do Paraná ficam obrigadas a realizar manutenção, conservação, remoção e substituição de postes de concreto ou madeira, que se encontrarem em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso, sem qualquer ônus para o Município de Altamira do Paraná ou para os consumidores.

§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa responsável obrigada a notificar as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais equipamentos ou a retirada dos cabos e demais equipamentos inutilizados.
§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior deverão correr com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a substituição dos postes.
§ 3º No caso de substituição de poste motivada por situação de emergência, caracterizada pela situação de risco à saúde e à segurança de terceiros e de instalações, a empresa responsável fica obrigada a notificar imediatamente as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de se eliminarem os riscos.
§ 4º Havendo substituição de poste, as empresas notificadas têm o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a situação de seus cabos e demais equipamentos.
§ 5º Os postes devem estar localizados na faixa de serviços dos passeios públicos do Município, de forma a manter a acessibilidade.
§ 6º As supressões totais ou parciais de posteamento que acarretem prejuízos aos serviços públicos de iluminação ou monitoramento, deverão ser comunicados previamente à Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 6º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação ou invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública, conforme dispõe a NBR-15214 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou outras normas técnicas que venham a substituí-las.

Art. 7º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente, com o nome do ocupante, mesmo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. A identificação da fiação deve ser feita a cada vão entre postes.

Art. 8º Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, o cabeamento telefônico e os demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos a distância razoável das áreas,

conforme definido em regulamento, e devidamente isolados da vegetação.

Art. 9º Fica a empresa estatal ou concessionária ou permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica obrigada a enviar ao Poder Executivo, relatório das notificações realizadas com base nesta Lei, bem como do comprovante de recebimento pela empresa notificada.

Art. 10 Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados integral e exclusivamente pelas empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Altamira do Paraná, ficando vedada qualquer cobrança dos consumidores.

Art. 11 O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes medidas:

I - notificação para regularização da situação, observados os prazos definidos nesta lei;
II - multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por metro linear de cabeamento, na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I do artigo 1º, combinado com o artigo 4º;
III - multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por metro linear de cabeamento, na hipótese de descumprimento do disposto no inciso II do artigo 1º combinado com o artigo 4º;
IV - multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por poste, na hipótese de descumprimento do disposto no "caput" do artigo 5º

§ 1º Os valores das multas cominadas nesta lei serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice estabelecido anualmente por decreto que dispõe sobre a atualização monetária dos valores dos tributos, multas de qualquer natureza, preços públicos e débitos inscritos a dívida ativa do Município.

§ 2º A aplicação das penalidades não desobrigará o infrator do cumprimento das obrigações definidas nesta lei, tampouco o isentará das demais sanções cabíveis, previstas na legislação municipal, estadual e federal ou da obrigação de reparar eventuais danos resultantes da infração.

Art. 12 No caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta lei, a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná poderá executar os serviços necessários para inutilizar e/ou remover cabos sem a devida identificação, às suas expensas, cobrando posteriormente os custos, acrescidos de 100% (cem por cento), a título de indenização.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:30B3A801

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 737/2023

Súmula: Altera os artigos 2° e 4° da lei municipal n° 735/ dia 23 de outubro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os artigos 2° e 4° da lei municipal n° 735/2023, passará a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º A opção pelo REFISALTA deverá ser formalizada entre as datas de 20 (vinte) de outubro de 2023 até 30 (trinta) de novembro de 2023, podendo ser prorrogada por até 20 (vinte) dias a critério da Administração Municipal. "

"Art. 4º A redução da multa, juros de mora e correção monetária, para pagamento do credito tributário favorecido à vista ou parcelado, obedecerá aos seguintes critérios e percentuais;

I – À vista, com redução de 90% (noventa por cento) multa, juros de mora e correção monetária;
II – Parcelado em até 02 (duas) vezes iguais, com a redução de 60% (sessenta por cento) multa, juros de mora e correção monetária
III – Parcelado em até 04 (quatro) vezes iguais, com a redução de 40% (quarenta por cento) multa, juros de mora e correção monetária
IV- Parcelado em até (06) vezes iguais, com redução de 20% (vinte por cento) multa, juros de mora e correção monetária

§ 1º - O vencimento das parcelas será de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, que deverá ser efetuada até a data limite para adesão ao REFISALTA, prevista no art. 2º, desta Lei.
§ 2º - A cobrança de juros e multa, no caso de atraso no pagamento da parcela relativa ao Programa, será de acordo com o previsto na legislação vigente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7CED1300

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 068/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARLENE TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva MARLENE TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS, cargo de EDUCADORA INFANTIL, matricula nº 35673, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 56/2023.

Art. 2º - Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

Art. 3º - Os proventos que irão compor aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 4.591,88

QUINQUÊNIO 30%	R$ 1.377,56
TOTAL	R$ 5.969,44

Art. 4º - A presente Aposentadoria esta fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 66 da Lei Municipal n° 529 de 19 de novembro de 2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 16 de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D97A476D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 434/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor de Convênio.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

***Art. 1º - NOMEAR** o servidor **ADEVANIR ROCHA CORDEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.554.160-2- SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 942.825.609-91 e matrícula funcional nº **508674**, para responder como Gestor do CONVÊNIO 008/2018 - MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS PÚBLICAS DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Governo do Paraná e o Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C9788024

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 435/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - EXONERAR a pedido, a partir do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023, a servidora **PRISCILA BUZZO MARQUES,** matrícula funcional nº 508810, do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MERENDA-CC-VI, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DB082E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, com a finalidade de constituição de empresa que executará atividades educacionais;
CONSIDERANDO que é do interesse da Administração Pública Municipal fomentar a economia dentro do município, inclusive com geração de emprego e renda;
CONSIDERANDO o parecer jurídico a respeito da possibilidade da autorização do uso do bem público nos casos que haja o interesse da Administração Pública e que o mesmo seja efetivado através de Decreto conforme dispõe o artigo 13 da Lei Municipal nº 624/2019.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a utilização das dependências do bem imóvel público onde está localizada o seguinte imóvel Biblioteca Cidadã "Profº Cleuza Lourdes Bósio Klein", localizado na Praça Central, Avenida Jayme Canet, Centro; a título precário e gratuito.

I – O uso do bem público municipal descrito no caput desde artigo será autorizado a empresa Mariele Alves dos Santos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 33.197.692/001-69, com endereço na Rua Harrison Jose Borges, 1202, na cidade de Campo Murão-PR, CEP n° 87.313-182, representado neste ato pelo sócio proprietário Mariele Alves dos Santos, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 10.576.426-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF n° 103.885.489-08, residente no endereço supracitado.

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e não oneroso.

§1° - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 04 (quatro) anos, com início da contagem do prazo na data da publicação deste decreto.

III – Para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista.

IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequando à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais

como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n 624/2019 pelo autorizado acarretará renovação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR 16 de novembro de 2023

JOSÉ ETEVANDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B8AED2AA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 156/2023 DE 31/10/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
176 - 3.3.90.39.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - Fonte: 2497 5.000,00
Total da Receita: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:82839099

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 157/2023 DE 01/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$217.050,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 2.550,00
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
84 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
128 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
144 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.000,00
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
196 - 3.3.90.36.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
Suplementação

202 - 3.3.90.32.00.00 9494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
204 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00
204 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
229 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
262 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.500,00
TERCEIRIZAÇÃO
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
Total Suplementação: 217.050,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1103 1.500,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - 8.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 1000 5.550,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 1104 500,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal - Fonte: 1000 18.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - Fonte: 787 500,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.01 Transferências Especiais - Investimento - Fonte: 1016 16.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 10.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 9494 127.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 217.050,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5E1CD484

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 158/2023 DE 01/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
170 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
172 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 500,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
273 - 3.3.90.32.00.00 781 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
332 - 3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 62.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
117 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
171 - 3.3.90.34.00.00 31328 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.800,00

172 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.500,00
Redução
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
268 - 3.1.50.43.00.00 781 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
335 - 4.4.90.52.00.00 1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Redução: 62.800,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:880E7123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 285/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **ROSELI ADRIANA A SILVA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 25/04/2021 a 25/04/2022, a partir de **16/11/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F5A268C7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS nº 11/2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2024"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2024",** no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 16 de novembro de 2023.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:77F3BE2E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS nº 12/2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas FINAL e sem ressalvas, do cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO EQUIPAMENTO PARA CRAS E CREAS"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 020/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, referente ao período do 1° SEMESTRE DE 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 16 de novembro de 2023.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:EE9B5392

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDI nº 01/2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, em conformidade com a

Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, em conformidade com a Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 16 de novembro de 2023.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do Cmdi

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:95FB0D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.823/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	20 a 22 de novembro
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	A referida viagem tem por finalidade tratar de assuntos de interesse do Município de Anahy/PR, onde o Prefeito participará de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado abaixo relacionados: - SECID; - SEDEST/IAT; - CASA CIVIL - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Hussein Bakri, Gugu Bueno e Marcio Pacheco.
Memorando nº	104/2023
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AF1273B7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.221/2023.

Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar público do município de Anahy– PR e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- O regulamento dos serviços de transporte escolar elaborado pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar, com o objetivo disciplinar o serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Anahy, com veículos e servidores próprios;

- O Código Brasileiro de Trânsito, no seu art. 139, confere aos municípios poder para regulamentar o Transporte Escola;

- A Lei n° 17.568 de 15/05/2013 e Resolução n°777/2013-GS/SEED estabelece os critérios, as formas de transferência, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a partir de 2013.

- A Resolução FNDE n° 45, de 20 de novembro de 2013, no seu art. 5°, que possibilita a regulamentação da utilização do Transporte Escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE pelo Poder Executivo dos Municípios;

- A necessidade de adequar o uso do transporte escolar à realidade local, bem como, regulamentar o seu uso;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - As disposições constantes neste Decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado pelo Município de Anahy-Paraná.

Parágrafo único. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Decreto a todos os servidores envolvidos com a execução do serviço de transporte escolar realizado.

Art. 2° - Terá direito ao transporte escolar público municipal estudantes da educação básica, considerando apenas as etapas obrigatórias do ensino e ensino médio.

Art. 3° - O Departamento Municipal de Educação, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

Art. 4° - Igualmente, compete ao Departamento Municipal de Educação propor a atualização deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 5º - A administração Municipal, por meio do Departamento Municipal de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Art. 6º - O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares.

§1°- O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola de sua matricula, situada no território municipal.

§2° - E de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Art. 7º - Será definido pelo Departamento Municipal de Educação os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 8º - Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino do Municipio de

Anahy da Rede Pública Municipal ou Estadual e Escola de Educação Especial.

Art. 9º - O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município.

Art. 10 - Fica proibido o transporte de passageiros estranhos ao alunado nos veículos do transporte escolar.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 11 - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Decreto e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art. 12 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1° - Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;
V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§ 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 13 - São direitos das instituições de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste Decreto ou decorrentes de legislação superior:

I - receber, quando solicitado ao Departamento Municipal de Educação, relação de rotas praticadas na sua localidade;
II - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;

Art. 14 - Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:

I - orientar o estudante/responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar conforme legislação vigente;
II - cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;
III - atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
IV - orientar o responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada;
V - garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Instituição de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do estudante, inclusive a atualização do endereço completo do estudante e código de identificação da Copel.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS

Art. 15. São direitos dos estudantes usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior receber serviço do transporte escolar adequado.

Art. 16. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, ao Comitê do Transporte Escolar os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;

Art. 17. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

I - contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dosserviços;
II - cooperar com a limpeza dos veículos;
III - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque desembarque;
IV - apresentar, quando disponibilizada pelo Município, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;
V - ressarcir os danos causados aos veículos (pais/responsáveis)
VI - acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º - Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º - Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º - Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, o Departamento Municipal de Educação dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis

Art. 18 - O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural ou que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros da escola mais próxima de sua residência.

Paragrafo único: Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:

I - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia de acordo com as leis vigentes;
II - quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;

Art. 19 - Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

§ 1° - São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a palavra ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - alarme sonoro de marcha ré;
VIII - câmera de ré.

§ 2° - Os veículos de trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais terão, quando necessário, monitor, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todas as adequações necessárias.

Art. 21 - Os veículos do transporte escolar não poderão transitar em outros itinerários do Município ou fora dele, para outros fins que não sejam pedagógico.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

Paragrafo único: Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados e convocados em Concurso Público Municipal no cargo de motorista, precedida da comprovação das seguintes condições:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V - tratar todos os estudantes e pais ou responsáveis de forma educada, chamando a atenção quando necessário sem exposição aos demais;
VI - Respeitar as linhas e os horários pré-determinados pelo Departamento Municipal de Educação.
VII - Manter a limpeza e manutenção do veículo(verificar laternas, oleo, pneus, engraçar o veiculo e outros).

Art. 23 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 24 - Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25 - A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio do Departamento Municipal de Educação por meio do Comitê de Transporte Escolar, observando-se os seguintes critérios de composição:

01 representante da Departamento Municipal de Educação
01 representante dos Diretores das Escolas Rede Estadual de Ensino;
01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
01 representante de Pais dos estudantes da Rede Municipal.

§ 1° - A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2° - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§ 3º - Compete ao Comitê de Transporte Escolar analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos estudantes, contendo data, rota do transporte escolar, o número de estudantes não atendidos, justificativas para as faltas e situação de reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê e acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos vinculados o transporte escolar.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas deste regulamento.

Art. 27 - Consideram-se infrações leves, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
II - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
III - omitir informações solicitadas pela Administração;

Art. 28 - Consideram-se infrações médias, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita

I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os estudantes e público em geral;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando estudantes;
IV - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
V - deixar de comunicar ao Departamento Municipal de Educação as alterações de endereço e telefone de contato;
VI - embarcar ou desembarcar estudantes em locais não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;
VII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
VIII - transportar passageiros não autorizados pelo Departamento de Educação
IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pelo Departamento Municipal de Educação;
X - desobedecer às normas e regulamentos do Departamento Municipal de Educação.

Art. 29 - Consideram-se infrações graves/gravíssimas, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III - trafegar com portas abertas;
IV - conduzir o veículo com excesso de velocidade;
V - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
VI - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Educação;

VII - a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
VIII - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
IX - assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;
X - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a legislação municpal vigente demais disposições aplicáveis.

Art. 31 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 32 - Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Caberá ao Departamento Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas, monitores e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.

Art. 34 - Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Transporte Escolar e repassados ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 35 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9D50270B

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2023 – DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão Consultiva DIVULGA a comunidade Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Anahy a relação dos candidatos inscritos no processo de escolha de Diretores designada para o dia 11(onze) de Dezembro do corrente ano, todas as inscritas concorrerão com chapa única em cada instituição de ensino.

Estabelecimento de Ensino	Candidato inscrito
Escola Municipal Vinícius de Moraes	Franciele Gattini Colis
Centro Mun. de Ed. Infantil Menino Jesus	Gislaine Batista de Souza Buhler
Centro Mun. de Ed. Infantil Anna Limpo Felisberto.	Simone Schinato de Souza

O processo de escolha dos diretores escolares será realizado sob a responsabilidade do DME (Departamento Municipal de Educação), acompanhada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e coordenada pela Comissão Consultiva especialmente nomeada pela diretora do DME de Anahy, divulgada através de edital conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº. 1.015/2022

Anahy, 14 de novembro de 2023.

AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER
Presidente da Comissão Consultiva

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:50B6FA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGANICA 001

(Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2023)
Autoria: Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/2023

Súmula: *Acrescenta o Artigo 155-B, que trata da implantação de Escolas Cívico-Militares no âmbito da rede pública municipal de ensino.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANDIRÁ-PR**,

FAZ SABER que, de acordo com o artigo 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 155-B:

Art. 155-B *O Município implantará, respeitadas suas condições orçamentárias e financeiras, e na forma da Lei, junto às etapas do Ensino Fundamental, inclusive nos estabelecimentos de ensino com jornada ampliada, o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná, programa vinculado à Secretaria Municipal de Educação*.

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de novembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente

MAURO MARCELO ALBONETI
1º Vice-Presidente

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI
1ª Secretária

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:02383E33

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Informação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SIFF;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja mais 60.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de novembro de 2023.

BRUNA SALUSTIANO
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1771D84F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.107 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia 21 de novembro de 2023, o Servidor Público Municipal **FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:421C5CA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.651 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 18/08/2022 a 17/08/2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B2036061

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.652 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º** Interromper a partir do dia 20 de novembro de 2023, as férias do Servidor Público Municipal **CLEBER ANTONIO PAVANELLI,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.512 de 06 de outubro de 2023.*

***Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:62AF05B7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.106 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 34.471,82 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos),** referentes a saldo de empenhos não processado dos exercícios de 2020 e 2022, conforme abaixo:*

Empenho	*Credor*	*Valor R$*
1749/2020	*J H Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda*	*120,00*
4862/2020	*J H Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda*	*778,20*
8592/2022	*Copel Distribuição S/A*	*8.935,56*
13055/2022	*Editora FTD S/A.*	*21.268,25*
13066/2022	*Editora FTD S/A.*	*1.059,00*
10719/2022	*Bruno Veltrini Materiais de Construção*	*134,68*
11912/2022	*Julio César Rossato Ltda*	*79,20*
10685/2022	*Julio César Rossato Ltda*	*97,30*
10888/2022	*Julio César Rossato Ltda*	*303,56*
6475/2022	*Medic Tec Ambiental Ltda*	*1.696,07*
SOMA		***34.471,82***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32B20268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2023 - RESULTADO REFERENTE AO EDITAL 14/2023 - CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2023
RESULTADO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO 014/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA "DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAL PARA REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIOS
PATROCÍNIO/DOAÇÃO
PESSOA JURÍDICA: INTERBULK S/A
CNPJ: 03.260.524/0001-00
LOGRADOURO: RUA JOSE´RODRIGUES PEREIRA
BAIRRO:ITAPEMA
CIDADE: ANTONINA /PR
REPRESENTANTE LEGAL: MAXIM SEREGIN
CPF: 716.317.001-70

Antonina, 16 de novembro de 2023

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D6F41202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO TP Nº009/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 13/11/2023; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DA ÁREA TOTAL DO ATERRO CONTROLADO E CORREDOR DE ACESSO A ÁREA DO TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR,** à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 273.765,08 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 14 de Novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E255E06B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 04/12/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa destinada a prestação de Serviço de Serralheria, com fornecimento de materiais, para atender os diversos prédios públicos do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 16 de novembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D352D2EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 11/12/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de Ar Condicionado, instalação e desinstalação de equipamentos nos prédios públicos do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 16 de novembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:13C0A1F0

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.211/2022, de 30/11/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.235.455/0001-10, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua José Wilson Damião, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, neste ato representado por sua presidente Sra. **OLGA ZAIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 980.823-0, inscrita no CPF/MF sob nº 206.683.689-34, residente e domiciliada na Rua Deodato de Oliveira, nº 790, na cidade de Centenário do Sul-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade;

VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: *nihil;*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.08.244.0013.2.060 - 3.3.90.32.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* OLGA ZAIA - *Pres. da Associação Nossa Senhora das Graças.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:26D95AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 27/11/2023 a 28/11/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Silvana Donizete Pomini Sampaio	59,25	17º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B288454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 27/11/2023 a 28/11/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Gabriel Emerenciano Vendrames	56,00	11º lugar
- Adan Neres da Silva	55,00	12º lugar
- Gustavo Manoel Viana	55,00	13º lugar

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Luana Grochewicz Santana	53,00	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D35DDBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 864/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
REVOGAR, a partir de 1º de Novembro de 2023, a Portaria nº 349/2023, de 03/05/2023, que designou o servidor **MARCOS AURÉLIO DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas, Nível 10-G, para executar serviços de manutenção de estradas vicinais do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:070F09F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 865/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 352/2022, de 17/03/2022;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Eliane Barbosa Palota	Professor	Aprovada
- Andrieli Fiorentini Fioresi Pavan	Professor	Aprovada
- Evane Cristina Campioni Vendruscolo	Professor	Aprovada
- Bruna Salvadego	Professor	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE23F5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 860/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **IRENICE MARINHO FIORESI**, portadora do CPF nº 736.007.099-68, do quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de **Telefonista de Posto de Serviço Telefônico**, permanecendo até o dia 30 de Novembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-4669/2023, de 14/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFDC7D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Comunicação Interna, do Departamento de Recursos Humanos do Município, com informações sobre a situação funcional do servidor;

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração dos fatos constantes na comunicação acima mencionada, nomeando os servidores: **JESSICA FABENI GIMENES**, **ELVIS EDSON DE CARVALHO** e **MARCELO LUIZ JULIANI**, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3563BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Comunicação Interna, do Departamento de Recursos Humanos do Município, com informações sobre a situação funcional do servidor;

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração dos fatos constantes na comunicação acima mencionada, nomeando os servidores: **JESSICA FABENI GIMENES**, **JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA** e **OSVALDO PIRES GONÇALVES**, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de Processo

Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F324D62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 842/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **CLAUDIO AMARO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 7.781.323-3 - SESP/PR e CPF n.º 048.725.039-70, nascido em 08/01/1985, natural de Miraselva - PR, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º 82, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **COLETOR DE LIXO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 13 de Novembro de 2023 a 12 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6ECF7F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 843/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **JEFFERSON JOÃO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 10.873.264-4 - SESP/PR e CPF n.º 074.088.659-26, nascido em 24/06/1991, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua José Tondato, n.º 326, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **COLETOR DE LIXO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 13 de Novembro de 2023 a 12 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3EE58E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 844/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.851.794-4 - SESP/PR e CPF n.º 068.422.929-30, nascido em 15/01/1988, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua José Tomé, n.º 207, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **COLETOR DE LIXO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 13 de Novembro de 2023 a 12 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:496BEF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 845/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **FLAVIA FERRARI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.694.310-9 - SESP/PR e CPF n.º 089.418.659-05, nascida em 15/03/1994, natural de Maringá - PR, residente e domiciliada na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 352, casa 1, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso para Emprego Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **Médico - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 14 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1398393B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 846/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **CAMILA RIBEIRO LOPES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 12.468.376-9 - SESP/PR e CPF n.º 082.521.419-00, nascida em 04/05/1992, natural de Londrina - PR, residente e domiciliada à Rua Alaerte Francisco Zanoni, n.º 268, Jardim Tarumã, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso para Emprego Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **Médico - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 14 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E04BD7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 848/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **PAULO CÉSAR COSTA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2000010486098 - SSPDS/CE e CPF n.º 021.078.113-00, nascido em 22/05/1986, natural de Fortaleza - CE, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 72, Apto 114, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PSICÓLOGO, Nível 18-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 13 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE790DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 036/2023

SÚMULA**:**Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga para o ano de 2024 – Recurso Estadual

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, a ser realizado pela Casa de Acolhida "Divina Providencia" para o exercício de 2024 no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/Pr

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E24C887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa MIZAEL DIAS SANTANA 07019407943 inscrito no CNPJ/CPF sob nº 27.616.384/0001-28, com sede na Avenida Bom Jesus, nº 900, bairro Bom Jesus, CEP 83604-390 na cidade de Campo Largo/PR, o objeto do presente procedimento, referente a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem incluindo equipe, captação e finalização para vídeo relacionado à melhorias na segurança pública municipal", no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002.2018.33.90.39.00.00.1000

Balsa Nova, 16 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:85B69E73

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2023

PORTARIA Nº 462/2023

SÚMULA*: Designar representantes para composição do Comitê Municipal de Coordenação e Controle para enfrentamento da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus, no âmbito do município de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no Decreto nº 97, de 09 de junho de 2016, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 14593/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Designar, nos termos do Decreto nº 97, de 09 de junho de 2016, representantes para composição do Comitê Municipal de Coordenação e Controle para enfrentamento da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus, no âmbito do município de Balsa Nova:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Gabriela Muckenberger Saddi
Titular: Liliane Longato
Suplente: Marcia Aparecida de Mattos Maia

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Titular: Jackson Carlos da Roza Paini
Titular: Maysla da Luz de Lima
Suplente: Rafael Noboru Tadeuchi

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Marcelo Luiz Costa
Titular: Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva
Suplente: Andreia Pereira

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EPORTE
Titular: Josiane das Graças Miranda Portela Franco
Titular: Vanessa Abramoski
Suplente: Luciana Mara Schmidt Leon Bordes

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Aline das Graças Vieira Portela Franco
Suplente: Thiago Longato

VI - DEFESA CIVIL
Titular: Ronaldo dos Santos
Suplente: Élcio Almir Poletto
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 386, de 19 de setembro de 2022 e alterações posteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de novembro 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AB17D2C3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Rua José Merchiori, trecho compreendido entre a coordenada inicial UTM: E= 639399.76 m, N= 7178474,38 m e fim na coordenada UTM:E=639391,82 m, N=7178222,15 m, extensão 280,00 m, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
A **ABERTURA DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** da Empresa TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.603.681/0001-33 se dará no **dia 20 de novembro de 2023 às 13h 30min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade, em conformidade com o Item 8.7. do edital juntamente com o artigo 48, §3º da Lei 8666/93.
Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

PATRIK ALVES -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:86CC3904

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa 49.413.103 JUSSARA DA SILVA GOUVEIA, inscrita no CNPJ/MF sob N° 49.413.103/0001-72, com sede à rua Engenheiro João Bley Filho, nº 1229, bairro Pinheirinho, CEP 81870-370 na cidade de Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente Contratação de capacitação para uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência –Conselho Tutelar – SIPIA- CT, no valor de até R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), com prazo de vigência e execução de até 20 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
13.003.08.243.0015-6145-3.3.90.39.00.00.1000
13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.39.00.00.1000

Balsa Nova, 16 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:9668D3F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MENDES & DE PAULA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 4,057050%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância (alarme monitoramento) para os prédios públicos municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.3303;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.00.00.3000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.3510;
13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.104;
08.002.13.122.0011.2076-3.3.90.39.00.00.1000
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 048/2021.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A116B75A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.018/0018-43, com sede à Rua Maria Helena, nº 707, São Pedro, São José dos Pinhais-PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de profissionais de educação física, com execução mediante o regime de horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Departamento de Esportes, no valor de R$ 121.210,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e dez reais), com prazo de vigência e execução de até 04 (quatro) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.003.27.812.0012.2081-3.3.90.39.00.00.3000.
Balsa Nova, 16 de novembro de 2023.
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3168FA09

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 04.675.147/0001-32, com sede à Avenida Brasil, nº 1.339, bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-290, Cascavel/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 10117/2023.
OBJETO: Fornecimento de veículo de passeio zero quilômetro.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.301.0016.2105-4.4.90.52.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.1157-4.4.90.52.00.00.1097.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 10 (dez) meses.
Balsa Nova, 13 de novembro de 2023.
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:05CC90D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1116/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1116/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). RUTH LEAL DOS SANTOS, matrícula nº 41391, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a importância de R$ 117,40, para atender as despesas de 04 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/11/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D4DD946B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1115/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1115/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). JESSICA CRISTIANE MACHADO, matrícula nº 44041, AUXILIAR OPERACIONAL, a importância de R$ 0,00, para atender as despesas de 04 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/11/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:073B313E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463/2023

PORTARIA N.º 463/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face da servidora **AUDREY KARYME MARISTANY MOECKEL,** matrícula nº 47396, Psicóloga , por ter em tese, infringindo o art. 124, inc. III c/c art. 128 do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 16 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:659A7F47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460/2023

PORTARIA N.º 460/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância do processo 15419/2023 para averiguar irregularidades em tese cometidas pelo servidor Edson José do Nascimento , matricula 40581, no processo a ser conduzida pela servidora Joyce Cristina Cascaes conforme Portaria nº 439/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Balsa Nova, em 14 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:97352BCA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: G 2 GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
Objeto: Locação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina
Valor GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 13/11/2023 a 12/01/2024
Data de assinatura: 13/11/2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13 de novembro de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F17CBDC1

GABINETE
LEI Nº 1338/2023

SÚMULA: *Altera a redação da Lei Municipal n. 970, de 05 de outubro de 2016 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea do Município de Balsa Nova, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1°. A redação do § 6º, do art. 4º da Lei Municipal 970, de 05 de outubro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º.
.....
*§ 6*º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no Consea será de dois anos, admitindo-se uma única recondução consecutiva.
Art. 2º. O art. 8º da Lei Municipal 970/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º.*O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova reunir-se-á ordinariamente em sessões trimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de três dias.*
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7F492A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N. º 008/2023

ERRATA N. º 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF.77.227.726/0001-96, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.***.***-5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. ***.273.***-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR, e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal, vêm RETIFICAR RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2023, através da presente ERRATA, nos termos em que segue:

ONDE SE LÊ:

"Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidora em curso de capacitação em gestão pública denominado: O exercício dos controles interno, externo e social, nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-9.450,00- (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), com 05 Participantes."

LEIA-SE:

"Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidora em curso de capacitação em gestão pública denominado: 1º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, na cidade de Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-9.450,00- (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), com 05 Participantes."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C1827991

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 128/2023

PORTARIA Nº. 128/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereador da Câmara Municipal o Sr. FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Brasília - DF, nos dias 19/11/2023 a 23/11/2023, com o objetivo de visitar: Gabinete Deputado Federal Paulo Litro, Gabinete Deputado Vermelho, Gabinete Deputado Padovani, Gabinete Deputado Giacobo, Gabinete Deputado Nishimore, Gabinete Deputado Marcos Brasil, Gabinete Deputado Geraldo Mendes , Gabinete Deputado Zeca Dirceu, Gabinete Deputado Tião Medeiros, Gabinete Senador Sérgio Moro, para: Reivindicar Emendas de Custeio da Saúde, Educação e Assistência Social, Infraestrutura e Equipamentos Rodoviários para o Município de Barbosa Ferraz-Pr, e também, verificar o Andamento do Convênio N.º 924999/2021 referente a Pavimentação Asfáltica da Planta Urbana de Barbosa Ferraz-Pr, no valor de R$-488.835,24- (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citada receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-4.004,00- (quatro mil e quatro reais), referentes aos dias: saída no dia 19/11/2023 e retorno no dia 23/11/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-1.001,00- (um mil e um reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0CFDD0B6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 129/2023

PORTARIA Nº. 129/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereador da Câmara Municipal o Sr. FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Brasília - DF, nos dias 19/11/2023 a 23/11/2023, com o objetivo de visitar: Gabinete Deputado Federal Paulo Litro, Gabinete Deputado Vermelho, Gabinete Deputado Padovani, Gabinete Deputado Giacobo, Gabinete Deputado Nishimore, Gabinete Deputado Marcos Brasil, Gabinete Deputado Geraldo Mendes , Gabinete Deputado Zeca Dirceu, Gabinete Deputado Tião Medeiros, Gabinete Senador Sérgio Moro, para: Reivindicar Emendas de Custeio da Saúde, Educação e Assistência Social, Infraestrutura e Equipamentos Rodoviários para o Município de Barbosa Ferraz-Pr, e também, verificar o Andamento do Convênio N.º 924999/2021 referente a Pavimentação Asfáltica da Planta Urbana de Barbosa Ferraz-Pr, no valor de R$-488.835,24- (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citada receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-4.004,00- (quatro mil e quatro reais), referentes aos dias: saída no dia 19/11/2023 e retorno no dia 23/11/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-1.001,00- (um mil e um reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A25A4A4D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 72/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **72/2023** com a **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.19.316.524/0001-14, com sede/domicílio na(o)Barão de CotegipeRUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão41/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR COM FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ.**, pelo **valor total de R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais)**, com vigência até **15 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3AE86195

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 73/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **73/2023** com a **MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.42.403.787/0001-82, com sede/domicílio na(o)Almirante TamandaréRUA MAURICIO ROSEMANN, 1154, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão41/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR COM FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ.**, pelo **valor total de R$ 77.514,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais)**, com vigência até **15 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5C720A0E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 74/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **74/2023** com a **MUNIZ & ROCHA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.03.919.932/0001-20, com sede/domicílio na(o)IbiporãRUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão41/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR COM FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ.**, pelo **valor total de R$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, com vigência até **15 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:84155950

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.90/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 25/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 13.734.607/0001-47. Aditivam o contrato com término 31/01/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:468F93C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 272023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2389/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2389/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24§ II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, a secretaria de administração e gestão torna pública a contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor **MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS GOMES RANGEL LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**10.697.987/0001-07**,com sede/domicílio na(o) **,** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/11/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E4008727

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 09/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 09/2023

O Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.950.062/0001-26 com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, CEP 86.960-000 fone n. º (44)3275-1177 por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Portaria Nº 85 publicada no Diário Oficial do Município de 14 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal no 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público

OBJETO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: ATÉ ÀS 11:30 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363. PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal no 12.232/2010 e às seguintes normas:

1 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 – Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, até o dia 05 de dezembro, na prefeitura municipal, departamento de compras e licitações, no horário das 08:00 as 11:30 às 13:00 as 17:30 dos dias úteis, munidos dos documentos exigidos no presente edital.

1.3 – A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão público a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da prefeitura com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao dispositivo no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.

2 – OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pela prefeitura na modalidade Tomada de Preço, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

2.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a (prefeitura ou câmara).

2.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

3 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

b)- diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de **experiência** em uma dessas áreas;

c)- cédula de **identidade** ou documento equivalente, **com foto**;

d)- comprovante de inscrição no **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas;

3.2 - Com exceção do documento indicado na **letra "a"** supra, o qual deverá ser apresentado em **original**, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a)- cópias autenticadas em cartório;

b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

3.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

3.4 - A (prefeitura ou câmara) fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

4 – ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara será composta por 3 (três) membros.

4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da prefeitura de barbosa ferraz-pr.

4.3 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da prefeitura, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.4 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a prefeitura.

4.5 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5 – IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada na Câmara, direcionada a Comissão Permanente de Licitação da (prefeitura ou câmara).

6 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o

disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da prefeitura e no site da http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/ portal de transparência.

7 – ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderá ser dirimida pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone prefeitura junto à Comissão Permanente de Licitação da prefeitura, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da (prefeitura ou câmara)

Barbosa ferraz-pr, 16 de novembro de 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 85/2023

ANEXO ÚNICO
- FICHA DE INSCRIÇÃO -

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela prefeitura na modalidade Tomada de Preço, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com (prefeitura ou câmara)

cidade, ___ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº.....

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:94164DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2023

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24, COMBINADO 30 INCISOS VI DA LEI 13.019/2014, COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de ação social torna pública a contratação direta, com **DISPENSA** em favor LAR **DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150**, com sede/domicílio na (o) em BARBOSA FERRAZ-PR. OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Pelo **VALOR DE R$ 545.000,00(QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Da Comissão De Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1D8EADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2023

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24, COMBINADO 30 INCISOS VI DA LEI 13.019/2014, COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de ação social torna pública a contratação direta, com **DISPENSA** em favor LAR **DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150**, com sede/domicílio na (o) em BARBOSA FERRAZ-PR. OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR,**

POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Pelo **VALOR DE R$ 525.000,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E229017B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.074.175/0001-38.
Objeto: Contratação de Seguro para Veículo Oficial Ford-KA.
Prazo: fica aditivado para mais 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2023.
Valor: fica o valor reajustado de acordo com acumulado nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA em 4,297110%.
Data de Assinatura: 20/10/2023.
Foro: Comarca de Andirá/PR.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A23DA27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede redução de carga horária de servidora pública municipal, 20 horas semanais para 10 horas semanais e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Art. 67, ítem 9, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré;
Considerando a aplicação do Art. 63 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
Considerando que a servidora é mãe de uma criança com diagnóstico para Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que o infanto necessita de maior atenção e obrigações semanais;
Considerando os demais elementos constantes no Autos Processo nº. 0002556-31.2023.8.16.0039 - procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública – PROJUDI – Comarca de Andirá.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a partir desta data, a redução de carga horária **20 horas semanais para 10 horas semanais**, a pedido da servidora concursada, Srª DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA – Matr. 6571 – do cargo de PROFESSORA, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços no Setor de Ensino Municipal.
Art. 2º – A redução de carga horária será sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, em 16 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:FC2E0D50

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 09.08/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **DENTISTA/PSF,** MÉDICO, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 97/2023 de 16/11/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 227/2023 em 16/11/2023.
CONSIDERANDO a portaria nº. 219/2023 de 13/11/2023 – que DESCLASSIFICOU (por desistência de vaga "não comparecimento") o candidato 2º colocado cargo DENTISTA/PSF Srº. MARCELO CUNHA BASTOS) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.44 – Edição 2898 de 14/11/2023).*
CONVOCAMOS a Srª. JULIANA SANCHES TORRES GROSSE – aprovada na 3ª colocação – Cargo de DENTISTA/PSF – aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 08/2023 de 02/08/2023, abaixo relacionada, cujo a Classificação Final foi realizada através do Edital 03.08/2023 de 24/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.397e398 – Edição 2845 de 25/08/2023*) e a homologação através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.398e399 – Edição 2845 de 25/08/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de: **17/11/2023 à 21/11/2023**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de **Dentista**, Médico, Nutricionista e Técnico em Higiene Dental, apresentarem Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"DENTISTA/PSF" – Carga Horária: 40 hrs

3ª. Colocada: JULIANA SANCHES TORRES GROSSE

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:49204D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2023, PROCESSO N.º 79/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: A empresa, **I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 76.057.207/0001-64**, com sede na Rua Moises Lupion, 305, Sala C, Centro, Arapoti – PR, CEP: 84.990-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 42/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 245.895,30** (Duzentos e Quarenta e Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5530	08.001.15.451.0009.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5540	08.001.15.451.0009.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5570	08.001.15.451.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5780	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6130	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Ana Carla de Freitas Aguiar, CPF: 111.838.309-55.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9300285E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0202/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 16 de novembro de 2023, a servidora **HELENA MARIA ANSCHAU,** portadora do RG nº 42739782 SSP/PR e CPF 627.837.509-53, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C8A71C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0203/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 16 de novembro de 2023, ao servidor **GILMAR JOSE GARDA**, portador do RG nº 4.321.034-3 SSP/PR e CPF 602.901.299-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C7D51CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 142/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência...: Início: 16/11/2023 Término: 13/11/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL40/2023
Recursos...: Dotação: 14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O AUXÍLIO E CONSULTORIA NA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DOS BENS, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D4F33CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR93/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR93/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 29/11/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 16 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:06B509E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2023**.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBAOBA.***
Edital: Deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba.

Bela Vista da Caroba, 16 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5F6191BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**
CPF / CNPJ: 09.221.576/0001-53
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 31/2023
Número Licitação: 25/2023
Número Contrato/Aditivo: 136/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (CARNES), para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Unidades Básicas de Saúde e destinado aos pacientes internados no Hospital São Vicente de Paula, conforme meta da LDO 01,20,36 - estimativa para 12 meses.
Data Homologação: 16/11/2023
Data Assinatura: 16/11/2023
Vigência: Inicio 16/11/2023 – Termino 15/11/2024
Valor: R$: 107.132,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0511018F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 171/2023

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações/ servidões administrativas ou judiciais / concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01**: 116,46 m²**

Proprietário: **IVETE RUBBO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, parte da chácara nº 23, situado a Rua Vereador João Beno Rochembach esquina com a Avenida Moises Lupion, neste município, constante da **Matrícula nº 18.006**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.898,210 m e E 444.411,896 m; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°28'30" e 38,82 m até o EST-B, de coordenadas N 7.106.897,177 m e E 444.373,088 m, Iniciando novamente a faixa de servidão junto a EST-C, de coordenadas N 7.106.997,043 m e E 444.373,251 m; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°30'20" e 20,90 m até o DTI-010, de coordenadas N 7.106.996,494 m e E 444.394,144 m, perfazendo uma extensão de 38,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 116,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02**: 66,63 m²**

Proprietário: **BENJAMIN RUBBO OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, parte da chácara nº 53, situado no quadro suburbano, neste município, constante da **Matrícula nº 7.899**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.901,511 m e E 444.431,417 m; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°33'12" e 14,90 m até o PV-005, de coordenadas N 7.106.901,135 m e E 444.416,523 m 182°29'00" e 2,80 m até o PV-006, de coordenadas N 7.106.898,338 m e E 444.416,402 m 268°22'34" e 4,51 m até o EST-B, de coordenadas N 7.106.898,210 m e E 444.411,896 m, perfazendo uma extensão de 22,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 66,63 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03**: 337,68 m²**

Proprietário: **A QUEM DE DIREITO OU A QUEM DE DIREITO**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no quadro suburbano, neste município, **Matrícula não localizada**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.882,104 m e E 444.536,841 m; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°55'48" e 35,46 m até o PV-004, de coordenadas N 7.106.903,410 m e E 444.508,495 m 268°35'00" e 77,10 m até o EST-B, de coordenadas N 7.106.901,503 m e E 444.431,417 m, de coordenadas N 7.106.898,210 m e E 444.411,896 m, perfazendo uma extensão de 112,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 337,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 04**: 227,34 m²**

Proprietário: **ISRAEL JULIO DORO E SUA MULHER MARIA APARECIDA GIACOMINI DORO OU A QUEM DE DIREITO OU A QUEM DE DIREITO**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, parte da chácara nº 55, situado no quadro suburbano, na Rua Luiz Dalgallo (Rua de Acesso) próximo ao Loteamento Jardim Adelina, neste município, constante da **Matrícula nº 17.974**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória- PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.997,670 m e E 444.308,954 m, na rua Vitor Alves Ribeiro, adentrando ao terreno com os seguintes azimutes e distâncias: 272°13'49" e 1,98 m até o PV-022, de coordenadas N 7.106.997,747 m e E 444.306,971 m com os seguintes azimutes e distâncias: 359°14'17" e 41,80 m até o PV-023, de coordenadas N 7.107.039,544 m e E 444.306,415 m com os seguintes azimutes e distâncias: 359°42'10" e 5,00 m até o PV-025, de coordenadas N 7.107.044,544 m e E 444.306,389 m com os seguintes azimutes e distâncias: 359°11'29" e 23,00 m até o DTI-026, de coordenadas N 7.107.067,541 m e E 444.306,065 m. Inicia-se novamente a descrição deste faixa de servidão junto a PV-023, de coordenadas N 7.107.039,544 m e E 444.306,415 m; na rua Josefina D. Guadagnin, adentrando no terreno, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'15" e 2,01 m até o EST-B, de coordenadas N 7.107.039,513 m e E 444.308,420 m. Inicia-se novamente a descrição deste faixa de servidão junto a PV-025, de coordenadas N 7.107.044,543 m e E 444.306,373 m; na rua Josefina D. Guadagnin, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 1,99 m até o EST-C, de coordenadas N 7.107.044,543 m e E 444.308,367 m perfazendo uma extensão de 75,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 227,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 05**: 72,42 m²**

Proprietário: **CAMILO CAETANO CLAUS E SUA ESPOSA LUCILA APARECIDA ROCKEMBACH CLAUS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, área de terras urbanas constante a Chácara 54-B-01 situado a Rua Pe. Stanislau Schete, Jardim Adelina, neste município, constante da **Matrícula nº 20.744**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.107.090,482 m e E 444.335,121 m, na rua Pe. Estanislau Shete, adentrando ao terreno em questão, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°37'07" e 4,14 m até o PV-030, de coordenadas N 7.107.094,613 m e E 444.334,877 m 275°19'58" e 20,00 m até o DTI-031, de coordenadas N 7.107.096,472 m e E 444.314,964 m, perfazendo uma extensão de 24,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 72,42 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 06**: 311,94 m²**

Proprietário: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado sob nº 01 da quadra nº 01, neste município, constante da **Matrícula nº 18.147**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.105.060,698 m e E 443.643,265 m; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°47'02" e 17,49 m até o PV-56B, de coordenadas N 7.105.053,801 m e E 443.627,187 m 180°15'42" e 14,50 m até o PV-56C, de coordenadas N 7.105.039,302 m e E 443.627,121 m 140°20'59" e 11,00 m até o PV-56D, de coordenadas N 7.105.030,832 m e E 443.634,140 m 187°02'01" e 36,20 m até o PV-56E, de coordenadas N 7.104.994,905 m e E 443.629,707 m 194°44'32" e 8,23 m até o PV-56F, de coordenadas N 7.104.986,941 m e E 443.627,612 m 186°40'15" e 16,56 m até o EST-B, de coordenadas N 7.104.970,492 m e E 443.625,688 m, perfazendo uma extensão de 103,98 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 311,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 07**: 297,63 m²**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BITURUNA - ESTADO DO PARANÁ OU A QUEM DE DIREITO**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, denominado Área Verde do Loteamento São Pedro – Antonio Boese

Padilha, situado as Ruas Projetada H e Rua Projetada A, neste município, constante da **Matrícula nº 21.911**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.104.970,492 m e E 443.625,688 m; situado no alinhamento predial , com os seguintes azimutes e distâncias: 186°40'15" e 7,00 m até o PV-56G, de coordenadas N 7.104.963,544 m e E 443.624,875 m 201°18'33" e 6,81 m até o PV-056, de coordenadas N 7.104.957,202 m e E 443.622,402 m 282°59'35" e 27,00 m até o PV-057, de coordenadas N 7.104.963,273 m e E 443.596,093 m 247°22'33" e 33,00 m até o PV-058, de coordenadas N 7.104.950,578 m e E 443.565,632 m 197°07'11" e 25,40 m até o EST-B, de coordenadas N 7.104.926,308 m e E 443.558,157 m, perfazendo uma extensão de 99,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 297,63 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão e desapropriação nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidão e desapropriação das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E801BA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO 02/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação e Termo de Adesão referente à deliberação 024/2023, que trata sobre Incentivo Financeiro Paraná Viaja Mais 60, repasse em parcela única do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR-PR.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 16 de novembro de 2023.

EDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:29B24925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **29 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATENDER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITIVAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA SUCO A VAPOR),** a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Boa Ventura de São Roque - PR. **EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**: R$ 302.627,88 (Trezentos e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até 29 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:02BC0C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO
REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**
Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023- PMBVSR**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MÓDULO – CONTROLE DE FROTAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.**
Onde se lê:
Empresa: – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA **CNPJ: 79.030.717/0001-48** R SANTO CAMPAGNOLO Nº1200 SALA 202 CEP:85.905-030 VILA INSDUSTRIAL TOLEDO PR.
Leia - se:
Empresa: – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA **CNPJ: 76.030.717/0001-48** R SANTO CAMPAGNOLO Nº1200 SALA 202 CEP:85.905-030 VILA INSDUSTRIAL TOLEDO PR.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:B3F14615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2023

PORTARIA N° 263/2023
DATA: 10/11/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: RAMILÂNDIA – PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 10/11/2023.
Justificativa: Representar o município quando em participação **II EXPO RAMILÂNDIA** em comemoração aos 32 anos de Emancipação Político Administrativa.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E7D63D7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL, PARA AS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses, Contados A Partir Da Data Da Assinatura Do Contrato.

Boa Vista Da Aparecida – Pr, em 16 de outubro De 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C21021C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trenzinho para as festividades do natal do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FA5FECD0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 060.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 060/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MARIZA CLEONICE CASTILHO 06300451941
CNPJ: 31.865.187/0001-10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 203.750,00 (duzentos e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TORNO COMANDO NUMÉRICO COMPUTADORIZADO (CNC), PARA USINAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS PESADAS;	HRS	450	R$ 165,00	R$ 74.250,00
2	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO CONVENCIONAL PARA USINAGEM DE PEÇAS	HRS	400	R$ 140,00	R$ 56.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E TRATORES);	HRS	500	R$ 147,00	R$ 73.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 16 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:746639A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266 2023

PORTARIA nº 266/2023
Data: 16/11/2023

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Geni Rodrigues Fidel	1178636	Auxiliar de Serviços Gerais	13/11/2023 a 12/12/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7B6F6BCE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 14 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023
Edital n.º. 014/2023
Data: 16/11/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023, conforme abaixo discriminada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO				
INSC.	NOME	D.NASC.	PT	CLASSIFICAÇÃO
22	CLAUDETE HINDERSMANN	01/12/1988	**88,00**	**23º**

Legenda:
PT – Pontuação Total
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 3.1 do Edital nº 03/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 16 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:10E1E213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 065/23 CONVOCAÇÃO

Edital nº065/23

Antonio Luiz Gusso prefeito municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Convocar Thallyta Akemy De Barros Amato, CPF 064.461.649-04, ocupante do Cargo de Advogada para retornar da licença sem vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, a qual deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

Publique-se

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C713B3F4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1216/23 - FERIADOS DE 2024

DECRETO Nº 1216/23

Súmula: Lista os feriados Municipais e Nacionais para o ano 2024.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica listado conforme abaixo os feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2024:
JANEIRO
01 - SEGUNDA-FEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
10 - QUARTA-FEIRA – DIA DO EVANGÉLICO
11 - QUINTA-FEIRA – RETORNO DO RECESSO
FEVEREIRO
12 - SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO
13 - TERÇA-FEIRA – CARNAVAL
14 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS
MARÇO
29 - SEXTA-FEIRA- PAIXÃO DE CRISTO
31 - DOMINGO – PÁSCOA
ABRIL
12- SEXTA-FEIRA - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
21 - DOMINGO – TIRADENTES
MAIO
01 - QUARTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO
12 – DOMINGO – DIA DAS MÃES
30- QUINTA-FEIRA – CORPUS CHISTI
31 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
JUNHO
13 - QUINTA-FEIRA – PADROEIRO DO MUNICÍPIO
14 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
AGOSTO
05 - SEGUNDA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
06 – TERÇA- FEIRA - BOM JESUS
11 – DOMINGO – DIA DOS PAIS
SETEMBRO
07 - SÁBADO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
OUTUBRO
12 - SÁBADO – NOSSA SENHORA APARECIDA
28 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
NOVEMBRO
02 - SÁBADO – FINADOS
15 - SEXTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20- QUARTA-FEIRA - CONSCIÊNCIA NEGRA
DEZEMBRO
25 – QUARTA -FEIRA – NATAL
20 A 31 DE DEZEMBRO – RECESSO
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F8B2EF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO "APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DOS DIREITOS DA MULHER DEL. 008/2023"

RESOLUÇÃO Nº001/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação "Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE BOCAIÚVA DO SUL no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 843/2023 Deliberação nº008/2023 do CEDM/PR;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Termo de Adesão da Deliberação nº008/2023 do CMDM
Art. 2º Aprovar Plano de Ação da Deliberação nº008/2023 do CMDM
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul,13 de novembro de 2023.

PRISCILA RODRIGUES
Presidente CMDM

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8D9EF4C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 25/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº10- 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO, CONFORME ART. 137 E 138, INCISO I, E VIII, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO N° 25/2023.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO DE LOCAÇÃO n° 25/2023, por ordem irrestrita da Administração.

CONTRATADO: (LOCADOR) FLORESMUNDO ALBERTI.

CPF: 112.206.519-15.

DATA DE ENCERRAMENTO: 31/10/2023.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EF47F15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1186/2023

DECRETO Nº 1186/2023, de 08 de novembro de 2023.

Súmula: Nomeia Comissão Municipal de Formação e Educação Permanente do SUAS, no Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS onde estabelece os princípios e diretrizes para a

instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente na Assistência Social;

CONSIDERANDO os marcos legais da área, como a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, dentre outras normativas, comprometidas com a "desprecarização" do trabalho e com a profissionalização da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Educação Permanente visa corroborar com a profissionalização do SUAS, que requer dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros novos conhecimentos, habilidades e atitudes frente às necessidades da oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais mais qualificada e comprometida com um projeto emancipatório de sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e nomeada a Comissão Municipal de Formação e Educação Permanente do SUAS, com a seguinte composição:

Carina Donini Rupel
Claiciane Aparecida Moraes
Ana Paula Perin
Lorizete Teixeira Surdi
Neli Maria Sabbi
Bianca Lago Serafini
§1º Para realização do previsto neste decreto a Comissão Municipal de Formação e Educação Permanente do SUAS, contará com apoio e suporte técnico dos(as) demais departamentos/secretarias afins ligadas a politica de assistência social, que são:
Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Entidades de Assistência Social.
§2º Para o desempenho da função, os membros da comissão não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 08 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FE36A11

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1187/2023

DECRETO Nº 1187/2023, de 08 de novembro de 2023.

Súmula: Nomeia Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS de 2004, onde determina a realização de estratégicas de monitoramento e avaliação do PMAS, com o intuito de aferir e aperfeiçoar os programas, serviços e projetos existentes, aprimorando conhecimento para um planejamento futuro sobre os componentes que perfazem a política de assistencia social do município de Bom Jesus do Sul/Pr.

CONSIDERANDO, o interesse público municipal na questão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assitencia Social – PMAS 2022/2025, com a seguinte composição:
Carina Donini Rupel
Claiciane Aparecida Moraes
Marilei de Oliveira Jacques
Lorizete Teixeira Surdi
Neli Maria Sabbi
Bianca Lago Serafini

§1º O Comitê ora nomeado, será presidido pela Secretária da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

§2º Para realização do previsto neste decreto o comitê contará com apoio e suporte técnico/administrativo dos(as) demais departamentos/secretarias afins ligadas a politica de assistência social, quais são:
Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Departamento Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo;
Departamento Municipal de Agricultura/Emater;
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Entidades de Assistência Social.

§3º Para o desempenho da função, os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. O Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025 terá as seguintes atribuições:
I – elaborar, acompanhar, monitorar e implementar o Plano Municipal de Assistência Social– PMAS, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução de cada ação;

Art. 4º. Os departamentos/secretarias deverão subsidiar o comitê municipal, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação e nortear a política de assistência social do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 08 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE12EBF7

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N°001/2023

CONVÊNIO Nº 001/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** com vistas a operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica do SUS no município.

Por este instrumento, de um lado o **Município de Bom Jesus Do Sul - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º nº 01.612.443/0001-04, com sede à Rua São Paulo, n° 185, Centro, nesta cidade de Bom Jesus Do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Helio Jose Surdi**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.176.318-3 SPP/PR e do CPF n.º 757.804.379-04, residente e domiciliado em Bom Jesus do Sul – PR – CEP: 85.708-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de

Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, n° 426**,** em Marilândia do Sul - PR – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES

Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS
O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6000 – Departamento de Saúde e Saneamento
6001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
31 – Atenção Básica em Saúde
2.16 – Farmácia Básica
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de **Curitiba** para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

2 – Nome, cargo e CPF:

_____

Orasil Cezar Bueno Da Silva
Chefe do Dep. Mun. de Saúde e Saneamento
CPF: 820.840.689-91

_____

Alcione Mazzocatto
Chefe do Dep. Mun. de Finanças
CPF: 021.834.729-44

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:434767DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 1188, de 14 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 439/2023-SECID e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Bom Jesus do Sul - PR.

D E C R E T A:
Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul - PR, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
A Conferência Extraordinária Municipal Bom Jesus do Sul - PR de será realizada no dia **07** de **dezembro** de 2023, com início previsto para às **08hs:30min**, nas dependências da Câmara Municipal, Plenário Vereador Gentil Bassanesi na Rua **João Bassanesi**, nº **140**, no município
de **Bom Jesus do Sul - PR**, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal Bom Jesus do Sul - PR de terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Bom Jesus do Sul - PR** foi definida pela Resolução nº 001/2023.
A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento
eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da
Conferência Extraordinária Municipal de **Bom Jesus do Sul - PR**
Art. 2º Fica delegada O Departamento Municipal de Planejamento para os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Bom Jesus do Sul - PR**.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul - PR, 14 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AFD31AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 32.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo n° 95/2023, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **SMARTBOT SOLUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 51.852.748/0001-53**, e o valor total é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EC0F984B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-278/2023.
DATA- 16 de novembro de 2023.

-concede FG -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora ***Aline Cristina da Silva de Freitas Jamarim***, inscrita no CPF/MF-

070.xxx.xxx-xx – matrícula nº-200796 cargo Recepcionista, lotada no Departamento Municipal de Educação, **Função Gratificada –FG-20%** para desempenhar a função de Secretária do **CMEI.**

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2D7836C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-279/2023.
DATA- 16 de novembro de 2023.

-concede FG -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, **Elisa Yumiko Yorinori** - inscrita no CPF/MF- 929.xxx.xxx-xx – matrícula nº-202286 cargo Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento Municipal de Educação, **Função Gratificada –FG-20%** para desempenhar a função de Secretária da **Escola Municipal João de Freitas Marabolim.**

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:017F7BF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-280/2023.

DATA- 16 de novembro de 2023.

-concede FG -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, **Claudiana Aparecida de Oliveira da Silva** - inscrita no CPF/MF- 034.xxx.xxx-xx – matrícula nº-202309 cargo Serviços Gerais, lotada no Departamento Municipal de Educação, **Função Gratificada –FG-100%** para exercer atividades exclusivas na Educação.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:67EE781E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-281/2023.
DATA- 16 de novembro de 2023.

-concede FG -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, **Sandra Aparecida Rosa** - inscrita no CPF/MF- 908.xxx.xxx-xx – matrícula nº-100488 cargo Agente de Saúde, **Função Gratificada –FG-100%** para exercer atividades exclusivas junto ao CAPS.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0A9268A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-282/2023.
DATA- 16 de novembro de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, **Aline Umbelino Fagundes Figueiredo** - inscrita no CPF/MF- 073.xxx.xxx-xx – matrícula nº-202312 cargo Serviços Gerais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 10/11/22 a 09/02/23 para usufruir a partir de 06/11/23 a 05/12/23, devendo retornar suas atividades normais em 06/12/23..

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9F1A3C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2018, para aumentar o número de vagas do cargo que especifica.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Ficam aumentadas as vagas, para o cargo abaixo, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2018.

I. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Mais 02(duas) vagas, com carga horária de 20h.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, em 16 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:92029392

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.674, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o pagamento de auxílios moradia e alimentação aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais médicos, vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, designados para prestar serviços em nosso Município:
I- auxílio moradia no importe de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais;
II- auxílio alimentação no importe de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores, constantes dos incisos I e II, do art. 1º, sempre que houver alteração dos valores pela Gestão do Programa Mais Médicos para o Brasil, por meio de Decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, do Departamento de Saúde.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42157C4D

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.675, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera a Lei nº 888, de 20 de abril de 2011, para aumentar o número de vagas dos cargos que especifica e criar novos cargos e vagas.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Ficam aumentadas as vagas, para o cargo abaixo, constante do Anexo I, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011.
I. ASSISTENTE SOCIAL: Mais 01(uma) Vaga, carga horária semanal 30h.
Art. 2º Ficam aumentadas as vagas, para os cargos abaixo, constantes do Anexo II, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011.
I. TÉCNICO DE INFORMÁTICA: Mais 01(uma) vaga, carga horária semanal de 40h.
II. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Mais 01(uma) vaga, carga horaria semanal 20h.
Art. 3º Ficam aumentadas as vagas, para o cargo abaixo, constante do Anexo III, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011.
I. MOTORISTA: Mais 05(cinco) vagas, com carga horária semanal de 40h.
Art. 4º Ficam criados, no Anexo I, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011, os cargos e vagas abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
NEUROPSICOPEDAGOGO	01	40h	R$ 4.800,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	20h	R$ 3.500,00

Art. 5º Fica criado, no Anexo III, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011, os cargos e vagas abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
EDUCADOR SOCIAL	01	40h	R$ 1.834,00
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12	40h	R$ 1.834,00

Art. 6º Os requisitos e as atribuições do cargo de **NEUROPSICOPEDAGOGO** são as seguintes:

1-REQUISITOS DO CARGO: Instrução 3º grau completo na área de pedagogia ou psicologia com especialização ou pós-graduação institucional em neuropsicopedagogia. Disponibilidade de 40 horas semanais.
2-ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar no diagnóstico, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral; realizar avaliações neuropsicopedagógicas; utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropsicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem; realizar atividades que contemplem as áreas e atividades de estimulação precoce, libras, deficiência mental e múltipla; entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar e executar intervenções neuropsicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de

aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas; acompanhar processo de avaliação do aprendiz; participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos aprendizes; participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados; participar/ organizar planos e programas da Instituição; participar das reuniões sempre que solicitado; fazer uso de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas; estabelecer parâmetros para a emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia, assim como complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e da aprendizagem; realizar as intervenções necessárias junto aos alunos, para que possam melhorar, compensar, contornar ou se adaptar às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo; incumbir-se das demais tarefas inerentes a função.

Art. 7º Os requisitos e as atribuições do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** são as seguintes:

1-REQUISITOS DO CARGO: Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe correspondente. Disponibilidade de 20 horas semanais.
2-ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS); Desenvolver projetos e ações intersetoriais, como o Projeto de Saúde no Território (PST); Orientar e informar as equipes SF, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária; Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional; Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade; Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Apoiar as equipes de SF no acompanhamento de usuários com problemas de locomoção ou acamados; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e socio-recreativas; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Promover ajustes, acomodações e adequação do indivíduo a um a nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional, no âmbito das atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária, de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional; Traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; Desenvolver grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; Formar grupos terapêuticos; Prestar atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados pelas USF; Executar ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção de alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas; Informar ao usuário quanto ao diagnóstico e prognóstico fisioterápico e/ou terapêutico ocupacional e objetivos do tratamento, salvo quanto tais informações possam causar-lhe dano; Encorajar e proporcionar novas experiências; Estimular o ato de pensar elaborando, construindo e finalizando; Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente; Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Art. 8º Os requisitos e as atribuições do cargo de **EDUCADOR SOCIAL** são as seguintes:

1-REQUISITOS DO CARGO: Instrução Ensino Médio Completo, devidamente registrado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Disponibilidade de 40 horas semanais.
2-ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Orientação e cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; Organizar o ambiente institucional e desenvolver atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de indivíduos em situação de acolhimento institucional; Contribuir na criação e desenvolvimento de vínculo entre usuários e serviços; Realizar mapeamento de público alvo; Realizar mapeamento de perímetros e alvos; Mapear regiões para identificação de casos de violência; Estabelecer roteiros de visitas; Participar e planejar eventos; Realizar a abordagem de famílias para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; Participar efetivamente do diálogo com usuários, familiares e vizinhança; Desenvolver atividades recreativas e educativas junto a grupos sociais de diversas faixas etárias; Desenvolver atividades socioeducativas com crianças e adolescentes no contra turno escolar; Divulgar cursos e eventos através do convite aos usuários para participação de atividades do CRAS; Acompanhar reuniões socioeducativas; Participar do desenvolvimento de oficinas de trabalho; Colaborar na realização de trabalhos de grupo; Receber e acolher crianças e adolescentes em situação de acolhimento Institucional; Participar do desenvolvimento de oficinas de trabalho; Realizar atividades de lazer e cultura, recreativas e esportivas; Desenvolver atividades sócio educativas com crianças e adolescentes em medidas de proteção e Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros requeridos no cotidiano.

Art. 9º Os requisitos e as atribuições do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** são as seguintes:

1-REQUISITOS DO CARGO: Instrução Ensino Médio Completo. Disponibilidade de 40 horas semanais.
2-ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
2.1-Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil: Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras do berçário e maternal, que estejam a seu cargo; Identificar e interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Ajudar os professores da educação infantil, em especial do berçário e maternal, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados das crianças; Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono; Atender os professores ou equipe técnica responsável por aluno com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários; Atender as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Acompanhar os alunos nos ônibus escolares zelando pelo seu bem estar e colocando os cintos de segurança em cada um; Conduzir os alunos do ponto de espera até a entrada no ônibus; Conduzir os alunos do ônibus até o ponto de parada, entregando-os diretamente aos seus pais ou responsáveis; Contar estórias, cantar e distrair os alunos durante o trajeto da residência à escola e vice-versa no trajeto do ônibus escolar; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; Encaminhar ou acompanhar o público aos

diversos setores da escola, conforme necessidade; Acompanhar os alunos em atividades extraclasses quando solicitado; Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Auxiliar na distribuição da merenda escolar; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores. OBSERVAÇÂO: Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas. **2.2-Atendimento aos alunos com necessidades especiais:** Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais; Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata; Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandem apoio de locomoção, de higiene e alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar; Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio; Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência; Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas; Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias; Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência; Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor; Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta. Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas; Controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; Auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação dos próprios estudantes e professores, da família e/ou da Equipe Multiprofissional; Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identificar a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; Auxiliar o professor responsável pela turma quando incluso aluno com distúrbios de comportamento; Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Efetuar outras tarefas necessárias e correlatas. **2.3-Acompanhamento e apoio aos alunos durante o transporte escolar:** Ajudar e coordenar a atividade dos alunos para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança dos alunos; Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição; Supervisionar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança; Orientar o motorista e o advertir, quando este cometer alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos; Coordenar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis; Executar outras atividades correlatas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:38D7371C

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.676, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.616, de 10 de agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei nº 1.616, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica aumentada de 02 (duas) para 03 (três) vagas, o cargo de Psicólogo 40 horas, do Grupo Ocupacional Profissional, do Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso do Sul-Pr, contante do Anexo I, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63FBF7C4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 240, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 15 e 16 de novembro de 2023, com pernoite, até a cidade de Curitiba - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Angelina Caron.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1B447F89

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas final do Incentivo ao CMDCA, Incentivo à Criança e ao Adolescente e Incentivo a crianças e adolescentes que sofreram impactos do Covid – Recursos do FIA/Pr do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 16 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação da prestação de contas final do Incentivo ao CMDCA – Fia, referente aos períodos do segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.
Art. 2º - Dispõem sobre a aprovação da prestação de contas final do Incentivo a criança e adolescente – Fia, referente ao primeiro semestre do ano de 2023.
Art. 3º - Dispõem sobre a aprovação da prestação de contas final do Incentivo à criança e adolescente que sofreram impactos do covid – Fia, referente ao primeiro semestre do ano de 2023.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 16 de novembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:60089872

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de execução físico financeiro do exercício de 2022, dos Serviços e Programas Federais, e do Plano de Ação período 2024 dos Recursos Federais do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 08 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2022, dos Serviços e Programas Federais – do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente aos Serviços e Programas Federais do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS referente ao período de 2024 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2023.

GABRIELA SIEBERT MARCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:DF3399B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 247/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 247/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023– (*Processo Licitatório 118/2023*). *DATA DO AVISO 07/11/2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA - ME, CNPJ nº 17.620.440/0001-44.

OBJETO: **contratação da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do munícipio**.

VALOR DO CONTRATO: **O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelos serviços prestados será de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) mês, totalizando o valor global de R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais**), o qual será pago **até o 10º útil do mês subsequente ao vencido, valor pago até o dia 30 do mês subsequente.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Despesa 1444.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 16 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:733FC8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021 CHAMADA PÚBLICA 004/2021 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/00

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a empresa HOSPITAL SANTA SIMONE**, **inscrito sob CNPJ: 75.538.389/0001-22, com endereço na Rua Amor Perfeito,220, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia/PR, através de seu responsável legal LUCIELI FRANCESCHI,portadora do CPF n° 016.877.709-64 e RG n° 6.266.848-2 residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a credenciamento de empresas, para prestação de serviços de Unidade Hospitalar para atendimento de urgência e emergência para pacientes do Município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito o Processo do Inexigibilidade nº. 004/2021 – Chamada Pública nº. 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado em 01 (um) mês o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Credenciamento. A prorrogação compreende o período entre 08/11/2023 até 08/12/2023.

CLÁUSULA Terceira: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 06 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Credenciante

Hospital Santa Simone
CNPJ: 75.538.389/0001-22
LUCIELI FRANCESCHI,
CPF n° 016.877.709-64 e RG n° 6.266.848-2
Credenciada,

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5EBC9906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 091/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preços visando à aquisição de manteiga para compor a merenda escolar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 091/2023 – Registro de Preços nº. 072/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 49.517.604/0001-07	R$ 36.792,00
VALOR TOTAL: R$ 36.792,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)		

Braganey, 10 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EB044A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 082/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 064/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de ração para peixes, tipo carpas, para a alimentação de peixes alojados no Lago Municipal de Braganey-PR. De acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 082/2023 – Registro de Preços nº. 064/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	BRAGANEY COMERCIO DE CEREAIS LTDA – CNPJ: 07.571.738/0001-58	R$ 26.370,00
VALOR TOTAL: R$ 26.370,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)		

Braganey, 10 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AB4D1C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 089/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 070/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 089/2023 – Registro de Preços nº. 070/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 90.673,00
VALOR TOTAL: R$ 90.673,00 (NOVENTA MIL, SEISSENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)		

Braganey, 10 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6D30CD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Kelis Regina Silva Guedes, portadora do R.G. nº 7.274.887-5 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de novembro de 2023.
Horário de saída: 21h00min.

Motivo:
Participar Congresso Nacional Saberes da Educação Infantil.

Data do retorno: 19 (dezenove) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 06h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3DABA708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Claudiani de Freitas Troice da Silva, portadora do R.G. nº 10.710.043-1 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de novembro de 2023.
Horário de saída: 21h00min.

Motivo:
Participar Congresso Nacional Saberes da Educação Infantil.

Data do retorno: 19 (dezenove) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 06h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:367AC89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, Telefone: (11) 2794-6815, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Nº 100, Parque Jabaquara, CEP: 04344-902 no município de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **Vinicius Paulo Ferreira van Riemsdijk**, portador(a) da cédula de identidade n.º 28.465.225-8 e do CPF n.º 283.422.558-32 e **Maria Amélia Gomes da Silva**, portador(a) da cédula de identidade n.º 16.601.708-5 – SSP/SP e do CPF n.º 088.758.888-33.
Objeto: Fica alterada a cláusula décima sexta (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, conforme ofício nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Finanças e parecer jurídico em anexo.
Fica alterada a cláusula décima quinta **(da tarifa pela prestação do serviço)** renovado o valor original Lote 001 do contrato, sendo pago o valor estabelecido na tabela abaixo:

LOTE 001			
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR MAXIMO
2	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,45
3	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 1,81
5	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DÉBITO EM CONTA	UND	R$ 1,43
VALOR TOTAL			

Assinaturas: Culestino Kiara, **Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk, Maria Amélia Gomes da Silva**
Data da Assinatura: 10/01/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F527C1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2031

LEI Nº 2031/2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.786/2019 de 14 de outubro de 2019 que: Dispõe sobre o Parcelamento de Solo para fins Urbanos no Município de Califórnia e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º. O item VI do artigo 58º da Lei Municipal nº 1786/2019 de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção IV
DA INFRAESTRUTURA

Art. 58.São responsabilidades do empreendedor a execução e o custeio das obras de:
I–demarcação das datas, chácaras, lotes, áreas não edificáveis das vias e áreas a serem transferidas ao domínio do Município;
II–abertura das vias oficiais de circulação, respectivas terraplenagens e asfalto;
III–rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar;
IV–rede de distribuição de água potável e de saneamento básico;
V–rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, em conformidade com as diretrizes da concessionária;
VI–pavimentação asfáltica, e meio-fio com sarjeta; com prolongamento de 100 metros linear da pavimentação asfáltica ou pavimentação com pedras poliédricas, quando a Rua do loteamento der saída para uma estrada rural.
VII–passeios, assegurando que seu acabamento seja antiderrapante, conforme definido no código de obras;
VIII–muretas nas áreas à jusante da drenagem superficial, em datas cuja declividade seja superior a 5% (cinco por cento);

IX–arborização das vias de circulação, em conformidade com o Plano Diretor de Arborização do Município de Califórnia, tratamento paisagístico das áreas institucionais e replantio nos fundos de vale;
X– emplacamento das vias públicas e a colocação dos respectivos números nas edificações no prazo máximo de sessenta dias, contados da vigência da lei que as denominou ou do ato que lhes atribuiu a numeração.
§ 1ºO asfalto obrigatório a ser realizado nos loteamentos deverá seguir normas técnicas da ABNT e será definido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos, Transportes e Serviços Públicos, observado o seguinte:
I–ao final da conclusão da obra deverá ser apresentado laudo de execução fornecido por laboratório reconhecido, atestando a qualidade do asfalto executado no loteamento, que deverá possuir ART do engenheiro que atestar a qualidade da obra; e
II–as obras públicas referentes a recapagem e asfaltamento seguirão as mesmas exigências do inciso I deste parágrafo, as quais deverão constar no edital de licitação.
§ 2ºPara garantia de prevenção de erosão e de inundações, o Poder Público exigirá dispositivos de dissipação de energia, armazenamento por retenção e poços de infiltração de águas pluviais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:415A9422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 251

DECRETO Nº 251/2023

SÚMULA: Nomeia Gestora de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a Srª **RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA**, Veterinária, portadora da C.I./R.G. Nº 10.885.002-7 e do C.P.F./MF Nº 103.629.359-98, para ocupar a função de Gestora de Convênio – Serviços de Castração de Cães e Gatos (4º Ciclo), instrumento firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável/IAT/NEA e o Município de Califórnia, processo protocolado sob Nº 21.198.935-1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 246/2023 de 08/novembro/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição Nº 2896 de 10/11/2023, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FA027927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI	14/09/2023 à 13/09/2024	23/11/2023 à 17/12/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AB779681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
DANIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	25/07/2022 à 24/07/2023	17/11/2023 à 06/12/2023
DANIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	27/07/2023 à 26/07/2024	07/12/2023 à 16/12/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:13E75D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de dezembro, 149, inscrito no CGC/MF nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Wilson Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 761.650 e do CPF/MF nº 045.433.009-04, e

CONTRATADA: Urban Green Serviços Urbanísticos Ltda.

OBJETO: Construção civil para execução de Passeio Publico de acesso ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida.

VALOR: R$ 152.570,62 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 199, 669, 196.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSiNATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6B929234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GILSON DE JESUS COSTA	01/07/2023 à 30/06/2023	17/11/2023 à 26/11/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:FCB7C1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 036/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação, contemplando o desenvolvimento, implantação, manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de website responsivo e personalizado, incluso sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de contas de e-mail vinculadas ao domínio: www.california.pr.gov.br, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias.

FORNECEDOR: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 14.480,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Ratifico a contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação, contemplando o desenvolvimento, implantação, manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de website responsivo e personalizado, incluso sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de contas de e-mail vinculadas ao domínio: www.california.pr.gov.br, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias.

Califórnia, 16 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:00584C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO CHAMAMENTO CMCS 01/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A **Câmara Municipal de Campina do Simão – CMCS**, inscrita no CNPJ sob nº**01.663.274/0001-23** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023**, para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CREDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Av João
Ferreira Neves, sn, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos e no site oficial Câmara Municipal de Campina do Simão https://camaracampinadosimao.pr.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3634-1124 e no e-mail:camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 16 de novembro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:93157E8C

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.113, DE 16 NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.113, DE 16 NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª. Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª. Conferência Municipal de Cultura de Campina do Simão a ser realizada no Centro de Recreação dos Idosos, **dia 21 de novembro de 2023, das 13:00 as 17:00 hrs**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura de Campina do Simão nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Campina do Simão terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura.
VIII – Realizar as oitivas referente à Lei Paulo Gustavo com a classe artística do município.

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Campina do Simão terá como temas específicos: Sistema Municipal de Cultura e Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Esporte expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Educação e Esporte autorizado a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Campina do Simão;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, em 16 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:90AA5795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 61/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 61/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRA RETIFICAÇAO

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço POR LOTE***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 09 DE NOVEMBRO DE 2023 às 13:30 horas do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

Considerando a impugnação do edital, apresentado pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **58.619.644/0001-42**, com sede à Av. Dr. Pedro Bentivóglio Filho, 30, Distrito Industrial, cep: 16.902-170 Andradina – SP e pela empresa **J P BELEZE - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **54.054.937/0001-79**, com sede à Rua dos Expidicionários, 1029, centro, cep: 19.900-041 Ourinhos – SP.

Considerando o parecer jurídico e o despacho do prefeito municipal;

Diante do exposto, fica acrescentado a esse edital a qualificação técnica, conforme abaixo citado, lembrando que a data de abertura continua a mesma:

8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Certificado Inmetro da empresa, conforme leis em vigente;
b) Certificado do Ibama da empresa, conforme leis em vigente;

Campina do Simão - Pr, 16 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:77073BF9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDI 01/2023

RESOLUÇÃO CMPDI 01/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, Promoção e Fomento ao Turismo, Lazer, Cultura e Direitos da População Idosa do município de Campina do Simão/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação** para o incentivo ao projeto **Paraná Viaja Mais 60**, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, de acordo com a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, do município de Campina do Simão/PR, conforme reunião realizada no dia 16 de novembro de 2023, registrado sob a ATA 06/2023-CMDPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 16 de novembro de 2023.

REGIANE GRIGOLETTO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - Cmdpi

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:ED622622

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CEE N° 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CEE N° 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga a relação definitiva de candidaturas deferidas para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR – Mandato 2020/2024, conforme Análise dos Registros de Candidatura pela Comissão Especial Eleitoral (CEE), conforme prevê o Edital nº 005/2023 – CMDCA do Município de Campina do Simão – PR.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Campina do Simão - PR, instituída pela Resolução CMDCA Nº 02, de 16 de março de 2023, alterada pela CMDCA Nº 30, de 30 de outubro de 2023, conforme disposição do Edital nº 005/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1o Divulgar a relação definitiva de candidaturas deferidas para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR – Mandato 2020/2024, conforme Análise dos Registros de Candidatura pela Comissão Especial Eleitoral (CEE).

NÚMERO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	ANA CLAUDIA PILISSARI	DEFERIDO
2	JULIANE MANEIRA KASCZUK	DEFERIDO
3	MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	DEFERIDO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 17 de novembro de 2023.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI
Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:CE40C206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N°. 937, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, no Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Jurema da Conceição Trudes", a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, no Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4417762F

GABINETE
LEI Nº 934, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a - Demonstrativo de metas anuais;
b - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c - Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d - Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f - Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
g - Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
h - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
i - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III – Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025, enviado ao poder Legislativo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2022 a 2025, constituirão o Anexo desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada prioridade:
I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral, incluindo os CEMEIS;
IV – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população, estendendo o horário de funcionamento e atendimento ao público;
IX – à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente – Orçamento da Criança.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Campina Grande do Sul implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Campina Grande do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2024, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob s forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023, nos termos do inciso III, § 2º do art. 35º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso III do art. 102 da Lei Orgânica do Município,

compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto órgão oficial de publicação do Município.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada.

Art. 16. - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - o anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida em lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do Projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
II – pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; e

II – providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, á partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, especificado por órgão**,** agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 22. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2023 e apresentados até 30 de julho de 2023 à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto na legislação Municipal específica.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal/88 e na Lei Orgânica do Município de 1990;
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusivas do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000;
II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta lei;
III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas dos convênios, dos programas objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 57 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 38. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2024 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88;
II – As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderão ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009;
IV - Do total das receitas de transferências da cota parte do FPM e ICMS, será destinado no mínimo 2% para ações vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 39. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 40. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 41. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43. Na lei orçamentária para o exercício de 2024 serão destinados os recursos necessários à qualificação de servidores nas respectivas áreas de atuação profissional.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município/90 e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Seção IV
Da Gestão dos Orçamentos

Art. 45. Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 30 de junho de 2023.

Art. 46. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos;
VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço;
VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária;
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 47. As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

Seção V
Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 49. Se for verificado ao final de um bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;
III – Os empenhos de Restos a Pagar Não Processados, que não correspondam a obras de convênios previamente contratadas, serão anulados no encerramento do exercício financeiro.

Seção VI
Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 51. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

§1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Gerencia do Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Transferências a Entidades Públicas e Privadas

Art. 53. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições à entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 54. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Conselho do Idoso;
IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI – Consorcio Metropolitano para a destinação do lixo; ou

VII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 55. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme estabelece a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo conselho, à secretaria que originou o recurso e ao setor de Controle Interno do Município, aprovarem, ou não, as contas da entidade beneficiada.

Seção VIII
Da Renuncia de Receita

Art. 56. A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

Seção IX
Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 57. Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 58. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§4º Os recursos disponíveis da reserva de contingência poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, publicará até 31 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2023, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal/88 e terão como limite:
I – 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 61. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2024, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – LRF.

Art. 62. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II – houver vacância, após 31 de agosto de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV – forem observados os limites previstos no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/88 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo setor de orçamento que deverá elaborar demonstrativo comprovando o cumprimento do disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e no paragrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencados nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 64. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, e a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se

indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana e serviços públicos.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 65. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente; ou
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 66. Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 67. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;
III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 68. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributaria do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2024, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, e que consistirá de:
I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2023;
II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V – inclusão de benefício que favoreça proprietário de um único imóvel, que não ultrapasse 70,00m2 de construção, que comprovadamente resida no imóvel, concedendo desconto adicional de 10% em relação aos demais, para pagamento até o vencimento;
VI – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 10%.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 69. O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 70. É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Parágrafo único. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 72. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 73. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 74. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 75. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 77. A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:57ADF4AF

GABINETE
LEI N.º 935, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Transporte Escolar Privado no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Transporte Escolar Privado no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

§1º O Serviço de Transporte Escolar, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 a 139 e demais resoluções CONTRAN, constitui serviço de natureza coletiva privada, de utilidade pública, e destina-se ao transporte de estudantes da pré-escola ao ensino médio, matriculados em estabelecimentos de ensino do Município de Campina Grande do Sul.

§2º A exploração do serviço de transporte escolar a ser prestado em caráter privado, **não constitui serviço público municipal em sentido estrito, e é regulamentado por esta lei para fins do exercício do Poder de Polícia, bem como para resguardar** a qualidade, regularidade, segurança e interesse público envolvido.

§3º Na disciplina das relações econômicas no setor de transporte escolar, observar-se-á, em especial, os princípios constitucionais da liberdade de iniciativa, livre concorrência, defesa do consumidor e repressão ao abuso do poder econômico.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com apoio, no que couber, do **Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN, a autorização e fiscalização do** Serviço de Transporte Escolar no âmbito deste Município.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º Constitui serviço de transporte escolar, aquele prestado em caráter privado, **como uma atividade de natureza econômica, submetida aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência,** sem itinerário e contraprestação fixados pelo Poder Público.

Art. 4º O serviço de transporte escolar somente poderá ser prestado mediante prévia e expressa autorização do Município de Campina Grande do Sul – PR, outorgada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de procedimento próprio.

Art. 5º O serviço de transporte escolar poderá ser prestado por:
I – motoristas profissionais com CNPJ ativo e com habilitação devidamente expedida pelo DETRAN;
II - empresas individuais ou coletivas, com a designação de motorista devidamente habilitado para este fim.

Art. 6º Os prestadores de serviços autorizados em outros Municípios que efetuem somente o embarque e desembarque de usuários neste Município não estão condicionados à autorização de que trata esta lei, mas estão sujeitos às demais normas regulamentadoras.

Parágrafo Único. Os prestadores de serviços indicados no caput deste artigo deverão apresentar autorização do Município de origem, quando solicitado.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 7º Serão autorizados, para transporte escolar, veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como:
I - ônibus;
II - micro-ônibus;
III - vans;
IV - outros veículos utilitários adaptados para tal finalidade, desde que sejam licenciados pelo órgão competente.

§1º Os veículos destinados ao transporte escolar previstos nos incisos "I" e "II" deste artigo, além da porta de entrada e saída para os passageiros, deverão ser dotados de no mínimo de 01 (uma) saída de emergência.

§ 2º Os veículos destinados ao transporte escolar deverão possuir placa de identificação veicular na cor indicada na Resolução n.º 969/2022, de 1º de julho de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou outra que venha a substituí-la.

Art. 8º Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de alunos deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá padronizar as cores e o layout dos veículos dos autorizatários, por meio de decreto, com a concessão de prazo razoável para adaptação.

Art. 9º Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, contados da data de sua fabricação.

Art. 10. A lotação máxima dos veículos autorizados para o transporte escolar será igual ao número de usuários sentados, determinado no certificado de propriedade dos veículos.

Parágrafo Único. Não será permitido o transporte de passageiros em pé.

Art. 11. Como identificação, o veículo, ao ser cadastrado, receberá um código, com numeração sequencial, e que deverá ser aposto no veículo em local visível, acrescido do Brasão e da denominação "Autorizatário da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR".

Art. 12. Os veículos de transporte escolar pertencentes às empresas com sede nessa municipalidade, deverão ser emplacados no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 13. Além de outros equipamentos previstos em lei, os veículos de que trata esta lei, deverão ser dotados dos seguintes itens:
I - extintor de incêndio com carga de pó ABC ou outro tipo de agente extintor, desde que o agente utilizado seja adequado às três classes de fogo e que sejam atendidos os requisitos de capacidade extintora mínima previstos na Resolução n.º 919, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou outra que venha a substituí-la;
II - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conforme preconiza o art. 136, inciso IV do CTB;
III - 03 (três) cones de sinalização.

Art. 14. Os autorizatários do serviço que trata esta lei, também são obrigados a:
I - manter o veículo em boas condições de conservação e limpeza;
II - fornecer a Prefeitura Municipal dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados, para fins de controle do banco de dados e fiscalização;
III - somente confiar a direção do veículo a profissionais que atendam aos requisitos dessa lei e que estejam devidamente cadastrados no CMCAVE;
IV - possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos, corporais, materiais e morais que cubra no mínimo 22.000 URF, além do seguro obrigatório;
V – em caso de impedimento de utilizar o veículo cadastrado, por qualquer motivo, o autorizatário deverá providenciar a continuidade da prestação dos serviços através de outro veículo que atenda à todas as obrigações aqui estabelecidas, devendo a alteração do veículo, mesmo que provisória, ser comunicada previamente à Prefeitura Municipal, a qual definirá o prazo máximo para a utilização do veículo reserva;
VI - fornecer o roteiro de suas linhas e alterações quando houverem.

CAPÍTULO IV

DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS E AUXILIARES

Art. 15. Os veículos autorizados para o transporte escolar deverão ter, além do condutor, um auxiliar que orientará a recepção e o comportamento dos usuários, assim como a entrada e saída do veículo e recondução do usuário até o portão da escola ou de sua residência ou de outro local previamente estipulado com o usuário ou seu responsável legal.

Art. 16. Fica criado o Cadastro Municipal de Condutores e Auxiliares de Veículos Escolares - CMCAVE, com o objetivo de garantir o controle e administração das pessoas relacionadas com o referido serviço, o qual deverá ser atualizado anualmente.

§ 1º São requisitos para cadastro dos Condutores no CMCAVE:
I - ter 21 anos completos;
II - possuir carteira nacional de habilitação:
há no mínimo de 01 (um) ano na categoria "D" ou "E";
com observação de que exerce atividade remunerada - EAR.
III - estar em condições regulares perante o órgão de trânsito competente;
IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da legislação de trânsito e da regulamentação do CONTRAN;
V - comprovação de endereço;
VI - atestado médico físico que o habilite para o exercício da atividade;

§ 2º São requisitos para cadastro dos Auxiliares no CMCAVE:
I - ter 18 anos completos;
II - comprovação de endereço;
III - atestado médico físico que o habilite para o exercício da atividade.

§ 3º A Prefeitura Municipal não expedirá autorização para os serviços previstos nesta Lei, sem que haja condutor e auxiliar devidamente cadastrados.

§ 4º Os documentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo, deverão ser anualmente apresentados na ocasião da atualização do CMCAVE.

§ 5º A Prefeitura Municipal, para fins de controle, poderá expedir cartão de identificação com foto dos condutores e de seus auxiliares, o qual deverá ser utilizado obrigatoriamente durante todo o período de prestação do serviço escolar.

Art. 17. Além da observância das obrigações expressas, previstas nesta Lei, bem como no CTB e seu regulamento, é dever de todo motorista e auxiliar:
I - tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral;
II - transitar com o veículo em boas condições de funcionamento, segurança e higiene;
III - não permitir excesso de lotação;
IV - trajar-se adequadamente e manter postura respeitosa para com os usuários;
V - não fazer uso de equipamentos sonoros conectados ao ouvido ou de outro equipamento que possa desviar a atenção.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO

Art. 18. A emissão da autorização administrativa para exploração dos serviços de transporte escolar, está condicionada ao atendimento das seguintes formalidades:
I – apresentar requerimento preenchido e assinado pela parte interessada;
II – apresentar fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, comprovando a titularidade do veículo do autorizatário, exceto nos casos de arrendamento mercantil ou locação;
III – apresentar, nos casos de arrendamento mercantil ou locação, o contrato celebrado pelas partes e cópia do CRLV;
IV – estar estabelecida no Município e em dia com suas obrigações tributárias, apresentar seus atos constitutivos e suas alterações, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, bem como apresentar os documentos dos sócios na forma prevista nos incisos VI e VII do artigo 18 desta Lei;
Art. 19. De forma semestral, contados da data de expedição da autorização, o autorizatário deverá apresentar ao Município de Campina Grande do Sul a inspeção realizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, conforme previsto no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O Município, no exercício das funções fiscalizatórias, poderá realizar inspeções nos veículos quando julgar necessário.

§ 2º O laudo de inspeção emitido pelo órgão competente deverá ser afixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e a fiscalização.

§ 3º Fica vedada a execução dos serviços de transporte escolar por veículos que não possuam inspeção.

Art. 20. É vedada a transferência da autorização à terceiro.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21. Constitui infração a inobservância a qualquer preceito desta lei, nos seguintes casos:
I - transitar com excesso de lotação ou passageiros em pé: multa de 65 (sessenta e cinco) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF por passageiro;
II - transitar com o veículo em precárias condições de funcionamento, segurança e higiene: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
III - falta de polidez e urbanidade com o usuário: multa de 20 (vinte) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
IV - não apresentar à Fiscalização os documentos que lhe forem solicitados: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
V - operar com a licença de vistoria vencida ou sem a mesma: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
VI - alterar ou rasurar a licença de vistoria: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
VII - desrespeitar a autoridade fiscalizadora: multa de 100 (cem) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
VIII - transitar com o veículo em descordo com outros dispositivos legais: multa de 30 (trinta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
IX - paralisar os serviços sem a prévia e justificada comunicação à Prefeitura Municipal: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
X - ausência de comunicação pelas pessoas jurídicas, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, a contar dos afastamentos e óbitos dos condutores cadastrados e seus auxiliares: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
XI - transportar pessoa estranha à atividade escolar, durante a prestação do serviço de transporte escolar: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
XII - não se trajar adequadamente: multa de 20 (vinte) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
XIII - fazer uso de equipamentos sonoros conectados ao ouvido ou de outro equipamento que possa desviar a atenção: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
XIV- deixar o veículo de transporte escolar de manter a porta fechada: multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência Fiscal do Município – URF;
XV - utilizar o veículo para outros fins, que não o transporte de passageiros: multa de 30 (trinta) Unidade de Referência Fiscal do Município – URF;
XVI - infringir demais dispositivos desta lei, não previsto nas alíneas anteriores: multa de 30 (trinta) Unidade de Referência Fiscal do Município – URF;

§ 1º Para caracterização da infração constatada, o fiscal deverá lavrar o auto de infração contendo o nome do notificado, descrição dos fatos, dispositivos legais e prazo para defesa administrativa.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, e o processo administrativo poderá resultar na sanção de suspensão da autorização.

§ 3º No caso da reincidência pela segunda vez, a multa será aplicada em triplo, e o processo administrativo poderá acarretar na cassação da autorização.

§ 4º Configura-se reincidência o cometimento de duas ou mais infrações, iguais ou distintas, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 22. A suspensão da autorização acarretará na interrupção temporária da execução dos serviços e será aplicada, justificadamente, da seguinte forma:
I - até a cessação dos motivos que ensejaram a infração cometida, mediante nova vistoria da autoridade competente;
II - quando a Administração Pública Municipal entender pertinente, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 23. A cassação da autorização também ocorrerá:
I - quando o autorizatário confiar a direção do veículo a motorista que não tenha o mesmo vínculo empregatício e nem detenha cadastro de condutor;
II - quando houver alteração no Contrato Social que impacte diretamente no desempenho da atividade disciplinada por esta Lei;
III - por reincidências ou suspensões catalogadas nesta Lei;
IV - por decisão oriunda de procedimento administrativo, onde lhe seja garantida a Ampla Defesa e o Devido Processo Legal;
V - quando houver o encerramento das atividades da empresa.

Art. 24. Os autorizatários, autuados por infrações, terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, para apresentar sua defesa ao Chefe do Setor de Tributação ou para efetuar o pagamento da multa aplicada.

Art. 25. Esgotado o prazo estipulado no artigo anterior, sem que tenha sido efetuado o pagamento da multa nos casos de ausência de apresentação de defesa ou na improcedência desta, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa.

Art. 26. Aos autorizatários punidos com alguma das sanções previstas, é facultado encaminhar recurso ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão que impôs a penalidade, devidamente fundamentada.

Art. 27. O processo administrativo para aplicação das penalidades acima mencionadas será regido por esta Lei e pela Lei Complementar Municipal n.º 19, de 22 de julho de 2015 - Código de Posturas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os veículos utilizados para prestação de serviços de Transporte Escolar, não poderão ser utilizados para prestação de outros serviços, excetuando-se no período de recesso escolar.

Art. 29. É proibida a veiculação de propaganda nos veículos prestadores dos serviços previstos nesta lei, excetuando-se quando a publicidade tenha a intenção de veicular a atividade do próprio autorizatário.

Art. 30. O órgão fiscalizador poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistorias e diligências, com vista ao cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 31. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para que todos os atuais prestadores do serviço de transporte escolar se adequem a todas as normas pertinentes.

Art. 32. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente lei.

Art. 33. Fica revogada a Lei Municipal nº. 101/2011.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:447ADCDE

GABINETE
LEI N° 936, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, a participar do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, conforme anexo único, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, ratificar eventuais alterações no Protocolo de Intenções de que trata o anexo único desta lei, desde que previamente aprovadas nas respectivas Assembleias do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§1º A Contribuição do Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a Contribuição do Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de R$6.217,78 (seis mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) mensais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II – suplementar, se necessário for, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade;

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº6.107, de 17 de janeiro de 2007.
§1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº6.107, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA
O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 20, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Promulgação da Lei nº. 936/2023, que autoriza o Munícipio de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, a participar do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, e dá outras providências, esclarecer que o anexo único referente ao protocolo de intenções CIEDEPAR, está disponível em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9A059C71

GABINETE
DECRETO N°. 2106 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Fica estabelecida a Readequação Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estabelecidos no decreto municipal nº. 1920/2023, e conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso ficando estabelecido à adequação para o mês de novembro de 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará mensalmente, por órgão em virtude de alteração na programação durante o corrente exercício e sempre que verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos pelo decreto municipal 1920/2023 acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E17AA76D

GABINETE
DECRETO N°. 2107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta o PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO ESPAÇO DA ESCOLA, com o Eixo "inserção das tecnologias e as mídias digitais no processo de alfabetização", para o biênio 2024/2025, nas Instituições de Ensino do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando as disposições da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o contido no parágrafo único do artigo 62-A, qual disciplina garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 154, prevê que o ensino municipal será ministrado, dentre outros princípios, pelo da formação continuada, consoante inciso V;

Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 365, de 16 de junho de 2015, que traz em sua Meta 16 a necessidade de garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, ponderando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

Considerando que a formação continuada no espaço da escola é de fundamental importância para os profissionais de cada instituição, com o objetivo de melhor aproveitamento por parte destes, de modo a promover uma reflexão direta sobre sua prática diária de atuação, a fim de proporcionar aos alunos avanços significativos em seu processo de desenvolvimento social, educacional e cultural;

Considerando que a doutrina especializada de Antônio Nóvoa (2016) defende que as formações docentes garantem espaços e tempos para um trabalho de autoconhecimento, de autorreflexão, de maneira que os professores partam de suas histórias pessoais, de vida, de sua subjetividade para então formatar a sua identidade profissional e que a apropriação e inserção das tecnologias nesse processo constitui instrumento eficaz e de facilitação no cotidiano pedagógico;

Considerando a pesquisa de doutorado profissional em educação e novas tecnologias, realizada nas instituições de ensino deste Município e viabilizada pelo Centro Universitário Internacional

UNINTER, no ano de 2023, bem como as bases empíricas dos resultados positivos obtidos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO ESPAÇO DA ESCOLA, com o Eixo "inserção das tecnologias e as mídias digitais no processo de alfabetização", para o biênio 2024/2025, nas Instituições de Ensino do Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. O Programa de que Trata este Decreto tem por objetivo cumprir a Meta 16 do Plano Municipal da Educação do Município.

Art. 2º O programa de que trata este Decreto, é um programa de caráter continuado, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que organizará, a cada biênio, eixos temáticos norteadores de sua aplicação.

§1º Para a execução do Programa, a Secretaria Municipal da Educação designará um Coordenador, responsável pelo planejamento e execução do programa em todas as suas interfaces, a quem caberá:
I – Planejar o cronograma de ações, conteúdos, carga horária e certificação, a serem contemplados pelo programa;
II – Organizar e articular a seleção do(s) profissional(is) responsável pela prática do cronograma aprovado;
III – Estabelecer a forma de aplicação das ações do programa, sem prejuízos das atividades ordinárias do calendário escolar;
IV – Realizar todas as diligências necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos firmados.

§2º As atividades formativas deverão ser pensadas de formas diversas, presenciais, a distância, semipresenciais, de forma híbrida, ou por outras estratégias não presenciais, sempre que o processo de ensino assim o recomendar, com vistas ao integral desenvolvimento profissional docente.

§3º Para garantir a articulação entre os diferentes temas do eixo de que trata este decreto, e para superar a fragmentação e ausência de articulação dos diferentes saberes, o programa priorizará o convite a professores experientes da rede municipal de ensino, a fim de criar uma ponte orgânica e contextualizada entre as instituições de ensino do Município.

Art. 3º O Eixo temático para o biênio 2024/2025, será a inserção das tecnologias e as mídias digitais no processo de alfabetização, e terá como objetivos pesquisar, investigar, refletir, realizar análise crítica, capacitar e desenvolver a criatividade dos profissionais da educação em busca de soluções tecnológicas que proporcionem práticas pedagógicas inovadoras, coerentes e integrativas a fim de aprimorar os modelos existentes do processo de alfabetização.
§1º Para concretização dos objetivos delineados no caput deste artigo, deverão ser considerados como base do Eixo, os desafios identificados na pesquisa de campo realizada com professores alfabetizadores deste Município, e arquivada na Secretaria Municipal da Educação, sendo eles:
I – Participação da família na vida escolar dos filhos;
II – Alunos de inclusão e diversidade cultural;
III – Processo de alfabetização;
IV – Formação continuada no espaço da escola;
V – Tecnologias e as Mídias Digitais na alfabetização.

§2º A conclusão dos trabalhos do Eixo e dos desafios propostos, deverá ser conduzida para alcançar conhecimento de variados recursos, em especial os das tecnologias da informação e comunicação, capazes de envolver cognitivamente e emocionalmente os alunos da rede municipal de ensino no processo de alfabetização.

Art. 4º A implantação do Programa de que trata este Decreto, iniciará com o calendário escolar do ano letivo de 2024, mediante aprovação prévia do Secretário Municipal da Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:62FE57B4

SETOR DE COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 17 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 017/2023
Processo Administrativo n.º 306/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA CIDADANIA LOCALIZADO NA RUA DARVIL JOSÉ CARON, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.324 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, VESTIÁRIO E BANHEIRO, QUADRA, ENERGIA SOLAR E LIMPEZA FINAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h00m horas do dia 07 de dezembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09h00m horas do dia 07 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 17 de novembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2023

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:01A221A1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 64 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 64/2023
Processo nº. 367/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 367/2023, Inexigibilidade, nº. 64/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR PAULINHO MOCELIN, PARA REALIZAÇÃO DE BAILE GAÚCHO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2023 EM

COMEMORAÇÃO AO 72° ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
P. CESAR MOCELIN	27.450.218/0001-02	R$ 26.000,00

Campina Grande do Sul, 16/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B678B6B1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 39 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 39/2023
Processo nº. 366/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 366/2023, Dispensa, nº. 39/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÃO, NO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº. 275, JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
KJM ENGENHARIA CIVIL LTDA	41.848.834/0001-39	R$ 4.800,00

Campina Grande do Sul, 16/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C855372

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 88 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 88/2023
Processo nº. 181/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 181/2023, Pregão n.º 88/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DATA CENTER PARA O FORNECIMENTO DE HOSTING VIRTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I. E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	R$ 1.774.999,69

Campina Grande do Sul, 16/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FF850BB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 24/2023
Processo nº. 579/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 579/2022, Pregão n.º 24/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, TAIS ITENS SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DESIGNADOS DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, MOTORISTAS, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E OPERÁRIOS, ENCARREGADOS E DEMAIS SERVIDORES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UNISTAMP CONFECCOES E ESTAMPARIA LTDA	07.620.913/0001-50	R$ 103.608,18

Campina Grande do Sul, 16/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D15D719

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 141 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 141/2023
Processo nº. 299/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 299/2023, Pregão n.º 141/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EQUITAÇÃO, VOLTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA

GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA JG LTDA	36.714.792/0001-03	R$ 419.960,00

Campina Grande do Sul, 16/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA00538C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 7 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, nº. 7/2023
Processo nº. 228/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 228/2023, Tomada de Preços, nº. 7/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NAIRELE ZANETTI COM ÁREA TOTAL DE 474,47,31 M², LOCALIZADA NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº. 270, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLARATELLI CONSTRUTORA LTDA	26.361.316/0001-00	R$ 666.635,32

Campina Grande do Sul, 16/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C308BF1F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 9 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, nº. 9/2023
Processo nº. 225/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 225/2023, Tomada de Preços, nº. 9/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA, COM ÁREA TOTAL DE 1432,17M², LOCALIZADA NA RUA ELISIO GHENO, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP	05.085.702/0001-39	R$ 459.962,70

Campina Grande do Sul, 16/11/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:97A35A79

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 149 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 149/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R$175.893,93 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).
Data de abertura: 01 de dezembro de 2023 às 09h00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF67A762

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1154/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS** - **Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DCC0B2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1155/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 10 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C766B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N. 06/2023

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como ante a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.142/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificação abaixo:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
Total .....R$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
Total ....R$ 8.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 16 de Novembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3397FE2F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2023.

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 016/2023

DEFINE O RECESSO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO DO TENENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando, maior transparência, responsabilidade e organização com os trabalhos do Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulga recesso administrativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo dos serviços:
18 de dezembro de 2023 à 03 de janeiro de 2024, recesso administrativo;

Art. 2º - É vedada a antecipação ou postergação do recesso em discordância com o que dispõe está Portaria.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em qualquer momento.

Campo do Tenente, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0E20651C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para a aquisição de Enxovais de Bebê", Data de abertura e julgamento das propostas: 31/11/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 14 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:1161BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: "Registro de preços de materiais de construção, para futura e eventual aquisição pelas diversas Secretarias do Município", Data de abertura e julgamento das propostas: 31/11/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 14 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:6386FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 27/2023

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição brinquedos bolha de sabão para os alunos matriculados nas unidades de ensino de Campo do Tenente. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900.
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6FD462F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 28/2023

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil de Partida para atender pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900.
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:AEB220D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2023

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 538/2023
A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **MAYRA SOUZA GUIMARÃES**, matricula 2090 a partir de 16/11/2023, para o periodo da manhã, no E.M BOM PASTOR – Educação Infantil E Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 16/11/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C01F4492

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO Nº 009.23

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DE MAGRO, DO EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º – Ficam aprovadas, com ressalvas, nos termos do artigo 15, V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, as contas do Poder Executivo, Exercício 2006, em contrariedade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 152090/07.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator

ROBERTO LEAL
Membro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A8513B90

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA PREGÃO 01-2023

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 01-2023

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.3, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no Etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de

bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar-condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago

MOTIVO : Em razão de impugnação movido por Harger, Sandes & Rosi alegando Constatação de Exigências Abusivas no objeto deste pregão eletrônico, a Câmara municipal suspende a abertura do pregão eletrônico 01-2023 por tempo indeterminado até que as razões da impugnação seja devidamente analisado pela assessoria juridica deste Legislativo.

Campo Magro, 16 de Novembro de 2023.

REINALDO NOEL RUY
Pregoeiro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B7037F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 10/2023, realizada ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 09/2023 do CMDM.
Art. 2º - APROVAR, o Plano de Ação da Deliberação nº. 08/2023 CEDM/PR – Apoio e Fortalecimento da Política dos Direitos da Mulher, que prevê capacitação voltada às equipes técnicas, ao atendimento às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e conflitos familiares, bem como, elaboração de um Protocolo Municipal de atendimento à mulher.
Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2024.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de novembro de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B01AD825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICO, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do órgão, para o ano de 2024:

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	07/02/2024	14h30
MARÇO	06/03/2024	14h30
ABRIL	03/04/2024	14h30
MAIO	08/05/2024	14h30
JUNHO	05/06/2024	14h30
AGOSTO	07/08/2024	14h30
SETEMBRO	04/09/2024	14h30
OUTUBRO	02/10/2024	14h30
NOVEMBRO	06/11/2024	14h30

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadã ou cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês, com início às 14h30, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 14.915, Km 15, Jardim Viviane.
Art. 3º - Nos meses de janeiro, julho e dezembro haverá recesso do CMDM. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.
Art. 4º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDM.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 17 de novembro de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0AB2ABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2023 CMDM

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: Deisi Malinoski Andrade, Sonia Mara Gonçalves, Marli Teresinha Dechristan e Patrícia Virgínia Napoleão Crescencio; as conselheiras não governamentais: Filisbina de Fátima Rodrigues, Ariana Pereira Lechuk, Marilza Laureano Santiago Gogola, Diva Borges Teles e Sueli Manfron Boza; na condição de convidadas, Joziany Silva Fernandes e a Servidora Municipal, Camila Guedes; além da Secretária Executiva do CMDM, Any Kamilla dos Santos.	10ª Reunião do CMDM - 2023 01/11/2023
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 09/2023, que foi aprovada sem ressalvas.	Item 1 – Ata Reunião Ordinária 09/2023
Na continuidade, foi apresentado o Ofício nº 027/2023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Transito, contendo a indicação de representantes governamentais da Pasta, de acordo com a Lei Municipal nº 1328/2023 que altera a Lei nº 1153/2020, que dispõe sobre a composição do órgão. Desta forma, indicou-se Marli Terezinha Dechristan, na condição de titular e Diucelia Aparecida Costa Aleiz, na condição de suplente. Tendo a seguir a Conselheira Marli se apresentado e se colocado à disposição do CMDM.	Item 2 – Ofício 027/2023 - SESEP Indicação Representantes
Posteriormente, a Servidora Municipal responsável pela Gestão do Suas, Camila Guedes, apresentou a proposta do Plano de Ação da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, referente a Deliberação nº 08/2023 – CEDM/PR, que prevê capacitação sobre o atendimento às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e conflitos familiares, destinada as equipes técnicas, atendendo aproximadamente 30 profissionais, que compõe a rede municipal de atendimento. Na ocasião, foi deliberado ampliar a quantidade de vagas para a capacitação, para estender ao CMDM. Além disso, a proposta conta com a elaboração de um Protocolo Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, estabelecendo o fluxo dos atendimentos realizados nas Secretarias e serviços. Adicionalmente, a Servidora Camila, contextualizou acerca da prestação de contas ao Estado que acontece semestralmente e é submetida à aprovação da Plenária do órgão. Passou-se para a manifestação dos presentes que aprovaram o Plano de Ação referente à Deliberação nº 08/2023 – CEDM/PR.	Item 3 – Plano de Ação Deliberação nº 08/2023 – CEDM/PR Apoio e Fortalecimento da Política dos Direitos da Mulher
Logo após, foi apresentado o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2024. Deliberou-se pela manutenção dos encontros preferencialmente nas primeiras quartas-feiras de cada mês, com início às quatorze horas e trinta minutos. Nos meses de janeiro, julho e dezembro haverá recesso do órgão, sendo marcadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. Após as discussões, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2024 foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Item 4 – Calendário de Reuniões do CMDM 2024
Na continuidade, foram apresentadas as ações alusivas ao dia 25 de novembro – Dia Internacional de Combate à Violência Contra Mulher. Tendo sido informado que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas realizará encontro no dia 24 de novembro, às 15h, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, sendo um momento de instrução acerca dos tipos violência, formas de denúncia e demais informações relacionadas à temática, voltado às mulheres pelo CRAS e Creas. Que contará com a participação da palestrante, Juliana Laverde Chicora, que trabalha no atendimento à mulher vítima de violência na Delegacia de Almirante Tamandaré. Na ocasião, todas as	Item 5 – Ações alusivas ao dia 25/11 Dia Internacional de Combate à Violência Contra Mulher

conselheiras foram convidadas a participar, bem como, auxiliar na divulgação do evento.	
Seguidamente, tratou-se acerca da Reunião Conjunta do Controle e Participação Social da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS). Informou-se que conforme Plano de Ação do CMAS, para o corrente ano, serão realizadas duas reuniões ampliadas, a primeira delas foi um momento destinado para formação e discussão entre os cinco Conselhos vinculados à pasta da Assistência Social, e a segunda será uma reunião ampliada com os demais Conselhos Municipais. Sendo assim, foi estabelecido por abranger a temática do Dia Internacional do Combate à Violência Contra Mulher, pois entende-se que o atendimento às mulheres acontecem em todas as esferas municipais. Inicialmente será realizada contextualização acerca da importância da reunião ampliada de todos os Conselhos Municipais, para fortalecer o vínculo intersetorial, bem como, a discussão de pautas comuns, será apresentado o diagnóstico do setor da Vigilância Socioassistêncial acerca dos atendimentos realizados em 2023 pelo Creas sobre o tema, bem como, o fluxo de atendimento à mulher no município. Além disso, o Capitão Octávio Meira, do 22º Batalhão da Polícia Militar de Almirante Tamandaré, será convidado à apresentar o projeto para o fortalecimento do atendimento à mulher no Município. O encontro será realizado no dia 27 de novembro às 13h30, no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi. Foi ressaltado que é essencial a presença de todas as conselheiras do CMDM. Ademais, o Conselho deliberou por convidar representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR para participarem da Reunião Ampliada.	Item 6 – Reunião Ampliada dos Conselhos Municipais
Posteriormente, a Conselheira Patrícia, representante da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou o retorno das ações que foram realizadas no dia 25 de outubro, na Unidade Básica de Saúde Tadeu Luiz Manfron, em alusão ao Outubro Rosa. Foram ofertadas atividades no período da tarde de massagem, design de sobrancelha, maquiagem, escovação de cabelo, entre outras. Além disso, foi realizada palestra que teve como temática o câncer de mama com profissional da área. Na ocasião, as Conselheiras parabenizaram o trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – Sesau, bem como, deliberaram por remeter uma nota de agradecimento às técnicas da Unidade Básica de Saúde Tadeu Luiz Manfron.	Item 7 – Retorno das ações alusivas ao Outubro Rosa
Na continuidade, a Conselheira Marilza relatou que a reunião do Conseg de Campo Magro, referente ao mês de outubro de 2023 não foi realizada. A Conselheira relatou que na próxima reunião do referido órgão será apresentada pauta relacionada à segurança das mulheres vítimas de violência. Reforçou a importância do apoio popular para fortalecer os projetos e políticas públicas.	Item 8 – Retorno Reunião Conseg – Campo Magro Outubro/2023
Finalizando a pauta, a convidada Joziany sugeriu que para o ano de 2024 o CMDM realize parceria com a Sesau, para o desenvolvimento em conjunto das ações em alusão ao Outubro Rosa.	Item 9 – Assuntos Gerais
Decorrido o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C495BAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 21/2023

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 64 a 66, do protocolo n.º 6049/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Revisão de garantia de 20.000 Km de 03 (três) Veículos VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR, placas SEF-3A83, SEF-3B14 e SEG-5B37, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo contratado é **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 00.298.749/0012-10, com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 7.515,48 (sete mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 16 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8CDC4F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 1 CMDPI

CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 01/2023

Dispõe sobre: Aprovação da adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60

O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de reunião, na data de 16 de novembro de 2023, e em conformidade com a 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023, sendo um repasse no valor de R$10.115,00 a ser utilizado conforme preconiza a deliberação supracitada.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 16 de novembro de 2023.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:11325818

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.175/2023

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, adjudica o objeto aos vencedores, e HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.175/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023, Objeto: "Registro de preços de bens e serviços comuns, para contratação de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e fogões industriais" no valor global de R$ 515.338,23 (quinhentos e quinze mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), da seguinte forma:

RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME (10580432000172) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 515.338,23 (quinhentos e quinze mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Candói, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADBAD8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2023, de 16 de novembro de 2023.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h30 do dia 27 de novembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 16 de novembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2D4A8270

GABINETE PREFEITO
LEI Nº.2.689, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 4º Para o cumprimento da desta lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania com seguinte especificação:
Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania,
Unidade: 10.08 – Fundo Municipal para Calamidades Públicas-FMCP
Função: 06 - Segurança Publica
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 1006- GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO
Atividade: 2.289 - Gestão do Fundo Municipal de Calamidade Publicas - FMCP
Despesas (F: 000- Livres)
3.3.90 .30 .00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
3.3.90.32.00- Material, Bem e serviços Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços P. Jurídica.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 30.000,00
Parágrafo único: Os recursos para Cobertura do que trata o artigo 4º, fica indicado a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Governo Municipal
Unidade: 02.009 - Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil
Funcional: 06.182.1006.2.122- Execução e Manutenção P. Bombeiro Comunitário:
Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000.00
Art. 5º Fica aprovada e autorizada a revisão e alteração do Plano Plurianual- PPA- para o Exercício de 2023-2025 do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, aprovado pela Lei Municipal nº 2541/2021 de 27/08/2022 PPA - Plano Plurianual – 2022 – 2025, Lei Municipal nº 2609/2022 de 25/05/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2023 e Lei Municipal nº 2680/2023 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2024 com a inclusão da Unidade, ação, suas atividades e respectivas metas físicas e financeiras para consolidação das Leis Orçamentárias do Exercício 2023 e 2024 e subsequentes por ato próprio.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentara a presente lei através de Decreto em conformidade com a legislação vigente, até 30 (trinta) dias da publicação desta.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 14 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:A99BCADA

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA RESSARCIMENTO AO PARTICULAR PELA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ressarcir o proprietário do lote urbano n.º 29-A, quadra n.º 79, Senhor MAXIMINO DA SILVA, CPF 627.621.769-72 decorrente da execução do serviço de tubulação de águas pluviais oriundas do imóvel vizinho.
§1º O ressarcimento dos danos materiais decorre do fato de que os serviços são de natureza eminentemente público e foi custeado pelo particular.
§2º O valor total a ser ressarcido ao Sr. MAXIMINO DA SILVA, será de R$7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais), em parcela única.
Art. 2º O valor total do ressarcimento corresponde ao valor gasto pelo proprietário do imóvel, com material e mão de obra, sem a aplicação de qualquer índice de reajuste ou correção.

Parágrafo Único. O valor do ressarcimento é compatível com os valores apurados pelo Departamento de Engenharia do Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art. 4º. A Instituição da Servidão de Passagem será indenizada e concedida em favor do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, ficando deste autorizado o ressarcimento e a averbação na matrícula do imóvel.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 14 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:8763DBF3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.688, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, O "DIA DO EVANGELHO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Claudecir Alves da Silva Moura e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Capitão Leônidas Marques, no dia 25 de fevereiro, o "Dia do Evangelho".

Art. 2º No "Dia do Evangelho", será comemorado pelas entidades religiosas e a administração Municipal, que promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo primeiro.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:C0AE60F1

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 349, DE 16 DE NOVEMBRO O DE 2023

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, a exoneração da servidora Francieli Pereira Anders Hubner, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FABIANO DE HOLANDA GUERRA, o qual exerce o cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Educação deste Município, em virtude de exoneração da titular da pasta, exercendo cumulativamente as atribuições, até nova nomeação.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete.

Art. 3º A presente designação é sem ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos desde 07 de novembro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, 16 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:719AB1E0

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 01, Matricula nº 8790, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
MILTON JOÃO SCHAFER e LUCIANE ZIMMERMANN SCHAFER	766.172.389-15 e 055.487.459-80	Rua Boa Vista, 229, CLM/PR	Lote nº 01, da Quadra nº 01, com área de 275,48 m²
DIOMENES MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA E LUIZ PEDROSO DA SILVA	026.197.129-80 e 952.055.629-20	Rua Verdes Campos, 254, CLM/PR	Lote nº 21, da Quadra nº 01, com área de 240,72 m²
Companhia de habitação do Paraná - Cohapar	76.592.807/0001-22	R. São Paulo, 1317 - Centro, Cascavel - PR	Lote nº 25, da Quadra nº 01, com área de 235,68 m² e Lote nº 19, da Quadra nº 01, com área de 247,06 m²

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:
Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 01, Matricula nº 8790, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:3A9E6DDD

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Aline Lins Castilho
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 25-09-2023
Data do Término do Contrato: 24-09-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:5F99489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 706/2023

PORTARIA Nº 706/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	08 e 09 de novembro de 2023.	Conduziu paciente Ana Paula Overbeque e Osmar Medeiros para reconsulta e exames no Hospital de Clinica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8CE118B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 707/2023

PORTARIA Nº 707/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademir Rodrigues	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de novembro de 2023.	Viagem a Cascavel para levar equipamento (rolo compactor) para concerto /manutenção na HYDRAUFORCE
Claudio Rauber	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de novembro de 2023.	
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	10 de novembro de 2023.	Buscar alunos do colégio agrícola em cascavel para trazer para município de capitão Leônidas marques
Elister Lilian Brun Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	07 a 09 de novembro de 2023.	Conferencia Estadual de Segurança alimentar e Nutricional em foz do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:58CF6105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 80/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30 de novembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F59C98B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 202/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Catanduvas/PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o contido na Resolução 02 de 02 de fevereiro de 2022 e em atenção do artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Municipal de "Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social", que será composta pelos seguintes membros:

- SILVIA VIEIRA MARCELINO representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- PATRICIA PAVAN ZARDO representando o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- CAMILLA RADEL MARCOLIN representando a Proteção Social Especial;
- IVONE LEÔNCIO DE SOUZA LEITE representado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único: A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A Comissão Municipal nomeada no artigo primeiro deste decreto, terá as seguintes atribuições:
I- Analisar as ações e programas, identificando seus ganhos e dificuldades, propondo ajuste de acordo com a demanda;
II- Elaborar relatório de monitoramento que constará a sistematização do monitoramento e avaliação do PMAS 2022/2025, seguindo o planejamento de monitoramento e avaliação anual, visando mensurar o alcance dos objetivos planejados para o período de 2022 a 2025 no âmbito da assistência social.
.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D4F0F5C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 64/2023

Súmula: Nomeia servidora responsável pela Vigilância socioassistencial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°- Nomear a Servidora ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN como responsável pela Vigilância Socioassistencial criada e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 200/2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7B8BDE4C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO – SOB MEDIDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 75/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ANT DEPARTAMENTO E MÓVEIS LTDA CNPJ: 48.105.110/0001-44		
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO – SOB MEDIDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	**80.029,00**

Catanduvas - PR, 16 novembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6FD1029D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO – SOB MEDIDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ANT DEPARTAMENTO E MÓVEIS LTDA CNPJ: 48.105.110/0001-44		
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO – SOB MEDIDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	**80.029,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 16 novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EA170164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3199/2023

LEI MUNICIPAL Nº3199/2023

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, encaminha para apreciação legislativa, o seguinte
PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), como se segue:

10	**SECRETARIA DE ESPORTE,CULTURA E LAZER**	
10.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27.812.0025.2-053	**Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas**	
3.3.90.48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	
000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE ESPORTE,CULTURA E LAZER**	
10.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27.812.0025.2-053	**Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de Novembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BF311569

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE;e do outro lado a Associação de Proteção á Maternidade Infância e Família - AMIF, inscrito no CNPJ nº. 77.321.008/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Maziad Felício, nº 615, neste ato representada pela Presidente, Mônica Servelin de Paula, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul-pr, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça manutenção e atendimento educacional para crianças da etapa creche e pré-escola da educação infantil, em consonância com a política educacional adotada pelo Município e em cumprimento a Constituição Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR o valor de referência no montante de R$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais), valor que a Administração Municipal como parceira irá dispor, para o ano letivo de 2023. Sendo recursos do FUNDEB e demais impostos vinculados a Educação Básica conforme Ata de aprovação do conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Administração e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3520	08.002.12.365.0023.2047	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2023	3545	08.002.12.365.0023.2047	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigar-se á:
a) acolher, por matrícula regular e gratuita, o número máximo de alunos que tiver capacidade de atender;
b) manter em seus arquivos a relação dos trabalhos realizados como objeto do presente Termo de Colaboração;
c) encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, mensalmente, o boletim de frequência dos mesmos;
d) permitir e garantir o livre acesso de Servidores da Secretaria de Educação, Controle Interno do MUNICÍPIO, Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

13.2 apresentar previamente à assinatura do acordo de colaboração e sempre que forem solicitados pela Administração Pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3 divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo,
os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração publica, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancária multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientações social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contêm nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedado a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
Caberá ao gestor do acordo de colaboração elaborar o parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR DO ACORDO DE COLABORAÇÃO
O gestor do acordo de colaboração, designado pela administração pública, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhes as atribuições previstas
no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente acordo de colaboração será efetivada no Diário Oficial do Município, às expensas da Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A não observância da obrigatoriedade do envio das informações no SIT, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do transito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III, b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 16 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

MÔNICA SERVELIN DE PAULA
Beneficiária/tomadora
Presidente

Testemunhas:
_____
Nome:
_____
Nome:

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4C7F9F29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023 - ID Nº 24023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023 - ID Nº 24023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM E DOIS VEÍCULOS 0KM, ATRAVÉS DE RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº 506/2023 E 769/2019 DO SESA/PR E COM CONTRAPARTIDA, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7F898232

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 - ID Nº 24123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 - ID Nº 24123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM E DOIS VEÍCULOS 0KM, ATRAVÉS DE RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº 506/2023 E 769/2019 DO SESA/PR E COM CONTRAPARTIDA, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 134.500,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9948FF5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º247/2023

DECRETO N.º247/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 4 C 2 da quadra 100, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 273,87m², sem benfeitorias, situado na Rua José Wilson Damião, conforme matrícula Nº 10.426 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 4C-2A –Pela frente, medindo 8,95 metros, confronta-se coma Rua José Wilson Damião; pelo lado direito, medindo 15,30metros, confronta-se com o lote 4 C-2 B; pelos fundos, medindo 8,95metros, confronta-se com parte do lote 04-B; e pelo lado esquerdo, medindo 15,30metros, confronta-se o lote 4 C-1; Totalizando uma área de 136,93 m².

Lote 4C-2B – Pela frente, medindo 8,95 metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado direito, medindo 15,30 metros, confronta-se com o lote 05; pelos fundos, medindo 8,95 metros, confronta-se com parte do lote 04-B; e pelo lado esquerdo, medindo 15,30 metros, confronta-se o lote 4C-2A; Totalizando uma área de 136,93 m².
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 4C-2A e 4C-2B,do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DDB406B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ANA GARCIA RAMOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 932/2021.
DA PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **16 de Novembro de 2023**
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4E9B7141

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA RURAL CACHOEIRA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONVÊNIO Nº 153/2022 - SEAB.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente cláusula tem por objeto a supressão de valor, referente ao valor do contrato original, devido a serviços não executados conforme evidenciados na justificativa do Departamento de Engenharia, com o devido Parecer Jurídico e despacho da autoridade superior em anexo, ficando assim suprimido o valor de R$ 6.951,39 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais, e Trinta e Nove Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente cláusula tem por objeto o aditivo de valores ao contrato original por serviços não previstos, sendo acrescido ao valor do contrato original o valor de R$ 39.080,01 (Trinta e Nove mil, e Oitenta Reais, e Um Centavo), justifica-se ainda mediante planilha, justificativa do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e despacho da autoridade superior em anexo.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BEBA433D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E O ESTADO DO PARANÁ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.626/0001-24, com sede administrativa na Rua Barão do Cerro Azul, nº 63, Centro, nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP 83570-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **PATRIK MAGARI**, de agora em diante aqui designado como CEDENTE e, de outro lado, o **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Senhor **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO,** de agora em diante aqui designado CESSIONÁRIO, ajustam e firmam o presente termo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica cedida para o **ESTADO DO PARANÁ,** a servidora pública do Município de Cerro Azul, a Senhora CAMILA MOURA E COSTA, ocupante do cargo efetivo de cirurgiã dentista, com ônus para o ente de origem, mediante ressarcimento, por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pelo CEDENTE.

Parágrafo único. A servidora ficará a disposição da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, onde irá desenvolver suas atividades laborais na CAAM - Diretoria de Governança e Auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as obrigações referentes à remuneração da servidora cedida em razão do presente convênio. Fica, ainda, sob encargo da CESSIONÁRIA o relatório de frequência constante da cláusula terceira, o que se fará na pessoa do responsável legal pela instituição ou funcionário por ele estabelecido.

Parágrafo único. As férias anuais e eventuais licenças concedidas à servidora durante a vigência da cessão funcional ficarão a cargo e controle da CESSIONÁRIA, que deverá encaminhar ao CEDENTE as anotações, períodos de fruição e demais documentos que comprovem o gozo das férias e/ou das licenças, bem como deverá continuar a indenizar o CEDENTE independentemente desses afastamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá à CESSIONÁRIA, quando aplicável, monitorar a frequência da servidora mensalmente, enviando relatório de frequência até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciados em **17 DE NOVEMBRO DE 2023** e com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** podendo ser renovado, por meio de termo aditivo, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. A intenção de renovação da cessão deverá ser requerida pela CESSIONÁRIA em até 15 (quinze) dias antes do fim do presente convênio.

CLAÚSULA QUINTA

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, de comum acordo ou unilateralmente, pelo descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo. O CEDENTE fará a publicação do presente instrumento de forma resumida, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul, 16 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito do Município de Cerro Azul

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C3481294

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1524/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da lei Municipal nº 003/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cassação das férias, concedida pela portaria 1478/2023 do dia 09/11/2023 da Servidora Pública Municipal senhora CAMILA DE MOURA E COSTA, cargo efetivo de DENTISTA lotada na Secretaria Municipal de SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A2BBB911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 260-2023

DECRETO Nº260/2023

Exonera, o servidor Jackson Alves Pereira do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Jackson Alves Pereira,** do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°53/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DFDC226C

GABINETE
DECRETO 261-2023

DECRETO N° 261/2023

Dispõe que a partir de 1° de janeiro de 2024, todas as licitações sejam realizadas de acordo com a nova Lei de Licitações n° 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação n° 168999.2023 expedida pelo Ministério Público do Trabalho;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública contratar serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo dos serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância transportes, informática, copeiragem, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
CONSIDERANDO que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021), segundo dispôs a MP 1.167/2023, entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, e tratará uma série de novas obrigações para a administração Pública ao contratar, em especial a previsão de cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes (art. 92, inciso XVII);
CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei n° 14.133/2021 estabelece que o licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, técnica, social e trabalhista e econômico-financeira;
CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133/2021, em seus artigos 121 e seguintes, impõe, à Administração Pública, o dever de fiscalizar a execução dos contratos, incluído o cumprimento das obrigações trabalhistas referentes à contraprestação salarial e ao percentual de reserva de vagas;
CONSIDERANDO que o art. 121, § 2°, da Lei n° 14.133/2021, estabelece que a Administração Pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente, pelos encargos trabalhistas, se for comprovada a falha na fiscalização do cumprimento das obrigações das empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizado com uso contínuo e exclusivo de mão de obra;
CONSIDERANDO que, ao celebrar um contrato de prestação de serviços, a Administração Pública tem o poder-dever de controle e fiscalização de tal contrato, devendo exigir prestação de contas em caráter regular e permanente, e verificar se as condições contratuais, ajustadas na celebração do contrato, são mantidas durante toda a execução contratual;
CONSIDERANDO que o art. 429 da CLT instituiu a cota de aprendizes, ao determinar a obrigação de que estabelecimentos de qualquer natureza empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional;
CONSIDERANDO que, para além das empresas da iniciativa privada, também o Estado deve enviar todos os esforços possíveis para que adolescentes e jovens, especialmente aqueles que enfrentem situação de vulnerabilidade familiar, econômica e social, tenham a oportunidade de ingressar regularmente no mercado de trabalho, com a formação profissional e manutenção de frequência escolar;
CONSIDERANDO que o art. 116 da Lei n° 14.133/2021 estabelece que "ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas", é dever do(a) fiscal do contrato verificar, de forma rotineira, na fiscalização da execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo cumpridas;
CONSIDERANDO que o art. 137 da Lei n° 14.133/2021 determina que constitui motivos para extinção do contrato o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para aprendiz;
CONSIDERANDO que compete aos Poderes manter, de forma integrada, sistema de controle interno, tendo como uma de suas finalidades apoiar o controle externo darem ciência de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, na forma do art. 74 da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado que a partir de 1° de janeiro de 2024, todas as licitações sejam realizadas de acordo com a nova Lei de Licitações n° 14.133/2021.
Art. 2° Fica determinado a adoção das seguintes medidas, na contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (comumente denominados serviços "terceirizados") e na fiscalização da execução dos contratos firmados, a fim de adequá-los e regularizá-los às exigências constitucionais e legais, em especial à Lei n° 14.133/2021:
I – CONSTAR dos editais de licitação publicados pelo Município, Administração Direta e Indireta, bem como nos contratos formalizados, que tenham como objetivo a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados, cláusula prevendo a obrigatoriedade de cumprimento das cotas de aprendizes;
II – ESTABELECER, nos contratos celebrados com o licitante vencedor, em decorrência das licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, § 1° e §2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/2018, com a redação conferida pelo Decreto n° 11.479/2023:
a) Fazer constar que é responsabilidade da empresa a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem.
III – ABSTER-SE de contratar empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
IV – ESTABELECER mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
IV.I. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz que deverá ser obtida ou determinada a sua apresentação, em relação a cada empresa, uma vez a cada 06 (seis) meses;
V – FISCALIZAR, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3E77EDD3

GABINETE
PORTARIA 200-2023

PORTARIA Nº200/2023

Designar o Senhor Rafael Barboza dos Santos, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal, Rafael Barboza dos Santos, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:10956A7A

GABINETE
EDITAL 04-2023- EDUCAÇÃO- CULTURA

EDITAL Nº004/2023

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA nomeada pela portaria nº 191/2023 do município de Clevelândia, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a classificação final com o resultado dos Agentes Culturais Contemplados para a realização de Projetos de fomento à execução de ações culturais de Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, editais de chamamento público Nº 01/2023 e Nº 02/2023 edição nº 2975 e edital Nº 03 edição 2993 de classificação de projetos selecionados.
Conforme o Cronograma do Edital, as próximas fases serão:
Publicação do resultado dos Agentes Culturais comtemplados 14/11/2023
Data final para assinatura do Termo de Execução Cultural 23/11/2023
Data final para execução dos Projetos Culturais comtemplados 30/06/2024

AUDIOVISUAL - INCISO I
NOME DO PROJETO REPRESENTANTE LEGAL
Memória e Cultura Kaingang em Clevelândia Carlos Frederico Branco
COLETIVO: Fag
Tradições Gaúchas: Uma jornada pela Cultura e História Anderson Luiz Bocchi
COLETIVO: Centro de Tradições Gaúchas Vaqueanos da Querência
AUDIOVISUAL - INCISO II
NOME DO PROJETO e ou COLETIVO REPRESENTANTE LEGAL
Restauro do Cinema Casa da Cultura Thais de Jesus Ferreira
COLETIVO: Cinema e Cultura Inclusiva
AUDIOVISUAL - INCISO III
Não houve propostas para este Inciso
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - DANÇA
NOME DO PROJETO e ou COLETIVO REPRESENTANTE LEGAL
Afirmativa Cultura em Ação Luiz Carlos dos Santos
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - MÚSICA
NOME DO PROJETO e ou COLETIVO REPRESENTANTE LEGAL
Regravação de hino e gravação autoral Rafael Eduardo de Mattos
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LIVRO
NOME DO PROJETO e ou COLETIVO REPRESENTANTE LEGAL
Tudo depende de você Erotilde de Fátima Arruda Barbosa
Segundo Livro Saga Crônicas Renan de Lima
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – PATRIMÔNIO CULTURAL
NOME DO PROJETO e ou COLETIVO REPRESENTANTE LEGAL
Memória Clevelândia Maralice Maschio

Conforme análise e resultados não houve propostas para AUDIOVISUAL INCISO III, desta forma o valor será remanejado conforme item 13.2 do edital Ações Culturais de Audiovisual.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BB32BDFB

GABINETE
EDITAL 40-2023

EDITAL Nº 40/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MÃE SOCIAL/ 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - MÃE SOCIAL (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 23 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
16°	BRUNA BARRETO PADILHA
17°	IRIZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná,16 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:358C7A86

GABINETE
EDITAL 41-2023

EDITAL Nº 41/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGA / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSICÓLOGA (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 23 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
04°	FRANCIELI APARECIDA MEIRELLES

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 16 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:764B71FD

GABINETE
RESOLUÇÃO - 12 - ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 012/2023

Súmula – Aprova o Termo de Adesão ao recurso conforme a Deliberação SEMIPI/CEDI/PR/024/2023, e o Plano de Ação para utilização deste recurso;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Extraordinária on Line, realizada no dia 07 de novembro de 2023
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Termo de Adesão ao recurso conforme a Deliberação 024/2023 SEMIPI/CEDI/PR/024/2023, e o Plano de Ação que deverá ser executado com o incentivo ao projeto Paraná Viaja mais 60, como promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia dos direitos da população idosa;
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 07 de novembro de 2023.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D3E50E7F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 68/2023
Processo Administrativo: 117/2023

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 30 de novembro de 2023, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 68/2023,na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS).

Clevelândia - PR,14 de novembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:20BE61AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 110/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VII da Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 1737, de 29 de setembro de 2023, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos art. 37, XI, "e" e, 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão de Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio da Câmara Municipal de Colombo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo, com a finalidade de aferir objetivamente, avaliar, depreciar e declarar a inservibilidade do patrimônio pelo tempo e uso, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Luiz Cláudio Vieira**, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.682.167-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 447.784.149-34 – Presidente;
- **Érico De Souza Costa**, agente de gestão legislativa IV, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.831.902-3/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 977.632.099-68 – Membro;
- **Luiz Gabriel Marcondes**, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.164.231-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.956.149-21 – Membro.

Art. 2º Aplica-se aos servidores nomeados a gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de novembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1321C296

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 111/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Vitalino Camilo de Leris, o senhor EDUARDO MATSUO ARAKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.108.270-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.637.699-00, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 09 de novembro de 2023.

Colombo, 13 de novembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BD7297CF

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 112/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor NATAN RODRIGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.948-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.807.629-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 10 de novembro de 2023.

Colombo, 13 de novembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CFE2D429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 843/2023

PORTARIA N.º 843/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância punitiva,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

ASECRETÁRIA DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância punitiva, nos termos do art. 205 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 27.474/2020.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Robério Marcolino Filho	12.252	054.558.429-84
Membro	Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho	6.370	031.735.389-60
Membro	Elizandro Fadanelli	6.487	024.770.079-71

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme parágrafo único do art. 205 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;
Art. 4º. Revogar a portaria n.º 459/2023;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 07 de novembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D2CACE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 875/2023

PORTARIA N.º 875/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato, dos Contratos n.º 526/2023, 527/2023 e 528/2023 - Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 077/2023, com objeto de Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Adriano Aparecido Vieira Lopes - RG n.° 6.448.799-0, CPF n.° 004.464.129-02;

João Idiomar Mocellin - RG n.° 5.039.121-3, CPF n.° 723.693.969 - 20;

Ana Claudia Rocha da Silva - RG n.° 10.253.603-7, CPF n.° 075.921.139-61.

Municipalda Administração, Assistência Social, da Educaçãoe da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CE31D48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 876/2023

PORTARIA N.º 876/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 529/2023 - Processo Licitatório - Tomada de Preço n.º 024/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na **Unidade de Pronto Atendimento Osasco**, situado na Rua Luiz Gulin, n.º 525 – Bairro Jardim Osasco - Colombo - PR, compreendendo a execução de Reforma de 947,59 m², conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho- RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87.

Fiscal Técnico:
Valmir Soares da Silva, - RG n.º 10.767.793-3, CPF n.º 917.128.238-68, CREA PR-85807/D.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em,13 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3B3B5A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 880/2023

PORTARIA N.º 880/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 248/2023- Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 006/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da **Escola Municipal Monteiro Lobato**, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola - RG n.º 9.342.025-0, CPF n.º 063.283.999-60;

Fiscal Técnico:
Jhovana Michelly Mariano Cunha - RG n.º 134811250, CPF n.º 102.372.079-58, CREA PR-203366/D.

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BBC45E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 881/2023

PORTARIA N.º 881/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, dos Contratos n.º 530/2023 e 531/2023 - Processo Licitatório - Pregão n.º 100/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Elton Fernandes Chote - RG n.º7.180.857-2, CPF n.º 052.536.079-43.

Fiscal de Contrato:
Denise Ferreira - RG n.º 11.062.832-3, CPF n.º 111.878.629-75.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1491A8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 882/2023

PORTARIA N.º 882/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato/Técnico, das Atas de Registro de Preços n.º 532/2023 a 540/2023 - Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 090/2023, com objeto de Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 090/2023, queintegra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Felipe de Cezares Claucio Serafim - RG n.º 9.935.941-2, CPF n.º 084.119.779-27.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21.

Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2A32C4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 885/2023

PORTARIA N.º 885/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **GUILHERME FREDERICO SCHIAVON,** portador do RG n.º 6.942.721-9, CPF n.º 050.845.449-23, do Cargo de Diretor do Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 20 de novembro 2023.

Art. 2º- NOMEAR o senhor **GUILHERME FREDERICO SCHIAVON,** portador do RG n.º 6.942.721-9, CPF n.º 050.845.449-23, para o Cargo de Coordenadorda Coordenação de Topografia, no Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 20 de novembro 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F57140C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Processo: 30060/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: GÁS GRACIOSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.333.262/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. EltonFernandes Chote, portador da carteira de identidade/RG:7.180.857-2 e CPF:052.536.079-43 e a fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:91057374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:58AD14BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Simoni Industria Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.652.289/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.899,00 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:396E9B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr**.** Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº.

084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 51.530,00(cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F8691188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO 394/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

PROCESSO: 38301/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ELIETE LIMA SCANTAMBURLO, inscrita no CNPJ sob nº 33.672.831/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Fabrício de Lima Moraes, portador do documento de Identidade/RG sob nº. 9.263.817-5 e CPF: 063.891.499-05.
Objeto: Contratação de entidade ou organização de Assistência Social para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para 05 (cinco) idosos, do sexo feminino disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/203) para atender as demandas da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período compreendendo 05/11/2023 à 14/11/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2023.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B7F9EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 475/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020

Processo: 32797/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portadora da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: MAIKON JONES SOUZA DE MELO ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.632/0001-52.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de Outubro de 2023 a 14 de Outubro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de outubro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D980E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 496/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processos: 34085/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: MARLENE ARACI LAZARINI FRANCESCHI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.679.119/0001-05.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária contida na LOA nº 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de Novembro de 2023 a 11 de Novembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de novembro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8161FFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 248/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo: 36816/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora do documento de Identidade/RG nº 134811250 e do CPF nº 102.372.079-58, CREA PR-203366/D.
Contratada: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.023/0001-30**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência até 12 de fevereiro de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 13 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:80689A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 482/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processo: 31500/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: DOM LOVATO PADARIA E PIZZARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.027.536/0001-21
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024
Local e data da Emissão: Colombo, 19 de setembro de 2023
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5402E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Governo e interino de Tecnologia da Informação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no edital e termo de referência (Anexo I).
VENCEDOR: IRIS BS SYSTEM EIRELI – CNPJ SOB N° 06.958.113/0001-80
VALOR TOTAL R$ 3.398.531,32 (três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a instalação, e a locação mensal com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de novembro de 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo e Interino da Tecnologia da Informação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:E7AF7FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2023

Processo:	39474/2023 - Dispensa Nº 139/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME** **CNPJ: 37.179.347/0001-53**
Objeto:	Contratação emergencial de vagas GRAU II e III em serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos a partir de 60 anos, (homens e/ou mulheres) com ou sem deficiência.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 85.200,00(oitenta e cinco mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, VIII- Lei nº.14.133/2021. **Data - 16/11/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:D064B4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.73

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2023. Aprova:

Art. 1º – ***Aprova a alteração da Unidade Beneficiada da*** Emenda Parlamentar: nº 202340890012/ 2023, e programação nº 410580520230001 para a utilização de **INVESTIMENTOS**, no valor de **R$ 300.000,00**, sendo a Unidade beneficiada: Associação Comunitária Presbiteriana - Lar Hermínia Scheleder - Serviço de Acolhimento Institucional**, CNPJ N 75.125.765/0001-19**, localizado na Rua Coimbra, 492 – Santa Terezinha – Colombo Pr, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Sendo:

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BD1D632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.16
ERRATA
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 16/2023 CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2762 de 03/05/2023, Código identificador nº 206EC68C . Sendo:

Onde se lê:
Art. 1º – Aprova o plano de aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202340890012/ 2023, e programação nº 4105805202300001 para a

utilização de INVESTIMENTOS, no valor de R$ 300.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação Comunitária Presbiteriana, Serviço de Acolhimento Institucional, ***CNPJ N 75.123.765/0001-57***, localizado na Rua Coimbra, 492 – Santa Terezinha – Colombo Pr, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Leia-se:
Art. 1º – Aprova o plano de aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202340890012/ 2023, e programação nº 4105805202300001 para a utilização de INVESTIMENTOS, no valor de R$ 300.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação Comunitária Presbiteriana, Serviço de Acolhimento Institucional, ***CNPJ N 75.125.765/0001-19***, localizado na Rua Coimbra, 492 – Santa Terezinha – Colombo Pr, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:120CD343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 71

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2023, aprova:
-
Art 1º – Aprova o ***Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202306 e a Programação nº 410580520230007, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 50.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica a unidade de CRAS Graciosa, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO – EMENDA INVESTIMENTO – CRAS GRACIOSA
Secretaria de Assistência Social
Proteção Social Básica
Item - 01
Especificação - Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Valor - R$ 50.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8509882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 72

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2023, aprova:

-
Art 1º – Aprova o ***Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202305 e a Programação nº 410580520230008, sendo para a utilização de Investimento, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica a unidade CRAS Guaraituba, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO – EMENDA INVESTIMENTO – CRAS GUARAITUBA
Secretaria de Assistência Social
Proteção Social Básica
Item - 01
Especificação - Equipamentos e material permanente
Valor - R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:85D68DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00202

PROC. 36282/2023

LUCAS JOSÉ DE FREITAS

RUA NOVA ERA, 63

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 202 lavrado por permitir que animal de grande porte errante pelas vias municipais, sem o devido acompanhamento, devendo promover abrigo adequado e alimentação ao animal, bem como a apresentação da carteira de vacinação. Sendo tal termo lavrado nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/08 artigo 29.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:7F2EE135

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00194

PROC. 33988/2023

CLAUDINEI CAETANO

RUA ANTONIO AMILTON BAGGIO, 360

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 194 Lavrado por realizar atropelamento de um cão, sem prestar o devido socorro ao animal - situado a RUA ALEIXO SCHLUGA - Colombo/PR. Sendo tal auto lavrado nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/08 artigo 29.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:D94617BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00198

PROC. 35066/2023

CLAUDINO RAFAEL E SILVA ADMIN. DE IMVÓVEIS LTDA.

AVENIDA SANTOS DUMONT, 2782

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 198 lavrado por realizarcontrução de barracões em área de preservação permanente - situado a RUA

ANTÔNIO BERTINARDI, 543 - Colombo/PR, devendo paralisar obra em área de preservação permanente, bem como, apresentar Plano de Recuperação Ambiental, conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigos 44, 66 e 101.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:19F55688

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00200

PROC. 36394/2023

ABDY DE SOUZA SIMÕES

AVENIDA NEREU RAMOS, 3075

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 200 lavrado por não apresentar Plano de Recuperação de Ambiental, conforme solicitado no Auto 360, devendo apresentar Plano de Recuperação Ambiental.Sendo tal auto lavrado nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 80.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:4C6D7F02

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRELIMINAR

PROC. 21338/2023

EVANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

RUA LOURIVALDO JOSÉ DA COSTA, 276

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao julgamento de defesa preliminar do Autos de Infração 00301 – processo 17886/2023- esta Secretaria decide declarar PROCEDÊNCIA das medidas administrativas tomadas.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:1417B83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 257/2023

DECRETO 257/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL			
28.846.0000.2.065.	Precatórios			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1280	1.00.000	100.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1282	1.00.000	600.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
90	RESERVA DE CONTINGENCIA			
90.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.999.0099.9.022.	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1319	1.00.999	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:500D5487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Caminhada e Iluminação, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 422.996.83** (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 04 de dezembro de 2023 (04/12/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 ou através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 16 de novembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F36641EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PREGÃO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, INCISO xxi DA Constituição Federal e nos artigos 58e 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17 do decreto 7.892/2013
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 2.313,51 (Dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos
CONTRATADO: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ Nº 36.097.231/0001-02.
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A48A36A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 131/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 131/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 284/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **RODRIGO LOURENÇO PADILHA**, portador do RG 12.826.701-8 e inscrito no CPF nº 089.832.139--57, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 131/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 131/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **01 de novembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 131/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E816B94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS E TOUCA DESCARTÁVEL..
VALOR TOTAL: R$ 23.368,40 - vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos.
CONTRATADA:PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ:29.206.230/0001-93
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:919A0A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS E TOUCA DESCARTÁVEL..
VALOR TOTAL: R$ 316.405,99 - trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos.
CONTRATADA:COMERCIAL BORA EIRELI - EPP - CNPJ:04.094.110/0001-10
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A042D4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS E TOUCA DESCARTÁVEL..
VALOR TOTAL: R$ 189.180,20 - cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais e vinte centavos.
CONTRATADA:VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:48.030.071/0001-63
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:032AFA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 213/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 213/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº461.
OBJETO: Contratação empresa de consultoria da Lei Paulo Gustavo-editais..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.35.00.00. - 1053 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
.
VALOR TOTAL:R$ 9.935,53 - nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos.
CONTRATADA: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA- CNPJ:31.494.765/0001-59.
DATA:16/11/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:20ADB112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 154/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 154/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 298/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **AMANDA MARCONDES DOS SANTOS**, portador do RG nº13.801.344-8 e inscrito no CPF nº 124.429.989-80, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 154/2023**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 154/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **31 de outubro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 154/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.
Contenda, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F5EE63F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
80°	VIVIANE LIMA DE SOUZA

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS, devido à exoneração da servidora JANAINA DE CARVALHO MEIRA, Professor de Educação Infantil - PSS, matricula 37564, exonerada a pedido em 10/11/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 16 de novembro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local: Data: /_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:8F6D0218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2023

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FABIANO VEIGA OLIVA	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Membro	Titular
MELYSSA KURASCH FERNANDES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ALEXANDRE DIAS AMORIN	Presidente	Titular
FRANCIELI WAGNER	Membro	Titular
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Suplente
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
THOMAS GASPAR SANTANA	Presidente	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Titular
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Presidente	Titular
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
LENESIR KUDUAVSKI	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FRANCISCO CARLOS CURY	Presidente	Titular
AMANDA SCHINDA DA SILVA	Membro	Titular
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Membro	Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 049 de 15 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:80BC6BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2023

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
CAROLINE LASKA	8.510.312-1/PR	Assessor Especial III	37204	16/11/2023
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:634538AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.103/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.13.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00001	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 70.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001-2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	R$ 35.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	00001	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 70.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:C13D6FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°04/2023. ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, INSCRIÇÕES E PRIORIDADES DE NOVAS MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTENDA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°04/2023.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, INSCRIÇÕES E PRIORIDADES DE NOVAS MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTENDA.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições, visando a organização e prioridade das vagas na estrutura dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, e:
Considerando a Meta I da lei municipal nº 1.589/2015 do município de Contenda, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação – PME- "...a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Considerando a Meta 1 da Lei Federal n°. 13.005/2014 ''...ampliar a oferta da educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE''.
Considerando a Lei nº 9.394/1996 que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Considerando a Deliberação Nº 02/14 aprovada em 03/12/14, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que estabelece as Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.
Levando em consideração os termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a matrícula na educação infantil da criança de quatro anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades impostas pelo Poder Judiciário.

Resolve:

Estabelecer as diretrizes para organização, funcionamento, matrículas, rematrículas e Prioridades de Matrículas para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Contenda.

TÍTULO I
Disposições Gerais -Inscrições para novas vagas

Art. 1°. Para matrículas será respeitada a data base do corte etário conforme Deliberação N° 014 de 03/12/14 para ingresso na Creche e Pré- Escola, sendo atendido em creche, a criança a partir de 04 (quatro) meses completos até o mês da matrícula, até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias completos. Para as matrículas das crianças de Pré-Escola de 04 (quatro) anos completos a 05 (cinco) anos de idade. Resolução n° 01/2010 CNE/CEB e Resolução n° 06/2010 CNE/CEB.
Art. 2°. O cadastro para intenção de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI´s dar-se-á nas instituições do município para o preenchimento do cadastro para novas vagas(Anexo I). O cadastro pode ser realizado nas unidades de preferência dos pais/responsáveis, podendo ser realizado em até 3 instituições, logo após o nascimento da criança desde de que apresente certidão de nascimento.
Art. 3º. O Atendimento para o cadastramento de intenção de vaga deverá ocorrer em cada instituição de ensino do município e ocorre somente no formato presencial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m no endereço de cada instituição, o endereço de cada instituição poderá ser disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na Avenida São João nº 165 , Centro, Contato: (41) 3625-2521/ (41) 3625-1390.
Documentação necessária para cadastro de intenção de vaga: Certidão de nascimento da criança, contato telefônico e endereço.
Art. 4º. Para efetivar os processos de intenção de matrícula e rematrícula nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Contenda, os pais e/ou responsável legal da criança deverão residir no Município de Contenda.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos responsáveis manter os dados atualizados tanto no Cadastro para intenção de vagas, quanto os dados informados no ato de matrícula.
Art. 5.º A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança, conforme Deliberação Nº 02/14 aprovada em 03/12/14, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que estabelece as Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.
I - do nascimento a um/ ano de idade(Berçário) - até seis crianças por professor;
II - de um a dois anos de idade (Infantil I)- até oito crianças por professor;
III - de dois a três anos de idade (Infantil II) - até doze crianças por professor;
IV - de três a quatro anos de idade (Infantil III) - até quinze crianças por professor;
V - de quatro e cinco anos de idade (Infantil IV e V) - até vinte crianças por professor.
Nível IV- Pré I, destinada às crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;
Nível V- Pré II – destinada às crianças com cinco anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.
§1º A criança que completar quatro anos de idade após a data de 31 de março, e já estiver matriculada no nível III, tem direito de permanecer frequentando o último ano da creche até o final do ano letivo.
§ 2º As turmas serão limitadas segundo a capacidade do número de criança por turma e professor, definida pela secretaria no início do ano

letivo, observando o parâmetro de relação estabelecido no caput deste artigo;
§ 3º A matrícula pode ser efetivada durante o ano de trabalho educacional, desde que não ultrapasse a capacidade de atendimento com qualidade das turmas de Educação Infantil.
§ 4º A carga horária mínima anual da Educação Infantil é de 800 horas distribuídas em um mínimo de 200 dias de trabalho educacional.
§ 5º O atendimento às crianças deve ser, no mínimo, de 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial (Pré I e II,) e de 07 (sete) horas para o turno integral, seguindo também os paramêtros do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar de cada instituição.
§6º Caso haja desistência de intenção de vaga os pais e/ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI em que cadastrou a criança para a assinatura do Termo de Desistência de vaga (ANEXO II).
§7º O nível Infantil IV e Infantil V (Pré I e II), poderá ser oferecido em pré-escola e também em escolas de ensino fundamental.
§8º A classificação das intenções de vaga terá a lista única por CMEI, as quais serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal da Contenda, conforme previsto no Plano Municipal de Educação na aba específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sendo atualizada mensalmente.
Parágrafo Único: O atendimento às crianças de zero a 3 anos de IDADE tem por objetivo especial de oferecer aos órgãos da educação municipal e, por extensão, a toda a administração municipal, subsídios e orientações para aumentar a oferta da educação infantil na faixa etária do zero aos 3 anos de idade. Nesta faixa etária os pais não têm a obrigação de matricular seus filhos nos CMEI´s. No entanto, o artigo 205 da Constituição Federal garante a eles do direito à educação. O Plano Nacional de Educação estabeleceu como META 1 o oferecimento de, pelo menos, 50%(cinquenta por cento) da população nesta faixa etária de matrícula nas creches, a ser cumprida até julho de 2024. Como o atendimento ao ensino obrigatório: Pré-escola para crianças com 4(quatro) anos completos ou que completem esta idade até a data de 31 março e ensino fundamental até o quinto ano, o trabalho se dirige em como ampliar a oferta da educação infantil às crianças de zero a três anos.

TÍTULO II
Da organização
Art. 6° As turmas passam a se denominar:
Berçário I para Berçário
Berçário II para Infantil I
Maternal para Infantil II
Jardim para Infantil III
Infantil IV e V continuam a ser denominados como Pré I e II.
Art. 7° As salas que comportar a metragem de 1,5m por aluno, poderá ter duas turmas por salas desde que respeite a quantidade de aluno/professor conforme a Deliberação Nº 02/14 aprovada em 03/12/14, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.

TÍTULO III
Do Chamamento e casos de prioridade à vaga
Art. 8° A lista de intenção de vaga é de acordo com a Unidade de Ensino pretendida pela família ou responsável legal pela criança e ordenada de acordo com solicitação. Nos casos prioritários/emergenciais seguem ordem de prioridade, atendendo respectivamente aos seguintes critérios:
I- São considerados casos prioritários/emergenciais:
a) As crianças que sofreram algum tipo de violência e estejam sendo atendidas pela Rede Integrada de Direitos ou órgão similar de proteção aos direitos das crianças; crianças em acolhimento institucional; crianças em risco familiar e/ou comunitário.
b) Crianças com deficiência, conforme aguardam disponibilidade de vaga: Considera-se essa prioridade : Crianças com alguma deficiência e/ou mobilidade reduzida com laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11);
c) Crianças filhos(as) de mães com diagnóstico de doenças Psiquiátricas graves ou limitantes, como laudo contendo CID da doença.
d) Crianças filhos (as) de mães em situação de privação ou restrição de liberdade.
II- Crianças que sejam encaminhadas pelo Poder Judiciário com manifestação de cumprimento de vaga imediata;
III- Crianças de acordo com a lista de intenção de vaga, conforme lista de espera em ordem cronológica, de acordo com a data e o horário do cadastro de intenção de vaga.
Parágrafo único: O atendimento as filas de espera será realizado em alternância entre a lista de ordem cronológica e a lista de prioridades, ou seja, a criança que estiver em primeiro lugar na ordem cronológica e apresentar seu direito á matrícula protelado por candidato que atende os critérios de prioridade, deverá obrigatoriamente ser contemplado com a próxima vaga que surgir, mesmo que haja outro candidato que preencha os critérios de priorização. Caso ocorra mais de um caso prioritários/emergencial consecutivamente para um determinado CMEI e determinada turma, antes da evolução da lista de espera de crianças de acordo com a intenção de vaga, o caso prioritário será encaminhado para o CMEI mais próximo para que se possa garantir os casos legais de prioridade bem como, o direito ao atendimento para todos.

TÍTULO III
Das Matrículas, Rematrículas e Transferências
Art. 9º Para efetivação da matrícula e transferência, os pais e/ou responsável legal pela criança deverão apresentar os seguintes documentos nas Unidades Educacionais.
Documentos obrigatórios para a realização da MATRÍCULA:
I. Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG;
II. Cópia do RG e CPF do PAI e da MÃE ou do responsável legal (em casos de tutela/guarda provisória (dentro de período de vigência) e/ou definitiva;
III. Termo de guarda assinado pelo juiz) ou procuração assinada e reconhecida em cartório;
IV. Cópia do comprovante de residência atualizado COPEL ou SANEPAR;
V. Declaração de vacinas ATUALIZADA;
VI. Cópia do cartão do SUS;
VII. Apresentar laudo médico caso seja pessoa com deficiência;
VIII. Apresentar laudo médico caso possua restrição alimentar.
§1º A oferta da vaga será cancelada quando não houver o comparecimento dos pais/responsável legal no prazo estipulado de 03(três) dias úteis para efetivação da matrícula no CMEI em que a vaga foi disponibilizada. Caso ultrapasse o prazo a vaga voltará para o final da lista de espera caso houver.
§2º Caso a vaga seja disponibilizada e não seja possível contato com os responsáveis, após 3 dias de tentativas, a equipe gestora deverá registrar as tentativas de contato a criança irá para o final de lista mediante novo cadastro e a vaga será disponibilizada para o próximo da lista (caso houver).
§ 3º Em casos em que a família, realizou a inscrição em mais de um CMEI quando chamado para matrícula, é de responsabilidade dos pais/ reponsável legal realizar a desistência da vaga nos outros CMEI´s inscritos caso não tenha interesse de transferência de vaga para outro CMEI mais próximo de sua residência.
§ 4º Nos casos de desistência de matrícula já confirmada no CMEI, os pais e/ou responsável legal pela criança deverá comparecer também na Direção da Unidade de Ensino e assinar o Termo de Desistência de matrícula (ANEXO IV).
Parágrafo único: A efetivação da matrícula e rematrícula somente ocorrerá após a validação de todos os documentos, indicados Art. 9º deste título, junto às Unidades Educacionais.

Art 10° Levando em consideração em que na primeira instituição chamada para matrícula, deverá a família matricular, caso opte por não matricular deverá preencher a ficha de desistência de vaga (ANEXO II).
Art 11° A rematrícula para o ano letivo seguinte, das crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Contenda, deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal pela criança, nas Unidades Educacionais, respeitando o período de rematrículas, publicada através do site oficial da prefeitura municipal bem como, nas instituições.
Art. 12° Em casos de solicitação de transferências os pais e/ou responsável legal pela criança deverá formalizar o pedido de transferência na unidade educacional de origem, bem como, realizar o cadastro de intenção na unidade desejada, respeitando a lista de intenção de vaga.

Art. 13° O direito do munícipe de matricular a criança em unidade de ensino de sua preferência será respeitado, mas o mesmo deverá permanecer na fila de espera até o surgimento de vaga na unidade pretendida.
I- **Parágrafo único:** Caso houver vagas remanescente em outro CMEI que não seja o de preferência dos pais/responsáveis, seja em casos prioritários/emergenciais ou de crianças de acordo com a lista de intenção de vaga, conforme lista de espera em ordem cronológica, de acordo com a data e o horário do cadastro de intenção de vaga, a vaga será disponibilizada, até que haja possibilidade de transferência para o CMEI desejado, seguindo fila de espera. Caso a família não aceite a vaga disponibilizada deverá preencher a ficha de Desistência de matrícula(ANEXO IV).

TÍTULO IV
Da Frequência, horários e procedimentos

Art. 14º Em todos os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal a margem de tolerância para entradas em atraso deverá respeitar o Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino.
§1º Entrada e saída fora dos horários especificados, sejam elas antecipadas deverão ser precedidas de justificativa em cada Centro Municipal de Educação Infantil;
§2º Os CMEIs somente permitirão a saída das crianças quando acompanhadas por uma das pessoas relacionadas no ato de matrícula como responsáveis, ou excepcionalmente, havendo comunicação prévia pela família, sendo que somente pessoas maiores de idade (maioridade civil) poderão retirar crianças dos CMEI´s;
§3º Caso nenhuma pessoa autorizada compareça para buscar a criança até o horário de encerramento das atividades, previsto no Regimento Escolar, a Direção do CMEI tomará as providências necessárias, comunicando o fato ao Conselho Tutelar;
Art. 15º O descumprimento de normas e horários especificados nesta Instrução Normativa, reincidentes e registradas em livro ATA nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão encaminhadas aos órgãos de proteção à criança;
Art. 16º Caso o aluno venha a sofrer algum tipo de acidente ou tenha algum problema de saúde nas dependências do CMEI, a Direção tomará as providências emergenciais e comunicará o fato aos responsáveis o mais brevemente possível conforme Regimento Escolar;
Art. 17º Compete aos docentes comunicar à Equipe Pedagógica a ocorrência de casos de estudantes faltosos:
§1º Quando houver o registro de 03 (três) faltas em dias consecutivos sem a devida justificativa, o docente deverá informar imediatamente ao Professor Pedagogo e/ou à Direção da instituição de ensino para entrar em contato com os responsáveis pelo criança.
§2º Quando houver o registro de 05(cinco) faltas consecutivas ou em 7 (sete) faltas em dias alternados no período de até 01 mês - 30 (trinta) dias sem a devida justificativa, o docente deverá informar imediatamente ao Professor Pedagogo e/ou à Direção da instituição de ensino para comunicar aos responsáveis pelo estudante e para encaminhamento das ações previstas no Programa Busca Ativa.
§3º O(A) Diretor(a) do CMEI e o profissional que atua na área pedagógica, responsáveis por orientar e acompanhar a frequência escolar, farão o acompanhamento da frequência das crianças, por meio dos registros realizados pelo professor e ao constatar ocorrência de faltas tomará as seguintes providências:
§4º Notificará e dará ciência aos pais ou responsável legal das ausências da criança que está com 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa ou mais, providenciando registro em ATA, que contemple os motivos das faltas e as orientações dadas à família.
§5º Estes procedimentos deverão ser registrados em livro ATA de cada instituição.
§6º Em casos específicos que a família necessite que a criança falte às aulas, por motivos particulares, deverá avisar o CMEI´s, e assinar o termo de responsabilidade com a frequência escolar (ANEXO III).
Art. 18º Casos em que a as faltas sem justificativas sejam recorrentes nos Centros de Educação infantil de 0 à 3anos, mesmo que a instituição tenha realizado encaminhamento ao conselho tutelar, após 3 ATA´s lavradas com o mesmo questionamento em relação a família, a vaga deverá ser disponibilizada para o próximo da lista.

Parágrafo Único: Antes de encaminhar a relação para o Conselho Tutelar, a equipe gestora (incluindo os Centros de Educação- 0 à 3 anos) realizará todas as medidas cabíveis.
ANEXO I

CADASTRO PARA INTENÇÃO DE VAGA -LISTA DE ESPERA
TURMA:_____

Criança		Data de nascimento	____/____/____
Mãe/Pai		Telefones para contato	
Assinatura		Data da inscrição	____/____/____
Endereço		Horário da inscrição	___:___
Observações		Data do chamamento	____/____/____

Criança		Data de nascimento	____/____/____
Mãe/Pai		Telefones para contato	
Assinatura		Data da inscrição	____/____/____
Endereço		Horário da inscrição	___:___
Observações		Data do chamamento	____/____/____

Criança		Data de nascimento	____/____/____
Mãe/Pai		Telefones para contato	
Assinatura		Data da inscrição	____/____/____
Endereço		Horário da inscrição	___:___
Observações		Data do chamamento	____/____/____

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA (LISTA DE ESPERA)

Eu____, declaro desistir da vaga oferecida pelo CMEI _____, para a turma: _____, por motivo de: _____

A partir deste momento, fico ciente de que a vaga será ofertada para a próxima criança da lista de espera.

Contenda, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

_____
Direção

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR

Eu _____ portadora do RG _____ responsável pela criança _____ com a matrícula garantida na turma _____declaro para os devidos fins que meu filho(a) ficará ausente de suas atividades escolares no CMEI no período de ____/____/_____ a ____/_____/_____ totalizando _____ dias por motivo de _____
Portanto, responsabilizo-me por qualquer problema decorrente a essas faltas sendo que, caso necessário seja preciso ausentar-se num período maior que estabelecido, entrarei em contato com o CMEI antes da data prevista.
Fico ciente que caso não entre em contato com o CMEI, a Direção tomará as providências cabíveis com outro órgão, sendo ele o Conselho Tutelar.
Por ser verdade firmo o presente.

Contenda, _____de _____de_____.

Assinatura do responsável: _____.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

Eu_____ declaro que a criança:_ _____, com matrícula assegurada na turma: _____ neste CMEI abdico da mesma por motivo de:_____

A partir deste momento, a vaga fica disponível à Instituição para receber nova matrícula.

Contenda, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

_____
Direção

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:A45D8BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigos 9º e 13 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Cristiano José Dandolini**, que conta com 30 (trinta) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 14 (quatorze) para o nível 15 (quinze) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar Municipal nº. 62/2022.

Art. 2º - Conceder ao Servidor **Cristiano José Dandolini**, gratificação equivalente a mais 5% (cinco) por cento sobre o seu salário base, totalizando 30% (trinta por cento), por completar 30 (trinta) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Programa em vigor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:BAC0010F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023
DATA: 26/09/23 ABERTURA: 30/10/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 07/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE	10.445.664/0001-18	1.598.422,77

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.598.422,77 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7980FE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2138/2023

SÚMULA: Aprova Sub-divisão do Lote Urbano nº 146-D do Perímetro Urbano do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1° Fica aprovada nos termos da Lei Municipal n° 008/2010 de 27/04/2010 **a Planta de subdivisão e denominação do Lote Urbano N° 146-D** (Cento e quarenta e seis-d) com a área de **22.~~873~~598,53 m²**, localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR inscrito na **Matricula nº 18.807**, do CRI desta Comarca, de Propriedade do Sr. GUILHERME PIVATTO JUNIOR, PORTADOR DO MF/CPF N,º 661.944.829-15 E ESPOSA CRISTIANE FRANCO PIVATTO**,** PORTADOR (A) DO MF/CPF Nº 024.873.899-23. ~~Agora denominados~~, passando a ser denominado de Lotes ~~Urbano nºs: 146-D-1), com área de 350,00 m². Lote~~ Urbano nº 146-D~~-2, com a área de 726,00 m². Lote Urbano nº 146-D- 3, com área de 325,00 m². Lote Urbano nº 146-D -4, com a área de 375,00 m². e Lote Urbano nº 146-D- 5 com a~~ 1 com área de 275,00 m~~²,²,~~ de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N.º 146-D, COM ÁREA DE 22.598,53 m²

Partindo do marco nº 006, cravado na divisa do lote urbanizado nº 146-C, a margem da rodovia PR-488, segue com AZ. 131º12'41", numa distância de 47,67 metros, confrontando com a PR-488 até o marco nº N.011. Segue com AZ. 221º12'41", numa distância de 88,30 metros, confrontando com a Rua Projetada "A" do Loteamento Pivatto. Segue com AZ. 311º12'41", numa distância de 25,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 146-D-1. Segue com AZ. 221º12'41", numa distância de 11,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 146-D-1. Segue com AZ. 131º12'41", numa distância de 25,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 146-D-1. Segue com AZ. 221º12'41", numa distância de 14,00 metros confrontando com Rua Projetada "A" do Loteamento Pivatto até o marco nº 010, Segue com AZ. 131º12'41", numa distância de 10,00 metros, confrontando com Rua Projetada "A", do Loteamento Pivatto. Segue com AZ. 131º12'41 na distância de 19,00 m confrontando com o lote urbano 01, na distância de 12,00 m confrontando com o lote urbano 02, na distância de 12,00 m confrontando com o lote urbano 03, na distância de 12,00 m confrontando com o lote urbano 04 na distância de 12,00

m confrontando com o lote urbano 05, na distância de 11,00 m, confrontando com o lote urbano 06, e na distância de 27,00 m, confrontando com o lote urbano 07 todos pertencentes a quadra nº 03 do Loteamento Pivatto até o marco nº 009. Segue com AZ. 221º12'41", numa distância de 224,38 metros confrontando com o lote urbanizado n.º 145, até o marco nº 008. Segue margeando o córrego sem nome com AZ. 357º52'31", numa distância de marco a marco em linha reta de 108,58 metros, confrontando com o lote rural n.º 228, até o marco n.001. Segue com AZ. 16º07'05", numa distância de 118,57 metros, confrontando com o lote rural nº 228, até o marco nº 002. Segue com AZ. 358º57'00", numa distância de 56,53 metros confrontando com o lote urbanizado nº 220, até o marco nº 003. Segue com AZ. 83º57'28", numa distância de 56,95 metros, confrontando com o lote urbanizado nº 148 até o marco nº 004. Segue com AZ. 20º06'29", numa distância de 52,58 metros, confrontando com o lote urbanizado nº 148 até o marco nº 005. Segue com AZ. 30º35'50", numa distância de 32,00 metros, confrontando com o lote urbanizado n.º 146-C até o marco nº 006, ponto inicial desta descrição.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N.º 146-D-1, COM ÁREA DE 275,00m2

NORTE: Limita-se numa distância de 25,00 metros, com AZ. 131º12'41",
confrontando com o lote urbano n.º 146-D.
SUL: Limita-se numa distância de 25,00 metros, com AZ. 311º12'41",
confrontando com o lote urbano n.º 146-D.
LESTE: Limita-se numa distância de 11,00 metros, com AZ. 221º12'41",
confrontando com a Rua Projetada "A", do Loteamento Pivatto.
OESTE: Limita-se numa distância de 11,00 metros, com AZ. 41º12'41",
confrontando com o lote urbano n.º 146-D.

Diamante do Oeste 16 de Novembro de 2023

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:59305239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Arapongas – PR, no dia 10 de novembro de 2023, para buscar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:623CB3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 81

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **G DE FREITAS MARMORARIA LTDA - ME.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 226/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 81/2023. OBJETO: aquisição de bancada 2,71 x 56 e 1,29 x 56, bancada 1,20 x 66, com pé duplo de 88 x 66 em 45 graus de 6 cm, em material de granito verde (instalado); Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 327/2023, DATADO DE 16-11-2023, VIGÊNCIA DE 06 (seis) Meses, ou seja, até 16-05-2024.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
"G DE FREITAS MARMORARIA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 26.345.938/0001-37.	R$ 3.428,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3ADD3352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO: 2136/2023

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, publica a presente errata nos seguintes termos:

O Decreto n° 2136/2023 de 13de novembro de 2023, teve seus artigos 1º e 2º equivocados, cuja redação se corrige a seguir:

Onde se lê: "Artigo 1º. O controle de participação social Programa Auxilio Brasil, será realizado em âmbito local pela Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Federal Auxilio Brasil – PAB, criado por ato do poder Executivo Municipal, respeitando a intersetorialidade e a paridade entre governo municipal e sociedade Civil".

Leia-se: "Artigo 1º. "Artigo 1º. O controle de participação social Programa Bolsa Família será realizado em âmbito local pela Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Federal Bolsa Família criado por ato do poder Executivo Municipal, respeitando a intersetorialidade e a paridade entre governo municipal e sociedade Civil".

Onde se lê: "Artigo 2º. - Fica constituída a Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Federal Auxilio Brasil da Coordenação Municipal Intersetorial – CMI do Programa Federal Auxilio Brasil – PAB, ficando assim constituída
"
Leia-se: "Artigo 2º Fica constituída a Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Federal Bolsa Família Coordenação Municipal Intersetorial – CMI do Programa Federal Bolsa Família, ficando assim constituída."

Onde se lê: "Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando -se as disposições em contrário."

Leia-se: "Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário".

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E0D484F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2139/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.776,77 (cinqüenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.022.	Programa de Alimentação Escolar	
123 - 3.3.90.32.00.00 1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.776,77
10.000.00.000.0000.0.000.	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
347 - 3.3.90.47.00.00 1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00

Total Suplementação: 53.776,77

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita1.1.1.3.03.11.01.00.00 Fonte 1000 R$ 50.000,00.
Receita1.3.2.1.01.01.02.09.00 Fonte 1042 R$ 1.157,17.
Receita 1.7.1.4.52.01.00.00.00 Fonte 1042 R$ 2.619,60.
Total da Receita.....R$ 53.776,77.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6C654147

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 73/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 218/2023, Modalidade de Pregão Presencial sob nº 73/2023. OBJETO: a aquisição de sementes, mudas, produtos veterinários e equipamentos agropecuários, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; contrato datado de 16-11-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 16-11-2024.

CONTRATADO	Itens	Valor Global R$
"TREVISAN COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS - LTDA" CNPJ – 04.438.089/0001-23; Contrato sob nº 326/2023.	01 ao 72.	142.961,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AD8664C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º10/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMULA: Aprova o registro de cursos da SEMEAR, ao Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 16 de novembro, de 2023:

Resolve

Art. 1º - Aprovar o registro dos seguintes cursos ofertados pela entidade Sociedade Filantrópica SEMEAR de Medianeira-Pr., ao Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz: **Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos Comercial** (14 a 24 anos) – Presencial; **Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos Comercial** (14 a 24 anos) – EaD; **Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos – Gestão Pública** (14 a 24 anos) – Presencial; **Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos – Gestão Pública** (14 a 24 anos) – EaD; **Arco Ocupacional em Serviços Administrativos** (14 a 24 anos) – Presencial; **Arco Ocupacional em Serviços Administrativos** (14 a 24 anos) – EaD.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

Diamante D'Oeste, 16 de novembro de 2023.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CE6BE06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, às 18 horas, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:

a) Projeto de Lei 042/2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024. Este projeto apresenta a Emenda Modificativa n.º 001/2023.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e três, às 18h45min, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:

a) Projeto de Lei 042/2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024. Este projeto apresenta a Emenda Modificativa n.º 001/2023.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, em 16 de novembro de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:20F9A201

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 053/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
214	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	44.219.136/0001-62
215	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09
216	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79
217	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
218	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01
219	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11
220	INOVE LICITAÇÕES LTDA	23.567.504/0001-00
221	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
222	POLO REPRESENTACOES LTDA	14.313.995/0001-55
223	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11
224	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	05.340.608/0001-89
225	SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER LTDA	19.597.929/0001-78
226	ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA	45.258.432/0002-16
227	3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	41.125.059/0001-93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCF0C635

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 054/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
228	ALTAMIR ALBERTON E CIA LTDA	84.949.882/0001-26

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F35E8C28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES ORNAMENTAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CANTEIROS E JARDINS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 106/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
308	PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	26.582.119/0001-03
309	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	07.168.382/0001-06

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D696256

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SEDE PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA EXPOVIZINHOS 2023; **CONTRATADA:** HIRAM PRODUCOES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.793/0001-02, sediada na Rua Professor João José Leandro, n° 287, Jardim Leblon, na cidade de Maringá, CEP 87.053-259 e e-mail hiranproducoes@gmail.com e telefone (44)99904-0267, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Hiram Carlos Pelosi, CPF 344.709.561-04 e RG 08582220; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); **RECONHECIMENTO:** 16 de novembro de 2023, por Nilton de Almeida, Secretaria Geral de Governo; **RATIFICAÇÃO:** 16 de novembro de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8DC8ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 012/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Fornecimento de materiais e equipamentos permanentes.
Data do Contrato: Em 06 de novembro de 2023.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.
Contratada: ***INFO-SUL ME - SANDRA MARIA PALOSCHI*** – CNPJ Nº 06.337.677/0001-04
Objeto/Finalidade: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Câmeras de Vídeo e Equipamentos no Prédio de Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.
Preço Global: **R$ 16.908,25** (dezesseis mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
Forma de Pagamento: Parcela única na conclusão das instalações de todos os equipamentos, treinamento e apresentação da Nota Fiscal.
Início da execução: Novembro de 2023.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

SANDRA MARIA PALOSCHI
Info-sul Me
CNPJ Nº 06.337.677/0001-04
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:FB4535E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI*****

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 17/11/2023 às 08:30h do dia 29/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59h do dia 29/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 29/11/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:23DE1E44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de Pedra Britada diversas bitolas em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Recebimento da Propostas: Das 08:00h do dia 17/11/2023 às 13:30h do dia 29/11/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14:00hr do dia 29/11/2023.
Início da sessão de disputa de preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 29/11/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 13 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CBCC680A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 081/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Educador Físico para atendimento no Programa junto ao Programa Academia da Saúde (PAS) para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 17/11/2023 às 08:30h do dia 30/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59h do dia 30/11/2023**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 30/11/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 084/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2F9DD18D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas para suporte e apoio nos eventos do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 17/11/2023 às 13:30h do dia 30/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:30h às 14h do dia 30/11/2023**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 30/11/2023, acrescido do período aleatório**.**
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3FA3C4F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estacionamento em paver na Avenida Ivo Leão no Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/12/2023, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E73BA863

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2022 REF.: A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
§ Único - Conforme solicitação da empresa, comprovação nos autos, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico devidamente embasado, além do Parecer Contábil emitido pelo Contador do Município, ainda previsão contida na cláusula sétima do contrato original:
a) fica concedido o reequilíbrio dos itens constantes no contrato que ainda não foram executados, totalizando um valor de R$ 420.885,50 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
b) o valor global do contrato passa de R$ 6.484.002,72 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e dois reais e setenta e dois centavos) para R$ 6.904.888,22 (seis milhões e novecentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, em 16 de novembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara Ltda
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:235E9F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 019/2023

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE ESCOLARIDADE** ao servidor efetivo **JOÃO CARLOS BASSO**, Assessor Contábil, que incidirá sobre o vencimento do respectivo cargo, com fundamento na Lei Complementar n° 001/2010 de 24 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 003/2014 de 06 de março de 2014, nos termos do artigo 16, III, alínea "a", de acordo com apresentação de diploma de Tecnólogo em Gestão Pública.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F62CEE07

JURIDICO
CONVOCAÇÃO REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores municipais abaixo descritos para uma reunião para tratar sobre a adesão voluntária a Previdência Complementar, que se realizará nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul as 14h00min no dia 23 de novembro 2023.

Iraia Echart Francesquetto;
Fernanda Montemezzo Perin;
Kenny Coutinho Mattos Rosa;
Ruscaia Rubia Coutinho Mattos;
Diana Silvestro;
Luis Carlos Guimarães Junior;
Sarah Carolina Guimarães da Rosa.

Flor da Serra do Sul-Pr, 16 de Novembro de 2023.

TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI
Conselheira Presidente

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F3F0CB6D

RH
RESOLUÇÃO 002.2023 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Rua João Arisi, 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP: 85.618-000
Fone: (046) 3565-1381

RESOLUÇÃO N° 002/2023

SUMULA: "Aprovação da execução do saldo da conta Corrente n°16.594-8 para aquisição de presentes natalinos para os idosos"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 584/14, de 12 de dezembro de 2014.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10 de Novembro de 2023, Ata 43/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a execução do saldo da Conta Corrente n°16.594-8 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, referente ás doações dedutíveis do imposto de renda. Esse valor será utilizado para a aquisição de presentes natalinos para os idosos que participam dos grupos de idosos do município de Flor da Serra do Sul.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2023.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7B144785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023

PROCESSO: Concorrência nº 3/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS (CNPJ Nº 46.733.872/0001-60)
OBJETO: "RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, 1533,40M² INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARGETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS"
VALOR TOTAL: R$ 287.980,26 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Vinte e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:70CC6DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL E BRINQUEDOS PARA ATENDER DELIBERAÇÃO N° 47/2022-CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS", E DEMAIS SECRETARIAS".
Em virtude da individualização de itens na plataforma BLL o valor total do lote diminui 0,2 (dois) centavos, onde passará a vigorar conforme a seguir:
ONDE SE LÊ:
Empresa vencedora: **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(50318001000157) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$144.741,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais).

LEIA-SE:
Empresa vencedora: **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (50318001000157) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$144.740,98 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos

trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 16 de novembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:CE447F40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108

Decreto nº 108 de 14 de novembro de 2023

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia-se para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Foz do Jordão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, Tiago Silva Ramos.

§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 2º - O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§ 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 023/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, que será constituída por, no mínimo, dois servidores dos abaixo indicados, observando-se o princípio da Segregação de Funções.

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro;
Andressa da Silva Souza;

c) Luciane Teixeira;
d) Diego Raphael Dalla Cort
e) Ivone Aparecida de Cristo Borges
f) Perpétua Custódio Ramos

§1º. Caberá a primeira nomeada Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro, substituir o agente de contratação, no caso de ausência ou impedimento.

§ 2º. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Compõem a Comissão de Contratação:
Tiago Silva Ramos;
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro;
Ivone Aparecida de Cristo Borges;

Art. 4º - Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:745B0CC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2023.

DECRETO Nº 109/2023.

SÚMULA: Designa a nomeação dos membros representantes da Comissão Avaliadora dos Projetos da Lei Paulo Gustavo, nas categorias: AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento com a Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora dos Projetos da Lei Paulo Gustavo, das categorias: AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS, conforme segue;

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
RG. 9.576.191-7
CPF. 052.484.979-06
Suplente
LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA
RG.98328050
CPF.06422622929

Titular
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
RG. 4.679.876-7
CPF. 700.572.579-49

Suplente
SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
RG. 9.651.434-4
CPF. 055.528.679-71

II – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA
RG. 1.069.820-58
CPF. 073.815.929-83
Suplente
CRISTIANO SCHIRMER
RG. 9.926.294-0
CPF. 067.684.789-74

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:BE9F1BAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2023

PORTARIA Nº 321/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.
RESOLVE

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Foz do Jordão-PR, o **(NSP)** - Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Artigo 2º – O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Artigo 3º – Das competências ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI – Elaborar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Artigo 4º – O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único: Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
Dov Braian Leme – Coordenação Vigilância Sanitária;
Mariane de Fátima Blachechen - Coordenação Farmacêutica;
Franciele Lopes Camargo – Coordenação Vigilância Epidemiológica;
Carolinne Verdi – Coordenação Atenção Primária;
Marilis Prado de Moraes – Coordenação Ouvidoria;
Carla Marianne Ferreira – Coordenação NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família);
Joceli Almeida de Moraes – Secretária Municipal de Saúde;
Laiza Noeli Pizatto – Assistente Social;
Valdinei Pereira de Souza – Médico Estratégia Saúde da Família.
Artigo 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:33079DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 680/2015, e a Lei Municipal nº 765/2017, reunido no dia 16/11/2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 16 de novembro de 2023.

VALMOR DALLA CORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9899C553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2023

PORTARIA Nº 322/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ELAINE CRISTINA BORGES"** portadora do RG nº 13.677.026-8 e inscrita no CPF nº 130.665.239-18, para ocupar o Cargo em comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 13/11/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:A9343123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **29/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – P-13 e P-45, para utilização na Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, para atendimento a pessoas carentes encaminhadas para tratamento de saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29/11/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8932D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **30/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30/11/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:45BFDD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: Execução de 138.769,97m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares de vias urbanas, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos Bairros: Lote 1: Bairros Jardim Floresta, Jupiter, Antonio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia e Jardim Itália; Lote 2: Loteamento Cesar, Aeroporto e Lago das Torres; Lote 3: Bairros Padre Ulrico, Miniguaçu, Presidente Kennedy e Nova Petrópolis; Lote 4: Bairros Industrial, São Cristóvão, e Água Branca; Lote 5: Bairros Marrecas 1, Marrecas 2, Novo Mundo e São Miguel, no município de Francisco Beltrão-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global por lote:

Nº do lote	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL DO LOTE R$
01	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	4.582.338,22
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4.133.503,66
03	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5.090.161,29
04	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5.276.753,48
05	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5.325.255,01

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 05/2023: R$ 24.408.011,66 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e oito mil e onze reais e sessenta e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 27 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8DCBC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO INEX

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1105/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 90/2023.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do

Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 12/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente a execução dos serviços autorizados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1106/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 90/2023.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 12/2023.
PRAZO: 366 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente a execução dos serviços autorizados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40E7D2E6

DRH
EDITAL 338-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 338/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
64º	GILVANIA APARECIDA PICHARKI	25/09/1992	45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:20A1716C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1062-2023

PORTARIA Nº 1062/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **IVALDO MOCHNACZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **10/11/2023 até 29/11/2023** com retorno em **30/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 10 de Novembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EF651B98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1968/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº091/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 291.575,99 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
502	3056	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	**R$ 3.517,81**
501	1056	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	**R$ 1.482,19**
500	3057	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	**R$ 52.767,01**
493	1057	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	**R$ 7.232,99**
495	1498	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	**R$ 145.003,04**
496	1498	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.14	**R$ 3.000,00**
497	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	**R$ 58.572,95**
498	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	**R$ 20.000,00**

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 1498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA e pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior sendo R$ 3.517,81 na fonte de recursos 1056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R. Educação e R$ 52.767,01 na fonte 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R. LIVRES e ainda pela tendência/excesso de arrecadação sendo respectivamente R$ 1.482,19 e R$ 7.232,99.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BE638DFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1969/2023

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município De General Carneiro - Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº088/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de General Carneiro - COMSEA, órgão de assessoramento permanente do Poder Executivo Municipal, de caráter consultivo, no âmbito de suas competências e deliberativo no que se refere às suas diretrizes, planos de ação, projetos e regimento interno.

Art. 2º. Fica criado Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a Segurança Alimentar e Nutricional no Município de General Carneiro, o qual ficará sob deliberação e gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único: O Conselho ficará obrigado a prestar contas de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade igual ao tempo de seu mandato previsto no art. 7°, § 6º, à Secretaria a qual estiver vinculada.

Art. 3º. As despesas com a manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do COMSEA.

Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de General Carneiro na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de General Carneiro propor e pronunciar-se sobre:

I- As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II- Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de General Carneiro;

III- As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV- A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

VI– Elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria simples de votos de seus membros.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de General Carneiro estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - (CONSEA).

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de General Carneiro será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente definir seus representantes ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I – Representantes de Instituição Empresarial, com atuação no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Representantes das Associações de Produtores Rurais;

III – Representantes da Agricultura Urbana, com atuação no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Representantes de Entidades Sociais Organizadas com atuação no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10 Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11 A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de General Carneiro contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicos e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de General Carneiro poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de General Carneiro, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, através de Comissões organizadoras tal como em suas respectivas Conferências os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de General Carneiro reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de dois dias.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de General Carneiro elaborará o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.276, de 08 de julho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:602CAD4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1970/2023

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.905 de 04 de abril de 2023.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº087/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Fiscal Municipal de Tributos, previsto no Anexo I, da Lei Municipal º 1.905 de 04 de abril de 2023, tem a sua habilitação alterada para: "Ensino superior em direito ou ciências contábeis ou economia ou administração"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8FD5BF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2023

JOEL MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os fundamentos preestabelecidos pela Legislação Nacional quanto ao procedimento licitatório, especialmente os dispostos no art. 3º, da lei 8.666 de 1993, assim como no art. 5º, da lei 14.133 de 2021, quanto a necessidade de garantir-se, em linhas gerais, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública,
CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº. 868/2013 – Plenário), bem como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE (Acórdão 105/2022 – Tribunal Pleno) acerca da forma de pesquisa ou composição de preços para compra de bens ou contratação de serviços dos Entes Municipais, sobre destaque aquelas atinentes a necessidade de procura, pelo Gestor Público, da real expressão de mercado de qualquer objeto,

RESOLVE:
Artigo 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelas pesquisas de preços referentes as pretensões licitatórias, ficando sob sua cautela proceder em conformidade com o disposto que se estabelecerá nesta Portaria:
I - ODILIO MAIDANA NETO
II - ITACIR PEREZ DA LUZ
III - IGOR CORREIA GARBIN
IV - MARINA DE PAULA MAZURECHEN
V - JULIANA LOPES
VI - GUSTAVO KNOL
VII - SILVANE DE FÁTIMA CORDEIRO NATHEL

Artigo 2º. DETERMINAR que, as pesquisas de preços nos procedimentos licitatórios, bem como nas contratações diretas, não se limitem a 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas de mercado, devendo tal prática ser objetivada apenas de maneira subsidiária, ante a possibilidade de não refletirem com precisão a realidade de mercado dos produtos ou dos serviços objetivados, sendo sempre necessária a procura e compatibilização dos valores mediante meios alternativos idôneos, em especial:
I – Painel de Preços – Portal de Compras do Governo Federal;

II - ComprasNet – Portal de Compras do Governo Federal;
III - Banco de Preços em Saúde – Portal do Governo Federal**;**
IV - Licitações-e – Banco de Preços do Banco do Brasil;
V – Compras Paraná – Portal do Estado do Paraná;
VI - Portal de Informações para Todos – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - Atas de Registro de Preços publicadas por Municípios que integram a circunscrição regional; e,
VIII - Lojas físicas e/ou virtuais, sendo estas preferencialmente assinadas, quando se tratarem de lojas físicas e, dotadas de selo de certificação atestando a confiabilidade do endereço eletrônico usado para pesquisa, quando se tratarem de lojas virtuais;
IX - Como critério de valoração para atribuição do desconto, poderá ser utilizado o sistema AUDATEX, SINDIREPA/PR, TABELA DO FABRICANTE ou sistema de qualidade similar ou superior. Caso a Licitante não disponha dos sistemas, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

Parágrafo único. Nos casos em que se opte pelos preços auferidos na pesquisa com 03 (três) fornecedores diretamente, sem que haja a compatibilização acima referida, que se justifique o motivo, contextualizando-se sempre a conveniência do ato, bem como o interesse público envolvido.

Artigo 3º. DETERMINAR que, em qualquer caso, conste no procedimento licitatório a data da pesquisa de preços realizada, a fim de que seja possível auferir, sempre que necessário, a real expressão do denominador encontrado ante os acréscimos ou supressões de mercado que vierem a ocorrer.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F165DECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 175/2023
Pregão Eletrônico nº 67/2023
Adjudicação: 16/11/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ‘‘Kit para Agentes de endemias e Insumos para o setor de Vigilância Sanitária, para serem utilizados nas campanhas de conscientização e na fiscalização deste Município de General Carneiro/PR’.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RP COMERCIAL LTDA	1
S. C. COMERCIAL LTDA	5
MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	1
TOTAL ADJUDICADO	**7**

General Carneiro - Paraná, 16 de Novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B8F626AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 167/2023
Pregão Eletrônico nº 67/2023
Adjudicação: 16/11/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ‘‘Kit para Agentes de endemias e Insumos para o setor de Vigilância Sanitária, para serem utilizados nas campanhas de conscientização e na fiscalização deste Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RP COMERCIAL LTDA	1
S. C. COMERCIAL LTDA	5
MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	1
TOTAL ADJUDICADO	**7**

General Carneiro – Paraná 16 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DACC790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2023.

Aos 16 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade**,** nesta cidade, e de outro lado a empresa **RP COMERCIAL LTDA**, sediada na UA DAS BROMELIAS, Nº 1126, FORTALEZA ALTA, BLUMENAU/SC – CEP: 89.058-080, inscrita no CNPJ nº. 20.604.417/0001-70 neste ato representada pela Sr(a) **ROBSON PATRIK SOARES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 175/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 067/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **“Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ‘‘Kit para Agentes de endemias e Insumos para o setor de Vigilância Sanitária, para serem utilizados nas campanhas de conscientização e na fiscalização deste Município de General Carneiro/PR’’,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	FILTRO PARA MASCARA: Cartucho Químico compatível com máscara 3M para Vapores Orgânicos	PAR	15	R$ 144,70	R$ 2.170,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.170,50. (dois mil cento e setenta reais e cinqüenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção Fundo de Saúde - Suporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1498 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 067/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 067/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 067/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os materiais somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses.

5.5. Os materiais que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado no ato do recebimento, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

5.6 A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de **02 (dois) dias.**

5.10. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

5.13. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.14. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.15. A embalagem externa do materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.16. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.17. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 17/11/2023 e termino no dia 17/11/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pela Senhora **Leandra Maria Santos Martins,** especialmente designadas, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do fornecimento dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela proponente vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da proponente vencedora de:

9.2. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste estudo técnico;

9.3. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem validade em desacordo com o estipulado no contrato, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.5. Realizar a reposição dos produtos considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.6. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.7. Comunicar à Contratante, em qualquer momento, fatos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos.

9.10. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto ao prazo de validade e qualidade do produto, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.12. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

9.15. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria de Saúde.

9.16. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.17. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

9.19. Validade – Não deverão ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:

10.2. Prestar à proponente vencedora informação que garantam o bom andamento da execução do contrato.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da proponente vencedora e das entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato no prazo pactuado e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Notificar a proponente vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues ao Município, fixando prazo para sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 67/2023 - Registro de Preços nº. 57/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D59B5528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 11/12/2023 a 20/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9867529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 793/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ADILSON JOSE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:41758311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2.023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 1º da Portaria n.º 037/2023, de 09 de janeiro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o funcionário André Hideki Sakata, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médico Veterinário, nomeado através do Decreto n.º 3.794/2010, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para responder, no que couber, ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal sob n.º 3.004/2023."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 1º da Portaria n.º 037/2023, de 09 de janeiro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o funcionário André Hideki Sakata, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médico Veterinário, nomeado através do Decreto n.º 3.794/2010, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para responder, no que couber, ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal sob n.º 3.004/2023."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:523CE9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 024/2023 - "Incentivo Paraná viaja mais 60 no valor de R$ 10.115,00 para custeio".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada no dia 16 de novembro de 2023 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 024/2023 - Incentivo Paraná Viaja mais 60, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para custeio.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 16 de novembro de 2023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:BD3EF40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 26/2023 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e demais convidados para realização de Reunião Ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1º)** Aprovação do Termo de Adesão do Município e Plano de Ação da deliberação 024/2023-PR "Incentivo Paraná Viaja mais 60" no valor de R$ 10.115,00 para custeio"; **2º)** Registro de Entidades para pessoas idosas; 3º) Atividades dos idosos e 4º) Regimento Interno do Conselho.
A Presidente do Conselho Sra. Ivanilda de Fátima Plazza cumprimentando a todos, iniciada a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentar o termo de adesão e plano de ação da deliberação 024/2023 Incentivo Paraná Viaja mais 60, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para custeio"; tendo sido discutido as atividades quais serão aplicadas para os idosos; sendo aprovado por unanimidade. **Segunda Pauta** foi apresenta documentação pelo "Lar dos Velhinhos" de Moreira Sales, sendo discutida a importância de verificar as exigências documentais para Registro de entidade que atuem com as pessoas idosas em nosso Município, para que em 2024, sejam solicitadas e analisadas por uma comissão para aprovação do pleno do Conselho. **Terceira Pauta** foram discutidas as atividades realizadas com os idosos, importância de atividades recreativas que proporcionem desenvolvimento em todos os sentidos. Ficando decidido que para o ano de 2024, deve-se pensar em um calendário para campanhas em favor da pessoa idosa, seja no campo de prevenção, de garantia ou de direitos, para que mais idosos tenham informações. **Quarta Pauta** necessário a confecção de um Regimento Interno para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Tendo sido aprovada todas as pautas por unanimidade, a presidente do CMDPI agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:91D31DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2023
HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em LINHAS DE TELEFONIA FIXA com tecnologias SIP, DDR com tecnologias SIP e SERVIÇO TRI-DÍGITO 199 com tecnologias SIP, para ligações fixo e móvel Nacional ilimitado, visando o atendimento de todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.
CONTRATADO: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
VALOR DA DESPESA: R$ 37.146,85 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 14/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:7B02697E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
A empresa, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item **1. EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C)**, da Ata de Registro de Preços nº 211/2023, devido ao aumento do custo do produto no mercado.

Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado, a partir do dia 17 de novembro de 2023:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C) Com no mínimo 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50ºC de até 90 ssf, específica para serviços de pintura de ligação proporcionando rápida coesão da película asfáltica. Obs: Todos os custos relacionados a entrega do produto serão de responsabilidade da preponente vencedora, que deverá ser transportado em veículo apropriado para evitar contaminação do produto; .	3.390,61	3.416,51

Goioerê-Pr, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4B304552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: M W SILVA PANIFICADORA
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de PÃES, BOLOS e SALGADOS, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê-PR.

O Munícipio de Goioerê através da Diretora do Departamento Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos Sra. **VANESSA JOSÉ DA SILVA**, encaminhou o Ofício de nº 095/2023 á empresa **M W SILVA – PANIFICADORA**, solicitando o reajuste de preço ao item **07. PÃO FRANCÊS (PESO C/50G)**, da Ata de Registro de Preços acima descrita, alegando que após a publicação da Ata de Registro de Preços, verificou-se que o item 07, cota reservada para ME e EPP do item 06, ficou com preço divergente, e por ser o mesmo licitante vencedor dos dois Itens com o mesmo descritivo, não pode haver diferença de valões registrados.

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor atualizado, a partir do dia 17 de novembro de 2023:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reduzido R$
07	PÃO FRANCÊS (PESO C/50G). Poderá ser admitida uma tolerância de no máximo 10% do peso exigido, para mais ou para menos, produto obtido pela cocção. Composto por farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	13,90	12,49

Goioerê-Pr, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B7D29461

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº 106/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê - PR. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 17/11/2023.
Abertura das propostas: 30/11/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-Pr, 16 de novembro de 2023.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F2ECB421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/11/2023	1.054,70
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	16/11/2023	358.807,09

Goioerê, 16 de Novembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:53B06A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.465/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 91.940,00 (noventa e um mil novecentos e quarenta reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.390,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.390,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$85.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	85.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	550,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$85.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	85.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.890,00

01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.890,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	550,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 16 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:019983A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 789/2023

INSTITUI COMISSÃO PARA EXECUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores responsáveis pela avaliação e atualização do protocolo estabelecido para execução das atividades de dispensação de medicamentos:

a) LILLIAN CARLA DOS SANTOS
b) JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO
c) DEBORAH BORTOLUCCI
d) KELLY REGINA GONÇALVES MARIN
e) MARIANA MATEUS
f) LUCIANO BELIZARIO
g) DANIELA DE SOUZA TONIATO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E5876519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 790/2023

INSTITUI EQUIPE PARA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO REMUME.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear equipe responsável pela avaliação e atualização do da REMUME- Relação Municipal de Medicamentos do município de Goioerê:

a) MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA
b) LILLIAN CARLA DOS SANTOS
c) JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO
d) DEBORAH BORTOLUCCI
e) KELLY REGINA GONÇALVES MARIN
f) MARIANA MATEUS
g) LETICIA CHIOZINI GERVASIO PEREIRA
H) PRISCILLA GARCIA SARACENI LOPES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E3A6AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 791/2023

INSTITUI COMISSÃO PRA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores responsáveis pela avaliação e atualização do protocolo estabelecido para execução das seguintes atividades:

-processo recebimento de medicamentos adquiridos
- processo de conferencia dos medicamentos adquiridos

a) LILLIAN CARLA DOS SANTOS
b) JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO
c) DEBORAH BORTOLUCCI
e) DANIELA DE SOUZA TONIATO
f) MARIANA MATEUS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C0A9637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PE 083 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para manutenção da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Goioxim.

Valor Máximo: R$ 23.760,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 30 de novembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 16 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EDD3215C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 084 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos.

Valor Máximo: R$ 227.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, até às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 30 de novembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 16 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6B7190A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 085 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de cestas natalinas a serem oferecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2023.

Valor Máximo: R$ 26.134,10

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, até às 13:30 horas do dia 30 de novembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 30 de novembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 16 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:65AECD43

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 79/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 79/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 79/2023, tendo como objeto Aquisição de decoração e enfeites natalinos, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 54.399,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).*

Goioxim, 16/11/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A901501B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 078/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 078/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 78/2023, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço topográficos, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: OSORIO ANACLETO TOPOGRAFIA CNPJ 15.124.499/0001-16 RUA PROJETADA 2 Santa Maria do Oeste-PR CEP 85230-000. Num total geral de *R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).*

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	valor hora
1	1	Serviço de levantamento Topográfico, com fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos.Prestação de serviços topográficos; levantamento planialtimetricos; levantamentos cadastrais; levantamento no quadro urbano; reconstituição de quinhões, das medições judiciais; . Projeto, desenho e memorial descritivos; ART; Apresentação final dos projetos/plantas baixas impressos e em mídias nos formatos: Topografic, TopoCAD e RTK; Todo equipamento e demais despesas bem como mão de obra para a execução dos serviços é de responsabilidade do licitante vencedor; O município pagará apenas pelos serviços solicitados.	400 horas	35,00

Goioxim, 16/11/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B05E060F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, comunica aos interessados que realizará licitação para premiações de agentes culturais do MUNICIPIO DE GOIOXIM. Objeto: seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 17 de novembro a 04 de dezembro de 2023, por meio do e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou presencial no dep. De Cultura do município localizado na Rua Mato Grosso anexo a Biblioteca Municipal, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00. Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Goioxim e portal de transparência www.goioxim.pr.gov.br, Maiores informações pelo Telefone: 3656-1002
Goioxim, 16 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FB45E4CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Dispõe sobre a aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação 024/2023 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 60 de 13 de dezembro de 2022, reunido extraordinariamente dia 16 de novembro,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão do Recurso "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", deliberação 024/2023 CEDI/PR;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Recurso no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para o "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", deliberação 024/2023 CEDI/PR.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO FARIAS
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:ED29ACB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 175/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2022, do Edital de Chamamento Público nº 007/2022
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de **R$ 6.281,58 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, proveniente de rendimentos de aplicação financeira, e de economia na pesquisa de preços dos produtos adquiridos.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ 6.281,58 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, para aumento de meta, com aquisição de um ar condicionado para sala multissensorial, duas prateleiras de aço e dois secadores de cabelo visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R$ **6.281,58 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** conforme extrato bancário sendo R$ 2.361,86 de economia nas compras de produtos e R$ 3.919,72 de rendimentos de aplicação financeira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:140D7A30

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 699/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 070/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUCIANO GUIMARÃES - ME, CNPJ nº 05.684.254/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos completos para implantação do Sistema de Sinalização Luminosa para Operação VFR noturno no Aeroporto Municipal de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **16 de maio de 2024.**

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** corridos, **devendo a execução iniciar IMEDIATAMENTE após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra/Serviço** emitida pela secretaria requisitante.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0179BDCE

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 097/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **23 de novembro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ R$ 383.568,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 7 de novembro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 855/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Victor Hugo Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:45FA3F80

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 49/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diárias-pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de Novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9F930AF3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 50/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 49/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 170.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 170.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:46D44D99

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CAFELÂNDIA	03/89/2023	09.430.164/0001-23	CULESTINO KIARA	45.154,44	31/10/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231116_143830_0.pdf

Cascavel – PR, 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:27BC8C24

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 51/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 354.686,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 354.686,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 354.686,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8935B581

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 52/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 51/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 354.686,85

Art. 2º A importância de **R$ 354.686,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:00743496

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CAFELÂNDIA	03/89/2023	09.430.164/0001-23	CULESTINO KIARA	45.154,44	31/10/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231116_143830_0.pdf

Cascavel – PR, 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CAABB5FF

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL para atender a demanda do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri em Palotina-PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme exigências da Portaria nº 272/1998 do Ministério da Saúde.

PROC. ADM.: 774/2023
VALOR TOTAL: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de novembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Frâncis Wagner Kuhn

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:21914490

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 53/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – locação de mão de obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de Novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:09D4CBA5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 54/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 53/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 30.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B7559CB0

PROJUR
EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2.275/2023.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 77.857.183/0001-90, com sede à Av. Coronel Otávio Tosta n. 126, centro, cidade de Guaíra/PR.
CONSIGNATÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.
DO OBJETO: a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONSIGNANTE, nos termos do Convênio firmado. As consignações objeto do presente Convênio são regidas de acordo com a Lei 1246/2003.
DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS. A CONSIGNATÁRIA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos empregados/servidores da CONSIGNANTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.
DA RESCISÃO DO CONVÊNIO. A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o Convênio firmado, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONSIGNANTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
DO PRAZO: O Termo de Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que, quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava do Termo de Convênio.
DO FORO - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do Termo de Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88B44F9A

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Nº 07/2023 SÚMULA: DELIBERA SOBRE A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, SEGMENTO "SOCIEDADE CIVIL", NO BIÊNIO 2024/2

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal Nº 1.944/2015 de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE:
A data de escolha dos Representantes do Segmento "Sociedade Civil" ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023, às 14:00h no Salão de Múltiplo Uso do município de Guaíra.
O Segmento "Sociedade Civil" será escolhido na seguinte composição: 02 (dois) Titulares Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social; 02 (dois) Titulares Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários; 02 (dois) Titulares Trabalhadores da Área.
Para cada Representante Titular haverá um suplente.
A definição de Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, Usuários, Organizações de Usuários e Representantes de Usuários, assim como Trabalhadores da Área, encontra-se respectivamente no Decreto Federal Nº 6.308 e nas Resoluções do CNAS 06/2015 e 99/2023.
O processo de escolha dos conselheiros, de acordo com o segmento que representa, será de consenso entre os presentes e a votação será entres os próprios representantes, não será aberta a outros membros das instituições e conselheiros do CMAS.
Caso os indicados decidam entre si o conselheiro titular e suplente, não será necessária votação entre os membros.
A posse dos Conselheiros eleitos, Representantes do Segmento Sociedade Civil e aqueles Representantes do Governo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2023 em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, às 15h, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Guaíra, 19 de outubro de 2023.

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D287221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 024/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora MICHELLI DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 20 a 29 de novembro de 2023, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 06/05/2022 a 06/05/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:C52FAA2B

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO DISPENSA CONCURSO PUBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RONALDO VLADIMIR MOREIRA, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2023**, nos termos do Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, incluindo PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS E ELABORAÇÃO DE DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, nos moldes solicitados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraci/PR.	
Contratada: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	**CNPJ:** 78.624.202/0001-00
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200, haverá custo adicional de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.	
Forma de pagamento: em 02 (duas) parcelas: 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições; e 50% (trinta por cento) após entrega dos resultados finais.	
Vigência: 30/11/2024	
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – 01001.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AO 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRES.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:D170A2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 280/ 2023

PORTARIA Nº 280/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada em favor do Servidor Tiago Luiz de Freitas para participar de Capacitação/treinamento prático do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR na cidade de Assis Chateaubriand/Pr, nos dias 21 a 24/11/2023, conforme descrição nos requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49CB5B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.048/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.048/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento de conexão de internet via fibra óptica, conforme especificações técnicas da Anatel, para a Sede da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná. Decorrente de Pregão n° 036/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a R. F. COVRE - INFORMATICA inscrita no CNPJ sob nº. 07.813.577/0001-61. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.909,50 (dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2998C086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023
TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, COM ÁREA TOTAL DE 72,25 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

CONTRATADO: **PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **16.827.464/0001-06**
VALOR: **R$ 247.103,87 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **06/11/2023.**
VIGÊNCIA**: 06/11/2024.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6DC3282D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0117/2023

DECRETO Nº 0117/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do transporte escolar do Município de Guaraci:

DECRETA:
Art. 1° - Fica criado o Comitê do Transporte Escolar do Município de Guaraci, constituído por um representante e um suplente de cada segmento, sendo:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Dalila Alves Barboza**
Suplente: Alisson da Silva Cardoso

- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: **Rita de Cassia Toloy**
Suplente: Marcos Antônio de Souza

- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: **Adriana Israel**
Suplente: Mara Cristina Lalli Alexandre

- Representante dos Pais dos Alunos
Titular: **Suelen Fernanda Aparecida Toloy**
Suplente: Adriana Candido de Oliveira Vivan

Art. 2° - O Comitê terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 3º - O Comitê será presidido pela Representante dos Pais de Alunos, **Suelen Fernanda Aparecida Toloy.**

Art. 4º- O Comitê tem por atribuições:

I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contando o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (anexo II – Res. Nº 777/2013), com parecer do Comitê;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos dezesseis **(16)** dias do mês de novembro **(11)** do ano de dois mil e vinte e três **(2023)**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1937347C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 045/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 045/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA QUE FOI SOLICITADO PELO ARTISTA LUAN PEREIRA QUE IRÁ SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ.
CONTRATADA: J C ROZAO EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.044.761/0001-83
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **J C ROZAO EVENTOS LTDA.**

Guaraci, 16 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE611B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar alunos da Escola Rafael de Oliveira para os Jogos Paradesportivos do Paraná, com saída às 12:00 do dia 19 de novembro e retorno às 16:00h do dia 21 de novembro, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de novembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0BDE4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº180/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. Decreto nº 180/2023 de 16/11/2023 Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 857/2021 de 22/12/2021. Suplementação 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 680,0069 Total Suplementação: 680,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00.00 01000 680,0078 Total Redução: 680,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:8FA03A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JAIRO MENDES CPF:027.893.189-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0977DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: WILLIAM ANTONIO RODRIGUES CPF 065.885.289-22
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6D1AA998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA SOLANGE APARECIDA DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA**,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.527.144-8 e inscrita no CPF sob nº 084.495.779-85, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:030B8572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 39/2023

Aos 16(dezesseis dias) do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Lorena Rocha Feltes Sebastião, Soraia Patruni e Osmar Onorato Rodrigues, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°002/2023.
Para realização da sessão publica, **Pregão Presencial n°39, objetivando o "Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de Guaraqueçaba.** A empresa **ELINTON SCHULTZ SOARES ME** CNPJ; 22.887.560/0001-42 Representada pelo S.r. Elinton Schultz Soares portador do RG n° 9559549-9 CPF n° 068.530.039-00 e a empresa **CARRARO LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ :37.787.216/0001-59** Representada pelo S.r. Deonecir Luiz Carraro RG n° 5.593.582-3 CPF n° 919.165.939-68 foram credenciadas de acordo com o edital, aberta a proposta, foi apresentado os seguintes descontos pela empresa **ELINTON SCHULTZ SOARES** ref ao Lote 01- 15% Lote 02 15% lote 03 15%e lote 04 15%. A empresa **CARRARO LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou os seguintes descontos ref ao Lote 01- 15% Lote 02 15% lote 03 15%e lote 04 15%. Iniciou-se a etapa de lances onde a empresa **ELINTON SCHULTZ SOARES** declinou do lote 01 -Lote 02 desconto de 16%, declinou do lote 03 e no lote 04 desconto de 16%. E a empresa **CARRARO LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou os seguintes lances ref. ao Lote 01 desconto de 16%,declinou Lote 02 lote 03 desconto de 16% e declinou do lote 04 %.
Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o maior desconto, a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de maior desconto e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o desconto estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:
Que a empresa **CARRARO LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI tornou-se vencedora dos lotes 01 e 03 e a empresa ELINTON SCHULTZ SOARES dos lotes 02 e 04**.

Guaraqueçaba, 16 de novembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	***LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO***
Pregoeira	Membro da equipe de apoio
SORAIA PATRUNI	***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Membro da equipe de apoio	Membro da equipe de apoio
ELINTON SCHULTZ SOARES	***DEONECIR LUIZ CARRARO***
Representante da Empresa	Representante da Empresa
Elinton Schultz Soares	**Carraro Locaçoes E Serviços Eireli**

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:29700F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14/2023 CREDENCIAMENTO 06/2023

Termo de Homologação
De Procedimento
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **14/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 14/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação**.

FUNÇÃO: E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
2º	Neuzeli Modesto Mendes	028.343.729-42	70

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.
Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2023.

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:058D18AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023 PP 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

Origem: Pregão Presencial 38/2023
Contratada: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 28.126.352/0001-07
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE EOBRAS".

Valor Global R$ 551.260,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 16 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9DB15651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ROSINEIA ARAUJO DA CUNHA COSTA CPF 043.412.039
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B8996F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: DEBORA PONTES DIAS CPF 076.486.199-97
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:082BB875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: MARA PONTES DIAS CPF:057.642.959-71
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F2173A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: RAUMIL VIANA DA SILVA CPF:055.377.529-48
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6195F243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2023

SÚMULA: "DESIGNA JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA, COMO COORDENADORA MUNICIPAL DO POSTO DE AQTENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL EM GUARAQUEÇABA"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, JEICIANE DE CAMRGO SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.238.744-9 e inscrita no CPF sob nº 028.489.209-20, como Coordenadora Municipal do Posto de Atendimento da Receita Federal em Guaraqueçaba.

Art. 2º-Fica vedada a concessão de qualquer gratificação/remuneração não prevista na legislação municipal

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, em 16 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:BBF9E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023

SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO, A SENHORA ELISDIANA ALVES DA MOTA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a senhora Elisdiana Alves da Mota, inscrita no CPF sob nº 765.029.532-04, do cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:9965E825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 274/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 09/11/2023 a 10/11/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:93301AB7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 275/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 13/11/2023 a 13/11/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C227D9B2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 276/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 13/11/2023 a 14/11/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
PRESIDENTE DO CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:02E10829

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 277/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 13/11/2023 a 14/11/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5B476F4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 278/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, durante o período de 13/11/2023 a 14/11/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:30957758

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 279/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 16/11/2023 a 17/11/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AF549952

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 EDITAL Nº 100/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
EDITAL Nº 100/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 01/12/2023, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 17 de Novembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0E032423

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 EDITAL Nº 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 EDITAL Nº 101/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 04/12/2023, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 17 de Novembro de 2023
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9B7B450E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PR 050-2023

CONTRATO Nº 092/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ da Contratada: 46.260.769/0001-40; Valor Contratual: R$ 24.512,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Doze Reais); Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024. Assinatura: 10/11/2023;

CONTRATO Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI; CNPJ da Contratada: 42.650.279/0001-07; Valor Contratual: R$ 25.537,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais); Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024. Assinatura: 10/11/2023

CONTRATO Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ da Contratada: 49.815.982/0001-69; Valor Contratual: R$ 4.588,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais); Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024. Assinatura: 10/11/2023

CONTRATO Nº 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 18.770.897/0001-06; Valor Contratual: R$ 22.880,58 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos); Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024. Assinatura: 10/11/2023;

CONTRATO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA; CNPJ da Contratada: 03.919.932/0001-20; Valor Contratual: R$ 10.520,00 (Dez Mil, Quinhentos e Vinte Reais) Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024. Assinatura: 10/11/2023

CONTRATO Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ da Contratada: 33.583.026/0001-69; Valor Contratual: R$ 4.136,00 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Seis Reais); Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024. Assinatura: 10/11/2023;

CONTRATO Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 19.316.524/0001-14; Valor Contratual: R$ 10.105,60 (Dez Mil, Cento e Cinco Reais e Sessenta Centavos); Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024. Assinatura: 10/11/2023;

CONTRATO Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP; CNPJ da Contratada: 09.560.267/0001-08; Valor Contratual: R$ 7.256,10 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024.); Assinatura: 10/11/2023;

CONTRATO Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA; CNPJ da Contratada: 37.338.161/0001-08; Valor Contratual: R$ 12.506,08 (Doze Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oito Centavos); Prazo Execução: 10/11/2023 a 09/12/2024. Assinatura: 10/11/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:67C73C7C

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 101/2023 – DISPENSA Nº 038/2023.

CONTRATO Nº 101/2023 – DISPENSA Nº 038/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo tipo Micro Ônibus Renault Master Bus 16 DCI, Placa APC-1748, cedido pela SESA, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Inácio Martins/PR. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - CNPJ n° 61.198.164/0001-60. Valor Contratual: R$ 2.250,55 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Execução: 16/11/2023 a 15/11/2024. Prazo de Vigência: 16/11/2023 a 16/12/2024. Assinatura: 16/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D5BC7665

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 102/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

CONTRATO Nº 102/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022. Objeto: Chamamento Público para cadastro de Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Inácio Martins/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: EDUARDO SCHMITZ - CPF da Contratada n° 945.659.100-04. Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9EEA9649

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ da Contratada n° 34.098.522/0001-90. Valor Contratual: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), ref. a linha 14. Prazo de Execução: 26/10/2023 a 26/10/2024. Prazo de Vigência: 26/10/2023 a 26/11/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 26/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0020DAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 4.260.505,61 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220003.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 5.000,00
19 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
20 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 10.000,00
35 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 50.000,00
36 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 813,00
49 FONTE: 515 FUNREBOM
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.200,00
66 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 65.013,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
77 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
79 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
95 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
96 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
99 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
111 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 121.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 436.000,00
176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 516.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 11.000,00
236 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 11.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DA OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
260 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
17.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 40.111,37
2950 FONTE: 1304 CV.SEDU/GOV ESTADO – Recape Asfáltico de Vias
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.728,07
2951 FONTE: **1016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial(Art 166-A,I-EC 105/19)
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 435.119,77
2447 FONTE: 1306 CV.SEDU/GOV ESTADO – Pav e Recap Asfáltico de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 113.144,82
2470 FONTE: 1307 CV.SEDU/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 256.600,00
2952 FONTE: **1016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial(Art 166-A,I-EC 105/19)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 117.272,89
2965 FONTE: **1016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial(Art 166-A,I-EC 105/19)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
279 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
281 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
284 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 645.850,80
2484 FONTE: 3507 COSIP Contrib Iluminação Pública(Art 149-A,CF) Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 1.707.827,72
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.171,65
3016 FONTE: 1207 Repasse FNAS Recurso Geração de Renda
SOMA.....R$ 1.171,65
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 30.000,00
395 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.034.585,46
2437 FONTE: 1305 CV.SEIL Execução Obra Trevo Acesso Frigorífico LEVO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 131.730,75
2953 FONTE: 1016 Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial(Art 166-A,I-EC 105/19)
SOMA.....R$ 1.166.316,21
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
455 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
459 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 357.369,75
1864 FONTE: 31205 CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex Anterior(es)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 132.807,28
2954 FONTE: 1016 Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial(Art 166-A,I-EC 105/19)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
479 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
482 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 75.000,00
484 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 620.177,03
TOTAL.....R$ 4.260.505,61

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3507** COSIP Contrib. Iluminação Pública(Art 149-A,CF) Ex.Anterior(es)....R$ 645.850,80
FONTE: **31205** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex Anterior(es).....R$ 357.369,75
SOMA.....R$ 1.003.220,55

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **0** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 682.000,00
FONTE: **136** CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 6.000,00
FONTE: **1016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial(Art 166-A,I-EC 105/19).R$ 643.138,99
FONTE: **1207** Repasse FNAS Recurso Geração de Renda.....R$ 1.171,65
FONTE: **1304** CV.SEDU/GOV ESTADO – Recape Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 40.111,37
FONTE: **1305** CV.SEIL Execução Obra Trevo Acesso Frigorífico LEVO.....R$ 1.034.585,46
FONTE: **1306** CV.SEDU/GOV ESTADO – Pav e Recap Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 435.119,77
FONTE: **1307** CV.SEDU/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 113.144,82
SOMA.....R$ 2.955.272,06

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220003.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
17 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
21 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 813,00
49 FONTE: 515 FUNREBOM
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.100,00
65 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 1.100,00
75 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.013,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
86 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 230.000,00
402 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00
404 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 280.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
471 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 4.260.505,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61BAE403

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2082/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AEA4A4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2083/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76A9CEF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2084/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55CDC61F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2085/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0A7DD57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2086/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B790F6AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2087/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:131A991B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2088/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RAFAELA DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RAFAELA DE MATOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.707.976-0 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 229.540.768-01, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1737/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C591D5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2089/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF5C6CE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2090/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1ECB6423

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2091/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D97EE04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2092/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07652D59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2093/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EB61046

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2094/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9FD9C9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2095/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:633278C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2096/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C4C9EB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2097/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E00CBC61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2098/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32DA4067

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2099/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:999794F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2100/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D6A1F076

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2101/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA0D10E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2102/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE DE ALMEIDA COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE DE ALMEIDA COELHO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.991-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.079.175.989-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n° 583/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23BD186E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2103/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94043B11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2104/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SUELI APARECIDA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SUELI APARECIDA MOREIRA**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.043.373-6 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 787.321.409-59, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 245/2001, de 15 de maio de 2001, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:112EE17E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2105/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25968E6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2106/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3163590

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2107/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A8E171F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2108/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7AA6B45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2109/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0A12E09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2110/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BA7B5D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2111/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86C73779

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2112/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25AEB08C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2113/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4AB5C1EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2114/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5474156

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2115/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-532/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.

960.522.019-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023 a contar a partir de 15/12/2023 à 29/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B583B34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2116/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REVAIR DE COSMO ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3663/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REVAIR DE COSMO ANTUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.104.974-2- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.926.729-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023 a contar de 04/12/2023 à 02/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:742E3D28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2117/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 3663/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.108.678-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 063.056.099-42, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023, a contar de 04/12//2023 à 02/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFD49CFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2118/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EEF4E36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2119/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:487EF90B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2120/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B495B4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2121/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA073CA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2122/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:886F844B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2123/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-561/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2022 à 13/12/2023 a contar a partir de 18/12/2023 à 01/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1B413AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2124/2023

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 2064/2023, DE 09/11/2023, QUE CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 1425/2022, despacho 45;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 2064/2023, de 09/11/2023, que concede **FÉRIAS** à servidora **INÊZ BRIZZI**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 06/12/2023 à 20/12/2023.***"***

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4CF656F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2125/2023

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 2067/2023, DE 09/11/2023, QUE CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 1425/2022, despacho 44;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 2067/2023, de 09/11/2023, que concede **FÉRIAS** à servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, sendo 09 (nove) dias referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2022 à 01/06/2023, a contar de 04/12/2023 à 12/12/2023.***"***

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0EAD970E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2126/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o memorando 3404/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2023 a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2023, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C28DFCB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2127/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o memorando 3404/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2023 a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2019, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97D54FA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2128/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o memorando 3404/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023 a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF03F2F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2129/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o memorando 3404/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023 a Servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 348/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 22/01/2018 à 21/01/2023, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFAFA8E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2130/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o memorando 3404/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2024 a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF21884A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2131/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o memorando 3404/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2024 a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3710CEAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: INEXIGIBILIDADE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de profissional médico na especialidade de **RADIOLOGIA**, para atuar junto ao **Hospital Municipal Cyro Silveira**, como responsável técnico pelo serviço de Radiologia.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

Iporã/PR, 16 de novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2529A78A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 146/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: QUEIROZ & KOTRICHI – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total:R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais),
Vigência: 16/11/2023 á 16/01/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 129/2023 e Dispensa nº 045/2023.

Iporã-Pr. 16 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6D6D302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 38/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 08/11/2023 - Data Fim: 10/11/2023
Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 26/2023
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Fórum Nacional de Execução Prática e Atuação Técnica Frente a Nova Lei de Licitações 14.133/21, evento promovido pela Gestão Pública Brasil Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de novembro de 2.023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:B77D9352

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 39/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Michell Adalberto Szczpanik – Matricula nr. 62 – Cargo: Assistente Administrativo
Data Início: 08/11/2023 - Data Fim: 10/11/2023
Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 27/2023
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Fórum Nacional de Execução Prática e Atuação Técnica Frente a Nova Lei de Licitações 14.133/21, evento promovido pela Gestão Pública Brasil Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de novembro de 2.023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:32EB0638

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 40/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Alcides Cesar Pinto – Matricula nr. 95 – Cargo: Vereador
Data Início: 16/11/2023 - Data Fim: 17/11/2023
Nº de Diária: 1,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 675,00
Município Destino/UF: Toledo – PR
Processo Administrativo nr. 28/2023
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para representar o Legislativo Municipal na visita técnica a Parceria Público Privada de Iluminação Pública na cidade de Toledo-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2.023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:7FAFEE3D

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 41/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do Vereadora: Terezinha Miranda Veres – Matricula nr. 97 – Cargo: Vereadora
Data Início: 16/11/2023 - Data Fim: 17/11/2023
Nº de Diária: 1,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 675,00
Município Destino/UF: Toledo – PR
Processo Administrativo nr. 29/2023
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para representar o Legislativo Municipal na visita técnica a Parceria Público Privada de Iluminação Pública na cidade de Toledo-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2.023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:67B61748

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº 057/2023. Processo Administrativo nº 266/2023.
Objeto: Contratação de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenção corretiva do equipamento de refrigeração modelo RVV 1500D de conservação de imunobiológicos, instalado na Unidade de Saúde Idelfonso Zanetti. Contratada: Marcos Osires Nunes ME. CNPJ nº 81.742.751/0001-85. Valor contratado: R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade nº 058/2023. Processo Administrativo nº 267/2023.
Objeto: Pagamentos de taxas para eventos esportivos, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratada: Federação Paranaense de Voleibol. CNPJ nº 76.024.173/0001-01. Valor contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Irati, 16 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CC3BC6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5013/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5013/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
526 - 3.3.90.30.00.00	11011	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 11011	8.000,00
Total da Receita:		**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:961DE77C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023
Processo Administrativo nº 075/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Cristiane Nieto Arantes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Rua João Batista Pereira Lima, nº 210, CEP 86.300-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **6.990,20 (seis mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 199/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 16 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E2F44B2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2023

PORTARIA Nº 547/2023

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, o Senhor **EVERTON VIZOTO DE SOUZA**, passando a receber símbolo CC.3 da tabela de remuneração de cargos em comissão do SAMAE de Itambaracá.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:9B2BAD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023
PROCESSO ADM. Nº 091/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº.08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 44/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal"** em favor da empresa AUTO POSTO MONALISA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.985.463/0002-91, no valor global de R$ 1.630.540,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos e quarenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1D6632AE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 178/23 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito**
mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS E ATI`S
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
317 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 18.000,00
Total da Receita: 18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,em 16 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BCE23879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Novembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais solupan, intercap, shampoo e esfregão destinados a manutenção e conservação de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 30 (trinta) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 112/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F050A7EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Novembro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste- PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 30 (trinta) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 115/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3569DB56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 114/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico

http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EAACEDDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Novembro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, pertencentes aos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 30 (trinta) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 113/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:791343FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3755/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3755/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: R & R Locadora de Veículos e Comércio de Peças Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.604.707/0001- 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1108/2023, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2023.
Valor do Contrato: R$ 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência: 16 (dezesseis) de Novembro de 2023 até 16 (dezesseis) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5296FB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 095/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de troféus destinados a premiação do 10º FEICAN, Festival Itapejarense da Canção, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 095/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 31,75 (Trinta e um reais e setenta e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 28,42 (Vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D78CA45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e prestação de serviços de "Show Pirotécnico com fogos de artifícios para a comemoração das festividades alusivas ao 59º Aniversário Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR", a ser realizado no dia 10 (dez) de Dezembro de 2023, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Erni Isaias Chiapparini e Cia Ltda – Me, com o valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6CFF2479

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Dezembro do ano de 2023, na sede administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Darci Dalmolin	Construção de Pista de Caminhada	33.773,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 13 (treze) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D2E6B51A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2023

DECRETO N° 220/2023
DATA: 16.11.2023
SÚMULA: Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal N.º 2052/2022, de 23/03/2022.
DECRETA:
Art. 1º) Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA a saber, Representantes da Sociedade Civil Organizada, Conselho de Pastoral, antes representado pelo Sr. Vanderlei Toigo, e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, antes representada pela Sra. Geny Biolchi, agora ficam assim representados:
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a – Conselho de Pastoral – Altemir Ceretta;
...
e – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Valdir Schuastz.
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 anos, e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dia do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9D66A6AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 660 A Nº 669/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 660/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. Acompanhantes: Samuel R. Clein, Simeia Clein, Onarandi E. Lagos, Sander Lago, Leonardo C. Lucini, Ivone S. Moreno e Gibrail Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/11/2023 as 12h00 e retorno dia 14/11/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Angelina Caron e H. Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 10.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 661/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. Acompanhantes: Abilio Lamb e Vanderleia de Borba Lamb. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/11/2023 as 01h00 e retorno dia 11/11/2023 as 14h00. Destino: Arapongas. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Honpar – Hosp Norte Paranaense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 10.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 662/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. Acompanhantes: Marli Semler e Ingrid Lerner. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/11/2023 as 04h30 e retorno dia 13/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 663/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. Acompanhantes: Jardelina Delfino, Carolina Delfino e Oracilde de F. Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/11/2023 as 04h30 e retorno dia 16/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 664/2023 - Nula
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 665/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/11/2023 as 05h30 e retorno dia 15/11/2023 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: Copa Fronteira. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 666/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/11/2023 as 05h30 e retorno dia 15/11/2023 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Fronteira. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 667/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edson Tolotti e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/11/2023 as 05h30 e retorno dia 15/11/2023 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Fronteira. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 668/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/11/2023 as 07h00 e retorno dia 22/11/2023 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1750,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: 11° Jogos Paradesportivos do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEST/Senat. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 669/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis Fernando Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/11/2023 as 07h00 e retorno dia 22/11/2023 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1400,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: 11° Jogos Paradesportivos do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEST/Senat. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6B60C6A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMDPI

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2023
Data: 16.11.2023.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o plano de ação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 deliberação 024/2023 CEDI- PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.
- Considerando a decisão em plenária realizada no dia 01 de novembro de 2023, sob Ata Nº05/2023 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, sob deliberação nº 024/2023 CEDI – PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2023.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8860281

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

EDITAL Nº 004/2023 – COMISSÃO CENTRAL
A Comissão Central do processo de Seleção de Diretores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:
A Lei Municipal Nº2087/2022, de 30 de agosto de 2022, que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;
O Edital nº001/2023 da Comissão Central do processo de Seleção de Diretores;
O Edital nº002/2023 da Comissão Central do processo de Seleção de Diretores;
O Edital nº003/2023 da Comissão Central do processo de Seleção de Diretores;
FAZ SABER: A divulgação dos candidatos APTOS a Registrar candidatura para processo de Seleção de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, votação direta e secreta.
Art. 1°. A Comissão Central apresenta a lista de candidatos APTOS a registrar sua candidatura para o processo de Seleção de Diretores, conforme relação abaixo:
Instituição de Ensino Nome do Candidato(a) APTO OU INAPTO
CMEI Pequeno Cidadão Rosilene Moretti Dalbosco APTO
CMEI Criança Feliz Andreia Alves APTO
CMEI Professora Junice F. Lucini Ellen Luci Piloneto APTO
Esc. Mun. Nereu Ramos - EIEF Adriel Júnior Pilatti APTO
Esc. Mun. Nereu Ramos - EIEF Queila Adriana Gnoato APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF Franciele Tércia Gnoatto APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF Jocilene Mücke APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF Márcia Graciela Neves Broeto APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF Neuza Fátima Souza APTO
Esc. Mun. P.P.V. Parigot de Souza - EIEF Simone Aparecida dos Santos APTO
Art. 2º. Para registro da candidatura, o candidato à Diretor escolar deverá comparecer no Departamento Municipal de Educação e preencher o formulário específico para este fim, no dia 16/11/2023, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Art. 3º. Será divulgado e encaminhado à Comissão Escolar de cada instituição, a relação de candidatos registrados para posterior divulgação a comunidade escolar e organização do pleito.
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

Itapejara D'Oeste, 14 de novembro de 2023.

MARILÚCIA ANDRIGUETTI
Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:730E3C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiane de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**5130-1**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Assistência Social**
Valor concedido (R$):	**R$ 1.500,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00020715-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:C1253EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 159/2022 – ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 159/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.782.333/0001-39
OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE BEBIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
DATA DA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2023
VALOR: R$ 2.733,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DBD940E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 254/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 254/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA ME.
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EVENTOS E DECORAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. "
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:08120E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 233/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 233/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NOSSA CLINICA MEDICA ALMIRANTE TAMANDARE EIRELI,.
CNPJ: 21.773.423/0001-14
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE ECOGRAFIAS/ULTRASSONOGRAFIAS (EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM) "
DATA DA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:884EFD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 25.01/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 25.01/2022
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público nº 01.01/2022, promovido pelo Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, bem como considerando a recomendação contida nos autos de Procedimento Administrativo MPPR-0095.23.000094-5, em trâmite pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná e, o disposto no Decreto Municipal n.º 071/2023, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Prática** exclusivamente em relação ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**:

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do resultado preliminar, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital n.º 24.01/2022, em 07 de novembro de 2023.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul (PR), 16 de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:26715ADC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de Análise de Projetos Culturais, e dá outras providencias.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regula a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.483/2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT de Itaúna do Sul/PR, Decreto nº 147/2022 que institui o Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, Portaria 480/2022, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT de Itaúna do Sul/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise de Projetos Culturais, para fins de seleção publica de propostas de apresentações artísticas.

Art. 2º - A Comissão de Análise de Projetos Culturais será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo	
Titular:	Valdirene Lucas da Silva
Representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo	
Titular:	Margaret Satie Matsuoka de Souza
Representantes do Poder Executivo Municipal/Chefe de Divisão de Biblioteca:	
Titular:	Renata Barros de Lima

Art. 3º - A Coordenação Geral/Presidência da Comissão será exercida pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo a Senhora Valdirene Lucas da Silva.

Art. 4º - A Comissão instituída e nomeada nos arts. 1º e 2º desta Portaria ficará responsável por todos os atos de habilitação e de análise técnica inerentes à seleção pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58EBE407

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Itaúna do Sul - Paraná.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.483/2022, de 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que será constituído por membros e titulares e igual número de suplentes, conforme a seguinte composição:

Representantes do Poder Público Municipal:	
Titulares:	Suplentes:
- Andressa da Silva	- Bruno Henrique Alves Carrilho
- Filipe Augusto de Oliveira	- Vilson Miranda
- Valdirene Lucas da Silva	- Margaret Satie Matsuoka de Souza
- Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	- Ana Paula de Souza
Representantes Setoriais de Artes Visuais:	
Titulares:	Suplentes:
- Regiane Cavalcante da Silva	- Roseli Aparecida da Silva Paschuini
Representantes Setoriais de Música:	
Titular	Suplente
- Otávio Augusto Soares Martins	- André Luiz Martins
Representantes Setoriais de Arte Cênicas:	
Titulares:	Suplentes:
- Maikelli Mayara dos Santos	- Antonio Carlos do Amaral Martins
Representantes Setoriais de Cultura Popular:	
Titulares:	Suplentes:
- Janecler Lilian Pereira Guilhem	- Janio Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 480/2022 de 22/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C9A7EDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 052.2023

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0157/2023 – Pregão eletrônico nº 052/2023** que teve por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS (CONSTRUÇÃO) PARA USO NA OBRA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE – CMEI) PARA USO DO RECURSO FEDERAL (PROGRAMA 09032022; e, ADJUDICAR aos proponentes:** KAYO RENNAN DA COSTA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR. | NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28, Avenida PARIGOT DE SOUZA, Nº 2545, JARDIM IBIRAPUERA - Paranavaí/PR - CEP 87705-020, | DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ: 16.868.674/0001-42, Rua. Abílio L. Machry, nº. 437, Bairro Loteamento Anzanello, CEP 99705-174, na cidade de Erechim/RS, | SLAVIERO & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.677.897/0001-06, RUA SILVIO MODESTO DA ROCHA FILHO, 192 - PARQUE INDUSTRIAL ANTONIO ROSINSKI - CEP 87970-000, FONE: (44) 3432-1136, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 16 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:03329016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 152-155.2023- P.E 052.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0152/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 052/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa KAYO RENNAN DA COSTA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por KAYO RENNAN DA COSTA 052.327.619-27 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS (CONSTRUÇÃO) PARA USO NA OBRA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE – CMEI) PARA USO DO RECURSO FEDERAL (PROGRAMA 09032022) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 16/11/2023. Término 15/11/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/11/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0153/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 052/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28, Avenida PARIGOT DE SOUZA, Nº 2545, JARDIM IBIRAPUERA - Paranavaí/PR - CEP 87705-020, representado por ANA PAULA MACHADO PASTORI, CPF: 096.026.099-40 OBJETO: :** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS (CONSTRUÇÃO) PARA USO NA OBRA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE – CMEI) PARA USO DO RECURSO FEDERAL (PROGRAMA 09032022) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 16/11/2023. Término 15/11/2024. **DATA DE**

ASSINATURA CONTRATO:16/11/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0154/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 052/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ: 16.868.674/0001-42**, **Rua. Abílio L. Machry, nº. 437, Bairro Loteamento Anzanello, CEP 99705-174, na cidade de Erechim/RS, representado por PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, inscrita no CPF sob o nº 978.951.560-04 OBJETO: :** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS (CONSTRUÇÃO) PARA USO NA OBRA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE – CMEI) PARA USO DO RECURSO FEDERAL (PROGRAMA 09032022) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 16/11/2023. Término 15/11/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/11/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0155/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 052/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **SLAVIERO & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.677.897/0001-06, RUA SILVIO MODESTO DA ROCHA FILHO, 192 - PARQUE INDUSTRIAL ANTONIO ROSINSKI - CEP 87970-000 representado por WLADIMIR SLAVIERO, CPF: 693.911.909-44 OBJETO: :** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS (CONSTRUÇÃO) PARA USO NA OBRA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE – CMEI) PARA USO DO RECURSO FEDERAL (PROGRAMA 09032022) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 16/11/2023. Término 15/11/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/11/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D83B49A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 050.2023

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0158/2023 – Pregão eletrônico nº 050/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PÓS PREGAO FRACASSADO); e, ADJUDICAR aos proponentes:** IDEAL REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 25.174.845/0001-24, RUA SOROCABA, 748 - CEP: 86062540 - BAIRRO: JARDIM COROADOS CIDADE/UF: Londrina/PR, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 16 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F247189B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 156.2023- P.E 050.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0156/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 050/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa IDEAL REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 25.174.845/0001-24, RUA SOROCABA, 748 - CEP: 86062540 - BAIRRO: JARDIM COROADOS CIDADE/UF: Londrina/PR, representada por MICHEL FERNANDO SOARES, CPF: 076.908.489-31 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PÓS PREGAO FRACASSADO) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 16/11/2023. Término 15/11/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/11/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7BC972F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE54.2023

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0156/2023 – Pregão eletrônico nº 054/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METALICA DE DIVERSOS MODELOS (TIPO ENFEITES DE NATAL) EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR; e, ADJUDICAR aos proponentes:** GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, CNPJ 04.571.726/0001-35 I.E. 90817318-00, Endereço: RUA VER. NELSON ABRÃO 2482, ZONA 5, CEP: 87015-230 – MARINGÁ-PR, FONE: (44) 3220-7823 – E-MAIL: financeiro@eletrosardanha.com.br estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 16 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0157/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 054/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, CNPJ 04.571.726/0001-35 I.E. 90817318-00, Endereço: RUA VER. NELSON ABRÃO 2482, ZONA 5, CEP: 87015-230 – MARINGÁ-PR, FONE: (44) 3220-7823 – E-MAIL: financeiro@eletrosardanha.com.br , representada por JOSE CARLOS GUIMARAES, CPF: 968.391.718-68 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METALICA DE DIVERSOS MODELOS (TIPO ENFEITES DE NATAL) EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 16/11/2023. Término 31/01/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/11/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A507AE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 301/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 301/2023
Processo de Dispensa nº 83/2023
OBJETO: Aquisição de Fórmulas Nutricionais "TROPHIC SOYA 1000ml e TROPHIC BASIC 800g" para crianças que necessitam de alimentação especiais e pacientes com neoplasias.
CONTRATADA: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 65.348,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Vanessa Pereira da Silva - Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3DB01935

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 295/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 295/2023
Processo de Dispensa nº 78/2023
OBJETO: Locação de 90 diárias de banheiros químicos – Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: Jpr Locadora Ltda
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 334,00
Valor global: R$ 30.060,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Maria Auxiliadora de Albuquerque Paiva - Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:936DB53B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2023
LICITAÇÃO Nº: 001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2023
Licitação nº: 001/2023
Tomada de preços nº 001/2023
OBJETO: Obra – Ampliação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí - APAE
CONTRATADA: Diego Leonardo Salvador Engenharia
CONTRATANTE: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Ivaí – APAE
Valor Global: R$ 139.967,46
Vigência: 60 dias
Data da assinatura: 16/11/2023
Edson Domareski – Contratante
Diego Leonardo Salvador – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:795D6AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 296/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 79/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 296/2023
Processo de Dispensa nº 79/2023
OBJETO: Contratação de capacitação para Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) eleitos no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar conforme o edital n° 01/2023 CMDA – carga horária de 24 horas com suporte semestral para o Conselho Tutelar.
CONTRATADA: JEAN DILON GATO 0440023974
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Jean Dilon Gato - Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:77C9C7EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº182/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2023 REGISTRO DE PREÇOS N°019/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº182/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2023
REGISTRO DE PREÇOS N°019/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e reformas no Município de Ivaí - **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).**
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:30/11/2023 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 30/11/2023 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8FDE0B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2023

PORTARIA 199/2023

Designa a servidora LICERIA FERNANDA FRANKIEVICZ como responsável pelo Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR, Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE
Artigo 1º - Designar, LICERIA FERNANDA FRANKIEVICZ – RG nº 12.376.781-0 e CPF/MF nº 089.208.549-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC, existente no site da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:1704EBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Fernanda Danieli Bellun Oliveira, matricula nº 340, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11/11/2023 retornando em 09/05/2024, conforme a Lei Municipal nº 457/2009 e o Processo Administrativo nº 2813/2023 – PMI de 16/11/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81EB09A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 060/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pintura de Sinalização Horizontal de Trânsito,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 29 de novembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 16 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6739E579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 061/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Cota de Alimento para o Projeto Natal sem Fome,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 30 de novembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 16 de novembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20ED4419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente BORGES & MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.107.132/0001-77, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e acessórios originais e/ou genuínos, para Veículos Pesados (Maquinas), para manutenção e reparação de Máquinas Pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2023-PMI, no valor de R$ 30.406,00 (trinta mil quatrocentos e seis reais).

Ivatuba/Pr, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:50D381B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023-PMI

CONTRATO Nº. 238/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PONTOCOM BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 18.036.328/0001-23.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes personalizados para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula dos Reis, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	150	Undd	Camiseta polo, tecido piquet cor cinza clara, sem bolso, com bordado brasão do munícipio e escrito Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba. Tamanhos variados, masculinos e femininos.	28,25	4.237,50
TOTAL					**4.237,50**

VALOR: **R$ 4.237,50 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6147AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 054/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes personalizados para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa PONTOCOM BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.036.328/0001-23, no valor de R$ 4.237,50 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 14 de Novembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10053365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 16 de novembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 054/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes personalizados para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa PONTOCOM BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.036.328/0001-23, no valor de R$ 4.237,50 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C55EBEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 056/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de produtos de Limpeza Automotiva (Intercap, Solupan e Shampoo Automotivo) para atender a demanda do setor de Frotas Municipal, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.530.767/0001-04, no valor de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 14 de Novembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4778690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 16 de novembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de produtos de Limpeza Automotiva (Intercap, Solupan e Shampoo Automotivo) para atender a demanda do setor de Frotas Municipal, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.530.767/0001-04, no valor de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3CFEFAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2023

Súmula: Aprova a termo de adesão e plano de Ação do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei municipal 669/2014:

RESOLVE :

Art.1º Aprovar a termo de adesão e plano de Ação do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NALÍGIA DE FÁTIMA MORI
Presidente do Conselho Municipal do Direitos do Idoso- CMDI.

Ivatuba, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D06CF57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 002/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPíTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, porém, complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) ANEXOS I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
b) ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
c) ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
d) ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
e) ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
f) ANEXO XI - Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
c) H3 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR3) - edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d) H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
e) H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
b) E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais ficam caracterizadas o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
a) RC – COMÉRCIO - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares; atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

IV - INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

a) INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

b) INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II - Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

III - Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§1.º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

§2.º Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

§3.º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a

natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
a) O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
b) A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
c) O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 9º Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
I - usos permitidos;
II - usos permissíveis;
III - usos proibidos.
§1.º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
§2.º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
§3.º Usos proibidos serão vetados.
§4.º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
Art. 11. A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO Urbano
Art. 12. A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
I - Zona Residencial (ZR);
II - Rua de Comércio (RC);
III - Zona Industrial (ZI);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
V - Zona Especial (ZE);
VI - Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).
Art. 13. Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Art. 14. Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Art. 15. Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Art. 16. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Art. 17. Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Art. 18. Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
Art. 19. O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RC, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
Parágrafo único. A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Art. 20. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 21. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:

I - Área Mínima do Lote;

II - Coeficiente de Aproveitamento;

III - Recuo Mínimo;

IV - Taxa de Ocupação;

V - Altura Máxima e Número de Pavimentos;

VI - Taxa de Permeabilidade;

VII - Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 22. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 23. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

VI - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

VII - sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;

VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

Art. 24. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

II - O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

§1.º As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

§2.º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV

DO RECUO MÍNIMO

Art. 25. Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 26. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão.

Art. 27. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 28. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.

Art. 29. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Art. 30. Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.

Art. 31. Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Art. 32. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

SEÇÃO V

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 33. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

II - pérgulas;

III - marquises;

IV - beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);

V - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

VI - estacionamentos descobertos;

VII - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO vI

DA Altura Máxima e número de pavimentos

Art. 34. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

I - a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;

II - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

III - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

IV - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

§1.º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§2.º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§3.º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Art. 35. Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA testada mínima do lote
Art. 36. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Art. 37. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 38. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Art. 39. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Art. 40. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 41. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
Art. 42. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
I - existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
II - quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
III - sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Art. 43. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 44. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
Art. 45. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 46. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 47. Todo novo Loteamento, deve dispor de ao menos uma via Coletora, em seu acesso principal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Art. 49. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 50. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
Art. 51. Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 52. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n° 02/2009, 01/2012 e 01/2016.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã
Aos nove dias no mês de novembro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã
Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano DA SEDE

Anexo II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR1)
ZONA RESIDENCIAL
USO

PERMITIDO
PERMISSÍVEL
PROIBIDO
HABITACIONAL
H1
H2
-
SOCIAL E COMUNITÁRIO
E1
E2
E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS
-
C1
-
INDUSTRIAL
-
-
-

OCUPAÇÃO
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)
300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)
380
Taxa de Ocupação máxima (%)
80
Coeficiente de Aproveitamento
1
Número de Pavimentos
3
Altura Máxima (m)
12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
15
Recuo Frontal Mínimo
3,0
Afastamentos Mínimos
Lateral
1,5

Fundo
1,5
Testada Mínima do Lote (m)
Meio de quadra
6

Esquina
8
Notas:
1 - H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2 - Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
3 - Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 6m (seis metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados). Exceto corredor
4 - Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.
Anexo IIi - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR2)

ZONA RESIDENCIAL
USO

PERMITIDO
PERMISSÍVEL
PROIBIDO
HABITACIONAL
H1 H2
H4
-
SOCIAL E COMUNITÁRIO
E1
E1 E2
E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS

C1
-
INDUSTRIAL
-
-

OCUPAÇÃO
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)
250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)
300
Taxa de Ocupação máxima (%)
65
Coeficiente de Aproveitamento
1,2
Número de Pavimentos
7
Altura Máxima (m)
21
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
15
Recuo Frontal Mínimo
3,0
Afastamentos Mínimos
Lateral
1,5

Fundo
1,5
Testada Mínima do Lote (m)
Meio de quadra
8

Esquina
10
Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
3- Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 6m (seis metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados). Exceto corredor
4- Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo IV - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR3)

ZONA RESIDENCIAL
USO

PERMITIDO
PERMISSÍVEL
PROIBIDO
HABITACIONAL
H1 H2
H4
-
SOCIAL E COMUNITÁRIO
E1
E1 E2
E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS

C1
-
INDUSTRIAL
-
-

OCUPAÇÃO
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)
250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)
350

Taxa de Ocupação máxima (%)
65
Coeficiente de Aproveitamento
1
Número de Pavimentos
3
Altura Máxima (m)
12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
15
Recuo Frontal Mínimo
3,0
Afastamentos Mínimos
Lateral
1,5

Fundo
1,5
6,5Testada Mínima do Lote (m)
Meio de quadra
8

Esquina
10
Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
3- Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 6m (seis metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados). Exceto corredor
4- Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo v – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RC)

RUA DE COMÉRCIO
USO

PERMITIDO
PERMISSÍVEL
PROIBIDO
HABITACIONAL
H1 H2
H3
H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO
E1 E2
E3

COMERCIAL E DE SERVIÇOS
C1
-

INDUSTRIAL
I1
-

OCUPAÇÃO
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)
250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)
380
Taxa de Ocupação máxima (%)
95
Coeficiente de Aproveitamento
1,5
Número de Pavimentos
4
Altura Máxima (m)
15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
5
Recuo Frontal Mínimo
0
Afastamentos Mínimos
Lateral
1,5

Fundo
1,5
Testada Mínima do Lote (m)
Meio de quadra
8

Esquina
10
Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;
2- É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;
3- Na construção de residências, acompanhar a lei.
4- Regularização de áreas existentes com metragem inferior ao mínimo, deverão ser analisadas pelo conselho.

Anexo VI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI)
ZONA INDUSTRIAL
USO

PERMITIDO
PERMISSÍVEL
PROIBIDO
HABITACIONAL
-
H1 H2 H4
-
SOCIAL E COMUNITÁRIO
-
E3
E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS
-
C1
-
INDUSTRIAL
I1
-
-
OCUPAÇÃO
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)
500
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)
500
Taxa de Ocupação máxima (%)
85
Coeficiente de Aproveitamento
2
Número de Pavimentos
3
Altura Máxima (m)
12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)

15
Recuo Frontal Mínimo
5,0
Afastamentos Mínimos
Lateral
1,5

Fundo
1,5
Testada Mínima do Lote (m)
Meio de quadra
12

Esquina
15
Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo ViI – Tabela de Uso e ocupação do solo (ZEIS)
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
USO

PERMITIDO
PERMISSÍVEL
PROIBIDO
HABITACIONAL
H1 H2 H3
-
H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO
E1
E2
E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS
C1
-
-
INDUSTRIAL
-
-
I1
OCUPAÇÃO
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)
150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)
150
Taxa de Ocupação máxima (%)
80
Coeficiente de Aproveitamento
1
Número de Pavimentos
2
Altura Máxima (m)
7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
20
Recuo Frontal Mínimo
3
Afastamentos Mínimos
Lateral
1,5

Fundo
1,5
Testada Mínima do Lote (m)
Meio de quadra
6

Esquina
8
Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
2- Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.
Anexo VIiI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZE)
ZONA ESPECIAL
USO

PERMITIDO
PERMISSÍVEL
PROIBIDO
HABITACIONAL
-
-
H1 H2 H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO
E1 E2
E3

COMERCIAL E DE SERVIÇOS
C1
-
-
INDUSTRIAL
-
-
I1
OCUPAÇÃO
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)
400
Taxa de Ocupação máxima (%)
75
Coeficiente de Aproveitamento
1
Número de Pavimentos
2
Altura Máxima (m)
7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
35
Recuo Frontal Mínimo
3,0
Afastamentos Mínimos
Lateral
1,5

Fundo
1,5
Testada Mínima do Lote (m)
15
Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Notas Gerais:
2- Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;

3- Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RC, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.
4- Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;
5- Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;
6- Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Anexo IX - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XI - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XII - Glossário
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.

ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:430ADE81

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°001/2023.

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Jaguapitã e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Jaguapitã.
Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I - do Uso e Ocupação do Solo;
II - do Parcelamento do Solo;
III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.
Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
I -
Art. 7º O Município de Jaguapitã adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento da função social da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem a população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população, em especial, a de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população, emespecial a de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com a função social da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população, em especial a de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
I - proteção e preservação ambiental;
II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III - desenvolvimento socioeconômico;
IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
V - desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - harmonizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
V - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
VIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
IX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população biopsicosocial.
Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Jaguapitã;
III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Art. 18. A política de desenvolvimento social e econômico de Jaguapitã será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
VII - apoiar e incentivar os produtores;
VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômico sustentável;
IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
XI - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.
SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
I - educação;
II - saúde;
III - cultura, esporte e lazer;
IV - assistência social;
V - habitação;
VI - segurança pública;
VII - defesa civil;
VIII - serviços funerários e cemitérios;
IX - turismo.
Art. 21. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiverem acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
VII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, técnico e superior;
VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.
Art. 22. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III - investir nos recursos humanos;
IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.
Art. 23. A Política Municipal de Assistência Social será pautada nas seguintes diretrizes:
I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício da Política de Assistência Social.
Art. 24. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover política adequada à habitação de interesse social;
II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - promover a população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, custo justo, provida de infraestrutura, acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
Art. 25. A Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
II - estimular a formação, produção e difusão de áreas e atividade de cunho cultural, como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
III - coletar informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.

V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão pedagógica que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
IX - cultura, história, turismo e meio ambiente;
X - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
Art. 26. A Política Municipal de Segurança Pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
Art. 27. A Política Municipal dos Serviços Funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV - indicar e aprovar áreas favoráveis à construção de novos cemitérios, ou readequar espaços existentes;
V - cemitérios particulares.
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática
Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Jaguapitã, e de melhorar os serviços públicos de atendimento à população, tendo como princípios:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Jaguapitã;
IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL
Art. 29. A Política de Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
Art. 30. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal.
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Art. 31. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
I - Macrozoneamento;
II - Ordenamento do Sistema Viário Básico.
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO
Art. 32. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
Art. 33. O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
I - Macrozona de Produção Rural
II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
III - Macrozona Urbana.
Art. 34. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
V - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
VI - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
VII - estimular práticas e culturas orgânicas.
Art. 35. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;
Art. 36. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO ii

DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 37. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;

II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;

VII - assegurar a faixa não edificável e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;

IX - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;

X - arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38. O Município de Jaguapitã adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I - Instrumentos de Planejamento:

a) Lei do Plano Diretor Municipal;

b) Plano Plurianual (PPA);

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

d) Lei de Orçamento Anual (LOA);

e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

b) desapropriação;

c) servidão e limitações administrativas;

d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

e) concessão de direito real de uso;

f) concessão de uso especial para fim de moradia;

g) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

h) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;

i) direito de preempção;

j) operações urbanas consorciadas;

k) outorga onerosa do direito de construir;

l) transferência do direito de construir;

m) direito de superfície;

n) outorga onerosa de alteração de uso;

o) regularização fundiária;

p) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, se necessário;

q) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;

r) termo de ajustamento e conduta;

s) fundo de desenvolvimento municipal;

t) sistema municipal de informações.

III - Instrumentos Tributários e Financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

d) tributos municipais diversos;

e) taxas e tarifas públicas específicas.

IV - Instrumentos de Democratização da Gestão:

a) conselhos municipais;

b) fundos municipais;

c) audiências e consultas públicas;

d) gestão orçamentária participativa;

e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO

DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 40. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;

II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II

da transferência do direito de construir

Art. 41. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 42. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 43. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

a) regularização fundiária;

b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

c) constituição de reserva fundiária;

d) ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g) criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
Art. 45. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 46. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
§1.º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no caput, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§2.º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
a) proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
b) endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
c) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
d) declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 47. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Art. 48. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Art. 49. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
Art. 50. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
Parágrafo único. A notificação far-se-á:
a) por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
b) por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Art. 51. Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:
I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§1.º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
§2.º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Art. 52. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
§1.º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
§2.º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
a) definição da área a ser atingida;
b) programa básico da ocupação da área;
c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
d) finalidade da operação;
e) estudo prévio de impacto de vizinhança;
f) contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
g) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Art. 53. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§1.º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§2.º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§3.º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 54. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
Seção VIII
Do Direito de Superfície
Art. 55. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:
a) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
b) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Art. 56. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
Art. 57. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
Art. 58. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
§1.º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização

das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2.º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3.º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
Art. 59. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
Art. 60. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Art. 61. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
SEção X
Da regularização fundiária
Art. 62. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
I - concessão do direito real de uso;
II - concessão de uso especial para fins de moradia;
III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV - desapropriação.
Art. 63. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I - Ministério Público;
II - Poder Judiciário;
III - Cartórios de Registro;
IV - Governo Estadual;
V - Grupos sociais envolvidos.
§1.º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
§2.º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
Art. 64. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 400m² (quatrocentos metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
§1.º É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:
a) seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
b) tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
§2.º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3.º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.
§4.º A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 200m² (duzentos metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
§1.º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2.º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3.º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 200m2 (duzentos metros quadrados).
§4.º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
a) pequenas atividades comerciais;
b) indústria doméstica;
c) artesanato;
d) oficinas de serviços;
e) agricultura familiar.
§5.º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§6.º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.
Art. 65. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
SEção XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 66. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Art. 67. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
Art. 68. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 69. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
I - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - Fundo de Desenvolvimento Municipal;
III - Conselho Municipal da Cidade;
IV - Sistema de Informações Geográficas.
Art. 70. O Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) será atualizado num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar

investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§7.º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§8.º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), homologado pelo Prefeito do Município de Jaguapitã e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
Art. 71. O FDM será constituído de recursos provenientes de:
I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - retornos e resultados de suas aplicações;
VII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VIII - outras receitas destinadas ao fundo.
Art. 72. Os recursos do FDM serão aplicados em:
I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Art. 73. Atualizar o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Jaguapitã.
§1.º O Conselho deve ser composto por membros e seus respectivos suplentes, sendo: representantes da administração pública, representantes da sociedade civil e representante do Poder Legislativo.
§2.º O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
§3.º O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
Art. 74. O Conselho terá como principais atribuições:
I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV - organizar e promover a conferência da cidade;
V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 75. Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
Art. 76. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Art. 77. Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Jaguapitã para o gerenciamento das informações municipais.
Art. 78. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
I - Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infra-estrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
II - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
III - Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 79. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Art. 80. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
IV - Lei do Sistema Viário;
V - Código de Obras;
VI - Código de Posturas.
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Art. 81. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Jaguapitã, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
Art. 82. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 84. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 01/2009.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Anexo ÚNICO – Mapa do Macrozoneamento

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0B33CA5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 003/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§1.º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§2.º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.
Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Jaguapitã, visando os seguintes objetivos:
I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II - adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e órgãos estaduais competentes.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II - ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
a) pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III - ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV - CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
V - PISO PODOTATIL - em faixas de travessia, deve ser instalada a sinalização tátil de alerta no sentido perpendicular ao deslocamento, à distância de 0,50 m do meio-fio. Recomenda-se a instalação de sinalização tátil direcional no sentido do deslocamento, para que sirva de linha-guia, conectando um lado da calçada ao outro.
VI - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VII - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicicletas ou seus equivalentes, não motorizados;
VIII - CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
IX - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
X - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
XI - FAIXA NON AEDIFICANDI – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XII - GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XIII - LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XIV - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
XV - MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XVI - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Jaguapitã o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
I - RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II - VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
III - VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
IV - VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
V - VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VI - VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.
SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO
Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos:
I - faixa de rolamento para veículos;
II - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;

III - ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
IV - passeio para pedestre.
Art. 11. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo:
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - faixa non aedificandi de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
Art. 12. As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), contendo:
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
IV - canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 13. As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 15m (quinze metros), contendo:
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada;
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Art. 14. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 13m (treze metros), contendo:
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada;
II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) a ser definido pelo setor técnico do município;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Art. 15. As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo:
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
II - 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
III - 1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
IV - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
V - 1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.
Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 5m (cinco metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79, alterada pela lei nº13.913 de 2019. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa non aedificandi desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 17. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
Art. 18. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.
Art. 19. As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Art. 20. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art. 21. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Art. 22. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
Art. 24. As rampas de acesso para veículos (guia rebaixada), deverão ter seu início, no mínimo, 3,00m (três metros) do alinhamento predial.
§1° O desnível das calçadas deverão ser superados nos primeiros 50 cm (ciquenta centímetros) a partir do meio fio.
§2° As rampas de acesso para veículos, poderão ter até o máximo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Art. 25. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
§1° Deve ser previsto nos passeios o piso podotatil.
Art. 26. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
§1.º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§2.º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§3.º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 28. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
Art. 29. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, desde que haja prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
Art. 30. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 32. revogando as Leis no 005/2009 e 002/2016.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Anexo I - Mapa Sistema Viário Municipal

Anexo II - Mapa Sistema Viário Urbano da Sede Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35B82C9F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°004/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Jaguapitã, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
IV - regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei.
Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1.º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2015.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo apenas a ART dos projetos complementares para obras acima de 100 m2.
Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO
Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e també responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1.º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito da substituição, juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§2.º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3.º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
Art. 19. A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I - consulta prévia para construção;

II - aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
III - aprovação de projeto definitivo;
IV - liberação do alvará de licença para construção.
Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.
Seção I
Da Consulta Prévia
Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
§1.º Ao requerente cabe as indicações:
a) nome e endereço do proprietário;
b) endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
e) croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
§2.º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
a) informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
b) as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.
Seção II
Do Anteprojeto
Art. 21. A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.
Art. 22. As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.
Seção iii
Do Projeto Definitivo
Art. 23. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
II - Em caso da matrícula não estar em nome do requerente, a matrícula deverá vir acompanhada do contrato de compra e venda;
III - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
IV - consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
V - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
VI - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
VII - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d) caixa d'água;
e) indicação dos materiais.
VIII - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
IX - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d) orientação do Norte;
e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g) posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, guia rebaixada, hidrantes e bocas de lobo;
h) localização das árvores existentes no lote;
i) indicação dos acessos e níveis de projeto.
X - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
XI - a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
XII - ART ou RRT de projeto e execução;
XIII - certidão negativa de débitos municipais;
XIV - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
§1.º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§2.º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§3.º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§4.º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§5.º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente. Esse prazo será reiniciado a cada vez que solicitações forem requeridas.
Seção IV
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Art. 24. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§1.º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§2.º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Art. 25. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 26. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:

I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 27. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 28. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1.º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§2.º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§3.º A revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4.º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§5.º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 29. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§1.º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§2.º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§3.º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 30. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 31. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§1.º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§2.º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3.º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO vI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Art. 32. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.
SEÇÃO viI
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Art. 33. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1.º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§2.º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3.º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Art. 34. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 35. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 36. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 37. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1.º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§2.º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.
SEÇÃO Viii
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Art. 38. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

§1.º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§2.º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a) a natureza e o destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§3.º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - o preparo do terreno;
II - a abertura de cavas para fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 40. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 44. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 45. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 46. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 47. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 48. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 49. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 50. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 51. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
I - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
V - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).
Art. 52. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I - registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 54. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS
Art. 55. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;
IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade.
Art. 56. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS
Art. 57. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES
Art. 58. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§1.º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
a) Quando de uso privativo a largura mínima será de 1.00m (um metro);
b) Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§2.º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
§3.º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS
Art. 59. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b) quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
Art. 60. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
Art. 61. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§1.º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
§2.º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§3.º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§4.º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
§5.º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS
Art. 62. Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
I - serão sempre em balanço;
II - terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV - A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
V - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
Art. 63. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
§1.º Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
§2.º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§3.º O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
§4.º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
§5.º É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.
SEÇÃO VIII
DOS RECUOS
Art. 64. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50m (dois metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
§1º Ainda na situação de lotes de esquina, o chanfro exigido anteriormente, pode ser substituído, voltando o lote a ter ângulo de 90°, desde que o material aplicado nos muros destes lotes, permitam total visualização nos cruzamentos. Como vidros e gradil.
Art. 65. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS
Art. 66. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.
SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
Art. 67. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
Art. 68. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
§1.º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
§2.º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
§3.º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

§4.º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Art. 69. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo igual a 3m (três metros);
b) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Art. 70. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Art. 71. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
I - circulação independente para veículos e pedestres;
II - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
IV - o limite das guias rebaixadas para cada lote deverá ser de 3m (três metros);
V - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).
Art. 72. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Art. 73. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

§1.º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2.º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3.º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4.º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 74. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 75. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art. 76. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 77. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 78. Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§1.º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
§2.º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§3.º No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Art. 79. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
Art. 80. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 81. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em

qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1.º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§2.º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 82. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Art. 83. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV - comunicação direta com espaços livres;
V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Art. 84. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
I - serem visitáveis na base;
II - permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
III - terem revestimento interno liso.
Art. 85. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 86. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
Art. 87. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
§1.º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§2.º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
a) desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
b) desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 88. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1.º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2.º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3.º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 89. Em qualquer caso é proibido:
I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
II - introduzir nas redes públicas de drenagem:
a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
Art. 90. A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
Art. 91. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 92. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS
Art. 93. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 94. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Art. 95. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
I - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
III - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
IV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
Art. 96. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1.º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2.º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

Art. 97. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 98. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Art. 99. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§1.º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2.º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 100. O reservatório de água deverá possuir:
I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 101. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 102. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 103. Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 104. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 105. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 106. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
Art. 107. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS
Art. 108. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios
Art. 109. Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Art. 110. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Art. 111. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 112. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
§1.º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2.º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§3.º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§4.º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5.º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6.º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§7.º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO
Art. 113. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 114. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Art. 115. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 116. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 117. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 118. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS
Art. 119. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 8m (oito metros) para cada unidade.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
Art. 120. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Art. 121. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Art. 122. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);

II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 123. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
Art. 124. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
a) 8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
b) ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
Art. 125. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 200m² (duzentos metros quadrados);
IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
V - as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
VI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.
Art. 128. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
Art. 129. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V

Das Residências Multifamiliares

Art. 130. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 131. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Art. 132. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 133. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 134. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
I - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
II - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Art. 135. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 136. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
Art. 137. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Art. 138. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
II - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V - conter equipamentos para recreação de criança;
VI - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI

Das edificações de Madeira

Art. 139. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
Art. 140. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Art. 141. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 142. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:

I - máximo de 2 (dois) andares;
II - altura máxima de 8m (oito metros);
III - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
IV - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
V - as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
VI - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
VII - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
VIII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
IX - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
X - apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Art. 143. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
Art. 144. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Art. 145. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
§1.º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
§2.º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
§3.º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Art. 146. Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
Art. 147. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL
Art. 148. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I - ter pé-direito mínimo de:
a) 3,00m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III - o hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
b) a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
Art. 149. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.
Art. 150. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
Art. 151. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
Art. 152. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 153. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.
CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
Art. 154. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 155. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 156. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 157. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 158. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 159. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
IX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 160. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 161. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II - deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
III - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
IV - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a) 200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b) 200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c) 200m (duzentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e) 100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
V - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
VI - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VII - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VIII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

IX - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XIV - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM);
XV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XVI - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVII - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVIII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XIX - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§1.º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2.º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 162. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 163. As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,

TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 164. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI

DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 165. Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
Art. 166. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito do Município de Jaguapitã pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 167. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
I - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 168. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 169. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 170. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
I - abrigos desmontáveis e cabines;
II - portarias, bilheterias e guaritas;
III - piscinas e caixas d'água;
IV - lareiras;
V - chaminés e torres;
VI - coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
VII - pérgulas;
VIII - passagens cobertas;
IX - vitrines;

X - depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§1.º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§2.º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Art. 171. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I - terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
II - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
III - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Art. 172. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
§1.º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§2.º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
Art. 173. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
I - deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
II - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
III - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Art. 174. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
Art. 175. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.
CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 176. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 177. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
§1.º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2.º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§3.º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.
SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 178. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Art. 179. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 180. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§1.º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§2.º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO
Art. 181. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§1.º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§2.º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 182. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 183. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I - embargo da obra;
II - multas;
III - interdição da edificação ou dependências;
IV - demolição.
§1.º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2.º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3.º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Art. 184. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
§1.º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§2.º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§3.º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§4.º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
Art. 185. O valor das multas de que trata esta seção será de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Art. 186. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias;
III - os antecedentes do infrator;
IV - as condições econômicas do infrator.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 187. A obra em andamento será embargada se:
I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
III - não for observado o alinhamento;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
§1.º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§2.º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§3.º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Art. 188. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 189. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
Art. 190. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
Art. 191. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1.º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2.º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3.º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
Art. 192. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 193. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 194. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 195. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 196. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
Art. 197. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 198. Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 199. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
II - ANEXO II - Edificações Residenciais;
III - ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV - ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
V - ANEXO V - Passeio Ecológico;
VI - ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.
Art. 200. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 201. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 202. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n° 003/2009.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã
Aos nove dias do mês de novembro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã
Anexo I – Vagas para Estacionamento

Anexo II– Edificações Residenciais

NOTAS:
1 - Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
a. Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
b. Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
c. Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
d. No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.
e. Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
f. No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
g. Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
h. Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).
i. Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
j. As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
k. Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
l. Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
m. Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.
Anexo III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares

NOTAS:
1 - A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
1 - Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

2 - Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3 - Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
4 - Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5 - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
6 - Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7 - Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
8 - Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10 - Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
11 - A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
12 - A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
13 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
14 - O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
15 - A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
Anexo IV – Edifícios Comércio/Serviço

NOTAS:
1 - Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
2 - Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3 - Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
4 - Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5 - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
6 - Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7 - Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
8 - Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10 - Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
11 - A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
12 - Tolerada a ventilação zenital.
13 - A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
14 - No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como hall do pavimento.
Anexo V – Definições de Expressões Adotadas
AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.

HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.

LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:241024B6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº005/2023.

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Jaguapitã em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
§1.º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2.º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais compete zelar pela observância dos preceitos deste Código.
§3.º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.
TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA
Art. 3º A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam

bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências ao bem da higiene pública.

Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I

DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6º Os moradores, proprietários, comerciantes, prestadores de serviços e industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§1.º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2.º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§3.º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;

II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de aborrecer a vizinhança;

IV - lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;

V - estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;

VI - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

VII - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§1.º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§2.º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;

II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1.º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§2.º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§3.º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;

II - a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;

III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

IV - os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

V - a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Art. 16. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 19. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;

II - possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;

III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;

IV - manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;

V - os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV

Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias

Art. 20. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:

I - serem instaladas em prédios de alvenaria;

II - serem dotados de torneiras e pias apropriadas;

III - terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

IV - terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;

V - utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;

VI - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

VII - o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;

VIII - as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;

IX - deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
X - possuir portas gradeadas e ventiladas;
XI - possuir instalações sanitárias adequadas;
XII - possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Art. 21. Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 22. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 23. Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 24. Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - o uso de aventais e gorros brancos;
III - manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.
Seção V
Da Higiene das Piscinas de Natação
Art. 25. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
III - A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
IV - O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.
Art. 26. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§1.º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§2.º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Art. 27. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 28. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
§1.º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
§2.º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Art. 29. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Art. 30. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Art. 31. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.
SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO
Art. 32. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Art. 33. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§1.º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2.º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§3.º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 34. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I - o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
III - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
Art. 35. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
I - aves doentes;
II - carnes e peixes deteriorados;
III - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Art. 36. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 37. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 38. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Art. 39. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Art. 40. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Art. 41. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Art. 42. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
§1.º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§2.º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.
CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO
Art. 43. É proibido em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que

produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.
§1.º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§2.º Para os fins previstos no caput, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.
§3.º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
§4.º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
§5.º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
§6.º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.
Art. 44. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
Art. 45. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III - a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
IV - os produzidos por arma de fogo;
V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
VII - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades municipais.
VIII - som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
IX - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:
I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
II - apitos de rondas ou guardas policiais;
III - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
IV - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
V - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
VI - as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
Art. 46. É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
Art. 47. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
§1.º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
§2.º Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
Art. 48. . Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
I - tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III - todas as portas de saída serão sinalizadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI - durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, dotadas de aparelhos exaustores;
VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Art. 49. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Art. 50. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
§1.º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§2.º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.
Art. 51. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
Art. 52. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Art. 53. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Art. 54. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO
Art. 55. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 56. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 57. Compreende-se por proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§1.º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
§2.º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§3.º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
Art. 58. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
III - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Art. 59. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Art. 60. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Art. 61. É proibido embaraçar o trânsito ou aborrecer os pedestres pelos meios de:
I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III - patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
Art. 62. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
Art. 63. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 64. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
I - serem aprovadas quanto à sua localização;
II - não perturbarem o trânsito público;
III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 65. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 66. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§1.º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§2.º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
Art. 67. . É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 68. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
Art. 69. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
II - apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III - não perturbarem o trânsito público;
IV - serem de fácil remoção.
Art. 70. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
Art. 71. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Art. 72. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.
SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Art. 73. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Art. 74. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Art. 75. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
§1.º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
§2.º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Art. 76. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
I - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§3.º Os terrenos situados nas zonas rurais:
a) serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
b) telas de fios metálicos;
c) cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§4.º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
Art. 77. É proibido:
I - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
II - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;

III - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Art. 78. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS
Art. 79. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Art. 80. Considera-se em estado de abandono:
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Art. 81. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Art. 82. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Art. 83. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM);
II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
Art. 84. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
I - fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 85. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sendo que, o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.
SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Art. 86. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Art. 87. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitada pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
Art. 88. É proibido:
I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
X - danificar de qualquer modo as estradas.
SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
Art. 89. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Art. 90. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Art. 91. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 92. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.
CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Art. 93. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
Art. 94. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 95. É proibido:
I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV - é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI - atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
§1.º O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
Art. 96. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
a) ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
b) ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
c) no topo de morros, montes montanhas e serras;
d) nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 97. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
I - a atenuar a erosão das terras;
II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV - assegurar condições de bem-estar público.
Art. 98. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
I - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
II - florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 99. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 100. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 101. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
§1.º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§2.º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.
Capítulo IV
Da Extinção de Animais e Insetos Nocivos
Art. 102. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Art. 103. Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Art. 104. Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Art. 105. Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito Aedes aegypti, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 106. Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§1.º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
§2.º O requerimento deverá especificar com clareza:
a) o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
b) o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 107. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Art. 108. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Art. 109. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 110. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1.º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2.º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE
Art. 111. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
§1.º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§2.º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
Art. 112. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Art. 113. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - número de inscrição;
II - nome e endereço residencial do responsável;
III - local e horário para funcionamento do ponto;
IV - indicação clara do objeto da autorização.
Art. 114. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 115. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
Art. 116. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Art. 117. Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Art. 118. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
I - terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;

II - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV - usarem vestuários adequados e limpos;
V - manterem-se rigorosamente asseados;
VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III

DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

Art. 119. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quando possível os intermediários.
§1.º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
§2.º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
a) ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
b) manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
c) somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
d) observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
e) observar rigorosamente o início e término da feira livre;
f) proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
§3.º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 120. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Art. 121. A Prefeito do Município de Jaguapitã poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
Art. 122. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Art. 123. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I

DA EXPLORAÇÃO DE Pedreiras, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,
Saibro E CASCALHO

Art. 124. A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
Art. 125. As licenças para exploração deverão determinar o prazo.
Art. 126. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá impor as restrições que julgar conveniente.
Art. 127. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
Art. 128. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
Art. 129. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I - à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
Art. 130. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 131. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
Art. 132. São considerados inflamáveis:
I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
IV - os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Art. 133. Consideram-se explosivos:
I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 134. É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 135. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Art. 136. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.
Art. 137. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 138. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1.º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§2.º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 139. É proibido:
I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.
Art. 140. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III

DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 141. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

§1.º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

§2.º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 142. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;

II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 143. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 144. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 145. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

II - nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

III - nos edifícios públicos municipais;

IV - nas igrejas, templos e casas de oração;

V - dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV

DOS CEMITÉRIOS

Art. 146. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

§1.º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§2.º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§3.º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e obedecam as leis vigentes;

§4.º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 147. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§1.º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.

§2.º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§3.º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 148. Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§1.º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

a) Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;

b) Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;

c) Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§2.º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 149. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 150. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 151. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 152. Nos cemitérios é proibido:

I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II - arrancar plantas ou colher flores;

III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos s ou portões;

IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V - praticar comércio;

VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 153. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 154. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

I - sepultamento de corpos ou partes;

II - exumações;

III - sepultamento de ossos;

IV - indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:

a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;

b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;

c) no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 155. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 156. Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

I - capelas, com sanitários;

II - sala de primeiros socorros;

III - sanitários para o público e funcionários;

IV - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;

V - depósito para ferramentas;

VI - ossário;

VII - iluminação externa;

VIII - rede de distribuição de água;

IX - área de estacionamento de veículos;

X - arruamento urbanizado e arborizado;

XI - recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 157. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
Art. 158. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Art. 159. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.
Seção VI
Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens
Art. 160. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art. 161. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
Art. 162. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
I - preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Art. 163. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
Art. 164. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1.º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
§2.º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Art. 165. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 166. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Art. 167. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 168. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I - incapazes na forma da lei;
II - que forem coagidos a cometer a infração, desde que comprovada a coação.
Art. 169. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III - sobre aquele que der causa à infração forçada.
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Art. 170. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando-se a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I - em que a ação danosa seja irreversível;
II - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
Art. 171. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
Art. 172. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - natureza da Infração e a norma infringida;
IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VI - nome e assinatura de quem o lavrou;
VII - data de emissão.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Art. 173. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Art. 174. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Art. 175. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
Art. 176. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Art. 177. Os autos de infração obedecerão a outros modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Art. 178. Recusando-se o infrator a assinar o auto de infração, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO
Art. 179. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Art. 180. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
Art. 181. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 182. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
Art. 183. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
Art. 184. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 185. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
I - de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM) nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
II - de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM) nos demais casos.
Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a) a maior ou menor gravidade da infração;
b) as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
c) os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
Art. 186. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1.º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
§2.º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 187. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Art. 188. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO
Art. 189. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Art. 190. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 191. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 192. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n° 06/2009 E 02/2012.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B6475BE

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N°025/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO
Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
§1.º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
§2.º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e do Distrito;
II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n° 037/2016, 038/2016, 039/2016 e 040/2016.

Perímetro: 21.979,195 m Área: 1.338,4193 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.445.675,9573m e E 447.125,9598m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 114°12'01" e 51,444 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.445.654,8691m e E 447.172,8826m; 145°40'34" e 161,495 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.445.521,4964m e E 447.263,9444m; 136°52'21" e 196,951 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.445.377,7550m e E 447.398,5845m; 152°38'46" e 156,617 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.445.238,6505m e E 447.470,5475m; 125°48'10" e 51,521 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.445.208,5110m e E 447.512,3326m; 143°19'50" e 112,727 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.445.118,0932m e E 447.579,6530m; 149°06'52" e 122,491 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.445.012,9717m e E 447.642,5310m; 157°21'14" e 211,015 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.444.818,2253m e E 447.723,7797m; 182°37'04" e 100,482 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.444.717,8485m e E 447.719,1905m; 170°52'15" e 190,201 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.444.530,0573m e E 447.749,3683m; 205°23'37" e 168,568 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.444.377,7757m e E 447.677,0805m; 188°08'26" e 81,434 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.444.297,1620m e E 447.665,5493m; 166°34'33" e 64,627 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.444.234,3007m e E 447.680,5531m; 59°05'43" e 137,911 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.444.305,1330m e E 447.798,8836m; 63°25'51" e 135,067 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.444.365,5454m e E 447.919,6873m; 63°26'06" e 172,020 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.444.442,4752m e E 448.073,5468m; 64°55'15" e 448,263 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.444.632,4810m e E 448.479,5484m; 64°55'06" e 125,745 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.444.685,7854m e E 448.593,4363m; 64°54'53" e 46,891 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.444.705,6659m e E 448.635,9048m; 63°24'06" e 91,236 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.444.746,5149m e E 448.717,4847m; 68°32'40" e 136,979 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.444.796,6190m e E 448.844,9708m; 82°23'59" e 37,324 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.444.801,5555m e E 448.881,9669m; 81°58'38" e 127,148 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.444.819,3013m e E 449.007,8708m; 85°59'37" e 396,037 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.444.846,9709m e E 449.402,9397m; 88°36'50" e 354,139 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.444.855,5366m e E 449.756,9754m; 92°17'17" e 264,945 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.444.844,9585m e E 450.021,7088m; 93°53'45" e 134,860 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.444.835,7960m e E 450.156,2569m; 99°28'22" e 75,427 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.444.823,3824m e E 450.230,6559m; 105°48'14" e 350,864 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.444.727,8262m e E 450.568,2568m; 106°06'22" e 265,596 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.444.654,1449m e E 450.823,4281m; 104°35'17" e 36,588 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.444.644,9294m e E 450.858,8367m; 165°41'14" e 456,904 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.444.202,2073m e E 450.971,7897m; 284°35'17" e 262,707 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.444.268,3751m e E 450.717,5519m; 286°06'22" e 269,840 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.444.343,2338m e E 450.458,3032m; 285°48'14" e 327,686 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.444.432,4776m e E 450.143,0041m; 279°28'22" e 33,822 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.444.438,0440m e E 450.109,6431m; 273°53'45" e 109,765 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.444.445,5015m e E 450.000,1312m; 272°17'17" e 246,503 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.444.455,3434m e E 449.753,8246m; 268°36'50" e 332,161 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.444.447,3091m e E 449.421,7603m; 265°59'37" e 372,862 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.444.421,2587m e E 449.049,8092m; 261°58'38" e 104,493 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.444.406,6748m e E 448.946,3390m;

248°32'40" e 70,725 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.444.380,8051m e E 448.880,5153m; 243°24'06" e 78,554 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.444.345,6341m e E 448.810,2752m; 244°54'53" e 52,173 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.444.323,5146m e E 448.763,0237m; 244°55'06" e 125,772 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.444.270,1990m e E 448.649,1116m; 244°55'15" e 443,092 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.444.082,3848m e E 448.247,7932m; 243°26'06" e 166,834 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.444.007,7746m e E 448.098,5727m; 243°25'51" e 119,898 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.443.954,1470m e E 447.991,3364m; 239°05'43" e 109,223 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.443.898,0491m e E 447.897,6208m; 231°45'39" e 94,420 m
até o vértice 51, de coordenadas N 7.443.839,6082m e E 447.823,4599m; 146°11'45" e 160,503 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.443.706,2398m e E 447.912,7568m; 173°47'18" e 66,140 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.443.640,4877m e E 447.919,9134m; 190°04'06" e 60,767 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.443.580,6563m e E 447.909,2900m; 205°30'25" e 599,244 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.443.039,8182m e E 447.651,2444m; 198°27'26" e 126,279 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.442.920,0352m e E 447.611,2652m; 214°43'46" e 114,832 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.442.825,6608m e E 447.545,8454m; 246°05'40" e 316,345 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.442.697,4688m e E 447.256,6376m; 189°06'07" e 55,082 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.442.643,0807m e E 447.247,9241m; 231°22'34" e 55,764 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.442.608,2725m e E 447.204,3580m; 227°55'52" e 229,678 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.442.454,3827m e E 447.033,8591m; 250°22'10" e 63,622 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.442.433,0086m e E 446.973,9345m; 228°57'44" e 309,272 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.442.229,9545m e E 446.740,6577m; 232°22'20" e 398,460 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.441.986,6830m e E 446.425,0804m; 215°15'08" e 220,132 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.441.806,9191m e E 446.298,0252m; 208°53'28" e 112,270 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.441.708,6221m e E 446.243,7822m; 234°24'25" e 154,599 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.441.618,6419m e E 446.118,0669m; 216°25'10" e 148,226 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.441.499,3656m e E 446.030,0665m; 241°38'16" e 88,100 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.441.457,5145m e E 445.952,5421m; 202°51'37" e 43,148 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.441.417,7556m e E 445.935,7798m; 172°51'57" e 101,227 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.441.317,3125m e E 445.948,3516m; 229°07'21" e 41,567 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.441.290,1091m e E 445.916,9224m; 253°30'56" e 235,987 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.441.223,1471m e E 445.690,6354m; 320°06'18" e 798,134 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.441.835,4925m e E 445.178,7263m; 46°15'41" e 384,412 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.442.101,2629m e E 445.456,4642m; 258°21'21" e 140,651 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.442.072,8746m e E 445.318,7075m; 275°53'21" e 57,820 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.442.078,8071m e E 445.261,1931m; 294°40'00" e 90,088 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.442.116,4042m e E 445.179,3255m; 216°52'27" e 0,500 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.442.116,0042m e E 445.179,0255m; 298°49'55" e 33,172 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.442.132,0011m e E 445.149,9654m; 316°57'43" e 556,936 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.442.539,0660m e E 444.769,8660m; 328°16'37" e 457,495 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.442.928,2116m e E 444.529,3087m; 327°49'49" e 190,266 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.443.089,2668m e E 444.428,0056m; 321°26'56" e 243,983 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.443.280,0741m e E 444.275,9520m; 232°20'25" e 18,197 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.443.268,9565m e E 444.261,5465m; 231°35'18" e 350,548 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.443.051,1584m e E 443.986,8683m; 230°24'21" e 50,900 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.443.018,7172m e E 443.947,6455m; 325°39'40" e 986,287 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.443.833,1100m e E 443.391,2950m; 70°15'11" e 26,727 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.443.842,1400m e E 443.416,4500m; 44°29'21" e 51,543 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.443.878,9100m e E 443.452,5700m; 51°02'00" e 112,822 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.443.949,8600m e E 443.540,2900m; 36°30'05" e 80,240 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.444.014,3600m e E 443.588,0200m; 79°06'52" e 34,155 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.444.020,8100m e E 443.621,5600m; 0°00'00" e 29,020 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.444.049,8300m e E 443.621,5600m; 39°48'20" e 20,150 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.444.065,3100m e E 443.634,4600m; 73°41'00" e 27,550 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.444.073,0500m e E 443.660,9000m; 24°09'09" e 20,505 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.444.091,7600m e E 443.669,2900m; 358°37'10" e 53,546 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.444.145,2900m e E 443.668,0000m; 34°59'31" e 78,732 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.444.209,7900m e E 443.713,1500m; 17°20'44" e 32,435 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.444.240,7500m e E 443.722,8200m; 68°51'25" e 51,872 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.444.259,4600m e E 443.771,2000m; 105°01'06" e 72,021 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.444.240,7972m e E 443.840,7612m; 15°01'06" e 15,316 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.444.255,5900m e E 443.844,7300m; 26°33'45" e 99,514 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.444.344,6000m e E 443.889,2300m; 39°48'52" e 25,191 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.444.363,9500m e E 443.905,3600m; 53°17'54" e 44,240 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.444.390,3900m e E 443.940,8300m; 48°41'29" e 56,672 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.444.427,8000m e E 443.983,4000m; 34°19'49" e 64,047 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.444.480,6900m e E 444.019,5200m; 51°57'11" e 18,838 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.444.492,3000m e E 444.034,3550m; 51°57'11" e 18,838 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.444.503,9100m e E 444.049,1900m; 28°04'34" e 63,467 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.444.559,9088m e E 444.079,0605m; 19°47'44" e 32,017 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.444.590,0334m e E 444.089,9034m; 19°47'44" e 23,521 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.444.612,1642m e E 444.097,8690m; 29°22'55" e 35,273 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.444.642,9002m e E 444.115,1750m; 59°34'38" e 27,419 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.444.656,7847m e E 444.138,8190m; 49°59'54" e 34,046 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.444.678,6697m e E 444.164,8990m; 75°26'51" e 22,884 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.444.684,4197m e E 444.187,0490m; 126°39'06" e 35,691 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.444.663,1137m e E 444.215,6835m; 92°33'46" e 26,901 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.444.661,9110m e E 444.242,5571m; 355°58'12" e 57,072 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.444.718,8420m e E 444.238,5461m; 57°47'01" e 40,352 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.444.740,3546m e E 444.272,6857m; 7°03'19" e 78,373 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.444.818,1336m e E 444.282,3121m; 45°16'54" e 60,399 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.444.860,6315m e E 444.325,2297m; 346°19'22" e 45,801 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.444.905,1339m e E 444.314,4000m; 19°48'48" e 39,059 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.444.941,8804m e E 444.327,6393m; 80°32'30" e 24,398 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.444.945,8897m e E 444.351,7052m; 1°10'11" e 78,597 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.445.024,4706m e E 444.353,3096m; 335°29'44" e 74,463 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.445.092,2266m e E 444.322,4250m; 43°47'25" e 160,667 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.445.208,2084m e E 444.433,6101m; 21°24'05" e 79,382 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.445.282,1163m e E 444.462,5764m; 69°02'06" e 25,772 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.445.291,3375m e E 444.486,6423m; 329°34'10" e 50,682 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.445.335,0382m e E 444.460,9720m; 38°20'50" e 128,445 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.445.435,7728m e E 444.540,6624m; 105°14'53" e 91,165 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.445.411,7968m e E 444.628,6176m; 88°36'04" e 167,296 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.445.415,8807m e E 444.795,8633m; 91°30'10" e 152,871 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.445.411,8714m e E 444.948,6821m; 80°53'43" e 141,995 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.445.434,3408m e E 445.088,8879m; 64°10'11" e 47,421 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.445.455,0022m e E 445.131,5708m; 79°48'01" e 41,807 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.445.462,4054m e E 445.172,7176m; 117°05'52" e 37,847 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.445.445,1657m e E 445.206,4099m; 98°32'22" e 102,863 m até o

vértice 141, de coordenadas N 7.445.429,8915m e E 445.308,1322m; 75°00'46" e 162,828 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.445.471,9996m e E 445.465,4212m; 84°17'48" e 142,471 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.445.486,1582m e E 445.607,1874m; 83°27'43" e 145,072 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.445.502,6763m e E 445.751,3163m; 122°35'09" e 70,105 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.445.464,9204m e E 445.810,3860m; 70°16'35" e 97,891 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.445.497,9568m e E 445.902,5340m; 117°13'31" e 87,686 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.445.457,8411m e E 445.980,5056m; 120°26'48" e 101,321 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.445.406,4982m e E 446.067,8548m; 67°49'20" e 124,145 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.445.453,3606m e E 446.182,8154m; 99°48'25" e 123,808 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.445.432,2725m e E 446.304,8142m; 53°09'55" e 128,978 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.445.509,5955m e E 446.408,0440m; 63°27'51" e 115,385 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.445.561,1444m e E 446.511,2738m; 87°24'03" e 103,336 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.445.565,8306m e E 446.614,5036m; 105°14'11" e 106,991 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.445.537,7132m e E 446.717,7333m; 85°55'11" e 65,859 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.445.542,3994m e E 446.783,4251m; 45°02'11" e 69,632 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.445.591,6049m e E 446.832,6934m; 102°58'43" e 31,299 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.445.584,5754m e E 446.863,1933m; 83°17'54" e 40,158 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.445.589,2618m e E 446.903,0773m; 19°27'48" e 42,247 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.445.629,0948m e E 446.917,1542m; 76°46'33" e 40,971 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.445.638,4674m e E 446.957,0388m; 165°56'49" e 48,308 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.445.591,6049m e E 446.968,7691m; 129°03'28" e 48,342 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.445.561,1444m e E 447.006,3071m; 63°27'52" e 78,672 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.445.596,2911m e E 447.076,6916m; 0°00'00" e 18,745 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.445.615,0362m e E 447.076,6916m; 38°57'48" e 78,350 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Anexo I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70BEFC44

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N°024/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).
Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Jaguapitã.
Art. 2º Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.
Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal nº 6.766/79.
Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
Art. 3º O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.
Art. 4º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
III - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
IV - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
V - ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
VI - ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambiente urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
VII - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
VIII - ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
IX - ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;
X - ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
XI - ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou

unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;
XII - ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
XIII - ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
XIV - ÁREA NON AEDIFICANDI - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XV – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XVI – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XVII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XVIII - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XIX - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XX - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XXI – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XXII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XXIII - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XXIV - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXV - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXVI - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXVII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXVIII - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXIX - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXX – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXXI - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXXII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXXIII - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividivel em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXXIV - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXV - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXVI - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXVII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXVIII – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
Art. 6º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
V - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
IX - em faixa de 5m (cinco metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
XI - onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ;
XII - em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
XIII - em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.
CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;
b) área verde;
c) área de lazer;
d) área de arruamento;
e) área non aedificandi, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);
III - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
IV - deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
V - o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
VI - na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
VII - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
VIII - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação em CBUQ com expessura de revestimento de no mínimo 4 cm após a compactação, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização horizontal e vertical e nomes de ruas;
IX - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
X - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
§1.º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação viária deverá atender às normas vigentes sobre pavimentos e poderá ser realizada utilizando-se de materiais como CBUQ, concreto, blocos de concreto, pedra irregular ou qualquer outra solução, desde que comprovada sua resistência e funcionalidade na respectiva localidade.
§2.º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
a) vias de circulação;
b) escoamento das águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§3.º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
§4.º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§5.º No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
§6.º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§7.º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO
Art. 9º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
I - título de propriedade do imóvel;
II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII - esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
VIII - plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e três cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível, de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
e) referência de nível;
f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
IX - outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I - o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;
V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI - áreas non aedificandi, se houver;
VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX - licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§1.º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§2.º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Art. 12. Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
II - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 3 (três) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
• Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
• Transversal - escala 1:100 (um para cem).
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte;
h) mês e ano do levantamento topográfico;
i) referência de nível;
j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
III - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser loteado;
b) área total do arruamento;
c) área total dos lotes e quadras;
d) área total das áreas públicas.
IV - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
h) projeto de sinalização viária;
i) projeto de acessibilidade urbana.
V - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto;
c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO
Art. 13. Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
§1.º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§2.º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 14. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Art. 15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAT.
Art. 16. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
I - transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III - executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
IV - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
V - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
§1.º No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
§2.º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito do Município de Jaguapitã, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
§3.º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
§4.º A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.
Art. 17. Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
§1.º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
§2.º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, comunicar o órgão municipal.
Art. 18. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
§1° Junto ao pedido de vistoria final, deve ser apresentado o Relatório do controle Tecnológico do pavimento, sendo avaliados: Sub-Leito, Base e Camada de CBUQ.
Art. 19. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
§1.º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§2.º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Art. 20. Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Art. 21. Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.
Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.
Art. 22. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 23. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.
Art. 24. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (dez por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.
§1.º A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
§2.º As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.
§3.º A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.
Art. 25. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.
Parágrafo único. O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 26. As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.
Art. 27. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).
§4.º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
a) seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
b) acessibilidade conforme NBR 9050;
c) elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
§5.º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
Art. 28. As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
§1.º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§2.º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
Art. 29. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
I - arborização de vias;
II - vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
IV - prevenção de sinistros;
V - iluminação de vias pública;
VI - drenagem de águas pluviais.
Art. 30. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
I - de dissolução da entidade beneficiária;
II - de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
III - quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
§1.º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§2.º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Art. 31. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
§1.º O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
§2.º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.
Art. 32. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
Art. 33. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.
Art. 34. Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no caput deste artigo.
CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO
Art. 35. O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:
I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos público
VI – Os lotes que tiverem obras concluídas com data anterior a publicação desta Lei, poderão seguir os parâmentros anteriores, a comprovação se dará por meio de Alvará, Habite-se e conferência com a área presente no Georeferenciamento.
§1.º Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
(a) as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
(b) cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Art. 36. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
III - quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;

g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Art. 37. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS
SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES
Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.
Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).
Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.
§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.
Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.
§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I - Passeios, seguir capitulo II;
II - Secção da via carroçável;
§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).
Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.
Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.
Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.
Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.
Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.
Art. 47. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.
Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER
Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.
Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
III – As vias deverão dispor de pavimentação viária que atenda às normas vigentes sobre pavimentos e poderá ser realizada utilizando-se de materiais como CBUQ, concreto, blocos de concreto, pedra irregular ou qualquer outra solução, desde que comprovada sua resistência e funcionalidade na respectiva localidade.
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I – Os lotes deverão ter no mínimo 50% de permeabilidade, de forma a garantir a adequada infiltração de águas pluviais, compensando a não obrigatoriedade de galerias pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.
SEÇÃO III

DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51. O Condomínio Fechado é regido pela Lei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.

Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.

Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomínios verticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomínios de edifícios", assim como para os “condomínios horizontais”, também denominados "condomínios residenciais".

Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.

Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.

Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

Parágrafo 3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima de 6,00 metros.

Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V

DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO

Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;

II - certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);

III - quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização de cursos d’água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

e) planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

f) quadro estatístico de áreas;

g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;

IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

V - memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.

§1.º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

§2.º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

§3.º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 58. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 62. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias úteis após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 64. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogando as Leis no 022/2009 e 35/2012.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n° 022/2009 e 035/2012.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã

Aos nove dias do mês de novembro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A70BD067

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2023.

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR; repasse: Incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, regulamentado pela Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 16 de novembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação** do Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR; repasse: **Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60**, regulamentado pela Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO LIMA DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C73272FC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 670/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR os membros que irão compor a **COMISSÃO ELEITORAL ORIENTADORA E FISCALIZADORA**, que dispõe sobre a escolha mediante eleição direta DE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, em conformidade com o Edital nº 01/2023, com mandato de 02 (dois) anos, sendo os seguintes:
ESCOLA MUNICIPAL PROF. NEWTON GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL:
Presidente: MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA – RG: 5.912.288-6
Secretária: GIOVANA DA SILVA ALCANTARA – RG: 13.426.802-6
Mesários: RAFAELA CARRARA – RG: 8.835.251-3
LOURDES PEREIRA DOS SANTOS – RG: 6.645.637-4
MARCIA APARECIDA BUENO – RG: 6.412.610-5
EDNA DA SILVA NASCIMENTO ALVES – RG: 6.135.497-2
ELIADIANA ALVES DOS SANTOS – RG: 10.914.780-0

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL:
Presidente: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS – RG: 6.420.347-9
Secretária: CARMEM MARIA DE ALMEIDA – RG: 4.739.234-9
Mesários: JUCIELLY ELOISA LEONARDI CHIQUETTI – RG: 7.700.991-4
HELENICE CATELI RODRIGUES CONSALTER – RG: 6.504.359-9
ROSIMEIRE DA ROCHA DAS VIRGENS – RG: 33.708.629-1
JULIANA CRISTINA MARIANO – RG: 10.641.610-9
MARCIA RODRIGUES SILVA – RG: 7.057.525-6

CMEI PROFESSORA RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA:
Presidente: MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA – 4.512.840-7
Secretário: TATIANA ELIAS GAMA – RG: 8.809.432-8
Mesários: MARIA JULIETI SPLETOZER SANT'ANNA – RG: 15.772.589-0
CELEIDE SOARES DOS SANTOS – RG: 6.436.039-6
VANESSA THABATA VICENTE – RG: 9.790.132-5
MARIZA ROCHA DOS SANTOS – RG: 6.645.655-2
SILVANA CONCEIÇÃO DE JESUS – RG: 8.147.611-0

CMEI PROFESSORA CLAUDICÉIA DE SOUZA ROLIM:
Presidente: VERONICE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA – RG: 6.551.017-0
Secretário: LORENA APARECIDA DE CAMPOS – RG: 13.277.579-6
Mesários: JULIANA SANTANA TOMAZ – RG: 8.837.354-5
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA – RG: 8.013.081-3
SONIA LUZIA BAREZ – RG: 4.211.502-9
ADRIANA VALERIA VALERIO – RG: 42.205.336-3
ARIANE DO NASCIMENTO REIS – RG: 10.246.636-5

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:43F6EDCA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 669/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Evento de Capacitação do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, na qualidade de responsável pelo preenchimento e envio de dados que será ministrado por técnicos do Ministério da Saúde. Saída às 12h30 do dia 26/11/2023, e retorno previsto às 01h30 do dia 29/11/2023, conforme Processo nº.5811/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A6F8360

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.668/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 17, 21, 24, e 28/11/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.5833/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:609710F1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 667/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., onde irá no Tribunal de Contas do Paraná para a fim de verificar assuntos referentes ao Município, bem como participar do IV Congresso Estadual de Educação com o tema: Inovação e Desafios no Futuro da Educação. Saída às 12h30 do dia 20/11/2023, e retorno previsto às 21h do dia 23/11/2023, conforme Processo nº.5808/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F49C75E8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 671/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER à servidora pública municipal Sra. **MARIA LUIZA ALVES**, RG. Nº. 9xxxx-0 SSP/PR., ocupante do cargo de Escriturário desta municipalidade, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir **de 20/11/2023**, conforme **Processo nº.5582/2023**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C572B72

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS PARA FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ABRANGENDO ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA, MOTORISTA E ELETRICISTA, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **04/07/2023**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**, código identificador: **D7323FA4.**

Jaguapitã – PR, 14 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F68325E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: ALANA HELENA KNAUT
CPF Nº 067.263.129-62 RG Nº 95073433
Endereço Residencial: Rua Tenente Henrique dos Santos nº 390 , Lapa - Paraná
Matrícula: 10251

Quantidade de Diárias: 01 Valor Total R$: 420,00

Justifica-se a solicitação de diárias para participação no 9° Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, que será realizado nos

dias 23 e 24 de novembro de 2023, visando obterem mais informações e tirarem projetos do papel, pensando na área de tecnologia como estratégica para o desenvolvimento dos municípios. Durante o Congresso, serão mostrados exemplos de como uma cidade digital e inteligente aprimora os seus serviços públicos em diversas áreas da gestão pública – saúde, educação, procuradoria, georreferenciamento, segurança, entre outras.

Destino: Londrina
Meio de Transporte: (x) Prefeitura ( ) Próprio ( ) Outros
Valor do transporte: 335,60
Distância aproximada: 376,20km
Data da saída: 23/11/2023
Horário da saída: 4:00h

Data do retorno: 24/11/2023
Horário do retorno: 20:00h

Assinatura Funcionária Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 116/2023
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário, conforme solicitação, datada de 14 de novembro de 2023.

Poder Executivo Municipal, em 14 de novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89E92B54

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: LIA MÁRCIA K. DE SOUZA MARIN
CPF Nº 653.648.569-68 RG Nº 4.324.154-0
Endereço Residencial: Caetano Munhoz da Rocha ,1136 , Lapa - Paraná
Matrícula: 823-3

Quantidade de Diárias: 01 Valor Total R$: 420,00

Justifica-se a solicitação de diárias para participação no 9° Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, que será realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, visando obterem mais informações e tirarem projetos do papel, pensando na área de tecnologia como estratégica para o desenvolvimento dos municípios. Durante o Congresso, serão mostrados exemplos de como uma cidade digital e inteligente aprimora os seus serviços públicos em diversas áreas da gestão pública – saúde, educação, procuradoria, georreferenciamento, segurança, entre outras.

Destino: Londrina
Meio de Transporte: (x) Prefeitura ( ) Próprio ( ) Outros
Valor do transporte: 335,60
Distância aproximada: 376,20km
Data da saída: 23/11/2023
Horário da saída: 4:00h

Data do retorno: 24/11/2023
Horário do retorno: 20:00h

Assinatura Funcionária Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 117/2023
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário, conforme solicitação, datada de 14 de novembro de 2023.

Poder Executivo Municipal, em 14 de novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D881775

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 097/2023

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos						Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais/Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87			RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social			Conta Corrente 14829-8			Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 4311842.						
Destino (Dist. Aprox.) Butiá da Lapa 75 km			Período **20/10/2023**	a	**20/10/2023**	
Hora de Saída 8:30 hrs			Hora de Retorno 15:00 hrs			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
	Valor Diária(s) (R$) R$ 30,00		Total a Receber (R$) R$ 30,00 (trinta reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 4311842 de 20/10/2023. Despesas com refeição, referente a distribuição de cestas básicas para as famílias afetadas pelas fortes chuvas do município.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **25/10/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **25/10/2023** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
25/10/2023 ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF6D2962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 094/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de água, recarga e botijões de gás para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 05/12/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 772.911,00(setecentos e setenta e dois mil, novecentos e onze reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37CB559E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 095/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Locação de impressoras, impressoras multifuncionais, com fornecimento de assistência técnica no local, reposição de todas as peças e todos os suprimentos (exceto papel), pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 06/12/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 465.426,00(quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81C3C81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023.

Súmula: Declara inservíveis bens móveis de propriedade do CIS CENTRO OESTE, e dá outras providencias.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inservíveis os bens móveis abaixo discriminados, de propriedade do CIS CENTRO OESTE, como medida relacionada ao processo de extinção de suas atividades e conforme autorização para a alienação em leilão público expedida pelo Conselho de Prefeitos, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº 03/2023, datada de 01/11/2023.

I – Renault/Logan Exp. 1.6, Ano Fabricação 2016, Ano Modelo 2017, placa BBG4899, Renavam nº 01113446118, Chassi nº 93Y4SRFH4HJ619942;

II – Renault/Logan Exp 1.6, Ano Fabricação 2016, Ano Modelo 2017, placa BAY8239, Renavam nº 01104373790, Chassi nº 93Y4SRD64HJ573766;

III – Camionete modelo MMC/L 200 TRITON OUTDOOR, Ano de Fabricação 2016, ano Modelo 2017, placa BAY1283, Renavam nº 01102993686, Chassi nº 4M41UCBG4574;

IV – Micro-ônibus modelo: I/M BENZ 415 CDI STRINTER, Ano Fabricação 2015, Ano Modelo 2016, placa BBF9559, Renavam nº 01113450000, Chassi nº 8AC906633GE115335.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 16 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9A58CCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

SÚMULA: Outorga Título de "Cidadã Honorária Loandense", à Senhora Sandra Mara Belini Domingues, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Honorária Loandense" à Senhora Sandra Mara Belini Domingues.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:174C1946

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

SÚMULA: Outorga Título de "Cidadão Honorário Loandense", ao Reverendíssimo Padre Marcelo Aparecido Santiago, pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Reverendíssimo Padre Marcelo Aparecido Santiago, pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C19C9F8C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

SÚMULA: Outorga Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Senhor Altino Freire Setúbal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Senhor Altino Freire Setúbal.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1AF8BBCE

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

SÚMULA: Outorga Título de "Cidadão Honorário Loandense", ao Reverendíssimo Senhor Dom Mário Spaki, Bispo da Diocese de Paranavaí, Estado do Parfaná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Reverendíssimo Senhor Dom Mário Spaki, Bispo da Diocese de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9E2BB601

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito de Loanda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Benemérito de Loanda" ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Maria Pereira Fernandes.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:2889A8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 012/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 40.995.218/0001-48, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 279.382,24 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 16 de novembro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0D1140F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 694/2023

PORTARIA Nº. 694/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde em 14/11/2023.

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **ELENIR MARIA ZARDO,** matricula nº. 107821, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, constante na portaria nº. 567/2023 de 30/08/2023, referente ao segundo período de 18 (dezoito) dias de gozo de 02/01/2024 a 19/01/2024, para a data de 11/12/2023 a 28/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:455706E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 695/2023

PORTARIA Nº. 695/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 610/2023 de 29/09/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES**, matrícula 966137, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, 13 (treze) dias de férias a partir de 13/11/2023 a 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 13/07/2022 a 12/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3FF3DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 696/2023

PORTARIA Nº. 696/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966189, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/11/2023 a 13/12/2023, devendo realizar nova perícia em 14/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1844A89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 697/2023

PORTARIA Nº. 697/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NILCEIA GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966225, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), até 16/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 17/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FAE763B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 698/2023

PORTARIA Nº. 698/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 16/11/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **CAMILA DE CÁSSIA PONTES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 966123, férias pelo período de trabalho prestado entre 27/05/2020 a 26/05/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/12/2023 a 23/12/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 24/12/2023 a 02/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:95205ADA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 29/2023

RESOLUÇÃO 29/2023

Súmula: Aprovar a alteração do Plano de Ação referente ao repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 16/11/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a modificação do Plano de Ação referente ao repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente de 2019, com a alteração da linha de ação passando de Erradicação do Trabalho Infantil, para Violência Digital Cyberbullying. A meta de Atendimento Físico, passa de 70 para 900 crianças e adolescentes. A Execução de Despesa será em custeio.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F4D10053

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2023

RESOLUÇÃO 04/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação nº. 024/2023- CEDI/PR para Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação nº. 024/2023- CEDI/PR para Incentivo Paraná Viaja Mais 60, no valor de R$ 10.115,00, para a promoção de fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2023 – Estatuto da Pessoa Idosa.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:930ABC7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 700

PORTARIA Nº 700/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar a senhora Maria Aparecida Ruiz, matrícula nº 965990, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 08 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 dias de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:9E9B3246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUIZA BARBOSA ZAMBONINI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Luiza Barbosa Zambonini,** portadora do RG. nº. 5.725.751-2/SESP-PR e CPF nº. 747.985.889-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **20/11/2023 a 19/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **16/12/2021 a 15/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezeseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC0620B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Albino Pessutti Cardoso,** portador do RG. nº. 12.670.269-8/SESP-PR e CPF nº. 091.560.769-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **20/11/2023 a 04/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2022 a 20/09/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3DF3950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos,** portador do RG. nº. 4.359.519-9/SESP-PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo,** com carga horária semanal de 35 horas, referente ao quinquênio de **10/05/1998 a 08/05/2003**, a contar de **20/11/2023 a 17/02/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F16009AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do RG. nº. 14.533.520-5/SESP-PR e CPF nº. 609.932.001-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico,** com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **15/07/2017 a 13/07/2022**, a contar de **20/11/2023 a 17/02/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CF858BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08**
CONTRATADO: **SUELI MACENA DE ALMEIDA** CPF/MF sob nº. **007.704.061-90**
CONTRATO N.º **055/2023**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**
VALOR ESTIMADO: R$ 11.396,00 (Onze mil trezentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/11/2023 até 31.12.2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2023 até 31.12.2023

DATA: 14/11/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9BEDC0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS-PR PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 059/2023 CEAS-PR Piso Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, que estabelece que as autorizações de despesa valem para um período limitado, nos seguintes termos: para a LOA, é o exercício financeiro; para os créditos adicionais abertos, é até o final do exercício financeiro; e para os créditos reabertos, é até o final do exercício financeiro de reabertura, nos termos dos artigos 165, III e 167 § 2° da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei n° 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 11.362, de 12 de abril de 1996, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Assistência Social, institui a Conferência Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7788, de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 17 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que institui o Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG;
CONSIDERANDO A Deliberação n° 058/2021 do CEAS/PR que dispoõe sobre a obrigatoriedade dos municípios em realizar a inserção sistemática dos extratos mensais das contas bancárias dos repasses recebidos do cofinanciamento estadual no Sistema de Acompanhamento do Cofinancimento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, na Aba Gestão Financeira até dia 20 do mês subsequente;
CONSIDERANDO a Portaria n° 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO que as transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social e a Deliberação CEAS-PR nº 059/2023;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da V Reunião Ordinária realizada em **18 de outubro de 2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente à Deliberação CEAS-PR 059/2023 que visa unificar os Pisos estaduais existentes.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente à Deliberação CEAS-PR 059/2023 do Piso Único de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 18 de outubro de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D0297537

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEAR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID- 19.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Lobato/PR com os seguintes nomes:
a) MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO - CPF nº 030.443.649-65

b) CRISTIANE APARECIDA VICENTE - CPF nº 900.932.329-34
c) LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE - CPF nº 055.934.169-58
d) Secretária Responsável: MARIA AP. TOLOTTO DE CARVALHO - CPF nº 030.443.649-65

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 12 (doze) meses, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0E8736B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2023, DE 16 NOVEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-..-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

01.000		**Gabinete do Prefeito**	
01.002		**Chefia de Gabinete**	
01.002.04.122.0019.2.005		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.16.00.00 - 12	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
02		**Secretaria Municipal de Educação**	
02		**Secretaria Municipal de Educação**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.3.90.30.00.00 - 27	000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 29	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
10.001.12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.11.00.00 - 349	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	60.000,00
3.1.91.13.00.00 - 350	103	Obrigações Patronais	10.500,00
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 377	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	50.000,00
3.1.90.16.00.00 - 379	103	Outras Despesas Variáveis Pessoal -Cível	2.000,00
3.1.91.13.00.00 - 380	103	Obrigações Patronais	30.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 409	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	40.000,00
3.1.91.13.00.00 – 412	103	Obrigações Patronais	10.000,00
10.002.12.306.0013.6.043		**Manutenção do Programa de Alimentação – Creche**	
3.3.90.32.00.00 - 430	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
10.002.12.306.0006.6.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 - 398	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
		Total da Suplementação	**282.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	282.500,00
		Total dos Cancelamentos	**282.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A313E32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, **ARNALDO BARBOSA SILVA**, RG 15.490.815 e CPF 028.623.828-41, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 H semanais, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/11/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4CA2890E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 02/2023 - EDUCAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **IVANETE APARECIDA ALVES DOS SANTOS**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.420,55

Início e término do contrato por prazo determinado:
09/11/2023 a 31/12/2023
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3DB150A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N°03/2023 – REAJUSTE

"LOTES: (01-03-04)"
Contrato N° 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE 02 CARNES E OUTROS - LOTE 03 KIT CESTAS BÁSICAS - LOTE 04 KIT ALIMENTOS DIFERENCIADOS - LOTE 05 PÃO FRANCÊS).
- VALOR ADITIVO:
R$ 33.753,25 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 765.792,39 (setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
Vigência Contratual:
10/08/2023 – 09/08/2024.
Data da assinatura: 14 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:8596147F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO BAIXO RUÍDOS, DESTINADOS AO EVENTO FINAL DE ANO, EM ATENDIMENTOS A UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE, em favor da empresa: F.C. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E BRINDES LTDA – ME, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). De acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 52/2023 - Dispensa nº 17/2023.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2662599

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 52/2023 Processo dispensa nº 17/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO BAIXO RUÍDOS, DESTINADOS AO EVENTO FINAL DE ANO, EM ATENDIMENTO A UNIDADE ADMINISTRATIVO REQUISITANTE, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/11/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa: F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Lupionópolis, 09 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:12049FAB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE Nº 27/2023

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Ref. Aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e outros.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 06 de dezembro de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos das Leis nº 10.520/ 2002, Lei nº 8.666/1993 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações - BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F74759B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1558 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL 1558 de 16 de novembro de 2023.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;

III - Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O conselho diretor será constituído por representantes das seguintes unidades da Administração Pública Municipal, sob a presidência da primeira.

I – Gabinete do Prefeito;

II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:AC1E3DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI, CNPJ 37.309.102/0001-01,** domiciliada à Rodovia BR-277, S/N, Bairro Serra dos Nogueiras, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor EVERTON MAXIMOVITZ, CPF 005.639.179-03, residente à Rodovia BR-277, S/N, Bairro Serra dos Nogueiras, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023 e encerrando em 08 de dezembro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 743.300,00 (setecentos e quarenta e três mil e trezentos reais) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:535A455D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07,** domiciliada à Rua Daniel Moreira, nº 205, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora SUZANE ALVES BORCATH, CPF 049.338.039-60, residente à Rua Daniel Moreira, nº 175, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023 e encerrando em 08 de dezembro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 2.421.500,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AA6A93E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADO: COMERCIAL GETRIX LTDA, CNPJ 03.488.409/0001-97, domiciliada à Rua Constantino de Souza, nº 647, Bairro Campo Belo, no município de São Paulo, estado de São Paulo, representada por seu Sócio Administrador, senhor **MIGUEL GARDE FILHO, CPF 382.308.368-68**, residente à Rua Barão de Jaceguai, nº

1051, 7º andar, apto 71, Bairro Campo Belo, no município de São Paulo, estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de colchonetes e tatames, para utilização da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias envolvidas neste processo.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.905,00 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:77912499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADO: NACIONAL BORRACHAS LTDA, CNPJ 31.389.383/0001-65, domiciliada à Rua Júlio Saraiva dos Santos, nº 101, Bairro Cidade Universitária, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, representada por seu Sócio Administrador, senhor **MANOEL FEITOSA LIMA, CPF 458.010.533-87**, residente à Rua Alcina Carneiro de Oliveira, nº 823, Bairro Cidade Universitária, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de colchonetes e tatames, para utilização da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias envolvidas neste processo.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FD43F6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº44/2023 - CMAS

Resolução nº 44/2023

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalho "Qualificando a infraestrutura da AAPIM II" da Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM; "Construção da Quadra Poliesportiva III" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE; "Construindo Espaço de Oportunidade" do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN; "Investimento Social" da Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG e "Estruturação da Comunidade Social Cristã Beneficente nas ações da Proteção Social Básica" da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 30920003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Qualificando a infraestrutura da AAPIM II", para a **Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM,** no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Artigo 2° - Aprovar o Plano de Trabalho "Construção da Quadra Poliesportiva III", para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Artigo 3° - Aprovar o Plano de Trabalho "Construindo Espaço de Oportunidade", para o **Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN,** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Artigo 4° - Aprovar o Plano de Trabalho "Investimento Social", para a **Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Artigo 5° - Aprovar o Plano de Trabalho "Estruturação da Comunidade Social Cristã Beneficente nas ações da Proteção Social Básica", para a **Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de novembro de 2023.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:09D8AFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 072/2023

Súmula: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 21 de novembro de 2023, a Sra. Vanessa Herrmann Arias, portadora da Carteira de identidade RG nº 10.214.312-4, inscrita no CPF nº 062.468.589-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16.11.2023)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4DA6AA4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 074/2023

Súmula: Exonera a servidora Vanessa Herrmann Arias, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 20 de novembro de 2023 (último dia trabalhado), a Sra. Vanessa Herrmann Arias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16.11.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:14814AC4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 073/2023

Súmula: Exonera a servidora Suellen Gabriel Rodrigues, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 14 de novembro de 2023 (último dia trabalhado), a Sra. Suellen Gabriel Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16.11.2023)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C2066D46

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 075/2023

Súmula: Concede férias a servidora Fernanda Silva Gonçalves, servidora ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora efetiva Fernanda Silva Gonçalves, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 13/11/2023 à 02/12/2023, referente ao período aquisitivo de 27/05/2022 à 26/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia de outubro de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AAC73D66

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 445/2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

DECRETO Nº. 445/2023

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação dos cargos temporários de *Professor de Língua Inglesa*; *Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais*; *Professor de Língua Brasileira de Sinais*; *Professor de Atendimento Educacional Especializado–PAEE 20h*; *Professor de Atendimento Educacional Especializado-PAEE 40h* e *Monitor de Cultura e Arte* para atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 89, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de regulamentar a contratação de profissionais contidos na Lei Municipal nº. 3.895/2023 que institui, nas escolas públicas do Município de Mandaguari, aulas de língua estrangeira como disciplina componente da grade curricular;

Considerando a necessidade de regulamentar a contratação de profissionais contidos a Lei Municipal nº. 3.504/2020, que dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS no Currículo Escolar;

Considerando o aumento expressivo na demanda por Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, com formação específica em Educação Especial, para atendimento aos alunos com TEA – Transtorno do Espectro Autista e a necessidade de realizar processo seletivo simplificado específico para contratação destes profissionais;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que regulamenta a oferta da Educação em Tempo Integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

Considerando a Lei Municipal nº. 3.273/2019, que regulamenta as contratações excepcionais, temporárias e esporádicas no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a realização de Processo Seletivo Simplificado específico para a contratação dos seguintes cargos temporários e para atuação na rede municipal de ensino:
I - Professor de Língua Inglesa;
II - Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
III - Professor de Língua Brasileira De Sinais;
IV - Professor de Atendimento Educacional Especializado– PAEE 20h;
V - Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE 40h;e
VI – Monitor de Cultura e Arte

Art. 2º A contratação dos cargos mencionados no artigo anterior será por tempo determinado, com natureza transitória, para atender demandas específicas e de acordo com a necessidade da Administração Pública, devendo ser obrigatoriamente precedida de processo de seleção.
§1º O processo de seleção dar-se-á de forma simplificada, mediante convocação dos interessados e constituirá na análise dos títulos e demais critérios estabelecidos por meio de edital específico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A contratação, após aprovação prévia em Processo Seletivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
§3º A contratação dos aprovados para o cargo criado nesta Lei não gerará estabilidade para seu detentor, tendo em vista sua natureza esporádica e transitória.

Art. 4º Os vencimentos, carga horária, nível de escolaridade exigido, bem como a descrição e atribuição de cada função a ser exercida pelos profissionais mencionados neste Decreto deverão seguir o salário base inicial de carreira dos professores efetivos, nos moldes dos Anexos I e II deste Decreto, bem como o edital de seleção.
Parágrafo único. Aos profissionais que ocuparão os cargos fica garantido o direito ao recebimento de férias, terço de férias e décimo terceiro salário, nos termos da Constituição Federal, sem que isto lhes garanta quaisquer direitos de estabilidade ou natureza jurídica de estatutário, nos termos da Lei Municipal nº. 3.273/2019.

Art. 5º Aos contratos firmados em caráter temporário e/ou excepcional aplica-se o disposto na Lei Municipal nº. 3.273/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

ANEXO I

VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA OS CARGOS

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
Escolaridade: Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Inglês/Português
Carga Horária Semanal: 20 h
Salário Base: Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
Escolaridade: Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras ou Licenciatura em Letras-Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação
Carga Horária Semanal: 20 h
Salário Base: Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
Escolaridade: Licenciatura em Letras – Libras ou outra Licenciatura na área da educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência
Carga Horária Semanal: 20 h
Salário Base: Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H
Escolaridade: Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial
Carga Horária Semanal: 20 h
Salário Base: Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40h
Escolaridade: Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial
Carga Horária Semanal: 40 h
Salário Base: Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil

MONITOR DE CULTURA E ARTE
Escolaridade: Graduação em Pedagogia ou Arte
Carga Horária Semanal: 40 h
Salário Base: 2.140,06

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CAGOS:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
Exercer atividades de docência em língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental;
Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado;
Propor desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos;
Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos;
Planejar e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, *reading* (ler), *writing* (escrever), *listening* (ouvir) e *speaking* (falar) - em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano;
Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.
Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar;
intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar;
cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;
comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar;
auxiliar nas atividades de ensino em sala de aula;
auxiliar professores no planejamento e na execução das atividades didáticas;
submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola;
efetuar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa/ Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

garantir o atendimento especializado, quando necessário, para comunidade em geral no município de Mandaguari e promover cursos de formação ou capacitação em LIBRAS.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes em conjunto com a equipe pedagógica;
elaborar atividades e aulas práticas considerando as especificidades dos estudantes na aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS;
replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica escolar;
analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas;
acompanhar a aprendizagem dos estudantes;
viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa;
viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica;
ter uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações;
expressar-se de maneira objetiva e compreensível em sala;
atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes;
ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino , quando for o caso;
participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes;
cumprir os dias letivos previstos no calendário bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME;
participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
colaborar com as atividades de articulação com as famílias
e a comunidade;
realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de
instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica;
estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos;
preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes;
organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários;
acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;
obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual;
promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.
Promover cursos de formação ou capacitação para o uso e difusão da LIBRAS entre os professores, funcionários, gestores e comunidade escolar.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H E 40H

Atuar de forma colaborativa junto ao professor ou educador infantil da classe comum, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;
Ser agente do processo de mediação entre aluno/conhecimento;
Participar ativamente do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno com TEA, juntamente com o professor ou educador infantil regente e com a equipe da escola, assegurando ações e objetivos a serem traçados a cada semestre para o melhor e maior desenvolvimento do aluno;
Definir junto ao professor ou educador infantil e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: o cognitivo, emocional e social do aluno;
Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os nas atividades do seu dia a dia;
Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;
É vedado ao PAEE "construir" currículo paralelo em sala de aula;
Na falta do aluno, o professor ou educador infantil junto com a equipe técnica pedagógica fará uma reorganização do seu trabalho na escola e executará outras ações necessárias de acordo com a solicitação do diretor.

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE
Criar na criança o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz;
Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar;
Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar;
Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio;
Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo;
Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana;
Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive;
Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo;
Participação em jogos e brincadeiras que envolvam a dança e ou a improvisação musical;
Desenvolver a socialização através da dança;
Encorajar a disciplina física e o controle e conhecimento do corpo do aluno;
Inspirar um senso de confiança física e mental;
Encorajar uma boa postura e habilidade corporal;
Desenvolver a relação entre música, ritmo e movimento controlado;
Promover o conhecimento de outras formas de arte, associadas ao ballet clássico, ao jazz e às artes cênicas;
Trabalhar na teoria e na prática propostas para o ensino de dança que integrem o fazer, apreciação e a contextualização artísticas;
Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica;
Replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica;
Analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas;
Acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes;
Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa;
Viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes e estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-

os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica;
Adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações;
Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes;
Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, quando for o caso;
Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes;
Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias
e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos; preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes;
Organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários;
Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1EFA0CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº459/2023 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

DECRETO Nº. 459/2023

Súmula: Nomeia membros integrantes da equipe de Vigilância Socioassistencial do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a equipe de Vigilância Socioassistencial de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
PEDRO AUGUSTO MARQUES NÁPOLIS DA CUNHA GROHMANN
TIELLY ZANELLI GOMES
ROSEMERE RAMPI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DEB287D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2023 - INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO PARA ATUAÇÃO INTERSETORIAL VOLTADA À GARANTIA DE DIREITOS DOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

DECRETO Nº. 458/2023

Súmula: Institui a Rede de Proteção para atuação intersetorial voltada à garantia de direitos dos indivíduos e famílias em vulnerabilidade social do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Rede de Proteção para atuação intersetorial voltada à garantia de direitos dos indivíduos e famílias em vulnerabilidade social do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

Art. 2º Terão como representantes os seguintes departamentos e secretarias ou órgãos públicos instituídos:

- Secretaria de Assistência Social e departamentos;
- Secretaria de Saúde e departamentos;
- Secretaria de Educação e departamentos;
- Acolhimento Institucional e Familiar;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Conselho Tutelar;
- Órgãos de Segurança pública;
- Educação Estadual

Parágrafo Único. Poderão ser convidados ou requisitados outras representações para participação da discussão, dependendo do caso concreto em análise.

Art. 3º As reuniões da rede deverão acontecer de forma mensal, podendo ser requisitadas reuniões extraordinárias, a depender da gravidade do caso em estudo e a necessidade de rápida intervenção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D60A48B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/2023 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA INSTÂNCIA FORMAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 457/2023

Súmula: Nomeia membros integrantes da Instância Formal de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social de Mandaguari/PR do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor instância formal de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES (Governamental)
PEDRO AUGUSTO MARQUES NÁPOLIS DA CUNHA GROHMANN (Governamental);
VALDIRENE LIMA DOS SANTOS (Não-Governamental);
POLIANE DE SÁ TELLES (Não-Governamental).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EA60CFCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 456/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistencia Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistente Social**		
08.001.08.244.0013.2.127	**Manutenção do Centro de Referência Assistência Social – CRAS**		
844-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistencia Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistente Social**		
08.001.08.244.0013.2.127	**Manutenção do Centro de Referência Assistência Social – CRAS**		
841-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:06B7B995

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 249/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 249/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 014/2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11º	PEDRO ANGEL SERNA RASLAN	10

Mandaguari, 16 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9A88FED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EQUITRATOR TRAT. PECAS HIDR. E SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na Avenida Antonio Volpato, 4200, Parque Industrial, CEP: 87.111-010, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ARISTIDES MOSSAMBANI, inscrito no CPF sob o nº. 151.732.919-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E VARREDEIRAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E

PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296)".

VALOR: 1.224.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ARISTIDES MOSSAMBANI
Equitrator Trat. Pecas Hidr. e Serv LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C604C33D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AURA PHARMA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.564.552/0001-65, com endereço na Rua Desembargador Costa Carvalho, 312, Batel, CEP: 80.440-210, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO LACERDA ANDRE, inscrito no CPF sob o nº. 063.127.669-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANNABIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SERÃO CADASTRADOS E ATENDIDOS PELO PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CANNABIS, ELABORADO EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 3.789/2023.

VALOR: 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO LACERDA ANDRE
Aura Pharma S/A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:153B3EAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.276.825/0001-03, com endereço na Avenida Deputado Emílio Carlos, 1384, Limão, CEP: 02.721-100, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SILVIO VIGIDO, inscrito no CPF sob o nº. 264.026.208-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

SILVIO VIGIDO
SILVIO VIGIDO

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:336E58B7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 90/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021
PROCESSO N. 185/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **GABRIELA ZANGROSSI SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.807.500/0001-72, com endereço a Rua Idaco Bertolini, 8, CEP: 18.120-000, na cidade de Mairinque/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora GABRIELA ZANGROSSI SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 454.223.408-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 113/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 90/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 07/12/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$14.075,92 (quatorze mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), de acordo com índice IPCA-E (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$168.911,04 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e onze reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 14 de Novembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIELA ZANGROSSI SOUZA
Gabriela Zangrossi Souza

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A1B6220F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 108/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 15/2022
PROCESSO N. 212/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.997.832/0001-62, com endereço na Rua Osorio Ribas De Paula, 08, Centro, CEP: 86.800-140, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 067.238.415-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 15/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$67.412,45 (sessenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 13 de Novembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
RCO Engenharia e Solucoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B221A240

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SENDO UMA TRINCHEIRA E DOIS VIADUTOS, ALÇAS DE ACESSO E VIAS MARGINAIS NA PR 444.**

ABERTURA: Às 13h30min do dia 23 de novembro de 2023, na FAFIMAN, Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, CEP: 86975-000.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 16 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CB6C7391

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.953.803/0001-08, com endereço na Rua Francisco Escorsin, 1256, Centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº. 109.539.759-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Viola Mix Moveis LTDA
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FE267C9B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2022
PROCESSO N. 125/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.703.592/0001-57, com endereço na Rua NÉO ALVES MARTINS, 242, Centro, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELAINE CHAVENCO UEDA, inscrita no CPF sob o nº. 808.552.709-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº**

49/2022, nos termos do **PREGÃO Nº 77/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$25.331,40 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos)** ao Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 1
Descrição: Locação de impressora multifuncional laser monocromática com especificações de no mínimo: Impressão de 40 pg. por minuto; Impressão em Duplex; Digitalização em duplex; Interface de Rede: Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB; alimentador automático de documentos (ADF), suporta reprodução, digitalização, até tamanho oficio. Scanner de mesa para livros ou documentos até tamanho carta/A4 Função redução e ampliação. Tipos de papel: Papel (bond, colorido, pesado, timbrado, leve, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, cartão. Alimentação automática para cópias. Velocidade de digitalização: 40 ppm; Bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas tamanho A4.
Unid: Mês
Qtde (un): 108
Valor Un.: R$234,55
Valor Total: R$25.331,40

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções Para Reciclagem LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8D861AF8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 120/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 19/2022
PROCESSO N. 243/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **C. B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.931.567/0001-93, com endereço na Rua Jose Olimpio Franco, 82, Jardim Brasilia, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDEMIR BATISTA MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.979.764-6/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 899.873.739-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 19/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 120/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 28/12/2022.

Mandaguari (PR), 31 de Outubro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDEMIR BATISTA MARQUES
C. B. Marques Pavimentação EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:20B7C34F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.024.426/0001-50, com endereço na Avenida 7 De Setembro, 49, Jardim Da Glória, CEP: 87.047-130, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 070.141.959-80, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 73
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA. Ingredientes: carne suína, toucinho suíno, água, sal, condimentos naturais e açúcar. Embalagem de no máximo 06 quilos. Apresentar congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas ou fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data. Apresentar ficha técnica do produto.
Unidade: Kg
Marca homologada: SULITA
Marca (TROCA): PAMPLONA

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTIANO APARECIDO DA SILVA
Anjo's Distribuidora de Alimentos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:64CE7191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE CASCO E RECARGA DE GÁS P13 E P45.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Novembro de 2023. Valor Máximo: R$ 164.254,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A1F4BC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 306/2023

Súmula: "Constitui e nomeia servidores municipais para comporem o Conselho Consultivo da Corregedoria da Guarda Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 7.344/2023, no qual consta o Memorando n.º 131/2023 da Secretaria de Segurança, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 424, de 24 de abril de 2008, a qual determina em seu artigo 7º, que a Corregedoria da Guarda Municipal terá um Conselho Consultivo composto pelo Corregedor, que o presidirá, na qualidade de membro nato, e de 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, indicados pelas Secretarias Municipais, pelo Procurador do Município e por entidades governamentais e não-governamentais,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Consultivo da Corregedoria da Guarda Municipal, formada pelo Corregedor, que o presidirá, na qualidade de membro nato, e formada também pelos seguintes Titulares e Suplentes:

I – Corregedor:
Flávio Henrique Gelenski, matrícula n.º 2100.

II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Membro Titular: Allina Graco Cruvinel, matrícula n.º 2698;
Membro Suplente: Osdimar Okanor Gonçalves, matrícula n.º 3689.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Membro Titular: Roberto Inocêncio Pereira, matrícula n.º 3364;
b) Membro Suplente: Carla Rafaela de Lima de Bastos, matrícula n.º 3293.

IV - Representantes da Guarda Municipal de Mandirituba:
a) Membro Titular: Diego Porto, matrícula n.º 4008;
b) Membro Suplente: Elisson Candeu, matrícula n.º 4009.

V – Representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:
a) Membro Titular: Elaine Cristina de Oliveira, matrícula n.º 1621;
b) Membro Suplente: Kamila Chupel Ribas, matrícula n.º 2475.

VI – Representantes da Comunidade em geral:
a) Membro Titular: Gilberto Pereira da Silva, CPF/MF n.º 048.636.979-50;
b) Membro Suplente: José Lauro Barbosa, CPF/MF n.º 313.220.269-04.

VII – Representantes da Polícia Militar do Estado do Paraná:
a) Membro Titular: Sargento Cleverson de Moura, CPF/MF n.º 033.686.419-13;
b) Membro Suplente: Sargento Carlos Eduardo de Meira, CPF/MF n.º 021.529.019-40.

Art. 2º O Conselho Consultivo será convocado pela Corregedoria sempre que o assunto envolva a Guarda Municipal e seja de relevante interesse público, bem como apreciará e aprovará, pela maioria de seus membros, os relatórios finais de apuração elaborados pela Corregedoria.

§ 1º A função de membro do Conselho Consultivo, não remunerada, é considerada serviço público relevante.

§ 2º O membro suplente substituirá o titular nas suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:27073D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 308 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI,** portadora da Cédula de Identidade

RG nº 13.678.514-1/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 108.526.599-46, no cargo de **COORDENAÇAO I**, nomeada pela Portaria nº 176 de 28 de março de 2022, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Coordenação I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FC078384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - AUDIOVISUAL

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.343/0001-09, torna público que realizará a **seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.**

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no edital, entre os dias **20/11/2023** até **01/12/2023** na sede da Secretaria ou pelo e-mail abaixo informado. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14 de novembro de 2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:96CEE816

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.343/0001-09, torna público que realizará a **seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Manfrinópolis, Estado Paraná.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no edital, entre os dias **20/11/2023** até **01/12/2023** na sede da Secretaria ou pelo e-mail abaixo informado.
Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14 de novembro de 2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:307A49B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRENCIA 01-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 1/2023
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/12/2023, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 1/2023 do tipo: maior lance ou oferta, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, Lei Municipal 0837/2023, para:
OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço público Terreno rural, mediante licitação.
PROTOCOLO: 27/12/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/12/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 14/11/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EE8000F6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 78-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 78 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do Município, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 7/2023.
CONTRATADO: BANDA DOCE PECADO LTDA. CNPJ: 27.435.857/0001-90
VALOR CONTRATADO: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 16/11/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:863984B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1682/2023 - 13.11.2023

Súmula: regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da administração pública municipal, no âmbito do poder Executivo do município de Manfrinópolis – Paraná, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria do Município de Manfrinópolis – Paraná e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta norma regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da administração pública municipal, no âmbito do poder Executivo do município de Manfrinópolis – Paraná, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria do Município de Manfrinópolis – Paraná.
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma e regime, com vistas a avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Manifestações; reclamações denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
III – Reclamação: demonstração de insatisfação à prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos nas prestações e na fiscalização desse serviço;
IV – Denúncia: ato que indica prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios competentes;
V – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
VI – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;
CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
Art. 3º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Manfrinópolis, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Parágrafo único - A unidade de Ouvidoria será diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 4º. A ouvidoria do Município terá como finalidade:
I – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II – garantir acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão de defesa dos direitos; e
III – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e o Município de Manfrinópolis.
Art. 5º. Compete a Ouvidoria do Município de Manfrinópolis:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;
II – receber, analisar, encaminhar, responder e acompanhar as manifestações enviadas ao Município por usuários ou outras ouvidorias;
III – receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere à avaliação da prestação de serviços públicos bem como irregularidades na gestão, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizada com finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do Município;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismo de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizada, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacifica de conflitos entre usuários de serviços e a Municipalidade, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX – organizar os canais de acesso do cidadão à Prefeitura Municipal, simplificando procedimentos;
X – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria do Município;
XI – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela municipalidade sobre procedimentos administrativos de interesse dos mesmos;
XII – manter sigilo, quando solicitado, sobre as informações pessoais do usuário;
XIII – definir formulários padrão a serem utilizados pela ouvidoria para recebimento das manifestações;
XIV – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XV – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela ouvidoria;
XVI – buscar junto à todos os órgãos da administração a manutenção de sistema informatizado e físico de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para a ouvidoria;
XVII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidando e divulgando estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados;
XVIII – acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
XIX – participar das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela municipalidade, de modo a estar com conhecimento para informar à população;
XX – manter atualizado o serviço de perguntas frequentes (FAQ) no Portal do Município;
XXI – executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XXII – executar outras atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 6º. A ouvidoria deverá encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, anualmente, relatório de gestão contendo, ao menos, o número de manifestações recebidas, o tipo de manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela administração pública na solução.
Art. 7º. A função de ouvidoria será desempenhada por servidor efetivo do município, que possua nível de escolaridade superior.
Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único - Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar, informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do Município, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

SEÇÃO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 9º. As manifestações serão dirigidas a ouvidoria do Município e conterão a identificação do requerente.

§ 1º - A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10. A ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12. Os procedimentos que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importância ao usuário de serviços públicos.

Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 14. A solicitação de certificação de identidade do usuário somente poderá ser exigida, excepcionalmente, quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado mantido e/ou gerido pelo município.

§ 1º - A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do sítio eletrônico do município e em destaque.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a ouvidoria promoverá a sua digitalização e a inserção imediata no sistema informatizado.

§ 3º - Quando a manifestação recebida for sobre matéria alheia à competência da ouvidoria, essa encaminhará a unidade competente.

Art. 16. A ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificação do usuário de serviço público sobre a decisão administrativa final.

§ 1º - Recebida a manifestação, a Ouvidora procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis para providências necessárias.

§ 2º - Sempre que as informações apresentadas pelos usuários de serviços públicos forem insuficientes para a análise de manifestação, a Ouvidoria solicitará ao usuário o complemento das informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º - A solicitação de complementação de informação suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 4º - Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 5º - A falta de complementação de informações previstas no §2º acarretará no arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º - A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas/unidades responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento pela área/unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Art. 18. A ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

Art. 19. As informações quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos desta Resolução e não obrigarão resposta conclusiva.

Parágrafo único - As informações que constituírem comunicações de irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas a área/unidade competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de:

a) Relevância;

b) Conter informações mínimas sobre as irregularidades;

c) Autoria; e,

d) Materialidade.

SEÇÃO II

DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 20. O elogio recebido pela ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e á sua chefia imediata.

Art. 21. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único - A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 22. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único - Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

SEÇÃO III

DAS DENÚNCIAS

Art. 23. A denúncia recebida será conhecida pela ouvidoria na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios que permitem a administração chegar a tais elementos.

§ 1º - No caso de denúncia, entender-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento a unidade apuratória competente, sobre os procedimentos que serão adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto a unidade apuratória, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º - A unidade apuratória administrativa interna encaminhará à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º - A ouvidoria deverá informar a Secretaria de Administração e planejamento, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IV

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 24. O município divulgará, permanentemente, em seu sítio eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Parágrafo único - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de avaliação e revisão periódica pela Administração e pela Ouvidoria.

Art. 25. A Carta de Serviços ao Usuário do município trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações referentes a:

I – os serviços oferecidos pelo município;

II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III – as principais etapas para o processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V – forma de prestação do serviço; e,

VI – locais e informar para o usuário, caso necessário apresentar eventual manifestação sobre a prestação de serviços.

Art. 26. A Carta de serviços ao Usuário será elaborada por uma equipe a ser designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 27. O Município de Manfrinópolis deverá avaliar os serviços prestados, considerando os seguintes aspectos:

I – satisfação do usuário com o serviço prestado;

II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação de serviços;

IV – quantidade de manifestações de usuário; e,

V – medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação de serviço.
Art. 28. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita anualmente pelo Município, por meio da Ouvidoria.
Parágrafo único - O resultado da avaliação será divulgado no sítio eletrônico do Município incluindo o ranking dos serviços com maior incidência de reclamação dos usuários no período referido no caput.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇOES FINAIS
Art. 29. O Município poderá realizar adesão a Rede Nacional de Ouvidorias com o objetivo de utilizar o sistema gratuito informatizado e integrado para o recebimento de manifestações – o e-Ouv/Fala.BR – e possuir direito a capacitação dos servidores em matéria de ouvidoria e simplificação de serviço.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria do Município e suas respectivas atividades.
Art. 31. O Município garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria.
Art. 32. O Município poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6BE4B2BC

INTERIOR
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 150-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 122.750,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2024**, conforme Tomada de preços nº 5/2021 e Contrato original nº 150/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0F28AB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 313/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 011/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 018/2023, Processo Administrativo nº 93/2023, através do Edital de Credenciamento nº 011/2023, Processo Administrativo nº 93/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ N° 389, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 018/2023 em favor da Pessoa Física Credenciada: **LETICIA ISABELI GUILHERME CPF Nº 096.309.469-63,** com sua proposta no valor total de **R$ 21. 140.00 (Vinte e um mil e cento e quarenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E709252D

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, do recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 CEDI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.284 de 28 de maio de 2014, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o projeto proposto em parceira com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada PARANÁ VIAJA MAIS 60 objetiva potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social. Desta forma, o projeto está alinhado com políticas públicas que buscam promover o turismo interno e o envelhecimento ativo e saudável.

RESOLVE:

Art.1° - Fica aprovado o Plano de Ação e Termo de Adesão, do recurso **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 CEDI/PR.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., 16 de Novembro de 2.023

VALDIR SEVERINO GUEDES
Presidente do CMDI de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C1685FEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2145/2023

SUMULA – Transforma área rural urbanizável em área urbana, autoriza o fracionamento da mesma e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - Transforma em área urbana uma área de terras rural urbanizável e autoriza o parcelamento da mesma, uma área de terra medindo 5,30 hectares (cinco virgula trinta hectares). Constituída pela Chácara 02 (dois), Patrimônio de Marilena, 1º parte, Gleba Ribeirão do Tigre, Secção "A", Colônia de Paranavaí, Situada No Município de Marilena, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Com as seguinte divisas e confrontações: AO NORTE: por linhas secas, confronta com o lote nº.01, da mesma Gleba: SUL: por linhas secas, confronta com o lote nº.19 (dezenove), da mesma Gleba: LESTE: por linhas secas, confronta com os lotes nº. 03 e 19, da mesma Gleba: OESTE: por linhas secas, confronta com o lote nº.01, e com a mesma Gleba Ribeirão do Tigre, matricula nº.8030 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, localizada dentro do perímetro urbano demarcado pelo Plano Diretor Municipal Lei nº.2006/2022 de 26 de abril de 2022.

Parágrafo Primeiro: A urbanização que trata o caput deste artigo, se destina ao uso de solo SU-R – Solo Urbano Residencial, e os lotes limítrofe com a estrada Municipal JB-090 terá seu uso de solo SU-M – Solo Urbano Misto.

Parágrafo Segundo: As matriculas dos lotes originários com parcelamento da área descrita no caput deste artigo passarão a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A área urbanizada que trata a presente Lei, deverá obedecer aos critérios técnicos de urbanização de imóveis residências e comerciais, bem como infraestrutura básica e distribuição de água tratada, energia elétrica, esgoto e vias de acesso.

Artigo 3º - A área declarada urbana no artigo primeiro da presente Lei integrará a área Urbana do Município de Marilena, Estado do Paraná, e a ela fica condicionada todos os princípios e regras de direitos aplicáveis a área urbana da sede do Município, seguindo os parâmetros do Plano Diretor Municipal – PDM.

Artigo 4º - Esta lei estará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF07DBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – NOVEMBRO DE 2023

No dia 13 de novembro de 2023, às 9h00, na sede da secretaria municipal de assistência social, estivam presentes na reunião ordinária do conselho, o representante Gabinete do Sr. Prefeito (Dr. Leonardo Luis da Silva - online), representante do Coletivo Baque Mulher (Sra. Bruna Janaina), representante da Secretaria de Defesa Social (Sra. Leisiane Mendes Bueno), representante da Secretaria de Assistência Social (Sr. Alexandra de Fátima Gonçalves Ângelo), representante de ONG Rede Sorella (Dra. Danielle Couto). Presentes os representantes do Conselho da Comunidade (Sr. Jackson, Sra Kassandra, Sra Jucélia e Sargento Ramos); Representante da Procuradoria da Mulher (Sra. Vereadora Nívea Gurski e Assessoria), representantes da comunidade, cuja lista de presença encontra-se em anexo. Deliberou-se aspectos quanto: Informes: 1) Reunião Ministério Público (26.10); 2) Reunião na CEVID (30.10); 3) Agenda na Secretaria Estadual da Mulher (31.10); 4) Regulamentação do fundo: Publicado 5) CNPJ do Conselho: Deferido; **1) Aprovação da ata da reunião ordinária e extraordinária (outubro);** Ata extraordinária aprovada; ata ordinária sendo elaborada pela representante do Coletivo Baque Mulher; **2) Repasse Fundo a Fundo Deliberação nº 008/2023. Plano de ação e Termo de adesão**: Unanimamente deferido. Prazo em conjunto dia 20.11.23; **3) Substituição de conselheiros e decreto de nova composição:** Convidar representante da sociedade civil, eis que já conferimos oportunidade para competição com a publicação de edital; Referência de convite a Associação de Moradores da Vila Nova; A Conselheira Bruna relata que entrou em contato com a Sra. Leda, sendo dito que estão se organizando para referenciar dois novos nomes; Prazo imediato; OAB: Necessidade de formalização da substituição para nova composição; Aos representantes do Governo será expedido memorando via Gabinete do Sr. Prefeito; **4) Grupos reflexivos para homens (Via conselho da comunidade - acordo de cooperação técnica nº 7923275 e termo de cooperação técnica 018/22):** Sargento Ramos, Jucelia, Jackson e Kassandra; Dificuldade estrutural para a composição e mantença dos grupos; JUCELIA: Que conselhos que tem o grupo reflexivo instalado possuem verba; que a parte administrativa do Conselho da Comunidade vem sendo subsidiada via pena pecuniária, lembrando que a diretoria é voluntária; que, seria primordial um psicólogo para compor a equipe e dá azo a demanda; LEONARDO: precisamos de uma ação integrada entre Conselho da Comunidade, Conselho da Mulher e Município de Matinhos; Verificará se a psicóloga indicada a Casa da Mulher poderá exercer esse serviço; questiona quais serão os outros funcionários (técnicos); Diz, que o conselho de direito das mulheres poderia coordenar essas ações e o conselho da comunidade executar; JUCELIA: que o principal seria o psicólogo mesmo, 02 (duas) vezes por semana, que o assistente social seria a própria, a qual poderá coordenar o grupo via Conselho da Comunidade; que o grupo tem que ser realizado no período noturno; CARINA: questiona se há espaço para a realização dos grupos; DANIELLE: Faz referência ao grupo reflexivo da cidade de Araucária, que vêm sendo desde 2019 coordenado pelo Conselho da Comunidade, sendo responsável a Assistente Social Eliane, a qual poderá ser contactada para análise de eventual desenho; Encaminhamentos: JUCÉLIA entrará em contato com a UFPR para a disponibilização de sala, bem como com a Assistente Social de Araucária para verificar eventual modelagem para o grupo reflexivo;

Dr. Leonardo verificará até 16.11 (quinta feira) a psicóloga indicada a compor o grupo reflexivo; Ainda como encaminhamento agendar uma reunião no Tribunal de Justiça, sobre a Operação Litoral (desdobramento da reunião com a Desembargadora Ana Lúcia); **5) Projeto: Defesa pessoal para mulheres**; Declinou-se acerca de importância da realização de projetos nesse sentido; **6) Projeto na comunidade: Democracia Participativa: Conhecendo e fortalecendo bens democráticos como exercício de cidadania (Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas da UFPR):** ; Declinou-se acerca de importância da realização de projetos nesse sentido; **7) Encerramento das atividades anuais**: Se fez referência quanto ao ano passado, onde houve a suspensão das reuniões ordinárias, eis que muitas conselheiras necessitam focar em suas atividades laborais dada a sazonalidade da temporada de verão; NÍVEA: se preocupa quanto a paralização das reuniões ordinárias na temporada. Ressalta que, ante a possibilidade de uma agenda positiva em conjunto, será necessário o planejamento entre os atores sociais; deliberou-se unanimamente pela mantença da reunião, sendo que esta

será realizada no formato *on-line* no mês de dezembro; Eu, subscrevi DANIELLE V. DO COUTO;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE023558

GABINETE
DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 – CEMDM DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Considerando o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação (nº008/2023-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA
Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

PUBLIQUE-SE

Matinhos-PR, 16 de Novembro de 2023.

DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B62620FB

GABINETE
PORTARIA Nº 1100/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82953/1	Rodrigo Igor Doelle Antonelli	Fiscal de Obras e Posturas	II.III.1-A	II.III.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6ED9C0C7

GABINETE
PORTARIA Nº 1101/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 32119/2023, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT,** matrícula n° 100638/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 07 de novembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7B59878

GABINETE
PORTARIA Nº 1102/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 783/2023-SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, o servidor **EWERSON LUIZ STANGE,** matrícula n° 16063/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 31 de outubro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98F60572

GABINETE
DECRETO Nº 2480, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Maria Aparecida Pereira Castagnara.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 30802/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA,** inscrita no CPF sob o nº 567.241.109-63 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.559.090-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 77267-1, sendo o valor do benefício equivalente ao

valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C28464E

GABINETE
DECRETO Nº 2481/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 76.905,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinco reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 76.905,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinco reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0243.0107.2013	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00	00000
07.002.0008.0242.0107.2015	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00	00000
08.001.0028.0846.0108.11	3339093000000000000	Indenizações e restituições	58.705,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 76.905,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinco reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0243.0107.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.200,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.705,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8DD1F68

GABINETE
DECRETO Nº 2482, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 048.093.029-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.468.943-2 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SECRETÁRIO DA JARI,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 06 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08C732D8

GABINETE
DECRETO Nº 2483/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	93.000,00	00000
03.002.0028.0846.0103.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	60.000,00	00000
08.003.0012.0306.0108.2058	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00	00107
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.300,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular

dotação no valor de **R$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00	00000
05.001.0028.0846.0105.4	3339093000000000000	Indenizações e restituições	24.200,00	00000
08.001.0012.0364.0108.2056	3339030000000000000	Material de consumo	28.500,00	00000
08.001.0012.0364.0108.2056	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00	00000
08.002.0012.0306.0108.2060	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00	00107
08.005.0027.0812.0108.2063	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	61.600,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA8BCC74

GABINETE
DECRETO Nº 2484, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 32678/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ELISANGELA MARA NIKOSKI,** inscrita no CPF sob o nº 043.415.869-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.035.056-2, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 52299/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBE93486

GABINETE
DECRETO Nº 2486/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 15.515,48 (quinze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 15.515,48 (quinze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.515,48	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.515,48 (quinze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) na fonte de recurso 00369.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FADC226A

GABINETE
DECRETO Nº 2488, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018 e, em face ao Oficio nº020/2023 CCPAEP:

DECRETA:

Art. Concede estabilidade, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100665/1	Leticia Caroline Barboza Tabisz dos Passos	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F8B5C48

GABINETE
DECRETO Nº 2489, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Maria Teresinha Nicolotti.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 32190/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA TERESINHA NICOLOTTI,** inscrita no CPF sob o nº 639.185.799-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.368.052-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Enfermeiro sob a matrícula nº 62421-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABBAD0D2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2490/2023

DECRETO Nº 2490, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA O DECRETO Nº 1563/2022 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que passará a contar com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) ASSISTÊNCIA SOCIAL
1) TITULAR: Alexandra de Fátima Gonçalves Ângelo
2) SUPLENTE: Jucimara dos Santos Leite Dutra
b) DEFESA SOCIAL
1) TITULAR: Eliana Batista da Silva Rocha
2) SUPLENTE: Leisiane Mendes Bueno
c) EDUCAÇÃO
1) TITULAR: Neide Silveira Santiago Lourenço
2) SUPLENTE: Darlene Venâncio Diniz
d) GABINETE
1) TITULAR: Leonardo Luís da Silva
2) SUPLENTE: Cristiane Neckel dos Santos
e) SAÚDE
1) TITULAR: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves
2) SUPLENTE: Sandra Pereira Pires

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA NOVA
1) TITULAR: Benilda de Jesus Moraes
2) SUPLENTE: Valderes da Aparecida de Meira
b) COLETIVO BAQUEMULHER
1) TITULAR: Bruna Janaina Batagin
2) SUPLENTE: Clara de Castro Ferreira Moraes
c) OAB
1) TITULAR: Carina de Moraes Oliveira
2) SUPLENTE: Caroline Tolomeotti Nicolau
d) ONG REDE SORELLA
1) TITULAR: Danielle Virgolino do Couto
2) SUPLENTE: Amanda da Silva Brito
e) UFPR
1) TITULAR: Ana Josefina Ferreira
2) SUPLENTE: Adriana Lucinda de Oliveira

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1.563/2022.

Matinhos, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1B702CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 – PMM
PROCESSO Nº174/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE CABEAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.919.895,78 (dois milhões, novecentos e dezenove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/11/2023, a partir das 08h 00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/11/2023 até às 08h 30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/11/2023, às 09h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de

Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de novembro de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:257D123B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PMM
PROCESSO Nº 198/2023 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$870.486,00 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA:30/11/2023

HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.
O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

Matinhos, 16 de novembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:210CCA8D

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº011/2023 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 011/2023.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O Secretário Municipal de Controle Interno ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2414 de 02/10/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 21910/2023 e Despacho do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 23/10/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/2023 do Departamento de Engenharia – PA 21872/2023 onde relata possíveis descumprimentos contratuais por parte da empresa ACONTROLLER CONTROLADORIA DE SERVIÇOS LTDA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº 12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES previstAs na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 E DETERMINAÇÃO DE EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **Empresa ACONTROLLER CONTROLADORIA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.409.263/0001-69, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados no Processo Administrativo n.º 21910/2023 e do Despacho, ambos, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 23/10/2023; e o Memorando nº 048/2023 do Departamento de Engenharia – PA 21872/2023 onde relata possíveis descumprimentos contratuais por parte da empresa **ACONTROLLER CONTROLADORIA DE SERVIÇOS LTDA**.CNPJ nº 37.409.263/0001-69, cujo objeto é a apuração de suposta inexecução contratual ao Município de Matinhos/PR. Pregão eletrônico nº 080/2022 – Contrato nº 021/2023 – tendo por fito a contratação de empresa para realização de serviços de sondagem e levantamento planialtimétrico em área da prefeitura de Matinhos, incluindo perfuração em solo, laudo, mobilização e desmobilização;

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa ACONTROLLER CONTROLADORIA DE SERVIÇOS LTDA, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I –KÁTIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA, CPF n.º 651.526.549-20 e matrícula funcional sob n.º 100.470-1;
II – TATIANE MARIA PEREIRA SALES, CPF n.º 067.986.379-65 e matrícula funcional n.º 76.201-1;
III – ANA CAROLINA GONÇALVES, CPF/MF n.º 086.969.129-50, matrícula funcional n.º 100.704-1;
IV – NOEL CALIXTO JUNIOR, CPF/MF sob n.º 045.747.609-58, matrícula funcional n.º 100.466-1;

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor

Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. O(a) servidor(a) descrito(a) no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa **ACONTROLLER CONTROLADORIA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.409.263/0001-69, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
OAB/PR n.º 99.864
Secretário de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2414 de 02.10.2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:CC11563E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 323/2023

PORTARIA Nº 323/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200797	Maria Goreti Vidal dos Santos	**2022 2023**	16112023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de novembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A24FBB3A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 324/2023

PORTARIA Nº 324/2023

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Assistência Odontológica.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **WILLIAN FERNANDO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 14.119.069-5 e inscrição no CPF nº 113.282.949-60, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA**", admitido em 15/07/2022, sob matricula nº 400722, a partir do dia 17/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A02CB89A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 326/2023

PORTARIA 326/2023

SÚMULA – Designa Gestor do Convenio Natal Iluminado 2023 firmado com a SETU – Secretaria de Turismo do Paraná.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE,** portadora da cédula de identidade civil nº 100729369 e inscrito no CPF nº 100729369, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no Cargo de **"DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO",** do quadro de cargos comissionados, matricula nº 200693, admitida em 03/01/2022, **GESTOR** do **Convenio Município Mato Rico e SETU – NATAL ILUMINADO 2023**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4E8A5FB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **08h30 h do dia 30 de novembro de 2023**, no portal de licitações: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br o **PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023**, tipo menor preço por item, para Aquisição veículos zero km sendo 03(três) veículos sedan e 01 (um) veículo utilitário leve para uso das secretarias do município de Mato Rico, conforme especificações constantes no Anexo I, para fins de habilitação e classificação, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com entrega parcelada. As características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B92CE950

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA.- CNPJ: 00.159.291/0001-65

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: Pavimentação Asfáltica tratamento superficial Duplo no Distrito de Palmital 43, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.

OBEJTIVO – DO VALOR - META FISICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo a diminuição no valor ao contrato celebrado entre o Município de Mato Rico e a empresa **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA**, com alteração de preço conforme parecer técnico da engenharia município reprogramada pelo departamento, no valor de 129477,05,05 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).
Fica alterado o valor global de empreita do contrato administrativo nº 015/2023, de R$1.517,547,20 (Um milhão quinhentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R$ 1.387.800,15 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil oitocentos reais quinze centavos).

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8663E722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº002 DE 07 DE NOVEMBRO 2023.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ,DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 EM PROL DA GARANTIA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA ATRAVÉS DA **DELIBERAÇÃO Nº024/2023 DO CEDI/PR** , MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº002 de 07 de novembro 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação solicitação do **Incentivo Financeiro ao Projeto Viaja Mais 60 em prol da População Idosa** o através da **Deliberação nº024/2023, Município de Miraselva-Paraná.**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Miraselva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº518/2017, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe **o Termo de Adesão e o Plano de Ação para solicitação do Incentivo Financeiro para o Projeto Viaja Mais 60 em prol da população Idosa através da Deliberação nº024/2023,** cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo para o **Município de Miraselva;**
a)Valor R$ 10.115,00 (Dez mil cento e quinze reais) para ações da Política de Assistência Social ,promovendo e fomentando o acesso aos direitos das pessoas idosas,ao turismo,lazer e cultura bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 07 de novembro de 2023.

KÁTIA ANDREIA DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMDI

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2357FF66

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº011 DE 16 DE NOVEMBRO 2023.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO nº 043/2021 DO CEDCA/PR "INCENTIVO FINANCEIRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID 19 "DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº011 DE 16 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas referente da data do pagamento até 30/06/2022 e 2º semestre de 2022 da Deliberação nº043/2021 do CEDCA/PR de Incentivo Financeiro para "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID 19" do Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas final relativas da data do pagamento até 30/06/2022 e 2º semestre de 2022 da execução dos recursos advindo do Incentivo Financeiro para "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID 19" através da

deliberação 043/2021 para o **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) que teve como despesas Benefícios Eventuais para incentivo e implementação das ações que visem amenizar as vulnerabilidades e impactos causados pelo COVID 19 nas vidas das crianças e adolescentes e suas Famílias ;
b) Valor previsto para o Município R$10.000,00 (Dez mil reais);
c) Valor executado R$ 11420,67 (Onze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 16 de novembro de 2023.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2448389D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de **TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital nº 01/2023, sob pena de eliminação** do Processo Seletivo Simplificado caso haja o descumprimento.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome	Pontuação
21	Jozias Ferreira de Araújo Junior	80
22	Daniel Kolczycki Dall Stella	80
23	Diego Oliveira Gimenes	80
24	Gabriel Felipe das Neves	80
25	Luci Rivka Ramos Mendes	80

2º A apresentação de TODOS documentos deverá ocorrer no dia **20 de novembro de 2023**, das **08h00min até às 17h00min**, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.
Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
Membro Da Comissão

VÂNIA STOPINSKI
Membro Da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:05F85EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 798 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 798 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), *nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.450/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente Urbanismo e Cultura
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente Urbanismo e Cultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2060 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1005 – CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - E PROTOCOLO 17.765.954-1----------R$ 240.000,00
TOTAL: ----------R$ 240.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.2.54.0.1.08.00.00.00.00– CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - E PROTOCOLO 17.765.954-1	1005	**R$ 240.000,00**

TOTAL:---------- R$ 240.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4EE26269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1226 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1226/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.051,22 (cinqüenta mil e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 30.051,22
Total Suplementação:		R$ 50.051,22
Receita:1.7.2.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	50.051,22
Total da Receita:		R$ 50.051,22
Total Vinculado:		50.051,22
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	50.051,22
Total		50.051,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3179BF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1227 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1227/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.200,00 (cinco mil duzentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 5.200,00
Total Suplementação:		R$ 5.200,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 2.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 3.000,00
Total Redução:		R$ 5.200,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	5.200,00	5.200,00
Total		5.200,00	5.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C9B2D2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1229 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1229/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Total Suplementação:		**R$ 25.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Total Redução:		**R$ 25.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
Total		25.000,00	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BFB208FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1230 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1230/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.800,00
Total Suplementação:		**R$ 20.800,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.800,00
Total Redução:		**R$ 20.800,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	20.800,00	20.800,00
	Total	20.800,00	**20.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71D265D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1230 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1230/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.800,00
Total Suplementação:		**R$ 20.800,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.800,00
Total Redução:		**R$ 20.800,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	20.800,00	20.800,00
Total		20.800,00	**20.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:43F77C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos hospitalares e de demanda judicial, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023 – ID 327/2023
EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 09.944.371/0001-04
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.741,50 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
LOTE (S): 01, 02 e 26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023 – ID 328/2023
EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.180,26 (trinta mil e cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).
LOTE (S): 03, 08, 11, 12, 15, 24, 25, 30, 31, 40, 42, 49, 64, 70, 83, 84, 95 e 98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2023 – ID 329/2023

EMPRESA SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39
NO VALOR TOTAL DE R$ 46.851,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um mil reais).
LOTE (S): 04, 07, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 34, 43, 44, 45, 46, 55, 59, 60, 65, 68, 69, 76, 77, 81, 85, 91 e 102.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023 – ID 330/2023
EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
NO VALOR TOTAL DE R$ 24.273,50 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e três mil reais e cinquenta centavos).
LOTE (S): 05, 06, 21, 28, 33, 35, 51, 53, 54, 57, 63, 71, 72, 73, 74, 80, 86, 90, 94, 99 e 100.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023 – ID 331/2023
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 08.676.370/0001-55.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).
LOTE (S): 10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023 – ID 332/2023
EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 10.566.711/0001-81.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.644,00 (mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
LOTE (S): 13, 41 e 79.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023 – ID 333/2023
EMPRESA GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº. 10.596.721/0001-60.
NO VALOR TOTAL DE R$. 15.427,60 (quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
LOTE (S): 22, 23, 78 e 103.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2023 – ID 334/2023
EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ Nº. 32.743.242/0001-61
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais).
LOTE (S): 27, 52 e 88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023 – ID 335/2023
EMPRESA RCC-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº. 00.358.519/0001-46
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
LOTE (S): 29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023 – ID 336/2023
EMPRESA PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 85.247.385/0001-49
NO VALOR TOTAL DE R$ 142.105,00(cento e quarenta e dois mil e cento e cinco reais).
LOTE (S): 36, 37, 38, 39 e 75.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2023 – ID 337/2023
EMPRESA CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 40.274.237/0001-85
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.951,00 (três mil e novecentos e cinquenta e um reais).
LOTE (S): 50, 58 e 93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023 – ID 338/2023
EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº. 12.418.191/0001-95
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais)
LOTE (S): 62 e 82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023 – ID 339/2023
EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 48.368.182/0001-84
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
LOTE (S): 96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2023 – ID 340/2023
EMPRESA CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº. 29.426.310/0001-54
NO VALOR TOTAL DE R$. 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
LOTE (S): 97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023 – ID 341/2023
EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº. 17.472.278/0001-64
NO VALOR TOTAL DE R$. 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
LOTE (S): 104.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/11/2023

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI PELA EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP; SR. JOSÉ PAULO GESSER PELA EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA PELA EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; SRA. REGINA CELIA DA CUNHA PELA EMPRESA RCC-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI; SR. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI PELA EMPRESA PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA; SRA. CARLA EVA PRICHOA PELA EMPRESA CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA PELA EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; SRA. KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO PELA EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SR. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA PELA EMPRESA CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI; SR. ADEMAR BATISTA PEREIRA JUNIOR PELA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA; SR. MARCELO MAROSTICA PELA EMPRESA GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. LUIZ RENATO GAROFANI PELA EMPRESA SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER PELA EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI PELA EMPRESA GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; SR. JOÃO PAULO LENHARDT PELA EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:2587080C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1233 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1233 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito do Município de Morretes

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição, "Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Primeira Infância, e dá outras providências".

Considerando a LEI Nº 13.257, DE 08 DE MARÇO DE 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito do Município de Morretes, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.

§1º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – Maria Cristina Mores da Costa Pinto
Suplente – Clodoaldo Tonetti

II – Secretaria Municipal de Educação;
Titular – Vilma Pazinatto Mendes
Suplente – Stefany Ostrosvski

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular - Murilo Cereda da Silva
Suplente - Lilian Cristine Machado
IV – Representante do Conselho Tutelar
Titular - Juliana Claudino Pereira Ribeiro
Suplente – Miriane Silvério

V- Representante da Pastoral da Criança
Titular - Francisca Gomes de Lima Foss
Suplente - Rosecleia da Cruz

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
Suplente: Maiza Rafaele Vieira Barbosa Lisboa

Parágrafo único: o Comitê possui a prerrogativa de convidar técnicos de outros setores, secretarias, órgãos, instituições, empresas, etc., para participarem em reuniões cujas pautas requeiram conhecimentos específicos.

§ 2º A participação dos representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança naprimeira infância;

II - Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

III - Atuar em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e

IV - Promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75E40CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1183 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1183 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Composição de Membros CMDPI

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 023/2005;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2023/2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto – matrícula funcional nº59751
SUPLENTE: Clodoaldo Tonetti – matrícula funcional nº9571

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Stefany Ostrosvski Lucas – matrícula funcional nº1168
SUPLENTE: Anna Vitória de Souza Braz – matrícula funcional nº8841

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Murilo Cereda da Silva – matrícula funcional nº1549
SUPLENTE: Dinacir do Rocio Santana – matrícula funcional nº15461

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
TITULAR – Allana Cristina Araujo – matrícula funcional nº1676
SUPLENTE – André Lucas Santiago – matrícula funcional nº1819

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)
TITULAR: Elfi Rush Soares
SUPLENTE: Helena Maria França Sundin

II - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA COMUNIDADE MUNDO NOVO DO SAQUAREMA - APRUMUS
TITULAR: Jaqueline Monteiro de Oliveira
SUPLENTE: Edenize Alves

Ill - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS (ATICA)
TITULAR: Balduína Delaci Biscotto
SUPLENTE: Marise de Fátima Biscotto

IV- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES – APMI
TITULAR: Rachel P. Fedalto
SUPLENTE: Creuza M. Pacheco

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:96E9996B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3195 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3195 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura conduta praticada por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de saúde"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 3010, de 04 de setembro de 2023, para apuração de irregularidades praticada por empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dez do mês de novembro de 2023, através de Memorando nº 003/2023, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr.ª Chislene Roberta da Silva, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 3010, de 04 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7123C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5293/2023

PORTARIA N.º 5293/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2790/2013, que dispõe sobre o acesso à informação e, Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3806/2023, que dispõe sobre as ações de ouvidoria no Município de Nova Prata do Iguaçu.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VALTAIR GUIZOLF**, portador da matrícula nº. 12971-02, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, responsável pela Ouvidoria Geral Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, bem como pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B39AC59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 013/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica Loteamento Scotti, contrato de repasse 943606/2023 Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA
01	KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.924.148/0001-86
02	TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ Nº 39.879.205/0001-24
03	LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	D R CALÇAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.422.030/0001-85	Não apresentou Certidão de Acervo Técnico com Atestado, emitado pelo CREA e/ou CAU, apresentado a Certidão de Acervo Técnico sem atestado emitod pelo CREA, não cumprindo o que pede o item e.1 desse edital.
02	JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 18.999.598/0001-30	Não apresentou Certidão de Acervo Técnico com Atestado, emitado pelo CREA e/ou CAU, apresentado a Certidão de Acervo Técnico sem atestado emitod pelo CREA, não cumprindo o que pede o item e.1 desse edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de novembro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal
De acordo

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:69D1124A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de muro no CMEI Arthur Gruber Biandaro, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Considerando que todas as empresas foram inabilitadas no certame.
DECIDO acatar a decisão do parecer jurídico e julgar **FRACASSADA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:01EEE2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 331/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 331/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Select Serviços Ambientais Ltda - CNPJ nº 06.986.647/0001-10 – Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 115/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO** – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e art. 65, Inciso II, "d", ambos da Lei n.º 8.666/93, concedendo-lhes o reequilíbrio econômico com base na Planilha de Custos apresentada pela contratada e analisada pelo município, passando o valor mensal de **R$ 101.504,82 (cento e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos),** para **R$ 107.230,67 (Cento e sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, embasado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **14/11/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido o valor de **R$ 1.286.768,04 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4DE4DCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para ministrar curso de aprendizagem na área de administração, comércio e serviços, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo material didático, para realização do Programa Menor Aprendiz no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE – CNPJ Nº 07.136.551/0001-26.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de novembro de 2023.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro de Integração Nacional de Estágio para Estudantes - CEINEE
- CNPJ nº 07.136.551/0001-26 – Pato Branco - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de aprendizagem na área de administração, comércio e serviços, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo material didático, para realização do Programa Menor Aprendiz no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 3.208,33 (três mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) por mês, totalizando R$ 38.499,96 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.0661.0015.2034 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FA1DEF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para obras de Pavimentação Poliédrica ser implantada na Rua Armando José Scotti e Rua Darci Pascoalino Zancan, localizados no Distrito Turístico Marinas Scotti, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para obras de Pavimentação Poliédrica ser implantada na estrada rural Linha Arsego, localizados na comunidade de Linha Vorazinho/Aurora, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para obras de Pavimentação Poliédrica ser implantada na estrada rural Pagno/Dalberti, localizados na comunidade de Linha Aurora, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8AC19FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - P.A. Nº 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da Empresa **ADMILSON DONIZETI RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 07.562.947/0001-35 para Contratação de empresa para Reforma de Cadeiras Poltronas tipo Presidente/Diretor com a troca de revestimento em couro sintético de alta resistência e preenchimento de espuma resistente com densidade 35, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).

Paiçandu - PR 16 de Novembro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CC719BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - P.A. Nº 33/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 16/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), EM FAVOR DA **ADMILSON DONIZETI RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 07.562.947/0001-35 PARA REFORMA DE CADEIRAS POLTRONAS TIPO PRESIDENTE/DIRETOR COM A TROCA DE REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PREENCHIMENTO DE ESPUMA RESISTENTE COM DENSIDADE 35, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 16 de novembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A830A03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 477/2023

de 16 de Novembro de 2023.

O Senhor lSMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Mauro Rodrigueiro, RG. nº 4.824.319-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Turismo, para responder como Gestor de Convênio e a funcionária Sumara Tirado da Silva, RG. nº 6.020.795-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe do Departamento de Turismo, para responder como fiscal, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização dos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de Novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5931FA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 259

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 259/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 837 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 839 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 926 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 940 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de novembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C347C260

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 PROCESSO Nº 121/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***NA VEIA PRODUÇÕES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.901.548/0001-03.*

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de show artístico musical, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla **"LÉO & GABRIEL**" com trajetória ímpar no dia de 19 de novembro de 2023, por ocasião da comemoração do 62° aniversário de emancipação política do município de Paiçandu.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Paiçandu, 16 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C7E2C87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 07/2023

RESOLUÇÃO 07/2023

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação n°008/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná;

DELIBERAÇÃO nº 008/2023 – CEDM do Município de Paiçandu
O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 13/11/2023, e registrada na ata n° 01/2023 da 01ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.
CONSIDERANDO o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação (nº008/2023-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.
Art. 2. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paiçandu, 13 de Novembro de 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM/Paiçandu/PR

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:544A3BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 08/ 2023 – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 08/ 2023 – CMDPI

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a 024/2023-CEDI/PR que regulamenta o projeto "Paraná Viaja Mais 60".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2379/2014, de 25 de Julho de 2014, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDPI realizada na data de 13/11/2023, com registro na Ata de nº 10;
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Ação** referente a Deliberação 024/2023-CEDI/PR, que regulamenta o projeto "Paraná Viaja Mais 60".

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paiçandu, 13 de Novembro de 2023.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A3DB164C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 – PROCESSO Nº 117/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 – PROCESSO Nº 117/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para locação de estrutura para eventos para atender as demandas do município de Paiçandu.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 30 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de Novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F00645EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 25-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsável, ELIZANGELA LOPES DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	37 /2023			
b) Modalidade :	Pregão			
c) Data Homologação :	16/11/2023			
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REDE OPTICA DE ACEESO A INTERNET - BEL(BANDA LARGA), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
A.R. LEOPOLDINO - TELECOM ME				
Lote: 1	LOTE 1			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, COM	12,000	1.962,0000	23.544,0000
Total:				23.544,00
Lote: 2	LOTE 2			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, COM	12,000	218,0000	2.616,0000
Total:				2.616,00

Paiçandu, 16/11/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BE8645C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 05/2023

RESOLUÇÃO 05/2023

Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu/PR, conforme Lei n° nº 2463/2015 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião de Posse, realizada no dia 31 de Outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar pela aprovação da Eleição da Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) conforme orienta o artigo 6° da Lei CMDPcD 2463/2015 para o mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o artigos 4° §3°.

Art. 2º. Deste modo, fica nomeada a atual composição da Mesa Diretora do CMDPcD:

I - Presidente:
Antônio Araújo Costa
Representante dos Usuários e/ou Organizações de Usuários;

II - Vice-Presidente:
Stefhani Lorraine de Oliveira Miranda
Represente da Secretaria Municipal de Obras;

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E1F792EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 22/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: empresas VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, a partir de 06 de novembro de 2023**,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Locação de estrutura para shows e eventos para atender às necessidades da Secretaria de Cultura com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras**,** que celebram o presente termo de Apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO** (SOLICITAÇÃO datado em 06/11/2023 – Secretaria de ADM) e os termos DA CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, das ARPS nº 20,21 e 22/2023,** nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do **PREGÃO 22/2023,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

03 – Secretaria de Administração
03.00.1 Departamento da Secretaria de Administração

04.122.0301-2.008.000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 02000 Ficha: 0492

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **PREGÃO 22/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3AE5B6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA– PREGÃO Nº 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME, no CNPJ sob Nº11.954.106/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir** 06 de novembro de 2023**,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratações futuras de **serviços de limpeza mecanizada de bueiros e galerias**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seus demais anexos, que celebram o presente termo de Apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO** e nos termos DA CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, da ARP nº 15/2023** nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do **PREGÃO 13/2023,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
03 – Secretaria de Administração
03.001 Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0301-2.0008.000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 02000
Ficha: 0492

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **PREGÃO 13/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1E145254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 3.984,16	**R$ 4.010,70**

Paiçandu-Pr., 10 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:83D26EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 40ª SESSÃO ORDINÁRIA - 7/11/2023

Ata resumida da 40ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 7 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 40ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário Substituto, presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho) e ausente o Vereador Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário Substituto procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 112, 113, 114 e 115/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 142 e 143/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6178 e 6179/2023; em 2ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 40/2023; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6180 e 6181/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 14 de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única

das indicações 144 a 146/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6180 e 6181/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6C0110E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 25/2023, que tem como objeto a aquisição de luminárias e lâmpadas, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 27.991.401/0001-07, no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Palmeira, 16 de novembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:45555DA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25362/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Organização, Coordenação Técnica e Artística do I Festival de Teatro de Palmeira.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO ARTISTICA DE PALMEIRA inscrita no CNPJ nº. 47.828.480/0001-47 com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.10331/2023
Data de emissão: 14/11/2023

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A246FE24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1410/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85,** neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, inscrito **no CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 20283/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1410/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal do Contrato n.º 1410/2023, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 20283/2023, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
"Ficam designados os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto deste contrato:
Fiscal da obra: Murilo Orlando Malucelli Klas
Fiscal do contrato: Tadeu Mayer Junior.*'*

Leia-se:
*"*Ficam designados os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto deste contrato:
Fiscal da Obra: Murilo Orlando Malucelli Klas.
Fiscal do Contrato: Titular: Luiz Ricardo Rolinski; Suplente: Elisama Nogueira*"**(NR)***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, a ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições do Contrato n.º 1410/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de novembro de 2023.

Hammer Construções e Incorporações Ltda
CNPJ/MF Sob o N.º 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF Sob o N.º 961.736.969-91
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
LUIZ RICARDO ROLINSKI
R.G n. º 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
ELISAMA NOGUEIRA
R.G n. º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:01862DB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1200/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.654.492/0005-68,** neste ato representada pelo **Sr. Joeli Timoteo Ribeiro**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 036.601.079-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 23865/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1200/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo aditivo, fica inserida ao presente instrumento contratual nova unidade para prestação dos serviços, devido à necessidade de instalação de câmeras no âmbito do Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos, localizado à Rua Flávio Santos, n.º 230, Elias Farajala Bacila, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à adição de nova unidade para prestação dos serviços, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 53,96 (cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições do Contrato n.º 1200/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de novembro de 2023.

Mottanet Scm Serviços de Internet, Tecnologia e Telecomunicações Ltda
CNPJ/MF N.º 23.654.492/0005-68
JOELI TIMOTEO RIBEIRO
CPF/MF N.º 036.601.079-48
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF N.º 006.862.309-73
(decreto Municipal N.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA
RG n.º 12.949.343-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:7F38A912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente e representante legal **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22413/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2023 até 16 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de novembro de 2023.

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF n.º 79.572.665/0001-20
ARI ROCHA MEZZADRI
CPF/MF n.º 113.626.939-87
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
LINDOMAR JOSÉ GUESSER
R.G n.º 11103078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
ALINE PACHESKI
R.G n. º 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:981B2FB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1366/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.°**

025.928.969-88, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 29.644.666/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Patrick Maicon Motta**, gerente comercial, inscrito no **CPF n.º 034.771.679-29,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 26174/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1366/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação do prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2024 até 19 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1366/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
Cnpj/mf N.º 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
Cpf/mf N.° 025.928.969-88
(decreto Municipal N.º 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda
Cnpj/mf N.º 29.644.666/0001-64
PATRICK MAICON MOTTA
Cpf N.º 034.771.679-29
Contratada

Testemunhas:

_____
MAURÍCIO RIPKA
R.G n.º 7.127.586-8
Fiscal do Contrato

_____
THAIS DE ALMEIDA SANTOS
R.G n.º 9.749.078-3
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:F5C8D1AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24620/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 05/12/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de novembro de 2023
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8F9DBD98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25148/2023

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 05/12/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de Novembro de 2023
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7FD21986

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA NONA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA NONA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos

de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 14/11/2023 às 14 horas, fora apresentado o envelope de documentação e após análise e julgamento, fora considerada apta para credenciar-se a seguinte participante:

- LIGIA MANSUR MARCIAL inscrita no CPF nº.001.720.606-56.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:CDC89588

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.021 DE 16/11/2023 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Portaria n.º 1.021 de 16/11/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso II.

Art 2º - Fica o conselheiro tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8329E77F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO Nº 001/2021

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO Nº 001/2021 - Contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS** LTDA, CNPJ 20.509.544/0001-40 localizada na Rua Eduardo Burgadt, 580, Contorno, Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada **por PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI,** portadora da cédula de identidade R.G. Nº 9.746.558-4, CPF nº 055.065.829-78, residente na Rua Eduardo Burgadt, 580, Contorno, Ponta Grossa/PR, firmam este **IV TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 005/2021 – PREGÃO Nº 001/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 23/11/2023 e 22/11/2024, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor mensal para R$ 3.438,27 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 41.259,24 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 005/2021 – Pregão nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 005/2021 – PREGÃO Nº 001/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

_____
Simone Follador
CPF: 636.045.589-72

_____
Railson Vieira da Silva
CPF: 005.172.449-93

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:603BF021

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.803 DE 16/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 38.083,78

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.083,78 (trinta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
894 - 3.3.90.30.00.00 711 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.021,85
895 - 3.3.90.30.00.00 778 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.303,76
896 - 3.3.90.30.00.00 795 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10,76
897 - 3.3.90.39.00.00 835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 26.747,41

Total Suplementação: R$ 38.083,78

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
711	R$ 1.021,85
778	R$ 10.303,76
795	R$ 10,76
835	R$ 26.747,41

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E456D181

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.804 DE 16/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 63.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
893 - 3.3.90.32.00.00 948 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 63.000,00

Total Suplementação: R$ 63.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R$ 63.000,00

Total da Receita: R$ 63.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8FFFF386

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.620 DE 16/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 38.083,78

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.803 de 16/11/2023,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.083,78 (trinta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
894 - 3.3.90.30.00.00 711 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.021,85
895 - 3.3.90.30.00.00 778 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.303,76
896 - 3.3.90.30.00.00 795 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10,76
897 - 3.3.90.39.00.00 835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 26.747,41

Total Suplementação: R$ 38.083,78

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
711	R$ 1.021,85
778	R$ 10.303,76
795	R$ 10,76
835	R$ 26.747,41

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6D5BD77E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.621 DE 16/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 63.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.804 de 16/11/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
893 - 3.3.90.32.00.00 948 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 63.000,00

Total Suplementação: R$ 63.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R$ 63.000,00

Total da Receita: R$ 63.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:56C178FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.622 DE 16/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
205 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
208 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8F5554D4

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JOSE PRZYBYSEWSKI - P.A 18601/2023.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Rua Luiza T. Malucelli, nº 134, centro cívico – CEP 84.130-000 – Palmeira/PR – Fone: (42) 3909-5000

NOTIFICADO: JOSE PRZYBYSEWSKI
CPF/MF sob o nº 488.xxx.xxx-53
Endereço: CHACARA CAPAO BONITO, 0, CHACARA, COLONIA FRANCESA

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 18601/2023 e 598/2023 referentes aos autos de infração de trânsito por não identificação do condutor a época em que o notificado era Secretário Municipal de Meio Ambiente, responsável pela frota desta pasta, e considerando a instrução normativa nº 02/2014 em seus artigos 14, 15, 21 II e 23 o
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídi-ca de direito público interno, com sede na Praça Mal. Floriano Peixoto, 11, CEP 84130-000, inscrito no CNPJ sob o n° 761798290001-65, neste ato representado pelo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOSE PRZYBYSEWSKI , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 488.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira, PR - CEP 84130-000, vem, por meio do presente
NOTIFICAR
O Srº. JOSE PRZYBYSEWSKI para que, no prazo de 15 (quinze) dias uteis realize o pagamento no importe de R$ 3.904,46 referente aos autos de infração:
- Auto de Infração nº 275350-K000362224 (NIC1091251, na data de 23/11/2020, sendo o local Av. Wenceslau X BR 476 no município de Curitiba/PR); Veiculo Hyndai HB20, Placa AZU-3569.
- Auto de Infração nº 277770-00034418 (NICA0077093, na data 16/01/2020 Av. Visconde de Mauá, município de Ponta Grossa/PR); Auto de Infração nº 275350-NIC0639094, na data de 14/06/2016, município de Curitiba/PR; Veiculo Fiat/Uno, Placa ASF-2944.
- Auto de Infração nº 27770-NIC0079261, 277770-NIC0081801, 277770-NIC0083504, 277770-NIC0087197, 277770-NIC0087526, 277770-NIC0087996, 277770-NIC0088321; Veiculo Fiat/Palio Fire, Placa AZK-1548.
sob pena de inscrição em dívida ativa e da aplicação das disposições legais.

Ressalta-se que, em caso de pagamento dentro do prazo estipulado, o notificado deverá comprarecer ao setor de tributação, localizado na Rua Luiza Trombinni Malucelli, nº 134, Centro, Palmeira/PR, para que assim realize o ressarcimento aos cofres publicos.

Palmeira, 11 de outubro de 2023.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D0DFB80

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, reunido ordinariamente de modo presencial na data de 13 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Considerando o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação (nº008/2023-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE
Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Palmeira, 16 de novembro de 2023.

CLEIDE CAMILLO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B0C86149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 16/11/2023
Data fim: 17/11/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: MARINGÁ/PR
Código do IBGE do Município destino: 4115200
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do encontro com a deputada federal e presidente nacional do PT, Gleisi Hoffmann, com o deputado estadual e presidente do PT-PR, Arilson Chiorato, e com o vereador do PT em Maringá, Mario Verri, na Câmara Municipal de Maringá – PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de novembro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:77726E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Ofício 07/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 16/11/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio - CID CENTRO de Pitanga, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.

VALOR: R$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: M A ULIANA CNPJ: 04.461.206/0001-70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	80	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 16/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **M A ULIANA,** empresa inscrita no CNPJ: 04.461.206/0001-70.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2023, Dispensa de Licitação n° 7/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 7/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **M A ULIANA,** inscrita no CNPJ: 04.461.206/0001-70

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023	**DATA:** 16/11/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023/2023	
CONTRATADO: M A ULIANA	
CNPJ: 04.461.206/0001-70	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7B85BA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 574/2023

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Padre Denildo da Silva."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Padre Denildo da Silva, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:396B8DC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 575/2023

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Carlos Dionísio de Araújo Folha."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Carlos Dionísio de Araújo Folha, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:4290C0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 576/2023

"FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ PARA O SENHOR SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Sandro Alex Cruz de Oliveira, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:118FA359

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 577/2023

"FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ PARA O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Carlos Roberto Massa Júnior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:D68082EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 012/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: L N DA SILVA LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros alimentícios perecíveis, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 6.095,14 (seis mil, noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:F833E044

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 129/2023

Nomeia GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA para o cargo de Diretor Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula 347-1, para o cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:465BA3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.816

DECRETO Nº 4.816

"Substitui representante do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá - CONDEPH."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.593/2023 e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.815, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 4.239, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada SIMONE PEREIRA DE MELLO, a compor o Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá – CONDEPH, como representante titular do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá – IHGP, instituída pelo Decreto nº 4.603, de 18 de julho de 2023, em substituição a JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA FILHO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D220448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.518

PORTARIA Nº 7.518

"Designa Fabiano Martins de Carvalho para exercer interinamente a função de Comandante Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 11, III, §1º, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.617/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matricula nº 5.331-1, para exercer interinamente a função de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, pelo período de 16 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, em virtude do afastamento do titular, Leônidas Martins Junior, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E16F222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - EDISON VENANCIO BATISTA

Processo Administrativo n° 27.943/2022,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **EDISON VENANCIO BATISTA,** Matrícula n° 4.951-1, Agente Operacional, admitido em 15/03/1999, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 16 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3DB3E85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.819

DECRETO Nº 4.819

"Nomeia Vera Maria Pires das Neves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VERA MARIA PIRES DAS NEVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF7F2B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.820

DECRETO Nº 4.820

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Municipal 4.133, de 23 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira), na forma do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.133, de 23 de março de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.365, de 08 de novembro de 2023, em decorrência do Dia Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Excluam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7214ED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.519

PORTARIA Nº 7.519

"Torna sem efeito a Portaria nº 7.496, de 09 de novembro de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o contido no protocolado sob nº 53.434/2023,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 7.496, de 09 de novembro de 2023, que incluiu o nome da servidora Jucelma de Lima Silva na Portaria nº 6.601 de 03 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8BB6DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.520

PORTARIA Nº 7.520

"Cede a servidora Jucelma de Lima Silva para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.434/2023, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida, em caráter temporário, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde, a servidora municipal JUCELMA DE LIMA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 5.279-1, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão da servidora, cargo efetivo, ficará vigente até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B46A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global do lote único, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único,, para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESTAURANTES "POPULAR" E "CIDADÃO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.217.520,00 (sete milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos e vinte reais)
A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1788, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788.

PARANAGUÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD025269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 52.909/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.704/2022, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA do processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para adequação e manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas, alamedas e ilhas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários.
Sendo assim, fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José.
O inteiro teor do edital retificado e seus anexos, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD584932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Camisetas com Proteção UV, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 1028000
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 30/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 224.130,13 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e treze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F73C202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2022 – FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 – FASP - PROTOCOLO Nº 34.324/2023 - FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 090/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNIICIPAL, PARA AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.
FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo.
PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.
PARANAGUÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FAD56AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. Nº 13.729.206/0001-07;
- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 19.850.311/0001-78;
- K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A - C.N.P.J. Nº 35.157.507/0001-38;
- SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.645.157/0001-77;
- NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.485.708/0001-27;
- PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA - C.N.P.J. Nº 17.431.088/0001-07;
- ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A – C.N.P.J. Nº 10.836.436/0001-79;
- AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 33.458.003/0001-22;
- REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA - C.N.P.J. Nº 25.126.895/0001-36;
-SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – C.N.P.J. Nº 37.092.326/0001-04;
- MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – C.N.P.J. Nº 43.403.587/0001-92.

Objeto: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 34.323/2023". Com fulcro com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 34.323/2023

Valor total da Contratação: R$ 4.334.152,32 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) - Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Local: Unidade de Pronto Atendimento- UPA, Duração: 12h, Período: Diurno e Noturno. Dias: Segunda-feira à Domingo (ininterrupto incluído feriados)

Dotação orçamentária:
10.01.2063.010.0301.006.3339039.5010.1520;
10.01.2063.010.0302.006.3339039.5030.1493.

Foro: Paranaguá-Pr

Data:14/11/2023

LÍGIA REGIA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:171F8CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0432023, que tem por objeto**: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e,**

atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 34.323/2023". Com fulcro com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico o objeto da Contratação às empresas Credenciadas: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. Nº 13.729.206/0001-07; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 19.850.311/0001-78; K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A - C.N.P.J. Nº 35.157.507/0001-38; SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.645.157/0001-77; NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.485.708/0001-27; PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA - C.N.P.J. Nº 17.431.088/0001-07; ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A – C.N.P.J. Nº 10.836.436/0001-79; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 33.458.003/0001-22; REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA - C.N.P.J. Nº 25.126.895/0001-36; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – C.N.P.J. Nº 37.092.326/0001-04; MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – C.N.P.J. Nº 43.403.587/0001-92.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 14 de Novembro de 2023.

LÍGIA REGIA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B19B9168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Novembro de 2023
LÍGIA REGIA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:59345526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 012/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/11/2023

Ata nº 012/2023 - Reunião Extraordinária realizada no dia 16/11/2023

Às 11 horas dos 16 dias do mês de novembro do corrente ano foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de forma virtual pelo google meet com a pauta única: **Deliberação sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher**, conforme lista de presença em anexo. A presidenta do Conselho, a sra. Matsuko deu boas vindas a todas e passou a palavra para a sra. Thaiz e a sra. Nathalya que expuseram a necessidade da formalização da adesão do conselho para o recebimento de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal. Foi apresentado pelas senhoras citadas a planilha a ser preenchida e os valores que serão repassados para o Fundo Municipal e a proposta de aplicação. As conselheiras presentes fizeram alguns questionamentos que foram esclarecidos e houve concordância por parte de todas as presentes de aprovar a adesão e que a utilização dos recursos serão acompanhados pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, a sra Matsuko deu por encerrada a reunião e lavrou esta ata.

MATSUKO MORI BARBOSA
Presidente - CMDM

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:A29D31D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Resolução 002/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher

CONSIDERANDO:
- A Lei Municipal no 3232, de 16 de dezembro de 2011 que dispõe sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências;

- A apresentação da Deliberação e Plano realizada em reunião extraordinária realizada em 16 de Novembro de 2023 e constada em ata nº 012/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar na presente data o Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, conforme Deliberação nº 008/2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MATSUKO MORI BARBOSA
Presidente - CMDM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:8A833485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho e Beatriz Nazaré da Silva Natel. Pela FASP presente a Diretora Geral Luciana Santos Costa e o Procurador Jurídico Marcelo Mendes Teixeira. Registrou-se a ausência do conselheiro Mauricio dos Prazeres Coutinho.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde , Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, constatada a presença do quórom, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros o respectivo assunto:
1. Alteração do contrato de gestão firmado junto ao Município de Paranaguá, na forma do artigo 14 e seguintes da Lei Orgânica da FASP (LC 230/2019), bem como do previsto no seu Regimento Interno e Estatuto Social;
Aberta a sessão a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros, expôs o item da pauta com os motivos da solicitação proposta pela FASP. Esclareceu que a alteração do contrato de gestão, por meio de termo aditivo, consiste na possibilidade de o Município e a FASP atuarem de forma híbrida na gestão das Unidades de urgência, em especial a UPA "João Pereira" e Unidade "Rodrigo Gomes" na

Ilha dos Valadares. Destacou que o Município passará a fornecer somente mão-de-obra médica durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. Esclareceu que a FASP permanecerá com a gestão e fornecimento integral dos demais profissionais, à exemplo da enfermagem, cabendo ao Município somente os profissionais médicos de forma conjunta.
Com a palavra o Dr. Brasil Vianna Neto solicitou a alteração do termo da minuta aditiva para que constasse o termo "profissional médico" e não "profissionais de medicina", pois compreende que tornaria muito abrangente a possibilidade de contratação.
Em seguida foi esclarecido pela Senhora Presidente pela possibilidade da alteração, sendo que não houve oposição dos demais conselheiros.
Feitos estes registros, foi aberta a palavra ao Conselho que não apresentou outras oposições.
Pela Senhora Presidente foi aberta a votação para aprovação da proposição, sendo que por unanimidade foi aprovada a indicação, na forma proposta, para a alteração do contrato de gestão firmado junto ao Município de Paranaguá, na forma do artigo 14 e seguintes da Lei Orgânica da FASP (LC 230/2019), bem como do previsto no seu Regimento Interno e Estatuto Social.
Por fim, deu-se por encerrada a 21ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 16 de novembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***LUCIANA SANTOS COSTA***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:288BF0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP 7°. TERMO ADITIVO

7°. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em 10/12/2019 entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Eugênio, n°. 959, Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260, presentes de um lado o **Município de Paranaguá**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 76.017.458/0001-15, com sede situada na Avenida Júlia da Costa, n°. 322, Centro Histórico, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, brasileira, inscrita CPF/MF n°. 877.595.199-15, e de outro a **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, com sede situada na Rua Baronesa do Cerro Azul, n°. 1.017, Alto São Sebastião, CEP 83.203-420, Paranaguá – Paraná, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, neste ato representada pela Diretora Geral, LUCIANA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 62895454 (SESP/PR) e inscrita no CPF/MF sob o número 01463151977, promovem o sétimo termo aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em dezembro de 2019, entre as partes acima denominadas, conforme passa a expor a seguir.

CONSIDERANDO que a cláusula décima do Contrato de Gestão primário permite alterações de diversa natureza, mediante acordo entre as partes, materializado por meio de termo aditivo;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que em seu artigo 2º, disciplina que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

CONSIDERANDO que "o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

CONSIDERANDO que incumbe ao Município a organização administrativa no que tange aos serviços de saúde, em especial ao poder de conveniência e discricionariedade que lhe é conferido, bem como que poderá o ente dispor de mais recursos e equipamentos conforme a demanda exigida.

CONSIDERANDO o apontado pelos Ofícios nº 1717/2023-SEMSA e 178/2023-SEMFA, que dão conta de que o Tribunal de Contas do Estado promoveu a incorporação ao índice prudencial com despesas de pessoal do Município de Paranaguá de todos os valores por ele repassados à FASP por conta do Contrato de Gestão ora repactuado, independentemente de sua utilização se dar ou não com despesas de pessoal, fato este que, em tese, causou o extrapolamento do limite de despesas de pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o atual cenário exige demandar as ações de contenção de gastos, as quais são indicadas pelo Acórdão TCE/PR nº 3127/2015-Pleno como reduzir em, pelo menos, 20% os gastos com comissionados e funções de confiança. Caso não seja suficiente para voltar ao limite, o município deverá exonerar os servidores não estáveis. Se, ainda assim, persistir a extrapolação, servidores estáveis deverão ser exonerados;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 0064210-73.2022.8.16.0000, proferida em data de 17/07/2023, que deferiu a cautelar pleiteada para o fim de suspender a eficácia do art. 1º da Lei Municipal nº 4077/2021, que elevava o valor do subsídio do Prefeito Municipal e, consequentemente, reduziu o teto constitucional da remuneração dos servidores públicos de Paranaguá.

CONSIDERANDO o eminente risco de evasão e/ou necessidade de exoneração de profissionais de saúde em virtude das perdas salariais, devendo-se, por outro lado, serem utilizados todos os mecanismos legalmente permitidos para evitar a descontinuidade do serviço público de saúde, tem-se no credenciamento uma hipótese, a fim de se promover em caráter complementar, acessório, temporário e excepcional a contratação de profissionais de saúde para continuidade dos serviços prestados.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de sua Resolução nº 5351/2004 entendeu "pela possibilidade de contratação direta de prestadores de serviços médicos especializados, por meio de contrato ou pelo sistema do credenciamento, desde que respeitados os valores da tabela Sistema Único de Saúde – SUS".

RESOLVEM as partes pactuarem o presente termo aditivo, com as seguintes e inclusas cláusulas ao Contrato de Gestão:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo II, alíneas 'g' e 'h' do Contrato de Gestão firmado em 10 de dezembro de 2019, que passam a serem definidos da seguinte forma:

1.1.1. O Plano Operativo Anual da Unidade Operacional "Pronto Atendimento – UPA" passa a possuir gestão híbrida pelas partes ora pactuantes, sendo facultado ao Município de Paranaguá o fornecimento de mão-de-obra médica na forma e modo que lhe convier, observando-se em especial a gestão dos atendimentos médicos nos períodos noturnos, finais de semana e feriados.

1.1.2. O Plano Operativo Anual da Unidade Operacional "Unidade de Saúde 24h Rodrigo Gomes" passa a possuir gestão híbrida pelas partes ora pactuantes, sendo facultado ao Município de Paranaguá o fornecimento de mão-de-obra médica na forma e modo que lhe convier, observando-se em especial a gestão dos atendimentos médicos nos períodos noturnos, finais de semana e feriados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1 Ambas as partes ora pactuantes são responsáveis pela fiscalização do bom andamento dos trabalhos desempenhados nas Unidades descritas na cláusula primeira.

2.2. Em vista a gestão híbrida ora pactuada, resta fixado que o fornecimento de mão-de-obra de profissionais de saúde que não os médicos, permanecem sob inteira responsabilidade da FASP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste perante o representante legal do Município de Paranaguá e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

4.2 Permanecem inalteradas e com seus correlatos efeitos as demais cláusulas do Contrato de Gestão celebrado entre as partes, inclusive os firmados nos aditivos previamente publicados, e que integram o presente termo aditivo.

Paranaguá, 16 de novembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral da Fasp

Testemunhas:

Paulo Sérgio Charneski Santos
Superintendente de Gestão e Planejamento – SEMSA

Mayara Ariadne De Souza
Diretora Adm. e Financeiro - FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7E5F9AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Roberto dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Botini, Gonçalves e Cia Ltda, CNPJ nº 07.872.728/0001-52, em 13 de novembro de 2023, que tem por objeto o fornecimento de combustível - gasolina comum, de forma parcelada e contínua, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Designar o servidor Bruno Henrique Ferreira dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 16 de novembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4852D16C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Assistente Administrativo foi desclassificado em face de ter enviado declaração de desistência da vaga..

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	Classificação
Gustavo Fujimori da Silva	10º lugar

Paranavaí, 16 de novembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:092468B3

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.541/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica revisado o benefício de aposentadoria no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM da servidora pública municipal **APARECIDA SALME**, inscrita no CPF sob nº 038.498.199-22, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.349,51**, fixados de forma proporcional a 7.162/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto, revoga e substitui os Decretos nº 24.663/2023 e 25.318/2023, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/02/2023.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CCBA48D3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Considerando o interesse comum dos Municípios de Paranavaí e Terra Rica no transporte de alunos, mantendo-se o dever constitucional à educação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.194/2013, que autoriza a Poder público Municipal celebrar o Convênio com o Município de Terra Rica para o transporte de alunos residentes no Município de Paranavaí, matriculados em escolas do Município de Terra Rica.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, e de outro o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE**,** resolvem formalizar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PLANO** ao Termo de Convênio nº 001/2023, autorizando o MUNICÍPIO DE TERRA RICA a utilizar os **Rendimentos Gerados na Conta do Convênio** para o custeio de suas atividades contidas neste Termo, sem alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos Rendimentos existentes na Conta do Convênio é de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor original do Termo de Colaboração é de R$ 333.960,00 e com os rendimentos de R$ 7.597,54 passará para R$ 341.557,54.
PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – VALOR CONCEDENTE: R$ 341.557,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	TRANSPORTE E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.1	PAGAMENTO DE 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2023, COM DESPESA DE 242 KM/DIA DE CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS..... 33.90.33.03.03 Despesas com Transporte.	R$ 341.557,54
	TOTAL DAS DESPESAS GERAL COM ITEM 1	R$ 341.557,54

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS	R$ 341.557,54	R$ 341.557,54
	TOTAL DAS DESPESAS		R$ 341.557,54

06 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 0,00)
CONCEDENTE: R$ 344.660,00

Janeiro R$ 0,00	**Fevereiro** R$ 0,00	**Março** R$ 0,00	**Abril** R$ 111.320,00
Maio R$ 111.320,00	**Junho** R$ 111.320,00	**Julho** R$ 0,00	**Agosto** R$ 0,00
Setembro R$ 0,00	**Outubro** R$ 0,00	**Novembro** R$ 7.597,54	**Dezembro** R$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA: as despesas desse Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.40.41.00.00.00.00.00.00 (contribuições).

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº001/2023, original.

Estando as partes de comum acordo, celebram o presente convênio em três vias de igual valor, teor e forma, diante de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:79D313C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.547/2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CLEUSA APARECIDA GUTIERRE**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Matrícula nº. 1469-01), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 02/10/2023 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A9F28D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1019/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LARISSA DOS SANTOS LOURENÇO.

Considerando*o processo nº 63155/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LARISSA DOS SANTOS LOURENÇO**, Matrícula nº 10648-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 06/11//2023 e término em 03/05/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRODE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:BF977AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1020/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, NATHALIA INGRID BOER**.**

Considerando*o processo nº 64046/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **NATHALIA INGRID BOER**, Matrícula nº 10377-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA 2 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/11/2023 e término em 07/05/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRODE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:3F88059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1021/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO,** Matrícula n° 10945-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:EC407E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1022/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIANA SOARES DE ALMEIDA,** Matrícula n° 9984-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA (25 HORAS)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:9F619A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1023/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FERNANDA VALERIA DOSSO GATTI,** Matrícula n° 6563-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:4E11865A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1024/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ETTORE FERNANDES GIOVINE,** Matrícula n° 10122-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:24855234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **TASIANE CRISTINA DE SOUZA,** Matrícula n° 6755-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:66887130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1026/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO,** Matrícula n° 9967-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO GERAL DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:887CD8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 25.525/2023 - NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU POR DESTINAÇÃO ECONÔMICA DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 25.525/2023

Normatiza os procedimentos de não incidência do IPTU por destinação econômica de Imóvel Rural localizado no Perímetro Urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos administrativos que visem o cancelamento de créditos tributários referente a não incidência de IPTU em imóvel de característica rural de destinação econômica dentro do perímetro urbano do Município de Paranavaí;

CONSIDERANDO o art. 156, incisos IX e X, da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e o art. 52, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº 2.384/2002 (CTM);

CONSIDERANDO o art. 139, §1º e incisos, §2º e §3º, art. 140, §1º e §2º, art. 141, incisos I e II, art. 144 e art. 145, todos da Lei Municipal nº 2.384/2002 (CTM);

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto normatiza os procedimentos a serem exigidos e analisados para a não incidência do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) por destinação econômica em imóvel rural dentro do perímetro urbano do Município de Paranavaí.

Art. 2º Poderão ser cancelados os créditos tributários de competência do Município de Paranavaí, inscritos ou não em dívida ativa, quando existir:
I - Decisão judicial transitada em julgado que cancele a cobrança do tributo ou declare sua inexigibilidade;
II - Decisão administrativa irreformável favorável ao cancelamento do tributo, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória;
§ 1º Para débitos inscritos em dívida ativa o cancelamento será precedido do estorno da inscrição da dívida ativa e do estorno da transferência do débito para dívida ativa.
§ 2º Quando existir ação de execução fiscal sobre o débito, a Decisão Administrativa será encaminhada à Procuradoria Geral do Município que procederá o pedido de extinção judicial da execução fiscal.

Art. 3º O requerimento de não incidência tributária do IPTU deverá ser realizado por meio de processo administrativo por provocação de quem tiver legitimidade em relação ao imóvel, via sistema de Processo Digital, devendo conter os seguintes requisitos mínimos:
I – Requerimento devidamente preenchido contendo argumentos que demonstrem o período que visa a não incidência, a titularidade do direito e a legitimidade para requerer o cancelamento do tributo e/ou declaração de não incidência, conforme previsto nos artigos 121 e 124 do Código Tributário Nacional e legislação municipal.
II – Documentos e informações para identificação do contribuinte legitimado (interessado):
a) Registro Geral – RG (carteira de identidade) e CPF ou CNH;
b) Contrato Social Consolidado ou Contrato Social e todas as alterações, RG e CPF ou CNH do representante legal da pessoa jurídica e documento que comprove a situação como representante;
c) Endereço completo;
d) Endereço de e-mail;
e) Telefone(s);
III – Certidão de óbito, quando o titular for falecido, ficando o inventariante legitimado para requerer em nome do espólio ou na inexistência de inventário qualquer um dos herdeiros;
IV – Procuração com poderes específicos acompanhada de cópia do RG e CPF (ou CNH) do Outorgante, quando for o caso;
V – Os seguintes documentos comprobatórios de exercício de atividade rural e/ou silvipastoril, de forma cumulativa:
a) Declaração e Recibo de entrega do Imposto Territorial Rural (ITR) do período;
b) Matrícula(s) atualizada(s) do imóvel, sendo aceita a matrícula emitida pelo Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC, sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), através do domínio https://registradores.onr.org.br (dentro da validade de 30 dias - art. 1º, IV, do Decreto nº 93.240, de 9/9/1996);
c) Comprovante de Inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural);
d) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) no Incra;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná (CICAD-PRO);
f) Notas fiscais de produtor do período (ano anterior ao fato gerador);
g) Notas fiscais de insumos ou materiais consumidos no imóvel;
§ 1º O requerimento deverá estar devidamente fundamentado, assinado pelo requerente ou representante legal da pessoa jurídica contribuinte e munido da documentação comprobatória necessária à sua apreciação. Na falta de quaisquer documentos indispensáveis, será indeferido de pleno o pedido sem análise do mérito.
§ 2º Caso a propriedade se encontre cedida através de arrendamento/parceria/comodato, deverão ser anexados ao processo administrativo:
I - RG e CPF do Arrendatário(a);
II - Contrato de Arrendamento com firma reconhecida em tabelionato;
III - Certificado de Cadastro de Produtor - CICAD-PRO do arrendatário(a);
IV – Notas fiscais de produtor do período (ano anterior ao fato gerador);
V – Notas fiscais de insumos ou materiais consumidos no imóvel.

Art. 4º O processo administrativo será encaminhado à autoridade tributária competente lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará o exame de admissibilidade (para o prosseguimento ou não do processo) e posteriormente a análise do mérito emitindo parecer fundamentado sobre a incidência do imposto (IPTU).
§ 1º A autoridade tributária competente poderá requerer documentos e diligências que se mostrarem necessárias a instrução do processo, dentre elas: a vistoria "*in loco*", devendo relatar a existência dos requisitos elencados do art. 139 da Lei nº 2.384/2002, mencionar data e hora e instruir o expediente com registros fotográficos da propriedade.
§ 2º Deverá restar comprovada a destinação econômica rural do imóvel (exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial) a fim de definir a natureza de sua utilização para reconhecimento ou não da incidência do IPTU.

Art. 5º Após análise de admissibilidade e emissão de parecer fundamentado sobre a incidência do IPTU o processo será encaminhado ao Diretor de Receitas para decisão em primeira instância, que decidirá de forma fundamentada.
§ 1º Quando a decisão acolher o pedido de não incidência do IPTU, o processo será encaminhado novamente à autoridade administrativa competente, para que proceda às anotações, o cancelamento do tributo e o registro nos sistemas informatizados.
§ 2º Quando a decisão negar o pedido de não incidência do IPTU, o processo será remetido à autoridade administrativa competente, para fins de arquivamento, anotações e registro nos sistemas informatizados.
§ 3º O Contribuinte será informado da decisão do processo conforme art. 111, da Lei nº 2.384/2002 (CTM), podendo apresentar recurso da decisão, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, obedecendo os critérios do §1º, do art. 110, da Lei nº 2.384/2002 (CTM), sendo que terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.
§ 4º Sendo apresentado recurso, preparado o processo para a decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando fundamentadamente a procedência ou improcedência da impugnação.
§ 5º Sendo o pedido julgado improcedente, os tributos ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos e na procedência do pedido, será concedido novo prazo para o pagamento, se for o caso.

Art. 6º Caso o pedido de não incidência tributária seja indeferido pelo Diretor de Receitas, poderá o sujeito passivo interpor recurso ao Secretário de Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a ciência do indeferimento, conforme prevê o art. 114 da Lei nº 2.384/2002.
Parágrafo único. Proferida a decisão de segunda instância, o Secretário de Fazenda remeterá o processo à autoridade administrativa conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 7º Quando o cancelamento do tributo for efetuado por determinação judicial, mediante sentença transitada em julgado, que reconheça a nulidade do lançamento ou sua inexigibilidade, o processo administrativo tramitará da seguinte forma:
I - O processo será aberto pela Procuradoria Geral do Município, para o cumprimento de sentenças por determinação do poder Judiciário, com a devida manifestação sobre o caso e indicação clara a determinação judicial;
II - Sendo a abertura do processo realizada pelo contribuinte deverá ser remetido para a Procuradoria Geral do Município para manifestação e indicação da determinação judicial;
III - Após a manifestação e indicação da determinação judicial a Procuradoria Geral do Município encaminhará o processo para a Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - O processo será encaminhado à autoridade administrativa competente, para que proceda às anotações, o cancelamento ou baixa do tributo e o registro nos sistemas informatizados.

Art. 8º O cancelamento ou baixa do tributo seguirá regulamentação específica, obedecendo, no sistema informatizado, a função do duplo grau de revisão, de modo que a efetivação do ato envolva, ao menos, dois diferentes servidores públicos municipais, sendo um deles a autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. Juntar-se-á no processo documento que demonstre o cumprimento da ocorrência do duplo grau de revisão.

Art. 9º O cancelamento ou baixa do tributo no sistema informatizado será realizado exclusivamente por servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda com competência legal para pratica do ato.

Art. 10 Caso seja pertinente e havendo dúvidas sobre a interpretação do título judicial, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para apreciação.

Art. 11 A Diretoria de Receitas encaminhará para a Unidade de Controle Interno relatório detalhado dos cancelamentos de tributos e suas justificativas, dentro de cada exercício fiscal.
§ 1º Poderá ser realizada auditoria, por amostragem, diretamente executada pela Unidade de Controle Interno, dentro da sua esfera de atuação.
§ 2º A auditoria quando concluída pela Unidade de Controle Interno, será encaminhada para a Diretoria de Receitas, para conhecimento e eventuais providências.
§ 3º Fica estabelecido que poderá, a qualquer tempo, ocorrer auditoria extraordinária, conforme assim exigir.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se as suas disposições aos pedidos de não incidência apresentados anteriormente à data da sua vigência e ainda não analisados de forma definitiva, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:001EF8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e**COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05**. **Objeto**: Registro de preçospara futura e eventual prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais marcas HP e Ricoh. **Valor**: O valortotal estimadoa ser pago pela contratação será de R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir 20 de novembro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**: 136/3.3.90.39.17.00.00 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 10/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 72/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 14 de novembro de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

LEOMIR MORELATTO-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:09F6AC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023 – PROCESSO N.º 223/2023

PARTES: Município de Pato Branco e ICETRAN – Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Inscrição e participação de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo e Transporte de Emergência Completo/Atualização na modalidade de ensino a distância, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 7.720,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1796-20965, 1778-13780. DISPENSA: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 13 de novembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU -
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3F756D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023. PROCESSO N° 181/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de cestas natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com valor total de R$ 744.900,00.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:49BFD7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023. PROCESSO Nº 181/2023.

OBJETO: A aquisição de cestas natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 891 - 7123. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 378/2023. **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com valor total de **R$ 744.900,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 14 de Novembro de 2023. Representante legal – Otavio Augusto Lachman. Prefeito - Robson Cantu.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2023.

PREFEITO ROBSON CANTU

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B7F5B947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2020

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para prestação de Serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento a população

própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. Fica alterado o quantitativo dos itens a serem ofertados, considerando o aumento de atendimentos junto a UPA24h. As demais condições permanecem inalteradas. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital, de segunda a sexta feira, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, situada na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1905.

Pato Branco, 10 de novembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:85A8A5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023. PROCESSO N° 191/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical; carrinho plataforma e empilhadeira semielétrica para utilização no processo de compactação de papel, papelão, plásticos e similares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COTAAPB e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.366.168/0001-74, com valor total de R$ 22.997,00. **V H FERNANDES ALVES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.857.936/0001-10, com valor total de R$ 84.765,00. **C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.152.392/0001-54, com valor total de R$ 3.316,34.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E682C973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 À 169/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023. PROCESSO N° 191/2023.

OBJETO: A aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical; carrinho plataforma e empilhadeira semielétrica para utilização no processo de compactação de papel, papelão, plásticos e similares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COTAAPB. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **Contrato n° 167/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.366.168/0001-74. **VALOR TOTAL: 22.997,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 14 de Novembro de 2023. Rafael Codognotto Pereira- Representante Legal, Robson Cantu – Prefeito. **Contrato n° 168/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **V H FERNANDES ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.857.936/0001-10. **VALOR TOTAL: 84.765,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 16 de Novembro de 2023. Vitor Hugo Fernandes Alves - Representante Legal, Robson Cantu – Prefeito. **Contrato n° 169/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **C.K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.152.392/0001-54. **VALOR TOTAL: 3.316,34**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 14 de Novembro de 2023. Cleidiane Andiara Borre - Representante Legal, Robson Cantu – Prefeito.
Pato Branco, 16 de Novembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AA669CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – PROCESSO N.º 135/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando solicitação administrativa proferida através do despacho 15 do Processo Administrativo n.º 5.463/2023, requerendo a anulação do processo licitatório na modalidade; em razão de erro na Plataforma Compras; Considerando que a etapa competitiva ficou prejudicada em razão do erro na Plataforma Compras; Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF; A Administração manifesta a intenção de ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico n.º 69/2023 – Processo n.º 135/2023; exclusivamente da sessão pública. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação deste.

ROBSON CANTU -
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:01EE7B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023 – PROCESSO N.º 226/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Air Liquide Brasil LTDA. OBJETO: Aquisição de aparelho de ventilação mecânica CPAP e máscara oronasal destinada aos pacientes usuários do SUS, em virtude de sentença jurídica das ações civis públicas. VALOR: R$ 3.840,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1694-9365. DISPENSA: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.

Pato Branco, 16 de novembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU -
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6816FD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PROVA DE CONCEITO 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - PROCESSO Nº 208/2023

OBJETO: Fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal - PATOPREV, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da administração municipal.
DATA DA ANALISE: 21, 22 e 23 de novembro de 2023, nos horários das 08h30min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min.
LOCAL: Na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, situada àR.LídioOltramari, 1628 -Fraron, Pato Branco - PR, 85503-381.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B3C5A2F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022, PROCESSO Nº 325/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO CANCELAMENTO: Nos termos do Art. 13, §2° do Decreto Municipal n° 5.081, de 2007, bem como, diante da análise da Secretaria Municipal de Saúde, fica cancelada parcialmente a Ata de Registro de Preços n° 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 139/2022, Processo n° 325/2022, suprimindo-se o item 102, conforme indicado no Anexo I. Permanecem em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços e demais itens com preços registrados.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DA40995A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO Nº 74/2018/GP.

PARTES: Município de Pato Branco e V. F. CESCA & CIA LTDA - ME. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem imóvel de propriedade do Município de parte de suas benfeitoras, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, n° 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da quadra 791, em Pato Branco- PR. RESCISÃO: Nos termos do, Art. 77, Art. 78 inciso I e Art. 79 inciso I, da Lei n° 8.666/93, rescinde unilateralmente o Contrato de Outorga de Uso de Bem Público n.º 74/2018/GP oriundo da Concorrência Pública nº 07/2018, Processo n° 52/2018, devido débitos com o município desde 08/11/2018, oriundo da inadimplência contratual. PENALIDADES: Sendo as penalidades aplicadas as previstas no art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993, multa no valor de R$ 18.333,24 com base na Cláusula Décima Primeira, inciso II do contrato, e suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Pública desde Município pelo período de 02 (dois) anos, com base na Cláusula Décima Primeira, inciso IV do contrato.

Pato Branco, 14 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3D1221C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 137/2023
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, para um horizonte de tempo de 10 anos, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrada ao Plano Diretor Municipal – PDM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Considerando que divulgado o resultado das propostas técnicas, o prazo recursal da fase técnica transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços (envelopes nº 03) das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/lc@patobranco.pr.gov.br. .

Pato Branco, 16 de novembro de 2023.

THAIS LOVE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:71BC5663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 49/2023 PROCESSO: 225/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***Kalu Fabricação de Esculturas e Monumentos*** **LTDA**, CNPJ nº 09.013.339/0001.05. **OBJETO:** Contratação de empresa para a **prestação de serviços de confecção e instalação de duas esculturas com o fornecimento de materiais no Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00. **DOTAÇÃO:** 561-17966. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput e inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 16 de Novembro de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretária de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CF2B03E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o contido na Lei 3812/2012 e Anexos, bem como, a decisão proferida nos Autos nº 0011670-14.2020.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores a serem recebidos da servidora aposentada MARI DE COL, Matrícula nº 7384-9, ocupante do Cargo Multifuncional Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal 30h - M, para a Classe de Vencimento 14, Nível 5, com vencimento conforme a seguir especificado:

Ano	Vencimento	ATS – 16%	Abono	Total
2023	*R$ 2.106,72*	*R$ 337,07*	*R$ 286,57*	*R$ 2.730,36*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9CCDACCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 29.880, de 24 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **MARCELO LUIS FIM,** matrícula 8191-4, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3664B428

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 29.940, de 24 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **FERNANDA DE CASTRO CANCIAN**, matrícula nº 8588-0, ocupante do cargo de Médica, função Médica Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:96D62DEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 29.967, de 25 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o salário da servidora **CRISTIANE ABLE**, matrícula 7339-3, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FCB67AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 30.697, de 31 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da servidora **NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIA**, matrícula nº 7818-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B028CE8B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 874/2023

Institui e nomeia os membros da Comissão Especial de Recebimento, que terá como função receber e examinar os kits de materiais escolares relativos ao Processo Administrativo nº 13.156/2023.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 5.621, de 9 de novembro de 2020, no Decreto Municipal nº 9.575, de 10 de julho de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 32.179, de 14 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **RESOLVE:**
Art. 1º Instituir e nomear os membros da Comissão Especial de Recebimento, que terá como função receber e examinar os kits de materiais escolares relativos ao Processo Administrativo nº 13.156/2023, conforme a seguir especificado:
I - Renata Menetrier - Matrículas nºs. 6663-0 e 7085-8;
II - Ligiane Corso Favarim - Matrículas nºs. 6471-8 e 7087-4;
III - Daniela Masetto da Silva - Matrículas nºs. 6633-8 e 7079-3;
IV - Silvia Cristina Leão Schreiber - Matrículas nºs. 6587-0 e 7076-9;
V - Ione Iaguczeski de Avila - Matrículas nºs. 6273-1 e 7063-7;
VI - Marinês Martins Ferrari - Matrícula nº 7527-2 ;
VII - Cristiani Albani - Matrículas nºs. 6223-5 e 7084-0;
VIII - Maristela Perin Jochem - Matrículas nºs. 6695-8 e 7362-8;
IX - Dayany Michelli Andreguette - Matrícula nº 7381-4;
X - Rosimari Galvão - Matrículas nºs. 5607-3 e 6109-3;
XI - Miriam Gaio Gubert - Matrículas nºs. 6103-4 e 6473-4;
XII - Naira Maria Topazio - Matrícula nº 6618-4;
XIII - Tania Maria dos Santos - Matrícula nº 6280-4;
XIV - Carolina Vendruscolo Sgarbossa - Matrículas nºs. 6084-4 e 7492-6;
XV - Rosane Terezinha Fontana - Matrículas nºs. 5603-0 e 6108-5;
XVI - Luciane Fernandes de Oliveira - Matrícula nº 6626-5;
XVII - Diane Cristina Pissinin Godinho - Matrículas nºs. 6259-6 e 7711-9;
XVIII - Isabel Cristina de Oliveira Geron - Matrícula nº 5580-8;
XIX - Dalila Sutil Schiochet - Matrícula nº 6483-1;
XX - Tatiane Puhl Palaro - Matrícula nº 5633-2;
XXI - Adriana Casagrande - Matrícula nº 7391-1;
XXII - Cristiane Farias Peroni - Matrículas nºs. 5555-7 e 7405-5;
XXIII - Renata Bugança Scheleder - Matrículas nºs. 6701-6 e 7490-0;
XXIV - Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho - Matrícula nº 6457-2;
XXV - Susana Vasconcelos Battistin - Matrícula nº 5615-4;
XXVI - Maria Salete Kreczkiuski - Matrícula nº 5317-1;
XXVII - Isis Andrea Felini Tondo - Matrícula nº 5477-1;
XXVIII - Carla Piragibe Severo Tavares - Matrícula nº 7911-1;
XXIX - Claudete Polazzo - Matrícula nº 5300-7;
XXX - Marília Beatriz dos Santos Gomes - Matrícula nº 7376-8;
XXXI - Katia Simone da Rosa Cardoso - Matrícula nº 7733-0;
XXXII - Alane Aparecida Veloso - Matrícula nº 7697-0;
XXXIII - Angela Candeia Ruthes - Matrícula nº 7735-6;
XXXIV - Josane Meurer Rufato - Matrícula nº 6461-0;
XXXV - Elaine Marcante Dolenga - Matrículas nº 6166-2 e 6494-7.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora pública Elaine Marcante Dolenga.
Art. 2º Para o exercício da função prevista no art. 1º, os membros da Comissão não receberão acréscimo em sua remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F8E5F387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023

CONTRATANTE: Município de PAULA FREITAS - PR, Estado do Paraná, com sede Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4624765-5 e do CPF/MF nº 660.883.729-15, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica CBUQ da localidade de Rondinha, maria e Centro da cidade, conforme especificações do Projeto Básico.

VALOR: R4.957.453,25 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Paula Freitas, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:03905294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE

PROTOCOLO NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE
Segurança do Paciente
É uma estrutura de atividades organizadas que cria culturas, processos, procedimento, comportamentos, tecnologias e ambiente da áreas da saúde que reduz riscos, danos evitáveis, reduz o impacto do dano quando ocorrer. (Organização Mundial da Saúde)

Sessão 1º das disposições gerais
Art. 1º. O Núcleo de Segurança de Paciente (NSP) Da Secretaria de saúde, tem como objetivo promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente na atenção primaria, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e do NSP no estabelecimento de saúde.
Missão: Valores de prevenção a doenças e promoção a saúde: Atender, cuidar, orientar.
Art. 2º. O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:
I. Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
II. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

III. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.
IV. Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.
V. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
VI. Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos e Avaliação de Práticas de Segurança do Paciente – Brasília: ANVISA, 2015.
VII. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

Sessão 2º Objetivo e Competências
Art. 3º. O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é composta por uma equipe multidisciplinar, o qual possui caráter consultivo, deliberativo, educativo e fiscalizador, criado para garantir a segurança do paciente na instituição, diretamente ligada à assistência à saúde dos munícipes de Paula Freitas.
Art. 4 º O serviço de saúde deve estabelecer estratégias e ações voltadas para Segurança do Paciente, tais como:
I. Mecanismos de identificação do paciente;
II. Orientações para a higienização das mãos;
III. Ações de prevenção e controle de eventos adversos relacionada à assistência à saúde;
IV. Mecanismos para garantir segurança cirúrgica;
V. Identificação, orientações e dispensação segura de medicamentos;
VI. Mecanismos para prevenção de quedas dos pacientes;
VII. Mecanismos para a prevenção de úlceras por pressão;
VIII. Orientações para estimular a participação do paciente na assistência prestada;
IX. mecanismo para comunicação efetiva;
X. Promoção do ambiente seguro.
Art. 5º. Compete ao NSP:
I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Segurança do Paciente;
III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, sendo a divulgação delegável a outros serviços na instituição;
VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e realizar monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação, delegável a outros servidores das instituições de saúde;
X. Compartilhar e divulgar a gestão e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância
Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de
Capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da secretaria de saúde;
XIV. Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
XV. Elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de
Contratualização;
XVI. Participar de eventos e demais ações promovidas pela gestão e Demais órgãos públicos sobre segurança do paciente e qualidade.

Sessão 3º da Composição
Art. 6º. O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Superintendência, seguindo as Diretrizes citadas no art. 2º. Sendo assim, o NSP deverá ser composto, minimamente por:
I. Representante da Administração;
II. Enfermeiro e técnico de enfermagem representantes do serviço de enfermagem;
III. Representante do serviço de farmácia;
IV. Representante da fisioterapia;
V. Representante do serviço de alimentação/nutrição;
VI. Representante da higienização;
VII. Representante ACS;
VIII. Representante da odontologia;
IX. Representante da vigilância sanitária;
X. Representante da vigilância epidemiologia.

Art. 7º. Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, pela Administração, mediante ato formal, motivado nas seguintes situações:
I. Por iniciativa própria;
II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico;
III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

Sessão 4º Responsabilidades dos Participantes
Art. 8º. Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com responsabilidade e Seguindo os seguintes princípios:
I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
III. Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
IV. Proteção à identidade do notificador;
V. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
VI. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.
Art. 09 º. As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Art. 10º. As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos;
V. Coordenar o apoio administrativo.

Sessão 5º do funcionamento
Art. 11º. O NSP deverá se reunir conforme demanda. Em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.
At. 12º. As reuniões do NSP serão agendadas previamente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros, em grupo de WhatsApp do NSP, Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia uma mensagem/lembrete.
At. 13º. As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por
Consenso entre os seus membros,
Art. 14º. O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo representante da

Administração Municipal e na ausência deste poderá ser assessorado por um dos representantes;
São consideradas atividades administrativas:
I. Prestar subsídios e informações relacionadas às atividades do NSP;
II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, Correspondências e a agenda do NSP;
III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações
Para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

Sessão 6º das Disposições Finais
Art. 15º. O presente regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião pelo núcleo para isto convocada com a presença da Direção.
Art. 17º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Referências:
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Resolução-RDC Nº 63, de 25 de Novembro de 2011. Brasília,DF,Disponívelem: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html. Acesso em: 26/ set. 2023.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Resolução RDC Nº 36 de 25 de julho de 2013. Brasília, DF, Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html Aceso em 26 set. 2023

Discussões sobre representantes do núcleo de segurança do paciente:
O NSP será composto por representantes das seguintes áreas e um coordenador.
I. Representante da Administração; (Lucas Fenker)
II.Enfermeiro e um técnico de enfermagem representantes do serviço de enfermagem; (Enfermeiras: Raquel de Miranda e Daiane Jacon/ tec de enfermagem: Ana Paula Belardine e Patrícia Pinto);
III. Representante do serviço de farmácia; (Alexandra Mormello)
IV. Representante da fisioterapia; (Luisa Rosa)
V. Representante do serviço de alimentação/nutrição; (Rosana Senn)
VI. Representante da higienização; (Cleonice Barros)
VII. Representante ACS; (Kleisson Fiduniv e Talita Kuzma)
VIII. Representante da odontologia; (Aurea de Miranda, Maria Cristina Glovaski correia, Tainara Julinhaque, Eva Lucia).
IX. Representante da vigilância sanitária; (Raquel Oleszczyszyn, Franciele Cordeiro Palhano):
X. Representante da vigilância epidemiologia. (Flavia Waismann)
Coordenador do núcleo: Alice Maria Issoppo Granemann.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D2B4B7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação de edificação para implantação de Base Descentralizada Samu 192 no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.* **Entrega das propostas: até 05/12/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

16/11/2023
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E66E9BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 93/2023
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR*
._____
FORNECEDOR: 49.298.317/0001-45 **- 49.298.317 RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS**
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 1 – Valor UNITÁRIO: R$ 3.700,00 mensais
TOTAL GERAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

_____
Paula Freitas, 16 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 108/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
LICITAÇÃO Nº 93/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR*
._____
FORNECEDOR: 49.298.317/0001-45 **- 49.298.317 RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS**
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 1 – Valor UNITÁRIO: R$ 3.700,00 mensais
TOTAL GERAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

_____
Paula Freitas, 16 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023
CONTRATADO: 49.298.317 RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*
TOTAL GERAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

_____
Paula Freitas, 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 322/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **49.298.317 RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS**
Valor.....: : R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Vigência.....: Início: 16/11/2023 - Término: 16/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 93/2023
Recursos....: 18 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
35 04 121 0003 2 004 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 93/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023
OBJETO*: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*
Fornecedor: **34.952.901/0001-03 - J M BARTH TRANSPORTES**

Vigência: 16/11/2023 à 16/11/2024.

Paula Freitas, 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9E66DF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 26/2023 DO PROCESSO Nº 149/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/202023.

O MUNICÍPIO de **PAULO FRONTIN/PR**, torna público que às 09:30 horas do dia 30/11/2023, na PLATAFORMA DA BLL, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	1	90.780,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro EDER RENATO STELMACH, PLATAFORMA DA BLL E SITE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 0800 700 1210 - E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço PLATAFORMA DA BLL E SITE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, das 08:00 às 17:00 horas.

PAULO FRONTIN, 16 de novembro de 2023.

EDER RENATO STELMAC –
Pregoiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A64133C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2022 DO PROCESSO N° 253/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL 140/2022

1° TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHIUK;
Contratado: ALEXANDRE GELLER;
CNPJ/CPF: 900.008.469-53;
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE GELLER;
Valor Anual: R$ 21.560,40 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 6.022 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação de Imóveis;
Objeto: Locação de Imóvel no Perímetro Urbano para Sediar as Instalações do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 16 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E187D946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D ADITIVO DO CONTRATO N° 3/2023 DA TOMADA DE PREÇO N° 3/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL

1° Aditivo do Contrato Nº 03/2023
Tomada de Preços nº 03/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: M.V.F CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ.....: 34.046.652/0001-89
Valor.....: R$ 65.534.58 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 16 de novembro de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:87C5F525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de novembro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Renata Aparecida Schroth** convocado pelo Edital nº 045/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal, Campina dos Maias, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.675.120-4 e CPF 087.122.269-80 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
RENATA APARECIDA SCHROTH

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6DE956A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 053/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por **PAULO RENE CHASTALO**, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15 doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 115/2021**, conforme o termo aditivo 20223482633487 da distribuidora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor do contrato fica renovado em R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
Cláusula Segunda: Fica renovado o contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 15/11/2023.

Piên/PR, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8C52BA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n º 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **Das 8h00min do dia 20/11/2023 até às 17h00min do dia 19/12/2023.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de novembro de 2023, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:41EBEDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1305/2023, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

PORTARIA Nº 1305/2023, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS E PESSOAS FÍSICAS DA SOCIEDADE PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CHAMADAS PÚBLICAS REFERENTES LEI PAULO GUSTAVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: **Patrick Zanqueta Pacheco**, inscrito na matrícula n.º 4765877, **Ana Cassia Ferreira de Lima**, inscrita na matrícula n. 4765244, **Adriano Roberto de Oliveira**, inscrito na matrícula n. º 0001321.
Art. 2º Designar moradores do município: **Rosimeri do Carmo Dreveck do Prado,** aposentada, moradora do município, Portadora do RG: 16.488-95/SC e CPF: 489.403.139-68; **Elizangela Muziol,** Professora, moradora do município, Portadora do RG: 70.798.59-0/PR e CPF: 025.976.889-84.
Art. 3º Designar para a coordenação da comissão a Servidora: **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo,** inscrita na matrícula nº 4765897.
Art. 4º Os membros designados nesta portaria são responsáveis pela análise e aprovação dos projetos culturais inscritos em editais de chamada pública referente a lei Paulo Gustavo.
§ 1º Devem participar da aprovação dos documentos todos os membros.
§ 2º Constatada a falta de um dos membros, cabe a coordenadora substituir o mesmo.
Art. 5º Todas as reuniões devem ser registradas via ata.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7F4B2868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de novembro a 21 de novembro de 2023, a servidora pública **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Cultura, Esporte e Laser.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:10E9F504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC matrícula funcional 103901, ocupante do cargo Público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CC1E4155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, a empregada pública **Adriana Preisler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.520.994/SC, e matrícula nº 4765758, ocupante do emprego público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2E9C1813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de dezembro a 08 de dezembro de 2023, a empregada pública **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR, e matrícula nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F9515317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1343, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1343, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, a empregada pública **Francisca Patrícia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC, e matrícula nº 106011, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:14FB5464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.383.512/GO, e matrícula nº 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7DB46F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de novembro a 07 de dezembro de 2023, a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, e matrícula nº 386951 ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:801A11BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 30 de outubro de 2023 a 26 de abril de 2024, à servidora pública **CILIANE MEIRE DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR e matrícula funcional 105871, ocupante do cargo público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BDB28229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1347, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1347, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 30 de outubro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024, à empregada pública **CILIANE MEIRE DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR e matrícula funcional 4765315, ocupante do emprego público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:041DF6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1358, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1358, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro a 30 de dezembro de 2023, a servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR, e matrícula nº 4765143, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:48F4F085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1359, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1359, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024, a servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR, e matrícula nº 4765143, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2B3A3153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 245, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto Nº 245, de 16 de NOVEMBRO de 2023.

Aprova Instrução Normativa nº 01, de 16 de novembro de 2023, que orienta a elaboração e execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA

O Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01, de 16 de novembro de 2023, com a finalidade de orientar procedimentos para a elaboração e execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais a observância da Instrução Normativa e à Coordenadoria de Controle Interno a orientação e fiscalização para cumprimento dela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Orienta a elaboração e execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Considerando que a edição da Lei Complementar nº 101/200 trouxe novo enfoque à gestão de recursos públicos, exigindo o aperfeiçoamento do processo de planejamento, em que a elaboração e execução do orçamento público têm papel fundamental;

Considerando que o art. 165 da Constituição Federal de 1988 prevê que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais para União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

Considerando Recomendação Administrativa expedida pela Coordenadoria de Controle Interno orientando a necessidade de formalização de regulamentação de processos;

Considerando a necessidade de padronizar e formalizar o processo já utilizado na prática para a construção do processo de planejamento, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do Município de Piên, otimizando o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município.

Art. 2º Essa norma abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administração direta e indireta do Município de Piên.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Plano Plurianual – PPA: Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constituiu elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tonar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL - PPA

Art. 4º O principal objetivo do Plano Plurianual é definir as diretrizes, objetivos e metas da gestão através da seleção de políticas públicas prioritárias para o cumprimento das demandas da população e da própria administração pública.

Art. 5º As informações contidas no Plano Plurianual devem permitir, dentro outros:
I – Aprimorar o desempenho da administração pública, pautada na visão de planejamento e orçamento orientados para resultados;
II – Sistematizar em programas as propostas do Governo quanto aos produtos (bens e serviços) a serem entregues à sociedade;
III – Garantir que tais entregas sejam alinhadas à visão estratégica do ente e à previsão de recursos disponíveis;
IV – Alinhar, junto à Lei Orçamentária Anual, a alocação de recursos para o atendimento das diretrizes, objetivos e metas do Plano;
V – Dar maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos;
VI – Fornecer elementos que permitam sua revisão e avaliação periódicas para eventual adaptação das ações e políticas públicas, quando necessário.

Art. 6º A responsabilidade pela elaboração do Plano Plurianual compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, sendo responsável também:
I – Por estabelecer o calendário das oficinas nas Unidades Administrativas e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara de Vereadores, no primeiro ano de cada mandato;
II – Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual;
III – Definir as diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
IV – Realizar reuniões, audiências e mobilização em redes sociais, com diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as Secretarias para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;
V – Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do Governo Federal e Estadual, previsão de convênios e repasses;
VI – Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas, restrições legais e receitas vinculadas;
VII – Discutir tecnicamente com as Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
VIII – Fazer lançamento no sistema de planejamento Municipal, conforme orientações do sistema implantado e solicitar apoio técnico contábil para garantir o correto lançamento;
IX – Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas legais em todos os seus termos.

Art. 7º Compete às demais Secretarias e suas áreas vinculadas:
I – Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência;
II – Informar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
III – Manter esta Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da Unidade e zelar pelo seu cumprimento;
IV – Participar efetivamente das oficinas para elaboração do PPA;
V – Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo;
VI – Motivar os seus técnicos, as entidades e áreas ligadas a cada Unidade e a população em geral a participarem dos debates para a construção do PPA.

Art. 8º Compete a Coordenadoria de Controle Interno:
I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da presente Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento orçamentário, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações nesta Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 9º Na formalização do processo de elaboração do Plano Plurianual o princípio norteador deve ser a necessidade de políticas públicas para o crescimento sustentável do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos, incluindo os planos setoriais das Secretarias e áreas envolvidas, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo:
I – Elaborar diretrizes e cronograma para a concretização do PPA;
II – Orientar as Secretarias quanto aos programas propostos elaborando a projeção da receita e da despesa;
III – Estimular as Secretarias Municipais ao planejamento de acordo com os planos setoriais de cada uma das funções públicas, em consonância com as diretrizes das políticas nacionais e estaduais, fundos de repasses e transferências;
IV – Organizar audiências públicas para discussão e atendimento às necessidades da comunidade;
V – Elaborar formulários de consulta on-line e demais ferramentas de participação social em redes sociais para contribuição da população e transparência do processo;
VI – Homologar as propostas apresentadas e definidas no PPA pelas Secretarias e encaminhá-las para compor o Projeto de Lei.

Art. 10. A elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada, bem como, obedecer a legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com o custeio da máquina administrativa.

Art. 11. Na fase de elaboração do Plano Plurianual, deverão as Secretarias e suas áreas vinculadas realizarem:
I – Análise das necessidades, dificuldades potenciais e capacidade econômica do Município para definir os objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;

II – Estudos para identificar a quantidade de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento, fundos, transferências constitucionais e elaborar o orçamento da receita para o período de cada uma das Unidades Gestoras;
III – Estudos para a apuração dos gastos com a manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
IV – Definição dos programas e das ações de governo, de forma sistematizada, com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, indicadores e fontes de financiamento.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo orientará para a elaboração do Plano Plurianual, observando:
I – Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as Unidades da estrutura administrativa para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;
II – Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;
III – Programas existentes e essenciais, para avaliar e elaborar as propostas de ação, solicitando, quando necessário, a revisão por parte da Secretaria que encaminhou a proposta.

Art. 13. O Projeto de Lei do Plano Plurianual, após leitura e avaliação da Procuradoria Municipal, será encaminhado ao Poder Legislativo, dentro dos prazos legais definidos no primeiro ano de cada mandato do executivo municipal.

Art. 14. Cada Secretaria indicará um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual e emitir relatórios ou pareceres apontando necessidade de expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, quando necessário.

Parágrafo único. O relatório ou parecer mencionado no caput deste artigo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo e esta solicitará alteração legal do plano em função da necessidade de sua adequação.

Art. 15. O fluxograma básico para a elaboração do Plano Plurianual e demais peças orçamentárias está disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Art. 16. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e deve basear-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual.

Art. 17. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para a transferências de recursos às entidades públicas e privadas.

Art. 18. A responsabilidade pela elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, sendo responsável também:
I – Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do Projeto de Lei da LDO à Câmara Legislativa Municipal;
II – Divulgar e implementar esta Instrução Normativa nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
III – Discutir, tecnicamente, com as demais Unidades Administrativas e de Controle Interno, a definição dos procedimentos de controle, objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV – Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas do planejamento orçamentário e demais legislações;
V – Fazer lançamento no sistema de planejamento Municipal, conforme orientações do sistema implantado e solicitar apoio técnico contábil para garantir o correto lançamento.

Art. 19. Compete às demais Secretarias e suas áreas vinculadas:
I – Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência;
II – Informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com finalidade de obter melhor racionalização dos recursos disponíveis e eficiência operacional;
III – Manter esta Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da Unidade e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 20. Compete a Coordenadoria de Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da presente Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivo procedimentos de controle;
II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento do orçamento, propondo alterações nesta Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 21. A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá observar os seguintes pressupostos:
I – Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II – Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III – Dispor sobre alterações na legislação tributária municipal;
IV – Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento;
V – Equilíbrio entre receita e despesa;
VI – Limitação de empenho e estabelecer critérios e formas de adequação, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais;
VII – Normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos do orçamento;
VIII – Avaliação do resultado dos programas com a apuração de indicadores do PPA;
IX – Estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;
X – Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior;
XI – Registro de memória e metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;
XII – Todos os critérios exigidos em Lei, em especial atenção aos planos setoriais das funções públicas mais sensíveis, como educação, saúde e assistência social.

Art. 22. Estando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de posse das informações, procederá a conferência dos dados e adotará os seguintes procedimentos:
I – Elaboração dos anexos de metas e riscos fiscais;
II – Estabelecimento do teto orçamentários para as Unidades Administrativas;
III – Encaminhamento às Secretarias do anexo de metas e prioridades definidas no PPA.

§ 1º As Secretarias, após receberem da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o anexo de metas e prioridades definidas no PPA, executarão a devida revisão.

§ 2º Cumprida a revisão pelas Secretarias, o relatório será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que fará a análise das definições propostas.

§ 3º Estando as propostas de acordo com o PPA e com o teto orçamentário, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças consolidará todos os anexos das Secretarias e convoca audiência pública.

§ 4º Após a audiência pública, com as informações consolidadas, o texto é encaminhado à Procuradoria Jurídica para fins de elaboração do Projeto de Lei que será confirmado pelo Chefe do Executivo e encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação, dentro dos prazos legais definidos.

CAPÍTULO IV
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual – LOA é a peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos, definindo-se o montante dos recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual – LOA deve ser elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo como finalidade concretizar, em termos financeiros, os objetivos e metas definidos nessas duas leis para o período de um ano.

Art. 25. A responsabilidade pela elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, sendo responsável também:
I – Por estabelecer o cronograma das oficinas e ferramentas de participação social para a elaboração do planejamento estratégico, operacional e orçamentário de cada exercício, para cumprimento do prazo estabelecido para o encaminhamento do Projeto de Lei da LOA à Câmara Municipal de Vereadores;
II – Divulgar e implementar esta Instrução Normativa nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
III – Discutir, tecnicamente, com as Unidades Executoras e de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle em casos de necessidade de alteração, atualização ou expansão do orçamento anual;

IV – Fazer lançamento no sistema de planejamento Municipal, conforme orientações do sistema implantado e solicitar apoio técnico contábil para garantir o correto lançamento.

Art. 26. Compete às demais Unidades Administrativas envolvidas no processo:
I – Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência;
II – Informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com finalidade de obter melhor racionalização dos recursos disponíveis e eficiência operacional;
III – Manter esta Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da Unidade e zelar pelo seu cumprimento;
IV – Participar das oficinas de planejamento estratégico, operacional e orçamentário, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V – Mobilizar os Conselhos Municipais e fomentar a participação social na construção do orçamento municipal;
VI – Manter a Secretaria Municipal de Administração e Finanças informada sobre os repasses de convênios, transferências fundo a fundo, repasses e demais ações ligadas aos planos setoriais para inclusão na LOA;
VII – Elencar os indicadores municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando estes estão ligados às pactuações em instâncias intergovernamentais e conselhos;
VIII – Apresentar projeções acerca de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental da sua pasta que acarrete aumento da despesa em relação ao histórico até então registrado.

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Controle Interno:
I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da presente Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivo procedimentos de controle;
II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento do orçamento, propondo alterações nesta Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 28. A formalização do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá observar os seguintes pressupostos:

I – Definição de métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
II – Análise do formulário da LOA do exercício anterior (quadro de detalhamento de despesas) e havendo necessidade de adequações realizar-se-ão:
a) Elaboração da projeção de receitas observando o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de transferência de receitas federal e estadual, previsão de convênios e repasses, análise pormenorizada das receitas e fontes de recursos com base na sua origem, revisão das receitas tributárias em relação aos processos de revisão da Planta Genérica de Valores, recadastramentos imobiliários, dentre outras ações;
b) Definição do teto orçamentário geral observando as projeções das receitas, restrições legais, receitas vinculadas, obrigações legais e metas fiscais a serem cumpridas.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças atuará em conjunto com as demais Secretarias para:
I – Realizar reuniões/oficinas com o objetivo de orientar a elaboração da LOA;
II – Disponibilização de formulários on-line para contribuição da comunidade;
III – Reuniões com os respectivos conselhos municipais para apresentação dos planos anuais de investimentos;
IV – Disponibilização dos dados necessários para a elaboração da LOA, observando o teto orçamentário por Secretarias, fundamentos jurídicos e demais dados necessários;
V – Orientação quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações, bem como, os componentes essenciais para a construção da LOA.

Art. 30. As Secretarias, tão logo elaborem seus planejamentos com as propostas para a LOA, encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças analisará as propostas observando se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais e recursos previstos e, caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações cabíveis.

Parágrafo único. Entendendo pela conformidade incorporará e consolidará os anexos da proposta da LOA, encaminhará à Procuradoria Jurídica para elaboração do projeto de lei e ao Gabinete para apreciação do Chefe do Poder Executivo e assinatura e envio à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 32. Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizará a divulgação da LOA às demais Secretarias.

CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33. A presente Instrução Normativa foi desenvolvida com orientação do Controle Interno, Assessoria e servidores da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 34. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnico assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dentro dos princípios legais da prestação de serviços públicos municipais.

Art. 35. Os termos contidos na presente Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser observadas e respeitadas constantemente em qualquer ato ou serviço praticado ou prestado no âmbito da administração pública.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO II

FLUXOGRAMA BÁSICO – ELABORAÇÃO PPA, LDO E LOA

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A73312DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1360, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1360, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Taschеck,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.236.128-8/PR, matrícula nº 23301 ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A9C41E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 246, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto 246, de 16 de NOVEMbro de 2023.

Aprova Instrução Normativa nº 02, de 16 de novembro de 2023, que orienta a avaliação e monitoramento do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA

O Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02, de 16 de novembro de 2023, com a finalidade de orientar procedimentos para a avaliação e monitoramento do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais a observância da Instrução Normativa e à Coordenadoria de Controle Interno a orientação e fiscalização para cumprimento dela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Orienta a avaliação e monitoramento do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Considerando que o planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar a realidade um objetivo futuro ou uma demanda, de forma a possibilitar e facilitar a tomada de decisões;

Considerando que estratégias organizacionais estão totalmente interligadas com os objetivos e as metas organizacionais, oferecendo caminhos e técnicas a serem seguidos para o alcance dos mesmos;

Considerando que os atributos do PPA e as peças orçamentárias construídas em sua referência estão relacionados aos seus programas temáticos, com destaque para os objetivos, metas, indicadores, ações orçamentárias e ações não orçamentárias em um arranjo que auxilia tanto no desenho das políticas públicas quanto no seu acompanhamento pela administração pública, possibilitando assim seu monitoramento e avaliação;

Considerando Recomendação Administrativa expedida pela Coordenadoria de Controle Interno orientando a necessidade de formalização de regulamentação de processos;

Considerando a necessidade de padronizar e formalizar o processo já utilizado na prática para a construção do processo de planejamento, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade implementar a dinâmica de monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do Município de Piên, construindo ferramentas para a análise da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas municipais e em especial da utilização dos instrumentos de planejamento do Município.

Art. 2º Essa norma abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administração direta e indireta do Município de Piên.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Monitoramento: Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações dos programas do PPA por meio de indicadores e de suas metas físicas, para medir seu andamento e registrar regularmente, durante sua execução, observações com vistas a produzir informações estratégicas para a gestão do programa;
II – Avaliação: Processo sistemático, integrado e institucionalizado anualmente, tendo como premissa básica verificar a eficiência, eficácia e, quando possível, a efetividade dos programas e aplicação dos recursos públicos, com base nas ações de monitoramento já desenvolvidas, em indicadores ou índices, a fim de identificar

possibilidades de aperfeiçoamento da ação para o próximo exercício fiscal, com vistas à melhoria dos processos e dos resultados;
III – Indicadores: Elemento que possui como objetivo apontar ou mostrar resultados do programa ou correlacionados a ação, expressando o desempenho de processos durante um período. De forma geral, um indicador é uma pontuação, uma métrica, uma variável unidimensional ou expressa uma razão ou relação entre duas variáveis quantificáveis;
IV – Metas físicas: É a expressão da quantidade programada e/ou estimada de cada ação, são bens ou serviços a serem entregues, obtidos ou prestados pelas ações dentro dos programas, podendo ser expressas em números de atendimentos, usuários, espaços beneficiados, metragem de obras, quantidade de serviços, dentre outros;
V – Metas financeiras: É a expressão em valores financeiros das ações programadas e/ou estimadas de cada programa, refletindo os valores alocados para a aquisição de bens e prestação de serviços, com base nas suas metas físicas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, dentre outras responsabilidades:
I – Estabelecer cronograma de reuniões para discussão e definição dos procedimentos de monitoramento e avaliação das peças orçamentárias;
II – Disponibilizar dados para a realização dos processos de monitoramento e avaliação dos programas do orçamento municipal;
III – Disponibilizar ferramentas com indicadores para contribuição no processo de monitoramento e avaliação dos programas e das políticas públicas municipais, com base em fontes oficiais dos governos federal e estadual;
IV – Divulgar e implementar ações nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação.

Art. 5º Compete às demais Secretarias Municipais:
I – Participar das ações de monitoramento e avaliação, criando rotinas internas e banco de dados para acompanhar seus programas;
II – Apresentar em audiências públicas, fóruns e reuniões com os conselhos e comitês municipais os procedimentos de monitoramento e avaliação;
III – Manter as Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Planejamento, Obras e Urbanismo informadas sobre todos os índices e indicadores da sua pasta afetos aos programas municipais;
IV – Elencar os indicadores e índices municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando estes estão ligados às pactuações em instâncias intergovernamentais e planos setoriais, estejam eles descritos ou não dentro das peças orçamentárias.

Art. 6º É de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno:
I – Prestar apoio técnico por ocasião dos processos de avaliação e monitoramento, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;
II – Apresentar análise propositiva na construção de processo de monitoramento e avaliação mais eficientes.

Art. 7º Os procedimentos para monitoramento e avaliação devem:
I – Estabelecer calendário de atividades quadrimestral de monitoramento e anual de avaliação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II – Construir banco de dados e painel de visualização de dados, índices e indicadores em série histórica;
III – Realizar reuniões/oficinas com o objetivo de orientar a elaboração dos processos junto às Secretarias;
IV – Disponibilizar formulários on-line para diagnóstico junto à comunidade;
V – Elaborar relatórios anuais de avaliação;
VI – Dar transparência ao processo de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO III
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º A presente Instrução Normativa foi desenvolvida com orientação do Controle Interno, Assessoria e servidores da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 9º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnico assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dentro dos princípios legais da prestação de serviços públicos municipais.

Art. 10. Os termos contidos na presente Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser observadas e respeitadas constantemente em qualquer ato ou serviço praticado ou prestado no âmbito da administração pública.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F077127A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 09 de janeiro de 2024, a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Taschеck,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.236.128-8/PR, matricula nº 23301 ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35784707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 247, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto 247, de 16 de NOVEMBRO de 2023.

Aprova Instrução Normativa nº 03, de 16 de novembro de 2023, que orienta o processo de revisão do Plano Plurianual – PPA.

O Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 03, de 16 de novembro de 2023, com a finalidade de orientar procedimentos para o processo de revisão do Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais a observância da Instrução Normativa e à Coordenadoria de Controle Interno a orientação e fiscalização para cumprimento dela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Orienta o processo de revisão do Plano Plurianual – PPA.

Considerando que o planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar a realidade um objetivo futuro ou uma demanda, de forma a possibilitar e facilitar a tomada de decisões;

Considerando que os atributos do PPA e as peças orçamentárias construídas em sua referência estão relacionados aos seus programas temáticos, com destaque para os objetivos, metas, indicadores, ações orçamentárias e ações não orçamentárias em um arranjo que auxilia tanto no desenho das políticas públicas quanto no seu acompanhamento pela administração pública, possibilitando assim seu monitoramento e avaliação;

Considerando que a revisão do PPA está prevista na lei que institui o Plano para o quadriênio 2022-2025;

Considerando Recomendação Administrativa expedida pela Coordenadoria de Controle Interno orientando a necessidade de formalização de regulamentação de processos;

Considerando a necessidade de padronizar e formalizar o processo de revisão do Plano Plurianual, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A revisão deve ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, podendo contemplar:
I – Exclusão ou alteração de eixo, diretriz, programa ou ação, contendo a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta e/ou;
II – Inclusão de novos programas e ações, contendo:
a) a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta;
b) a indicação dos recursos que financiarão a demanda, quando houver custo direto para sua implementação.
Art. 2º Considera-se como alteração dos elementos que compõem o PPA, as modificações referentes aos seus respectivos atributos, que se classificam em:
I – Elementos estruturantes (programas): as alterações dos atributos estruturantes devem ser realizadas, obrigatoriamente, por projeto de lei de revisão ou específico de alteração da Lei do PPA, sendo eles:
a) Objetivo de programa, excetuado o mero ajuste de redação de seus atributos;
b) Indicador de programa, inclusive a unidade de medida e a meta, excetuado o mero ajuste de redação de seus atributos;
c) Produto da ação, inclusive a unidade de medida e a meta, excetuado o mero ajuste de redação de seus atributos;
d) O público-alvo da ação, excetuado o mero ajuste de redação de sua denominação.
II – Elementos gerenciais: as alterações dos atributos gerenciais serão realizadas por via administrativa e diretamente nos sistemas informatizados, sendo eles:
a) denominação do programa;
b) unidade responsável pelo programa;
c) denominação da ação;
d) unidade responsável pela ação.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DO PROCESSO DE REVISÃO

Art. 3º O processo de revisão será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a quem compete orientar e auxiliar os responsáveis por programas e ações, e, assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões.

Art. 4º O processo de revisão do PPA tem como principal objetivo realinhar os programas e ações do plano às novas estratégias de governo, de modo a constituírem a base norteadora da LDO e da LOA e, ainda, promover ajustes na programação para melhoria na formulação dos elementos que constituem o plano e contribuir no aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas e seus instrumentos.

Art. 5º No processo de revisão do PPA são possíveis os seguintes procedimentos:
I – Incluir ações (orçamentárias e não orçamentárias) necessárias à consecução do objetivo do programa;
II – Excluir ações de programas, quando verificado que elas não contribuem para a consecução do objetivo do programa;
III – Identificar e corrigir falhas nos produtos, unidades de medida e metas que apresentem inconsistências de formulação e/ou definição;
IV – Identificar e corrigir falhas nos indicadores de programa que ainda não puderam ser mensurados, seja por questões metodológicas pendentes ou por ineficácia e/ou inexistência de processos de apuração;
V – Identificar e/ou ajustar ou excluir indicadores que não estejam alinhados com os objetivos do programa e/ou não reflitam os resultados dos esforços das ações dos respectivos programas;
VI – Melhorar a qualidade dos indicadores da atuação governamental, quando identificado que a metodologia definida anteriormente não é adequada ou pode ser aprimorada.

CAPÍTULO III
DAS FASES DO PROCESSO DE REVISÃO

SEÇÃO I
ANÁLISE DOS PROGRAMAS

Art. 6º O programa é o elemento central do PPA, pois constitui o instrumento de organização da ação governamental, visando solucionar ou amenizar problemas, atender demandas, criar e aproveitar as oportunidades de desenvolvimento e concretizar os objetivos pré-definidos.

Parágrafo único. Seu título deve expressar o tema da política pública tratada, de forma clara e objetiva, para que todos compreendam seu foco de atuação.

Art. 7º A análise da qualidade da formulação dos atributos do programa e de seus objetivos, deve ser capaz de trazer respostas às seguintes questões orientadoras:
I – Os atributos do programa estão alinhados entre si?
II – Lendo conjunto de ações que contribuem com o objetivo do programa, é possível compreender como ele permite o alcance dos resultados propostos?
III – Os objetivos são os mais adequados para expressar a evolução da política pública? Em caso negativo, é possível propor ajustes?
IV – As metas dos indicadores dos objetivos são coerentes?

Art. 8º Quando constatado que o programa a ser criado engloba mais de um órgão (programa multissetorial), o proponente deve fazer a articulação entre as demais unidades e a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

SEÇÃO II
COERÊNCIA INTERNA DO PROGRAMA

Art. 9º O programa deve agregar um conjunto de ações para atingir um ou mais objetivos, sendo necessário analisar a lógica de funcionamento do programa, isto é, se suas ações contribuem para o resultado esperado.

Art. 10. Ao analisar a coerência interna do produto é preciso encontrar resposta para as seguintes questões:
I – Cada uma das ações propostas contribui diretamente para o alcance do objetivo do programa?
II – As ações que compõe o programa são suficientes para o alcance de seu objetivo?
III – Há alguma nova ação com potencial para contribuir para o alcance do objetivo do programa, que ainda não está contemplada no PPA?

Parágrafo único. De acordo com as respostas obtidas, poderá ser identificada a necessidade de alteração, exclusão ou formulação de novas ações.

SEÇÃO III
ANÁLISE DAS AÇÕES

Art. 11. A ação traduz o que deverá ser feito para gerar os bens ou serviços (entregas) que o público receberá em cada ano do PPA, é a forma como a estratégia será implementada no nível operacional.

Art. 12. A análise dos atributos das ações deve ter por objetivo principal melhorar sua formulação, execução e monitoramento durante o exercício, pois os atributos devem ser descritos de forma coerente e de fácil comunicação ao público externo, estabelecendo uma conexão clara entre o que é feito, por que é feito, o que é entregue e por que é entregue.

Art. 13. A análise das ações deve ser direcionada a responder aos seguintes questionamentos:
I – Em uma mesma ação há produtos de projetos e de atividades? A ação poderia ser desmembrada, dando mais coerência à classificação?
II – A unidade de medida atualmente adotada em cada produto é a que melhor mensura a entrega?
III – O objetivo específico da ação está descrito de forma clara e objetiva, indicando o resultado imediato produzido pela ação?
IV – O(s) produto(s) declarado(s) na ação contribui(em) para o alcance do objetivo dessa ação?

V – O(s) produto(s) declarado(s) na ação é(são) suficiente(s) para o alcance do objetivo dessa ação?
VI – Cada produto declarado é um bem ou serviço que expressa diretamente uma entrega ao beneficiário? Em caso negativo, como as entregas poderiam estar melhor expressa no Plano?
VII – Na ação, há ocorrência de múltiplos produtos, mas que na prática são apenas formas distintas de medir uma mesma entrega?
VIII – O público-alvo declarado é o beneficiário direto do(s) produto(s) da ação?
IX – O(s) produto(s) da ação está(ão) corretamente regionalizado(s)?
X – As metas são condizentes com a capacidade operacional e orçamentária (estão subestimadas ou superestimadas)?

SEÇÃO IV
ANÁLISE DOS INDICADORES DE PROGRAMA

Art. 14. Indicador é o mecanismo que permite mensurar aspectos relevantes de uma realidade que se pretende acompanhar por meio da atuação governamental na política pública e será utilizado para evidenciar a evolução da realidade social, econômica, ambiental e/ou da própria Administração Pública durante o período de execução do Plano.

Art. 15. Nesta fase de análises, será necessário avaliar se os indicadores constantes no Plano são capazes e suficientes para mensurar a evolução da política e se não atenderem ao propósito serão objeto de exclusão ou alteração por outros indicadores.

Art. 16. A análise dos indicadores deve permitir responder às seguintes questões orientadoras:
I – Os indicadores possuem fórmulas de cálculo definidas?
II – Os indicadores possuem processo de apuração definido e em execução?
III – Os indicadores estão sendo apurados?
IV – Os indicadores conseguem mensurar a evolução do(s) objetivo(s) do programa? Em caso negativo, quais indicadores seriam mais adequados para mensurar esse recorte do programa e/ou da política pública?

CAPÍTULO IV
FORMULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE REVISÃO

Art. 17. As Secretarias devem encaminhar a consolidação das propostas realizadas pelos responsáveis por programas e ações para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 18. A elaboração da proposta consolidada decorrerá das análises quanto aos programas, seus indicadores e ações e deve ter por base as respostas às questões orientativas previstas no Capítulo III desta Instrução Normativa.

Art. 19. Os ajustes das ações devem ter como principais objetivos:
I – Enunciar claramente o que será realizado (nome);
II – Identificar precisamente o que será entregue com a realização da ação (produto = bens ou serviços);
III – Definir seus beneficiários (público-alvo);
IV – Mensurar adequadamente a entrega (produto).

Art. 20. As propostas de alteração ou inclusão de programas, indicadores e ações deverão ser formalizados com a justificativa clara e objetiva do que se pretende alterar e levando em consideração os atributos dos elementos estruturantes passíveis de alteração por lei.

Art. 21. Nos casos de inclusão, alteração e exclusão de programa ou ação, é preciso ajustar os valores orçamentários, por meio de remanejamento interno ou aporte de novos recursos, conforme orientações que devem ser buscadas junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo consolidará a proposta de alteração da programação e validará com o Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Após a validação da autoridade máxima, a proposta de alteração do Plano Plurianual, com a justificativa de cada alteração, deverá ser enviada para as providências legais e posteriormente para registro e ajustes em sistema informatizado com suporte técnico da Área de Contabilidade.

CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. A presente Instrução Normativa foi desenvolvida com orientação do Controle Interno, Assessoria e servidores da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 24. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnico assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dentro dos princípios legais da prestação de serviços públicos municipais.

Art. 25. Os termos contidos na presente Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem

ser observadas e respeitadas constantemente em qualquer ato ou serviço praticado ou prestado no âmbito da administração pública.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4B14BAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1364, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1364, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NO TERMO DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, para atuar Chamamento Público 008/2023, com o objetivo "Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil/Entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento".

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Marily Penteado Wotroba Heiden;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;
III - Scheila Fuerst Schroth.

Art. 3º A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações.
Art. 4º A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Art. 5º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5B42234D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1365, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1365, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, a servidora pública **BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938.1/PR e matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5CE6A97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1366, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1366, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 25 de outubro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, à empregada pública **MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.126887-4/PR e matrícula funcional 4765912, ocupante do emprego público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:79ED95B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 248, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto 248, de 16 de NOVEMBRO de 2023.

Aprova Instrução Normativa nº 04, de 16 de novembro de 2023, que orienta o processo de modificação do orçamento.

O Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 04, de 16 de novembro de 2023, com a finalidade de orientar procedimentos para o processo de modificação do orçamento.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais a observância da Instrução Normativa e à Coordenadoria de Controle Interno a orientação e fiscalização para cumprimento dela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Orienta o processo de modificação do orçamento.

Considerando a necessidade de flexibilização da peça orçamentária durante o período de sua execução;

Considerando que a Lei 4.320/64 prevê que os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária;

Considerando que a Lei Municipal 1.490/2022 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, prevê em seu artigo 36 a possibilidade de alteração do orçamento;

Considerando Recomendação Administrativa expedida pela Coordenadoria de Controle Interno orientando a necessidade de formalização de regulamentação de processos, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As modificações que envolvem dotações, alterando ou não definições programáticas e ressalvadas as exceções estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, são realizadas através de créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências.

Art. 2º Os créditos adicionais possuem as seguintes modalidades:
I – Suplementares: os destinados ao reforço de dotação orçamentária quando esta for insuficiente;
II – Especiais: os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, não previstas;
III – Extraordinários: os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção ou calamidade pública.

Art. 3º O remanejamento de dotações é a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

Art. 4º A transposição de dotações é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Art. 5º A transferência de dotações é a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 6º Os recursos que financiam as modificações orçamentárias são:
I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Excesso de arrecadação;
III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – Operações de crédito autorizadas.

Art. 7º As modificações orçamentárias exigem autorização legislativa, que podem constar na própria Lei de Orçamento ou pode ser definida em Lei específica.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL

Art. 8º As solicitações de créditos adicionais serão elaboradas pela Secretaria Municipal que identificar a necessidade de proceder a alteração em seu orçamento, seguindo os seguintes critérios:
I – Caso a alteração envolva dotações que estão previstas na LOA, a solicitação será suplementar;
II – Caso exista a necessidade de criação de dotação específica, que não prevista na LOA, a Secretaria demandante deve solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via processo formalizado para que esta solicite à Procuradoria Jurídica a elaboração de Projeto de Lei, que irá para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e, se aprovado, voltará para sanção do chefe do poder executivo, sendo transformado em Lei que autoriza a criação da despesa.

Art. 9º As solicitações previstas no inciso I do artigo anterior deverão ser encaminhadas, via processo formalizado, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças que validará a viabilidade junto a Área de Contabilidade.

§ 1º Validada a solicitação de alteração do orçamento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o processo será encaminho para a Área Contábil proceder o registro no sistema informatizado e publicação do ato competente.

§ 2º Se não validada a solicitação, o processo será devolvido à Secretaria demandante com a devida justificativa sobre a inviabilidade de se realizar a alteração solicitada.

Art. 10. A publicação dos Decretos que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares é de responsabilidade da Área de Contabilidade, bem como, o registro desse processo em sistema informatizado para ajuste do orçamento.

CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. A presente Instrução Normativa foi desenvolvida com orientação do Controle Interno, Assessoria e servidores da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 12. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnico assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dentro dos princípios legais da prestação de serviços públicos municipais.

Art. 13. Os termos contidos na presente Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser observadas e respeitadas constantemente em qualquer ato ou serviço praticado ou prestado no âmbito da administração pública.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7EDFB53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 249, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto 249, de 16 de NOVEMBRO de 2023.

Aprova Manual que orienta o processo Empenho, Liquidação e Pagamento.

O Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado Manual que segue anexo a este Decreto, com a finalidade de orientar procedimentos para os processos de Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais a observância das orientações contidas no Manual e à Coordenadoria de Controle Interno a orientação e fiscalização para cumprimento dele.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

MANUAL DE PROCEDIMENTOS 001/2023

EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Piên/PR, 16 novembro de 2023

1. APRESENTAÇÃO

É obrigação Constitucional a prestação de contas por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Nesse sentido, é de sua importância atender aos dispositivos legais que tratam da execução da despesa pública. A Lei Federal 4.320/64, dispõe sobre a instituição das normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
A Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu artigo 2º destaca a importância da ação planejada e equilíbrio entre a receita e a despesa, como aspectos essenciais à gestão pública.
Com o objetivo de evidenciar a importância das etapas que compõem o processo de execução da despesa pública, o presente Manual traz orientações sobre as fases de Empenho, Liquidação e Pagamento, bem como dispõe sobre alguns conceitos que norteiam esse processo.

2. DESPESA PÚBLICA

Despesa pública é o conjunto de valores aplicados pelo poder público, utilizados para custear os serviços prestados à sociedade ou para a realização de investimentos. Devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo através de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais.

2.1 CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS

A Lei Orçamentária Anual – LOA traz a classificação das despesas orçamentárias a serem realizadas naquele exercício pelo Poder Executivo Municipal vinculadas a cada ação orçamentária prevista em programas de governo, constante da estrutura orçamentária de cada órgão e entidade.
A despesa pública pode ser classificada em:
I – Orçamentária: são as que para serem realizadas dependem de autorização legislativa e que não podem ser efetivadas sem o crédito correspondente;
II – Extraorçamentária: são as pagas à margem do orçamento e, portanto, independem de autorização legislativa, podendo ser melhor entendidas como os pagamentos do salário família, restos a pagar e outros.

2.1.2 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as despesas orçamentárias são aquelas que dependem de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária e são classificadas em duas categorias econômicas que objetiva propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público, sendo elas:
I – Despesas correntes: são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Os tipos de despesas correntes podem ser:

* Despesa de custeio: dotações para a manutenção e funcionamento dos serviços públicos anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender obras de conservação e adaptação de imóveis.

* Transferências correntes: dotações para despesas sem contraprestações direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

II – Despesas de capital: são aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. Compreendem os investimentos, as inversões financeiras e as transferências de capital.

Os tipos de despesas de capital podem ser:

* Investimento: dotações destinadas ao planejamento e à execução de obras, inclusive à aquisição de imóveis considerados necessários a realização destas últimas, à realização de programas especiais de trabalho, à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e à constituição ou aumento do capital de empresa que não seja de caráter comercial ou financeiro.

* Inversões financeiras: dotações destinadas à aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; dotações destinadas à aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe em aumento de capital; dotações destinadas à constituição ou aumento de capital de entidades ou empresas que visem objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.
* Transferências de capital: dotações destinadas à amortização de dívida pública, bem como, investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas do direito público ou privado devem realizar e a que não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essa transferência em auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei do Orçamento ou de Lei especial anterior.

2.1.3 DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIA

São aquelas que não estavam previstas no orçamento, cuja execução independe de autorização legislativa. Correspondem aos desembolsos, repasses dos recursos de terceiros que tiveram origem em entradas de receitas extraorçamentárias, demais valores pagos relativos a restos a pagar e, ainda, os pagamentos relativos à liquidação de operações de crédito por antecipação da Receita realizada no exercício.

Dessa forma, podemos citar como exemplos de despesas extraorçamentárias:

I – Devolução de caução;
II – Pagamento de Restos a Pagar;
III – Pagamento de Débito de Tesouraria;
IV – Pagamento de consignados, a exemplo de descontos realizados em folha de pagamento que são repassados para terceiros.

3. ORDENADORES DE DESPESA

Ordenador de despesa é a autoridade administrativa detentora de competência de ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas e empenho e a autorização para a liquidação de despesas. Para que um agente público possa executar suas atribuições ele deve estar amparado por um requisito de validade do ato administrativo: a competência. Esta decorre de lei, a qual irá definir os exatos contornos das atribuições e seus limites.

Antes de autorizar qualquer despesa, o Ordenador deverá:
I – Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no plano interno de previsão de despesas do órgão, como o Planejamento Estratégico. Tal providência demonstra que a responsabilidade do Ordenador se manteve limitada ao cumprimento de despesa previamente aprovada;
II – Verificar as restrições financeiras à emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos.

A lógica é que a emissão de empenhos não deve ocorrer de forma irrefletida e que os problemas emergentes devem ser tratados como exceção e não como regra. Isto é, a base do gasto durante um exercício financeiro deve obedecer a uma programação orçamentária e financeira previamente aprovada. Quanto melhor o planejamento, menor a probabilidade de a Administração ter de gerenciar imprevistos durante o ano.

4. FASES DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

4.1 EMPENHO

Fase em que a administração pública faz a reserva dos créditos orçamentários para determinada despesa, criando para o Município uma obrigação de pagamento, que acontecerá após a sua liquidação.
O empenho é formalizado através da emissão da Nota de Empenho, a qual deverá atender os seguintes requisitos:
I – Qualificação do credor;
II – A classificação orçamentária e o valor da despesa;
III – A dedução do saldo da dotação própria;
IV – A modalidade de licitação adotada ou se for o caso a sua dispensa;
V – A especificação do objeto da despesa;
VI – A espécie do empenho;
VII – O número e data da Nota de Empenho;
VIII – A assinatura do ordenador de despesa e do responsável técnico contábil.

A nota de empenho deverá ser feita em atendimento a uma das 03 (três) modalidades de empenho existentes, sendo eles:

I – Empenho ordinário: Utilizado para despesas cujo valor exato se conhece, que se constitua em única prestação indivisível;
II – Empenho global: Utilizado para despesa cujo valor é previamente conhecido, mas que, por motivo de clausulas contratuais ou outros, estão sujeitos a parcelamentos;
III – Empenho estimativo: Utilizado para despesas cujo valor exato não possa ser determinado quando da emissão do empenho.

4.1.1 Processo de empenho

I – Após a finalização do processo de licitação com sua homologação e formalização/assinatura dos contratos, serão encaminhadas as publicações aos órgãos requisitantes (Secretarias Municipais) a fim de possibilitar o pedido formal da emissão da solicitação de fornecimento/requisição de compra e/ou ordem de serviço, conforme necessidade, disponibilidade de saldo na dotação orçamentária;
II – A solicitação de fornecimento deverá ser requisitada via sistema de protocolo pelos órgãos requisitantes, diretamente à Área de Compras, onde após sua emissão, retorna para conferência e validação com a assinatura da autoridade competente requisitante da aquisição ou contratação;
III – A solicitação de fornecimento/requisição de compra é um documento emitido pela Área de Compras, onde constam dados relativos ao número sequencial/ano, identificação do processo, credor, contrato conforme processo licitatório, itens, valor por item, natureza e desdobramento da despesa constante no processo licitatório, recurso orçamentário, identificação do protocolo de solicitação, dentre outras informações;

IV – A solicitação de fornecimento/requisição de compra é encaminhada automaticamente via sistema para a Área de Contabilidade, por meio de integração entre os sistemas;
V – A Área de Compras fará a conferência da solicitação de fornecimento/requisição de compra e formalizará o empenhamento da despesa, mediante a emissão de um documento denominado Nota de Empenho, lançado no sistema contábil, do qual deve constar: o número sequencial/ano do empenho, o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, constando o número da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, bem como, os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária;
VI – Quando o valor for insuficiente, o processo será encaminhado para que se promova a alteração orçamentária, conforme regulamento;
VII – Após a emissão da Nota de Empenho, este segue para a fase de liquidação da despesa, aguardando respectivos documentos fiscais.
VIII – O empenho poderá ser estornado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido (não entrega de produto/não prestação dos serviços), ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

4.2 LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa está intimamente ligada ao papel do gestor e dos fiscais de contrato. Conforme o art. 63 da Lei 4.320/64, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar:
I – A origem e o objeto do que se deve pagar;
II – A importância exata a pagar;
III – A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

O servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo de obras e serviços será designado pela autoridade competente. Para confirmar o recebimento completo e exato, cabe ao recebedor do bem ou serviço realizar contagens físicas, testes de qualidade e medições. Apesar dessas confirmações não serem executadas pela própria autoridade, são as informações produzidas pelos servidores designados nesta etapa que induzirão o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento.

Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste.

A administração do órgão deve assegurar-se de que todos os servidores responsáveis por receber materiais, aprovar medições de serviços e atestar notas fiscais estejam conscientes de suas responsabilidades solidárias. Quem recebe ou atesta deve ser adequadamente treinado para recomendar a devolução ou não aceitação dos itens que não alcancem os critérios de qualidade ou quantidade fixados. Para que isso ocorra, é necessário que os contratos e/ou notas de empenho prevejam os critérios de aceitação, rejeição e/ou devolução dos itens.

No caso dos serviços terceirizados, essa fiscalização deve ser ainda mais rígida, pois o órgão público poderá vir a ser responsabilizado solidariamente pelas obrigações trabalhistas quando evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora.

Devido à especialidade das tarefas contratadas, nível de responsabilidade e valores contratados, o órgão deve dispor de um quantitativo adequado de servidores com encargos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar qualidade e segurança à liquidação das despesas.

Os responsáveis pela gestão de cada contrato e de sua fiscalização devem ser designados por Portaria do ordenador. A gestão do contrato caracteriza-se pelo exame dos documentos e cumprimento das obrigações legais acima referidas. O fiscal do contrato, por seu turno, é o servidor que vai a campo para conferir, no local da prestação de serviços, se o serviço está sendo prestado com observância das normas de saúde e segurança no trabalho e com perfeição técnica, lavrando tudo em seu relatório.

4.2.1 Classificação da liquidação segundo empenho

I – Liquidação do empenho ordinário: a liquidação da despesa será efetuada, neste caso, quando o valor total da despesa já for previamente conhecido, de uma única vez, pelo valor total do empenho, não sendo permitido o seu parcelamento;
II – Liquidação do empenho global: a liquidação de empenhos globais será efetuada com base no valor da despesa e de acordo com as parcelas estabelecidas no contrato, convênio ou instrumento, bem como, nas especificações contidas na nota de empenho;
III – Liquidação do empenho estimativo: a liquidação de empenhos estimativos será efetuada com base no valor constante na nota fiscal, fatura ou outro documento que comprove a realização da despesa, a qual poderá ser inferior ou superior ao valor da despesa estimada, constante na respectiva nota de empenho.

4.2.2 Processo de lançamento da liquidação

I – Receber os documentos dos órgãos/secretarias, verificando se foram encaminhados pelo sistema de protocolo;
II – Identificar preliminarmente se há emissão de nota de empenho prévio;
III – Observar os seguintes aspectos:
a) Data de emissão do documento fiscal;
b) Existência de rasuras nos documentos;
c) Falta de comprovação de recebimento (carimbo e assinaturas nos termos do contrato/ata ou outro documento de referência);
d) Tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;
e) Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso o documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização;
f) Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal demonstrado no corpo da nota fiscal de origem;
g) Quando se tratar de serviços, a nota fiscal deve estar acompanhada de relatório de atividades e comprovantes de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas;
h) Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré-estabelecida, passada por um crivo de conferência da Área de Contabilidade.
IV – Lançar no sistema de contabilidade classificando a conta contábil, observar e emitir retenções (DAM de ISS, DAM de IR, GPS) conforme a necessidade. O lançamento das retenções pode ser realizado também na fase de pagamento;
V – Enviar para a Tesouraria com as devidas documentações anexas, para pagamento.

4.2.2.1 Cabe ao fiscal do contrato analisar a documentação constante no processo através dos requisitos listados no Anexo I.

4.3 PAGAMENTO

O pagamento da despesa é a ordem de pagamento, é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, através da tesouraria. Está intimamente ligada e dependente do processo de liquidação, onde o ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
A verificação consistente de uma liquidação apura a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
O pagamento deve ser realizado através de transferência bancária, não sendo mais permitida a emissão de cheque ou pagamento em espécie, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de liquidação da despesa.

4.3.1 Das Responsabilidades

I – São responsabilidades da Área de Contabilidade:

* Analisar o processo e todos os documentos necessários para efetuar o procedimento de liquidação;

* Depois de emitida a nota de liquidação, encaminhar o processo à Área de Tesouraria para efetuar o devido pagamento.

II – São responsabilidades da Tesouraria:

* Acolher e revisar as notas de liquidação;

* Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);

* Realizar os devidos lançamentos no sistema dos pagamentos com presteza de forma a atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 64 da Lei Federal 4.320/64;

* Fazer encaminhamentos e prestar orientações às autoridades competentes detentoras de assinaturas eletrônicas e senhas bancárias;

* Checar e monitorar as autenticações dos pagamentos nos gerenciadores bancários;

* Realizar os procedimentos finais do processo, com impressão e arquivamento.

4.3.2 Dos Procedimentos

I – Compete à Área de Contabilidade:

* Analisar toda a documentação do processo necessária para o procedimento de liquidação;

* Acessar o sistema de contabilidade e preencher o cadastro de liquidação;

* Encaminhar o processo para a Tesouraria.

II – Compete à Área de Tesouraria:

* Receber o processo no sistema de protocolo;

* Analisar e conferir contrato, nota fiscal, retenção, assinaturas em documentos que comprovam a liquidação e nota de liquidação;

* Relacionar e separar os processos para pagamento conforme fonte de recurso e conta bancária;

* Efetuar o pagamento no sistema de gerenciamento contábil e posteriormente no gerenciador bancário, enviando os arquivos eletrônicos aos bancos para que sejam efetivadas as transferências;

* Encaminhar lista por fonte de recursos para as autoridades competentes detentoras das assinaturas bancárias e senhas para efetivação das ordens bancárias;

* Fazer a verificação das validações após as assinaturas bancárias e efetivação dos pagamentos, recebendo os arquivos eletrônicos dos bancos e cópias destes arquivos no computador e anexar ao processo de pagamento;

* Ler e baixar os arquivos eletrônicos no sistema contábil e passar os comprovantes e as ordens de pagamento para o responsável;

* Carimbar, numerar e arquivar as notas de pagamento e seus comprovantes, em ordem cronológica diária, com sumário de pagamentos realizados no dia.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Manual visa atender orientação de regulamentação expedida pelo TCE-PR e facilitar e melhorar o fluxo financeiro para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.

Este Manual deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

ANEXO I

CHECKLIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER VERIFICADOS PELO FISCAL DO CONTRATO AO CERTIFICAR A NOTA

I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
( ) Empenho;
( ) Cópia do contrato;
( ) Certidões Negativas de Débitos do credor (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
( ) Ofício de solicitação de pagamento;
( ) Autorização de despesa autorizada pelo Prefeito.

II – DIÁRIA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO:
( ) Solicitação de Diária (Modelo Lei Municipal XXXX)
( ) Capacitação: o Folder, panfleto, convite, e-mail, inscrição etc.
( ) Agenda de trabalho:o Relatório detalhado do roteiro da agenda contendo data, local, horário, cidade e sua motivação.
( ) Despacho/Portaria de Diárias (Gabinete);
( ) Nota de Empenho e liquidação (Antes da viagem)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
( ) Providenciar declaração dos órgãos para atestar a visita, reunião, encontro etc (comprovação da agenda);
( ) Pode-se também acrescentar fotos do encontro, evento etc;
( ) Nota fiscal ou cupom fiscal de refeição ou hospedagem;
( ) Cópia de certificado, diploma ou atestado da instituição promotora (comprovação da capacitação); Após o pagamento, o setor financeiro deverá devolver ao órgão de Controle Interno todas as diárias para a devida prestação de contas. Lembrando que, cada servidor ficará responsável por trazer documento comprobatório de diária.

III – ORDEM JUDICIAL
( ) Planilha quantitativa;
( ) Documentos pessoais do paciente (RG; CPF; Comprovante de Residência; Se menor de idade, Certidão de Nascimento ou RG e CPF, mais a documentação do Responsável);
( ) Parecer Socioeconômico;
( ) Decisão Judicial;
( ) Despacho do Gabinete;
( ) Despacho da Procuradoria
( ) Cotações com Mapa Comparativo;
( ) Despacho do Setor de Compras;
( ) Solicitação de Empenho;
( ) Dotação Orçamentária;
( ) Nota de Empenho;
( ) Nota Fiscal Eletrônica;
( ) Atesto na Nota Fiscal;
( ) Nota de Liquidação ou Carimbo de Liquidação;
( ) Pedido de Pagamento;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

IV – LOCAÇÃO DE VEÍCULO
( ) Nota Fiscal;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Nota de Empenho;
( ) Carimbo de Liquidação;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Documento do veículo (com IPVA em dia);
( ) Documentos pessoais do locador (RG; CPF; Comprovante de Residência);
( ) Cópia do Contrato (Resumo);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

V – ASSESSORIA OU CONSULTORIA
( ) Ofício solicitando pagamento;
( ) Nota de Empenho;
( ) Carimbo de Liquidação;
( ) Nota Fiscal do serviço;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Discriminação dos Serviços/Relatório de Serviços (Assessoria que encaminha junto com a NF)
( ) Cópia do Contrato;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

VI – COMBUSTÍVEL
( ) Ofício solicitando pagamento;
( ) Nota Fiscal do serviço;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Relação dos veículos atendidos assinada pelo Secretário ou responsável (frota própria ou terceirizada);
( ) Planilha de Controle de Gasto com Combustível (cupons fiscais) assinado pelo responsável mapa da ANP identificada com link de acesso e data;
( ) Nota de Empenho;
( ) Carimbo de Liquidação;
( ) Resumo do Contrato
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria);

VII – MANUTENÇÃO DA FROTA
( ) Ofício solicitando pagamento;
( ) Nota Fiscal do serviço ou Danfe;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato e do mecânico responsável na Nota Fiscal;
( ) Relação dos veículos atendidos com identificação de placa e patrimônio (assinada pelo Secretário ou responsável);
( ) Carimbo de Liquidação;
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

VIII – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
( ) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura/Recibo;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Planilha de Medição (Obras) ( ) Cópia do Convênio (Obras e Serviços com Recursos Federais)
( ) Atesto do Fiscal do Contrato
( ) Atesto do Engenheiro (Obras)
( ) GPS de Retenção INSS (Lei 9.711/1998; art. 31 da Lei nº 8.212/1991) (Obras e serviços sujeitos);
( ) Nota de Empenho;
( ) Carimbo de Liquidação;

( ) Pedido de Pagamento;
( ) Certidões Negativas de Débitos (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Folha e Encargos Sociais recolhidos (FGTS (GFIP) e INSS), no caso de serviços continuados;
( ) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA (Obras – 1ª medição);
( ) Matrícula da Obra no INSS/RFB CEI;
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria).

IX – DESPESAS COM ENERGIA E ÁGUA
( ) Empenho;
( ) Resumo do contrato de aluguel do imóvel;
( ) Fatura;
( ) Planilha de identificação dos imóveis atendidos;

X - SERVIÇOSCOM APLICAÇÃO E MÃO DE OBRA
( ) Nota Fiscal Eletrônica;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Planilha de Medição/etapa/mês/serviço;
( ) Atesto do Fiscal do Contrato
( ) Lista de funcionários mês com atesto do fiscal do contrato e preposto;
( ) GPS de Retenção INSS;
( ) Nota de Empenho;
( ) Carimbo de Liquidação;
( ) Pedido de Pagamento;
( ) Certidões Negativas de Débitos (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Folha e Encargos Sociais recolhidos (FGTS (GFIP) e INSS), no caso de serviços continuados;
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria).

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BBD21CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto 250, de 16 de NOVEMBRO de 2023.

Institui Programa de acompanhamento da saúde do servidor e estabelece diretrizes de acompanhamento à saúde do servidor público municipal integrando ações de prevenção a doenças e agravos e fomento à recuperação, reabilitação e vigilância em saúde.

O Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Acompanhamento da Saúde do servidor e estabelece diretrizes de acompanhamento à saúde do servidor público municipal, integrando ações de prevenção a doenças e agravos e fomente à recuperação, reabilitação e vigilância.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Acompanhamento da Saúde: ações de intervenção no processo de adoecimento do servidor, de aspecto individual ou coletivo, dentro ou fora do ambiente de trabalho;
II – Prevenção: conjunto de medidas tomadas antes do surgimento ou agravamento de uma condição mórbida ou de um conjunto dessas;
III – Recuperação da saúde: refere-se ao restabelecimento do estado de completo bem-estar físico, mental e social;
IV – Reabilitação: conjunto de ações que auxiliam a pessoa a ter e manter uma funcionalidade (física, sensorial, intelectual, psicológica e social) na interação com seu ambiente;
V – Vigilância em saúde do servidor: conjunto de ações contínuas e sistemáticas que possibilitam detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho, e tem por objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam os riscos ou agravos à saúde.

Art. 3º A responsabilidade pelo desenvolvimento do Programa é de todos os órgãos da Administração Pública e a coordenação dos serviços contratados em saúde ocupacional aos servidores é de responsabilidade da Área de Recursos Humanos.

Art. 4º Os objetivos do Programa são:
I – Realizar o rastreamento de doenças e agravos, relacionados ao trabalho ou que interferem na produtividade;
II – Minimizar os danos decorrentes de enfermidades relacionadas ao trabalho ou que interferem no desempenho profissional, ou de acidentes de trabalho;
III – Articular o acompanhamento ao servidor com os serviços de saúde oferecidos pelo Município;
IV – Acompanhar o tratamento realizado e o retorno ao trabalho;
V – Avaliar ambientes e processos de trabalho intervindo para melhorias das condições relacionadas à atividade profissional;
VI – Auxiliar e subsidiar decisões periciais;
VII – Reduzir os índices de absenteísmo-doença;
VIII – Melhorar a saúde no trabalho dos servidores públicos.

Art. 5º Os serviços de saúde ocupacional contratados serão realizados de forma gradativa e com monitoramento anual e a Secretaria de Saúde irá implementar ações para diagnóstico do quadro de saúde dos servidores, a exemplo dos trabalhos de aferição periódica de pressão arterial e realização de exames de glicemia que foram realizados no decorrer deste ano com os profissionais da educação.

Art. 6º Caberá às Secretarias Municipais a observância do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9B98ABD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 251, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto 251, de 16 de novembro de 2023.

Fixa norma e estabelece os procedimentos para a inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar a partir do exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º A inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar no sistema único de execução orçamentária e financeira, obedecerá ao disposto neste Decreto e, subsidiariamente, às normas previstas nos decretos diretrizes referentes à execução orçamentária e ao encerramento do respectivo exercício vigente.

Art. 2º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do respectivo exercício, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas, conforme as seguintes definições:

I – Restos a pagar processados: correspondem às despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente;
II – Restos a pagar não processados: correspondem às despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente.

Art. 3º As notas de empenho não liquidadas poderão ter seus saldos inscritos em Restos a Pagar desde que atendam as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se às despesas a liquidar:
I – Realizadas até 31 de dezembro, que possam ter execução liquidada até 28 de fevereiro do exercício subsequente a sua inscrição;
II – Em execução, cuja realização não comporte medições parciais e que tenha iniciado no exercício a que se referirem, desde que possam ser liquidadas até 30 de abril do exercício subsequente a sua inscrição;

III – A executar, abaixo descritas:
a) quando necessárias ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal, desde que possam ter sua execução liquidada até 30 de junho do ano subsequente a sua inscrição;
b) decorrentes de indicações parlamentares, desde que possam ter sua execução liquidada até o 30 de junho do ano subsequente a sua inscrição;
c) decorrentes de obras emergenciais em áreas de risco, desde que possam ter sua execução liquidada até o dia 30 de setembro do exercício subsequente a sua inscrição.

§ 2º No caso de enquadramento em mais de uma hipótese, para efeitos de preenchimento da justificativa no sistema único de execução orçamentária e financeira, prevalece aquela que apresenta o maior prazo para liquidação.

§ 3º Nas hipóteses das despesas a executar, a inscrição em Restos a Pagar não processados fica condicionada à existência de disponibilidade de caixa, aferida nos mesmos moldes do art. 42 da LRF.

§ 4º Os saldos das notas de empenho não processadas que não atendem ao disposto no § 1º deste artigo deverão ser cancelados pelas unidades orçamentárias executoras das despesas até o término do respectivo exercício.

§ 5º As informações relativas ao programa/projeto das despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e que vierem a ser liquidadas nos exercícios subsequentes deverão ser devidamente registradas no sistema único de execução orçamentária e financeira, no campo referente ao detalhamento da ação, até o final do respectivo prazo de execução da liquidação.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá alterar, por Portaria, com validade anual, a data prevista no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças deliberar sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos incisos II e II, ambos do § 1º deste artigo.

Art. 4º As unidades orçamentárias executoras da despesa (Secretarias) deverão informar até a data que será estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pedido de inscrição em Restos a Pagar das notas de empenho que atendam as disposições contidas no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças definir, anualmente, a forma de cadastro para inscrição em Restos a Pagar, expedindo as normas necessárias ao integral cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º Previamente ao cadastramento do pedido de inscrição em Restos a Pagar não processados, as unidades orçamentárias deverão:
I – Encaminhar aos fiscais de contratos a relação das Notas de Empenho com saldo referente a cada contrato e, com base nessa relação, os fiscais de contrato juntarão ao processo administrativo da despesa, devidamente encaminhado/registrado via sistema de protocolo, documento de manifestação contendo, no mínimo:
a) o período de execução da despesa cuja nota de empenho se solicita a inscrição em Restos a Pagar;
b) o valor estimado para liquidação no exercício seguinte;
c) o prazo esperado para o ateste;
d) parecer quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar.
II – Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos referentes a termos de parceria, termo de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão, convênios ou equivalentes, a relação das notas de empenho com saldo referente a cada acordo, a quem competirá a manifestação sobre a manutenção dos saldos das notas de empenho, juntando ao processo administrativo da despesa, devidamente encaminhado/registrado via sistema de protocolo, documento contendo, no mínimo:
a) o período de execução da despesa que se solicita a inscrição em Restos a Pagar não processados;
b) o valor estimado para liquidação no exercício seguinte;
c) parecer do gestor, quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar.

Art. 6º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Direta, bem como, às autarquias e fundos municipais.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da LRF, limites de inscrição em Restos a Pagar não processados, por órgão ou unidade orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição.

Art. 8º Os pedidos de cancelamento de Restos a Pagar, deverão ser encaminhados via sistema de protocolo, à Secretaria de Administração e Finanças para análise, validação e encaminhamento das ações necessárias junto à Área de Contabilidade.

Art. 9º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido, mediante processo administrativo competente, à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 10. Caberá às Secretarias Municipais a observância do presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:50088365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 108/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 108/2023

PROTOCOLO: 3475/2023

Objeto: Contratação de show nacional com a dupla "Di Paullo e Paulino", no dia 24 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.506.295/0001-11
VALOR: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

AUTORIZAÇÃO 16/11/2023

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6CA304C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023.

Contratado: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA- EPP
CNPJ: 07.506.295/0001-11
Objeto: Contratação de show nacional com a dupla "Di Paullo e Paulino", no dia 24 de novembro de 2023.
Valor: : R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 16 de Novembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:BAF68520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da **Portaria 2.868/2023, de 9 de outubro de 2023**, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

Portaria 2.868/2023, de 29 de outubro de 2023

LEIA-SE:

Portaria 2.868/2023, de 9 de outubro de 2023

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 16 de novembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento - PR

SALETE MARIA PIAZENTINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:74014F59

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente Recurso da deliberação n° 059/2023 CEAS/PR repasse de recursos do PPAS 2024, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento - PR em conformidade com a Lei Municipal N° 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no 16 dia de novembro de 2023, após a leitura análise e discussão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Recurso da deliberação n° 059/2023 CEAS/PR de recursos do PPAS 2024, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

RESOLVE:

Artigo 1°-Aprovar na sua totalidade e integralmente o TERMO DE ADESÃO referente ao repasse do CEAS/PR repasse da deliberação n° 059/2023 CEAS/PR de recursos do PPAS 2024, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º- Aprovar na sua totalidade e integralmente o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse da deliberação n° 059/2023 CEAS/PR de recursos do PPAS 2024, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 16 de novembro de 2023.

SALETE MARIA PIAZENTINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:3046F9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 465/2023

Revogar a Portaria nº 229/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 463852/22 – Acórdão nº 3.523/23 – Primeira Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 463852/22 – Acórdão nº 3.523/23 – Primeira Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 229/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa CARMEN LUCIA KOEHLER**, portador(a) da CI/RG nº 12.XXX.XXX-5, inscrita(a) no CPF/MF nº 489.XXX.XXX-53, matrícula nº 541941, cuja finalidade era adequar aos termos do

Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.047/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2016 na Edição 1.066, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa CARMEN LUCIA KOEHLER**, matrícula funcional nº 541941.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4090269D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.443/2023

Dispõe sobre a regulamentação e criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM no município de Piraquara e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I – Das Definições

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM, de conformidade com o que preceitua o art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPNM é Unidade de Conservação de Proteção Integral, de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, reconhecida de interesse público pelo órgão ambiental municipal, a partir da livre expressão da vontade do proprietário de imóvel urbano ou de áreas de expansão urbana, manifestadas através de Termo de Compromisso para a Preservação da Biodiversidade em regime de gravame perpétuo como ônus real, averbado na Matrícula do imóvel junto ao Serviço de Registro Imobiliário competente.

Art. 3º Os proprietários de imóveis urbanos, ou de áreas de expansão urbana, que se enquadrem nas seguintes situações poderão requerer ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a sua transformação em Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM:

I. imóvel atingido por Bosque Nativo Relevante com taxa igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua área total coberta de vegetação nativa, que não esteja edificado ou no máximo possua um núcleo de habitação familiar, que não ocupe mais do que 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, devidamente aprovado mediante comprovação pelo Alvará de Construção, onde em função da fitofisionomia não é possível efetuar a remoção da vegetação;

II. imóvel cuja parte é atingido por Área de Preservação Permanente, conforme definido pelo art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas regulamentações, dentro do território do Município de Piraquara, em uma área superior a 80% (oitenta por cento) de sua área total, que não esteja edificado ou no máximo possua um núcleo de habitação familiar, mas ainda possua área permeável superior a 80% (oitenta por cento) devidamente aprovado mediante comprovação pelo Alvará de Construção, onde em função das restrições ambientais e legais não é possível à ocupação integral do imóvel;

III. imóvel atingido por uma combinação dos incisos I e II deste artigo que inviabilize em 100% (cem por cento) a sua ocupação.

§ 1º Nos lotes urbanos ou de expansão urbana onde se pretenda implantar a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM, que sejam atingidos por diretriz de arruamento, só será permitida a transformação após a aprovação da mesma nas condições da legislação de parcelamento do solo.

§ 2º Nos imóveis onde já ocorreu a ocupação nos termos da legislação urbanística, não será permitida a subdivisão do imóvel com o objetivo de criar uma Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM.

§ 3º A área de imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal RPPNM poderá sobrepor, total ou parcialmente, a Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e áreas verdes de parcelamento previstas em normas legais.

SEÇÃO II – Dos Objetivos

Art. 4º As Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal - RPPNMs terão por objetivo a proteção de recursos naturais e a conservação da diversidade biológica representativa da região, somente se admitido, em seus limites, o uso indireto, vedado o consumo, a coleta, o dano ou a destruição dos recursos naturais.

§1º Para os fins desta lei, considera-se Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal- RPPNM a área de domínio privado a ser protegida, por iniciativa de seu proprietário, gravada com perpetuidade, mediante reconhecimento do Poder Público Municipal, por ser considerada de relevante importância pela sua biodiversidade, pelo seu aspecto paisagístico ou por suas características ambientais que justifiquem ações de recuperação.

§ 2º Exclusivamente para áreas com predominância da espécie *Araucaria angustifolia* poderá ser permitida, para consumo próprio, a catação de seus frutos que naturalmente caírem ao solo, desde de que previsto em seu plano de manejo percentual mínimo, não inferior a 30%, de pinhões que devem ser mantidos em seu local de queda.

SEÇÃO III – Das Atividades Permitidas

Art. 5º As Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM deverão ser implementadas de acordo com o seu Plano de Manejo observando disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, na Lei do Plano Diretor Municipal, exclusivamente para as atividades de:

I. pesquisa científica com fins conservacionistas;

II. turismo sustentável;

III. educação, treinamento e capacitação;

IV. recreação, em especial para portadores de necessidades especiais;

V. restauração e recuperação ambiental.

§ 1º As atividades previstas neste artigo deverão ser autorizadas ou licenciadas pelo órgão responsável pelo reconhecimento da RPPNM e executadas de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico ou colocar em perigo a sobrevivência das populações das espécies existentes, observadas a capacidade de suporte da área, a ser prevista no respectivo Plano de Manejo.

§ 2º A área total da RPPNM poderá ter até 30% (trinta por cento) de seus limites destinados a recuperação ambiental, observado o laudo de vistoria.

§ 3º Somente será permitida no interior das RPPNM:

I. a realização de obras de infraestrutura, desde que compatíveis com atividades previstas no caput deste artigo.

II. a instalação de viveiros de mudas de espécies nativas dos ecossistemas e coleta de sementes e outros propágulos desde que vinculados a projetos regionais de recuperação ambiental.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Qualquer proprietário de imóvel enquadrado nas hipóteses do art. 3º, poderá requerer ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a sua transformação em Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM, e a manifestação técnica e jurídica quanto à viabilidade e ao interesse público na criação da unidade de conservação e as demais providências necessárias.

Art. 7º O requerimento para criação da RPPNM será formalizado em processo administrativo próprio, mediante solicitação expressa do proprietário do imóvel, instruído com os seguintes documentos:

I. cópia dos documentos do proprietário do imóvel (cédula de identidade e CPF pessoal e do cônjuge, no caso de pessoa física) ou documentos institucionais (atos constitutivos atualizados, CNPJ, além dos documentos pessoais do responsável legal ou dos sócios gerentes, se pessoa jurídica) e, quando for o caso, procuração;

II. comprovante de quitação de IPTU;

III. consulta para fins de construção (guia amarela);

IV. mapa georreferenciado em SIRGAS 2000, contendo o levantamento planialtimétrico executado por profissional habilitado,

acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica, contendo as curvas de nível, a delimitação da área a ser designada como Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM, árvores isoladas com diâmetro à altura do peito (DAP) superior a 0,20m, recursos hídricos, áreas de preservação permanente, delimitação de área de reserva legal, construções ou elementos presentes na área e divisas e respectivos memoriais descritivos;

V. levantamento da vegetação executado por profissional competente e habilitado, com o apontamento dos diferentes estágios sucessionais, indicando as espécies predominantes, e o grau de diversidade do fragmento florestal, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica;

VI. memorial descritivo executado por profissional habilitado, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica, com o perímetro georreferenciado em relação ao marco geodésico, associado ao memorial descritivo do levantamento.

§ 1º Outros documentos poderão ser solicitados pela SMMA, para esclarecimento de situações específicas.

§ 2º Não serão cobradas taxas municipais para o processo de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM.

§ 3º Os processos de criação de RPPNM terão prioridade de análise, com prazo máximo de 45 dias úteis em cada setor.

Art. 8º A manifestação do interesse do Município na criação e reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM dar-se-á pela emissão do Termo de Compromisso para a Preservação da Biodiversidade, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente que terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso para a Preservação da Biodiversidade deverá conter extrato com os dados essenciais para averbação na Matrícula do imóvel, a qual será providenciada pelo proprietário ou representante legal junto ao Registro Imobiliário da Comarca de Piraquara, dentro do seu prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Uma vez deferido o requerimento de transformação e assinado o Termo de Compromisso mencionado no parágrafo único do art. 1º desta lei, a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM será instituída por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso o proprietário da área se obrigará a:

I. cercar toda a área;

II. efetuar a manutenção e guarda da área;

III. promover a divulgação da constituição da RPPNM na região onde está estiver inserida, inclusive com a colocação de placas nos limites da área advertindo a terceiros quanto à proibição legal de desmatamento, queimada, caça, pesca, apanha, captura de animais e qualquer outro ato que afete ou possa afetar o meio ambiente;

IV. assegurar a manutenção dos atributos ambientais da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM;

V. promover a averbação do Termo à margem da matrícula imobiliária;

VI. apresentar em 180 dias da criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM o Plano de Manejo da Reserva, conforme Roteiro Metodológico fornecido pela SMMA, prevendo as ações de recuperação ou manutenção necessárias.

CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO, MANEJO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 A Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM deverá passar por monitoramento e avaliação, sendo os procedimentos, as variáveis e os métodos definidos pela SMMA em regulamento específico.

Art. 11 As avaliações serão periódicas, quali-quantitativas, preferencialmente uma vez a cada ano, ou a qualquer momento, visando verificar o estado de conservação da biodiversidade e a qualidade ambiental de cada Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM.

Parágrafo único. Identificada na avaliação, alteração negativa da área protegida por ação ou omissão nociva do responsável legal pela Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM, este será notificado a sanar a irregularidade e reparar os danos causados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV - DO APOIO E INCENTIVOS

Art. 12 A título de incentivo, será concedido ao proprietário de áreas transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM o direito de requerer ao Município a isenção de IPTU de sua área, condicionado à aprovação do Conselho Municipal de Urbanismo- CMU, depois de ouvidos a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, ou outras que vieram a sucedê-las.

Parágrafo único. A concessão isenção de IPTU para a área de Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM poderá ser renovada a cada 15 (quinze) anos, a critério do CMU, desde que a SMMA confirme o estado de proteção da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM e o cumprimento dos Programas estabelecidos no Plano de Manejo aprovado.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O descumprimento do previsto nesta lei acarretara na aplicação das sanções estabelecidas na legislação ambiental vigente.

Art. 14 Poderá ser requerida à SMMA edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º desta lei, não seja superior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, na área livre de vegetação significativa, fora de Área de Preservação Permanente (APP) e previamente aprovada no Plano de Manejo.

Art. 15 O valor de avaliação do imóvel a ser transformado em Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM seguirá os critérios de cálculo utilizados na apuração do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, em seu valor de face, sem considerar influência do tipo de via, testada, área, profundidade, posição na quadra, dentre outros, quando da solicitação do seu enquadramento no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Não será aplicado qualquer fator depreciativo (atingimentos prejudiciais) ao cálculo do valor do imóvel.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BD67D431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.776/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **05/11/2023 a 02/05/2024** à servidora **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **772911**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:43A4B6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.777/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992978	ANGELICA CONSUELO WOLFART BISCOTTO	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/08/2023
992797	KEYLLA MAXWELLE MAGALHAES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/10/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6F4F0D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.779/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.440 de 16 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31522	Material de consumo	R$ 750.000,00
3.3.90.39.00.00	31522	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 1.250.000,00
T o t a l			**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EF930696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 84/2023 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto, a comparecerem para regularizar as situações dos imóveis abaixo relacionados perante esta Secretaria.
Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias para regularização dos débitos, acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.
Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	***LOTEAMENTO***
03.02.138.0280.001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 60, 76 E 77
01.02.275.0075.002	JD. DAS ARAUCARIAS
05.01.035.0135.003	DEODORO
01.02.052.0189.004	FRANCISCO SCHUARTZ
01.01.024.0012.010	CENTRO - SUB. DIV LUCI JACOMEL
03.03.046.0163.001	JD. ISABEL
03.06.057.0028.001	SAN REMO
05.01.080.0717.001	RECREIO DA SERRA
01.01.024.0012.007	CENTRO - SUB. DIV LUCI JACOMEL
01.01.024.0012.008	CENTRO - SUB. DIV LUCI JACOMEL
05.01.001.0362.003	DEODORO
03.02.153.0029.001	JD. SANTO ANTONIO SUB.LT CL 40
03.02.149.0202.001	JD. DAS ORQUIDEAS
01.02.107.0279.001	ARAÇATUBA
03.03.072.0280.001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON.122
01.01.024.0012.010	CENTRO - SUB. DIV LUCI JACOMEL
01.01.024.0348.010	CENTRO - SUB. DIV LUCI JACOMEL
01.01.024.0348.009	CENTRO - SUB. DIV LUCI JACOMEL
03.06.056.0016.001	SAN REMO
03.06.900.0039.002	ENTREMAR
05.01.001.0203.001	DEODORO
03.05.127.0052.001	JD. GUARITUBA A

Piraquara, 16 de novembro de 2023.

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6780FCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.780/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**Data**	**Motivo**
Andrea Maria	997234	Fisioterapeuta (30 horas)	01/11/2023	A Pedido

Cavalcante Alencar				

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3571C714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.781/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **05/11/2023 a 03/03/2023** à servidora **REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PSS,** matrícula funcional nº **9903495,** lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6F59EF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL PSS Nº 566/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de novembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
54	LOURDES LIMA DE OLIVEIRA	11/02/1996	1
55	LUANA CAROLINA CASTILHO	20/06/1996	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6E144E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83D9D7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:73794300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 577/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Período, Horário e Local de Realização da prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º A Prova objetiva do concurso em referência será realizada na data de **26/11/2023 (DOMINGO)**, nas cidades de Curitiba e Piraquara, ambas situadas no Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DE APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
26/11/2023	Matutino	09h00min	09h40min	10h00min

I. O portão de acesso aos locais de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato poderá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **16/11/2023**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 16 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:770B7952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 243 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 da Prefeitura Municipal de Pitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Pitanga.

Art. 2º A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2022-2025 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º A revisão do PPA deverá ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, sempre que houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 4º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal.

Art. 5º O monitoramento do PPA 2022-2025 incidirá sobre:
I – a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo
Municipal;
II – a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
III – a base operacional: as ações orçamentárias

Art. 6º A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta pelos Secretários Municipais, que analisarão e emitirão "Relatório de Revisão do PPA" e/ou "Relatório de Monitoramento do PPA".

§ 1º O "Relatório de Revisão do PPA" e o "Relatório de Monitoramento do PPA" serão elaborados com base nos "relatórios de monitoramento setoriais", elaborados por cada Secretaria.

Art. 7º Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados ao menos uma vez ao ano pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.

Art. 8º A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2022 – 2025 terá seu presidente eleito pela comissão, que ficará responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:758C5643

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 968, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Dircélia Aparecida Maia , matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;
André Eduardo Furtuoso, matrícula nº 21181 – Contratos Transporte Escolar;
Eslaine Espanhol Meira da Silva , matrícula nº 52987 - demais contratos;
Elizeu Vaz, matrícula nº 21118 – Contratos referentes ao Departamento de Esportes;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Jean Felipe Gonçalves, matrícula nº 21219 - Contratos relacionados às Concessões do Terminal Rodoviário;
Lucas Mateus Botelho, matrícula 21177 - Contratos relacionados às Concessões dos Quiosques do Redondo, Largo dos Pioneiros e Parque do Lago;
Gladson Joaquim da Luz, matrícula 50046, Demais contratos.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Fabio Gonçalves Stoski, matrícula nº 21150,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Jerry Willian Florindo Fagundes; matrícula nº 21020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;
Lucas Penteado Vieira; matrícula nº 50048;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Everson Pagotto, matrícula nº 21207;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Sandro Groscko, matrícula nº 21086;
Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Abel Plavak de Paula, matrícula nº 50202– Contratos relacionados a Frota e Manutenção de Veículos;
Keli Fabiula de França, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza
José Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados a informática;
Josimary Giraldi, matrícula nº 50820– Contratos relacionados aos programas Estadual e Federal;
Maria Rosilene Ribeiro, matrícula 50726 – Demais contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Charli Fernando Martins, matrícula n° 21056; Contratos relacionados ao Departamento de Turismo;
Roberto Silvio Buchmann, matricula 21175; Contratos relacionados ao Departamento de Turismo;
Eliani Roveda, matricula nº 506607 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Keidyane de Lara Costa nº 21139 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Jocelio Cheliga – Matrícula nº 51173 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Carlos Henrique Gonçalves Luz – Matrícula nº 21199; Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO
Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula nº 21034.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich , matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 738, de 06 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD9F584B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITVO 12 CONTRATO 216-2022 - IRMANDADE SAO VICENTE

TERMO ADITIVO Nº. 12
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contrato originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 28/09/2023, fica prorrogado até a data de 31/12/2023, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Setembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:22A68542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2789 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei nº 2789 de 16 de novembro de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAO INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1° - Fica Declarada deUtilidadePública, conforme Lei 1850/2013,o **Instituto Construindo Gerações,** entidade sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 41.458.325/0001-08, sediada na Av. Rio Grande do Sul n° 6, Bairro João Zacco, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de suapublicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FB6B4C20

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2023

PORTARIA Nº 155 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a sra Sandra Corbari, portadora da cédula de identidade RG nº 8.362.571-6, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F43A368E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2023

PORTARIA Nº 156 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Sra Sandra Corbari para o cargo Diretora de Departamento de Assistente Social e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a Senhora Sandra Corbari, portadora da cédula de identidade RG nº 8.362+.571-6 SSP/PR, para assumir o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Assistencia Social.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:41C6D476

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 24/2023/CEDI-PR - FIPAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de novembro de 2023. Ata nº 07 do CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 024/2023 do CEDI- PR - FIPAR**.** Repasse financeiro via Fundo Estadual ao Fundo municipal de Pessoa Idosa, no valor de R$ 10.115,00. Incentivo "Viaja Mais 60" em prol da população Idosa.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 16 de novembro de 2023.

ANA CARMELITA FRANZ
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EEBCB277

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - BRUNA ALEXIA GREGORINI PEDROTTI
2.2 - LUAN JOSE DREY LTDA
2.3 - POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – BRUNA ALEXIA GREGORINI PEDROTTI inscrita no CNPJ nº 48025303000195, com sede em Planalto – PR, classificada em 1°

lugar no lote 02, totalizando a importância de R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais).
3.2 – LUAN JOSE DREY LTDA, inscrita no CNPJ nº 49340717000171, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 03, totalizando a importância de R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
3.3 - POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07736304000160, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01, 04, 05, 06, 07, 08, totalizando a importância de R$ 32.884,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 059/2023 de 25 de outubro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:686ED27A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 059/2023, lavrada em 08 de novembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR.

EMPRESA: BRUNA ALEXIA GREGORINI PEDROTTI
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais).

EMPRESA: LUAN JOSE DREY LTDA
LOTE: 03.
VALOR TOTAL: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

EMPRESA: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA
LOTE: 01, 04, 05, 06, 07 e 08.
VALOR TOTAL: R$ 32.884,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

DATA: 16 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2F4E72AE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos dezesseis dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 241/2023, firmado entre as partes em data de 18 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA COMUM, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do Óleo Diesel S500, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500 lote 001 item 001e 002 de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) para R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.167.411,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e onze reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5BF4B776

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 304/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRUNA ALEXIA GREGORINI PEDROTTI.
OBJETO: Contração de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5001CAEE

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 305/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LUAN JOSE DREY LTDA.
OBJETO: Contração de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C857F814

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 306/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contração de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 32.884,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BBDA48B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005.2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 005/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná". Abertura: 29 de DE de 2023, ás 10:00 hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.leg.br,Portal de transparência, Pontal do Paraná, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:B3DD5974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA:30/11//2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira -
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:261D9818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2023 – Objeto: Registro de preços no fornecimento e instalação de plotagens, giroflex e celas nas viaturas da Guarda Civil Municipal para padronização da frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Pública. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 01/12/2023, às 14:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:089400B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e em vias públicas**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/12/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:50590F5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** e de outro lado, a Empresa JOSIANE DOS SANTOS DA SILVA SIMONETT, **CNPJ n.º 41.246.863/0001-20** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) PATRICIA MILLO MARCOMINI, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Modalidade**MeioAmbiente**e a quantia de**400horas**para o período de 6 meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7,356.00 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:864B7F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.402/2023 DE 14/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11402/2023 de 14/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.200,00 (cinqüenta e quatro mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
632 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.200,00
Total Suplementação:			**54.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.200,00
Total Redução:			**54.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E68BFD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.687 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ– MATRICULA 201921– Fiscal Municipal** para o **Nível e Classe Atual: IX-D Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3016898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.688 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Vandete Aparecida Rigolin– MATRICULA 247081– Agente Comunitário de Saúde** para o **Nível e Classe Atual: I-B Tabela 6 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C2EA7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.689 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Vanessa Nascimento de Oliveira – MATRICULA 249451– Agente de Saúde Pública** para o **Nível e Classe Atual: VI-H tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57EC3AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.690 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Veronica Franco Souza Pereira – MATRICULA 323292– Agente Operacional** para o **Nível e Classe Atual: III-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E383727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.691 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Vilson Dalfovo – MATRICULA 35731– Pedreiro** para o **Nível e Classe Atual: VI-B Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D67453A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.692 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Vitória Maria Alves de Lima Freitas – MATRICULA 36031 – Agente Operacional** para o **Nível e Classe Atual: VI- J Tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:787D02BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.693 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Vivian Alessandra de Andrade – MATRICULA 293511 – Agente de Saúde Pública** para o **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81CCD558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.694 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Wellington de Souza Costa – MATRICULA 176801 – Agente Administrativo** para o **Nível e Classe Atual: VIII-A Tabela 3 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68AEFB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.695 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **William Borges de Souza – MATRICULA 36701 – Agente Operacional** para o **Nível e Classe Atual: VI - J Tabela 4A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BB4E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.696 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Willian Veiga Ramos – MATRICULA 319091 – Guarda Municipal** para o **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 5 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3114A000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.697 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ADAZINHA DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS** – **Agente Operacional - MATRICULA 199761** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo 17.284/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **05/09/2020 a 05/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe H Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D943F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.698 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de**

10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ADRIANA DA SILVA – Agente Administrativo - MATRICULA 1161** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo 16.905/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **31/08/2020 a 31/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 8 Classe D Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02E44C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.699 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover** o (a) servidor (a) **ADRIANA DOS SANTOS SILVA – Agente Operacional - MATRICULA 260931** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo 12.672/2022.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **28/07/2019 a 28/07/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF807C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.700 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS – Agente de Saúde Pública – MATRICULA 323520** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 502/20233.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **09/01/2020 a 09/01/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 5 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14S de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B118879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.701 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover** o (a) servidor (a) **ADRIANE SPRADA – Técnico e Enfermagem - MATRICULA 293861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.174/2023.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **21/08/2020 a 21/08/2023**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe F Tabela 2** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BE14552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.702 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ADRUIR JOÃO GONÇALVES DE ARAÚJO – Agente Operacional - MATRICULA 320771** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.880/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **14/09/2020 a 14/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel V- Classe E – tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:464F61D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.703 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **AGUINALDO CLARO DOS SANTOS – Agente Operacional - MATRICULA 2211** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.055/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **01/09/2020 a 01/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel IX – Classe E – tabela 4A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75DF7498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.704 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ALESSANDRO DA SILVA – Agente Operacional - MATRICULA 289591** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 7712/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **11/04/2020 a 11/04/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe H Tabela 4A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBE7B786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.705 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **ALINE ISABEL CORDEIRO DA FONSECA – Agente Administrativo- MATRICULA 58781** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 11.565/2023.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **13/06/2018 a 13/06/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 9 -Classe A – tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8EFD1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.706 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **AMARILDO GONÇALVES – Agente Operacional - MATRICULA 206301** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18276/2022.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **07/11/2019 a 07/11/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe H Tabela 4A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAC112C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.707 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **ANA ELISA PENHA – Psicologa- MATRICULA 240901** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.187/2023.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **19/09/2020 a 19/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 6 - Classe G – tabela 1 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43F0C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.708 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **ANA PAULA COELHO CORREA – Fisioterapeuta- MATRICULA 200361** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.317/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **06/09/2020 a 06/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 4 classe G Tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4A98682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.709 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ANDERSON YUKIO WERNER NAKAYAMA – Motorista de veiculos Pesados- MATRICULA 230351** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolos nº 13.476/2023 e 18.264/2023.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **20/09/2020 a 20/09/2023 e Progressão** referente ao período aquisitivo de **12/07/2020 a 12/07/2023**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 5 -Classe E – tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:277EA74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.710 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **ANDREIA GOMES SANTOS – Assistente Social - MATRICULA 206481**do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.103/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **18/09/2020 a 18/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 4 -Classe H – tabela 1 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:845361D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.711 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO – Agente Administrativo - MATRICULA 323515** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 8316/2022.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **07/11/2019 a 07/11/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 5 Classe F Tabela 3 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC8484DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.712 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **André Escomação – Agente Operacional - MATRICULA 4501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 9.517/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **09/05/2020 a 09/05/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 9 Classe C Tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64777B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.713 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ANDRÉ LOPES DE MOURA BEZERRA – Guarda municipal - MATRICULA 323480** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 15.932/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **17/08/2020 a 17/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe E Tabela 5 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C247378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.714 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ANDRÉ PEREIRA SOARES – Agente Operacional - MATRICULA 100781** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 7580/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **10/04/2020 a 10/04/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 8 Classe J Tabela 4A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:743BDCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.715 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES CALHEIROS – Fiscal Sanitário- MATRICULA 139861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.272/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **20/09/2020 a 20/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe E Tabela 2 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CF7E890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.716 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **APARECIDA GIOVANINI– Agente de Saúde Pública - MATRICULA 5401** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 5683/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **10/03/2020 a 10/03/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 9 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B93EE7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.717 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **AUREA MUNHOZ–– Agente Administrativo- MATRICULA 59671** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 12.959/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **05/07/2020 a 05/07/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 9 Classe C Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:432D8102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.718 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **AURICÉLIA MENESES DA SILVA – Motorista de Veículos Pesados- MATRICULA 206801** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 155/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/01/2020 a 04/01/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 7 Classe J Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47855E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.719 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CAMILLE LIRA STANISCIA - Agente Administrativo- MATRICULA 323526** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 2208/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **26/01/2020 a 26/01/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 4 Classe J Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28C1DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.720 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CARLA FRANCISCO DA LUZ SANTOS -Tecnico em Enfermagem- MATRICULA 323802** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.160/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **21/08/2020 a 21/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 4 - Classe C- – tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9333CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.721 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CARLOS AUGUSTO BERNO- Agente Administrativo- MATRICULA 203461** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 19.854/2022.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **06/12/2019 a 06/12/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 7 Classe A Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE27A1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.722 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover** o (a) servidor (a) **CARLOS REINALDO MARTINS – Agente Administrativo- MATRICULA 323772** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.929/2023.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **15/09/2020 a 15/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 4 Classe J Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D07B7FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.723 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **CARMEN FONSECA RAISER DA SILVA - Agente Comunitário de Saúde - EFS - MATRICULA 323875** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.294/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **20/09/2020 a 21/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 1 Classe C Tabela 6A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EAE2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.724 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA- Agente de Saúde Pública - MATRICULA 323521** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 461/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **09/01/2020 a 09/01/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 5 Classe E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35839EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.725 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **CELIA REGINA DE OLIVEIRA- Agente Operacional - MATRICULA 287461** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.232/2023**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **20/09/2020 a 20/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 6 Classe H tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52434E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.726 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **CLEONICE ALVES DA COSTA-– Agente de Saúde Pública- MATRICULA 7361** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.604/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **28/08/2020 a 28/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 9 Classe D Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:402EC5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.727 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **Valter Ricardo Gonçalves – MATRICULA 35061– Encanador** para o **Nível e Classe Atual: IX-E Tabela 4 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8032B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.728 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 20 694/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- JOSE VICENTE DE OLIVEIRA - MATRICULA 18211,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 1**6 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B005D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.729 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 21.282/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **Portaria nº 1396 de 20 de outubro de 2023** , que concedia Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família a senhora **JACIRA TRANCOSO**, a partir de **08 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B46D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 11.403 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 569/2005, que Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.790/2023.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) , **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RITA DE CASSIA DE SANTA** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 7.941.148-5 PR e CPF n. º 041.397.439-13 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA1228F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ANEXO
REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Organização e Elaboração- COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Regulamentação- No município de Pontal do Paraná, O Plano Anual de Contratações foi regulamentado pela LEI Nº 2.293, DE 18 DE MARÇO DE 2022, corresponde a lista de bens/e ou serviços que o Poder executivo almeja adquirir ou contratar durante o ano civil de 2023. A Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar planode contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competencia, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Decreto nº 10.101/2022 e decreto nº 10.149/2022.

Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84A9B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.730 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 21.773/2023 – 1 DOC.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **- DEBORA JOELMA SILVA GOMES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **08 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **08 de novembro de 2023..**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **16 de novembro de 2023.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6333B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.731 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CLERI TEREZINHA DE PAULA- Motorista de Veículos Pesados - MATRICULA 289751** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 8030/2023**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **17/04/2020 a 17/04/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 6 Classe H Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3172CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.732 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **Cleusa Fonseca da Luz- Agente Operacional - MATRICULA 183501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.746/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **13/09/2020 a 13/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel IX-Classe B – tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:743EC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.733 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES- Motorista de Veículos Pesados - MATRICULA 201501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.346/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **06/09/2020 a 06/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 7 Classe i Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E60E4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.734 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **CRISTIANE LUIZ- Agente Operacional - MATRICULA 321071** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.359/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **06/09/2020 a 06/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 3 Classe F Tabela 4A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D74134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.735 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover** o (a) servidor (a) -**CRISTIANE SOARES FERREIRA – Técnico em Enfermagem- MATRICULA 155121** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18142/2022.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **04/11/2019 a 04/11/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nível 7 Classe J Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A64EA177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.736 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **DEURISMAR DE SA MAFRA- Tecnica Em Enfermagem - MATRICULA**

175401 do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.739/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **13/09/2020 a 13/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 7 Classe C Tabela 2** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36D8E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.737 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **EDISON DOS SANTOS- Agente Administrativo - MATRICULA 169851** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.931/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **15/09/2020 a 15/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 8 -Classe A – tabela 3** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1ADE9B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.738 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **Eduardo Jackson do Nascimento Mesquita- Motorista de Veículos Pesados - MATRICULA 22357-1** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 14473/2022.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **26/08/2019 a 26/08/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 6 Classe H Tabela 4B** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CDBCFDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.739 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC- Técnico em Enfermagem - MATRICULA 293941** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 11085/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **05/06/2020 a 05/06/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe G Tabela 2** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:537865C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.740 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ELEONOR FERRAZ DE SOUZA - Agente Operacional - MATRICULA 323770** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 2.482/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **31/01/2020 a 31/01/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 5 – Classe E – tabela 4 A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27041B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.741 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ELIANA CECILIA DE ANDRADE BERGAMO- Agente Comunitário de Saúde - MATRICULA 323859** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.134/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **18/09/2020 a 18/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 1 -Classe B – tabela 6 A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A13F498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.742 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ELIANE GUIMARAES ANTUNES- Agente Operacional - MATRICULA 323861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.253/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **20/09/2020 a 20/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe E Tabela 4A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33FA7D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.743 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA- Agente Comunitário de Saúde -EFS - MATRICULA 323855**do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.283/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **20/09/2020 a 20/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 1 Classe B Tabela 6A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:186F0A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.744 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **ELISEU PEREIRA DOS SANTOS– Operador de Maquinas e Equipamentos- MATRICULA 62891** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18.291/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **20/09/2020 a 20/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 7 – Classe G – tabela 4 B ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E172D0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.745 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **Elizabeth Rocha Pego Pires- Técnica em Enfermagem - MATRICULA 243171** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 13.529/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **13/07/2020 a 13/07/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 5 Classe G Tabela 2** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2EAB74CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.746 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ELIZIETE RIBEIRO- Agente Operacional - MATRICULA 286901** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 16.804/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **30/08/2020 a 30/08/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 6 Classe H Tabela 4A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61304B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.747 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **Eloize de Socorro Leite Rondina- Agente de Saúde Pública- MATRICULA 323817** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 13.305/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **10/07/2020 a 10/07/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 5 Classe E Tabela 4 A**conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69A09999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.748 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para**

sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **Emily Joelma Cardozo de Lima Machado– Agente de Saude Publica- MATRICULA 292891** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.575/2023.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **11/09/2020 a 11/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 3 -Classe F – tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6389A25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.749 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ESTER MARILU DA COSTA VIEIRA THOALDO- Agente Comunitário de Saúde- MATRICULA 323866** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 17.932/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **15/09/2020 a 15/09/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 1- Classe B – tabela 6 A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65356DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.750 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS- Técnico em Enfermagem- MATRICULA 272271** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 18276/2022.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/11/2019 a 04/11/2022.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe G Tabela 2** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E16FA3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.751 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **EWERTON DA SILVA BITTENCOURT- Fiscal Municipal - MATRICULA 241061** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 13.120/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **06/07/2020 a 06/07/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nível 7 Classe E Tabela 2** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:307BED24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 04/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê:

Deliberação 04/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná.

Leia-se:

Deliberação 24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 16 de Novembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4336F23F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2023

APROVA A UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nº 02 e 02A da quadra n° 97da Vila Harmonia,com frente para Rua Iguaçu,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, que doravante passará a denominar-se, lote nº 02 da quadra n° 97, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 02 – Vila Harmonia
Área: 275,20, m²
Cadastro Imobiliário:3690-0
Endereço: Rua Iguaçu, nº 110

FRENTE: Para aRua Iguaçu, medindo 17,20m; **LADO ESQUERDO:** Para a rua Projetada medindo 16,00 m;
FUNDO: Para o lote n° 02B, medindo 17,20 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 03, medindo 16,00 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onzedias do mês deOutubrodo ano de dois mil e vinte e Três (11/10/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:5BBE0647

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2023

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão daquadra de terra nº 32, com frente para a Rua Governador Paulo Pimentel, Centrodesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no lote 07 que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs07 e 07-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 07 Quadra nº 32–Centro
Área do Lote: 199,95 m²
Cadastro Imobiliário:477-0
Endereço: Rua Governador Paulo Pimenteln° 413

FRENTE: Para a RuaGovernador Paulo Pimentel, medindo 15,00m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 07-A, medindo 13,33m;
LADO DIREITO: Para os lotes n°06, medindo 13,33m;
FUNDO: Para o lote nº 08, medindo 15,00 m;

Lote nº 07-A Quadra nº 32 – Centro
Área do Lote: 199,95 m²
Cadastro Imobiliário:6977-0
Endereço: Rua Governador Paulo Pimentel n° 425

FRENTE: Para a Rua Governador Paulo Pimentel, medindo 15,00 m;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Marechal Castelo Branco, medindo 13,33 m;
LADO DIREITO: Para os lotes n° 07, medindo 13,33 m;
FUNDO: Para o lote nº 08, medindo 15,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte três (07/11/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:317111BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece definitivamente o valor da bolsa-auxílio e o valor auxílio-transporte no âmbito do Município de Porecatu – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO que atualmente o valor da bolsa-auxílio recebido pelo estagiário no âmbito da administração pública do Município de Porecatu é de R$ 450,00 (quatrocentos e oitenta reais) mais R$ 20,00 (vinte reais) de auxílio-transporte;

CONSIDERANDO que recentemente foi realizado procedimento licitatório para contratação de empresa para coordenar vagas de estágio;

CONSIDERANDO que há rubricas orçamentárias garantindo a efetividade do certame; e

CONSIDERANDO a necessidade de reaver os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte no âmbito da administração pública do Município de Porecatu.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores da bolsa-auxílio dos estagiários do Município de Porecatu passam a ser os valores constantes:
Os estagiários do ensino médio regular receberão o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
Os estagiários do ensino médio técnico receberão o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
Os estagiários de nível superior Graduação receberão o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º. O valor do auxílio transporte, continua fixo e igual para todos os estagiários do Município de Porecatu e será pago na seguinte proporção:
Os estagiários de nível médio e técnico residentes no Município de Porecatu, receberão o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais;
Os estagiários de nível médio e técnico residentes em outro Município, receberão o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
Os estagiários de nível superior (Graduação) residentes no Município de Porecatu, receberão o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
Os estagiários de nível superior (Graduação) residentes em outro Município, receberão o valor de R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Porecatu, 16 de novembro de 2023

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:6693E73C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 10/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 11/2023, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 10/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Rosimeire Papelaria e Suprimentos Ltda, CNPJ 09.066.987/0001-11, para aquisição de materiais de escritório/expediente para utilização da Câmara Municipal de Porecatu, para consumo no prazo mínimo estimado de 12 (doze) meses, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ R$ 5.801,00 (cinco mil, oitocentos e um reais).

Porecatu, 16 de novembro de 2023

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:1ABD1A41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2023

P O R T A R I A Nº. 242/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, desde de 13 de novembro de 2023, a servidora **SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 20414 054 PR, ocupante da função de auxiliar de enfermagem, matrícula nº. 1406/0-2, lotada na UBS Maria Cristina Tavian para exercer a mesma UBS Luiz Di Miguelli.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (14.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4F306F4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2023

P O R T A R I A Nº. 243/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, desde 13 de novembro de 2023, a servidora **ZILDA APARECIDA DOS SANTOS** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 028231 005 PR, ocupante da função de atendente de enfermagem, matrícula nº. 1135/4-1, lotada na UBS Maria Cristina Tavian para exercer a mesma UBS Luiz Di Miguelli.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (14.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8D45C569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°035/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 989/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e Gabinete Municipal, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 035/2023:

SYSMAR INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.850.753/0001-96 com o lote: 1 no valor total de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
A CASA DA INFORMATICA LTDA CNPJ: 12.146.615/0001-00 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$6.537,56 (seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04 com o lote: 2 no valor total de R$5.979,00 (cinco mil e novecentos e setenta e nove reais).
DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME CNPJ: 38.084.603/0001-91 com o lote: 6 no valor total de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).
B DANIEL INFORMATICA CNPJ: 11.607.273/0001-15 com o lote: 3 no valor total de R$5.495,48 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 16 de novembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BEC1506B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/23

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1033/2023

Aos **dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três**, às **09:00 hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo Leiloeiro Oficial **JOACIR MONZON POUEY, inscrito no CPF: 007.917.900-29**, o qual apresentou todos os documentos exigidos no item 7 do Edital e fica **HABILITADO.** Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação e encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E0665663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

CONVOCAÇÃO
SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Prado Ferreira-PR, 16 de novembro de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as): Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, José Martins Da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas, para a **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 19h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e Votação das seguintes matérias:
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 22/2023, que "Denomina a Rua Projetada B, localizada no Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, e dá outras providências."

Atenciosamente,

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0005FEC9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
INCLUSÃO PROJETO DE LEI - PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

INCLUSÃO PROJETO DE LEI -
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 20/11/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELOM nº 03/2023 que "Modifica, revoga e dá nova redação a incisos, parágrafos e artigos da Lei Orgânica."

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 22/2023, que "Denomina a Rua Projetada B, localizada no Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, e dá outras providências."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:4B7B69A6

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RESOLUÇÃO 01/2023

Súmula: Aprova a Adesão do Município de Prado Ferreira ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 336/2014,

considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de novembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Prado Ferreira ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 08 de novembro de 2023.

GUILHERME APARECIDO KUTANI PEDRANGELO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:58B619B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2023

Dispõe sobre a nomeação do *Lote nº 27*.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1 Fica renomeado o **Lote nº 27**, constante da Matricula n° 7.397, do Serviço de Registro de Imóveis de Porecatu, Paraná, como **Lote nº 27,** da **Quadra nº 31,** localizado na Rua Igutemi, nº 1001, com as seguintes confrontações: **Frente:** confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11' 57", a distância de 68,15 metros; **Lado Direito:** confronta-se com a continuação da Rua São Paulo no rumo NE 64° 15' 10", a distância de 213,40 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 26 no rumo SW 65° 05' 03", a distância de 169,80 metros, deflete à direita e segue rumo NE 64º 30' 05", confrontando-se com o lote nº 25, a distância de 43,34 metros; **Fundos:** confronta-se com a Fazenda Mucunã no rumo SE 25° 02' 43", a distância de 166,60 metros formando a área de 17.337,03 m2. Cadastro Imobiliário nº 87.400.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:40B81764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Aprovar o Temo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 , oriundo da deliberação nº 024/2023-CEDI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em reunião no dia 01 de novembro de 2023, considerando;

Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 1053/2023, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
A Deliberação 024/2023-CEDI/PR;

A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Termo Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, , oriundo da deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), visando a execução de políticas públicas de fomento a viagens turísticas para pessoa idosa.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de novembro de 2023.

NOEMIR APARECIDA ALVES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Biênio 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1CE35F94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9549/2023

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando o constante da Lei Municipal nº 1.053/2017;
Considerando o Regimento Interno;
Considerando o art. 26 da Lei nº 1.053/2017;
Considerando o art. 27 da Lei nº 1.053/2017;
Considerando a Votação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 01/11/2023

DECRETA

Art. 1°. Ficam eleitos para a Mesa Diretora do CMDPI, de acordo com o Regimento Interno:

I – Presidente: Noemir Aparecida Alves da Silva
II – Vice-Presidente: Geronásio Galkowski

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A730AADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7139/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de

adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7139/2023
ODAIR JOSÉ DA SILVA FERREIRA – RG. XX.XXX.826-5/PR
I) Processo Administrativo n° 16.987/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/11/2023 (23h) a 22/11/2023 (23h30)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária par transporte de alunos da Escola especial Joana Valache para competição dos jogos Paradesportivos em Foz do Iguaçu nos dias 18 á 22 de novembro de 2023.

Quatro Barras, 16 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:865FFF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7665/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 7665/2023
MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ – RG. XX.XXX.818-9/PR
I) Processo Administrativo n° 16.877/2023
II) Cargo do servidor: Comandante da Guarda Municipal - SMOPS
III)Período de afastamento: 16/11/2023 (06h) a 18/11/2023 (24h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.063,39 (três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para representação do Município no "XXXI Congresso Nacional das Guardas Municipais, na cidade de Porto Alegre/RS.

Quatro Barras, 16 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A2ADC715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 46/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 16.033/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de empresa para ministrar curso aos motoristas e monitores do transporte escolar, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 459/2023.**
CONTRATADA: CTTRANS CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRÂNSITO
CNPJ: 28.944.974/0001-42
VALOR TOTAL: 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
920 –25003123610017203833903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:148F4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 47/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 16.404/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de empresa eventual confecção de cópias de chaves e serviços de abertura de portas para atender a demanda das secretarias desta prefeitura, com fulcro no **artigo 24** inciso V, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 473/2023.**
CONTRATADA: CHICO CHAVEIRO LTDA
CNPJ: 39.592.511/0001-85
VALOR TOTAL: 60.850,00 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13, 40, 95, 139, 280, 324, 350, 380, 407, 434, 469, 531, 532, 554, 555, 652, 677, 687, 734 – 03001041220002200833903900000 – Material de Consumo e 17, 42, 98, 152, 283, 326, 355, 382, 410, 437, 474, 537, 538, 558, 559, 654, 679, 689, 736 – 03001041220022008339039000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:66F6FB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Campininha, localizada na Av. Dom Pedro II nº 6007, no bairro Campininha, Municipio de Quatro Barras-PR, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 06 de dezembro de 2023 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de dezembro de 2023 às 09h00.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 16 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D3FD617F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para treinamento especializado em Compensação Previdenciária, do início da cobrança de compensação entre RPPS, bem como alteração no sistema COMPREV e acesso BGCOMPREV, e formalização do contrato junto a DATAPREV para custeio do sistema"**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CNPJ 00.604.639/0001-86

CONTRATADO: **ELICENA COLAUTO MORI 36161926920,** CNPJ/MF**: 22.152.608/0001-74**, estabelecida na Rua Alvares Cabral n° 980, Centro, CEP 87230-000 do Município de Jussara, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024.

DATA A ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro 2023.

ORIGEM DO RECURSO:
10.001:041220012.2.111 Gestão da Administração do INPAM
Ficha – 08
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Querência do Norte - Pr, 17 de novembro de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AE76901A

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 153/2023

DECRETO N° 153 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0008.2.069.	Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde	
793 - 4.4.90.52.00.00	3351 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0008.2.069.	Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde	
764 - 3.3.90.39.00.00	3351 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00

JURÍDICA

Total Redução: 5.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:E6856443

LICITAÇÃO
CONTRATO COMAFEN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil, 1721, Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, José Aparecido da Silva, a seguir denominado **CONTRATADO**, e **O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, com sede e estabelecimento na Rua Waldemar dos Santos, 788, Centro CEP 87930-000 na Cidade de Querência do Norte - PR**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEX SANDRO FERNANDES**, CPF 083.560.979-08 e R.G 10.236.514-3 SESP PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, à luz da Lei n° 11.107/2005, de seu decreto regulamentador, Decreto n° 6.017/2007, e da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato de Programa na Lei n° 11.107/2005, no seu decreto regulamentador, Decreto n° 6.017/2007, na Lei 8.666/93 e no TÍTULO V, Cláusula Vigésima Sétima do Contrato de Consórcio do COMAFEN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO
Fazem parte do presente contrato o Convênio n° 227/2022(SEAB/COMAFEN) e todas as suas alterações, o Convênio 060/2022 (SEAB/COMAFEN) e todas as suas alterações, o Edital de Licitação n° 03/2022-COMAFEN e seus anexos, o Projeto Operativo Anual (POA) do COMAFEN (2023), bem como o Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais n° 02/2023 –

Estrada do Porto 18 (COMAFEN E MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

QUERÊNCIA DO NORTE é um dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, e em razão de sua participação no Consórcio o presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, lastreado no art.24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços públicos constituídos em **fornecimento de mão de obra, maquinários, combustível, alimentação, transporte de pessoal, transporte de maquinários e seguro das maquinas** de modo a executar o estabelecido no Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais n° 02/2023 – Estrada do Porto 18 (COMAFEN E MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE) integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido nos termos do Convênio assinado entre o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, referente ao "Programa Estradas da Integração – Patrulha Rural SEAB", bem como atender outras necessidades do munícipio contratante.

Parágrafo segundo: Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná**,** que contratará empresas necessárias à sua realização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição dos serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Efetuar o pagamento do combustível utilizado na execução do projeto de acordo com o descrito no Termo de Convênio nº 227/2022 (SEAB/COMAFEN)

c) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos;

d) Manifestar a não concordância na continuidade deste contrato no prazo 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, se for o caso;

e) Arcar com ônus decorrentes de fatos supervenientes que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, objeto do presente contrato;

f) Fornecer à CONTRATADA os detergentes necessários para a limpeza dos equipamentos de execução dos serviços;

II - DA CONTRATADA

a) Entregar os serviços de acordo com a legislação pertinente e de acordo com as especificações do presente contrato.

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

c) Responsabilizar-se pela contratação de empresa para fornecimento dos profissionais (operadores e condutores) para execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se pelo atesto do pagamento de impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos, que devem ser efetuados pelos fornecedores nos termos das condições do Edital de PREGÃO Nº 03/2022 - COMAFEN;

e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos materiais licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;

f) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;

g) No caso de interrupção dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE os motivos da paralização, bem como comunicar a necessidade de reparos e ou manutenção dos equipamentos;

h) Executar os serviços de acordo com a Cláusula Quarta do presente contrato, cumprindo as suas obrigações.

i) Informar a CONTRATANTE sobre o consumo de combustível e rendimento dos equipamentos ao fim da execução de cada etapa mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

A prestação de serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido nos termos dos Convênios assinados entre o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, referente ao "Programa Estradas da Integração – Patrulha Rural SEAB e ao Convênio de Diesel, de números 060/2022 e 227/2022.

I- Para cumprimento dos serviços supracitados fica convencionado o fornecimento dos serviços e produtos conforme segue:

a) DOS FUNCIONÁRIOS: A CONTRATADA fornecerá os seguintes operadores e funcionários:

i. 1 (um) operador de escavadeira hidráulica;

ii. 1 (um) operador de motoniveladora;

iii. 1 (um) operador de trator esteira;

iv. 1 (um) operador de rolo compactador;

v. 1 (um) operador de pá carregadeira;

vi. 1 (um) motorista de comboio;

vii. 1 (um) técnico agrícola;

b) DO DESLOCAMENTO: A CONTRATADA fornecerá 1 (um) veículo para transporte dos operadores;

c) DA ALIMENTAÇÃO: A CONTRATADA fornecerá alimentação variada, consistindo em café da manhã, almoço e janta para todos os funcionários supracitados;

d) DO ALOJAMENTO: A CONTRATADA fornecerá alojamento no município para todos os funcionários supracitados;

II – Para execução da obra será utilizado combustível Diesel S10 objeto do convênio 227/2022 (SEAB/COMAFEN) e sua aplicação se dará nas seguintes formas:

a) Todo o combustível utilizado na obra pelos equipamentos do Convênio 060/2022 será adquirido pela CONTRATADA seguindo as diretrizes do Termo de Convênio nº227/2022 (SEAB/COMAFEN).

b) O volume de combustível utilizado deverá respeitar o estabelecido no Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais n° 02/2022 bem como a média estabelecida como limite no Plano de Trabalho do Convênio nº227/2022.

i. Do volume total de combustível utilizado, 5% (cinco por cento) do combustível da obra deverá ser ressarcido à CONTRATADA, caracterizando a contrapartida especificada no Termo de Convênio nº227/2022 (SEAB/COMAFEN);

ii. Ocorrendo o consumo de combustível superior ao limite descrito no Termo de Convênio nº227/2022 a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da diferença na sua integralidade à CONTRATADA;

iii. Ocorrendo o consumo de combustível em valor inferior ao limite previsto no Termo de Convênio nº227/2022 não haverá o direito de utilização do combustível remanescente pelo CONTRATANTE, ou qualquer devolução da contrapartida já efetivada.

iv. No caso valor do litro de Diesel S10 adquirido ser superior ao valor definido no Termo de Convênio, em seu Plano de Trabalho (R$6,78 – seis reais e setenta e oito centavos), para garantir o reequilíbrio financeiro, em respeito à Lei 8.666/1993, a CONTRATANTE ressarcirá a diferença à CONTRATADA, para efetiva execução do objeto do citado no Termo de Convênio.

c) Ao fim da execução de cada etapa mensal a CONTRATADA irá informar, mediante relatório, a CONTRATANTE o consumo de combustível executado e sua parcela de contribuição.

III – Na eventualidade do uso de transporte para as máquinas e equipamentos o mesmo será realizado sob o custo de acordo com o valor de referência estipulado na tabela traz valor pregão eletrônico nº 04/2023 por quilometro rodado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor do presente contrato é de **R$ 411.859,92 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, com o acréscimo de 5% (cinco) do combustível utilizado na obra, bem como os acréscimos de eventual consumo de combustível superior ao limite previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº227/2022 e realinhamentos relacionados equilíbrio financeiro do valor do litro do diesel, que serão **pagos mensalmente, até o final do contrato,** correspondendo aos seguintes valores:

Parágrafo Primeiro: O volume de combustível disponível para a realização da obra de acordo com a média descrita no Termo de Convênio nº 227/2022 é de 20.640,307 litros de óleo diesel S10 para recuperação de 7.970 metros, cujo uso já foi estabelecido pela Cláusula Sexta do presente instrumento, não estando calculado no total da despesa, em razão da não possibilidade de seu arbitramento.
Parágrafo Segundo: No caso de fornecimento pelo Contratante de Alimentação, Alojamento e Transporte para os colaboradores que serão contratados, serão abatidos tais valores a serem pagos mensalmente ao contratado, nos valores contidos no quadro acima.
Parágrafo Terceiro: O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao final da execução de cada etapa mensal da prestação dos serviços.
Parágrafo Quarto: Nos valores supracitados não estão inclusas as despesas com horas extras dos funcionários contratados, ou seja, em caso de autorização do CONTRATANTE na realização de horas extras, este será responsável por seu pagamento integral, não se responsabilizando a CONTRATADA sobre tais encargos.
Parágrafo Quinta: É de responsabilidade da CONTRATANTE a não autorização de horas extras dos operadores e motoristas contratados, em valor superior ao limite de 25% acima do contratado nos termos da lei 8.666/93.
Parágrafo Sexto: Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o Consórcio indica o **Sr. João Paulo Giacobbo** para realizar a fiscalização do presente contrato**,** nos termos da portaria 15/2022.
Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE indica o Sr. Aparecido dos Santos, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**,** para que realize a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS NO PRESENTE CONTRATO

I- O atraso na transferência dos recursos a serem repassados à CONTRATADA, ocasionará, destarte, o atraso no repasse do valor à empresa contratada para prestação dos serviços, acarretando, consequentemente, na suspensão da execução dos serviços por esta realizados;
II- Ainda no tocante ao atraso na transferência dos recursos repassados à CONTRATADA, este, por conseguinte, acarretará no atraso do repasse do valor correspondente à empresa contratada para a prestação de serviços, conforme supramencionado, devendo, nestes casos, incidir correção monetária a ser calculada pelo índice TJ/PR – IGP-M/INPC, aplicação de multa de 2% sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% ao mês;
III- A retomada dos serviços suspensos, nos termos do item I do presente, ocorrerá em 72 horas após a confirmação da quitação, realizada pela CONTRATANTE dos valores devidos à CONTRATANTE, incluídos a correção monetária a ser calculada pelo índice TJ/PR – IGP-M/INPC, aplicação de multa de 2% sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% ao mês.
IV- O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas nos respectivos Contratos de Rateio, parte integrante do presente instrumento, sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio, bem como no Art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e na Lei de Responsabilidade Fiscal, caracterizando Improbidade Administrativa (art. 10, XV da Lei n.º 8.429/1992).
V- O presente instrumento constituí título executivo extrajudicial para fins de execução, nos termos do art. 784, II do CPC.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
07.002.18.541.0005.2.084.33.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – REDUZIDO 472;
07.002.18.541.0005.2.084.33.72.30.00.00 – Material de Consumo - REDUZIDO 471.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O regime de execução do objeto deste contrato, bem como a entrega de suas etapas, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Municipal estabelecidas pelo Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais – Estrada do Porto 18 nº02/2023, tendo seu início a contar da data da solicitação dos serviços, podendo ser suplementado enquanto durar a vigência deste instrumento.
O presente instrumento apresenta como prazo de encerramento da vigência 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste, prorrogável nos moldes do artigo 57 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE e o CONTRATADO poderão rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.
E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Loanda (Pr) 22 de Setembro de 2023.

Pelo Contratante
Município de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES -
Prefeito

Pela Contratada
Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná
JOSÉ APARECIDO DA SILVA –
Presidente

Testemunhas:

1-	2-
Nome CPF	Nome CPF

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:62A88281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Republicação por incorreção
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2023, Ata 03/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação 024/2023-CEDI-PR.
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação 024/2023-CEDI-PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 10 de Novembro de 2023.

JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3CB8683D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2022-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Maria Nilza Barbosa De Lima Ribas
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/11/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:82490072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 03/2022-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marilde Taborda Ribas
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/11/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B379B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 04/2022-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 04/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Leoni Aparecida Ozorio
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/11/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:831FF9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 05/2022-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 05/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Celia Regina De Lima
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/11/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:696FB153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 74/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 74/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ONIBUS PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.
Data limite do cadastramento das propostas: 30 de novembro de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 30 de novembro de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 14 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8C769B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 75/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 75/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS E PAPAI NOEL.
Data limite do cadastramento das propostas: 30 de novembro de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 30 de novembro de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 16 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5FE08CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023-PMQ

AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023-PMQ
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que até o **dia 05 de dezembro de 2023 às 09:00h,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para ampliação de Unidade de Saúde, com área de 140,12m2. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência. www.quitandinha.pr.gov.br, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9932B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMQ

PROCESSO N. 131/2023
Objeto: REVISÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **131/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **25/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 XVII e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº **25/2023-PMQ** referente à contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA com o valor global de R$ 2.903,52 (Dois Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para REVISÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14/11/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:481752DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 410/2023

PORTARIA N° 410/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO, portador do RG nº 4.513.969-7/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7A71DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 120, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
4055 – 81 – Transf. Federal SUAS políticas publicas E. A.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária:

Cancelamento:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3961 – 81 – Transf. Federal SUAS políticas publicas E.A.....R$ 50.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 16 de novembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0ED5685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023-PMQ

PROCESSO N. 134/2023

Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE ADESAO AO CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **134/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **27/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XXVI e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **27/2023-PMQ** referente à adesão ao CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, CNPJ 03.273.207/0001-28, situado na R. Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 Centro, Curitiba-PR -

80420-080, inscrito sob o CNPJ nº. 03.273.207/0001-28, com o valor global de R$ 407.749,13 (Quatrocentos e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE CONSÓRCIO. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14/11/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DD77588F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 37.309.633/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 16.603,00 (Dezesseis mil seiscentos e três reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:84DEC54D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 21 de Novembro de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 05 de Dezembro de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 05 de Dezembro de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 16 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FEA5ABBA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06.002/2023 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS, ABERTO PELO EDITAL N° 002/2023 DE 05/10/2023 PUBLICADO EM 06/10/2023 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N° 04.02/2023 DE 10/11/2023 PUBLICADO EM 13/11/2023 E EDITAL Nº: 05.02/2023 DE 13/11/2023 PUBLICADO EM 14/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021,** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade de 01 (um) ano – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 002/2023 de 05/10/2023 publicado em 06/10/2023 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Edital nº 04.02/2023 resultado final de 10/11/2023 e publicado em 13/11/2023 e Edital nº 05.02/2023 de 13/11/2023 e publicado em 14/11/2023 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos objetivando a contratação de 01 Engenheiro Civil, 05 Motorista II e 01 Operador de Motoniveladora do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 002/2023 de 05/10/2023, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 17 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2023**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 06.002/2023
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
MOTORISTA II				
1°	28/02/1993	5723	GEORGE MAYKE BERNAL DA SILVA	91
2°	17/04/1994	5698	THIAGO SENNA BARBOSA	91
3°	02/02/1974	5707	VALDOMIRO APARECIDO BOSSA	69
4°	24/08/1975	5696	FRANCISCO BARBOSA CONCEIÇÃO	65
5°	17/01/1994	5693	JOÃO PEDRO MAGALHÃES BARBOSA	61
6°	01/07/1994	5725	JOFRE BORTOLUCCI GOES	59
OPERADOR DE MOTONIVELADORA				
1°	19/03/1978	5719	JOSÉ ANTONIO BORGO	70

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 17/11/2023 a 23/11/2023** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) - carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)- Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)- Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A1C52BC7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 e RESOLUÇÃO SESA DE Nº 506/2023 E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 20 de novembro de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 01 de dezembro de 2023.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ACBD76AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – CEDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1263 de 03/11/2009 em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – CEDI.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – CEDI.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 16 de novembro de 2023.

EMERSON APARECIDO SGARBOSSA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BAE5FFBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 16 de novembro de 2023.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3698A879

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.391/2023 16/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALEXANDRE CARDOSO	22/23

- Conceder 10 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	22/23

- Conceder 15 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA	22/23
JOÃO VICTOR MACHADO	23/24
ROGERIO GOMES TEIXEIRA	22/23

- Conceder 15 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 17/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DAIANE SCHIMMACK GOULARTE	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:295DB3F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.392/2023 16/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 20/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELISANDRA VERRUCK RODRIGUES	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CD301111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.393/2023 16/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 20/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SUELI MACHADO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6522FE9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.394/2023 16/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 06/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELISANGELA BORSOI PEREIRA	22/23

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 03/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUIS HENRIQUE GATTI SOUZA NETTO	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:82FD5FE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.395/2023 16/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar na Escola Santo Antônio, a partir da data de 17/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5412AD95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.396/2023 16/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje **16/11/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Enfermeiro referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº96:

ENFERMEIRO

NATIELI RAUBER NICOLAU	RG Nº 12.531.495-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4A357275

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.397/2023 16/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 13/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LEANDRO PERES	22/23

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 28/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAURICIO THESSING	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5B44BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 101/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para compor a academia de saúde, sala de fisioterapia e sala de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde,** em favor das seguintes empresas:
RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 907,00 (novecentos e sete reais);
ALINEA – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 16.032,75 (dezesseis mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);
ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 2.462,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Renascença, 16 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:51CD5359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 259 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Retifica Portaria nº 161 de 26 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 100 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Retifica Portaria nº 161 de 26 de junho de 2023 que concede licença para tratar de interesses particulares à servidora **Mariana Risso**, matricula 1142/8, **Fisioterapeuta,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de junho de 2023 a 11 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:17E7E3D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1876, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Desmembra e desafeta a área que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica desmembrada e desafetada da matrícula nº 13.936, do Cartório de Registro de Imóveis de Marmeleiro-PR, a área de 195,29 m², com os seguintes limites e confrontações: "NOROESTE: por linhas retas e secas, confrontam-se com Área de Preservação Permanente, medindo 37,49 metros; SUDESTE: por linhas retas e secas, confronta-se com Parte da Rua 06, medindo 40,68 metros; SUDOESTE: por linha reta e seca, confronta-se com o Lote 98 Remanescente A-1-a-5, medindo 10,58 metros, fechando a poligonal com uma Área Total de 195,29 metros quadrados".

Art. 2º A área desmembrada a que se refere esta lei será destinada ao prolongamento da Avenida Castelo Branco.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:80461D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRATEC Nº. 01/2023 - EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRATEC Nº. 01/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2023

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Através da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, considerando as políticas agrícolas constates na Lei Orgânica Municipal e, considerando também o processo de contrato administrativo nº. 298/2023, dispensa de licitação nº 030/2023, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção de Agricultores/Produtores para participarem do programa do SEBRATEC – Produtores Rurais de Reserva do Iguaçu, no ano de 2023, nas condições contidas neste edital de abertura.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar Agricultores/Produtores para participarem do projeto de consultoria tecnológica para desenvolvimento e implantação do programa SEBRATEC – Produtores Rurais de Reserva do Iguaçu, objetivando alterar a realidade das propriedades ruarais substituindo sistemas produtivos convencionas por sistema intregrados e sustentáveis.

1.2. Tornar as propriedades rurais atendidas pelas ações do presente projeto resilientes economicamente, além de torna-las aptas a entrarem em um processo de certificação do produto produzido, reconhecido pela alta qualidade e passiveis de obtenção de certificação de qualidade e possivelmente de mercado diferenciado.

2. DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. As propriedades do Municipio de Reserva do Iguaçu são caracterizadas como tipo familiar. A Principal atividade é a pecuária leiteira, que carecem de organização dos processos, planejamento de uso do solo, uso da áreas de produção e manejo dos animais. A propriedade apresenta vazios forrageiros pronunciados, especialmente no outono e primavera. Isso acarreta problemas produtivos ao faltar alimento aos animais, problemas financeiros ao suplementar-se e problemas sociais decorrentes dos primeiros. A família é engajada, aberta à abertura e todos são muito dispostos a desenvolver seus sistemas produtivos de forma eficiente e rentável.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Selecionar propriedades que receberão os seguintes serviços oferecidos pelo programa SEBRAETEC – Produtores Rurais de Reserva do Iguaçu, em parceiria com a Prefeitura de Reserva do Iguaçu:

3.2. Serviço de orientação técnica e extensão rural, visando minimizar os impactos levantados no diagnóstico AR2 aplicado no município e contribuir com o planejamento de médio e longo prazo, estimulando a cadeia leiteira e de produção orgânica, atendendo as necessidades:

a) Estrutura de atuação:
Elaboração do marco zero das propriedades a serem atendidas;
Realização de um evento de 4 horas de apresentação do marco zero e detalhamento do plano de trabalho a ser executado;
Acompanhamento técnico com visitas presenciais as propriedades;
Realização de "dias de campo" trimestrais (totalizando 5 ações);
Realização de eventos coletivos de disseminação de novas técnicas e tecnologias;

b) Produção Orgânica de alimentos:
Elaboração de calendário de plantio;
Orientação para o preparo de solo;
Definição dos principais tratos culturais de acordo com as culturas plantadas;
Orientação para o preparo de caldas e compostos naturais;
Orientação pré-colheita;
Orientação pós-colheita;
Orientação técnica de armazenagem;
Comerciaçização.

c) Bacia produtiva Leiteira
Orientação para escolha de sementes e mudas forrageiras;
Orientação para manejo de pasto;
Orientação para preparo e uso de medicamentos orgânicos, de forma preventiva;
Orientação para o manejo sanitário adequado;
Orientação para técnicas correta de manejo de bezerras;
Orientação para necessidade nutricional adequada, de acordo com as características genéticas.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1. As incrições para o programa descrito neste edital, serão realizadas no perido de 17 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2023, das 08h às 11h e das 13h e 30min, na Secretária de Agropecuário e Desenvolvimento Rural, sito a Rua Dalila Serpa, S/nº., Reserva do Iguaçu-Pr.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no programa contemplado por este edital, Agricultores/Produtores da atividade leitura ou de produção Organica de alimentos do Municipio de Reserva do do iguaçu.

5.2. Será Obrigatório, para fins de deferimento da incrição, a apresentação dos seguintes documentos:

Requirimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo requerente, conforme modelo a ser disponibilizado pela secretária de Agropecuária;
Cópia dos documentos pessoais(RG, CPF, CNH);
Cópia de comprovante de endereço em nome do requerente;

Cópia de nota do produtor ou outro documento que comprove a atividade leiteira ou de produção Organica de alimentos;
Certidão negativa Municipal em nome do requerente;
Comprovante de incrição no Cadastro do Produtor do Municipio de Reserva do Iguaçu;
Documento que comprove a posse da propriedade selecionada;

5.3. O Protocolo entregue no ato da incrição será o único documento comprobátório de participáção neste processo de seleção.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará pela ordem de incrição, levando-se em conta, para tanto, a data e horário constante no protocolo de incrição.

6.2. Serão selecionados as propriedades (produtores) dentre todas as inscrições deferidas, respeitando-se o critério previsto no item 6.1 deste edital, sendo que os demais inscritos, ficarão em lista de espera para eventuais vagas que surgirem no decorrer da execução do programa.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:

Maior produtividade apurada no sistema de Notas do Produtor Rural do Município de Reserva do Iguaçu-PR.
Menor Rebanho;
Menor área do requerente;
Sorteio;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, dará publicidade da relação das inscrições deferidas e dos requerentes selecionados previamente, no órgão oficial do Município de Reserva do Iguaçu-PR (www.amp.org.br) e no portal da prefeitura (https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

8.2. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos selecionados, OU NA Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

8.3. A homologação do resultado dos selecionados será divulgada no órgão oficial do Município de Reserva do Iguaçu (www.amp.org.br) e no portal da prefeitura (https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Prestar todas as informações necessárias aos consultores do SEBRAETEC, para que todos os serviços previstos no item 3.2 deste edital, sejam realizados.

9.2. Dispor de telefone para contato com os consultores, afim de agendamento de vistas técnicas presenciais, ou outro meio de comunicação que permita, além do agendamento, a consultoria online;

9.3. Participar obrigatoriamente dos dias de campo organizados pela equipe do SEBRAETEC e prefeitura de Reserva do Iguaçu-PR;

9.4. Ter conhecimento de todos os documentos de planejamento do programa, elaborados pelo SEBRAETEC;

9.5. Aplicar todas as técnicas indicadas pela equipe do SEBRAETEC e Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR;

9.6. Assinar Termo de Adesão ao Programa.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Caso o selecionado não cumpra com qualquer uma das etapas previstas no item 9. Deste edital, será excluido do programa e não poderá inscrever-se novamente durante um período de 2 (dois) anos.

10.2. Poderá a administração, medianteregular processo disciplinar, desde que comprovado o descumprimento das regras previstas neste edital, requerer a devolução dos valores gastos pelo programa, garantindo sob todos os aspectos, o direito a ampla defesa e o contraditório;

10.3. Caberá recurso da decisão do processo disciplinar à procuradoria jurídica municipal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação da referida decisão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Programa terá seu início conforme cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria de Agropecuária e Desemvolvimento Rural, junto ao SEBRAETEC.
11.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária situada na avenida Newton Marcondes de Oliveira s/nº - Bairro Votorões;

11.3. Os casos omissos serão decididos pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, devidamente desiganda por ato do executivo municipal para essa finalidade.

Publique-se,

Reserva do Iguaçu, em 14 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

CLAIRTON PEDROSO DE QUADROS
Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:9BE7D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 52734504 EMANOEL AUGUSTO DE FRANCA TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.734.504/0001-39, com sede na R CANDIDO FERREIRA RAMALHO, S/N SALA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 32/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM/ DE VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 41.891,30(Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:16 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F75A4AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VALNOIR JOSE DESCHK ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.197.641/0001-43, com sede na RUA CANDIDO FERREIRA RAMLAHO, S/N POSTO - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 33/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM/ DE VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 41.891,30(Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:16 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:5C0E3F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 80/2023

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 30/11/2023,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 80/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À RETÍFICA DO MOTOR DE UM ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54BE NR SERIE CATCS54BCM5002 66, ANO 2014, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MAIOR DESCONTO.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,16 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:2C5F9F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 81/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 81/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/11/2023 13:29
INÍCIO DISPUTA: 30/11/2023 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 41.039,64 (quarenta e um mil trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:E6B0FAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA nº 18/2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2023 , com vistas à contratação da empresa JEFERSON BOSCARDIN DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.217.963/0001-51, com sede na Rua Prefeito Moisés de Oliveira,1057 Rio Bonito, cidade e Comarca de Irati/Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 16 de novembro de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Vereador Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:1631D0F2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: JEFERSON BOSCARDIN DE PAULA - ME – CNPJ Nº 37.217.963/0001-51
OBJETO: Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência e, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa para fornecimento e instalação no Plenário da Câmara Municipal de duas cortinas de ar, incluindo mão de obra e material**
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 16 de novembro de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente - Contratante

JEFERSON BOSCARDIN DE PAULA
Iraclima - Contatado

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:8CDE8C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 86/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de novembro de 2023, às 08hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS E DIVISÓRIA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 17/11/2023 às 07hr 59min do dia 30/11/2023, início da fase de lances às 08hr 30 min do dia 30/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de novembro de 2023.

Rio Azul, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B2374120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 87/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 01 de dezembro de 2023, às 08hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 17/11/2023 às 07hr 59min do dia 01/12/2023, início da fase de lances às 08hr 30 min do dia 01/12/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de novembro de 2023.

Rio Azul, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D14F5E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Tomada de Preços, nº.:01/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada na construção de campo de futebol de grama sintética na comunidade de PINHALZINHO**), sendo a data de abertura para o dia 06 de dezembro de 2023, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 16 de novembro de 2023.

Rio Azul, 16 de novembro de 2023

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E83F34AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO ATURIAL (ano base 2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
CNPJ.: 00.767.919/0001-05
Embasamento legal Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93

Rio Azul, 10 de novembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
CNPJ.: 00.767.919/0001-05
VALOR: R$ **17.520,00** (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **10/11/2023** à **09/11/2024.**
ASSINATURA: 10/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ FERNANDO VENDRAMINI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:464C49B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA:
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

Inciso I: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário e/ou videoclipe

*Josiane Kroin Povoroznek – "Turismo em Foco: Destinos Sob Novos Ângulo";
*Lucas Cordeiro de castro – "Ventos que Trazem Renovação: Um videoclipe Inspirado na música Força do Vento por Gilson Buco";
*Keller Urbik Surmacz – "Nos Bastidores do Som e Luz: Sonorizando e Iluminando eventos";
*Jair Martins – "Entre passos e melodias: vídeo clip de Milonga Abaixo de Mau tempo por Jair Martins";
*Romualdo Surmacz – "Filme Profeta São João Maria";
*Grupo Rastro Fandangueiro – "Veredas de Rio Azul";
*Claudinei Mesias dos Santos – "Memorias Marcadas pelo Vírus";
*Joel Alves de Oliveira – "Vídeo clip música: Água com gás" e
*Adriano Hetchko – "DunayTur".

Inciso II: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

*Elizabete Terezinha Urbik Surmacz – "Cinema Sob as Estrelas: Noite Mágica na Praça Tiradentes";
*Vagner de Oliveira Lima – "Cine Afeto: um olhar para o passado, uma janela para o futuro" e
*Gregory Amorim – "Cine Arte".

Inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

*Franciany Regina Alves de Oliveira – "O Despertar da Fotografia" e
*Miguel Kroin – "Fotografia para Todos".

Poderão ser interpostos Recursos contra o presente resultado no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual.

Rio Azul-PR, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DA3CDB45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA:
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

- ARTESANATO
*Patrícia Gonçalves Batista - "Guirlanda de Crochê para a Casinha do Papai Noel".
- TEATRO
*Vera Lucia Zem - " Projeto alimentação saudável".
- ARTE PLASTICA E VISUAIS
*Seloi Buco Moretto - "Viva a Arte".
- LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE
*Ivan Gapinski - "Também fazia, poesia..."
- PROJETO LIVRE/FEIRA/EXPOSIÇÃO
*Maria Paula Bihuna (Projeto livre – oficina) - "Ensinando arte dos ovos decorados ucranianos – Pysanks";
*Aline Fernanda Alves de Oliveira (Projeto livre – festival) - "Movimente: mostra de dança de Rio Azul –PR";
*Aline Aparecida Estefaniuk (Projeto Livre – Exposição) - "Pontos turísticos do Paraná e Rio Azul em óleo sobre tela";
*Laercio Soares da Silva (Projeto livre – oficina) - "Introdução ao desenho de retrato realista com lápis grafite";
*Maria Madalena Majewski (projeto livre – exposição) - "Oficina a Arte das cores, artes visuais";
*Katia Nilceia Martins (projeto livre – exposição) - "Rio Azul em fotos";
*Gislene Pires Makoski (projeto livre- oficina) - "Dançando com Giza";
*Marcos Duda (projeto livre) – "Canta Rio".
Poderão ser interpostos Recursos contra o presente resultado no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais.

Rio Azul-PR, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:20F32D1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/99,

Considerando que, em 14 de setembro de 2023, o Município de Rio Azul firmou com a Empresa MSA Atacado & Varejo Ltda., CNPJ nº 49.157.454/0001-40, a Ata de Registro de Preços nº 176/2023 para o fornecimento de cestas básicas;

Considerando que na data de 10 de outubro de 2023 foi emitida a Nota de Empenho nº 8188/2023, para o fornecimento de 100 (cem) cestas básicas, a qual foi enviado à Notificada por e-mail em 11 de outubro de 2023, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;

Considerando que mesmo após vários contatos telefônicos, passados mais de 20 (vinte) dias, a entrega ainda não havia ocorrido, o que motivou que a Administração Municipal notificasse formalmente a empresa, em 06 de novembro de 2023, advertindo-a das consequências do inadimplemento;

Considerando que atualmente o atraso na entrega já ultrapassa 30 (trinta) dias;

Considerando que o atraso na entrega está causando sérios prejuízos à Secretaria Municipal de Assistência Social, que se vê impedida de realizar o atendimento à população que necessita de cestas básicas;

Considerando que foi garantido o contraditório da empresa por meio do Ofício PMRA nº 421/2023, de 06 de novembro de 2023, a qual não apresentou defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 176/2023, firmada com a empresa MSA Atacado & Varejo Ltda., CNPJ nº 49.157.454/0001-40, autorizando-se, por consequência, a convocação das demais empresas classificadas no Pregão Eletrônico nº 57/2023 para assinatura da respectiva ata de registro de preços, observando-se a ordem de classificação.
Parágrafo Único – Fica autorizado, também, o cancelamento da Nota de Empenho nº 8188/2023.

Art. 2º - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa MSA Atacado & Varejo Ltda., CNPJ nº 49.157.454/0001-40, relativamente ao descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 176/2023, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Gestora de Contratos Administrativos, Carla Flaiane da Silva.

Art. 3º - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 57/2023, da Ata de Registro de Preços nº 176/2023, Nota de Empenho nº 8188/2023, Ofício PMRA nº 421/2023, Portaria de Designação da Gestora dos Contratos Administrativos e Ofício da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 5º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 6º - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:
I - preliminar;
II - defesa prévia;
III - saneamento e aplicação da sanção;
IV - procedimento recursal.

Art. 7º - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 8º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 10 - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2EB3EAFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 26/2023 de 23 de fevereiro de 2023, a partir de 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:31DA67CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 101 e seguintes da Lei nº 465/2008, com a redação dada pela Lei nº 1.121/2022, CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Ofício CEE/CC 2730/23, bem como o interesse público regional e local em disponibilizar um atendimento adequado aos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, matrícula nº 201, para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, até a data de 31/12/2024.
Parágrafo único. A disposição poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou, se o interesse público o exigir, podendo, também, ser prorrogada mediante justificativa embasada no interesse público local.

Art. 2º - Caberá o ônus da remuneração devida ao servidor pela municipalidade (cedente) ao cessionário (SESA), devendo esta realizar o reembolso desta despesa ao Cedente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DF7DB60A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 020/2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 26/11/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 020/2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 26/11/2021, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Agente de Endemias (40h/s) munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Emprego
4º	WANTIEL BATISTA GALVÃO	Agente de Endemias

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
GRUPO C	- Agente de Endemias	**1.** Acuidade visual **2.** Audiometria **3.** Exames laboratoriais: **a)** eletrocardiograma; **b)** eletroencefalograma; **c)** glicemia de jejum; **d)** hemograma com plaquetas; **e) HBsAg** **4.** Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna **5.** Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3A2403F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Olinda Vaz de Andrade Bonfim,** matrícula 828-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B0E4998E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA - CLAUDINEI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°057/2023

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, nº 468 – Centro Cívico

Saída: 21/11/2023 Chegada: 24/11/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "SEMINÁRIO CONTROLADORIA FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO MUNICIPAL". " O DIÁLOGO ENTRE MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS E OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL"; O ABUSO DE PODER POLITICO NO PROCESSO ELEITORAL"; CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E A COMPETENCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL"; ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL"; FISCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA";RETENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IRRF E INSS) NOS ORGÃOS PUBLICOS"; PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21"; FORTALECENDO A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA: FISCALIZAÇÃO E A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITOS". NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: Oficial X Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:736D8ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 274/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N° 274/2023					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES			CPF: 008.168.859-82		
Função: PEDAGOGA			Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR					
Local do Evento: HOTEL GOLDEN PARK					
Saída: 08 / 11/ 2023			Chegada: 11 / 11/ 2023		
Motivo do Deslocamento:					
FÓRUM ESTADUAL UNDIME - PR 2023.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 03			Valor Unitário da Diária: R$380,00		
N° Diárias sem Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$		
Valor total das diárias:1.140,00					
Meio de Transporte:		Oficial	x	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:12B8EFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS EMPROSUL 12/2020

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
CNPJ: 77.634.749/00001-15
NOTAS EXPLICATIVAS

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Presidente

JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA
Tec.Contabilidade

WESLEY HILLMANN VALENTIM
Resp.Tesouraria

MÊS/ANO: 12/2020
Notas Explicativa Gerais
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS
A Empresa de Obrs e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - Emprosul, não teve qualquer movimentação financeira ou atividade operacional no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5E3FB80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS 12/2019

A Empresa de Obrs e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - Emprosul, não teve qualquer movimentação financeira ou atividade operacional no período de 01/01/2019 a 31/12/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Presidente

JOILSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA
Tec.Contabilidade

WESLEY HILLMANN VALENTIM
Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:89C1C5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Extrato: Contrato nº 253/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 052/2023. **Objeto**: Prestação de Serviço Mão de Obra para retirada e reinstalação da bomba, Transporte do Ferramental necessário e Limpeza e Desinfecção de Poços Artesianos. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** LUCAS SILVEIRA GODOI 14279543992 – CNPJ: 48.644.442/0001-05. **Valor:** R$ 60.675,00. **Prazo de Execução**: 20/11/2023 a 20/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA). **Fiscal da Contratação:** Jhonnatan de Mattos Porto. **Data da ratificação:** 14/11/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F285B0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO N.º 001/2023.

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de Filiação e Compromisso n. 001/2023
Partes: Município de Rio Branco do Sul e Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG)
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda, item V, e a Cláusula Quarta, para ajuste aos novos termos pactuados em assembléia geral da entidade.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais, para vigorar a partir de janeiro de 2024.**Data de Assinatura:** 16/11/2023.**Assinam:** Presidente da AMIG e Prefeita do Município de Rio Branco do Sul.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:715B7430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

OBJETO: Aquisição de bandeiras. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 17.295,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 17/11/2023, até às 08:00 horas do dia 30/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 30/11/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 30/11/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 17/11/2023 ao dia 30/11/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 17/11/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4E48A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Enxoval Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Rio Branco Do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 58.417,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 17/11/2023, até às 08:00 horas do dia 01/12/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 01/12/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01/12/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 17/11/2023 ao dia 01/12/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 17/11/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5F9FBED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Extrato: Contrato nº 254/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 038/2023. **Objeto**: Contratação de Consultoria para o Departamento de Tributação para Apuração do valor adicionado, (ICMS), Verificação EFD de todas as empresas sediadas do município, ISS de instituições financeiras, Recuperação de Fator ambiental do município, CEFEM, RAT/SAT, ITR. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** LUIZ CARLOS OBLADEN (LCO ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL) - CNPJ: 80.220.429/0001-23. **Valor:** R$ 17.499,96. **Prazo de Execução**: 16/11/2023 a 16/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN). **Fiscal da Contratação:** Juliano Novak Almeida - Matricula: 92951-2. **Data da ratificação:** 06/10/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA08B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO
O presente edital tem por objeto o chamamento público para o recebimento de doação de bens adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco do Sul, através do Pregão Eletrônico n.º024/2023, descritos como composteiras domésticas com capacidade de quarenta litros e sessenta litros, compostas por três caixas empilhavam, sendo duas digestoras e uma coletora de líquidos, incluindo adubo serragem e minhocas, nos termos do Artigo 76, II, alínea "a" da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS
O doador, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o número 76.105.576/0001-85, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, CPF nº 075.403.599-94, doravante denominado "Doador", manifesta seu interesse em realizar a doação dos bens discriminados neste edital.
A presente doação tem como objetivo o atendimento de demandas de interesse social destacado no Parecer Jurídico nº 122/2023 e justificado pela necessidade de se criar mecanismos para a redução da geração de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) bem como o tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, comprovadamente responsáveis pela média de 48,0% (PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PARANÁ – Maio/2018) dos resíduos gerados em média no Estado do Paraná, sendo estes percentuais indicados resultantes da composição, por analise dos estudos gravimétricos apresentados pelos municípios do estado na ocasião da construção do referido PERS-PR. O tratamento citado se refere à ação direta dos munícipes que aderirem ao programa de compostagem caseira e desta maneira serão atendidos pela municipalidade a fim de otimizar e estimular o processo de produção de composto orgânico que além da redução do quantitativo gerado também visa melhorias na produção de alimentos em hortas da agricultura familiar.
Considerando a problemática da ineficiência do gerenciamento dos resíduos sólidos no município de Rio Branco do Sul, faz-se necessária a instalação de unidades de compostagem de resíduos orgânicos com o intuito de dar continuidade a separação de resíduos orgânicos na fonte geradora. No total serão distribuídas 50 composteiras domésticas para material orgânico contendo: 1 coletora, 2 caixas digestoras, 1 anel de apoio, 1 tampa, 1 torneira e material informativo.
A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação foi realizada, conforme previsto na legislação vigente.

DO BEM A SER DOADO
Descrição do bem: Composteiras domésticas de 40 (quarenta) litros, com 03 (três) caixas empilháveis, sendo 02 (duas) digestoras e 01 (uma) coletora de líquidos, com torneira. Incluindo adubo, serragem e minhocas. E composteiras domésticas de 60 (sessenta) litros, com 03 (três) caixas empilháveis, sendo 02 (duas) digestoras e 01 (uma) coletora de líquidos, com torneira. Incluindo adubo, serragem e minhocas.
Valor estimado da doação: R$ 21.593,50 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos) sendo o custo unitário das composteiras de quarenta litros equivalente a R$ 304,50 e o das composteiras de sessenta litros equivalente a R$ 332,33.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Poderão participar deste chamamento público entidades devidamente cadastradas e habilitadas no órgão competente, que comprovem a atuação na área de interesse social relacionada à finalidade desta doação.
Os critérios socioeconômicos para a seleção dos beneficiários serão os seguintes:
Renda per capita: A renda per capita máxima para enquadramento como beneficiário será de três salários mínimos, ou; cadastro CADUNICO, ou não comprovação da renda no caso de agricultores da agricultura familiar cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Branco do Sul.

Moradores do município de Rio Branco do Sul que comprovarem a necessidade do produto gerado pelo processo de compostagem para aplicação em produção de alimentos que venham a gerar melhorias na qualidade alimentar e nutricional das famílias beneficiadas.
Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação dos critérios socioeconômicos:
Cópia de documentos de identificação, CPF e RG;
Declaração de renda familiar, ou cadastro de agricultor da agricultura familiar;
Comprovante de domicílio no município de Rio Branco do Sul.
Fotos e localização da horta residencial mantida pelo munícipe interessado.

DA INSCRIÇÃO
Os interessados em receber a doação deverão apresentar seus documentos de inscrição necessários, mediante correio, endereço eletrônico ou protocolo presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, que se processa nos seguintes termos e condições. O período de inscrição será de **20/11/2023 até 20/12/2023.**
As inscrições poderão ser feitas também após o período caso haja excedente para doação.
A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com identificação do remetente e o número deste edital.

DA SELEÇÃO
A seleção dos beneficiários será realizada por uma comissão composta por representantes do Doador (Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
A seleção será baseada nos critérios socioeconômicos estabelecidos neste edital.

Os primeiros resultados da seleção serão divulgados no dia **26 de dezembro de 2023** no ***Diário Oficial do Município***.
Aos beneficiários que se enquadrem nos critérios socioeconômicos estabelecidos neste edital, em caso de empate, será realizado sorteio.

DA ENTREGA DOS BENS

Os bens doados serão entregues aos beneficiários selecionados a partir do dia ***02 de janeiro de 2024*** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizada na PR-092, KM 30 (Rodovia Gertrudes Manger da Rosa, 55), Rio Branco do Sul – PARANÁ - CEP 83.540-000.
O candidato que for convocado para retirada e não comparecer no local de entrega, previamente disponibilizado pela Comissão de Avaliação do Processo de Doação de Composteiras, na data marcada ou não apresentar os documentos citados neste edital, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação
Os beneficiários deverão providenciar o transporte dos bens doados para seus destinos finais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, por motivo de interesse público, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, observando-se sempre a legislação vigente.

ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS
Nome:_____[***Seu Nome ou Nome da Sua Organização***]
Endereço:_____[***Endereço***]
Rio Branco do Sul/PR, CEP 83540-000
Telefone de contato:_____ [***Tel: (XX) XXXX-XXXX***]
E-mail:_____[**E-mail: seuemail@email.com**]

[Data]
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Rua Horacy Santos, Nº 222, Centro
Rio Branco do Sul/PR
CEP: 83540000
Assunto: Solicitação de Bens Referentes ao Chamamento Público nº 01
Prezada Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul,
Eu, _____[***Seu Nome***], representando_____ [***Nome da Sua Organização, se aplicável***], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o número_____
[***Número do CNPJ/CPF da Sua Organização ou Pessoa Física***], venho por meio desta solicitar a doação dos bens referentes ao Chamamento Público nº ***01*** conforme divulgado por sua instituição.
Descrição dos Bens Solicitados:
Composteiras domésticas de 40 (quarenta) litros, com 03 (três) caixas empilháveis, sendo 02 (duas) digestoras e 01 (uma) coletora de líquidos, com torneira. Incluindo adubo, serragem e minhocas. E composteiras domésticas de 60 (sessenta) litros, com 03 (três) caixas empilháveis, sendo 02 (duas) digestoras e 01 (uma) coletora de líquidos, com torneira. Incluindo adubo, serragem e minhocas.
Justificativa da Solicitação:
Aderir programa de compostagem caseira, proposto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em atendimento a Termo de Ajuste de Conduta (TAC), no Autos nº 0001300-72.2012.5.09.0657 com o objetivo de reduzir a geração de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Rio Branco do Sul, através do tratamento dos Resíduos Orgânicos gerados e desta maneira otimizar e estimular o processo de produção de composto orgânico que além da redução da quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos gerados também vem a colaborar com a melhoria na produção de alimentos em hortas da agricultura familiar.
Documentação em Anexo:
A presente solicitação está acompanhada dos seguintes documentos, conforme exigido no edital de chamamento público:
Declaração de renda familiar;
Comprovante de domicílio no município de Rio Branco do Sul.
Fotos e localização da horta residencial mantida pelo munícipe interessado.

Estou à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou documentos que sejam necessários para avaliar nossa solicitação. Caso seja necessário agendar uma visita ou reunião para discutir os detalhes desta solicitação, estou disponível para colaborar.
Agradeço antecipadamente pela consideração de nossa solicitação e pelo compromisso do Município de Rio Brando do Sul em apoiar iniciativas de interesse social.
Atenciosamente,

_____
Assinatura (se for uma pessoa física)]
Nome:_____

ANEXO II
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Chamamento Público nº 01
26 de dezembro de 2023
[Nome do Primeiro Participante]
[Descrição dos critérios de avaliação e pontuação, se aplicável]
Pontuação Total: [Pontuação Total do Primeiro Participante]

[Nome do Segundo Participante]
[Descrição dos critérios de avaliação e pontuação, se aplicável]
Pontuação Total: [Pontuação Total do Segundo Participante]

[Nome do Terceiro Participante]
[Descrição dos critérios de avaliação e pontuação, se aplicável]
Pontuação Total: [Pontuação Total do Terceiro Participante]

Observações:

Os critérios de avaliação foram estabelecidos de acordo com as diretrizes do edital de chamamento público **número 01** e que declaram a renda per capita familiar máxima de três salários mínimos, ou; cadastro CADUNICO, ou comprovação de cadastro, no caso de agricultores da agricultura familiar, registrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Branco do Sul.
Comprovarem endereço no município de Rio Branco do Sul ou que comprovarem a necessidade do produto gerado pelo processo de compostagem para aplicação em produção de alimentos que venham a gerar melhorias na qualidade alimentar e nutricional das famílias beneficiadas.
Renda per capita: A renda per capita máxima para enquadramento como beneficiário será de três salários mínimos para os cadastrados que não apresentarem vinculo com a pratica da agricultura familiar.
A pontuação total de cada participante reflete a soma dos pontos obtidos em cada critério de avaliação, que corresponde a 10 pontos para cada critério atendido.
Os participantes estão listados em ordem decrescente de pontuação, sendo o primeiro participante o mais bem classificado.
Esta lista de classificação é preliminar e está sujeita a recursos e revisões, de acordo com as disposições do edital de chamamento público.
Os recursos devem ser apresentados no prazo de **21 a 22 de dezembro de 2023** dias a partir da data da divulgação desta lista de classificação, seguindo as orientações estabelecidas no edital.

Nomes dos Membros da Comissão de Seleção
I - Membros titulares;
a) Denilson Mendes do Santos, RG nº; 6.033.672-5
b) Altieles Fabiano Bonfim, RG nº; 9.019.196-9
c) Jucimara Jose Dobrila, RG nº; 4.019.700-1
II - Membros suplentes;
a) Ligia Maria Costa, RG nº; 6.876.046-1
b) Suelym Cristina Gomes de Faria Elias , RG nº; 9.140.377-3
c) Thais Cristina Rubini, RG nº; 6.032.386-0;

Órgão ou Entidade Responsável pela Seleção
SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO
Chamamento Público nº 01
21 de dezembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul inscrito no CNPJ sob o número 76.105.576/0001-85, com sede na Rua Horacy Santos, Nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP: 83540000, por meio deste, convoca todos os interessados a participar da **Sessão Pública de Sorteio** referente ao Chamamento Público nº 01 que tem por objeto a doação de composteiras domésticas de 40 (quarenta) litros, com 03 (três) caixas empilháveis, sendo 02 (duas) digestoras e 01 (uma) coletora de líquidos, com torneira. Incluindo adubo, serragem e minhocas. E composteiras domésticas de 60 (sessenta) litros, com 03 (três) caixas empilháveis, sendo 02 (duas) digestoras e 01 (uma) coletora de líquidos, com torneira. Incluindo adubo, serragem e minhocas.
Data da Sessão Pública de Sorteio: ***27 de dezembro, 15h***
Pauta da Sessão:
Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão de Seleção.
Explicação do procedimento de sorteio.
Realização do sorteio público.
Encerramento da Sessão.
Orientações Importantes:
A sessão de sorteio é aberta a todos os interessados e será realizada de forma pública, assegurando a transparência do processo de seleção.
A presença dos interessados na sessão de sorteio é opcional, mas recomendada para aqueles que desejam acompanhar o procedimento.
O sorteio será realizado de forma aleatória e imparcial, garantindo que todos os participantes tenham igualdade de oportunidades.
Após o sorteio, a lista dos participantes selecionados será divulgada e disponibilizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital.
Eventuais recursos contra o resultado do sorteio devem ser apresentados de acordo com as disposições do edital, no prazo estipulado.
Informações Adicionais:
Para informações adicionais ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público nº ***01***, favor entrar em contato com Thais Cristina Rubini

Aguardamos sua presença na Sessão Pública de Sorteio e desejamos a todos os participantes boa sorte.
Atenciosamente,
THAIS CRISTINA RUBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
SEMMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RODOVIA GERTRUDES MANGER DA ROSA, nº 50
41 8877-9016
meioambiente@riobrancodosul.pr.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE DOAÇÃO

Chamamento Público nº 01

PARTES:
DOADOR: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.576/0001-85
Endereço do Doador: Rua Horacy Santos, Nº 222, Centro,
Cidade/Estado: Rio Branco do Sul/PR,
CEP do Doador: 83540-000
DONATÁRIO:_____[Nome da Organização ou Pessoa Física Recebedora]
CNPJ/CPF:_____
Endereço do Donatário: _____
Cidade, Estado, CEP do Donatário: _____
Pelo presente Termo de Doação, as partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente "DOADOR" e "DONATÁRIO", respectivamente, resolvem celebrar o presente acordo de doação nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O DOADOR, devidamente identificado acima, declara sua intenção de doar ao DONATÁRIO, também devidamente identificado acima, os seguintes bens: Composteiras domésticas de 40 (quarenta) litros, com 03 (três) caixas empilháveis, sendo 02 (duas) digestoras e 01 (uma) coletora de líquidos, com torneira. Incluindo adubo, serragem e minhocas. E composteiras domésticas de 60 (sessenta) litros, com 03 (três) caixas empilháveis, sendo 02 (duas) digestoras e 01 (uma) coletora de líquidos, com torneira. Incluindo adubo, serragem e minhocas.

CLÁUSULA 2 – FINALIDADE

A presente doação destina-se ao atendimento de demandas de interesse social, de acordo com o Chamamento Público nº 01 promovido pelo DOADOR, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital correspondente.

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

3.1 A doação é feita de forma gratuita e não implica em ônus ou encargos para o DONATÁRIO.
3.2 O DONATÁRIO aceita a doação nas condições em que se encontram os bens, conforme descritos na Cláusula 1, e assume total responsabilidade por sua utilização e destinação em conformidade com a finalidade estabelecida na Cláusula 2.

CLÁUSULA 4 – ENTREGA DOS BENS

A entrega dos bens doados será realizada na a partir da 02 de janeiro de 2024

CLÁUSULA 5 – VIGÊNCIA

Este Termo de Doação entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento de todas as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este Termo de Doação é regido pela lei 14.133/2021 em seu Artigo 76, Inciso II, alínea "a"
6.2 Quaisquer alterações a este Termo de Doação deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Assinatura do DOADOR:
[Nome do Doador]:Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR
Assinatura do Doador:_____
Data da Assinatura:_____

Assinatura do DONATÁRIO:
Nome do Donatário:_____
Assinatura do Donatário:_____
Data da Assinatura:_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62E9B9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 164/2023

Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e Lei Municipal nº 2.548, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 2548, de 2015, composta pelos membros abaixo indicados:

I -	Jussara do Rocio Heide	Secretária Municipal de Educação e Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação;
II -	Daniele de Souza Alves	Vice Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação;
III -	Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV –	Leoni Aparecida Jollembeck	
V –	Janaina Piaz Alves	
VI -	Tatiane Cristine França	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73C815D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1152/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de novembro de 2023, a servidora pública ***Sandra Mara Bucci Deniz,*** com matrícula nº 1015-4/2, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

Rio Negro, 14 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7744F74

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1151/2023

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de novembro do corrente, ***Tiago André Schlichting***, com matrícula 110148-8/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-2, percebendo mensalmente R$ 5.625,87 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Rio Negro, 13 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DD37318

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1154/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ivonete Terezinha Jetka,*** com matrícula nº 2584-4/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Saúde Bucal", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

Rio Negro, 16 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94540E30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1155/2023

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Everton Alexandre Gomes,*** com matrícula nº 2195-4/1, ocupante do cargo de "Técnico de Saneamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 16 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18A66C12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1156/2023

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juliano André Buzinello,*** com matrícula nº 1921-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Informática", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 16 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E94F5175

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1157/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, nos períodos de 2 de janeiro a 16 de janeiro de 2024 e de 8 de julho a 22 de julho de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carolina Valerio Soares,*** com matrícula nº 2011-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 16 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B656E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2023 - UASG 987823

Processo: 395/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA E RECEPÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/11/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/11/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 16 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AE29CBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 201– PROCESSO N° 418/2023

Objeto: Aquisição de Totem de Identificação e Placa para Base Descentralizadora do SAMU 192. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.
Rio Negro, 16 de novembro de 2023.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A53FCC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.521/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 67090, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de novembro e término em 10 de fevereiro de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377584-4/2**, para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação – PSS** no CMEI Professora Terezinha Bertochi sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:674123AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.525/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NANCY SOARES GURGEL** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 78036, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de novembro e término em 10 de fevereiro de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378296-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação – PSS** no CMEI Hans Helmut Behrend sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:917726B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.530/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ALEXANDRE PASSOS CONCEIÇÃO**, matrícula **378107-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a", da Lei 3.731/2015, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **12/11/2023**, conforme certidão protocolada sob nº26.568/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B03A21D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.532/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANDREIA DOS REIS PRECE,** matrícula **32732-8/1,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo da Educação**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **10/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.609/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:415C7733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°30.532/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MICHELI ANGELICA CAMPANER,** matrícula **32002-1/1,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo da Educação**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01** (um) dia, a partir de **08/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.721/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E55A3E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.533/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANA POLVANI,** matrícula **33203-8/1,** ocupante do cargo de **Professora Educação Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **09/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.606/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:889AD886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.534/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA ANGÉLICA DA COSTA DOS SANTOS,** matrícula **33203-8/1,** ocupante do cargo de **Professora,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **08/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.596/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A970D884

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.535/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA ANGÉLICA DA COSTA DOS SANTOS,** matrícula **33203-8/2,** ocupante do cargo de **Professora,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, da Lei 3.731/2015, pelo período de **01** (um) dia, a partir de **08/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.596/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:488B2A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.536/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA VILMA FAGUNDES,** matrícula **2166-0/1,** ocupante do cargo de **Professora de Educação Física**, admitido (a) em 02/05/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **19/12/2021,** conforme pedido protocolado sob nº 24.099/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6B63823E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.537/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSELI MORAIS SILVA,** matrícula **1527-0/1,** ocupante do cargo de **Professora**, admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **02/06/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 18.926/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2F1215FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.538/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELISABETE APARECIDA PECORARE FERREIRA,** matrícula **1285-8/1,** ocupante do cargo de **Professora**, admitido (a) em 11/03/1993 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **23/08/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 23.662/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6DB87887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.529/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 16.846/2023,
Considerando a portaria n.º 29.990/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROBERTA LUCAS CESARIO**, matrícula. **378242-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.990/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2023 a 11/02/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EB846AE2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.180, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a organização e implantação do Sistema de Ensino no Município de Rolândia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Está Lei dispõe sobre a organização e da implantação do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por princípios:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX – Garantia de padrão de qualidade;

X – Valorização da experiência extraescolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII – consideração com a diversidade étnico-racial;

XIII – o pleno desenvolvimento do ser humano.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BASICA DO SISTEMA
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 2ºO Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos:

I - A Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;

II - O Conselho Municipal de Educação, como órgão assessor da Secretaria de Educação e normativo das escolas da rede municipal de educação básica e das unidades escolares da educação infantil privada;

III - As unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, no âmbito da educação básica, mantidas e administradas pelo Poder público Municipal;

IV - As unidades escolares de educação infantil mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas, no que dizem respeito à competência municipal.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público, no âmbito da educação municipal.

Art. 4º Para cumprir suas atribuições, a Secretaria contará com:

I - Estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio;

II – Contas bancárias próprias para movimento dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, movimentadas pelo titular da Secretaria em conjunto com o chefe do Executivo ou com quem ele nomear.

Art. 5ºA estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação é constituída por um (a) Secretário (a) Municipal de Educação, um (a) Superintendente e Diretorias com suas respectivas coordenadorias e assessorias, na seguinte distribuição:

I - Secretário(a) de Educação;

II – Superintendência;

III - Diretoria estratégica administrativa, composta pelos seguintes órgãos:

a) Coordenadoria financeira e orçamentária;

b) Coordenadoria de manutenção de prédios;

c) Coordenadoria de Conselhos da Educação;

d) Coordenadoria de captação de recursos e controle de sistemas;

e) Coordenadoria de alimentação escolar;

f) Coordenadoria de transporte escolar;

g) Coordenadoria de gestão de pessoas;

h) Coordenadoria de Almoxarifado;

i) Coordenadoria de Licitação;

IV - Diretoria de Ensino:

a) Gerência de Ensino Fundamental.

b) Gerência de Educação Especial e EJA.

c) Gerência de Educação Infantil.

d) Gerência de documentação escolar.

e) Gerência de estrutura e funcionamento.

V - Diretoria Executiva do Conselho Municipal.

VI – Assessorias pedagógicas e técnicas administrativas.

Art. 6º As ações da Secretaria Municipal de Educação se pautarão pelos princípios de gestão democrática, pela produtividade e pela racionalidade sistêmicas e pela autonomia das unidades escolares.

Art. 7º As escolas da rede municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborarão periodicamente seu projeto político - pedagógico dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal.

Parágrafo único:O projeto político - pedagógico e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8ºO dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – Ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - Atendimento à educação infantil em Centros e Escolas Municipais;

III - atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;

IV - Oferta de ensino noturno na educação de jovens e adultos, adequado às condições do educando;

V - Atendimento ao educando na educação infantil e no ensino fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Parágrafo único.O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Art. 9º Os Centros de Educação Infantil e as escolas da rede municipal de ensino funcionarão de forma integrada, a fim de garantir um processo contínuo de educação básica.

Art. 10.O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - Autorização de funcionamento e avaliação periódica da qualidade pelo Poder Público Municipal.

Art. 11. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino público municipal.

Parágrafo único. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, visando a atender a todas as necessidades exigidas pela universalização do ensino, mas cumpridas tais exigências, poderão ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação de Rolândia (CMER) passa a ter caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de:

I - Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município e concorrer para elevar a qualidade dos serviços educacionais; e

II - Propugnar para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso à educação contínua e de qualidade sem qualquer discriminação e pela gestão democrática nas escolas de seu sistema de ensino;

III - incentivar o fortalecimento e a coexistência harmoniosa das instituições públicas e privadas de ensino e primar pela valorização dos profissionais da educação escolar.

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação de Rolândia – CMER será constituído pelos seguintes membros:

I -04 (quatro) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, e um da Assistência Social;

II - 01 (um) representante da rede estadual de ensino, indicado pelo Núcleo Regional de Educação;

III - 01 (um) representante dos diretores das instituições privadas de ensino, comunitárias, confessionais ou filantrópicas;

IV - 01 (um) representante dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

V – 01 (um) representante dos diretores ou professores da educação básica;

VI – 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um membro suplente.

§ 2º Os representantes de pais de alunos serão indicados pelas Associações de Pais e Mestres (APMF) e conselhos escolares.

§ 3º Os representantes da sociedade civil organizada, serão indicados por entidade atuante socialmente e compreende as instituições cívicas, sociais e organizações não pertencentes ao governo, seja na esfera federal, estadual ou municipal.

§ 4º Nos casos de vaga ou licença de membro, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§ 5º Ocorrendo à vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 6º Enquanto não for preenchida a vaga a que se refere o parágrafo anterior, calcular-se-á o quórum em função dos membros remanescentes.

Art. 14. A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Educação dar-se-á durante a Conferência Municipal de Educação e entre os respectivos segmentos.

§ 1º Os nomes apresentados como membros representantes das entidades na composição do Conselho Municipal de Educação serão eleitos em assembleia convocadas e coordenadas por cada segmento, com prazo de trinta dias, a partir da data da Conferência Municipal de Educação, para apresentação dos nomes e da ata da respectiva eleição ou reunião.

§ 2º Os representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação dos segmentos, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal de Educação.

§ 3º Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente em caso de eventuais ausências ou em definitivo quando ocorrer vacância da titularidade.

§ 4º Os membros do CMER deverão residir obrigatoriamente no município de Rolândia e, no caso de servidores, terem participado ao menos de um conselho municipal.

$ 5º Os membros do CMER deverão ter notório saber e/ou experiência em educação.

Art. 15. As funções dos conselheiros não serão remuneradas, considerando-se atividade de relevante interesse público, com prioridade sobre os de quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 16. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação será de 4 (quatro) anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 17. São Competências do Conselho Municipal de Educação:

I – Elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado em sessão Plenária, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

II - Fixar normas nos termos da lei, para:

a) a educação infantil e o ensino fundamental;

b) a educação infantil e o ensino fundamental destinados ao atendimento de necessidades educacionais especiais;

c) o ensino fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;

d) a criação de estabelecimentos públicos de ensino, de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos públicos, conforme art.11, V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

e) a autorização de funcionamento e credenciamento das instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;

f) encerramento das atividades de unidade escolar que esteja ofertando a educação infantil ou o ensino fundamental, sob a égide do Sistema Municipal de Ensino, desprovida de autorização de funcionamento pelo órgão executor do referido Sistema.

g) a produção, controle e a avaliação de programas de educação à distância;

h) o projeto político pedagógico e o regimento escolar dos estabelecimentos públicos municipais;

i) a matrícula e classificação de alunos, em qualquer ano, série ou etapa, exceto para a primeira série do ensino fundamental a qual independe de escolarização anterior;

j) a progressão regular, nos termos do art. 24, III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

k) a progressão continuada, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

l) o treinamento em serviço previsto no § 4º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III – Deliberar:

a) sobre o Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;

b) sobre os Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino; e

c) previamente sobre as transferências de bens afetos às Escolas Públicas Estaduais, cessões de logradouros públicos, ou transferências de serviços educacionais do Município;

IV – Pronunciar-se previamente sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino;

V - autorizar o funcionamento e supervisionar as instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;

VI – Encerrar, a qualquer tempo, as atividades da unidade escolar que esteja ofertando a educação infantil ou o ensino fundamental, sob a égide do Sistema Municipal de Ensino, desprovida de autorização de funcionamento pelo órgão executor do referido Sistema.

VII – cadastrar as instituições do Sistema Municipal de Ensino;

VIII - manifestar-se em processos sobre ampliação, desativação, mudança de endereço, fusão, instalação de dualidade administrativa em unidades escolares municipais.

IX – Estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, ou propô-las, se não forem de sua alçada;

X – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, das propostas pedagógicas educacionais, e, ao término do ano letivo, os dados estatísticos relativos ao ensino no Município;

XI - manifestar-se sobre assuntos de natureza técnico-pedagógica, que lhe forem submetidos, emitindo pareceres;

XII – exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

XIII - emitir parecer sobre convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais, que o Poder Público pretenda celebrar:

XIV - estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;

XV - Articular-se com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização do Magistério – FUNDEB e com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, designando conselheiro para composição do primeiro;

XVI – manter intercâmbio com o Sistema de Ensino do Estado, Conselho Nacional de Educação, com os demais Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, visando à sintonia na consecução da Política Educacional no município;

XVII - gerenciar os recursos destinados ao Conselho Municipal de Educação, constantes do Orçamento do Município de Rolândia;

XVIII - eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os Secretários do CMER por votação direta;

XIX – declarar a vacância do mandato do conselheiro, nos termos desta Lei e do Regimento Interno do Conselho;

XX - Acompanhar, estabelecer critérios e fiscalizar a concessão de bolsas de estudos, em qualquer nível de ensino, a serem custeadas com recursos municipais;

XXI – colaborar com o Poder Executivo na definição das políticas de educação escolar do Município, elaborando propostas para o Plano Municipal de Educação, bem como para as Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais;

XXII – fomentar estudos e pesquisas para o conhecimento da realidade local, contribuindo para o desenvolvimento da política de educação no Município de Rolândia;

XXIII – estabelecer, se necessário, deliberação em regime de colaboração com o Estado do Paraná, e os municípios, competências e diretrizes para a educação infantil e o ensino fundamental, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

XXIV - apreciar e deliberar sobre questões omissas no seu Regimento Interno;

XXV - exercer outras atribuições previstas em lei, ou decorrentes de suas funções.

Art. 18. As escolas mantidas pela iniciativa privada que oferecem educação infantil deverão ser credenciadas e ter seus cursos autorizados segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação, sem o qual não estarão aptas a obter alvará de funcionamento.

§ 1º Todos os estabelecimentos de educação infantil no Município serão fiscalizados por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e no proposto no projeto político - pedagógico de cada escola.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-á dado prazo para saná-las, findo o qual será cassado o alvará de funcionamento.

Art. 19. O Conselho Municipal de Educação - CMER terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva;

III - Câmaras.

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, escolhidos dentre os Conselheiros Titulares, para ocupar as seguintes pastas:

I - Presidência

II - 1ª Vice-Presidência

IV - 1ª Secretário(a)

V - 2ª Secretário(a)

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos na primeira reunião do Conselho Municipal de Educação, sendo o Presidente indicação do poder executivo, e o vice-presidente e secretários por eleição entre os demais membros eleitos.

§ 2º Poderão ser criadas câmaras temporárias, mas obrigatoriamente serão permanentes as câmaras de Legislação e Normas, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 21. O plenário compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos e é o órgão soberano das deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 22. O Plenário funcionará com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 23. O Presidente indicado, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I – quando a matéria exigir, para aprovação, quórum qualificado;

II – quando houver empate em qualquer votação;

III – quando a matéria exigir votação nominal.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 24. A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas e modalidades de educação básica:

I -Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental;

III - Educação Especial;

IV - Educação de Jovens e Adultos-EJA;

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e sócia, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 26. A educação infantil será oferecida com a seguinte estrutura:

I – Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, dividida em:

a)Infantil, para crianças de 0 a 1 ano;

b) Infantil 1, para crianças de 1 a 2 anos;

c) Infantil 2, para crianças de 2 a 3 anos;

d) Infantil 3, para crianças de 3 a 4 anos;

II – Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, em caráter obrigatório, a ser oferecido tanto nos centros de educação infantil quanto nas escolas de ensino fundamental.

Art. 27. Cada fase deverá ser organizada de acordo com as seguintes condições:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, atendendo no mínimo 4 (quatro) horas diárias para turno parcial e de 07 (sete) horas para o turno integral;

II – o ensino será presencial e o controle de frequência é responsabilidade da instituição de ensino, conforme previsto em seu Regimento e nas normas do sistema municipal de ensino, sendo exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) da carga horária;

III – cada unidade escolar tem competência para expedir os documentos oficiais referentes à vida escolar do aluno, atendidas as normas do sistema de ensino e as diretrizes do Conselho Municipal de Ensino;

IV – a organização curricular será definida no projeto político-pedagógico da escola, atendendo o disposto nas diretrizes curriculares aprovadas pelo CMER e a Base Nacional Comum Curricular;

V – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

Art. 28. As instituições de educação infantil definirão suas propostas pedagógicas, observadas as diretrizes curriculares nacionais e as do sistema municipal de ensino, explicitando, sob a concepção de indissociabilidade, as ações de educar e cuidar.

Art. 29. A demanda por educação infantil será atendida em creches, pré-escolas ou centros municipais da educação infantil.

Art. 30. O Departamento Municipal de Educação Infantil definirá as diretrizes pedagógicas para a educação infantil a qual servirá de base para a elaboração dos respectivos projetos políticos pedagógicos.

CAPÍTULO III
ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 31. O ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, obrigatório e gratuito a partir dos 6 (seis) anos de idade, será ofertado pelo município de Rolândia do 1º ao 5º ano e terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 32. O ensino fundamental, observadas as normas gerais da educação nacional e as diretrizes curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação, será organizado em atendimento aos seguintes princípios básicos:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, atendendo no mínimo 4 (quatro) horas diárias, de trabalho escolar efetivo, para turno parcial e de 07 (sete) horas diárias de trabalho escolar efetivo, para o turno integral;

II – o ensino será presencial e o controle de frequência é responsabilidade da instituição de ensino, conforme previsto em seu Regimento e nas normas do sistema municipal de ensino, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária;

III – cada unidade escolar tem competência para expedir os documentos oficiais referentes à vida escolar do aluno, atendidas as normas do sistema de ensino e as diretrizes do CMER;

IV – a organização curricular será definida no projeto político-pedagógico da escola, atendendo o disposto nas diretrizes curriculares aprovadas pelo CMER e a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 33. O calendário escolar, integrado ao calendário da educação infantil, deverá ser organizado atendendo a legislação e diretrizes do sistema municipal de ensino, adequando-se as peculiaridades locais.

Art. 34. O ensino fundamental público deverá contemplar procedimentos e reflexão constante sobre as questões sociais, culturais, econômicas, políticas e ambientais, visando à educação para o desenvolvimento sustentável.

Art. 35. A parte diversificada do currículo para as escolas públicas observará a inclusão de componentes curriculares que atendam a proposta pedagógica da instituição escolar, definida em conjunto com os demais órgãos do sistema municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Art. 36. A educação especial é a modalidade de educação escolar em toda a educação básica, para pessoas com deficiência, a ser realizado preferencialmente na rede regular de ensino.

§ 1ºA rede regular de ensino, para oferta da educação especial contará com serviços de apoio educacional especializado, classes especiais, salas de recursos e centros de atendimento especializado;

§ 2ºO Conselho Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes nacionais, fixará normas para o atendimento a educando com necessidades educacionais especiais.

Art. 37. O Poder Público Municipal poderá complementar o atendimento ao educando com necessidades especiais por meio de convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva em educação especial, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo sistema de ensino.

CAPÍTULO V
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 38. A educação de Jovens e adultos - EJA é destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação assegurará gratuitamente aos jovens e adultos que não puderam efetuar seus estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas considerando as características do aluno, seus interesses, condições de vida e do trabalho, mediante cursos e exames supletivos.

Art. 40. Os exames a que se refere o artigo anterior serão ofertados aos maiores de 15 (quinze) anos para aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos por meios formais e informais, equivalente aos primeiros 5 (cinco) anos do ensino fundamental.

Art. 41.A organização curricular e dos exames supletivos da educação de jovens e adultos será objeto de norma especifica do Conselho Municipal de Educação com fundamento nas normas e diretrizes curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 42. Fica instituída a Conferência Municipal de Educação, como fórum máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 43. Cria-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Rolândia, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, subsidiar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação e promover as articulações necessárias com o Fórum Nacional de Educação e o Fórum Estadual de Educação do Paraná

Art. 44. Compete ao Fórum Municipal de Educação de Rolândia:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização das conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais da educação;

IV - Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas com as conferências nacionais e estaduais de educação;

V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional e estadual de educação;

VI - acompanhar, junto ao Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Paraná, a tramitação de projetos legislativos relativos à política nacional e estadual de educação, manifestando-se sobre elas, quando for o caso;

VII - acompanhar e propor alterações ou complementações na elaboração do Plano Estadual de Educação do Paraná;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação do Paraná e do Plano Municipal de Educação de Rolândia.

Art. 45. Os membros do Fórum Municipal de educação, responsáveis pela conferência municipal de educação, contarão com a participação dos segmentos das comunidades escolares e da sociedade civil organizada, elencados no artigo 9º da presente lei.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. O Plano Municipal de Educação será revisto e atualizado em conjunto pelos órgãos do Sistema de Ensino Municipal de Rolândia.

Art. 47. Até que o Conselho Municipal de Educação aprove as deliberações e normativas para o sistema de ensino municipal de Rolândia, a rede municipal continuará obedecendo a legislação emanada do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 48. Está Lei revoga a lei nº 3005, de 04 de novembro de 2003, e demais disposições em contrário.

Art. 49. Está Lei altera a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com referência ao art. 121, da Lei Complementar nº 60/2011, bem como altera a redação dada pela Lei Complementar nº 155/2022.

Art. 50. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 60/2023

Projeto de Lei Ordinária Nº 058/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DED4C9A5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.181, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Denomina logradouros públicos (Parque Industrial Las Palmas).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Parque Industrial localizado no Lote sob nº 165-A/170/171-A/172/172-A/173/173-A/174/174-A/175/REM-3, com área de 7,697 alqueires paulistas, situado da Gleba Roland, como sendo "**PARQUE INDUSTRIAL LAS PALMAS**".

Art. 2º As vias públicas projetadas como Rua "Capri" e "dos Italianos", localizadas no "PARQUE INDUSTRIAL LAS PALMAS", passam a denominar respectivamente "**RUA JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA"** e **"AVENIDA IGUAÇU".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 62/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 063/2023
Autoria: Reginaldo Silva

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:117C12CA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigo 20 IV

Notifica os familiares do(s) falecido(s) abaixo relacionado que o títular Sr Silvano de Melo não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com o(s) falecido(s) no local e desistiu.
Sendo assim a ACMR notifica que no prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do(s) falecido(s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.

Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo parentencos mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
29.937	**Maria Pedrelina Carvalho Gonçales de Aguiar**	**27**	**09**	**19**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:F61F6958

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 – RH EDUCAÇÃO
IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 – RH EDUCAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Remoção conforme Art. 114 e 115 da Lei Complementar 60/2011. Publica o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação e dá providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de emitir normas sobre a remoção de local de exercício dos profissionais da Rede Municipal de Educação.
Considerando também que a lotação de todos os profissionais (docentes, AADE's e AOPE's) é na Secretaria Municipal de Educação e o local de exercício nas instituições educacionais, resolve emitir a seguinte:

Instrução Normativa

Art. 1º A Secretaria de Educação fará o levantamento das vagas reais existentes em cada uma das instituições educacionais, conforme suprimento enviado pelo Diretor da mesma.

Art. 2º Serão considerados professores excedentes nas instituições educacionais, quando o número de professores for maior que o número de turmas, conforme demanda estabelecida pela Secretaria de Educação.

Art. 3º Os excedentes serão informados obrigatoriamente, pelos gestores das instituições educacionais, e deverão participar do concurso de remoção, tendo sua inscrição realizada de forma automática.

Parágrafo único. Serão classificados os professores excedentes conforme:

I - **maior tempo de serviço no município em relação ao cargo que está sendo removido**. Havendo empate na classificação por tempo de serviço, o desempate far-se-á, pela ordem de:
I - Maior tempo de serviço na unidade escolar;
II - Maior idade;
III - Maior número de filhos.

Art. 4º Poderão inscrever-se para participar do Processo de Remoção, AOPEs, AADEs e Professores**, já aprovados no estágio probatório**.

Art. 5º Os professores excedentes que estão em estágio probatório não participarão do concurso de remoção e passarão pelo "Processo de Designação".

Art. 6º Os profissionais que possuem **Termo de Exercício Exclusivo** para o ano de 2023, **deverão** retornar a sua vaga de origem ou passar pelo processo de remoção geral, sendo classificados conforme Art. 3º.

Art. 7º Os profissionais do magistério efetivo, ocupantes do cargo de Professor, Professor de Educação Infantil, AADEs e AOPEs, interessados na remoção, farão a inscrição no link https://forms.gle/JjahnhNVP5YQPzz8A para classificação.
§ 1º A inscrição deverá ser realizada dentro do prazo especificado no cronograma anexo.
§ 2º A Secretaria de Educação, de posse das inscrições, fará a ordem de classificação dos pretendentes, respeitando os critérios:
I - **maior tempo de serviço no município em relação ao cargo que está sendo removido**. Havendo empate na classificação por tempo de serviço, o desempate será pela ordem de:
II - Maior idade;
III - Maior número de filhos;
§ 3º A classificação deverá ser feita distintamente, por cargo.
I – No caso do professor possuir dois cargos, a escolha será feita por cargo (padrão), podendo, na ordem de classificação, optar pela remoção dos dois cargos.

Art. 8º A remoção somente poderá ser feita **para** Instituição Educacional com existência de vaga real.

Art. 9º As vagas disponibilizadas no processo de remoção estarão discriminadas em conformidade com as disposições do Quadro

Próprio de Carreiras, podendo ocorrer abertura de outras vagas no decorrer do processo, em consequência das remoções efetivadas.

Art. 10 Os interessados farão sua escolha mediante apresentação da lista das vagas, as instituições e o turno das mesmas, numa reunião pública presencial com dia, hora e local determinados.

Parágrafo único. O não comparecimento no dia da reunião pública presencial caracteriza desistência do processo, exceto por representação com procuração registrada em cartório.

Art. 11 O profissional classificado para a remoção, não aceitando as vagas disponíveis no momento de sua escolha, poderá aguardar o surgimento de novas vagas, mantendo a sua ordem de classificação.

Art. 12 As vagas que surgirem após o levantamento realizado pelo sistema, na data de referência, decorrentes de exoneração, aposentadoria, falecimento, alteração de demanda e outras situações serão computadas para o próximo processo de Concurso de Remoção.

Art. 13 O processo de remoção seguirá o cronograma anexo e atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado sempre o princípio da equidade.

Art. 14 A lista provisória com a classificação dos candidatos será disponibilizada em Edital na Secretaria de Educação e encaminhada via circular na Plataforma 1DOC, para todas as instituições municipais de ensino, conforme cronograma anexo. Cabendo recurso protocolado à Secretaria Municipal de Educação no prazo de dois dias úteis.

Art. 15 É de responsabilidade dos Diretores das instituições educacionais comunicar e divulgar para todos os profissionais a presente instrução. Não cabendo recurso ao candidato que alegar desconhecimento sobre o presente processo.

Art. 16 As situações não previstas nesta normativa, ficarão a cargo de decisão da Secretária de Educação.

Art. 17 Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada em todas as instituições de ensino da rede municipal.

Rolândia, 14 de novembro de 2023.

Leise Márcia de Moraes Camargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO

ANO LETIVO 2024

PERÍODO DE INSCRIÇÕES
De 20/11/2023 (08:00h) até 27/11/2023 (08:00h)

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	REALIZAÇÃO PRESENCIAL **05/12/2023**	*SME HORÁRIO **14:00**
AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	REALIZAÇÃO PRESENCIAL **05/12/2023**	*SME HORÁRIO **15:00**
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REALIZAÇÃO PRESENCIAL **05/12/2023**	*SME HORÁRIO **17:15**
PROFESSORES DE ARTE	REALIZAÇÃO PRESENCIAL **05/12/2023**	*SME HORÁRIO 17:30
PROFESSORES DE INGLÊS	REALIZAÇÃO PRESENCIAL **05/12/2023**	*SME HORÁRIO 17:45
PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	REALIZAÇÃO PRESENCIAL 05/**12/2023**	*SME HORÁRIO 18:00
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	REALIZAÇÃO PRESENCIAL **11/12/2023**	
PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	REALIZAÇÃO PRESENCIAL **12/12/2023**	*SME HORÁRIO 17:30

*SME - Secretaria Municipal de Educação - Avenida Expedicionários 291 - 4º andar – Centro – Rolândia – PR

28/11/2023 - Lista **provisória** da classificação dos candidatos;
01/12/2023 – Lista do resultado final da classificação dos candidatos.

Observações:
Este cronograma pode sofrer alterações por motivos de força maior.
Os professores e funcionários que foram removidos deverão se apresentar na instituição no primeiro de dia trabalho após as férias.
Os professores de Arte, Educação Física e Inglês, deverão ficar atentos ao seguinte quesito:
Dependendo do número de turmas da escola escolhida, estes poderão ser designados a trabalhar em mais de uma instituição de ensino.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:34AEC8F9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃON.°161 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suasatribuições e fundamentado na Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90; Decreto n° 7.508,de28/06/2011;LeiFederal n.°8.142, de28/12/90; Lei Complementar n° 141, de 15/01/2012; Lei Municipal n.o3.590, de 20/12/2012, considerando a solicitaçãoda SESA/PR.,

APROVA:

1. IAd Referendum, a alteração dadestinação doaporte financeiro no valor de*R$100.000.00 (cem mil reais)*, para aquisição de 01 veículo para a Atenção Primária em Saúde, em substituição ao citado no quadro de investimentos da Resolução CMS/ROL159/2023, recursos estes provenientes da RESOLUÇÃO SESAN°1108/2023

Rolândia 11 de setembro de 2023

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1AA8BEFB

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.°162 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n°8080,de19/09/90; Decreto n° 7.508de28/06/2011; Lei Federaln.°8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n° 3.590de 20/12/2012 e considerando a Resolução SESA 1108/2023

APROVA:

1 .IAd Referendum a aplicação de recursos na ordem de R$ 250.000 00 (duzentos e cinquenta mil reais) na aquisição de uma AMBULÂNCIA para uso da Secretaria Municipal de Saúde - TRANSPORTE SANITÁRIO, recursos estes provenientes da RESOLUÇÃOSESA N°1108/2023.

Rolândia 11 de setembro de 2023

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidentedo Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:52411530

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 410 13 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2011.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.139/2023	Luciane de Paula Soutello Koetz	Rua: José Fernandes, nº 122 Parque Residencial Asteca IV	**50% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos de 2014 a **2022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:3201AC97

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 160, DE 03 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012

APROVA:

1• O uso do aporte financeiro no valor de *R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)*, para aquisição de **uma ambulância de suporte básico,** conforme RESOLUÇÃO SESA N° 506/2023.

Homologado em 03 de julho de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:BA6C3482

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 165 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e considerando **deliberação unânime** por parte deste colegiado, em Reunião Plenária realizada em 31 de outubro de 2023

APROVA:

1. O uso de aporte financeiro no valor de *R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes da Resolução SESA 1431/2023 para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à expansão da Rede de Saúde do Município de Rolândia, conforme segue:*

EQUIPAMENTO	*QUANTIDADE*
Longarina 3 lugares	*30*
Impressora de Código de Barras	*03*
Armário Alto em MDF.	*12*
Banqueta em Inox	*20*
Notebook	*01*
Computador (desktop básico)	*10*
Computador (desktop avançado)	*01*
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS	***R$ 100.000,00***

Homologado em 01 de novembro de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:81259715

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 166 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e considerando **deliberação unânime** por parte deste colegiado, em Reunião Plenária realizada em 31 de outubro de 2023

APROVA:

1. O uso de aporte financeiro no valor de *R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para prover a melhoria da infraestrutura dos estabelecimentos de saúde através de OBRAS, com recursos provenientes da Resolução SESA 1433/2023., a serem aplicados na* ***UBS Tomie Nagatami.***

Homologado em 01 de novembro de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:819B8C92

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 164 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e considerando **deliberação unânime** por parte deste colegiado, em Reunião Plenária realizada em 31 de outubro de 2023

APROVA:

1• O uso de aporte financeiro no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) com recursos provenientes da Resolução SESA 1432/2023 para renovação da frota do Transporte Sanitário, como segue:

EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
AMBULÂNCIA	01	R$ 250.000,00
VAN	01	R$ 220.000,00
VAN	01	R$ 220.000,00
TOTAL		R4 690.000,00

Homologado em 01 de novembro de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:D33E7231

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 167 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e considerando **deliberação unânime** por parte deste colegiado, em Reunião Plenária realizada em 28 de setembro de 2023,

APROVA:

1. A Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia relativa ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2023 (RDQA2)** a qual foi detalhadamente apresentada ao CMS/ROL em Plenária convocada exclusivamente para tal finalidade.

Homologado em 29 de setembro de 2023..

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:4E0E5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023 - PMR.

Processo nº 321/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de locação de analisador hematológico e seus complementos conforme especificações neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado de reagentes e insumos compatíveis com o equipamento, de acordo com a necessidade do Laboratório Municipal de Rolândia, para realização de hemogramas completos, contagem de plaquetas e contagem de reticulócitos**,** com as características descritas no Anexo I.
Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 548.631,96.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 01/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 01/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:339F240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023 - PMR.

Processo nº 322/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de extintores, correlatos e recarga, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 280.615,90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 04/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:566CC58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 144/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2021

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE**

DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel Redentora, n° 2356, edifício Loewen, Sala 11, Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR, CEP 83.005-010, telefone (41) 3778-1830 e/ou (41) 3778-1824, e-mail: **financeiro@negociospublicos.com.br,** neste ato, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 574.460.249-68, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **10/12/2023** e término em **09/12/2024** para execução; 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 389,05** (trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), passando o valor do contrato de para **R$ 9.262,89** (nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para **R$ 9.651,94** (nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos), para o período de 12(doze) meses, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de 4,20% (quatro inteiros e vinte milésimos).
Parágrafo Único: Passando o valor total do contrato de **R$ 17.962,89** (dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos para **R$ 27.614,83** (vinte e sete mil seiscentos e quatorze reais oitenta e três centavos), denominado **"valor contratual"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ SERGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete
_____ JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:296DE938

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 263/2020

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020.

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 67.900.886/0001-09, estabelecida na Rua Emídio Fazzio, nº 357, sala 05, Alvinópolis, na cidade de ATIBAIA – SP, CEP 12.942-420, telefone (11) 3402-2364, email: **licitacao@pbank.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MARCO AMÉRICO DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de ATIBAIA – SP, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 111306425, CPF/MF nº 030.285.148-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2023 e término em 03/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
_____ MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:951B3E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 010/2021

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2021

Ref.: Dispensa nº 008/2021

ANETI APARECIDA PERAZOLO ESCARATTI, brasileira, portadora da cédula de Identidade n0 *812.664-0*, inscrito no CPF/MF sob n0 715.323.319-91, residente e domiciliada na cidade de Rolândia/PR doravante denominado **LOCADOR,** e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 03(três) meses, com início em 20/11/2023 e término em 19/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de novembro 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

ANETI APARECIDA P. ESCARATTI
Locador

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

_____
ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

_____
JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:168A61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 164/2019

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.922.507/0001-72, telefone (17) 3225-4131, com sede na Rua Haiti, nº 50, Jardim América, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15.055-400, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 441167020 SSP/PR, CPF/MF sob nº 350.882.968-51, residente na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 20/11/2023 e término em 19/11/2024, adequando a taxa de administração para 0% (zero por cento) e pagamento pré- pago, mantendo as demais cláusulas do contrato inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
	Secretária Municipal Administração

FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:33D93386

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 188/2023

CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DEROLÂNDIA- PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro, na cidade de Rolândia-PR,CNPJ76.288.760/0001-08,aseguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa CONSTRUTORA STENGE LTDA, CNPJ 30.550.699/0001- 24, localizada na Avenida Esplanada nº 175na cidade deRolândia - PR, e-mail construtorastenge@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAIS STEINER, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.343.943-0 SSP/PR, inscrito no CPFsobn.º078.580.019-06,residentenacidadedeRolândia-PR,firmamopresente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 03/07/2023, protocolo n. º 5396/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de empreitada por preço global, tipo menor preço,Lote:03-JardimSanFernando,àAvenidaFranciscoSerpeloni;Objeto:Construçãod e infraestrutura urbana (lazer) contendo Playground e Paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º TOMADA DE PREÇO 012/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ R$ 134.714,74 (cento e trinta e quatro mil setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) sendo recursos da SECID o valor de R$ 85.388,09 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)e contrapartida do Munícipio o valor de R$ 49.326.65 (quarenta e nove mil trezentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária :

07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

07.01 - Coordenação Geral 154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até180(cento e oitenta)dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado

seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

manternolocaldaexecuçãodoobjetodesteContrato,devidamenteatualizado,Livro Diário de Ocorrência;

providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

não manter emseuquadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual. Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga a:

fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.

providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto

contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo dedados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deveráserefetuado em nome do município Rolândia-PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Rodrigo Emanuel Rodrigues, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fabrício Simões de Morais, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação,

informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, emespecial as que possam prejudicar obomandamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e

anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro deobra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização deque trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTEnãocaberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação dematerial em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devido são desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA devesubmeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em quemateriais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

Oequipamentodeproteçãoindividualfornecidoaoempregadodeverá,obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DAOBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes daexecução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, portodo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seurecebimento definitivo, exceto por danos que sejam deresponsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE .Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada,pelaautoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

advertência;

multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

suspensãododireitodelicitarjuntoaoCONTRATANTE,peloprazoqueoPrefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito

Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3)frustraroufraudar,medianteajuste,combinaçãoouqualqueroutroexpediente,o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
Parágrafo Primeiro
As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
Parágrafo Segundo
Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá
CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.
Parágrafo Quarto
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) diaspor parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão docontrato, quevigorará a partir dadatada sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam
processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.
Parágrafo único
Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
AsparteselegemoforodaComarcadeRolândia-PR,EstadodoParaná,paradirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA STENGE LTDA
Contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAUn°145275/D
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

Testemunhas:

_____
RG1785129 SSP/PR
Maria Do Carmos Gorla Fernochi

_____
RG1754982-0 SSP/PR
José carlos Stofalete Salgueiro

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BBEF2A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Alceu Leandro Heimann	946	Motorista	CD-08	CD-09
Junior Jose Klein	1311	Operador de Máquinas	CD-02	CD-03
Ilezandro Tiago da Rosa Gomes	1310	Operador de Máquinas	CD-02	CD-03
Mareli Porfirio	1212	Auxiliar de Serviços Gerais B	CD-03	CD-04
Derli Debastiani	1314	Tratorista	CD-02	CD-03

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9F2E3F7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº305. , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº305. , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Luto para Servidores Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando o disposto no Artigo 104, Inciso I, da lei Municipal de nº 34/2018, de 20 de junho de 2018 "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais",

RESOLVE;

Artigo 1º- **CONCEDER**, a partir do dia 13 de novembro de 2023, licença de 07 (sete) dias em razão de falecimento de irmão dos servidores públicos municipais.

NOME	CARGO
ALEXANDRE KRAUSE	OPERADOR DE MAQUINAS
CRISTIANE KRAUSE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de treze de novembro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:A420AC2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS 10/2023

10/2023
Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, as treze e trinta , reuniram-se de forma presencial os membros do CMAS, para tratar de assuntos de interesse do mesmo. Para dar inicio a Presidente Silvana Tereza Welter, deu as boas-vindas e iniciou falando sobre as pautas e de primeiro momento falou sobre a resolução 96/2023 do PROCAD-SUAS em que foi remanejado r$ 1.650,00 (mil , seissentos e cinquenta reais) para pagamento de hoas extras para servidores efetivos , e sera novamente remanejado para ações de midia e divulgações, após debatido foi aprovado. Na sequência foi discutido o plano de ação do piso único estadual , no valor de 75.000 (setenta e cinco mil reais) que foi destinado para trabalhar com as familias, e por sua vez foi aprovado. Foi debatido sobre o censo SUAS que foi preenchido pela presidente do CMAS, com as informações solicitadas sobre o conselho em questão. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais, Alexandra Alves

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:1918E661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/ 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/ 2023

Súmula: Exonera por falecimento a servidora municipal CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 08/11/2023 a servidora municipal Sra. **CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE,** brasileira, portadora da Matrícula 35/1, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, admitida em 01/07/2011.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Novembro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Novembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:96A8DFF5

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/ 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/ 2023

Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, ocupado pela servidora municipal CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, lotada na Câmara Municipal de Salto do Lontra, ocupado pela servidora municipal **CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE,** brasileira, portadora da Matrícula N°35/1, admitida em 01/07/2011, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, conforme decreto de exoneração nº 014/ 2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Novembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:10B2FFA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO EXTRATO DE ATA Nº 34/2023

OBJETO:	Fica alterada o nº do CNPJ e endereço de pessoa jurídica da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA e CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, e agora passa a ser CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86 localizada na Rua Rod. Mon Senhor Clodoaldo de Paiva km 46,2, s/nº, Bairro Loteamento Nações Unidas, cidade de Itapira, estado São Paulo
CONTRATADO:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ:	44.734.671/0022-86
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 16 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21A05AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de granito conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME

CNPJ:	27.073.209/0001-31

VIGÊNCIA:	21/11/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD03F6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR

CONTRATADO:	J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ:	06.940.608/0001-82

VIGÊNCIA:	16/02/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6DEE3A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022

OBJETO:	Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS com incremento de até 75% (setenta e cinco porcento), com recursos municipais
CONTRATADO:	MATTOS & MANFROI LTDA S/C
CNPJ:	78.103.702/0001-98
VIGÊNCIA:	16/05/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF155A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2022

OBJETO:	Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS com incremento de até 75% (setenta e cinco porcento), com recursos municipais
CONTRATADO:	ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ:	15.048.575/0001-51
VIGÊNCIA:	16/05/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55029233

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 003-2023 ISENÇÃO TAXA INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 003/2023

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, nomeada por meio da Portaria nº 621/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

O **Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.

Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no período de 17 e 20/11/2023.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 20/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 10** do Edital de Abertura nº 001/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 27 de novembro de 2023**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2023.

CLEUDIR BELLE JUNIOR
Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:143886A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, referente ao exercício de 2020, que foi tida como regular com ressalvas pelo TCE/PR, e dá outras providências.

No uso das atribuições que nos confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, estamos, na forma prevista no Regimento Interno, submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica aprovado o acórdão de parecer prévio nº 235/2023 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo nº 195048/21), que é no sentido da **REGULARIDADE** com ressalvas das contas referentes ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Jarbas Carnelossi.
Parágrafo único. O parecer prévio e respectivo processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A prestação de contas e o parecer prévio, referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de Novembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:5162BFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 998/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar universitários até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023, com o veículo BDV-1B78, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0028A731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 999/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2B09C90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1000/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C655D70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1001/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3A1335CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1003/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - PR, com o objetivo de orientar atletas na FINAL DA COPA CREM, no dia 17 de novembro de 2023, com o veículo BCK-6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:82FF4453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1004/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com o objetivo de transportar atletas para a FINAL DA COPA CREM, no dia 17 de novembro de 2023, com o veículo BER4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:68A1CD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1005/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 19 de novembro de 2023, com o veículo ASP-4078, conforme Parecer do controle interno nº 233/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5EB694F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1006/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas na COPA ANANIAS, no dia 19 de novembro de 2023, com o veículo BDF-4J32, conforme o Parecer do controle interno n° 234/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6CA3600C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1007/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até Distrito do Sertãozinho, Município de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar atletas para participarem de JOGOS, no dia 19 de novembro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme o Parecer do controle interno n° 235/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:95C31168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1008/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS, na cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia 19 de novembro de 2023, com o veículo BAB-7652, conforme o parecer do controle interno n° 236/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:58FCC1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1009/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar atletas até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, para participarem da COPA ANANIAS no dia 19 de novembro de 2023, com o veículo BAB-7653, conforme o Parecer do controle interno n°237/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:10508E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de Dezembro de 2023, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

CARGO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ROBERTO DIAS	76,50	1º
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	66,50	2º

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posso dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de janeiro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de novembro 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F80B5131

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de Dezembro de 2023, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

CARGO – TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	93,70	1º
NAYARA FERREIRA DE SOUZA VILELA	83,15	2º
GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	80,25	3º
BARBARA STÉPHANE DE LIMA SILVA	79,95	4º

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posso dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de janeiro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de novembro 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:933D21F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de Dezembro de 2023, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

CARGO – MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO (A)	OBJETIVA	PRATICA	TOTAL	CRASSIF.FINAL

DIEGO JORGE CAMARGO KISHI	63,25	100,00	163,25	1º
KENETEH ANDERSON ANTONY BEIJO	73,25	87,00	160,25	2º

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posso dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de janeiro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de novembro 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2AB8ECC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de Dezembro de 2023, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA II

NOME DO CANDIDATO (A)	OBJETIVA	TITULOS	TOTAL	CRASSIF.FINAL
JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE	72,00		72,00	1º

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posso dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de janeiro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de novembro 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EDE414E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de Dezembro de 2023, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

CARGO – ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO (A)	OBJETIVA	TITULOS	TOTAL	CRASSIF.FINAL
MARILZA DE CAMPOS	75,80	5,00	80,80	1º

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posso dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de janeiro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de novembro 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6BB33328

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de Dezembro de 2023, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

CARGO – MEDICO CLINICO GERAL II

NOME DO CANDIDATO (A)	OBJETIVA	TITULOS	TOTAL	CRASSIF.FINAL
MATHEUS JURGEN RIEPNHOFF	52,00		52,00	1º

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posso dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de janeiro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de novembro 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D9CB23B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de Dezembro de 2023, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO (A)	OBJETIVA	PRATICA	TOTAL	CRASSIF.FINAL
HERYCK MURYLLO BATISTA	89,50		89,50	1º

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posso dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de janeiro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de novembro 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0E373F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, CONFORME A DELIBERAÇÃO.024/2023

COM REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR, O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião ordinária 14 de novembro de 2023,
RESOLVE: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, CONFORME A DELIBERAÇÃO.024/2023 COM REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR,

Sala de Sessões, 14/11/2023

RITA CACIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2FEBD5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º1871/2023

PORTARIA N. º1871/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. MARIANE ROMA GURSON FUZA, e dá outras providências. FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. MARIANE ROMA GURSON FUZA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.779.772-6 e CPF/MF sob nº. 069.040.909-52, para exercer o cargo de provimento em comissão e com característica Ad Nutum, de CHEFE DIVISAO DE PESSOAL desta municipalidade, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-12, constante de legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 13/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, 13 dia do mês de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:887F6269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.873/2023

PORTARIA N.º 1.873/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademir Martins, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Ademir Martins, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.280.113-5 e CPF/MF sob o n° 599.511.929-04, Ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 à 07/08/2021, a partir de 26 de Dezembro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 24 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7C5C5017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia
20/12/2023, às 09h:00mm, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa
Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte
Castelo/PR, estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA, objetivando a seleção de
propostas dos interessados no “PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS
– 005/2023 – que visa a concessão de direito real de uso com a possibilidade de permuta ou
compra de imóvel do seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 04, da
subdivisão da quadra A14, parte da Praça Roma, com área total de 290,04 metros quadrados,
com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato
Grosso, pra uma distância de 24,08 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta
subdivisão, por uma distância de 34,06 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote
n.º 03, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 metros. Autorizado pela Lei Municipal nº
676/2023, com a geração de no mínimo 02 (dois) empregos direitos, com objetivo de gerar
novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou
que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço
em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 310/2019 e do
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA – TERMO DE REFERÊNCIA homologado pelo
Decreto Municipal nº 2.268/2023, conselho gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº
2.269/2023, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e
nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo PROPOSTA
MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.
O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração –
setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio,
700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia 17/11/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5E98F7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 208/2023.

EXTRATO CONTRATO N.º 208/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: F & A GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 46.387.561/0001-96,
situada à Rua Valdir Santin, 451, sala 4, centro, CEP: 87.970-000, na Cidade de Nova Londrina,
Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Elaboração,

Organização, Planejamento e Aplicação da prova do Programa Bom Aluno. O Programa Bom
Aluno tem como objetivo avaliação dos alunos da rede Municipal de Ensino, das series 1.º ao
5.º ano do Ensino Fundamental, avaliação do aluno no aprendizado anual. Fundamentado no
art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações
VALOR DE: R$ 15.900,00 (Quinze mil, e novecentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 050/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C0F08AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023 A

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: BERTUOL & GROSS LTDA - ME, sediada à Avenida dos Pinheiros, 1099, Centro – Santa Izabel do Oeste – PR, CEP: 85.650-000, inscrita no **CNPJ: 22.072.397/0001-60.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de **Até 25** Placas de metal para premiação na cor preta com letras e logo da câmara de vereadores na cor dourada. Ainda, deve conter as inscrições conforme constam no regulamento do Concurso Artístico. Tamanho: 12 cm de altura x 18 cm de largura. Tamanho do estojo: 18 cm x 24 cm, com recursos próprios.
VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 7.125,00 (Sete Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).**

PAGAMENTO: O valor será pago em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, através de Transferência Bancária, após a entrega do Objeto do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.001 – Câmara Municipal
- 0001.0031.0001.2048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3339030000000000000 – 87 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na **Lei**
8.666/93 e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:22983387

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023 B

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: SCALCO & CIA LTDA - ME, sediada à Avenida dos Pinheiros, 1152, Centro – Santa Izabel do Oeste – PR, CEP: 85.650-000, inscrita no **CNPJ: 00.135.489/0001-09.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de **Até 17** Cestas de doces e alimentos, contendo:
- 1 PACOTE DE BALA QUALIDADE SUPERIOR DE NO MINIMO 200GR;
- 4 BARRAS DE CEREAIS;
- 1 VIDRO DE GELEIA DE FRUTAS DE NO MINIMO 200GR;
- 1 PACOTE DE TORRADA DE NO MINIMO 200GR;
- 1 PACOTE DE BISCOITO DE POLVILHO DE NO MINIMO 100GR;
- 3 BARRAS DE CHOCOLATE TRADICIONAL DE NO MINIMO 200GR;
- 5 PACOTES DE BOLACHA DIVERSAS (ÁGUA E SAL, BOLACHA INTEGRAL, AVEIA E MEL, RECHEADAS COM GOTAS DE CHOCOLATE) NO MINIMO 200GR CADA;
- 1 GARRAFA DE SUCO INTEGRAL DE FRUTAS DE NO MINIMO 400ML;
- 2 CAIXINHA DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE DE NO MINIMO 200 ML;
- 1 PACOTE DE AMENDOIM TORRADO E SEM PELE DE NO MINIMO 200 GR.
- Cada unidade de cesta deverá ser entregue em embalagem revestida e individual de material resistente, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de **1.520,99 (Hum Mil Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos).**

PAGAMENTO: Sendo que o valor será pago em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, através de Transferência Bancária, após a entrega do Objeto do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.001 – Câmara Municipal
- 0001.0031.0001.2048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3339030000000000000 – 87 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na **Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Santa Izabel do Oeste, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:30A3C9F4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023 C

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: WR CRIATIVA LTDA - ME, sediada à Avenida dos Pinheiros, 1362, Centro – Santa Izabel do Oeste – PR, CEP: 85.650-000, inscrita no **CNPJ: 14.893.246/0001-44.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de **02** Unidades ECHO DOT 5ª GERAÇÃO, Smart speaker com Alexa, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 696,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais).**

PAGAMENTO: O valor será pago em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, através de Transferência Bancária, após a entrega do Objeto do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.001 – Câmara Municipal
- 0001.0031.0001.2048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3339030000000000000 – 87 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na **Lei**
8.666/93 e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:8720AD83

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023 D

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: AIDE MARANGONI – DISK FLORES, sediada à Rua Louro, 477, Sala 01 - Centro – Santa Izabel do Oeste – PR, CEP: 85.650-000, inscrita nº **CNPJ: 79.147.179/0001-64.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de **02** Unidades Ramalhete de flores, composto 12 (unidades) de rosas embaladas e decorado, em cores branca ou amarela, medindo mínimo de 40 (quarenta) cm de diâmetro, com recursos próprios.
VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).**
PAGAMENTO: O valor será pago em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, através de Transferência Bancária, após a entrega do Objeto do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.001 – Câmara Municipal
- 0001.0031.0001.2048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3339030000000000000 – 87 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na **Lei**
8.666/93 e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F9CC084E

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 040 - DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRO VANSETTO COMO CONTADOR DO IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA EM QUE SE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 040
Data: 16/11/2023

Designa o servidor público municipal Alexandro Vansetto como Contador do IPRESIO – Instituto de Previdência do Municípios de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.778 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Servido Público Municipal, **ALEXANDRO VANSETTO**, RG nº. 8.***.***-9 – IIPR e CPF nº. 028.***.***-46, para atuar como contador do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, e cumprir as atribuições estabelecidas ao mesmo.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 12.519 de 03 de dezembro de 2019.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:DE158F2E

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 041 - DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN COMO TESOUREIRA DO IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA EM QUE SE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 041
Data: 16/11/2023

Designa servidora pública municipal Rosemar da Silva Dias Vacarin como Tesoureira do IPRESIO – Instituto de Previdência do Municípios de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.778 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, **ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN**, RG nº. 8.***.***-0 – SESP/PR e CPF nº. 026.***.***-14, para atuar como tesoureira do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, e conjuntamente com o Presidente deste, assinar cheques, boletins, balanços, balancetes e cumprir as atribuições estabelecidas pelo IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 029 de 23 de novembro de 2021.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:B6EAC0AE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 042 - DESIGNA A RESPONSÁVEL PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO E COLEGIADO DELIBERATIVO DO IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA EM QUE SE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 042
Data: 16/11/2023

Designa a Responsável pelo Conselho Administrativo e Colegiado Deliberativo do IPRESIO – Instituto de Previdência do Municípios de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.778 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, dentre os membros do Conselho Administrativo, a Sra. **ELIS PATRÍCIA SCHNEIDER DA SILVA**, RG nº. 8.***.***-2 – SESP/PR e CPF nº. 050.***.***-40, para atuar como Responsável pelo Conselho Administrativo e Colegiado Deliberativo do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 028 de 19 de novembro de 2021.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:71FD1EBC

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 043 - DESIGNA O RESPONSÁVEL PELO CONSELHO FISCAL DO IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA EM QUE SE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 043
Data: 16/11/2023

Designa o Responsável pelo Conselho Fiscal do IPRESIO – Instituto de Previdência do Municípios de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.778 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, dentre os membros do Conselho Fiscal, o Sr. **BENVINDO CLOVIS SPONCHIADO**, RG nº. 2.***.***-0 – SESP/PR e CPF nº. 369.***.***-20, para atuar como Responsável pelo Conselho Fiscal do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:7521F59E

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 044 - DESIGNA O RESPONSÁVEL PELO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA EM QUE SE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 044
Data: 16/11/2023

Designa o Responsável pelo Comitê de Investimento do IPRESIO – Instituto de Previdência do Municípios de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.778 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, dentre os membros do Comitê de Investimento, o Sr. **VOLNEI PEDRO SOARES**, RG nº. 5.***.***-3 – IIPR e CPF nº. 021.***.***-97, para atuar como Responsável pelo Comitê de Investimento do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:CA82664C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LS REFRIGERACAO LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 29.597,90 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
DATA:09/11/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **R3 TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 10.497,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
DATA:09/11/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros literários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios e Estaduais, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:16/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 10.296,00 (dez mil e duzentos e noventa e seis reais).
DATA:16/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7D1793E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14706

PORTARIA Nº 14.706/2023

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de licitação nº. 101/2023, processo administrativo nº. 203/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico

FINALIDADE:

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A **comissão de licitações,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

Houve apenas uma empresa participante no pregão, a qual não apresentou os documentos de habilitação solicitados em edital.

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 101/2023, e consequentemente a licitação em seu todo.

Santa Izabel do Oeste, 16 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:EA2A6C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 205/2023 AO CONTRATO Nº 08/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 17/01/2025
DATA:09/01/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 206/2023 AO CONTRATO Nº 148/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E KAIANE F MASCHIO
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até **12/11/2024**
DATA:09/11/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:EBF76217

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 521/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SCALCO & CIA LTDA.**
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais, para um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:13/11/2024.
VALOR TOTAL: R$ 7.431,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais).
DATA:13/11/2023.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:B0851418

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SAMUEL VANSETTO**
OBJETO: Aquisição de adubo orgânico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:14/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 17.557,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).
DATA:14/11/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar serviços de capacitação destinadas às ações e equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:16/11/2024.

VALOR TOTAL:R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA:16/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9861CCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.707 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRE INSCRIÇÃO EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D E CURSO ESPECÍFICO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL

PORTARIA Nº 14.707
Data: 16.11.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade especial de contratação de Motorista para suprir demanda excepcional;
CONSIDERANDO que houve no período aposentadoria de servidores municipais, resultando na vacância de cargo bem como o desligamento voluntário de servidores, além da insuficiência de oferta de veículos por parte do setor terceirizado,
CONSIDERANDO a necessidade de ter um quadro completo de motoristas para um atendimento de qualidade aos alunos do Município de Santa Izabel do Oeste no que se refere ao transporte escolar;
CONSIDERANDO a necessidade desse serviço tendo em vista que o transporte escolar não pode ser interrompido devido a causar prejuízos aos alunos das redes municipal e estadual.
CONSIDERANDO que se encontra em andamento um processo licitatório para contratação de serviços terceirizados, que contempla a necessidade de contratação de motoristas;
CONSIDERANDO que o supracitado processo realizado pelo município, sofreu impugnações e recursos, os quais por conseguinte ocasionaram considerável atraso na contratação dos serviços;
CONSIDERANDO o caráter ininterrupto do transporte escolar para manutenção da educação no município como direito de todo cidadão brasileiro.
CONSIDERANDO que após análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação junto à administração municipal ficou comprovado que devido a demora em se realizar outra modalidade de contratação por processo licitatório, torna-se viável a contratação direta por RPA – Recibo de Pagamento Autônomo;
RESOLVE,
Art. 1º Através da Secretaria Municipal de Educação, abrir inscrição emergencial, para contratação de motorista para o transporte escolar com Carteira Nacional de Habilitação categoria D e Curso específico para o Transporte Escolar, no Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
Art. 2º A inscrição deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos documentos pessoais (Identidade, CPF), documentos inerentes a função já citados, escolaridade, e documento que comprove currículo profissional.
§ 1º O trabalho será prestado com carga horário de 40 horas semanais, em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal da Educação visando atender a demanda.
§ 2º São requisitos para a seleção dos profissionais:
– Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D;
– Possuir Curso específico para transporte escolar;
– Possuir boas condições físicas e mentais para o exercício da função.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação efetuará a seleção dos profissionais considerando tempo de serviço, e em caso de empate prevalece a maior idade.
Art. 4º Considerando a urgência, as inscrições ficam abertas a partir de 17 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.
Parágrafo único. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no caput do artigo 4º, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
Art. 5º Será observado o cumprimento das normas legais para a efetivação da contratação, que se dará por prazo determinado até a data do último dia de aula (22 de dezembro de 2023).
§ 1º São documentos obrigatórios a ser apresentados na efetivação da contratação:
I - Documentos listados no art. 2º desta portaria;
II – Comprovante de Endereço;
III - Carteira de Trabalho ou Comprovante de Inscrição no PIS/NIT;
IV – Declaração ou comprovante de dados bancários para depósito.
§ 2º O vínculo existente entre o Município e o profissional não se caracteriza vínculo trabalhista, tratando-se de trabalho eventual e por prazo determinado.

Art. 6º O pagamento será efetivado por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), com base nos vencimentos dos servidores ocupantes do cargo efetivo, sendo efetuados todos os descontos legais.
Art. 7º Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 16 novembro de 2023.

REJANE BECHI
Secretária Municipal da Educação

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:8135A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZAB

EDITAL N° 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o processo de Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste –PR.

A Secretária Municipal da Educação no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12.986 de 04 de janeiro de 2021, e disposições contidas no art. 31 da Lei nº 798/2007 do Plano de Cargos e Salários do Magistério e no art. 160, XI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece normas complementares para o processo de Consulta à comunidade escolar para designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal em consonância com a LEI Nº 2.541 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 a qual Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.
I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação representada pela Secretária Municipal da Educação exercerá as seguintes atribuições:
determinar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Edital no prazo e forma estabelecidos;
orientar a Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, para a perfeita execução do Processo de Consulta;
receber os recursos contra atos da votação e/ou do resultado final do Processo de Consulta e encaminhá-los à assessoria jurídica da administração municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da interposição;
II – DA COORDENAÇÃO

Art. 3º. O processo de Consulta à comunidade escolar para designação de Diretores será coordenado pela Assessoria Jurídica da Administração Pública Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

– Dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão Consultiva Eleitoral durante todo o processo de Consulta;
– Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão de Consulta.

– DA COMISSÃO CONSULTIVA ELEITORAL

Art. 4º. A Comissão Consultiva Eleitoral será designada pela Secretaria Municipal da Educação a ser composta pelos representantes dos seguintes segmentos:
I -Secretário (a) Municipal de Educação;
II-Procurador Jurídico ou 1 (um) servidor nomeado por ele;
III- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV- 1 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;
V- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
VI- 1 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;
VII-1 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou
indicação pela comunidade escolar;
§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
a) Os professores que pretenderem participar da consulta pública e/ou ser nomeado para Direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos
§ 1º Por representante legal entende-se: pai, mãe ou responsável legal pelos alunos não-votantes.
§ 2º A Comissão Consultiva Eleitoral terá, no mínimo, cinco representantes.
Art. 5º. Compete à Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, além de outras, as seguintes atribuições específicas:
divulgar, amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
planejar, organizar e executar o processo de Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.
lavrar, em Ata, todas as decisões tomadas em reuniões;

proceder o registro das candidaturas, devidamente acompanhado da documentação dos candidatos;

reunir os candidatos para efetuar o sorteio do número da (s) candidatura(s);
– convocar Assembléia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação das Propostas de Trabalho das chapas concorrentes;
convocar a Comunidade Escolar para a votação;

preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuída em listagem previamente fornecidas pelas secretarias das escolas e repassá-las às Mesas Receptoras;
carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de Ensino;

designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e escrutinadores, com a devida antecedência;
credenciar os fiscais das chapas;

providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;

afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas, ou candidaturas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos e número da chapa;
receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;
receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação não resolvidos pelas respectivas Mesas;
encaminhar, as Atas de Votação, de Escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, após encerramento do processo de Votação e Escrutinação;
XVI. divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.

Parágrafo único: A Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

Art. 6º. Cada representante dos segmentos acima será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados.
Parágrafo único. As reuniões serão lavradas em Ata, no Livro Próprio do Estabelecimento de Ensino.
Art. 7º. A Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, elegerá um dos seus membros para Presidente, dentre os servidores públicos estatutários.

IV. DOS CANDIDATOS

Art. 8º. O prazo para a inscrição dos candidatos e outras demandas seguem em cronograma anexo.
Art. 9º. O plano de trabalho e o requerimento para participar do processo de Consulta pública à comunidade escolar para designação de Diretores, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no momento da inscrição do candidato.
Art. 10. Os candidatos terão direito a concorrer ao cargo de diretor respeitando o que estabelece o art. 31, da lei 798/2007 e os art. 21 e 22 da LEI Nº 2.541 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

V - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 11 O registro dos candidatos será feito no minimo 10 (dez) dias antes do pleito,em que conste o nome do candidato a Diretor.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.
§ 2º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 12 São requisitos para o registro da candidatura:
I-Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
II-Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura plena nas áreas de Letras, Matemática, História Geografia, Artes, Educação Física entre outras licenciaturas, com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC;
III- Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV- Oficializar através de requerimento assinado o interesse na função;
V-Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no
mínimo, 1 (um) ano que antecede o processo;
VI- Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.
VII- Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser
oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
VIII- será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;
IV – em anexo II a tabela dos professores efetivos aptos a participar da consulta pública e/ou nomeação se for o caso.

Art. 13. Cada candidato concorrente terá direito até 3 (três) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Consultiva Eleitoral.
Parágrafo único: Os fiscais solicitarão ao Presidente das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

VI – DA PROPAGANDA

Art. 14. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação dos interessados, com término 48 horas do dia estabelecido para o processo de escolha de diretores.
Art. 15. Deverá ser realizada 01 (uma) assembleia para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo Único – Faculta-se à comissão eleitoral a realização de debate entre os candidatos.
Art. 16. É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:
implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais.
Art. 17. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão eleitoral, que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação, para os procedimentos legais cabíveis.
Art. 18. Será vedado, durante todo o dia da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil:
Em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

O uso de alto-falantes e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;
Qualquer distribuição de material de propaganda política;
A prática de aliciamento (inclusive corpo-a-corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
Oferecer, promoter, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou sem representantes.
As situações não especificadas neste Edital serão norteadas pela Legislação eleitoral vigente: Lei nº 9504/97, Resolução nº 21610/04, do Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 19. Será permitido, no dia da **votação:**

I. A manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula, ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetivos de que tenha a posse;
Art. 20. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.
VII- DA ELEIÇÃO

Art. 21. As eleições serão realizadas em dia e horário conforme cronograma em anexo.
VIII – DA VOTAÇÃO

Art. 22. Estão aptos a votar:

professores que estejam supridos no estabelecimento de ensino;

funcionários supridos no estabelecimento de ensino;

Pai , mãe ou representante legal do aluno menor de 16 anos matriculado na instituiçãi - (restrito a 1 voto por família).

§ 1º O professor ou funcionário que é responsável por aluno tem direito de opção de escolha em que condição prefere votar, fica excluído, porém a possibilidade de votar mais de uma vez.

§ 2º Considerar-se-á eleito o candidato que somar 50% (cinquenta por cento) mais um voto da soma total dos votantes.

§ 3º Todos votantes deverão fazer um cadastro prévio, que será encaminhado pela comissão da unidade escolar. O qual constará nome e RG.
IX– DAS MESAS RECEPTORAS:

Art. 23. A Mesa Receptora será designada pela Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, a ser constituída por 3 (três) membros votantes, sendo 2 (dois) membros efetivos: o Presidente e o Secretário, e 1 (um) será suplente.
Art. 24. Compete à Mesa Receptora:

rubricar cédulas oficiais;

verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou Carteira de Trabalho;
solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

decidir, de imediato, os pedidos de impugnação contra a votação;

lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 25. Não poderão ausentar-se da Mesa Escrutinadora, concluída a votação.
Art. 26. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.
Art. 27. Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores, organizada pela Comissão Consultiva Eleitoral.
Art. 28. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.
Art. 29. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os candidatos e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
Parágrafo único: É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 30. Na relação das chapas concorrentes ao pleito da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, deverá constar o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa e deverá ser colocada em local visível, próxima à Mesa Receptora.
Art.31. Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e, ao Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, assegurar a ordem em todo Estabelecimento de Ensino.
Art. 32. Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, pelo Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.
Art. 33. Em casos de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Receptora.
Art. 34. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada.

Art. 35. Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará "X" na Chapa ou Candidatura escolhida, de maneira pessoal e secreta, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
Art. 36. Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 08:30h e término às 15:00h, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.
X– DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 37. A Mesa Escrutinadora, será constituída pela Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da

Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil e pela Mesa Receptora, dos quais um será o Presidente e outro será o Secretário, e suplentes.

Art. 38. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino,

da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 39. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após encerramento desta.

Art. 40. Antes de iniciar a escrituração, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 41. A mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número da urna a Mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará contagem dos votos, em separado, desta devendo ser encaminhado, à comissão eleitoral circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido, para decisão.

Art. 42. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 43. após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 44. Serão nulos os votos:

Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar a vontade.

Art. 45. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Eleitoral.

Art. 46. Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão de Consulta deverá:

Verificar toda a documentação;

Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo á reportagem dos votos, se constatado algum erro;

Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

Registrar no mapa de apuração, com o resultado final, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos e nulos;

Apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas.

XI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 47. As impugnações e os recursos, no processo de Consulta Eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 48. Todos os Pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados na lei municipal 798/2007 e neste Edital.

Art. 49. A Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 h(vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento.

Art. 50. O Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil e o Preposto deverão anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 51. As alegações de suspensão dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, em até 24 h (vinte e quatro horas) após a designação. Caso sejam procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

Art. 52. Os pedidos de impugnação contra Atos da Votação e da Escrutinação deverão ser redigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá à Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, solucioná-la.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O candidato deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, somente no dia e horário estupulados para consulta publica - dia da votação.

Art. 54. A Comissão Consultiva Eleitoral designará, quando entender necessário, um de seus membros, para acompanhar o processo de consulta ou escrutinação.

Art. 55. Não poderão compor a Comissão Consultiva Eleitoral, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora, o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau.

Art. 56. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 57. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das comissões e pelos Mesários.

Art. 58. O servidor envolvido no processo de eleição, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de comissão, responderá, administrativamente, por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 59. Os casos omissos serão analisados pela coordenação e Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - em caso de anulação do processo eleitoral, a decisão será tomada, em conjunto, pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 60. Este Edital entrará em vigor a partir desta data.

Santa Izabel do Oeste – Paraná, 06 de outubro de 2023

Rejane Bechi Taglietti Secretária Mun. da Educação

ANEXO I

Cronograma das atividades relacionadas a consulta pública e ou nomeação de diretores

Data	Horário	Ação a ser executada
De 09/05 à 30/05/2023	Das 08 às 17 horas	Levantamento de interesse para a função de diretor
De 10/06/ à 30/06/2023	Das 19 às 22 horas (online)	Formação Gestores
Até 26/08/2023	08 até às 16 horas	Avaliações
Até 29 de setembro 2023	--	Publicação do EDITAL
02 até 06 de outubro 2023	--	Publicação da comissão geral da consulta pública
16 até 20 Outubro 2023	--	Publicação das comissões por escola.
17 de novembro de 2023	Das 08 ás 17 horas	Ultimo prazo para inscrição de candidaturas e entrega dos planos de ação
De 20 até 24 de novembro 2023	--	Período para realização das assembleias com a comunidade escolar
13 á 20 de dezembro de 2023	Das 08:30 às 16 horas - sem pausa para o almoço	Consulta pública para diretores
20 de dezembro de 2023	--	Resultado oficial da consulta pública
Janeiro de 2024	--	Posse do eleitos e ou nomeados

OBS.: datas e horários passíveis de mudança.

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F0359E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 79/2023

Ref. Licitação Pregão Nº13/2023

Aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos) para a Secretaria Municipal de Assistência social e aplicação dos recursos do IGD.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 598,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original..

Prazo de Execução: 21/03/2024.

Prazo de Vigência: 21/03/2024.

Data da Assinatura: 16/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C09313CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº273/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 8/2022

Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Diagnóstico Socioambiental do município de Santa Lúcia, conforme termo de Referência.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 16/11/2023 e término em 15/01/2024, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 16/11/2023 e término em 15/01/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/01/2024.

Prazo de Vigência: 15/01/2024.

Data da Assinatura: 16/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1E7E6506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 103/2023

DATA: 16/11/2023

Designa Servidor como Gestor e Fiscal, dos programas realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado de Turismo e dá outras providências".

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado a Servidora **MARGARIDA MATTOS PEDROTTI**, portador da Cédula de Identidade nº 60483965 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 020.779.099-00, **como Gestora e a** Servidora **NAIR ELIZABETE ALVES PAIÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.823.726-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 553.685.819-04 **como Fiscal dos Convênios realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado de Turismo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E8CC5E00

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1164/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei 1164/2023
De 16 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-079 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3321 – 40.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 5185 - Capital Est.–Inv. Rede S. P. Saúde R$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2421500102000000 – Transferência Estadual Resolução 1332/2023 Veículo - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2421500102000000 – Transferência Estadual Resolução 1332/2023 Veículo - R$ 450.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2421500102000000 – Transferência Estadual Resolução 1332/2023 Veículo - R$ 450.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:95682DC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1165/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei 1165/2023
De 16 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Superávit especial no orçamento vigente no valor R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-086 – Vigia SUS – Atenção Primária
Conta/Natureza de Despesa 3782 – 33.90.31.00 – Premiações
Destino de Recursos 4945 - Bloco Custeio Serviços Saúde R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2022, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 4945 - Bloco Custeio Serv. Saúde R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:154306A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 243/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 243/2023 De 16 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 47.250,30 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 47.250,30 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3324	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	47.250,30
SUBTOTAL		47.250,30
TOTAL		47.250,30

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇAO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULOS E MAQUINAS E IMPLEMENTOS	47.250,30
TOTAL		47.250,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:271CBDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 107/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 057/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DE ESTOFADOS DE POLTRONAS E ASSENTOS DE VEICULOS ESCOLARES",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
MONZART WALTERSDOLF 87043610915, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.065.038/0001-08, situada na Rua Arnaldo Jansen, S/N, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MONZAR WALTERSDOLF, portador do RG nº 6205656-9 SSP PR e inscrito no CPF nº 870.436.109-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	REFORMA DE BANCOS COM 01 (UM) LUGAR COM ESPUMA.	25,00	Própria	350,00	8.750,00
2	REFORMA DE BANCOS COM 01 (UM) LUGAR SEM ESPUMA.	25,00	Própria	250,00	6.250,00
3	REFORMA DE BANCOS COM 02 (DOIS) LUGARES COM ESPUMA	30,00	Própria	450,00	13.500,00
4	REFORMA DE BANCOS COM 02 (DOIS) LUGARES SEM ESPUMA.	30,00	Própria	350,00	10.500,00
TOTAL					**39.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:6C4F6FA3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 109/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 058/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.630.988/0001-40, situada na Rua Reinaldo Pazello, Nº 2657, Santa Quitéria, Curitiba PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA JUNIOR, portador do RG nº 10.998.083-8 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.632.849-77.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CALCÁRIO CALCÍTICO	272,00	Rio Grande	210,00	57.120,00
TOTAL					**57.120,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:EE5FA979

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AÇÕES DE DENGUE, AÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR "**
Assim, com base no Art. 24, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 122/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 027/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AÇÕES DE DENGUE, AÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 33.715.703/0001-55, Localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 1364, Centro, CEP 85.230-000, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R$ 14.282,80 (Quatorze mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:43889E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1571/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01571/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997071
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.004.***-80
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PATO BRANCO, PARA ACOMPANHAR ATLETAS QUE PARTICIPARAM DO 65º JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/11/2023- 10/11/2023-
Data de Retorno: 09/11/2023 - 10/11/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PATO BRANCO -PR **Código do IBGE:** 18501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Novembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:96993EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1572/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01572/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** ***.272.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PATO BRANCO, PARA ACOMPANHAR ATLETAS QUE PARTICIPARAM DO 65º JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/11/2023- 10/11/2023-12/11/2023
Data de Retorno: 09/11/2023 - 10/11/2023-12/11/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PATO BRANCO -PR **Código do IBGE:** 18501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Novembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:448F71A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1573/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01573/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PATO BRANCO, PARA ACOMPANHAR ATLETAS QUE PARTICIPARAM DO 65º JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/11/2023- 10/11/2023-
Data de Retorno: 09/11/2023 - 10/11/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PATO BRANCO -PR **Código do IBGE:** 18501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Novembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:226ABA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2023, de 16 de novembro de 2023.

> "Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de viabilizar o cumprimento do ajuste fiscal do Município, conforme dispõe o art. 167-A da Constituição Federal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 21, incisos II, III e IV, Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 167-A da Constituição Federal, o qual dispõe que quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o Município apresentou no 4º bimestre de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 100,64%, extrapolando ao limite legal;

CONSIDERANDO que o Município atingiu no 2º Quadrimestre de 2023, um percentual de 47,03% de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.023/2023, pelo qual o Poder Executivo Municipal estabeleceu o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 - TCE/PR;

CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Este Ato da Mesa Diretora dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal, independentemente de outras medidas a serem implementadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverá revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Ato.

Parágrafo único. O ordenador de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas de que alude este artigo, deve priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a)as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b)as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal e,

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste *caput*;

VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII- criação de despesa obrigatória;

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal;

IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º. Como consequência do ajuste fiscal realizado pelos Poderes Executivo e Legislativo, fica vedada a transferência de repasses do duodécimo, destinados à eventuais fundos de recursos financeiros do Poder Legislativo, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
1º Secretária

MARCOS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A12F3C0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.955/2023

PORTARIA Nº 30.955/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ANA CARLA GIONGO** ocupante do cargo de Professora - PSS, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de educação, 120 dias de Licença Maternidade, com efeitos retroativos a partir de 07 de NOVEMBRO de 2023.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:37088D6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.954/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXTINGUIR** a Pensão Especial, concedida ao Sr. **JOÃO CARLOS LANSARINI**, denominado **(pensionista),** por ser cônjuge/dependente do Sra., **GENI IGNES MARI LANSARINI** que se aposentou por pensão especial do Fundo Próprio de Previdência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em face do óbito do pensionista ocorrido em 12/10/2023, conforme certidão de óbito em anexo.

Parágrafo único: a extinção da pensão especial que se refere o art. 1º surte seus efeitos legais, a partir de 12/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir da data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C0113D45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.956/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
SIDIMAR DA SILVA	AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS	16/11/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:47D2107D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.957/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora efetiva: **EDINA RODRIGUES DOS ANJOS,** matrícula: 6421, ocupante do cargo efetivo de Zeladora - 30 horas semanais, cargo assumido em 03/04/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro de 2023.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Zeladora - 30 horas semanais, ocupado pela servidora, **EDINA RODRIGUES DOS ANJOS**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 16 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1CA914E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal.
DECRETA:

Art. 1ºCONCEDER férias aservidora Comissionadada Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Pâmela Fonseca Ribas Giunta, Assessora Juridica , referente ao período de 01/2022 a 01/2023.
Período de gozo de 01/01/2024 a 20/01/2024.
Período de abono 10 (dez) dias.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºDê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A997027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1422023/2023 de 6 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.201,08 (vinte e seis mil e duzentos e um reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.201,08
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0012.2019 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
99.999.9999.9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	16.201,08

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 6 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E0AD76E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 03/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 03/2023, referente a Chamada Pública nº. 29/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF**, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ Nº 16.436.543/0001-96, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Chamada Pública nº. 29/2023, Contrato nº. 03/2023 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*QNT CONTRATADA*	*QNT. ADITADO 25%*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
13	**BANANA NANICA**	*2.000 KG*	*500 KG*	*R$ 5,165*	*R$ 2.582,50*
14	**BANANA MAÇÃ**	*1.000 KG*	*250 KG*	*R$ 7,4075*	*R$ 1.851,87*
17	**BETERRABA**	*600 KG*	*150 KG*	*R$ 5,625*	*R$ 843,75*
20	**CENOURA**	*800 KG*	*200 KG*	*R$ 6,9975*	*R$ 1.399,50*
23	**COUVE MANTEIGA**	*200 KG*	*50 KG*	*R$ 9,6650*	*R$ 483,25*
26	**LARANJA PERA**	*3.000 KG*	*750 KG*	*R$ 4,2675*	*R$ 3.200,63*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 10.361,50 (dez mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 16 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF
Contratante

Testemunhas:

Nome:_____Ass: _____
CPF/MF:

Nome:_____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:201DC477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1482023/2023 de 10 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.9002 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1FCFCA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149 - REGULA CANCELAMENTO DE RESTO

DECRETO Nº 149/2023 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE CADA EXERCÍCIO FISCAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Federal nº 20.910/1932 que regulamenta o ato de prescrição quinquenal dos créditos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 4.594/1942 que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e da outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4320/1964 que trata dos chamados "Restos a Pagar", igualmente adotados no âmbito da Administração Executiva Municipal;
CONSIDERANDO que o Art. 206 da Lei Federal nº 10.406/2002 igualmente trata respectivamente da Prescrição no âmbito da Administração;
CONSIDERANDO o Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º. As despesas empenhadas e não pagas durante o exercício financeiro anual serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas e não processadas, conforme disposição contida no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, desde que observado o disposto neste Decreto.

§1º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Processados as despesas que tenham sido empenhadas, efetivamente liquidadas nos valores correspondentes aos documentos comprobatórios entregues junto ao bem, material ou serviço, cujo conste atesto dos servidores responsáveis pelo recebimento, ou seja, pela Comissão de Recebimento ou do fiscal de contrato.

§2º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Não Processadas, as despesas empenhadas e não liquidadas oriundas de empenhos globais e ou ordinários, que estejam com valores líquidos e certos do seu processamento posterior.

Art. 2º. Fica vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados oriundos de empenhos estimativos.

Art. 3º. Ficam cancelados os restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, desde que estes atendam aos seguintes requisitos:

I – Restos a Pagar Processados:

a) Cujo pagamento da despesa tenha ocorrido pela dotação orçamentária destinada às despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, pela dotação orçamentária da correspondente despesa e assemelhadas;

b) Cujo registro tenha sido oriundo de duplicidade ou qualquer outro equívoco que poderá causar danos ao erário por manter em seus registros despesas inexistentes; e

c) Cujo tenha ocorrido inclusão das despesas inscritas em restos a pagar processados, em parcelamentos novos ou em andamento, inclusive se tratando de dívidas reparceladas, junto aos credores.

II – Restos a Pagar não Processados:

a) Cujo pagamento da despesa tenha ocorrido pela dotação orçamentária destinada às despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições pela dotação orçamentária correspondente despesa e assemelhadas.

b) Cujo registro tenha sido oriundo de duplicidade ou qualquer outro equivoco que poderá causar danos ao erário por manter em seus registros, despesas inexistentes; e

c) Cujo saldo de empenho não tenha sido efetuado no exercício financeiro de sua ocorrência, oriundo de quaisquer fins.

§1º. Nos casos conforme, inciso I, alínea "c" do artigo anterior, deverá o setor contábil responsável, efetuar, mediante apresentação de processo administrativo, relação das despesas canceladas em restos a pagar, para inclusão dos respectivos saldos em dívida fundada.

§2º. Se por consequência dos parcelamentos, os saldos das despesas variarem para mais, a diferença deverá ocorrer pela dotação orçamentária específica de juros sobre a dívida por contrato.

§3º. Se por consequência dos parcelamentos, os saldos das despesas variarem para menos, a diferença deverá ser compensada por variação patrimonial aumentativa pela conta patrimonial específica de ganhos com desincorporação de passivo.

Art. 4. Após o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, poderá ocorrer a reinscrição, desde que:

I – Tenha havido improcedência no cancelamento cuja apuração será efetuada por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo;

II – Oriunda de decisão judicial ocorrida mediante transito em julgado.

Art. 5º. Verificada divergência nas informações existentes em seu banco de dados, o Departamento Contábil, fica autorizado a proceder as alterações necessárias a fim de sanar qualquer eventual incorreção de registro, desde que:

§1º. Trate-se de mero erro de cunho formal, podendo ser eles:

I – Data do Empenho ou da inscrição em restos a pagar;
II – Nome do Credor; e
III – Número do Procedimento Licitatório ou Contrato que originou a despesa.

§2º. Ficam vedadas as demais alterações de cunho formal, incluindo-se as alterações por erro material, que ficam sujeitas a Processo Administrativo para fins de aferir a irregularidade, que somente poderá ser sanada por Ato do Executivo.

Art. 6º. O processo de inscrição e/ou cancelamento de despesas em restos a pagar processadas ou não processada ocorrera mediante Processo Administrativo Contábil, mediante apuração por Comissão Especial Permanente instituída para os fins, adotando ao processamento o regramento necessário ao alcance de sua regularidade.

Parágrafo Único. Exaurido o Relatório Final do levantamento conduzido por Processo Administrativo Contábil, o mesmo será encaminhado para conhecimento do Controle Interno, e precederá de homologação e publicação de Ato Normativo do Executivo procedendo a inscrição ou cancelamento dos Restos a Pagar.

Art. 7º. O Departamento Contábil, fica expressamente autorizado a cancelar toda e qualquer despesa orçamentária, para as devidas adequações desde que atendidas as normas precedentes deste regulamento.

§1º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido â conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida com fundamento no Art. 37 da Lei 4320/1964.

§2º. Ficam desde já notificados todos os credores com créditos decorrente de restos a pagar processados e não processados do inteiro

teor deste Ato Normativo, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após a publicação da lista de restos a pagar, requerer junto ao Poder Executivo o direito ao Pagamento.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:676D0346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	21 a 23/11/2023
Quantidade	3 (três) de R$ 400,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação o IV Congresso da Educação, no CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/Função	Professora
Data	21 a 23/11/2023
Quantidade	3 (três) de R$ 400,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação o IV Congresso da Educação, no CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	21 a 23/11/2023
Quantidade	3 (três) de R$ 400,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação o IV Congresso da Educação, no CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	21 a 23/11/2023
Quantidade	3 (três) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.500,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação o IV Congresso da Educação, no CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	15/11/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do Colégio São Jorge

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	17/11/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Viajem para levar esteira da escavadeira hidráulica para reparos e também realizar reparos no caminhão poliguindaste – placa RHT-2G98

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí – PR, no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Larissa da Silva Rodrigues
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	22/11/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Viajem para participar da capacitação sobre Mobiliza Paraná Contra a Dengue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Nelson Alcebiades G. Monteiro
Cargo/Função	Técnico de Vigilância
Data	01/12/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes - PR
Motivação	Viajem para participar da capacitação sobre I Oficina de VISA regional.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Nelson Alcebiades G. Monteiro
Cargo/Função	Técnico de Vigilância
Data	22/11/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Viajem para participar da capacitação sobre Mobiliza Paraná Contra a Dengue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rodrigo Muniz Cunha
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	22/11/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Viajem para participar da capacitação sobre Mobiliza Paraná Contra a Dengue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Selma Camargo de Souza
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	22/11/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Viajem para participar da capacitação sobre Mobiliza Paraná Contra a Dengue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	01/12/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes - PR
Motivação	Viajem para participar da capacitação sobre I Oficina de VISA regional.

Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	16/11/2023
Quantidade	01 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	16/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para levar os alunos do Colégio Estadual Cívico-Militar João XXIII no SESC – Cadeião

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	21/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para levar os alunos do Colégio Estadual Cívico-Militar João XXIII e Colégio Estadual José Ferreira de Mello.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	04/12/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Santa Cecília do Pavão – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do CMEI Padre Ladislau Serzisko.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	15/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do Colégio São Jorge

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	16/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para levar os alunos do Colégio Estadual Cívico-Militar João XXIII no SESC – Cadeião

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	21/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do Colégio São Jorge

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	07/12/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos da Escola Municipal Albino O de Proença, para o Ody Park

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:4DC6B62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022.

TRANSPORTE ESCOLAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SÚMULA : DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para concessão, utilização, gerenciamento e controle do Transporte Escolar, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados na escola pública municipal mais próxima de sua residência e, eventualmente, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação, especificamente a Gerência de Transporte Escolar, as Unidades Escolares, os estudantes da rede de Ensino do Município de São Jerônimo da Serra, desde que matriculados na escola pública municipal mais próxima de sua residência e que necessitem de Transporte Escolar, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Educação que residam em locais, onde não há linhas de transporte coletivo e/ou não haja compatibilidade de horário das mesmas com a jornada de trabalho na Unidade Escolar.

Parágrafo único. As disposições e regras referentes ao Transporte Escolar estadual estão previstas em legislações próprias do Sistema de Ensino do Estado do Paraná, não sendo abordadas na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3° - Conceituam-se os aspectos relevantes desta Instrução Normativa como:
I – Zona Urbana: área circunscrita pelo perímetro urbano, definido por lei Municipal;
II – Zona Rural: área do Município externa ao perímetro urbano;
III – Servidor: no caso específico desta Instrução Normativa, será o funcionário efetivo ou contratado lotados nas Unidades Escolares Municipais que atendam direta ou indiretamente aos estudantes, como professores, pedagogos, supervisores, diretores, coordenadores, monitores de transporte escolar, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de secretaria escolar, manipuladora de alimentos, agente administrativo, entre outros;
IV – Unidade Escolar: são locais, comumente denominados escolas, que atendem determinados usuários, nas diversas modalidades de ensino, sendo estas, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena e ensino médio, podendo ocorrer nas redes estadual, municipal, federal ou privada;
V – Transporte Escolar: refere-se especificamente ao transporte de estudantes de determinado ponto de origem, em geral, próximo a sua residência, à unidade escolar em que está matriculado e, também, no sentido contrário, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem, podendo ocorrer na zona rural ou urbana do município, conforme a necessidade verificada;
VI – Monitor Escolar: pessoa responsável pelo acompanhamento dos estudantes com idade até 9 (nove) anos, desde o embarque no transporte escolar em local pré-determinado, próximo a sua residência até seu desembarque no portão da Unidade Escolar de destino e vice-versa;
VII – Condutor Escolar: motorista habilitado, conforme legislações específicas, para a direção de veículo destinado ao transporte de estudantes;
VII – Veículo: é todo meio utilizado para o transporte de estudantes de sua residência à unidade escolar e vice-versa; pertencentes à frota própria da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra e/ou terceirizada;
VIII – Deficiência: impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, do qual uma ou mais barreiras podem obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
IX – Necessidades Especiais: termo utilizado quando em diagnóstico clínico e de desenvolvimento funcional descreve um indivíduo que necessita de assistências que podem ser médicas, mentais ou psicológicas, sendo estas permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa tem por base legal e regulamentar as seguintes legislações:
I – Constituição Federal de 1988;
II – Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
III – Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
IV – Lei Federal nº 10.709/2003 – Altera a Lei Federal nº 9.394/1996;

V – Lei Federal nº 11.494/2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI – Lei Federal nº 10.880/2004 – Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
VII – Lei Federal nº 11.947/2009 – Altera a Lei Federal nº 10.880/2004;
VIII – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX – Resolução Federal nº 12/2011 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
X – Lei Estadual 14.584, de 22 de dezembro de 2004 - Altera parte da Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar que terá como objetivo transportar alunos da rede pública de ensino do Estado do Paraná, conforme especifica e adota outras providencias;
XI – Lei Estadual 11.721 de 20 de maio de 1997 - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar que terá como objetivo transportar alunos da rede pública de ensino do Estado do Paraná, conforme especifica e adota outras providências;
XII – Lei Estadual 14.218 de 12 de novembro de 2003 - Autoriza empresas privadas promoverem o patrocínio do transporte escolar, conforme especifica;

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - São responsabilidades da Gerência de Transporte Escolar alocada na Secretaria Municipal de Educação:
I – definir as rotas de tráfego dos veículos escolares municipais da frota própria e contratada, em articulação com a direção das Unidades Escolares, e de acordo com os dados das matrículas recebidas;
II – propor rotas do Transporte Escolar Municipal, de forma compartilhada com o Estado, de modo que o mesmo veículo possa transportar estudantes das redes municipal e estadual;
III – receber adequadamente queixas de pais, estudantes e munícipes, ficando incumbido de buscar soluções cabíveis;
IV – emitir ofício sobre ocorrências ou irregularidades praticadas por condutores escolares terceirizados e da frota própria, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos no acesso às Unidades Escolares e retorno dos estudantes as suas residências, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam monitores, estudantes e/ou servidores, encaminhando-o, quando for o caso, para a empresa responsável pelo serviço;
V – dar ciência ao Secretário (a) Municipal de Educação, quando da verificação de ocorrências no Transporte Escolar, em especial, quando do envolvimento de estudantes nos incidentes relatados;
VI – comunicar a empresa prestadora do serviço que o veículo de Transporte Escolar, no turno e período de entrada e saída de alunos, será de uso exclusivo para o transporte dos mesmos e dos servidores lotados nas respectivas Unidades Escolares que residam em localidades da zona rural e urbanizável onde não há linha de transporte coletivo e/ou não haja compatibilidade de horário da mesma com a jornada de trabalho do servidor, desde que devidamente comprovado, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram nestas descrições;
VII – providenciar autorização por escrito (Modelo Anexo II), aos servidores que necessitarem utilizar o Transporte Escolar, conforme requerimento emitido e comprovado pela Unidade Escolar (Modelo Anexo I);
VIII – determinar que as Unidades Escolares efetuem o cadastramento, no ato da matrícula, dos estudantes que necessitam de Transporte Escolar para acesso e permanência na escola;
IX – orientar o Fiscal Técnico do Transporte Escolar indicado pelas Unidades Escolares;
X – orientar as Unidades Escolares quanto ao cadastro e a atualização do SIGET;
XI – orientar as Unidades Escolares quanto à utilização do aplicativo STRAVA para a otimização das rotas, ou outro aplicativo que venha a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.
XII – oferecer aos condutores e monitores da frota própria municipal o curso de capacitação técnica específico para o Transporte Escolar, conforme determina a Lei Federal nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito;
XIII – atualizar as documentações dos veículos e condutores da frota própria municipal;
XIV – disponibilizar monitor nos veículos da frota própria municipal do transporte escolar, para atender itinerários que possuam estudantes com idade igual ou inferior a 9 (nove) anos, bem como estudantes com deficiência;

Art. 6º - São Responsabilidades e Obrigações dos Usuários do Transporte Escolar:
I – estar matriculado na escola mais próxima de sua residência;
II – permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
III – não colocar partes do corpo para fora do veículo;
IV – não jogar objetos pelas janelas do veículo;
V – respeitar o condutor do veículo;
VI – evitar conversa com o condutor enquanto ele estiver dirigindo;
VII – comunicar ao professor, ao diretor da escola ou à Gerência de Transporte Escolar as ocorrências verificadas na rota;
VIII – embarcar e desembarcar do veículo somente quando o mesmo estiver parado;
IX – usar o cinto de segurança;
X – estar no ponto de embarque indicado pela Gerência de Transporte Escolar, de acordo com a rota e horários estabelecidos;
XI – não fumar no interior do veículo;
XII – não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;
XIII – não portar arma de nenhuma natureza;
XIV – não portar qualquer tipo de objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança dos demais passageiros do veículo;
XV – não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas e demais partes do veículo;
XVI – evitar ações que possam comprometer à atenção do condutor;
XVII – não discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;
XVIII – não utilizar aparelhos sonoros sem fone de ouvido;
XIX – contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação do serviço;
XX – zelar pela manutenção e limpeza do veículo.
XXI – acatar todas as orientações emanadas pela fiscalização, pelos condutores e monitores e pelos demais agentes públicos responsáveis;
XXII – ressarcir os danos causados aos veículos;
XXIII – não desacatar o condutor e/ou monitor do Transporte Escolar;
XXIV – utilizar o serviço de Transporte Escolar somente nos veículos, rotas e turnos em que estiver cadastrado;
XXV – não descer do veículo fora do ponto de embarque e desembarque previamente estabelecido pela Gerência de Transporte Escolar, salvo se devidamente solicitado e autorizado pelo(a) responsável;
XXVI – evitar o uso, no interior dos veículos, de perfumes ou outros objetos que exalem odores fortes e que possam provocar mal-estar nos demais usuários;
XXVI – cumprir todos os itens desta Instrução Normativa.
§ 1º Os atos dos usuários que importem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 3º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - São responsabilidades das Unidades Escolares:
I – cadastrar os estudantes usuários do Transporte Escolar no Sere, mantendo-o atualizado;
II – preencher e manter atualizada a lista de usuários do Transporte Escolar, por rota e turno, e encaminhar a Gerência de Transporte Escolar, conforme formulário, Modelo Anexo III;

III – monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos escolares;
IV – manter os(as) secretários(as) e/ou coordenadores(as) de turno em constante contato com os monitores(as) do Transporte Escolar e condutores;
V – verificar se o trabalho dos condutores e monitores está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;
VI – informar aos pais e estudantes usuários do Transporte Escolar quanto a esta normativa bem como a outras normas de segurança;
VII – relacionar os servidores que residem na zona rural, na qual não há linha de transporte coletivo e/ou não haja compatibilidade de horário da mesma com a jornada de trabalho do servidor, e, que, portanto, necessitem do Transporte Escolar Municipal (Modelo Anexo I), encaminhando-a para a Gerência de Transporte Escolar no início de cada ano letivo, ou quando surgirem novas solicitações;
VIII – receber adequadamente queixas de pais, estudantes e munícipes e manter a Gerência de Transporte Escolar informada sobre o assunto;
IX – encaminhar, por escrito, à Gerência de Transporte Escolar, ocorrências não resolvidas entre a Unidade Escolar e o serviço de Transporte próprio ou terceirizado;
X – conferir e assinar os diários de bordo, atestando dias trabalhados e as faltas ocorridas durante o dia para fins de elaboração da planilha de pagamento;
XI – cumprir rigorosamente a conferência do diário de bordo, pois a falta do transporte acarretará o não pagamento ao transportador;
XII – informar tempestivamente por escrito à Gerência de Transporte Escolar quando ocorrer qualquer alteração nos parâmetros da rota, em especial, quando da transferência de estudante que acarrete na redução de quilometragem de rota de Transporte Escolar, ou matrícula de novo estudante que proporcione aumento de quilometragem, por meio do encaminhamento de PEDIDO FORMAL DE ALTERAÇÃO DE ROTA (Modelo Anexo IV) e REGISTRO DE MEDIÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Modelo Anexo V), com a junção dos devidos documentos comprobatórios e do código de energia do estudante;
XIII – manter sigilo sobre os dados municipais de natureza cadastral;
XIV – designar o FISCAL TÉCNICO DO TRANSPORTE ESCOLAR de sua Unidade Escolar;
XV – manter atualizada a lista das placas de veículos terceirizados que atendem ao Transporte Escolar municipal de sua Unidade Escolar para conferência do diário de bordo;
XVI – prestar informações à Gerência de Transporte Escolar sempre que solicitado;
XVII – organizar e efetivar as matrículas dos estudantes cadastrados em determinada rota, em um mesmo turno, de modo a racionalizar o uso do Transporte Escolar, observando às adequações necessárias as situações excepcionais dos estudantes;
XVIII – comunicar por escrito à Gerência de Transporte Escolar de estudantes atendidos por ramificações de linhas-tronco;
XIX – conferir e assinar diário de bordo referente a estudante que são atendidos por ramificações de linhas-tronco e estudam em outra Unidade Escolar que não seja a sua (solicitar documento que comprove a matrícula do estudante em outra Unidade Escolar).

Art. 8º - São responsabilidades do Fiscal Técnico do Transporte Escolar designado pela Unidade Escolar:
I – trabalhar junto à direção e aos demais profissionais para que o serviço seja executado da melhor maneira;
II – trabalhar junto à direção e aos demais profissionais para a conferência da quilometragem percorrida diariamente em cada rota de Transporte Escolar;
III – monitorar o embarque e o desembarque dos estudantes nos veículos, e, sem aviso prévio, observar/monitorar nos mesmos, o comportamento dos estudantes e condutores, condições de tráfego e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa e nas demais legislações pertinentes, emitindo, se necessário, comunicação expressa à empresa prestadora do serviço e à Gerência de Transporte Escolar sobre a situação indevida detectada;
IV – fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços prestados e o estado de conservação dos veículos utilizados no Transporte Escolar, conforme determina a Lei Federal nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito;
V – comunicar de imediato à Gerência de Transporte Escolar a ausência de estudantes, em especial, os atendidos por ramificações de linhas-tronco;
VI – estimular os pais e responsáveis a participar dos processos de fiscalização e acompanhamento do serviço de Transporte Escolar, em especial, no que concerne à segurança dos estudantes e ao atendimento, pelos condutores, de casos específicos presentes em ramificações de linhas-tronco;
VII – conferir se os veículos não são desviados para outros atendimentos durante o percurso contratado pelo Município;
VIII – realizar o controle rigoroso do transporte diário dos estudantes: o número de dias em que foi disponibilizado o transporte escolar e os que não foi, o número de estudantes atendidos e ausentes, as razões frequentes para as ausências, os problemas com os veículos, entre outros;
IX – realizar o mapeamento de rotas utilizando o aplicativo STRAVA, ou outro que venha a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação, e encaminhar os arquivos para a Gerência de Transporte Escolar através de e-mail;
X – prestar informações a Gerência de Transporte Escolar sempre que solicitado;
XI – acompanhar a chegada do Transporte Escolar, e havendo ausência repetida de algum estudante cadastrado em determinada linha, deverá buscar informação junto ao condutor se o estudante está de fato utilizando o serviço de transporte escolar, devendo informar a Gerência de Transporte Escolar para adotar as devidas providências;
XII – receber adequadamente queixas de pais, estudantes e munícipes e manter o Diretor Escolar informados sobre o assunto.

Art. 9º - São responsabilidades da Empresa Contratada para a execução do serviço do Transporte Escolar terceirizado:
I – fornecer o veículo para a realização do transporte e substituí-lo, em caso de quebra ou avaria, por outro com as mesmas características do original, sendo as especificações, como ano/modelo, iguais ou melhores, que a do veículo substituído, garantindo que esteja em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito sobre o Transporte Escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
II – arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a adequada consecução dos serviços;
III – realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizado, apresentando, se necessário, o plano de manutenção do mesmo à Gerência de Transporte Escolar, em eventuais fiscalizações e auditorias;
IV – disponibilizar, sempre que solicitado pela Gerência de Transporte Escolar, documentos referentes aos veículos e condutores, tais como: nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN, Carteira de habilitação, Certidões Criminais, entre outros;
V – providenciar e manter atualizado para cada veículo colocado à disposição, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros e o seguro de vida para os passageiros. Na hipótese de não contratação dos respectivos seguros ou os mesmos serem insuficientes, o locador(a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurado fosse;
VI – colocar o veículo contratado à disposição exclusiva da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, para alunos e servidores autorizados, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários, ficando terminantemente proibida a concessão de carona;
VII – assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, decorrente de sua culpa ou dolo, de forma a isentá-los de todas as reclamações que surgirem posteriormente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
VIII – fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar;
IX – orientar os motoristas do Transporte Escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito;
X – responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

XI – responsabilizar-se pelas penalidades sofridas em caso de infração;
XII – confiar a direção dos veículos somente a condutores devidamente habilitados na categoria "D" ou "E" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;
XIII – oferecer aos condutores e monitores o curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito;
XIV – permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
XV – acompanhar e orientar o condutor a manter o veículo limpo, bem como portar diariamente os documentos referentes a si e ao veículo, devidamente atualizados;
XVI – tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Gerência de Transporte Escolar e a direção da Unidade Escolar de destino ou origem dos estudantes;
XVII – contratar monitor escolar e disponibilizá-los nos veículos, para atender itinerários que possuam estudantes com idade igual ou inferior a 9 (nove) anos, bem como estudantes com deficiência;
XVIII – manter em dia todos os licenciamentos pertinentes aos veículos do transporte escolar;
XIX – conceder aos encarregados da fiscalização livre acesso aos veículos de Transporte Escolar, em qualquer dia ou horário;
XX – cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais bem como todos os dispositivos que se vinculam ao processo licitatório;
XXI – comunicar de imediato aos gestores do Transporte Escolar a ausência de estudantes atendidos por ramificações da linha-tronco;
XXII – proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia e expressa do município, quando fundamentada no interesse público;
XXIII – orientar os motoristas do Transporte Escolar para não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;
XXIV – não contratar monitor e condutor que tenha respondido processo administrativo ou judicial ou que tenha sido condenado;
XXV – acompanhar para que condutores e monitores trabalhem devidamente uniformizados ou utilizem crachá, sendo possível a identificação imediata da empresa que representam;
XXVI – orientar que em caso de ausência de monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes;
XXVII – auxiliar a Unidade Escolar na medição das rotas, com o emprego do aplicativo STRAVA, ou outro que sugerido pela Secretaria Estadual de Educação, para o aperfeiçoamento dos trajetos.
XXVIII – sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), em seus veículos quando solicitado pela Gerência de Transporte Escolar, para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados.

Art. 10 - Das responsabilidades e obrigações dos Condutores de Veículo Escolar:
I – utilizar crachá de identificação com nome, foto e dados do condutor;
II – manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;
III – comunicar por escrito a direção da escola as ocorrências do roteiro;
IV – zelar pelos estudantes durante os itinerários;
V – assumir as penalidades sofridas em caso de infração;
VI – manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;
VII – efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do DETRAN;
VIII – cumprir as Leis de Trânsito;
IX – não fumar no interior do veículo;
X – não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;
XI – não portar arma de nenhuma natureza;
XII – trajar-se adequadamente com uniforme da empresa, sendo constituído por camisas com manga, calças compridas, sapatos, tênis ou sandálias presas aos calcanhares;
XIII – conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
XIV – tratar com cortesia os escolares e o público;
XV – aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque dos estudantes;
XVI – permitir e facilitar a fiscalização realizada pelos agentes e autoridades de trânsito;
XVII – permitir e facilitar a fiscalização realizada pelos servidores da Gerência de Transporte Escolar, bem como pelos membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, pelo Diretor(a) Escolar, pelo Fiscal Técnico do Transporte Escolar de cada Unidade, ou por pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XVIII – recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no interior do veículo;
XIX – orientar os estudantes e não permitir comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a sua concentração na condução do veículo, colocando terceiros em risco;
XX – prestar informações aos pais/responsáveis e às Unidades Escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades de condução do veículo ou colocar em risco outros usuários e terceiros;
XXI – evitar o uso, no interior dos veículos, de perfumes ou outros objetos que exalem odores fortes e que possam provocar mal-estar nos usuários;
XXII – ter mais de 21 anos de idade;
XXIII – ser habilitado na categoria D ou E;
XXIV – possuir curso específico para transporte de escolar;
XXV – não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
XXVI – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada dois anos;
XXVII – cumprir com as demais exigências da legislação de trânsito, da Gerência de Transporte Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - São responsabilidades do Monitor:
I – utilizar crachá de identificação com nome, foto e dados do monitor;
II – manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não permitindo que os mesmos subam ou desçam do veículo em outro local, sem autorização por escrito do responsável, desde que dentro da mesma rota;
III – acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das Unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
IV – acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;
V – manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso, evitando conflitos no interior do veículo;
VI – resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidades de cada um;
VII – recolher objetos que ofereçam riscos aos demais passageiros, e informar o ocorrido a Gerência de Transporte Escolar para que sejam tomadas as devidas providências;
VIII – em caso de recusa do aluno em entregar o objeto, deverá comunicar de imediato os órgãos competentes;
IX – realizar todas as orientações pertinente s aos estudantes no que concerne a posturas e comportamentos no interior dos veículos.
X – trajar-se adequadamente com uniforme da empresa, sendo constituído por camisas com manga, calças compridas, sapatos, tênis ou sandálias presas aos calcanhares;
XI – evitar o uso, no interior dos veículos, de perfumes ou outros objetos que exalem odores fortes e que possam provocar mal-estar nos usuários;
XII – possuir curso específico para atuação no transporte de escolar;
XIII – ter mais de 18 anos de idade.

XIV – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada dois anos;
XV – cumprir com as demais exigências da legislação de trânsito, da Gerência de Transporte Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12 - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Instrução Normativa e sem prejuízo a outras disposições expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 13 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1° - Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II – regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III – atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV – segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V – higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e monitores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI – cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII – eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, contratos, regulamentos e demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2° - Para os usuários do Transporte Escolar não se caracterizará como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

§ 3º - Para a empresa responsável pela prestação do serviço, no caso de rotas terceirizadas, as situações descritas nos incisos do § 2º, ensejaram descontos nos dias de pagamento a serem apurados.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Seção I
Da Concessão do Serviço

Art. 14 - O Transporte Escolar é um dever do Estado para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nos estabelecimentos escolares mais próximos a sua residência, em especial os residentes em área rural ou urbanizável;

Parágrafo único. O estudante e/ou responsável que optar pela matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação, isto é, que não seja o mais próximo de sua residência, abdica automaticamente do direito ao Transporte Escolar Municipal;

Art. 15 - Para dispor do serviço de Transporte de Escolar, além da realização da matrícula na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, os estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Jerônimo da Serra deverão residir a uma distância igual ou superior a 01 (um) quilômetro da respectiva escola ou da linha tronco, excetuando-se dessa regra os seguintes casos:
I – alunos com limitação temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma doença ou deficiência física, sensorial ou mental;
II – quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Parágrafo único. As exceções previstas nos incisos do caput deste artigo deverão ser avaliadas "in loco" pela Gerência de Transporte Escolar para serem autorizadas.

Art. 16 - A responsabilidade do Poder Público para com o transporte de estudantes da Rede de Ensino Municipal, tem como referência a linha-tronco, sendo de responsabilidade da Família o transporte do estudante de sua residência até a linha tronco, quando residir a uma distância que não ultrapasse a 01 (um) quilômetro da mesma.

§ 1º - A responsabilidade da Família com o transporte do estudante de sua residência até a linha-tronco e/ou até a escola pode chegar a até 02 (dois) quilômetros quando não houver a possibilidade de tráfego de veículo na estrada.
§ 2º - Nos casos em que as ramificações das rotas promovam uma extensão significativa do tempo de percurso da mesma, provocando atrasos na chegada à Unidade Escolar, a Gerência de Transporte Escolar providenciará alterações nas rotas, de forma que a família assuma parte do deslocamento do estudante, ainda que ultrapasse 1 (um) quilômetro.

Art. 17 - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela Unidade Escolar e autorizado pela Gerência de Transporte Escolar, para atividades de reforço pedagógico.
§ 1º - O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes, sendo vedada a carona.
§ 2º - Não é permitida a venda de qualquer produto alimentício, bem como de outras mercadorias no interior dos veículos destinados ao Transporte Escolar.
§ 3º - Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de Transporte Escolar, próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
§ 4º - O tempo máximo de permanência do aluno no veículo de Transporte Escolar será de 4 (quatro) horas, compreendido o percurso de ida e volta de duas horas cada.

Art. 18 - No caso de terceirização de serviço de Transporte Escolar, as empresas contratadas deverão cumprir integralmente os roteiros definidos de acordo com o calendário letivo, incluindo os pontos de parada estabelecidos pela Gerência de Transporte Escolar junto ao Fiscal Técnico do Transporte Escolar designado por Unidade, respeitando o período destinado a férias e recesso.

Seção II
Das Medições e Alterações das Rotas de Transporte Escolares

Art. 19 - As Rotas de Transporte Escolar serão definidas com base nos seguintes parâmetros:
I – indicação do trajeto, por meio das localidades percorridas e Escola atendida;
II – quantidade de quilômetros percorrida;
III – pontos de embarque e desembarque dos estudantes cadastrados;
IV – turno;
V – tipo de veículo a ser utilizado.

Parágrafo único. O tipo de veículo deverá ser definido com base no número de alunos cadastrados na rota, bem como as condições da estrada, que eventualmente poderá não suportar a passagem de veículos de grande porte, de forma que a rota tenha que ser realizada em mais de uma viagem.

Art. 20 - Os parâmetros das rotas de Transporte Escolar, especificados no artigo 19, serão estabelecidos por meio de medição "in loco", previamente agendada, pelos profissionais:
I – quando for rota nova a ser criada:
a) da Gerência de Transporte Escolar e da Unidade Escolar, sendo está representada pelo Diretor e pelo Fiscal Técnico designado;

II – quando for rota já existente que será reavaliada:
a) da Unidade Escolar, sendo está representada pelo Diretor e pelo Fiscal Técnico designado, e pelo condutor responsável pela rota.

§ 1º - Medições poderão ser realizadas em rotas já existentes, com o objetivo de:
I – alterar os parâmetros anteriormente definidos;
II – apurar denúncias de irregularidades ou de inconsistência nos dados da rota;
III – avaliar periodicamente a adequada prestação do serviço, com base em planejamento da Gerência de Transporte Escolar.

§ 2º - Deverá ser empregado nas medições das rotas de Transporte Escolar, instrumento de medição eletrônico, como GPS, ou aparelho físico ou aplicativo em aparelho móvel de telefonia, como o STRAVA, em colaboração com a medição realizada pelo hodômetro do veículo.

Art. 21 - As medições deverão ser formalizadas por meio do documento "Registro de Medição de Linhas de Transporte Escolar", Anexo V, que deverá apresentar a assinatura de todos os participantes.

Art. 22 - As medições para a definição das rotas deverão ser delimitadas, tendo como:
I – no percurso residência-escola:
a) início: o local no qual embarca o primeiro aluno cadastrado na rota; e
b) fim: a escola;
II – no percurso escola-residência:
a) início: a escola; e
b) fim: o local de desembarque do último aluno cadastrado na rota.

Parágrafo único - A quilometragem que esteja fora dos percursos descritos no caput deste artigo, será considerada vazia e, portanto, não integrará o valor a ser pago as empresas contratadas, para as rotas terceirizadas.

Art. 23 - No caso de necessidade de alteração de qualquer um dos parâmetros previstos no artigo 19, especialmente mudança de quilometragem, a Unidade Escolar deverá encaminhar à Gerência de Transporte Escolar, tempestivamente, o PEDIDO FORMAL DE ALTERAÇÃO DE ROTA – Anexo IV, o REGISTRO DE MEDIÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Anexo V, com a junção de todos os documentos comprobatórios da necessidade apresentada e do código de energia do estudante, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 1º - Do recebimento do PEDIDO FORMAL DE ALTERAÇÃO DE ROTA – Anexo IV e do REGISTRO DE MEDIÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Anexo V, previsto no caput deste artigo, a Gerência de Transporte Escolar os analisará, para confirmar a necessidade apresentada e promover as eventuais mudanças quando devidamente comprovadas.
§ 2º - A alteração de rotas terceirizadas será realizada por meio de aditivo contratual, aceito pela empresa responsável pela rota modificada.

Art. 24 - As denúncias sobre rotas de Transporte Escolar poderão ser recebidas diretamente na Gerência de Transporte Escolar, na Unidade Escolar responsável pela rota questionada ou na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 25 - Com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a qualidade e a adequada prestação do serviço de Transporte Escolar, a Gerência responsável por este serviço deverá propor planejamento anual de visita e medição de um grupo de linhas escolhidas aleatoriamente, com o intuito de avaliar sua adequada execução, bem como a manutenção dos parâmetros inicialmente propostos para a mesma.

Art. 26 - As rotas de Transporte Escolar somente poderão percorrer trechos no interior de municípios limítrofes, para transportar estudantes residentes nestes, quando a Unidade Escolar de São Jerônimo da Serra for a mais próxima de sua residência.

Seção III
Do Transporte de Servidores das Unidades Escolares

Art. 27 - Excepcionalmente os veículos do Transporte Escolar poderão transportar servidores das Unidades Escolares, em situações que atendam todos os critérios relacionados a seguir:
I – ausência de linhas de transporte coletivo ou incompatibilidade de horário das linhas existentes com a jornada de trabalho do servidor;
II – autorização formal da Gerência de Transporte Escolar para utilizar o veículo;
III – existência de vaga no veículo da rota pretendida.

Parágrafo único. As condições previstas no inciso I do caput deste artigo deverão ser comprovadas por meio de declaração da empresa da ausência da linha ou cronograma de linhas realizadas pela empresa que especifique os horários das mesmas.

Art. 28 - A Unidade Escolar que disponha de servidores nesta condição deverá relacioná-los, por meio do Anexo I, e encaminhar para a Gerência de Transporte Escolar.
§ 1º - A necessidade de utilização do Transporte Escolar pelos servidores deverá ser requerida e comprovada todo início de ano letivo, e quando surgir nova demanda no decorrer do exercício, isto é, o documento de concessão – Anexo II terá validade apenas para o ano letivo em vigência, sendo necessária sua renovação anual.
§ 2º - Após a análise dos documentos encaminhados pela Unidade Escolar, a Gerência emitirá parecer sobre a real necessidade apresentada, manifestando-se a favor ou não da utilização do Transporte Escolar pelos servidores relacionados. Em seguida, encaminhará o pedido para o (a) Secretário (a) de Educação, que decidirá sobre a concessão, elaborando, junto a Gerência de Transporte Escolar, em caso afirmativo, o documento – Anexo II.
§ 3º - O servidor que não possuir a autorização para se deslocar nas rotas de Transporte Escolar, prevista no caput deste artigo e emitida pela Secretaria Municipal de Educação não poderá dispor do mesmo, sob pena de responsabilização funcional, inclusive do condutor que permitir o deslocamento do servidor em seu veículo.

CAPÍTULO VIII
DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Seção I
Sobre as Condições dos Veículos Destinados ao Transporte Escolar

Art. 29 - O Transporte Escolar poderá ser realizado, por meio dos seguintes veículos:
I – kombi, para até 12 passageiros;
II – Van, para 9 até 20 passageiros;
III – Micro-ônibus, para até 23 passageiros;
IV – Ônibus, para até 44 passageiros.

§ 1º - A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV.
§ 2º - No caso de realização de processo licitatório para a terceirização de rotas, o valor do quilômetro será pago com base no número de alunos cadastrados na rota, isto é, capacidade necessária do veículo para atendimento, ainda que o licitante vencedor disponha de veículo maior para realizá-la.

Art. 30 - São exigências para o veículo destinado ao Transporte Escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN-PR, constante no CRLV;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – autorização do DETRAN-PR para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia-altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII – extintor de incêndio.

§ 1º - Os veículos destinados ao Transporte Escolar devem estar rigorosamente dentro das condições de higiene e segurança no trânsito, licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, devendo ser apresentados, à Gerência de Transporte Escolar, novos documentos válidos por ocasião do vencimento dos mesmos.
§ 2° - Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, poderão ter exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais acessórios necessários.
§ 3° - A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 4º - Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

Art. 31 - O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 32 - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Gerência de Transporte Escolar, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 33 - É vedado, o transporte de cargas de qualquer espécie nos veículos de transporte escolar terceirizado e da frota própria municipal, salvo aqueles pertencentes aos estudantes e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares, entre outros).

Seção II
Do Empréstimo de Veículos Destinados ao Transporte Escolar

Art. 34 - Os veículos terceirizados destinado ao Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente nas rotas para as quais foram contratados, não podendo ser emprestados, ou empregados em outras atividades da Prefeitura ainda que escolares de cunho extracurricular.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que estiver indisponível para o transporte por razões de segurança.

Art. 35 - Os veículos da frota própria municipal destinados ao Transporte Escolar, poderão ser cedidos apenas para atendimento a programas educacionais, esportivos e culturais que estejam diretamente vinculados às Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, quando não causarem prejuízo ao transporte regular dos estudantes, ainda que de cunho extracurricular.
§ 1º - O empréstimo dos veículos da frota própria do Transporte Escolar deverá ser autorizado pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal de Educação, com anuência do Chefe de Gestão de Transporte Escolar ou Gerente de Transporte Escolar.
§ 2º - Em nenhum caso será permitido o empréstimo dos veículos do Transporte Escolar para atender festas, grupos de dança, velórios, eventos religiosos e culturais, municipais e/ou particulares, bem como eventos esportivos desvinculados da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36 - A fiscalização do serviço de Transporte Escolar será realizada pela Gerência de Transporte Escolar, junto as Unidades Escolares e Fiscais Técnicos do Transporte Escolar nas Escolas.
§ 1º - No caso específico de terceirização de rotas, os servidores da Gerência de Transporte Escolar atuarão como Fiscais Administrativos dos Contratos existentes, e alguns servidores das Unidades Escolares atuarão como Fiscais Técnicos, ambos formalmente designados por meio de Termo de Nomeação de Fiscal.
§ 2º - A fiscalização da adequada e regular execução do serviço de Transporte Escolar será realizada preferencialmente, pelas Unidades Escolares, por meio da verificação diária da assiduidade dos veículos e de suas condições, comprovada pelo ateste mensal da planilha de frequência dos veículos, encaminhada à Gerência, com assinatura do Diretor ou pelo Fiscal Técnico formalmente designado pela Unidade.
§ 3º - Na falta de indicação, bem como da existência de conflito nas Unidades Escolares para providenciar a escolha do Fiscal Técnico do Transporte que a representará, o mesmo será designado pela Gerência de Transporte Escolar.
§ 4º - A planilha mensal de frequência elaborada pelas Unidades Escolares, e atestada pelos seus representantes, deverá indicar o total de dias em que houve o transporte escolar, o número de estudantes atendidos, o número de estudantes ausentes, razões frequentes para as ausências e eventuais inconformidades ou não atendimentos identificados no veículo.
§ 5º - A Gerência de Transporte Escolar, realizará acompanhamento constante da prestação dos serviços de Transporte de Escolares, com base nas seguintes diretrizes:
I – plano de fiscalização anual que contemple rotas escolhidas aleatoriamente, com o intuito de avaliar a adequada prestação dos serviços em todos os seus aspectos;
II – adoção de roteiro padronizado, com documento para registro, pelos fiscais, dos aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação),
III – verificação da adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), e as demais exigências legais e contratuais;
IV – atuação sempre conjunta aos fiscais das Unidades Escolares, bem como diretores e dos condutores das rotas fiscalizadas;
V – atuação em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
VI – atuação em caráter permanente, com frequência estabelecida conforme demanda de serviço e servidores alocados na Gerência de Transporte Escolar.

Art. 37 - Os documentos gerados pelos trabalhos de fiscalização e acompanhamento deverão ser arquivados na Gerência de Transporte Escolar, bem como inseridos nos processos que os tenha originado, caso existentes, como aqueles iniciados por denúncias ou solicitações da própria Unidade Escolar ou condutores terceirizados.

Art. 38 - A Fiscalização e o acompanhamento realizados pela Gerência de Transporte Escolar e pelas Unidades Escolares/Fiscais Técnicos, não impedem a realização de Auditorias e Inspeções posteriores por órgãos de Controle Interno e Externo.

CAPÍTULO X
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39 - A presente Instrução Normativa deverá ser amplamente divulgada na Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Escolares, aos Condutores e Monitores e às empresas contratadas para a prestação do serviço.
Art. 40 - Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:
I – Anexo I – Requerimento dos servidores para utilização do transporte escolar;
II – Anexo II – Termo de Autorização;
III – Anexo III – Lista de usuários do Transporte Escolar, por rota e turno;
IV – Anexo IV – Pedido de alteração de rota;
V – Anexo V – Registro de medição de linhas de Transporte Escolar.

Art. 41 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços.

Art. 42 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, estas deverão ser solucionadas junto a Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 18 de janeiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VANDERLAN APARECIDO GOBBO
Presidente do Comitê do Transporte
Escolar

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1742E040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 524/2023

DECRETO Nº 524/2023, de 16 de Novembro de 2023.

Aberturade crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1051/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.382.264,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
05.001.15.451.501.1001-4.4.90.51.00.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES R$210.473,00
00000- (SF)-Recursos não Vinculados de Impostos 210.473,00

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
05.001.15.451.501.1001-4.4.90.51.00.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000.000,00
00874- CONV.583/SECID/PMSJBV/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 5.000.000,00

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
05.002.15.452.501.2009-4.4.90.51.00.00.00.00-OBRASE INSTALAÇÕES R$133.000,00
00875-
CONV.620/SECID/PMSJBV/ILUMINAÇÃOPUBLICA(SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) 133.000,00

05.000-SECRETARIA MUNICIPALDE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
05.002.15.452.501.2009-4.4.90.51.00.00.00.00-OBRASE INSTALAÇÕES R$38.791,00
00000- (SF)-Recursos não Vinculados de Impostos 38.791,00

Art. 2º- Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior(Art.43, § 1º, incisoI da Lei4.320/64)....—Superávit financeiro do R$210.473,00
00000- (SF)-Recursos não Vinculados de Impostos 210.473,00

Excesso de arrecadação(Art.43, § 1º,inciso II da Lei 4.320/64)-
Excesso de arrecadação(Art.43,§1º,inciso II da Lei 4.320/64)....—Excesso de arrecadação (Art. 43,§ 1º, R$5.000.000,00
00874- CONV.583/SECID/PMSJBV/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 5.000.000,00

Excesso de arrecadação(Art.43, § 1º,inciso II da Lei 4.320/64)-
Excessode arrecadação(Art.43,§1º,inciso II da Lei4.320/64)....—Excesso de arrecadação (Art. 43,§ 1º, R$133.000,00
00875- CONV.620/SECID/PMSJBV/ILUMINAÇÃO PUBLICA(SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) 133.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei4.320/64)-
Superávit financeiro do exercício anterior(Art.43, § 1º, inciso I da Lei4.320/64)....—Superávit financeiro do R$38.791,00
00000- (SF)-Recursos nãoVinculados de Impostos 38.791,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,16 de Novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CC3D2DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 01-A/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 01-A/2023

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de São José das Palmeiras/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Retificação da escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse - somente PROFESSOR: Tendo sido contatada divergência na redação dos requisitos, revogadas as disposições em contrário, **retifica-se o item 2.1** do Edital de Abertura das Inscrições, de forma que:

Onde se lia: "Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior)"

LEIA-SE: Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior)

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

São José das palmeiras/PR, 17 de novembro de 2023

NELTOM BRUM,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4D16F098

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 /2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001 /2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da deliberação Nº 024/2023 do CEDI-PR – Repasse de Recurso Fundo a Fundo – Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:64A69DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 162/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº4143/2023,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, fica concedido a partir do dia 01 de novembro de 2023, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, à servidora municipal, ANA CRISTINA PERSEGUINO, portadora da carteira de identidade RG nº 7.221.860-4, CPF.nº052.125.979-78 ocupante do cargo de Assistente Social, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D25DBB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 158, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.023

Altera artigo 75 do Decreto nº 062/2002 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, O art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º da Lei nº 836 de 19 de julho de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o inciso III do artigo nº 75 do Decreto nº 062 de 26 de agosto de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III – adicional por tempo de serviço – é devido a todos os funcionários efetivos e celetistas do município, na base do padrão de seu vencimento (...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3A8A9061

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 414/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 414/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: ***METALÚRGICA E TORNEARIA ARAÚJO LTDA***

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para o Caminhão Pipa.

Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FC73CF74

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da pessoa física de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** estabelecido à Avenida Minas Gerais, nº 555, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, nº 751 – Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio/Pr, inscrita no CNPJ sob n° 03.541.088/0022-71, para **contratação de empresa especializada para promover ministração de oficinais temáticas com o público assistido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Memorando nº 230/2023. O valor total do investimento é de R$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XIII.

São Sebastião da Amoreira,16 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais)
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A991F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 292/2023.

DECRETO Nº 292/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1471/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 6.000.000,00 (Seis milhões).

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER		
1911	4490.51.00.00	01606	Obras e Instalações	6.000.000,00
Total da Unidade				6.000.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1471/2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO	6.000.000,00
	TOTAL	**6.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:93994387

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CELULAR PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: GELSON APARECIDO CISCON & CIA LTDA
CNPJ: 26.507.048/0002-65
CONTRATO: 305/2023
VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR DE R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Sapopema-Pr, 14 de novembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1340347D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª. Eidina Brizola de Almeida, Matrícula nº 545-1, nomeada pela Portaria nº 024/2002 para o cargo de Ajudante Geral do quadro de cargos de provimentos efetivos, a partir do dia 16/11/2023, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D5A1F8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE,** portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor e fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 20.966.383-6, para aquisição de Trator Agrícola 80 CV.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 16 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C610DF0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Claudinei Sabino do Amaral, CPF nº 051.215.539-94
Objeto: Prestação de Serviços de **Pedreiro** carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 14/09/2024**,** podendo ser prorrogado

Sapopema, 17/11/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDINEI SABINO DO AMARAL
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EC2D031

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 59/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Clelson da Silva Almeida, CPF nº 035.071.699-40
Objeto: Prestação de Serviços de **Pedreiro** carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 14/09/2024**,** podendo ser prorrogado

Sapopema, 17/11/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLELSON DA SILVA ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:07B408C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 294/2023

DECRETO Nº 294/2023
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Sr CLAUDINEI SABINO DO AMARAL, CPF nº 051.215.539-94 e o Sr CLELSON DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 035.071.699-40 para exercerem a função de Pedreiro, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8B879A46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 293/2023.

DECRETO Nº 293/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 87.759,48 (Oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1465/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 87.759,48 (Oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2263	3390.39.00.00	01348	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	87.759,48
Total da Unidade				**87.759,48**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1465/2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1723500101000000000 – TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 1413-2023 – ESTADUAL	87.759,48
Total	**87.759,48**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2177CAEF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 296/2023

DECRETO Nº 296/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**19.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FB035894

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2023

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2023

SÚMULA: *Aprova o* Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e o Plano de Ação para o REPASSE:o Incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60 Delib. 024/2023, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1008/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 20/10/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o **Termo de Adesão** para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e a **aprovação do Plano de Ação** para o REPASSE: Incentivo ao projeto **Paraná Viaja Mais 60 - Delib. 024/2023**, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa; deverá ser utilizado em 100% itens de CUSTEIO conforme os artigos 4 e 5 da deliberação.

Fundo Estadual	**Repasse**	**Ano**	**Prazo preench. no SIFF**
Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	Incentivo ao projeto **Paraná Viaja Mais 60 Delib. 024/2023**	2023	18/10/2023 a 20/11/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Sapopema (PR), 20 de outubro de 2023.

CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8982292D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 14/2023.

Ata n.º 14/2023.

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em 20 de outubro de 2023, ás 16h (dezesseis) horas, via aplicativo de whatsapp, onde este Conselho se reuniu para aprovar o **Termo de**

Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e a **aprovação do Plano de Ação** para o REPASSE:o Incentivo ao projeto **Paraná Viaja Mais 60 Delib. 024/2023**, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa; deverá ser utilizado em 100% itens de CUSTEIO conforme os artigos 4 e 5 da deliberação.

Fundo Estadual	Repasse	Ano	Prazo preench. no SIFF
Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	Incentivo ao projeto **Paraná Viaja Mais 60 Delib. 024/2023**	2023	18/10/2023 a 20/11/2023

Sem mais, a reunião foi encerrada e a ata será assinada por todos os presentes.
.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3DBCC947

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.
CONTRATADA: GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 14.322.609/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina - PR, Avenida Tiradentes, 501, Loja 05, andar térreo, Jardim Shangri-la, CEP: 86.070-545, Londrina/PR, fone: (43)3338-3639, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 7.699.585-0 SESP/PR e C.P.F. nº. 005.304.959-45, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.
OBJETO: **contratação de empresa que forneça controle de ponto, através de aplicativo de ponto eletrônico, com reconhecimento facial e limitação de distância, para o registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Sapopema, com a implantação do sistema para 06 servidores.**
VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 16 de novembro de 2023 e término em 16 de novembro de 2024.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:CB1EFB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023
(Processo Licitatório n.º 209/2023)

OBJETO: Compra de Cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos Municipais em comemoração as festas de final de ano com fundamento na Lei Municipal nº 518/2021, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 116.318,62 (cento e dezesseis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CESTA

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29 de novembro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 29 de novembro de 2023.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 29 de novembro de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO REPUBLICADO COM A CORREÇÃO DA DATA DO CERTAME. (A primeira publicação saiu neste mesmo jornal no dia 16/11/2023 – Ano XII nº 2899)

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:472C6448

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023
A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2023 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preço para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, kit do agente da dengue**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, com abertura da sessão prevista para o dia17 de novembro de 2023, às 08h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 16 de novembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1BC17507

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 027/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **2B DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 19.555.146/0001-21

OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do LOTE Nº 095 (*LÁPIS DE COR GRANDE - CX C 12 UNI*), do objeto da presente ARP, conforme requerido pela Detentora e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e com fundamento no art. 65, inciso II, d, da Lei n.º 8.666/93.

Lote	Descrição dos Serviços	Unidade	Marca Alterada para:
95	LÁPIS DE COR GRANDE (CX C 12 UNI) LÁPIS DE COR- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6 mm; diâmetro da mina: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.	CX	GREENCASTLE

DE ASSINATURA DO ADITIVO:19/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8003A465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 102/2023

PROC. N.º 069/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 90.180.605/0001-02

OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais) referente à inclusão 01 (um) veículo CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ACCELO 817 4x2 - ANO/MOD. 2023/2023 - CHASSI: 9BM951102PB335431, recém adquirido pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, e através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus as novas despesas do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da *CLÁUSULA SEGUNDA* e *PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA*, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, "b", do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: o valor total de R**$ 193.795,46** (Cento e noventa e três mil setecentos e noventa cinco reais e quarenta e seis centavos)
12 – Secretaria de Transporte e Viação
4750.000.339039 OSTPJ
DE ASSINATURA DO ADITIVO:07/11/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0C488629

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II CONTRATO N.º 136/2022

PROC. N° 148/2022 Dispensa de Licitação n° 042/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a LOCATÁRIO e EUGENIO KASIMIRCZAK devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 617.333.429-15

OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim reajustar, em mais R$ 58,67 (cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente a 12 (doze) meses, totalizando o acréscimo contratual em mais R$ 704,04 (setecentos e quatro reais e quatro centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.

DO VALOR E DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O valor global do presente contrato de locação é de **R$ 31.257,96 (trinta mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos).** "As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico: Exercício de 2023
10- Fundo Municipal de Saúde
339036 - OSTPF
4460 – fonte 303
4470 – fonte 494
4480 – fonte 495
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F58BD6F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17742/2023
PROCESSADA: TRUST INTEGRAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ 44.617.563/0001-07. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada **a suspensão do direito de licitar pelo prazo de dois anos** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO:-** 06/11/2023.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1FE46A69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17663/2023
PROCESSADA: JM DE OLIVEIRA BRINDES ME CNPJ 17.423.082/0001-80. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada multa de **R$ 885,55 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) e a suspensão do direito de licitar pelo prazo de dois anos** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO:-** 09/11/2023.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C359389A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17697/2023
PROCESSADA: JULIANA CORREA PAZ ME CNPJ 46.447.352/0001-90. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como

tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada multa de **R$1.085,16 (um mil e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) e a suspensão do direito de licitar pelo prazo de dois anos** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO:-** 09/11/2023.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D223EABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.811/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Roseli de Fatima Correa Lara, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 11001, lotado no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0E1299F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.809/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rayza de Proença Brito, ocupante do cargo de Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula funcional de n.º 16601, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 14/11/2023, relativas ao período aquisitivo de 05/09/2021 a 04/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E9E1F6B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.810/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Jose Roberto Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de nº. 9941, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 14/11/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:42F47983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.812/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Franco Andrei de Lara, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, matrícula funcional de nº. 13891, lotado na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data relativas ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F4079990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.813/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Cristiano Silva Mazur, ocupante do cargo efetivo de Técnico Ambiental, matrícula funcional de nº. 19191, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 19/11/2022 a 18/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A34F27AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 04 DE NOVEMBRO 2023.

Aprova a adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme estabelece a Deliberação nº 024/2023-/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008

e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme estabelece as Deliberação nº 024/2023-/PR

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja Mais 60, do Município Sengés/PR, no valor de R$ 10.115,00 (Dez mil cento e quinze reais);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sengés, 14 de novembro 2023.

MARIA GENUACELE GONÇALVES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:93F92BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.296, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de Loteamento denominado RESIDENCIAL BERSANETTI, em área urbana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Admite a implantação de Loteamento denominado RESIDENCIAL BERSANETTI, com área superficial de 285.646,39m², objeto da Matrícula 13.151 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis, de propriedade de LCA Empreendimentos Imobiliários Ltda e Bersanetti Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Art. 2º - O parcelamento do solo deve atender ao disposto na Lei Federal 6.766/1979 e nas leis vigentes para loteamento.

Art. 3º - Serão exigidos do proprietário loteador:

I- Os serviços de infraestrutura e demais exigências constantes da Portaria editada pelo Departamento de Planejamento Urbano na forma do artigo 10, *caput* e Parágrafo Único do artigo 8º, todos da Lei Municipal 1.504/2007.

II- O loteamento será liberado para construção somente quando estiverem concluídas todas as obras de infraestrutura de responsabilidade do loteador;

III- A adequação do empreendimento ao estabelecido nas diretrizes viárias, de modo a não interromper a continuidade de vias nas categorias diversas;

IV- A área mínima de 250,00 m2 para cada lote, não podendo esta sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior.

Art. 4º - Para garantia da execução da infraestrutura do Loteamentos, serão caucionados os seguintes Lotes: Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra 07; os Lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra 09; os Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra 10; os Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 11; os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15 e 20 da Quadra 12; os Lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 14; os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 15; os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 16; os Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 18; os Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 21; os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 22; os Lotes 11, 12, 13 e 14 da Quadra 23; os Lotes 16, 17, 18 e 19 da Quadra 24; os Lotes 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 25; os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 26; os Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 27; os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 28.

Art. 5º - As áreas públicas corresponderão a 42,44% da área total, sendo 10,41% destinadas à implantação de equipamentos comunitários e de lazer (Lote 01 da Quadra 17 e Lote 01 da Quadra 29) e 32,03% destinadas ao arruamento.

Art. 6°- As edificações erigidas no Loteamento deverão atender às diretrizes referentes à Lei Municipal 1.503/2007 que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e à Lei 1.507/2007 que dispõe sobre o Código de Obras.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 065/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0CD8A236

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.297, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de Loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL CASAGRANDE, em área urbana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Admite a implantação de Loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL CASAGRANDE, com área superficial de 244.935,00m², objeto da Matrícula 14.469 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis, de propriedade de P. Casagrande Empreendimentos Imobiliários Ltda em parceria com LCA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º - O parcelamento do solo deve atender ao disposto na Lei Federal 6.766/1979 e nas leis vigentes para loteamento.

Art. 3º - Serão exigidos do proprietário loteador:

I- Os serviços de infraestrutura e demais exigências constantes da Portaria editada pelo Departamento de Planejamento Urbano na forma do artigo 10, *caput* e Parágrafo Único do artigo 8º, todos da Lei Municipal 1.504/2007.

II- O loteamento será liberado para construção somente quando estiverem concluídas todas as obras de infraestrutura de responsabilidade do loteador;

III- A adequação do empreendimento ao estabelecido nas diretrizes viárias, de modo a não interromper a continuidade de vias nas categorias diversas;

IV- A área mínima de 1.000,00 m2 para cada lote.

Parágrafo único. Exceção feita as áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários e de lazer, não serão admitidas subdivisões para os Lotes do Parque Industrial Casagrande

Art. 4º - Para garantia da execução da infraestrutura do Loteamentos, serão caucionados os seguintes Lotes: os Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 02; os Lotes 01, 02, 03, 04,

05 e 06 da Quadra 03; o Lote 01 da Quadra 04; os Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 07; os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 10.

Art. 5º - As áreas públicas, na forma do §2º do artigo 8º da Lei 1.504/2007, corresponderão a 29,02% da área total, sendo 6,10% destinadas à implantação de equipamentos comunitários e de lazer (Lote 01 da Quadra 11; Lote 15 da Quadra 09 e Lote B do Loteamento Residencial Santo Soriani, objeto da Matrícula 13.517) e 22,91% destinadas ao arruamento.

Parágrafo Único. A transmissão da propriedade das áreas públicas para o Município será realizada sem qualquer ônus para o Poder Público.

Art. 6°- As edificações erigidas no Loteamento deverão atender às diretrizes referentes à Lei Municipal 1.503/2007 que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e à Lei 1.507/2007 que dispõe sobre o Código de Obras.

Art. 7º - As ruas do Loteamento em questão passam a ter a seguinte denominação:

I- A Rua projetada Ribeirão do Cerne passa a denominar-se Rua Cleuza Eugênia Drago Bortholazzi;

II- A Rua projetada Luiz Souza passa a denominar-se Rua Luiz Souza;

III- A Rua projetada Alegria passa a denominar-se Rua Valdomiro Baldon;

IV- A Rua projetada Amizade passa a denominar-se Rua Maria Casagrande Leite;

V- A Rua projetada Prosperidade passa a denominar-se Rua João Casagrande Filho;

VI- A Rua projetada Liberdade passa a denominar-se Rua Ofelia Foleis Casagrande;

VI- A Rua projetada Bondade passa a denominar-se Rua Pedro Casagrande Sobrinho.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 066/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C97BD25F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 254/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/08/2022 a 29/08/2023 ao senhor **André Solano Souto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.039.889-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:775B948B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 255/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2021 a 01/12/2022 a Senhora **Melissa Alves Plaza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F15DAE7C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 256/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 a 07/08/2023 a Senhora **Keterly Ruanna Leite Meira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 096.015.849-94.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA
Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A751DAAE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 229, DE 16 DE NOVEMBRO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3280/2023 de 13/09/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 524.818,00 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.125. Pavimentação poliedrica nas estadras ruais.
- 3.0.00.00.00.00 3794 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3794 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3794 APLICAÇÕES DIRETAS
548 - 3.3.90.93.00.00 3794 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 524.818,00
Total Suplementação: 524.818,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76BDE85B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 230, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
110 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.1.113. Construção de Escola
- 4.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01107 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
94 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:48B270C3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 231, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
68 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO 155.000,00
Total Suplementação: 155.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.020.00.000.0000.0.000. GESTÃO DE PESSOAS
31.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.020.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.020.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.020.17.122.0002.2.303. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
21 - 3.3.90.46.00.00 01076 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
32.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE RECEITAS
32.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
32.020.17.123.0000.0.000. Administração Financeira
32.020.17.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
32.020.17.123.0004.2.309. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Arrecadação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
48 - 3.1.90.11.00.00 01076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
32.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE RECEITAS
32.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
32.020.17.123.0000.0.000. Administração Financeira
32.020.17.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
32.020.17.123.0004.2.309. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Arrecadação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
49 - 3.1.90.13.00.00 01076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
32.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE RECEITAS
32.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
32.020.17.123.0000.0.000. Administração Financeira
32.020.17.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
32.020.17.123.0004.2.309. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Arrecadação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
51 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
32.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE RECEITAS
32.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
32.020.17.123.0000.0.000. Administração Financeira
32.020.17.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
32.020.17.123.0004.2.309. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Arrecadação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
53 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
32.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.030.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CONTABILIDADE
32.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
32.030.17.124.0000.0.000. Controle Externo
32.030.17.124.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
32.030.17.124.0004.2.310. Manutenção dos serviços de contabilidade
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
55 - 3.1.90.13.00.00 01076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.020.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE LABORATÓRIO
33.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.020.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.020.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.020.17.512.0020.2.312. Manutenção dos serviços de laboratorio
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
69 - 3.1.90.11.00.00 01076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.020.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE LABORATÓRIO
33.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.020.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.020.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.020.17.512.0020.2.312. Manutenção dos serviços de laboratorio
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
72 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
89 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Redução: 155.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:044F174B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 232, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula:Designa a Senhora BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, para responder também pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E RENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 9.836.367-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 064.361.529-62, sem alteração de vencimentos, até que haja designação de novo servidor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E55B4924

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de dezembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:06B6823E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 207/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 207/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda).

Data da sessão: **23 de Novembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 15:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 16 de Novembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:83759D60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 041/2023

PORTARIA no 041/2023

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 11 de Dezembro de 2023, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA**, lotado no setor de Tributação, como Assistente Administrativo, no período aquisitivo de 28/10/2022 a 27/10/2023.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de novembro de 2023.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:7CA89EFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 90.180.605/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

VALOR: R$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de novembro de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F166BBF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

TÉRMINO: 16 DE NOVEMBRO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 90/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:240A5D16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CELLPOINT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.621.845/0001-06.

OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos de mesa e sem fio para suprir a necessidade do SAAE.

VALOR: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de novembro de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D55BED59

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 75.405.860/0001-04.

OBJETO: REVISÃO EM CONCESSIONÁRIA VEÍCULO STRADA SDS 2F08.

VALOR: R$ 891,95 (Oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3034F34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 153.692,55 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinação ao Programa EI - Novas Turmas - Manutenção da Educação Infantil TD, em 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F12937A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1148/2023

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e institui o Conselho

Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Sulina-Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município (CMSBA).

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSBA

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA, serão provenientes:
I- do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II- de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III- de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu património;
IV- de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público ao Município de Sulina.
V- de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no percentual de 1% do seu faturamento no município de Sulina, para o FMSBA;
VI- de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§ 3º A execução orçamentaria das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 5º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I- o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;
II- o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;
III- aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV- a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Sulina;
V- outras despesas de interesse ambiental do Município de Sulina, assim consideradas e destinadas a:
A)participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

B)promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 6º O financiamento referido no inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Sulina.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão serem utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos da Lei.

Art. 9º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 4º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 10. Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I- disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
II- haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III- bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11. Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 12. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 13. Ao executor do FMSBA compete ainda:
I- firmar convênios, contratos, juntamente om o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II- designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;
III- prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV- representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V- propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;
VI- receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;
VII- realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4° da presente Lei.

VIII- elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor a apreciação do CMSBA.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 14. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Sulina, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 15. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Sulina.

I-levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Sulinas;
II-localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento dá legislação vigente;
III- colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV- estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V- promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI- fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII- colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúdes de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII- manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX- identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X- participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI- participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII- participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII- acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;
XIV- promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento;
XV- buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI- apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII- apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;
XVIII- elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 16. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Sulina, por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I- do Poder Executivo Municipal:
a)Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b)Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c)Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II- Um representante dos usuários e serviços de saneamento básico;
III- das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
a) Um representante do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural)
IV- Um representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º Caberá ao Município de Sulina fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.

§ 7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação;

Art. 18. O conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 19. Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 20. O exercício das funções de conselheiros do conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços d e relevante importância para a Municipalidade.

Art. 21. O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 22. Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros

organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 23. O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 24. Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 25. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 26. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

I- O Presidente;
II- O Vice-Presidente;
III- O Secretário Geral
IV- O Tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 27. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSBA, caso já não esteja criada amparada em lei anterior.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 16 de novembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B5CC99D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1149/2023

Súmula: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:
Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços.
Art. 4º. Fica Autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento da presente Lei.
Art. 5º. Atos normativos poderão ser realizados através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal, para regulamentar esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 16 de novembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D345B654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Sulina - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar normas para a distribuição de aula e/ou turmas aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio de sua Secretária Municipal, regulamentar a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério, conforme disposto na Lei Municipal nº 1140/2023 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal).

Art. 2º A distribuição de aula e/ou turmas aos professores, para o ano letivo de 2024, deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O processo de escolha de aula e/ou turmas deverá ser realizado de forma coletiva, democrática e, obrigatoriamente, com a presença do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou seu representante designado.

Art. 4º O Professor que não puder comparecer em razão de licença médica, licença maternidade/ paternidade e/ou em outras atividades afins a sua função, será permitido que o mesmo mande um representante munido de autorização escrita e firma devidamente autenticada.

Parágrafo Único. O professor que não comparecer e/ou não designar representante para o dia e hora marcado para acompanhar o processo e realizar sua escolha, perderá o direito a sua vaga, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma, após o término das distribuições.

Art. 5º O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo que, para aqueles professores que assumirem o PSS - Processo Seletivo simplificado após o período de distribuição, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma necessárias e/ou em vacância.

Art. 6º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá informar aos professores o número de aulas e/ou turmas disponíveis, por turno.

Art. 7º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá informar a lista com a ordem que se dará no momento da distribuição.

Art. 8º A distribuição de aulas e/ou turmas para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental será feita com observância dos artigos contidos nesta instrução normativa, e também:
§ 1º - As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores, respeitando a seguinte ordem de classificação:
– Professor com maior tempo de serviço no Magistério Público neste Município;
- Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será Fa prioridade ao professor que tiver a colocação mais avançada na classe em que se encontra na tabela funcional;
§ 2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base, a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município.

Art. 9º Somente poderá atuar na sala de recurso da Escola Municipal, o professor que possuir especialização (pós-graduação) em Educação Especial.

Art. 10 - Para atuar nas disciplinas de Língua Estrangeira – Inglês, determinada no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, deverá ser observado os critérios na seguinte ordem:

- Para Inglês:
a – Licenciatura na disciplina que atuará;
§ 1º. A classificação disposta no inciso I deste artigo deverá observar os requisitos expressos no artigo 8º desta instrução;
§ 2º. Caso não houver professor com formação nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais do quadro com formação em pedagogia, seguindo os critérios de escolha do Art. 8º desta normativa.
§ 3º. Não havendo aulas suficientes para que o professor complete seu padrão na disciplina que escolheu, o mesmo assumirá outras aulas em diferentes disciplinas e/ou projetos dos estabelecimentos de Ensino.

Art. 11 - Para atuar nas disciplinas de Educação Física e Arte, o professor deverá ser concursado na referida área de acordo com critérios contidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Munícipio.

Parágrafo Único. Caso não houver professor suficiente com habilitação nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais inscritos no PSS- Processo seletivo simplificado, ou do quadro com formação em pedagogia, especialização (pós-graduação) nestas áreas de ensino, seguindo os critérios de escolha do Art. 8º desta normativa.

Art. 12 - Para os professores com dois padrões de 20 horas, será garantido os turnos dos mesmos em horários compatíveis.

Art. 13 - Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença medica, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

Art. 14 - Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata do Estabelecimento de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo assinatura dos participantes.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com as equipes de direção dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sulina, Pr., em 14 de novembro de 2023.

CLECILDE FABIANE
Secretária Mun de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:31359989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas dos Programa PPAS – I, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 16/11/2023.

RESOLVE

Art.º 1º - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas dos Programa PPAS – I referente ao primeiro semestre do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 16/11/2023.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C236D5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 083/2023

SÚMULA: Designa Representantes e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Municipal Nº 1148/2023 de 1711/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído e nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA - do Município de Sulina,** composto pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Alan Luiz Griebeler, Suplente: Glaudison Roberto Araújo;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Valdir Parisotto, Suplente: Marinez da Rosa Restello;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Titular: Plair Goldschmidt, Suplente: Emerson Sangaletti;
Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social: Titular: Luciana Beatriz Bom, Suplente: Iara Bichel Preusler;
Representante dos usuários e serviços de saneamento básico: Titular: Cleiton Chiocheta, Suplente: Paulo Roberto Hordina;
Representante das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico: Titular: Walter Meurer, Suplente: Nilvo de Rosso;
Representante do IDR: Titular: Adriane Rodrigues Zboralski, Suplente: Giovana Martinelli;
Representante do Poder Legislativo Municipal: Titular: Jurandir Siqueira, Suplente: Ariel Júnior Lorini;

Artigo 2º - O **CMSBA** de Sulina terá como **Presidente a Senhora** Adriane Rodrigues Zboralski, **Vice Presidente:** Valdir Parisotto, **Secretário Geral:** Alan Luiz Griebeler e Suplente Luciana Beatriz Bom; **Tesoureiro** Plair Goldschmidt e suplente Jurandir Siqueira, com o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 17 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2D9FB28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 084/2023

SÚMULA: Designa Conselho Diretor para Calamidades Públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Municipal Nº 1149/2023 de 16/11/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído e nomeado o **Conselho Diretor para Calamidades Públicas,** que será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito: PAULO HORN;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil: ADEMIR KUNZ;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social: LUCIANA BEATRIZ BOM;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: MARILAINE DE FATIMA DA SILVA LUFT;
V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: PLAIR GOLDSCHMIDT; e
VI – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços: DARLEI FORLIN.

Artigo 2º - O conselho constituído por este ato, terá mandato até 31/12/2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 17 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DF03E951

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 -CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho e 2º semestre de 2022 Criança e Adolescente que sofreram Impacto do COVID, valor R$ 10.000,00

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 16/11/2023.

RESOLVE
Art.º 1º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho e 2º semestre de 2022 Criança e Adolescente que sofreram Impacto do COVID, valor R$ 10.000,00
Art**. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 16 de novembro de 2023

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:78C0AF5D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 54/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	72.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F8FD1D6B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 54/2023
CONTRATO: 247/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE**

SULINA, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 54/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N. 41.677.211/0001-40	
ENDEREÇO:FAZENDA FAXINAL, n. S/N - Bairro: ZONA RURAL- CEP: 00000-000 - Cidade: MANGUEIRINHA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C9DBFCBA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	856.400,00
IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	63.900,00
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	537.350,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ECA7189D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 57/2023
CONTRATO: 248/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 57/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA	
CNPJ N. 77.744.134/0001-41	
ENDEREÇO: RUA: 13 DE MAIO, N. S/N - BAIRRO: SAO MIGUEL- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 856.400,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DA8C5893

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 57/2023
CONTRATO: 249/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 57/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	
CNPJ N. 02.418.793/0001-99	
ENDEREÇO:ROD PR 281, N. S/N - BAIRRO: LINHASÃO JUDAS TADEU- CEP: 85575-000 - CIDADE: SÃO JORGE DO OESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9FFE5304

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 57/2023
CONTRATO: 250/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 57/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	
CNPJ N. 07.852.815/0001-48	
ENDEREÇO:R. FREI EVERALDO, n. 4755 - Bairro: VERDI- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 537.350,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0EE9C05E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 58/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO QUE SERÃO UTILIZADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA - ME	13.000,00

O item 02 restou DESERTO/FRACASSADO. Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:67A283C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

CONTRATADA	LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA - ME
CNPJ	31.047.654/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO QUE SERÃO UTILIZADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
LICITAÇÃO	Pregão N.58/2023
VALOR	13.000,00 (treze mil reais)
VIGÊNCIA	16 de novembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D624A596

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	26.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C260B24A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 59/2023
CONTRATO: 252/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 59/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 16 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BEFFE242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica CAP 50/70 - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 30/11/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por

esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:440BC7C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Destinados para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 30/11/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1CCB3AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NUM TRECHO DE 840M DA ESTRADA RURAL NA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DE CIMA AO GUABIROBA, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 485/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

Área de Pavimentação: 5.040,00 m²

Preço máximo: R$423.759,82 (Quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 05/12/2023 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E28FC059

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 42/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **17 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
ELCIMARI ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FBD7184C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 300/2023

Portaria n° 300/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com amparo no art. 64, §1º, inciso III, da Lei orgânica Municipal, combinado com as normas da Lei Municipal nº 1.617 de 03.09.2013.

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração da senhora vice-prefeita em participação de evento,

RESOLVE:

CONVOCAR a Vice-Prefeita JULIANA BELINOSKI, portadora da C.I.RG nº 9.174.627-1-SSP/PR, para acompanhar caravana do município, juntamente com membros do Poder Legislativo à cidade de Toledo, para vistoriar e conhecer Projeto de Iluminação Pública proposta pelo CONDER, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.

Em decorrência desta portaria e da necessidade de deslocamento, estadia e traslado, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento à senhora vice-prefeita da diária correspondentes.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se no local de costume.
Comunique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aos dias dezesseis (16) de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:F042F6C7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1836, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1836, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.090 de 03 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.1078	APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES SOCIAIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7171	01067 - EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte de recurso:
Conta Receita 1.7.1.6.50.0.1.14.00.00.00.00 - Fonte 1067..... R$ 100.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:F90355ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 396/2023 REF: PREGÃO N° 160/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TERRAPLASTIC IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 02.855.512/0001-65, com sede RUA TOCANTINS, 175, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDIR SIDNEI POLLI, CPF: 438.446.269-72, carteira de Identidade nº 2.242.568.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (sacos e sacolas) em atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 168.491,50 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de novembro de 2023, com vencimento até 16 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D758C41

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 22-2023

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 22/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 45.724.134/0002-74, quanto à *Contratação de empresa para prestação de serviços em serviços de segurança desarmada.*

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8101F37B

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 34/2023**, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURÍDICAS PARA Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.
Sendo que as credenciadas foram:
- BRUNNA RAFAELLI DA SILVA, CPF: 076.246.409-70
- MARIÚCHA VANESSA POLIDO, CPF: 060.689.819-08

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:83BC25AF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 102-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.11.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 05.12.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:84D5F0C3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 397/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 34/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BRUNNA RAFAELLI DA SILVA, CPF nº 076.246.409-70, carteira de Identidade nº 11.065.790-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURÍDICAS PARA Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
5.2	**Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de novembro de 2023, com vencimento até 15 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DFCC55DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 398/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 34/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARIUCHA VANESSA POLIDO, CPF nº 060.689.819-08, carteira de Identidade nº 10.003.459-0.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURÍDICAS PARA Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
5.1	**Serviços de disponibilidade em Plantão de enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 21,60/hora (vinte e Um Reais e Sessenta Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de novembro de 2023, com vencimento até 15 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84F17965

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 40-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 40/2023, de 16 de novembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO EM DE URGÊNCIA E EMERGENCIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, NOS DIAS 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 01 DE JANEIRO DE 2024.**
Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F1ABDD7A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 103-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.11.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 01.12.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0B92DBF6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 94/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 94/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050003/2022 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS EDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PROPOSTA Nº 09343.691000/1220-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.228.157/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais).

2) RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.867.070/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.789,97 (dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

3) DAVANTI MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.259.236/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.599,99 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4) LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.579.214/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).

5) PAPERFLEX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais).

6) ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.779.255/0002-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.739,94 (treze mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

7) KGR ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.606.844/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

8) LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.650.279/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.805,00 (seis mil, oitocentos e cinco reais).

9) E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.540.455/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

10) SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.349.114/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).

11) GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.122.484/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.649,89 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

12) OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.583.026/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.499,99 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
13) TECHX INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.411.373/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.121,92 (três mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

14) OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.925.642/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

15) ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.068.320/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais).

16) K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.971.041/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F77027A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **16/11/2023** a **13/05/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44371187

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a licença maternidade da servidora APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:
Cargo: ENFERMEIRO
Nome
GISELI ARAUJO DE SOUZA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:41ACCD86

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.592/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3592/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.942,72 (cinqüenta mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1515 - 3.3.90.39.00.00	31023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.737,60
1516 - 3.3.90.39.00.00	31032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.205,12
Total Suplementação:			**50.942,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0C8768A7

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
07/11/2023	R$ 122,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
07/11/2023	R$ 6.825,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
07/11/2023	R$ 11.408,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
07/11/2023	R$ 12.193,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
13/11/2023	R$ 426,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:98BAD4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e laudos radiológicos à distância.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 01/12/2023.

Retificações:
Alteração da qualificação técnica do edital.

Terra Rica, 16/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:6787C606

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA52/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatória de 70.000 km do veículo Onix Plus 10TAT LT1, placa BEP-5F80, F242.*

Contratada: Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-80, com sede a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 3.257,58 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2895	06.002.08.244.0015.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2935	06.002.08.244.0015.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 17 de novembro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 17 de novembro de 2023.

Terra Rica, 16/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:993D9A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 117/2023.
Processo nº 317/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 16/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:BB8BCD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4742, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.552.816-0/SSP/PR, do cargo de técnico em enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3891, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7A27C3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HELIO MARCOS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 5.195.349-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118886, titular do cargo de Secretário Municipal, em virtude de sua viagem à Brasília, acompanhando os vereadores municipais, a ser realizado nos dias 21 a 23 de novembro de 2023, na cidade de Brasília- DF, conforme memorando nº 603/2023 –ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:551D48DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade/ N°: **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023**
Data de Adjudicação e Homologação: **10/11/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NA LOCALIDADE DA TABATINGA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 1.041/2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Fornecedores e itens declarados vencedores:

Fornecedor: LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME – CNPJ: 84.812.833/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NA LOCALIDADE DA TABATINGA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.	SERV	1	R$ 1.193.255,60

Total do Fornecedor (R$): R$ 1.193.255,60 (Um milhão, cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data 10/11/2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio de Tijucas do Sul/PR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0B58CA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Onde se lê: **30/03/2023,**
Leia-se: **30/03/2024.**
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023
Processo Administrativo nº 85/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para revisão do Caminhão IVECO/DAILY 30S13CS.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer jurídico, a favor da Proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ N° 24.380.089/0001-27.
Valor:**R$ 28.138,54 (vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Vigência: 30/03/2023

Publique-se;

Tomazina, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2023
RETIFICAÇÃO
Onde se lê: **30/03/2023,**
Leia-se: **30/03/2024.**

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023
Processo Administrativo nº 85/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias e insumos para revisão da Pá Carregadeira 924K.
Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ N° 24.380.089/0001-27.
Valor:**R$ 28.138,54 (vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Vigência: 30/03/2023

Publique-se;

Tomazina, 14 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:225C1AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2023 PROCESSO N° 80/2023

CONTRATO N° 02/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa: LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº10.422.479/0001-08.
Valor: R$ 586.533,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 16 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:EFFB0EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2023 PROCESSO N° 80/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CNPJ Nº 47.089.619/0001-88.
Valor: R$ 586.533,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 16 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:9A39296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2023 PROCESSO N° 81/2023

CONTRATO Nº 01/2023
OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.
Empresa: GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ NO 11.314.798/0001-62.
Valor: R$ 269.680,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 16 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:FC98F834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 22/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 22/2023
PROCESSO Nº 33/2023
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa JD Vizimed Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 39.500.598/0001-13, sediada na Rua Quiri, nº 1035, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR CEP: 85460-000.
Material: Contratação de empresa de segurança do trabalho para atender o Sistema/Programa E-Social do Governo Federal com elaboração de laudos, avaliações e perícias médicas.
Valor total: Até R$ 3.675,00 ao ano.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039050000 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, letra (b) - Pareceres, perícias e avaliações em geral.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/2850

Três Barras do Paraná, 16 de novembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C9548EDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N° 2519/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações,

no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E6827927

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5548/2023

DECRETO Nº 5548/2023
Data 14.11.2023

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Soeli Ludvichak Beger**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas, sob a matrícula funcional nº 287-9/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2010 e nomeada pelo Decreto nº 623/2011.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FE29A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5545/2023

Data 16/11/2023

Súmula. Nomeia o Diretor (a) de Departamento de Assessoramento do Secretário (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2569/2023 de 08/11/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Constantino Soares Maia Filho**, portador do CI/RG 2.228.365-19 SSP/SP CPF nº 116.699.248-90, para ocupar o cargo de Diretor (a) de Departamento de Assessoramento do Secretário, (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. A remuneração atribuída será o contido da Lei Municipal nº 2569/2023 de 08/11/2023, Cargo em Comissão símbolo CC3.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1B17E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5546/2023

Data 16/11/2023

Súmula. Nomeia o Diretor de Departamento de Infraestrutura, (cargo em comissão), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2569/2023 de 08/11/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Valdecir Borges**, portador do CI/RG nº 5.045.054-6 SESP/PR e do CPF nº 735.005.699-00, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, (cargo em comissão),
Parágrafo Único. A remuneração atribuída será o contido da Lei Municipal nº 2569/2023 de 08/11/2023, Cargo em Comissão símbolo CC3.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:25213EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 269 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 119 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março e 2008, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade à Servidora, **GRACIELI OTAVIANA GERENT DOS SANTOS,** matrícula nº 1.082, ocupante do cargo de provimento em comissão de ***Chefe de Divisão de Merenda Escolar***, pelo período de 09/11/2023 até 06/05/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2023.

Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:94122D7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO- TOMADA DE PREÇO N 01º/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PRAÇA MUNICIPAL, PISTA DE SKATE,CAPELA MORTUÁRIA E REFORMA DO CEMITERIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

O Município de Tunas do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras, no item 7.1.3.2 da Qualificação Técnica, o seguinte termo:
O item 7.1.3.2 passará a constar no edital com o seguinte texto:
7.1.3.2 Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto.

O item 8 passará a constar no edital com o seguinte texto:

Os locais a seguir serviram apenas como bases estimativas para a definição da quantidade total a ser contratada e tipologia de projetos.

PROJETOS EDIFICAÇÕES A CONSTRUIR
- CAPELA MORTUÁRIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES)
- PRAÇA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES)
- PISTA DE SKATE (ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES)

PROJETOS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO
- CEMITÉRIO/MURO (ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES)

Diante da alteração promovida, os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação serão recebidas até às 09**h00min** do dia **05 de dezembro de 2023**, no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, situada a Rua Eros Ruppel Abdala, 129, bairro Centro, Cidade de TUNAS DO PARANA, Telefone (0XX41) 3659-1485.

Tunas do Paraná, 16 de Novembro de 2023.

ANA CAROLINA FERREIRA FELCHAK
Assessora de Projetos

ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82AFC6EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 1054 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.700,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 1511 Material de Consumo..... R$ 45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

1054 - Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura..... R$ 15.700,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços..... R$ 45.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5286DDA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 85, inciso II, fundamentado nos artigos 181 e 185 da Lei Municipal nº 374/2008 e no artigo 16 da Lei Municipal nº 745/2019, resolve tornar pública a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) servidor(a) público(a) de provimento temporário Cristiane de Pontes Moraes, Educador(a) Infantil, matrícula 1.101, em relação aos fatos ocorridos em 19 de setembro de 2023, dos quais toma ciência na presente data; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergiram no curso dos trabalhos, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento, com os seguintes servidores:

GENTILA OTAVIANA GERENT DOS SANTOS, ocupante de cargo de professora, servidora de provimento efetivo, matrícula nº 134;

OSWALDO CUNHATAN DA ROCHA, ocupante do cargo de supervisor de segurança, servidor de provimento efetivo, matrícula 119;

ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de advogado, servidor de provimento efetivo, matrícula nº 863.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F862F9F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº14.133, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA **CNPJ: 21.917.319/0001-56,** para ***"Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de fornecimento de Passagens Aéreas para 04 servidores para participação no Workshop Benefícios Previdenciários****",* no valor R$10.160,08 (Dez mil cento e sessenta reais e oito centavos).

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023.

EVERSON FARIAS BATISTA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6127C6AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI DOS SANTOS CORDEIRO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 ÁS 8 HORAS NA INSTITUIÇÃO.

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Educadores Infantil e Funcionários da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
2 - Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal e Administrativo;
3 - Posse da chapa eleita;

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º–O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação (Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná).

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023

EZULINA APARECIDA BURKNER
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A2ED571E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ÁS 8 HORAS NA INSTITUIÇÃO.

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Educadores Infantil e Funcionários da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
2 - Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal e Administrativo;
3 - Posse da chapa eleita;

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º–O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação (Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná).

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023

EZULINA APARECIDA BURKNER
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1FC6BC4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) Escola rural Municipal marquês de abrantes A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 ÁS 8 HORAS NA INSTITUIÇÃO.

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Professores (as) e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 - Eleição da Nova Diretoria;
3 - Posse da chapa eleita;

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º–O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação (Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná).

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023

EDICLEIA DA SILVA SCHIMERSK
Presidente da Apmf da Escola Rural
Municipal Marquês de Abrantes

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FA0C722

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CANDIDO KRASOTA A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ÁS 8 HORAS NA INSTITUIÇÃO**.**

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Professores (as) e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 - Eleição de Nova Diretoria;
3 - Posse da chapa eleita;

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º–O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação (Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná).

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023

ALZIMARA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA
Presidente da APMF da Escola Municipal
Professora Abgail Cândido Krasota

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00059B68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOANA PRESTES A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 ÁS 8 HORAS NA INSTITUIÇÃO.

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Educadores Infantil e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 - Eleição da Nova Diretoria;
3 - Posse da chapa eleita;

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º–O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação (Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná).

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023

CAMILA CRISTIANE SESTREM
Presidente da APMF do CMEI – Maria Joana Prestes

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97657D59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 06/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) - 2024, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9433F02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Gráficos, Plotagens e Personalizados, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 142.230,45 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/12/2023 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/12/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 17/11/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F0E22FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2023, cujo objeto visa Repasse Financeiro por meio de Termo de Fomento - Visando a parceria entre o município e a **Associação Comercial e Empresarial de Turvo - ACET**, inscrito no CNPJ nº 00.827.823/0001-95 para repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas no Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A9521B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/11/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET CNPJ nº 00.827.823/0001-95.

Objeto: Repasse de recursos financeiros.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: O Termo de Fomento visa celebrar parceria entre o Município de Turvo/PR e a Associação Comercial de Turvo, proposta esta que pretendem celebrar para pagamentos de repasse de recursos financeiros. O valor da subvenção será utilizado para a implementação dos trabalhos desenvolvidos pela ACET – Associação Comercial de Turvo, situada no município de Turvo, Estado do Paraná, que atende 100 empresas associadas que desenvolvem atividades empresariais promovendo o desenvolvimento local, geram empregos e arrecadação de recursos para o poder público através do pagamento de impostos sobre tais atividades. Os trabalhos da ACET visam prestação de serviços aos empresários como capacitação, assessoria na contratação de mão-de-obra, Serviço de Proteção ao Crédito, Campanhas Promocionais de Incentivo ao Consumo no Comércio Local, dentre outras. O objetivo deste convênio é proporcionar melhorias no atendimento aos associados e à população em geral. De acordo com a Lei Municipal nº 033/2009, seguindo a Instrução Normativa nº 001/2009. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A77B9811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 659/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 13 de novembro de 2023, a servidora Elisangela Aparecida Vaz da Silva, inscrita no CPF nº 056.383.319-05 do cargo comissionado de assessor II, em atenção ao memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 5.549/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de novembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:15870653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 40/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 146/2023", cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DE RETORNO AO TRABALHO, JUNTA MÉDICA E PARA A REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E SERVIÇOS DE EXAMES PSICOLÓGICOS COM CARÁTER AVALIATIVO PRÉ-ADMISSIONAL PARA CONVOCADOS NO CONCURSO*, evento necessário uma vez que o processo possui uma impugnação não respondida a tempo, sendo que após a resposta da impugnação a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
Turvo (PR), 16 de novembro de 2023.
Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F2E48B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.: 135/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...:Dinâmica Serviços –Conservação e Limpeza Ltda.– CNPJn.º19.099.437/0001-52.
Valor Global...: R$ 994.800,00 (Novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura.....: 13/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/11/2023 - Término: 15/11/2024.
Licitação.....:PREGÃOELETRÔNICO Nº.:70/2023– PROCESSOADMINISTRATIVON.º157/2023
Recursos....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
148	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00	00494
148	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00	00303
172	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2.071.3.3.90.39.00	00494
172	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2.071.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS INSTALAÇÕES RELACIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5B8C44AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 490/2023

DISPÕE SOBRE A INTERNALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES FEDERAIS REFERENTES A ATIVIDADE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR – INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5085/2023.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Adota no âmbito do Município de União da Vitória – PR, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ressalvadas as competências de natureza privativa e das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, conforme segue:
I - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;
II - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade:
III - Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal - RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;
IV - Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos - MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
V - Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
VI - Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
VII - Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;
VIII - Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;
IX - Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;
X - Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;
XI - Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;
XII - Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos;
XIII - Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;
XIV - Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
XV - Tomo I - Bovinos - Inspeção de Carnes - Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos - 1971.
XVI - Tomo IV - Ovinos - Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.
XVII - Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.
XVIII - Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 - DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
XIX - Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e

tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais
Art. 2º Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, terão prazo de um ano da data da publicação desta para se adequarem às disposições normativas contidas neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 10 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:837E7E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 491/2023

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5085/2023 – QUE TRATA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentados artigos da Lei nº 5085/2023 que trata dos serviços de inspeção municipal – SIM.

Art. 2º Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 24, IV da Lei Municipal nº 5085/2023, fica estabelecido que:
I – O Memorial Descritivo Simples inclui o Memorial Econômico Sanitário contendo obrigatoriamente plantas de corte e situação, altura de pé-direito, trilhagem, altura de plataforma, altura de óculo e distância entre os anexos a fim de possibilitar a análise adequada do projeto.
II – As normas técnicas de construção obedecerão ao contido na legislação federal conforme Decreto Municipal nº 484/2023.

Art. 3º A Declaração de Supressão de RT constante no inciso IX do art. 24 da Lei Municipal nº 5085/2023 não se aplica aos estabelecimentos que produzem gêneros alimentícios derivados de matéria-prima de origem animal.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos que produzem gêneros alimentícios derivados de matéria-prima de origem animal, devem possuir RT (Responsável Técnico) e conduzir os trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica por profissional cuja formação deve atender ao disposto em legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EC0BF641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

Homologo a Dispensa de Licitação n° 41/2023, que tem por objeto ***Aquisição de kits de limpeza em caráter EMERGENCIAL, destinados a suprir as necessidades das pessoas desabrigadas em razão da enchente do Rio Iguaçu que está ocorrendo no Município de União da Vitória, de acordo com o Decreto de Estado de Calamidade nº 451/2023***. Em favor da empresa **CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** CNPJ n° 10.495.215/0002-65, com o Valor Global de R$ 236.952,80 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); para que produza os efeitos legais da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 175/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: N.º 41/2023
OBJETO: Aquisição de kits de limpeza em caráter EMERGENCIAL, destinados a suprir as necessidades das pessoas desabrigadas em razão da enchente do Rio Iguaçu que está ocorrendo no Município de União da Vitória, de acordo com o Decreto de Estado de Calamidade nº 451/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71
CONTRATADO: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ n.º 10.495.215/0002-65.
VALOR GLOBAL: R$ 236.952,80 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED3515B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 42/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2023

Homologo a Dispensa de Licitação n° 42/2023, que tem por objeto ***Aquisição de cestas básicas em caráter EMERGENCIAL, destinados a suprir as necessidades das pessoas desabrigadas em razão da enchente do Rio Iguaçu que está ocorrendo no Município de União da Vitória, de acordo com o Decreto de Estado de Calamidade nº 451/2023***. Em favor da empresa **CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** CNPJ n° 10.495.215/0002-65, com o Valor Global de R$ 722.972,80 (Setecentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); para que produza os efeitos legais da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 176/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: N.º 42/2023
OBJETO: Aquisição de cestas básicas em caráter EMERGENCIAL, destinados a suprir as necessidades das pessoas desabrigadas em razão da enchente do Rio Iguaçu que está ocorrendo no Município de União da Vitória, de acordo com o Decreto de Estado de Calamidade nº 451/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71
CONTRATADO: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ n.º 10.495.215/0002-65.
VALOR GLOBAL: R$ 722.972,80 (Setecentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BAABE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 40/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 40/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDV8E14, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LE LAC VEÍCULOS SA	1	1	1.404,73	1.404,73
LE LAC VEÍCULOS SA	2	1	521,27	521,27

Valor total dos gastos com a licitação nº 40/2023 - Inexigibilidade: R$ 1.926,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 16 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D53D642A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 54/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 54/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de dieta especial para alimentação e nutrição de paciente do Município de Verê-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
A. L. GRAMS COMERCIAL LTDA	1	1	300	61,00	18.300,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 54/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 16 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BEC0B9A8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO COOPERVEREDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa COOPERVEREDA - COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.
ESPÉCIE: Contrato nº 110/2022 – Dispensa Nº 43/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à merenda escolar, nos termos da lei federal 11.947/09 e resolução do Fundo Nacional de Educação-FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Verê-PR.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A834EEB6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 621, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA. Autoriza Poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais, nas condições e formas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais causados em acidente de trânsito com a senhora Sandra Nunes de Andrade e o senhor Marcelo Gosch dos Santos, envolvendo veículo de propriedade do Município de Verê, considerando parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º A autorização outorgada envolve o pagamento, em parcela única, do valor de R$ 28.095,00 (vinte e oito mil e noventa e cinco reais), concernente ao valor de mercado do veículo dos Requerentes.

§ 2º O pagamento da indenização será realizado em conta bancária de titularidade de um dos beneficiários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária competente.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, na forma da Lei, caso necessário, utilizando como fonte de custeio a anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F8326071

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de hora-máquina de rolo compactador vibratório. Data de recebimento das propostas: do dia 20/11/2023 às 08:30 horas até o dia 30/11/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 30/11/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 30/11/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.
Verê-PR, 16 de Novembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AAF83C4F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê – PR. Data de recebimento das propostas: do dia 20/11/2023 às 08:30 horas até o dia 01/12/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 01/12/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 01/12/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 16 de Novembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D00AF0F4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 167/2023

Data 01/11/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 4.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 70.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00.00 (0000) Indenizações e restituições.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Comunicação
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Infantil
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 75.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 25.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 38.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 54.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 428.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

Anulação Parcial de dotação orçamentária:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do departamento de Administração
3.1.90.01.00.00 (0000) Aposentadorias do RPPS, reforma remunerada e Reformas.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTROS E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do departamento de Cadastros e Tributos
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 85.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTROS E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do departamento de Cadastros e Tributos
3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção das Atividades do CRAS
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2028 Manutenção do Transporte Escolar EJA
3.3.90.33.00.00 (0103) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 13.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e material permanente.....R$ 13.000,00

Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00000	Recursos ordinários livres	R$ 125.000,00

TOTAL.....R$ 428.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 01 de Novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60CB4B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de Vitorino no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
O Ofício nº 439 da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Vitorino;
Art 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Vitorino terá como atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino;
IV - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino**;**
V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino;
VI - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino**;**
VII - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino;
IX - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30%, e II) Sociedade Civil_ 57,70%
Halisson Caleffi de Almeida – Representante do Poder Público Municipal;
Eduardo Martarello - Representante da Sociedade Civil;
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Vitorino, 14 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito de Vitorino

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:CB6E5237

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5.345, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto nº 5.345, de 14 de novembro de 2023
O Prefeito Municipal de Vitorino Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 439/2023-SECID e, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes: I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Vitorino.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
A Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino será realizada no dia 08 de dezembro de 2023, com início previsto para às 09 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Barão de Capanema, nº 467, no município de Vitorino, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino foi definida pela Resolução nº 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:
Halisson Caleffi de Almeida – Representante do Poder Público Municipal;
Eduardo Martarello - Representante da Sociedade Civil;
A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal Marciano Vottri e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino.
Art. 6º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comércio de Vitorino os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Vitorino.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A6A8CBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 299 - REVOGA CESSÃO FERNANDA TOMASSONI

PORTARIA Nº 299/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor da Recomendação Administrativa nº. 10/2023, de 01 de novembro de 2023, protocolada sob o número 6691/2023 de 09 de novembro de 2023;

Resolve:

I – Fica revogada a cedência da servidora pública municipal Fernanda Tomassoni (Assistente Social, matrícula 114.488), para o Município de Renascença/PR, concedida através da Portaria 101 de 10 de abril de 2023;

II – A referida servidora deverá se apresentar a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste ato, o não comparecimento caracterizará desinteresse na reintegração e consequente caducidade, conforme previsto no Art. 34, §4 da Lei 478/1994;

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FA3044D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 300 - DIÁRIA DIECKSON

PORTARIA Nº 300/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 140/2023, protocolo nº. 6860/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 17 de novembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de novembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:818204ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 257/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	257/2023			
b) Nr. Licitação:	197/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	16/11/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PLATANO LABORATORIOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	220.045,7400	R$ 220.045,74
Total fornecedor:				R$ 220.045,74
Total geral:				R$ 220.045,74
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69B519BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 258/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	258/2023
b) Nr. Licitação:	198/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	16/11/2023

e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	801.077,7600	R$ 801.077,76
Total fornecedor:				R$ 801.077,76
Total geral:				R$ 801.077,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A95FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1442-2023 - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- NOVEMBRO

PORTARIA Nº 1442/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a redução de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Reduzidas	Data
Aline Anciliero Ramos	2826-8	20H	01/11/2023
Ana Claudia Bolzani Teston	3085-0	10H	01/11/2023
Ana Priscila Santos Valadão Fernandes	3231-8	13H	01/11/2023
Andressa Francieli de Oliveira	2294-7	20H	01/11/2023
Angelita dos Santos Nervis	3255-8	12H	01/11/2023
Angelita dos Santos Nervis	3255-8	4H	06/11/2023
Bruna Alves dos Santos	3252-4	20H	01/11/2023
Bruna Elis dos Santos da Silva	3241-7	14H	01/11/2023
Cassiana Hamera	2280-6	10H	01/11/2023
Catilcia Deise Duarte	3153-4	16H	01/11/2023
Cibeli Albonico Oliveira	2305-2	20H	01/11/2023
Daiane Barreto de Vargas	2200-4	20H	01/11/2023
Daiane de Lima Campos Calixto	3259-0	20H	01/11/2023
Daniela Leria Tavares	2934-0	7H	01/11/2023
Danieli de Souza Oliveira dos Santos	2887-0	20H	01/11/2023
Edineia Zuconelli	2203-8	7H	01/11/2023
Elane Cristina da Costa Moreira	2885-4	20H	01/11/2023
Elisangela de Almeida	3099-0	12H	01/11/2023
Elizandra Ramos do Amaral	3264-0	13H	01/11/2023
Hellen Leandra Garmus	3212-8	4H	06/11/2023
Imara Aparecida Pissolatto	2890-3	10H	01/11/2023
Janaina Soares	3260-7	20H	01/11/2023
Jucelaine Cechin	2204-6	20H	01/11/2023
Lourdes Varella Bordinhão	2938-1	10H	01/11/2023
Maquerli Aparecida da Silva Machado	2349-0	20H	01/11/2023
Mari Aparecida Prado da Rosa	3175-8	11H	01/11/2023
Maria Bernadete Wechel dos Santos	822-8	7H	01/11/2023
Maria Madalena Pereira da Silva	3243-3	4H	01/11/2023
Maria Talia Zvetzch Cordeiro	2253-3	20H	01/11/2023
Marilda Teles	2982-2	20H	01/11/2023
Marinês de Souza	3158-4	4H	01/11/2023
Miriam Dutra	2924-0	8H	01/11/2023
Nilson Antonio Teston	2935-7	20H	01/11/2023
Pricila Paula Matte	2306-0	8H	01/11/2023
Raquel Bido	2900-0	1H	01/11/2023
Sádia Kirchoff	3227-7	1H	01/11/2023
Silvia Gawenda Marcolina	3225-1	20H	01/11/2023
Sirlene Rodrigues	2981-0	16H	01/11/2023
Sueli Cristiane Batista	3164-1	8H	01/11/2023
Tanea Schmidt Ferreira	2985-2	10H	01/11/2023
Tatiana Loureiro de Melo	2891-1	10H	01/11/2023
Thais Gorck Ribeiro	3211-0	20H	06/11/2023
Viviane Sartorel	2899-5	10H	01/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A4F18CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2023

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Guarapuava PR	01/11/2023 a 01/11/2023	Realizar transporte de usuários da Política de Assistência Social para atendimento na Delegacia Federal de Guarapuava	01	125,00	Portaria nº 1.371/2023
Mari Lúcia Lazarotto	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Curitiba PR	21/11/2023 a 23/11/2023	Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação	02	720,00	Portaria nº 1.374/2023
Kelli Casagrande	Pedagoga	Curitiba PR	21/11/2023 a 23/11/2023	Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação	02	720,00	Portaria nº 1.375/2023
Edimara Ramos da Silva	Diretora	Curitiba PR	21/11/2023 a 23/11/2023	Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação	02	720,00	Portaria nº 1.376/2023
Cristiane Verdi	Diretora	Curitiba PR	21/11/2023 a 23/11/2023	Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação	02	720,00	Portaria nº 1.377/2023
Pedro Reinaldo de Oliveira	Motorista	Curitiba PR	21/11/2023 a 23/11/2023	Transporte de servidores ao IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação	02	720,00	Portaria nº 1.378/2023
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba PR	05/11/2023 a 06/11/2023	Cumprimento de agenda na SESP – Secretaria Estadual de Segurança Pública e Companhia de Polícia do Paraná, sobre o Posto da Polícia Rodoviária Federal na Comunidade de São Francisco, em Chopinzinho	02	720,00	Portaria nº 1.380/2023
Cleonice Zanella Neckel	Conselheira Tutelar	Cascavel PR	06/11/2023 a 06/11/2023	Realizar transporte de adolescente, usuária da Política de Assistência Social, conforme Ofício Judicial nº 650/2023	01	125,00	Portaria nº 1.390/2023
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Foz do Iguaçu PR	22/11/2023 a 23/11/2023	Participar de Oficinas Macrorregionais, a serviço da Administração Municipal.	01	560,00	Portaria nº 1.414/2023
Maraisa Rodrigues	Ouvidora Municipal	Curitiba PR	19/11/2023 a 22/11/2023	Participar do Governança Pública da CGE-PR, "2º Semana da Ouvidoria",	03	1.080,00	Portaria nº 1.415/2023
Suelen Angelica Battistuz	Agente Fiscal	Assis Chateaubriand PR	20/11/2023 a 24/11/2023	Participar de Capacitação no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e Programa Titula Brasil	05	1.125,00	Portaria nº 1.416/2023
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	17/11/2023 e 26/11/2023	Levar atletas, para embarque no aeroporto Afonso Pena, no dia 17 de novembro, os quais participarão de jogos escolares – Fase Nacional e buscar os mesmos no dia 26 de novembro	02	360,00	Portaria nº 1.421/2023
Géris Andrei Spadari	Diretor de Previdência	Foz do Iguaçu PR	19/11/2023 a 22/11/2023	Participar do Workshop promovido pela APEPREV – Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, com o tema "Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos Não Concursados	03	1.680,00	Portaria nº 1.422/2023
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	26/11/2023 a 29/11/2023	Participar de Capacitação SIOPS	03	1.080	Portaria nº 1.425/2023
Maria Antônia Schizzi	Assessora Jurídica	Curitiba PR	22/11/2023 a 24/11/2023	Participar da capacitação: Eleições Municipais 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa	03	900,00	Portaria nº 1.427/2023
Fabiana Rotta Pozza	Psicóloga	Curitiba PR	04/12/2023 a 06/12/2023	Participar da Capacitação do Sistema CIBEC - SEDEF/CAIXA	02	720,00	Portaria nº 1.428/2023

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0E266461

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	1/2023
c) Modalidade:	Concorrência:
d) Data da Homologação:	16/11/2023

e) Objeto da Homologação:	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS - SALAS COMERCIAIS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR, EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI MUNICIPAL N° 1.028, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EDMAR CARDOSO FRANCISCO
CNPJ/CPF: 090.547.769-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1)-Sala 01 - MEDINDO A AREA DE 9,10M'-(nove metros virgula dez) metros quadrados, revestido de piso vinilico, situado na Rua Venceslau Brás, ri° 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. (destinada à prestação de serviços e comércio em geral).	60	R$ 251,00	R$ 15.060,00

Valor Total Homologado - R$ 15.060,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 16 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:94A98595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	1/2023
c) Modalidade:	Concorrência:
d) Data da Homologação:	16/11/2023
e) Objeto da Homologação:	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS - SALAS COMERCIAIS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR, EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI MUNICIPAL N° 1.028, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARRETO
CNPJ/CPF: 46.132.922/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5)-SALA 05 - MEDINDO A ÁREA DE 100,03M²-(cem virgula zero três) metros quadrados, revestido de pisco cerâmico, situado na Rua Venceslau Brás, nº 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. (destinada à prestação de serviços e comércio em geral).	60	R$ 700,00	R$ 42.000,00

Valor Total Homologado - R$ 42.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 16 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F2204725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	1/2023
c) Modalidade:	Concorrência:
d) Data da Homologação:	16/11/2023
e) Objeto da Homologação:	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS - SALAS COMERCIAIS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR, EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI MUNICIPAL N° 1.028, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: OTÁVIO AUGUSTO MARQUES
CNPJ/CPF: 37.999.464/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3)- Sala 03 - MEDINDO A AREA DE 13,87M°-(treze virgula oitenta e sete) metros quadrados, revestido de piso cerâmico, situado na Rua Venceslau Brás, n° 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. (destinada à prestação de serviços e comércio em geral).	60	R$ 258,00	R$ 15.480,00

Valor Total Homologado - R$ 15.480,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 16 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:93B2ADA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	1/2023
c) Modalidade:	Concorrência:
d) Data da Homologação:	16/11/2023
e) Objeto da Homologação:	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS - SALAS COMERCIAIS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR, EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI MUNICIPAL N° 1.028, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EDMAR CARDOSO FRANCISCO
CNPJ/CPF: 090.547.769-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1)-Sala 01 - MEDINDO A AREA DE 9,10M'-(nove metros virgula dez) metros quadrados, revestido de piso vinilico, situado na Rua Venceslau Brás, ri° 96, centro Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. (destinada à prestação de serviços e comércio em geral).	60	R$ 251,00	R$ 15.060,00

Valor Total Homologado - R$ 15.060,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 16 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A2E23796

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 9º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020 PUBLICADO NO O DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ N. 2673 EM 23/12/2023.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020

CONTRATO Nº 87/2020 ID 7582

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**

OBJETO	**Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e Entidade de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global de R$ 247.162,02 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022**

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020

CONTRATO Nº 87/2020 ID 7582

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e Entidade de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global de R$ 247.677,05 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020
CONTRATO Nº 87/2020 ID 7582

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e Entidade de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global de R$ 247.677,05 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3EBDF57A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3180/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para serviços de borracharia, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCOS ANTONIO ROCHA GALAN	FISCAL	EDUCAÇÃO
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO
SORAIA SOARES CONTE	SUPLENTE	
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
DIEGO WILLIAM SANCHES	SUPLENTE	GABINETE
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE
VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	FAZENDA
MÁRCIO FERREIRA POLO	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
JARDEL TAVARES VIEIRA	SUPLENTE	
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:9C2B887C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3188/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para contratação de serviços com chaveiro para cópias de chaves com fornecimento de materiais, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA	FISCAL	FAZENDA
MÁRCIO FERREIRA POLO	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
JARDEL TAVARES VIEIRA	SUPLENTE	
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA HILÁRIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:CCEBB8DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3177/2023

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 429/2023

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Publico que foi concedido aos servidores abaixo relacionados, a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da LeiComplementar nº 429/2023, de acordo com o artigo 144, sendo:

MÊS 10/2023					
Mat.	Nome	Cargo	AQUISITIVO INICIO/FIM		Dias
3824	ADRIANA HONORATA SILVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	01/03/2000	28/02/2005	30
6515	ADRIANA VALERIA SARDINHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2014	15/07/2019	30
6887	ANA CLAUDIA MAIOQUE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2016	17/02/2021	30
3144	ANDRE LUIZ DA SILVA	MOTORISTA C	01/09/2002	31/08/2007	30
6905	ANICELIA HORA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/04/2016	03/04/2021	30
2577	CILENE DE BRITO FARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2010	01/03/2015	30
6047	CLAUDINEIA CAVALCANTI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2013	17/09/2018	30
3415	CREUZA DE MOURA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/09/2013	29/09/2018	30
4951	CRISTIAM ANDRE DOS SANTOS	FISCAL	16/03/2010	15/03/2015	30
6830	DAMIANA DUARTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	08/01/2016	13/08/2022	30
7069	DANIEL FERREIRA ROSA	MOTORISTA D	01/08/2016	07/03/2023	30
2941	DANIEL NEVES	VIGIA	01/02/2002	31/01/2007	30
6965	DORACI SALES DE ANDRADE	AUXILIAR DE FARMACIA	03/06/2016	02/06/2021	30

6132	EDNA APARECIDA BRITO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/02/2014	03/02/2019	30
6931	ELISANA MACIEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	13/04/2016	17/11/2022	30
5947	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA PERBONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	13/05/2013	12/05/2018	30
5001	IOLANDA BRUGNOLO ALVES	TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14/04/2010	13/04/2015	30
6592	JAIR FERNANDES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2014	03/11/2019	30
6942	JOSANE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/05/2016	16/12/2022	30
4035	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA D	03/02/2006	02/02/2011	30
1289	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/1996	30/12/2000	30
5530	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/02/2017	15/09/2023	30
2624	JULIANE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/03/2015	12/03/2020	30
4984	KALIANDRA MARCI MIKUNI WANISHI	ENFERMEIRO PADRÃO	08/04/2015	06/04/2020	30
1845	LAURA VITOR DA SILVA BECKERT	PSICOLOGO	05/01/2018	04/01/2023	30
1471	LUCI DIAS DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	29/02/2016	04/10/2022	30
5745	LUCIA MARGARETE DOS REIS	ENFERMEIRO PADRÃO	03/09/2017	02/09/2022	30
4640	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	TELEFONISTA	23/09/2013	22/09/2018	30
6087	MARCIO DA SILVA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/12/2013	01/12/2018	30
3241	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	07/03/2018	06/03/2023	30
5045	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/06/2015	08/06/2020	30
5916	MARIA JOSE RODRIGUES MENEGASSI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	15/04/2018	14/04/2023	30
6768	MARLENE BOZZA	ENFERMEIRO(A) DO PSF	01/10/2015	29/09/2020	30
5431	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2016	29/11/2021	30
5546	NOEMI TAMARA MATARUCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/02/2012	08/02/2017	30
5319	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	05/07/2011	03/07/2016	30
5983	RENATO TAKASHI OTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/2013	06/06/2018	30
5463	ROSANA TOMAZETI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	06/01/2012	04/01/2017	30
6410	ROSELI NERI DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/05/2014	04/05/2019	30
6798	ROSYMARI FLORENCIO SANSALONE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/11/2015	08/06/2022	30
5616	SERGIO PEREIRA SANTOS	MOTORISTA D	17/04/2012	16/04/2017	30
2620	TELMA LARA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/03/2010	09/03/2015	30
7493	TELMO ROGERIO ARAGAO DA PAZ	MOTORISTA D	17/01/2018	16/01/2023	30
5551	VALDIRENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/02/2012	08/02/2017	30
6889	VANESSA ALCANTARA BASTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	15/02/2016	13/02/2021	30
3821	VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	15/06/2010	14/06/2015	30
5635	VERLAINE CRISTINA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	19/04/2012	18/04/2017	30
2709	WILMAR MARQUES DE SOUZA	VIGIA	01/06/2000	31/05/2005	30

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:AD9C854E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 66/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Davino de Lima	43230	55	6	Jd. Independencia
Selma Aparecida dos Santos Soares	76520	223	28	Jd. Independencia
Matilde Xavier Jagas da Silva	78573	236	4	Jd. Independencia
Renan Leme de Oliveira	144122	3	1	Jd. Universal
Maria Natalina Botasso	191574	16	7	Pq. Alvamar
Otavio Jose dos Reis	224138	12	4	Jd. Nova Independencia
Sueli Pereira do Nascimento da Silva	233471	49	4	Jd. Nova Independencia
Natalina Pereira de Souza	271730	42	20	Pq. Res. Alvamar II
Jacnel Ambroise	448687	2	14	Jd. Rio de Janeiro - Res. B
João Maria Irineu	448862	15	3	Jd. Rio de Janeiro - Res. B
Maria Cleuza Messias	394239	32	5	Jd. Rio de Janeiro
Rafaela Maria Xavier Meireles	394245	33	1	Jd. Rio de Janeiro - Res. A
Michelle de Carvalho	394252	34	1	Jd. Rio de Janeiro - Res. A
Andre Rosa Caetano Lisboa	394296	39	6	Jd. Rio de Janeiro
Silva Gonçalves de Almeida	445378	39	6A	Jd. Rio de Janeiro
Ailton Bellucci	449510	26	1	Jd. Aurora - Res. C
Celso Coletto	397503	9	7	Jd. São Paulo
Marcio Rodrigues de Andrade	449292	9	34	Jd. São Paulo
Alysson Oliveira de Medeiros	397537	9	38	Jd. São Paulo
Debora Xavier da Silva	397543	10	5	Jd. São Paulo - Res. A
João Bosco Cavalcante Albuquerque	397544	10	6	Jd. São Paulo - Res. A

Suellen Fernanda da Silva Notiolin	397663	13	36	Jd. São Paulo - Res. A
Jefferson Moreira de Azevedo	397677	14	11	Jd. São Paulo - Res. A
Marcos dos Santos Ribeiro	397709	16	6	Jd. São Paulo
Paulo Leandro Ribeiro	401229	19	8	Jd. São Paulo II - Res. A
Jailson Espanha	401327	22	6	Jd. São Paulo II
Marlene Romagnolo Virginio Silva	401505	28	19	Jd. São Paulo II - Res. A
Frederico Eshiley Clementino	401537	29	18	Jd. São Paulo II
Kauan Henrique dos Santos Prado	401557	31	6	Jd. São Paulo II - Res. A

.
Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Adm. e Receitas
Decreto 1649/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:0A869404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 67/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Construtora Vicky Ltda	56073	88	7	Jd. Indpendencia
Construtora Vicky Ltda	127060	70	8	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	134210	17	5	Jd. Gralha Azul
Construtora Vicky Ltda	301124	62	15	Pq. Res. Bom Pastor
Wegg Empreendimentos Imobliarios Ltda	324876	3	2	Pq. Res. Nova Aliança
J V Vignoto & Cia Ltda	341827	26	2	Res. São Jose II
Petras Investimentos Ltda	362522	5	15	Jd. Das Flores III
Ouro Verde Loteamentos Ltda	382690	7	8	Jd. Ouro Verde II
Mercadinho Bom Preço Ltda - Me	394193	27	5	Jd. Rio de Janeiro
Incorporadora Habitacional de Maringa - Cia Maringa Ltda	446293	286	286	Cond. Res. Bella Ville - Bl D Apto 01
Sarandi Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	397595	11 .	14	Jd. São Paulo

Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Adm. e Receitas
Decreto 1649/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:AC3E2453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1705/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2076	5.000,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	400.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	73.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	225.000,00
TOTAL			703.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2076	15.000,00
28.846.0000.0114	Pagamento do Principal e Encargos do Parcelamento de Operações de Créditos		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	2076	345.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9997.9.997	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	Reservas de Contingências	9999	343.000,00
TOTAL			703.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D1DC2D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1704/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
761 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2225 - 3.3.90.47.00.00	12494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1379 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Suplementação:			**173.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2153 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
769 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
862 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
897 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
905 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
938 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1011 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1019 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1047 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
1052 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1087 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1358 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
Total Redução:			**173.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7E8C8036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1706/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.810,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1115 - 3.3.90.39.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2226 - 3.3.30.93.00.00	926	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	810,00
Total Suplementação:			**150.810,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 150.810,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e dez reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1000	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.32.00.00.00.	Aquisição de Uma Pick Up - Prioridade 57 - C/C-77.124-4	926	810,00
TOTAL			**150.810,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:66FB9829

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1707/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2227 - 3.3.30.93.00.00	3926	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,28
Total Suplementação:			**10,28**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

01	3926	Aquisição de uma Pick Up - Prioridade 57-C/C-77.124-4	10,28
TOTAL			**10,28**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5C1C9CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1708/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 211.319,00 (duzentos e onze mil e trezentos e dezenove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
455 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
544 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
2016 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
546 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.446,00
2017 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
548 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.873,00
2018 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
555 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
556 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
652 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
930 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			**211.319,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 211.319,00 (duzentos e onze mil e trezentos e dezenove reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
257 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
542 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
543 - 4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
2049 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
552 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
561 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.319,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
595 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
634 - 4.4.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
662 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
676 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
685 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
999 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**211.319,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:35C1D7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
71/2023	DL	69/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRAJES DE FESTA, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS, ENSAIO FOTOGRÁFICO DAS CANDIDATAS, COBERTURA FOTOGRÁFICA DO EVENTO, ENSAIO PARA DESFILE, ACESSÓRIOS, BUQUÊS DE FLORES, CERIMONIAL E ARTIGOS DE DECORAÇÃO DO SALÃO DO EVENTO PARA ATENDIMENTO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	16/11/2023	30 DIAS	R$ 16.170,00	GREGORY GABRIEL LERIA DOS SANTOS CNPJ:38.168.679/0001-03
72/2023	IL	09/2023	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO RODEIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE NOVEMBRO NA FESTA DE 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	16/11/2023	30 DIAS	R$ 35.000,00	REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA CNPJ:23.690.094/0001-73
73/2023	IL	10/2023	a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA LUCIANE E ADRIANO PARA APRESENTALÇÃO NO DIA 19 DE NOVEMBRO NA FESTA DE 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	16/11/2023	30 DIAS	R$ 10.000,00	MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS CNPJ:29.243.303/0001-17

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:6791D902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.108 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.393,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e noventa e três reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.460,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*5.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*139.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*4.253,00*
2.038 Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.40.00.00.1510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*50,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*30.300,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRA PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.700,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*15.500,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.40.00.00.1941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*50,00*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*80,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres no valor de **R$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais); por Excesso de Arrecadação da fonte:1493 - Bloco De Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.460,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*139.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	*4.253,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*50,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*30.300,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*15.500,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.1941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*50,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.92.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*80,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:484D1E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº049/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 17/11/2023
DATA DA SESSÃO: 24/11/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND NA PRAÇA DO DISTRITO DE SANTA ZÉLIA E 08 (OITO) BANCOS MODELO LÁPIS A SEREM INSTALADO EM PRAÇAS QUE SERÃO SELECIONADAS PELO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.468,72 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÃO SER INSTALADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (12X12) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS).** **CONTENDO:** **03 (três)** – Torres COBERTAS confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00 X 1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20). **01 (Um)** - Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. **01 (Uma)** - Passarela (RETA, POSITIVA OU NEGATIVA) fixa com assoalho e laterais confeccionado em plástico Rotomoldado Duplo medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. - **01 (Um)** - Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. - **02 (Dois)** - Escorregadores kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. - **01 (Uma)** - Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. - **01 (Uma)** - Descida de bombeiro, medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de "1.1/2" polegada com pintura eletrostática a pó. - **01 (Uma)** - Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura. - **01 (Um)** - Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento. - **01 (Uma)** - Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado. Apresentar certificados em conformidade em nome do Fabricante do brinquedo em acordo com normas vigentes da ABNT 16071/2012, emitida por laboratório credenciado junto ao inmetro, juntamente com os relatórios de método de ensaio de qualidade contra corrosão e durabilidade das tintas e vernizes em exposição climática de 1500hrs, usado na estrutura do brinquedo de acordo com a NORMA da ABNT NBR (8095:2015) com grau 0 para as NBRs 5841 e 4628-3. A instalação é de total responsabilidade da empresa vencedora, os serviços devem ser executados com fornecimento de equipamento e mão-de-obra especializada e matérias homologados e de boa qualidade, com uso obrigatório de EPIs segundo as NBRs pertinentes. Qualquer dano ou prejuízo tanto ao bem público quanto ao privado, motivado pela execução dos serviços de instalação, mesmo que posteriormente, mas, comprovadamente inerente à execução, é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, sem ônus ao Município ou a outras partes envolvidas.	UND	1,00	R$ 37.900,00	R$37.900,00
2	Banco Lápis - confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado e a estrutura de metal com pintura eletrostática. • Multicolorido de fácil montagem. Descrição: Medidas: Altura: 83 cm- Largura: 37 cm- Comprimento: 160 cm.	UND	8,00	R$ 1.071,09	R$ 8.568,72
VALOR TOTAL R$ 46.468,72					

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 16 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe de Apoio
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DF945E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8930/2022

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.795.809/0001-10**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8930/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 97/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALFABETIZAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.795.809/0001- 10, com sede na Rua Major Fabricio Do Rego Barros, 1050 - CEP: 81.630-260 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MURILO ROBERTO COSMO, inscrito no CPF/MF nº 062.320.739-75

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3º ANO ALUNO, contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 - composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 180, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Casa Vol. 1 - composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 – Cards letras e sílabas móveis - quantidade mínima de cartelas: 04, no tamanho de 297 x 420 mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4x0 - Jogo de Avaliações - contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	APRENDER IMPRESSO	UN	235,00	385,00	90.475,00
1	2	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 180, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas: carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER IMPRESSO	UN	14,00	650,00	9.100,00
1	3	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 4º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 178, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas: 04, no tamanho de 297 x 420mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	APRENDER IMPRESSO	UN	290,00	385,00	111.650,00
1	4	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 4º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 220, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 178, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas: carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER IMPRESSO	UN	13,00	650,00	8.450,00
1	5	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 5º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 174, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 –- Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 –- Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas : 04, no tamanho de 297 x 420mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2 x 0.	APRENDER IMPRESSO	UN	270,00	385,00	103.950,00
1	6	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 5º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4x0 - Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 174, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 –- Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x	APRENDER IMPRESSO	UN	13,00	650,00	8.450,00

			275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 –- Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas: carga horária de 40hs ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.					
TOTAL									**332.075,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nas instituições de ensino, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, nos endereços, conforme segue:
· Escola Rural Municipal Itambé - Rua São David Fay, s/n, Jardim Serrinha;
· Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre;
· Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 07 de setembro, nº 783, Moradias Iguaçu;
· Escola Prof. Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889, Centro;
· Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, nº 514, São Caetano;
· Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano;
· Escola Rural Municipal Pref. Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reice'to, nº 530, São Luiz do Purunã.
7.3. O quantitativo de kits a serem entregues em cada instituição será encaminhado para a contratada juntamente com a Nota de Empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:37B574D0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2768/2023

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32**, **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.676.256/0001-98, MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.388.826/0001-70, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.324.795/0001-42, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2768/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 29/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, com sede na Ac Floreal Ribeiro, 1551-D - CEP: 89.815-290 - Bairro: Quedas do Palmital em Chapecó/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** VILSON SZYMANSKI, inscrito no CPF/MF nº 162.522.250-53.

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total

		Prod.			Med.		Unitário	
4	1	4109	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO 1134301650035	COM	6.000,00	0,074	444,00
5	1	4381	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	PRATI D CX C/ 200 GENERICO 1256800930014	FR	2.500,00	2,19	5.475,00
11	1	6911	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 1,2MG; B2 1,3MG; B3	GEOLAB cx c/ 500 POLTAX 1542300260078 SOOLIS CX C/ 500	COM	60.000,00	0,088	5.280,00
18	1	3798	16MG; B5 5MG; B6 1,3MG E B12 2,4MCG)	COMPLEXO B RDC 240/2018	COM	30.000,00	0,034	1.020,00
TOTAL								**12.219,00**

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** SUEMA TUSSI BRUNELO, inscrito no CPF/MF nº 448.443.280-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	809	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COLIPAN GREEN PHARMA	COM	42.000,00	0,51	21.420,00
15	1	4123	NIMESULIDA 100MG	CIMED GENERICO	COM	60.000,00	0,099	5.940,00
TOTAL								**27.360,00**

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Das Roseiras, 50 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF/MF nº 820.347.290-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	6458	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COM	15.000,00	0,70	10.500,00
TOTAL								**10.500,00**

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, 1º Andar - CEP: 85.601-030 - Bairro: Centro em Francisco Beltrão/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI FATIMA FOLLADOR, inscrito no CPF/MF nº 465.988.800-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	4388	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CAFEÍNA 50MG.	PHARMASCI ENCE SIMILAR	COM	100.000,00	0,177	17.700,00
TOTAL								**17.700,00**

FORNECEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184 Barracão 2 - CEP: 83.413-575 - Bairro: Maua em Colombo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, inscrito no CPF/MF nº 050.747.909-21

Lote	Item	Cód.	Descrição do Prod.produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	1675	CINARIZINA 75 MG	RANBAXYGENERICO	COM	20.000,00	0,29	5.800,00
TOTAL								**5.800,00**

FORNECEDOR: OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.388.826/0001-70, com sede na Av. Dom Pedro II, 791 Loja 5 - CEP: 11.704-400 - Bairro: Ocian em Praia Grande/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERREIRA LUIZ, inscrito no CPF/MF nº 278.076.288-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto Med.	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4967	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML.	OEMED VITA A+D CX C/ 50FR 10ML	- FR	4.000,00	3,40	13.600,00
TOTAL								**13.600,00**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - CEP: 84.032-300 - Bairro: Cará-Cará em Ponta Grossa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 006.538.939-57

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	4380	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	HIPOLABOR GENERICO	FR	2.000,00	5,60	11.200,00
10	1	1677	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB ZILEPAM	COM	50.000,00	0,05	2.500,00
14	1	838	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA LEVOZINE	COM	30.000,00	0,4821	14.463,00
TOTAL								**28.163,00**

FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.324.795/0001-42, com sede na Rua Maranhão 2.533, Barracão - CEP: 85.802-225 - Bairro: Neva em Cascavel/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ SELMIRO HORN, inscrito no CPF/MF nº 409.077.329-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	4429	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	FR	150,00	10,99	1.648,50
TOTAL								**1.648,50**

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na R. Joao Amaral de Almeida, 100 - CEP: 80.220-410 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito no CPF/MF nº 037.193.609-89

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	4126	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO AIRELA ORAL FRASCO COM 10ML	LUFTY	FR	2.000,00	1,60	3.200,00
TOTAL								**3.200,00**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 410 - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito no CPF/MF nº 874.165.659-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Marca do produto	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	1449	AMBROXOL (CLORIDRATO) ADULTO 6MG/ML XAROPE FRASCO - COM 100ML.	FARMACE GENÉRICO	FR	5.040,00	2,49	12.549,60
3	1	6910	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE - COM 100ML	FARMACE FRASCOGENÉRICO	FR	5.040,00	2,29	11.541,60
17	1	6912	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G - 10G	BELFAR BACINA	TUB	2.000,00	2,13	4.260,00
TOTAL								**28.351,20**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues na Farmácia Básica da Prefeitura, situada na Rua José da Rocha Ferreira, 307, em Balsa Nova, no horário das 8:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificados.
7.3. Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, em atendimento à Portaria GM/MS nº 2.814/98.
7.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade, considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Contratada

AZ EIRELI DE MEDICAMENTOS
Contratada

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Contratada

OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:33730B32

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2023

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JLS-EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04**, **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 28/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL (SAIBRO)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JLS-EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04, com sede na Estrada Municipal BNV 033, 4260 Caixa Postal 023 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Rodeio Rio Verde em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDSON LUIZ SCROCCARO, inscrito no CPF/MF nº 801.624.959-00							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	34	SAIBRO PEDREGULHO Tipo seixo rolado.	TON	1.000,00	20,45	20.450,00
TOTAL							**20.450,00**

FORNECEDOR: MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, com sede na RUA BNV 248, 6123 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bicudo em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 023.528.569-22							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	34	SAIBRO PEDREGULHO Tipo seixo rolado.	TON	4.000,00	19,40	77.600,00
TOTAL							**77.600,00**

FORNECEDOR: MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Durski, 374, 374 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 028.680.519-79.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	36	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA. Saibro para a localidade de São Luiz do Purunã.	TON	6.300,00	44,70	281.610,00
2	1	6886	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA Saibro para a localidade da Sede e Bugre.	TON	18.200,00	43,00	782.600,00
4	1	36	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA. Saibro para a localidade de São Luiz do Purunã.	TON	1.700,00	44,70	75.990,00
5	1	6886	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA Saibro para a localidade da Sede e Bugre.	TON	1.800,00	43,00	77.400,00
TOTAL							**1.217.600,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 6.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 Lotes 01 e 04 – O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo o território pertencente ao Distrito de São Luiz do Purunã.
7.3 Lotes 02 e 05 - O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo o território pertencente aos Distritos da Sede e Bugre

7.4 Lotes 03 e 06 - O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da saibreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 Km (dez quilômetros) contados da localidade da Sede do Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante	Contratante
JLS – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.	***MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA.***
Contratada	Contratada
MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.	
Contratada	

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7E8E14DD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2023

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA., inscrito no **CNPJ/MF nº 46.423.434/0001-03, DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67, FGS COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.988.022/0001- 47, WMJ LICITAÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.089.288/0001-09,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 25/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO E AFINS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont - CEP: 99.709-370 - Bairro: São Cristóvão em Erechim/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, inscrito no CPF/MF nº 023.361.080-46

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	8835	EXTINTOR PQS ABC 8 EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 8KG, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A : 80- B:C.	EXTINPEL	UN.	9,00	198,50	1.786,50
11	1	8832	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM O NPT 018 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DA ENERGIA DA REDE, COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO PARA 02 (DUAS) HORAS. A TENSÃO DEVE SER DE NO MÁXIMO 30 VOLTS E SER CERTIFICADAS PELO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO, NÍVEL DE ILUMINAMENTO DE 3 LUX.	INTEL BRAS	UN.	70,00	17,96	1.257,20
TOTAL								**3.043,70**

FORNECEDOR: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67, com sede na Rua Jose Frosch, 1339 Barracão - CEP: 89.300-000 - Bairro: Restinga em Mafra/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 400.122.719-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	8849	INSPEÇAO E MANUTENÇAO DE MANGUEIRA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME NBR 12.779 E OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES. DEVERÁ SER REALIZADO TESTE HIDROSTÁTICO. APÓS A INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO, DEVE SER EMITIDO CERTIFICADO QUE ATESTE A APROVAÇÃO DA MANGUEIRA, CONFORME MODELO DA NBR 12.779. PODE SER ACEITO UM ÚNICO CERTIFICADO APROVANDO DIVERSAS MANGUEIRAS, DESDE QUE CADA UMA DELAS ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO. MANGUEIRA COM COMPRIMENTO DE 15METROS E DIÂMETRO 1 1/2" (40mm).	MARCA PROPRI A	UN.	32,00	17,00	544,00
24	1	4830	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2, INDICAÇÃO DO SENTIDO DIREITA DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 253mm, ESPESSURA: 2mm.	IMPREFI X PLACA	UN	30,00	9,00	270,00
28	1	4826	PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S3 ,INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 256mm, ESPESSURA: 2mm.	IMPREFI X PLACA	UN	30,00	9,00	270,00
29	1	4826	PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S3 EM DUPLA FACE, INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 256mm, ESPESSURA: 2mm.	IMPREFI X PLACA	UN	30,00	9,00	270,00
30	1	4820	PLACA FOTOLUMINESCENTES E5 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO E-5 INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, SIMBOLO COM SIGNIFICADO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 179X179mm, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2mm.	IMPREFI X PLACA	UN	30,00	9,00	270,00
31	1	8842	RECARGA EXTINTOR AP 10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PROPRI A	UN.	107,00	17,90	1.915,30
32	1	8847	RECARGA EXTINTOR CO2 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) 6 KG, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PROPRI A	UN.	59,00	44,90	2.649,10
33	1	8844	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 12 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PROPRI A	UN.	5,00	49,90	249,50
34	1	8841	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PROPRI A	UN.	169,00	22,90	3.870,10
35	1	8848	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PROPRI A	UN.	55,00	29,90	1.644,50
36	1	8843	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 8 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PROPRI A	UN.	6,00	34,00	204,00
37	1	8845	RECARGA EXTINTOR PQS BC 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PROPRI A	UN.	98,00	17,90	1.754,20
38	1	8846	RECARGA EXTINTOR PQS BC 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS)	MARCA	UN.	33,00	17,90	590,70

			6 KG BC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	PROPRI A				
41	1	5447	TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	IMPREFI TRIPE X	UN	21,00	44,90	942,90
TOTAL									**15.444,30**

FORNECEDOR: FGS COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.988.022/0001-47, com sede na Rua XV De Novembro, Sala 8 - CEP: 89.237-002 - Bairro: Vila Nova em Joinville/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO GUILHERME SEILER, inscrito no CPF/MF nº 074.649.359-26

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	3920	CHAVE DUPLA DE ENGATE RÁPIDO, FUNDIDA EM LATÃO. UTILIZADO PARA O ACOPLAENTO E DESACOPLAMENTO DE COMPONENTES COM NERVURAS, OU SEJA, CONEXÕES QUE POSSUAM ENGATE RÁPIDO STORZ. TIPO 2 ½" X 1 ½".	GPM	UN	10,00	12,00	120,00
3	1	6126	ESGUICHO JATO SÓLIDO PARA SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO, APLICADO NAS ÁREAS INDUSTRIAIS, EDIFÍCIO OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA OU ESPECIFICADO NO PROJETO, FORMADO POR UM CORPO EM FORMA DE CONE, POSSUINDO UMA UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, E NA EXTREMIDADE OPOSTA UM REQUINTE, COM ENTRADA TIPO STORZ Ø 1" ½ - SAÍDA Ø 13 MM. TIPO AGULHETA NBR 6941 COM TUBO FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, COM BASE FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO.	GPM	UN	5,00	65,00	325,00
4	1	6127	ESGUICHO REGULÁVEL PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE MANGUEIRAS NOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO Ø 1" ½ . ENGATE RÁPIDO (STORZ). VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 145 GPM A 100 PSI. BOCAL REGULÁVEL PARA 3 POSIÇÕES JATO JÓLIDO, NEBLINA E BOCAL FECHADO, COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 1,8KG. EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACABAMENTO: USINADO.	GPM	UN	5,00	150,00	750,00
5	1	8836	EXTINTOR AP 10 EXTINTOR DE INCÊNCIO ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, COM CARGA DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 117150:2003 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE, NO MÍNIMO, 10-A.	EXTAN G	UN.	9,00	130,00	1.170,00
6	1	8837	EXTINTOR CO2 6 EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBONICO (CO^2), COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 11716:2004 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 5-B:C.	MIFIRE	UND	9,00	550,00	4.950,00
7	1	4828	EXTINTOR PQS ABC 4 EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 4KG, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A : 80- B:C.	EXTAN G	UN	9,00	130,00	1.170,00
8	1	8833	EXTINTOR PQS ABC 6 EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 6KG, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A : 80- B:C.	EXTAN G	UN.	9,00	130,00	1.170,00
12	1	8832	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM O NPT 018 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DA ENERGIA DA REDE, COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO PARA 02 (DUAS) HORAS. A TENSÃO DEVE SER DE NO MÁXIMO 30 VOLTS E SER CERTIFICADAS PELO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO, NÍVEL DE ILUMINAMENTO DE 5 LUX.	SEGURI MAX	UN.	70,00	18,00	1.260,00
13	1	8838	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DIÂMETRO 1 1/2" (40mm) LANCE COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA CONFORME NORMA ABNT NBR 11.861/98 ,E; PROVIDA DE UNIÕES EM LATÃO DO TIPO STORZ, DOTADA DE ENGATE, QUE PERMITE UM RÁPIDO ACOPLAMENTO ENTRE MANGUEIRAS OU OUTROS COMPONENTES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14349/99.	SEGURI MAX	UND	2,00	300,00	600,00
14	1	8830	PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO A -2 INDICAÇÃO DA PRESENÇA DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS, SIMBOLO COM SIGNIFICADO DE CUIDADO, RISCO DE INCENDIO TRIANGULAR, FUNDO AMARELA, PICTOGRAMA PRETA, FAIXA TRIANGULAR PRETA. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 272mm, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN.	30,00	5,00	150,00
15	1	4831	PLACA FOTOLUMINESCENTE E7 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO E-7 INDICAÇÃO DE ABRIGO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM OU SEM HIDRANTE NO SEU INTERIOR, SIMBOLO COM SIGNIFICADO DE ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 224X224mm, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN	30,00	5,00	150,00
16	1	8831	PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO P-1 INDICA ONDE FUMAR PODE AUMENTAR O RISCO DE INCÊNDIO, SIMBOLO COM SIGNIFICADO DE PROIBIDO FUMAR CIRCULAR, FUNDO BRANCO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 202mm, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN.	30,00	5,00	150,00
17	1	4823	PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S12 ,INDICAÇÃO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM A MENSAGEM: "SAÍDA"; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, FUNDO VERDE, E ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN	30,00	5,00	150,00
18	1	4823	PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S12 EM DUPLA FACE, INDICAÇÃO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM A MENSAGEM : " SAÍDA"; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, FUNDO VERDE, E ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ).DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN	30,00	5,00	150,00
19	1	8828	PLACA FOTOLUMINESCENTE S13 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13, MENSAGEM "SAÍDA", PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL NO SENTIDO DIREITO, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES(NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ).DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN.	30,00	5,00	150,00
20	1	8828	PLACA FOTOLUMINESCENTE S13 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13, MENSAGEM "SAÍDA", PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL NO SENTIDO ESQUERDO, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN.	30,00	5,00	150,00
21	1	8828	PLACA FOTOLUMINESCENTE S13 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13 EM DUPLA FACE ,MENSAGEM "SAÍDA", PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL NO SENTIDO DIREITO, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES(NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN.	30,00	5,00	150,00
22	1	8828	PLACA FOTOLUMINESCENTE S13 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13 EM DUPLA FACE, MENSAGEM "SAÍDA", PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL NO SENTIDO ESQUERDO, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES(NPT-	SIG	UN.	30,00	5,00	150,00

			020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.						
23	1	8829	PLACA FOTOLUMINESCENTE S18 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO S18, INDICAÇÃO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI- PÂNICO INSTALADA SOBRE A PORTA CORTA-FOGO, COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM "APERTE E EMPURRE", CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ).DIMENSÕES: 158X316mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN.	30,00	5,00	150,00
25	1	4830	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2 ,INDICAÇÃO DO SENTIDO ESQUERDA DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 253mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN	30,00	5,00	150,00
26	1	4830	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2 EM DUPLA FACE, INDICAÇÃO DO SENTIDO DIREITA DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 253mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN	30,00	5,00	150,00
27	1	4830	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2 EM DUPLA FACE, INDICAÇÃO DO SENTIDO ESQUERDA DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 253mm, ESPESSURA: 2mm.	SIG	UN	30,00	5,00	150,00
39	1	2308	SUPORTE AÉREO PARA EXTINTOR DE INCÊNCIO - SUPORTE DE PAREDE	MP	UN	35,00	4,00	140,00
40	1	6883	TAMPÃO TIPO STORZ DE DIÂMETRO 1.1/2" FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO ESCOVADO COM CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES, ANEL DE VEDAÇÃO STORZ E ANEL DE TRAVAMENTO	MP	UN	5,00	75,00	375,00
TOTAL									**13.980,00**

FORNECEDOR: WMJ LICITAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.089.288/0001-09, com sede na Rua Benjamin Constant, 921 Sobrado - CEP: 84.010-380 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAN RAMPAZZO SCHENA, inscrito no CPF/MF nº 057.678.049-90.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6884	ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO 1.1/2" (STORZ) X ROSCA 2.1/2" INTERNA NBR CINCO FIOS POR POLEGADA FABRICADO EM LATÃO NBR 16021	FG	UN	5,00	74,00	370,00
TOTAL								**370,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
Contratada

DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.
Contratada

FGS COMERCIAL LTDA.
Contratada

WMJ LICITAÇÕES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:4C79980E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2023

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 51.327.295/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 71/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para os eventuais **serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 71/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 51.327.295/0001- 46, endereço: Rua Bertholdo Martins de Oliveira, 201, bairro: Jardim Dos Bancários, CEP: 84.172- 350, Castro/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SELMA LETICIA REBONATO inscrito no CPF/MF N° 033.335.859-79

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	249.760	0,25	62.440,00
1	2	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	823	6,32	5.201,36
1	3	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	4.500	2,70	12.150,00
1	4	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	131.900	0,49	64.631,00
1	5	SERVIÇOS DE ROÇADA	M2	14.365.297	0,07	1.005.570,78
Valor Total: de R$ 1.149.993,14 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a

aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 71/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

Apresentar junto com a nota fiscal o Boletim de Medição, devidamente aprovado e assinado pelo fiscal técnico;
6.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
f) Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
b) Analítico GPS (Valor do INSS);
c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
g) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
h) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
i) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada;
6.5. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.6. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução,

a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços de roçada deverá seguir as especificações contidas com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 071/2023, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7AB924EF

GABINETE
DECRETO N° 184/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 531.700,00 (quinhentos e trinta e um mil e setecentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2004		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.700,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.200,00**

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo			
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário			
07.002.23 122 0002.2038		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMICT			
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente			
3.1.90.11.00		-	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00	
3.1.90.13.00		-	Contribuições Patronais	R$	1.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.000,00**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**11.000,00**	

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	60.000,00
3.1.90.13.00		-	Contribuições Patronais	R$	13.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	34.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**107.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	71.000,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% - 40% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**81.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	54.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**59.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	42.000,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% - 40% - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	6.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**314.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2098		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2104		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 1087	-	Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	60.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**88.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**161.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

– Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1087	Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias	**1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00**	**60.000,00**

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 471.700,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Assessoria de Governo		
02.002.04 122 0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**45.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente

3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	80.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5 % das Transferências Constitucionais do FUNDEB		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	34.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					**34.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% / 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	110.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**184.500,00**
TOTAL REDUZIDO NO ÓRGÃO				**R$**	**298.700,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	33.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**33.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2004, 2009, 2012, 2038, 2048, 2059, 2064, 2070, 2071, 2078, 2098, 2104, 2105, 2109, 2005, 2018, 2025, 2043 e 2049, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26	26	26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		470.179,00	517.516.00	584.793,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		866.947,23	923.854,00	1.024.585,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.423.320,00	1608.379,00	1.788.815,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		416.791,00	421.403,00	474.576,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental -		3.308.820,00	2.501.100,00	2.695.300,00’

	Transferências Constitucionais				

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259	259duca
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.381.901,75	3.691.900,00	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		863.964,08	968.064,00	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		862.659,00	1.156.802,00	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		244.541,00	348.135,00	368.153,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativa do Esporte		540.995,00	564.775,00	629.201,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do FMS		1.772.786,00	1.518.538,00	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	01	01
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		685.903,48	534.327,00	548.295,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.680.439,84	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.171.388,00	8.396.425,00	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		764.969,00	818.903,00	914.627,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2018	ATIVIDADE Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.551.411,00	4.204.542,00	4.660.819,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.798.946,00	3.095.736,00	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação		2.228.284,28	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.647.862,79	6.724.619,00	7.573,314,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2004, 2009, 2012, 2038, 2048, 2059, 2064, 2070, 2071, 2078, 2098, 2104, 2105, 2109, 2005, 2018, 2025, 2043 e 2049, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		470.179,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		866.947,23

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.423.320,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		416.791,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		3.308.820,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.381.901,75

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		863.964,08

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		862.659,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		244.541,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativa do Esporte		540.995,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do FMS		1.772.786,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		685.903,48

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.680.439,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.171.388,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		764.969,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.551.411,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.798.946,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação		2.228.284,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.647.862,79

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A9AE026E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão41/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR COM FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ.

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 6.015,00 (seis mil e quinze reais).

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	GASLIVE REGULADOR	UNID	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00

LOTE 7

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRINHO DE TRANSPORTE CIL. OXIGENIO 0,3 A 1 M³	AKLIMPER CARRINHO	UNID	5	R$ 263,00	R$ 1.315,00

FORNECEDOR: MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - CNPJ: 42.403.787/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 77.514,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGENIO MEDICINAL- RECARGA CILINDRO DE 0,6 A 1 M³	OXIMARKA/MESSER	UNID	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGENIO MEDICINAL- RECARGA CILINDRO DE 3 A 4 M³	OXIMARKA/MESSER	UNID	120	R$ 76,00	R$ 9.120,00

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGENIO MEDICINAL- RECARGA CILINDRO DE 7 A 10 M³	OXIMARKA/MESSER	UNID	600	R$ 98,99	R$ 59.394,00

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGENIO - 0,3 A 10 M³ MENSAL	O MESMO	MENSAL	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - CNPJ: 03.919.932/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais).

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRINHO DE TRANSPORTE CIL. OXIGENIO 6 A 10 M³	Ouro Verde	UNID	5	R$ 359,00	R$ 1.795,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 85.324,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 16 de novembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2BD525C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02376/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	01 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	01 DE DEZEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 284.491,67(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 16 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5331CDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.02452/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.02452/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO	PREÇO/TÉCNICA
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	21 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	21 DE DEZEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORAS
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 16 de novembro de 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0A16F018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2023, PROCESSO N.º 83/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: A empresa, **INFINITI CONFECÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 23.829.339/0001-09**, com sede na Av. Genei Uehara, n.º 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte – PR, CEP: 87.203-196.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS CORRELATOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 44/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 211,38** (Duzentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	410	02.002.04.124.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	620	02.003.02.092.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	740	02.003.03.092.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1240	03.002.04.122.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3460	05.002.10.305.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	06.001.08.244.0006.2051	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4590	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4650	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4700	06.001.08.244.0006.2057	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7320	09.001.12.361.0012.2095	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8420	10.001.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora AMANDA COAGLIO DE MELLO, CPF: 087.943.969-65.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 09 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF238066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2023, PROCESSO N.º 83/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: A empresa, **NUNES DE ALMEIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 47.378.309/0001-83**, com sede na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n.º 72, centro, Santo Antônio da Platina – PR. CEP: 86.430-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS CORRELATOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 44/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 180,00** (Cento e Oitenta Reais).

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	410	02.002.04.124.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	620	02.003.02.092.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	740	02.003.03.092.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1240	03.002.04.122.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3460	05.002.10.305.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	06.001.08.244.0006.2051	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4590	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4650	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4700	06.001.08.244.0006.2057	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7320	09.001.12.361.0012.2095	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8420	10.001.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora AMANDA COAGLIO DE MELLO, CPF: 087.943.969-65.**

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 09 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A48B24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 243/2023, PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: a empresa, **GDC GESTÃO DE CONTRATOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 42.024.209/0001-35, com sede na Rua Rafael Picoli, n.º 2827, Apto. 14, Bloco A do Bairro Country, Cascavél – PR, CEP: 85.813-219.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL.
Valor total, **R$ 29.999,88** (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Oitenta e Oito Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1760	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1930	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2080	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3330	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3670	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5070	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5540	08.001.15.451.0009.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5560	08.001.15.451.0009.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	08.001.15.451.0009.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	08.001.15.451.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5780	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6130	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6820	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6830	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7420	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	8340	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	8440	10.001.13.392.0013.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	8790	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) ANA CARLA DE FREITAS AGUIAR.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 13 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:662F6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2023, PROCESSO N.º 88/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: A empresa, **43.532.973 FABIO HENRIQUE BONFATTI,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 43.532.973/0001-84**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 172, Casa, Centro, Barra doJacaré – PR, CEP: 86.385-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E CARRO DE SOM PARA ANÚNCIOS PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 414.135,00** (Quatrocentos e Quatorze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1760	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1930	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2080	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3330	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3670	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5070	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5540	08.001.15.451.0009.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5780	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6820	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6830	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7420	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	8340	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	8440	10.001.13.392.0013.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	8790	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:09E27EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 11.03/2023 - HOMOLGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 11/2023- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 181/2023,
Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 11/2023 e, transcorrido o prazo para Inter disposições de recursos em face dos resultados
DECRETA:

Fica Homologado e publicado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 11/2023, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária para exercer a função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** conforme Lista de Classificação em anexo.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço publico municipal, obedecida a ordem de classificação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 16 de Novembro de 2023

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
	JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA	100	16/10/1972	NÃO
	GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME	99	02/05/1979	NÃO
	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	95	28/05/1972	PCD
	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA	95	22/07/1979	NÃO
	RONIELLI ELIZA DOS SANTOS	95	28/04/1985	NÃO
	JOSE CRISTIANE BRAGA	93	15/06/1981	NÃO
	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	85	23/10/1976	AFRODESCENDENTE
	MÔNICA GOMES DA SILVA	91	26/02/1992	NÃO
	JOICE DOS SANTOS	91	20/09/1991	NÃO
	ANA CARLA DE PAULA COSTA	91	23/12/1994	NÃO
	ÉRICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA	90	31/05/1983	NÃO
	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	90	01/05/1993	NÃO
	LETICIA NAIANE DE AGUIAR	90	17/03/2000	NÃO
	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	82	04/12/1996	AFRODESCENDENTE
	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	88	15/09/1985	NÃO
	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	87	15/09/1988	NÃO
	SIRLEI AP RUBIM	86	11/08/1975	NÃO
	VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR	86	23/06/1989	NÃO
	LUANA CAMILA MARQUES MORETTI	85	11/12/1993	NÃO
	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA	85	25/02/1972	NÃO
	LUCINEIA AP FELIX	65	12/10/1973	AFRODESCENDENTE
	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS	85	01/05/2000	NÃO
	MONICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	83	19/081983	NÃO
	CLAUDIA JAUQLINE AGUIAR	83	29/01/1991	NÃO
	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO	83	02/11/1996	NÃO
	JESSICA MATIAS DA SILVA	82	22/04/1996	NÃO
	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	82	03/10/1999	NÃO
	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	60	22/07/1986	AFRODESCENDENTE
	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	81	12/06/1991	NÃO
	SHIRLENECORDEIRO TERRA BATISTA	80	04/09/1969	NÃO
	THAÍS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA	80	19/09/1989	NÃO
	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	80	09/08/1982	NÃO
	PAULA BARTH STROETZEL	80	11/01/1991	NÃO
	MAYARA MAGDA DA COSTA	55	09/01/1996	AFRODESCENDENTE
	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA RAMOS	55	04/02/1994	AFRODESCENDENTE
	MARIA IZABEL DE CASTRO	80	07/06/1994	NÃO
	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS	78	12/07/1977	NÃO
	IZENILDA MOURA DA SILVA	76	09/10/1962	NÃO
	MARIANGELA AP OLIVEIRA	76	08/04/1989	NÃO
	IRMA XAVIER MOREIRA	75	08/03/1962	NÃO
	REGINA CÉLIA PEREIRA RODRIGUES	75	26/01/1978	NÃO
	JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA	45	14/04/1989	AFRODESCENDENTE

	AMANDA GUSMÃO DE SOUZA	75	05/01/1993	NÃO
	LUANA DA SILVA BARBOSA	74	12/02/1993	NÃO
	VANIA CRISTINA GONÇALVES	71	13/04/1986	NÃO
	RAFAELLA M. STEFANUTO	71	26/06/1992	NÃO
	NATALIA LOBO DE CARVALHO	70	07/05/1988	NÃO
	ELISANGELA ALVES C. MACIEL	66	26/09/1978	NÃO
	ANA CAROLINA BARBOSA	5	28/01/2003	AFRODESCENDENTE
	LEILA CRISTINA BERNUCIO	65	11/11/1985	NÃO
	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	65	19/05/1999	NÃO
	ANDREZA MELO DA SILVA	61	20/11/1976	NÃO
	RENATA MILANI DE SOUZA	61	26/01/1982	NÃO
	LARISSA MIECHELLI DA SILVA MIQUELIN	61	24/04/1996	NÃO
	SANDRA REGINA DA SILVA RUBIO	60	16/10/1978	NÃO
	EDINA LETICIA CALIXTO FRANÇA	60	13/05/2000	NÃO
	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	60	27/12/2000	NÃO
	WELYNTTON MORAIS SILVA	55	09/12/1993	NÃO
	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	55	04/02/1994	NÃO
	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	50	11/01/1964	NÃO
	SEGILINA JULIANO DOS SANTOS	50	14/05/1976	NÃO
	LUDIANE MARIA GIRALDES BENEDETTI	50	21/01/1992	NÃO
	LILIAN CRISTINA ALVES DE SOUZA SILVA	45	25/07/1980	NÃO
	LORENA APARECIDA DE LIMA	45	02/06/1992	NÃO
	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	45	12/11/1996	NÃO
	ESTER RIBEIRO FIGUEIREDO	45	22/12/2001	NÃO
	ANA BEATRIZ SARGI	45	27/07/2002	NÃO
	SONIA PATRICIA PERES	25	23/08/1977	NÃO
	EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	15	23/07/1980	NÃO
	LAWANA TIRONE DOS SANTOS	10	25/01/2001	NÃO
	DEBORA DOS SANTOS GONÇALVES LEITE	6	24/05/2000	NÃO
	ADRIANA GUICIARDI	5	15/12/1974	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	EDER APARECIDO CALIXTO	88	20/08/1989	NÃO
2	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	55	24/11/1982	AFRODESCENDENTE
3	MAYSA SOUZA	85	18/02/1993	NÃO
4	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	80	05/04/1996	NÃO
5	AGATA OHANA S. CANDIDO	75	04/08/1992	NÃO
6	CAMILA GUALIUME BALDAN	60	05/01/1993	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
	MARIA FERNANDA FERREIRA G. SILVA	100	15/09/1976	NÃO
	WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO	95	11/11/1982	NÃO
	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	92	20/09/1977	NÃO
	CRISLAINE DE SOUZA	90	04/11/1990	NÃO
	MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	85	02/199 18/02/19938	NÃO
	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	82	20/03/1981	AFRODESCENDENTE
	EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA	82	228/01/1977	NÃO
	SHIRLENE JULIANO DA SILVA	81	29/07/1978	NÃO
	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	80	24/08/1986	NÃO
	OSVALDO YOSHIO NAGITA	75	13/02/1978	NÃO
	LUCINÉIA DA SILVA	70	05/05/1973	AFRODESCENDENTE
	AMANDA DE OLIVEIRA DA COSTA	70	05/05/1996	NÃO
	ELIZA CARLA CALIXTO	65	18/03/1988	NÃO
	MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS	60	31/05/1987	AFRODESCENDENTE
	ERNESTINA MARIA DO N. BUENO	55	28/03/1980	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	RAPHAELY RIBEIRO RODRIGUES	65	04/05/1997	NÃO

Barra do Jacaré, 16 de Novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4C3B441D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 170/2023

Dispõe sobre a identificação dos geradores sujeitos a sistemática de logística reversa de pneus inservíveis no Município de Bituruna e dá outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Plano Municipal de Resíduos Sólidos,

DECRETA:

Art. 1º - Os sujeitos abaixo indicados, por se tratarem de borracharias, mecânicas e comércios, são potenciais geradores sujeitos a sistemática de logística reversa de pneus no município de Bituruna:

Empresa	CNPJ	Endereço
AGRO-MANICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	80.310.147/0002-06	AV GOVERNADOR MOISES LUPION, 186, CENTRO.
AM COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	25.128.904/0001-28	AV GOVERNADOR MOISES LUPION, 561, JARDIM ANDREA
DANIELLY PAULA DOS SANTOS 08052498937	17.435.969/0001-98	R JOAO AGUSTINI, SN, JARDIM ANDREIA
JEAN PAUL ZAMPIERON	08.260.551/0001-04	AV ANGELO LODI, Nº23, VILA MARIANA.
MERCADOMOVEIS LTDA	77.500.049/0074-93	AV GOVERNADOR MOISES LUPION, Nº450, CENTRO.
MOVEIS PONTAROLLO LTDA	07.083.042/0018-20	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 229, CENTRO.
SUPERMERCADO MAGNABOSCO LTDA	78.374.121/0001-90	Avenida DR OSCAR GEYER,0246, CENTRO.
CENTER SUL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	02.022.295/0001-22	Rua DAS MARGARIDAS, Nº194, NOSSA SENHORA APARECIDA.
DOLORICE HOLLEN LITKA & CIA LTDA - EPP	07.332.702/0001-11	Avenida DR OSCAR GEYER, 769, CENTRO.
MOLAS SAO CRISTOVAO	08.462.522/0001-17	Avenida GOV MOISÉS LUPION, 1217, JARDIM ANDREIA.
ENI CELSO LODI	08.817.766/0001-75	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº1249, VILA MARIANA.
AILSON ROBSON GOMES DOS SANTOS	10.013.682/0001-20	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº 1301, VILA MARIANA.
OFICINA MECANICA E AUTO PECAS LODI	10.340.682/0001-35	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº 708, VILA MARIANA.
CHAPEAÇÃO FARIAS	10.781.403/0001-79	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº614, VILA MARIANA.
MAURO CELSO DEMEDA MANARIM VEICULOS	11.403.858/0001-13	AV. JOÃO AGUSTINI, Nº193, CENTRO.
JOSE ZITO BALABAN ME	12.223.090/0001-69	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº 915, VILA MARIANA.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO	13.357.402/0001-90	AV. PREFEITO FARID ABRAHAO, Nº754, VILA MARIANA.
RUDINEI DE PAULA CASTILHO - ME	14.062.532/0001-68	RUA JOSÉ BERTOLETTI, Nº 156, CENTRO.
V. DOS SANTOS	11.390.475/0001-58	AV. PREF. FARID ABRAHÃO, Nº 602, VILA MARIANA.
NILSON DA SILVA AZEVEDO	15.582.741/0001-03	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº 708, VILA MARIANA.
FLAVIA RENATA LORENSINI 10557206936	22.661.959/0001-00	AV. ITÁLIA, Nº30, CENTRO.
ARIANE TAINA FERREIRA- MECANICA- ME	23.760.307/0001-96	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº 1275, VILA MARIANA.
AGUSTINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	21.183.724/0001-98	AV. DR. OSCAR GEYER, Nº 525, CENTRO.
CLEUZA DE FATIMA DOS SANTOS DE MATOS	27.971.352/0001-40	AV. SANTOS ALBERTON, Nº441, SÃO VICENTE.
EMANUELA FATIMA DE LIMA 07616286909	32.126.316/0001-10	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº 1617, VILA MARIANA.
MARCOS ROBERTO RABELLO	33.054.747/0001-81	AV. DR. OSCAR GEYER, Nº 724, CENTRO
SUPERMERCADO MAGNABOSCO LTDA	78.374.121/0003-52	RUA DAS FLORES, Nº 343, N. SRA. APARECIDA.
MANARIN TRANSPORTES, VEICULOS	37.923.651/0001-63	RUA JOSE BERTOLETTI, Nº 58, CENTRO.
SUPERMERCADO MAGNABOSCO EIRELI	78.374.121/0005-14	AV. LUIZ VERSETTI, Nº736, CENTRO.
DEBORA CAROLINE PEREIRA 10026520907	45.750.274/0001-36	AV. PREF. FARID ABRAHAO, Nº754, SÃO FRANCISCO.
VILMAR ZEMBRUSKI	03.762.225/0001-73	AV. GOV. MOISES LUPION, Nº 185, CENTRO.
RAUL STANGHERLIN	07.305.504/0001-69	AV. DR. OSCAR GEYER, Nº 36 CENTRO
JHONATAN JAWORSKI 06849609904	19.161.653/0001-80	AV. DR. OSCAR GEYER, Nº199, CENTRO
NEREU PILANTIR ME	07.021.307/0001-18	AV. ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS, Nº 756, N. SRA. APARECIDA.

Parágrafo Único: A lista de que trata o caput do presente artigo será atualizada anualmente.

Art. 2° - A fim de dar cumprimento à logística reversa de pneus inservíveis no Município de Bituruna, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente irá controlar, fiscalizar e incentivar a implementação e operacionalização de logística reversa de pneus inservíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F12F4CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023, art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL LUZ", a pedido da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR**.**

CONTRATADO: AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMATICAS LTDA, CNPJ: N° 11.401.673/0001-70, Rua Roberto Gruendling, Nº 913 CEP: 96.880-000 Pavilhão 04, Bom Jesus, VERA CRUZ-RS, com a proposta no valor de **R$ 54.726,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais).**

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UN	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁX. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA - PREFEITURA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DA PREFEITURA: COM APROXIMADAMENTE 30 METROS DE CASCATAS 400 LEDS BLINDADOS, NA COR CRISTAL, FIO BRANCO, FIXA , IP- 44, TOMADA MACHO E FEMEA, ESTENSÃO DE 10 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 30CM A 50CM . PARA USO INTERNO E EXTERNO; CONTORNO DA FACHADA COM APROXIMADAMENTE 20 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON; 1 UNIDADE DE GUIRLANDA COM FESTÃO, LED, BOLAS E LAÇO-GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, CONTORNADA POR FESTÃO ARAMADO VERDE MUSGO OPACO, ORNAMENTADA COM CORDÃO DE LED FIXO, BLINDADO, 220V, BOLAS NATALINAS DOURADAS E/OU VERMELHAS E LAÇO CONFECCIONADO EM VELUDO 0,70 VERMELHO.	1,00	UN	1.671,00	1.671,00
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARABESCO - COMETA (0,60M X 1,20M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE COMETA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR WARM, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	46,00	UN	415,00	19.090,00
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE LUMINOSA NATALINA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE LUMINOSA NATALINA: COM DESENHOS DE ARABESCOS COM ESTRELAS – MEDINDO 4,5 M DE ALTURA E 3,0 DE DIÂMETRO, ÁRVORE LUMINOSA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM 6 PAINÉIS TRIANGULARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,41M EM SUA BASE X 4,00M DE ALTURA, OS PAINÉIS SÃO PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA, BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA E METALON 20MM X 20MM, ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR WARM, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON A ÁRVORE TEM SUA SUSTENTAÇÃO AUTOPORTANTE COM 6 PAINÉIS TRIANGULARES INTERLIGADOS FORMANDO UM HEXÁGONO, FIXADA AO SOLO POR BUCHAS E PARAFUSOS 10MM. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO. ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTEIRA DE CERCA DE 1,0-1,5 M, CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED CRISTAL E EFEITOS CINTILANTES E DE MOVIMENTO ATRAVES DE MINI STROBOS . TODO SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO.	2,00	UN	8.985,00	17.970,00
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BOTINHA (1,70M X 1,50M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, BARRA CHATA E PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS CORES VERMELHO E WARM, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	1,00	UN	943,00	943,00
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO BOAS FESTAS COM ESTRELITAS (ALT 1,20M X 4,80M): ESTRUTURA METÁLICA PARA FACHADAS MODELO LETREIRO BOAS FESTAS COM ASTERISCOS DE METALON BARRA CHATA E METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. ADORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR WARM, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	1,00	UN	2.744,00	2.744,00
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE NOEL ANIMADO (1,95m x 1,60m): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, BARRA CHATA E PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS CORES CRISTAL E VERMELHO, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	1,00	UN	1.432,00	1.432,00
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE NOEL NO TREM (2,40M X9,00M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL PARA PÉTALAS DE POSTES, EM FORMA DE ARABESCOS DETALHADOS COM ESTRELAS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS CORES WARM, AZUL, CRISTALV VERDE E VERMELHO 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. CORES: ÂMBAR/DOURADO E VERMELHO.	1,00	UN	4.724,00	4.724,00
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE RENA VOANDO (1,20M X 1,40M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, BARRA CHATA E METALON. PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR WARM E VERMELHO, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	1,00	UN	1.409,00	1.409,00
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SAGRADA FAMÍLIA COM ESTABULO LUMINOSO (2,45M X 3,10M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA COM MANJEDOURA E COMETA, MEDINDO 2,45M DE ALTURA X 3,10M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIE. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR WARM, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	1,00	UN	4.743,00	4.743,00
54.726,00					

O Valor máximo estimado da Dispensa será de: R$ 54.726,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico do Agente de Contratação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 75, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A3692DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, sita na AV CENTENÁRIO, 3958, 0 SALA 02 - CEP: 88802000 - BAIRRO: CENTRO - Criciúma/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIEGO BERNARDA NETTO, portador (a) do Cpf sob nº034.464.979-27, domiciliada na AVENIDA VICTOR MEIRELLES, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO - Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/11/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo (valor) total de 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), o valor pago por mês é de 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais) sendo este o valor referente à secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/11/2024.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	23312	Serviço de Telefonia Digital FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIAL ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNÓLOGA, LIGAÇÃO LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICA QUE ESTÃO NOS CNPJS DA PREFEITURA PARA A TECNOLOGIA SIP, O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 60 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 600 RAMAIS IP, 60 USUÁRIOS DE CHAT CORPORATIVO, OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. *01 PABX IP; *01 TELEFONE IP PARA TELEFONISTA; *01 PLACA DE EXTENSÃO, VISUALIZAÇÃO 40 RAMAIS; *13 TELEFONES IP COM FIO; *52 TELEFONES IP SEM FIO; *17 BASE DE TELEFONE SEM FIO; *PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL; *PACOTES DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL; *60 USUÁRIOS CHAT CORPORATIVO; *USUÁRIOS ADMINISTRADORES CHAT CORPORATIVO. *FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTEGRAÇÃO DA REDE PUBLICA DE TELEFONIA DE TELEFONIA COMO OBJETO DESTA LICITAÇÃO. *FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP *IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS *SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA *SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA. *TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.	SERV	12	3.890,00	46.680,00
TOTAL							46.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DIEGO BERNARDA NETTO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:701BE750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 061.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 061/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNINCÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA - CNPJ: 23.552.489/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL; MEDINDO 10,00M X 10,00M (100M-2-) CADA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO COM POSSIBILIDADE DE SER MONTADA ATÉ DE 3,50M DE ALTURA, CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA, PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA EM AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS.	TENDA PIRAMIDAL	28	R$ 1.980,00	R$ 55.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 16 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9840FD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 85-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR85/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/11/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de herbicida glifosato líquido.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

143 - AGROPECUARIA RACA FORTE LTDA (05.399.154/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28355 - Herbicida Glifosato Liquido de Ação Sistemica pronto uso Não seletivo, recomendado para controle de plantas daninhas em pós emergência, composto de Glifosato 1%, Grupo Quimico: Glicina Substituida; formulação: liquido, apresentação, embalagem de 1 litro.	LT		2.990	14,20	42.458,00
Total (R$):						42.458,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7204B8BF

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR86/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/11/2023
d) Objeto da licitação: Locação convencional de galpão com área construída em alvenaria de no mínimo 220m².
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2966 - NADIR CENTENARO (240.632.079-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29207 - Locação convencional de galpão com área construída em alvenaria de no mínimo 220m², com banheiro, localizado no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Sul.	MES		6	1.041,00	6.246,00
Total (R$):						6.246,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0E684B23

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 82-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR82/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/11/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de brinquedos a serem distribuidos as crianças em razão das festividades natalinas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5550 - JORGE ITAMAR TAVARES ME (09.664.767/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	29177 - Brinquedo modelo caçamba (cores sortidas) 39 cm de comprimento, 18 cm de largura e 19 cm de altura.	UN		90	18,43	1.658,70
Total (R$):						1.658,70

4922 - EDINA ARENHART VARIEDADES LTDA (31.715.859/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29176 - Bola de futebol em E V A, com diâmetro de 70 cm, peso 120 gramas, espessura do E V A 1,8mm, câmara butil encapada. Com trinta e dois gomos.	UN	DUTETOYS	290	24,15	7.003,50
Total (R$):						7.003,50

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29175 - Bola de vôlei em E V A, com diâmetro de 67 cm, peso 110 gramas, espessura do E V A 1,8 mm, câmara butil encapada. Com seis gomos.	UN	ALLPHA	265	22,00	5.830,00
Total (R$):						5.830,00

5189 - GSZ REPRESENTAÇÕES (31.353.612/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	29178 - Boneca infantil em policloreto de vinil, polietileno, polipropileno e tecido. Boneca na caixa com medidas aprox. 34 cm de altura da caixa, 23 cm de altura da boneca, 24,5 cm comprimento da caixa, 7 cm de largura da caixa, 28 cm de altura.	UN	P.A	90	20,64	1.857,60
Total (R$):						1.857,60

Bom Jesus do Sul-PR, 16/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B535F59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.673, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões), e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**41.339.210,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.765,00
Receitas de Contribuições	477.850,00
Receita Patrimonial	190.580,00
Receita Agropecuária	115.000,00
Receita de Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	38.459.015,00
RECEITAS DE CAPITAL	**116.950,00**
Alienação de Bens	116.950,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**41.456.160,00**
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	6.456.160,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**35.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:
01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	959.000,00
04-Administração	4.979.500,00
08-Assistência Social	1.894.500,00
10-Saúde	7.996.000,00
12-Educação	6.158.000,00
13-Cultura	238.000,00
15-Urbanismo	3.263.000,00
16-Ciência e Tecnologia	40.000,00
20-Agricultura	726.000,00
22-Indústria	658.000,00
23-Comércio e Serviços	140.000,00
26-Transporte	5.749.000,00
27-Desporto e Lazer	286.000,00
28-Encargos Especiais	1.563.000,00
99-Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	**35.000,000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	959.000,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo	381.000,00
122-Administração Geral	3.522.500,00
123-Administração Financeira	888.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	244.000,00
129-Administração de Receitas	123.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00
244-Assistência Comunitária	1.396.000,00
301-Atenção Básica	7.611.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00

304-Vigilância Sanitária	77.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	76.000,00
306-Alimentação e Nutrição	54.500,00
361-Ensino Fundamental	5.319.500,00
365-Educação Infantil	748.500,00
367-Educação Especial	77.000,00
392-Difusão Cultural	238.000,00
452-Serviços Urbanos	3.263.000,00
571-Desenvolvimento Científico	40.000,00
606-Extensão Rural	716.000,00
661-Promoção Industrial	658.000,00
695-Turismo	140.000,00
782-Transporte Rodoviário	5.749.000,00
812-Desporto Comunitário	286.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.190.000,00
846-Outros Encargos Especiais	373.000,00
999-Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	**35.000.000,00**

03 – POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.563.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	959.000,00
2-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.266.500,00
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.702.000,00
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE	1.011.000,00
5-GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	5.749.000,00
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	3.263.000,00
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES	7.983.000,00
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.000,00
9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR	399.000,00
10-GESTÃO E COORDEN DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.145.000,00
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	238.000,00
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	286.000,00
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA	716.000,00
14-APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	658.000,00
15-APOIO AO TURISMO	140.000,00
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLV. CIENTÍFICO	40.000,00
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	54.500,00
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	36.000,00
20-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO	8.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
TOTAL	**35.000.000,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	29.972.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.678.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
TOTAL	**35.000.000,00**

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL	959.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.266.500,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.075.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.551.000,00
05-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.749.000,00
06-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.263.000,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	7.996.000,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	1.894.500,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	6.682.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGR PEC. E MEIO AMBIENTE	726.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	838.000,00
TOTAL	**35.000.000,00**

Art. 4º Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

VII – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.
Art. 7º Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:60580556

CHEFE DE GABINETE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA - ANEXOS LOA 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.981.765,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	14.558.000,00	
Contribuições	477.850,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	440.000,00	
Receita Patrimonial	190.580,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.974.000,00	29.972.000,00
Receita Agropecuária	115.000,00				
Receita de Serviços	115.000,00				
Transferências Correntes	38.459.015,00	41.339.210,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	6.456.160,00	-6.456.160,00			
			Superávit		4.911.050,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		34.883.050,00	Totais		34.883.050,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	116.950,00	116.950,00	INVESTIMENTOS	3.892.000,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	36.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	4.678.000,00
			Reserva de Contingência		350.000,00
Déficit		4.911.050,00			
Totais		5.028.000,00	Totais		5.028.000,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receita			Despesa		
Receitas Correntes		34.883.050,00	Despesas Correntes		29.972.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		116.950,00	Despesas de Capital		4.678.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		350.000,00
Total		35.000.000,00	Total		35.000.000,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9B3B337D

CHEFE DE GABINETE
TABELA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - ANEXOS LOA 2024

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2024				
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada 2022**	**Fixada 2023**	**Prevista 2024**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.522.788,96	13.849.300,00	14.558.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	238.468,16	420.000,00	440.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.282.766,20	14.532.700,00	14.974.000,00	0,00
Total DESPESAS CORRENTES	29.044.023,32	28.802.000,00	29.972.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	12.740.463,03	3.615.000,00	3.892.000,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	33.000,00	36.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	635.229,21	715.000,00	750.000,00	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	13.375.692,24	4.363.000,00	4.678.000,00	0,00
Total	42.419.715,56	33.165.000,00	34.650.000,00	0,00
Reserva de Contingencia	0,00	335.000,00	350.000,00	0,00

Total Geral	42.419.715,56	33.500.000,00	35.000.000,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2023, 09h e 31m.				

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A4A54D90

CHEFE DE GABINETE
TABELA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA - ANEXOS LOA 2024

PARANA	**Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**					
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul	**Exercicio de 2024**					
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2023**			**Prevista 2023**	**Prevista 2024**	**Valores LDO**
	2020	**2021**	**2022**			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.662.026,43	2.077.675,47	2.353.951,45	1.686.570,00	1.981.765,00	1.981.765,00
Contribuicoes	347.148,75	395.986,91	360.740,32	457.900,00	477.850,00	477.850,00
Receita Patrimonial	26.613,22	213.204,89	814.542,74	182.170,00	190.580,00	190.580,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.000,00	115.000,00
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	310.000,00	115.000,00	115.000,00
Transferencias Correntes	19.578.569,35	23.192.815,91	26.844.830,74	30.640.460,00	32.002.855,00	32.002.855,00
Outras Receitas Correntes	73.945,93	192.355,18	74.753,19	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	21.688.303,68	26.072.038,36	30.448.818,44	33.387.100,00	34.883.050,00	34.883.050,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	0,00	286.502,19	2.751.747,35	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	255.815,01	361.294,30	715.879,88	112.900,00	116.950,00	116.950,00
Transferencias de Capital	4.323.096,71	2.776.395,64	5.462.278,15	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	4.578.911,72	3.424.192,13	8.929.905,38	112.900,00	116.950,00	116.950,00
Total Geral	26.267.215,40	29.496.230,49	39.378.723,82	33.500.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Nov/2023, 09h e 29m.						

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:417EFE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 127/2023

DECRETO Nº 127/2023

SÚMULA**:** Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 1.301.000,00 (Um milhão trezentos e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2220	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2380	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às end	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2830	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	500.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3490	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	44.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4011	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4780	101	Fundeb 60%	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	80.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS DE		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6340	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Acréscimo	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	250.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2160	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Cancelar	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2350	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às end	Cancelar	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3390	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3600	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	14.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3730	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4760	101	Fundeb 60%	Cancelar	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
5080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS DE		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6400	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Cancelar	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		

11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	12.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	40.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	115.000,00

	SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS LIVRES		0	R$ 830.000,00
TOTAL			**R$ 830.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:901F97DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 1.016.000,00 (Um milhão e dezesseis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1120	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		

3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1220	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	60.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3950	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	Acréscimo	4.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	27.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4610	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4680	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS - CHAMAMENTO PÚBLICO		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1350	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Cancelar	15.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	500.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1017		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1017		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1860	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	70.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	33.000,00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9073		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7270	999	Reservas de Contingências	Cancelar	184.000,00

132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES			1042	2.480,00
171452010000000000 - TRANSF. PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL			1042	1.520,00
		TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC-Pr. 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DB35CDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº202/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 036/2023 que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação, contemplando o desenvolvimento, implantação, manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de website responsivo e personalizado, incluso sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de contas de e-mail vinculadas ao domínio: www.california.pr.gov.br, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias*, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ***INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA***
CNPJ: ***07.565.202/0001-20***

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unidade**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Un	1	Criação/desenvolvimento de novo website responsivo, com sistema administrativo on-line para gerenciamento de 100% do conteúdo, criação de aplicativo mobile integrado ao website nas plataformas Android e IOS; treinamento aos usuários com carga horária mínima de 20 horas *in loco*.	100,00	100,00
2	Meses	12	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e mail	650,00	7.800,00
3	Un	1	Implantação e treinamento do sistema de protocolo online	100,00	100,00
4	Meses	12	Manutenção e hospedagem do sistema de protocolo online.	540,00	6.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.480,00**

Valor total: ***R$ 14.480,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais).***

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **108/2023**, **na modalidade** Dispensa nº **036/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:2C825E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2023
MODALIDADE: Dispensa n° 036/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação, contemplando o desenvolvimento, implantação, manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de website responsivo e personalizado, incluso sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de contas de e-mail vinculadas ao domínio: www.california.pr.gov.br, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias.*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/11/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **202/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: ***INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA***
CNPJ: ***07.565.202/0001-20***

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unidade**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Un	1	Criação/desenvolvimento de novo website responsivo, com sistema administrativo on-line para gerenciamento de 100% do conteúdo, criação de aplicativo mobile integrado ao website nas plataformas Android e IOS; treinamento aos usuários com carga horária mínima de 20 horas *in loco.*	100,00	100,00
2	Meses	12	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e mail	650,00	7.800,00
3	Un	1	Implantação e treinamento do sistema de protocolo online	100,00	100,00
4	Meses	12	Manutenção e hospedagem do sistema de protocolo online.	540,00	6.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.480,00**

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO***
Membro	Membro

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:8C509702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
1ª CHAMAMENTO – 2ª FAIXA DE RENDA 03 A 06 SALÁRIOS MÍNIMOS

EDITAL Nº. 001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, bem como, Lei Complementar Municipal nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, e considerando:
a) Que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 6º, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;
b) Que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;
c)Que a moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc.);

d) Que a Lei Federal nº. 11.888/2008, responsável por instituir a assistência técnica, foi criada com o intuito de assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;
e) Que o inciso XXI do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, dispõe que compete ao Município promover, de forma direta ou por meio de terceiros, programas e ações de incentivo a construção de moradias e regularização fundiária, conforme diagnóstico de déficit, bem como, a melhoria de condições habitacionais, de infraestrutura e saneamento básico;
f) Que o Plano Diretor Municipal, instituído através da Lei Complementar 18 de 22 de julho de 2015, estabeleceu em seu art. 8º que a função social da cidade de Campina Grande do Sul se dará pelo exercício pleno de todos os direitos à cidade, entendido este como direito a terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação e demais direitos assegurados pela legislação vigente;
g) A Lei Complementar Municipal nº. 22 de 22 de julho de 2015, dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Campina Grande do Sul;
h) A Lei Complementar Municipal nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, dispõe sobre as zonas especiais de interesse social – ZEIS no Município de Campina Grande do Sul;
i) O Decreto Municipal nº. 1.638 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº 8.768, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001-06 e dá outras providências;
j) As diretrizes estabelecidas na Politica Municipal de habitação, bem como, Plano Municipal de Habitação instituídos através da Lei Municipal nº. 85 de 21 de dezembro de 2010;
k) O Plano de Ação Social apresentado pela empresa loteadora, protocolado sob nº. 11919/2023, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação e pela Comissão Urbanização e Legalização – COMUL
Torna público o presente **Edital de Convocação para cadastro de interessados em adquirir lotes urbanizados do empreendimento de interesse social "Moradas da Campina" no Município de Campina Grande do Sul**, com objetivo de divulgar informações, abrir inscrição/cadastro para famílias interessadas em adquirir lotes urbanizados do empreendimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Os lotes urbanizados de que trata este edital pertencem a Instituição privada "Moradas da Campina" inscrita no CNPJ nº. 31.537.793/0001-06, cuja aquisição far-se-á mediante contato direto com a empresa titular do empreendimento, que também oferecerá alternativas de flexibilização das condições de financiamento, considerando o público alvo a ser atendido.
1.2 O Loteamento denominado "Moradas da Campina" é considerado um empreendimento de Interesse Social, com vistas a proporcionar a aquisição pela população de lotes urbanizados com melhores condições de pagamento, inclusive mediante financiamento.
1.3 O empreendimento possui um total de 682 (seiscentos e oitenta e dois) lotes, quais possuem metragem mínima de 180 (cento e oitenta) metros quadrados.
1.4 A venda dos lotes urbanizados deverá preferencialmente atender a seguinte proporção:
a) Faixa 1: no mínimo 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais de interesse social (HIS), que totalizam 205 unidades, para atender a demanda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;
b)faixa 2: no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) do total de unidades habitacionais de interesse social (HIS), que totalizam 307 unidades, para atender a demanda de 3 (três) a 6 (seis) salários mínimos.
c) faixa 3: no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das unidades destinadas para Habitação de Mercado Popular (HMP). que totalizam 170 unidades, para atender a demanda de 6 (seis) a 10 (dez) salários mínimos;

1.5 Será oportunizado prioritariamente e preferencialmente a população de baixa e média renda a possibilidade de aquisição de lotes com condições especiais de pagamento.
1.6 As condições de financiamento/pagamento serão apresentadas pela empresa titular do loteamento, qual não possui nenhum vínculo com a Administração Pública Municipal.

2. DO CADASTRO
2,1 Os interessados em adquirir os lotes urbanizados poderão realizar seu cadastro através da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, de forma presencial no CAIS – CENTRO DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL JUREMA DOS SANTOS – SEDE, localizado na Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, n.º 87 – Centro ou de forma on-line no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul pelo seguinte endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
2.2 O período de cadastro será do dia 09/10/2023 até as 17h00m do dia 22/02/2024.
2.3 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.4 Após a conclusão do cadastro, não será possível incluir ou alterar informações.
2.5 O interessado será responsável pelas informações constantes no cadastro, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
2.6 Ao realizar sua inscrição, o interessado também manifesta ciência e concordância quanto ao repasse de seus dados e documentos a empresa titular do loteamento.
2.7 Serão realizados 03 (três) chamamentos para cadastro, por faixa de renda, conforme cronograma abaixo:

PORCENTAGEM DE DESTINAÇÃO DE LOTES	QUANTIDADE DE LOTES	FAIXA DE RENDA	CHAMAMENTO EDITAL
30%	205	00 a 03 salários mínimos	1º Chamada 09/10/2023
			2º Chamada 24/10/2023
			3º Chamada 08/11/2023
45%	307	03 a 06 salários mínimos	1º Chamada 23/11/2023
			2º Chamada 08/12/2023
			3º Chamada

			08/01/2024
25%	170	06 a 10 salários mínimos	1º Chamada 23/01/2024 2º Chamada 07/02/2024 3º Chamada 22/02/2024

2.8 O cadastro é concomitante entre as faixas, ou seja, mesmo que o chamamento siga para a faixa subsequente, os interessados que façam parte do grupo anterior poderão se inscrever até o término da vigência do Edital de chamamento.
2.9 Os cadastros efetuados com base no item 2.8, somente serão enviados ao empreendedor quando encerrar a 3ª chamada de cada grupo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Poderão realizar o cadastro os interessados que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Residir no Município de Campina Grande do Sul;
d) Atender as condições de renda, conforme faixa em que se inscreverá.

3.2 No ato do cadastro tanto presencial quanto online, é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de cadastro (Anexo I)
b) Carteira de Identidade (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovantes de todos os rendimentos mensais dos integrantes do grupo familiar, quais sejam: Carteira de Trabalho (CTPS), mesmo que não esteja trabalhando formalmente, contracheques dos últimos 03 (três) meses; recibos de pagamento; comprovante de Microempreendedor Individual e Declaração do Imposto de Renda do exercício da pessoa jurídica, se houver (MEI); extrato de benefício previdenciário atualizado; extrato bancário que comprove os rendimentos (ex: pensão de filhos), entre outros;
e) Certidão de Casamento ou Casamento com Averbação (divórcio); comprovante de União Estável; Certidão de Nascimento, quando solteiro;
f) Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
g) Termo de Consentimento Lei Geral de Proteção de Dados (anexo III).

3.3 O pedido de cadastro não será recebido pela equipe da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura se faltar qualquer dos documentos previstos no item 3.2.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao final do chamamento de cada faixa, deverá a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura homologar os cadastros e organizar um dossiê para repassar as informações ao loteador, com possibilidade de aditivo na superveniência de inscrições novas até o término do edital.
4.2 Os cadastros serão enviados a empresa responsável pelo loteamento, que deverá no ato do chamamento dos interessados para realização dos trâmites necessários a formalização das aquisições, priorizar a seguinte ordem crescente, a partir dos critérios de hierarquização abaixo definidos:
a)Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: comprovado por declaração Defesa Civil;
b) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência: comprovado com a apresentação de laudo médico.
c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: comprovado por autodeclaração (modelo no anexo II);
d) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s): comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
e) Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social: comprovadas por folha resumo do CadÚnico;
f) Famílias com ônus excessivo de aluguel: comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda

4.3 Após cumprido o Plano de Ação social, não havendo êxito no chamamento da 1ª faixa, o empreendedor abrirá venda para a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

5. DA IMPUGNAÇÃO
5.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
5.2 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00, dirigida a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
5.3 Recebidas as impugnações, a Secretaria responsável deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.
5.4 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.
5.5 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, hipótese em que se dará a devida publicidade.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O candidato que prestar informações inverídicas está sujeito à responsabilização, conforme legislação vigente, Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e art. 299 do Código Penal;
6.2 O cadastro neste edital**NÃO GARANTIRÁ que a família inscrita**seja contemplada com o Lote Urbanizado, pois a efetivação da compra depende de análise de crédito.
6.3 Esse cadastro **NÃO GERARÁ VAGA AUTOMÁTICA**em outro programa habitacional que o Município já tenha ofertado ou venha a ofertar.
6.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, família e cultura.

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO

Nome Completo	
Endereço completo	Rua
	Nº
	Bairro:
	Cidade:
Estado civil	
Idade	
RG	
CPF	
Telefone Celular	
Telefone para recado	
Email	
Data do Cadastro	
Faixa de Renda	( ) Faixa 1 – 00 a 03 salários mínimos
	( ) Faixa 2 – 03 a 06 salários mínimos
	( ) Faixa 3 – 06 a 10 salários mínimos
situação	( ) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: comprovado por declaração Defesa Civil; ( ) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência: comprovado com a apresentação de laudo médico. ( ) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: comprovado por autodeclaração (modelo no anexo I); ( ) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s): comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento; ( ) Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social: comprovadas por folha resumo do CadÚnico; ( ) Famílias com ônus excessivo de aluguel: comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda ( ) Nenhuma das opções.
Local e data: Campina Grande do Sul/PR _____de_____ de 20____.	Assinatura:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____ , portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-____, residente à _____

Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social Moradas da Campina neste município de Campina Grande do Sul que: Sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família como a pessoa de referência dessa.
Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 20____

_____

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	
Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, aqui denominada CONTROLADORA, em razão do Cadastro de Interessados em adquirir lotes urbanizados, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS** 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço e comprovante de residência; 6) comprovante de rendimentos; 7) Certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento; e 8) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail. **CLAÚSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem como finalidade especifica formar lista de interessados em adquirir lotes urbanizados de interesse social junto ao empreendimento Moradas da Campina SPE ltda. **CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS** Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do INSCRITO com a Instituição Privada Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 31.537.793/0001-06, objetivando que a empresa possa entrar em contato com o interessado para formalizar os tramites burocráticos da pretensa aquisição de lotes urbanizados, bem como, órgãos públicos de controle interno e externo. **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS** A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do inscrito, com a devida comunicação caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. **CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO** O INSCRITO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. **CLÁUSULA SEXTA - TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS** O INSCRITO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período que se fizer necessário.	
Local e data: Campina Grande do Sul/PR _____de_____ de 20____.	Assinatura:

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7840E09A

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 70/2023

Ref.: <u>Notificação de Imposição de Penalidade de Multa</u>

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, <u>conforme prazos abaixo:</u>

a) Até <u>09/01/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHT1789	274770A000008118	16/08/2023	55680	R$ 195,23
ASI7819	274770A000008119	16/08/2023	55680	R$ 195,23
AVV1B53	274770A000005300	21/08/2023	55500	R$ 130,16
AZL6054	274770NIC0000400	05/08/2023	50020	R$ 390,46
BCO2237	274770A000008151	21/08/2023	54870	R$ 195,23
RHZ1H97	274770A000008152	21/08/2023	54870	R$ 195,23

b) Até 10/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADP8F66	274770NIC0000401	08/08/2023	50020	R$ 390,46
ATS8B96	274770A000005494	24/08/2023	50100	R$ 880,41
ATS8B96	274770A000005495	24/08/2023	66020	R$ 293,47
ATS8B96	274770A000005492	24/08/2023	51180	R$ 880,41
AZZ3J37	274770A000008128	22/08/2023	55680	R$ 195,23
EGC3952	274770A000006228	23/08/2023	55414	R$ 195,23
QVR4J48	274770A000008126	22/08/2023	55680	R$ 195,23

c) Até 12/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM4C92	274770A000008055	28/08/2023	76331	R$ 293,47
ANM4C92	274770A000007887	26/08/2023	76252	R$ 293,47
AJO6A78	274770A000008132	24/08/2023	55250	R$ 130,16
AJS4G59	274770A000008056	28/08/2023	54100	R$ 130,16
AKF1452	274770A000008154	25/08/2023	55414	R$ 195,23
AKW3540	274770A000007793	24/08/2023	55680	R$ 195,23
ASO6B87	274770A000008129	23/08/2023	55500	R$ 130,16
ATF6I70	274770A000007792	24/08/2023	55500	R$ 130,16
ATQ1404	274770A000007796	24/08/2023	55680	R$ 195,23
AVG1F87	274770NIC0000402	11/08/2023	50020	R$ 176,76
AYV1F81	274770A000007888	26/08/2023	61220	R$ 293,47
BAM6G90	116100T000870571	23/08/2023	55250	R$ 130,16
BBS6104	274770A000007795	24/08/2023	55680	R$ 195,23
IRQ2D95	274770A000008153	21/08/2023	51851	R$ 195,23
OYX8F36	274770A000007798	24/08/2023	55680	R$ 195,23
PJR1F78	274770A000007797	24/08/2023	55680	R$ 195,23
QIN9632	274770A000007794	24/08/2023	55680	R$ 195,23
QJW6D06	274770A000007799	24/08/2023	55680	R$ 195,23

d) Até 15/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATX7320	274770NIC0000403	12/08/2023	50020	R$ 390,46

e)Até 16/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHE2757	274770A000008146	30/08/2023	55250	R$ 130,16
AHE3A02	274770A000008259	31/08/2023	65300	R$ 195,23
AHE3A02	274770A000008260	31/08/2023	50100	R$ 880,41
AHE3A02	274770A000008261	31/08/2023	51180	R$ 880,41
ALE5A88	274770A000008144	30/08/2023	54600	R$ 130,16
ARW0C24	274770A000008133	29/08/2023	55500	R$ 130,16
AUJ8261	274770A000006235	31/08/2023	51930	R$ 293,47
AVH8979	274770A000008137	29/08/2023	55250	R$ 130,16
AVZ7659	274770A000006232	31/08/2023	55680	R$ 195,23
AZJ3384	274770A000008145	30/08/2023	55680	R$ 195,23
AZM6F03	274770A000008136	29/08/2023	54600	R$ 130,16
BCJ9953	274770A000007891	27/08/2023	58191	R$ 880,41
BDA3J90	274770A000006552	26/08/2023	70301	R$ 293,47
BEN3A66	274770A000006231	31/08/2023	55680	R$ 195,23
FJX5210	274770A000008251	27/08/2023	55250	R$ 130,16
IJW9720	274770A000006237	31/08/2023	55500	R$ 130,16
IMQ4H20	274770A000008140	30/08/2023	55500	R$ 130,16
MEG6D86	274770A000006238	31/08/2023	55500	R$ 130,16
QHY2E65	274770A000005499	27/08/2023	55250	R$ 130,16
QIW8932	274770A000006230	31/08/2023	55680	R$ 195,23
RHZ2J51	274770A000008262	01/09/2023	70561	R$ 293,47

f) Até 23/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEO0999	274770A000008150	01/09/2023	55500	R$ 130,16
AHO4A78	274770A000006249	01/09/2023	55250	R$ 130,16
AJQ9J86	274770A000008255	31/08/2023	54600	R$ 130,16
ALH8619	274770A000008159	02/09/2023	75790	R$ 2.934,70
ALH8619	274770A000008158	02/09/2023	52820	R$ 1.467,35
ASA3B99	274770A000006245	01/09/2023	55500	R$ 130,16

ASS3I08	274770A000008302	01/09/2023	55500	R$ 130,16
AWN5795	274770A000008155	02/09/2023	50100	R$ 880,41
AWN5795	274770A000008156	02/09/2023	51180	R$ 880,41
AWN5795	274770A000008157	02/09/2023	51930	R$ 293,47
AZT2499	274770A000008202	01/09/2023	51851	R$ 195,23
BAS1532	274770A000008147	31/08/2023	55500	R$ 130,16
BCU2C06	274770A000008149	31/08/2023	55500	R$ 130,16
GGG1C25	274770A000008301	01/09/2023	55500	R$130,16
HKQ1793	274770A000008354	01/09/2023	54521	R$ 195,23
IJT7886	274770A000006247	01/09/2023	55250	R$ 130,16
MKG3G98	274770A000008303	01/09/2023	54600	R$ 130,16
NXO0A77	274770A000008203	01/09/2023	51851	R$ 195,23
RHZ1F10	274770NIC0000406	15/08/2023	50020	R$ 586,94
SDP1C90	274770NIC0000405	15/08/2023	50020	R$ 390,46
SEM7F81	274770NIC0000404	15/08/2023	50020	R$ 260,32

g) Até /01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJS0846	274770A000008364	04/09/2023	55680	R$ 195,23
ALN6D60	274770A000008205	05/09/2023	51851	R$ 195,23
AOI3F68	274770A000008206	05/09/2023	51851	R$ 195,23
AOY6616	274770A000008367	04/09/2023	55500	R$ 130,16
ATA5I56	274770A000008357	04/09/2023	55500	R$ 130,16
ATB9C60	274770A000008355	01/09/2023	55250	R$130,16
AUL1A84	274770A000008204	05/09/2023	51851	R$ 195,23
AUL3F68	116100T000864218	05/09/2023	55680	R$ 195,23
AVW2228	274770A000008308	04/09/2023	55680	R$ 195,23
AWY7D40	274770A000008362	04/09/2023	55680	R$ 195,23
BBI6G33	274770A000008356	04/09/2023	55413	R$ 195,23
BDJ2C91	274770A000008360	04/09/2023	55680	R$ 195,23
CVX5865	274770A000008361	04/09/2023	55680	R$ 195,23
JQT1I38	274770A000008363	04/09/2023	55680	R$ 195,23
MHR6C94	274770A000008358	04/09/2023	55500	R$ 130,16
PJR1F78	116100T000806675	05/09/2023	54600	R$130,16

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D967DEAB

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 69/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

a) Até 09/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZL4E05	274770A000008117	16/08/2023	55500	03517123065

b) Até 10/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APK3F83	274770A000008127	22/08/2023	55500	
AXT8481	274770A000008123	22/08/2023	54600	02184643673
BCU2D83	274770A000008122	22/08/2023	55500	

c)Até 12/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARF9A33	274770A000008130	23/08/2023	55500	
EUN3892	274770A000007800	24/08/2023	55250	

d) Até 16/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIX5739	274770A000005498	27/08/2023	55250	
APO1585	274770A000008142	30/08/2023	55500	
AQV0G62	274770A000005500	27/08/2023	55250	

AVW4F36	116100T000697931	25/08/2023	55250	
AXL0F30	274770A000008135	29/08/2023	55500	
BBY7F28	274770A000006236	31/08/2023	55500	
JYN4F42	274770A000008253	27/08/2023	55250	
MLB4426	274770A000006234	31/08/2023	55250	

e) Até 23/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEY1A20	274770A000008351	01/09/2023	55500	
ARQ5F62	274770A000006246	01/09/2023	55500	
BAU4708	274770A000008352	01/09/2023	55500	
BDZ5C08	274770A0000083040	01/09/2023	54600	04232233101
BEW4I29	274770A000006241	01/09/2023	55500	
FSH6335	274770A000006244	01/09/2023	55500	
HJN5529	274770A000008353	01/09/2023	55500	
MLM3244	274770A000006242	01/09/2023	55500	
QIG4E17	274770A000006240	01/09/2023	55500	

f) Até 24/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMA1G89	274770A000008359	04/09/2023	54600	
ANE6F45	274770A000008366	04/09/2023	55500	
AXH6078	116100T000806674	04/09/2023	54600	

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:06B57989

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 68/2023

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 18/12/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO0883	274770T000001629	25/10/2023	55680
AMA0831	274770T000001632	25/10/2023	55500
AUF9142	274770T000001621	25/10/2023	55500
BAG7E89	274770T000001273	25/10/2023	76331
BDT8I10	274770T000001626	25/10/2023	55680
BEF0A57	274770T000001630	25/10/2023	55680
BER7I07	274770T000227065	20/10/2023	55250
BTC3C01	274770T000001620	25/10/2023	55500
GVO6610	274770T000001624	25/10/2023	55500
MLO4H03	274770T000001618	25/10/2023	54870
OEI7F05	274770T000001628	25/10/2023	55680
OOY5735	274770T000001627	25/10/2023	55680
APQ5F93	116100T000242837	23/10/2023	55250

b) Até 09/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMP1187	274770T000001276	27/10/2023	55500
AUH3525	274770T000001287	27/10/2023	55500
AUV0745	274770T000001277	27/10/2023	55500
AXB3I35	274770T000001280	27/10/2023	55680
BAH3355	274770T000001275	27/10/2023	55500
BAY4313	274770T000000959	27/10/2023	76331
BER2B90	274770T000001274	27/10/2023	54521
CJF4E81	274770T000001281	27/10/2023	55680
EJB5J28	274770T000697943	24/10/2023	54600
IUQ3F44	274770T000000012	28/10/2023	54522
MCK0C76	274770T000001284	27/10/2023	54600
RDV6F22	274770T000001282	27/10/2023	55680
SEL5H61	274770T000001278	27/10/2023	55500
SEW2J67	274770T000000719	29/10/2023	76842

c) Até 10/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ9498	274770T000001235	30/10/2023	55500
ABY1C24	274770T000001234	30/10/2023	55250
AOK4B43	274770T000000105	30/10/2023	76331
AOP4582	274770T000001232	30/10/2023	55680
ARL2861	274770T000001237	30/10/2023	55500
ARQ1B18	274770T000001702	30/10/2023	55500
ATD2H95	274770T000001704	30/10/2023	54870
ATY7672	274770T000001236	30/10/2023	55500
AVW7160	274770T000001290	30/10/2023	76331
BBH0I30	274770T000001706	30/10/2023	55680
BDJ2E96	274770T000001705	30/10/2023	55680
DZD1573	274770T000001233	30/10/2023	55500
FUI1C11	274770T000001231	30/10/2023	55680
MMC2H73	274770T000001708	30/10/2023	55680
MQH2653	274770T000001238	30/10/2023	55500
SDU3I82	274770T000001709	30/10/2023	55680

d) Até 15/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
PVI9G57	116100T001207303	31/10/2023	54521

e) Até 16/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF8500	274770T000001756	31/10/2023	55500
AFK7273	274770T000001755	31/10/2023	55500
ALZ2C04	274770T000001765	31/10/2023	55500
ANY4545	274770T000001768	31/10/2023	55414
AQP1226	274770T000000724	06/11/2023	76331
ART6559	274770T000000961	31/10/2023	65564
ASU5193	274770T000001752	31/10/2023	55500
ASZ9A64	274770T000001759	31/10/2023	55680
ATV5I67	274770T000001751	31/10/2023	55500
AUX5954	274770T000000015	01/11/2023	55414
AVK8851	274770T000001764	31/10/2023	55500
AXB9641	274770T000000014	01/11/2023	57461
AYM5J74	274770T000000720	06/11/2023	54521
AZV4399	274770T000001761	31/10/2023	55680
BAR5J33	274770T000001766	31/10/2023	55500
BCA8328	274770T000001767	31/10/2023	55500
CVV9C22	274770T000000962	04/11/2023	55414
ELF1210	274770T000001757	31/10/2023	55680
HCO3280	274770T000001758	31/10/2023	55680
NRS9I87	274770T000000721	06/11/2023	59670
QQZ6G90	274770T000000963	04/11/2023	55414
QXI2H52	274770T000001753	31/10/2023	55500
RLO7C94	274770T000001754	31/10/2023	55500
SDU3I82	274770T000001763	31/10/2023	55500
SEJ4B72	274770T000001760	31/10/2023	55680

f) Até 22/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALO6H81	274770T000001305	08/11/2023	51851
APL4J99	274770T000000964	08/11/2023	54521
ASG3444	274770T000000725	07/11/2023	51851
ATF3H24	274770T000001312	08/11/2023	51851
AUQ5156	274770T000001307	08/11/2023	51851
AWR0328	274770T000001306	08/11/2023	51851
DDX2099	274770T000000965	08/11/2023	54521
KJE3947	274770T000001313	08/11/2023	51851
MDN5423	274770T000001309	08/11/2023	51852
MGS9I39	274770T000001310	08/11/2023	51851
MHM4957	274770T000742713	06/11/2023	54600

g) Até 23/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVV5I35	116100T000742637	07/11/2023	53800

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4BF90024

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	32.561.180,43	21.465.052,29
Receita de Contribuições dos Segurados	6.194.368,00	4.935.947,86
Ativo	6.100.000,00	4.863.607,54
Inativo	64.368,00	72.340,32
Pensionista	30.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.100.000,00	5.132.995,45
Ativo	6.100.000,00	5.132.995,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.100.000,00	7.648.071,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.100.000,00	7.648.071,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	943.812,43	648.202,13
Outras Receitas Correntes	7.223.000,00	3.099.835,57
Compensação Financeira entre os regimes	223.000,00	478.322,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	7.000.000,00	2.621.512,93
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**25.561.180,43**	**18.843.539,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	18.351.000,00	11.372.192,85	11.366.824,62	11.364.344,85	5.368,23
Aposentadorias	16.000.000,00	9.609.162,70	9.603.794,47	9.601.939,47	5.368,23
Pensões por Morte	2.351.000,00	1.763.030,15	1.763.030,15	1.762.405,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	524.472,84	524.472,84	524.472,84	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	524.472,84	524.472,84	524.472,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**18.351.000,00**	**11.896.665,69**	**11.891.297,46**	**11.888.817,69**	**5.368,23**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**7.210.180,43**	**6.946.873,67**	**6.952.241,90**	**6.954.721,67**	**18.838.171,13**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-2.621.512,93
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.802.752,58
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1021509.37				
Investimentos e Aplicações	0				
OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
		Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	883.812,43	649.518,51	546.197,16	546.197,16	103.321,35
Pessoal e Encargos Sociais	379.000,00	240.241,18	240.241,18	240.241,18	0,00
Demais Despesas Correntes	504.812,43	409.277,33	305.955,98	305.955,98	103.321,35
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**943.812,43**	**649.518,51**	**546.197,16**	**546.197,16**	**103.321,35**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-943.812,43**	**-649.518,51**	**-546.197,16**	**-546.197,16**	**-103.321,35**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
		Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretor Executivo

FRANCIELLI MASCHIO
Contador

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:C3606CB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°. 002/2023

Progressão Funcional Horizontal
RESULTADO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** para o processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.
Será admitida a interposição de recurso (Conforme Capítulo IV do Edital de Convocação 002/2023), de conformidade com o modelo constante no anexo II, dirigidos ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Período para recurso: Dias 17 e 20 de novembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2023.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº. 011/2021

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Nível Pretendido**
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO	Dentista	XV-B01
327144	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	Enfermeiro	XIV-B01
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	Agente Da Guarda Civil Municipal	XVI-C15
327111	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS	Enfermeiro	XIV-B01
111341	EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS	Motorista	IX-C13
263871	ELISEU VELOZO	Oficial De Manutenção	XI-B11
273321	EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO	Educador Infantil	Especialização - Nivel 16
327191	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	Fisioterapeuta	XIV-B01
326824	FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	Farmacêutico	XIV-B02
327163	GABRIEL COLAÇO	Operador de Máquinas	XI-C01
327157	ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	IX-C01
327165	IVANILDO PINHEIRO DA SILVA	Motorista	IX-C01
289081	JANAINA DE PAULA ARRUDA	Educador Infantil	Especialização - Nivel 10
325508	JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	Educador Infantil	Especialização - Nivel 07
327153	JOEL DOS SANTOS	Operador de Máquinas	XI-B01
326832	JUAREZ BORGES MACHADO	Motorista	IX-C03
325087	MARIELA COSTA ZANINI	Enfermeiro	XIV-B05
327010	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	Enfermeiro	XIV-B03
253131	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	Educador Infantil	Especialização - Nivel 10
252911	PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA	Educador Infantil	Curso Sup. - Nível 09
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	Operário	VI-C08
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	Educador Infantil	Especialização - Nivel 11
327143	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	Enfermeiro	XIV-B01
280701	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	Educador Infantil	Especialização - Nivel 09
327159	SEBASTIÃO SOUZA DE BONFIM	Motorista	IX-B01
258871	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	Educador Infantil	Especialização - Nivel 10
325522	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	Educador Infantil	Curso Sup. - Nivel 05
274051	SIMEIA ALVES DE LIMA MARIANO	Educador Infantil	Curso Sup. - Nível 10

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Nível Pretendido**
327477	SUELEN RANGEL MARINHO ALVES	PROFESSOR	Especialização – Nível 01

ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Secretaria:	Unidade Administrativa:
Cargo:	
Vem requer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do parecer emitido no processo sob n°_____/2023, progressão funcional horizontal, pelos motivos que passa a expor: _____ _____ _____ Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos: _____ _____ _____	
RECONSIDERAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:( ) SIM ( ) NÃO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2023. _____ Coordenador do Setor de Recursos Humanos	
DECISÃO FINAL DA INSTÂNCIA MÁXIMA SUPERIOR: ( ) RECURSO PROVIDO ( ) RECURSO DESPROVIDOCampina Grande do Sul _____, de _____de 2023. _____ Instância Máxima Superior	

OBS.: Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, respeitando o prazo estipulado neste Edital.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F6E41F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÕNICO 43/2023

Processo	Objeto	Homologação	Contrato Nº	Contratada	Data Assinatura	Valor Total R$
Pregão Eletrônico 43/2023	Registro de preços de prestação de serviços de Som, com Suporte Técnico, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	14/11/2023	223/2023	MARIA APRECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS CNPJ: 29.243.303/0001-17	14/11/2023	R$ 45.100,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3799B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.705.000,00	53.875.932,01	6.311.546,67	33.280.152,10	20.595.779,91	6.925.854,26	32.097.265,35	21.778.666,66	30.588.349,87
DESPESAS CORRENTES	38.140.000,00	44.642.870,60	6.152.850,37	30.916.766,54	13.726.104,06	6.303.379,08	29.746.373,91	14.896.496,69	28.301.068,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.975.510,00	18.517.010,00	2.681.714,21	14.254.638,59	4.262.371,41	2.681.714,21	14.254.638,58	4.262.371,42	13.982.522,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	130.306,56	721.292,45	428.707,55	130.306,56	721.292,45	428.707,55	721.292,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.014.490,00	24.975.860,60	3.340.829,60	15.940.835,50	9.035.025,10	3.491.358,31	14.770.442,88	10.205.417,72	13.597.253,43
DESPESAS DE CAPITAL	3.125.000,00	8.793.061,41	158.696,30	2.363.385,56	6.429.675,85	622.475,18	2.350.891,44	6.442.169,97	2.287.281,44
INVESTIMENTOS	1.925.000,00	7.593.061,41	(27.010,88)	1.466.653,68	6.126.407,73	436.768,00	1.454.159,56	6.138.901,85	1.390.549,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	185.707,18	896.731,88	303.268,12	185.707,18	896.731,88	303.268,12	896.731,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75	2.163.116,69	726.883,31	407.472,75	2.163.116,69	726.883,31	1.755.643,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.760.000,00	56.765.932,01	6.719.019,42	35.443.268,79	21.322.663,22	7.333.327,01	34.260.382,04	22.505.549,97	32.343.993,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.760.000,00	56.765.932,01	6.719.019,42	35.443.268,79	21.322.663,22	7.333.327,01	34.260.382,04	22.505.549,97	32.343.993,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	241.969,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488.760,05
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.760.000,00	56.765.932,01	6.960.988,52	35.443.268,79	21.322.663,22	7.333.327,01	34.260.382,04	22.505.549,97	33.832.753,86

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:104F0EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.955.000,00	2.790.000,00	407.472,75	2.083.986,85	706.013,15	407.472,75	2.083.986,85	706.013,15	1.676.514,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.955.000,00	2.790.000,00	407.472,75	2.083.986,85	706.013,15	407.472,75	2.083.986,85	706.013,15	1.676.514,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	79.129,84	20.870,16	0,00	79.129,84	20.870,16	79.129,84
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	79.129,84	20.870,16	0,00	79.129,84	20.870,16	79.129,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75	2.163.116,69	726.883,31	407.472,75	2.163.116,69	726.883,31	1.755.643,94
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75	2.163.116,69	726.883,31	407.472,75	2.163.116,69	726.883,31	1.755.643,94

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B4F794F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.760.000,00	56.547.587,12	6.960.988,52	12,31	33.832.753,86	59,83	22.714.833,26
RECEITAS CORRENTES	43.632.500,00	53.771.659,99	6.960.760,70	12,95	33.590.011,81	62,47	20.181.648,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.729.000,00	6.530.600,00	621.319,15	9,51	3.525.788,12	53,99	3.004.811,88
IMPOSTOS	3.222.000,00	3.910.600,00	488.675,09	12,50	2.882.784,35	73,72	1.027.815,65
TAXAS	2.507.000,00	2.620.000,00	132.644,06	5,06	643.003,77	24,54	1.976.996,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	930.200,00	930.200,00	31.304,22	3,37	289.539,91	31,13	640.660,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	930.200,00	930.200,00	31.304,22	3,37	289.539,91	31,13	640.660,09
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	472.161,71	114.779,71	24,31	593.790,48	125,76	(121.628,77)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	472.161,71	114.779,71	24,31	593.790,48	125,76	(121.628,77)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	658.300,00	658.300,00	45.319,97	6,88	120.124,54	18,25	538.175,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	658.300,00	658.300,00	45.319,97	6,88	116.037,32	17,63	542.262,68
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087,22	0,00	(4.087,22)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.828.000,00	45.093.398,28	6.168.013,62	13,68	28.964.084,38	64,23	16.129.313,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.954.000,00	21.507.648,28	3.729.124,37	17,34	16.413.898,87	76,32	5.093.749,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.480.000,00	15.689.750,00	1.375.126,39	8,76	7.029.708,88	44,80	8.660.041,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	244.000,00	244.000,00	24.993,38	10,24	112.470,21	46,09	131.529,79
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.150.000,00	7.652.000,00	1.038.769,48	13,58	5.408.006,42	70,67	2.243.993,58
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.000,00	87.000,00	(19.975,97)	(22,96)	96.684,38	111,13	(9.684,38)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	87.000,00	87.000,00	(20.225,22)	(23,25)	95.506,41	109,78	(8.506,41)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	249,25	0,00	1.177,97	0,00	(1.177,97)
RECEITAS DE CAPITAL	127.500,00	2.775.927,13	227,82	0,01	242.742,05	8,74	2.533.185,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.592.427,13	0,00	0,00	241.618,33	9,32	2.350.808,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.592.427,13	0,00	0,00	241.618,33	9,32	2.350.808,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	127.500,00	183.500,00	227,82	0,12	1.123,72	0,61	182.376,28
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	56.000,00	227,82	0,41	1.123,72	2,01	54.876,28
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.760.000,00	56.547.587,12	6.960.988,52	12,31	33.832.753,86	59,83	22.714.833,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.760.000,00	56.547.587,12	6.960.988,52	12,31	33.832.753,86	59,83	22.714.833,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	427.628,18	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.760.000,00	56.547.587,12	6.960.988,52	12,31	33.832.753,86	59,83	22.714.833,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.918.344,89	0,00	0,00	2.918.344,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.918.344,89	0,00	0,00	2.918.344,89	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2023 10:27

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3560D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75		2.163.116,69		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75	14,10	2.163.116,69	74,85	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D1F7F206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	53.875.932,01	6.311.546,67	33.280.152,10	93,90	20.595.779,91	6.925.854,26	32.097.265,35	93,69	21.778.666,66
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.774.648,28	839.909,27	4.276.001,85	12,06	3.498.646,43	808.102,47	4.138.166,86	12,08	3.636.481,42
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	2.241.000,00	279.272,80	1.719.055,07	4,85	521.944,93	279.341,17	1.636.831,05	4,78	604.168,95
SAÚDE	8.554.600,00	12.329.036,35	1.556.114,51	8.754.282,27	24,70	3.574.754,08	1.762.074,98	8.426.961,14	24,60	3.902.075,21
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	13.056.033,52	1.612.326,92	9.124.723,57	25,74	3.931.309,95	1.740.971,39	8.775.253,40	25,61	4.280.780,12
CULTURA	189.000,00	189.000,00	0,00	11.770,00	0,03	177.230,00	0,00	11.770,00	0,03	177.230,00
URBANISMO	6.420.000,00	9.791.794,84	828.505,49	4.955.915,51	13,98	4.835.879,33	872.489,26	4.750.645,35	13,87	5.041.149,49
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	795.962,00	30.260,31	521.274,82	1,47	274.687,18	42.801,37	473.152,07	1,38	322.809,93
AGRICULTURA	655.000,00	2.326.457,02	825.707,74	2.200.813,04	6,21	125.643,98	1.086.197,48	2.173.743,00	6,34	152.714,02
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	234.000,00	23.435,89	98.291,64	0,28	135.708,36	17.862,40	92.718,15	0,27	141.281,85
ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	316.013,74	1.618.024,33	4,57	731.975,67	316.013,74	1.618.024,33	4,72	731.975,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75	2.163.116,69	6,10	726.883,31	407.472,75	2.163.116,69	6,31	726.883,31
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	56.765.932,01	6.719.019,42	35.443.268,79	100,00	21.322.663,22	7.333.327,01	34.260.382,04	100,00	22.505.549,97

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CF870C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	53.875.932,01	6.311.546,67	33.280.152,10	93,90	20.595.779,91	6.925.854,26	32.097.265,35	93,69	21.778.666,66
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.774.648,28	839.909,27	4.276.001,85	12,06	3.498.646,43	808.102,47	4.138.166,86	12,08	3.636.481,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.920.000,00	7.142.000,00	696.791,09	3.832.408,93	10,81	3.309.591,07	665.789,69	3.697.897,54	10,79	3.444.102,46
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	440.000,00	632.648,28	143.118,18	443.592,92	1,25	189.055,36	142.312,78	440.269,32	1,29	192.378,96
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	2.241.000,00	279.272,80	1.719.055,07	4,85	521.944,93	279.341,17	1.636.831,05	4,78	604.168,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.900.000,00	2.241.000,00	279.272,80	1.719.055,07	4,85	521.944,93	279.341,17	1.636.831,05	4,78	604.168,95
SAÚDE	8.554.600,00	12.329.036,35	1.556.114,51	8.754.282,27	24,70	3.574.754,08	1.762.074,98	8.426.961,14	24,60	3.902.075,21
ATENÇÃO BÁSICA	7.249.600,00	11.095.036,35	1.544.069,56	8.517.507,67	24,03	2.577.528,68	1.747.310,03	8.190.203,28	23,91	2.904.833,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000.000,00	954.000,00	1.049,14	150.068,62	0,42	803.931,38	1.049,14	150.068,62	0,44	803.931,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.000,00	180.000,00	2.856,31	71.786,78	0,20	108.213,22	5.576,31	71.786,78	0,21	108.213,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	30.000,00	8.139,50	14.919,20	0,04	15.080,80	8.139,50	14.902,46	0,04	15.097,54
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	13.056.033,52	1.612.326,92	9.124.723,57	25,74	3.931.309,95	1.740.971,39	8.775.253,40	25,61	4.280.780,12
ENSINO FUNDAMENTAL	9.217.400,00	10.535.033,52	1.602.403,62	8.036.850,91	22,68	2.498.182,61	1.701.507,97	7.734.782,69	22,58	2.800.250,83
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	2.366.000,00	9.923,30	933.988,55	2,64	1.432.011,45	992,40	925.057,65	2,70	1.440.942,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	154.000,00	0,00	153.884,11	0,43	115,89	38.471,02	115.413,06	0,34	38.586,94
CULTURA	189.000,00	189.000,00	0,00	11.770,00	0,03	177.230,00	0,00	11.770,00	0,03	177.230,00
DIFUSÃO CULTURAL	189.000,00	189.000,00	0,00	11.770,00	0,03	177.230,00	0,00	11.770,00	0,03	177.230,00
URBANISMO	6.420.000,00	9.791.794,84	828.505,49	4.955.915,51	13,98	4.835.879,33	872.489,26	4.750.645,35	13,87	5.041.149,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.420.000,00	9.791.794,84	828.505,49	4.955.915,51	13,98	4.835.879,33	872.489,26	4.750.645,35	13,87	5.041.149,49
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
HABITAÇÃO URBANA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	795.962,00	30.260,31	521.274,82	1,47	274.687,18	42.801,37	473.152,07	1,38	322.809,93
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	160.000,00	220.000,00	11.955,87	104.003,24	0,29	115.996,76	24.331,87	79.251,24	0,23	140.748,76
CONTROLE AMBIENTAL	440.000,00	575.962,00	18.304,44	417.271,58	1,18	158.690,42	18.469,50	393.900,83	1,15	182.061,17
AGRICULTURA	655.000,00	2.326.457,02	825.707,74	2.200.813,04	6,21	125.643,98	1.086.197,48	2.173.743,00	6,34	152.714,02
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	655.000,00	2.326.457,02	825.707,74	2.200.813,04	6,21	125.643,98	1.086.197,48	2.173.743,00	6,34	152.714,02
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	234.000,00	23.435,89	98.291,64	0,28	135.708,36	17.862,40	92.718,15	0,27	141.281,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	230.000,00	234.000,00	23.435,89	98.291,64	0,28	135.708,36	17.862,40	92.718,15	0,27	141.281,85
ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	316.013,74	1.618.024,33	4,57	731.975,67	316.013,74	1.618.024,33	4,72	731.975,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.350.000,00	2.350.000,00	316.013,74	1.618.024,33	4,57	731.975,67	316.013,74	1.618.024,33	4,72	731.975,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75	2.163.116,69	6,10	726.883,31	407.472,75	2.163.116,69	6,31	726.883,31
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	56.765.932,01	6.719.019,42	35.443.268,79	100,00	21.322.663,22	7.333.327,01	34.260.382,04	100,00	22.505.549,97

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:47CDAEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75	2.163.116,69	6,10	726.883,31	407.472,75	2.163.116,69	6,31	726.883,31
LEGISLATIVA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ADMINISTRAÇÃO	340.000,00	340.000,00	46.830,87	258.606,62	0,73	81.393,38	46.830,87	258.606,62	0,75	81.393,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	42.781,49	236.006,30	0,67	63.993,70	42.781,49	236.006,30	0,69	63.993,70
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.000,00	40.000,00	4.049,38	22.600,32	0,06	17.399,68	4.049,38	22.600,32	0,07	17.399,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	14.243,89	72.528,02	0,20	17.471,98	14.243,89	72.528,02	0,21	17.471,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	14.243,89	72.528,02	0,20	17.471,98	14.243,89	72.528,02	0,21	17.471,98
SAÚDE	570.000,00	588.000,00	92.484,37	473.833,54	1,34	114.166,46	92.484,37	473.833,54	1,38	114.166,46
ATENÇÃO BÁSICA	560.000,00	578.000,00	92.484,37	473.833,54	1,34	104.166,46	92.484,37	473.833,54	1,38	104.166,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	478.000,00	1.321.000,00	211.173,45	1.063.251,35	3,00	257.748,65	211.173,45	1.063.251,35	3,10	257.748,65
ENSINO FUNDAMENTAL	198.000,00	915.000,00	211.173,45	866.260,13	2,44	48.739,87	211.173,45	866.260,13	2,53	48.739,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	406.000,00	0,00	196.991,22	0,56	209.008,78	0,00	196.991,22	0,57	209.008,78
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	300.000,00	310.000,00	38.073,14	192.518,79	0,54	117.481,21	38.073,14	192.518,79	0,56	117.481,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	310.000,00	38.073,14	192.518,79	0,54	117.481,21	38.073,14	192.518,79	0,56	117.481,21
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	30.000,00	888,27	4.354,67	0,01	25.645,33	888,27	4.354,67	0,01	25.645,33
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	30.000,00	888,27	4.354,67	0,01	25.645,33	888,27	4.354,67	0,01	25.645,33
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	3.778,76	18.893,86	0,05	26.106,14	3.778,76	18.893,86	0,06	26.106,14
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	3.778,76	18.893,86	0,05	26.106,14	3.778,76	18.893,86	0,06	26.106,14
DESPORTO E LAZER	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	79.129,84	0,22	20.870,16	0,00	79.129,84	0,23	20.870,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	79.129,84	0,22	20.870,16	0,00	79.129,84	0,23	20.870,16
TOTAL (I) =	2.055.000,00	2.890.000,00	407.472,75	2.163.116,69	100,00	726.883,31	407.472,75	2.163.116,69	100,00	726.883,31

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:86B572E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	183.500,00	15.578,05	167.921,95
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	183.500,00	15.578,05	167.921,95
Alienação de Bens Móveis	127.500,00	0,00	127.500,00
Alienação de Bens Imóveis	56.000,00	1.123,72	54.876,28
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14.454,33	(14.454,33)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	183.500,00	15.578,05	167.921,95

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	183.500,00	95.100,00	95.100,00	95.100,00	228.488,03	88.400,00
Investimentos	183.500,00	95.100,00	95.100,00	95.100,00	228.488,03	88.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	183.500,00	95.100,00	95.100,00	95.100,00	228.488,03	88.400,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	46.617,38		(79.521,95)			(32.904,57)
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2023 10:41						

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9B7C3040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.910.600,00	2.882.784,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	745.000,00	422.106,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	629.000,00	278.411,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.974.600,00	1.466.516,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	562.000,00	715.750,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.357.000,00	21.116.700,82
2.1 - Cota-parte FPM	18.011.000,00	13.104.721,06
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.186.000,00	12.441.555,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.825.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	11.720.000,00	6.698.600,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	70.988,13
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	138.452,15
2.5 - Cota-parte IPVA	2.026.000,00	1.068.139,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	35.799,40
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.267.600,00	23.999.485,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.106.400,00	4.083.547,23
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.960.500,00	1.916.324,06
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.832.000,00	5.420.659,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.652.000,00	5.390.258,05
6.1.1 - Principal	7.652.000,00	5.369.963,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.294,19
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	15.200,91
6.3.1 - Principal	90.000,00	15.200,91
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	90.000,00	15.200,91
6.4.1 - Principal	90.000,00	15.200,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.545.600,00	1.286.416,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	562.198,70

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	562.198,70
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.982.858,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.241.510,00	4.463.329,09	4.463.329,09	4.323.940,97	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.150.430,00	4.463.329,09	4.463.329,09	4.323.940,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.593.510,00	332.356,34	332.356,34	332.356,34	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.556.920,00	4.130.972,75	4.130.972,75	3.991.584,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	91.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	90.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.897.980,05	4.859.509,00	4.720.120,88	38.471,05	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.897.980,05	4.859.509,00	4.720.120,88	38.471,05	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.463.329,09	4.463.329,09	4.323.940,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.783.821,27	4.463.329,09	4.463.329,09	82,57
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.600,46	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.280,14	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	542.065,99	561.150,87	561.150,87	19.084,88	10,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	675.171,51	562.198,70	0,00	0,00	562.198,70	562.198,70
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	665.489,45	562.198,70	0,00	0,00	562.198,70	562.198,70
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	9.682,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE -	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A

RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.412.800,00	3.733.451,04	3.583.616,49	3.356.726,33	149.834,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	972.000,00	683.661,07	674.730,17	671.589,35	8.930,90
20.2 - Ensino Fundamental	4.440.800,00	3.049.789,97	2.908.886,32	2.685.136,98	140.903,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.228.800,00	7.451.629,21	7.310.725,56	6.947.588,10	140.903,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.228.800,00	7.451.629,21	7.310.725,56	6.947.588,10	140.903,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.583.616,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.083.547,23
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	19.084,88
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	68.572,94
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.579.505,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.999.871,29	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	437.657,52	82.792,15	282.275,49	68.572,94	86.809,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.031,98	78.107,74	136.601,32	47.621,57	86.809,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	166.625,54	4.684,41	145.674,17	20.951,37	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	871.200,00	626.267,36
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	871.200,00	626.267,36
31.1.1 - Salário-Educação	561.200,00	445.424,41
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	140.000,00	123.806,59
31.1.4 - PNATE	103.000,00	34.850,63
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	67.000,00	22.185,73
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.221.233,52	971.073,57	810.569,00	773.162,55	160.504,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.221.233,52	971.073,57	810.569,00	773.162,55	160.504,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.377.033,52	9.035.437,40	8.686.627,23	8.395.568,29	348.810,17
33.1 - Despesas Correntes	13.530.533,52	8.695.088,98	8.346.278,81	8.118.829,87	348.810,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.966.510,00	5.868.918,99	5.868.918,99	5.722.641,90	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.000,00	153.884,11	115.413,06	115.413,06	38.471,05
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.404.023,52	2.672.285,88	2.361.946,76	2.280.774,91	310.339,12
33.2 - Despesas de Capital	846.500,00	340.348,42	340.348,42	276.738,42	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2 - Outras Despesas de Capital	846.500,00	340.348,42	340.348,42	276.738,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	85.152,61	49.211,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.428.300,61	445.424,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.200.608,09	359.492,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	312.845,13	135.143,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	312.845,13	135.143,62

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:558AB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.592.427,13	241.618,33	2.350.808,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.893.061,41	2.442.515,40	6.450.546,01
Investimentos	7.593.061,41	1.466.653,68	6.126.407,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	975.861,72	324.138,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.893.061,41	2.442.515,40	6.450.546,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.300.634,28	2.200.897,07	4.099.737,21

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5EDE731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.771.659,99	33.590.011,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.530.600,00	3.525.788,12
IPTU	745.000,00	422.106,55
ISS	1.974.600,00	1.466.516,37
ITBI	629.000,00	278.411,22
IRRF	562.000,00	715.750,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.620.000,00	643.003,77
Contribuições	930.200,00	289.539,91
Receita patrimonial	472.161,71	593.790,48
Aplicações Financeiras (II)	472.161,71	593.790,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.093.398,28	28.964.084,38
Cota-Parte do FPM	15.211.000,00	10.646.647,04
Cota-Parte do ICMS	9.520.000,00	5.358.880,86
Cota-Parte do IPVA	1.726.000,00	854.511,37
Cota-Parte do ITR	240.000,00	110.761,79
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	56.790,50
Transferências do FUNDEB	7.742.000,00	5.408.006,42
Outras transferências correntes	10.414.398,28	6.528.486,40
Demais receitas correntes	745.300,00	216.808,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	745.300,00	216.808,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.299.498,28	32.996.221,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.775.927,13	242.742,05
Operações de Crédito (VI)	2.592.427,13	241.618,33
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	183.500,00	1.123,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	183.500,00	1.123,72
Transferências de Capital	0,00	0,00

Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	183.500,00	1.123,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.482.998,28	32.997.345,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.642.870,60	30.916.766,54	29.746.373,91	28.301.068,43	493.978,57	589.764,69	589.764,69
Pessoal e encargos sociais	18.517.010,00	14.254.638,59	14.254.638,58	13.982.522,55	2.530,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.150.000,00	721.292,45	721.292,45	721.292,45	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.975.860,60	15.940.835,50	14.770.442,88	13.597.253,43	491.447,63	589.764,69	589.764,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.975.860,60	15.940.835,50	14.770.442,88	13.597.253,43	491.447,63	589.764,69	589.764,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.492.870,60	30.195.474,09	29.025.081,46	27.579.775,98	493.978,57	589.764,69	589.764,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.793.061,41	2.363.385,56	2.350.891,44	2.287.281,44	853.318,91	202.530,25	202.530,25
Investimentos	7.593.061,41	1.466.653,68	1.454.159,56	1.390.549,56	853.318,91	202.530,25	202.530,25
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.200.000,00	896.731,88	896.731,88	896.731,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.593.061,41	1.466.653,68	1.454.159,56	1.390.549,56	853.318,91	202.530,25	202.530,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.525.932,01	31.662.127,77	30.479.241,02	28.970.325,54	1.347.297,48	792.294,94	792.294,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.887.427,09						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	593.790,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	657.659,47	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.823.558,10	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.753.101,97	4.956.980,03
DEDUÇÕES (XXIX)	6.880.884,08	3.961.560,04
Disponibilidade de Caixa	6.880.884,08	3.961.560,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.656.613,72	6.181.449,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.604.554,51	1.977.590,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	171.175,13	242.299,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.127.782,11)	995.419,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(2.123.202,10)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(373.035,67)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	626,08	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.749.540,35)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.685.671,36)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.918.344,89	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.918.344,89	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC845F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.760.000,00
Previsão Atualizada da Receita	56.547.587,12

Receitas Realizadas				33.832.753,86
Déficit Orçamentário				427.628,18
Saldos de Exercícios Anteriores				2.918.344,89
Dotação Inicial				43.760.000,00
Créditos Adicionais				13.005.932,01
Dotação Atualizada				56.765.932,01
Despesas Empenhadas				35.443.268,79
Despesas Liquidadas				34.260.382,04
Despesas Pagas				32.343.993,81
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				35.443.268,79
Despesas Liquidadas				34.260.382,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				40.200.637,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				38.900.637,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				38.559.309,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.823.558,10	0,00 %
Resultado Primário	0,00		1.887.427,09	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.604.554,51	0,00	1.543.352,56	61.201,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.391.285,94	146.740,30	792.294,94	452.250,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.995.840,45	146.740,30	2.335.647,50	513.452,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício aplicar no		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.413.405,75	25% / 18%		26,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.463.329,09	70%		82,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	241.618,33		2.350.808,80	
Despesa de Capital Líquida	2.442.515,40		6.450.546,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.123,72		182.376,28	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	95.100,00		88.400,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado o até bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.341.109,11	15%		22,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2154989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.222.000,00	3.910.600,00	2.882.784,35	73,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	422.106,55	56,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	629.000,00	629.000,00	278.411,22	44,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.368.000,00	1.974.600,00	1.466.516,37	74,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	562.000,00	715.750,21	127,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.100.000,00	30.532.000,00	20.453.535,57	66,99

Cota-Parte FPM	14.000.000,00	16.186.000,00	12.441.555,81	76,87
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	138.452,15	46,15
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	2.026.000,00	1.068.139,20	52,72
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.720.000,00	6.698.600,88	57,16
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	70.988,13	23,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	35.799,40	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.322.000,00	34.442.600,00	23.336.319,92	67,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.436.800,0	7.047.800,0	5.507.530,46	78,15	5.292.960,66	75,10	5.055.760,17	71,74
Despesas Correntes	5.436.800,0	6.299.800,0	5.507.530,46	87,42	5.292.960,66	84,02	5.055.760,17	80,25
Despesas de Capital	0,00	748.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	460.000,00	414.000,00	149.569,62	36,13	149.569,62	36,13	149.044,37	36,00
Despesas Correntes	460.000,00	414.000,00	149.569,62	36,13	149.569,62	36,13	149.044,37	36,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.956.800,0	7.521.800,0	5.681.882,92	75,54	5.467.313,12	72,69	5.229.587,38	69,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.681.882,92	5.467.313,12	5.229.587,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	126.204,01	126.204,01	126.204,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.555.678,91	5.341.109,11	5.103.383,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.500.447,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.055.230,92	1.840.661,12	1.602.935,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,81	22,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	3.500.447,9	5.555.678,9	2.055.230,9	0,00	126.204,01	0,00	0,00	0,00	11.657,75	2.181.434,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	11.657,75	11.657,75	11.657,75	-11.657,75
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.025.800,00	4.213.800,00	3.424.517,16	81,27
Proveniente da União	2.967.800,00	4.155.800,00	3.424.517,16	82,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	450.000,00	450.000,00	162.887,68	36,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.475.800,00	4.663.800,00	3.587.404,84	76,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.341.800,0	4.594.236,3	3.230.035,56	70,31	3.117.300,97	67,85	2.944.780,73	64,10
Despesas Correntes	2.303.800,0	3.706.236,3	3.113.743,06	84,01	3.008.113,47	81,16	2.835.593,23	76,51
Despesas de Capital	38.000,00	888.000,00	116.292,50	13,10	109.187,50	12,30	109.187,50	12,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	90.000,00	35.780,19	39,76	35.780,19	39,76	35.780,19	39,76
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	35.780,19	44,73	35.780,19	44,73	35.780,19	44,73
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.976.800,0	5.204.236,3	3.265.815,75	62,75	3.153.081,16	60,59	2.980.560,92	57,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.778.600,0	11.642.036,	8.737.566,02	75,05	8.410.261,63	72,24	8.000.540,90	68,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	910.000,00	864.000,00	149.569,62	17,31	149.569,62	17,31	149.044,37	17,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	140.000,00	60.563,03	43,26	60.563,03	43,26	60.563,03	43,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.933.600,0	12.726.036,	8.947.698,67	70,31	8.620.394,28	67,74	8.210.148,30	64,51

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B544519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO CAPITAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		38.864.965,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.475.820,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.475.820,40
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	19.793.839,16	53,20
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.089.691,50	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.085.206,92	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.080.722,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	511.072,32	1,36
Limite definido por resolução do senado federal	44.970.984,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.550.292,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.996.131,26	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.623.307,43	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDEDFEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**94.875.068,20**	**94.875.068,20**	**20.832.709,05**	**21,96**	**100.535.656,18**	**105,97**	**-5.660.587,98**
RECEITAS CORRENTES	93.550.018,20	**93.550.018,20**	19.546.960,53	20,89	98.075.870,49	**104,84**	4.525.852,29
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**11.778.052,56**	**11.778.052,56**	2.697.671,20	22,90	13.050.828,58	**110,81**	-1.272.776,02
IMPOSTOS	10.178.030,06	10.178.030,06	1.956.638,93	19,22	10.172.884,91	99,95	5.145,15
TAXAS	**1.600.022,50**	1.600.022,50	737.277,52	46,08	2.852.784,65	178,30	-1.252.762,15
CONT**RIBUIÇÃO** DE MELHORIIA	**0,00**	**0,00**	**3.754**,75	0,00	25.159,02	**0,00**	-25.159,02
CONTRI**BUIÇÕES**	2.502.645,68	**2.502.645,68**	**272.657**,82	10,89	1.155.054,16	46,15	1.347.591,52
CONTRI**BUIÇÃO** PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE** ILUMINAÇÃO PÚ	**2.502**.645,68	**2.502**.645,68	272.657,82	10,89	1.155.054,16	46,15	**1.3**47.591,52
RECEITA PATRIMONIAL	**453.110,86**	**453.110,86**	**266.082,11**	58,72	**1.**409.959,50	**311,17**	**-956**.848,64
VALORES MOBILIÁRIOS	**453.110,86**	**453.110,86**	**266.082,11**	58,72	1.409.959,50	**311,17**	-956.848,64
RECEI**TA** DE SERVIÇOS	**162.**713,10	162.713,10	**41.**713,43	25,64	**257**.006,55	157,95	-94.293,45
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS **GERAIS**	162.713,10	**162.**713,10	41.713,43	25,64	257.006,55	157,95	**-94.2**93,45
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	**78.**460.507,52	78.460.507,52	15.048.562,17	19,18	**78.**731.058,46	100,34	-270.550,94
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	24.805.322,37	24.805.322,37	6.351.004,98	25,60	35.264.744,89	142,17	-10.459.422,52
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS**	27.586.164,37	27.586.164,37	5.779.749,71	20,95	28.310.345,45	102,63	-724.181,08
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTIITUIIÇÕES **PÚBLICAS**	13.096.660,37	13.096.660,37	2.917.807,48	22,28	15.155.968,12	**115,72**	-2.059.307,75
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS **CORRENTES**	12.972.360,41	12.972.360,41	0,00	0,00	0,00	0,00	**12**.972.360,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.988,48	192.988,48	1.220.273,80	632,30	3.471.963,24	1.799,05	-3.278.974,76
MULTAS **ADMIINIISTRATIVAS,, CONTRATUAIS E**JUDIICIIIIS	0,00	0,00	7.723,68	0,00	68.730,10	0,00	-68.730,10
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	188.720,48	188.720,48	69.156,57	36,64	755.508,38	400,33	-566.787,90
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.268,00	4.268,00	1.143.393,55	26.789,91	2.647.724,76	62.036,66	-2.643.456,76
RECEITAS DE CAPITAL	1.325.050,00	1.325.050,00	1.285.748,52	97,03	2.459.785,69	185,64	**-1.134.735,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	1.285.748,52	98,90	2.459.785,69	189,21	-1.159.785,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.300.000,00	1.300.000,00	1.285.748,52	**98,90**	2.459.785,69	189,21	**-1.1**59.785,69
ALIENAÇÃO **DE BENS**	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00
ALIENAÇÃO **DE BENS**IMÓVEIS	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**94.875.068,20**	**94.875.068,20**	**20.832.709,05**	**21,96**	**100.535.656,18**	**105,97**	**-5.660.587,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oEIRtenoO **INTERNO**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oExterDoO **EXTERNO**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**94.875.068,20**	**94.875.068,20**	**20.832.709,05**	**21,96**	**100.535.656,18**	**105,97**	**-5.660.587,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.875.068,20	94.875.068,20	20.832.709,05	21,96	100.535.656,18	105,97	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.430.007,27	—	—	2.430.007,7	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.430.007,27	—	—	2.430.007,2—7	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS SALDO		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**88.262.034,44**	**146.010.123,11**	**19.650.526,19**	**98.193.997,94**	**47.816.125,17**	**19.806.358,61 90.374.037,19**	**55.636.085,92**	**72.413.567,39**
DESPESAS CORRENTES	**79.063.480,23**	**126.873.041,97**	**18.647.670,99**	**90.318.821,88**	**36.554.220,09**	**18.318.127,57 84.433.688,40**	**42.439.353,57**	**66.739.136,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.910.834,24	52.581.630,85	8.637.991,70	43.268.193,23	9.313.437,62	8.639.768,56 43.268.193,23	9.313.437,62	33.964.474,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.066.536,92	5.146.536,92	811.319,59	4.238.142,80	908.394,12	811.319,59 4.238.142,70	908.394,22	4.238.142,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.086.109,07	69.144.874,20	9.198.359,70	42.812.485,85	26.332.388,35	8.867.039,42 36.927.352,47	32.217.521,73	28.536.518,91
DESPESAS DE CAPITAL	**8.726.194,66**	**18.664.721,59**	**1.002.855,20**	**7.875.176,06**	**10.789.545,53**	**1.488.231,04 5.940.348,79**	**12.724.372,80**	**5.674.430,95**
INVESTIMENTOS	6.171.194,66	13.744.721,59	20.816,02	3.413.178,97	10.331.542,62	506.191,86 1.478.351,70	12.266.369,89	1.212.433,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.555.000,00	4.920.000,00	982.039,18	4.461.997,09	458.002,91	982.039,18 4.461.997,09	458.002,91	4.461.997,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**472.359,55**	**472.359,55**	—	—	**472.359,55**	— —	**472.359,55**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.359,55	472.359,55	—	—	472.359,55	— —	472.359,55	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	— —	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**88.262.034,44**	**146.010.123,11**	**19.650.526,19**	**98.193.997,94**	**47.816.125,17**	**19.806.358,61 90.374.037,19**	**55.636.085,92**	**72.413.567,39**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**88.262.034,44**	**146.010.123,11**	**19.650.526,19**	**98.193.997,94**	**47.816.125,17**	**19.806.358,61**	**90.374.037,19**	**55.636.085,92**	**72.413.567,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.341.658,24	—	—	10.161.618,99	—	28.122.088,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.262.034,44	146.010.123,11	19.650.526,19	100.535.656,18	—	19.806.358,61	100.535.656,18	—	100.535.656,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:802AF30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	146.010.123,11	19.650.526,19	98.193.997,94	100,00	47.816.125,17	19.806.358,61	90.374.037,19	100,00	55.636.085,92
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.030.500,00	1.072.901,12	47.304,87	660.324,89	0,67	412.576,23	39.857,64	640.958,80	0,71	431.942,32
Ação Judiciária	1.030.500,00	1.072.901,12	47.304,87	660.324,89	0,67	412.576,23	39.857,64	640.958,80	0,71	431.942,32
Administração	20.665.212,26	26.270.020,43	4.958.132,79	21.683.427,37	22,08	4.586.593,06	4.878.045,90	21.337.276,89	23,61	4.932.743,54
Planejamento e Orçamento	544.500,00	584.500,00	42.891,25	121.102,58	0,12	463.397,42	40.064,94	117.571,21	0,13	466.928,79
Administração Geral	17.783.144,32	22.669.097,64	4.228.463,07	20.041.215,44	20,41	2.627.882,20	4.114.246,44	19.760.679,32	21,87	2.908.418,32
Administração Financeira	1.206.756,05	1.811.610,90	611.363,59	1.258.527,61	1,28	553.083,29	616.359,21	1.201.767,65	1,33	609.843,25
Controle Interno	38.500,00	38.500,00	2.034,88	10.850,20	0,01	27.649,80	2.075,91	10.343,95	0,01	28.156,05
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Profissional	35.000,00	35.000,00	550,00	7.547,33	0,01	27.452,67	550,00	7.547,33	0,01	27.452,67
Educação Básica	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Serviços Urbanos	25.000,00	32.000,00	0,00	6.596,29	0,01	25.403,71	0,00	6.592,58	0,01	25.407,42
Promoção Comercial	377.729,69	377.729,69	72.500,00	196.658,30	0,20	181.071,39	103.592,50	192.112,50	0,21	185.617,19
Turismo	400.582,20	405.582,20	330,00	40.929,62	0,04	364.652,58	1.156,90	40.662,35	0,04	364.919,85
Segurança Pública	413.000,00	483.000,00	31.179,95	173.386,74	0,18	309.613,26	34.201,15	144.727,66	0,16	338.272,34
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Policiamento	363.000,00	433.000,00	31.179,95	169.604,29	0,17	263.395,71	34.201,15	140.945,21	0,16	292.054,79
Defesa Civil	27.000,00	27.000,00	0,00	3.782,45	0,00	23.217,55	0,00	3.782,45	0,00	23.217,55
Assistência Social	3.561.105,82	6.804.849,49	454.041,28	2.660.712,17	2,71	4.144.137,32	480.731,45	2.174.542,65	2,41	4.630.306,84
Ação Legislativa	304.005,24	304.005,24	17.046,81	23.935,59	0,02	280.069,65	17.046,81	23.935,59	0,03	280.069,65
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Idoso	200.745,00	309.757,74	-1.530,00	87.762,34	0,09	221.995,40	8.071,01	60.400,16	0,07	249.357,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.309.450,00	3.413.900,02	142.485,89	1.194.510,14	1,22	2.219.389,88	165.713,24	1.011.997,49	1,12	2.401.902,53
Assistência Comunitária	1.722.005,58	2.752.286,49	296.038,58	1.354.504,10	1,38	1.397.782,39	289.900,39	1.078.209,41	1,19	1.674.077,08
Difusão Cultural	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Infra-Estrutura Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saúde	19.392.881,15	33.914.064,90	4.557.729,60	24.236.368,28	24,68	9.677.696,62	4.750.040,81	21.186.396,22	23,44	12.727.668,68
Ação Legislativa	200.026,19	440.057,63	38.425,90	66.071,95	0,07	373.985,68	23.262,41	37.539,76	0,04	402.517,87
Atenção Básica	18.334.754,96	31.559.851,08	4.338.921,71	23.054.217,51	23,48	8.505.633,57	4.532.942,74	20.102.244,60	22,24	11.457.606,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.600,00	1.591.093,72	172.103,85	1.054.620,21	1,07	536.473,51	186.027,10	986.352,05	1,09	604.741,67
Vigilância Epidemiológica	321.500,00	323.062,47	8.278,14	61.458,61	0,06	261.603,86	7.808,56	60.259,81	0,07	262.802,66
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	146.010.123,11	19.650.526,19	98.193.997,94	100,00	47.816.125,17	19.806.358,61	90.374.037,19	100,00	55.636.085,92
Trabalho	141.000,00	141.000,00	2.761,80	10.905,46	0,01	130.094,54	1.234,81	8.120,97	0,01	132.879,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	1.381,80	4.688,14	0,00	13.311,86	730,08	3.383,62	0,00	14.616,38
Relação de Trabalho	98.000,00	98.000,00	1.380,00	6.217,32	0,01	91.782,68	504,73	4.737,35	0,01	93.262,65
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	22.022.576,13	39.780.435,54	5.519.371,00	26.969.483,80	27,47	12.810.951,74	5.420.278,28	25.426.077,96	28,13	14.354.357,58
Ação Legislativa	40.005,24	280.036,68	0,00	0,00	0,00	280.036,68	0,00	0,00	0,00	280.036,68
Ensino Fundamental	20.097.414,40	35.209.918,93	5.019.861,68	24.286.798,47	24,73	10.923.120,46	4.880.633,14	22.886.413,79	25,32	12.323.505,14
Educação Infantil	1.432.656,49	3.803.897,79	499.509,32	2.646.603,19	2,70	1.157.294,60	533.631,44	2.527.636,83	2,80	1.276.260,96
Educação Especial	50.000,00	84.082,14	0,00	36.082,14	0,04	48.000,00	6.013,70	12.027,34	0,01	72.054,80
Educação Básica	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00
Transferências para a Educação Básica	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Cultura	969.518,81	1.044.518,81	57.780,39	88.383,63	0,09	956.135,18	36.223,92	63.261,22	0,07	981.257,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.500,00	337.500,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00
Difusão Cultural	667.018,81	667.018,81	57.780,39	88.383,63	0,09	578.635,18	36.223,92	63.261,22	0,07	603.757,59

Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Urbanismo	4.928.320,55	10.543.263,10	990.660,57	5.333.247,98	5,43	5.210.015,12	743.867,25	4.181.732,68	4,63	6.361.530,42
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	536.300,00	3.098.242,55	1.095,02	656.131,94	0,67	2.442.110,61	1.095,02	310.518,01	0,34	2.787.724,54
Serviços Urbanos	4.232.020,55	7.285.020,55	989.565,55	4.638.034,23	4,72	2.646.986,32	742.772,23	3.832.132,86	4,24	3.452.887,69
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	0,00	39.081,81	0,04	70.918,19	0,00	39.081,81	0,04	70.918,19
Habitação	190.200,00	190.200,00	0,00	9.300,00	0,01	180.900,00	9.300,00	9.300,00	0,01	180.900,00
Habitação Urbana	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	9.300,00	0,01	15.700,00	9.300,00	9.300,00	0,01	15.700,00
Gestão Ambiental	4.936.750,00	5.603.750,00	448.278,65	2.452.645,44	2,50	3.151.104,56	531.892,73	2.141.989,18	2,37	3.461.760,82
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.591.750,00	4.258.750,00	448.278,65	2.452.645,44	2,50	1.806.104,56	531.892,73	2.141.989,18	2,37	2.116.760,82
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00
Ciência e Tecnologia	132.750,00	154.250,00	0,00	0,00	0,00	154.250,00	0,00	0,00	0,00	154.250,00
Tecnologia da Informatização	75.750,00	97.250,00	0,00	0,00	0,00	97.250,00	0,00	0,00	0,00	97.250,00
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	2.079.357,98	3.468.507,98	409.428,77	2.647.883,24	2,70	820.624,74	554.709,87	2.347.793,39	2,60	1.120.714,59
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	146.010.123,11	19.650.526,19	98.193.997,94	100,00	47.816.125,17	19.806.358,61	90.374.037,19	100,00	55.636.085,92
Agricultura	2.079.357,98	3.468.507,98	409.428,77	2.647.883,24	2,70	820.624,74	554.709,87	2.347.793,39	2,60	1.120.714,59
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	200,00	0,00	3.800,00	0,00	200,00	0,00	3.800,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.500,00	15.500,00	29,00	272,50	0,00	15.227,50	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	743.650,00	0,00	568.659,99	0,58	174.990,01	164.909,99	530.659,99	0,59	212.990,01
Controle Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Abastecimento	1.199.159,57	1.549.159,57	258.429,69	1.351.850,28	1,38	197.309,29	275.894,36	1.181.360,03	1,31	367.799,54
Promoção da Produção Agropecuária	829.698,41	1.144.698,41	150.970,08	726.900,47	0,74	417.797,94	113.905,52	635.573,37	0,70	509.125,04
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	220.000,00	220.000,00	11.983,69	63.552,73	0,06	156.447,27	11.473,85	58.069,27	0,06	161.930,73
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção Industrial	167.000,00	167.000,00	11.983,69	63.350,28	0,06	103.649,72	11.473,85	57.866,82	0,06	109.133,18
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	202,45	0,00	23.797,55	0,00	202,45	0,00	23.797,55
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicações	246.050,00	296.050,00	3,25	30.003,25	0,03	266.046,75	153,25	2.982,21	0,00	293.067,79
Comunicação Social	246.050,00	296.050,00	3,25	30.003,25	0,03	266.046,75	153,25	2.982,21	0,00	293.067,79
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	760.700,00	3.311.200,00	60.467,28	1.092.074,30	1,11	2.219.125,70	306.429,67	919.377,27	1,02	2.391.822,73
Transporte Rodoviário	720.700,00	3.271.200,00	60.467,28	1.091.839,52	1,11	2.179.360,48	306.429,67	919.142,49	1,02	2.352.057,51
Transportes Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	234,78	0,00	39.765,22	0,00	234,78	0,00	39.765,22
Desporto e Lazer	604.015,27	604.015,27	44.512,98	95.256,95	0,10	508.758,32	9.909,45	56.075,42	0,06	547.939,85
Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Lazer	551.715,27	551.715,27	44.512,98	95.256,95	0,10	456.458,32	9.909,45	56.075,42	0,06	495.639,85
Encargos Especiais	5.417.736,92	11.557.736,92	2.056.889,32	9.987.041,71	10,17	1.570.695,21	1.998.008,58	9.675.355,40	10,71	1.882.381,52
Serviços Financeiros	796.200,00	1.491.200,00	263.530,55	1.286.901,82	1,31	204.298,18	204.649,81	975.215,61	1,08	515.984,39
Serviço da Dívida Interna	4.621.536,92	10.066.536,92	1.793.358,77	8.700.139,89	8,86	1.366.397,03	1.793.358,77	8.700.139,79	9,63	1.366.397,13
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	146.010.123,11	19.650.526,19	98.193.997,94	100,00	47.816.125,17	19.806.358,61	90.374.037,19	100,00	55.636.085,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.359,55	472.359,55	0,00	0,00	0,00	472.359,55	0,00	0,00	0,00	472.359,55
TOTAL (III) = (I + II)	88.262.034,44	146.010.123,11	19.650.526,19	98.193.997,94	100,00	47.816.125,17	19.806.358,61	90.374.037,19	100,00	55.636.085,92

CAMPO MAGRO, 16/11/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D81059A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (5º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Consolidação Administração Direta	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2023	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO MAGRO, 16/11/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

FONTE:

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:379C918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.300.000,00**	**2.459.785,69**	**-1.159.785,69**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.664.721,59	7.875.176,06	10.789.545,53
Investimentos	13.744.721,59	3.413.178,97	10.331.542,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	4.920.000,00	4.461.997,09	458.002,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.664.721,59**	**7.875.176,06**	**10.789.545,53**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.364.721,59**	**5.415.390,37**	**11.949.331,22**

CAMPO MAGRO, 16/11/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:37D470D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (5º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.550.018,20	98.075.870,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.778.052,56	13.050.828,58
I.P.T.U.	3.187.717,38	2.429.387,58
I.S.S.	2.811.912,74	3.106.562,35
I.T.B.I.	756.014,10	675.416,30
I.R.R.F.	3.422.385,84	3.961.518,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.600.022,50	2.877.943,67
Contribuições	2.502.645,68	1.155.054,16
Receita Patrimonial	453.110,86	1.409.959,50
Aplicações Financeiras (II)	453.110,86	1.409.959,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.460.507,52	78.731.058,46
Cota-Parte do FPM	21.292.073,73	24.842.112,93
Cota-Parte do ICMS	22.804.357,07	18.985.432,66
Cota-Parte do IPVA	4.437.259,04	3.598.980,18
Cota-Parte do ITR	24.941,04	42.239,65
Transferências da LC 61/1989	280.560,00	197.530,09

Transferências do FUNDEB	13.096.660,37	15.036.238,83
Outras Transferências Correntes	16.524.656,27	16.028.524,12
Demais Receitas Correntes	355.701,58	3.728.969,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.701,58	3.728.969,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.096.907,34	96.665.910,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.325.050,00	2.459.785,69
Operações de Crédito (VIII)	1.300.000,00	2.459.785,69
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.050,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.050,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**93.121.957,34**	**96.665.910,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**93.121.957,34**	**96.665.910,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.873.041,97	90.318.821,88	84.433.688,40	66.739.136,44	11.947.517,34	2.032.517,86	1.929.016,08
Pessoal e Encargos Sociais	52.581.630,85	43.268.193,23	43.268.193,23	33.964.474,83	4.987.646,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.146.536,92	4.238.142,80	4.238.142,70	4.238.142,70	3.143,32	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
Outras Despesas Correntes	69.144.874,20	42.812.485,85	36.927.352,47	28.536.518,91	6.956.727,86	2.032.517,86	1.929.016,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.144.874,20	42.812.485,85	36.927.352,47	28.536.518,91	6.956.727,86	2.032.517,86	1.929.016,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.726.505,05	86.080.679,08	80.195.545,70	62.500.993,74	11.944.374,02	2.032.517,86	1.929.016,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.664.721,59	7.875.176,06	5.940.348,79	5.674.430,95	124.702,98	5.867.117,39	5.843.630,52
Investimentos	13.744.721,59	3.413.178,97	1.478.351,70	1.212.433,86	115.966,00	5.867.117,39	5.843.630,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.920.000,00	4.461.997,09	4.461.997,09	4.461.997,09	8.736,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.744.721,59	3.413.178,97	1.478.351,70	1.212.433,86	115.966,00	5.867.117,39	5.843.630,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	472.359,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**135.943.586,19**	**89.493.858,05**	**81.673.897,40**	**63.713.427,60**	**12.060.340,02**	**7.899.635,25**	**7.772.646,60**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**135.943.586,19**	**89.493.858,05**	**81.673.897,40**	**63.713.427,60**	**12.060.340,02**	**7.899.635,25**	**7.772.646,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**13.119.496,77**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**13.119.496,77**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.072.511,72

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.409.959,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.238.142,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.291.313,57**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.780.707,09	30.966.615,39
DEDUÇÕES (XL)	-7.485.148,74	-9.992.535,46
Disponibilidade de Caixa	-7.485.148,74	-9.992.535,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.402.573,22	18.520.733,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.046.595,02	23.785.605,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.841.126,94	4.727.662,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.265.855,83	40.959.150,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.306.704,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.072.511,72	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.507.386,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII +(XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.799.318,26**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.627.501,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.430.007,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:88B2E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO					
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.178.030,06	10.178.030,06	1.956.638,93	10.172.884,91	99,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.187.717,38	3.187.717,38	332.530,34	2.429.387,58	76,21
1.1.1- IPTU	2.616.377,22	2.616.377,22	248.753,82	2.006.804,12	76,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	571.340,16	571.340,16	83.776,52	422.583,46	73,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.014,10	756.014,10	99.402,42	675.416,30	89,34
1.2.1- ITBI	709.379,74	709.379,74	92.692,55	599.121,28	84,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.634,36	46.634,36	6.709,87	76.295,02	163,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.811.912,74	2.811.912,74	574.516,80	3.106.562,35	110,48
1.3.1- ISS	2.652.876,74	2.652.876,74	545.843,67	2.946.113,70	111,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.036,00	159.036,00	28.673,13	160.448,65	100,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.422.385,84	3.422.385,84	950.189,37	3.961.518,68	115,75
1.4.1- IRRF	3.422.385,84	3.422.385,84	950.189,37	3.961.518,68	115,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.048.988,60	61.048.988,60	10.885.558,15	59.100.266,07	96,81
2.1- Cota-Parte FPM	26.615.092,16	26.615.092,16	5.056.087,95	30.570.042,54	114,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.615.092,16	26.615.092,16	4.673.080,10	28.639.649,10	107,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	383.007,85	1.930.393,44	
2.2- Cota-Parte ICMS	28.505.446,34	28.505.446,34	5.448.070,62	23.731.790,57	83,25
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.700,00	350.700,00	60.285,94	246.912,62	70,41
2.5- Cota-Parte ITR	31.176,30	31.176,30	30.846,13	52.799,41	169,36
2.6- Cota-Parte IPVA	5.546.573,80	5.546.573,80	290.267,51	4.498.720,93	81,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.227.018,66	71.227.018,66	12.842.197,08	69.273.150,98	97,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	4.752,63	27.436,14	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.376.060,50	2.376.060,50	496.957,03	3.051.681,51	128,43
5.1- Transferências do Salário - Educação	803.297,85	803.297,85	237.783,21	1.234.536,35	153,68
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.572.762,65	1.572.762,65	252.886,22	1.791.004,48	113,88
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	6.287,60	26.140,68	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	52,38	278,08	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	52,38	278,08	0,00

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.376.060,50	2.376.060,50	501.762,04	3.079.395,73	129,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.139.657,72	12.139.657,72	2.088.452,54	11.384.588,03	93,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.323.018,43	5.323.018,43	934.615,97	5.727.929,61	107,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.701.089,27	5.701.089,27	1.089.614,08	4.746.357,91	83,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) 6.235,26	6.235,26	6.169,20	10.559,76	169,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.109.314,76	1.109.314,76	58.053,29	899.740,75	81,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.096.660,37	13.096.660,37	2.931.391,81	15.221.446,33	116,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.096.660,37	13.096.660,37	2.891.637,82	15.036.238,83	114,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	39.753,99	185.207,50	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	957.002,65	957.002,65	803.185,28	3.651.650,80	381,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	957.002,65	957.002,65	803.185,28	3.651.650,80	381,57
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.198.965,30	15.515.965,30	13.058.973,11	84,16	13.058.973,11	84,16
13.1- Com Educação Infantil	203.000,00	480.000,00	398.874,17	83,10	398.874,17	83,10
13.2- Com Ensino Fundamental	10.995.965,30	15.035.965,30	12.660.098,94	84,20	12.660.098,94	84,20
14- OUTRAS DESPESAS	1.891.195,07	2.766.708,33	1.881.734,45	68,01	1.881.734,45	68,01
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.891.195,07	2.766.708,33	1.881.734,45	68,01	1.881.734,45	68,01
FONTE:						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.090.160,37	18.282.673,63	14.940.707,56	81,72	14.940.707,56	81,72

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	14.940.707,56
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,79
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.432.656,49	3.793.656,49	2.642.453,19	69,65	2.527.636,83	66,63
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	203.000,00	480.000,00	398.874,17	83,10	398.874,17	83,10
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.229.656,49	3.313.656,49	2.243.579,02	67,71	2.128.762,66	64,24
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.770.353,90	31.420.049,30	20.742.101,40	66,02	19.845.770,86	63,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.887.160,37	17.802.673,63	14.541.833,39	81,68	14.541.833,39	81,68
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.883.193,53	13.617.375,67	6.741.415,23	49,51	5.746.663,07	42,20
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-541.147,22	0,00	-442.725,60	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	436.005,24	676.036,68	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.639.015,63	35.889.742,47	23.384.554,59	65,16	22.373.407,69	62,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.651.650,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	185.207,50
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 +35)	3.836.858,30
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	18.536.549,39
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	803.297,85	1.803.297,85	1.440.225,93	79,87	1.128.642,62	62,59
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	185.763,35	159.972,28	86,12	141.932,11	76,40
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.573.762,65	1.895.131,87	1.390.230,08	73,36	1.339.369,94	70,67
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.377.060,50	3.884.193,07	2.990.428,29	76,99	2.609.944,67	67,19
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.016.076,13	39.773.935,54	26.374.982,88	66,31	24.983.352,36	62,81
FONTE:						

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.630.820,11	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.960.886,49	1.782.637,48
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.036.238,83	1.234.536,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.122.753,41	1.039.468,30
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	12.506.560,07	927.660,21
48.2- RESTOS A PAGAR	1.616.193,34	111.808,09
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	185.207,50	9.831,98
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	4.059.579,41	1.987.537,51
51- (+) AJUSTES	8.653.119,28	-1.392.003,83
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	8.653.119,28	-1.392.003,83
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.712.698,69	595.533,68

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4175EB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA (5º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D2D70C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	25.050,00	0,00					25.050,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	25.050,00	0,00					25.050,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

CAMPO MAGRO, 16/11/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:34549FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.178.030,06	10.178.030,06	10.172.884,91	99,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.187.717,38	3.187.717,38	2.429.387,58	76,21
IPTU	2.616.377,22	2.616.377,22	2.006.804,12	76,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	571.340,16	571.340,16	422.583,46	73,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.014,10	756.014,10	675.416,30	89,34
ITBI	709.379,74	709.379,74	599.121,28	84,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.634,36	46.634,36	76.295,02	163,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.811.912,74	2.811.912,74	3.106.562,35	110,48
ISS	2.652.876,74	2.652.876,74	2.946.113,70	111,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.036,00	159.036,00	160.448,65	100,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	3.422.385,84	3.422.385,84	3.961.518,68	115,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.048.988,60	61.048.988,60	57.169.872,63	93,65
Cota-Parte FPM	26.615.092,16	26.615.092,16	28.639.649,10	107,61
Cota-Parte ITR	31.176,30	31.176,30	52.799,41	169,36
Cota-Parte IPVA	5.546.573,80	5.546.573,80	4.498.720,93	81,11
Cota-Parte ICMS	28.505.446,34	28.505.446,34	23.731.790,57	83,25
Cota-Parte IPI-Exportação	350.700,00	350.700,00	246.912,62	70,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**71.227.018,66**	**71.227.018,66**	**67.342.757,54**	**94,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.831.369,43	19.457.343,23	14.996.354,38	77,07	14.419.880,26	74,11	10.321.645,09	53,05
Despesas Correntes	13.438.723,73	19.064.697,53	14.996.354,38	78,66	14.419.880,26	75,64	10.321.645,09	54,14
Despesas de Capital	392.645,70	392.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.012.369,43**	**19.638.343,23**	**14.996.354,38**	**76,36**	**14.419.880,26**	**73,43**	**10.321.645,09**	**52,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**14.996.354,38**	**14.419.880,26**	**10.321.645,09**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	557.216,50	557.216,50	557.216,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.439.137,88**	**13.862.663,76**	**9.764.428,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.101.413,63	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.337.724,25**	**3.761.250,13**	**-336.985,04**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	////////////////////////////	////////////////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,44**	**20,59**	////////////////////////////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicia (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023							//////////////////		//////////////////	
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	7.892.120,41	10.420.110,11	2.527.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.989,70
Empenhos de 2019 e anteriores	7.896.118,86	12.071.937,35	4.175.818,49	2.343.788,64	1.968.342,88	0,00	2.162.309,04	0,00	181.479,60	5.962.681,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	6.880.106,89	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	5.801.903,28	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.078.203,61	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.050,00	25.050,00	232.341,16	927,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**25.050,00**	**25.050,00**	**7.112.448,05**	**28.393,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.481.400,00	12.080.522,32	8.055.662,11	66,68	5.680.299,57	47,02	4.346.606,04	35,98
Despesas Correntes	4.466.450,00	9.531.841,71	6.238.768,37	65,45	5.366.781,65	56,30	4.055.104,13	42,54
Despesas de Capital	14.950,00	2.548.680,61	1.816.893,74	71,29	313.517,92	12,30	291.501,91	11,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	356.600,00	1.411.093,72	1.054.620,21	74,74	986.352,05	69,90	867.863,80	61,50
Despesas Correntes	356.500,00	1.410.993,72	1.054.620,21	74,74	986.352,05	69,90	867.863,80	61,51
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	320.500,00	322.062,47	61.458,61	19,08	60.259,81	18,71	47.999,82	14,90
Despesas Correntes	320.500,00	322.062,47	61.458,61	19,08	60.259,81	18,71	47.999,82	14,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**5.158.500,00**	**13.813.678,51**	**9.171.740,93**	**66,40**	**6.726.911,43**	**48,70**	**5.262.469,66**	**38,10**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.312.769,43	31.537.865,55	23.052.016,49	73,09	20.100.179,83	63,73	14.668.251,13	46,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	536.600,00	1.591.093,72	1.054.620,21	66,28	986.352,05	61,99	867.863,80	54,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	321.500,00	323.062,47	61.458,61	19,02	60.259,81	18,65	47.999,82	14,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**19.170.869,43**	**33.452.021,74**	**24.168.095,31**	**72,25**	**21.146.791,69**	**63,22**	**15.584.114,75**	**46,59**

(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	5.158.500,00	11.023.502,22	7.590.831,06	68,86	5.550.643,15	50,35	4.503.544,42	40,85
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.012.369,43**	**22.428.519,52**	**16.577.264,25**	**73,91**	**15.596.148,54**	**69,54**	**11.080.570,33**	**49,40**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4BA78560

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	60.090.163,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE:											

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:31B3AFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5º BIMESTRE/2023)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.875.068,20
Previsão Atualizada	94.875.068,20
Receitas Realizadas	100.535.656,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.430.007,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.262.034,44
Dotação Atualizada	146.010.123,11
Despesas Empenhadas	98.193.997,94
Despesas Liquidadas	90.382.154,72
Despesas pagas	72.413.567,39
Superavit Orçamentário	10.153.501,46
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	98.193.997,94
Despesas Liquidadas	90.382.154,72
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	60.090.163,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.090.163,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.090.163,90
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		13.119.496,77	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		6.298.587,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.087.278,33	1.545.610,15	7.772.646,60	8.769.021,58
EXECUTIVO	18.087.278,33	1.545.610,15	7.772.646,60	8.769.021,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.046.595,02	276.227,16	12.072.220,32	5.698.147,54
EXECUTIVO	18.046.595,02	276.227,16	12.072.220,32	5.698.147,54
TOTAL:	**36.133.873,35**	**1.821.837,31**	**19.844.866,92**	**14.467.169,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-13.699.291,70	25%	-232,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.459.785,69		-1.159.785,69
DESPESAS DE CAPITAL	7.875.176,06		10.789.545,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		25.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	709.069,13	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2A6AF849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.282/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.000.047/0001-65, situada na Avenida José Antunes Fabricio, n° 2358, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS,

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 028.931.159-42, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabricio, n° 2358, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.282/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 032/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2023 e do processo licitatório nº 376/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do produto, conforme nota fiscal e declaração demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas, notas da grande midia e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
05	01	Achocolatado em pó Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes mínimo de 550g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, soro de leite e vitaminas. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente	PCT	1.050,00	11,00	8,63%	0,95	11,95	12.579,00
09	01	Açúcar refinado branco. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, concentração de sacarose mínima de 99,5 %, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra de 5kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	PCT	1.957,00	18,30	12,95%	2,37	20,67	40.451,19
22	01	Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem íntegra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PCT	1.488,00	18,80	21,43%	4,03	22,83	33.971,04
23	01	Arroz polido tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 5 Kg	PCT	200,00	19,15	18,95%	3,63	22,78	4.556,00
72	01	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. • Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	CX	5.640,00	10,45	21,53%	2,25	12,70	71.628,00
73	01	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. • Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente. Cota de até 25% - Reservado exclusivo para ME/EPP	CX	1.880,00	10,45	21,53%	2,25	12,70	23.876,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 29.309,73** (vinte e nove mil, trezentos e nove reais e setenta e tres centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 4.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 429.954,14** (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **25 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:34BF87B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 705/2023

PORTARIA Nº 705/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Porto rico PR	29 de outubro de 2023.	Conduziu a equipe feminina de Handebol do Município de Capitão Leônidas Marques para a final da Copa Oeste de base Temporada 2023.
Daiane Ap. Ruth da silva Valendolf	Educador Físico	01 (uma)	Porto rico PR	29 de outubro de 2023.	
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Assis Chateubriand PR	11 de novembro de 2023.	Buscar paciente com alta do Hospital Moacir Micheletto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1BFAE5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2023 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de Funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
12321	JOSEFA IRIS DA SILVA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
3961	RICARDO HERNANDES	CONVERSÃO EM PECÚNIA (2ºP)		
7211	ARIANE COELHO DE CAMARGO	16/11/2023		15/12/2023
12831	ELAINE CRISTINA GIL DA SILVA SUMAN	01/11/2023	a	30/11/2023
13131	FRANCILAINE ALVES RAMOS	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
13241	JOAO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
13111	JULIO CESAR DE SILVA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
9781	IDELMARCIO DALLA BERNARDINO DA SILVA	01/11/2023	a	30/11/2023
631	DJALMA GERVASIO DA CUNHA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
631	DJALMA GERVASIO DA CUNHA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
631	DJALMA GERVASIO DA CUNHA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
2471	JAYME EGIVALDO SOARES	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		

10101	LUIZ MENEZES BUENO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
10101	LUIZ MENEZES BUENO	16/10/2023	a	30/10/2023
13051	VANIA CRISTINA DE CAMARGO DOS SANTOS	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
13051	VANIA CRISTINA DE CAMARGO DOS SANTOS	16/10/2023	a	30/10/2023
9621	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
9621	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
9991	LUCIANA VIEIRA COELHO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
10761	EDUARDO ARAUJO DOS REIS	20/11/2023		09/12/2023
2221	ODILON FABIO SOARES	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
11991	RODRIGO LIMA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
11991	RODRIGO LIMA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
14481	ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
14481	ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS	23/10/2023	a	06/11/2023 (2ºP)
3241	VILMARA APARECIDA LEME DA SILVA	16/11/2023	a	30/11/2023 (1ºP
13251	LUCINEIA CARDOSO RIBEIRO	16/10/2023	a	30/10/2023
7731	DIVA PEDROSO	09/10/2023	a	07/11/2023
14021	JESSE AUGUSTO LEITE	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
12811	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
10651	ALESSANDRA ROBERTA ROSSITO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
3041	OTAVIO VALVERDI CALIXTO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
3041	OTAVIO VALVERDI CALIXTO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
3041	OTAVIO VALVERDI CALIXTO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:607BF957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 – PROCESSO Nº. 110/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Registro de Preços, para seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso Emborrachado Monolítico.".
RR PIETTA LTDA. – CNPJ: 25.343.077/0001-95

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
1	820	M2	PISO DESENVOLVIDO EM BORRACHA DE PNEU RECICLADO, ANTIDERRAPANTE, ALTAMENTE DRENANTE, ABSORVEDOR DE IMPACTO, MOLDADO NO SISTEMA MONOLÍTICO ESPATULADO (SEM EMENDAS) E À FRIO E COM ESPESSURA TOTAL DE 30 MM (SENDO 20MM DE BASE E 10 MM SBR COLORIDO) CERTIFICADO DE ACORDO COM A NBR 16.071-3. CORES E DESENHOS A SEREM DEFINIDOS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS NO ORÇAMENTO; COM GARANTIA DE 12 MESES PARA O PISO E 12 MESES PARA A COR.	PISO FÁCIL	R$ 298,00	R$ 244.360,00
VALOR TOTAL: R$ 244.360,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)						

Clevelândia, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:CE729B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35475/2023

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
16107	ALANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	07/11/2023
16104	ALESSANDRA REZENDE DOS SANTOS	PROFESSOR	07/11/2023
16105	ALESSANDRA RIBEIRO	PROFESSOR	07/11/2023
16096	ANDREIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	07/11/2023
16097	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/11/2023
16087	AMÉLIA LUZIA DA SILVA	PROFESSOR	07/11/2023
16082	CHRISTIANE APARECIDA MASCHIO	PROFESSOR	07/11/2023
16075	CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORENCIO	PROFESSOR	07/11/2023
16074	FLAVIA ADRIANA DE LIMA	PROFESSOR	07/11/2023
16094	ENI PATRICIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	07/11/2023
16099	JOSIANE CAMARGO ROSA	PROFESSOR	07/11/2023
16086	MARILIA CLAUDIA DE LARA BONIERSKI	PROFESSOR	07/11/2023
16103	NILCEIA MISS BAZZOTTI	PROFESSOR	07/11/2023
16036	PRISCILLA PAZINATTO RINALDI	PROFESSOR	24/10/2023
15911	ROSELI DE FATIMA SILVESTRE	PROFESSOR	26/09/2023
16073	SIRLEY ZAFALÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/11/2023
16088	SIDNEI TEREZINHA RAYSEL NEVES SILVA	PROFESSOR	07/11/2023
15983	EDILEUZA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/10/2023
16056	MARYLLIN JANAINA PADILHA BATISTA	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/11/2023

Colombo, 16 de novembro de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2843B7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL Nº 04/2023

REPUBLICAÇÃO EDITAL N° 04/2023 – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I- A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - EDUCAÇÃO INFANTIL para o ano letivo de 2024.
II- A abertura do número de vaga existente em estabelecimento de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

CMEI	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone	Moradias Itaperubá	01	Integral

III- Inscrições para CONCURSO DE REMOÇÃO.
Dias **14 e 15 de dezembro de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

IV- Estabelece o dia **22 de dezembro de 2023**, para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nº 165, Centro - Contenda;
- 9h30min- Concurso de Remoção - 1ª Etapa conforme inscrições realizadas na Secretaria de Educação;
- 9h45 min- Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais conforme inscrições no local para as interessadas;
- 9h50min – Lotação da vaga remanescente. A escolha será registrada em ata, assinada pela comissão.
- 10h00 min - inicia-se a escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão, conforme lista em anexo;
- 10h45 min - Escolha de turmas para as Professoras que possuem lotação e desejam prestar serviço em outro CMEI;
- 11h15 min- Escolha de turmas para as Professoras que não possuem lotação;
- 11h45 min – Escolha de turmas para as Professoras do PSS.

ü **Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.**
ü **Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei 11/2011 Art. 78.**
ü **Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.**
ü **Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.**

ü **Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.**

Contenda, 16 de novembro de 2023.

LILIAN KELLY WIETZYCOVSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONCURSO DE REMOÇÃO - ANO LETIVO DE 2024

PROFESSORAS CONVOCADAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CMEI DE ESCOLHA E TURMA
MARGARETE SERPA	01/02/2012	DONA ANITA	
VALDIRENE NUNES	01/02/2012	NHANA MARIA	
GENOVEVA MOL	14/02/2012	VÓ ELOYNA	
EDITELVINA MIRANDA	14/02/2012	DONA ZENEIDE	DIREÇÃO
JAQUELINE PREZBILOVICZ DA SILVEIRA	14/02/2012	NHANA MARIA	
TALITA WONSOVICZ SILVA	14/02/2012	DONA ANITA	
TEREZINHA COLAÇO DE ALMEIDA	02/04/2012	NHANA MARIA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
SILVIA LETICIA STARON	02/04/2012	DONA ANITA	
AMABILE MOREIRA GRINER	01/08/2012	CELINHA NERONE	
KATLEEN MONTES MIGUEL	01/08/2012	DONA ZENEIDE	
ELIZA PAULA POVIDAIKO	05/11/2012	DONA ZENEIDE	
ANA MÁRCIA SAWCHUK	05/11/2012	CELINHA NERONE	DIREÇÃO
ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI	16/04/2013	VÓ ELOYNA	
KARLA MARINA BRAGA DIAS	19/09/2016	VÓ ELOYNA	
ROSANE MARIA FICANHA	19/09/2016	DONA ANITA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI	13/02/2017	NHANA MARIA	
PROFESSOR	**ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**CMEI DE ESCOLHA E TURMA**
JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	03/04/2017	DONA ANITA	
IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER	03/04/2017	NHANA MARIA	
MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH	03/04/2017	CELINHA NERONE	
ANA CAROLINE ERDEMAN	03/04/2017	VÓ ELOYNA	
MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA	10/04/2017	PROFªS JÚLIA E TEREZA	
FRANCIELE RAZZINI	15/05/2017	PROFªS JÚLIA E TEREZA	
JESSICA MARIA TORRES	19/02/2018	PROFªS JÚLIA E TEREZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
LILIANE MARTINS DE LIMA	19/02/2018	PROFªS JÚLIA E TEREZA	
ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH	19/02/2018	DONA ZENEIDE	
IDALINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE	19/02/2018		
DIVA MOTA DE SOUZA	19/02/2018		
ANGELA TIBES DE SOUZA	12/03/2018		
BARBARA PRICILLA DE OLIVEIRA DE MATOS GELBCKE	12/03/2018		
JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/03/2018		
GENOVEVA MORDASKI HORNUNG	12/03/2018		
FRANCIELI FRANÇA DE OLIVEIRA	09/04/2018		
ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK	02/05/2018		
JULIANE HALAS	04/06/2018		
ANDREA DE PAULA CAMPOS	21/02/2019		
VIVIANE TIAGO DA ROCHA	09/05/2019		
REGIANE TEREZINHA C. GOMES	06/02/2020		

PROFESSORAS EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ADMISSÃO	CMEI DE ESCOLHA E TURMA
Roseli Bento de Oliveira	07/03/2022	
Karoline de Oliveira Dias	11/04/2022	
Alessandra de Souza do Lago	21/07/2022	
Fernanda Batim Malacoski	26/07/2022	
Jennyffer de Souza Simões	02/08/2022	
Marcia Estela Vera Mendes	22/08/2022	
Josiane Padilha Schiavo	22/08/2022	
Gracieli Ramos Moura	11/10/2022	
Rosilene do Rocio Coltro de Almeida	17/10/2022	
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA SANTANA	01/03/2023	
bRUANA FERNANDA BONETO LAURINDO	13/04/2023	
ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	20/07/2023	

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:16DC3DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.545.000,00	3.545.000,00	185.041,80	5,22	1.174.165,03	33,12	2.370.834,97
RECEITAS CORRENTES	2.407.000,00	2.407.000,00	185.041,80	7,69	1.174.165,03	48,78	1.232.834,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	3.606,49	13,36	17.444,33	64,61	9.555,67
Impostos	27.000,00	27.000,00	3.606,49	13,36	17.444,33	64,61	9.555,67
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.000,00	119.000,00	10.495,31	8,82	56.280,70	47,29	62.719,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.000,00	119.000,00	10.495,31	8,82	56.280,70	47,29	62.719,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	170.940,00	9,66	1.100.440,00	62,17	669.560,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	170.940,00	9,66	1.100.440,00	62,17	669.560,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.000,00	1.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Móveis	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.545.000,00	3.545.000,00	185.041,80	5,22	1.174.165,03	33,12	2.370.834,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.545.000,00	3.545.000,00	185.041,80	5,22	1.174.165,03	33,12	2.370.834,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.545.000,00	3.545.000,00	185.041,80	5,22	1.174.165,03	33,12	2.370.834,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	114.741,86	960.782,62	2.584.217,38	250.093,44	1.076.499,14	2.468.500,86	1.039.456,41
DESPESAS CORRENTES	2.651.000,00	2.651.000,00	114.741,86	960.782,62	1.690.217,38	250.093,44	1.076.499,14	1.574.500,86	1.039.456,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.000,00	1.066.000,00	49.961,06	453.919,59	612.080,41	100.731,13	515.479,62	550.520,38	507.190,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.535.000,00	1.585.000,00	64.780,80	506.863,03	1.078.136,97	149.362,31	561.019,52	1.023.980,48	532.266,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.535.000,00	1.585.000,00	64.780,80	506.863,03	1.078.136,97	149.362,31	561.019,52	1.023.980,48	532.266,23
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.545.000,00	3.545.000,00	114.741,86	960.782,62	2.584.217,38	250.093,44	1.076.499,14	2.468.500,86	1.039.456,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.545.000,00	3.545.000,00	114.741,86	960.782,62	2.584.217,38	250.093,44	1.076.499,14	2.468.500,86	1.039.456,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	213.382,41	-	-	97.665,89	-	134.708,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	114.741,86	1.174.165,03	-	250.093,44	1.174.165,03	-	1.174.165,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE									
PINHAIS, emitido em 09/nov/2023 as 09h e 11m.									

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3E068325

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.545.000,00	3.545.000,00	210.065,37	1.106.364,45	100,00	2.438.635,55	250.093,44	1.076.499,14	100,00	2.468.500,86
ADMINISTRAÇÃO	329.000,00	329.000,00	6.153,58	108.367,02	9,79	220.632,98	17.477,58	86.433,27	8,03	242.566,73
Administração Geral	329.000,00	329.000,00	6.153,58	108.367,02	9,79	220.632,98	17.477,58	86.433,27	8,03	242.566,73
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.109.000,00	145.611,79	939.697,43	84,94	2.169.302,57	174.315,86	931.765,87	86,56	2.177.234,13
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.109.000,00	145.611,79	939.697,43	84,94	2.169.302,57	174.315,86	931.765,87	86,56	2.177.234,13
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	70.000,00	58.300,00	58.300,00	5,27	11.700,00	58.300,00	58.300,00	5,42	11.700,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	70.000,00	58.300,00	58.300,00	5,27	11.700,00	58.300,00	58.300,00	5,42	11.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Reserva de Contingência geral	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
TOTAL	**3.545.000,00**	**3.545.000,00**	**210.065,37**	**1.106.364,45**	**100,00**	**2.438.635,55**	**250.093,44**	**1.076.499,14**	**100,00**	**2.468.500,86**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2023 as 09h e 13m.										

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil
CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:05881664

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.407.000,00	1.174.165,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.000,00	17.444,33
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	27.000,00	17.444,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	119.000,00	56.280,70
Aplicações Financeiras (II)	119.000,00	56.280,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.770.000,00	1.100.440,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.770.000,00	1.100.440,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	491.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.288.000,00	1.117.884,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.138.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	478.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	478.000,00	0,00
Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.138.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.426.000,00	1.117.884,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.426.000,00	1.117.884,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.651.000,00	960.782,62	1.076.499,14	1.039.456,41	0,00	5.285,00	5.285,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.066.000,00	453.919,59	515.479,62	507.190,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.585.000,00	506.863,03	561.019,52	532.266,23	0,00	5.285,00	5.285,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.651.000,00	960.782,62	1.076.499,14	1.039.456,41	0,00	5.285,00	5.285,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.545.000,00**	**960.782,62**	**1.076.499,14**	**1.039.456,41**	**0,00**	**5.285,00**	**5.285,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.545.000,00	960.782,62	1.076.499,14	1.039.456,41	0,00	5.285,00	5.285,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**73.142,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**73.142,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**73.142,92**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE		

PINHAIS, emitido em 09/nov/2023 as 09h e 15m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D8626094

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - DEMONST OP.CREDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	857.000,00	0,00	857.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**857.000,00**	**0,00**	**857.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2023 as 09h e 17m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DDDD224F

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	22.095,01	477.904,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	478.000,00	0,00	478.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	22.000,00	22.095,01	-95,01

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Despesas de Capital	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	22.531,55	22.095,01	44.626,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2023 as 09h e 18m.			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2DC546E1

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
5º Bimestre de 2023												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2023 as 09h e 18m.												
Nota:												

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B9B73E0D

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - SIMPLIFICADO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.545.000,00
Previsão Atualizada	3.545.000,00
Receitas Realizadas	1.174.165,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.545.000,00
Dotação Atualizada	3.545.000,00

Despesas Empenhadas	960.782,62
Despesas Liquidadas	1.076.499,14
Despesas Pagas	1.039.456,41
Superávit Orçamentário	97.665,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.106.364,45
Despesas Liquidadas	1.076.499,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	729.833,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	729.833,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	729.833,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	73.142,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340,00	55,00	5.285,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.340,00	55,00	5.285,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		857.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	22.095,01		477.904,99	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		857.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2023 as 09h e 20m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E77846D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023

DATA: 25/10/23 ABERTURA: 10/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EPI'S E ARTEFATOS DE CIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após benefício previsto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 concedido a empresa Madeireira Serbema Ltda, bem como expirado o prazo recursal, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	DOUGLAS POSSAN EIRELI	25,00%	250.000,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	39,12%	250.000,00
3	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,39%	250.000,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,69%	350.000,00
5	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,38%	350.000,00
6	ALFA BUILD LTDA	8,56%	200.000,00
7	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	13,00%	500.000,00
8	ALFA BUILD LTDA	9,36%	70.000,00
9	ALFA BUILD LTDA	10,10%	40.000,00
10	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	3,50%	250.000,00
11	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	2,88%	120.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ALFA BUILD LTDA	00.466.360/0001-83	310.000,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	250.000,00
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	79.847.687/0001-55	500.000,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	250.000,00
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	120.000,00
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	950.000,00
MADEIREIRA SERBEMA LTDA	79.849.022/0001-80	250.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 13 de novembro de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023
DATA: 25/10/23 ABERTURA: 10/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EPI'S E ARTEFATOS DE CIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 82/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	DOUGLAS POSSAN EIRELI	25,00%	250.000,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	39,12%	250.000,00
3	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,39%	250.000,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,69%	350.000,00
5	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,38%	350.000,00
6	ALFA BUILD LTDA	8,56%	200.000,00
7	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	13,00%	500.000,00
8	ALFA BUILD LTDA	9,36%	70.000,00
9	ALFA BUILD LTDA	10,10%	40.000,00
10	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	3,50%	250.000,00
11	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	2,88%	120.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ALFA BUILD LTDA	00.466.360/0001-83	310.000,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	250.000,00
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	79.847.687/0001-55	500.000,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	250.000,00
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	120.000,00
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	950.000,00
MADEIREIRA SERBEMA LTDA	79.849.022/0001-80	250.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais).

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:32D37C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1749	275410V000017465	27/10/2023	76251
AAW9E66	275410NIC0012681	17/10/2023	50020
AFT9B62	275410V000017421	18/10/2023	55412
AGV2I46	275410NIC0012695	17/10/2023	50020
AIX6584	275410V000017477	25/10/2023	54870
AJF8B04	275410NIC0012726	17/10/2023	50020
AJV9545	275410V000017416	18/10/2023	55412
ALP2536	275410V000017420	18/10/2023	55412
ALY4J66	275410V000017474	27/10/2023	76251
AMH2F44	275410NIC0012712	17/10/2023	50020
AOM7E56	275410V000017473	27/10/2023	76252
AQV1780	275410NIC0012688	17/10/2023	50020
ASS8A65	275410NIC0012676	17/10/2023	50020
AST4E85	275410V000017471	27/10/2023	76251
ATU5A80	275410NIC0012679	17/10/2023	50020
AWB9912	275410NIC0012689	17/10/2023	50020
AXH8894	275410V000017423	18/10/2023	55412
AXK7534	275410V000017462	27/10/2023	76251
AXM8911	275410V000017464	27/10/2023	76251
AXV1386	275410NIC0012723	17/10/2023	50020
AYL1H16	275410NIC0012699	17/10/2023	50020
AYN5953	275410NIC0012737	17/10/2023	50020
AYW3439	275410NIC0012685	17/10/2023	50020
AYX3797	275410NIC0012687	17/10/2023	50020
AZT7G57	275410V000017468	27/10/2023	76251
BAN2196	275410NIC0012684	17/10/2023	50020
BBD7060	275410V000017472	27/10/2023	54600
BBM8550	275410NIC0012714	17/10/2023	50020
BBP5I19	275410V000017461	26/10/2023	54522
BCG7H09	275410NIC0012716	17/10/2023	50020
BCG9433	275410NIC0012682	17/10/2023	50020
BCN8707	275410V000017418	18/10/2023	55412
BCS3D03	275410NIC0012704	17/10/2023	50020
BDA5C49	275410NIC0012735	17/10/2023	50020
BDF4D37	275410NIC0012680	17/10/2023	50020
BDS1E93	275410V000017476	27/10/2023	76252
BEB3G44	275410NIC0012705	17/10/2023	50020
BEN2H91	275410NIC0012717	17/10/2023	50020
BEW6H75	275410NIC0012693	17/10/2023	50020
CUF0C51	275410NIC0012692	17/10/2023	50020
CYO3536	275410V000017419	18/10/2023	55412
DGB1E46	275410V000017469	27/10/2023	76251
DHR8A06	275410NIC0012727	17/10/2023	50020
DLD1283	275410NIC0012720	17/10/2023	50020
DLD1283	275410NIC0012719	17/10/2023	50020
DLD1283	275410NIC0012706	17/10/2023	50020
ECU9I62	275410NIC0012700	17/10/2023	50020
EKR8D32	275410NIC0012711	17/10/2023	50020
ESR4E46	275410NIC0012715	17/10/2023	50020
EUY3H12	275410NIC0012683	17/10/2023	50020
FDS7E27	275410NIC0012678	17/10/2023	50020
FDZ8J04	275410NIC0012713	17/10/2023	50020
FDZ8J04	275410NIC0012722	17/10/2023	50020
FIL9B15	275410NIC0012732	17/10/2023	50020
FPM7D05	275410NIC0012718	17/10/2023	50020
FQP8D54	275410NIC0012697	17/10/2023	50020
GDW6A35	275410V000017466	27/10/2023	54522
GGI1E75	275410NIC0012677	17/10/2023	50020
JAS8F64	275410NIC0012690	17/10/2023	50020
MGH7D34	275410NIC0012731	17/10/2023	50020
MHM3H05	275410V000017470	27/10/2023	76251
OCB2I98	275410NIC0012701	17/10/2023	50020
OEQ5J04	275410NIC0012691	17/10/2023	50020
OFY2C95	275410V000017417	18/10/2023	55412
PLW3I93	275410NIC0012721	17/10/2023	50020
PSW2E65	275410NIC0012694	17/10/2023	50020
PTV6H17	275410NIC0012725	17/10/2023	50020
QJB3962	275410NIC0012728	17/10/2023	50020
QJB3962	275410NIC0012730	17/10/2023	50020

QPG1C20	275410NIC0012724	17/10/2023	50020
QTL2G80	275410NIC0012698	17/10/2023	50020
QWW4B53	275410NIC0012709	17/10/2023	50020
QXL2E68	275410NIC0012736	17/10/2023	50020
RDS0B10	275410NIC0012708	17/10/2023	50020
RDV9G00	275410NIC0012686	17/10/2023	50020
RHF9G08	275410V000017467	27/10/2023	76251
RHL8E47	275410NIC0012702	17/10/2023	50020
RKY0G09	275410NIC0012733	17/10/2023	50020
RTB0A94	275410NIC0012710	17/10/2023	50020
RVX2E53	275410NIC0012707	17/10/2023	50020
SEE1J82	275410NIC0012734	17/10/2023	50020
SEJ5I83	275410NIC0012729	17/10/2023	50020
SEP5C06	275410NIC0012696	17/10/2023	50020
SEQ6D85	275410NIC0012703	17/10/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 28/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN0C52	116100T001065984	31/10/2023	54521
ANU2C27	116100T000695868	01/11/2023	54100
AQW6202	116100T000695869	01/11/2023	54521
AUM9E23	116100T001130760	01/11/2023	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALN2J37	275410V000017191	16/08/2023	55412	R$ 195.23
ALN9232	275410V000016727	06/08/2023	76252	R$ 293.47
AQI7321	275410D000030366	23/06/2023	74550	R$ 130.16
ARZ2078	275410V000016737	15/08/2023	76252	R$ 293.47
ATW1G31	116100T000936122	31/07/2023	76252	R$ 293.47
AVO2459	275410V000017171	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AWE1025	275410V000016738	15/08/2023	76252	R$ 293.47
AZH0553	116100T000378525	09/06/2023	57200	R$ 195.23
BBQ2051	275410V000016728	09/08/2023	76252	R$ 293.47
BCE3069	275410D000030062	11/06/2023	74550	R$ 130.16
BEA0D75	275410V000016715	14/07/2023	76252	R$ 293.47
BEM5507	275410V000016717	14/07/2023	76252	R$ 293.47
FSV3I08	275410V000016527	11/08/2023	76331	R$ 293.47
ITQ6104	275410V000016725	06/08/2023	76252	R$ 293.47
MDQ6868	116100T000978092	25/07/2023	54521	R$ 195.23
MLL5B98	275410V000016719	20/07/2023	76252	R$ 293.47
PXR0882	116100T000879445	07/07/2023	76252	R$ 293.47
RHW2D63	275410V000017215	29/08/2023	76252	R$ 293.47
RHW2D63	275410D000031978	19/08/2023	74550	R$ 130.16
RHW2D63	275410V000017209	23/08/2023	54522	R$ 195.23
SEK1E85	275410V000016726	06/08/2023	76251	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASP5A18	275410D000030900	11/07/2023	74550
BBH4D38	275410D000031759	10/08/2023	74550
MHP2A63	275410D000029764	02/06/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ4I49	275410D000034058	29/10/2023	74550
ABW1225	275410D000034072	29/10/2023	74550
ABY7C67	275410D000033937	25/10/2023	74550
AEE2168	275410D000033991	26/10/2023	74550
AEU9024	275410D000034004	27/10/2023	74550
AFH2J68	275410D000033971	26/10/2023	74550
AFS3648	275410D000034007	27/10/2023	74550
AKK1749	275410D000034033	28/10/2023	74550
AKL8G23	275410D000034092	30/10/2023	74550
ALF2G80	275410D000034059	29/10/2023	74550

ALH4I88	275410D000033917	24/10/2023	74630
ALH4I88	275410D000034045	29/10/2023	74710
ALP3H98	275410D000033954	24/10/2023	74630
ALP3H98	275410D000033950	24/10/2023	74550
AOF2439	275410D000034032	28/10/2023	74550
AOJ5C58	275410D000034091	30/10/2023	74550
AOP8344	275410D000033963	26/10/2023	74550
AOQ6008	275410D000034065	29/10/2023	74550
AQF7C63	275410D000034076	30/10/2023	74630
AQT2459	275410D000033960	26/10/2023	74550
AQX0560	275410D000034001	27/10/2023	74550
ARK8C39	275410D000033992	26/10/2023	74630
ARK8C39	275410D000033994	26/10/2023	74550
ARO7477	275410D000033959	26/10/2023	74550
ART5246	275410D000034025	28/10/2023	74550
ARV4368	275410D000033996	26/10/2023	74550
ARV4368	275410D000033997	26/10/2023	74630
ARX7F48	275410D000034100	31/10/2023	74550
ARY0953	275410D000034107	31/10/2023	74550
ASA7I94	275410D000033918	24/10/2023	74550
ASH7457	275410D000034109	31/10/2023	74550
ASO8F94	275410D000033995	26/10/2023	74550
ATO9B89	275410D000034098	31/10/2023	74550
ATP9G85	275410D000033962	26/10/2023	74550
ATR5617	275410D000034000	27/10/2023	74550
ATS2302	275410D000034005	27/10/2023	74550
AUE9376	275410D000033944	25/10/2023	74550
AUS3E34	275410D000033964	26/10/2023	74550
AUU4G74	275410D000034043	29/10/2023	74550
AVC8070	275410D000033981	26/10/2023	74550
AVF3486	275410D000033973	26/10/2023	74550
AVF3593	275410D000034060	29/10/2023	74550
AVF8J89	275410NIC0012741	21/10/2023	50020
AVR9I63	275410D000034049	29/10/2023	74550
AVZ4I69	275410D000033952	24/10/2023	74550
AWE4811	275410D000034054	29/10/2023	74630
AWK8076	275410D000034036	28/10/2023	74550
AWP5698	275410D000034022	28/10/2023	74630
AXG2J40	275410D000034075	30/10/2023	74630
AXR6J39	275410D000034015	28/10/2023	74550
AXZ3G45	275410D000033955	25/10/2023	74550
AXZ3G45	275410D000033956	25/10/2023	74550
AYJ7D12	275410D000033910	24/10/2023	74550
AZA9721	275410D000033913	25/10/2023	74550
AZF3918	275410D000034102	31/10/2023	74550
AZL0125	275410D000034024	28/10/2023	74550
AZM3J05	275410D000033941	25/10/2023	74550
AZV8I64	275410D000034050	29/10/2023	74550
BAE3148	275410D000033967	26/10/2023	74550
BAN3158	275410D000034023	28/10/2023	74550
BAX4E81	275410D000034019	28/10/2023	74550
BBJ7657	275410D000034053	29/10/2023	74550
BBK6C70	275410D000034096	31/10/2023	74550
BBM1H70	275410D000033914	25/10/2023	74550
BBP1C05	275410D000033985	26/10/2023	74630
BBR5261	275410D000033926	24/10/2023	74550
BBW7626	275410D000033919	24/10/2023	74550
BBX7E83	275410D000034021	28/10/2023	74550
BCB2C87	275410D000034087	30/10/2023	74550
BCO6J60	275410D000034095	31/10/2023	74550
BCS4H11	275410D000034046	29/10/2023	74550
BCW5C28	275410D000034052	29/10/2023	74630
BCW8G23	275410D000034051	29/10/2023	74550
BDE9E14	275410D000033990	26/10/2023	74550
BDF1C65	275410D000034082	30/10/2023	74550
BDQ2B62	275410NIC0012742	21/10/2023	50020
BDQ8E22	275410D000034093	30/10/2023	74550
BDS7J47	275410D000034037	28/10/2023	74550
BEB1H67	275410D000034094	30/10/2023	74550
BEC5658	275410D000034039	28/10/2023	74550
BED1825	275410D000033942	25/10/2023	74550
BEV6E84	275410D000033915	25/10/2023	74550
BEX5F32	275410D000034056	29/10/2023	74550
BNF5245	275410D000034009	27/10/2023	74710
BNF5249	275410D000034008	27/10/2023	74630
BRH4271	275410D000034038	28/10/2023	74550
BTL2028	275410D000033948	24/10/2023	74550
CKM2J13	275410D000034073	30/10/2023	74550
COH6J59	275410D000033949	24/10/2023	74550
DDW7179	275410D000034040	28/10/2023	74550
DMY9109	275410D000034029	28/10/2023	74550
DQY7I24	275410D000034070	29/10/2023	74710
DVK8D15	275410D000034106	31/10/2023	74550
DVK8D15	275410D000034104	31/10/2023	74550
DZW3F52	275410D000034101	31/10/2023	74550
EDU9J81	275410D000033986	26/10/2023	74550
EMY5J94	275410D000033979	26/10/2023	74550
FDZ8J04	275410D000033972	26/10/2023	74550
FFT5F88	275410D000034026	28/10/2023	74550

FGE4D56	275410D000034013	28/10/2023	74550
FGL1F03	275410D000034083	30/10/2023	74550
FLZ7G90	275410D000034044	29/10/2023	74550
FML6F68	275410D000034028	28/10/2023	74550
FSI0E24	275410NIC0012739	21/10/2023	50020
FSJ1A91	275410D000034103	31/10/2023	74550
FUF1B74	275410D000033925	24/10/2023	74550
FVZ9A61	275410D000034003	27/10/2023	74550
FYC6I56	275410D000034055	29/10/2023	74550
GBG4H42	275410D000033999	27/10/2023	74550
HCZ1D10	275410D000033961	26/10/2023	74550
HDV0E26	275410D000034062	29/10/2023	74550
HEQ4509	275410D000034081	30/10/2023	74550
HSV7H25	275410D000034097	31/10/2023	74550
IEO5398	275410D000033982	26/10/2023	74550
IGA2438	275410D000033953	24/10/2023	74550
IIR1948	275410D000034012	28/10/2023	74550
IJS4B68	275410D000033947	25/10/2023	74550
IMI4750	275410D000033998	26/10/2023	74630
IRU5273	275410D000033934	25/10/2023	74550
ISE4D33	275410D000034048	29/10/2023	74550
IUA2B83	275410D000033929	25/10/2023	74550
IZP9E23	275410D000033935	25/10/2023	74550
IZU8E70	275410D000033931	25/10/2023	74550
JTP6I26	275410D000034031	28/10/2023	74710
JTP6I26	275410D000034016	28/10/2023	74630
JTP6I26	275410D000034041	28/10/2023	74630
JTP6I26	275410D000034017	28/10/2023	74550
JTP6I26	275410D000034014	28/10/2023	74550
JTP6I26	275410D000034030	28/10/2023	74710
JZB1723	275410D000034067	29/10/2023	74630
JZB1723	275410D000034069	29/10/2023	74710
JZB1723	275410D000033993	26/10/2023	74550
JZB1723	275410D000034090	30/10/2023	74550
KPW7J53	275410D000033916	24/10/2023	74550
LYG9C01	275410D000033966	26/10/2023	74550
LYG9C01	275410D000034071	29/10/2023	74550
MCB1J96	275410D000033912	24/10/2023	74550
MCI0705	275410D000033957	25/10/2023	74550
MCI0705	275410D000034011	27/10/2023	74710
MCI0705	275410D000034061	29/10/2023	74550
MCI0705	275410D000034010	27/10/2023	74710
MCI0705	275410D000033958	25/10/2023	74550
MCX1833	275410D000034108	31/10/2023	74550
MDK5B47	275410D000034077	30/10/2023	74630
MDU1A37	275410D000034020	28/10/2023	74550
MEL9E51	275410D000034006	27/10/2023	74550
MFV8C48	275410D000034110	31/10/2023	74550
MFW8I04	275410D000034086	30/10/2023	74550
MGS2B75	275410D000033969	26/10/2023	74550
MGW4606	275410D000033933	25/10/2023	74550
MHJ7902	275410D000034078	30/10/2023	74550
MIP2C61	275410D000033909	25/10/2023	74550
MIP2C61	275410D000034074	30/10/2023	74550
MKO7B42	275410D000034042	29/10/2023	74630
MLH5C03	275410D000033923	24/10/2023	74550
NAG6G58	275410D000034064	29/10/2023	74550
NBF9884	275410D000033928	24/10/2023	74550
NCH5C05	275410D000034080	30/10/2023	74550
NDB7I29	275410D000033988	26/10/2023	74550
NSB6G60	275410D000034066	29/10/2023	74630
OFE1B14	275410D000033940	25/10/2023	74550
OFS8908	275410D000033932	25/10/2023	74550
OJQ2B52	275410D000034057	29/10/2023	74550
PAI1G98	275410D000033946	25/10/2023	74550
PPP9H88	275410NIC0012738	21/10/2023	50020
PUE6I99	275410NIC0012740	21/10/2023	50020
PUJ2715	275410D000033930	25/10/2023	74550
PZK9J45	275410D000033983	26/10/2023	74550
QBT3928	275410D000033970	26/10/2023	74630
QHH1B05	275410D000033951	24/10/2023	74550
QHZ9J91	275410D000034089	30/10/2023	74550
QHZ9J91	275410D000033908	25/10/2023	74550
QIJ8E91	275410D000034034	28/10/2023	74550
QIQ8D79	275410D000034079	30/10/2023	74550
QJU2D17	275410D000034027	28/10/2023	74550
QJX0914	275410D000033924	24/10/2023	74550
QNM0B43	275410D000033907	24/10/2023	74550
QOI0B24	275410D000033987	26/10/2023	74550
QWY5D19	275410D000034085	30/10/2023	74550
QXL2E68	275410D000033945	25/10/2023	74550
QXL2E68	275410D000033968	26/10/2023	74550
RFZ4F16	275410D000033978	26/10/2023	74550
RHB6C24	275410D000034088	30/10/2023	74550
RHC4B74	275410D000034035	28/10/2023	74550
RHF2A15	275410D000034063	29/10/2023	74550
RHU1I97	275410D000033939	25/10/2023	74550
RHW7J69	275410D000034068	29/10/2023	74550
RHX7H47	275410D000034002	27/10/2023	74550

RLF7G67	275410D000034105	31/10/2023	74550
RLI9E95	275410D000033989	26/10/2023	74550
RTU4G79	275410D000033920	24/10/2023	74550
RUX1B80	275410D000033974	26/10/2023	74550
RVF4D52	275410D000034099	31/10/2023	74550
RVI2E09	275410D000033927	24/10/2023	74550
RVM1B69	275410D000033980	26/10/2023	74550
RVS2F65	275410D000033911	24/10/2023	74550
RVY4G77	275410D000033977	26/10/2023	74630
RXQ9E57	275410D000033976	26/10/2023	74550
RXU3J14	275410D000033984	26/10/2023	74630
SEA4C03	275410D000033936	25/10/2023	74550
SEE8A34	275410D000034047	29/10/2023	74550
SEF0F77	275410D000034084	30/10/2023	74550
SEJ3D20	275410D000033921	24/10/2023	74550
SEV4H02	275410D000033922	24/10/2023	74550
SHE2I32	275410D000033975	26/10/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARI0I82	275410D000030627	02/07/2023	74550	R$ 130.16
AVG9B49	275410D000031421	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BCH8G84	275410D000031477	31/07/2023	74550	R$ 130.16
BDE8C04	275410D000030703	05/07/2023	74550	R$ 130.16
MBY5801	275410D000031387	28/07/2023	74550	R$ 130.16
MCL3J35	275410D000031581	04/08/2023	74550	R$ 130.16
MCX1833	275410D000031478	31/07/2023	74550	R$ 130.16
MCX1833	275410D000030723	05/07/2023	74550	R$ 130.16
MFQ7G25	116100T000695852	26/08/2023	55250	R$ 130.16
OLW7323	275410D000031359	27/07/2023	74550	R$ 130.16
QJV7444	275410D000031610	05/08/2023	74550	R$ 130.16
QNT2E98	275410D000030672	03/07/2023	74550	R$ 130.16
SEI5H10	275410D000031414	29/07/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDB2206	116100T001065985	03/11/2023	55680

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKS9057	275410NIC0012352	15/08/2023	50020	R$ 260.32
AKS9057	275410NIC0012353	15/08/2023	50020	R$ 260.32
AKS9057	275410NIC0012354	15/08/2023	50020	R$ 260.32
AUH4308	275410NIC0012379	15/08/2023	50020	R$ 260.32
AYC9H57	275410NIC0012366	15/08/2023	50020	R$ 260.32
BBS5465	275410NIC0012369	15/08/2023	50020	R$ 260.32
BCA8083	275410NIC0012355	15/08/2023	50020	R$ 260.32
BCG0J01	275410NIC0012380	15/08/2023	50020	R$ 390.46
BCI5637	275410NIC0012351	15/08/2023	50020	R$ 390.46
BDX1G08	275410NIC0012371	15/08/2023	50020	R$ 260.32
BED8B59	275410NIC0012372	15/08/2023	50020	R$ 260.32
DBF2D90	275410NIC0012373	15/08/2023	50020	R$ 260.32
FFY2883	275410NIC0012361	15/08/2023	50020	R$ 260.32
FYH3H83	275410NIC0012370	15/08/2023	50020	R$ 260.32
FYK9G43	275410NIC0012378	15/08/2023	50020	R$ 260.32
GDZ1F91	275410NIC0012364	15/08/2023	50020	R$ 260.32
GHQ1G06	275410NIC0012362	15/08/2023	50020	R$ 260.32
HEQ4509	275410NIC0012359	15/08/2023	50020	R$ 260.32
ITQ0H59	275410NIC0012376	15/08/2023	50020	R$ 260.32
PHE1I69	275410NIC0012365	15/08/2023	50020	R$ 390.46
PHE1I69	275410NIC0012357	15/08/2023	50020	R$ 260.32
PSV5G93	275410NIC0012368	15/08/2023	50020	R$ 260.32
RHA4H83	275410NIC0012360	15/08/2023	50020	R$ 260.32
RHE3D53	275410NIC0012358	15/08/2023	50020	R$ 260.32
RHM6F92	275410NIC0012356	15/08/2023	50020	R$ 260.32
RMS9C14	275410NIC0012377	15/08/2023	50020	R$ 260.32
RMS9C61	275410NIC0012374	15/08/2023	50020	R$ 260.32
SDT4I42	275410NIC0012367	15/08/2023	50020	R$ 260.32
SDW7C08	275410NIC0012375	15/08/2023	50020	R$ 260.32
SDX3D65	275410NIC0012363	15/08/2023	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHD0J98	275410V000017318	09/11/2023	76251
AIV3145	275410V000017425	20/10/2023	55412
AKX1911	116100T001130783	05/11/2023	54521
AMW0384	275410V000017424	20/10/2023	55412
AQH2F02	116100T001130786	05/11/2023	54521
AQU3F34	275410V000016996	20/10/2023	55412
AQY9548	275410V000017433	26/10/2023	55412
ARA3436	275410V000017313	09/11/2023	55411
ARP5E44	275410V000017431	26/10/2023	55412
ASM2830	275410V000017317	09/11/2023	54522
ASW2C21	275410V000017315	09/11/2023	55411
AUQ4E95	275410V000017426	26/10/2023	55412
AVD4239	275410V000017322	26/10/2023	55412
AVW1788	275410V000017321	26/10/2023	55412
AWZ1E31	275410V000017428	26/10/2023	55412
AYJ3693	275410V000016993	20/10/2023	55412
BCG0J01	275410V000017319	09/11/2023	55680
BEG9G37	275410V000016995	20/10/2023	55412
DVR7467	275410V000017324	26/10/2023	55412
EFV8A73	275410V000016997	20/10/2023	55412
EGM9687	116100T001130784	05/11/2023	55250
EQB4H84	116100T001130781	05/11/2023	55250
ETT9277	275410V000017430	26/10/2023	55412
EYI7F14	275410V000017314	09/11/2023	76251
FCG1A08	275410V000017316	09/11/2023	54526
FSY0004	275410V000016992	20/10/2023	55412
IIR1948	116100T001130787	06/11/2023	56222
IVO7C93	275410V000016991	20/10/2023	55412
OXW3A71	116100T000695880	04/11/2023	56570
PYC8450	275410V000017435	26/10/2023	55412
QFZ9F27	116100T001130782	05/11/2023	55250
SDU9G12	116100T001130780	05/11/2023	55250
SEJ1C83	275410V000017320	26/10/2023	55412
SEW3J92	275410V000017429	26/10/2023	55412

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C24B989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 68/2023-PMFJ.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 68/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL E BRINQUEDOS PARA ATENDER DELIBERAÇÃO N° 47/2022-CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS", E DEMAIS SECRETARIAS."

Em virtude da individualização de itens na plataforma BLL o valor total do lote diminui 0,2 (dois) centavos, o extrato publicado na tabela dos itens em data 31/10/2023, edição: 2889, o valores retificam-se conforme a tabela a seguir atualizada, onde passará a vigorar conforme a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023.
Detentor da Ata: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.318.001/0001-57, sediada à RUA GUSTAVO BURGER, 275, 0 - CEP: 89245000 - BAIRRO: CORVETA, Araquari/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Ezequiela Korpalski Freitas, inscrito (a) no CPF sob nº 050.852.439-35, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1302287702.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23932	GRAMA SINTETICA Grama sintética instalada – tipo de fio sintético: polietileno (PE) em monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios 12 mm Quantidade de pontos por m2 : 60.000 pontos por m2. Distância entre carreiras : 4mm. Cor predominante verde. Tratamento protetor : estabilizado e tratado anti-UV e Anti-Estático. Composição da base Primária : 100% Polipropileno (PP). Largura do Rolo: 2,00 metros. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação e 6 meses contra instalação.. Para atender a a deliberação nº 07/2022- CEDCA PR	EUROGRASS 12MM	M²	65,00	87,99	5.719,35

LOTE: 001 - Lote 001	2	25966	CAMA ELASTICA Cama Elástica Pula Pula 4,27m 230kg. Estrutura 100% em aço galvanizado. Sistema de montagem do por encaixe (fácil). Escada com 2 degraus de aço galvanizado. Protetor de molas colorido impermeável. Rede de proteção multicolorida. Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV. Protetor de molas é revestido com tecido Bagum Brilhante de alta resistência 1,2 mm revestimento pvc impermeável, com estética lisa e ótima aparência. Para atender a a deliberação nº 07/2022- CEDCA PR	PLASGOMES CAMA ELÁSTICA	UN	1,00	3.844,90	3.844,90
LOTE: 001 - Lote 001	3	25967	PISCINA DE BOLINHA Piscina de Bolinhas 1,50m Com 1.000 bolinhas Montagem: 100% por encaixes. Estrutura: Aço galvanizado. Rede: Polipropileno multicolorida malha 5 (quadradinho de 5cm X 5cm). Toldo: Produzido em Lona vinílica, reforçado nos 4 cantos. Piso: Tatame de 1,00m x 1,00m de 10mm Base: Madeira compensada de 12mm revestido com espuma e tecido bagunzito. Bolinhas: Com a melhor qualidade, produzidas com ar injetado, atóxicas e certificadas pelo INMETRO. Diâmetro total: 1,50m x 1,50m Altura total: 1,70m Peso total daembalagem: 35kg) Para atender a a deliberação nº 07/2022- CEDCA PR	PLASGOMES PISCINA DE BOLINHA	UN	1,00	2.037,18	2.037,18
LOTE: 001 - Lote 001	4	26538	PLAYGROUND COMPLETO E INSTALADO Playground Completos instalado com medidas de 9x5. 01 TORRE COM COBERTURA 01 TORRE ABERTA C/ COQUEIRO 01 BALANÇO 01 ESCORREGADOR TUBO 01 ESCADA SIMPLES 01 JOGO DA VELHA Para atender a a deliberação nº 07/2022- CEDCA PR	PLASGOMES PLAYGROUND	UN	1,00	10.934,97	10.934,97
LOTE: 001 - Lote 001	5	26539	CASINHA DE BRINQUEDO casinha composta por: - paredes com cantos arredondados; - telhado em formato de 2 águas com chaminé de um lado e clarabóia do outro; - 1 abertura lateral com janelinha abre-fecha (2 peças) e floreira abaixo da janela; - 1 abertura lateral sem janela e com mesinha externa retrátil abaixo da abertura e pia interna com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos; - porta vai-vem na parte frontal e meia portinha na parte traseira; telefone de pendurar na parede lateral interna; Medidas: 1,60(C) x 2,60(L) x 1,40(A) m (com mesinha aberta) PARA ATENDER A DELIBERAÇÃONº 47/2022 CEDCA/PR	PLASGOMES CASINHA INFANTIL	UN	1,00	6.483,92	6.483,92
LOTE: 001 - Lote 001	6	26540	BRINQUEDO MATERIAL PE ANTIFERRUGEM Brinquedo de mola cavalo marinho Material: PE antiferrugem Para atender a deliberação nº47/2022 CEDCA/PR	PLASGOMES CAVALO MARINHO	UN	2,00	1.050,34	2.100,68
LOTE: 001 - Lote 001	7	26540	BRINQUEDO MATERIAL PE ANTIFERRUGEM Gangorra de Tubarão Material: PE antiferrugem Para atender a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR	PLASGOMES GANGORRA TUBARÃO	UN	1,00	1.050,00	1.050,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	23932	GRAMA SINTETICA Grama sintética instalada – tipo de fio sintético: polietileno (PE) em monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios 12 mm Quantidade de pontos por m2 : 60.000 pontos por m2. Distância entre carreiras : 4mm. Cor predominante verde. Tratamento protetor : estabilizado e tratado anti-UV e Anti-Estático. Composição da base Primária : 100% Polipropileno (PP). Largura do Rolo: 2,00 metros. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação e 6 meses contra instalação.. PARA INSTALAÇÃO EM PLAYGROUNDS NOS BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO.	EUROGRASS 12MM	M²	400,00	87,99	35.196,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	25966	CAMA ELASTICA Cama Elástica Pula Pula 4,27m 230kg. Estrutura 100% em aço galv anizado. Sistema de montagem do por encaixe (f ácil). Escada com 2 degraus de aço galvanizado. Protetor de molas colorido impermeáv el. Rede de proteção multicolorida. Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV. Protetor de molas é rev estido com tecido Bagum Brilhante de alta resistência 1,2 mm rev estimento pv c impermeáv el, com estética lisa e ótima aparência.	PLASGOMES CAMA ELÁSTICA	UN	2,00	3.844,90	7.689,80
LOTE: 002 - Lote 002	3	25967	PISCINA DE BOLINHA Piscina de Bolinhas 1,50m Com 1.000 bolinhas Montagem: 100% por encaixes. Estrutura: Aço galv anizado. Rede: Polipropileno multicolorida malha 5 (quadradinho de 5cm X 5cm). Toldo: Produzido em Lona v inílica, ref orçado nos 4 cantos. Piso: Tatame de 1,00m x 1,00m de 10mm Base: Madeira compensada de 12mm rev estido com espuma e tecido bagunzito. Bolinhas: Com a melhor qualidade, produzidas com ar injetado, atóxicas e certif icadas pelo INMETRO. Diâmetro total: 1,50m x 1,50m Altura total: 1,70m Peso total daembalagem: 35kg)	PLASGOMES PISCINA DE BOLINHA	UN	2,00	2.037,18	4.074,36
LOTE: 002 - Lote 002	4	26538	PLAYGROUND COMPLETO E INSTALADO Playground Completos com medidas de 9x5. 01 TORRE COM COBERTURA 01 TORRE ABERTA C/ COQUEIRO 01 BALANÇO 01 ESCORREGADOR TUBO 01 ESCADA	PLASGOMES PLAYGROUND	UN	6,00	10.934,97	65.609,82

			SIMPLES 01 JOGO DA VELHA PARA SEREM INSTALADOS EM BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO.					
TOTAL								144.740,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias corridos a contar da solicitaçao formal.
VALOR TOTAL: R$ 144.741,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:60D383E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

OBJETO: Serviços de locação de caminhão para complementar a coleta seletiva de resíduos recicláveis na área urbana do Município, incluindo a disponibilização de um motorista, pelo período de 180 dias.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CNPJ Nº: 14.056.615/0001-44

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	90698	Execução de serviços por hora trabalhada com veículo tipo Caminhão apropriado para área urbana, com potência mínima de 140 CV, com capacidade de carga até 3 toneladas, com comprimento máximo de 6 metros. Carroceria em madeira, sendo assoalho com espessura mínima de 1,5 polegadas; grades laterais em madeira com altura mínima de 2,3 metros; parte traseira com grades de madeira com altura mínima de 1 metro; deverá conter estribo traseiro em formato de escada para acomodar até 02 operadores/coletores. para execução de serviços coleta de resíduos reciclados no perímetro urbano de Francisco Beltrão-PR.	500	Horas	130,00	65.000,00

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 123/2023:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 16 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5793DA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

OBJETO: – Prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze) meses, de acordo com o chamamento nº 06/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA
CNPJ Nº: 48.685.161/0001-92

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mês R$	Valor Total R$
1	34393	Prestação se serviços na realização de consultas na especialidade de Psiquiatria no CAPS II AD - Irmã Alix Bento. 20 horas Semanais. Flavia Danielle Amaral de Brito - CRM/PR: 26405	12	Mês	16.673,59	200.083,08
2	37292	Prestação se serviços na realização de consultas na especialidade de: Neuropediatra ou Psiquiatra Infantil ou Psiquiatra com especialização em TEA ou Neurologista com especialização em TEA ou Pediatra com especialização em TEA 20 Horas Semanais. Flavia Danielle Amaral de Brito - CRM/PR: 26405	12	Mês	16.673,59	200.083,08

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 91/2023: R$ 400.166,16 (quatrocentos mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 16 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5CAE09D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 956/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1968 de 16/11/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 291.575,99 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
502	3056	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	**R$ 3.517,81**
501	1056	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	**R$ 1.482,19**
500	3057	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	**R$ 52.767,01**
493	1057	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	**R$ 7.232,99**
495	1498	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	**R$ 145.003,04**
496	1498	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.14	**R$ 3.000,00**
497	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	**R$ 58.572,95**
498	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	**R$ 20.000,00**

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 1498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA e pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior sendo R$ 3.517,81 na fonte de recursos 1056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R. Educação e R$ 52.767,01 na fonte 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R. LIVRES e ainda pela tendência/excesso de arrecadação sendo respectivamente R$ 1.482,19 e R$ 7.232,99.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3D79D604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 954/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Enquadramento funcional aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1967 de 08 de novembro de 2023, que prevê as normas do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a realização das avaliações conforme normatiza a legislação vigente;

DECRETA:

ART. 1º - CONCEDER, na forma da lei, o enquadramento dos servidores do quadro do Magistério conforme a Tabela Anexo II da Lei 1967/2023, devendo o departamento de Recursos Humanos promover as atualizações das classes e referencias conforme relação abaixo descrita:

Nº	NOME	CARGA HORARIA	CLASSE/REFERENCIA
1	DARCI TERESINHA AVI DOS SANTOS	30hs	B – 06
2	MARCIA APARECIDA CASTILHO	30hs	B – 07
3	MARLI APARECIDA CASTILHO	30hs	C – 05

4	ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO	**30hs**	**C – 06**
5	LUCI MARA DE SOUZA	**30hs**	**C – 06**
6	ROSANE RIBEIRO NUNES DA SILVA	**30hs**	**C – 06**
7	DIVANIR DE CAMARGO	**30hs**	**C – 07**
8	DULCIDIA ADRIANE MIERSCH	**30hs**	**C – 07**
9	EVA ADRIANA PELENTIR DA SILVA	**30hs**	**C – 07**
10	IVANETE BATISTA ROBERTO	**30hs**	**C – 07**
11	MICHELE DE FATIMA DA SILVA	**30hs**	**C – 07**
12	SANTINA LEITE DE OLIVEIRA	**30hs**	**C – 07**
13	VIVIANE APARECIDA DE CASTILHO	**30hs**	**C – 07**
14	PRISCIANE MENDES	**20hs**	**A – 04**
15	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMPON	**20hs**	**B – 04**
16	VANI APARECIDA DREYER	**20hs**	**B – 11**
17	SANDRIANA TUCHLINOVICZ OLINKEVESKI	**20hs**	**C – 04**
18	SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	**20hs**	**C – 04**
19	VERA LUCIA DE PAULA	**20hs**	**C – 04**
20	ADRIANE FRANCO DA SILVA	**20hs**	**C – 05**
21	ANALISA DALGALLO STEPTJUK	**20hs**	**C – 05**
22	ANGELA APARECIDA CARNEIRO	**20hs**	**C – 05**
23	CARLA PATRICIA BIANCHINI	**20hs**	**C – 05**
24	CINCLAIR SCHOMA	**20hs**	**C – 05**
25	CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	**20hs**	**C – 05**
26	CLARICE APARECIDA KRAUCHUK	**20hs**	**C – 05**
27	CLEID TEREZINHA ALVES	**20hs**	**C – 05**
28	DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	**20hs**	**C – 05**
29	DIRLENE NATEL STEPSUK CZARNECKI	**20hs**	**C – 05**
30	IVANA JAKUBIU DA LUZ	**20hs**	**C – 05**
31	JANETE DE FATIMA CORREIA	**20hs**	**C – 05**
32	JULIANA VENANTE MAIDANA	**20hs**	**C – 05**
33	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	**20hs**	**C – 05**
34	LIZETE BATISTA DE FREITAS	**20hs**	**C – 05**
35	LORENI FATIMA DA ROCHA	**20hs**	**C – 05**
36	LUCIANE APARECIDA SANTOS DA CRUZ	**20hs**	**C – 05**
37	MARIA ELIANI MULLER ROBLOWAKI	**20hs**	**C – 05**
38	NEUZA BARRIDA	**20hs**	**C – 05**
39	ROSANDE DE MORAES	**20hs**	**C – 05**
40	ROSANE CORDEIRO PORTO BARBOSA	**20hs**	**C – 05**
41	TAISE ALINE MENEGASSO	**20hs**	**C – 05**
42	VANUSA SILVANA DE PAULA	**20hs**	**C – 05**
43	VERA LUCIA DE PAULA	**20hs**	**C – 05**
44	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	**20hs**	**C – 05**
45	ELOY LURDES LASCOSKI DE MOURA	**20hs**	**C – 06**
46	SANDRIANA TUCHLINOVICZ OLINKEVESKI	**20hs**	**C – 06**
47	ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	**20hs**	**C – 06**
48	ADRIANE BERNARDI	**20hs**	**C – 07**
49	ADRIANE FRANCO DA SILVA	**20hs**	**C – 07**
50	ANA MARIA AMARANTE	**20hs**	**C – 07**
51	ANDREZA GARBIN	**20hs**	**C – 07**
52	CLEID TEREZINHA ALVES	**20hs**	**C – 07**
53	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL	**20hs**	**C – 07**
54	DIRLENE NATEL STEPSUK CZARNECKI	**20hs**	**C – 07**
55	DONAZIR NATEL STEPSUK	**20hs**	**C – 07**
56	LUCIANE APARECIDA SANTOS DA CRUZ	**20hs**	**C – 07**
57	MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA	**20hs**	**C – 07**
58	MARTA BATISTA DE FREITAS	**20hs**	**C – 07**
59	PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ	**20hs**	**C – 07**
60	ROSANGELA DA SILVA STEFANES DE PAULA	**20hs**	**C – 07**
61	SIMONE REZENDE DE OLIVEIRA FONSECA	**20hs**	**C – 07**
62	SIRLENE APARECIDA FREITAS PELENTIER	**20hs**	**C – 07**
63	TATIANE DE OLIVEIRA	**20hs**	**C – 07**
64	VANDERLEIA EMER	**20hs**	**C – 07**
65	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	**20hs**	**C – 07**
66	VANUSA SILVANA DE PAULA	**20hs**	**C – 07**
67	ANITA DUDEK	**20hs**	**C – 10**
68	IVANA JAKUBIU DA LUZ	**20hs**	**C – 10**
69	ADRIANA GRANDO CARNEIRO	**20hs**	**C – 15**
70	ADRIANE BERNARDI	**20hs**	**C – 11**
71	ANDREIA FRANCO DA SILVA	**20hs**	**C – 11**
72	ANDREIA MARIA ESMOCOVISKI	**20hs**	**C – 15**
73	ANITA DUDEK	**20hs**	**C – 15**
74	CINCLAIR SCHOMA	**20hs**	**C – 13**
75	CLAUDETE APARECIDA MACHADO	**20hs**	**C – 15**
76	CLAUDIA RENI OLINQUEVICZ	**20hs**	**C – 11**
77	CLEUSA ROSANI RAMOS SANTANA	**20hs**	**C – 11**
78	DENAIR APARECIDA MENDES DIAS	**20hs**	**C – 15**
79	DONAZIR NATEL STEPSUK	**20hs**	**C – 15**
80	EUNICE MARTINS DA ROSA	**20hs**	**C – 15**
81	GISLAINE MACHADO	**20hs**	**C – 11**
82	HELIANE ONEDA	**20hs**	**C – 15**
83	JANETE REGINA MARTINS FERREIRA	**20hs**	**C – 13**
84	JULIANA APARECIDA TONIAL GAIOVICZ	**20hs**	**C – 11**
85	LORINEIS APARECIDA MARTINS CARNEIRO	**20hs**	**C – 15**
86	POLYANA MACIEL SOROKA	**20hs**	**C – 12**
87	ROSA MARIA BRANCO RIBEIRO	**20hs**	**C – 11**
88	ROSANGELA DA SILVA STEFANES DE PAULA	**20hs**	**C – 15**
89	ROZANA DE F T OLINQUEVICZ	**20hs**	**C – 15**
90	SIMONE REZENDE DE OLIVEIRA FONSECA	**20hs**	**C – 11**
91	MARIA SALETE VOLENKEVICZ DE OLIVEIRA	**20hs**	**C – 11**
92	SONARA MULLER	**20hs**	**C – 11**

93	TANIA MARIA MENDONÇA PAXESNIK	**20hs**	**C – 15**
94	VANI APARECIDA DREYER	**20hs**	**A – 02**
95	PRISCIANE MENDES	**20hs**	**A – 04**
96	ROSA MARIA BRANCO RIBEIRO	**20hs**	**B – 03**
97	ROCIO APARECIDA FERNANDES TEIXEIRA	**30hs**	**B – 05**

ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F05D93D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 299/2023.

Aos 16 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade**,** nesta cidade, e de outro lado a empresa **MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, sediada na Rua 1064 n.º 110 Qd. 128 Lt. 07 – CEP: 74.825-280, inscrita no CNPJ nº. 20.627.783/0001-45 neste ato representada pela Sr(a) **GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 175/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 067/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ''Kit para Agentes de endemias e Insumos para o setor de Vigilância Sanitária, para serem utilizados nas campanhas de conscientização e na fiscalização deste Município de General Carneiro/PR'',** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	BOLSA DE LONA COM KIT PARA AGENTE DE ENDEMIAS COMPLETA. Contendo: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Alça em cadarço 100% algodão com ombreira); Conteúdo: 01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm; 01 - Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml – cores sortidas; 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico; 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande; 01 - Lixa nº 60; 02 - Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco); 01 - Colher Inox 5g; 01 - Colher Inox 20g; 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21cm e ponta c/ 13cm; 01 - Fita métrica c/ 1,5 metros; 01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g; 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml; 01 - Prancheta Eucatex tamanho ofício com pregador; 10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti.	KIT	05	R$ 309,00	R$ 1.545,00
05	PESCA LARVA - cabo 28 cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm	UN.	10	R$ 53,52	R$ 535,20
07	Pipeta grande de plástico com escala e conta gotas: Material: Plástico; Tamanho: Cerca de 31 x 4 x 4 cm	UN.	05	R$ 41,00	R$ 205,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.285,20. (Dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção Fundo de Saúde - Suporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1498 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 067/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 067/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 067/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os materiais somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses.

5.5. Os materiais que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado no ato do recebimento, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

5.6 A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de **02 (dois) dias.**

5.10. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

5.13. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.14. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.15. A embalagem externa do materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.16. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.17. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 17/11/2023 e termino no dia 17/11/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pela Senhora **Leandra Maria Santos Martins,** especialmente designadas, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do fornecimento dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela proponente vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da proponente vencedora de:

9.2. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste estudo técnico;

9.3. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem validade em desacordo com o estipulado no contrato, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.5. Realizar a reposição dos produtos considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.6. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.7. Comunicar à Contratante, em qualquer momento, fatos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos.

9.10. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto ao prazo de validade e qualidade do produto, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.12. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

9.15. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria de Saúde.

9.16. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.17. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

9.19. Validade – Não deverão ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:

10.2. Prestar à proponente vencedora informação que garantam o bom andamento da execução do contrato.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da proponente vencedora e das entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato no prazo pactuado e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Notificar a proponente vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues ao Município, fixando prazo para sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 67/2023 - Registro de Preços nº. 57/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:898949D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 298/2023.

Aos 16 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade**,** nesta cidade, e de outro lado a empresa **S. C. COMERCIAL LTDA**, sediada na Av Felipe Camarao, Vila Silveira , Município Nova Esperança N° 1368, inscrita no CNPJ nº. 20.758.465/0001-13 neste ato representada pela Sr(a) **SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou

procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 175/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 067/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ''Kit para Agentes de endemias e Insumos para o setor de Vigilância Sanitária, para serem utilizados nas campanhas de conscientização e na fiscalização deste Município de General Carneiro/PR'',** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
04	KIT MASCARA SEMI-FACIAL COM FILTROS, quantidade de filtros 2	KIT	10	R$ 241,99	R$ 2.419,90
06	PIPETA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Pipeta pasteur plástica 1 ml, tamanho 15 cm.	UN.	100	R$ 2,20	R$ 220,00
08	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavavel	UN.	10	R$ 28,00	R$ 280,00
09	Proveta: Proveta 2L em polipropileno, graduada, autoclavavel	UN.	02	R$ 205,00	R$ 410,00
10	Tubito de vidro com rolha: tubo de vidro com tampa de rolha tamanho: 18x180mm	UN.	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 5.329,90. (Cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção Fundo de Saúde - Suporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1498 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 067/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 067/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 067/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os materiais somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses.

5.5. Os materiais que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado no ato do recebimento, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

5.6 A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de **02 (dois) dias.**

5.10. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

5.13. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.14. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.15. A embalagem externa do materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.16. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.17. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 17/11/2023 e termino no dia 17/11/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pela Senhora **Leandra Maria Santos Martins,** especialmente designadas, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do fornecimento dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela proponente vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da proponente vencedora de:

9.2. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste estudo técnico;

9.3. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem validade em desacordo com o estipulado no contrato, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.5. Realizar a reposição dos produtos considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.6. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.7. Comunicar à Contratante, em qualquer momento, fatos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos.

9.10. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto ao prazo de validade e qualidade do produto, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.12. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

9.15. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria de Saúde.

9.16. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.17. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

9.19. Validade – Não deverão ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:

10.2. Prestar à proponente vencedora informação que garantam o bom andamento da execução do contrato.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da proponente vencedora e das entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato no prazo pactuado e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Notificar a proponente vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues ao Município, fixando prazo para sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 67/2023 - Registro de Preços nº. 57/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D3D9B3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 077/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 077/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 77/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de equipe de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados no município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 49.666.214/0001-90 RUA PRESIDENTE PRUDENTE Cantagalo-PR CEP 85160-000. Num total geral de *R$ 145.310,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais).*

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	Futsal Feminino Livre 03 árbitros por jogo	SERVICO	60,00	148,3333
2	1	Futsal Masculino infanto/infantil 03 árbitros por jogo	SERVICO	60,00	133,1667
3	1	Futsal Masculino Veteranos 03 árbitros por jogo	SERVICO	60,00	206,1667
4	1	Futsal Masculino 03 árbitros por jogo	SERVICO	80,00	215,00
5	1	Futebol Society Masculino 03 árbitros por jogo	SERVICO	120,00	190,00
6	1	Futebol Society Feminino 03 árbitros por jogo	SERVICO	60,00	166,00
7	1	Futebol de campo Feminino (Composição da equipe de arbitragem conforme necessidade) 04 árbitros por jogo	SERVICO	40,00	285,00
8	1	Futebol de campo Masculino Veteranos (Composição da equipe de arbitragem conforme necessidade) 04 árbitros por jogo	SERVICO	40,00	392,00
9	1	Futebol de campo Masculino Livre (Composição da equipe de arbitragem conforme necessidade) 04 árbitros por jogo	SERVICO	80,00	392,00
10	1	Futebol de campo Infanto/Infantil (Composição da equipe de arbitragem conforme necessidade) 04 árbitros por jogo	SERVICO	30,00	255,00

Goioxim, 16/11/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9D93EBA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 EDITAL 01.02/2023

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Operador de Balsa, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório;
1.3 As provas objetivas e a avaliação prática serão realizadas na cidade de Goioxim - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.goioxim.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Goioxim.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Goioxim/Pr.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.760,74	R$ 150,00	CR	30 h	Ensino superior em serviço social e registro no conselho regional da categoria profissional.
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	R$ 1.844,75	R$ 100,00	02	40 h	Ensino médio completo e curso específico na área.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GARI	R$ 1.320,00	R$ 100,00	01	40 h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA	R$ 1.399,46	R$ 100,00	CR	40 h	Ensino Fundamental incompleto.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA	R$ 1.399,46	R$ 100,00	03	40 h	Ensino Fundamental incompleto.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.501,24	R$ 100,00	01	40 h	Ensino Médio Completo mais curso básico de informática.
ENFERMEIRO (A)	R$ 3.233,27	R$ 150,00	CR	40 h	Ensino superior em enfermagem, com registro no órgão de classe.
FONOAUDIÓLOGO	R$ 3.233,27	R$ 150,00	01	20 h	Ensino superior em fonoaudiologia e registro no conselho regional da categoria profissional.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 16.793,54	R$ 150,00	02	40 h	Ensino superior em medicina e registro no conselho regional da categoria profissional.
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R$ 7.622,34	R$ 150,00	01	08 h	Ensino superior em medicina com especialização em ginecologia/ obstetrícia e registro no conselho regional da categoria profissional.
MÉDICO PEDIATRA	R$ 7.622,34	R$ 150,00	01	08 h	Ensino superior em medicina com especialização em pediatria
MÉDICO VETERINÁRIO	R$ 2.264,44	R$ 150,00	01	20 h	Ensino superior em Medicina Veterinária e registro no conselho regional da categoria profissional.
MOTORISTA	R$ 1.971,97	R$ 100,00	CR	40 h	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D"
OPERADOR DE BALSA	R$ 1.399,46	R$ 100,00	01	40 h	Alfabetizado, Habilitação Específica para Condução de Balsas.
OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 1.971,97	R$ 100,00	02	40 h	Ensino fundamental incompleto (séries iniciais e CNH categoria C ou superior.
TÉCNICO AGRICOLA	R$ 2.076.28	R$ 100,00	01	40 h	Ensino médio mais curso técnico específico.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 1.822.12	R$ 100,00	01	40 h	Ensino médio, curso técnico em enfermagem e registro no conselho regional da categoria profissional.

***CR – Cadastro Reserva**

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado**.**
2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.
2.7 Quanto a carga horária semanal respeitará os termos deste edital e no que couber os ditames das leis municipais que instituem os regimes de escalas de trabalho na modalidade de 12x36 horas, bem como o de sobreavisos ou plantões, conforme a necessidade da Administração.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **22 de dezembro de 2023**para a **Central de Concursos da FADCT** - Concurso Prefeitura Municipal de Goioxim (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;
c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **22 de dezembro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.goioxim.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.
3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da realização da sua inscrição, deverão anexar no ambiente de inscrição, até o dia **22 de dezembro de 2023**, uma declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, atestando tal situação. (vide anexo IV)
3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:
4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 24 de novembro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26 **de dezembro de 2023.**
4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
4.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, no Paço Municipal no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis durante o período de inscrição.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato poderá realizar a inscrição para apenas um cargo.

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.656/2018: I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 24 de novembro de 2023 até as 16h00min do dia 28 de novembro de 2023,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
4.4.7.2 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda: i) comprove não poder arcar com tal ônus junto à FADCT, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n° 6.593/2008) ou ii) Doadores de Medula Óssea - conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018,
entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver
cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME). Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4.7.3 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **29 de novembro de 2023,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **30 de novembro e 01de dezembro de 2023.**
4.4.7.5 A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **01 de dezembro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.Goioxim.pr.gov.br.
4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.
4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **22 de dezembro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA GOIOXIM (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **22 de dezembro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.goioxim.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.
4.4.10 Em virtude da alteração da data de realização da prova objetiva fica estabelecido que os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a publicação desta, poderão solicitar a devolução dos valores da taxa de inscrição.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:
a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);
b) prova prática: de caráter eliminatório e classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	**Composição do Caderno**				**Tipos de provas**
CARGO	**CE**	**LP**	**MAT**	**CG**	
ASSISTENTE SOCIAL	25	05	05	10	Objetiva
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	25	05	05	10	Objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GARI	-	05	05	15	Objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA	25	05	05	10	Objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA	25	05	05	10	Objetiva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	05	05	10	Objetiva
ENFERMEIRO (A)	25	05	05	10	Objetiva
FONOAUDIÓLOGO	25	05	05	10	Objetiva
MÉDICO CLÍNICO GERAL	25	05	05	10	Objetiva
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	25	05	05	10	Objetiva
MÉDICO PEDIATRA	25	05	05	10	Objetiva
MÉDICO VETERINÁRIO	25	05	05	10	Objetiva
MOTORISTA	25	05	05	10	Objetiva e Prática
OPERADOR DE BALSA	-	05	05	15	Objetiva
OPERADOR DE MÁQUINAS	-	05	05	15	Objetiva e Prática
TÉCNICO AGRICOLA	25	05	05	10	Objetiva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25	05	05	10	Objetiva

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.
6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:
6.2.1 Para os cargos de Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, serão 45 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	25	2,6	65,00
Língua Portuguesa	05	2,0	10,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos gerais	10	1,5	15,00
Total	45	-	100,00

6.2.1.1 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Operador de Balsa e Operador de Maquinas, serão 25 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	-	-	-
Língua Portuguesa	05	4,0	20,00
Matemática	05	4,0	20,00
Conhecimentos gerais	15	4,0	60,00
Total	25	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.Goioxim.pr.gov.br, a partir da data provável de **05 de janeiro de 2024.**
6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
6.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de **21 de janeiro de 2024.**
6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
6.11 O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.Goioxim.pr.gov.br.
6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **50,00 pontos**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.
6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
6.18.1 O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
k) não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;

l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
n) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas,** e será realizada na data provável de **18 de fevereiro de 2024**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.goioxim.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
7.1.1 Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 40 (quarenta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação.
7.2 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:
7.2.1 A prova prática para o cargo de **Motorista**, será realizada através de examinador (es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: **verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.**
7.2.1.1 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (05 pontos) e faltas leves (01 ponto).
7.2.1.2 O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatório dos pontos perdidos.
7.2.2 Para o cargo de **Operador de Máquinas** serão avaliados os seguintes pontos:
I - Verificação dos acessórios do veículo/equipamento;
II - Verificação da situação mecânica do veículo/equipamento;
III - Habilidade na condução do veículo/equipamento;
IV - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 25,00 pontos, totalizando 100,00 pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas
cometidas durante a realização da prova, conforme avaliação do(s) avaliador(es) que fará(ão) o devido registro dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.
7.2.2.1 Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina; e) Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.
7.2.2.2 Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o equipamento/máquina por motivo de
alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
7.2.3 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
7.2.4 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital e ainda, para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas, Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função conforme item 2 deste edital. O candidato que não apresentar a CNH correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.
7.2.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.
7.2.6 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
8.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 40ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva) realizarão a prova prática para os cargos que houver.
8.3 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
9.1.1 Para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Operador de Balsa, Técnico Agrícola e Técnico de Enfermagem,** será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.
10.1.2 Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas,** será NFC = (NFPO + NFPP) /2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.
9.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
9.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
10.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

11. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.goioxim.pr.gov.br.
11.2 A nota da prova prática será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.goioxim.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
11.3 A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.Goioxim.pr.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
12.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.goioxim.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
12.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios, e suas respostas serão visualizadas na área do candidato.

12.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

12.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
12.6.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
12.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
12.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
13.3 O candidato convocado que por algum motivo não desejar tomar posse, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Goioxim, uma única vez.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
15.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
15.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
15.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
15.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
15.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
15.7 O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
15.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
15.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
15.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 15.9.2 e 15.9.3, respectivamente.
15.9.2 A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
15.9.3 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
15.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
15.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
15.13 Considerando a vasta extensão territorial do município, o candidato poderá exercer a sua atividade em qualquer localidade que seja designado, salvo tenha realizado o concurso público para uma região específica.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.goioxim.pr.gov.br até a homologação final do concurso.
16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone (44) 99713-3992, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
16.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
16.5 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
16.6 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.
16.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
16.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
16.10 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Goioxim-Pr. 16 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR E MÉDIO:

PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Goioxim-PR.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

ASSISTENTE SOCIAL CONTEÚDO ESPECIFICO : O Serviço Social e o campo sociojurídico. Instrumentos e técnicas de intervenção, planejamento, administração, execução e sistematização do trabalho profissional. A prática profissional do assistente social na instituição e análise institucional. Estudo social. Laudos e pareceres sociais, informação social. Pesquisa social e produção de conhecimento em Serviço Social. Elaboração de projetos de intervenção do Serviço Social. Assessoria em Serviço Social. Supervisão em Serviço Social. O projeto ético-político do Serviço Social. Código de Ética Profissional. Lei de Regulamentação da Profissão. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social sobre o exercício profissional. Direitos Humanos e Serviço Social. Políticas sociais e relação Estado/sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. A questão social e a conjuntura brasileira. Movimentos sociais. Política Social e planejamento. Planejamento estratégico, planos, programas e projetos. Avaliação de programas e políticas sociais. Instâncias públicas de controle social democrático. Seguridade Social: Previdência Social; Política Nacional de Assistência Brasileira (PNAS) e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; Política Nacional de Drogas, Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Paulo Delgado; Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. A Lei Maria da Penha. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Normas sobre adoção e guarda: adoção à brasileira e adoção internacional. Formas alternativas de resolução de conflitos. Saúde do trabalhador e a intervenção do Serviço Social.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Organização de trabalho. Redação oficial de documentos empresariais e oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Atendimento ao público. Atendimento telefônico.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: 1. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; 2. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; 3. Isolamento no campo operatório; 4. Manipulação e classificação de materiais odontológicos; 5. Revelação e montagem de radiografias intra-orais; 6. Preparo do paciente para o atendimento; 7. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; 8. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; 9. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. 10. Confecção de modelos em gesso; 11. Esterilização de Material; 12. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; 13. Instrumentação de Materiais.

ENFERMEIRO: Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

FONOAUDIÓLOGO: Anatomia e Neuroanatomia- Osteologia – coluna, tórax, abdômen e cabeça; Artrologia – coluna, tórax e cabeça; Miologia – pescoço, tórax, abdômen e cabeça Esplancto– respiratório, circulatório; Anatomia Topográfica – crânio, face, pescoço e tórax; Sistema Nervoso Central, Periférico e Autônomo (relacionados à fonação e à audição). Neurologia - Motilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensibilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensações (aspectos anatomofisiopatológico); Distúrbios do Sistema Nervoso Central; Distúrbios dos mecanismos nervosos superiores; Síndromes neurovegetativas (aspectos anatomofisiopatológico); Fisiologia - Audição; Fonação; Ortodontia - Anatomia dentária; Desenvolvimento da oclusão; Análise e definição da oclusão dentária normal; Classificação das mal-oclusões dentárias (Angle); Classificação dos fatores etiológicos das maloclusões; Fisiologia das mal-oclusões; Desordens temporomandibulares; Problemas ortodônticos e o papel das disfunções orofaciais; Desordens musculares e intra articulares. Audiologia-conceituação; Medida de audição; Audiograma; Audiometria tonal – automática e supraliminar; Teste de fadiga e adaptação auditiva; Impedanciometria; Logoaudiometria; Acufenometria; Prótese auditiva; Processamento auditivo. Fonoaudiologia Fundamental - A linguagem – origenFonação – a voz humana: aspectos e qualidade de voz; Conceito de fonética; Fala e linguagem: significação – fonema e letra; Evolução fonética; Perturbações fonéticas. Patologias - Conceito – etiologia – classificação – avaliação – diagnóstico – prognóstico – terapêutica em: - Distúrbios psicomotores; Disfemia; Deglutição atípica; Paralisia facial.

Médico clinico geral

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização. Medicina Preventiva e Social. Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica.

Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Cito genética. Dismenorréia. Tensão prémenstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico puerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros- fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídicopuerperal. Trajeto pélvico genital. Contratilidade Uterina. Parto. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídicopuerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Gemelaridade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Assistência pré-natal.

MÉDICO PEDIATRA: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Meios diagnósticos complementares em patologia clínica e imagenologia. Atestado Médico e Declaração de Óbito. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais.Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. . Doenças do aparelho digestivo e obesidade. Doenças do aparelho geniturinário. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores einferiores. Afecções de vias aéreas superiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Hipnoindutores; estimulantes do SNC e alucinógenos; hidrocarbonetos; salicilatos; anticolinérgicos; plantas; animais peçonhentos. Doenças infectocontagiosas em UTI: infecção hospitalar; antibioticoterapia; endocardite bacteriana; septicemia; pneumonias; AIDS; tétano; infecções abdominais; meningites. Problemas cirúrgicos em UTI: cirurgias cardíacas; abdome agudo; queimados; Diarreia aguda; Alergia alimentar; Intolerância a Carboidratos; Linfangiectasia intestinal; Doença seliaca; Desnutrição; Desidratação; Epilepsia na infância; Hipertensão intracraniana, Cefaleias na infância; Bronquio-lite; Infecção urinária; Glomerulonefrite difusa aguda; Síndrome nefrótica; Anemias carenciais; Anemias hemolíticas; Diabetes infanto-juvenil; Doenças exantemáticas. Sarampo; Estafilococcia; Anomalias da região inguinal; Anomalias da região umbilical e da parede abdominal. Afecções pleuropulmonares; Drenagem pleural; Anomalias do diafragma; Anomalias da face e pescoço; Anomalias do esôfago; Obstrução do piloro e duodeno; Anomalias do intestino delgado; Anomalias anorretais; Icterícia; Atresia das vias biliares; Megacolo congênito; Afecções urológicas; Abdome agudo; Tumores malignos; Estados intersexuais.

MEDICO VETERINÁRIO:

Anatomia,FisiologiaePatologiadosanimaisdomésticosenãodomésticos(pequenos,médiosegrandes).Produçãodealimentosdeorigemanimal.Sanidadeanimal:enfermidadesqueacontecemnosanimais;procedimentosdediagnósticos,prevençãoecontrole.Inspeçãosanitáriadosprodutosdeorigemanimalcomofatordequalidade.Boaspráticasdefabricaçãoeanálisedeperigosepontoscríticosdecontrole.Higieneetecnologiadosprodutosdeorigemanimaleseusrequisitosregulamentares.Águadeabastecimentoesuasignificação higiênica nos produtos de origem animal. Legislação Federal e procedimentos de inspeção e controle. Enfermidades do homem transmitidas através dos alimentos de origem animal. Padrão de identidade e Qualidade dos produtos de origem animal. Desenvolvimento de programas de saúde animal. Legislação de defesa sanitária animal. Conhecimentos básicos de epidemiologia. Análise de risco .Bioestatística. Principais programas de erradicação de doenças em execução no país. Doenças nas listas A e B do Escritório Internacional de

Epizootias(OIE).Clínicamédica.Enfermidadestransmissíveis.Métodosdeamostragemeanálisedeprodutosdeorigemanimal.LegislaçãoFederalsobrereproduçãoanimal.Controledeprodutosveterinários.ConhecimentossobreorganismoseFórunsInternacionais(OIE,OMC,FAO,ETC.).Noçõesbásicassobrenormaseprocedimentosoperacionais em vigilância agropecuária nacional. Saúde Pública e principais zoonoses. Normas e procedimentos do responsável técnico. Vigilância sanitária. Acidentes com animais peçonhentos.

TÉCNICO AGRICOLA: Administração Pública: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Agricultura: Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros, culturas anuais, fruticultura, forrageiras e animal. Aplicação de diferentes alternativas e métodos de preparo do solo. Aplicação de diferentes alternativas e métodos de preparo do solo. Planejamento da mecanização do solo, orientação e manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Métodos para coleta de amostras de solo e interpretação de resultados, cálculo de adubação e calagem. Orientar e executar tratos culturais e colheita para as principais culturas regionais: soja, milho, algodão, arroz, feijão, cana-de-açúcar, horticultura, fruticultura. Agricultura orgânica. Produção e manutenção de sementes. Uso de água no solo: noção de irrigação. Elaborar orçamentos relativos as atividades de sua competência. Fazer trabalho de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria aos produtores rurais do município. Pecuária: Tipos de pastagens adaptados à região; Alimentos e alimentação de ruminantes e não-ruminantes. Digestão, absorção e assimilação de carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Alimentos alternativos e aditivos na alimentação de ruminantes e não ruminantes. Evolução da produção animal; produção animal e impactos sociais; legislações trabalhistas; produção animal e impactos ambientais; legislações ambientais; gestão de resíduos da produção animal; aspectos de avaliações econômica, social e ambiental..

Técnico em Enfermagem

Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

ENSINO FUNDAMENTAL:

PORTUGUÊS
1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras de concordância. 6. Pontuação.

MATEMÁTICA
1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação.4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície.5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Goioxim-Pr.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA: vigilância e a ordem das unidades municipais, destruição do patrimônio público. Controle do fluxo de pessoas nas dependências municipais, comunicação, orientação e informações ao público, atendimento de telefone e anotar recado. Solicitação de força policial ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências. Segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda. Rondas no local de vigilância, verificação de portas, janelas, portões e demais vias de acesso.
Presença de pessoas suspeitas, tomada de medidas preventivas. manutenção da ordem, casos de incêndio, escalas de serviços, monitoramento eletrônico.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Zelador (a): Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; conhecimentos sobre normas de relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado.

MOTORISTA: Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, executar, supervisionar e avaliar e executar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário e integração na comunidade; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando - os, encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde. Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas, pesquisas e visitas domiciliares, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais; Atuar junto aos servidores municipais aposentados; Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escolas, de departamentos e servidores em geral, das diversas áreas da prefeitura municipal; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais especificas; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Datilografar ou digitar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatíst icos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros docume ntos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando

documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir correspondências de natureza simples, demonsstrando assuntos rotineiros; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; Operar máquinas copiadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas; Executar outra tarefas compatíveis com a função
e/ou determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA: Auxiliar o dentista na realização dos atendimentos e procedimentos odontológicos; Fazer a limpeza de móveis e equipamentos; Fazer a escavação e revelação de placas; Lavar e esterilizar instrumentos odontológicos; Agendar e organizar os pacientes; Fazer a aplicação de flúor; Orientar os pacientes sobre a higiene bucal e escovação; Preparar os materiais e instrumentos a serem utilizados pelo dentista.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA: Efetuar a ronda e guarda das instalações públicas; Efetuar rondas diurnas e noturnas, periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providência ias; Zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; Executar serviços de vigilância em prédios, logradouros e outros locais públicos ou de responsabilidade do Município e demais serviços relacionados com o cargo; O exercício do cargo exige a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive serviços noturnos e nos mais variados locais do Município; Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Preparar a merenda escolar de acordo com o cardápio fornecido pela nutricionista; Executar outras atividades correlatas. Executar a limpeza das vias públicas, varrendo e/ou coletando o lixo, de modo a facilitar o recolhimento do mesmo; Coletar o lixo em transporte próprio e despejá-lo em local previamente determinado; Manter limpas as praças públicas, efetuando a sua limpeza periodicamente; Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço de limpeza, Usar equipamentos, luvas botas, aventais e outros destinados à proteção individual; Executar os serviços em locais e horários determinados pela chefia imediata; Executar a limpeza de valas, capinação, auxiliar e desenvolver qualquer tipo de serviço inerente ao cargo com determinação da chefia imediata; Zelar pelo uniforme utilizado no serviço; Executar serviço no Cemitério Municipal;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GARI: Realiza a limpeza pública em caminhão de lixo, varrimento de ruas, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas, córregos e serviços em áreas públicas. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO: Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno- infantil, imunização e outros; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verifica ndo e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para atividades internas e externas; Proceder registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição
quando necessário; Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO: Pesquisar, diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios da comunicação oral e escrita; Atender pacientes com problemas de gagueira, voz, alterações da fala ou com dificuldades no aprendizado da linguagem; Atender pacientes com distúrbios de mudez, surdez, gagueira e dicção; Implantar programas de prevenção de distúrbios da fala e aprendizagem e orientar professores sobre métodos de ensino a deficientes e uso da voz em sala de aula. Fazer testes para diagnosticar distúrbios em recém-nascidos, crianças e adultos, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; Resolver questões ligadas à linguagem oral e escrita e supervisionar programas terapêuticos de reeducação na rede pública municipal; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde. Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a

capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO PEDIATRA: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e. Hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar enfermeiros e auxiliares sobre o cumprimento das normas e atendimento de pacientes; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do progra ma de assistência social; Participar na elaboração de programas de saúde, visando à prevenção de doenças e orientação de técnico de enfermagem, agentes comunitários e a comunidade; Dar plantão nos eventos realizados na Secretaria Municipal de Saúde, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; responsabilizar - se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriado, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter- se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; executar outras
tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo a exame clínico geral, ginecológico e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das clientes; Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO VETERINÁRIO: Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para a nálises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal; Interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros; Emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais; Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública; Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostra s de animais, sangue, urina, fezes e outros com o fim de combater e prevenir doenças; Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA: Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veiculo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada. Realizar, eventualmente, viagens a serviço do órgão. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE BALSA: Realizar tarefas inerentes à área de transporte aquaviário em qualquer curso fluvial do município; Realizar a travessia manual ou mecânica conforme a balsa utilizada. Executar conscientização e orientação dos utilitários do transporte público oferecidos no que tange a segurança e utilização; Inspecionar o veículo diariamente e conferir a regularidade do meio de operação bem como equipamento de salvatagem e anti-incêndio; zelar pela boa conservação dos meio de transporte aquaviário sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactações, aterros e trabalhos semelhantes; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO AGRÍCOLA: Desempenhar tarefas ligadas a agricultura, orientando os agricultores sobre técnicas de plantio, manejo de máquinas agrícolas, uso de defensivos e similares, colheita e comercialização dos produtos. Auxiliar no planejamento de propriedades agropecuárias, verificando sua localização, tipo de terreno, espécie de criação, construções necessárias e informando dados relativos a região, condições meteorológicas e cotações de mercado e produtividade, para assegurar o aproveitamento racional dos recursos e a qualidade das espécies. Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, na aplicação de produtos especializados bem como em serviços de drenagem e irrigação; Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; Dar assistência técnica aos produtores rurais; Elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos e vistorias, perícia, arbitramento e consultoria; Executar e

orientar serviços na área de agropecuária, realizando experimentos com pasto, silagem, feno, adubação verde, preparo de solo e controle biológico de pragas; emitir relatórios informativos aos órgãos competentes. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem, Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; Realizar as ações de pré-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; Aplicar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, Sc, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; Efetuar a checagem, após realização da ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo o horário preestabelecido; Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de s ecreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; Auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação profissional; Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; Comunicar ao profissional imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Realizar o levantamento dos problemas de saúde do Município, sob a supervisão do titular do órgão de Saúde; Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos à disposição da comunidade; Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário; Orientar o público quanto à prevenção da saúde. Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados; Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para
tratamento; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III – CRONOGRAMA
Edital 01.01/2023 -

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	16/11/2023
Prazo de Impugnação do Edital	17/11 a 23/11/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	24/11/2023
Início e término do período de inscrição	**24/11 a 22/12/2023**
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	26/12/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	22/12/2023
Início e término dos pedidos de isenção	24/11 a 28/11/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	29/11/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	30/11 a 01/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	01/04/12/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	27/12/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	28/12 a 29/12/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	03/01/2024
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	05/01/2024
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	**21/01/2024**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	22/01/2024
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	23/01 a 24/01/2024
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	06/02/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	06/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	07/02/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	08/02 a 09/02/2024
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	12/02/2024
Edital de Convocação para a Prova Prática	12/02/2024
Prova Prática	**18/02/2024**
Resultado da Prova Prática	20/02/2024
Recurso do Resultado da Prova Prática	21/02 a 22/02/2024
Resposta Recurso do Resultado da Prova Prática	26/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	26/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	27/02 a 28/08/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	29/02/2024
Divulgação da Homologação Final	**29/02/2024**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do Município de Goioxim-Pr (Edital de Concurso Público nº 001/2023), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Goioxim-Pr., _____ de _____ de 2023.

_____

Nome do candidato

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:45BF3A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 014/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PROFESSOR	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES	03408133930	66,0	36
LETICIA DE SOUZA COSTA	10388892943	66,0	37
ROSIMEIRE MARTINS BRAGA	02171291966	66,0	38

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem, para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico)	**24/11/2023**	**18h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	**24/11/2023**	**14h30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
C.P.F. e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.
Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:252AA80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 120/2023

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 120/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina	10/11/2023	Levar funcionários para 3º Seminário Interativo	R$ 35,00
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora de Industria e Comércio	Curitiba	21/11/2023	Sebrae – Encontro de Liderançs Estratégicas	R$ 350,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina e Jacarezinho	07 e 10/11	Transporte de pacientes	R$ 70,00
Antônio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina e Jacarezinho	07, 08, 09 10/11/2023	Transporte de pacientes	R$ 140,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	06, 07, 08, 09, 10 e 13/11/2023	Transporte de pacientes	R$ 210,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina e Jacarezinho	06, 07, 08, 09, 10/11/2023	Transporte de pacientes	R$ 175,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	06, 07, 08, 09, 10/11/2023	Transporte de pacientes	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	06, 07, 08, 09, 10 e 11/11/2023	Transporte de pacientes	R$ 210,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	06, 07, 08, 09, 10/11/2023	Transporte de pacientes	R$ 175,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	17/11/2023	Transporte de pacientes	R$ 140,00
Ana Carolina da Silva	Professora	Cornélio Procópio	17/11/2023	Conferência Nacional de Educação	R$ 35,00
Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco	Diretor do Dpto Cultura	Cornélio Procópio	17/11/2023	Conferência Nacional de Educação	R$ 35,00
Cristiani Fernando Henrique de Oliveira	Chefe de Divisão de Compras e Merenda Escolar	Cornélio Procópio	17/11/2023	Conferência Nacional de Educação	R$ 35,00
Rosana Aparecida Mendes Batista Aron	Professora	Cornélio Procópio	17/11/2023	Conferência Nacional de Educação	R$ 35,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3A4CA81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 26.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 26.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público nº 01.01/2022, promovido pelo Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, bem como considerando a recomendação contida nos autos de Procedimento Administrativo MPPR-0095.23.000094-5, em trâmite pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná e, o disposto no Decreto Municipal n.º 071/2023, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** exclusivamente em relação ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15 do Concurso Público do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 17/11/2023 às 23h59min do dia 20/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **16/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul (PR), 16 de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 26.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

361 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038261	UELITON PEREIRA	19/11/1988	24,50	24,50	27,00	98,00	174,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038246	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	23/08/1982	17,50	17,50	21,00	98,00	154,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038254	PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA	11/12/1978	31,50	10,50	18,00	90,00	150,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038308	WAGNER CRAICI	05/01/1983	28,00	17,50	21,00	77,00	143,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038330	THIAGO SOUZA SANTOS	17/09/1993	24,50	17,50	24,00	77,00	143,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BDD9ED1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL 01.01/2023 EDITAL 06.01/2023 – EDITAL DE ENSALAMENTO

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE ENSALAMENTO** ao Edital de **Concurso Público** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20 horas, Médico 40 horas, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Procurador Municipal, Psicólogo, Tratorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.**

ART. 1º - FICA DIVULGADO O ENSALAMENTO PARA A PROVA OBJETIVA CONSTANTE NO ANEXO I.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PORTANDO CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME CONTIDO NO EDITAL DE ABERTURA.

DATA DA PROVA: 19/11/2023
LOCAL DE PROVA: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ENDEREÇO LOCAL: RUA RUI BARBOSA, 157, CENTRO, IVATUBA - PARANÁ
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08HS10MIN
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO 20 HORAS, MÉDICO 40 HORAS, PROCURADOR MUNICIPAL, PSICÓLOGO.
LOCAL DE PROVA: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ENDEREÇO LOCAL: RUA RUI BARBOSA, 157, CENTRO, IVATUBA - PARANÁ
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 13HS10MIN
CARGOS: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TRATORISTA E ZELADOR.

ART. 2º - FICA DIVULGADO O ENSALAMENTO PARA A PROVA DISCURSIVA CONSTANTE NO ANEXO II.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PORTANDO CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME CONTIDO NO EDITAL DE ABERTURA.

DATA DA PROVA: 19/11/2023
LOCAL DE PROVA: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ENDEREÇO LOCAL: RUA RUI BARBOSA, 157, CENTRO, IVATUBA - PARANÁ
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 13HS10MIN
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL.
OBS.: durante a prova discursiva poderá realizar consulta em legislação seca (códigos, vade mecum) sem anotações ou comentários ou algo semelhante, os quais serão vistoriados pelos fiscais e coordenação do concurso.

Ivatuba-Pr., 14 de novembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE ENSALAMENTO – PROVA OBJETIVA

INSC	CARGO	NOME	SALA	DIA E HORARIO FECHAMENTO PORTÃO
298	ASSISTENTE SOCIAL	ÉLICA DE PAIVA LOPES RUIZ	1	19/11/2023 08:10
311	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA DE OLIVEIRA MARCOLINO SILVA	1	19/11/2023 08:10
92	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	1	19/11/2023 08:10
151	ASSISTENTE SOCIAL	JUCILENE DE SOUZA RODRIGUES	1	19/11/2023 08:10
64	ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA FACHINI GOMES	1	19/11/2023 08:10
284	ASSISTENTE SOCIAL	MAÍRA CRISTINA DOS SANTOS	1	19/11/2023 08:10
267	DENTISTA	BÁRBARA ZANDA BANKI	1	19/11/2023 08:10
473	DENTISTA	BRUNA TAKAHASHI	1	19/11/2023 08:10
162	DENTISTA	CAMILA DUARTE DE PAULA	1	19/11/2023 08:10
215	DENTISTA	CLODOALDO PENHA ANTONIASSI	1	19/11/2023 08:10
82	DENTISTA	GABRIELA DEMATIA	1	19/11/2023 08:10

34	DENTISTA	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	1	19/11/2023 08:10
377	DENTISTA	IZABELA RIBEIRO BARBOSA	1	19/11/2023 08:10
276	DENTISTA	JOSE HUMBERTO BUENO DOS SANTOS	1	19/11/2023 08:10
32	DENTISTA	JULIANA KOIS GUIMARÃES	1	19/11/2023 08:10
370	DENTISTA	LAUANA ZARA CARVALHO	1	19/11/2023 08:10
430	DENTISTA	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	1	19/11/2023 08:10
395	DENTISTA	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	1	19/11/2023 08:10
245	DENTISTA	RICARDO MASSAKI YANO TAGUCHI	1	19/11/2023 08:10
39	ENFERMEIRO	ALEXSANDER MULATI	1	19/11/2023 08:10
94	ENFERMEIRO	ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR	1	19/11/2023 08:10
402	ENFERMEIRO	AMANDA REGINA DE PAIVA	1	19/11/2023 08:10
442	ENFERMEIRO	ANA MARIA MUSSIATO MONTANHA	1	19/11/2023 08:10
260	ENFERMEIRO	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	1	19/11/2023 08:10
40	ENFERMEIRO	CAROLINE NOVAKOWSKI HALLES	1	19/11/2023 08:10
31	ENFERMEIRO	FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA	1	19/11/2023 08:10
168	ENFERMEIRO	GABRIELA MENDES CARDOZO NEHRKE	2	19/11/2023 08:10
465	ENFERMEIRO	GLAUCIA ELANE GOMES MIQUELE	2	19/11/2023 08:10
308	ENFERMEIRO	GREICE CRISTINA ALVES	2	19/11/2023 08:10
445	ENFERMEIRO	ISRAEL NAUDIMAR MENEGHINI	2	19/11/2023 08:10
375	ENFERMEIRO	JOSIANI DE LIMA COSTA	2	19/11/2023 08:10
45	ENFERMEIRO	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	2	19/11/2023 08:10
355	ENFERMEIRO	LEIVA DAIANE SANTOS BORTULUCCI	2	19/11/2023 08:10
240	ENFERMEIRO	LETHICIA ESTHEFANI ROCHA	2	19/11/2023 08:10
466	ENFERMEIRO	MARIANA CAVALCANTE FERREIRA	2	19/11/2023 08:10
437	ENFERMEIRO	NATÁLIA AMANDA RAMOS	2	19/11/2023 08:10
338	ENFERMEIRO	PATRÍCIA MARIA JOSÉ GABRIEL	2	19/11/2023 08:10
57	ENFERMEIRO	SANDRA REGINA MARIANO	2	19/11/2023 08:10
283	ENFERMEIRO	SIRLENE GROSS DA SILVA	2	19/11/2023 08:10
219	ENFERMEIRO	WEIBER MATIAS DA SILVA	2	19/11/2023 08:10
30	ENGENHEIRO CIVIL	BARBARA LOSANO BARBIERI	2	19/11/2023 08:10
80	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	2	19/11/2023 08:10
423	ENGENHEIRO CIVIL	DHIEGO FERREIRA VICENTE	2	19/11/2023 08:10
103	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	2	19/11/2023 08:10
129	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON BRUNO DO NASCIMENTO	2	19/11/2023 08:10
86	ENGENHEIRO CIVIL	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	2	19/11/2023 08:10
18	ENGENHEIRO CIVIL	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MORIERA	2	19/11/2023 08:10
278	ENGENHEIRO CIVIL	KAWANA SPALA DE FREITAS	2	19/11/2023 08:10
453	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS SHIMA BARROCO	2	19/11/2023 08:10
190	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	2	19/11/2023 08:10
61	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS FUMAGALLI DACOME	2	19/11/2023 08:10
41	ENGENHEIRO CIVIL	NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA	2	19/11/2023 08:10
11	ENGENHEIRO CIVIL	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	3	19/11/2023 08:10
394	ENGENHEIRO CIVIL	RONE GOMES SILVA	3	19/11/2023 08:10
12	ENGENHEIRO CIVIL	SHIRLEY DA COSTA BATISTA	3	19/11/2023 08:10
16	ENGENHEIRO CIVIL	TICIANE ALINE BOSAK	3	19/11/2023 08:10
347	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA	3	19/11/2023 08:10
218	ENGENHEIRO CIVIL	WEVERTON KAIQUE DA SILVA	3	19/11/2023 08:10
21	FARMACÊUTICO	CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA	3	19/11/2023 08:10
201	FARMACÊUTICO	ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO	3	19/11/2023 08:10
13	FARMACÊUTICO	LAISE NAYANA SALA ELPIDIO	3	19/11/2023 08:10
438	FARMACÊUTICO	LAIZA GAVA BAHU FASCINA	3	19/11/2023 08:10
70	FARMACÊUTICO	LETICIA BUZZO DOS SANTOS	3	19/11/2023 08:10
361	FARMACÊUTICO	LUANA SABRINI FRETTA	3	19/11/2023 08:10
223	FARMACÊUTICO	MARCUS VINÍCIUS BAÚ DOS SANTOS	3	19/11/2023 08:10
224	FARMACÊUTICO	NATALIA CONEGLIAN TIRONI	3	19/11/2023 08:10
380	FARMACÊUTICO	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	3	19/11/2023 08:10
349	FISIOTERAPEUTA	ALINE FROTA PEREIRA SIQUEIRA	3	19/11/2023 08:10
238	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA ROMAN ZACARIN	3	19/11/2023 08:10
341	FISIOTERAPEUTA	IRIA BARREIRA	3	19/11/2023 08:10
97	FISIOTERAPEUTA	JESSICA GIOVANA TERASSANI	3	19/11/2023 08:10
17	FISIOTERAPEUTA	LEIDIANE APARECIDA LIMA	3	19/11/2023 08:10
412	FISIOTERAPEUTA	OTALITA DE MELO SANTOS CORRÊA	3	19/11/2023 08:10
316	FISIOTERAPEUTA	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES	3	19/11/2023 08:10
265	FISIOTERAPEUTA	VICTOR CORDEIRO MARTIN	3	19/11/2023 08:10
248	FISIOTERAPEUTA	WANESSA CAMILA MARINO	3	19/11/2023 08:10
446	FONOAUDIÓLOGO	AMANDA DE OLIVEIRA JUAREZ	3	19/11/2023 08:10
322	FONOAUDIÓLOGO	DANIELLI DAIANY MUSSOLINI	3	19/11/2023 08:10
369	FONOAUDIÓLOGO	MARIANE GONDRO	4	19/11/2023 08:10
109	MÉDICO 20 HORAS	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	4	19/11/2023 08:10
410	MÉDICO 20 HORAS	HELOISA DE MATTIA BROTO	4	19/11/2023 08:10
195	MÉDICO 20 HORAS	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	4	19/11/2023 08:10
392	MÉDICO 20 HORAS	ROBSON RAMOS	4	19/11/2023 08:10
193	MÉDICO 40 HORAS	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	4	19/11/2023 08:10
237	MÉDICO 40 HORAS	GUSTAVO LUIZ REGATIERI	4	19/11/2023 08:10
461	MÉDICO 40 HORAS	ISADORA GONÇALVES	4	19/11/2023 08:10
334	MÉDICO 40 HORAS	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	4	19/11/2023 08:10
301	MÉDICO 40 HORAS	KELLEN SILVA SOARES	4	19/11/2023 08:10
315	MÉDICO 40 HORAS	MARCO AURÉLIO DE MENEZES GONÇALVES	4	19/11/2023 08:10
85	MÉDICO 40 HORAS	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	4	19/11/2023 08:10
359	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	4	19/11/2023 08:10
400	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA DIAS FIORIN	4	19/11/2023 08:10
62	PROCURADOR MUNICIPAL	ALANDELON CARDOSO LIMA	4	19/11/2023 08:10
23	PROCURADOR MUNICIPAL	ALISON WILL NASS	4	19/11/2023 08:10
88	PROCURADOR MUNICIPAL	ALMIR DOS SANTOS	4	19/11/2023 08:10
160	PROCURADOR MUNICIPAL	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	4	19/11/2023 08:10
133	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA MARIA BRAZ MANTOVANI	4	19/11/2023 08:10
81	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRESSA MARTINS MORETO	4	19/11/2023 08:10
327	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	4	19/11/2023 08:10
241	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS DADALTO	4	19/11/2023 08:10

180	PROCURADOR MUNICIPAL	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA ARANDA	4	19/11/2023 08:10
102	PROCURADOR MUNICIPAL	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	4	19/11/2023 08:10
46	PROCURADOR MUNICIPAL	BIANCA FRANZINI GUALDA	4	19/11/2023 08:10
448	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA RABELO TOMEIX	4	19/11/2023 08:10
105	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	5	19/11/2023 08:10
450	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLA SIQUEROLO	5	19/11/2023 08:10
435	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	5	19/11/2023 08:10
33	PROCURADOR MUNICIPAL	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	5	19/11/2023 08:10
35	PROCURADOR MUNICIPAL	CHARLOT JULYETA CABRAL GUERRA	5	19/11/2023 08:10
77	PROCURADOR MUNICIPAL	CLAUDIO CESAR CARVALHO	5	19/11/2023 08:10
49	PROCURADOR MUNICIPAL	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	5	19/11/2023 08:10
114	PROCURADOR MUNICIPAL	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	5	19/11/2023 08:10
139	PROCURADOR MUNICIPAL	DÉBORAH MARIA DRUGOVICH SCHIAVONI	5	19/11/2023 08:10
19	PROCURADOR MUNICIPAL	EDESON OSTROSKI	5	19/11/2023 08:10
314	PROCURADOR MUNICIPAL	EDIVALDO DA GAMA JUNIOR	5	19/11/2023 08:10
38	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO ARAUJO	5	19/11/2023 08:10
317	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO DE MORAIS MORI	5	19/11/2023 08:10
5	PROCURADOR MUNICIPAL	ELIETE BORGES LEANDRO	5	19/11/2023 08:10
125	PROCURADOR MUNICIPAL	ELISANGELA DIONISIO	5	19/11/2023 08:10
116	PROCURADOR MUNICIPAL	ELISEU KREPL	5	19/11/2023 08:10
117	PROCURADOR MUNICIPAL	FABIANA BAU DA SILVEIRA	5	19/11/2023 08:10
37	PROCURADOR MUNICIPAL	FELIPE MARQUARDT SANTOS	5	19/11/2023 08:10
91	PROCURADOR MUNICIPAL	FERNANDO RODRIGUES	5	19/11/2023 08:10
382	PROCURADOR MUNICIPAL	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	5	19/11/2023 08:10
330	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG	5	19/11/2023 08:10
319	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIELA AUGUSTA AFONSO SENEME ANDRADE	5	19/11/2023 08:10
362	PROCURADOR MUNICIPAL	GALERIANA ROSSI	5	19/11/2023 08:10
123	PROCURADOR MUNICIPAL	GLEISIELI APARECIDA DE FREITAS DA LUZ	5	19/11/2023 08:10
7	PROCURADOR MUNICIPAL	GREGORIO SERCONEK VILELA	5	19/11/2023 08:10
163	PROCURADOR MUNICIPAL	HULIANOR DE LAI	5	19/11/2023 08:10
59	PROCURADOR MUNICIPAL	ISADORA FERNANDA LATINI	6	19/11/2023 08:10
192	PROCURADOR MUNICIPAL	IZADORA FERNANDES ALVES	6	19/11/2023 08:10
358	PROCURADOR MUNICIPAL	JENIFFER CODOGNOS BOSSAK	6	19/11/2023 08:10
328	PROCURADOR MUNICIPAL	JOHNNIE RODRIGUES	6	19/11/2023 08:10
154	PROCURADOR MUNICIPAL	JOICE DE OLIVEIRA SILVA	6	19/11/2023 08:10
101	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	6	19/11/2023 08:10
434	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSMAR AMBRUS	6	19/11/2023 08:10
439	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANE MOREIRA ROCHA	6	19/11/2023 08:10
113	PROCURADOR MUNICIPAL	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	6	19/11/2023 08:10
344	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO HUDSON MATEUS	6	19/11/2023 08:10
134	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO MARQUES FALEIROS	6	19/11/2023 08:10
78	PROCURADOR MUNICIPAL	LETÍCIA APARECIDA ALVES	6	19/11/2023 08:10
259	PROCURADOR MUNICIPAL	LETICIA MOMESSO MARTINS	6	19/11/2023 08:10
286	PROCURADOR MUNICIPAL	LIDIANE BRAGA CORRÊA	6	19/11/2023 08:10
178	PROCURADOR MUNICIPAL	LÍVIA MICHELETTI CARNEIRO	6	19/11/2023 08:10
413	PROCURADOR MUNICIPAL	LORENA GANCEDO DE MELO	6	19/11/2023 08:10
14	PROCURADOR MUNICIPAL	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLANÇON	6	19/11/2023 08:10
147	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR	6	19/11/2023 08:10
414	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCIANA AMADEO ROSIN	6	19/11/2023 08:10
194	PROCURADOR MUNICIPAL	LUIZA SOUZA RIBEIRO	6	19/11/2023 08:10
176	PROCURADOR MUNICIPAL	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	6	19/11/2023 08:10
206	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO BEDENDO	6	19/11/2023 08:10
74	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	6	19/11/2023 08:10
378	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	6	19/11/2023 08:10
155	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIANA CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	6	19/11/2023 08:10
95	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIANA LOPES TEIXEIRA	6	19/11/2023 08:10
4	PROCURADOR MUNICIPAL	MARISA FIGUEIRA	7	19/11/2023 08:10
79	PROCURADOR MUNICIPAL	MAURO VIALLE JUNIOR	7	19/11/2023 08:10
98	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	7	19/11/2023 08:10
44	PROCURADOR MUNICIPAL	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	7	19/11/2023 08:10
302	PROCURADOR MUNICIPAL	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	7	19/11/2023 08:10
427	PROCURADOR MUNICIPAL	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	7	19/11/2023 08:10
354	PROCURADOR MUNICIPAL	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	7	19/11/2023 08:10
203	PROCURADOR MUNICIPAL	ODEIR PEREIRA DE MELO	7	19/11/2023 08:10
390	PROCURADOR MUNICIPAL	OTONIEL ABNER FRANCELINO DA SILVA	7	19/11/2023 08:10
336	PROCURADOR MUNICIPAL	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	7	19/11/2023 08:10
280	PROCURADOR MUNICIPAL	PAULA REGINA DIAS BOTON	7	19/11/2023 08:10
227	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	7	19/11/2023 08:10
110	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS MARTINS	7	19/11/2023 08:10
54	PROCURADOR MUNICIPAL	RAÍSSA CORTEZ SANCHEZ	7	19/11/2023 08:10
268	PROCURADOR MUNICIPAL	RENÃ HENRIQUE FARIA	7	19/11/2023 08:10
266	PROCURADOR MUNICIPAL	RENAN MENDES KUNTSCHER NICHELE	7	19/11/2023 08:10
454	PROCURADOR MUNICIPAL	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	7	19/11/2023 08:10
29	PROCURADOR MUNICIPAL	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	7	19/11/2023 08:10
149	PROCURADOR MUNICIPAL	ROGEL MARTINS BARBOSA	7	19/11/2023 08:10
399	PROCURADOR MUNICIPAL	ROSEMARY GOMES DOS SANTOS CHAGAS	7	19/11/2023 08:10
107	PROCURADOR MUNICIPAL	SABRINA FERLA ALENCAR	7	19/11/2023 08:10
405	PROCURADOR MUNICIPAL	SAMARA ARAUJO MEDEIROS	7	19/11/2023 08:10
99	PROCURADOR MUNICIPAL	SAMIRA ABDALLAH	7	19/11/2023 08:10
415	PROCURADOR MUNICIPAL	SHAROLENE GABRIELY RIGOLIN	7	19/11/2023 08:10
166	PROCURADOR MUNICIPAL	SIBÉRIA SABRINA GONÇALVES	7	19/11/2023 08:10
69	PROCURADOR MUNICIPAL	SILVANA CRISTINA CAVICHI GENTILIN	7	19/11/2023 08:10
156	PROCURADOR MUNICIPAL	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	8	19/11/2023 08:10
47	PROCURADOR MUNICIPAL	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	8	19/11/2023 08:10
6	PROCURADOR MUNICIPAL	THIERRY PUGIOLI FONSECA	8	19/11/2023 08:10
42	PROCURADOR MUNICIPAL	VALDINEI JULIANO PEREIRA	8	19/11/2023 08:10
115	PROCURADOR MUNICIPAL	VALDINEIA DOS SANTOS	8	19/11/2023 08:10
122	PROCURADOR MUNICIPAL	VALÉRIA RANGEL SOARES FORISTIERI	8	19/11/2023 08:10
271	PROCURADOR MUNICIPAL	VANESSA NUNES REDIVO	8	19/11/2023 08:10

320	PROCURADOR MUNICIPAL	VINICIUS MORANTE EMER GUIMARAES	8	19/11/2023 08:10
262	PROCURADOR MUNICIPAL	VIVIANE TAÍS AZOIA	8	19/11/2023 08:10
356	PSICÓLOGO	AMANDA KARINNE FERNANDES DOS SANTOS	8	19/11/2023 08:10
72	PSICÓLOGO	CHRISTIANE STÉFANI DA SILVA GUIMARÃES	8	19/11/2023 08:10
43	PSICÓLOGO	CLAUDIA FERNANDA GHIRALDI	8	19/11/2023 08:10
409	PSICÓLOGO	DAMARA CHRISTINE DE JESUS	8	19/11/2023 08:10
177	PSICÓLOGO	ELIAS JOSÉ DA SILVA	8	19/11/2023 08:10
470	PSICÓLOGO	GERSON CARLOS GABRIEL	8	19/11/2023 08:10
189	PSICÓLOGO	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	8	19/11/2023 08:10
28	PSICÓLOGO	JÉSSICA DIAS DE OLIVEIRA	8	19/11/2023 08:10
148	PSICÓLOGO	JULIA CRISTINE SALDANHA	8	19/11/2023 08:10
132	PSICÓLOGO	LARISSA RIOS MARTINS	8	19/11/2023 08:10
388	PSICÓLOGO	MATHEUS VIEIRA MARGENTE	8	19/11/2023 08:10
285	PSICÓLOGO	MILAINE DO LAGO SANTOS	8	19/11/2023 08:10
312	PSICÓLOGO	NANCY LEME PAVAM	8	19/11/2023 08:10
135	PSICÓLOGO	NATALIA BARBARESCO	8	19/11/2023 08:10
55	PSICÓLOGO	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	8	19/11/2023 08:10
121	PSICÓLOGO	VALÉRIA FRANCIELI CUBA DUARTE	8	19/11/2023 08:10
106	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ADRIANA APARECIDA BONIN	1	19/11/2023 13:10
20	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	1	19/11/2023 13:10
254	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AUGUSTO CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA	1	19/11/2023 13:10
191	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DAGMA GLAUCIA DUTRA	1	19/11/2023 13:10
393	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDUARDA ALVES DA FONSECA	1	19/11/2023 13:10
313	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELAINE CRISTINA FULANETI SILVA	1	19/11/2023 13:10
182	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EMILLY DOS SANTOS LIMA	1	19/11/2023 13:10
71	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EVERTON CALIXTO	1	19/11/2023 13:10
141	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EVERTON SILVA DOS SANTOS	1	19/11/2023 13:10
406	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FRANCIELE ROSA VENUTO	1	19/11/2023 13:10
60	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	1	19/11/2023 13:10
421	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GESSICA FELICIANO DE AZEVEDO	1	19/11/2023 13:10
424	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS BENEDETTI	1	19/11/2023 13:10
449	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	HÉLIO FERREIRA SOARES	1	19/11/2023 13:10
353	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	HELIO MOREIRA DE PAIVA	1	19/11/2023 13:10
367	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JEAN GOMES DA SILVA	1	19/11/2023 13:10
440	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOÃO IGOR CARDOSO DA CRUZ	1	19/11/2023 13:10
270	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JONATAS ANTUNES DE SOUZA	1	19/11/2023 13:10
253	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	1	19/11/2023 13:10
185	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LETÍCIA CAMILY RYZIK	1	19/11/2023 13:10
307	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUCAS FERNANDO RUIZ	1	19/11/2023 13:10
87	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	1	19/11/2023 13:10
8	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	1	19/11/2023 13:10
207	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MAICON WILLIAN DOS SANTOS RAMOS	1	19/11/2023 13:10
27	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCELO ALVES DA SILVA	1	19/11/2023 13:10
383	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCIA ADRIANA RUIZ TENEDINI	2	19/11/2023 13:10
352	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCIO ANDRÉ RUIZ	2	19/11/2023 13:10
277	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA ALMEIDA DE MORAIS	2	19/11/2023 13:10
425	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA APARECIDA DA SILVA GERONASIO	2	19/11/2023 13:10
346	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA GABRIELA GUSSI	2	19/11/2023 13:10
343	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA INÊS DE SOUZA BIRAL	2	19/11/2023 13:10
36	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MATEUS SILVA BARBOSA	2	19/11/2023 13:10
25	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MAYARA GOMES DUMINELLI	2	19/11/2023 13:10
188	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MURIELE ALVES DE SOUZA DE CAMARGO	2	19/11/2023 13:10
83	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NATALIA ALVES DA SILVA	2	19/11/2023 13:10
247	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NATAN TAMIOSO DUTRA	2	19/11/2023 13:10
321	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA	2	19/11/2023 13:10
63	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RÁISSON LUIZ DE SOUZA	2	19/11/2023 13:10
171	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROBERTO RUAN SANTOS DE SOUZA	2	19/11/2023 13:10
309	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	2	19/11/2023 13:10
15	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROSEMEIRE RICALDES ROCHA DA SILVA	2	19/11/2023 13:10
408	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SANDRO DE OLIVEIRA	2	19/11/2023 13:10
137	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	THAIS BUENO DE SOUZA	2	19/11/2023 13:10
428	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	THAYANE LOIOLA BRISOLA	2	19/11/2023 13:10
467	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TIAGO RODRIGO BUENO	2	19/11/2023 13:10
66	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TIELI CAMILA AMARAL ANTUNES	2	19/11/2023 13:10
198	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VALERIA SENA FERREIRA ARANDA	2	19/11/2023 13:10
411	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VANESSA ADRIANA LAVEZO	2	19/11/2023 13:10
216	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	WANESSA CRISTINA DE ANDRADE	2	19/11/2023 13:10
457	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	YASMIM VITÓRIA DE SOUZA LIMA	2	19/11/2023 13:10
436	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADAO ALVES	3	19/11/2023 13:10
232	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIELE DOS SANTOS PEDROSO	3	19/11/2023 13:10
416	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DA SILVA PERCILIANO	3	19/11/2023 13:10
339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONICE RODRIGUES DE SENA GARCIA	3	19/11/2023 13:10
379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE AZAMBUJA ALVES	3	19/11/2023 13:10
275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIEGO MARTI DE FREITAS	3	19/11/2023 13:10
456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDO CASSINI RABALDELI	3	19/11/2023 13:10
228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE PAVESI OBINO MARTINS	3	19/11/2023 13:10
221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCILENE RODRIGUES PEDRO	3	19/11/2023 13:10
374	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DE AZEVEDO LEITE RAFAEL	3	19/11/2023 13:10
112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAYARA BEATRIZ GARCIA	3	19/11/2023 13:10
300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATAN RIBEIRO DA SILVA	3	19/11/2023 13:10
291	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA GEOVANA INACIO	3	19/11/2023 13:10
131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA	3	19/11/2023 13:10
183	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGINEIA DOS SANTOS	3	19/11/2023 13:10
220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELEM CARLA DO SANTOS	3	19/11/2023 13:10
142	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	3	19/11/2023 13:10
174	COZINHEIRO	BEATRIZ PRISCILA CORREA	3	19/11/2023 13:10
246	COZINHEIRO	CLECI ALICE LENZ DA SILVA	3	19/11/2023 13:10
368	COZINHEIRO	IVANICE PEREIRA LOIOLA	3	19/11/2023 13:10
429	COZINHEIRO	IVONE PEREIRA LOIOLA	3	19/11/2023 13:10

431	COZINHEIRO	LEONICE CRISTINA SANTI	3	19/11/2023 13:10
261	COZINHEIRO	MARIA DA SILVIA OLIVEIRA AZEVEDO	3	19/11/2023 13:10
397	COZINHEIRO	ROSANA CANDIDO SOUTO	3	19/11/2023 13:10
146	COZINHEIRO	ROSILEI FOLLI AMARAL	3	19/11/2023 13:10
75	COZINHEIRO	SANDREA SILVA	4	19/11/2023 13:10
422	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ADONDELEI GOMES DOS SANTOS	4	19/11/2023 13:10
235	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	4	19/11/2023 13:10
196	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ANDRE APARECIDO MAZOLA	4	19/11/2023 13:10
444	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ANDREY DIAS VICENTINI	4	19/11/2023 13:10
332	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CLAIR FIDELIS DA SILVA	4	19/11/2023 13:10
296	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FERNANDO APARECIDO DA LUZ	4	19/11/2023 13:10
348	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	HENRIQUE BONOMINI COELHO	4	19/11/2023 13:10
303	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOAO PEDRO ROSA DOS SANTOS	4	19/11/2023 13:10
10	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOSE MARIO DA SILVA	4	19/11/2023 13:10
197	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MARCOS PAULO OLIVEIRA	4	19/11/2023 13:10
226	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MICHELI NATÁLIA FELICIANO DA SILVA DE JESUS	4	19/11/2023 13:10
143	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PAULO CESAR DA SILVA	4	19/11/2023 13:10
242	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	RODOLF BOGORELL LIMA	4	19/11/2023 13:10
351	OPERADOR DE MÁQUINAS	AILTON DE ANDRADE CUNHA	4	19/11/2023 13:10
65	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDSON PEREIRA LOIOLA	4	19/11/2023 13:10
152	OPERADOR DE MÁQUINAS	FABIO LOPES MARTINS	4	19/11/2023 13:10
441	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCIANO HERPIS BISPO	4	19/11/2023 13:10
447	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILLIAN FERNANDES SOTA	4	19/11/2023 13:10
282	PEDREIRO	ELCIO JOSE GARCIA	4	19/11/2023 13:10
451	PEDREIRO	MARCELO LUIZ BESSON	4	19/11/2023 13:10
458	PEDREIRO	REINOBE LEMES DOS REIS	4	19/11/2023 13:10
150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE CUSTODIO	4	19/11/2023 13:10
273	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA TAIS SILVA DE OLIVEIRA SAMPAIO	4	19/11/2023 13:10
48	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA DOS REIS	4	19/11/2023 13:10
108	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA APARECIDA BONIN	5	19/11/2023 13:10
337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINALIA PAES LIMA SANTOS	5	19/11/2023 13:10
173	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE SMITH RIBEIRO	5	19/11/2023 13:10
460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANA KELY SOARES DE SOUZA SOTA	5	19/11/2023 13:10
175	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUZIA MOREIRA DE PAIVA	5	19/11/2023 13:10
279	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAGDA CRISTINA DA SILVA VICENTE	5	19/11/2023 13:10
310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIO GOMES DA SILVA	5	19/11/2023 13:10
9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PALOMA CAMILA RANGON	5	19/11/2023 13:10
90	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA	5	19/11/2023 13:10
84	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE TADEU LUZIA	5	19/11/2023 13:10
184	TRATORISTA	DINARTI FELIPE AMARAL	5	19/11/2023 13:10
360	TRATORISTA	JOÃO MARIA DOS SANTOS	5	19/11/2023 13:10
387	TRATORISTA	LUIZ FIRMINO DA SILVA	5	19/11/2023 13:10
120	ZELADOR	ANTONIO GUILHERME DA SILVA	5	19/11/2023 13:10
172	ZELADOR	APARECIDA NUNES DOS SANTOS	5	19/11/2023 13:10
418	ZELADOR	DANIELA CAROLINO	5	19/11/2023 13:10
340	ZELADOR	FRANCIELI CRISTINA MAZZOLA DA CUNHA	5	19/11/2023 13:10
233	ZELADOR	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	5	19/11/2023 13:10
329	ZELADOR	KELLY DAYANE APARECIDA ALVES	5	19/11/2023 13:10
345	ZELADOR	LILIANA FERREIRA CASTRO BERNABEL	5	19/11/2023 13:10
167	ZELADOR	MARCELO DA SILVA PESSINI	5	19/11/2023 13:10
158	ZELADOR	MARIA IZABEL DUTRA	5	19/11/2023 13:10
407	ZELADOR	NILSON FELICIANO FILHO	5	19/11/2023 13:10
264	ZELADOR	PATRÍCIA PAZINI DA SILVA	5	19/11/2023 13:10
305	ZELADOR	PRISCILA PEREIRA IVAN	5	19/11/2023 13:10

ANEXO I – EDITAL DE ENSALAMENTO – PROVA DISCURSIVA

INSC	CARGO	NOME	SALA	DIA E HORARIO FECHAMENTO PORTÃO
359	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	6	19/11/2023 13:10
400	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA DIAS FIORIN	6	19/11/2023 13:10
62	PROCURADOR MUNICIPAL	ALANDELON CARDOSO LIMA	6	19/11/2023 13:10
23	PROCURADOR MUNICIPAL	ALISON WILL NASS	6	19/11/2023 13:10
88	PROCURADOR MUNICIPAL	ALMIR DOS SANTOS	6	19/11/2023 13:10
160	PROCURADOR MUNICIPAL	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	6	19/11/2023 13:10
133	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA MARIA BRAZ MANTOVANI	6	19/11/2023 13:10
81	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRESSA MARTINS MORETO	6	19/11/2023 13:10
327	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	6	19/11/2023 13:10
241	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS DADALTO	6	19/11/2023 13:10
180	PROCURADOR MUNICIPAL	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA ARANDA	6	19/11/2023 13:10
102	PROCURADOR MUNICIPAL	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	6	19/11/2023 13:10
46	PROCURADOR MUNICIPAL	BIANCA FRANZINI GUALDA	6	19/11/2023 13:10
448	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA RABELO TOMEIX	6	19/11/2023 13:10
105	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	6	19/11/2023 13:10
450	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLA SIQUEROLO	6	19/11/2023 13:10
435	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	6	19/11/2023 13:10
33	PROCURADOR MUNICIPAL	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	6	19/11/2023 13:10
35	PROCURADOR MUNICIPAL	CHARLOT JULYETA CABRAL GUERRA	6	19/11/2023 13:10
77	PROCURADOR MUNICIPAL	CLAUDIO CESAR CARVALHO	6	19/11/2023 13:10
49	PROCURADOR MUNICIPAL	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	6	19/11/2023 13:10
114	PROCURADOR MUNICIPAL	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	6	19/11/2023 13:10
139	PROCURADOR MUNICIPAL	DÉBORAH MARIA DRUGOVICH SCHIAVONI	6	19/11/2023 13:10
19	PROCURADOR MUNICIPAL	EDESON OSTROSKI	6	19/11/2023 13:10
314	PROCURADOR MUNICIPAL	EDIVALDO DA GAMA JUNIOR	6	19/11/2023 13:10
38	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO ARAUJO	6	19/11/2023 13:10
317	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO DE MORAIS MORI	7	19/11/2023 13:10
5	PROCURADOR MUNICIPAL	ELIETE BORGES LEANDRO	7	19/11/2023 13:10
125	PROCURADOR MUNICIPAL	ELISANGELA DIONISIO	7	19/11/2023 13:10

116	PROCURADOR MUNICIPAL	ELISEU KREPL	7	19/11/2023 13:10
117	PROCURADOR MUNICIPAL	FABIANA BAU DA SILVEIRA	7	19/11/2023 13:10
37	PROCURADOR MUNICIPAL	FELIPE MARQUARDT SANTOS	7	19/11/2023 13:10
91	PROCURADOR MUNICIPAL	FERNANDO RODRIGUES	7	19/11/2023 13:10
382	PROCURADOR MUNICIPAL	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	7	19/11/2023 13:10
330	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG	7	19/11/2023 13:10
319	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIELA AUGUSTA AFONSO SENEME ANDRADE	7	19/11/2023 13:10
362	PROCURADOR MUNICIPAL	GALERIANA ROSSI	7	19/11/2023 13:10
123	PROCURADOR MUNICIPAL	GLEISIELI APARECIDA DE FREITAS DA LUZ	7	19/11/2023 13:10
7	PROCURADOR MUNICIPAL	GREGORIO SERCONEK VILELA	7	19/11/2023 13:10
163	PROCURADOR MUNICIPAL	HULIANOR DE LAI	7	19/11/2023 13:10
59	PROCURADOR MUNICIPAL	ISADORA FERNANDA LATINI	7	19/11/2023 13:10
192	PROCURADOR MUNICIPAL	IZADORA FERNANDES ALVES	7	19/11/2023 13:10
358	PROCURADOR MUNICIPAL	JENIFFER CODOGNOS BOSSAK	7	19/11/2023 13:10
328	PROCURADOR MUNICIPAL	JOHNNIE RODRIGUES	7	19/11/2023 13:10
154	PROCURADOR MUNICIPAL	JOICE DE OLIVEIRA SILVA	7	19/11/2023 13:10
101	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	7	19/11/2023 13:10
434	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSMAR AMBRUS	7	19/11/2023 13:10
439	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANE MOREIRA ROCHA	7	19/11/2023 13:10
113	PROCURADOR MUNICIPAL	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	7	19/11/2023 13:10
344	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO HUDSON MATEUS	7	19/11/2023 13:10
134	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO MARQUES FALEIROS	7	19/11/2023 13:10
78	PROCURADOR MUNICIPAL	LETÍCIA APARECIDA ALVES	8	19/11/2023 13:10
259	PROCURADOR MUNICIPAL	LETICIA MOMESSO MARTINS	8	19/11/2023 13:10
286	PROCURADOR MUNICIPAL	LIDIANE BRAGA CORRÊA	8	19/11/2023 13:10
178	PROCURADOR MUNICIPAL	LÍVIA MICHELETTI CARNEIRO	8	19/11/2023 13:10
413	PROCURADOR MUNICIPAL	LORENA GANCEDO DE MELO	8	19/11/2023 13:10
14	PROCURADOR MUNICIPAL	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLANÇON	8	19/11/2023 13:10
147	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR	8	19/11/2023 13:10
414	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCIANA AMADEO ROSIN	8	19/11/2023 13:10
194	PROCURADOR MUNICIPAL	LUIZA SOUZA RIBEIRO	8	19/11/2023 13:10
176	PROCURADOR MUNICIPAL	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	8	19/11/2023 13:10
206	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO BEDENDO	8	19/11/2023 13:10
74	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	8	19/11/2023 13:10
378	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	8	19/11/2023 13:10
155	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIANA CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	8	19/11/2023 13:10
95	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIANA LOPES TEIXEIRA	8	19/11/2023 13:10
4	PROCURADOR MUNICIPAL	MARISA FIGUEIRA	8	19/11/2023 13:10
79	PROCURADOR MUNICIPAL	MAURO VIALLE JUNIOR	8	19/11/2023 13:10
98	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	8	19/11/2023 13:10
44	PROCURADOR MUNICIPAL	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	8	19/11/2023 13:10
302	PROCURADOR MUNICIPAL	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	8	19/11/2023 13:10
427	PROCURADOR MUNICIPAL	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	8	19/11/2023 13:10
354	PROCURADOR MUNICIPAL	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	8	19/11/2023 13:10
203	PROCURADOR MUNICIPAL	ODEIR PEREIRA DE MELO	8	19/11/2023 13:10
390	PROCURADOR MUNICIPAL	OTONIEL ABNER FRANCELINO DA SILVA	8	19/11/2023 13:10
336	PROCURADOR MUNICIPAL	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	8	19/11/2023 13:10
280	PROCURADOR MUNICIPAL	PAULA REGINA DIAS BOTON	9	19/11/2023 13:10
227	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	9	19/11/2023 13:10
110	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS MARTINS	9	19/11/2023 13:10
54	PROCURADOR MUNICIPAL	RAÍSSA CORTEZ SANCHEZ	9	19/11/2023 13:10
268	PROCURADOR MUNICIPAL	RENÃ HENRIQUE FARIA	9	19/11/2023 13:10
266	PROCURADOR MUNICIPAL	RENAN MENDES KUNTSCHER NICHELE	9	19/11/2023 13:10
454	PROCURADOR MUNICIPAL	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	9	19/11/2023 13:10
29	PROCURADOR MUNICIPAL	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	9	19/11/2023 13:10
149	PROCURADOR MUNICIPAL	ROGEL MARTINS BARBOSA	9	19/11/2023 13:10
399	PROCURADOR MUNICIPAL	ROSEMARY GOMES DOS SANTOS CHAGAS	9	19/11/2023 13:10
107	PROCURADOR MUNICIPAL	SABRINA FERLA ALENCAR	9	19/11/2023 13:10
405	PROCURADOR MUNICIPAL	SAMARA ARAUJO MEDEIROS	9	19/11/2023 13:10
99	PROCURADOR MUNICIPAL	SAMIRA ABDALLAH	9	19/11/2023 13:10
415	PROCURADOR MUNICIPAL	SHAROLENE GABRIELY RIGOLIN	9	19/11/2023 13:10
166	PROCURADOR MUNICIPAL	SIBÉRIA SABRINA GONÇALVES	9	19/11/2023 13:10
69	PROCURADOR MUNICIPAL	SILVANA CRISTINA CAVICHI GENTILIN	9	19/11/2023 13:10
156	PROCURADOR MUNICIPAL	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	9	19/11/2023 13:10
47	PROCURADOR MUNICIPAL	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	9	19/11/2023 13:10
6	PROCURADOR MUNICIPAL	THIERRY PUGIOLI FONSECA	9	19/11/2023 13:10
42	PROCURADOR MUNICIPAL	VALDINEI JULIANO PEREIRA	9	19/11/2023 13:10
115	PROCURADOR MUNICIPAL	VALDINEIA DOS SANTOS	9	19/11/2023 13:10
122	PROCURADOR MUNICIPAL	VALÉRIA RANGEL SOARES FORISTIERI	9	19/11/2023 13:10
271	PROCURADOR MUNICIPAL	VANESSA NUNES REDIVO	9	19/11/2023 13:10
320	PROCURADOR MUNICIPAL	VINICIUS MORANTE EMER GUIMARAES	9	19/11/2023 13:10
262	PROCURADOR MUNICIPAL	VIVIANE TAÍS AZOIA	9	19/11/2023 13:10

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2841E626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 040/2023-PMI

CONTRATO Nº. 236/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BORGES & MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 79.107.132/0001-77.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e acessórios originais e/ou genuínos, para Veículos Pesados (Maquinas), para manutenção e reparação de Máquinas Pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Gerente de Almoxarifado).**

Lote 1: PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	UND	02	LÂMINA DE CORTE 3/4	1.495,00	2.990,00
1.2	UND	38	PARAFUSO PARA LÂMINA DE CORTE	15,00	570,00
1.3	UND	38	PORCA PARA LÂMINA DE CORTE	4,00	152,00
1.4	UND	02	CANTO LATERAL LAMINA DE CORTE	450,00	900,00
1.5	UND	03	SUPORTE DE UNHA	755,00	2.265,00
1.6	UND	03	UNHA DO ESCARIFICADOR	110,00	330,00
1.7	UND	03	PINO DO ESCARIFICADOR	12,00	36,00
1.8	UND	03	TRAVA DO ESCARIFICADOR	11,00	33,00
1.9	UND	01	FILTRO LUBRIFICANTE	185,00	185,00
1.10	UND	01	FILTRO DIESEL	275,00	275,00
1.11	UND	01	FILTRO AR PRIMÁRIO	425,00	425,00
1.12	UND	01	FILTRO DE SEGURANÇA	175,00	175,00
1.13	UND	01	FILTRO HIDRÁULICO	197,00	197,00
1.14	UND	01	FILTRO DE TRANSMISSÃO	387,00	387,00
1.15	UND	01	FILTRO SEPARADOR	270,00	270,00
1.16	UND	01	CORREIA ALTERNADOR	270,00	270,00
1.17	UND	03	CORREIA AR CONDICIONADO	135,00	405,00
				TOTAL	**9.865,00**

Lote 2: PEÇAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	UND	01	FILTRO AR PRIMARIO	345,00	345,00
2.2	UND	01	FILTRO AR SEGURANÇA	195,00	195,00
2.3	UND	01	FILTRO COMBUSTIVEL	197,00	197,00
2.4	UND	01	FILTRO COMBUSTIVEL SEP.	233,00	233,00
2.5	UND	01	FILTRO HIDRAULICO	630,00	630,00
2.6	UND	01	FILTRO LUBRIFICANTE	120,00	120,00
2.7	UND	01	FILTRO TRANSMISSÃO	149,00	149,00
2.8	UND	02	CORREIA ALTERNADOR	45,00	90,00
2.9	UND	01	AMORTECEDOR CAPO ESQUERDO	397,00	397,00
2.10	UND	01	AMORTECEDOR CAPO DIREITO	495,00	495,00
				TOTAL	**2.851,00**

			Lote 3: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200		
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	UND	01	FILTRO AR PRIMARIO	457,00	457,00
3.2	UND	01	FILTRO AR SEGURANÇA	229,00	229,00
3.2	UND	01	RESPIRADOR DO RESERVATÓRIO	439,00	439,00
3.4	UND	01	FILTRO HIDRAULICO	1.570,00	1.570,00
3.5	UND	02	FILTRO AR CONDICIONADO	365,00	730,00
3.6	UND	01	FILTRO DIESEL	170,00	170,00
3.7	UND	01	FILTRO LUBRIFICANTE	179,00	179,00
3.8	UND	01	FILTRO SEPARADOR	110,00	110,00
3.9	UND	01	ASSENTO DO OPERADOR COMPLETO	6.350,00	6,350,00
3.10	UND	02	CORREIA ALTERNADOR	128,00	256,00
				TOTAL	**10.490,00**

			Lote 4: PEÇAS PÁ CARREGADEITA MICHEGAN 55C		
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	UND	08	DENTES DA CONCHA	695,00	5.560,00
4.2	UND	16	PARAFUSO PARA DENTES DA CONCHA	25,00	400,00
4.3	UND	16	PORCAS PARA DENTE DA CONCHA	5,00	80,00
4.4	UND	01	FILTRO AR PRIMÁRIO	390,00	390,00
4.5	UND	01	FILTRO AR SEGURANÇA	180,00	180,00
4.6	UND	01	FILTRO DE TRANSMISSÃO	110,00	110,00
4.7	UND	01	FILTRO LUBRIFICANTE	105,00	105,00
4.8	UND	02	FILTRO COMBUSTIVEL	75,00	150,00
4.9	UND	01	FILTRO HIDRÁULICO	225,00	225,00
				TOTAL	**7.200,00**

TOTAL GERAL	**R$ 30.406,00**

VALOR: **R$ 30.406,00 (Trinta mil quatrocentos e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71D74F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023-PMI

CONTRATO Nº. 239/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.530.767/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de produtos de Limpeza Automotiva (Intercap, Solupan e Shampoo Automotivo) para atender a demanda do setor de Frotas Municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Gerente de Almoxarifado) e Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos).**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	10	Galão	**Intercap** concentrada diluição 1/40 litros; composição: agua, corante, acido, clorídrico, acido fluorídrico, acido sulfônico. biodegradável, galão com 50 litros	STRONG	130,00	1.300,00
02	10	Galão	**Solupan** concentrado diluição 1/40 litros, composição: agua corante, acido sulfônico, hidróxido de sódio, metassilicato de sódio, tripolifosdato de sódio e tensoativo biodegradável galão com 50 litros.	STRONG	130,00	1.300,00
03	04	Galão	**Shampoo Automotivo**, usado na lavagem e para preservar os veículos, equipamentos, operadores e meio ambiente. Agente espumante concentrado, poderoso na limpeza e brilho dos veículos. Alta sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas. Bastante eficaz e econômico, Diluição na proporção de 1:40 (um por quarenta) Galão de 50 Lts.	STRONG	162,50	650,00
TOTAL						**3.250,00**

VALOR: **R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B12A5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 027/2023 - INCLUI AÇÃO NO PPA

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n. 051/2022 que é parte integrante da Lei nº 52/2021 – PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº051/2022 que é parte integrante da Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.229	Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022	13 – Cultura		392- Difusão Cultural	
UNIDADE	**08-020 – DIVISÃO DE CULTURA**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022	2023	1	107.792,24 43.665,17	1.053 1.054
				151.457,41	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado como recurso para a inclusão da ação de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação na fonte, conforme se segue:

RUBRICA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual	R$ 107.792,24
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 43.665,17
	TOTAL	**R$ 151.457,41**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7C243344

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 85/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.620.323,53 (um milhão seiscentos e vinte mil trezentos e vinte e três reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
03.020.04.122.0002.2.025		**Programa de Estágio e Remuneração**	
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
61 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
170 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
172 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.200,00
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
177 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.026		**Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE**	
202 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
204 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.010.12.306.0011.2.090		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA**	
206 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
215 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.700,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
224 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.400,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
238 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
305 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
326 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.400,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
378 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
402 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	

407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.100,00
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
428 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
503 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.222,39
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
480 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	658,33
486 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
504 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
497 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
934 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.476,80
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
523 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
514 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.778,01
535 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
936 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	619,20
937 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.049,60
937 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	619,20
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
933 - 3.3.90.14.00.00	510	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
575 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
655 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
720 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
726 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
11.020 FUNDO MUNICIPAL		**DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
765 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total.....:			**1.620.323,53**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
176 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
572 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total.....:			**101.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.100,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	62.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	57.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.5.00.00.00.00	Resolução SESA nº 1413/2023 - c/c 23544-X - FAF ESTADUAL CUSTEIO	198.222,39
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	437.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.1.00.00.00.00	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	40.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.2.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.436,34
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	148.800,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	99.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	285.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.6.00.00.00.00	Piso salarial dos Enfermeiros - C/C 23888-0	3.096,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.6.00.00.00.00	Piso salarial dos Enfermeiros - FAF ESTADUAL CUSTEIO	8.049,60
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.6.00.00.00.00	Piso salarial dos Enfermeiros - FAF ESTADUAL CUSTEIO	619,20

Total:	**1.519.323,53**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 26 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:938D2430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **ARC Distribuidora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.972.018/0001-13, com sede na Rua Willibaldo Kayser, nº 388, CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-590, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme **lote nº 02**, referente aos itens abaixo:

Materiais De Higiene e Limpeza	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL
Pano (saco)de Algodão para Limpeza - Unidade	70	5,08	355,60
Luvas Multiuso Tam P - pacote com um par	10	3,53	35,30
Luva Multiuso Tam M - pacote com um par	10	3,53	35,30
Luva Multiuso Tam G - pacote com um par	10	3,53	35,30
Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	20	1,63	32,60
Água Sanitária - Embalagem 1000 ml	200	2,85	570,00
Esponja dupla face – pacote com 4	60	3.94	236,40
Vassoura de pelo - Unidade	10	10,88	108,80
Vassoura de Palha - Unidade	3	33,94	101,82
Rodo de Puxar água 30 cm - Unidade	10	7,80	78,00
Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA (MADEIRA) – Unidade tamanho 30 cm	30	12,40	372,00
Álcool Líquido 70 % - Garrafa 1.000ml	60	6,95	417,00
Álcool Gel Anti Bactericida Para Mãos – embalagem de 1000 ml	60	12,00	720,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 30 litros -embalagem com 10 unidades	100	1,79	179,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor preta 15 litros -embalagem com 10 unidades	100	1,39	139,00
Sabão em Pó - Embalagem 1 KG	12	6,46	77,52
Detergente de Louça Biodegradavel - embalagem de 500 ml	50	2,76	138,00
Cera em pasta na cor Amarela - Lata 400 gr	100	15,12	1.512,00
Sabonete Líquido - Embalagem- 500 ml	50	7,88	394,00
Lixeira com tampa para pia capacidade 05 litros- Unidade	12	9,70	116,40
Escova Lava Garrafa 70mm	05	6,50	32,50
Oleo de peroba frasco com 200 ml	12	17,74	212,88
Pano algodão para limpeza - Pano de Prato – Unidade medindo no mínimo 66cm por 47cm	60	4,00	240
TOTAL			**R$ 6.139,42**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de **R$ 6.139,42** (Seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**,** sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.

7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.

e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.2. São obrigações da Câmara:

a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.

9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.

9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.

9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.

9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.

9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.

Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).

13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.

13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ARC DISTRIBUIDORA EIREL
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D01B3DD

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 103/2023

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Ticiane Ribas Schefer						Matrícula 10561
Cargo Psicóloga			CPF 038.546.489-44			RG 7.373.724-9
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 28214-2			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 0025697 de 23/10/2023 , NF n° 7639 de 24/10/2023 e NF n° 4473 de 25/10/2023.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 75,0 km			Período **23/10/2023**	a	**25/10023**	
Hora de Saída 6:20 hr			Hora de Retorno 19:30 hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 23,00 , R$ 37,50 e 76,90			Total a Receber (R$) R$ 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 0025697 de 23/10/2023, NF n° 7639 de 24/10/2023 e NF n° 4473 de 25/10/2023Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação Cairo Instituto-Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes Vítima de Violência em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31/10/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **31/10/2023** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
31/10/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7462232B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 098/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Marli Aparecida Santos Ganzert					Matrícula 1132
Cargo Assistente Social			CPF 547.474.499-49		RG 3.639.233-3
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 00003214-6		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 4311965 de 20/10/2023.					
Destino (Dist. Aprox.) Butiá da Lapa 75 km			Período **20/10/2023**	a	**20/10/2023**
Hora de Saída 8:30 hr			Hora de Retorno 15:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 25,00			Total a Receber (R$) R$ 25,00 (vinte e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 4311965 de 20/10/2023. Despesas com refeição, referente a distribuição de cestas básicas para as famílias afetadas pelas fortes chuvas do município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **25/10/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **25/10/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
25/10/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDA5B0F3

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 099/2023

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Andréa Maria Hammerschmidt Mendes		Matrícula 9411
Cargo	CPF	RG

Assistente Social/Coordenadora do CRAS				019.892.779-77	6.880.152-4
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS				Conta Corrente 20694-2	Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000.010.193 e NF n° 000.010.201.					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais - PR 75 km	Período **17/10/2023**			a	**19/10/2023**
Hora de Saída 5:50hr	Hora de Retorno 19:30 hr				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 29,40 R$ 29,40				Total a Receber (R$) R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000.010.193 de 17/10/2023 e NF n° 000.010.201 de 19/10/2023. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação dos Novos Conselheiros Tutelares em Pinhais-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **25/10/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **25/10/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

25/10/2023 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08D7A2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 044/2023 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.044/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA**, brasileiro, agente comunitário de saúde, portador do RG nº 10.265.333-5 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 063.405.489-97, residente e domiciliado na Rua Taquaritinga, nº 134, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº044/2023–PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

Considerando requerimento emitido pela Secretária Municipal de Saúde, apontando que o Credenciado não está correspondendo as atribuições correspondentes a sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº044/2023-PML, firmado em 19/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA
As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 17 de agosto de 2023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:263EE7F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO SELEÇÃO

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Resultado final dos projetos selecionados/suplentes do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Comissão de Seleção/Classificação e nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos Selecionados/suplentes.
Art. 3º Foram apresentados **03 recursos**, que foram encaminhados à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso foi encaminhado ao titular da pasta para decisão final. O resultado dos recursos estão elencados no Anexo Único de projetos Deferidos/indeferidos, juntamente com os projetos Selecionados/suplentes.
Art 4º Não cabe recurso nesta fase do processo.
Art 5º Os proponentes selecionados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para firmar o termo de acordo e encaminhamento da documentação necessária (certidões, RG, CPF) no prazo de 05 dias úteis.
Art. 6º Após o prazo mencionado neste edital, os proponentes que não assinarem o termo ou deixarem de apresentar os documentos solicitados, serão desclassificados, sendo convocado o suplente da sua categoria, de acordo com a pontuação decrescente, para assumir seu lugar.
Art, 7º Os projetos apresentados para o Art. 6º Inciso III - Apoio a Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras, toram desclassificados por não atenderem os termos do edital, desta forma os valores (R$ 13.201,21), destinados a esta categoria serão remanejados de acordo com o edital, permitindo desta forma selecionar pelo menos mais 01 projetos do art. 8º Inciso II.
Saldo a ser dividido entre todos os selecionados: R$ 4.680.32. Fração destinada a cada projeto: R$ 292,52 – TOTAL DE PROJETOS SELECIONADOS: 16 PROJETOS - ART 6º INCISO I – 04 PROJETOS | ART 6º INCISO II – 01 PROJETO | ART 6º INCISO III – 00 PROJETO | ART 8º INCISO I – 05 PROJETOS | ART 8º INCISO II – 06 PROJETOS

NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 a história de loanda e seus pioneiros	56,26	Classificado	SUPLENTE
2 ariane, aprendiz de boiadeira	65,75	Selecionado	ART 6º INCISO I
3 biodança, a dança da vida	70,50	Selecionado	ART 8 INCISO I
4 cantarolando	80,75	Selecionado	ART 8 INCISO II
5 capoeira para todos	42,50	Apresentou recurso indeferido	DESCLASSIFICADO
6 cartas do passado	68	Selecionado	ART 6º INCISO I
7 cinema na praça de loanda	52,50	Selecionado	ART 6º INCISO II
8 d.j. Para crianças, adolescentes e adultos	55,75	Classificado	SUPLENTE
9 dança é saúde - loanda	52,75	Classificado	SUPLENTE
10 duo crisálida - bem dito	56,50	Classificado	SUPLENTE
11 duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"	78,50	Selecionado	ART 8 INCISO I
12 entre nessa dança	57,75	Classificado	SUPLENTE
13 eternidade contrária	61,50	Selecionado	ART 8 INCISO I
14 happy for dance	64,75	Selecionado	ART 8 INCISO II
15 hino music academy	48,75	Apresentou recurso indeferido	DESCLASSIFICADO
16 medo	61,75	Classificado	SUPLENTE
17 mulheres que dançam - formação	69,75	Selecionado	ART 8 INCISO II
18 mulheres que dançam – audio visual	74,50	Selecionado	ART 6º INCISO I
19 música para todos	63,50	Apresentou recurso indeferido	ART 8 INCISO II
20 músicas mágicas e contos encantados	63,50	Selecionado	ART 8 INCISO II
21 no nosso circo o picadeiro é das crianças	73,50	Selecionado	ART 8 INCISO II
22 palhaça incrível teimosa faz a festa em loanda	63	Selecionado	ART 8 INCISO I
23 poesia marginal	50,50	Classificado	SUPLENTE
24 saudade de loanda	61,25	Classificado	SUPLENTE
25 tom brasil - canta a moda brasiliera	53,75	Selecionado	ART 8 INCISO I
26 três sonhos	51,75	Classificado	SUPLENTE
27 vídeo dança folhas de outono	72,50	Selecionado	ART 6º INCISO I
28 vivenciando a música no espaço escolar	50	Classificado	SUPLENTE

Loanda, 16 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A622DCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**36/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Número Processo:** 92/2023
		Data do Processo: 09/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 29/2023

Reuniram-se no dia 14/11/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 92/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS. A EMPRESA NOVA CASA ACABAMENTOS APRESENTOU O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS EM DESACORDO COM O EDITAL, PORÉM A PREGOEIRA NA FORMA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ART. 43 DA LEI Nº. 8.666/93 SE RESERVA O DIREITO DE PROMOVER QUALQUER DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, DESTA FORMA FOI VERIFICADO JUNTO AO SITE E EMITIDO UMA NOVA CERTIDÃO NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, ARTIGO 43, § 3º, ONDE O SEGUINTE REGRAMENTO É ESTABELECIDO:“É FACULTADA À COMISSÃO OU AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO...” APÓS AS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: SANCHES & MORAIS LTDA - ME, NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI – ME, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. O REPRESENTANTE DA EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA SE RETIROU DA SESSÃO ÀS 10:17, PARTICIPANDO DOS LANCES VERBAIS ATÉ O ITEM Nº 30. OS PARTICIPANTES FORAM AVISADOS QUE PODERÁ SER EXIGIDO, O FORNECIMENTO DE AMOSTRAS DOS ITENS OBJETO DO PRESENTE CERTAME, CONFORME PRECEITUA O PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PAÇO MUNICIPAL, OU NOS LOCAIS QUE VENHAM A SER INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RECEBERÁ AS AMOSTRAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E EFETUARÁ AVALIAÇÕES E A DEVIDA EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE ACEITABILIDADE OU NÃO DOS PRODUTOS SOB AMOSTRAGEM, GARANTINDO AOS INTERESSADOS O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	DISCO DE FLAP 4,5 - DISCO DE FLAP 4,5	100,000	UN	worker	8,60	860,00
4	ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.	200,000	UNI	worker	1,10	220,00
6	ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	100,000	UND	betel	4,90	490,00
8	ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA. - ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA.	30,000	JG	betel	30,90	927,00
10	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1”- GALVANIZADO - Bitola: 1”- Dimensões: 42,5 x 4 ,5mm - PACOTE COM 10 UNIDADES. - ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1”- GALVANIZADO - Bitola: 1”- Dimensões: 42,5 x 4 ,5mm - PACOTE COM 10 UNIDADES.	20,000	PCT	betel	28,90	578,00
12	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL - CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL	40,000	UN	betel	5,05	202,00
14	CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR - CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR	80,000	UN	betel	2,05	164,00
16	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - CAIXA PARA AR CONDICIONADO	20,000	UN	betel	16,50	330,00
18	CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO “A”, GARANTIA DE 01 ANO - CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO “A”, GARANTIA DE 01 ANO	45,000	UNI	lorenzetti	52,50	2.362,50
20	CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W - - CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W -	6,000	UN	lorenzetti	279,00	1.674,00
22	CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 w - CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 w	6,000	UN	lorenzetti	52,50	315,00
24	CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO - CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO	400,000	MT	plastilit	0,70	280,00
26	-CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾ - CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾	40,000	UND	betel	6,20	248,00
28	CONTATOR 16 AMP - CONTATOR 16 AMP	15,000	UN	sica	51,50	772,50
30	CONTATOR 25 AMP - CONTATOR 25 AMP	10,000	UN	sica	64,50	645,00

31	CONTATOR 32 AMP - CONTATOR 32 AMP	10,000	UN	sica	96,00	960,00
32	DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	20,000	UNI	sica	27,40	548,00
34	DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	45,000	UN	sica	47,90	2.155,50
36	DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	40,000	UN	sica	43,90	1.756,00
38	DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	60,000	UNI	sica	91,60	5.496,00
40	DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO	20,000	UNI	sica	91,60	1.832,00
42	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	100,000	UNI	sica	10,50	1.050,00
44	ELETRODUTO 1" – TIPO RÍGIDO - ELETRODUTO 1" – TIPO RÍGIDO	40,000	UNID	betel	10,90	436,00
46	ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS - ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS	20,000	UNI	betel	16,90	338,00
48	FIO 1,5 mm FLEXÍVEL - METRO - FIO 1,5 mm FLEXÍVEL - METRO	500,000	MT	sil	1,08	540,00
50	FIO 16mm FLEX - METRO - FIO 16mm FLEX - METRO	800,000	M	sil	11,25	9.000,00
52	FIO 4mm FLEX - METRO - FIO 4mm FLEX - METRO	1.800,0	M	sil	2,78	5.004,00
54	FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEX - FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEX	300,000	M	sil	7,85	2.355,00
56	FIO PARALELO 2X4 mm - METRO - FIO PARALELO 2X4 mm - METRO	1.500,0	M	sil	5,80	8.700,00
58	FIO PP 2X2,5 mm - METRO - FIO PP 2X2,5 mm - METRO	800,000	M	sil	4,23	3.384,00
60	FIO PP 3X2,5mm - METRO - FIO PP 3X2,5mm - METRO	500,000	M	sil	5,39	2.695,00
62	FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m - FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m	300,000	UN	worker	3,10	930,00
64	HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO- CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467 - HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO- CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467	20,000	UNI	betel	38,90	778,00
66	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA	100,000	UN	mec tronic	3,89	389,00
68	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	80,000	UN	mec tronic	8,31	664,80
70	INTERRUPTOR TRIPLO - INTERRUPTOR TRIPLO	80,000	UN	mec tronic	8,20	656,00
72	LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONDORMIDADE INMETRO. - LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONDORMIDADE INMETRO.	350,000	UNI	maxxi	9,70	3.395,00
74	LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE 220 FLUORECENTE. - LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE 220 FLUORECENTE.	150,000	UNI	maxxi	40,00	6.000,00
76	LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	200,000	UNI	maxxi	4,00	800,00
78	LÂMPADA DE LED 15W - LÂMPADA DE LED 15W	200,000	UNI	maxxi	4,43	886,00
80	LÂMPADA DE LED 25W - LÂMPADA DE LED 25W	230,000	UNI	maxxi	9,70	2.231,00
82	LÂMPADA DE LED 40W - LÂMPADA DE LED 40W	200,000	UNI	maxxi	13,57	2.714,00
84	LÂMPADA DE LED 60W - LÂMPADA DE LED 60W	150,000	UNI	maxxi	33,69	5.053,50
86	PASSA FIO - PASSA FIO	20,000	UNI	mec tronic	23,90	478,00
88	PLAFOM LED 18W - PLAFOM LED 18W	200,000	UNI	maxxi	14,90	2.980,00
90	PLAFOM LED 36W - PLAFOM LED 36W	80,000	UNI	maxxi	94,00	7.520,00
92	PLUG MACHO 10 AMPERES - PLUG MACHO 10 AMPERES	50,000	UN	mec tronic	4,99	249,50
94	POSTE PM 100 7 M - POSTE PM 100 7 M	10,000	UN	mega poste	444,90	4.449,00
96	RECEPTÁCULO LOUÇA - RECEPTÁCULO LOUÇA	20,000	UN	mec tronic	3,99	79,80
98	REFLETOR DE LED 200W - REFLETOR DE LED 200W	100,000	UN	mx led	83,50	8.350,00
100	REFLETOR DE LED 50W - REFLETOR DE LED 50W	80,000	UN	mx led	24,37	1.949,60
102	ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36 - ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36	150,000	UN	betel	0,44	66,00
104	SOQUETE E 27 - SOQUETE E 27	300,000	UN	mec tronic	1,80	540,00
106	"SUPORTE/TELEVISÃO: SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. " - "SUPORTE/TELEVISÃO: SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. "	10,000	UNI	worker	33,90	339,00
108	TERMINAL SPLIT BOLT 25mm - TERMINAL SPLIT BOLT 25mm	170,000	UN	fertak	9,20	1.564,00
110	TERMINAL SPLIT BOLT 50mm - TERMINAL SPLIT BOLT 50mm	80,000	UN	fertak	13,67	1.093,60
112	TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR - TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR	110,000	UN	mec tronic	3,69	405,90
114	TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES - TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES	70,000	UN	mec tronic	4,86	340,20
116	TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 v - 5500 W - TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 v - 5500 W	10,000	UNI	lorenzetti	144,90	1.449,00
Total do Participante:						112.668,40

Participante: SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	DISCO DE CORTE 4,5 - DISCO DE CORTE 4,5	100,000	UN	cortag	9,00	900,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm - ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm	30,000	PCT	soprano	38,00	1.140,00
5	ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO - ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO	40,000	JG	santa fe	6,00	240,00
7	AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W. - AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W.	2,000	UN	lorenzetti	335,00	670,00
9	ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA - ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA	12,000	JG	santa fe	17,90	214,80
11	Bucha em Alumínio para Eletroduto 1" – GALVANIZADO - Bitola: 1"- Dimensões: 38,5 x 10,0 x 26,5 - PACOTE COM 10 UNIDADES - Bucha em Alumínio para Eletroduto 1" – GALVANIZADO - Bitola: 1"- Dimensões: 38,5 x 10,0 x 26,5 - PACOTE COM 10 UNIDADES	20,000	PCT	gerdau	28,00	560,00
13	CABO PP 2X2, 5 mm - CABO PP 2X2, 5 mm	1.200,0	MT	tec fio	3,50	4.200,00
15	CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR - CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR	40,000	UN	philips	3,80	152,00
17	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. - CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA.	15,000	UNI	mec tronic	190,00	2.850,00
19	CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO - CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO	10,000	UNI	lorenzetti	52,00	520,00
21	CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W - CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W	5,000	UN	lorenzetti	258,00	1.290,00
23	CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800W - CHUVEIRO	4,000	UN	plastilit	195,00	780,00

	TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800 W					
25	CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO - CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO	400,000	MT	plastilit	1,10	440,00
27	CONTATOR 10 AMP - CONTATOR 10 AMP	15,000	UN	wegg	44,00	660,00
29	CONTATOR 22 AMP - CONTATOR 22 AMP	10,000	UN	wegg	79,50	795,00
33	DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	20,000	UN	soprano	14,00	280,00
35	DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	45,000	UNI	soprano	50,00	2.250,00
37	DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	45,000	UN	soprano	23,50	1.057,50
39	DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	100,000	UNI	soprano	67,00	6.700,00
41	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO IMETRO - DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO IMETRO	20,000	UNI	soprano	55,00	1.100,00
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	20,000	UNI	soprano	17,50	350,00
45	ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS - ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS	20,000	UNI	plastilit	5,95	119,00
47	ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS - ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS	20,000	UNI	plastilit	19,50	390,00
49	FIO 10 mm FLEXÍVEL - METRO - FIO 10 mm FLEXÍVEL - METRO	1.500,0	MT	tec fio	7,15	10.725,00
51	FIO 2,5 mm FLEXÍVEL - FIO 2,5 mm FLEXÍVEL	1.800,0	M	tec fio	1,65	2.970,00
53	FIO 6mm FLEX - METRO - FIO 6mm FLEX - METRO	1.800,0	M	tec fio	4,10	7.380,00
55	FIO PARALELO 2X2, 5 mm - FIO PARALELO 2X2, 5 mm	2.500,0	M	tec fio	3,55	8.875,00
57	FIO PP 2X1,5 mm - METRO - FIO PP 2X1,5 mm - METRO	500,000	M	tec fio	2,69	1.345,00
59	FIO PP 3X1,5mm - METRO - FIO PP 3X1,5mm - METRO	500,000	M	tec fio	3,40	1.700,00
61	FITA ALTA FUSÃO - 19mmx10 metros - FITA ALTA FUSÃO - 19mmx10 metros	60,000	UN	empalux	14,70	882,00
63	FITA ISOLANTE 20 METROS - FITA ISOLANTE 20 METROS	250,000	UNI	empalux	6,10	1.525,00
65	INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE) - INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE)	30,000	UNI	mec tronic	18,50	555,00
67	INTERRUPTOR DUPLO - INTERRUPTOR DUPLO	80,000	UN	mec tronic	6,05	484,00
69	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	80,000	UN	mec tronic	5,60	448,00
71	LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	150,000	UN	empalux	7,00	1.050,00
73	LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	350,000	UN	empalux	17,90	6.265,00
75	LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	350,000	UNI	empalux	4,40	1.540,00
77	LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	200,000	UN	empalux	4,00	800,00
79	LÂMPADA DE LED 20W - LÂMPADA DE LED 20W	230,000	UNI	empalux	7,00	1.610,00
81	LÂMPADA DE LED 30W - LÂMPADA DE LED 30W	300,000	UNI	empalux	9,70	2.910,00
83	LÂMPADA DE LED 50W - LÂMPADA DE LED 50W	200,000	UNI	empalux	18,70	3.740,00
85	-LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO	600,000	UND	empalux	7,50	4.500,00
87	PLAFOM LED 12W - PLAFOM LED 12W	100,000	UNI	empalux	14,75	1.475,00
89	PLAFOM LED 24W - PLAFOM LED 24W	250,000	UNI	empalux	20,00	5.000,00
91	PLUG FÊMEA 10 AMPERES - PLUG FÊMEA 10 AMPERES	50,000	UN	plastilit	4,95	247,50
93	PLUG TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO - PLUG TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO	60,000	UNI	plastilit	6,90	414,00
95	POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220 - POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220	20,000	UN	tron	18,70	374,00
97	REFLETOR DE LED 100W - REFLETOR DE LED 100W	130,000	UN	avant	37,60	4.888,00
99	REFLETOR DE LED 30W - REFLETOR DE LED 30W	70,000	UN	avant	20,00	1.400,00
101	ROLDANA DE LOUÇA P/REX - ROLDANA DE LOUÇA P/REX	30,000	UN	sata fe	7,95	238,50
103	SOQUETE DE PVC - SOQUETE DE PVC	600,000	UN	mec tronic	1,80	1.080,00
105	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	450,000	UN	mec tronic	1,75	787,50
107	TERMINAL SPLIT BOLT 10mm - TERMINAL SPLIT BOLT 10mm	170,000	UN	santa fe	4,90	833,00
109	TERMINAL SPLIT BOLT 35mm - TERMINAL SPLIT BOLT 35mm	170,000	UN	santa fe	10,30	1.751,00
111	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA - TOMADA 10 AMPERES EXTERNA	110,000	UN	mectronic	4,93	542,30
113	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES - TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES	140,000	UN	mectronic	3,57	499,80
115	TOMADAS 03 PINOS - TOMADAS 03 PINOS	100,000	UN	mectronic	3,65	365,00
Total do Participante:						106.857,90
Total Geral:						219.526,30

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 14/11/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SANCHES & MORAIS LTDA – ME

JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO DE OLIVEIRA_____

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI – ME

EMANUELE FREITAS DE MORAIS_____

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:23993346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial**	
		38/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	95/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	26/10/2023

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 30/2023
Reuniram-se no dia 16/11/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 95/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS. A EMPRESA SERJÃO PNEUS LTDA APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM O ITEM 13.3.2 DO EDITAL. PORÉM A PREGOEIRA NA FORMA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ART. 43 DA LEI Nº. 8.666/93 SE RESERVA O DIREITO DE PROMOVER QUALQUER DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTA FORMA, FICOU DEFINIDO QUE A EMPRESA CITADA ACIMA COMPLEMENTARIA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM DESACORDO. APÓS AS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: GERMANO PNEUS LTDA, PREMIUM PNEUS LTDA, SERJAO PNEUS LTDA, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. OS PARTICIPANTES FORAM AVISADOS QUE PODERÁ SER EXIGIDO, O FORNECIMENTO DE AMOSTRAS DOS ITENS OBJETO DO PRESENTE CERTAME, CONFORME PRECEITUA O PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PAÇO MUNICIPAL, OU NOS LOCAIS QUE VENHAM A SER INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RECEBERÁ AS AMOSTRAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS E EFETUARÁ AVALIAÇÕES E A DEVIDA EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE ACEITABILIDADE OU NÃO DOS PRODUTOS SOB AMOSTRAGEM, GARANTINDO AOS INTERESSADOS O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: SERJAO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM (BORRACHUDO) - PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM (BORRACHUDO)	4,000	UNI	FORERUN NER/ SKS	878,00	3.512,00
4	PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO) - PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)	2,000	UNI	FORERUN NER/R-4	1.340,00	2.680,00
8	PNEUS 7.00/16- LISO CT 52 CAPACIDADE DE CARGA - PNEUS 7.00/16- LISO CT 52 CAPACIDADE DE CARGA	2,000	UN	LING LONG / LL11	710,00	1.420,00
9	PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO) - PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO)	4,000	UN	FORERUN NER/ R-1	3.568,00	14.272,00
13	PNEUS 4.00-15 - LISO - PNEUS 4.00-15 - LISO	2,000	UNI	MAGGION/ MTF2	337,00	674,00
16	PNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5MM - PNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5MM	8,000	UNI	BLACKLIO N/BA267	1.801,00	14.408,00
20	PNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM - PNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM	4,000	UNI	TRIANGLE / TR 652	348,00	1.392,00
22	PNEUS 175/65 - R14 - 85 T - PNEUS 175/65 - R14 - 85 T	8,000	UN	ROADX/RX MOTION H01	260,00	2.080,00
23	PNEUS 185/65 R14 - LISO - PNEUS 185/65 R14 - LISO	20,000	UN	APOLLO/A MAZER	275,00	5.500,00
24	PNEUS 175/70 R 13 - LISO - PNEUS 175/70 R 13 - LISO	8,000	UN	ROADX/ RXMOTION H01	241,00	1.928,00
25	PNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM - PNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM	8,000	UNI	COMFORS ER/CF510	268,00	2.144,00
26	PNEUS 185.65 R15 - 88T - PNEUS 185.65 R15 - 88T	12,000	UN	ROADX/ RXMOTION H12	263,00	3.156,00
27	PNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLA - PNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLA	6,000	UN	MAGGION/ FANTIC II	40,00	240,00
28	PNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDO - PNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDO	4,000	UN	MAGGION/ VIPER	269,00	1.076,00
29	PNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISO - PNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISO	4,000	UN	MAGGION/ VIPER	203,00	812,00
30	PNEU 175 / 65 R14 - LISO - PNEU 175 / 65 R14 - LISO	8,000	UN	ROADX/RX MOTION H01	264,00	2.112,00
35	PNEU 195/70 R 15 - LISO - PNEU 195/70 R 15 - LISO	8,000	UN	COMFORS ER/CF300	381,00	3.048,00
39	PNEU 6.50 R16- LISO - PNEU 6.50 R16- LISO	4,000	UN	GOODYEA R/ G8	639,00	2.556,00
41	CÂMARA DE AR 12,4 -24 - CÂMARA DE AR 12,4 -24	8,000	UN	MAGGION/ TR 218A	189,00	1.512,00
42	CÂMARAS DE AR 18.4 - 34 - - CÂMARAS DE AR 18.4 - 34 -	3,000	UN	MAGGION/ TR 218A	330,00	990,00
48	CÂMARAS DE AR 10.00 R20 - LISO - CÂMARAS DE AR 10.00 R20 - LISO	10,000	UN	QBOM / TC131	108,50	1.085,00
52	PNEU 175/70 R14 LISO - PNEU 175/70 R14 LISO	8,000	UNI	ANTARES/ SU830	287,00	2.296,00
55	PNEU 225/45 R18 LISO - PNEU 225/45 R18 LISO	8,000	UNI	ROADX/RX MOTIO U11	590,00	4.720,00
Total do Participante:						73.613,00

Participante: GERMANO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA (BORRACHUDO) - PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA (BORRACHUDO)	6,000	UNI	EMPEROR	1.826,00	10.956,00
2	PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM (BORRACHUDO) - PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM (BORRACHUDO)	8,000	UNI	EMPEROR	2.585,00	20.680,00
5	PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO) - PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)	2,000	UNI	EMPEROR	3.380,00	6.760,00
6	PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM - PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0 MM	2,000	UNI	CHENGSH AN	512,00	1.024,00
7	PNEUS 7,50X16 - BORRACHUDO MISTO 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM - PNEUS 7,50X16 - BORRACHUDO MISTO 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM	2,000	UNI	CHENGSH AN	509,00	1.018,00
10	PNEUS 14.9 - 24 - BORRACHUDO - PNEUS 14.9 - 24 - BORRACHUDO	2,000	UN	EMPEROR	1.139,00	2.278,00
11	PNEUS 12,4 - 24 - CAPACIDADE 08 LONAS BORRACHUDO - PNEUS 12,4 - 24 - CAPACIDADE 08 LONAS BORRACHUDO	2,000	UN	EMPEROR	1.360,00	2.720,00
12	PNEUS 8,3 - 24 -BORRACHUDO - PNEUS 8,3 - 24 - BORRACHUDO	2,000	UNI	FARMBOY	1.006,00	2.012,00
14	PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM - PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM	2,000	UNI	JK	772,00	1.544,00
17	PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM - PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM	42,000	UNI	FORTUNE	614,00	25.788,00
32	PNEU 215/80 R 16 - LISO - PNEU 215/80 R 16 - LISO	2,000	UN	LINGLONG	984,00	1.968,00
33	PNEU 157/65 R14 - MISTO - PNEU 157/65 R14 - MISTO	12,000	UN	ROADKING	240,00	2.880,00
37	PNEU 255 / 70 R16 - LISO - PNEU 255 / 70 R16 - LISO	6,000	UN	FIRESTON E	1.294,65	7.767,90
43	CÂMARAS DE AR 14,9 -24 - - CÂMARAS DE AR 14,9 -24 -	3,000	UN	JABUTI	252,00	756,00
44	CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18 - CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18	6,000	UN	JABUTI	220,00	1.320,00
45	CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8 - CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8	8,000	UN	JABUTI	48,00	384,00
46	PROTETOR ARO 25 - PROTETOR ARO 25	24,000	UN	ALWAYSR UN	190,00	4.560,00
47	PROTETOR ARO 20. - PROTETOR ARO 20.	10,000	UN	ALWAYSR UN	38,00	380,00
49	CAMARA AR 19,5 L24 - CAMARA AR 19,5 L24	6,000	UN	JABUTI	296,00	1.776,00
54	PNEU 255/55 R19 LISO - PNEU 255/55 R19 LISO	8,000	UNI	APTANY	1.995,00	15.960,00
56	PNEU 18-4-30 BORRACHUDO - PNEU 18-4-30 BORRACHUDO	4,000	UNI	EMPEROR	2.640,00	10.560,00
Total do Participante:						123.091,90
Participante: PREMIUM PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM - PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM	4,000	UNI	WESTLAKE / CR942	1.100,00	4.400,00
18	PNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM - PNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM	24,000	UNI	WESTLAKE / EZ573	1.570,00	37.680,00
19	PNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM - PNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM	6,000	UNI	WESTLAKE / EZ573	1.419,00	8.514,00
21	PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 - PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 -	32,000	UNI	WESTLAKE / H188	439,00	14.048,00
31	PNEU 205/60 R 15 - LISO - PNEU 205/60 R 15 - LISO	16,000	UN	INVOVIC / EL601	312,00	4.992,00
34	PNEU 175/75 R13 - LISO - PNEU 175/75 R13 - LISO	6,000	UN	WESTLAKE / RP18	235,00	1.410,00
36	PNEU 205/60 R16 - LISO - PNEU 205/60 R16 - LISO	12,000	UN	WESTLAKE / RP18	305,00	3.660,00
38	PNEU 225 - 45 R17 - LISO - PNEU 225 - 45 R17 - LISO	8,000	UN	WESTLAKE / SA57	364,00	2.912,00
40	PNEU 195.65 R15 - LISO - PNEU 195.65 R15 - LISO	22,000	UN	INVOVIC / EL601	280,00	6.160,00
50	PNEU 225/65 R16 LISO - PNEU 225/65 R16 LISO	8,000	UNI	WESTLAKE / SC328	475,00	3.800,00
51	PNEU 185 R14 C 102/100R LISO - PNEU 185 R14 C 102/100R LISO	8,000	UNI	WESTLAKE / H188	325,00	2.600,00
53	PNEU 265/70 R16 LISO - PNEU 265/70 R16 LISO	8,000	UNI	WESTLAKE / SL369	600,00	4.800,00
Total do Participante:						94.976,00
Total Geral:						291.680,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 16/11/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes Na Sessão De Julgamento:

PREMIUM PNEUS LTDA

MARCELO CAMPOS KLEPKA

SERJAO PNEUS LTDA

ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS

GERMANO PNEUS LTDA

HARLEY SANTOS

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F39BC472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
		38/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	95/2023

CEP: 86790-000 - Lobato /	**Data do Processo:**	26/10/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 38
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 30 - 2023

Reuniram-se no dia 16/11/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 38 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:			
SERJAO PNEUS LTDA	80.052.103/0001-34		
GERMANO PNEUS LTDA	48.926.883/0001-91		
PREMIUM PNEUS LTDA	33.054.804/0001-22		
Observações finais:			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
ITEM 1 - PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA (BORRACHUDO)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: EMPEROR	Sim	1.826,00	1.826,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.826,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	1.826,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.826,0000.			
ITEM 2 - PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM (BORRACHUDO)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: EMPEROR	Sim	2.588,00	2.585,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	2.588,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	2.585,0000	
2	GERMANO PNEUS LTDA	2.585,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 2.585,0000.			
ITEM 3 - PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM (BORRACHUDO)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: EMPEROR	Sim	879,00	879,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: CENTURY / SKI	Sim	1.034,00	1.034,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: FORERUNNER/ SKS	Sim	1.000,00	878,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	1.034,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	879,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	1.000,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	1.034,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	878,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	879,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	878,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 878,0000.			
ITEM 4 - PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: EMPEROR	Sim	1.402,00	1.402,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: CENTURY / R4	Sim	1.477,00	1.477,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: FORERUNNER/R-4	Sim	1.340,00	1.340,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	1.477,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.402,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	1.340,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	1.477,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	1.402,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	1.340,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.340,0000.			
ITEM 5 - PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: EMPEROR	Sim	3.391,00	3.380,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: CENTURY / R4	Sim	3.645,00	3.381,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: FORERUNNER/R-4	Sim	3.500,00	3.500,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	3.645,0000	

0	GERMANO PNEUS LTDA	3.391,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	3.500,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	3.390,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	3.500,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	3.389,0000	
2	PREMIUM PNEUS LTDA	3.381,0000	
2	GERMANO PNEUS LTDA	3.380,0000	
3	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	3.381,0000
3	GERMANO PNEUS LTDA	3.380,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 3.380,0000.

ITEM 6 - PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA	Sim	602,00	512,00
Marca: CHENGSHAN			
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	518,00	513,00
Marca: WESTLAKE / CR			
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	518,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	602,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	517,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	515,0000	
2	GERMANO PNEUS LTDA	514,0000	
2	PREMIUM PNEUS LTDA	513,0000	
3	GERMANO PNEUS LTDA	512,0000	
3	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	513,0000
4	GERMANO PNEUS LTDA	512,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 512,0000.

ITEM 7 - PNEUS 7,50X16 - BORRACHUDO MISTO 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: CHENGSHAN	Sim	552,00	509,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / CR	Sim	518,00	510,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: DURABLE / TR 17	Sim	650,00	650,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	518,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	552,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	650,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	650,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	517,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	515,0000	
2	GERMANO PNEUS LTDA	514,0000	
2	PREMIUM PNEUS LTDA	510,0000	
3	GERMANO PNEUS LTDA	509,0000	
3	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	510,0000
4	GERMANO PNEUS LTDA	509,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 509,0000.

ITEM 8 - PNEUS 7.00/16- LISO CT 52 CAPACIDADE DE CARGA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: DURABLE	Sim	714,00	714,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: LING LONG / LL11	Sim	710,00	710,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	714,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	710,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	714,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	710,0000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 710,0000.

ITEM 9 - PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO)

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JK	Sim	3.569,00	3.569,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: FORERUNNER/ R-1	Sim	3.900,00	3.568,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	3.569,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	3.900,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	3.568,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	3.569,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	3.568,0000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 3.568,0000.

ITEM 10 - PNEUS 14.9 - 24 - BORRACHUDO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: EMPEROR	Sim	1.139,00	1.139,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.139,0000	

0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	1.139,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.139,0000.

ITEM 11 - PNEUS 12,4 - 24 - CAPACIDADE 08 LONAS BORRACHUDO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: EMPEROR	Sim	1.360,00	1.360,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: MAGGION / FRONTIEIRA	Sim	2.017,00	2.017,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: FORERUNNER/ R1	Sim	1.750,00	1.750,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	2.017,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.360,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	1.750,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	2.017,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	1.750,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	1.360,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.360,0000.

ITEM 12 - PNEUS 8,3 - 24 -BORRACHUDO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: FARMBOY	Sim	1.006,00	1.006,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: MAGGION/FRONTIERA	Sim	1.380,00	1.380,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.006,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	1.380,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	1.380,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	1.006,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.006,0000.

ITEM 13 - PNEUS 4.00-15 - LISO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: MAGGION	Sim	468,00	468,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: MAGGION/ MTF2	Sim	337,00	337,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	468,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	337,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	468,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	337,0000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 337,0000.

ITEM 14 - PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JK	Sim	772,00	772,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	772,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	772,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 772,0000.

ITEM 15 - PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JK	Sim	1.101,00	1.101,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE/ CR942	Sim	1.110,00	1.100,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	1.110,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.101,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	1.100,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	1.101,0000
2	PREMIUM PNEUS LTDA	1.100,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.100,0000.

ITEM 16 - PNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SAILUN	Sim	1.802,00	1.802,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: FIRESTONE / FS557	Sim	2.581,00	2.581,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: BLACKLION/BA267	Sim	2.200,00	1.801,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	2.581,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.802,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	2.200,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	2.581,0000

1	SERJAO PNEUS LTDA	1.801,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	1.802,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	1.801,0000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.801,0000.

ITEM 17 - PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: FORTUNE	Sim	620,00	614,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / CR960A	Sim	630,00	615,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: DOUBLESTAR/ DSR116	Sim	688,00	688,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PREMIUM PNEUS LTDA	630,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	620,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	688,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	688,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	619,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	618,0000	
2	PREMIUM PNEUS LTDA	615,0000	
2	GERMANO PNEUS LTDA	614,0000	
3	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	615,0000
3	GERMANO PNEUS LTDA	614,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 614,0000.

ITEM 18 - PNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: DURABLE	Sim	2.006,00	2.006,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / EZ573	Sim	1.571,00	1.570,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: BLACKLION/ BA267	Sim	1.718,00	1.718,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PREMIUM PNEUS LTDA	1.571,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	2.006,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	1.718,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	2.006,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	1.718,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	1.570,0000	
2	PREMIUM PNEUS LTDA	1.570,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.570,0000.

ITEM 19 - PNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: DURABLE	Sim	1.870,00	1.870,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / EZ573	Sim	1.430,00	1.419,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: JK TYRE/ JET WAY JUL	Sim	1.420,00	1.420,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PREMIUM PNEUS LTDA	1.430,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.870,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	1.420,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	1.870,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	1.419,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	1.420,0000
2	PREMIUM PNEUS LTDA	1.419,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.419,0000.

ITEM 20 - PNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SUNWIDE	Sim	354,00	354,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / H188	Sim	360,00	360,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: TRIANGLE / TR 652	Sim	416,00	348,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	GERMANO PNEUS LTDA	354,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	416,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	360,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	348,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	360,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	354,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	348,0000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 348,0000.

ITEM 21 - PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: GOODYEAR	Sim	1.453,95	1.453,95
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / H188	Sim	440,00	439,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: TRIANGLE/ TR 652	Sim	440,00	440,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PREMIUM PNEUS LTDA	440,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.453,9500	
0	SERJAO PNEUS LTDA	440,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	1.453,9500
1	PREMIUM PNEUS LTDA	439,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	440,0000
2	PREMIUM PNEUS LTDA	439,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 439,0000.			
ITEM 22 - PNEUS 175/65 - R14 - 85 T			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: ROADKING	Sim	261,00	261,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: CASUMINA / AV567	Sim	288,00	288,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ROADX/RXMOTION H01	Sim	308,00	260,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	288,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	261,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	308,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	260,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	288,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	261,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	260,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 260,0000.			
ITEM 23 - PNEUS 185/65 R14 - LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JK	Sim	276,00	276,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: CASUMINA / AV567	Sim	304,00	304,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: APOLOL/AMAZER	Sim	325,00	275,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	304,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	276,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	325,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	275,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	304,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	276,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	275,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 275,0000.			
ITEM 24 - PNEUS 175/70 R 13 - LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SAILUN	Sim	242,00	242,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: CASUMINA / AV567	Sim	264,00	264,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ROADX/ RXMOTION H01	Sim	285,00	241,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	264,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	242,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	285,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	241,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	264,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	242,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	241,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 241,0000.			
ITEM 25 - PNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: XBRI	Sim	279,00	279,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / RP18	Sim	272,00	269,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: COMFORSER/CF510	Sim	310,00	268,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	272,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	279,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	310,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	270,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	279,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	269,0000	
2	SERJAO PNEUS LTDA	268,0000	
2	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	269,0000
3	SERJAO PNEUS LTDA	268,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 268,0000.			
ITEM 26 - PNEUS 185.65 R15 - 88T			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SUNWIDE	Sim	314,00	314,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / RP 18	Sim	264,00	264,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ROADX/ RXMOTION H12	Sim	320,00	263,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	264,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	314,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	320,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	263,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	314,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	264,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	263,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 263,0000.			
ITEM 27 - PNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: CARGO	Sim	80,00	80,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: MAGGION/FANTIC II	Sim	40,00	40,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	80,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	40,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	80,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	40,0000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 40,0000.			
ITEM 28 - PNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: MAGGION	Sim	282,00	282,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: MAGGION/VIPER	Sim	269,00	269,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	282,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	269,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	282,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	269,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 269,0000.			
ITEM 29 - PNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: MAGGION	Sim	204,00	204,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: MAGGION/VIPER	Sim	231,00	203,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	204,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	231,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	203,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	204,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	203,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 203,0000.			
ITEM 30 - PNEU 175 / 65 R14 - LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: ROADKING	Sim	269,00	269,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: CASUMINA / AV567	Sim	288,00	265,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ROADX/RXMOTION H01	Sim	283,00	264,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	269,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	283,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	288,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	265,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	264,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	269,0000
2	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	265,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	264,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 264,0000.			
ITEM 31 - PNEU 205/60 R 15 - LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SUNWIDE	Sim	378,00	378,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: INVOVIC / EL601	Sim	312,00	312,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: COMFORSER/ CF510	Sim	445,00	445,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	312,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	378,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	445,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	445,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	378,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	312,0000	
O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 312,0000.			
ITEM 32 - PNEU 215/80 R 16 - LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: LINGLONG	Sim	984,00	984,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	984,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	984,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 984,0000.			
ITEM 33 - PNEU 157/65 R14 - MISTO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: ROADKING	Sim	240,00	240,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	240,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	240,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 240,0000.			
ITEM 34 - PNEU 175/75 R13 - LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SAILUN	Sim	301,00	301,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / RP18	Sim	235,00	235,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: XBRI/ FASTWAY	Sim	285,00	285,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	235,0000	

0	GERMANO PNEUS LTDA	301,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	285,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	301,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	285,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	235,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 235,0000.

ITEM 35 - PNEU 195/70 R 15 - LISO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SUNWIDE	Sim	382,00	382,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: COMFORSER/CF300	Sim	450,00	381,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	382,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	450,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	381,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	382,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	381,0000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 381,0000.

ITEM 36 - PNEU 205/60 R16 - LISO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SUNWIDE	Sim	307,00	307,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / RP18	Sim	336,00	305,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ROADX/ RXMOTION H12	Sim	350,00	350,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	336,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	307,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	350,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	350,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	305,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	307,0000
2	PREMIUM PNEUS LTDA	305,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 305,0000.

ITEM 37 - PNEU 255 / 70 R16 - LISO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: FIRESTONE	Sim	1.294,65	1.294,65
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.294,6500	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	1.294,6500	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.294,6500.

ITEM 38 - PNEU 225 - 45 R17 - LISO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: FORTUNE	Sim	365,00	365,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / SA57	Sim	365,00	364,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ROADX/ RXMOTION U11	Sim	430,00	430,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	365,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	365,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	430,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	430,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	364,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	365,0000
2	PREMIUM PNEUS LTDA	364,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 364,0000.

ITEM 39 - PNEU 6.50 R16- LISO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: FARMBOY	Sim	640,00	640,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: GOODYEAR/ G8	Sim	680,00	639,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	640,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	680,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	639,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	640,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	639,0000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 639,0000.

ITEM 40 - PNEU 195.65 R15 - LISO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: INVOVIC	Sim	291,00	291,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: INVOVIC / EL601	Sim	280,00	280,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ROADX/ RXMOTION H12	Sim	380,00	380,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	280,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	291,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	380,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	380,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	291,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	280,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última

rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 280,0000.

ITEM 41 - CÂMARA DE AR 12,4 -24			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JABUTI	Sim	190,00	190,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: MAGGION/TR 218A	Sim	220,00	189,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	190,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	220,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	189,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	190,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	189,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 189,0000.			
ITEM 42 - CÂMARAS DE AR 18.4 - 34 -			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JABUTI	Sim	334,00	334,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: MAGGION/TR 218A	Sim	380,00	330,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	334,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	380,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	330,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	334,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	330,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 330,0000.			
ITEM 43 - CÂMARAS DE AR 14,9 -24 -			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JABUTI	Sim	252,00	252,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: MAGGION/TR 218A	Sim	290,00	290,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	252,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	290,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	290,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	252,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 252,0000.			
ITEM 44 - CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JABUTI	Sim	220,00	220,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	220,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	220,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 220,0000.			
ITEM 45 - CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JABUTI	Sim	48,00	48,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	48,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	48,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 48,0000.			
ITEM 46 - PROTETOR ARO 25			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: ALWAYSRUN	Sim	190,00	190,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: SBN/ OTR	Sim	195,00	195,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	190,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	195,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	195,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	190,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 190,0000.			
ITEM 47 - PROTETOR ARO 20.			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: ALWAYSRUN	Sim	38,00	38,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	38,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	38,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 38,0000.

ITEM 48 - CÂMARAS DE AR 10.00 R20 - LISO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JABUTI	Sim	109,00	109,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: QBOM / TC131	Sim	128,50	108,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	109,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	128,5000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	108,5000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	109,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	108,5000	

O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 108,5000.

ITEM 49 - CAMARA AR 19,5 L24

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: JABUTI	Sim	296,00	296,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: TORTUGA/AG2824	Sim	349,00	349,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	296,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	349,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	349,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	296,0000	

O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 296,0000.

ITEM 50 - PNEU 225/65 R16 LISO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SUNNY	Sim	483,00	483,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / SC328	Sim	525,00	475,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: TRIANGLE / TR 652	Sim	569,00	479,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	525,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	483,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	569,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	482,0000	
1	PREMIUM PNEUS LTDA	480,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	483,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	479,0000	
2	PREMIUM PNEUS LTDA	475,0000	
3	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	479,0000
3	PREMIUM PNEUS LTDA	475,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 475,0000.

ITEM 51 - PNEU 185 R14 C 102/100R LISO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: FORTUNE	Sim	339,00	339,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / H188	Sim	325,00	325,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: TRIANGLE / TR 645	Sim	360,00	360,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	325,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	339,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	360,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	360,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	339,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	325,0000	

O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 325,0000.

ITEM 52 - PNEU 175/70 R14 LISO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
GERMANO PNEUS LTDA Marca: SUNWIDE	Sim	293,00	293,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: CASUMINA / AV567	Sim	288,00	288,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ANTARES/ SU830	Sim	299,00	287,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	288,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	293,0000	

0	SERJAO PNEUS LTDA	299,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	287,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	293,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	Desistiu	288,0000
2	SERJAO PNEUS LTDA	287,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 287,0000.			
ITEM 53 - PNEU 265/70 R16 LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: TRIANGLE	Sim	748,00	748,00
PREMIUM PNEUS LTDA Marca: WESTLAKE / SL369	Sim	600,00	600,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: COMFORSER/ CF1000	Sim	850,00	850,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	600,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	748,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	850,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	850,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	748,0000
1	PREMIUM PNEUS LTDA	600,0000	
O licitante PREMIUM PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor PREMIUM PNEUS LTDA pelo valor de R$ 600,0000.			
ITEM 54 - PNEU 255/55 R19 LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: APTANY	Sim	1.995,00	1.995,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.995,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	0,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	1.995,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 1.995,0000.			
ITEM 55 - PNEU 225/45 R18 LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: FIRESTONE	Sim	1.837,00	1.837,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: ROADX/RXMOTIO U11	Sim	590,00	590,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SERJAO PNEUS LTDA	590,0000	
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	1.837,0000	
1	GERMANO PNEUS LTDA	Desistiu	1.837,0000
1	SERJAO PNEUS LTDA	590,0000	
O licitante SERJAO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor SERJAO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 590,0000.			
ITEM 56 - PNEU 18-4-30 BORRACHUDO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
GERMANO PNEUS LTDA Marca: EMPEROR	Sim	2.640,00	2.640,00
PREMIUM PNEUS LTDA	Sim	0,00	0,00
SERJAO PNEUS LTDA Marca: FORERUNNER/ R1	Sim	3.107,00	3.107,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PREMIUM PNEUS LTDA	0,0000	
0	SERJAO PNEUS LTDA	3.107,0000	
0	GERMANO PNEUS LTDA	2.640,0000	
1	SERJAO PNEUS LTDA	Desistiu	3.107,0000
1	GERMANO PNEUS LTDA	2.640,0000	
O licitante GERMANO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor GERMANO PNEUS LTDA pelo valor de R$ 2.640,0000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 16/11/2023

Comissão Da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

_____
PREMIUM PNEUS LTDA

_____
MARCELO CAMPOS KLEPKA

_____
SERJAO PNEUS LTDA

_____
ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS

_____
GERMANO PNEUS LTDA

_____
HARLEY SANTOS

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CF8E3D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 096/2022

TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste anual no percentual de 5,47% ao Contrato Administrativo nº 096/2022 cujo objeto contempla "Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de Mallet." à empresa **IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES, CNPJ 10.643.185/0001-06**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ Unit.	Índice*	R$ Unit. Novo	KM ANO	R$ Total	Reajuste (Unit.)	Reajuste (total)
1	COLÔNIA 03	R$ 6,79	3,85%	R$ 7,05	14960	R$ 105.491,89	R$ 0,26	R$ 3.913,49
2	CHOVEDEIRA	R$ 6,63	3,85%	R$ 6,89	25080	R$ 172.686,66	R$ 0,26	R$ 6.406,26
3	VILA CAROLINE	R$ 6,80	3,85%	R$ 7,06	18480	R$ 130.505,44	R$ 0,26	R$ 4.841,44
4	VICINAL 06	R$ 4,51	3,85%	R$ 4,68	26400	R$ 123.651,16	R$ 0,17	R$ 4.587,16
5	COLÔNIA DUAS	R$ 6,97	3,85%	R$ 7,24	23760	R$ 171.987,52	R$ 0,27	R$ 6.380,32
7	VICINAL DEZ	R$ 5,99	3,85%	R$ 6,22	35200	R$ 218.971,31	R$ 0,23	R$ 8.123,31
8	SERRA DO TIGRE	R$ 7,46	3,85%	R$ 7,75	17820	R$ 138.058,85	R$ 0,29	R$ 5.121,65
9	PASSINHOS	R$ 6,02	3,85%	R$ 6,25	29040	R$ 181.556,09	R$ 0,23	R$ 6.735,29
11	BAIRRO DOS LIMAS	R$ 5,77	3,85%	R$ 5,99	33440	R$ 200.382,51	R$ 0,22	R$ 7.433,71
12	COLÔNIA DUAS/TRÊS	R$ 7,74	3,85%	R$ 8,04	14960	R$ 120.251,44	R$ 0,30	R$ 4.461,04
13	VICINAL DOIS	R$ 5,99	3,85%	R$ 6,22	31020	R$ 192.968,46	R$ 0,23	R$ 7.158,66
14	VICINAL QUATRO	R$ 5,98	3,85%	R$ 6,21	30360	R$ 188.547,46	R$ 0,23	R$ 6.994,66
15	COLÔNIA MARCELA	R$ 6,77	3,85%	R$ 7,03	31240	R$ 219.643,03	R$ 0,26	R$ 8.148,23
16	SANTA CRUZ	R$ 7,54	3,85%	R$ 7,83	16720	R$ 130.925,83	R$ 0,29	R$ 4.857,03
17	VICINAL UM	R$ 6,86	3,85%	R$ 7,12	19800	R$ 141.061,02	R$ 0,26	R$ 5.233,02
18	VICINAL SEIS	R$ 6,74	3,85%	R$ 7,00	24200	R$ 169.392,04	R$ 0,26	R$ 6.284,04
19	PASSINHOS 2	R$ 7,69	3,85%	R$ 7,99	15400	R$ 122.988,58	R$ 0,30	R$ 4.562,58
20	VICINAL SEIS 2	R$ 6,94	3,85%	R$ 7,21	15400	R$ 110.993,59	R$ 0,27	R$ 4.117,59
21	COLÔNIA DÚLCIO	R$ 6,83	3,85%	R$ 7,09	17600	R$ 124.839,23	R$ 0,26	R$ 4.631,23
22	COLÔNIA DÚLCIO	R$ 6,83	3,85%	R$ 7,09	15840	R$ 112.355,31	R$ 0,26	R$ 4.168,11
23	RIO CLARO – MALLET	R$ 7,98	3,85%	R$ 8,29	10560	R$ 87.515,41	R$ 0,31	R$ 3.246,61
*** Índice utilizado: INPC acumulado 06/2022 a 07/2023.**						**R$ 3.164.772,84**		**R$ 117.405,44**

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de novembro de 2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F673C486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.024.426/0001-50, com endereço na Avenida 7 De Setembro, 49, Jardim Da Glória, CEP: 87.047-130, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 070.141.959-80, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário homologado	Valor Unitário reequilibrado
37	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA - congelada, tipo PATINHO. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de no máximo 2 kg, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre -8ºC ou inferior. Apresentar ficha técnica e laudos do produto.	Kg	R$20,64	R$22,66
38	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA - congelada, tipo PATINHO. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de no máximo 2 kg, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre -8ºC ou inferior. Apresentar ficha técnica e laudos do produto.	Kg	R$20,64	R$22,66
42	CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO, sem osso, sem pele, congelado. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, livre de parasitas, sujidades e larvas de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de saco de polietileno, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). Validade de 12 meses. O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre -12 e -18ºC. Apresentar ficha técnica do produto.	Kg	R$11,97	R$12,69
43	CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO, sem osso, sem pele, congelado. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, livre de parasitas, sujidades e larvas de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de saco de polietileno, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). Validade de 12 meses. O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre -12 e -18ºC. Apresentar ficha técnica do produto.	Kg	R$11,97	R$12,69
42	CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO, sem osso, sem pele, congelado. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, livre de parasitas, sujidades e larvas de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de saco de polietileno, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). Validade de 12 meses. O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre -12 e -18ºC. Apresentar ficha técnica do produto.	Kg	R$11,68	R$12,69
46	CARNE SUINA - SEM PELE, PERNIL OU PALETA, cortado em cubos, sem gordura, congelado. Com aspecto cor e cheiro característico. Não deve apresentar sujidades, pelancas e carcaças. Livre de parasitas, microrganismos e qualquer substanciam nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo no máximo 02 kg. Com adição de no Máximo 6% de água. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica do produto.	Kg	R$12,89	R$15,75

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTIANO APARECIDO DA SILVA
Anjo's Distribuidora de Alimentos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C86C2FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 7/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. **artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 7/2023 referente à **Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do Município**, em favor da empresa conforme abaixo;

BANDA DOCE PECADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, sendo inicio do baile as 23:30 hs. e termino as 03:30 hs, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessárias para a realização do evento, bem como fornecimento de serviços de segurança do evento	1	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 7/2023 datada de 16/11/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação no dia 20/12/2022.

Manfrinópolis, 16/11/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B330D1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Edilson Pereira Dos Santos	Motorista, Nº260	Nº626/2023	Levar o paciente Agnaldo Barbosa de Oliveira com acompanhante, no Hospital de recuperação Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	02/10/2023	02/10/2023	R$149,91
Thaís da Silva Martins	Assistente Social, N6056	Nº629/2023	Participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.	Marilena	PR	Cascavel	PR	02/10/2023	03/10/2023	R$184,50
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, Nº6078	Nº634/2023	Participar da CT da materno infantil, Cresems e CIR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2023	04/10/2023	R$92,25
Fagner Batista	Diretor do centro de ref. Da Assis. Social, Nº6111	Nº639/2023	Participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.	Marilena	PR	Cascavel	PR	05/10/2023	05/10/2023	R$92,25
Rosangela da Silva	Chefe do Departamento de Enfermagem, Nº6091	Nº640/2023	Participar do treinamento que terá como foco o novo protocolo para agendamento/regulação de exames de alto custo.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/10/2023	05/10/2023	R$92,25
Elaine Cristina da Silva Sabará	Diretor de Ouvidoria, Nº6175	Nº641/2023	Participar do treinamento que terá como foco o novo protocolo para agendamento/ regulação de exames de alto custo.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/10/2023	05/10/2023	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Donizete Bálico	Motorista, Nº302	Nº642/2023	Levar o paciente Jonas Henrique Nunes Araújo no Hospital Evangélico.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/10/2023	05/10/2023	R$345,96
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº643/2023	Levar o paciente Jonas Henrique Nunes Araújo no Hospital Evangélico.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/10/2023	05/10/2023	R$345,96
Jader Rogerio Lima	Técnico de Enfermagem, Nº6134	Nº644/2023	Acompanhar o paciente Jonas Henrique Nunes Araújo no Hospital Evangélico.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/10/2023	05/10/2023	R$345,96
Ernandes Luiz da Graça	Secretário Agricultura e Pesca, Nº6080	Nº646/2023	Retirar uma escavadeira hidráulica cedida pela SEAB.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/10/2023	06/10/2023	R$92,25
Rodrigo de Brito Franco	Operador de Máquinas Pesadas, Nº6070	Nº647/2023	Retirar uma escavadeira hidráulica cedida pela SEAB.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/10/2023	06/10/2023	R$92,25
Wesley dos Santos Lima	Engenheiro Civil, Nº6220	Nº652/2023	Participar de uma cerimônia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/10/2023	11/10/2023	R$876,42
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº655/2023	Participar de reunião técnica para a Campanha de Multivacinação; Microplanejamento e Atualização para transporte de imunobiológicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/10/2023	09/10/2023	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Ellen Cortez Vasconcelos	Técnico de Enfermagem, Nº6048	Nº656/2023	Participar de reunião técnica para a Campanha de Multivacinação; Microplanejamento e Atualização para transporte de imunobiológicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/10/2023	09/10/2023	R$92,25
David Luan Cardin Marques	Motorista, Nº6235	Nº658/2023	Levar os pacientes Rozilene Aprigio, Antoniete Furtado, Vilma Odete Lara, Natalia Cavalcante, Helena Lucia Costa com acompanhante e Izaura Mantovai com acompanhante, no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Londrina	PR	08/10/2023	08/10/2023	R$149,91
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº661/2023	Levar os pacientes Maria Aparecida Gonçalves e Claudeci Alexandre da Silva no Hospital de Recuperação e Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	10/10/2023	10/10/2023	R$149,91
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº663/2023	Levar a paciente Isaura Mantovani com acompanhante no Hospital Moacir Michelleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	11/10/2023	11/10/2023	R$149,91
Jonatan Soares Leite da	Motorista, Nº6126	Nº664/2023	Levar a paciente Lucia Helena com	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	11/10/2023	11/10/2023	R$149,91

Silva			acompanhante no Hospital Moacir Michelleto.							

BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº665/2023	Levar o paciente Kallison da Mata no Hospital Moacir Michelleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	15/10/2023	15/10/2023	R$345,96
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico, Nº6106	Nº666/2023	Retirar os materiais para o Torneio de Pesca.	Marilena	PR	Maringá	PR	13/10/2023	13/10/2023	R$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo, Nº259	Nº667/2023	Retirar os materiais para o Torneio de Pesca.	Marilena	PR	Maringá	PR	13/10/2023	13/10/2023	R$92,25
José Donizete Balico	Motorista, Nº302	Nº669/2023	Levar a paciente Eva Reduzino Gomes no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	17/10/2023	17/10/2023	R$345,96
Edilson Pereira Dos Santos	Motorista, Nº260	Nº670/2023	Levar a paciente Eva Reduzino Gomes no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	17/10/2023	17/10/2023	R$345,96
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, Nº6101	Nº671/2023	Ver licença ambiental no IAT e ver licença do Corpo de Bombeiros para o 54º aniversário da cidade.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/10/2023	18/10/2023	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico, Nº6106	Nº673/2023	Participar da rede de feiras da Agricultura Familiar.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/10/2023	18/10/2023	R$92,25
Ernandes Luiz da Graça	Secretário de Agricultura e Pesca, Nº6080	Nº674/2023	Participar da rede de feiras da Agricultura Familiar.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/10/2023	18/10/2023	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	Nº676/2023	Participar de reunião da COMAFEN, Secretária de Turismo com Marcio Nunes.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	18/10/2023	18/10/2023	R$201,81
Eder Mariano Belieri	Assistente Administrativo, Nº447	Nº677/2023	Participar do Encontro Regional do departamento de Trânsito do Paraná.	Marilena	PR	Maringá	PR	19/10/2023	19/10/2023	R$92,25
David Luan Cardin Marques	Motorista, Nº6235	Nº679/2023	Levar a paciente Maria José Patricio no Hospital de Olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	19/10/2023	19/10/2023	R$149,91
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº681/2023	Levar a paciente Helena Lucia da Costa no Hospital Moacir Michelleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	19/10/2023	19/10/2023	R$149,91
Marcia Rodrigues dos Santos	Enfermeira, Nº6233	Nº682/2023	Participar do evento de Saúde Mental da Macrorregional Noroeste, sobre Atenção as situações de crise em saúde mental: Acolhimento, Manejo e Regulação.	Marilena	PR	Umuarama	PR	25/10/2023	25/10/2023	R$149,91
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico, Nº6106	Nº683/2023	Levar as funcionárias para participar do evento de Saúde Mental da Macrorregional Noroeste, sobre Atenção as situações de crise em saúde mental: Acolhimento, Manejo e Regulação.	Marilena	PR	Umuarama	PR	25/10/2023	25/10/2023	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº684/2023	Participar do evento de Saúde Mental da Macroregional Noroeste, sobre Atenção as situações de crise em saúde mental: Acolhimento, Manejo e Regulação.	Marilena	PR	Umuarama	PR	25/10/2023	25/10/2023	R$149,91
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº685/2023	Participar do evento de Saúde Mental da Macroregional Noroeste, sobre Atenção as situações de crise em saúde mental: Acolhimento, Manejo e Regulação.	Marilena	PR	Umuarama	PR	25/10/2023	25/10/2023	R$149,91
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº686/2023	Participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Marilena e da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/10/2023	25/10/2023	R$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6096	Nº687/2023	Participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Marilena e da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/10/2023	25/10/2023	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº688/2023	Participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Marilena e da AMUNPAR.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/10/2023	24/10/2023	R$345,96
Debora Cristina Martins de Souza	Psicóloga, Nº6237	Nº689/2023	Participar do evento de Saúde Mental da Macroregional Noroeste, sobre Atenção as situações de crise em saúde mental:	Marilena	PR	Umuarama	PR	25/10/2023	25/10/2023	R$149,91

BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

			Acolhimento, Manejo e Regulação.							
Edilson Pereira Dos Santos	Motorista, Nº260	Nº691/2023	Levar a paciente Joana Pereira dos Santos, com acompanhante na Clínica Honpar, para revisão de marca passo.	Marilena	PR	Arapongas	PR	25/10/2023	25/10/2023	R$92,25
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº692/2023	Levar a paciente Ana Carolina de Lima na clínica Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	26/10/2023	26/10/2023	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	Nº693/2023	Participar de uma reunião do COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	26/10/2023	26/10/2023	R$201,81
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº694/2023	Levar a paciente Sirlea Patrícia Barbosa, no Hospital Universitário.	Marilena	PR	Londrina	PR	27/10/2023	27/10/2023	R$149,91
Celia Maria dos Santos Moreira	Professora, Nº5629	Nº696/2023	Participar da solenidade do programa AGRINHO.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/10/2023	30/10/2023	R$184,50
Daiane Mayara Nicolau	Professora, Nº5630	Nº697/2023	Participar da solenidade do programa AGRINHO.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/10/2023	30/10/2023	R$184,50
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº698/2023	Participar da solenidade do programa AGRINHO.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/10/2023	30/10/2023	R$530,46
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6096	Nº699/2023	Participar da solenidade do programa AGRINHO.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/10/2023	30/10/2023	R$530,46
Elizabete Vanzelli Mantuani	Professora, Nº6150	Nº700/2023	Participar da solenidade do programa AGRINHO.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/10/2023	30/10/2023	R$530,46

BOLETIM INTERNO Nº 10/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	Nº701/2023	Participar da solenidade do programa AGRINHO, participar de Reunião na Casa Civil, Sedest, Seab e Secretaria de Saúde.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/10/2023	31/10/2023	R$2.421,72
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, Nº6078	Nº702/2023	Participar da solenidade do programa AGRINHO, participar de Reunião na Casa Civil, Sedest, Seab e Secretaria de Saúde.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/10/2023	31/10/2023	R$1.037,88
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº704/2023	Levar os alunos do Colégio Princesa Izabel para visita na Universidade Estadual de Maringá – UEM.	Marilena	PR	Maringá	PR	31/10/2023	31/10/2023	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº705/2023	Levar a munícipe Silvana Matias de Souza no INSS.	Marilena	PR	Umuarama	PR	31/10/2023	31/10/2023	R$92,25
TOTAL										**R$13.042,41**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6912390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS

Fundada em 19/12/96
CNPJ 01.758.153/0001-65
Utilidade Pública Municipal Lei Nº 021/97 11/07/97
Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12618 12/07/99
Utilidade Pública Federal Lei Nº 08026.012281/2004-07
Registro na Federação Nacional das APAES Nº 1428 18/02/99
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Resolução Nº 105 de 10/05/99 Processo 44006.006954/98.47
ESCOLA UNIÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	**CNPJ**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	01.758.153/0001-65

ENDEREÇO Rua Nove, nº 1068, Centro		**E-MAIL** **mariopolis@apaepr.org.br**		
CIDADE MARIÓPOLIS	**U.F** PR	**C.E.P** 85525-000	***DDD/TELEFONE*** (46) 3226-8138	**E.A** PRIVADA
CONTA CORRENTE 2036-2	**BANCO** BRASIL	**AGÊNCIA** 8275-9		**PRAÇA DE PAGAMENTO** MARIÓPOLIS
NOME DO RESPONSÁVEL Jonathan Pilonetto Andreola				**C.P.F** 056.443.879-09
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP-SC	**CARGO** Presidente	**FUNÇÃO** Presidente		**MATRÍCULA**
ENDEREÇO Alameda Três, nº773, Centro - MARIÓPOLIS-PR				**C.E.P** 85.525-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO QUALIDADE DE VIDA – MELHORAR NA EDUCAÇÃO PARA MELHORAR NA VIDA	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO 11/2023	**TÉRMINO** 11/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Firmar parceria com entidade comunitária, confessional ou filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Complementar o trabalho social com família da pessoa com deficiência intelectual e múltipla; Prevenção e orientação para casais/famílias/comunidade acerca das causas das deficiências; Projeto de assistência para os cuidados de pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Promover acesso a serviços setoriais, em especial das politicas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o uso fruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades interativas e inclusivas propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares comunitários. Assegurar o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no ambiente social e educacional. Atender alunos com deficiência intelectual e múltipla;		
PÚBLICO ALVO 61 alunos matriculados na Escola Especial e suas famílias		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

Meta	**Etapa / Fase**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
			Und	**Qtde**	**Início**	**Término**
1	1.1	Atender os Alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas matriculados na Escola de Educação Básica - Modalidade de Educação Especial, conforme as matriculas informadas no CENSO ESCOLAR.	Alunos	61	11/2023	11/2024
2	2.1	Suprir necessidades básicas existentes na escola com aquisição de materiais adequados para trabalho em sala de aula e da secretaria	un	200	11/2023	11/2024
3	3.1	Abastecimento do veículo da escola, necessário para uso da equipe multidisciplinar e técnica nas visitas domiciliares e acompanhamento das famílias	un	03	11/2023	11/2024
4	4.1	Aquisição de gás para uso da cozinha, necessário na preparação dos alimentos oferecidos na escola distribuídos no lanche da manhã e tarde e no almoço	un	20	11/2023	11/2024
5	5.1	Aquisição de armários de algumas salas	un	05	11/2023	11/2024
6	6.1	Manutenção dos computadores da sala de informática com aquisição de peças necessárias ao bom funcionamento	un	15	11/2023	11/2024
7	7.1	Pagamento das taxas de água e esgoto da escola	un	10	11/2023	11/2024
8	8.1	Aquisição de material de higiene e limpeza necessários para manutenção da escola e auxílio no banho dos alunos	un	100	11/2023	11/2024
9	9.1	Manutenção dos serviços de assessoria na prestação de contas – escritório de contabilidade	un	12	11/2023	11/2024
10	10.1	Aquisição de cadeiras para as salas de aula que auxiliem na postura dos alunos	un	30	11/2023	11/2024
11	11.1	Aquisição de uma máquina de algodão doce e uma de crepe que será utilizada nos eventos da escola e principalmente para os alunos, pois dificilmente tem acesso a estes produtos	un	03	11/2023	11/2024
12	12.1	Aquisição de uma máquina de lavar roupas e uma de secar roupas. Há alunos que tomam banho diariamente na escola pois não tem condições de fazer isso em casa, suas roupas são lavadas diariamente na escola, o que gera bastante roupas a serem higienizadas todos os dias. A máquina existente na escola hoje não está mais atendendo a estas necessidades, e há necessidade de uma secadora pois em dias úmidos se acumula muita roupa.	un	02	11/2023	11/2024
12	12.1	Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado	un	10	11/2023	11/2024
13	13.1	Será realizada a pintura da escola na área externa pois a mesma já está necessitando de reparos	un	800m²	11/2023	11/2024
14	14.1	Será construído um pequeno depósito na escola para serem guardados os matérias de jardinagem e os materiais de higiene e limpeza. Hoje todos estão na lavanderia, mas o ambiente fica intransitável prejudicando o trabalho das pessoas que ocupam a lavanderia	un	20m²	11/2023	11/2024
15	15.1	Há 4 portas grande de acesso ao prédio principal onde estão as salas de aula e secretaria, percebemos a necessidade de colocar uma grade nestas portas para termos mais segurança	un	04	11/2023	11/2024
16	16.1	Serão colocadas placas acrílicas de identificação em todas as salas da escola, o que facilitará o acesso a estes ambientes	un	30	11/2023	11/2024
17	17.1	Está sendo organizado na escola um espaço para instalação de um parque infantil para as crianças pequenas e para maior segurança será necessário a instalação de um piso sintético apropriado	un	120m²	11/2023	11/2024
	17.2	Será adquirido brinquedos para o parque infantil	un	03	11/2023	11/2024
18	18.1	Será reorganizado um pequeno espaço da escola com grama verde, mantendo assim um espaço melhor para circulação e realização de atividades	un	60m²	11/2023	11/2024
19	19.1	Será adquirido um aspirador de grama para auxiliar na limpeza do pátio da escola	un	20	11/2023	11/2024
20	20.1	Para melhor limpeza do ambiente escolar e limpeza da quadra será adquirido uma máquina de limpeza para pisos, o que facilitará o trabalho das agentes de limpeza que hoje são somente duas na escola	un	20	11/2023	11/2024
21	21.1	Para os banheiros dos alunos observa-se a necessidade de ser instalado uma secadora automática para as mãos. Os alunos apresentam dificuldades em retirar o papel das atuais máquinas o que gera um grande desperdício.	un	02	11/2023	11/2024
22	22.1	Na área coberta da escola em dias chuvosos e frio há grande passagem de vento e há necessidade de instalação de uma cortina(toldo) para impedir essa passagem de vento nestes dias	un	01	11/2023	11/2024
23	23.1	Há duas janelas da cozinha que precisam ser substituídas por duas janelas com grade para maior segurança do espaço	un	02	11/2023	11/2024
24	24.1	Serão confeccionados cadernos e agendas personalizadas com a logo da escola para serem distribuídas aos alunos e funcionários	un	200	11/2023	11/2024

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
3.3.90.39.44	Água e Esgoto	R$1.500,00	R$1.500,00	
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios domésticos	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	
3.3.90.30.01	Combustível e Lubrificante	R$ 1.500,00	R$1.500,00	
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
4.4.90.52.33	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	R$1.300,00	R$1.300,00	
3.3.90.30.04	Gás e Outros Materiais Engarrafados	R$1.500,00	R$1.500,00	
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	
3.3.90.39.95	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamento Diversos	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e produtos de higienização	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 17.287,72	R$ 17.287,72	
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	
3.3.90.39.99	Outros serviços de Terceiros	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	
	Total Orçado	**R$ 173.587,72**	**R$ 173.587,72**	

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	**JAN/2023**	**FEV/2023**	**MAR/2023**	**ABR/2023**	**MAI/2023**	**JUN/2023**

META	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**
					R$ 173.587,72	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**

META	**JULHO**	**AGOS TO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o cumprimento das metas previstas neste plano de trabalho, a equipe diretiva da Apae será mobilizada e participara de todo o processo. Todas as ações serão realizadas em conformidade com a legislação vigente.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Mariópolis para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariópolis, 09 de novembro de 2023

JONATHAN PILONETO ANDREOLA
OSC

8 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO
( ) REPROVADO
( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

_____
Local e Data

_____
Comissão de Seleção

_____
Local e Data

_____
Administração Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C7182677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1103/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82244/1	Renata Oliveira da Silva	Atendente Infantil	II.I.1-A	II.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40518C89

GABINETE
DECRETO Nº 2485/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 405.565,50 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 405.565,50 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00	00101
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00	00494
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00	00303
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00	00555
10.001.0018.0542.0110.2037	3449051000000000000	Obras e instalações	210.000,00	00555
10.001.0018.0542.0110.2037	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	140.400,00	00555
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	7.805,50	00510
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	00510
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.360,00	00510

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 405.565,50 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00	00101
10.002.0018.0542.0110.2039	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	133.400,00	00555
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	26.165,50	00510
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	12.000,00	00494
10.002.0018.0542.0110.2039	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	220.000,00	00555

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C8CAD16

GABINETE
DECRETO Nº 2487/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 302.236,00 (trezentos e dois mil e duzentos e trinta e seis reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 302.236,00 (trezentos e dois mil e duzentos e trinta e seis reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.000,00	00496
12.001.0010.0301.0112.2026	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.906,00	00496
13.001.0006.0182.0113.2035	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	151.330,00	00786

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 302.236,00 (trezentos e dois mil e duzentos e trinta e seis reais) na fonte de recurso 00786.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D735AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	27/2023
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	14/11/2023
Objeto	contratação de empresa para retifica de motor, usinagem de cabeçote e fornecimento de peças para a realização do serviço no veiculo micro-ônibus VW/Mascarello Granmini O.

Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME CNPJ: 10.873.171/0001-89

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Serviço de usinagem e retifica de motor e bloco do motor - Alinhar biela, Mandrilar buchas de biela, Corrigir assento camisa; Plainar face bloco, Embutir rosca cabeçote; Embutir sedes, Esmerilhar e montar, Plainar cabeçote; retificar sede de válvula, Substituir guias; Testar cabeçote; Embuchar colo comando; Polir comando; Retificar virabrequim; Teste de trinca, Regular bico injetor; Lavagem completa; Desmontagem do motor; Hora do torno; Montagem completa do motor; Trocar selo;	1	8.238,30	8.238,30
1	2	Peças retifica motor - Junta do cabeçote elring; - Calço do virabrequim mahle; - Bomba de óleo mwm; - Bronzina de biela; - Bronzina de mancal mahle; - Anel camisa MWM; Bomba de água; Jogo de juntas do motor santa cruz; Filtro lubrificante MWM; Retentor dian do motor MWM; Retentor tras do motor MWM; Esguicho bloco MWM; Biela mahle; Kit do motor x-10 mahle; Válvula de alívio motor x-10; Turbina k16 – 410; Bico injetor do motor x-10; Tinta litro; Tinner anjo; Bucha de biela; Bucha do comando; Calço de camisa; Guia de válvula serie 10; Sede adm serie 10; Sede escp serie 10; Selante; Válvula de adm MWM 6.10; Válvula de escp MWM 6.10; Vedador de válvula.	1	17.319,70	17.319,70
Valor total				25.558,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$25.558,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 16 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FC557FFA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 325/2023

PORTARIA Nº 325/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200491	Luciana Ramos Pereira Ortiz	2018 2023	45	21112023	04012024	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1AB8CEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.866.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	6.689.034,96	3.537.311,18	18.099.452,27	7.417.509,68	18.084.946,19
DESPESAS CORRENTES	17.272.000,00	22.618.646,37	3.395.820,72	17.135.540,98	5.483.105,39	3.464.622,23	16.657.855,76	5.960.790,61	16.643.349,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.950.400,00	12.067.400,00	1.838.273,98	9.401.562,39	2.665.837,61	1.838.273,98	9.400.065,04	2.667.334,96	9.400.065,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	130.000,00	17.791,14	101.488,13	28.511,87	17.791,14	101.488,13	28.511,87	101.488,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.216.600,00	10.421.246,37	1.539.755,60	7.632.490,46	2.788.755,91	1.608.557,11	7.156.302,59	3.264.943,78	7.141.796,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00	2.698.315,58	113.445,82	1.692.386,01	1.005.929,57	72.688,95	1.441.596,51	1.256.719,07	1.441.596,51
INVESTIMENTOS	1.144.000,00	2.353.315,58	65.692,01	1.426.831,19	926.484,39	24.935,14	1.176.041,69	1.177.273,89	1.176.041,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	345.000,00	47.753,81	265.554,82	79.445,18	47.753,81	265.554,82	79.445,18	265.554,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.866.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	6.689.034,96	3.537.311,18	18.099.452,27	7.417.509,68	18.084.946,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.866.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	6.689.034,96	3.537.311,18	18.099.452,27	7.417.509,68	18.084.946,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.508,73	(454.508,73)	469.014,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.970.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	6.689.034,96	3.537.311,18	18.553.961,00	6.963.000,95	18.553.961,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F9F7A419

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.866.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	6.689.034,96	3.537.311,18	18.099.452,27	7.417.509,68	18.084.946,19
DESPESAS CORRENTES	17.272.000,00	22.618.646,37	3.395.820,72	17.135.540,98	5.483.105,39	3.464.622,23	16.657.855,76	5.960.790,61	16.643.349,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.950.400,00	12.067.400,00	1.838.273,98	9.401.562,39	2.665.837,61	1.838.273,98	9.400.065,04	2.667.334,96	9.400.065,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	130.000,00	17.791,14	101.488,13	28.511,87	17.791,14	101.488,13	28.511,87	101.488,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.216.600,00	10.421.246,37	1.539.755,60	7.632.490,46	2.788.755,91	1.608.557,11	7.156.302,59	3.264.943,78	7.141.796,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00	2.698.315,58	113.445,82	1.692.386,01	1.005.929,57	72.688,95	1.441.596,51	1.256.719,07	1.441.596,51
INVESTIMENTOS	1.144.000,00	2.353.315,58	65.692,01	1.426.831,19	926.484,39	24.935,14	1.176.041,69	1.177.273,89	1.176.041,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	345.000,00	47.753,81	265.554,82	79.445,18	47.753,81	265.554,82	79.445,18	265.554,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.866.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	6.689.034,96	3.537.311,18	18.099.452,27	7.417.509,68	18.084.946,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.866.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	6.689.034,96	3.537.311,18	18.099.452,27	7.417.509,68	18.084.946,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.508,73	(454.508,73)	469.014,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.970.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	6.689.034,96	3.537.311,18	18.553.961,00	6.963.000,95	18.553.961,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D5E84CA8

GABINETE
RELATÓRIO DE DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.866.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	100,00	6.689.034,96	3.537.311,18	18.099.452,27	100,00	7.417.509,68

ESSENCIAL À JUSTIÇA	655.000,00	646.000,00	30.915,85	590.793,88	3,14	55.206,12	74.115,82	253.051,64	1,40	392.948,36
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	655.000,00	646.000,00	30.915,85	590.793,88	3,14	55.206,12	74.115,82	253.051,64	1,40	392.948,36
ADMINISTRAÇÃO	4.764.700,00	6.838.969,95	859.901,80	5.235.315,99	27,81	1.603.653,96	850.876,62	4.948.600,95	27,34	1.890.369,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.224.700,00	6.249.969,95	776.576,04	4.804.027,64	25,52	1.445.942,31	767.995,04	4.521.370,79	24,98	1.728.599,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	540.000,00	589.000,00	83.325,76	431.288,35	2,29	157.711,65	82.881,58	427.230,16	2,36	161.769,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	762.000,00	981.250,00	133.733,63	636.075,83	3,38	345.174,17	134.573,30	634.836,23	3,51	346.413,77
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	99.860,00	3.754,69	9.808,35	0,05	90.051,65	3.754,69	9.808,35	0,05	90.051,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	747.000,00	881.390,00	129.978,94	626.267,48	3,33	255.122,52	130.818,61	625.027,88	3,45	256.362,12
SAÚDE	5.101.050,00	6.900.471,00	990.017,00	5.060.232,61	26,88	1.840.238,39	1.006.001,74	5.025.246,63	27,76	1.875.224,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.000,00	159.000,00	17.167,22	80.417,88	0,43	78.582,12	17.167,22	80.417,88	0,44	78.582,12
ATENÇÃO BÁSICA	4.771.050,00	6.567.971,00	950.758,48	4.882.724,92	25,93	1.685.246,08	966.743,22	4.847.738,94	26,78	1.720.232,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.000,00	173.500,00	22.091,30	97.089,81	0,52	76.410,19	22.091,30	97.089,81	0,54	76.410,19
EDUCAÇÃO	5.065.550,00	6.662.150,00	955.088,50	4.792.836,33	25,46	1.869.313,67	972.099,35	4.786.889,10	26,45	1.875.260,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.000,00	160.500,00	16.996,38	102.287,53	0,54	58.212,47	19.255,35	102.160,99	0,56	58.339,01
ENSINO FUNDAMENTAL	3.533.700,00	4.342.700,00	576.462,58	2.937.448,22	15,60	1.405.251,78	591.214,46	2.931.627,53	16,20	1.411.072,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.404.850,00	2.158.950,00	361.629,54	1.753.100,58	9,31	405.849,42	361.629,54	1.753.100,58	9,69	405.849,42
CULTURA	68.000,00	298.639,26	25.574,34	132.975,30	0,71	165.663,96	24.941,29	127.875,30	0,71	170.763,96
DIFUSÃO CULTURAL	68.000,00	298.639,26	25.574,34	132.975,30	0,71	165.663,96	24.941,29	127.875,30	0,71	170.763,96
URBANISMO	20.000,00	201.549,77	0,00	199.685,77	1,06	1.864,00	0,00	199.685,77	1,10	1.864,00
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	201.549,77	0,00	199.685,77	1,06	1.864,00	0,00	199.685,77	1,10	1.864,00
AGRICULTURA	248.000,00	477.000,00	100.088,95	372.870,38	1,98	104.129,62	94.378,09	350.938,25	1,94	126.061,75
EXTENSÃO RURAL	248.000,00	477.000,00	100.088,95	372.870,38	1,98	104.129,62	94.378,09	350.938,25	1,94	126.061,75
TRANSPORTE	1.240.200,00	1.410.931,97	288.499,24	1.110.226,06	5,90	300.705,91	257.297,24	1.079.024,06	5,96	331.907,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.230.200,00	1.410.931,97	288.499,24	1.110.226,06	5,90	300.705,91	257.297,24	1.079.024,06	5,96	331.907,91
DESPORTO E LAZER	231.000,00	229.500,00	36.679,73	176.489,97	0,94	53.010,03	34.260,23	172.879,47	0,96	56.620,53
TURISMO	54.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	177.000,00	227.000,00	36.679,73	176.489,97	0,94	50.510,03	34.260,23	172.879,47	0,96	54.120,53
ENCARGOS ESPECIAIS	510.500,00	670.500,00	88.767,50	520.424,87	2,76	150.075,13	88.767,50	520.424,87	2,88	150.075,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	510.500,00	670.500,00	88.767,50	520.424,87	2,76	150.075,13	88.767,50	520.424,87	2,88	150.075,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	18.866.000,00	25.516.961,95	3.509.266,54	18.827.926,99	100,00	6.689.034,96	3.537.311,18	18.099.452,27	100,00	7.417.509,68

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C4070FF8

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.557.707,46	17.629.304,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.500,00	959.304,52
IPTU	200.000,00	106.048,90
ISS	80.000,00	229.840,59
ITBI	250.000,00	84.903,57
IRRF	250.000,00	500.154,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.500,00	38.356,86
Contribuições	100.000,00	68.470,71
Receita patrimonial	272.447,20	478.634,26
Aplicações Financeiras (II)	272.447,20	478.634,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.276.360,26	16.072.737,70
Cota-Parte do FPM	13.192.400,00	10.648.389,75
Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	1.568.776,50
Cota-Parte do IPVA	224.000,00	342.727,35
Cota-Parte do ITR	52.000,00	81.803,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.600,00	16.330,14
Transferências do FUNDEB	1.760.000,00	1.288.633,34
Outras transferências correntes	2.782.360,26	2.126.076,67
Demais receitas correntes	30.400,00	50.157,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	32.158,71
Receitas Correntes Restantes	30.400,00	17.998,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.285.260,26	17.118.511,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	881.004,53	924.656,33
Operações de Crédito (VI)	41.000,00	105.509,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	75.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	75.000,00	0,00
Transferências de Capital	765.004,53	819.147,29
Convênios	250.000,00	323.462,09
Outras Transferências de Capital	515.004,53	495.685,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	840.004,53	819.147,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.125.264,79	17.937.658,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.618.646,37	17.135.540,98	16.657.855,76	16.643.349,68	34.737,64	144.904,57	144.904,57
Pessoal e encargos sociais	12.067.400,00	9.401.562,39	9.400.065,04	9.400.065,04	27.503,88	606,00	606,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	101.488,13	101.488,13	101.488,13	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.421.246,37	7.632.490,46	7.156.302,59	7.141.796,51	7.233,76	144.298,57	144.298,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.421.246,37	7.632.490,46	7.156.302,59	7.141.796,51	7.233,76	144.298,57	144.298,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.488.646,37	17.034.052,85	16.556.367,63	16.541.861,55	34.737,64	144.904,57	144.904,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.698.315,58	1.692.386,01	1.441.596,51	1.441.596,51	0,00	20.926,50	20.926,50
Investimentos	2.353.315,58	1.426.831,19	1.176.041,69	1.176.041,69	0,00	20.926,50	20.926,50
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	345.000,00	265.554,82	265.554,82	265.554,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.353.315,58	1.426.831,19	1.176.041,69	1.176.041,69	0,00	20.926,50	20.926,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.041.961,95	18.460.884,04	17.732.409,32	17.717.903,24	34.737,64	165.831,07	165.831,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							19.187,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	478.634,26	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	497.821,30	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.767.853,55	2.607.807,77
DEDUÇÕES (XXIX)	5.207.222,09	4.575.899,75
Disponibilidade de Caixa	5.207.222,09	4.575.899,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.268.186,38	4.616.632,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	60.964,29	40.732,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.439.368,54)	(1.968.091,98)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(471.276,56)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	20.231,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.626.286,71	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.134.778,59	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	656.144,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.082.249,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.082.249,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:806C00DA

GABINETE
RECEITA E DESPESA MANUTENÇÃO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	780.000,00	920.947,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	200.000,00	106.048,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	250.000,00	84.903,57
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	80.000,00	229.840,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	250.000,00	500.154,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.269.400,00	15.615.779,94
2.1 - Cota-parte FPM	16.092.400,00	13.103.757,79

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.592.400,00	12.276.446,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00	827.311,48
2.2 - Cota-parte ICMS	2.800.000,00	1.960.945,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	20.412,70
2.4 - Cota-parte ITR	65.000,00	102.254,84
2.5 - Cota-parte IPVA	280.000,00	428.409,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.049.400,00	16.536.727,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.753.880,00	2.957.693,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.258.470,00	1.176.488,21

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.770.500,00	1.294.959,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.770.500,00	1.294.959,98
6.1.1 - Principal	1.760.000,00	1.288.633,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	6.326,64
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.993.880,00)	(1.669.060,35)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.098,18	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.098,18	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.371.058,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.472.000,00	1.263.868,71	1.263.868,71	1.263.868,71	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.472.000,00	1.263.868,71	1.263.868,71	1.263.868,71	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.472.000,00	1.263.868,71	1.263.868,71	1.263.868,71	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.263.886,34	1.263.886,34	1.263.886,34	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.263.886,34	1.263.886,34	1.263.886,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.263.868,71	1.263.868,71	1.263.868,71	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	906.471,99	1.263.868,71	1.263.868,71	97,60
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	129.496,00	31.073,64	31.073,64	0,00	2,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	161.177,83	76.098,18	0,00	0,00	76.098,18	76.098,18
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.177,83	76.098,18	0,00	0,00	76.098,18	76.098,18
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.855.450,00	2.041.448,94	2.041.322,40	2.041.322,40	126,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.158.950,00	1.162.359,57	1.162.359,57	1.162.359,57	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.536.000,00	789.988,80	789.988,80	789.988,80	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	160.500,00	89.100,57	88.974,03	88.974,03	126,54
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.016.500,00	2.053.875,14	2.053.875,14	2.053.875,14	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.016.500,00	2.053.875,14	2.053.875,14	2.053.875,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.041.322,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.957.693,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.999.016,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.134.181,90			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	103.877,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	150.000,00	103.877,81
31.1.1 - Salário-Educação	150.000,00	103.877,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	326.200,00	1.467.780,55	1.461.959,86	1.461.886,72	5.820,69
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	582.229,02	582.229,02	582.229,02	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	326.200,00	873.822,14	868.001,45	867.928,31	5.820,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	11.729,39	11.729,39	11.729,39	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.662.150,00	4.773.115,83	4.767.168,60	4.767.095,46	5.947,23
33.1 - Despesas Correntes	6.135.150,00	4.773.115,83	4.767.168,60	4.767.095,46	5.947,23
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.686.950,00	3.770.576,74	3.770.576,74	3.770.576,74	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.448.200,00	1.002.539,09	996.591,86	996.518,72	5.947,23
33.2 - Despesas de Capital	527.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	527.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.436,93	6.922,14
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.294.959,98	103.877,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.263.886,34	83.047,83
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.510,57	27.752,12
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	34.510,57	27.752,12

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6BAA19D5

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	780.000,00	780.000,00	920.947,66	118,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	106.048,90	53,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	84.903,57	33,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	229.840,59	287,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	500.154,60	200,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.677.000,00	18.769.400,00	14.788.468,46	78,79
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	15.592.400,00	12.276.446,31	78,73
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	102.254,84	157,32
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	428.409,21	153,00
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.960.945,40	70,03
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	20.412,70	63,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.457.000,00	19.549.400,00	15.709.416,12	80,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.768.550,0	4.898.750,0	3.861.449,06	78,83	3.828.510,38	78,15	3.821.077,44	78,00
Despesas Correntes	3.727.550,0	4.897.750,0	3.861.270,30	78,84	3.828.349,86	78,17	3.820.916,92	78,01
Despesas de Capital	41.000,00	1.000,00	178,76	17,88	160,52	16,05	160,52	16,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.000,00	173.500,00	97.089,81	55,96	97.089,81	55,96	97.089,81	55,96
Despesas Correntes	156.000,00	173.500,00	97.089,81	55,96	97.089,81	55,96	97.089,81	55,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	174.000,00	154.000,00	80.417,88	52,22	80.417,88	52,22	80.417,88	52,22
Despesas Correntes	174.000,00	154.000,00	80.417,88	52,22	80.417,88	52,22	80.417,88	52,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.098.550,0	5.226.250,0	4.038.956,75	77,28	4.006.018,07	76,65	3.998.585,13	76,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.038.956,75	4.006.018,07	3.998.585,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.038.956,75	4.006.018,07	3.998.585,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.356.412,42		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.682.544,33	1.649.605,65	1.642.172,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,71	25,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no exercício (p)	RPNP inscrito em RP no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	2.356.412,4	4.038.956,7	1.682.544,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682.544,3	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	886.500,00	1.323.921,00	1.233.301,22	93,16
Proveniente da União	698.500,00	1.135.921,00	1.051.453,22	92,56
Proveniente dos Estados	188.000,00	188.000,00	181.848,00	96,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	96.200,00	98.314,15	97.577,79	99,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	982.700,00	1.422.235,15	1.330.879,01	93,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.002.500,0	1.669.221,0	1.017.047,50	60,93	1.015.000,20	60,81	1.015.000,20	60,81
Despesas Correntes	918.500,00	1.595.221,0	983.008,50	61,62	980.961,20	61,49	980.961,20	61,49
Despesas de Capital	84.000,00	74.000,00	34.039,00	46,00	34.039,00	46,00	34.039,00	46,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +	1.002.500,0	1.674.221,0	1.017.047,50	60,75	1.015.000,20	60,63	1.015.000,20	60,63

XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.771.050,0	6.567.971,0	4.878.496,56	74,28	4.843.510,58	73,74	4.836.077,64	73,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.000,00	173.500,00	97.089,81	55,96	97.089,81	55,96	97.089,81	55,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	174.000,00	159.000,00	80.417,88	50,58	80.417,88	50,58	80.417,88	50,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.101.050,0	6.900.471,0	5.056.004,25	73,27	5.021.018,27	72,76	5.013.585,33	72,66

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:65DA9B6C

GABINETE
DEMONSTRATIVOS PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	17.629.304,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5ED63484

GABINETE
DEMONSTRATIVO RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.970.000,00
Previsão Atualizada da Receita	22.438.711,99
Receitas Realizadas	18.553.961,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.082.249,96
Dotação Inicial	18.866.000,00
Créditos Adicionais	6.650.961,95
Dotação Atualizada	25.516.961,95
Despesas Empenhadas	18.827.926,99
Despesas Liquidadas	18.099.452,27
Despesas Pagas	18.084.946,19
Superávit Orçamentário	454.508,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.827.926,99
Despesas Liquidadas	18.099.452,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.819.435,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.819.435,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	21.819.435,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		497.821,30	0,00 %
Resultado Primário	0,00		19.187,04	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	60.964,29	0,00	34.737,64	26.226,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	231.599,99	53.481,47	165.831,07	12.287,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	292.564,28	53.481,47	200.568,71	38.514,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.811.909,52		25% / 18%	23,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.263.868,71		70%	97,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	105.509,04		(64.509,04)	
Despesa de Capital Líquida	1.692.386,01		1.005.929,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	Referência			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		75.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.006.018,07		15%	25,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0E1CA9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 40-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	64 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	16/11/2023
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual, para Contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Básica em Saúde. conforme Especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

G & S ESTERILIZACAO DE PROD. PARA SAUDE

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ALAVANCA SELDIN ADULTO E INFANTIL	serviço	Serv	37,000	8,2000	303,40
2	AMBU ADULTO COMPLETO	serviço	Serv	180,000	52,4400	9.439,20
3	AMBU NEONATAL COMPLETO	serviço	Serv	12,000	25,3100	303,72
4	AMBU PEDIATRICO COMPLETO	serviço	Serv	24,000	30,2100	725,04
5	APLICADOR DYCAL	serviço	Serv	62,000	9,8900	613,18
6	AVENTAL CIRURGICO	serviço	Serv	540,000	12,5800	6.793,20
7	BACIA DE INOX 20 A 30 CM	serviço	Serv	125,000	52,2900	6.536,25
8	BANDEJA DE INOX ODONTO VARIOS TAMANHO	serviço	Serv	75,000	51,5500	3.866,25
9	BROCA DIAMANTADA (VARÍOS TAMANHO)	serviço	Serv	125,000	4,2900	536,25

10	CABO DE BISTURI	serviço	Serv	270,000	8,5300	2.303,10
11	CABO DE LARINGOSCÓPIO	serviço	Serv	120,000	9,1000	1.092,00
12	CAMPO 40CM APROXIMADO	serviço	Serv	1.680,000	11,5600	19.420,80
13	CAMPO 70CM APROXIMADO	serviço	Serv	1.242,000	10,0200	12.444,84
14	CAMPO FENESTRADO 40CM APROXIMADO	serviço	Serv	1.680,000	5,4300	9.122,40
15	CAMPO FENESTRADO 70CM APROXIMADO	serviço	Serv	1.110,000	14,4300	16.017,30
16	CANETA DE ELETROCALTÉRIO COM CABO	serviço	Serv	210,000	16,5900	3.483,90
17	CANULA DE GUEDEL	serviço	Serv	300,000	6,5900	1.977,00
18	CANULA DE IRRIGAÇÃO	serviço	Serv	125,000	14,9100	1.863,75
19	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 2 TRAQUEIAS E 1 Y	serviço	Serv	180,000	61,0000	10.980,00
20	CUBA RIM	serviço	Serv	984,000	15,5800	15.330,72
21	CUPULA	serviço	Serv	1.014,000	9,5600	9.693,84
22	CURETA ODONTOLOGICA INOX	serviço	Serv	25,000	9,4000	235,00
23	ESPÁTULA INOX SIMPLES	serviço	Serv	25,000	7,9400	198,50
24	ESPELHO BUCAL	serviço	Serv	50,000	8,2900	414,50
25	FORCEPS ODONTO ADULTO	serviço	Serv	125,000	56,6400	7.080,00
26	FORCEPS ODONTO INFANTIL	serviço	Serv	125,000	53,8200	6.727,50
27	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMPADA	serviço	Serv	120,000	11,4800	1.377,60
28	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	serviço	Serv	50,000	20,1300	1.006,50
29	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	serviço	Serv	2.706,000	11,3300	30.658,98
30	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	serviço	Serv	1.004,000	11,0800	11.124,32
31	PINÇA CHERON	serviço	Serv	864,000	8,0200	6.929,28
32	PINCA DE ALLIS 20CM	serviço	Serv	62,000	21,7100	1.346,02
33	PINÇA KELY	serviço	Serv	1.110,000	20,5600	22.821,60
34	PINÇA KOCHER	serviço	Serv	1.988,000	23,4000	46.519,20
35	PLACA DE VIDRO 10 MM (15X7)	serviço	Serv	12,000	10,2300	122,76
36	PORTA AGULHA COM OU SEM WIDEA	serviço	Serv	1.926,000	23,7300	45.703,98
37	PORTA MATRIZ	serviço	Serv	62,000	10,4600	648,52
38	POTE DAPPEN	serviço	Serv	12,000	4,4200	53,04
39	SERINGA CARPULE	serviço	Serv	5,000	11,4000	57,00
40	SINDESMOTOMO	serviço	Serv	50,000	10,8600	543,00
41	SONDA ODONTOLÓGICA INOX	serviço	Serv	25,000	9,5000	237,50
42	TESOURA DE MAYO	serviço	Serv	1.926,000	23,9500	46.127,70
43	TESOURA METZEMBAUM RETA	serviço	Serv	132,000	23,6000	3.115,20
44	TESOURA SPENCER	serviço	Serv	60,000	20,5500	1.233,00
Total:						367.126,84

Paiçandu, 16/11/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E95E6E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.817

DECRETO Nº 4.817

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.110.993,21 (cinco milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 5.110.993,21 (cinco milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.600,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 578.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.917,68
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 697.853,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 113.555,75
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 256.387,50
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 69.331,31
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.822.379,68
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 434.160,04
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 6.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 3.808,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.110.993,21		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14,30
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.903,38
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 141.610,16
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 97.664,40
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 744.324,68
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 148.055,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 930.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.600,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 578.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 292.170,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 365.683,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 434.160,04
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 8.204,88
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 1.603,37
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 5.110.993,21		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0ABADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.818

DECRETO Nº 4.818

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.292.850,32 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.292.850,32 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.802,32
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.247.048,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.292.850,32		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1713503101 - VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate às Endemias - BB 94.740-7 (F-531) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9DFE70C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 106

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 162 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 106/2023
	Processo Administrativo: 170/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 106/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
47228 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	USG CEREBRAL/QUANTITATIVO (TRANSFONTANELA)	EXAME		39	R$82,50	R$3.217,50
Total do Fornecedor:						R$3.217,50
Total Geral:						R$3.217,50
Dos recursos orçamentários:						
26 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B08A44F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇAO INEX 107

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - Pág 1 / 1
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 163 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 107/2023
Processo Administrativo: 171/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 107/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2291 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LDTA FILIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (ROL DA RESOLUÇÃO 03/23)	EXAME		71	R$400,00	R$28.400,00
Total do Fornecedor:						R$28.400,00
Total Geral:						R$28.400,00

Dos recursos orçamentários: 26 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61E652DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKO6G22	277490A000209483	29/08/2023	55417	R$ 195,23
ALG9722	277490A000209480	25/08/2023	57380	R$ 293,47
APK2100	277490A000210838	30/08/2023	51851	R$ 195,23
ASB2J67	277490A000210837	30/08/2023	51930	R$ 293,47
AZH5080	277490A000209477	27/08/2023	76251	R$ 293,47
BBV5H61	277490A000209478	27/08/2023	54522	R$ 195,23
BCP6J59	277490NIC0032182	12/08/2023	50020	R$ 390,46
BDF8A01	277490A000210834	30/08/2023	55417	R$ 195,23
BDG0I38	277490A000211068	25/08/2023	58191	R$ 880,41
BDG0I38	277490A000211067	25/08/2023	70301	R$ 293,47
BDS8D03	277490NIC0032181	12/08/2023	50020	R$ 390,46
CMP2205	277490A000210835	30/08/2023	76331	R$ 293,47
DFR4387	277490A000211069	25/08/2023	54522	R$ 195,23
DJC5J29	277490A000209484	29/08/2023	54870	R$ 195,23
GQS3E78	277490A000209481	25/08/2023	72340	R$ 130,16
PUY5679	277490A000209479	29/08/2023	76251	R$ 293,47
RHY8H75	277490A000209485	29/08/2023	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4C8B478F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000128549	24/10/2023	60503
AAI2800	277490F000128708	26/10/2023	60503
AAJ1C06	277490F000128350	22/10/2023	60503
AAO6734	277490F000128820	27/10/2023	60503
ABB0844	277490F000128819	27/10/2023	60503
ABJ3E41	277490F000128380	23/10/2023	60503
ABK3081	277490F000128236	21/10/2023	60503
ABL3E02	277490F000128440	23/10/2023	60503
ABL9C61	277490F000128765	27/10/2023	60503
ABM6533	277490F000128840	28/10/2023	60503
ABT5655	277490F000128769	27/10/2023	60503
ABW4008	277490F000128387	23/10/2023	56732
ABW4299	277490F000128176	20/10/2023	60503
ACD0824	277490F000128423	23/10/2023	60503
ACE5263	277490F000128006	19/10/2023	60503
ACG7038	277490F000127903	18/10/2023	60503
ACG7038	277490F000128273	21/10/2023	60503
ACM8266	277490F000128429	23/10/2023	60503
ACP0J02	277490F000128659	26/10/2023	60503
ACS7E15	277490F000128550	24/10/2023	60503
ACT1122	277490F000128270	21/10/2023	60503
ACW6G00	277490F000128275	21/10/2023	60503
ADB7654	277490F000128042	19/10/2023	56732
ADF7E12	277490F000128417	23/10/2023	60503
ADF7E12	277490F000128045	19/10/2023	60503
ADU3J38	277490F000128104	19/10/2023	60503
AED2A74	277490F000128258	21/10/2023	60503
AEI4958	277490F000128691	26/10/2023	60503
AEJ5057	277490F000128459	23/10/2023	60503
AEJ5D71	277490F000128003	19/10/2023	60503
AEK7B97	277490F000128030	19/10/2023	60503
AEN4J12	277490F000128559	24/10/2023	60503
AEO2F34	277490F000128376	23/10/2023	60503
AEP6669	277490F000128428	23/10/2023	60503
AFB0157	277490F000128343	22/10/2023	60503
AFD2D22	277490F000128274	21/10/2023	60503
AFQ6658	277490F000127914	18/10/2023	60503
AFR9I61	277490F000128215	21/10/2023	60503
AFS9A35	277490F000128021	19/10/2023	60503
AFT2189	277490F000128614	25/10/2023	60503
AFU0B21	277490F000128317	22/10/2023	60503
AFV3810	277490F000128468	23/10/2023	56732
AFV7273	277490F000127990	18/10/2023	60503
AFX4594	277490F000128219	21/10/2023	60503

AGA6094	277490F000128775	27/10/2023	60503
AGE0507	277490F000127892	18/10/2023	60503
AGK7G51	277490F000128248	21/10/2023	60503
AGL6733	277490F000128709	26/10/2023	60503
AGM7894	277490F000128201	20/10/2023	60503
AGX4241	277490A000211100	18/10/2023	51851
AHB8177	277490F000128395	23/10/2023	60503
AHE1F91	277490F000128439	23/10/2023	60503
AHE5111	277490F000127888	18/10/2023	56732
AHE8056	277490F000128641	25/10/2023	60503
AHF0096	277490F000128678	26/10/2023	60503
AHF0C96	277490F000128486	24/10/2023	60503
AHF7041	277490F000128517	24/10/2023	60503
AHL9130	277490F000128813	27/10/2023	60503
AHT9H12	277490F000128113	20/10/2023	60503
AHX9B19	277490F000128356	22/10/2023	60503
AHY9F00	277490F000128283	21/10/2023	60503
AIB1669	277490F000128404	23/10/2023	56732
AIC2719	277490F000127932	18/10/2023	60503
AIC2719	277490F000127891	18/10/2023	60503
AID8J97	277490F000128373	22/10/2023	60503
AID9060	277490F000127996	18/10/2023	60503
AIE9644	277490F000128732	26/10/2023	60503
AIE9644	277490F000128677	26/10/2023	60503
AIE9644	277490F000128316	22/10/2023	60503
AIF1220	277490F000128730	26/10/2023	60503
AIH8902	116100T001197851	28/10/2023	54522
AIN6931	277490F000128182	20/10/2023	60503
AIY0563	277490A000202032	27/10/2023	76331
AIY6526	277490F000128307	22/10/2023	60503
AJB3H67	277490F000128848	28/10/2023	60503
AJC5272	277490F000128615	25/10/2023	60503
AJE9298	277490F000128537	24/10/2023	60503
AJH7603	277490F000128214	20/10/2023	60503
AJH7603	277490F000128140	20/10/2023	60503
AJH7603	277490F000127907	18/10/2023	60503
AJH7603	277490F000128664	26/10/2023	60503
AJK4813	277490F000128620	25/10/2023	60503
AJK5A04	277490F000128859	28/10/2023	60503
AJN2177	277490F000128370	22/10/2023	60503
AJN2177	277490F000128318	22/10/2023	60503
AJN2177	277490F000128595	25/10/2023	60503
AJN2177	277490F000128107	19/10/2023	60503
AJO0798	277490F000128414	23/10/2023	56732
AJS6722	277490F000127994	18/10/2023	60503
AJZ7137	277490F000127979	18/10/2023	60503
AKD2A27	277490F000128271	21/10/2023	60503
AKD3301	277490F000127886	18/10/2023	60503
AKE8F22	277490F000128336	22/10/2023	60503
AKF5343	277490F000128369	22/10/2023	60503
AKH1005	277490F000128801	27/10/2023	60503
AKM0050	277490F000128750	26/10/2023	60503
AKN9429	277490F000128653	25/10/2023	60503
AKO7436	277490F000128747	26/10/2023	60503
AKT9C86	277490F000128286	21/10/2023	60503
AKX5F03	277490F000128511	24/10/2023	60503
ALB3170	277490F000128563	24/10/2023	60503
ALB3882	277490F000128374	22/10/2023	60503
ALB5538	277490F000128741	26/10/2023	60503
ALC8164	277490A000201714	27/10/2023	76331
ALF8C03	277490F000128303	22/10/2023	60503
ALG0585	277490F000128057	19/10/2023	60503
ALI2G60	277490A000202044	01/11/2023	66531
ALI8312	277490F000128649	25/10/2023	60503
ALJ3J54	277490F000128086	19/10/2023	60503
ALL4995	277490F000128281	21/10/2023	60503
ALL4995	277490F000128322	22/10/2023	60503
ALO6960	277490F000128855	28/10/2023	60503
ALR0056	277490F000128777	27/10/2023	60503
ALR8H89	277490F000128548	24/10/2023	60503
ALU6D54	277490F000128210	20/10/2023	60503
ALU8964	277490F000128112	20/10/2023	56732
ALX7716	277490F000128161	20/10/2023	60503
ALZ0560	277490F000128183	20/10/2023	60503
AMB8B74	277490F000128634	25/10/2023	60503
AME5503	277490F000128382	23/10/2023	60503
AME5503	277490F000127908	18/10/2023	60503
AME5503	277490F000127899	18/10/2023	60503
AME5872	277490F000128422	23/10/2023	60503
AMH0D33	277490F000128728	26/10/2023	60503
AMH2575	277490F000127941	18/10/2023	60503
AML6087	277490F000127965	18/10/2023	60503
AML6776	277490F000128337	22/10/2023	60503
AML8J59	277490F000128127	20/10/2023	60503
AMM3G06	277490F000128103	19/10/2023	60503
AMN7C31	277490F000128255	21/10/2023	60503
AMO9487	277490F000128194	20/10/2023	60503
AMU4278	277490F000128047	19/10/2023	60503
AMV6200	277490F000128340	22/10/2023	60503

AMW1C28	277490F000128645	25/10/2023	60503
AMW1C28	277490F000128115	20/10/2023	60503
AMW4H34	277490F000128797	27/10/2023	60503
AMW8170	277490F000128137	20/10/2023	60503
AMY9148	277490F000128259	21/10/2023	60503
AMY9148	277490F000128069	19/10/2023	60503
AMY9148	277490F000128111	20/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128348	22/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128209	20/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128493	24/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128505	24/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128781	27/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128527	24/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128100	19/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128771	27/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128132	20/10/2023	60503
ANB7062	277490F000128539	24/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127906	18/10/2023	60503
ANC6451	277490F000128360	22/10/2023	60503
ANF0G03	277490F000128232	21/10/2023	60503
ANF3317	277490F000128845	28/10/2023	60503
ANG6291	277490F000128213	20/10/2023	60503
ANG6291	277490F000128489	24/10/2023	60503
ANG8610	277490F000128749	26/10/2023	60503
ANH2G60	277490F000128391	23/10/2023	60503
ANN7122	277490F000128604	25/10/2023	60503
ANP7141	277490F000128319	22/10/2023	60503
ANV4751	277490F000127952	18/10/2023	60503
ANV5J90	277490F000128032	19/10/2023	60503
ANW5790	277490F000127987	18/10/2023	60503
ANW5790	277490F000128748	26/10/2023	60503
ANY9732	277490F000128123	20/10/2023	60503
ANZ1952	277490F000128504	24/10/2023	60503
AOA1115	277490F000128651	25/10/2023	56732
AOD1G87	277490F000128453	23/10/2023	60503
AOD6862	277490F000128707	26/10/2023	60503
AOF2A87	277490F000128591	25/10/2023	60503
AOF2A87	277490F000128577	24/10/2023	60503
AOF2A87	277490F000128654	25/10/2023	60503
AOF2A87	277490F000128652	25/10/2023	60503
AOG4D86	277490F000128138	20/10/2023	60503
AOH2815	277490F000127895	18/10/2023	60503
AOI6537	277490F000128790	27/10/2023	60503
AOK2187	277490F000128445	23/10/2023	60503
AOP1898	277490F000128693	26/10/2023	60503
AOT9615	277490F000128141	20/10/2023	60503
AOU2943	277490F000128456	23/10/2023	60503
AOU8023	277490A000202041	31/10/2023	76331
AOY6A90	277490F000128582	25/10/2023	60503
AOY6A90	277490F000128482	24/10/2023	60503
AOY6A90	277490F000128110	20/10/2023	60503
AOY6A90	277490F000128655	26/10/2023	60503
AOY8192	277490F000128706	26/10/2023	60503
AOY8192	277490F000128812	27/10/2023	60503
AOZ8249	277490F000128164	20/10/2023	60503
APB2J86	277490F000127963	18/10/2023	60503
APG3873	277490F000128751	26/10/2023	60503
APL0624	277490F000128758	26/10/2023	60503
APM4310	277490F000128235	21/10/2023	60503
APN0H60	277490F000128542	24/10/2023	60503
APN8D97	277490F000128212	20/10/2023	60503
APP7A02	277490F000128519	24/10/2023	60503
APQ6H42	277490F000128144	20/10/2023	60503
APQ8G90	277490F000128810	27/10/2023	60503
APU9714	277490F000128287	21/10/2023	60503
APW1532	277490F000127959	18/10/2023	60503
APX1356	277490F000128670	26/10/2023	56732
APY3482	277490F000128058	19/10/2023	60503
APY5I74	277490F000128245	21/10/2023	60503
APY6J68	277490F000128433	23/10/2023	60503
AQA1552	277490F000128481	23/10/2023	60503
AQA3916	277490A000202036	01/11/2023	76252
AQA6027	277490F000128712	26/10/2023	60503
AQA6H77	277490F000128305	22/10/2023	60503
AQB3H23	277490F000128205	20/10/2023	60503
AQC5685	277490F000128690	26/10/2023	56732
AQD0814	277490F000128761	26/10/2023	60503
AQD3A47	277490F000128723	26/10/2023	60503
AQD6609	277490F000128114	20/10/2023	60503
AQE7312	277490F000127938	18/10/2023	60503
AQF8927	277490F000128049	19/10/2023	60503
AQF8927	277490F000128529	24/10/2023	60503
AQF8927	277490F000128306	22/10/2023	60503
AQF8927	277490F000127955	18/10/2023	60503
AQF8927	277490F000127976	18/10/2023	60503
AQG8886	277490F000128055	19/10/2023	60503
AQH1252	277490F000128249	21/10/2023	60503
AQH3321	277490F000128044	19/10/2023	60503
AQH3321	277490F000128607	25/10/2023	60503

AQL9I64	277490F000128556	24/10/2023	60503
AQP3845	277490F000128277	21/10/2023	60503
AQR6F28	277490F000127911	18/10/2023	60503
AQS9875	277490F000128361	22/10/2023	60503
AQT1I32	277490F000128167	20/10/2023	60503
AQT3621	277490F000128816	27/10/2023	60503
AQU4949	277490F000128666	26/10/2023	56732
AQU8500	277490F000128509	24/10/2023	60503
AQV8285	277490F000128267	21/10/2023	60503
AQX1122	277490F000128226	21/10/2023	60503
AQZ1102	277490F000128843	28/10/2023	60503
ARC7899	277490F000128674	26/10/2023	56732
ARH4I77	277490F000128220	21/10/2023	60503
ARJ0915	277490F000128522	24/10/2023	60503
ARK1G22	277490F000128430	23/10/2023	60503
ARL5024	277490F000128637	25/10/2023	60503
ARN2F46	277490F000128644	25/10/2023	60503
ARP7204	277490F000128052	19/10/2023	60503
ARP7783	277490F000128638	25/10/2023	60503
ARQ2092	277490F000128492	24/10/2023	60503
ARR2A62	277490F000128656	26/10/2023	60503
ARR3840	277490F000128180	20/10/2023	60503
ARW9595	277490F000128034	19/10/2023	60503
ARX8132	277490F000128355	22/10/2023	60503
ARY6285	277490F000128090	19/10/2023	60503
ARZ0B94	277490F000128156	20/10/2023	60503
ARZ8816	277490F000128573	24/10/2023	60503
ARZ8816	277490F000127950	18/10/2023	60503
ARZ8816	277490F000128106	19/10/2023	60503
ARZ8816	277490F000128760	26/10/2023	60503
ASB4J03	277490F000128809	27/10/2023	60503
ASE4706	277490F000128240	21/10/2023	60503
ASF6219	277490A000202033	27/10/2023	76331
ASK2C79	277490A000211664	23/10/2023	76331
ASL7C39	277490F000128720	26/10/2023	60503
ASL7C39	277490F000128627	25/10/2023	60503
ASM7C59	277490F000128185	20/10/2023	60503
ASM8I53	277490F000128116	20/10/2023	60503
ASN2J76	277490F000128799	27/10/2023	60503
ASN2J76	277490F000128798	27/10/2023	60503
ASN2J76	277490F000128424	23/10/2023	60503
ASN2J76	277490F000128173	20/10/2023	60503
ASN2J76	277490F000128531	24/10/2023	60503
ASQ7G04	277490F000128516	24/10/2023	60503
ASR6255	277490F000128827	27/10/2023	60503
AST1B03	277490F000128364	22/10/2023	60503
AST6J62	277490F000128526	24/10/2023	56732
ASU2794	277490F000128815	27/10/2023	60503
ASV6415	277490F000128588	25/10/2023	60503
ASW0364	277490F000128290	21/10/2023	60503
ASW0425	277490F000128555	24/10/2023	60503
ASW5898	277490F000128435	23/10/2023	60503
ASW6191	277490F000128667	26/10/2023	60503
ASW6H35	277490F000128551	24/10/2023	60503
ASW6J64	277490F000128059	19/10/2023	60503
ASY8098	277490A000211659	20/10/2023	57200
ASZ1773	277490F000128532	24/10/2023	60503
ASZ5B94	277490F000128805	27/10/2023	60503
ATC5758	277490F000127935	18/10/2023	60503
ATD8F27	277490F000127900	18/10/2023	60503
ATG7378	277490F000128738	26/10/2023	56732
ATH8I31	277490F000128495	24/10/2023	60503
ATI9C21	277490F000128222	21/10/2023	60503
ATJ2401	277490F000128534	24/10/2023	60503
ATL5094	277490F000128202	20/10/2023	60503
ATM5D28	277490F000128802	27/10/2023	60503
ATM6577	277490F000128451	23/10/2023	60503
ATM6577	277490F000127966	18/10/2023	60503
ATN8432	277490F000128016	19/10/2023	60503
ATN8432	277490F000128102	19/10/2023	60503
ATP5G10	277490F000127913	18/10/2023	60503
ATP6518	277490F000128506	24/10/2023	60503
ATR1276	277490F000127982	18/10/2023	60503
ATR1276	277490F000128342	22/10/2023	60503
ATV5B33	277490F000128745	26/10/2023	56732
ATV9I44	277490F000128662	26/10/2023	60503
ATX5378	277490F000128135	20/10/2023	60503
ATY3520	277490F000128000	19/10/2023	60503
ATY3520	277490F000128608	25/10/2023	60503
ATY3520	277490F000128606	25/10/2023	60503
ATY3520	277490F000128403	23/10/2023	60503
ATY3520	277490F000127933	18/10/2023	60503
ATY3520	277490F000128688	26/10/2023	60503
ATY3520	277490F000127898	18/10/2023	60503
AUA5E92	277490F000128064	19/10/2023	60503
AUB1H52	277490A000202040	31/10/2023	76331
AUC6485	277490F000128679	26/10/2023	60503
AUC9B03	277490F000127917	18/10/2023	60503
AUD3046	277490F000128101	19/10/2023	60503

AUD9B55	277490A000202035	30/10/2023	76331
AUF2E76	277490F000128778	27/10/2023	60503
AUF7026	277490F000128153	20/10/2023	60503
AUG0872	277490F000128830	27/10/2023	60503
AUG2B54	277490F000128684	26/10/2023	60503
AUH4541	277490F000128821	27/10/2023	60503
AUI1824	277490F000128238	21/10/2023	60503
AUI2130	277490F000128814	27/10/2023	60503
AUJ7850	277490F000127890	18/10/2023	60503
AUJ7850	277490F000127921	18/10/2023	60503
AUM2801	277490F000128681	26/10/2023	60503
AUN4D28	277490F000128060	19/10/2023	60503
AUO2B02	277490F000128266	21/10/2023	60503
AUO2B02	277490F000128713	26/10/2023	60503
AUP1975	277490F000128291	21/10/2023	60503
AUQ2530	277490F000127989	18/10/2023	60503
AUQ3240	277490F000128727	26/10/2023	60503
AUQ4490	277490F000128476	23/10/2023	60503
AUQ8708	277490F000128592	25/10/2023	60503
AUR7901	277490F000128552	24/10/2023	60503
AUR7901	277490F000128740	26/10/2023	60503
AUS8399	277490F000128028	19/10/2023	60503
AUY6854	277490F000127984	18/10/2023	60503
AUZ1D49	277490F000128392	23/10/2023	60503
AVA0E73	277490F000128200	20/10/2023	60503
AVA4294	277490F000128710	26/10/2023	60503
AVA6E50	277490F000128605	25/10/2023	60503
AVD8181	277490F000128084	19/10/2023	60503
AVI1I85	277490F000128354	22/10/2023	60503
AVK2167	277490F000128250	21/10/2023	60503
AVN5625	277490F000127912	18/10/2023	60503
AVO3433	277490F000128671	26/10/2023	60503
AVQ2966	277490F000128648	25/10/2023	60503
AVQ2966	277490F000128675	26/10/2023	60503
AVQ2966	277490F000128289	21/10/2023	60503
AVW7478	277490F000128243	21/10/2023	60503
AVY0879	277490F000127889	18/10/2023	60503
AWB6062	277490F000128565	24/10/2023	60503
AWB6062	277490F000128601	25/10/2023	60503
AWB6062	277490F000128835	28/10/2023	60503
AWC7725	277490F000128639	25/10/2023	60503
AWG9070	277490F000128284	21/10/2023	60503
AWH9801	277490F000128126	20/10/2023	60503
AWJ9945	277490F000128268	21/10/2023	60503
AWL3H16	277490F000128412	23/10/2023	60503
AWL8500	277490F000127919	18/10/2023	60503
AWM7F57	277490F000128128	20/10/2023	60503
AWM8240	277490F000128783	27/10/2023	60503
AWP8438	277490F000128070	19/10/2023	60503
AWQ1G14	277490F000128680	26/10/2023	60503
AWR7494	277490F000128252	21/10/2023	60503
AWT3756	277490F000128288	21/10/2023	60503
AWT4A19	277490F000128701	26/10/2023	60503
AWW3568	277490F000128409	23/10/2023	60503
AWY4C62	277490F000128263	21/10/2023	60503
AXA3H77	277490F000128329	22/10/2023	60503
AXF9D87	277490A000211656	19/10/2023	76331
AXG1G52	277490F000127978	18/10/2023	60503
AXG3788	277490F000128272	21/10/2023	60503
AXH1404	277490F000128383	23/10/2023	60503
AXH3E79	277490F000127977	18/10/2023	60503
AXJ7C22	277490F000128782	27/10/2023	60503
AXJ9353	277490F000128589	25/10/2023	60503
AXJ9353	277490F000128280	21/10/2023	60503
AXK0324	277490F000128560	24/10/2023	60503
AXN2B31	277490F000128026	19/10/2023	60503
AXP8933	277490F000128558	24/10/2023	60503
AXR6117	277490F000128811	27/10/2023	60503
AXT3F06	277490F000128465	23/10/2023	60503
AXU0626	277490F000128538	24/10/2023	60503
AXV7147	277490A000211668	25/10/2023	76331
AXV7275	277490F000128842	28/10/2023	60503
AXX2049	277490F000128362	22/10/2023	60503
AXY5060	277490F000127885	18/10/2023	60503
AXY7C63	277490F000128402	23/10/2023	56732
AXZ0726	277490F000128081	19/10/2023	60503
AXZ0726	277490F000128503	24/10/2023	60503
AXZ0726	277490F000128817	27/10/2023	60503
AXZ0726	277490F000128567	24/10/2023	60503
AXZ7041	277490F000128442	23/10/2023	60503
AYA3348	277490F000128351	22/10/2023	60503
AYC7108	277490F000128165	20/10/2023	60503
AYC7108	277490F000128448	23/10/2023	60503
AYC7108	277490F000128488	24/10/2023	60503
AYC7108	277490F000128590	25/10/2023	60503
AYD3E46	277490F000128192	20/10/2023	60503
AYD4155	277490F000128400	23/10/2023	56732
AYD4I60	277490F000128024	19/10/2023	60503
AYE0840	277490F000128415	23/10/2023	60503

AYF3974	277490F000128020	19/10/2023	60503
AYF9741	277490F000128700	26/10/2023	60503
AYG2C28	277490F000128521	24/10/2023	60503
AYG5G19	277490F000127973	18/10/2023	60503
AYI1B81	277490F000128388	23/10/2023	56732
AYI6824	277490F000128854	28/10/2023	60503
AYJ0374	277490F000128190	20/10/2023	60503
AYJ3647	277490F000128665	26/10/2023	60503
AYJ7D74	277490F000128295	21/10/2023	60503
AYK9J68	277490F000128787	27/10/2023	60503
AYM0D13	277490F000128246	21/10/2023	60503
AYP5033	277490F000128136	20/10/2023	60503
AYQ9622	277490F000128508	24/10/2023	60503
AYR1E94	277490F000128092	19/10/2023	60503
AYR8063	277490F000128160	20/10/2023	60503
AYS0213	277490F000127964	18/10/2023	60503
AYS5D78	277490F000128247	21/10/2023	60503
AYV1C13	277490F000128443	23/10/2023	60503
AYV5B86	277490F000128375	22/10/2023	60503
AYV7501	277490F000128564	24/10/2023	60503
AYV7F12	277490F000127928	18/10/2023	60503
AYY4827	277490F000128341	22/10/2023	60503
AYZ4I00	277490F000128583	25/10/2023	60503
AYZ7I59	277490F000127971	18/10/2023	60503
AZA2613	277490F000128225	21/10/2023	60503
AZB9069	277490F000128162	20/10/2023	60503
AZC3G66	277490F000128301	21/10/2023	60503
AZE1E64	277490A000211669	25/10/2023	76331
AZH2864	277490F000128650	25/10/2023	60503
AZH7950	277490F000128449	23/10/2023	60503
AZM8489	277490F000128386	23/10/2023	60503
AZN9673	277490F000128846	28/10/2023	60503
AZQ2J11	277490F000127958	18/10/2023	60503
AZQ2J11	277490F000128285	21/10/2023	60503
AZQ9419	277490F000128093	19/10/2023	60503
AZR6809	277490F000127937	18/10/2023	60503
AZT8D90	277490F000128195	20/10/2023	60503
AZV1324	277490F000128725	26/10/2023	60503
AZV4C00	277490F000128689	26/10/2023	56732
AZV8I86	277490F000128742	26/10/2023	60503
AZW1683	277490F000128148	21/10/2023	60503
AZW7894	277490F000128159	20/10/2023	60503
AZZ0B59	277490F000127925	18/10/2023	60503
AZZ2I54	277490F000127893	18/10/2023	60503
AZZ4506	277490F000128444	23/10/2023	56732
AZZ5148	277490F000128357	22/10/2023	60503
BAE5223	277490F000128561	24/10/2023	60503
BAF7F92	277490F000128035	19/10/2023	60503
BAF8A03	277490F000128401	23/10/2023	60503
BAG8D69	277490F000128484	24/10/2023	60503
BAH8A50	277490F000128372	22/10/2023	60503
BAI1216	277490F000128089	19/10/2023	60503
BAI1216	277490F000128554	24/10/2023	60503
BAO1469	277490F000128460	23/10/2023	60503
BAP0654	277490F000127961	18/10/2023	60503
BAS6929	277490F000128239	21/10/2023	60503
BAW1I53	277490F000128048	19/10/2023	60503
BAW9835	277490F000128038	19/10/2023	60503
BAY7A15	277490F000128172	20/10/2023	60503
BAY7E82	277490F000128518	24/10/2023	60503
BAY8694	277490F000128475	23/10/2023	60503
BAZ0967	277490F000128586	24/10/2023	60503
BAZ2C68	277490F000127998	19/10/2023	56732
BBA2G55	277490F000128027	19/10/2023	60503
BBA4770	277490F000128717	26/10/2023	60503
BBA5H23	277490F000128695	26/10/2023	56732
BBB9C05	277490F000128406	23/10/2023	60503
BBF1820	277490F000128785	27/10/2023	60503
BBF2460	277490F000128836	28/10/2023	60503
BBF7E79	277490F000128562	24/10/2023	60503
BBG2115	277490F000128826	27/10/2023	60503
BBG7928	277490F000128457	23/10/2023	60503
BBG9124	277490F000128143	20/10/2023	60503
BBH8682	277490F000128420	23/10/2023	60503
BBK3J00	277490F000128613	25/10/2023	60503
BBL3C19	277490F000128326	22/10/2023	60503
BBL4J46	277490A000211671	26/10/2023	76331
BBL5825	277490F000128155	20/10/2023	60503
BBM3H21	277490F000128139	20/10/2023	60503
BBN1729	277490F000128265	21/10/2023	60503
BBP9I68	277490F000128660	26/10/2023	56732
BBR3922	277490F000128791	27/10/2023	60503
BBT2G93	277490F000128455	23/10/2023	60503
BBW7856	277490F000128757	26/10/2023	60503
BBX8C82	277490A000211660	23/10/2023	76331
BBY7D08	277490F000128184	20/10/2023	60503
BBZ0675	277490F000127918	18/10/2023	60503
BCA3H82	277490F000128808	27/10/2023	60503
BCA7262	277490F000128352	22/10/2023	60503

BCC5860	277490F000127927	18/10/2023	60503
BCD5J80	277490F000128142	20/10/2023	60503
BCF1357	277490A000211658	20/10/2023	57200
BCG2J14	277490F000128490	24/10/2023	60503
BCJ3B77	277490F000128018	19/10/2023	60503
BCJ4159	277490F000128673	26/10/2023	60503
BCL9H29	277490F000128499	24/10/2023	60503
BCN6B41	277490F000128858	28/10/2023	60503
BCO0613	277490F000128068	19/10/2023	60503
BCO0D91	277490F000127981	18/10/2023	60503
BCP1413	277490F000128334	22/10/2023	60503
BCP1413	277490F000128338	22/10/2023	60503
BCP4704	277490F000128501	24/10/2023	60503
BCP9346	277490F000128078	19/10/2023	56732
BCQ8D46	277490A000211665	25/10/2023	76331
BCS4I35	277490F000128792	27/10/2023	60503
BCS7G16	277490F000128300	21/10/2023	60503
BCW4B20	277490F000128478	23/10/2023	60503
BCW6B92	277490F000128384	23/10/2023	60503
BCW8F51	277490F000128118	20/10/2023	60503
BCX3J84	277490F000128469	23/10/2023	60503
BCY1C16	277490F000128031	19/10/2023	60503
BCZ3C39	277490F000128122	20/10/2023	60503
BDB3C76	277490F000128320	22/10/2023	60503
BDC6B21	277490F000128377	23/10/2023	60503
BDC6J25	277490F000127905	18/10/2023	60503
BDC8E73	277490F000128405	23/10/2023	60503
BDD9H40	277490F000128012	19/10/2023	60503
BDE4E48	277490F000128441	23/10/2023	60503
BDE4E69	277490F000128640	25/10/2023	60503
BDE4E69	277490F000128193	20/10/2023	60503
BDE8A35	277490F000128721	26/10/2023	60503
BDE9D65	277490F000128408	23/10/2023	60503
BDJ4F39	277490F000128852	28/10/2023	60503
BDM5B39	277490F000128699	26/10/2023	56732
BDP0H87	277490F000128302	22/10/2023	60503
BDP5B32	277490F000128698	26/10/2023	56732
BDR3B47	277490F000128039	19/10/2023	60503
BDU4I44	277490F000128269	21/10/2023	60503
BDU5E57	277490F000128711	26/10/2023	60503
BDV4050	277490F000128462	23/10/2023	60503
BDV6E79	277490F000128602	25/10/2023	60503
BDW7I78	277490F000128154	20/10/2023	60503
BDX8F18	277490F000128105	19/10/2023	60503
BDZ0A25	277490F000128407	23/10/2023	60503
BEA9H43	277490F000128088	19/10/2023	60503
BEB1C17	277490F000128436	23/10/2023	60503
BEB4017	277490F000127943	18/10/2023	60503
BED9E12	277490F000128494	24/10/2023	56732
BEE6H93	277490F000128013	19/10/2023	60503
BEG1F32	277490F000128568	24/10/2023	60503
BEG3I97	277490F000128040	19/10/2023	60503
BEG4C34	277490F000127929	18/10/2023	60503
BEH3F27	277490F000128694	26/10/2023	60503
BEK1E29	277490F000128585	25/10/2023	60503
BEL9I36	277490F000128625	25/10/2023	60503
BEN9H75	277490F000127957	18/10/2023	60503
BEO7G58	277490F000128454	23/10/2023	60503
BEO8I01	277490F000128663	26/10/2023	60503
BEP0H96	277490F000128087	19/10/2023	60503
BEP9917	277490F000128168	20/10/2023	60503
BEQ9F07	277490F000128311	22/10/2023	60503
BER1839	277490F000127940	18/10/2023	60503
BER9J67	277490F000128515	24/10/2023	60503
BES4B89	277490F000128851	28/10/2023	60503
BEU5C33	277490F000128541	24/10/2023	60503
BEU5F28	277490F000128077	19/10/2023	60503
BEX5F91	277490F000128133	20/10/2023	60503
BEY1E93	277490F000128050	19/10/2023	60503
BEY6C82	277490A000211670	25/10/2023	76331
BEZ5F80	277490F000128763	27/10/2023	56732
BGK2990	277490F000128061	19/10/2023	60503
BGV7924	277490F000128661	26/10/2023	60503
BGZ1616	277490F000128825	27/10/2023	60503
BKX6125	277490F000128704	26/10/2023	60503
BKX6125	277490F000128624	25/10/2023	60503
BKX6125	277490F000128702	26/10/2023	60503
BLK3744	277490F000128177	20/10/2023	60503
BPF0403	277490F000128609	25/10/2023	60503
BQO5682	277490F000128094	19/10/2023	60503
BRP6510	277490F000128618	25/10/2023	60503
BTE4420	277490F000127960	18/10/2023	60503
BWB8410	277490F000128051	19/10/2023	60503
BXD6F85	277490F000128169	20/10/2023	60503
BZL9G96	277490F000127992	18/10/2023	60503
CBB9316	277490F000128426	23/10/2023	60503
CEU5758	277490F000128772	27/10/2023	60503
CEV2789	277490F000128786	27/10/2023	60503
CID6709	277490F000128053	19/10/2023	60503

CKN0539	277490F000128754	26/10/2023	60503
CKO6007	277490F000128464	23/10/2023	60503
CKP6G99	277490F000128399	23/10/2023	60503
CNM1093	277490F000128762	26/10/2023	60503
COU6678	277490F000128474	23/10/2023	60503
COZ6021	277490F000128755	26/10/2023	60503
CTQ2D11	277490F000128479	23/10/2023	60503
CTU0095	277490F000128705	26/10/2023	60503
CVB9778	277490F000128365	22/10/2023	60503
CVD6B26	277490F000127924	18/10/2023	60503
CVX7670	277490F000128237	21/10/2023	60503
CWQ7E11	277490F000128619	25/10/2023	60503
CXY5A39	277490F000128598	25/10/2023	60503
CYA0D08	277490F000128332	22/10/2023	60503
CZH6J54	277490F000128647	25/10/2023	60503
CZS2143	277490F000128371	22/10/2023	60503
CZS2143	277490F000128366	22/10/2023	60503
CZS2143	277490F000128587	25/10/2023	60503
DAG7001	277490F000128309	22/10/2023	60503
DAG7001	277490F000128315	22/10/2023	60503
DAM2E87	277490F000128686	26/10/2023	60503
DBN9633	277490F000127993	18/10/2023	60503
DCE0D96	277490F000128576	24/10/2023	60503
DEE5B65	277490F000128658	26/10/2023	56732
DFE9D65	277490F000128256	21/10/2023	60503
DHF8144	277490F000128502	24/10/2023	60503
DHG0D03	116100T001197858	29/10/2023	54522
DJO1982	277490F000127947	18/10/2023	60503
DKA5E39	277490F000128603	25/10/2023	60503
DKV8133	277490F000128134	20/10/2023	60503
DML0G15	277490F000128581	24/10/2023	60503
DNG8F40	277490F000128223	21/10/2023	60503
DQN9607	277490F000128004	19/10/2023	60503
DQV8895	277490F000128789	27/10/2023	60503
DRO4A57	277490F000128218	21/10/2023	60503
DSG6219	277490A000202038	31/10/2023	76331
DTD2I62	277490F000128795	27/10/2023	60503
DTG2C52	277490F000128157	20/10/2023	60503
DUK6A97	277490F000128262	21/10/2023	60503
DVK9D04	277490F000128566	24/10/2023	60503
DWO1003	277490F000128324	22/10/2023	60503
DXQ2D21	277490F000128025	19/10/2023	60503
EEL1169	277490F000128054	19/10/2023	60503
EFV9490	277490F000128279	21/10/2023	60503
EGF4204	277490F000128292	21/10/2023	60503
EGO2515	277490F000128056	19/10/2023	60503
EHK3583	277490F000127946	18/10/2023	60503
EHX5B80	277490F000128108	19/10/2023	60503
EHY1G62	277490F000128584	25/10/2023	60503
EIJ0A20	277490F000128483	24/10/2023	60503
EIV3444	277490F000128015	19/10/2023	60503
EMH6062	277490F000128803	27/10/2023	60503
ENQ1G85	277490F000128080	19/10/2023	60503
EPY6334	277490F000128396	23/10/2023	60503
EQO9I38	277490F000128367	22/10/2023	60503
ETE5J25	277490F000128075	19/10/2023	60503
ETY9505	277490F000128019	19/10/2023	60503
EUA1H98	277490F000128241	21/10/2023	60503
EVD2G62	277490F000128523	24/10/2023	56732
EVK9B51	277490F000128097	19/10/2023	56732
EVX8E47	277490F000127910	18/10/2023	60503
EYJ5C97	277490F000128079	19/10/2023	56732
EZJ2G22	277490F000128773	27/10/2023	56732
EZK0F31	277490F000128321	22/10/2023	60503
EZK0F31	277490F000128308	22/10/2023	60503
FBQ2F83	277490F000127968	18/10/2023	60503
FDV7D59	277490F000128779	27/10/2023	60503
FEO7E96	277490F000128431	23/10/2023	60503
FGI1I88	277490F000128043	19/10/2023	60503
FKA1385	277490A000211652	18/10/2023	76331
FKW3C60	277490F000128146	20/10/2023	60503
FKW3C60	277490F000128398	23/10/2023	60503
FKW3C60	277490F000128397	23/10/2023	60503
FLV5E44	277490F000128204	20/10/2023	60503
FNL4H76	277490F000127896	18/10/2023	60503
FNL7C29	277490F000128536	24/10/2023	60503
FOD4A37	277490F000128175	20/10/2023	60503
FPM7E09	116100T001197853	29/10/2023	54600
FQF4G77	277490F000128082	19/10/2023	60503
FQM8675	277490F000128470	23/10/2023	60503
FQW4E31	277490F000128085	19/10/2023	60503
FSU2A82	277490F000128467	23/10/2023	60503
FSY7B07	277490F000128174	20/10/2023	60503
FTQ1D83	277490F000128022	19/10/2023	60503
FTR4J72	277490F000128419	23/10/2023	60503
FUI7357	277490F000128098	19/10/2023	60503
FUP0A22	277490F000128452	23/10/2023	60503
FVX2D23	277490F000128217	21/10/2023	60503
FZE4I16	277490F000128629	25/10/2023	60503

FZQ7J89	277490A000211653	18/10/2023	76331
GEI5G96	277490F000127956	18/10/2023	60503
GEQ1E06	277490F000128676	26/10/2023	56732
GFK3B97	277490F000128497	24/10/2023	60503
GFS5C44	277490F000128450	23/10/2023	60503
GFW0A35	277490F000128513	24/10/2023	60503
GGB4G68	277490F000128353	22/10/2023	60503
GNW6451	277490F000128421	23/10/2023	60503
GVE3G65	277490F000128076	19/10/2023	60503
GXE1386	277490F000128687	26/10/2023	60503
GXE1386	277490F000128657	26/10/2023	60503
HKN3030	277490F000128622	25/10/2023	60503
HKU9E67	277490F000128833	28/10/2023	60503
HMZ3H45	277490F000128171	20/10/2023	60503
HOJ2609	277490F000128413	23/10/2023	60503
HQP6855	277490F000128390	23/10/2023	60503
HRN3629	277490F000128853	28/10/2023	60503
HRP1836	277490F000128593	25/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000128009	19/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000128312	22/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000128260	21/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000128856	28/10/2023	60503
HSH9J96	277490F000128221	21/10/2023	60503
HSJ4B10	277490F000128471	23/10/2023	60503
HSQ4B35	277490F000128612	25/10/2023	60503
HSQ4B35	277490F000127948	18/10/2023	60503
HSQ4B35	277490F000128528	24/10/2023	60503
HSZ1F47	277490F000128544	24/10/2023	60503
HTQ1080	277490F000128071	19/10/2023	60503
IMF6F70	277490F000128181	20/10/2023	60503
IOM0C27	277490F000128719	26/10/2023	60503
IQD6D97	277490F000128345	22/10/2023	60503
IQD6D97	277490F000128849	28/10/2023	60503
IQK4F43	277490F000127953	18/10/2023	60503
IQM2G52	277490F000128418	23/10/2023	60503
IRY6120	277490F000128264	21/10/2023	60503
ISW6D83	277490F000128472	23/10/2023	60503
ISW6D83	277490F000128438	23/10/2023	56732
IUT4H59	277490F000128597	25/10/2023	60503
JDZ5798	277490F000128294	21/10/2023	60503
JEW7D51	277490F000128736	26/10/2023	60503
JGI8707	277490F000128298	21/10/2023	60503
JGL7698	277490F000128011	19/10/2023	56732
JHP4203	277490F000128062	19/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000128847	28/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000128229	21/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000128857	28/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000127904	18/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000128224	21/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000128770	27/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000128596	25/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000128599	25/10/2023	60503
JPK5C56	277490F000128832	28/10/2023	60503
JUI7807	277490F000128096	19/10/2023	60503
JUV7D33	277490F000128767	27/10/2023	60503
JWA9B36	277490F000128163	20/10/2023	60503
JZC9343	277490F000128447	23/10/2023	60503
KAL3C95	277490F000128764	27/10/2023	56732
KBH7J33	277490F000128737	26/10/2023	60503
KEE1H83	277490F000128130	20/10/2023	56732
KHN9819	277490F000127985	18/10/2023	60503
KJD6057	277490F000128253	21/10/2023	60503
KLO6I01	277490F000128610	25/10/2023	60503
KQU6771	277490F000128753	26/10/2023	56732
LAW0313	277490F000128477	23/10/2023	60503
LNV9679	277490F000127901	18/10/2023	60503
LOH1C53	277490F000127887	18/10/2023	60503
LXA2161	277490F000128327	22/10/2023	60503
LZX6632	277490F000128199	20/10/2023	60503
MBC8002	277490F000128507	24/10/2023	60503
MCF2195	277490F000128389	23/10/2023	60503
MCQ7719	277490F000128752	26/10/2023	60503
MCQ7719	277490F000128466	23/10/2023	60503
MCQ7719	277490F000128432	23/10/2023	60503
MDE8939	277490F000128768	27/10/2023	60503
MDF5904	277490F000128446	23/10/2023	60503
MFO1299	277490F000128850	28/10/2023	60503
MGD5E52	277490F000128007	19/10/2023	60503
MGM2B51	277490A000202037	01/11/2023	55414
MGQ8237	277490F000128333	22/10/2023	60503
MHX2J17	277490F000127974	18/10/2023	60503
MJH5B12	277490F000128744	26/10/2023	60503
MQZ5B29	277490F000127923	18/10/2023	60503
NDN4384	277490F000128347	22/10/2023	60503
NEA9121	277490F000128575	24/10/2023	60503
NHM2349	277490F000128198	20/10/2023	60503
NRT3G60	277490F000128261	21/10/2023	60503
NSD6C26	277490F000128642	25/10/2023	60503
NZA0D30	277490F000128703	26/10/2023	60503

NZT2G86	277490F000127995	18/10/2023	60503
OAV2267	277490F000128381	23/10/2023	60503
OCM7C72	277490F000127930	18/10/2023	60503
OLE7D60	277490F000128151	20/10/2023	60503
ONK4405	277490F000128837	28/10/2023	60503
OOO6887	277490F000128716	26/10/2023	60503
OUI6C92	277490F000128611	25/10/2023	60503
OXV1276	277490F000128207	20/10/2023	60503
OXV1276	277490F000128197	20/10/2023	60503
PGC7993	277490F000128672	26/10/2023	60503
PJT6G09	277490F000128416	23/10/2023	56732
PVF7B99	277490F000128330	22/10/2023	60503
PWT4C70	277490F000127916	18/10/2023	60503
PZG8461	277490F000128119	20/10/2023	60503
PZR3H42	277490F000127972	18/10/2023	60503
QAH4787	277490F000128733	26/10/2023	60503
QAM2C88	277490F000128734	26/10/2023	60503
QAS1210	277490A000202042	31/10/2023	76331
QAX4F60	277490F000128230	21/10/2023	60503
QBM8D71	277490F000128807	27/10/2023	60503
QBO0F41	277490F000128041	19/10/2023	60503
QBT7F12	277490F000128834	28/10/2023	60503
QCC5291	277490F000128166	20/10/2023	60503
QCM0A55	277490F000128083	19/10/2023	60503
QCM0A55	277490F000128359	22/10/2023	60503
QCM0A55	277490F000128774	27/10/2023	60503
QCM0A55	277490F000128500	24/10/2023	60503
QCM0A55	277490F000128643	25/10/2023	60503
QCQ9415	277490F000128804	27/10/2023	60503
QCR4958	277490F000128788	27/10/2023	60503
QGN5B05	277490F000128099	19/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128841	28/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128831	27/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128766	27/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128759	26/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128669	26/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128668	26/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128570	24/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128393	23/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128385	23/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128297	21/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128296	21/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128208	20/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128206	20/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128010	19/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127997	18/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127986	18/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128211	20/10/2023	60503
QNO8F55	277490F000128498	24/10/2023	60503
QQJ5J74	277490F000127909	18/10/2023	60503
QUB1652	277490F000128718	26/10/2023	60503
QUH7B27	277490F000127949	18/10/2023	60503
QUP3H88	277490A000211667	25/10/2023	76331
REN4C33	277490F000128335	22/10/2023	60503
RFQ7D31	277490F000127920	18/10/2023	60503
RFQ7D31	277490F000128254	21/10/2023	60503
RHA2F22	277490F000128491	24/10/2023	60503
RHA4C39	277490F000128685	26/10/2023	60503
RHA8D87	277490F000128776	27/10/2023	60503
RHC9D53	277490F000127939	18/10/2023	60503
RHD0D06	277490F000128234	21/10/2023	60503
RHD3A58	277490F000128358	22/10/2023	60503
RHE1H05	277490F000127902	18/10/2023	60503
RHE6B91	277490F000128314	22/10/2023	60503
RHG3G84	277490F000128293	21/10/2023	60503
RHI2D39	277490A000211663	23/10/2023	76331
RHI5D42	277490F000128828	27/10/2023	60503
RHI6H21	277490F000128535	24/10/2023	60503
RHL1B73	277490F000128617	25/10/2023	60503
RHN6E05	277490F000128046	19/10/2023	60503
RHN9B67	277490F000128233	21/10/2023	60503
RHN9G80	277490F000128313	22/10/2023	60503
RHO3B68	277490F000128368	22/10/2023	60503
RHO9D02	277490F000128095	19/10/2023	60503
RHP1A10	277490F000128325	22/10/2023	60503
RHR0D49	277490F000128005	19/10/2023	60503
RHR8A47	277490F000128379	23/10/2023	60503
RHS5F90	277490F000128091	19/10/2023	60503
RHS7G25	277490F000128120	20/10/2023	56732
RHS9J78	277490A000202034	30/10/2023	76331
RHU5C80	277490F000128278	21/10/2023	60503
RHU9A18	277490F000128170	20/10/2023	60503
RHU9A18	277490F000128616	25/10/2023	60503
RHX3E05	277490F000128530	24/10/2023	60503
RHX3F19	277490F000128545	24/10/2023	60503
RHY8H75	277490F000128784	27/10/2023	60503
RHZ2A47	277490F000127951	18/10/2023	60503
RMD8E00	277490F000128824	27/10/2023	60503
RSY3B00	277490F000128623	25/10/2023	60503

RYR6J65	277490F000128066	19/10/2023	60503
SDP1G88	277490F000127983	18/10/2023	60503
SDP2J37	277490F000127915	18/10/2023	60503
SDP8I51	277490F000128838	28/10/2023	60503
SDQ0G93	277490F000128029	19/10/2023	60503
SDQ5G40	277490F000128067	19/10/2023	60503
SDQ9D01	277490F000128344	22/10/2023	60503
SDQ9G48	277490F000128571	24/10/2023	60503
SDS0C40	277490F000128630	25/10/2023	60503
SDT5C32	277490F000128131	20/10/2023	60503
SDY3G35	277490F000128735	26/10/2023	60503
SDZ6H46	277490F000128731	26/10/2023	60503
SEA1G49	277490F000128065	19/10/2023	60503
SEB1H15	277490F000128682	26/10/2023	60503
SEB2E22	277490F000128002	19/10/2023	60503
SEB2E22	277490F000128008	19/10/2023	60503
SEB2E22	277490F000128458	23/10/2023	60503
SEB4D90	277490F000128800	27/10/2023	60503
SEB4D90	277490F000128299	21/10/2023	60503
SED0E29	277490F000128823	27/10/2023	60503
SED6G43	277490F000128793	27/10/2023	60503
SED7E28	277490F000128715	26/10/2023	60503
SED9A99	277490F000128794	27/10/2023	60503
SEE2F40	277490F000127999	19/10/2023	60503
SEF0C53	277490F000128196	20/10/2023	60503
SEG4B72	277490F000128014	19/10/2023	60503
SEH7E43	277490F000128121	20/10/2023	60503
SEI3D24	277490F000128378	23/10/2023	60503
SEI5F87	277490F000128540	24/10/2023	60503
SEJ3H12	277490F000128189	20/10/2023	60503
SEJ5E13	277490F000128756	26/10/2023	60503
SEJ5E16	277490F000128572	24/10/2023	60503
SEK0D66	277490F000128228	21/10/2023	60503
SEK2I70	277490F000128304	22/10/2023	60503
SEK6E98	277490F000128726	26/10/2023	60503
SEL5I81	277490F000128485	24/10/2023	60503
SEL9I45	277490F000128574	24/10/2023	60503
SEM8B72	277490F000128806	27/10/2023	60503
SEN9B06	277490F000128512	24/10/2023	60503
SEO7A40	277490F000128473	23/10/2023	60503
SEP8I57	277490F000127944	18/10/2023	60503
SEQ3F22	277490F000128635	25/10/2023	60503
SES4E50	277490F000128124	20/10/2023	60503
SEU0C42	277490F000128310	22/10/2023	60503
SEU4C52	277490F000128818	27/10/2023	60503
SEV4B53	277490F000128074	19/10/2023	60503
SEW9J33	277490A000202039	31/10/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:57E62965

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1749	NATALIA BASSUMA BEZERRA	02	05	JD. INGÁ
1970	NEIDE RODRIGUES MONTALVAO CAMARGO	09	26	CONJ. DEP. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
2024	CLEITON LEVINO BOEING	27	12 A	GRACIOSA
2025	MARCOS ANTONIO PREUSS	27	14/15 A	GRACIOSA
2033	CONSELHO CENTRAL DE PARANAVAÍ DA SOC. DE SÃO VICENTE DE PAULO	CHAC.	19/REM	CHAC. DIVERSAS
2036	AA – PARTICIPAÇÕES LTDA	09	04A6	JD. BELO HORIZONTE
2037	AA – PARTICIPAÇÕES LTDA	09	04A6	JD. BELO HORIZONTE
2075	ABDIAS CELESTINO DA PAIXÃO	04	11	JD. SÃO JORGE
2091	FÁTIMA DE CASSIA BIAZIO	44	01/02-B	CENTRO
2093	TELMA GONÇALVES	70	05-A	CENTRO
2128	MARIA APARECIDA RESENDE	06	+0R2	JD. IBIRAPUERA
2136	ANDERSON DOS SANTOS	70	11B	JD. SÃO JORGE
2143	ROBERTO DIAS MOTA	05	25	JD. FAZ. SIMONE II
2157	FERNANDO APARECIDO BARELA RAIMUNDO	15	19	CIDADE INDUSTRIAL I
2165	ANNA LISIAS VIRGINIA WINCHE MARTINS	11	19	JD. MORUMBI
2166	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAÍ	CHAC.	10K	CHÁCARA JOSÉ DE SOUZA LEITE
2167	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAÍ	CHAC.	11K	CHÁCARA JOSÉ DE SOUZA LEITE
2173	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	05	10	JD. JOELSA

2174	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	05	11	JD. JOELSA
2184	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	22	JARDIM RENSCER
2185	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	27	12	JARDIM RENSCER
2186	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	21	JARDIM RENSCER
2187	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	18	JARDIM RENSCER
2188	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	17	JARDIM RENSCER
2189	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	24	JARDIM RENSCER
2201	VILMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	42	12	CENTRO
2203	FLAVIA REGINA CARLUCCIO	20	13	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
2204	NATERCIA REIS SILVA	19	11	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
2212	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO BARRACHINA	A	9	JD. ALVORADA DO SUL I
2213	MARCEL IBRAHIM DACOME	A	3	JD. ALVORADA DO SUL I
2214	VINICIUS CALEFFI SILVA	01	12	JD. RENASCER
2218	ESPOLIO DE CAIO PEREIRA RISSATO	20	09	VILA ALTA
2218	ANA PAULA GOUVEIA DOMINGOS	20	09	VILA ALTA
2220	RODOLPHO BERNARDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01	5 E 20	JD. ESTRELA
2221	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	19	20	JD. RENASCER
2222	ANA MARIA JONCK DO NASCIMENTO	132	12	JD. SÃO JORGE
2225	HELIO MARINHO SPIGOLON	201	17C	JARDIM. SÃO JORGE
2243	HELENA RIBEIRO	04	01	JD. PRIMAVERA
2249	JOSE LUIZ DA SILVA	03	02	VILA ALTA
2259	FRANCISCO LOPES DA SILVA	07	06	JARDIM VISTA ALEGRE II
2267	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA (CO-RESPONSÁVEL)	10	02	JD. AVARÉ
2271	ESPÓLIO DE JOSE VERISSIMO DE OLIVEIRA	43	18	CENTRO
2274	JOSE BATISTA DA SILVA	15	09	CENTRO

Paranavaí, 16 de novembro de 2023.

CLAYTON SOUZA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E72DB8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.709, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 510 (192)	Material de Consumo	10.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.30 – 000 (1251)	Material de Consumo	250.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 – 000 (1333)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (1337)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total		**310.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.39 – 000 (560)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	310.000,00
Total		**310.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D134A9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE 2023

Exercício de 2023
Período: 5º Bimestre
Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Entidade : FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.851,50	126.712,57	38.000,00	152.564,07	1.813,59	112.371,52	40.192,55
09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		63.851,50	126.712,57	38.000,00	152.564,07	1.813,59	112.371,52	40.192,55
09.03.08	Assistência Social		63.851,50	126.712,57	38.000,00	152.564,07	1.813,59	112.371,52	40.192,55
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		63.851,50	126.712,57	38.000,00	152.564,07	1.813,59	112.371,52	40.192,55
09.03.08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E		63.851,50	126.712,57	38.000,00	152.564,07	1.813,59	112.371,52	40.192,55
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.400,00	0,00	15.000,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	15.400,00	0,00	15.000,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	5.200,00	0,00	5.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.200,00	0,00	5.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		48.451,50	126.712,57	23.000,00	152.164,07	1.813,59	112.371,52	39.792,55
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	7.280,00	0,00	7.000,00	280,00	0,00	0,00	280,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	5.200,00	0,00	5.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.080,00	0,00	2.000,00	80,00	0,00	0,00	80,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	35.971,50	0,00	16.000,00	19.971,50	1.813,59	10.728,14	9.243,36
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3783	0,00	26.533,16	0,00	26.533,16	0,00	24.800,00	1.733,16
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3814	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	18.200,00	21.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.900,05	0,00	0,00	10.900,05	1.813,59	10.728,14	171,91
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3814	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	10.000,00	0,00	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	5.200,00	0,00	5.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	4.671,45	0,00	0,00	4.671,45	0,00	0,00	4.671,45
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3783	0,00	26.533,16	0,00	26.533,16	0,00	24.800,00	1.733,16
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3814	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	18.200,00	11.800,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	5.200,00	0,00	5.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	0,00	58.643,38	1.536,03
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	0,00	58.643,38	1.536,03
Total por Entidade			: 63.851,50	126.712,57	38.000,00	152.564,07	1.813,59	112.371,52	40.192,55
Total Geral			: 63.851,50	126.712,57	38.000,00	152.564,07	1.813,59	112.371,52	40.192,55

Paula Freitas, 16/11/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8240E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE 2023

Município de Paula Freitas - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	42.086.706,82	6.482.031,69	33.825.118,46	100,00	8.261.588,36	7.129.386,95	32.494.386,74	100,00	9.592.320,08
Administração	4.767.259,54	6.644.649,32	956.295,51	5.448.388,45	16,11	1.196.260,87	1.089.831,61	5.347.753,82	16,46	1.296.895,50
Planejamento e Orçamento	245.440,00	355.440,00	73.253,38	304.514,94	0,90	50.925,06	66.584,84	296.133,72	0,91	59.306,28
Administração Geral	3.802.731,54	5.407.781,67	750.649,23	4.399.847,76	13,01	1.007.933,91	892.328,87	4.314.283,96	13,28	1.093.497,71
Administração Financeira	719.088,00	881.427,65	132.392,90	744.025,75	2,20	137.401,90	130.917,90	737.336,14	2,27	144.091,51
Assistência Social	1.043.034,89	1.630.624,79	152.886,58	1.184.489,80	3,50	446.134,99	243.378,63	1.087.757,80	3,35	542.866,99
Assistência ao Idoso	41.600,00	21.600,00	0,00	18.000,63	0,05	3.599,37	1.453,75	18.000,63	0,06	3.599,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.188,70	195.901,27	5.541,11	131.718,85	0,39	64.182,42	21.178,76	95.784,88	0,29	100.116,39
Assistência Comunitária	886.246,19	1.413.123,52	147.345,47	1.034.770,32	3,06	378.353,20	220.746,12	973.972,29	3,00	439.151,23
Saúde	5.882.308,67	8.953.757,93	1.746.084,32	7.509.573,54	22,20	1.444.184,39	1.721.326,96	7.251.821,01	22,32	1.701.936,92
Administração Geral	152.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Atenção Básica	5.081.258,17	8.249.091,43	1.572.172,44	7.075.421,31	20,92	1.173.670,12	1.577.279,82	6.864.957,15	21,13	1.384.134,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	279.500,95	279.500,95	128.170,25	165.736,34	0,49	113.764,61	95.037,96	132.604,05	0,41	146.896,90
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	250.000,00	25.325,87	199.455,35	0,59	50.544,65	28.593,42	185.468,02	0,57	64.531,98
Vigilância Sanitária	73.245,55	73.245,55	8.307,80	24.565,55	0,07	48.680,00	8.307,80	24.396,80	0,08	48.848,75
Vigilância Epidemiológica	96.304,00	99.920,00	12.107,96	44.394,99	0,13	55.525,01	12.107,96	44.394,99	0,14	55.525,01
Educação	7.532.057,58	11.525.801,96	2.190.729,20	10.235.097,80	30,26	1.290.704,16	2.051.787,66	9.978.611,44	30,71	1.547.190,52
Ensino Fundamental	4.169.259,72	6.586.311,56	1.380.261,62	6.007.208,41	17,76	579.103,15	1.267.541,87	5.821.561,66	17,92	764.749,90
Ensino Superior	500.000,00	570.000,00	86.971,10	523.983,94	1,55	46.016,06	63.315,22	500.328,06	1,54	69.671,94
Educação Infantil	2.476.067,84	3.831.267,38	642.457,94	3.313.878,21	9,80	517.389,17	639.892,03	3.266.694,48	10,05	564.572,90
Educação de Jovens e Adultos	41.457,20	41.457,20	0,00	0,00	0,00	41.457,20	0,00	0,00	0,00	41.457,20
Educação Especial	345.272,82	496.765,82	81.038,54	390.027,24	1,15	106.738,58	81.038,54	390.027,24	1,20	106.738,58
Cultura	139.306,44	228.555,87	39.432,11	189.754,34	0,56	38.801,53	45.405,23	183.054,39	0,56	45.501,48
Difusão Cultural	139.306,44	228.555,87	39.432,11	189.754,34	0,56	38.801,53	45.405,23	183.054,39	0,56	45.501,48
Urbanismo	2.176.101,27	4.742.467,47	209.226,56	2.353.660,18	6,96	2.388.807,29	740.924,63	1.989.460,04	6,12	2.753.007,43
Infra-Estrutura Urbana	1.211.434,89	3.118.501,55	-0,01	1.027.011,97	3,04	2.091.489,58	485.622,25	802.095,77	2,47	2.316.405,78
Serviços Urbanos	964.666,38	1.623.965,92	209.226,57	1.326.648,21	3,92	297.317,71	255.302,38	1.187.364,27	3,65	436.601,65
Habitação	170.000,00	501.000,00	0,00	500.000,00	1,48	1.000,00	0,00	500.000,00	1,54	1.000,00
Habitação Urbana	170.000,00	501.000,00	0,00	500.000,00	1,48	1.000,00	0,00	500.000,00	1,54	1.000,00
Saneamento	276.000,00	158.000,00	25.446,20	140.016,94	0,41	17.983,06	26.009,97	130.402,91	0,40	27.597,09
Saneamento Básico Rural	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	246.000,00	157.000,00	25.446,20	140.016,94	0,41	16.983,06	26.009,97	130.402,91	0,40	26.597,09
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	42.086.706,82	6.482.031,69	33.825.118,46	100,00	8.261.588,36	7.129.386,95	32.494.386,74	100,00	9.592.320,08
Gestão Ambiental	2.080.000,00	2.180.000,00	472.225,52	1.875.799,61	5,55	304.200,39	472.225,52	1.875.799,61	5,77	304.200,39
Preservação e Conservação Ambiental	2.080.000,00	2.180.000,00	472.225,52	1.875.799,61	5,55	304.200,39	472.225,52	1.875.799,61	5,77	304.200,39
Agricultura	483.140,00	483.140,00	38.189,92	375.394,88	1,11	107.745,12	66.782,70	361.519,60	1,11	121.620,40
Extensão Rural	355.040,00	335.040,00	15.951,14	266.989,41	0,79	68.050,59	44.479,92	254.120,97	0,78	80.919,03
Promoção da Produção Agropecuária	128.100,00	148.100,00	22.238,78	108.405,47	0,32	39.694,53	22.302,78	107.398,63	0,33	40.701,37
Comércio e Serviços	227.517,89	423.517,89	122.003,54	375.651,42	1,11	47.866,47	85.735,45	339.383,33	1,04	84.134,56
Promoção Comercial	208.797,89	419.797,89	122.003,54	375.651,42	1,11	44.146,47	85.735,45	339.383,33	1,04	80.414,56
Turismo	18.720,00	3.720,00	0,00	0,00	0,00	3.720,00	0,00	0,00	0,00	3.720,00
Transporte	2.040.019,44	2.872.800,81	366.619,49	2.455.143,70	7,26	417.657,11	374.161,40	2.368.404,83	7,29	504.395,98
Transporte Rodoviário	2.040.019,44	2.872.800,81	366.619,49	2.455.143,70	7,26	417.657,11	374.161,40	2.368.404,83	7,29	504.395,98
Desporto e Lazer	508.370,14	466.770,14	71.793,45	361.567,59	1,07	105.202,55	63.885,33	342.932,83	1,06	123.837,31
Desporto Comunitário	328.370,14	464.770,14	71.793,45	361.567,59	1,07	103.202,55	63.885,33	342.932,83	1,06	121.837,31
Lazer	180.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Encargos Especiais	1.163.000,00	963.000,00	91.099,29	820.580,21	2,43	142.419,79	147.931,86	737.485,13	2,27	225.514,87
Outros Encargos Especiais	1.163.000,00	963.000,00	91.099,29	820.580,21	2,43	142.419,79	147.931,86	737.485,13	2,27	225.514,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	312.620,64	0,00	0,00	0,00	312.620,64	0,00	0,00	0,00	312.620,64
TOTAL (III) = (I + II)	29.032.605,66	42.086.706,82	6.482.031,69	33.825.118,46	100,00	8.261.588,36	7.129.386,95	32.494.386,74	100,00	9.592.320,08

Paula Freitas, 16/11/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:95958FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 5º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	970.630,55	970.630,55	1.790.930,92	184,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.291,14	241.291,14	308.192,63	127,73
IPTU	208.000,00	208.000,00	252.754,46	121,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.291,14	33.291,14	55.438,17	166,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	164.519,86	512.167,69	311,31
ITBI	164.274,55	164.274,55	512.167,69	311,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	245,31	245,31	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	429.119,20	532.117,18	124,00
ISS	420.652,98	420.652,98	525.198,58	124,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.466,22	8.466,22	6.918,60	81,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	135.700,35	135.700,35	438.453,42	323,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.817.592,42	26.817.592,42	24.581.933,26	91,66
Cota-Parte FPM	14.037.543,07	14.037.543,07	12.274.135,35	87,44
Cota-Parte ITR	55.846,97	55.846,97	95.491,76	170,99
Cota-Parte IPVA	757.149,81	757.149,81	974.036,40	128,65
Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	11.855.407,20	11.122.522,57	93,82
Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	111.645,37	115.747,18	103,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	27.788.222,97	27.788.222,97	26.372.864,18	94,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.753.955,95	5.232.672,01	4.663.046,97	89,11	4.587.956,29	87,68	4.328.319,38	82,72
Despesas Correntes	3.626.915,95	5.086.165,38	4.524.555,28	88,96	4.452.293,60	87,54	4.300.456,69	84,55
Despesas de Capital	127.040,00	146.506,63	138.491,69	94,53	135.662,69	92,60	27.862,69	19,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	250.000,00	165.707,38	66,28	132.575,09	53,03	132.575,09	53,03
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	165.707,38	69,04	132.575,09	55,24	132.575,09	55,24
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	197.585,16	0,00	183.990,98	0,00	183.415,98	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	197.585,16	0,00	183.990,98	0,00	183.415,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.845,55	36.845,55	22.528,75	61,14	22.360,00	60,69	22.360,00	60,69
Despesas Correntes	31.645,55	31.645,55	22.528,75	71,19	22.360,00	70,66	22.360,00	70,66
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	136.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.600,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.401,50	5.526.617,56	5.048.868,26	91,36	4.926.882,36	89,15	4.666.670,45	84,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.048.868,26	4.926.882,36	4.666.670,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	398.818,96
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.048.868,26	4.926.882,36	4.267.851,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.955.929,63	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	1.092.938,63	970.952,73	311.921,86

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	///////////////	///////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,14	18,68	//////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	398.818,96	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023							//////		/////	
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z) (aa) = (w - (x ou y))	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.210.008,66	1.210.008,66	1.807.422,74	149,37
Proveniente da União	1.210.008,66	1.210.008,66	1.807.422,74	149,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.283,86	53.283,86	153.777,75	288,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.263.292,52	1.263.292,52	1.961.200,49	155,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.297.302,22	2.886.419,42	2.313.862,71	80,16	2.193.809,80	76,00	2.031.169,09	70,37
Despesas Correntes	1.297.302,22	2.762.494,19	2.229.259,76	80,70	2.178.126,02	78,85	2.015.485,31	72,96
Despesas de Capital	0,00	123.925,23	84.602,95	68,27	15.683,78	12,66	15.683,78	12,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	29.500,95	29.500,95	28,96	0,10	28,96	0,10	28,96	0,10
Despesas Correntes	29.500,95	29.500,95	28,96	0,10	28,96	0,10	28,96	0,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.400,00	36.400,00	2.036,80	5,60	2.036,80	5,60	2.036,80	5,60
Despesas Correntes	36.400,00	36.400,00	2.036,80	5,60	2.036,80	5,60	2.036,80	5,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.104,00	94.720,00	44.394,99	46,87	44.394,99	46,87	39.938,01	42,16
Despesas Correntes	91.104,00	94.720,00	44.394,99	46,87	44.394,99	46,87	39.938,01	42,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.454.307,17	3.047.040,37	2.360.323,46	77,46	2.240.270,55	73,52	2.073.172,86	68,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.051.258,17	8.119.091,43	6.976.909,68	85,93	6.781.766,09	83,53	6.359.488,47	78,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	279.500,95	279.500,95	165.736,34	59,30	132.604,05	47,44	132.604,05	47,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	197.585,16	0,00	183.990,98	0,00	183.415,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.245,55	73.245,55	24.565,55	33,54	24.396,80	33,31	24.396,80	33,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	96.304,00	99.920,00	44.394,99	44,43	44.394,99	44,43	39.938,01	39,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	136.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	5.636.708,67	8.573.657,93	7.409.191,72	86,42	7.167.152,91	83,60	6.739.843,31	78,61
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.454.307,17	2.353.672,05	1.810.447,61	76,92	1.690.394,70	71,82	1.523.297,01	64,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.182.401,50	6.219.985,88	5.598.744,11	90,01	5.476.758,21	88,05	5.216.546,30	83,87
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Paula Freitas, 16/11/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:46C1C2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.374.148,74	30.374.148,74	5.945.279,45	19,57	31.820.911,69	104,76	-1.446.762,95
RECEITAS CORRENTES	30.374.148,74	30.374.148,74	5.945.279,45	19,57	30.060.062,23	98,97	314.086,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.010.320,95	1.010.320,95	452.795,00	44,82	1.890.721,00	187,14	-880.400,05
IMPOSTOS	970.630,55	970.630,55	444.833,97	45,83	1.790.930,92	184,51	-820.300,37
TAXAS	39.690,40	39.690,40	7.961,03	20,06	99.790,08	251,42	-60.099,68
CONTRIBUIÇÕES	6.618,66	6.618,66	196,86	2,97	10.855,73	164,02	-4.237,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	6.618,66	6.618,66	196,86	2,97	10.855,73	164,02	-4.237,07
RECEITA PATRIMONIAL	620.221,64	620.221,64	92.130,86	14,85	662.997,30	106,90	-42.775,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.185,72	11.185,72	638,51	5,71	4.721,76	42,21	6.463,96
VALORES MOBILIÁRIOS	609.035,92	609.035,92	91.492,35	15,02	658.275,54	108,08	-49.239,62
RECEITA DE SERVIÇOS	3.478,14	3.478,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.576,40	2.576,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576,40
OUTROS SERVIÇOS	901,74	901,74	0,00	0,00	0,00	0,00	901,74
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	28.688.092,71	28.688.092,71	5.378.984,81	18,75	27.374.651,83	95,42	1.313.440,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.653.472,70	14.653.472,70	2.306.387,86	15,74	13.527.621,56	92,32	1.125.851,14
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	10.838.744,91	10.838.744,91	2.421.875,35	22,34	10.464.611,60	96,55	374.133,31
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.195.875,10	3.195.875,10	650.721,60	20,36	3.382.418,67	105,84	-186.543,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.416,64	45.416,64	21.171,92	46,62	120.836,37	266,06	-75.419,73
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.246,40	31.246,40	19.820,05	63,43	97.494,55	312,02	-66.248,15
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.170,24	14.170,24	1.351,87	9,54	23.341,82	164,72	-9.171,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.849,46	0,00	-1.760.849,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,89	0,00	-151.329,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,89	0,00	-151.329,89
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609.519,57	0,00	-1.609.519,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	216.619,57	0,00	-216.619,57
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.900,00	0,00	-1.392.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.374.148,74	30.374.148,74	5.945.279,45	19,57	31.820.911,69	104,76	-1.446.762,95

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPpEeRraAçÇõÕesESdeDCErCéRdÉitDoI-TMOe-rMcaEdRoCIAnDteOrnINoTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoObBilILiáIÁriRaIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.374.148,74	30.374.148,74	5.945.279,45	19,57	31.820.911,69	104,76	-1.446.762,95
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	673.475,05	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.374.148,74	30.374.148,74	5.945.279,45	19,57	32.494.386,74	106,98	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.761.284,13	—	—	6.761.284,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.761.284,13	—	—	6.761.284,1—3	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 29.032.605,66		42.086.706,82	6.482.031,69	33.825.118,46	8.261.588,36	7.129.386,95	32.494.386,74	9.592.320,08	30.733.685,42
DESPESAS CORRENTES	23.123.404,48	32.759.274,18	5.854.076,34	28.444.766,40	4.314.507,78	5.832.108,63	27.456.513,99	5.302.760,19	25.911.412,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.786.865,91	14.237.578,94	2.751.212,34	12.702.176,78	1.535.402,16	2.751.212,34	12.702.176,78	1.535.402,16	11.498.100,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	110.000,00	15.875,21	89.631,66	20.368,34	15.875,21	89.631,66	20.368,34	89.631,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.086.538,57	18.411.695,24	3.086.988,79	15.652.957,96	2.758.737,28	3.065.021,08	14.664.705,55	3.746.989,69	14.323.680,86
DESPESAS DE CAPITAL	5.364.711,38	9.014.812,00	627.955,35	5.380.352,06	3.634.459,94	1.297.278,32	5.037.872,75	3.976.939,25	4.822.272,75
INVESTIMENTOS	4.814.711,38	8.524.812,00	552.731,27	5.012.403,51	3.512.408,49	1.222.054,24	4.669.924,20	3.854.887,80	4.454.324,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	490.000,00	75.224,08	367.948,55	122.051,45	75.224,08	367.948,55	122.051,45	367.948,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	312.620,64	—	—	312.620,64	—	—	312.620,64	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	312.620,64	—	—	312.620,64	—	—	312.620,64	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.032.605,66	42.086.706,82	6.482.031,69	33.825.118,46	8.261.588,36	7.129.386,95	32.494.386,74	9.592.320,08	30.733.685,42
FONTE:									

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.032.605,66	42.086.706,82	6.482.031,69	33.825.118,46	8.261.588,36	7.129.386,95	32.494.386,74	9.592.320,08	30.733.685,42
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.087.226,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.032.605,66	42.086.706,82	6.482.031,69	33.825.118,46	—	7.129.386,95	32.494.386,74	—	31.820.911,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
Paula Freitas, 16/11/2023									
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***FELIPE JOLY DA CRUZ***			***HEMERSON JOSE KMITA***					
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR-071916/O-5			Secretario de Financas					
LETICIA LESOSKI									
Coord. Sistema Controle Interno									
FONTE:									

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EF834B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
5º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) 2023-9-10		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	970.630,55	1.790.930,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	241.291,14	308.192,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	512.167,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	532.117,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.700,35	438.453,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.706.790,39	25.409.244,73
222.1..11---CCCooottataa--P-PPaaarrtrteteeFFFPPPMMM	14.926.741,04	13.101.446,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.037.543,07	12.274.135,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	889.197,97	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	11.122.522,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	115.747,18

2.4- Cota-Parte ITR	55.846,97	95.491,76
2.5- Cota-Parte IPVA	757.149,81	974.036,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências C	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.677.420,94	27.200.175,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.363.518,48	4.916.386,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2 (2.7))	1.805.836,75	1.883.657,26

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.235.875,10	3.397.465,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.235.875,10	3.397.465,81
6.1.1- Principal	3.195.875,10	3.382.418,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	15.047,14
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	-2.167.643,38	-1.533.967,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	11.111,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.111,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.408.577,24

l

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimest (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimes (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimes (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
0- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.735.875,10	3.476.124,05	3.476.124,05	3.147.158,70	
10.1- Educação Infantil	1.883.200,00	1.738.053,67	1.738.053,67	1.559.827,09	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	1.852.675,10	1.738.070,38	1.738.070,38	1.587.331,61	
1- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) 2023-9-10	3.735.875,10	3.476.124,05	3.476.124,05	3.147.158,70	

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS (f) PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.476.124,05	3.476.124,05	3.147.158,70	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.476.124,05	3.476.124,05	3.147.158,70	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAA Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.378.226,07	3.476.124,05	3.476.124,05	102,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capit INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	0,00 VALOR MÁXIMO	0,00 VALOR NÃO APLICADO	0,00 VALOR NÃO APLICADO	0,00 % NÃO
(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO (m)	(n)	APÓS AJUSTE (o)	APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	339.746,58	-78.658,24	-78.658,24	0,00

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) -
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1	372.968,16	11.131,56	0,00	0,00	0	11.131,56
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Tran de Impostos	11.131,56	11.111,43	0,00	0,00	0	11.111,43
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçã União (VAAF + VAAT)	361.836,60	20,13	0,00	0,00	0	20,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	PAGAS Até o Bimestre PAGAR (f)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	942.200,00	666.892,78	644.073,34	621.549,49	22.819,44
24.1- Creche	392.621,88	245.088,59	226.285,04	226.285,04	18.803,55
24.2 - Pré-escola	549.578,12	421.804,19	417.788,30	395.264,45	4.015,89
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.779.044,76	2.383.050,71	2.242.976,77	2.128.335,04	140.073,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.721.244,76	3.049.943,49	2.887.050,11	2.749.884,53	162.893,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L2 e))	6.363.174,16
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.533.967,98
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	1.623,80
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	7.895.518,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.800.043,91	7.895.518,34	29,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ad) = (z) - (a (ac)	SALDO FINAL (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.623,80	27,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.623,80	27,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União VAAF)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.673,35	736.736,69
35.1- Salário-Educação	283.867,38	258.586,74
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	107.383,35	92.325,40
35.4- PNATE	90.206,88	65.252,19
35.5- Outras Transferências do FNDE	332.215,74	320.572,36
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	241.955,14	253.720,88
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.055.628,49	990.457,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	470.800,00	409.275,46	409.275,46	397.367,02	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	500.000,00	443.724,22	443.724,22	431.118,28	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.537.618,37	1.403.735,26	1.376.051,26	1.235.831,33	27.684,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	570.000,00	523.983,94	500.328,06	500.328,06	23.655,88
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 +	2.578.418,37	2.336.994,66	2.285.654,78	2.133.526,41	51.339,88

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	10.405.988,96	9.198.138,11	8.955.335,90	8.332.912,15	242.802,21
47.1 - Despesas CORrentes	9.974.125,83	8.807.189,57	8.564.387,36	7.941.963,61	242.802,21
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.958.490,31	5.374.977,75	5.374.977,75	4.860.733,70	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou fil		0,00	0,00 0,00		0,00
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	4.015.635,52	3.432.211,82	3.189.409,61	3.081.229,91	242.802,21
47.2 - Despesas de Capital	431.863,13	390.948,54	390.948,54	390.948,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Até o Bimestre PAGAR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (g)
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou fila		0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	431.863,13	390.948,54	390.948,54	390.948,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	11.131,56	13.912,46
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)	3.397.465,81	258.586,74
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)	3.147.158,70	260.601,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	261.418,54	9.156,08
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	69,27	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	69,27	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	261.418,54	9.156,08

Paula Freitas, 16/11/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1897F59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 241/2023

DECRETO N.º 241/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 111.388,24.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 111.388,24, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1920	00102-Fundeb 40%	83.000,00
1940	00230-Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	25.388,24
	SUBTOTAL	108.388,24
	TOTAL	111.388,24

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**111.388,24**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.400,89
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	83.000,00

	DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	21.987,35
	TOTAL	108.388,24

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**111.388,24**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 14 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4962777D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 69/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	183	Sabonete líquido antisséptico, refil 800 mL			UN	36,00	8,48	305,28
TOTAL								305,28
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Agulha hipodérmica 13/45 caixa com 50 unidades			CX	100,00	3,00	300,00
1	9	Agulha hipodérmica 20/55 caixa com 50 unidades			CX	100,00	3,00	300,00
1	22	Cateter periférico nº 20			UN	200,00	0,52	104,00
1	23	Cateter periférico nº 22			UN	500,00	0,52	260,00
1	39	Coletor Urina Sistema Fechado 2000ml. Possui filtro hidrófobo na parte superior; Câmara gotejadora tipo Pasteur que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo; Tubo extensor de 1,20cm em Pvc transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora; Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha; Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos; Cordão para fixação em maca; Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação; Livre de látex.			UN	50,00	3,32	166,00
1	55	Fita microporosa 2,5 cm x 4,5m			RL	100,00	2,07	207,00
1	62	Abaixador de língua de madeira não estéril, 140x13x1,80mm pacote com 100 und			PC	100,00	5,13	513,00
1	68	Algodão Hidrófilo 500 gramas Rolo			RL	200,00	12,45	2.490,00
1	73	Frasco para nutrição e alimentação enteral 300ml. Transparente; capacidade 300ml; graduado nos dois lados a cada 50ml (crescente e decrescente); atoxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente; de uso único, embalado individualmente em saco plástico.			UN	100,00	0,94	94,00
1	76	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos			UN	300,00	0,9333	279,99
1	77	Gel para ecg 1 KG			UN	100,00	6,10	610,00
1	78	Caixa coletora de material perfuro cortante capacidade para 20 litros			UN	100,00	7,00	700,00
1	79	Papel para ecg 216 x 30 mts			RL	2,00	22,00	44,00
1	81	Balança Médica Antropométrica Digital 200kg. Tensão automática "Full Range" (110/220v); Plataforma em chapa de aço carbono 1020; Painel em policarbonato de alta resistência; Régua antropométrica; Piso Antiderrapante; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Sistema de pesagem eletromecânico; Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de réguas: 135 cm			UN	2,00	1.106,50	2.213,00
1	84	Infusor 2 vias com clamp e tampa adicional			UN	500,00	0,60	300,00
1	95	Sonda de aspiração endotraqueal nº 04 pacote com 20 unidades			PC	10,00	10,80	108,00
1	101	Sonda de aspiração endotraqueal nº 10 pacote com 20 unidades			PC	6,00	12,00	72,00
1	103	Sonda de aspiração endotraqueal nº 12 pacote com 20 unidades			PC	6,00	12,1666	73,00
1	104	Kit Micro Nebulizador Adulto compatível com modelo de aparelho na Unidade de Saúde.			KIT	15,00	6,50	97,50
1	105	Sonda de aspiração endotraqueal nº 14 pacote com 20 unidades			PC	6,00	12,8333	77,00
1	106	Kit Micro Nebulizador Pediátrico compatível com modelo de aparelho disponível na Unidade de Saúde.			KIT	15,00	6,50	97,50
1	109	Sonda de aspiração endotraqueal nº 16 pacote com 20 unidades			PC	6,00	18,3333	110,00
1	110	Sonda Foley nº 12			UN	30,00	2,4466	73,40
1	111	Sonda Foley nº 14, 2 vias			UN	30,00	2,4466	73,40
1	113	Sonda Foley nº 16			UN	30,00	2,4466	73,40
1	120	Válvula reguladora para oxigênio com fluxômetro. Pressão fixa: 3,5 kgf /cm². Cor: Verde (para Oxigênio).Conexão e Porca de entrada conforme norma da ABNT NBR 11725.Embalagem com 1 (uma) unidade			UN	7,00	238,55	1.669,85

1	125	Sonda uretral nº 06			UN	30,00	0,50	15,00
1	127	Sonda uretral nº 10			UN	30,00	0,5666	17,00
1	130	Sonda uretral nº 12 BR0436136			UN	30,00	0,6133	18,40
1	137	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 com CA			PAR	30,00	1,16	34,80
1	138	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 com CA			PAR	30,00	1,18	35,40
1	141	Tubo de latex nº 200			UN	10,00	2,68	26,80
1	145	Umidificador 250 mL para oxigênio			UN	7,00	8,7142	61,00
1	147	Fio de sutura nylon 2-0 agulhado, caixa com 24 unidades			CX	10,00	31,00	310,00
1	168	Canula endotraqueal 3 mm com balão			UN	6,00	3,00	18,00
1	170	Canula endotraqueal 4 mm com balão			UN	6,00	3,00	18,00
1	171	Canula endotraqueal 4.5 mm com balão			UN	6,00	3,00	18,00
1	172	Canula endotraqueal 5 mm com balão			UN	6,00	3,00	18,00
1	173	Canula endotraqueal 5.5 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	174	Canula endotraqueal 6 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	175	Canula endotraqueal 6.5 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	176	Canula endotraqueal 7 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	177	Canula endotraqueal 7.5 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	178	Canula endotraqueal 8 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	179	Canula endotraqueal 8.5 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	180	Canula endotraqueal 9 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	181	Kit monofilamento estesiometro neurologico			UN	2,00	300,00	600,00
1	182	Curativo adesivo redondo blood stop (pós punção) rolo com 500			RL	10,00	12,80	128,00
1	206	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 100 unidades			CX	4,00	28,00	112,00
1	207	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 100 unidades			CX	5,00	24,00	120,00
1	208	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 22, TIPO :DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, caixa com 100 unidades			CX	5,00	24,00	120,00
TOTAL								12.923,64

ANDRE ANTONIO SABINO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	194	Jaleco, manga curta em gabardine. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir.			UN	30,00	73,30	2.199,00
TOTAL								2.199,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Pinça anatômica dente de rato. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	20,00	13,20	264,00
1	5	Pinça anatômica dissecção. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	20,00	12,8995	257,99
1	19	Dispositivo asepto Scalp nº 27			UN	900,00	0,1922	172,98
1	20	Seladora específica para selar as embalagens utilizadas nos ciclos de esterilização realizados em autoclaves a vapor; Selagem rápida; Voltagem: 110V; Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade; Potência: 50W; Frequência: 50/60Hz.			UN	1,00	274,63	274,63
1	24	Cateter periférico nº 24			UN	400,00	0,5509	220,36
1	27	Equipo microgotas			UN	500,00	1,30	650,00
1	28	Seringa 20 mL unidades			UN	1.000,00	0,3304	330,40
1	29	Seringa 10 mL			UN	1.000,00	0,213	213,00
1	30	Seringa 5 mL			UN	2.500,00	0,135	337,50
1	32	Seringa 3 mL			UN	1.500,00	0,114	171,00
1	34	Soro glicosado 5 % 1000 mL			UN	200,00	10,06	2.012,00
1	42	Fralda geriátrica tamanho M			PC	150,00	9,7999	1.469,99
1	45	Fralda geriátrica tamanho XG			PC	150,00	13,8685	2.080,28
1	47	Soro Glicofisiológico 5% 1000 mL			UN	150,00	10,5795	1.586,93
1	49	Soro Glicofisiológico 5% 500 mL			UN	200,00	7,8746	1.574,92
1	61	Colar cervical Infantil/pediátrico para resgate. Especificações: Circunferência: 43cm, Altura Anterior: 8,00cm, Altura Posterior: 12,50cm			UN	15,00	12,9933	194,90
1	80	Suporte em metal para coletor para perfurocortante de papelão 20 Litro			UN	15,00	24,2947	364,42
1	85	Papel lençol 50 cm x 50 m			RL	50,00	7,276	363,80
1	87	Papel lençol 70 cm x 50 m			RL	80,00	10,685	854,80
1	88	Sonda de alimentação enteral nº 12			UN	30,00	8,786	263,58
1	89	Sonda de alimentação enteral nº 10			UN	20,00	8,7845	175,69
1	91	Sonda de alimentação enteral nº 08			UN	20,00	8,8495	176,99
1	93	Sonda de alimentação enteral nº 06			UN	30,00	8,85	265,50
1	94	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO			UN	10,00	63,842	638,42
1	102	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO. Tubo Corrugado. 6 Diluidores Coloridos (Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde e Vermelho. Tubo de O2.			UN	12,00	8,8642	106,37
1	115	Sonda Foley nº 18, 2 vias			UN	60,00	2,3215	139,29
1	117	Termômetro clinico digital ponta rígida. Faixa de Medição: 32,0 – 42,9 ºC. Erro máximo de indicação: +/- 0,2 ºC. Memória: Armazena automaticamente a última medição. Termômetro a prova d'água. Aviso sonoro. Indicador de bateria fraca. Ponta rígida.			UN	20,00	10,7805	215,61
1	122	Toalheiro branco de plástico. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Sistema de fechamento inteligente. Visor central transparente para facilitar a visibilidade de consumo, facilitando o abastecimento. Tamanho: Largura: 270 MM | Altura: 300 MM | Profundidade: 135 MM. Cor: Branco. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	30,00	36,0643	1.081,93
1	134	Colar cervical adulto para resgate P com registro na ANVISA			UN	20,00	12,994	259,88
1	135	Colar cervical adulto para resgate M con registro na ANVISA			UN	20,00	12,994	259,88
1	136	Colar cervical adulto para resgate G com registro na ANVISA			UN	20,00	12,994	259,88
1	149	Fio de sutura nylon 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades			CX	5,00	31,344	156,72
1	150	Fio de sutura nylon 4-0 agulhado, caixa com 24 unidades			CX	10,00	31,345	313,45
1	151	Fio de sutura nylon 5-0 agulhado, caixa com 24 unidades			CX	5,00	31,344	156,72
1	157	Papel Grau cirúrgico 20cm/100m – rolo			RL	12,00	79,79	957,48
1	158	Papel Grau cirúrgico 10cm/100m – rolo			RL	30,00	40,212	1.206,36
1	159	Papel Grau cirúrgico 8cm /100m - rolo			RL	24,00	36,0825	865,98
1	160	Papel Grau cirúrgico 30cm/100m – rolo			RL	24,00	121,9033	2.925,68
1	163	Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades			PC	60,00	20,5177	1.231,06
1	187	Colchão Inflável Caixa de Ovo Aberta. Preenchimento: Distribui o peso do corpo de maneira adequada. Reduz o impacto de forças mecânicas na pele. Reduz a formação de lesões por pressão. Superfície com orifício(s): dispõe de 44 hexágonos infláveis. Suporta até 130Kg (carga estática). Dimensões: 190x90cm. Composição: PVC (policloreto de vinila, virgem). Com registro na ANVISA.			UN	15,00	159,126	2.386,89
1	199	Cadeira de rodas dobrável. Construída em aço carbono; Tolerância de peso 125 kg Largura do assento disponível em 3 tamanhos: 43 / 45,5 / 50,5 cm Profundidade do assento 42 cm (ajustável a 40 cm) Altura do encosto 42 cm (ajustável a 40 cm) Altura anterior do assento 46 – 51 cm Altura posterior do assento 45 – 50 cm Ângulo do assento 2° Comprimento de pernas 28 – 50 cm (ajustável sem a ajuda de ferramentas em incrementos de 2			UN	20,00	1.223,33	24.466,60

		cm). Largura de assento até 45,5cm a cadeira passa em portas de 70cm.						
1	201	Sonda Foley nº 22, 2 vias			UN	60,00	2,327	139,62
1	212	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, FORMATO:FORMATO ENVELOPE, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 150 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS, CARACTERÍSTICA			UN	3,00	401,0633	1.203,19
1	219	GEL LUBRIFICANTE, TIPO:ÍNTIMO, COR:INCOLOR, ODOR:INODORO, SOLUBILIDADE :SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO, SACHE DE 5 GRAMAS.			SCH	1.000,00	0,63	630,00
TOTAL								53.876,67

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	214	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.			PC	1.000,00	9,50	9.500,00
TOTAL								9.500,00

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	53	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m			RL	80,00	8,45	676,00
1	152	Máscara cirúrgica tripla branca com elástico, caixa com 50 unidades			CX	500,00	3,832	1.916,00
TOTAL								2.592,00

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	98	Estetoscópio adulto inox duplo. Olivas em PVC - macias e anatômicas com roscas em metal para facilitar a troca. Estrutura em aço inoxidável. Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada. Aneis para evitar o toque e sensação de frio para o paciente. Auscultador em aço inoxidável para excelente auscultação cardíaca ou pulmonar. Alta durabilidade e facil desinfecção.			UN	20,00	13,00	260,00
1	112	Reanimador Manual Silicone Adulto Com Reservatório. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento. Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Balão em silicone, auto inflável com pop off. Máscara facial de silicone translúcida. Totalmente Livre de látex. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação. 100% autoclavável.			UN	5,00	110,00	550,00
1	114	Ambu de silicone neonatal básico sem reservatório. Balão em silicone translúcido autoclavável. Capacidade: 250 ml.Tamanho: Neonatal (Recem Nascido).Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	5,00	100,00	500,00
1	116	Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável).			UN	5,00	115,00	575,00
TOTAL								1.885,00

FAROL IND E COM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	193	Jaleco, manga longa com punho em gabardine. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir.			UN	30,00	72,96	2.188,80
1	195	Jaleco, manga longa com punho em microfibra. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir. Cores a definir.			UN	30,00	66,00	1.980,00
1	196	Jaleco, manga curta. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir. Cores a definir.			UN	30,00	63,30	1.899,00
1	216	Conjunto hospitalar feminino. Pijama cirúrgico composto por calça e blusa. A blusa é confortável, tem gola V e 2 bolsos grandes duplos inferiores, um menor e um maior, para caber todos os seus itens! A calça é do mesmo tecido da blusa, com elástico na cintura e a parte da frente lisa, para evitar volume na região abdominal, possuem bolsos nas laterais, barra da calça simples, sem elástico. Confeccionado em gabardine com elastano. Tecido resistente, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria de Saúde (PP, P, M, G e GG). Cores diversas para diferenciar os setores (limpeza, enfermagem, odontologia, psicologia, nutrição).			CJ	60,00	104,98	6.298,80
1	217	Conjunto hospitalar masculino. Pijama cirúrgico composto por calça e blusa. A blusa é confortável, tem gola V e 2 bolsos grandes duplos inferiores, um menor e um maior, para caber todos os seus itens! A calça é do mesmo tecido da blusa, com elástico na cintura e a parte da frente lisa, para evitar volume na região abdominal, possuem bolsos nas laterais, barra da calça simples, sem elástico. Confeccionado em gabardine com elastano. Tecido resistente, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria de Saúde (PP, P, M, G e GG). Cores diversas para diferenciar os setores (limpeza, enfermagem, odontologia, psicologia, nutrição).			CJ	30,00	104,99	3.149,70
TOTAL								15.516,30

G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	46	Ringer Lactato 500 mL			UN	30,00	8,60	258,00
TOTAL								258,00

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	86	Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 50 litros, embalagem com 30 litros			PC	60,00	7,25	435,00
1	118	Sonda Nasograstrica 1,10m longa nº 20			UN	20,00	1,10	22,00
1	119	Sonda Nasograstrica 1,10 m longa nº 18			UN	30,00	1,10	33,00
1	128	Produto Porta Agulha Mayo Hegar. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	20,00	29,65	593,00
1	169	Canula endotraqueal 3.5 mm com balão			UN	6,00	2,54	15,24
1	204	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 5% de cloro ativo, solução aquosa e estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável. Embalagem de 5 litros.			UN	150,00	10,00	1.500,00
TOTAL								2.598,24

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	Pinça kocher reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	30,00	37,73	1.131,90
1	17	Bandeja lisa inox 30 x 20 x 04 cm com tampa. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho: 30 x 20 x 4,0 Cm. Capacidade: 1700 ML. Com Tampa. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade.			UN	15,00	74,98	1.124,70
1	70	Atadura crepom 15 cm x 1,8m 13 fios/cm²			UN	500,00	0,54	270,00
1	71	Atadura crepom 10 cm x 1,8m 13 fios/cm²			UN	500,00	0,38	190,00
1	72	Atadura crepom 20 cm x 1,8m 13 fios/cm² BR0444371			UN	500,00	0,69	345,00
1	126	Produto Tesoura Iris 12 CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 12 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	30,00	17,65	529,50
1	161	Fio de Sutura CatGut 0 com agulha, caixa com 24 unidades			CX	2,00	94,95	189,90
1	162	Fio de Sutura CatGut 1 com agulha, caixa com 24 unidades			CX	2,00	94,98	189,96
1	164	Fio de Sutura CatGut 2-0 com agulha, caixa com 24 unidades			CX	2,00	94,92	189,84
1	189	Luva Nitrílica para proteção química. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de			UN	600,00	12,59	7.554,00

		comprimento. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza. Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: . Classe A: tipo 2: agressivos básicos; . Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. . Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis , tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas. Deve ter CA. Tamanhos P, M, G. Em 3 cores diferentes.						
1	205	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS, COM CA.			UN	500,00	0,63	315,00
1	213	IMOBILIZADOR (TIPÓIA), MATERIAL:BRIM DE ALGODÃO DUPLO, TIPO:VELPEAU, BILATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALMOFADADA,FIVELA PLÁSTICA P/REGULAGEM COM UMA MÃO, TAMANHO:TAMANHO G, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO			UN	15,00	36,66	549,90
TOTAL								12.579,70

HEALTH CARE & DUBERE COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIG. PESSOAL COSM. E PERF. LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	140	Luva de procedimentos tamanho PP caixa com 100 unidades com CA			CX	150,00	12,00	1.800,00
1	144	Luva de procedimentos tamanho P caixa com 100 unidades com CA			CX	150,00	12,00	1.800,00
TOTAL								3.600,00

HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Agulha hipodérmica 25/7 caixa com 50 unidades			CX	100,00	2,95	295,00
1	6	Agulha hipodérmica 25/8 caixa com 50 unidades			CX	100,00	2,95	295,00
1	7	Agulha hipodérmica 25/06 caixa com 50 unidades			CX	100,00	2,85	285,00
1	13	Dispositivo asepto Scalp nº 21			UN	1.000,00	0,19	190,00
1	15	Dispositivo asepto Scalp nº 23			UN	1.000,00	0,19	190,00
1	16	Dispositivo asepto Scalp nº 25			UN	1.000,00	0,17	170,00
TOTAL								1.425,00

ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	108	OTOSCOPIO COM REGULADOR DE INTESIDADE LUZ. Cabeça em metal de alta resistência. - Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática. Lente giratória com aumento de 4x (vezes) para imagens nítidas, sem distorção. Espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis. Acompanha na embalagem: Espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos: 2,5mm/3,5mm/4,5mm/5,5mm/9,0mm. Cabeça do otoscópio . Estojo macio com zíper. Lâmpada a vácuo 2.5V. Cabo de metal tipo C. Cabo de metal recartilhado com acabamento acetinado.Transmissão de luz de forma direta. Lâmpada de vácuo, Xenon Halógena ou LED. Adaptador em metal para espéculos descartáveis. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	5,00	259,99	1.299,95
TOTAL								1.299,95

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	188	Suporte Para Sabonete Líquido Alcool Em Gel C/ Reservatorio com capacidade para 800 mL. Material: ABS. Tipo de instalação: Parede			UN	60,00	22,66	1.359,60
TOTAL								1.359,60

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	Soro glicosado 5 % 500 mL			UN	500,00	7,14	3.570,00
1	36	Soro glicosado 5 % 250 mL			UN	300,00	5,70	1.710,00
1	51	Soro Glicofisiológico 5% 250 mL			UN	500,00	5,44	2.720,00
1	52	Água Oxigenada 10, frasco de 1 litro			L	300,00	5,13	1.539,00
1	82	Equipo para nutrição enteral			UN	100,00	0,96	96,00
TOTAL								9.635,00

MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	184	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 500 UNIDADE			CX	100,00	97,81	9.781,00
TOTAL								9.781,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	37	Soro fisiológico 0,9% 1000 mL			UN	200,00	8,68	1.736,00
1	38	Soro fisiológico 0,9% 500 mL			UN	500,00	6,36	3.180,00
1	40	Soro fisiológico 0,9% 250 mL			UN	500,00	4,78	2.390,00
1	44	Soro Fisiológico 0,9% 100 mL			UN	1.000,00	4,46	4.460,00
1	60	Água para injeção. Frasco ampola com 10 mL. Caixa com 100 unidades.			CX	30,00	29,99	899,70
1	215	Compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo :cor branca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:descartável. Pacote com 500 unidades.			PC	1.000,00	14,40	14.400,00
TOTAL								27.065,70

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Detergente enzimático removedor de resíduos orgânicos com ação bacteriostática. 4 Enzimas. Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada. Galão com 5 Litros			UN	30,00	85,40	2.562,00
1	90	Aparelho de pressão adulto fecho de metal; Escala: 0 a 300 mmHG; Precisão: ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Comprimento: 520 mm; Largura: 140 mm; Circunferência Braço: 180 mm a 360 mm.			UN	50,00	61,59	3.079,50
1	92	Aparelho de pressão grande/obeso fecho de metal; escala de 0 a 300 mmHG; ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Circunferência Braço: 310 mm a 390 mm.			UN	15,00	77,62	1.164,30
1	185	Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração.			UN	3.000,00	2,24	6.720,00
TOTAL								13.525,80

MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	191	Travesseiro Hospitalar Impermeável D12 40x60x10			UN	10,00	53,99	539,90
1	211	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, COMPRIMENTO:CERCA DE 42 CM, LARGURA:CERCA DE 42 CM, ALTURA:CERCA DE 0,6 CM, MATERIAL :POLÍMERO			UN	3,00	216,57	649,71
TOTAL								1.189,61

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Pinça kelly reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	20,00	28,27	565,40
1	18	Cabo de bisturi nº 3. Para Lâminas nº 10 a 17; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.			UN	15,00	8,20	123,00
1	21	Cateter periférico nº 18			UN	100,00	0,57	57,00

1	25	Água Destilada para Autoclave. Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Galão de 5 litros.			GL	150,00	6,12	918,00
1	41	Fralda geriátrica tamanho P			PC	100,00	9,31	931,00
1	43	Fralda geriátrica tamanho G			PC	150,00	10,21	1.531,50
1	54	Esparadrapo 25mm x 3m			RL	50,00	2,56	128,00
1	57	Cadeira de banho simples.			UN	10,00	216,55	2.165,50
1	59	Aparelho para inalação. Voltagem: 127v~/220v~ Frequência: 60 Hz Potência: 200va Ruído: 60 Dba Taxa Máx. De Nebulização: 0,40ml/Min Aproximadamente.			UN	5,00	84,56	422,80
1	83	Termômetro Termo-Higrômetro Digital. Amplo Visor Lcd Apresentação Simultânea Da Temperatura E Umidade Relativa Internas Unidade De Temperatura Selecionável Entre ºC E ºF Memória De Valor Máximo E Mínimo De Temperatura E Umidade No Intervalo De Medição Relógio E Data Com Visualização Alternada A Cada 5s Hora Selecionável Entre Modo 12h E 24h Função Alarme Com Programação Horária E Diária. Informações Técnicas: Faixa De Temperatura Interna: -10 ºC ~ +50 ºC (+14 ºF ~ +122 ºF) Faixa De Umidade: Int. 20% ~ 99% Ur (Quando A Umidade Alimentação: 1,5 V (Tipo Aaa) X 1			UN	5,00	32,55	162,75
1	100	DETECTOR FETAL PORTÁTIL TELA LCD COM BATERIA RECARREGAVEL. Transdutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e fácil operação. Alto-falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento. Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas. Transdutor 2 Mhz.			UN	3,00	243,79	731,37
1	107	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO. Hastes Reguláveis. Proteção Lateral. Lentes Anti-Risco. Com CA			UN	25,00	4,08	102,00
1	123	Tesoura mayo. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	30,00	26,21	786,30
1	139	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 com CA			PAR	30,00	1,00	30,00
1	142	Máscara de oxigênio adulta de alta concentração			UN	15,00	6,66	99,90
1	143	Máscara de oxigênio infantil de alta concentração			UN	15,00	6,66	99,90
1	186	Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40, impermeável. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração.			UN	1.500,00	2,73	4.095,00
1	200	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, com CA			UN	30,00	1,00	30,00
1	202	Termômetro Máxima e Mínima Digital com cabo extensor. Informações Técnicas: Temperatura Interna Faixa de medição: -20°C a 50°C Resolução: 0,1°C Exatidão: 0,1°C a 50°C +/- 1ºC -50ºC a 0ºC +/- 2°C/ 50,1ºC a 70ºC +/-2ºC Temperatura Externa (Sonda) Faixa de medição: -50°C a 70°C Resolução: 0,1°C Alimentação: 1 pilha de 1,5V tipo AAA Comprimento do cabo do sensor: Aproximadamente 1,70m			UN	10,00	32,55	325,50
1	203	Termômetro Infravermelho Sem Contato com Certificado de Calibração. Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato com mira laser e capacidade para medir temperaturas de 34.0°C a 42.9°C do corpo humano. Pode medir temperaturas do corpo a partir de uma distância mínima de 5cm e máxima de 10cm. Elimina a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados.			UN	5,00	32,70	163,50
1	210	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL:TUBULAR AÇO CARBONO, TIPO:MANIVELAS, RODAS: RODÍZIOS C/ FREIOS, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 300 KG, COMPONENTES:CABEÇEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PLÁSTICO, COMPONENTES 01:ALTURA REGULÁVEL			UN	3,00	1.702,50	5.107,50
TOTAL									18.575,92

NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Agulha hipodérmica 40/12 caixa com 50 unidades			CX	100,00	3,40	340,00
1	146	Luva de procedimentos tamanho M caixa com 100 unidades com CA			CX	150,00	10,99	1.648,50
1	148	Luva de procedimentos tamanho G caixa com 100 unidades com CA			CX	150,00	10,99	1.648,50
TOTAL								3.637,00

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	Papagaio inox 01 litro. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 1 Litro. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade.			UN	6,00	79,99	479,94
1	14	Comadre tipo pá em inox 03.5 lts. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 3,5 Litros. Tipo/Modelo: Pá. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade.			UN	5,00	153,99	769,95
1	26	Equipo macrogotas			UN	3.000,00	0,59	1.770,00
1	31	Gelo Reutilizável Rígido. Tamanho Pequeno 17 x 9,7 x 2,5 cm .			UN	30,00	2,75	82,50
1	33	Gelo Reutilizável Rígido. Tamanho Médio 21,5 x 14,5 x 2,5 cm			UN	30,00	3,90	117,00
1	56	Compressa de gaze algodonada 10 x 15 cm 13 fios			UN	800,00	0,81	648,00
1	58	Fita microporosa 10 cm x 4,5m			UN	200,00	5,53	1.106,00
1	63	Almotolia branca 250 mL			UN	40,00	2,74	109,60
1	64	Almotolia branca 125 mL			UN	20,00	2,29	45,80
1	65	Aparelho de pressão digital de braço			UN	10,00	128,97	1.289,70
1	66	Almotolia ambar 250 mL			UN	60,00	2,57	154,20
1	67	Almotolia ambar 125 ml			UN	30,00	2,39	71,70
1	69	Haste flexível com ponta de algodão (cotonete) caixa com 75 unidades			PC	15,00	1,32	19,80
1	96	Aparelho De Pressão Neonatal em Algodão e Velcro. Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em Pvc (Circunferência de 07 até 13 cm)			UN	5,00	84,99	424,95
1	97	Sonda de aspiração endotraqueal nº 06 pacote com 20 unidades			PC	6,00	15,36	92,16
1	99	Sonda de aspiração endotraqueal nº 08 pacote com 20 unidades			PC	6,00	11,99	71,94
1	121	Sonda Nasograstrica 1,10 m longa nº 16			UN	10,00	1,09	10,90
1	131	Tala de papelão fibra resgate M			UN	60,00	1,13	67,80
1	132	Sonda uretral nº 14 BR0435673			UN	30,00	0,66	19,80
1	165	Especulo Vaginal descartável tamanho P			UN	500,00	0,99	495,00
1	166	Especulo Vaginal descartável tamanho M			UN	400,00	1,04	416,00
1	167	Especulo Vaginal descartável tamanho G			UN	100,00	1,26	126,00
1	209	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, caixa com 100 unidades			CX	5,00	23,99	119,95
TOTAL								8.508,69

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	74	Atadura gessada 15 cm x 3 m			UN	20,00	2,52	50,40
1	75	Atadura gessada 6 cm x 2 m			UN	20,00	0,93	18,60
1	124	Sonda uretral nº 04			UN	20,00	0,526	10,52
TOTAL								79,52

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	129	Tala de papelão fibra resgate G			UN	60,00	2,1166	127,00
1	133	Tala de papelão fibra resgate P			UN	30,00	1,00	30,00
TOTAL								157,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 69/2023 - Pregão: R$ 214.073,62 (Duzentos e Quatorze Mil e Setenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/11/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3188CBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 69/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	183	Sabonete líquido antisséptico, refil 800 mL			UN	36,00	8,48	305,28
TOTAL								305,28
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Agulha hipodérmica 13/45 caixa com 50 unidades			CX	100,00	3,00	300,00
1	9	Agulha hipodérmica 20/55 caixa com 50 unidades			CX	100,00	3,00	300,00
1	22	Cateter periférico nº 20			UN	200,00	0,52	104,00
1	23	Cateter periférico nº 22			UN	500,00	0,52	260,00
1	39	Coletor Urina Sistema Fechado 2000ml. Possui filtro hidrófobo na parte superior; Câmara gotejadora tipo Pasteur que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo; Tubo extensor de 1,20cm em Pvc transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora; Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha; Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos; Cordão para fixação em maca; Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação; Livre de látex.			UN	50,00	3,32	166,00
1	55	Fita microporosa 2,5 cm x 4,5m			RL	100,00	2,07	207,00
1	62	Abaixador de língua de madeira não estéril, 140x13x1,80mm pacote com 100 und			PC	100,00	5,13	513,00
1	68	Algodão Hidrófilo 500 gramas Rolo			RL	200,00	12,45	2.490,00
1	73	Frasco para nutrição e alimentação enteral 300ml. Transparente; capacidade 300ml; graduado nos dois lados a cada 50ml (crescente e decrescente); atoxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente; de uso único, embalado individualmente em saco plástico.			UN	100,00	0,94	94,00
1	76	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos			UN	300,00	0,9333	279,99
1	77	Gel para ecg 1 KG			UN	100,00	6,10	610,00
1	78	Caixa coletora de material perfuro cortante capacidade para 20 litros			UN	100,00	7,00	700,00
1	79	Papel para ecg 216 x 30 mts			RL	2,00	22,00	44,00
1	81	Balança Médica Antropométrica Digital 200kg. Tensão automática "Full Range" (110/220v); Plataforma em chapa de aço carbono 1020; Painel em policarbonato de alta resistência; Régua antropométrica; Piso Antiderrapante; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Sistema de pesagem eletromecânico; Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de réguas: 135 cm			UN	2,00	1.106,50	2.213,00
1	84	Infusor 2 vias com clamp e tampa adicional			UN	500,00	0,60	300,00
1	95	Sonda de aspiração endotraqueal nº 04 pacote com 20 unidades			PC	10,00	10,80	108,00
1	101	Sonda de aspiração endotraqueal nº 10 pacote com 20 unidades			PC	6,00	12,00	72,00
1	103	Sonda de aspiração endotraqueal nº 12 pacote com 20 unidades			PC	6,00	12,1666	73,00
1	104	Kit Micro Nebulizador Adulto compatível com modelo de aparelho na Unidade de Saúde.			KIT	15,00	6,50	97,50
1	105	Sonda de aspiração endotraqueal nº 14 pacote com 20 unidades			PC	6,00	12,8333	77,00
1	106	Kit Micro Nebulizador Pediátrico compatível com modelo de aparelho disponível na Unidade de Saúde.			KIT	15,00	6,50	97,50
1	109	Sonda de aspiração endotraqueal nº 16 pacote com 20 unidades			PC	6,00	18,3333	110,00
1	110	Sonda Foley nº 12			UN	30,00	2,4466	73,40
1	111	Sonda Foley nº 14, 2 vias			UN	30,00	2,4466	73,40
1	113	Sonda Foley nº 16			UN	30,00	2,4466	73,40
1	120	Válvula reguladora para oxigênio com fluxômetro. Pressão fixa: 3,5 kgf /cm². Cor: Verde (para Oxigênio).Conexão e Porca de entrada conforme norma da ABNT NBR 11725.Embalagem com 1 (uma) unidade			UN	7,00	238,55	1.669,85
1	125	Sonda uretral nº 06			UN	30,00	0,50	15,00
1	127	Sonda uretral nº 10			UN	30,00	0,5666	17,00
1	130	Sonda uretral nº 12 BR0436136			UN	30,00	0,6133	18,40
1	137	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 com CA			PAR	30,00	1,16	34,80
1	138	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 com CA			PAR	30,00	1,18	35,40
1	141	Tubo de latex nº 200			UN	10,00	2,68	26,80
1	145	Umidificador 250 mL para oxigênio			UN	7,00	8,7142	61,00
1	147	Fio de sutura nylon 2-0 agulhado, caixa com 24 unidades			CX	10,00	31,00	310,00
1	168	Canula endotraqueal 3 mm com balão			UN	6,00	3,00	18,00
1	170	Canula endotraqueal 4 mm com balão			UN	6,00	3,00	18,00
1	171	Canula endotraqueal 4.5 mm com balão			UN	6,00	3,00	18,00
1	172	Canula endotraqueal 5 mm com balão			UN	6,00	3,00	18,00
1	173	Canula endotraqueal 5.5 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	174	Canula endotraqueal 6 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	175	Canula endotraqueal 6.5 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	176	Canula endotraqueal 7 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	177	Canula endotraqueal 7.5 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	178	Canula endotraqueal 8 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	179	Canula endotraqueal 8.5 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	180	Canula endotraqueal 9 mm com balão			UN	6,00	3,0666	18,40
1	181	Kit monofilamento estesiometro neurologico			UN	2,00	300,00	600,00
1	182	Curativo adesivo redondo blood stop (pós punção) rolo com 500			RL	10,00	12,80	128,00
1	206	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 100 unidades			CX	4,00	28,00	112,00

1	207	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 100 unidades			CX	5,00	24,00	120,00
1	208	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 22, TIPO :DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, caixa com 100 unidades			CX	5,00	24,00	120,00
TOTAL								12.923,64

ANDRE ANTONIO SABINO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	194	Jaleco, manga curta em gabardine. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir.			UN	30,00	73,30	2.199,00
TOTAL								2.199,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Pinça anatômica dente de rato. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	20,00	13,20	264,00
1	5	Pinça anatômica dissecção. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	20,00	12,8995	257,99
1	19	Dispositivo asepto Scalp nº 27			UN	900,00	0,1922	172,98
1	20	Seladora específica para selar as embalagens utilizadas nos ciclos de esterilização realizados em autoclaves a vapor; Selagem rápida; Voltagem: 110V; Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade; Potência: 50W; Frequência: 50/60Hz.			UN	1,00	274,63	274,63
1	24	Cateter periférico nº 24			UN	400,00	0,5509	220,36
1	27	Equipo microgotas			UN	500,00	1,30	650,00
1	28	Seringa 20 mL unidades			UN	1.000,00	0,3304	330,40
1	29	Seringa 10 mL			UN	1.000,00	0,213	213,00
1	30	Seringa 5 mL			UN	2.500,00	0,135	337,50
1	32	Seringa 3 mL			UN	1.500,00	0,114	171,00
1	34	Soro glicosado 5 % 1000 mL			UN	200,00	10,06	2.012,00
1	42	Fralda geriátrica tamanho M			PC	150,00	9,7999	1.469,99
1	45	Fralda geriátrica tamanho XG			PC	150,00	13,8685	2.080,28
1	47	Soro Glicofisiológico 5% 1000 mL			UN	150,00	10,5795	1.586,93
1	49	Soro Glicofisiológico 5% 500 mL			UN	200,00	7,8746	1.574,92
1	61	Colar cervical Infantil/pediátrico para resgate. Especificações: Circunferência: 43cm, Altura Anterior: 8,00cm, Altura Posterior: 12,50cm			UN	15,00	12,9933	194,90
1	80	Suporte em metal para coletor para perfurocortante de papelão 20 Litro			UN	15,00	24,2947	364,42
1	85	Papel lençol 50 cm x 50 m			RL	50,00	7,276	363,80
1	87	Papel lençol 70 cm x 50 m			RL	80,00	10,685	854,80
1	88	Sonda de alimentação enteral nº 12			UN	30,00	8,786	263,58
1	89	Sonda de alimentação enteral nº 10			UN	20,00	8,7845	175,69
1	91	Sonda de alimentação enteral nº 08			UN	20,00	8,8495	176,99
1	93	Sonda de alimentação enteral nº 06			UN	30,00	8,85	265,50
1	94	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO			UN	10,00	63,842	638,42
1	102	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO. Tubo Corrugado. 6 Diluidores Coloridos (Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde e Vermelho. Tubo de O2.			UN	12,00	8,8642	106,37
1	115	Sonda Foley nº 18, 2 vias			UN	60,00	2,3215	139,29
1	117	Termômetro clinico digital ponta rígida. Faixa de Medição: 32,0 – 42,9 ºC. Erro máximo de indicação: +/- 0,2 ºC. Memória: Armazena automaticamente a última medição. Termômetro a prova d'água. Aviso sonoro. Indicador de bateria fraca. Ponta rígida.			UN	20,00	10,7805	215,61
1	122	Toalheiro branco de plástico. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Sistema de fechamento inteligente. Visor central transparente para facilitar a visibilidade de consumo, facilitando o abastecimento. Tamanho: Largura: 270 MM | Altura: 300 MM | Profundidade: 135 MM. Cor: Branco. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	30,00	36,0643	1.081,93
1	134	Colar cervical adulto para resgate P com registro na ANVISA			UN	20,00	12,994	259,88
1	135	Colar cervical adulto para resgate M con registro na ANVISA			UN	20,00	12,994	259,88
1	136	Colar cervical adulto para resgate G com registro na ANVISA			UN	20,00	12,994	259,88
1	149	Fio de sutura nylon 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades			CX	5,00	31,344	156,72
1	150	Fio de sutura nylon 4-0 agulhado, caixa com 24 unidades			CX	10,00	31,345	313,45
1	151	Fio de sutura nylon 5-0 agulhado, caixa com 24 unidades			CX	5,00	31,344	156,72
1	157	Papel Grau cirúrgico 20cm/100m – rolo			RL	12,00	79,79	957,48
1	158	Papel Grau cirúrgico 10cm/100m – rolo			RL	30,00	40,212	1.206,36
1	159	Papel Grau cirúrgico 8cm /100m - rolo			RL	24,00	36,0825	865,98
1	160	Papel Grau cirúrgico 30cm/100m – rolo			RL	24,00	121,9033	2.925,68
1	163	Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades			PC	60,00	20,5177	1.231,06
1	187	Colchão Inflável Caixa de Ovo Aberta. Preenchimento: Distribui o peso do corpo de maneira adequada. Reduz o impacto de forças mecânicas na pele. Reduz a formação de lesões por pressão. Superfície com orifício(s): dispõe de 44 hexágonos infláveis. Suporta até 130Kg (carga estática). Dimensões: 190x90cm. Composição: PVC (policloreto de vinila, virgem). Com registro na ANVISA.			UN	15,00	159,126	2.386,89
1	199	Cadeira de rodas dobrável. Construída em aço carbono; Tolerância de peso 125 kg Largura do assento disponível em 3 tamanhos: 43 / 45,5 / 50,5 cm Profundidade do assento 42 cm (ajustável a 40 cm) Altura do encosto 42 cm (ajustável a 40 cm) Altura anterior do assento 46 – 51 cm Altura posterior do assento 45 – 50 cm Ângulo do assento 2° Comprimento de pernas 28 – 50 cm (ajustável sem a ajuda de ferramentas em incrementos de 2 cm). Largura de assento até 45,5cm a cadeira passa em portas de 70cm.			UN	20,00	1.223,33	24.466,60
1	201	Sonda Foley nº 22, 2 vias			UN	60,00	2,327	139,62
1	212	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, FORMATO:FORMATO ENVELOPE, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 150 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS, CARACTERÍSTICA			UN	3,00	401,0633	1.203,19
1	219	GEL LUBRIFICANTE, TIPO:ÍNTIMO, COR:INCOLOR, ODOR:INODORO, SOLUBILIDADE :SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO, SACHE DE 5 GRAMAS.			SCH	1.000,00	0,63	630,00
TOTAL								53.876,67

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	214	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.			PC	1.000,00	9,50	9.500,00
TOTAL								9.500,00

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	53	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m			RL	80,00	8,45	676,00
1	152	Máscara cirúrgica tripla branca com elástico, caixa com 50 unidades			CX	500,00	3,832	1.916,00

TOTAL								2.592,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	98	Estetoscópio adulto inox duplo. Olivas em PVC - macias e anatômicas com roscas em metal para facilitar a troca. Estrutura em aço inoxidável. Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada. Aneis para evitar o toque e sensação de frio para o paciente. Auscultador em aço inoxidável para excelente auscultação cardíaca ou pulmonar. Alta durabilidade e facil desinfecção.			UN	20,00	13,00	260,00
1	112	Reanimador Manual Silicone Adulto Com Reservatório. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento. Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Balão em silicone, auto inflável com pop off. Máscara facial de silicone translúcida. Totalmente Livre de látex. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação. 100% autoclavável.			UN	5,00	110,00	550,00
1	114	Ambu de silicone neonatal básico sem reservatório. Balão em silicone translúcido autoclavável. Capacidade: 250 ml.Tamanho: Neonatal (Recem Nascido).Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	5,00	100,00	500,00
1	116	Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável).			UN	5,00	115,00	575,00
TOTAL								1.885,00
FAROL IND E COM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	193	Jaleco, manga longa com punho em gabardine. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir.			UN	30,00	72,96	2.188,80
1	195	Jaleco, manga longa com punho em microfibra. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir. Cores a definir.			UN	30,00	66,00	1.980,00
1	196	Jaleco, manga curta. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir. Cores a definir.			UN	30,00	63,30	1.899,00
1	216	Conjunto hospitalar feminino. Pijama cirúrgico composto por calça e blusa. A blusa é confortável, tem gola V e 2 bolsos grandes duplos inferiores, um menor e um maior, para caber todos os seus itens! A calça é do mesmo tecido da blusa, com elástico na cintura e a parte da frente lisa, para evitar volume na região abdominal, possuem bolsos nas laterais, barra da calça simples, sem elástico. Confeccionado em gabardine com elastano. Tecido resistente, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria de Saúde (PP, P, M, G e GG). Cores diversas para diferenciar os setores (limpeza, enfermagem, odontologia, psicologia, nutrição).			CJ	60,00	104,98	6.298,80
1	217	Conjunto hospitalar masculino. Pijama cirúrgico composto por calça e blusa. A blusa é confortável, tem gola V e 2 bolsos grandes duplos inferiores, um menor e um maior, para caber todos os seus itens! A calça é do mesmo tecido da blusa, com elástico na cintura e a parte da frente lisa, para evitar volume na região abdominal, possuem bolsos nas laterais, barra da calça simples, sem elástico. Confeccionado em gabardine com elastano. Tecido resistente, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria de Saúde (PP, P, M, G e GG). Cores diversas para diferenciar os setores (limpeza, enfermagem, odontologia, psicologia, nutrição).			CJ	30,00	104,99	3.149,70
TOTAL								15.516,30
G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	46	Ringer Lactato 500 mL			UN	30,00	8,60	258,00
TOTAL								258,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	86	Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 50 litros, embalagem com 30 litros			PC	60,00	7,25	435,00
1	118	Sonda Nasograstrica 1,10m longa nº 20			UN	20,00	1,10	22,00
1	119	Sonda Nasograstrica 1,10 m longa nº 18			UN	30,00	1,10	33,00
1	128	Produto Porta Agulha Mayo Hegar. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	20,00	29,65	593,00
1	169	Canula endotraqueal 3.5 mm com balão			UN	6,00	2,54	15,24
1	204	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 5% de cloro ativo, solução aquosa e estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável. Embalagem de 5 litros.			UN	150,00	10,00	1.500,00
TOTAL								2.598,24
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	Pinça kocher reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	30,00	37,73	1.131,90
1	17	Bandeja lisa inox 30 x 20 x 04 cm com tampa. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho: 30 x 20 x 4,0 Cm. Capacidade: 1700 ML. Com Tampa. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade.			UN	15,00	74,98	1.124,70
1	70	Atadura crepom 15 cm x 1,8m 13 fios/cm²			UN	500,00	0,54	270,00
1	71	Atadura crepom 10 cm x 1,8m 13 fios/cm²			UN	500,00	0,38	190,00
1	72	Atadura crepom 20 cm x 1,8m 13 fios/cm² BR0444371			UN	500,00	0,69	345,00
1	126	Produto Tesoura Iris 12 CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 12 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	30,00	17,65	529,50
1	161	Fio de Sutura CatGut 0 com agulha, caixa com 24 unidades			CX	2,00	94,95	189,90
1	162	Fio de Sutura CatGut 1 com agulha, caixa com 24 unidades			CX	2,00	94,98	189,96
1	164	Fio de Sutura CatGut 2-0 com agulha, caixa com 24 unidades			CX	2,00	94,92	189,84
1	189	Luva Nitrílica para proteção química. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza. Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: . Classe A: tipo 2: agressivos básicos; . Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. . Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis , tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas. Deve ter CA. Tamanhos P, M, G. Em 3 cores diferentes.			UN	600,00	12,59	7.554,00
1	205	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS, COM CA.			UN	500,00	0,63	315,00
1	213	IMOBILIZADOR (TIPÓIA), MATERIAL:BRIM DE ALGODÃO DUPLO, TIPO:VELPEAU, BILATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALMOFADADA,FIVELA PLÁSTICA P/REGULAGEM COM UMA MÃO, TAMANHO:TAMANHO G, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO			UN	15,00	36,66	549,90
TOTAL								12.579,70
HEALTH CARE & DUBERE COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIG. PESSOAL COSM. E PERF. LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	140	Luva de procedimentos tamanho PP caixa com 100 unidades com CA			CX	150,00	12,00	1.800,00
1	144	Luva de procedimentos tamanho P caixa com 100 unidades com CA			CX	150,00	12,00	1.800,00
TOTAL								3.600,00
HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Agulha hipodérmica 25/7 caixa com 50 unidades			CX	100,00	2,95	295,00
1	6	Agulha hipodérmica 25/8 caixa com 50 unidades			CX	100,00	2,95	295,00
1	7	Agulha hipodérmica 25/06 caixa com 50 unidades			CX	100,00	2,85	285,00
1	13	Dispositivo asepto Scalp nº 21			UN	1.000,00	0,19	190,00
1	15	Dispositivo asepto Scalp nº 23			UN	1.000,00	0,19	190,00

1	16	Dispositivo asepto Scalp nº 25			UN	1.000,00	0,17	170,00
TOTAL								1.425,00
ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	108	OTOSCOPIO COM REGULADOR DE INTESIDADE LUZ. Cabeça em metal de alta resistência. - Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática. Lente giratória com aumento de 4x (vezes) para imagens nítidas, sem distorção. Espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis. Acompanha na embalagem: Espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos: 2,5mm/3,5mm/4,5mm/5,5mm/9,0mm. Cabeça do otoscópio . Estojo macio com zíper. Lâmpada a vácuo 2.5V. Cabo de metal tipo C. Cabo de metal recartilhado com acabamento acetinado.Transmissão de luz de forma direta. Lâmpada de vácuo, Xenon Halógena ou LED. Adaptador em metal para espéculos descartáveis. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	5,00	259,99	1.299,95
TOTAL								1.299,95
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	188	Suporte Para Sabonete Líquido Alcool Em Gel C/ Reservatorio com capacidade para 800 mL. Material: ABS. Tipo de instalação: Parede			UN	60,00	22,66	1.359,60
TOTAL								1.359,60
LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	Soro glicosado 5 % 500 mL			UN	500,00	7,14	3.570,00
1	36	Soro glicosado 5 % 250 mL			UN	300,00	5,70	1.710,00
1	51	Soro Glicofisiológico 5% 250 mL			UN	500,00	5,44	2.720,00
1	52	Água Oxigenada 10, frasco de 1 litro			L	300,00	5,13	1.539,00
1	82	Equipo para nutrição enteral			UN	100,00	0,96	96,00
TOTAL								9.635,00
MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	184	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 500 UNIDADE			CX	100,00	97,81	9.781,00
TOTAL								9.781,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	37	Soro fisiológico 0,9% 1000 mL			UN	200,00	8,68	1.736,00
1	38	Soro fisiológico 0,9% 500 mL			UN	500,00	6,36	3.180,00
1	40	Soro fisiológico 0,9% 250 mL			UN	500,00	4,78	2.390,00
1	44	Soro Fisiológico 0,9% 100 mL			UN	1.000,00	4,46	4.460,00
1	60	Água para injeção. Frasco ampola com 10 mL. Caixa com 100 unidades.			CX	30,00	29,99	899,70
1	215	Compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo :cor branca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:descartável. Pacote com 500 unidades.			PC	1.000,00	14,40	14.400,00
TOTAL								27.065,70
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Detergente enzimático removedor de resíduos orgânicos com ação bacteriostática. 4 Enzimas. Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada. Galão com 5 Litros			UN	30,00	85,40	2.562,00
1	90	Aparelho de pressão adulto fecho de metal; Escala: 0 a 300 mmHG; Precisão: ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Comprimento: 520 mm; Largura: 140 mm; Circunferência Braço: 180 mm a 360 mm.			UN	50,00	61,59	3.079,50
1	92	Aparelho de pressão grande/obeso fecho de metal; escala de 0 a 300 mmHG; ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Circunferência Braço: 310 mm a 390 mm.			UN	15,00	77,62	1.164,30
1	185	Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração.			UN	3.000,00	2,24	6.720,00
TOTAL								13.525,80
MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	191	Travesseiro Hospitalar Impermeável D12 40x60x10			UN	10,00	53,99	539,90
1	211	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, COMPRIMENTO:CERCA DE 42 CM, LARGURA:CERCA DE 42 CM, ALTURA:CERCA DE 0,6 CM, MATERIAL :POLÍMERO			UN	3,00	216,57	649,71
TOTAL								1.189,61
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Pinça kelly reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	20,00	28,27	565,40
1	18	Cabo de bisturi nº 3. Para Lâminas nº 10 a 17; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.			UN	15,00	8,20	123,00
1	21	Cateter periférico nº 18			UN	100,00	0,57	57,00
1	25	Água Destilada para Autoclave. Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Galão de 5 litros.			GL	150,00	6,12	918,00
1	41	Fralda geriátrica tamanho P			PC	100,00	9,31	931,00
1	43	Fralda geriátrica tamanho G			PC	150,00	10,21	1.531,50
1	54	Esparadrapo 25mm x 3m			RL	50,00	2,56	128,00
1	57	Cadeira de banho simples.			UN	10,00	216,55	2.165,50
1	59	Aparelho para inalação. Voltagem: 127v~/220v~ Frequência: 60 Hz Potência: 200va Ruído: 60 Dba Taxa Máx. De Nebulização: 0,40ml/Min Aproximadamente.			UN	5,00	84,56	422,80
1	83	Termômetro Termo-Higrômetro Digital. Amplo Visor Lcd Apresentação Simultânea Da Temperatura E Umidade Relativa Internas Unidade De Temperatura Selecionável Entre ºC E ºF Memória De Valor Máximo E Mínimo De Temperatura E Umidade No Intervalo De Medição Relógio E Data Com Visualização Alternada A Cada 5s Hora Selecionável Entre Modo 12h E 24h Função Alarme Com Programação Horária E Diária. Informações Técnicas: Faixa De Temperatura Interna: -10 ºC ~ +50 ºC (+14 ºF ~ +122 ºF) Faixa De Umidade: Int. 20% ~ 99% Ur (Quando A Umidade Alimentação: 1,5 V (Tipo Aaa) X 1			UN	5,00	32,55	162,75
1	100	DETECTOR FETAL PORTÁTIL TELA LCD COM BATERIA RECARREGAVEL. Transdutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e fácil operação. Alto-falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento. Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas. Transdutor 2 Mhz.			UN	3,00	243,79	731,37
1	107	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO. Hastes Reguláveis. Proteção Lateral. Lentes Anti-Risco. Com CA			UN	25,00	4,08	102,00
1	123	Tesoura mayo. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade.			UN	30,00	26,21	786,30
1	139	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 com CA			PAR	30,00	1,00	30,00
1	142	Máscara de oxigênio adulta de alta concentração			UN	15,00	6,66	99,90
1	143	Máscara de oxigênio infantil de alta concentração			UN	15,00	6,66	99,90

1	186	Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40, impermeável. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração.			UN	1.500,00	2,73	4.095,00
1	200	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, com CA			UN	30,00	1,00	30,00
1	202	Termômetro Máxima e Mínima Digital com cabo extensor. Informações Técnicas: Temperatura Interna Faixa de medição: -20°C a 50°C Resolução: 0,1°C Exatidão: 0,1°C a 50°C +/- 1ºC -50ºC a 0ºC +/- 2°C/ 50,1ºC a 70ºC +/-2ºC Temperatura Externa (Sonda) Faixa de medição: -50°C a 70°C Resolução: 0,1°C Alimentação: 1 pilha de 1,5V tipo AAA Comprimento do cabo do sensor: Aproximadamente 1,70m			UN	10,00	32,55	325,50
1	203	Termômetro Infravermelho Sem Contato com Certificado de Calibração. Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato com mira laser e capacidade para medir temperaturas de 34.0°C a 42.9°C do corpo humano. Pode medir temperaturas do corpo a partir de uma distância mínima de 5cm e máxima de 10cm. Elimina a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados.			UN	5,00	32,70	163,50
1	210	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL:TUBULAR AÇO CARBONO, TIPO:MANIVELAS, RODAS: RODÍZIOS C/ FREIOS, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 300 KG, COMPONENTES:CABEÇEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PLÁSTICO, COMPONENTES 01:ALTURA REGULÁVEL			UN	3,00	1.702,50	5.107,50
TOTAL								18.575,92

NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Agulha hipodérmica 40/12 caixa com 50 unidades			CX	100,00	3,40	340,00
1	146	Luva de procedimentos tamanho M caixa com 100 unidades com CA			CX	150,00	10,99	1.648,50
1	148	Luva de procedimentos tamanho G caixa com 100 unidades com CA			CX	150,00	10,99	1.648,50
TOTAL								3.637,00

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	Papagaio inox 01 litro. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 1 Litro. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade.			UN	6,00	79,99	479,94
1	14	Comadre tipo pá em inox 03.5 lts. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 3,5 Litros. Tipo/Modelo: Pá. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade.			UN	5,00	153,99	769,95
1	26	Equipo macrogotas			UN	3.000,00	0,59	1.770,00
1	31	Gelo Reutilizável Rígido. Tamanho Pequeno 17 x 9,7 x 2,5 cm .			UN	30,00	2,75	82,50
1	33	Gelo Reutilizável Rígido. Tamanho Médio 21,5 x 14,5 x 2,5 cm			UN	30,00	3,90	117,00
1	56	Compressa de gaze algodonada 10 x 15 cm 13 fios			UN	800,00	0,81	648,00
1	58	Fita microporosa 10 cm x 4,5m			UN	200,00	5,53	1.106,00
1	63	Almotolia branca 250 mL			UN	40,00	2,74	109,60
1	64	Almotolia branca 125 mL			UN	20,00	2,29	45,80
1	65	Aparelho de pressão digital de braço			UN	10,00	128,97	1.289,70
1	66	Almotolia ambar 250 mL			UN	60,00	2,57	154,20
1	67	Almotolia ambar 125 ml			UN	30,00	2,39	71,70
1	69	Haste flexível com ponta de algodão (cotonete) caixa com 75 unidades			PC	15,00	1,32	19,80
1	96	Aparelho De Pressão Neonatal em Algodão e Velcro. Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em Pvc (Circunferência de 07 até 13 cm)			UN	5,00	84,99	424,95
1	97	Sonda de aspiração endotraqueal nº 06 pacote com 20 unidades			PC	6,00	15,36	92,16
1	99	Sonda de aspiração endotraqueal nº 08 pacote com 20 unidades			PC	6,00	11,99	71,94
1	121	Sonda Nasograstrica 1,10 m longa nº 16			UN	10,00	1,09	10,90
1	131	Tala de papelão fibra resgate M			UN	60,00	1,13	67,80
1	132	Sonda uretral nº 14 BR0435673			UN	30,00	0,66	19,80
1	165	Especulo Vaginal descartável tamanho P			UN	500,00	0,99	495,00
1	166	Especulo Vaginal descartável tamanho M			UN	400,00	1,04	416,00
1	167	Especulo Vaginal descartável tamanho G			UN	100,00	1,26	126,00
1	209	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, caixa com 100 unidades			CX	5,00	23,99	119,95
TOTAL								8.508,69

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	74	Atadura gessada 15 cm x 3 m			UN	20,00	2,52	50,40
1	75	Atadura gessada 6 cm x 2 m			UN	20,00	0,93	18,60
1	124	Sonda uretral nº 04			UN	20,00	0,526	10,52
TOTAL								79,52

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	129	Tala de papelão fibra resgate G			UN	60,00	2,1166	127,00
1	133	Tala de papelão fibra resgate P			UN	30,00	1,00	30,00
TOTAL								157,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 69/2023 - Pregão: R$ 214.073,62 (Duzentos e Quatorze Mil e Setenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:73D4C3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023 – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Orienta o processo de Avaliação Diagnóstica na Escola Municipal Primo Savoldi da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

A **Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura de Pinhal de São Bento**, no uso de suas atribuições e considerando:
è A Lei da Constituição Federal/1998 art. 205 e 206 e a Emenda Constitucional nº 53.
è A Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada conforme Lei nº 13.431 de 2017
è A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 (atualizada conforme Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.700 de 16 de junho de 2008 e Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013).
è A Lei 13.005/14 de 26 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação.
è As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Parecer CNE/CEB nº 007/10 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 de 09/07/2010.
è As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental: Resolução CNE/CEB nº 7/2010 de 14/12/2010, Parecer CNE/CEB nº 02/98 de 29/01/2008 e a Resolução nº 02/98 de 07/04/1998.
è A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CEB nº 2 de 22/12/2017
è Projeto Político Pedagógico e Regimento escolar da Escola Municipal Primo Savoldi.
è Decreto Federal nº 11.079/2022 de 23/05/2022 – Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.
è As demais normas e legislação, pertinentes ao assunto.

INSTRUI:

A Unidade Escolar de Ensino Fundamental quanto ao Alinhamento do Processo de Avaliação Diagnóstica na Escola Municipal Primo Savoldi do Município de Pinhal de São Bento para o ano letivo de 2024.

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Avaliação Diagnóstica
A avaliação diagnóstica será realizada quatro vezes durante o ano letivo (fevereiro, maio, agosto e novembro) para revelar o nível de aprendizagem do estudante, bem como da turma. Ela deve ser ponto de partida para o planejamento de ações do(a) Professora(a) da Equipe Gestora – EG e da Coordenação Pedagógica, com o objetivo de promover a aprendizagem de todos os estudantes.
A Secretaria Municipal de Educação – SME elabora e encaminha para as Unidades Escolares os indicadores mínimos de aprendizagem de cada ano escolar, os quais farão parte do diagnóstico durante o ano letivo.
Estes indicadores devem nortear a elaboração de instrumentos avaliativos pela Escola cujos resultados, serão registrados em uma planilha de dados, a qual permitirá uma análise referente à aprendizagem dos educandos, sendo:
Ficha Diagnóstica de Níveis de escrita 1º e 2º ano e para os estudantes não alfabetizados do 3º, 4º e 5º ano.
Produção de texto para 2º, 3º, 4º e 5º ano e para o 1º ano em novembro.
Fluência leitora do 1º ao 5º ano.
Matemática do 1º ao 5º ano.

	1° ano	2º ano	3º ano	4° ano	5º ano	Datas
Níveis de escrita	Fevereiro	Fevereiro	Somente dos	Somente dos	Somente dos	**Fevereiro:**
	Maio	Maio	não	não	não	semana do dia
	Agosto Novembro	Agosto Novembro	alfabetizados	alfabetizados	alfabetizados	28/02
Leitura	Maio	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro	**Maio:** semana
	Agosto	Maio	Maio	Maio	Maio	do dia 9/05
	Novembro	Agosto	Agosto	Agosto	Agosto	
		Novembro	Novembro	Novembro	Novembro	**setembro:**
Produção texto de	Outubro	Fevereiro Maio	Fevereiro Maio	Fevereiro Maio	Fevereiro Maio	semana do dia 02/09
		Agosto	Agosto	Agosto	Agosto	
		Novembro	Novembro	Novembro	Novembro	**novembro**:
Matemática	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro	semana do dia
	Maio	Maio	Maio	Maio	Maio	18/11
	Agosto	Agosto	Agosto	Agosto	Agosto	
	Novembro	Novembro	Novembro	Novembro	Novembro	

A seguir a Equipe Gestora, com Base nos Referenciais Curriculares Estaduais devem:
Realizar análise reflexiva (EG e professores) sobre os dados, que servirá para o planejamento das aulas dos professores, bem como da formação continuada.

Reenviar para a SME as planilhas preenchidas no tempo determinado.

Planilhas	Datas de entrega
Níveis de escrita, Leitura, Produção de texto e matemática.	1º entrega: 28/02/2024
Níveis de escrita, Leitura, Produção de texto e matemática.	2º entrega: 09/05/2024
Níveis de escrita, Leitura, Produção de texto e matemática.	3º entrega: 02/09/2024
Níveis de escrita, Leitura, Produção de texto e matemática	4º entrega: 18/11/2024

A partir dos dados enviados, a SME realizará a consolidação deles e obterá o resultado geral da Rede. No decorrer do processo será feita a análise do diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e elencadas ações (formação, assessoramento e intervenção) a partir das demandas reveladas.
As devolutivas dos resultados serão refletidas e discutas pela Direção, Coordenação pedagógica, Docentes e SME. Após essa reflexão, a escola deverá elaborar um plano de intervenção para garantir a aprendizagem dos estudantes.

1.2 Avaliação diagnóstica permanente da escola
Os indicadores mínimos de aprendizagem de cada ano escolar (Ficha Diagnóstica da escola) serão utilizados mensalmente pelo(a) professor(a), com acompanhamento da Coordenação Pedagógica, para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes de modo que revele o progresso deles.
Nos meses de fevereiro, maio, setembro e novembro a planilha deve ser preenchida e arquivada na própria escola. Neste período a movimentação da planilha deve ser acompanhada e monitorada pelo(a) professor(a) referência, pela Coordenação Pedagógica e Professores.

AVALIAÇÃO INTERNA
De acordo com o artido13 da LDB 9.394/96, o qual dispõe como função do professor "o dever de zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação num processo que atenda a avaliação contínua", a SME orienta as ações da escola quanto aos instrumentos para a avaliação interna na Escola Municipal Primo Savoldi, tendo em vista a garantia do direito de aprendizagem dos educandos do 1º ao 5º ano.

Alguns destes instrumentos são indispensáveis para o registro avaliativo. Tais instrumentos são:

Provas escritas (impressas) e orais - no mínimo uma por trimestre atendendo as singularidades de cada educando.
Planilha de registro e acompanhamento individual do componente curricular Educação Física.
Ficha avaliativa (Educação Física)
Portfólios individuais (produção de texto, resolução de problemas, relatórios de visitas/passeios, registro de experiências científicas, produções artísticas etc.).
Atividades avaliativas do planejamento diário do professor.
Registros sobre a Fluência em Leitura dos estudantes.
Painel de Soluções (solução de diversos tipos de problemas).
Além destes instrumentos, contamos com outros que podem fazer parte do processo avaliativo dentro da escola:
Observação diária dos estudantes (reflexões realizadas no planejamento, inclusive sobre o protagonismo infantil/estudantil).
Discussão de temas previamente estudados.
Registro por meio da escrita e/ou desenhos das etapas de experiências científicas envolvendo desde o levantamento de hipóteses até as conclusões sobre as experiências.
Confecção de materiais, cartazes, manuais, pinturas de telas etc.
Organização de álbuns, diários, folders, jornais.
Registros visuais e audiovisuais de atividades dos alunos.
Autoavaliação por parte dos alunos e por parte dos professores.
No final do processo de avaliação de cada trimestre o professor poderá ver em que nível de aprendizagem encontra-se seu aluno, tendo em vista:
Nível 1 (C) - considera-se objetivos não dominados: os alunos têm domínio insuficiente dos conteúdos do ano em que estão.
Nível 2 (B) - considera-se em processo de aprendizagem: os alunos têm apenas domínio mínimo dos conteúdos do ano que estão.
Nível 3 (A) - considera-se objetivo dominado: os alunos têm domínio pleno do conteúdo do ano em que estão.
Nível 4 (A+) - considera-se aprendizagem além da expectativa (Observações registradas sobre a aprendizagem no Parecer do Aluno): os alunos têm domínio maior do que o exigido para o ano em que estão.

PARECER AVALIATIVO DE APRENDIZAGEM

O Parecer Avaliativo de Aprendizagem visa o registro do processo de aprendizagem dos alunos. Onde o processo de acompanhamento do desenvolvimento escolar do estudante deverá ser devidamente registrado, neste documento, pelos professores referência da turma (de cada componente curricular), trimestralmente. O parecer avaliativo de aprendizagem não substitui a nota trimestral e parcial de cada trimestre, levando em conta que nossa Rede Municipal tem o conceito por nota a partir do 2° ano do ensino fundamental.
Este documento de registro avaliativo será acompanhado, também, pelos pais e ou responsáveis pelos estudantes que, trimestralmente, serão chamados à escola para tomar ciência do rendimento escolar dos seus filhos, sempre depois do Conselho de Classe.
O Parecer deve estar preenchido antes do Conselho de Classe de cada trimestre, bem como, verificado e assinado pela EG e Professores, para ser utilizado como fonte oficial de informações sobre a aprendizagem e a frequência dos estudantes das respectivas turmas.

CONSELHO DE CLASSE

O Conselho de Classe deverá acontecer trimestralmente, respeitando as datas de sua realização estipulas pela SME. A sua realização obedecerá aos seguintes itens.
realização do Conselho de Classe com a presença da Equipe Gestora e dos professores que trabalham com a turma: (professor(a) referência, professor(a) de componente curricular, professor de Educação Física e de atendimento educacional especializado AEE-I se for público da Ed. Especial).
Na realização do Conselho de Classe registra-se em Ata em Livro Próprio as discussões referentes a:
reflexões, ações realizadas e encaminhamentos a respeito do desempenho e disciplina dos estudantes no trimestre em discussão:
deliberação sobre a frequência dos estudantes, bem como as providências tomadas em relação aos estudantes faltosos;
verificação e reflexão sobre as ações propostas no Conselho de Classe do trimestre anterior.
reflexões e encaminhamentos a respeito do desempenho profissional dos(as) professores (as) no trimestre em discussão:
- Pontualidade e assiduidade;
- Prática pedagógica;
- Comprometimento com a aprendizagem dos estudantes;
- Envolvimento com as atividades escolares;
- Autoavaliação do(a) professores

Terminado todo o Conselho de Classe a Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica juntamente com os professores assinam a ata e agendam a reunião com os pais para a assinatura dos Pareceres Avaliativos.

AVALIAÇÃO PADRONIZADA EM GRANDE ESCALA

A Avaliação Educacional é um sistema de informações que tem como objetivos fornecer diagnóstico e subsídios para a implementação ou manutenção de políticas educacionais. Ela deve ser concebida também para prover um contínuo monitoramento do sistema educacional com vistas a detectar os efeitos positivos ou negativos de políticas adotadas.
Dessa maneira, os objetivos da avaliação em larga escala do sistema escolar são os de diagnosticar o que estudantes em diferentes anos escolares sabem e são capazes de fazer em um determinado momento, e acompanhar sua evolução ao longo dos anos.
O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao INEP realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem intervir no desempenho do estudante. Essas avaliações são realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira.
A Prova Paraná é um instrumento de avaliação elaborado com o objetivo de
identificar as dificuldades apresentadas, bem como, as habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem. Além da Prova Paraná para o 5º ano, o governo do Estado realiza a Prova Paraná Mais, também para o 5º ano, e a avaliação de Fluência leitora para o 2º ano. Essas avaliações são realizadas pela Secretaria de Estado do Paraná.
A Avaliação Padronizada **AVALIAPS (avaliação Primo Savoldi)**, em grande escala, organizadas pela Secretaria Municipal da Educação e encaminhadas às Unidades Escolares de Ensino Fundamental para sua realização nas turmas de: **1º, 2º, 3º e 4º anos por meio de Provas Objetivas.**

A Secretaria de Educação, também, participa das **Avaliações Padronizadas em Grande Escala** a **nível estadual por meio da Prova Paraná e da Prova Paraná Mais,** para os 5º anos, e **Fluência Leitora Paraná** para os 2° anos.
As avaliações a nível estadual são de responsabilidade do Estado e compete a Ele a elaboração das provas, impressão, distribuição, correção e consolidação dos dados e disponibilização dos resultados por meio eletrônico para os professores, equipes gestoras e secretarias municipais.
A escola municipai a partir dos resultados das avaliações **Prova Paraná e da Prova Paraná Mais e Fluência Leitora Paraná** deverão analisar os resultados e planejar intervenções que visem a aprendizagem dos estudantes e práticas que promovam a equidade de aprendizagem.
A Secretaria Municipal de Educação orienta os procedimentos para a aplicação da **Prova Paraná/ Prova Paraná Mais e Fluência Leitora Paraná** e após receber os resultados consolidados desenvolverá ações junto às escolas municipais para que todos os estudantes possam adquirir os conhecimentos almejados e assim garantir a aprendizagem.
Da mesma forma participa da **Avaliação da Educação Básica (Saeb)**, que é responsabilidade do INEP, instituto do governo federal.

Pinhal de São Bento – PR, 16 de novembro de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 2477/2021

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:4CD4A51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.442/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.201.800,00 (Um milhão, duzentos e um mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.201.800,00 (Um milhão, duzentos e um mil e oitocentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.13.00.00	3	1000	Contribuições Patronais	R$ 14.000,00
3.1.90.94.00.00	5	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 9.800,00
Total				**R$ 273.800,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.08.243.0006.6.002 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	108	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	112	1000	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
Total				**R$ 32.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação da Indústria e Comércio e do Gabinete SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	135	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 395.000,00
3.3.90.36.00.00	145	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	169	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Total				**R$ 3.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	512	797	Material de Consumo	R$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00	513	801	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00.00	518	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.000,00
Total				**R$ 22.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	556	941	Material de Consumo	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	606	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 350.000,00
3.1.91.13.00.00	610	1000	Obrigações Patronais	R$ 91.000,00
Total				**R$ 441.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	6	1000	Obrigações Patronais	R$ 36.000,00
4.4.90.52.00.00	13	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total				**R$ 56.000,00**

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	15	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00	16	1000	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00	19	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	21	1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00	23	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	24	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 67.800,00
Total				**R$ 217.800,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	76	1000	Contribuições Patronais	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.08.243.0006.6.002 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	114	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	144	1000	Serviços de Consultoria	R$ 126.000,00
Total				**R$ 126.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	162	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 277.000,00
Total				**R$ 277.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	520	797	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00	524	801	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
3.3.90.40.00.00	528	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
Total				**R$ 22.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	557	941	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	607	1000	Contribuições Patronais	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	632	1000	Material de Consumo	R$ 261.000,00
Total				**R$ 261.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentações e Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	637	1000	Material de Consumo	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º-Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EE58C4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.778/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário – SMAD
07.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	102	1000	Outro Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

12.000 – SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	468	1000	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	510	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	30	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00	34	1000	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário – SMAD
07.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	90	1000	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

12.000 – SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	471	1000	Outro Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DCDC8E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°535/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 40/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 40/2023 nestes termos:

Data Dispensa	16/11/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INCLUINDO ADAPTAÇÕES E REFORMAS DO BARRACÃO DO ATERRO SANITÁRIO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO CALAMITOSA QUE SE ENCONTRA O REFERIDO IMÓVEL PÚBLICO, O QUAL PODERÁ TRAZER DANOS MATERIAIS E PRINCIPALMENTE DANOS HUMANOS, CONFORME PARECER DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, ENGENHARIA MUNICIPAL. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.490.850/0001-25, estabelecida na PEDRO REPULA, 220 - CEP:85.200-000 – BAIRRO: JARDIM VITÓRIA, CIDADE: PITANGA PR.

LOTE 1

Valor Total do Lote: **R$149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Retirada e recolocação de 700,00 m2 de telhas de fibrocimento 6mm2.	SERV	1	R$ 16.800,00	16.800,00
2	Reparos/Retirada de 400,00 m2 madeiramento da cobertura, tesouras e terças de pinheiro	SERV	1	R$ 27.000,00	27.000,00
3	Colocação de 400,00 m2 madeiramento da cobertura, tesouras e terças de pinheiro.	SERV	1	R$ 55.000,00	55.000,00
4	Substituição/Retirada/colocação de 15 pilares em madeira eucalipto tratado com h.= 3,00mts.	SERV	1	R$ 16.000,00	16.000,00
5	Substituição de 400,00 m2 de telhas fibrocimento 6mm.	SERV	1	R$ 15.000,00	15.000,00
6	Retirada de caixa d'agua de 2.000 litros.	SERV	1	R$ 6.000,00	6.000,00
7	Colocação de caixa d'agua de 2.000 litros em outro local com execução de estrutura elevada em concreto/alvenaria	SERV	1	R$ 8.000,00	8.000,00
8	Execução de ligação da caixa d'agua de 2.000 litros para abastecimento, incluindo materiais para ligação e funcionamento.	SERV	1	R$ 6.000,00	6.000,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 16 de Novembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 535/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS.**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em Engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção preventiva, corretiva incluindo adaptações e reformas do barracão do Aterro Sanitário, em razão da situação calamitosa que encontra-se o Referido imóvel público, o qual poderá trazer danos materiais e principalmente danos humanos, conforme parecer da Defesa Civil Municipal, engenharia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável..
VALOR: 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
90.099.99.999.0090.9.003.9.9.99.99.00.00. - 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 40/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3220F743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

Nº	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	Convênio
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Brasil/CEF	
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 748.301,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento Pasep 1% sobre a Receita	
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 544.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento	
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 165.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento previdenciário	
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato FINISA	Parcelamento	R$ 1.345.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento Contrato FINISA (CEF)	
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 190.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento PASEP	
7	Serviço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manutenção veículos pesados	até o valor	R$ 450.000,00	**jan/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção frota	

8	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas	300	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de camisetas para os eventos/programas da SMAS	
9	Serviço	NÃO	Oficineiros	7.500 h	R$ 150.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento das demandas do CRAS e CREAS	
10	Compra	NÃO	Material Expediente	Diversos	R$ 80.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para atender as necesidades da SMAS	
11	Serviço	Sim	Material Gráfico	Diversos	R$ 10.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da SMAS	
12	Serviço	SIM	Marmitex	7.500	R$ 140.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para as pessoas inseridas no projeto PRAIA e para atender as outras demandas da SMAS	
13	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.	Diversos	R$ 5.000,00	**jan/23**	Média	**SMAS**	Não	Manutenção de equipamentos da SMAS	
14	Serviços	NÃO	Coffee Break	200 (centos)	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos equipamentos da SMAS	
15	Seriços	NÃO	Terceirização de Serviços Gerais	4	R$ 150.000,00	**jan/23**		**SMAS**			
16	Compra	NÃO	Sacolas plásticas para hortifrutigranjeiros	diversos	R$ 3.000,00	**jan/23**	Méodop	**SMAS**	Não	Aquisição de sacolas plásticas reforçadas para utilização nos CRAS, CREAS e Casa de Passagem	
17	Compra	SIM	Perifericos de informatica		R$ 30.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.	
18	Compra	SIM	Computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis		R$ 200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente	
19	Compra	SIM	Materiais Permanentes		R$ 95.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários.	
20	Compra	SIM	Materiais de Expediente		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.	
21	Compra	SIM	Aquisição de Bandeiras		R$ 7.500,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Justifica-se para atendimento a Lei Federal n.º 5.700/71, Lei do Estado do Paraná n.º 52/90, Lei Orgânica Municipal artigo 258 e Lei Municipal de Pontal do Paraná n.º 64/97, que regem pela utilização da bandeira em repartições públicas em geral e instituições de ensino.	
22	Compra	SIM	Gás (GLP) de 13 kg		R$ 11.500,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
23	Compra	SIM	Água mineral e Gás 45 kg		R$ 15.600,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
24	Serviço	SIM	Material Gráfico		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.	
25	Compra	SIM	Materiais de limpeza e higiene		R$ 80.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para assepsia dos predios públicos.	
26	Serviços	SIM	Associações		R$ 49.044,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.	
27	Serviços	SIM	Sistema - banco de preços		R$ 7.720,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Levantamento de orçamentos para licitações	
28	Compra	SIM	Cones - Sinalização		R$ 2.187,50	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Sinalização para orientação de pessoas e veículos	
29	Serviço	SIM	Cartório		R$ 15.000,00	**jan/23**	ALTO	**SMAD**	Não	Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios.	
30	Serviço	NÃO	Curso com a professora Angela Mendonça		R$ 8.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
31	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais		R$ 586.017,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas	
32	compra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados proerd)		R$ 100.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	
33	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Sapeca		R$ 769.683,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período	

										integral/zerar lista de espera.	
34	Serviço	NÃO	Ampliação do novo CMEI Francisco		R$ 297.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera	
35	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Dourado		R$ 288.453,86	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Construção da Cozinha externa	
36	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Estrela do Mar		R$ 322.732,94	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
37	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Golfinho Azul		R$ 164.497,08	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
38	Serviço	NÃO	Reforma do Piso interno e das quadras		R$ 200.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Piso interno e das quadras	
39	Serviço	NÃO	Reformas das unidades escolares		R$ 295.825,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Melhoria nos prédios da Educação	
40	Serviço	NÃO	Aquisição de ventiladores e quadros verdes para as escolas e CMEIs		R$ 195.048,33	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
41	Serviço	NÃO	Instalação de coberturas de policarbonato nas escolas e CMEIS		R$ 95.421,17	**jan/23**	Médoa	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
42	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 398.592,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde	
43	Compra	NÃO	Aquisição de Bolsas de Colostomia	12 Meses	R$ 50.000,00	**jan/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para pacientes	
44	Rateio	Sim	Consorcios de saúde	12 Meses	R$ 3.200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Participação em Consorcio Público	
45	Serviços	Não	Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e entrega rápida de documentos	12 meses	R$ 60.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	Não	Transporte e coleta de insumos, e considerando o alto fluxo de veículos visando garantir agilidade e tempo resposta adequado e eficaz.	
46	Serviços	SIM	Roçada		R$ 12.000,00	**jan/23**	médio	**SMSP**	Não	Roçada Dentran/ GCM/ Delegacia	
47	Serviço		Festival do Caranguejo	1	R$ 50.000,00	**jan/23**	alta	**STDE**	não	Organização do 19º Festival do Caranguejo	
48	Serviço	NÃO	Contratação de seguro veicular		R$ 20.000,00	**jan/23**	alta	**SMMAAP**	não	Vinculado a outras secretarias, valor estimado em processo de cotação.	
49	Equipamento		Contratação de estagiários		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
50	Equipamento		Locação de veiculos		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
51	Equipamento		Equipamentos de proteção individual		R$ 15.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
52	Equipamento		Software engenharia		R$ 150.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
53	Emenda		Pavimentação, drenagem e passeios (Rua Acapulco e trecho da Avenida Santa Mônica)		R$ 361.000,00	**nov/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário - Alteração através do Proc.Adm. 1.421/2023	R$ 238.873,17
54	Obra		Pavimentação de Ruas diversas		R$ 235.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	
55	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde	
56	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas	12 Meses	R$ 5.700.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos - Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h	
57	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 700.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS	
58	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes	
59	Serviço	SIM	Credenciamento Especialidades	12 Meses	R$ 1.500.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especialidades médicas	
60	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 55.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde	
61	Serviço		Roçadas de Espaços Públicos	6	R$ 36.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Manutenção de espaços públicos	
62	Serviço		Tendas para eventos turísticos		R$ 200.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
63	Serviço		Som para eventos turísticos		R$ 120.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
64	Serviço		Carnaval		R$ 300.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Organização e apoio ao Carnaval 2023	
65	Compra	NÃO	Aquisição de pastas catálogo personalizadas	2000	R$ 36.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Para uso da educação infantil	
66	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 21.553,75	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Seguro dos veículos da SMED	
67	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS		R$ 160.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura	
68	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de camisetas, bonés, revistas e certificados do Proerd		R$ 30.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023	
69	Serviço	NÃO	Serviço de terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e cozinheira		R$ 1.851.343,20	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
70	Serviço	SIM	Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.032.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino	
71	Serviço	SIM	Estagiários **		R$ 220.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
72	Serviço	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 18.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS	
73	Serviço	NÃO	Dedetização e limpeza de caixa dágua		R$ 35.200,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
74	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
75	Serviço	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED	
76	Compra	NÃO	Alimentação escolar (hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, alimentos não perecíveis, pães...)		R$ 1.650.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	

77	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
78	Compra	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes nas escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
79	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 500.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
80	Compra	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 500.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
81	Compra	NÃO	Aquisição de apostilas ABACADÁ		R$ 100.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos	
82	Serviço	SIM	Publicação de atos legais		R$ 9.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
83	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.	
84	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 50.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.	
85	Serviço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.	
86	Serviço	Não	REGULARIZAÇÃO DETRAN	20	R$ 4.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Regularização da Frota de Veículos	
87	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 15.380,00	**fev/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
88	Compra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamentos e material de proteção individual - NR- 06	vários itens	R$ 250.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/coletiva de trabalhadores/servidores	
89	Compra	NÃO	Marmitex e coffe break		R$ 20.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Alimentação para os eventos	
90	Serviço	NÃO	Contratação de espaço para realização de eventos esportivos		R$ 65.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	Não	Espaço para realizar eventos esportivos com medidas oficiais.	
91	Serviço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.		R$ 45.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.	
92	Compra	NÃO	Troféis e medalhas		R$ 30.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Premiação para eventos esportivos e culturais	
93	Compra	NÃO	Aquisição de Playground		R$ 196.740,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Aquisição de 8 unidades de playground	
94	Serviço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas		R$ 450.000,00	**fev/23**		**SECEJ**	NÃO	Com o pedido de rescisão da empresa que detém o contrato de oficinas, a prioridade para licitar uma nova empresa é de alta importância para que não entrem em colapso as escolinhas fornecidas por esta secretaria.	
95	Obra	NÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R$ 8.130.000,00	R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
96	Obra	NÃO	Construção de 20 Unidades Habitacionais		R$ 80.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	Atender ao direito de moradia em Pontal do Paraná.	R$ 2.000.000,00
97	Serviço	NÃO	Topografia e Sondagem		R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLIICAS, ANALISE DO SOLO	
98	Serviço	NÃO	Extensão de Rede		R$ 450.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MELHOTIAS PARA POPULAÇÃO, COM REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
99	Serviço	NÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração do PGIRS (superávit fundo meio ambiente)		R$ 150.000,00	**fev/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Solidos (mandatório - legislação Federal).	
100	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para horta comunitária.		R$ 50.000,00	**fev/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul.	
101	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Oceânica	Diversos	R$ 8.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de vales transporte para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
102	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Graciosa	Diversos	R$ 15.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de passagens para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
103	Compra	NÃO	Insumos agrícolas	Diversos	R$ 10.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS E CREAS	
104	Compra	NÃO	Máquinas de costura e insumos	10	R$ 20.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para oferta de cursos de costura no Projeto Incubadora Social	
105	Serviço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete		R$ 2.000,00	**fev/23**		**GAB**		Seguro dos veículos	
106	Serviço	NÃO	Empresa para produção de placas comemorativas/inaugurais		R$ 50.000,00	**fev/23**		**GAB**		Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos.	
107	Compra	NÃO	Material Gráfico		R$ 40.000,00	**fev/23**	médio	**GAB**		impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.	
108	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 416.384,90	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radiologicos nos Prontos Atedimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	
109	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 17.297,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde	
110	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde	
111	Serviço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metropolitana	
112	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 356.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de	

										Saúde	
113	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 170.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde	
114	Compra	NÃO	Enxoval e bolsa maternidade	12 Meses	R$ 40.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para as gestantes acompanhadas pela Casa da Mulher e Rouparia para os Prontos Atendimentos 24h	
115	Compra	NÃO	Materiais de Processamentos de Dados	12 Meses	R$ 100.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS	
116	Serviço	NÃO	Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde	
117	Serviço	SIM	Barracão Almoxarifado Central		R$ 425.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAD**	Não	Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.	
118	Serviço	SIM	Material para Alvenaria, elétrica e Hidraulica		R$ 50.000,00	**mar/23**	Alta	**SMAD**	NÃO	Mabutenção e reparo dos prédios públicos	
119	Serviço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 94.188,40	**mar/23**	Alta	**SMAD**	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho.	
120	Serviço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	**mar/23**	Médio	**SMAD**	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da profissão.	
121	Compra	NÃO	Material esportivo		R$ 350.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.	
122	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais		R$ 90.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Premiação para eventos esportivos e culturais	
123	Serviço	NÃO	Material de Construção		R$ 50.000,00	**mar/23**		**SECEJ**	Não	Aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção dos prédios públicos, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Esporte, sendo primordial a aquisição dos materiais para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.	
124	Serviço	NÃO	Empresa organizadora de eventos	1	R$ 150.000,00	**mar/23**	ALTA	**STDE**	10	Profissionalização na organização de eventos, com garantia de qualidade.	
125	Obra	NÃO	Ponte e Passarela RUA ESTORIL		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSO AO PALACIO MUNICIPAL/ POSTO DE SAÚDE	
126	Obra	NÃO	REVITALIZAÇÃO RUA LAUDINO IVO VIGO ATÉ RUA MANOEL MARQUES		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	
127	Obra	NÃO	Urbanização Praia de Leste (Baroneza Cerro Azul/Didio Costa/ Afonso Camargo)		R$ 1.500.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
128	Emenda	NÃO	Urbanização para Acessibilidade Ipanema(Av Xingú/ Cacilda Ramos da Silva/20 de Dezembro/Av Pirajá)	SUPERÁVIT	R$ 2.300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	
129	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.		R$ 100.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.	
130	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1000	R$ 230.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.	
131	Compras	NÃO	Aquisição de Equipamentos para limpeza de praia.		R$ 300.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Equipamento para limpeza de praia.	
132	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.		R$ 3.800.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	
133	Serviço	NÃO	Material Permanente	Diversos	R$ 80.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliarios em geral para as Unidades da SMAS	
134	Compra	NÃO	Aquisição de colchão de espuma	15	R$ 4.500,00	**mar/23**	médio	**SMAS**	não	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	NÃO
135	Serviço	NÃO	Curso de capacitação para servidores	2	R$ 10.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Curso para capacitação dos servidores da SMAS	
136	Serviço	SIM	Jovem aprendiz	20	R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Programa Jovem Aprendiz	
137	Serviço	NÃO	Manutenção e reformas	Diversos	R$ 59.165,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção do CRAS, CREAS, CCI e demais prédios da SMAS	
138	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	Diversos	R$ 10.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura dos prédios da SMAS	
139	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	9	R$ 6.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
140	Serviço	SIM	Ceinee	Diversos	R$ -	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades da SMAS	
141	Compra	NÃO	Material didático / Aquisição de livros de Literatura	Diversos	R$ 3.000,00	**mar/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos usuários do CRAS/CREAS	
142	Compra	NÃO	Aquisição de EPI's	Diversos	R$ 5.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para utilização dos usuários do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - PRAIA	
143	Compra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal	504	R$ 64.692,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de	

			diversas Secretarias							Veículos	
144	Compra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal diversas Secretarias	465 litros	R$ 10.300,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
145	Serviço	NÃO	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.151.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
146	Compra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 220.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Suprir necessidade logística necessária aos serviços públicos urbanos/rurais	
147	Serviço	NÃO	Programa de controle de gestão esportiva		R$ 12.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Software para gestão esportiva das escolinhas do municipio	
148	Compra	Não	Aquisição de instrumentos musicais		R$ 120.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aqusição de instrumentos para aulas musicais	
149	Serviço	SIM	Laboratório das Unidades	12 Meses	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços laboaratoriais nas Unidades Basicas de Saúde	
150	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades	
151	Compra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 1.885.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
152	Compra	Não	Equipamentos permanente	12 Meses	R$ 900.000,00	**abr/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde	
153	Compra	Naõ	Aquisição de materiais de higinene e limpeza - itens não contemplados no Pregão 130/2022)		R$ 800.000,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Itens não licitados no Pregão 130/22 - contratos vencerão em julho de 2023	
154	Serviço	SIM	Manutenção de ar condicionado		R$ 43.557,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuaários.	
155	Serviço	SIM	Internet para o Servidor		R$ 47.988,12	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.	
156	Serviço	SIM	Serviço de Postagem		R$ 35.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAD**	Não	Correspodência via Correios.	
157	Serviço	SIM	Limpeza de Caixa d' água, caixa de gordura, detetização e desratização		R$ 15.000,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	NãO	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.	
158	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
159	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana - manutenção e conservação urbana/rural	12.500.000 m²	R$ 2.600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
160	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana, através de MEIs para a Anibal Khury	1.872.000 m²	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
161	Serviço	NÃO	Locação Maquinas Pesadas - manutenção viária	12 meses	R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
162	Serviço	NÃO	Serviço de manutenção de redes de drenagem pluvial - manilhas	até o valor	R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
163	Serviço	NÃO	Realização do Festival de Gastronomia 2023	1	R$ 60.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	1	Consolidação de Pontal do Paraná como Capital Paranaense da Cambira e aquecimento da economia na baixa temporada	
164	Serviço	NÃO	Confecção de materiais turísticos promocionais	15	R$ 100.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	15, 16	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
165	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na FIT Cataratas 2023	1	R$ 55.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
166	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na EXPO PARANÁ 2023	1	R$ 15.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
167	Obra	NÃO	Pavimentação de Vias nos Balneários em Bloquete e CBUQ (convênios, emendas parlamentares, recursos proprios)	SUPERÁVIT	R$ 1.000.000,00	**abr/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	
168	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.		R$ 100.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
169	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.		R$ 10.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.	
170	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.		R$ 300.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.	
171	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.		R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Tablets e drone.	
172	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.		R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.	
173	Serviço	NÃO	Locação de Veículo		R$ 20.000,00	**abr/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Atualmente a secretaria de esportes tem apenas um veículo locado na sua frota, sendo essencial a manutenção deste contrato.	
174	Serviço	SIM	Internet (Patrimônio)		R$ -	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades da SMAS	
175	Compra	NÃO	Agasalho e Uniforme Esportivo	50	R$ 10.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para os jogos de integração da Terceira Idade	
176	Compra	NÃO	Enxoval de cama, mesa e banho	Diversos	R$ 5.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
177	Compra	NÃO	Aquisição de berço infantil	4	R$ 2.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
178	Compra	NÃO	Cesta Básica	6.000	R$ 800.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
179	Serviço	SIM	Internet banda larga		R$ 65.644,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de	

										todos os departamentos da SMED	
180	Serviço	Não	GVC		R$ 40.000,00	**abr/23**	média	**SMSP**	NÃO	Prestação de Serviço de Prevenção ao afogamento	
181	SERVIÇO	NÃO	Convenio Correios (Fundo de Trânsito)		R$ 50.000,00	**abr/23**	Alto	**SMSP**	Não	PARA SISTEMA DE NOTIFICAÇÕES	
182	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos transporte de pacientes	
183	Serviço	NÃO	Combustivel	12 Meses	R$ 300.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde	
184	Compra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação	
185	Compra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 100.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanhados pela nutricionista	
186	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 150.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secretaria de Saúde	
187	Serviços	Sim	Capacitação de servidores - Formação Continuada	12 Meses	R$ 500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Formação continuada de serviores da Secretaria de Saúde	
188	Serviços	Sim	Terapeuta ocupacional - AME	12 meses	R$ 33.600,00	**mai/23**	Medio	**SMS**	Não	Serviços de terapia ocupacional para o AME	
189	Serviço	NÃO	Capina e roçada		R$ 150.908,88	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
190	Compra	NÃO	Combustiveis		R$ 292.540,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ADITIVO EM ANDAMENTO	
191	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Oceânica		R$ 24.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
192	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 120.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ELABORAR OUTRO TERMO DE REFERENCIA	
193	Compra	SIM	Letreiro - para a sede Prefeitura		R$ 70.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Identificação do Paço Público Municipal.	
194	Serviço	SIM	Roçadas		R$ 90.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas.	
195	SERVIÇO	NÃO	Bolsa Auxilio		R$ 85.000,00	**mai/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA AUXILIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	
196	Compra	NÃO	Letreiros para 3 balneários	3	R$ 90.000,00	**mai/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Continuidade do processo de identificação dos balneários	
197	Serviço	NÃO	Gestão do Terminal de Embarque: vigência até MAI. Um novo processo será iniciado (Dependência da SEIL/AGEPAR)	1	R$ 15.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhora da gestão do terminal de embarque	
198	Serviço	NÃO	Painéis/Placas Turísticas	15	R$ 45.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Identificação e orientação aos turistas e população em geral	
199	Convenio	NÃO	BINARIO NOEMIO GBRIEL SIMAS / NELSON MEDRADO / DOM ALFRED ERNEST NOVAK		R$ 440.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 11.000.000,00
200	Obra	NÃO	Urbanização Ipanema (R. São Luiz)	SUPERÁVIT	R$ 1.500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
201	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Primavera/Canoas		R$ 455.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	R$ 1.415.000,00
202	Obra	NÃO	Implantação do sistema ecoponto.		R$ 300.000,00	**mai/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Locais para depósito temporário de resíduos inservíveis que serão triados por tipo e encaminhados para destinação final.	
203	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica		R$ 23.000,00	**mai/23**		**GAB**		Obrigação legal	
204	Serviço	NÃO	Cursos Profissionalizantes - SENAC	4	R$ 30.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de cursos profissionalizantes	
205	Serviço	SIM	Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Diversos	R$ 20.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados dos prédias da SMAS	
206	Serviço	SIM	Locação dos veículos	3	R$ 50.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Locação de veiculos	
207	Compra	NÃO	Kit Natalidade	30	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de benefício eventual - Kit enxoval para bebês	
208	Serviço	SIM	Vale transporte Jovem Aprendiz - Oceânica	Diversos	R$ 10.000,00	**mai/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMAS	
209	Compra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manutenção viária (vários itens - medidas 0,40/0,80/1,00 e 1,50)	Total 2.100	R$ 584.850,00	**mai/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais e manutenção viária	
210	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Reciclada	9.000 m³	R$ 500.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
211	Serviço	NÃO	Elaboração de projetos para canalização de 3 pontos de canal	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
212	Serviço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.000.000,00	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino	
213	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 39.867,57	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia	
214	Serviço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.154,72	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos	
215	Serviço	SIM	Sistema para a SMO		R$ 10.397,79	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição do Sistema Audatex se dá para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias possam consultar/conferir os preços (base) que os credores estarão apresentando antes de aplicar o	

										desconto acordado nas licitações vigentes e futuras	
216	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 45.000,00	**jun/23**	Alta	**SMAD**	não	Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal.	
217	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 52.000,00	**jun/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
218	Serviço	NÃO	Projeto e execução de alternativas para travessias de canais através de estruturas pré-moldadas	conforme orçamento	R$ 400.000,00	**jun/23**	média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
219	Serviço	NÃO	Topografia de regiões com problemas de alagamento	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**jun/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
220	Serviço	NÃO	Arbitragem		R$ 145.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Para atender as competições realizadas no município.	
221	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo		R$ 20.000,00	**jun/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Taekowndo	
222	Compra	NÃO	Aquisição de livros personalizados		R$ 62.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de livros para 3º Concurso literário Litoral com Arte.	
223	Serviço	Não	Locação de veículos		R$ 15.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	Não		
224	Serviço	Não	Roçada		R$ 89.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	NÃO	Para mantermos as manutenções das praças e prédios públicos em relação a roçada de cada espaço, estes contratos são renovados a cada seis meses, devido a esse exposto a prioridade desta licitação é alta.	
225	Serviço	NÃO	Aplicativo de Informações Turísticas	1	R$ 45.000,00	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Organização e divulgação dos dados turísticos do municipal, de forma rápida e atualizada	
226	Compra	NÃO	Aquisição de equipamentos (computadores, móveis de escritório)	6	R$ 124.924,04	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhoria das condições de trabalho	
227	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.		R$ 354.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva via associação de reciclagem.	
228	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.		R$ 178.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	A demanda por atendimento emergencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.	
229	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.		R$ 200.000,00	**jun/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
230	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias - Cotrans		R$ 160.000,00	**jun/23**		**GAB**		Insuficiência de veículos da frota própria	
231	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	Diversos	R$ 80.000,00	**jun/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da SMAS	
232	Compra	NÃO	Agência de viagens / Turismo	Diversos	R$ 10.000,00	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS (Ipanema e Canoas)	
233	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	11	R$ 32.250,02	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da SMAS	
234	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Sumara	
235	Compra	NÃO	Agulhas - Luvas	12 Meses	R$ 174.000,00	**jun/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
236	Compra	NÃO	Kit lanche onibus	12 Meses	R$ 79.800,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lanche para pacientes onibus tratamento fora do municipio	
237	Serviço	SIM	Médicos UBS	12 Meses	R$ 900.000,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médicos para as Unidades Básicas de Saúde	
238	Obra	NÃO	Abrigo de Onibus Terminais		R$ 200.000,00	**jun/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO	
239	Serviço	SIM	Laboratório PA	12 Meses	R$ 95.580,00	**jul/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços laboratoratoriais nos Prontos Atendimentos 24h	
240	Serviço	SIM	Software de Gestão Pública		R$ 800.355,48	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios	
241	Serviço	SIM	Web site		R$ 16.600,00	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes.	
242	Serviço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores	

										públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias e atendimentos.	
243	Serviço	SIM	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 150.578,88	**jul/23**	MEDIO	**SMAD**	NÃO	A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.	
244	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL		R$ 200.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
245	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES		R$ 60.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA REQUALIFICAÇÃO	
246	Compra	NÃO	Aquisição dos prêmios do Programa Nota Pontalense		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMFO**		Cumprimento da Lei nº 2.374/2022	
247	Serviços	SIM	Agência de Publicidade	Diversos	R$ 30.000,00	**jul/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a SMAS	
248	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.		R$ 100.000,00	**jul/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .	
249	Serviço	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	**jul/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Locação de veículo utilitário e de passeio para atender as demandas da secretaria.	
250	Convênio		Revitalização Pontal do Sul (R Do Cedro/ Palmital/ Erva Mate/Emabuba/ Alameda do Café)		R$ 40.000,00	**jul/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 830.000,00
251	Serviço	NÃO	sonorização		R$ 110.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	Não	Sonorização para eventos.	
252	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Motocross		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Motocross	
253	Serviço	NÃO	Federação Paranaense de Muay Thai e MMA		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Muay Thai e MMA	
254	Serviço	NÃO	Roçada		R$ 160.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Roçada de parques e praças	
255	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
256	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
257	Serviço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	**jul/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Suporte aos demais serviços da secretaria	
258	SERVIÇO	NÃO	PLOTAGEM DE VIATURAS		R$ 70.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA SMSP	
259	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 15.567,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação	
260	Compra	Não	Aquisição de computadores para as escolas municipais e para polo UAB		R$ 200.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Computadores ou similares: laboratório informática/ robótica	
261	Serviço	Não	Instalação de cabeamento de internet em todas as unidades de ensino		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Cabeamento/ internet nas escolas	
262	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa	
263	Compra	NÃO	Uniformes	12 Meses	R$ 100.000,00	**ago/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
264	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia	
265	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS	
266	Serviço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 108.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
267	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Graciosa		R$ 240.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
268	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 78.219,72	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
269	Serviço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	**ago/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações.	
270	Serviço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	**ago/23**	Alto	**SMAD**	NÃO	O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o local equipe para averiguação	
271	Serviço	NÃO	COPEL	12	R$ 4.284.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
272	Serviço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.500.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Atualização do parque de iluminação pública	
273	Serviço	SIM	Locação de Serviços de Monitoramento Viário por câmeras	36	R$ 495.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Segurança viária e dos próprios	
274	Serviço	NÃO	DESASSOREAMENTO canais	1 mês	R$ 384.000,00	**ago/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
275	PERMANENTE	NÃO	PLACAS BALISTICAS		R$ 50.000,00	**ago/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
276	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Karate		R$ 20.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Karate	
277	Serviço	NÃO	Materiais de Construção		R$ 50.000,00	**ago/23**	açta	**SECEJ**	não	Manutenção de espaços	

										públicos e pequenos consertos	
278	Serviço	NÃO	Feste Pon (cachê)		R$ 50.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	não	Cachê participantes do festival de teatro	
279	Serviço	NÃO	Container-Sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
280	Serviço	NÃO	Limpeza de contâiner sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
281	Serviço	NÃO	Construção do Centro de Eventos	1	R$ 100.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Estruturação do espaço de eventos do município	
282	Serviço	NÃO	Contratação de filmagens para vídeo 3D Pontal a Sua Praia	1	R$ 10.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
283	Compra	NÃO	Camisetas para ambulantes	650	R$ 35.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	18,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
284	Compra	NÃO	Pallets	350	R$ 15.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
285	Compra	NÃO	Crachás de Identificação para Vendedoes Ambulantes	650	R$ 3.500,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,18	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
286	Convênio	NÃO	Pavimentação Shangri-lá (R Paranavaí/Guarapuava/Florianópolis/ Tamandaré/ Cabo Frio/Cascavel)		R$ 10.000,00	**ago/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 2.375.000,00
287	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para reciclagem.		R$ 200.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Ampliar a coleta seletiva e poder atender mais associações/cooperativas de catadores.	
288	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira.		R$ 100.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
289	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município		R$ 400.000,00	**ago/23**		**GAB**		Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município	
290	Serviço	SIM	Vale Transporte Graciosa		R$ 90.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
291	Serviço	NÃO	Contratação de empresa para realização de Concurso Público		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		necessidade de completar o quadro em determinados cargos	
292	Serviço	SIM	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
293	Serviço	SIM	Sonorização	Diversos	R$ 15.000,00	**ago/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Para atender eventos da SMAS	
294	Serviços	NÃO	Software	12	R$ 63.000,00	**ago/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de software para a gestão da Secretaria	
295	Serviço	NÃO	Construção Sede da Secretaria de Obras	12 meses	R$ 729.106,38	**ago/23**	Médio	**SMAD**		CONSTRUÇÃO SEDE PATIO SMOSP	
296	Serviço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 347.290,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades	
297	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 200.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades de Saúde	
298	Compra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 150.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos Unidades de Saúde	
299	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 40.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
300	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 300.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
301	Serviço	SIM	Locação de impressoras	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades de Saúde	
302	Serviço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde	
303	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	
304	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação	
305	Compra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 20.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
306	Compra	NÃO	Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos		R$ 50.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
307	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente	
308	Serviço	SIM	Locação de impressoras		R$ 163.672,08	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
309	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 111.600,12	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
310	Serviço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 500.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED	
311	Serviço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal	
312	Serviço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.	
313	Compra	SIM	Alimentos não perecíveis e perecíveis - café e açucar		R$ 28.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.	
314	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Quente	592 Ton 6159 m² serviços	R$ 504.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
315	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas	5977 sacos e 1992 m²	R$ 215.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	

			CBUQ Frio	serviços							
316	PERMANENTE	NÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO		R$ 35.000,00	**set/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA USO DE INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	
317	Serviço	NÃO	Modernização/manutenção do Terminal de Embarque/Flutuantes	1	R$ 100.000,00	**set/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Estruturação adequada do terminal para embarque de turistas	
318	Serviço	NÃO	Construção do Portal da Cidade	1	R$ 50.000,00	**set/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Construção de uma identificação da cidade junto aos visitantes	
319	Serviço		Fogos	6	R$ 350.000,00	**set/23**	médoa	**STDE**		Queima de fogos aniversário cidade e reveillon	
320	Compra	SIM	Material Construção	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos dos prédios da SMAS	
321	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	Diversos	R$ 60.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos Casa de Passagem e demais, CRAS, CREAS e CCI	
322	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	6	R$ 30.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
323	Serviço	SIM	Almaq (Impressoras)	9	R$ 27.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades da SMAS	
324	Serviço	SIM	Patrimonial Alarmes		R$ -	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades da SMAS	
325	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis e perecíveis	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades da Casa de Passagem e demais unidades da SMAS	
326	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	Diversos	R$ 10.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da SMAS	
327	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (cuidadoras)	2	R$ 40.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da Casa de Passagem	
328	Serviço	NÃO	Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação		R$ 25.000,00	**set/23**		**GAB**		Obrigação legal	
329	Serviço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 367.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pacientes, e campanhas da SMS.	
330	Serviço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na Secretaria de Saúde	
331	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 1.123.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde	
332	Serviço	Não	Ambulância		R$ 45.000,00	**out/23**		**SECEJ**	NÃO	Os eventos esportivos que estamos planejando para realizar no ano de 2023 têm por obrigação da secretaria de esportes fornecer ambulância, atualmente temos o contrato vigente e futuramente será necessário licitar outra empresa no mês outubro/2023 quando o contrato atual se encerrará.	
333	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar		R$ 630.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
334	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares		R$ 300.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
335	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.		R$ 50.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção de equipamentos da SMED	
336	Serviço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 3.360.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
337	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes escolares (kit completo)		R$ 1.700.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
338	SERVIÇO	SIM	MARMITEX GCM		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	Para atender os GCMs no plantão.	
339	PERMANENTE	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
340	PERMANENTE	NÃO	ARMAS LETAIS		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
341	Serviço	NÃO	Contratação de empresas para o transporte público municipal		R$ -	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	
342	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Ipanema - Av Floresta Negra		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA REGIÃO	R$ 1.700.000,00
343	Convênio	NÃO	Pavimentação Jardim Canadá (R. Max Rosenmann/Badi do Carmo Mesquita/Copacabana/José Rico)		R$ 60.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 1.330.000,00
344	Serviço	NÃO	Vale Alimentação para os servidores		R$ 3.100.000,00	**out/23**		**GAB**		Obrigação legal	
345	Serviço	SIM	Iluminação Festividades Fim de Ano		R$ 150.000,00	**out/23**	médio	**SMAD**	NÃO	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano	
346	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**out/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
347	Serviço	SIM	Green Card Alimentação	Diversos	R$ -	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na SMAS	
348	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (serviços funerários)	120	R$ 250.000,00	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da SMAS	
349	Serviço	NÃO	Containers		R$ 61.512,00	**out/23**	alta	**SECEJ**	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.	
350	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão (3.200.000,00 Convênio		R$ 5.810.000,00	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.	

			Estado)								
351	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.		R$ 64.900,97	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva operação verão.	
352	Serviço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 100.000,00	**nov/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista	
353	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 407.021,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
354	Serviço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 4.000.000,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
355	Serviço	SIM	Green Card Alimentação - P.R.A.I.A.	360	R$ 200.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para os usuários inseridos no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - P.R.A.I.A.	
356	Serviço	NÃO	Tendas		R$ 125.000,00	**nov/23**	alta	**SECEJ**	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.	
357	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Surf		R$ 50.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Surf	
358	Serviço	NÃO	Bolo de aniversário da cidade		R$ 20.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Bolo encomendado anualmente no aniverário da cidade	
359	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
360	Serviço	SIM	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 110.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento de pessoas, sem vinculo familiar, com necessidade de acolhimento em Instituto de Longa Permanência	
361	Serviço	NÃO	Combustivel	Diversos	R$ 170.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de combustivel - frota da SMAS	
362	Compra	NÃO	Hortifruti	Diversos	R$ 40.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos - Casa de Passagem, CRAS e CREAS	
363	Compra	NÃO	Agua e Gás	Diversos	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades da SMAS	
364	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		R$ 100.000,00	**dez/23**	MÉDIO	**SMSP**	NÃO	SINALIZAR O TRANSITO	
365	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	11.500 m³	R$ 989.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
366	Compra	SIM	Aquisição de Combustiveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.270.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos	
367	Serviço	SIM	Aquisição de Peças Manutenção veículos frota municipal	até o valor	R$ 315.931,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Disposição serviços de transporte e administrativos - Manutenção da Frota	
368	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 340.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAD**	Não	Necessidade continua de saneamento básico.	
369	Compra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 96.350,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
370	Compra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 25.386,60	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
371	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 240.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
372	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 310.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa e gasto anual.	
373	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 360.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde	
374	Compra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 200.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde	
375	Serviço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 80.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da Unidades de Saúde	
376	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	12 Meses	R$ 60.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
377	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
378	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde	
379	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde	
380	Serviço	NÃO	Material Permanente	12 Meses	R$ 1.000.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios em geral para as Unidades de Saúde	
381	Compra	NÃO	Equipamentos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 300.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos especificos para as Unidades de Saúde	
382	Serviço	NÃO	Contrato Demutram		R$ 200.000,00	**dez/22**	médio	**SMSP**	NÃO	Convênio Demutram	
ITENS INCLUÍDOS APÓS 17/08/2023											
383	Serviço	NÃO	Adequação e reforma dos itens vandalizados no quiosque da praça esportiva Ciro Henrique Maciel, no balneário Praia de Leste - Demutram		R$ 21.654,94	**set/23**	ALTO	**SMPPU**	NÃO	Proc. Administrativo 1.288/2023	NÃO
384	Serviço	NÃO	Revitalização de Ponte na Colônia Pereira		R$ 333.347,99	**set/23**	ALTO	**SMMAAP**	NÃO	Proc. Administrativo 1.386/2023	CONVÊNIO 329.847.99
385	Obra	Não	Construção, confecção e instalação de 3 esculturas, a serem edificadas na comunidade rural do Guaraguaçu e no balneário Praia de Leste.	3	R$ 158.000,00	**out/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Criação de Novos atrativos turisticos e culturais	NÃO
386	Serviço	NÃO	Entalhe artistico de placas informativas.	7	R$ 5.775,00	**nov/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Justifica-se as quantidades tendo em vista a grande extensão de praia do nosso município. Proc.Adm. 1681/2023	NÃO
387	Serviço	NÃO	contratação de show para comemoração do aniversário do município.	1	R$ 140.000,00	**nov/23**	MÉDIA	**SMTDE**	NÃO	Integra o planejamento da gestão do atual secretário da pasta que não ocupava a cadeira quando as necessidades foram elencadas. Proc. Adm. 1704/2023	NÃO

388	Serviço	NÃO	Agentes de Fiscalização para Temporada Verão 2023/2024	Temporada Verão	R$ 23.500,00	**nov/23**	Média	**SMFO**	NÃO	Agentes de Fiscalização para Temporada Verão 2023/2024	NÃO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29D59AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.404/2023 DE 16/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11404/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.969,80 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
571 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.969,80
Total Suplementação:			**65.969,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.633,00
489 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.704,00
490 - 3.1.90.96.00.00	00303	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	286,00
491 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	5.267,00
492 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	48,00
493 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19,90
494 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49,90
495 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,00
496 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.720,00
497 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	79,00
498 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	736,00
499 - 3.3.90.47.00.00	00303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
500 - 3.3.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.349,00
501 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.999,00
502 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.999,00
503 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
519 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	499,00
520 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.999,00
521 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140,00
522 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	4.999,00
525 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	684,00
535 - 3.3.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	92,00
536 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.999,00
537 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.999,00
538 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
544 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	999,00
545 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56,00
546 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.201,00
547 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	103,00
548 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.774,00
549 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.729,00
551 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.768,00
Total Redução:			**65.969,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1AB05FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9548/2023 DE 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.306,61 (quarenta e nove mil trezentos e seis reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
245 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.866,61
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.1 3.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
406 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	9.440,00
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
434 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:		**49.306,61**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.1.000.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
113 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.635,39
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
158 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.471,86
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
238 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	19.060,19
240 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197,30
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
241 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.347,37
242 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	700,00
244 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	454,50
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
397 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	770,00
398 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
399 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970,00
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
407 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
408 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.01 O.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
437 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:		**49.306,61**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:177B6A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9547/2023 DE 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 515.608,28 (quinhentos e quinze mil seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	246.995,11
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
946 - 3.3.90.30.00.00	1366 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
947 - 3.3.90.30.00.00	1366 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
825 - 3.3.90.30.00.00	1349 MATERIAL DE CONSUMO	91.713,17
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
567 - 4.4.90.51.00.00	O 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	59.400,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
586 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
Total Suplementação:		**515.608,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	323.895, 11
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 1366	100.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.03.00000000	Fonte: 1349	91.713,17
Total da Receita:		**515.608,28**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA0481C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023 PROCESSO Nº 163/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE – COM ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA E/OU CASA LAR PARA PESSOAS IDOSAS"**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o quantitativo do objeto:
ONDE SE LÊ:

ITEM	QTDE	UN	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	SERVIÇO	23124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS,	3.391,65	37.966,56

				CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO. **ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA I.**		
02	12	SERVIÇO	23124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO. **ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU** **DE DEPENDÊNCIA II.**	3.973,60	47.683,20
03	12	SERVIÇO	23124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO. **ACOLHIMENTO DE IDOSOS** **GRAU DE DEPENDÊNCIA III.**	5.109,21	61.310,52
VALOR TOTAL DO LOTE						**146.960,28**

LEIA-SE:

LOTE 01- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT. DE VAGAS	CATMAT	VALOR POR IDOSO MÁXIMO ACEITAVEL R$	Nº DE MESES ESTIMADOS	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITAVEL R$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITAVEL R$
01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO. **ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA I.**	VAGA	04	23124	R$ 3.030,55	12	R$ 12.122,20	R$ 145.466,40
02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO. **ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU** **DE DEPENDÊNCIA II.**	VAGA	04	23124	R$ 3.940,24	12	R$ 15.760,96	R$ 189.131,52
03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO. **ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA III.**	VAGA	04	23124	R$ 5.542,54	12	R$ 22.170,16	R$ 266.041,92
VALOR TOTAL DO LOTE								**600.639,84**

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 30 de novembro de 2023 para o dia **07 de dezembro de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:14765B39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2399/2023 DE16 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2399/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1865/2023, de 21 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) –Fica aberto **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 7.265,58 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023** **Fonte: 1064 –** BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMAGEM	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		7.265,58
TOTAL			**7.265,58**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor utilizado no presente Decreto	Saldo do Excesso de Arrecadação
17135011.07 (470) Fonte: 1064	**Repasses SUS** - BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMA-GEM	0,00	66.000,00	34.713,20	7.265,58	24.021,22
TOTAIS.....R$		**0,00**	**66.000,00**	**34.713,20**	**7.265,58**	**24.021,22**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____
Nome ____
Assinatura _____

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:C422AC2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)			R$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.216.000,00	59.216.000,00	8.794.664,75	14,85	42.798.584,16	72,28	16.417.415,84
RECEITAS CORRENTES	55.776.000,00	55.776.000,00	7.593.652,79	13,61	39.089.667,01	70,08	16.686.332,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.556.000,00	5.556.000,00	629.045,16	11,32	3.142.168,30	56,55	2.413.831,70
Impostos	4.767.000,00	4.767.000,00	608.101,53	12,76	2.869.279,74	60,19	1.897.720,26
Taxas	512.000,00	512.000,00	20.943,63	4,09	272.888,56	53,30	239.111,44
Contribuição de Melhoria	277.000,00	277.000,00	-	-	-	-	277.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.127.000,00	4.127.000,00	593.031,83	14,37	2.657.799,69	64,40	1.469.200,31
Contribuições Sociais	3.603.000,00	3.603.000,00	547.914,80	15,21	2.411.979,89	66,94	1.191.020,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	524.000,00	524.000,00	45.117,03	8,61	245.819,80	46,91	278.180,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.337.000,00	2.337.000,00	378.951,76	16,22	3.604.885,84	154,25	(1.267.885,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	526.000,00	526.000,00	2.061,89	0,39	10.323,74	1,96	515.676,26
Valores Mobiliários	1.811.000,00	1.811.000,00	376.889,87	20,81	3.594.562,10	198,48	(1.783.562,10)
RECEITA AGROPECUÁRIA	255.000,00	255.000,00	-	-	-	-	255.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	286.000,00	286.000,00	-	-	-	-	286.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	534.000,00	534.000,00	-	-	-	-	534.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-	330.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	91.000,00	91.000,00	-	-	-	-	91.000,00
Outros Serviços	113.000,00	113.000,00	-	-	-	-	113.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.393.000,00	39.393.000,00	5.949.608,94	15,10	29.454.478,18	74,77	9.938.521,82
Transferências da União e de suas Entidades	19.810.000,00	19.810.000,00	2.749.820,80	13,88	14.392.316,25	72,65	5.417.683,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.925.000,00	13.925.000,00	2.502.749,72	17,97	11.420.339,90	82,01	2.504.660,10
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.603.000,00	5.603.000,00	697.038,42	12,44	3.624.195,82	64,68	1.978.804,18
Outras Transferências	49.000,00	49.000,00	-	-	17.626,21	35,97	31.373,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.288.000,00	3.288.000,00	43.015,10	1,31	230.335,00	7,01	3.057.665,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	129.000,00	129.000,00	-	-	-	-	129.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.003.000,00	1.003.000,00	11.494,14	1,15	75.339,05	7,51	927.660,95
Demais Receitas Correntes	2.156.000,00	2.156.000,00	31.520,96	1,46	154.995,95	7,19	2.001.004,05

RECEITAS DE CAPITAL	3.440.000,00	3.440.000,00	1.201.011,96	34,91	3.708.917,15	107,82	(268.917,15)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	102.000,00	102.000,00	-	-	-	-	102.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	102.000,00	102.000,00	-	-	-	-	102.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	593.000,00	593.000,00	-	-	-	-	593.000,00
Alienação de Bens Móveis	328.000,00	328.000,00	-	-	-	-	328.000,00
Alienação de Bens Imóveis	265.000,00	265.000,00	-	-	-	-	265.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298.000,00	298.000,00	1.201.011,96	403,02	3.708.917,15	1.244,60	(3.410.917,15)
Transferências da União e de suas Entidades	188.000,00	188.000,00	409.143,42	217,63	692.477,42	368,34	(504.477,42)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	791.868,54	719,88	3.016.439,73	2.742,22	(2.906.439,73)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.447.000,00	2.447.000,00	-	-	-	-	2.447.000,00
Demais Receitas de Capital	2.447.000,00	2.447.000,00	-	-	-	-	2.447.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.216.000,00	59.216.000,00	8.794.664,75	14,85	42.798.584,16	72,28	16.417.415,84
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.216.000,00	59.216.000,00	8.794.664,75	14,85	42.798.584,16	72,28	16.417.415,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.216.000,00	59.216.000,00	8.794.664,75	14,85	42.798.584,16	72,28	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.831.935,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	12.831.935,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.304.000,00	72.575.822,51	6.693.860,32	36.479.546,97	36.096.275,54	7.978.516,00	34.291.484,24	38.284.338,27	33.717.927,37	-
DESPESAS CORRENTES	48.165.000,00	56.815.349,38	6.180.816,26	29.782.743,11	27.032.606,27	6.743.808,46	28.345.478,98	28.469.870,40	27.926.840,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.793.000,00	27.362.963,89	3.217.894,60	15.721.872,06	11.641.091,83	3.583.658,42	14.707.329,46	12.655.634,43	14.490.922,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	291.000,00	191.000,00	17.721,39	112.941,19	78.058,81	17.721,39	112.941,19	78.058,81	112.941,19	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.081.000,00	29.261.385,49	2.945.200,27	13.947.929,86	15.313.455,63	3.142.428,65	13.525.208,33	15.736.177,16	13.322.977,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.784.000,00	15.405.473,13	513.044,06	6.696.803,86	8.708.669,27	1.234.707,54	5.946.005,26	9.459.467,87	5.791.086,86	-
INVESTIMENTOS	7.133.000,00	14.754.473,13	459.308,99	6.216.239,13	8.538.234,00	1.180.972,47	5.465.440,53	9.289.032,60	5.310.522,13	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	651.000,00	651.000,00	53.735,07	480.564,73	170.435,27	53.735,07	480.564,73	170.435,27	480.564,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.000,00	355.000,00	-	-	355.000,00	-	-	355.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.912.000,00	3.372.000,00	334.405,05	1.629.632,10	1.742.367,90	333.295,87	1.467.013,85	1.904.986,15	1.467.013,85	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.216.000,00	75.947.822,51	7.028.265,37	38.109.179,07	37.838.643,44	8.311.811,87	35.758.498,09	40.189.324,42	35.184.941,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.216.000,00	75.947.822,51	7.028.265,37	38.109.179,07	37.838.643,44	8.311.811,87	35.758.498,09	40.189.324,42	35.184.941,22	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.689.405,09	-	-	7.040.086,07	-	7.613.642,94	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.216.000,00	75.947.822,51	7.028.265,37	42.798.584,16	-	8.311.811,87	42.798.584,16	40.189.324,42	42.798.584,16	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.912.000,00	3.372.000,00	334.405,05	1.629.632,10	1.742.367,90	333.295,87	1.467.013,85	1.904.986,15	1.467.013,85	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	2.912.000,00	3.372.000,00	334.405,05	1.629.632,10	1.742.367,90	333.295,87	1.467.013,85	1.904.986,15	1.467.013,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.912.000,00	3.372.000,00	334.405,05	1.629.632,10	1.742.367,90	333.295,87	1.467.013,85	1.904.986,15	1.467.013,85	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:CBBE6AE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	56.304.000,00	72.575.822,51	6.693.860,32	36.479.546,97	95,72	36.096.275,54	7.978.516,00	34.291.484,24	95,90	38.284.338,27
Legislativa	1.398.000,00	1.398.000,00	135.988,97	710.008,73	1,86	687.991,27	135.988,97	710.008,73	1,99	687.991,27
Ação Legislativa	1.398.000,00	1.398.000,00	135.988,97	710.008,73	1,86	687.991,27	135.988,97	710.008,73	1,99	687.991,27
Administração	6.432.000,00	6.837.464,31	732.694,46	3.477.166,49	9,12	3.360.297,82	674.268,27	3.176.656,34	8,88	3.660.807,97
Planejamento e Orçamento	219.000,00	219.000,00	35.860,01	155.931,05	0,41	63.068,95	35.755,01	138.042,74	0,39	80.957,26
Administração Geral	3.589.000,00	4.013.558,42	447.924,63	2.037.478,22	5,35	1.976.080,20	433.424,49	1.853.653,40	5,18	2.159.905,02
Administração Financeira	1.330.000,00	1.230.000,00	91.990,23	787.379,50	2,07	442.620,50	106.139,66	784.268,33	2,19	445.731,67
Controle Interno	320.000,00	320.000,00	29.948,03	132.889,41	0,35	187.110,59	30.301,48	118.979,39	0,33	201.020,61
Formação de Recursos Humanos	163.000,00	163.000,00	3.833,94	92.308,16	0,24	70.691,84	3.833,94	90.391,19	0,25	72.608,81
Administração de Receitas	456.000,00	536.905,89	123.137,62	271.180,15	0,71	265.725,74	64.813,69	191.321,29	0,54	345.584,60
Turismo	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Assistência Social	2.977.000,00	3.477.238,83	277.440,78	1.270.339,53	3,33	2.206.899,30	274.207,05	1.180.270,05	3,30	2.296.968,78
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Assistência à Criançae ao Adolescente	283.000,00	325.349,98	0,00	5.767,74	0,02	319.582,24	0,00	5.767,74	0,02	319.582,24
Assistência Comunitária	2.670.000,00	3.127.888,85	277.440,78	1.264.571,79	3,32	1.863.317,06	274.207,05	1.174.502,31	3,28	1.953.386,54
Previdência Social	5.337.000,00	5.337.000,00	587.787,00	2.664.473,57	6,99	2.672.526,43	587.787,00	2.664.473,57	7,45	2.672.526,43
Previdência do Regime Estatutário	5.337.000,00	5.337.000,00	587.787,00	2.664.473,57	6,99	2.672.526,43	587.787,00	2.664.473,57	7,45	2.672.526,43
Saúde	14.527.022,00	19.243.692,13	1.904.918,33	9.987.462,24	26,21	9.256.229,89	2.311.851,29	9.435.553,93	26,39	9.808.138,20
Administração Geral	292.000,00	379.715,99	0,00	50.469,27	0,13	329.246,72	0,00	50.469,27	0,14	329.246,72
Atenção Básica	13.162.022,00	17.720.950,01	1.839.816,62	9.596.550,12	25,18	8.124.399,89	2.245.087,12	9.058.835,92	25,33	8.662.114,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	382.000,00	382.000,00	24.113,10	148.159,81	0,39	233.840,19	24.113,10	136.103,26	0,38	245.896,74
Vigilância Sanitária	255.000,00	325.026,13	4.001,38	108.841,39	0,29	216.184,74	1.863,82	106.703,83	0,30	218.322,30
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	436.000,00	36.987,23	83.441,65	0,22	352.558,35	40.787,25	83.441,65	0,23	352.558,35
Educação	11.575.000,00	13.171.232,11	1.745.939,47	7.227.525,95	18,97	5.943.706,16	1.846.862,56	6.811.187,82	19,05	6.360.044,29
Alimentação e Nutrição	413.000,00	543.562,66	86.217,22	351.644,49	0,92	191.918,17	79.446,74	333.702,52	0,93	209.860,14
Ensino Fundamental	8.315.000,00	9.780.669,45	1.320.060,61	5.245.219,39	13,76	4.535.450,06	1.303.918,82	4.925.291,78	13,77	4.855.377,67
Ensino Médio	22.000,00	22.000,00	3.200,00	14.700,00	0,04	7.300,00	3.100,00	13.100,00	0,04	8.900,00
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	14.940,00	66.280,00	0,17	93.720,00	14.840,00	58.810,00	0,16	101.190,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	2.344.000,00	2.344.000,00	321.521,64	1.359.782,53	3,57	984.217,47	413.907,08	1.322.033,90	3,70	1.021.966,10
Educação Especial	321.000,00	321.000,00	0,00	189.899,54	0,50	131.100,46	31.649,92	158.249,62	0,44	162.750,38
Cultura	629.000,00	1.200.351,24	122.433,71	410.551,30	1,08	789.799,94	61.084,65	325.076,06	0,91	875.275,18
Difusão Cultural	629.000,00	1.200.351,24	122.433,71	410.551,30	1,08	789.799,94	61.084,65	325.076,06	0,91	875.275,18
Urbanismo	2.836.000,00	6.866.894,04	299.265,72	4.618.369,89	12,12	2.248.524,15	1.088.807,20	4.155.528,37	11,62	2.711.365,67
Infra-estrutura Urbana	1.231.000,00	4.837.359,30	60.928,26	3.755.961,41	9,86	1.081.397,89	787.796,80	3.301.253,00	9,23	1.536.106,30
Serviços Urbanos	1.480.000,00	1.904.534,74	238.337,46	862.408,48	2,26	1.042.126,26	301.010,40	854.275,37	2,39	1.050.259,37
Habitação Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Saneamento	284.000,00	529.000,00	0,00	0,00	0,00	529.000,00	0,00	0,00	0,00	529.000,00
Saneamento Básico Urbano	284.000,00	529.000,00	0,00	0,00	0,00	529.000,00	0,00	0,00	0,00	529.000,00
Gestão Ambiental	851.000,00	1.489.344,55	139.504,44	603.895,27	1,58	885.449,28	130.054,44	585.445,27	1,64	903.899,28
Preservação e Conservação Ambiental	851.000,00	1.489.344,55	139.504,44	603.895,27	1,58	885.449,28	130.054,44	585.445,27	1,64	903.899,28
Agricultura	1.249.000,00	1.773.215,76	156.595,29	821.105,84	2,15	952.109,92	204.835,89	792.234,73	2,22	980.981,03
Promoção da Produção Agropecuária	1.249.000,00	1.773.215,76	156.595,29	821.105,84	2,15	952.109,92	204.835,89	792.234,73	2,22	980.981,03
Indústria	966.000,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00
Promoção Industrial	872.000,00	722.000,00	0,00	0,00	0,00	722.000,00	0,00	0,00	0,00	722.000,00
Transporte Aéreo	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Energia	862.000,00	953.676,16	31.061,31	217.215,17	0,57	736.460,99	31.061,31	217.215,17	0,61	736.460,99
Serviços Urbanos	862.000,00	953.676,16	31.061,31	217.215,17	0,57	736.460,99	31.061,31	217.215,17	0,61	736.460,99
Transporte	4.657.978,00	7.592.802,38	381.535,83	3.660.796,50	9,61	3.932.005,88	444.182,23	3.469.407,81	9,70	4.123.394,57
Transporte Rodoviário	4.657.978,00	7.592.802,38	381.535,83	3.660.796,50	9,61	3.932.005,88	444.182,23	3.469.407,81	9,70	4.123.394,57
Desporto e Lazer	659.000,00	825.911,00	116.001,93	435.393,30	1,14	390.517,70	124.832,06	393.183,20	1,10	432.727,80
Desporto Comunitário	659.000,00	825.911,00	116.001,93	435.393,30	1,14	390.517,70	124.832,06	393.183,20	1,10	432.727,80
Encargos Especiais	709.000,00	709.000,00	62.693,08	375.243,19	0,98	333.756,81	62.693,08	375.243,19	1,05	333.756,81
Outros Encargos Especiais	709.000,00	709.000,00	62.693,08	375.243,19	0,98	333.756,81	62.693,08	375.243,19	1,05	333.756,81
Reservas	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Reserva de Contingência	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.912.000,00	3.372.000,00	334.405,05	1.629.632,10	4,28	1.742.367,90	333.295,87	1.467.013,85	4,10	1.904.986,15
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	59.216.000,00	75.947.822,51	7.028.265,37	38.109.179,07	100,00	37.838.643,44	8.311.811,87	35.758.498,09	100,00	40.189.324,42
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.912.000,00	3.372.000,00	334.405,05	1.629.632,10	4,28	1.742.367,90	333.295,87	1.467.013,85	4,10	1.904.986,15
Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.558,20	37.932,01	0,10	72.067,99	7.558,20	37.932,01	0,11	72.067,99
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.558,20	37.932,01	0,10	72.067,99	7.558,20	37.932,01	0,11	72.067,99
Administração	387.000,00	437.000,00	39.494,12	193.242,07	0,51	243.757,93	39.445,02	173.470,46	0,49	263.529,54
Planejamento e Orçamento	22.000,00	22.000,00	3.961,98	17.196,07	0,05	4.803,93	3.961,98	15.215,08	0,04	6.784,92
Administração Geral	204.000,00	254.000,00	26.355,92	118.399,73	0,31	135.600,27	26.323,62	105.205,62	0,29	148.794,38
Administração Financeira	46.000,00	46.000,00	2.780,10	13.808,13	0,04	32.191,87	2.763,30	12.409,68	0,03	33.590,32
Controle Interno	32.000,00	32.000,00	2.685,36	13.462,68	0,04	18.537,32	2.685,36	12.120,00	0,03	19.880,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	0,00	12.927,52	0,03	72,48	0,00	12.927,52	0,04	72,48
Administração de Receitas	57.000,00	57.000,00	3.710,76	17.447,94	0,05	39.552,06	3.710,76	15.592,56	0,04	41.407,44
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência Social	84.000,00	124.000,00	14.082,14	63.708,01	0,17	60.291,99	13.607,60	56.666,94	0,16	67.333,06
Assistência Comunitária	84.000,00	124.000,00	14.082,14	63.708,01	0,17	60.291,99	13.607,60	56.666,94	0,16	67.333,06
Saúde	837.000,00	877.000,00	105.580,79	499.466,58	1,31	377.533,42	104.879,86	447.643,61	1,25	429.356,39
Atenção Básica	801.000,00	841.000,00	103.408,63	488.607,59	1,28	352.392,41	102.707,70	437.870,70	1,22	403.129,30
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	2.172,16	10.858,99	0,03	13.141,01	2.172,16	9.772,91	0,03	14.227,09
Educação	1.126.000,00	1.126.000,00	136.976,50	675.866,14	1,77	450.133,86	136.599,30	607.240,19	1,70	518.759,81
Ensino Fundamental	657.000,00	657.000,00	73.009,56	403.095,72	1,06	253.904,28	82.651,10	371.462,61	1,04	285.537,39
Educação Infantil	464.000,00	464.000,00	63.966,94	272.770,42	0,72	191.229,58	53.948,20	235.777,58	0,66	228.222,42

Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.127,56	5.596,04	0,01	9.403,96	1.127,56	5.032,26	0,01	9.967,74
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.127,56	5.596,04	0,01	9.403,96	1.127,56	5.032,26	0,01	9.967,74
Urbanismo	27.000,00	27.000,00	0,00	1.461,21	0,00	25.538,79	0,00	1.461,21	0,00	25.538,79
Serviços Urbanos	27.000,00	27.000,00	0,00	1.461,21	0,00	25.538,79	0,00	1.461,21	0,00	25.538,79
Saneamento	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Agricultura	65.000,00	145.000,00	4.830,30	24.113,99	0,06	120.886,01	4.830,30	21.698,84	0,06	123.301,16
Promoção da Produção Agropecuária	65.000,00	145.000,00	4.830,30	24.113,99	0,06	120.886,01	4.830,30	21.698,84	0,06	123.301,16
Indústria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transporte	201.000,00	451.000,00	24.755,44	123.023,35	0,32	327.976,65	25.248,03	110.645,63	0,31	340.354,37
Transporte Rodoviário	201.000,00	451.000,00	24.755,44	123.023,35	0,32	327.976,65	25.248,03	110.645,63	0,31	340.354,37
Desporto e Lazer	22.000,00	22.000,00	0,00	5.222,70	0,01	16.777,30	0,00	5.222,70	0,01	16.777,30
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	0,00	5.222,70	0,01	16.777,30	0,00	5.222,70	0,01	16.777,30
TOTAL	2.912.000,00	3.372.000,00	334.405,05	1.629.632,10	4,28	1.742.367,90	333.295,87	1.467.013,85	4,10	1.904.986,15

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:C0EA4CAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2022 a Outubro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.603.453,25	5.411.568,10	4.663.925,91	4.471.629,06	4.220.377,92	4.324.137,40	53.286.276,62	62.046.000,00
	4.523.429,52	4.160.575,80	4.500.824,57	4.830.310,20	4.047.510,83	4.528.534,06		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.482,29	428.334,83	147.398,62	239.508,57	430.673,89	485.583,17	3.821.985,42	5.556.000,00
	290.492,36	320.041,84	285.296,32	314.128,37	294.898,60	334.146,56		
IPTU	14.668,60	7.357,06	9.428,53	4.050,74	118.326,78	205.283,74	496.281,92	746.000,00
	20.020,41	29.991,13	17.564,13	27.282,95	15.482,69	26.825,16		
ISS	128.679,79	187.776,51	104.117,07	102.493,94	94.809,73	98.371,30	1.441.002,69	1.288.000,00
	113.612,27	114.635,27	116.528,80	121.777,24	125.587,24	132.613,53		
ITBI	31.719,74	27.581,51	19.768,85	23.038,01	28.770,63	14.861,24	356.806,45	1.308.000,00
	39.891,31	60.404,16	17.427,22	26.749,20	22.780,26	43.814,32		
IRRF	71.661,15	199.030,34	8.136,81	79.374,75	117.902,97	95.761,23	1.243.663,38	1.425.000,00
	100.015,08	96.095,88	111.449,19	123.237,65	121.020,11	119.978,22		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.753,01	6.589,41	5.947,36	30.551,13	70.863,78	71.305,66	284.230,98	789.000,00
	16.953,29	18.915,40	22.326,98	15.081,33	10.028,30	10.915,33		
Contribuições	241.553,51	669.550,93	29.946,62	253.685,72	307.733,79	307.554,09	3.568.904,13	4.127.000,00
	290.588,98	281.408,55	294.213,52	299.636,59	294.233,37	298.798,46		
Receita Patrimonial	152.093,55	418.778,32	469.459,04	413.428,55	483.678,76	324.226,74	4.175.757,71	2.337.000,00
	329.912,36	456.794,73	407.605,27	340.828,63	240.649,10	138.302,66		
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.071,55	417.756,32	468.437,04	412.406,55	482.656,76	324.226,74	4.163.389,97	1.768.000,00
	327.782,51	455.772,73	406.583,27	339.806,63	239.609,21	137.280,66		
Outras Receitas Patrimoniais	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	-	12.367,74	569.000,00
	2.129,85	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.039,89	1.022,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	255.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	286.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	534.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.949.605,88	3.854.518,98	4.001.372,65	3.548.529,09	2.983.347,02	3.145.691,98	41.440.191,30	45.663.000,00
	3.589.696,52	3.085.028,02	3.493.010,75	3.857.389,37	3.198.051,04	3.733.950,00		
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.521.448,73	16.400.000,00
	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11		
Cota-Parte do ICMS	925.515,48	911.048,19	1.091.772,85	893.049,87	1.004.073,70	1.050.111,94	13.231.953,54	14.000.000,00
	1.279.221,98	1.083.651,41	1.150.465,62	1.282.241,72	1.273.511,74	1.287.289,04		
Cota-Parte do IPVA	14.451,17	25.071,45	912.670,69	200.196,60	202.943,96	162.362,46	1.877.320,49	1.730.000,00
	160.356,13	55.932,53	32.074,97	44.688,39	46.333,85	20.238,29		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
Cota-Parte do ITR	1.092,81	1.521,48	4.255,24	94,72	1.637,43	50,09	182.364,93	200.000,00
	21,75	267,52	1.284,86	769,60	40.612,48	130.756,95		
Transferências da LC 61/1989	8.812,96	12.521,36	12.471,17	8.893,45	11.021,77	11.750,01	141.074,36	320.000,00
	10.566,29	13.175,89	11.970,73	10.655,12	13.809,06	15.426,55		
Transferências do FUNDEB	323.514,86	322.365,25	422.945,72	361.620,68	371.749,34	348.957,64	4.270.075,93	5.668.000,00
	403.591,79	335.844,61	318.114,97	364.332,65	331.870,66	365.167,76		
Outras Transferências Correntes	337.036,75	501.171,19	222.248,36	283.764,25	290.221,84	312.874,12	5.215.953,32	7.345.000,00
	335.903,49	288.973,45	352.429,24	1.051.240,84	369.752,49	870.337,30		
Outras Receitas Correntes	8.718,02	40.385,04	15.748,98	16.477,13	14.944,46	61.081,42	279.438,06	3.288.000,00
	22.739,30	17.302,66	20.698,71	18.327,24	19.678,72	23.336,38		
DEDUÇÕES (II)	703.787,92	1.436.179,55	1.015.999,45	1.112.359,40	1.090.130,25	989.916,25	12.162.688,60	11.462.000,00

	1.039.844,49	1.086.446,86	1.000.160,08	983.846,06	877.432,73	826.585,56		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	86.547,17	254.581,30	7.711,55	230.644,56	281.237,68	269.617,31	2.753.108,36	3.603.000,00
	267.350,35	256.417,84	272.846,00	278.239,80	271.712,10	276.202,70		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	142.406,37	426.618,93	15.411,20	15.411,20	13.295,62	15.760,48	723.466,68	383.000,00
	15.760,48	15.760,48	15.760,48	15.760,48	15.760,48	15.760,48		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.939,22	272.909,06	321.641,06	285.674,88	331.321,83	207.766,47	2.556.559,88	1.206.000,00
	186.693,45	322.226,60	275.714,23	201.482,65	123.503,85	18.686,58		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	465.895,16	482.070,26	671.235,64	580.628,76	464.275,12	496.771,99	6.129.553,68	6.270.000,00
	570.040,21	492.041,94	435.839,37	488.363,13	466.456,30	515.935,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.899.665,33**	**3.975.388,55**	**3.647.926,46**	**3.359.269,66**	**3.130.247,67**	**3.334.221,15**	**41.123.588,02**	**50.584.000,00**
	3.483.585,03	**3.074.128,94**	**3.500.664,49**	**3.846.464,14**	**3.170.078,10**	**3.701.948,50**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**687.000,00**	-
	-	-	-	**687.000,00**	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.899.665,33**	**3.975.388,55**	**3.647.926,46**	**3.359.269,66**	**3.130.247,67**	**3.334.221,15**	**40.436.588,02**	**50.584.000,00**
	3.483.585,03	**3.074.128,94**	**3.500.664,49**	**3.159.464,14**	**3.170.078,10**	**3.701.948,50**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**	-
	-	-	-	-	-	**150.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.899.665,33**	**3.975.388,55**	**3.647.926,46**	**3.359.269,66**	**3.130.247,67**	**3.334.221,15**	**40.286.588,02**	**50.584.000,00**
	3.483.585,03	**3.074.128,94**	**3.500.664,49**	**3.159.464,14**	**3.170.078,10**	**3.551.948,50**		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:359032A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**5.130.000,00**	**4.569.667,18**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.085.000,00**	**894.793,24**
Ativo	1.054.000,00	883.384,43
Inativo	31.000,00	11.408,81
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.182.000,00**	**1.277.136,62**
Ativo	2.182.000,00	1.277.136,62
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.206.000,00**	**2.243.295,94**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.206.000,00	2.243.295,94
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**657.000,00**	**154.441,38**
Compensação Financeira entre os regimes	383.000,00	154.441,38
Demais Receitas Correntes	274.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.130.000,00**	**4.569.667,18**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**4.882.000,00**	**2.662.698,68**	**2.662.698,68**	**2.662.698,68**	**-**
Aposentadorias	4.282.000,00	2.311.651,53	2.311.651,53	2.311.651,53	-
Pensões por Morte	600.000,00	351.047,15	351.047,15	351.047,15	-
Outras Despesas Previdenciárias	**61.000,00**	**575,89**	**575,89**	**575,89**	**-**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	61.000,00	575,89	575,89	575,89	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**4.943.000,00**	**2.663.274,57**	**2.663.274,57**	**2.663.274,57**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**187.000,00**	**1.906.392,61**	**1.906.392,61**	**1.906.392,61**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.189.064,17
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	227.553,37
Investimentos e Aplicações	28.994.548,65
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	336.000,00	271.465,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**336.000,00**	**271.465,69**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	66.000,00	1.199,00	1.199,00	1.199,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	66.000,00	1.199,00	1.199,00	1.199,00	-
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**81.000,00**	**1.199,00**	**1.199,00**	**1.199,00**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**255.000,00**	**270.266,69**	**270.266,69**	**270.266,69**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:F6387011

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.310.000,00	34.248.534,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.556.000,00	3.142.168,30
IPTU	746.000,00	474.256,26
ISS	1.288.000,00	1.124.546,39
ITBI	1.308.000,00	297.505,20
IRRF	1.425.000,00	972.971,89
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	789.000,00	272.888,56
Contribuições	524.000,00	245.819,80
Receita Patrimonial	1.131.000,00	1.330.174,24
Aplicações Financeiras (II)	562.000,00	1.319.850,50
Outras Receitas Patrimoniais	569.000,00	10.323,74
Transferências Correntes	39.393.000,00	29.454.478,18
Cota-Parte do FPM	13.380.000,00	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	9.116.312,08
Cota-Parte do IPVA	1.384.000,00	1.470.238,30
Cota-Parte do ITR	160.000,00	143.800,61
Transferências da LC 61/1989	256.000,00	95.792,00
Transferências do FUNDEB	5.668.000,00	3.624.195,82
Outras Transferências Correntes	7.345.000,00	4.357.519,39
Demais Receitas Correntes	3.706.000,00	75.893,62
Outras Receitas Financeiras (III)	-	1.257,66
Receitas Correntes Restantes	3.706.000,00	74.635,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.748.000,00	32.927.425,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.260.000,00	2.566.421,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.206.000,00	2.274.711,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.440.000,00	3.708.917,15
Operações de Crédito (VIII)	102.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	593.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	593.000,00	-
Transferências de Capital	298.000,00	3.708.917,15
Convênios	-	2.669.773,73
Outras Transferências de Capital	298.000,00	1.039.143,42
Outras Receitas de Capital	2.447.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.447.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.338.000,00	3.708.917,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.346.000,00	39.202.764,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.086.000,00	36.636.343,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.788.349,38	28.747.901,64	27.148.019,26	26.729.380,79	-	226.153,72	224.814,97
Pessoal e Encargos Sociais	25.570.963,89	14.688.805,48	13.511.644,63	13.295.237,38	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	191.000,00	112.941,19	112.941,19	112.941,19	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.026.385,49	13.946.154,97	13.523.433,44	13.321.202,22	-	226.153,72	224.814,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.597.349,38	28.634.960,45	27.035.078,07	26.616.439,60	-	226.153,72	224.814,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.399.000,00	2.664.473,57	2.664.473,57	2.664.473,57	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.373.473,13	6.696.803,86	5.946.005,26	5.791.086,86	-	2.533.457,53	2.533.457,53

Investimentos	14.722.473,13	6.216.239,13	5.465.440,53	5.310.522,13	-	2.533.457,53	2.533.457,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	651.000,00	480.564,73	480.564,73	480.564,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	14.722.473,13	6.216.239,13	5.465.440,53	5.310.522,13	-	2.533.457,53	2.533.457,53
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	355.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	32.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.105.822,51	37.515.673,15	35.164.992,17	34.591.435,30	-	2.759.611,25	2.758.272,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.674.822,51	34.851.199,58	32.500.518,60	31.926.961,73	-	2.759.611,25	2.758.272,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.853.056,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.951.108,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.919.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.321.108,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	112.941,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.159.275,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	1.388.677,70	874.436,46
DEDUÇÕES (XL)	15.819.503,16	16.307.811,38
Disponibilidade de Caixa	15.819.503,16	16.307.811,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.819.503,16	16.388.098,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-	1.338,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	78.947,90
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.430.825,46	-15.433.374,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.002.549,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.919.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.338,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.003.888,21**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-204.278,76**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.831.935,65	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.831.935,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:F7B6DCDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	47.847,38	4.041.053,91	2.759.611,25	2.758.272,50	161.002,38	1.169.626,41	1.169.626,41
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	47.847,38	4.041.053,91	2.759.611,25	2.758.272,50	161.002,38	1.169.626,41	1.169.626,41
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	47.847,38	4.041.053,91	2.759.611,25	2.758.272,50	161.002,38	1.169.626,41	1.169.626,41

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:88223F65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTR.DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT.E DESENVOLV.DO ENSINO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.767.000,00	2.869.279,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	746.000,00	474.256,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.308.000,00	297.505,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.288.000,00	1.124.546,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	972.971,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.650.000,00	26.634.125,24
2.1- Cota-Parte FPM	16.400.000,00	13.101.446,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	12.274.135,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	11.395.389,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	119.740,04
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	179.750,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.730.000,00	1.837.797,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.417.000,00**	**29.503.404,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.270.000,00**	**5.161.362,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.084.250,00**	**2.214.488,49**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.703.000,00	3.652.486,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.638.000,00	3.652.486,04
6.1.1- Principal	5.603.000,00	3.624.195,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	28.290,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	29.000,00	-
6.2.1- Principal	29.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	-
6.3.1- Principal	30.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000,00	-
6.4.1- Principal	6.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(667.000,00)**	**(1.537.166,93)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.652.486,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.877.486,67	3.836.325,00	3.749.592,36	3.535.602,98	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.513.486,67	3.508.241,29	3.453.158,57	3.239.169,19	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.992.000,00	1.515.485,77	1.488.339,44	1.397.312,69	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.521.486,67	1.992.755,52	1.964.819,13	1.841.856,50	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.364.000,00	328.083,71	296.433,79	296.433,79	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.038.000,00	138.184,17	138.184,17	138.184,17	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	326.000,00	189.899,54	158.249,62	158.249,62	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	3.836.325,00	3.749.592,36	3.535.602,98	-	-	97.106,32

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.836.325,00	3.749.592,36	3.535.602,98	-	-	97.106,32
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.508.241,29	3.453.158,57	3.239.169,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.556.740,23	3.453.158,57	3.453.158,57	94,54
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	365.248,60	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.373.000,00	2.786.742,78	2.597.581,34	2.431.263,76	-
20.1- Educação Infantil	740.000,00	99.389,38	51.794,24	51.794,24	-
20.2- Ensino Fundamental	5.294.000,00	2.411.150,54	2.287.526,21	2.124.596,00	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	339.000,00	276.202,86	258.260,89	254.873,52	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.250.486,67	6.623.067,78	6.347.173,70	5.966.866,74	-
21.1- Educação Infantil	2.732.000,00	1.614.875,15	1.540.133,68	1.449.106,93	-
21.1.1- Creche	1.652.000,00	1.120.852,79	1.073.549,55	1.008.237,46	-
21.1.2- Pré-escola	1.080.000,00	494.022,36	466.584,13	440.869,47	-
22.2- Ensino Fundamental	9.518.486,67	5.008.192,63	4.807.040,02	4.517.759,81	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.597.581,34				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.161.362,75				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO	-				

EXERCÍCIO SEM IMPOSTOS DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.562,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.751.381,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.375.851,25	7.751.381,21	26,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	685.785,00	640.437,12	626.987,94	7.562,88	51.234,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	685.785,00	640.437,12	626.987,94	7.562,88	51.234,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	868.000,00	530.519,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	864.000,00	529.150,76
31.1.1- Salário-Educação	447.000,00	318.174,39
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	142.000,00	90.456,63
31.1.4- PNATE	130.000,00	74.597,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	145.000,00	45.922,08
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.000,00	1.368,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.141.745,44	1.280.324,31	1.071.254,31	1.069.062,71	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	76.000,00	17.677,80	17.677,80	17.677,80	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.679.182,78	1.106.224,88	906.224,88	906.224,88	-
32.3- ENSINO MÉDIO	22.000,00	14.700,00	13.100,00	13.100,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	160.000,00	66.280,00	58.810,00	58.810,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	204.562,66	75.441,63	75.441,63	73.250,03	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.392.232,11	7.903.392,09	7.418.428,01	7.035.929,45	-
33.1- Despesas Correntes	13.101.232,11	7.243.092,09	6.958.128,01	6.730.547,85	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.842.486,67	4.461.670,41	4.277.396,00	4.062.427,77	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	242.000,00	189.899,54	158.249,62	158.249,62	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.016.745,44	2.591.522,14	2.522.482,39	2.509.870,46	-
33.2- Despesas de Capital	1.291.000,00	660.300,00	460.300,00	305.381,60	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.291.000,00	660.300,00	460.300,00	305.381,60	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	144.486,67	555.974,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.652.486,04	272.438,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.535.602,98	517.301,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	261.369,73	311.111,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	261.369,73	311.111,21

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:808F530F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTR.DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	102.000,00	-	102.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.405.473,13	5.946.005,26	8.708.669,27
Investimentos	14.754.473,13	5.465.440,53	8.538.234,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	651.000,00	480.564,73	170.435,27
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.405.473,13	5.946.005,26	8.708.669,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	15.303.473,13	5.946.005,26	8.606.669,27
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:F7CAA5C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2097				
Em Reais				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	24.672.300,71
2023	6.493.197,48	3.595.312,51	2.897.884,97	27.570.185,68
2024	6.828.855,73	3.854.540,68	2.974.315,05	30.544.500,73
2025	6.968.240,52	3.861.693,86	3.106.546,66	33.651.047,39
2026	7.086.768,20	3.915.662,99	3.171.105,21	36.822.152,60
2027	7.318.090,52	4.081.231,68	3.236.858,84	40.059.011,44
2028	7.524.383,80	4.178.703,94	3.345.679,86	43.404.691,30
2029	7.639.901,41	4.189.964,92	3.449.936,49	46.854.627,79
2030	7.687.919,69	4.399.532,18	3.288.387,51	50.143.015,30
2031	7.781.003,70	4.409.722,37	3.371.281,33	53.514.296,63
2032	7.819.499,93	4.560.172,04	3.259.327,89	56.773.624,52
2033	7.863.106,86	4.703.815,58	3.159.291,28	59.932.915,80
2034	7.916.318,98	4.755.576,82	3.160.742,16	63.093.657,96
2035	7.919.767,86	4.936.433,37	2.983.334,49	66.076.992,45
2036	7.814.803,87	5.307.971,29	2.506.832,58	68.583.825,03
2037	7.803.287,24	5.350.091,19	2.453.196,05	71.037.021,08
2038	7.757.713,16	5.455.917,02	2.301.796,14	73.338.817,22
2039	7.700.127,18	5.569.786,39	2.130.340,79	75.469.158,01
2040	7.651.889,09	5.597.704,90	2.054.184,19	77.523.342,20
2041	7.490.811,54	5.964.409,17	1.526.402,37	79.049.744,57
2042	7.342.927,29	6.158.325,40	1.184.601,89	80.234.346,46
2043	7.179.070,84	6.349.226,59	829.844,25	81.064.190,71
2044	7.019.649,18	6.449.430,73	570.218,45	81.634.409,16
2045	6.900.642,63	6.371.831,48	528.811,15	82.163.220,31
2046	6.650.523,51	6.739.514,81	(88.991,30)	82.074.229,01
2047	6.469.048,98	6.736.436,71	(267.387,73)	81.806.841,28
2048	6.130.190,56	7.224.582,56	(1.094.392,00)	80.712.449,28
2049	5.868.647,73	7.301.279,47	(1.432.631,74)	79.279.817,54
2050	5.616.441,65	7.304.683,57	(1.688.241,92)	77.591.575,62
2051	5.352.701,93	7.325.322,29	(1.972.620,36)	75.618.955,26
2052	5.117.731,58	7.202.767,55	(2.085.035,97)	73.533.919,29
2053	4.896.729,96	7.027.658,46	(2.130.928,50)	71.402.990,79
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2054	4.667.666,18	6.881.528,94	(2.213.862,76)	69.189.128,03
2055	4.451.924,25	6.697.156,96	(2.245.232,71)	66.943.895,32
2056	4.251.267,11	6.476.144,04	(2.224.876,93)	64.719.018,39
2057	4.050.494,85	6.275.665,34	(2.225.170,49)	62.493.847,90
2058	3.862.911,01	6.050.572,93	(2.187.661,92)	60.306.185,98
2059	3.683.202,04	5.823.635,94	(2.140.433,90)	58.165.752,08
2060	3.511.640,24	5.594.823,07	(2.083.182,83)	56.082.569,25
2061	3.348.429,26	5.364.127,78	(2.015.698,52)	54.066.870,73
2062	3.193.696,93	5.131.585,86	(1.937.888,93)	52.128.981,80

2063	3.047.621,53	4.897.452,54	(1.849.831,01)	50.279.150,79
2064	2.910.431,39	4.662.029,75	(1.751.598,36)	48.527.552,43
2065	2.782.408,35	4.425.764,54	(1.643.356,19)	46.884.196,24
2066	2.663.668,48	4.189.088,25	(1.525.419,77)	45.358.776,47
2067	2.554.338,44	3.952.535,73	(1.398.197,29)	43.960.579,18
2068	2.454.516,42	3.716.767,52	(1.262.251,10)	42.698.328,08
2069	2.364.290,83	3.482.472,23	(1.118.181,40)	41.580.146,68
2070	2.283.625,03	3.250.280,65	(966.655,62)	40.613.491,06
2071	2.212.421,69	3.020.853,91	(808.432,22)	39.805.058,84
2072	2.150.656,82	2.794.970,96	(644.314,14)	39.160.744,70
2073	2.098.352,66	2.573.511,51	(475.158,85)	38.685.585,85
2074	2.055.618,08	2.357.501,63	(301.883,55)	38.383.702,30
2075	2.022.593,67	2.148.010,21	(125.416,54)	38.258.285,76
2076	1.999.323,16	1.945.979,49	53.343,67	38.311.629,43
2077	1.985.791,12	1.752.263,12	233.528,00	38.545.157,43
2078	1.981.958,17	1.567.683,92	414.274,25	38.959.431,68
2079	1.987.792,20	1.393.009,62	594.782,58	39.554.214,26
2080	2.003.254,50	1.228.862,08	774.392,42	40.328.606,68
2081	2.028.291,48	1.075.716,15	952.575,33	41.281.182,01
2082	2.062.851,64	933.950,85	1.128.900,79	42.410.082,80
2083	2.106.872,90	803.900,65	1.302.972,25	43.713.055,05
2084	2.160.258,76	685.704,29	1.474.554,47	45.187.609,52
2085	2.222.874,70	579.155,64	1.643.719,06	46.831.328,58
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2086	2.294.581,27	483.978,09	1.810.603,18	48.641.931,76
2087	2.375.237,79	399.873,33	1.975.364,46	50.617.296,22
2088	2.464.701,23	326.449,73	2.138.251,50	52.755.547,72
2089	2.562.828,86	263.135,51	2.299.693,35	55.055.241,07
2090	2.669.483,48	209.129,75	2.460.353,73	57.515.594,80
2091	2.784.569,23	163.704,67	2.620.864,56	60.136.459,36
2092	2.908.016,61	126.086,07	2.781.930,54	62.918.389,90
2093	3.039.785,64	95.496,15	2.944.289,49	65.862.679,39
2094	3.179.850,46	70.933,06	3.108.917,40	68.971.596,79
2095	3.328.240,71	51.466,23	3.276.774,48	72.248.371,27
2096	3.485.057,64	36.420,96	3.448.636,68	75.697.007,95
2097	3.650.440,07	25.096,66	3.625.343,41	79.322.351,36
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-

2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8D0EFB06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTR.DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC.DPS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	596.000,00	1.639,11	594.360,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	328.000,00	-	328.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	265.000,00	-	265.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	1.639,11	1.360,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	141.000,00	-	-	-	-	-	141.000,00
Despesas de Capital	141.000,00	-	-	-	-	-	141.000,00
Investimentos	141.000,00	-	-	-	-	-	141.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		1.639,11	1.639,11

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:545D9E16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTR.DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBL.DE SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.767.000,00	4.767.000,00	2.869.279,74	60,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	746.000,00	746.000,00	474.256,26	63,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.308.000,00	1.308.000,00	297.505,20	22,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.288.000,00	1.288.000,00	1.124.546,39	87,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.425.000,00	972.971,89	68,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.350.000,00	31.350.000,00	25.907.943,79	82,64
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	12.274.135,35	81,29
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	179.750,64	89,88
Cota-Parte IPVA	1.730.000,00	1.730.000,00	1.837.797,87	106,23
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	11.395.389,87	81,40
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	119.740,04	37,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	101.130,02	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.117.000,00	36.117.000,00	28.777.223,53	79,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.653.022,00	11.423.823,27	6.882.968,15	60,25	4.414.956,11	38,65	4.329.951,82	37,90
Despesas Correntes	9.058.022,00	10.828.823,27	6.845.607,40	63,22	4.377.595,36	40,43	4.292.591,07	39,64
Despesas de Capital	595.000,00	595.000,00	37.360,75	6,28	37.360,75	6,28	37.360,75	6,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	382.000,00	382.000,00	148.159,81	38,79	-	-	-	-
Despesas Correntes	361.000,00	361.000,00	146.678,14	40,63	-	-	-	-
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	1.481,67	7,06	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	135.000,00	88.188,37	65,32	88.188,37	65,32	88.188,37	65,32
Despesas Correntes	85.000,00	135.000,00	88.188,37	65,32	88.188,37	65,32	88.188,37	65,32
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	221.000,00	221.000,00	67.650,07	30,61	66.563,99	30,12	66.563,99	30,12
Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	67.650,07	30,61	66.563,99	30,12	66.563,99	30,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.341.022,00	12.161.823,27	7.186.966,40	59,09	4.569.708,47	37,57	4.484.704,18	36,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.186.966,40	4.569.708,47	4.484.704,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.186.966,40	4.569.708,47	4.484.704,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.316.583,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.316.583,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	253.124,94	168.120,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,88	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	4.316.583,53	4.569.708,47	253.124,94	-	-	-	-	-	-	253.124,94
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO	**Valor Mínimo**	**Valor**	**Valor aplicado**	**Total inscrito**	**RPNP Inscritos**	**Valor inscrito em RP**	**Total de**	**Total de**	**Total de RP**	**Diferença entre o valor**

DO EMPENHO[2]	para aplicação em ASPS (m)	aplicado em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	RP pagos (s)	RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	cancelados ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	362.000,00	362.000,00	1.010.795,42	279,23
Proveniente da União	252.000,00	252.000,00	348.107,34	138,14
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	662.688,08	602,44
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	64.000,00	64.000,00	837.501,28	1.308,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	426.000,00	426.000,00	1.848.296,70	433,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.310.000,00	7.138.126,74	3.202.189,56	44,86	2.866.255,16	40,15	2.858.926,86	40,05
Despesas Correntes	3.827.000,00	5.844.261,96	2.871.712,56	49,14	2.535.778,16	43,39	2.528.449,86	43,26
Despesas de Capital	483.000,00	1.293.864,78	330.477,00	25,54	330.477,00	25,54	330.477,00	25,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	182.000,00	202.026,13	20.653,02	10,22	18.515,46	9,16	17.205,46	8,52
Despesas Correntes	150.000,00	170.026,13	20.653,02	12,15	18.515,46	10,89	17.205,46	10,12
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	239.000,00	239.000,00	26.650,57	11,15	26.650,57	11,15	26.650,57	11,15
Despesas Correntes	239.000,00	239.000,00	26.650,57	11,15	26.650,57	11,15	26.650,57	11,15
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	292.000,00	379.715,99	50.469,27	13,29	50.469,27	13,29	50.469,27	13,29
Despesas Correntes	292.000,00	379.715,99	50.469,27	13,29	50.469,27	13,29	50.469,27	13,29
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.023.000,00	7.958.868,86	3.299.962,42	41,46	2.961.890,46	37,21	2.953.252,16	37,11
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.963.022,00	18.561.950,01	10.085.157,71	54,33	7.281.211,27	39,23	7.188.878,68	38,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	382.000,00	382.000,00	148.159,81	38,79	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	267.000,00	337.026,13	108.841,39	32,29	106.703,83	31,66	105.393,83	31,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	460.000,00	460.000,00	94.300,64	20,50	93.214,56	20,26	93.214,56	20,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	292.000,00	379.715,99	50.469,27	13,29	50.469,27	13,29	50.469,27	13,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.364.022,00	20.120.692,13	10.486.928,82	52,12	7.531.598,93	37,43	7.437.956,34	36,97

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:86A733EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%)(V) = (I / IV)											

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:F70E0EAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.216.000,00
Previsão Atualizada	59.216.000,00
Receitas Realizadas	42.798.584,16
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	12.831.935,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.216.000,00
Dotação Atualizada	75.947.822,51
Despesas Empenhadas	38.109.179,07
Despesas Liquidadas	35.758.498,09
Despesas Pagas	35.184.941,22
Superávit Orçamentário	7.040.086,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	38.109.179,07
Despesas Liquidadas	35.758.498,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	41.123.588,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.436.588,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.286.588,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.569.667,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.663.274,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.663.274,57
Despesas Previdenciárias Pagas	2.663.274,57
Resultado Previdenciário	1.906.392,61

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta

	Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	(b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.919.000,00	1.951.108,90	101,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.919.000,00	1.002.549,46	52,24	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.088.901,29	161.002,38	2.758.272,50	1.169.626,41
Poder Executivo	4.088.901,29	161.002,38	2.758.272,50	1.169.626,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.088.901,29	161.002,38	2.758.272,50	1.169.626,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.751.381,21	25%	26,27	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.453.158,57	70%	94,54	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.569.708,47	15%	15,88	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:80B541B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 48.778.881/0001-00
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.633.424/0001-11
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 08 de novembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0230/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 48.778.881/0001-00
VALOR: R$ **378,00** (Trezentos e Setenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)YAGO BIENIEK MENDES
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 347 - Lote 347	1	60884	Touca descartável caixa com 100 unidades.	SPK SPK	PCT	60,00	6,30	378,00
TOTAL								378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0239/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.633.424/0001-11

VALOR: R$ **62.121,00** (Sessenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DOLORES GEMA AHLF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	65058	Biscoito salgado. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 400 g.	PICCININI PICCININI	PCT	400,00	3,59	1.436,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	65060	Bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 400 g	PICCININI PICCININI	PCT	300,00	3,59	1.077,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	60583	Chá - de camomila, constituído de capítulos florais inteiros dessecados, de espécies vegetais genuínos, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache papel ,atóxico, fechado, embalado em caixa de papelão apropriada, saches de 10 gr.	CHILENO CHILENO	PCT	200,00	1,74	348,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	60584	Chá - erva doce seca, constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Obs: erva doce: a granel, pacote de 10g, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias.	CHILENO CHILENO	PCT	200,00	1,74	348,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	60597	Doce em pasta sabor morango Doce em pasta sabor morango contendo polpa de morango acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	DIFRUTTI DIFRUTTI	POT	60,00	8,00	480,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	60598	Doce em pasta sabor uva Doce em pasta sabor uva contendo polpa de uva acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	DIFRUTTI DIFRUTTI	POT	80,00	8,00	640,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	60608	Farinha de trigo Farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e ácido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg	CLARISSIMA CLARISSIMA	PCT	350,00	14,80	5.180,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	60612	Fermento em pó químico Fermento em pó químico tradicional para preparo de bolos e tortas. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade. Pote 100 g	APTI APTI	PCT	300,00	2,65	795,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	60613	Fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg.	DALLA DALLA	UN	300,00	2,88	864,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	60621	Leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas.	AURORA AURORA	PCT	600,00	13,38	8.028,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	60622	Leite UHT integral pasteurizado Leite UHT integral pasteurizado, 3% de gordura totais, embalagem tetrapaK. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 01 litro.	LATVIDA LATVIDA	L	3.600,00	3,95	14.220,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	60623	Lentilha. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 gramas.	BELA BELA	PCT	30,00	7,00	210,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	65066	Macarrão de sêmola tipo parafuso. Macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 gramas.	MARIMASSAS MARIMASSAS	PCT	600,00	2,65	1.590,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	65067	Macarrão: tipo espaguete com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagens de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	MARIMASSAS MARIMASSAS	KG	500,00	2,65	1.325,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	60644	Orégano para tempero, embalagem de 15 gramas.	BELA BELA	UN	150,00	2,00	300,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	60657	Pó para gelatina sabor abacaxi Pó para gelatina sabor abacaxi contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo, o produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado(BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pacote com 1 kg cada.	NUTTRY NUTTRY	PCT	80,00	14,50	1.160,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	60658	Pó para gelatina sabor limão Pó para gelatina sabor limão contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes tartrazina e azul brilhante FCF. O produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pacote com 1 kg cada.	NUTTRY NUTTRY	PCT	80,00	14,50	1.160,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	60659	Pó para Gelatina sabor morango Pó para Gelatina sabor morango contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes bordeaux S e amarelo	NUTTRY NUTTRY	PCT	80,00	14,50	1.160,00

			crepúsculo. o produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pacote com 1 kg cada.					
LOTE: 129 - Lote 129	1	60668	Polvilho azedo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	PRATA PRATA	PCT	200,00	4,00	800,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	60669	Polvilho doce A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	PRATA PRATA	PCT	200,00	3,55	710,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	60676	Sagu de mandioca saborizado de uva. Preparo para sagu (contendo mandioca e pó) saborizado sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso líquido de 500 gramas.	PRATA PRATA	PCT	100,00	5,50	550,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	60677	Sal refinado iodado Sal iodado refinado acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg	5 ESTRELAS 5 ESTRELAS	KG	400,00	1,45	580,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	60680	Sardinha. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Lata de 125 gramas.	NAUTIQUE/SOMAG NAUTIQUE/SOMAG	LT	100,00	3,95	395,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	60681	Suco em pó sabor abacaxi Suco em pó sabor abacaxi contendo açúcar, polpa de abacaxi desidratada, vitamina C, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	NUTTRY NUTTRY	PCT	300,00	8,40	2.520,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	60682	Suco em pó sabor laranja Suco em pó sabor laranja contendo açúcar, polpa de laranja desidratada, acidulante ácido cítrico, aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	NUTTRY NUTTRY	UN	300,00	8,40	2.520,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	60683	Suco em pó sabor morango Suco em pó sabor morango contendo açúcar, polpa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	NUTTRY NUTTRY	PCT	200,00	8,40	1.680,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	60684	Suco em pó sabor uva. Suco em pó sabor uva contendo açúcar, polpa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	NUTTRY NUTTRY	PCT	200,00	8,40	1.680,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	68578	Álcool Etílico Hidratado em gel 70° . A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	SUPER VALE SUPER VALE	UN	300,00	4,50	1.350,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	68579	Álcool Etílico Hidratado líquido 70°. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 1 litro. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	SUPER VALE SUPER VALE	un	600,00	4,15	2.490,00
LOTE: 223 - Lote 223	1	60759	Papel toalha interfolha reciclado, papel toalha para mãos duas dobras, reciclado / branco, fardo com 1.000 folhas.	FLORY FLORY	FAR	600,00	9,00	5.400,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	60828	Copo descartável – 180 ml em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pcte); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	HAPPY HAPPY	PCT	300,00	3,75	1.125,00
TOTAL								62.121,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EADF3438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: : DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 16 de novembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0253/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **89.175,00** (Oitenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/11/2023** à **13/09/2024.**
ASSINATURA: 16/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - exclusivo ME/EPP	1	68492	Cestas básicas contendo os itens do Anexo I 1PCT Açúcar branco refinado. 1PCT Arroz parboilizado, 1 PCT Bolacha doce. 1PCT Café torrado e moído 1ª qualidade, 1CX Chá mate tostado (saquinho) , 1 PCT Farinha de milho flocada branca (Biju)., 1 PCT Farinha de trigo especial branca, 2PCT Feijão preto classe preto, PCT Fubá mimoso fino, 2 PCT Leite em pó integral, 1 PCT Macarrão de sêmola tipo parafuso, 1 UNI Margarina com sal. 2UNI Óleo de soja, 1 UNI Sal refinado iodado, 1 UNI Álcool Etílico Hidratado em gel, 01 UNI Creme dental. 01 Desinfetante para uso geral. 02 UNI Desodorante para axilas, 1 UN Detergente, 02 UN Escova dental adulto, 2 PCT Esponja de cozinha dupla face para uso geral, 1 UN Água sanitária, 01 UN Papel higiênico com 04 rolos cada, 01 PCT Sabão em pedra pacote com 05 unidades, 01 PCT Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg, 02 UN Sabonete para uso geral, 01 UN Shampoo ultra hidratante para cabelos normais, 02 PCT Absorvente com Abas Cobertura Suave	DM	UN	375,00	237,80	89.175,00
TOTAL								89.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0254/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **246.375,00** (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/11/2023** à **13/09/2024.**
ASSINATURA: 16/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 002 - ampla concorrência	1	68492	Cestas básicas contendo os itens do Anexo I 1PCT Açúcar branco refinado. 1PCT Arroz parboilizado, 1 PCT Bolacha doce. 1PCT Café torrado e moído 1ª qualidade, 1CX Chá mate tostado (saquinho) , 1 PCT Farinha de milho flocada branca (Biju)., 1 PCT Farinha de trigo especial branca, 2PCT Feijão preto classe preto, PCT Fubá mimoso fino, 2 PCT Leite em pó integral, 1 PCT Macarrão de sêmola tipo parafuso, 1 UNI Margarina com sal. 2UNI Óleo de soja, 1 UNI Sal refinado iodado, 1 UNI Álcool Etílico Hidratado em gel, 01 UNI Creme dental. 01 Desinfetante para uso geral. 02 UNI Desodorante para axilas, 1 UN Detergente, 02 UN Escova dental adulto, 2 PCT Esponja de cozinha dupla face para uso geral, 1 UN Água sanitária, 01 UN Papel higiênico com 04 rolos cada, 01 PCT Sabão em pedra pacote com 05 unidades, 01 PCT Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg, 02 UN Sabonete para uso geral, 01 UN Shampoo ultra hidratante para cabelos normais, 02 PCT Absorvente com Abas Cobertura Suave	PRÓPRIA CONF EDITAL	UN	1.125,00	219,00	246.375,00
TOTAL								246.375,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AE4994CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 280

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.280/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída: 09/11/2023	Chegada:09/11/2023
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de N OVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D3FE26D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 281/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 281/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída:13/ 11/ 2023				Chegada: 13/ 11/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A4EE4371

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 282/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.282/2023	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE

Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:FEPE						
Saída: 14/11/ 2023				Chegada:14/11/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário De Departamento

E/Ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:46F270CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 416/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 200/2023

OBJETO: Aquisição de refeições para a equipe de apoio, monitoramento e vigilância que irão trabalhar na Festa da Colonização nos dias 17, 18 e 19 de novembro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	150,00	UN	REFEIÇÃO - Refeições de alimentações para os dias: 17, 18 e 19 de novembro .As refeições deverão conter no mínimo os seguintes requisitos abaixo: Possuir no mínimo 05 (cinco) tipos de prato quente, sendo entre eles, arroz, feijão, macarrão, etc. Ter no mínimo 05 (cinco) tipos de salada; Possuir no mínimo 02 (dois) tipos de carne; 1 (um) lata de refrigerante aproximadamente 350ml por refeição; Serão no máximo 50 (cinquenta) refeições por dia, durante todas as refeições, deverão ser atendidos todos os requisitos mínimos durante o horário exigido.	25,00	RESTAURANTE PIES LTDA.

Rio Negro, 16 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9042EBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 416 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 491 Emenda Individual de Custeio/Federal, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 11/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
362	1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00	Emenda de Custeio Individual Federal/Atenção Primária	0,00	1.026.951,00	1.026.951,00
TOTAL			0,00	1.026.951,00	1.026.951,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					

*** Excesso de Arrecadação no Exercício.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	491	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	491	R$ 500.000,00
TOTAL:			**R$ 550.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 491 Emenda Individual de Custeio/Federal.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	Novembro	R$ 550.000,00
TOTAL:				**R$ 550.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:6ACA63A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 417 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 32.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.30.93.00.00.00	3500	R$ 32.000,00
TOTAL:			**R$ 32.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3500.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3500	Novembro	R$ 32.000,00
TOTAL:				**R$ 32.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:684735CA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 163, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e considerando **deliberação unânime** por parte deste colegiado, em Reunião Plenária realizada em 26 de setembro de 2023.

APROVA:

1. O uso de aporte financeiro no valor de *R$ 48.264,91 (Quarenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)*, para aquisição de **materiais permanentes para a Atenção Básica,** com a utilização de saldo residual de Emenda do Ministério da Saúde do ano de 2021, Proposta 087373230000**121004**, conforme quadro abaixo:

EQUIPAMENTO	**QTD.**	
Bebedouro Industrial de Torneira	**04**	
Carrinho de Emergência	**04**	
Balança Digital	**04**	
Aspirador de Secreções Portátil	**06**	
Oxímetro de Mesa	**06**	
Detector Portátil Fetal - Sonar	**22**	
VALOR TOTAL		**R$ 48.264,91**

Homologado em 27 de setembro de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:37BA71C9

SECRETARIA GERAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO Nº 05/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

LINHA	PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO	NOTA
1	25.390/2023	DANYEL F FERREIRA DA SILVA	MALUCO SUSPEITO	R$ 18.960,00	CLASSIFICADO	64
1	25.589/2023	JEFFERSON DA SILVA MARCELINO	PODER PRETO		DESCLASSIFICADO	46
1	25.595/2023	PAULO H ALVES JUNQUEIRA	IDEOLOGIA E PODER		DESCLASSIFICADO	46
1	25.549/2023	WAGNER DE CAMPOS	ABRACADABRA		DESCLASSIFICADO	41
1	25.569/2023	SIDENOR A DE ALMEIDA JUNIOR	CAPOEIRA CONVERSA COMIGO		DESCLASSIFICADO	36
1	25.603/2023	GERTRUD ALTMANN	A HERANÇA DOS TRILHOS		DESCLASSIFICADO	36
1	25.599/2023	JEFFERSON CIDADE DE NOVAIS	CAPOEIRA PODCAST		DESCLASSIFICADO	30
1	25.602/2023	JONATHAN BATISTA DA SILVA	NAQUELE QUARTO		DESCLASSIFICADO	29
1	25.570/2023	IGOR DE JESUS	VIDEOCLIPE CINEMATOGRAFICO IGÃO		DESCLASSIFICADO	25
1	25.559/2023	RICARDO AUGUSTO DIAS	CLIPE DO ROLÊ EM ROLÊ		DESCLASSIFICADO	18
1	25.590/2023	CELINA ANDRADE BECKER	SOAME - 23 ANOS	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	82
1	25.533/2023	PATRICK CAMARGO RIBEIRO	HIP HOP - ELEMENTOS DA VIDA	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	77
1	25.591/2023	MARIA VICTORIA MARTINS	SAÍDAD DE EMERGENCIA	R$ 32.730,00	CLASSIFICADO	68
1	25.584/2023	MAURICIO REINALDO DE ALMEIDA	O VELHO ARTESÃO	R$ 39.958,00	CLASSIFICADO	66
1	25.596/2023	RAQUEL PECORARE	QUE FORMA TEM O QUE SE SENTE	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	64
1	25.540/2023	JEAN HENRIQUE BASAGLIA	JAPÃO PÉ VERMELHO	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	63
1	25.563/2023	LUCAS VINICIUS LIMONI MOREIRA	TRILHANDO A CRIATIVIDADE		DESCLASSIFICADO	48
1	25.552/2023	JULIA GRAZIELE GILIO	GARRA, UNIÃO, INTEGRAÇAO		DESCLASSIFICADO	40
1	25.539/2023	JEAN HENRIQUE BASAGLIA	JAPÃO PÉ VERMELHO		INABILITADO Art. 8.4	
1	25.543/2023 A	RODRIGO COELHO	CULTURA E CURA		INABILITADO Art. 4.1.1	
1	25.548/2023	MARCOS EDUARDO RIBEIRO	TERRA(MÃE NATUREZA)		INABILITADO Art. 8.4	
1	25.553/2023	MARCOS EDUARDO RIBEIRO	TERRA(MÃE NATUREZA)		INABILITADO Art. 8.6.2	
1	25.568/2023	ADILSON DE FREITAS TIAGO	ROLÂNDIA, SUAS RAIZES DE FE E CULTURA		INABILITADO Art. 4.1.1	
1	25.581/2023	CELINA ANDRADE BECKER	SOAME - 23 ANOS		INABILITADO Art. 8.4	
1	25.592/2023	LUCAS NEVES DE LIMA	ROLÂNDIA - ENVOLVIDOS NA BATIDA		INABILITADO Art. 4.1.1	
LINHA	**PROTOCOLO**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
2	25.510/2023	IMPACTO LTDA	CINEMA PARA TODOS	R$ 73.293,16	CLASSIFICADO	75
LINHA	**PROTOCOLO**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
3	25.587/2023	CLAREIRA FILMES	OFICINAS 5 A 7 MM	R$ 25.000,00	CLASSIFICADO	86
3	25.580/2023	PATRICK CAMARGO RIBEIRO	OFICINA CINEMA PRO		CLASSIFICADO	77

3	25.586/2023	CLAREIRA FILMES	OFICINAS 5 A 7 MM		INABILITADO Art. 8.4	
LINHA	**PROTOCOLO**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
4	25.601/2023	CASSIA MARIA POPOLIN	LIVRO VITAL BRASIL	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	92
6	25.564/2023	SANTIM PEZ	OFICINAS DE ARTES. EM FIBRAS DE BANANEIRA	R$ 15.000,00	CLASSIFICADO	89
7	25.316/2023	CLEVERSON MIGUEL PERCILIANO	OFICINA VIOLÃO 3º IDADE	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	82
7	25.426/2023	ANA CRISTINA MORTENSEN	OFICINAS DESENHO E PINTURA	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	80
5	25.594/2023	ISABELLE DA SILVA LACERDA	BATALHA DE RIMAS	R$ 17.300,00	CLASSIFICADO	80
6	25.577/2023	LUCILENE GOMES DE SA	COSTURANDO SONHOS	R$ 18.876,00	CLASSIFICADO	78
5	25.182/2023	LUIS F SILVA DE ALMEIDA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	74
5	25.593/2023	EDUARDO KAUS	FESTA DA COLHEITA	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	73
4	25.565/2023	ROSEMARY CARVALHO SEGALA	CRIANDO ARTE, CRIANDO POSSIBILIDADES	R$ 12.300,00	CLASSIFICADO	69
5	25.550/2023	WAGNER DE CAMPOS	UM PALHAÇO NO MUNDO DA LUA		CLASSIFICADO	66
4	25.576/2023	MARCIA AP. PAGANINI CAVEQUIA	HISTORIAS DA BIBLIA		CLASSIFICADO	65
4	25.551/2023	CARLA KUHLEWEIN	MEMORIA DE PETER TROOST		CLASSIFICADO	64
5	25.585/2023	MARLI MARLENE BECKER	12 ENCONTRO DE COROS		CLASSIFICADO	56
4	25.578/2023	BRUNO WESLEY GOUVEA	RESGATE SOBRE RIMAS		CLASSIFICADO	51
5	25.537/2023	JULIA GRAZIELE GILIO	TA ROLANDO MUSICA		CLASSIFICADO	51
7	25.558/2023	FABIO DA SILVA SANTOS	MOVIDOS PELA ARTE		DESCLASSIFICADO	48
4	25543/2023 B	RODRIGO COELHO	CULTURA E CURA - LIVRO		INABILITADO Art. 4.1.1	
4	25.597/2023	CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	I MOSTRA DE DANÇA EM ROLÂNDIA		INABILITADA 11.3.2	
5	25.556/2023	FRANCIELE F GRAMA DE ANDRADE	CAPOEIRA COMO ARTE E CULTURA BRAS		INABILITADO Art. 8.6.2	
5	25.567/2023	HÉRCULES VIEIRA DOS SANTOS	FESTIVAL DE PIPAS		INABILITADO Art. 4.1.1	
5	25.571/2023	CLAUDEMIR TREVISAN	CONCERTO EM QUALQUER CANTO		INABILITADO Art. 8.4	
5	25.573/2023	CLAUDEMIR TREVISAN	CONCERTO EM QUALQUER CANTO		INABILITADO Art. 8.4	
5	25.574/2023	CLAUDEMIR TREVISAN	CONCERTO EM QUALQUER CANTO		INABILITADO Art. 4.1.1	
5	25.583/2023	CINTIA SEVAUX	VEGANISMO, O SEU PRATO PODE AJUDAR O MUNDO		INABILITADO Art. 11.5	
5	25.598/2023	ACIR	FEIRAS ARTESANAIS ACIR		INABILITADO Art. 4.1.1/Art. 4.2	
6	25.554/2023	CELIA ALVES THAMM	CONFEITANDO ESPERANÇA		INABILITADO Art. 11.5	
6	25.588/2023	VERA LUCIA SOTER	ARTESANATO COSTURA CRIATIVA		INABIITADO 11.3.2	
7	25.555/2023	SIDENOR A DE ALMEIDA JUNIOR	CAPOEIRA LUTA ARTE CULTURAL		INABILITADO Art. 8.6.2	
7	25.579/2023	LUCAS MATHEUS NEVES DE LIMA	CURSO DE PRODUÇÃO MUSICAL P TODOS		INABILITADO Art. 4.1.1	
7	25.604/2023	PAULO SERGIO ANTONIO	A ALEGRIA RICA DE CRIAR		INABILITADO Art. 8.1	

ROLÂNDIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO – PORTARIA 3073/2023

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52B87F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº320/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº320/2023

Ref. Pregão nº157/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL GODOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº40.790.697/0001-66, com sede à Rua Brasília, nº95, Jardim Alvorada, na cidade de Cambé/PR, CEP 86.191-000, Fone (43)98477-1972, e-mail comercialsbd@outlook.com, representada pela Srª MILENA SANTANA DE GODOI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Kits Escolares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 157/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	420,00	66635	AGENDA DO ALUNO / COMUNICAÇÃO PAIS /NÃO DEVERÁ CONTER O ANO NA CAPA E NEM DENTRO DA AGENDA COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 180 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 374 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM SEMANA E MÊS, SENDO 1 DIA POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56/GM², CAPA DURA,ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA. NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: BOLSA CANGURU PLÁSTICA, COM COMPARTIMENTO FRENTE E VERSO, PÁG.1 DADOS PESSOAIS, PAG.2 CALENDARIO 2024, PAG.3 CALENDARIO 2025 . ENTRE AS	31,70	13.314,00	ECOPLAST
1	2	und	420,00	64454	COLA BRANCA 110G – PARA USO ESCOLAR – POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS PERFEITA PARA ESTUDANTES POR SER FÁCIL DE USAR, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 110G; USO ESCOLAR; NÃO TÓXICA; 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; NÃO CONTÉM SOLVENTES NEM PVC; PONTEIRA TWISTT-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. DIMENSÕES: 15 X 6 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	11,93	5.010,60	TENAZ

1	3	und	420,00	64434	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 x 55 mm , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP RECICLADO PÓS CONSUMO, BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE O,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PP RECICL	16,46	6.913,20	ECOPLAST
1	4	und	420,00	66636	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 30X30. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	14,30	6.006,00	SOUZA
2	1	und	570,00	66635	AGENDA DO ALUNO / COMUNICAÇÃO PAIS /NÃO DEVERÁ CONTER O ANO NA CAPA E NEM DENTRO DA AGENDA COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 180 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 374 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM SEMANA E MÊS, SENDO 1 DIA POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56/GM², CAPA DURA,ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA. NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: BOLSA CANGURU PLÁSTICA, COM COMPARTIMENTO FRENTE E VERSO, PÁG.1 DADOS PESSOAIS, PAG.2 CALENDARIO 2024, PAG.3 CALENDARIO 2025 . ENTRE AS	31,80	18.126,00	ECOPLAST
2	2	und	570,00	64454	COLA BRANCA 110G – PARA USO ESCOLAR – POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS PERFEITA PARA ESTUDANTES POR SER FÁCIL DE USAR, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 110G; USO ESCOLAR; NÃO TÓXICA; 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; NÃO CONTÉM SOLVENTES NEM PVC; PONTEIRA TWISTT-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. DIMENSÕES: 15 X 6 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	11,93	6.800,10	TENAZ
2	3	und	570,00	64442	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ. COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, DEVE SER MACIO, POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA E PESO MÍNIMO DE 95GR. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	7,75	4.417,50	ACRILEX
2	4	und	570,00	64438	MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE - NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	7,44	4.240,80	ACRILEX
2	5	und	570,00	66637	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 X 55 mm , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP RECICLADO PÓS CONSUMO, BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE O,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PP RECICLA	16,46	9.382,20	ECOPLAST
2	6	und	570,00	66638	PINCEL BROXINHA REDONDO Nº6 PARA PINTURA ,OBRIGATÓRIO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	14,23	8.111,10	TIGRE
2	7	und	570,00	66639	ROLINHO DE ESPUMA 4 CM PARA PINTURA. OBRIGATÓRIO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2,72	1.550,40	COMPEL
2	8	und	570,00	66640	TELA PA PINTURA EM ALGODÃO 30X30. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	14,75	8.407,50	SOUZA
3	1	und	1.800,00	66641	AGENDA DO ALUNO / COMUNICAÇÃO PAIS / NÃO DEVERÁ CONTER O ANO NA CAPA E NEM DENTRO DA AGENDA. COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 180 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 374 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM SEMANA E MÊS, SENDO 1 DIA POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56/GM², CAPA DURA, ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA. NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: BOLSA CANGURU PLÁSTICA, COM COMPARTIMENTO FRENTE E VERSO, PÁG.1 DADOS PESSOAIS, PAG.2 CALENDARIO 2024, PAG.3 CALENDARIO 2025 . ENTRE A	31,70	57.060,00	ECOPLAST
3	2	und	1.800,00	66642	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO COM COLETOR DE RESÍDUOS PARA LÁPIS BIG E NORMAL,LÂMINA EM AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM X 38MM X21MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	1,75	3.150,00	FUTURO
3	3	und	1.800,00	66643	BORRACHA ESCOLAR NÚMERO 60 PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL E INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS EM LÁPIS, LAPISEIRA EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MACIA E SUAVE, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO PRODUTO PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL. COR BRANCA.	0,42	756,00	PREMIER
3	4	und	1.800,00	66644	CADERNO DE DESENHO, SEM MARGEM, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M², COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M², ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME GALVANIZADO, FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM, SEM PAPEL DE SEDA ENTRE AS FOLHAS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR	17,20	30.960,00	NOVA CADERNO
3	5	und	1.800,00	66645	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, COM PAUTA, COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M², COM 48 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	12,22	21.996,00	NOVA CADERNO
3	6	und	1.800,00	64433	CANETA HIDROGRÁFICA – CONJUNTO CONTENDO 12 CANETAS GRANDES DE CORES DIFERENTES, ESCRITA FINA, COM SISTEMA QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS (VAI-VEM), GARANTINDO A DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE. COM CORES BEM DEFINIDAS E BOA COBERTURA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	27,30	49.140,00	NEO MUNDI

					ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E TRAZER A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
3	7	und	1.800,00	64454	COLA BRANCA 110G – PARA USO ESCOLAR – POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS PERFEITA PARA ESTUDANTES POR SER FÁCIL DE USAR, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 110G; USO ESCOLAR; NÃO TÓXICA; 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; NÃO CONTÉM SOLVENTES NEM PVC; PONTEIRA TWISTT-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. DIMENSÕES: 15 X 6 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	11,93	21.474,00	TENAZ
3	8	und	1.800,00	64442	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ. COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, DEVE SER MACIO, POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA E PESO MÍNIMO DE 95GR. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	7,75	13.950,00	ACRILEX
3	9	und	1.800,00	66646	LÁPIS 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6.5MM. COM FORMATO TRIANGULAR JUMBO, MADEIRA REFLORESTADA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, ISENTO DE NÓS, FARPAS OU REBARBAS; APRESENTAR COLAGEM PERFEITA DAS PARTES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE PARA NÃO OCASIONAR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI, RESISTENTES A LUZ E DE EXCELENTE COBERTURA, COM APONTADOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	21,20	38.160,00	CIS
3	10	und	5.400,00	66647	LÁPIS HB GRAFITE BIG TRIANGULAR –CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, CORPO PRETO,MINA DE 4MM,GRAFITE 2/HB CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAIS. COMPOSIÇÃO DE RESINA E PIGMENTOS ATÓXICOS. TRIANGULAR,IDEAL PARA FASE DE ALFABETIZAÇÃO, LARGURA: 10MM E ALTURA: 150MM APROXIMADAMENTE A5CM, O PRODUTO DEVE SER JUNTO AO CERTIFICADO DO INMETRO. 1,45	1,35	7.290,00	FUTURO
3	11	und	1.800,00	64438	MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE - NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	7,34	13.212,00	ACRILEX
3	12	und	1.800,00	66648	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 X 55 mm , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP RECICLADO PÓS CONSUMO, BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE O,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSASATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PP RECICLAD	16,46	29.628,00	ECOPLAST
3	13	und	1.800,00	66649	TESOURA ESCOLAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PONTA ARREDONDADA - CABO EM FORMATO ANATÔMICO, CORTE PRECISO; ESCALA DE 5CM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA, OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. DEVERÁ TER A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	3,98	7.164,00	BE ART
4	1	und	2.900,00	66672	AGENDA DO ALUNO / COMUNICAÇÃO PAIS /NÃO DEVERÁ CONTER O ANO NA CAPA E NEM DENTRO DA AGENDA COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 180 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 374 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM SEMANA E MÊS, SENDO 1 DIA POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56/GM², CAPA DURA,ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA. NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: BOLSA CANGURU PLÁSTICA, COM COMPARTIMENTO FRENTE E VERSO, PÁG.1 DADOS PESSOAIS, PAG.2 CALENDARIO 2024, PAG.3 CALENDARIO 2025 . ENTRE AS	31,70	91.930,00	ECOPLAST
4	2	und	2.900,00	66673	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO COM COLETOR DE RESÍDUOS PARA LÁPIS BIG E NORMAL,LÂMINA EM AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM X 38MM X21MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	1,60	4.640,00	FUTURO
4	3	und	2.900,00	66674	BORRACHA ESCOLAR NÚMERO 60 PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL E INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS EM LÁPIS, LAPISEIRA EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MACIA E SUAVE, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO PRODUTO PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL. COR BRANCA.	0,42	1.218,00	PREMIER
4	4	und	2.900,00	66650	CADERNO DE DESENHO, SEM MARGEM, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M², COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M², ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME GALVANIZADO, FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM, SEM PAPEL DE SEDA ENTRE AS FOLHAS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR	17,10	49.590,00	NOVA CADERNO
4	5	und	2.900,00	66651	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, COM PAUTA, COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M², COM 48 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	12,15	35.235,00	NOVA CADERNO
4	6	und	2.900,00	66653	CANETA HIDROGRÁFICA – CONJUNTO CONTENDO 12 CANETAS GRANDES DE CORES DIFERENTES, ESCRITA FINA, COM SISTEMA QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS (VAI-VEM), GARANTINDO A DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE. COM CORES BEM DEFINIDAS E BOA COBERTURA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E TRAZER A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	27,30	79.170,00	NEO MUNDI
4	7	und	2.900,00	66654	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E	7,65	22.185,00	ACRILEX

					RESISTENTES A LUZ. COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, DEVE SER MACIO, POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA E PESO MÍNIMO DE 95GR. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.			
4	8	und	2.900,00	66655	COLA BRANCA 110G – PARA USO ESCOLAR – POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS PERFEITA PARA ESTUDANTES POR SER FÁCIL DE USAR, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 110G; USO ESCOLAR; NÃO TÓXICA; 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; NÃO CONTÉM SOLVENTES NEM PVC; PONTEIRA TWISTT-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. DIMENSÕES: 15 X 6 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	11,73	34.017,00	TENAZ
4	9	und	2.900,00	64443	LÁPIS 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6.5MM. COM FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA REFLORESTADA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, ISENTO DE NÓS, FARPAS OU REBARBAS; APRESENTAR COLAGEM PERFEITA DAS PARTES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE PARA NÃO OCASIONAR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI, RESISTENTES A LUZ E DE EXCELENTE COBERTURA, COM APONTADOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	21,10	61.190,00	CIS
4	10	und	8.700,00	66656	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO HEXAGONAL OU SEXTAVADO PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE À QUEBRA, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 175 MM - DIÂMETRO: 6,9 MM E 7,6 MM POR FACE (HEXAGONAL). MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO LÁPIS. . PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	0,70	6.090,00	LEONORA
4	11	und	2.900,00	66657	MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE - NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	7,34	21.286,00	ACRILEX
4	12	und	2.900,00	66658	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 X 55 mm , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP RECICLADO PÓS CONSUMO, BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE O,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PP RECICLA	16,46	47.734,00	ECOPLAST
4	13	und	2.900,00	66659	TESOURA ESCOLAR - DE PONTA ARREDONDADA - CABO EM FORMATO POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA CORTE PRECISO; ESCALA DE 5CM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. DEVERÁ A MARCA DO FABRICANTE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	3,80	11.020,00	BE ART
4	14	und	2.900,00	64446	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM, CONFECCIONADA EM POLITEREFTALATO DE ETILA RECICLADO PÓS-CONSUMO (PET-PCR), BIODEGRADÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE 30 CM, CLARA E PRECISA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS; CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA; O PRODUTO DEVE TER, ESTAMPADO, A MARCA DO FABRICANTE; OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO COMPROVAÇÃO DO ADITIVO BIODEGRADÁVEL NO MATERIAL.	3,67	10.643,00	ECOPLAST
5	1	und	1.800,00	66660	AGENDA DO ALUNO / COMUNICAÇÃO PAIS /NÃO DEVERÁ CONTER O ANO NA CAPA E NEM DENTRO DA AGENDA COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 180 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 374 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM SEMANA E MÊS, SENDO 1 DIA POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56/GM², CAPA DURA,ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA. NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: BOLSA CANGURU PLÁSTICA, COM COMPARTIMENTO FRENTE E VERSO, PÁG.1 DADOS PESSOAIS, PAG.2 CALENDARIO 2024, PAG.3 CALENDARIO 2025 . ENTRE AS	31,60	56.880,00	ECOPLAST
5	2	und	1.800,00	66661	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO COM COLETOR DE RESÍDUOS PARA LÁPIS BIG E NORMAL,LÂMINA EM AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM X 38MM X21MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	1,60	2.880,00	FUTURO
5	3	und	1.800,00	66662	BORRACHA ESCOLAR NÚMERO 60 PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL E INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS EM LÁPIS, LAPISEIRA EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MACIA E SUAVE, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO PRODUTO PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL. COR BRANCA.	0,42	756,00	PREMIER
5	4	und	1.800,00	66663	CADERNO DE DESENHO, SEM MARGEM, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M², COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M², ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME GALVANIZADO, FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM, SEM PAPEL DE SEDA ENTRE AS FOLHAS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR	17,10	30.780,00	NOVA CADERNO
5	5	und	1.800,00	66664	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, COM PAUTA, COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M², COM 48 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	12,15	21.870,00	NOVA CADERNO
5	6	und	1.800,00	66665	CANETA HIDROGRÁFICA – CONJUNTO CONTENDO 12 CANETAS GRANDES DE CORES DIFERENTES, ESCRITA FINA, COM SISTEMA QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS (VAI-VEM), GARANTINDO A DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE. COM CORES BEM DEFINIDAS E BOA COBERTURA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	27,30	49.140,00	NEO MUNDI

					ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E TRAZER A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
5	7	und	1.800,00	66666	COLA BRANCA 110G – PARA USO ESCOLAR – POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS PERFEITA PARA ESTUDANTES POR SER FÁCIL DE USAR, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 110G; USO ESCOLAR; NÃO TÓXICA; 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; NÃO CONTÉM SOLVENTES NEM PVC; PONTEIRA TWISTT-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. DIMENSÕES: 15 X 6 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	11,83	21.294,00	TENAZ
5	8	und	1.800,00	66667	LÁPIS 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6.5MM. COM FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA REFLORESTADA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, ISENTO DE NÓS, FARPAS OU REBARBAS; APRESENTAR COLAGEM PERFEITA DAS PARTES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE PARA NÃO OCASIONAR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI, RESISTENTES A LUZ E DE EXCELENTE COBERTURA, COM APONTADOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	21,20	38.160,00	CIS
5	9	und	5.400,00	66668	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO HEXAGONAL OU SEXTAVADO PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE À QUEBRA, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 175 MM - DIÂMETRO: 6,9 MM E 7,6 MM POR FACE (HEXAGONAL). MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO LÁPIS. . PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	0,70	3.780,00	LEONORA
5	10	und	1.800,00	66669	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 X 55 mm , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP RECICLADO PÓS CONSUMO, BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE O,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PP RECICLA	16,46	29.628,00	ECOPLAST
5	11	und	1.800,00	66670	TESOURA ESCOLAR - DE PONTA ARREDONDADA - CABO EM FORMATO POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA CORTE PRECISO; ESCALA DE 5CM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. DEVERÁ A MARCA DO FABRICANTE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	3,90	7.020,00	BE ART
5	12	und	1.800,00	66671	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM, CONFECCIONADA EM POLITEREFTALATO DE ETILA RECICLADO PÓS-CONSUMO (PET-PCR), BIODEGRADÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE 30 CM, CLARA E PRECISA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS; CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA; O PRODUTO DEVE TER, ESTAMPADO, A MARCA DO FABRICANTE; OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO COMPROVAÇÃO DO ADITIVO BIODEGRADÁVEL NO MATERIAL	3,77	6.786,00	ECOPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso, bem como condizentes com o descritivo do edital e da amostra apresentada.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, idade mínima de uso, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, uma vez que serão destinados aos alunos da rede municipal de educação.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos ao Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da sessão de licitação.

11- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, amostra e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação, bem como serem exatamente os mesmos itens e marcas da amostra apresentada para análise.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$1.131.141,40 (um milhão cento e trinta e um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**	**COMERCIAL GODOI LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FECF314B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 662-2023

PORTARIA Nº662, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede e Reestabelece Férias Prêmio as Servidoras Municipais abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cleusa Fredo da Silva	ACS	19/03/2007	2012/2017	01/11/23 á 29/01/24
02	Sonia A de Souza	ACS	11/09/2017	2017/2022	01/11/23 á 29/01/24
03	Indianara Bonetti	ACS	11/09/2017	2017/2022	01/11/23 á 29/01/24
04	Almir R Veroneze	Servente Pedreiro	11/05/2007	2017/2024	01/11/23 á 29/01/24
05	Marcio Luis Manfredi	Motorista	01/07/2002	2007/2012	30/10/23 á 27/01/23
06	Cleimar Moravski	Fiscal de Tributos	01/11/1994	2014 /2019	11/03/23 á 07/02/24
07	VAnderli da Silva	Motorista	01/02/2012	2012/2017	06/11/23 á 03/02/24
08	Elenice Miguel	Professora	02/04/2207	2012/2017	17/10/23 á 14/01/24

Art. 2º - Restabelece 34 (trinta e quatro) dias de Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2012/2017	17/10/23 á 19/11/23

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:243E7D0F

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 003-2023 ISENÇÃO TAXA INSCRIÇÃO ANEXO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 003/2023
ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84800013	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84800004	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84800009	EDINA CAROLINA LAURINDO	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84800016	EDUARDA MASCHIO BELARMINO	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84800017	LUIZ FELIPE PINHEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84800005	SIDIANE DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84800014	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84800006	FERNANDO BERGAMIN	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA OSSEA	DEFERIDO	
84800015	MARILEIDE GARCIA	ENFERMEIRO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84800011	FELIX EDUARDO GEREMIA	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84800010	JHENIFER WESTARB	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84800008	JOSELY LIMA LUCIANO	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84800003	LUCIMARA LOVATTO	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO JUSTIÇA	DEFERIDO	

			ELEITORAL		
84800018	ELISON LUCIANO STRAPASSON	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Não cumpriu o Item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
84800020	SONIA REGINA PALUDO	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Não cumpriu o Item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
84800012	VITOR CLAUDEMIR PINHEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Não cumpriu o Item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
84800019	THOMAS EDUARDO PREZOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Não cumpriu o Item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:463E46E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14703

PORTARIA N° 14.703 16/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 102/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
552275 - AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	A BIBLIOTECA INFANTIL É COMPOSTA POR 337 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO	KIT	PNAE	1	R$10.296,00	R$10.296,00
				Total do Fornecedor:		R$10.296,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:626F5C88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.704 PE 87

Compras e Contratos
Termo Homologação – Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 183 codigo Cliente: 3099 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**PREGÃO**
PORTARIA 14.704	**PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 87/2023**
	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.167/2023.
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº 87/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
157961 - MAGNUS MED COM DE PROD HOSPITALARES E MEDICAMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHA FLUXÔMETRO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT. • ALTURA: 13 CM • LARGURA: 6 CM • PROFUNDIDADE: 17 CM • PESO: 0,751 KG.	UNIDADE		20	R$231,99	R$4.639,80
14	VÁLVULA TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE OXIGÊNIO.	UNIDADE		20	R$149,94	R$2.998,80
18	ASPIRADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		20	R$139,99	R$2.799,80
19	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO / VACUÔMETRO MEDICINAL, COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL. HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL. HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		20	R$201,69	R$4.033,80
Total do Fornecedor:						R$14.472,20
538868 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 20 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 4 METROS CUBICOS (M³).	UNIDADE		3	R$1.496,6667	R$4.490,0001
10	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 10 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 2 METROS CUBICOS (M³).	UNIDADE		10	R$1.009,90	R$10.099,00
15	VÁLVULA TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE AR COMPRIMIDO.	UNIDADE		20	R$150,00	R$3.000,00
Total do Fornecedor:						R$17.589,0001
551805 - CLARO MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 50 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 10 METROS CÚBICOS (M³).	UNIDADE		4	R$1.800,00	R$7.200,00
12	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO POSSUI 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²), OS DOIS POSSUEM PINTURA NA COR DO GÁS, ALÉM DE ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO: - POSSUI 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; - POSSUI 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²); - ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; - VÁLVULA DE SEGURANÇA; - PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; - INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT.; - CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO.VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO POSSUI 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²), OS DOIS POSSUEM PINTURA NA COR DO GÁS, ALÉM DE ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA.VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO:- POSSUI 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²;- POSSUI 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²);- ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO;- VÁLVULA DE SEGURANÇA;- PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²;- INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT.;- CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UNIDADE		20	R$228,00	R$4.560,00
13	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO.	UNIDADE		20	R$232,50	R$4.650,00
Total do Fornecedor:						R$16.410,00
551830 - 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	FLUXOMETRO OXIGÊNIO (REDE), CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906.	UNIDADE		20	R$51,08	R$1.021,60
17	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO (REDE), CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906.	UNIDADE		20	R$50,74	R$1.014,80
Total do Fornecedor:						R$2.036,40

Santa Izabel do Oeste, 16 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:EF524F77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14705

PORTARIA N° 14.705
16/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.376/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 99/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
146501 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS, INCLUINDO: EQUIPES PAIF, EQUIPES SCFV, EQUIPES DO CADASTRAMENTO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL, EQUIPE DO PAEF, EQUIPE RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E DE LIBERDADE ASSISTIDA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, CONSELHO TUTELAR, ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM PROFISSIONAIS HABILITADOS E GRADUADOS EM	HORAS	-------	350	R$150,00	R$52.500,00

	SERVIÇO SOCIAL. COM PROFISSIONAIS HABILITADOS E GRADUADOS EM SERVIÇO SOCIAL E/OU PSICOLOGIA E QUE COMPROVEM TER PASSADO POR EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM CADA UMA DAS EQUIPES ACIMA CITADAS.					
				Total do Fornecedor:		R$52.500,00
552232 - CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA A REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, COM TEMAS PROPOSTOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HORAS	-------	50	R$104,00	R$5.200,00
3	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS ATRELADOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM TEMAS PROPOSTOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA, BEM COMO PARA O CONSELHO MUNICIPAL	HORAS	-------	50	R$103,00	R$5.150,00
				Total do Fornecedor:		R$10.350,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:61057B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 111/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 059/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.943.973/0001-32, situada na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador do RG nº 7.500.065-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 045.143.419-67.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIDAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	Biofinger	541.70	6.500,40
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSAÕ. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60
TOTAL					**19.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:AA5B3A4E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 112/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 060/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PPP E PCMSO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado,

sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
MRM ATENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.692.602/0001-67, situada na Rua Joaquim Bento Alves de Lima, Nº 400, Centro, Alvorada do Sul PR, neste ato representado pela Sra. MIRELA FULGENCIO RABITO MELO, portadora do RG nº 8.788.907-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 047.004.049-14.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTA E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PPP E PCMSO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL __- PCMSO; - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR; - ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; - ESISSÃO DE PPP´s; - ENVIO MENSAL DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO E SOCIAL RELATIVOS Á SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERIODO DE DOZE MESES.	1,00	Própria	35.637,50	35.637,50
2	EXAME OCUPACIONAL - ACIDO HIPURICO	5,00	Própria	12,00	60,00
3	EXAME OCUPACIONAL - ACIDO METIL HIPURICO	5,00	Própria	12,00	60,00
4	EXAME OCUPACIONAL - ACUIDADE VISUAL	450,00	Própria	10,00	4.500,00
5	EXAME OCUPACIONAL - ANTI HBS	20,00	Própria	12,00	240,00
6	EXAME OCUPACIONAL - ANTI HCV	20,00	Própria	12,00	240,00
7	EXAME OCUPACIONAL - AUDIOMETRIA	30,00	Própria	30,00	900,00
8	EXAME OCUPACIONAL - AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	30,00	Própria	40,00	1.200,00
9	EXAME OCUPACIONAL - BRUCELOSE	5,00	Própria	20,00	100,00
10	EXAME OCUPACIONAL - CLINICO	450,00	Própria	5,25	2.362,50
11	EXAME OCUPACIONAL - COLINESTERASE	5,00	Própria	12,00	60,00
12	EXAME OCUPACIONAL - COPROCULTURA	5,00	Própria	12,00	60,00
13	EXAME OCUPACIONAL - ECG	60,00	Própria	25,00	1.500,00
14	EXAME OCUPACIONAL - EEG	60,00	Própria	41,00	2.460,00
15	EXAME OCUPACIONAL - ESPIROMETRIA	20,00	Própria	17,00	340,00
16	EXAME OCUPACIONAL - GAMA GT	60,00	Própria	11,50	690,00
17	EXAME OCUPACIONAL - GLICOSE	60,00	Própria	14,00	840,00
18	EXAME OCUPACIONAL - HBSAG	50,00	Própria	11,00	550,00
19	EXAME OCUPACIONAL - HEMOGRAMA	450,00	Própria	10,00	4.500,00
20	EXAME OCUPACIONAL - MICOLÓGICO	2,00	Própria	10,00	20,00
21	EXAME OCUPACIONAL - PARASITOLOGICO	2,00	Própria	10,00	20,00
22	EXAME OCUPACIONAL - ROTINA DE URINA	5,00	Própria	12,00	60,00
23	EXAME OCUPACIONAL - RX LOMBO	20,00	Própria	50,00	1.000,00
24	EXAME OCUPACIONAL - RX TÓRAX OIT	15,00	Própria	50,00	750,00
25	EXAME OCUPACIONAL - SIFILIS IGG	30,00	Própria	10,00	300,00
26	EXAME OCUPACIONAL - SIFILIS IGM	30,00	Própria	10,00	300,00
27	EXAME OCUPACIONAL - TESTE DE ROMBERG	5,00	Própria	30,00	150,00
28	EXAME OCUPACIONAL - TOXOPLASMOSE IGG	2,00	Própria	25,00	50,00
29	EXAME OCUPACIONAL - TOXOPLASMOSE IGM	2,00	Própria	25,00	50,00
TOTAL					**59.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:939D4AB2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 113/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 061/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO DAS REFERIDAS UNIDADES DE SAÚDE, OURO VERDE, RIO DO TIGRE, UAPSS SEDE, PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE, SÃO MANOEL E POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
MADZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.865.933/0001-10, situada na Rua XV de Novembro, Nº 1075, Vila Municipal, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. TEURRI MATIELLO DZIUBAT, portador do RG nº 12.595.364-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 094.431.329-90.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E PANICO, NAS UNIDADES DE SAÚDE 1) POSTO DE SAÚDE OURO VERDE; ÁREA: 300,00M² 2) POSTO DE SAÚDE RIO DO TIGRE; ÁREA 296,68M² 3)UAPSS SEDE ÁREA; 240,18² 4)PRONTO ATENDIMENTO (HOSPITAL) ÁREA: 1556,17M² 5)CENTRO DE SAÚDE ÁREA: 883,60M² 6)POSTO DE SAÚDE SÃO MANOEL; ÁREA: 260,00M² 7)POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ; ÁREA: 296,63M².	1,00	própria	11.000,00	11.000,00

TOTAL	**11.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:0C3B0051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICADO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de São José das Palmeiras/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Concurso Público nº 01/2023, para os cargos previstos no item 2.1 deste edital, com ingresso regido pelo Regime Estatutário.
O certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, à luz do contrato firmado, da legislação própria do ente signatário, ainda que não mencionada, e demais disposições legais vigentes. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos sites www.sjpalmeiras.pr.gov.br e www.objetivas.com.br.
1.2.Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.
1.3.Exceto no que diz respeito ao disposto a seguir, no item 1.4, qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.
1.4.No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas durante o certame, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.
1.5. As datas previstas para a execução do certame constam no Anexo VI – Cronograma de Execução. Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.
1.6. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.
1.7. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.
1.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela Objetiva Concursos e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.
1.9. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.
1.10. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.
1.11. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua exoneração, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.
1.12. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre 10h e 18h da data prevista.

1.13. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas para provimento (3)	Vencimento Nov/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04	Ensino Médio completo e residir dentro dos limites territoriais do município de São José das Palmeiras/PR desde a data da publicação deste edital (5)	40h	01+CR	2.640,00	70,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo (6)	40h	02+CR	2.640,00	70,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	40h	01+CR	2.364,39	70,00
Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio completo	40h	01+CR	2.216,63	70,00
Dentista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista	20h	CR	3.551,77	90,00
Enfermeiro	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	01+CR	4.750,00	90,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil	20h	CR	3.398,84	90,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	10h	03+CR	6.581,93	90,00
Médico Veterinário	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário	20h	CR	2.512,19	90,00
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "C" (7)	40h	01+CR	1.950,62	50,00
Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "C" (7)	40h	01+CR	2.216.63	50,00
Professor	**Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior)** ~~Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior)~~ **(8)**	20h	01+CR	2.269,70	90,00
Psicólogo	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo	40h	01+CR	3.251,06	90,00
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Agropecuária	40h	01+CR	2.068,85	70,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	40h	01+CR	3.325,00	70,00
Vigilante Sanitário	Ensino Médio completo	40h	01+CR	1.950,62	70,00
REFERÊNCIAS:					
1	Por habilitação legal para o exercício da profissão, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos. Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem com os requisitos gerais exigidos para ingresso no serviço público, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.				
2	A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra se no Anexo IV, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente, exceto nos casos em que a inscrição for realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.				
3	Por CR deve-se entender "cadastro reserva", o que significa que há apenas expectativa de vaga. O ingresso do(s) candidato(s) classificado(s) dentro da(s) vaga(s) existente(s) é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente signatário deste edital. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.				
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R$ 200,00, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Cumpre salientar, ainda, que o Município está em vias de se adequar à Lei nº 3.999/1961, a fim de atualizar o valor para o cargo de Dentista.				
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. No que diz respeito ao requisito de residência, cumpre salientar que ele deverá ser mantido durante todo o exercício das atividades, sob pena de exoneração. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração).				
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração).				
7	Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar válidos e regulares, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.				
8	**RETIFICADO PELO EDITAL Nº 01-A/2023 DE 17/11/2023.**				

2.1.1. Cumpre salientar que, para fins de ingresso, os candidatos deverão atender plenamente as disposições do Capítulo IX deste edital.

2.1.2. O vínculo entre o servidor público ingressante e o ente signatário deste edital será regido pela Lei Municipal nº 669/2022 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal; as Leis Municipais nº 671/2022 e nº 670/2022, que regulamentam os cargos públicos deste certame, conforme aplicadas a cada caso; dentre outras.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br, conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR (Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto encerrará o atendimento aos candidatos do certame às 11h30min.
3.1.1. O candidato interessado em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos.
3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.
3.1.3. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;
b) ler o edital na íntegra;
c) clicar no botão "inscrição online";
d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar";
e) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; f) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 2.1 deste edital;
g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;

h)seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver;
i) enviar a solicitação;
j) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9 deste edital.
3.1.3.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
3.1.4. Além de o documento oficial de identificação ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
3.1.4.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
3.1.5. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.4 deste edital e seu subitem.
3.1.6. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
3.1.7. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.
3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.
3.1.7.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.
3.1.8. Considerando-se que a(s) prova(s) deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas na mesma data e turno, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.
3.1.10. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 001. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
3.1.10.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
3.1.10.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames, mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.
3.1.10.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.
3.1.10.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
3.1.10.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
3.1.10.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
3.1.10.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.
3.1.10.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

3.2. Com fulcro Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
3.2.1. Para solicitar a isenção, especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital, além de realizar a inscrição na área do candidato, o interessado deverá proceder conforme segue: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.
3.2.1.1. ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.
3.2.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação etc.), conforme estabelecido no item 3.2.1 do presente edital e seu subitem.
3.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.
3.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento do valor de inscrição.
3.2.5. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.
3.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
3.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.
3.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.
3.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
3.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 3.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 3.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei nº 669/2022, Art. 7º, § 3º.
4.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
4.1.2. Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
4.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
4.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo V deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.
4.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.
4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, durante o período de inscrições, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: a) clicar no campo "Modalidade de Concorrência"; b) escolher a opção "vagas reservadas"; c) selecionar a modalidade "PcD - pessoa com deficiência"; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo.
4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.
4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.
4.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.
4.2. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
4.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.2.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
4.2.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.2.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo "condições especiais para realização de prova"; b) escolher a opção "sim"; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso.
5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
5.3. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).
5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, o cumprimento integral do item 5.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
5.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, será facultada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.
5.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
5.7. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
5.7.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
5.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
5.7.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS
6.1. O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas conforme os subitens do item 6.1.1 deste edital, e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:

a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital;

b) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, somente para os cargos do item 6.1.1.2 deste edital; c) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, como última etapa, somente para o cargo do item 6.1.1.2 deste edital.
6.1.1. A constituição e pontuação de cada etapa dar-se-á conforme segue:

6.1.1.1. DA PROVA OBJETIVA:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL DE CADA DISCIPLINA (1)
TABELA A					
Dentista Enfermeiro Engenheiro Civil Médico Clínico Geral Médico Veterinário Professor Psicólogo	Objetiva	Português Conhecimentos Gerais Legislação Conhecimentos Específicos	10 08 06 16	2,00 1,50 2,00 3,50	20,00 12,00 12,00 56,00
TABELA B					
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Auxiliar Administrativo Auxiliar de Educação Infantil Técnico em Agropecuária Técnico em Enfermagem Vigilante Sanitário	Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Gerais Legislação Conhecimentos Específicos	10 08 06 06 10	2,00 2,00 2,00 2,00 4,00	20,00 16,00 12,00 12,00 40,00
TABELA C					
Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Máquinas Rodoviárias	Objetiva	Português Matemática Legislação e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	08 08 06 08	3,00 3,00 2,00 5,00	24,00 24,00 12,00 40,00
REFERÊNCIA:					
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame (EXCETO para os casos em que há etapa posterior com caráter classificatório) será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

6.1.1.2. DAS ETAPAS POSTERIORES À PROVA OBJETIVA:

Cargo	Tipo de prova	PESO TOTAL
Operador de Máquinas Agrícolas; Operador de Máquinas Rodoviárias	Prática	100,00 (1)
Professor	Títulos	10,00 (1)
REFERÊNCIA:		
1	A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.	

6.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital, sendo as presenciais realizadas preferencialmente na cidade de São José das Palmeiras/PR, observando-se, ainda, o estabelecido no item 3.1.8 deste edital.
6.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.
6.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.
6.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.
6.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.
6.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 3.1.5 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.
6.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.
6.1.8. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.
6.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, são vedadas, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones

celulares, smartphones, tablets, Ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).
6.1.10.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
6.1.11. Até encerramento total da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
6.1.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
6.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
6.1.14. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança; f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos.
6.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA (Comum a todos):

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até 04 alternativas, das quais somente uma será a correta. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no Anexo V deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.
6.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.
6.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 3.1.5 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
6.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
6.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).
6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
6.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.
6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas e o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Objetiva Concursos, para conferência com o gabarito oficial, desde que dentro do tempo estabelecido no item 6.2.8 deste edital, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 7.2.1 do presente edital.
6.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
6.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para os cargos especificados no item 6.1.1.2 deste edital):

6.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 pontos, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos na prova prática.
6.3.1. Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no Anexo IV deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.
6.3.1.1. Para OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Atividades:
Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em TRATOR.
O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:
a) Inspecionar a trator.
b) Deslocar o trator de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Acoplar a grade no trator.
d) Realizar operação de gradeação no trecho designado.
e) Retornar o trator à posição inicial da grade e desacoplar a grade.
f) Posicionar o trator corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:
FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção do trator em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar o equipamento e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (tração, carga, tombamento).
FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação do trator. FG2 – Trafegar com o trator em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Tentar trafegar com o trator sem o implemento estar em posição de transporte.
FG4 – Tentar deslocar o trator sem a grade estar devidamente acoplada.
FG5 – Deixar o equipamento desengatado ao desembarcar.
FG6 – Não conseguir acoplar ou desacoplar o implemento.
FG7 – Permanecer entre o trator e o implemento ao fazer o acoplamento/desacoplamento.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação do trator.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM6 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM7 – Utilizar os pedais dos freios de forma individual ou conjugada de forma incorreta.
FM8 – Ao estacionar e desligar o trator, deixar de baixar o implemento até encostar no solo.
FM9 – Utilizar o bloqueio do diferencial de forma incorreta.
FM10 – Acionar a tração dianteira no deslocamento do trator, quando fora de operação.
FM11 – Utilizar velocidade de descida/subida das barras do hidráulico incorretamente.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer do trator: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para o trator e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do trator estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas do trator.
FL6 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL7 – Em operação, colocar o pé no pedal da embreagem sem necessidade, provocando desgaste prematuro dos componentes da embreagem.
FL8 – Posicionar o trator, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante da grade ou em diagonal).
FL9 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

6.3.1.2. Para OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Atividades:
Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em RETROESCAVADEIRA e/ou PATROLA e/ou PÁ CARREGADORA.
O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. Se a prova for realizada em mais de uma máquina, a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada máquina, sendo reprovados, além do item

6.3, os candidatos que não atingirem nota mínima de 25 pontos em alguma das máquinas. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:

PARA: RETROESCAVADEIRA
a) Inspecionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, descarregando o material na lateral direita da valeta.
d) Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.
e) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem os estabilizadores, a lança, o braço da caçamba e/ou as caçambas estarem em posição de transporte. FG4 – Tentar escavar com a concha dianteira.
FG5 – Tapar a vala usando o dispositivo de giro como arraste lateral da caçamba traseira.
FG6 – Deslocar a máquina com a caçamba dianteira elevada e cheia.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha dianteira.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo.
FM8 – Operar com a lança traseira sem estar a concha dianteira em contato com o solo.
FM9 – Escavar sem os estabilizadores estarem devidamente posicionados no solo.
FM10 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM11 – Não acionar as travas da lança/de giro quando deveria fazê-lo.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha dianteira.
FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala).
FL9 – Descarregar o material no local incorreto.
FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

PARA: PATROLA
a) Inspecionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Abrir 10 (dez) metros de sarjeta V, à direita, com profundidade aproximada de 10 (dez) centímetros.
d) Tapar a sarjeta.
e) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de corte, capacidade de nivelamento, inclinação).
FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem a lâmina e os implementos estarem em posição de transporte.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lâmina.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Inclinar/Posicionar mesa de giro e/ou lâmina de forma incorreta para a atividade proposta.
FM8 – Não inclinar as rodas dianteiras para a esquerda, para compensar a pressão lateral.
FM9 – Articular chassi de forma incorreta.
FM10 – Destravar a sela sem justo motivo.
FM11 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL7 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

PARA: PÁ CARREGADEIRA
a) Inspecionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Carregamento de material (areia, pedra brita ou terra), despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba. d) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem a caçamba estar em posição de transporte.
FG4 – Deslocar a máquina com a caçamba elevada e cheia.
FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da caçamba.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM8 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da caçamba.
FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do material ou em diagonal ao ponto de carga). FL9 – Descarregar o material no local incorreto.
FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

6.3.2. Das disposições gerais da prova prática:

6.3.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática os 10 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.
6.3.2.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a prestar a prova prática todos os candidatos que prestarão a prova objetiva, no mesmo dia de realização desta, EM TURNO INVERSO.
6.3.2.2.1. Se aplicada a prova prática no mesmo dia da prova objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na prova objetiva e que estiverem classificados dentro do limitador estabelecido no item 6.3.2.1. O candidato reprovado na prova objetiva ou classificado fora do limitador estabelecido no item 6.3.2.1, mesmo tendo realizado a prova prática, será considerado reprovado no certame e, portanto, não terá sua nota da prova prática divulgada.
6.3.2.3. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 6.1.6 deste edital. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
6.3.2.3.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.
6.3.2.3.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
6.3.2.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
6.3.2.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
6.3.2.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
6.3.2.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
6.3.2.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
6.3.2.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.
6.3.2.9. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, 08 dias de antecedência da nova data.

PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para o cargo especificado no item 6.1.1.2 deste edital):
6.4. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
6.4.1. Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

<table>
<tr><td colspan="4">ATENÇÃO: I) Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a posse e que guardarem relação direta com as atribuições do cargo ao qual concorre; II) NÃO apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Categoria</td><td>Pontuação por Título</td><td>Forma de apresentação</td></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós graduação*</td><td>Doutorado** Stricto sensu</td><td>4,0</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</td></tr>
<tr><td>Mestrado** Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização** Lato Sensu/MBA</td><td>1,5</td><td>b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação máxima: 10,00 pontos</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) o que estiver separado por ";" ou "ou" poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; b) o que estiver separado por "e" ou "e/ou" não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato poderá apresentar até dois Títulos para a categoria Especialização, e nas categorias Doutorado e Mestrado, somente poderá apresentar um único Título para cada.</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

6.4.2. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:
a) providenciar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu upload é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
b) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 6.4.1 deste edital, não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item;
c) realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", acima descritas, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados; d) salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; e) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;

f) acessar a área do candidato, clicar no campo “Prova de títulos” e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.
6.4.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá: a) digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
b) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; c) acessar a área do candidato, clicar no campo “prova de títulos”;
d) adicionar o arquivo digitalizado no campo “Documento comprobatório de alteração de nome”.
6.4.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la.
6.4.2.3. Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 2.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
6.4.2.4. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 6.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
6.4.3. Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.
6.4.4. Nos termos do item 3.1.7 deste edital e seus subitens, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
6.4.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
6.4.6. NÃO serão pontuados os Títulos:
a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
b) que não estiverem corretamente anexados;
c) que contenham erro de digitalização;
d) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse; e) sem relação direta com as atribuições do cargo;
f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
h) de cursos não concluídos;
i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação; j) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
k) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
l) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
m) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
6.4.7. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.
6.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
7.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.
7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.);
b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
7.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal; c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue: 1. obtiver maior nota na prova objetiva;
2. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
3. obtiver maior nota em português;
4. obtiver maior nota em matemática;
5. obtiver maior nota em legislação.
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento; e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
8.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital e seus subitens, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "b", do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo "jurado"; b) marcar "declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal"; c) anexar o Requerimento – desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.
8.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
8.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
8.6. Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e do site www.sjpalmeiras.pr.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
8.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 8.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para posse.
8.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
9.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal (AR) e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
9.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até 05 dias úteis, contados da publicação da nomeação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972; b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço; j.1) para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado; l) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.
9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo pretendido, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o Capítulo IV deste edital.
9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.
9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
9.7. Assinado o termo de posse, o candidato deverá entrar em exercício imediatamente.
9.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.6 deste edital), facultando ao ente o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.
10.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.
10.2. O Concurso Público terá validade de até 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério do ente público.
10.3. O ente público e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
10.4. A Objetiva Concursos poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.
10.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa Objetiva Concursos não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370, exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.
10.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação

lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela comissão do ente público em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento – PcD;
Anexo II – Requerimento – atendimento especial;
Anexo III – Requerimento – desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Descritivo das atribuições;
Anexo V – Conteúdos programáticos;
Anexo VI – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

São José das Palmeiras/PR, 13 de novembro de 2023.

NELTON BRUM,
Prefeito Municipal.

ANEXO I - REQUERIMENTO - PCD
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [ ]
Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:
Tipo de deficiência
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. Diante do exposto:
(___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; (___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o Laudo médico acima exigido;
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 4.1.4 deste edital.
ATENÇÃO:

➢ A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo V deste edital.
➢ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: [ ]	
Telefone Celular: [ ]	
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). (__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Tempo adicional de 1 hora	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.	
COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: 1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); 2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. 3. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; b) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados; c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; d) proceder conforme o item 5.1 deste edital.	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III - REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [ ]
Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. Assim sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 8.3 deste edital);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 8.3 deste edital.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a população adscrita (que está presente no território da UBS) de famílias em base geográfica definida, a microárea, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Atribuições: Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrimento e eliminação de focos, orientação a população e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti; ou qualquer outra doença endêmica e infectocontagiosas que possam desenvolver risco a saúde. Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas de mosquito de doenças endêmicas e infectocontagiosas; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue ou de qualquer outra doença endêmica e infectocontagiosa, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACE da sua área; Reunir-se sistematicamente com a equipe dos Agentes Comunitários de Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue ou de quaisquer doenças endêmicas e infectocontagiosas, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Atribuições: Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se de cumprimento das obrigações, liberando valores; autorizando reajustes e/ou pareceres; Atuar em sistemas, processos, organização e métodos, programas; Auxiliar na administração de materiais, recursos humanos, patrimônio público, informações, de recursos financeiros e orçamentários no setor público; Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realiza-los, analisando os resultados e inserindo alterações; Efetuar pesquisas, buscando meios de recuperação das informações solicitadas por outros órgãos do Município, relativos à área de atuação; Elaborar e implantar normas, procedimentos e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas; criando instrumentos de controle e prestando orientação; Elaborar tarefas de contabilidade e finanças, efetuando registros e consolidando informações, coletar e registrar dados para a elaboração de balancetes e relatórios financeiros, auxiliar os profissionais na execução de escrituração contábil analítica e acompanhamento das posições de contas que formam o sistema escritural do local de trabalho; Executar serviços de apoio administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Organizar e manter atualizados os serviços de cadastro, fichários e arquivos, classificando os documentos de acordo com as normas estabelecidas; Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; Participar da elaboração do orçamento geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês consolidando em planilhas e apresentando para aprovação; Preparar relatórios e planilhas quando solicitado na área administrativa; Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos; Programar visitas de autoridades, entidades, estudantes e outros preparando roteiro e contatando com as áreas envolvidas; Recuperar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Trabalhar em sistemas administrativos; verificar rotinas de serviço; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Atribuições: Prestar cuidados diretos e simples às crianças; Auxilia-las em sua higiene pessoal, em sua movimentação; Atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; Seguir instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe; Executar atividades extra classe e atividades recreativas; Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor titular; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades; Planejar e executar atividades de recreação visando à integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e estórias; Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania; Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso; Dar assistência às crianças; Participar e colaborar nos eventos realizados na creche; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação; Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no centro municipal de educação e/ou creche na turma ou período correspondente; Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças; Planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente; Atualizar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho; Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; Prestar sempre que solicitada, auxilio às lactaristas e atenuantes; Zelar pela

manutenção e conservação das instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; Executar as atividades de conformidade com o planejamento organizado pelo setor competente; Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de salas e orientação e monitoramento nas tarefas escolares e atividades de civismo; Responsabilizar-se pela orientação às crianças e adolescentes assistidas por programas ocupacionais do município; Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças e adolescentes abrangidas pelos programas especiais; Orientar e auxiliar as crianças no cumprimento das tarefas escolares, bem assim como no desenvolvimento de atividades de recreação; Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização, da autoestima, solidariedade, segurança emocional, exercício da cidadania e civismo da criança e do adolescente assistido pelos programas; Responsabilizar-se por crianças que permaneçam na creche na turma ou período correspondente; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

DENTISTA: Atribuições: Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tônica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; Efetuar estudos e pesquisas para futuros relatórios na área da saúde do Município; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Examinar os dentes e cavidades bucais e região maxilo-facial, procedendo, se necessário à profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Executar serviços radiológicos; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir Infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Fazer perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Fazer radiografias dentárias, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Operacionalizar equipamentos de informática para o bom desempenho de seu trabalho; Orientar a população nos cuidados de higiene para a proteção dos dentes, através realização de exames periódicos e entrevistas, palestras, campanhas, etc.; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Prescrever ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar da infecções da boca e dentes; Programar, coordenar, supervisionar os serviços odontológicos do Município; Realizar o atendimento ambulatorial, de emergência e de triagem, fornecendo medidas preventivas e efetuando curativos; Realizar palestras educativas aos munícipes sobre sua área de atuação com objetivo da prevenção; Realizar perícia odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Realizar tratamentos especiais, servindo se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para complementar ou substitui o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e odontológicos, inerentes a sua área de atuação.

ENFERMEIRO: Atribuições: Acompanhar os médicos assistindo-os em seus trabalhos de atendimento de consultas, visitas aos doentes, cirurgias e pós-operatório; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Executar e fiscalizar os trabalhos de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgias, consultórios e curativos; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especialidades técnicas necessárias; Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamento e dietas; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Prestar socorro na ausência dos médicos; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar na formulação, supervisão e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Realizar palestras de orientação da medicina preventiva; Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde; Registrar as observações, os tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório ou posto de saúde, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços inerentes a sua função.

ENGENHEIRO CIVIL: Atribuições: Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação e saneamento urbano e rural; Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos da área, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de

materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao município para aprovação; Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros, executar outras tarefas correlatas ao cargo; Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção e/ou manutenção de obras edificadas; Emitir e/ou elaborar técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e executar projetos dando o respectivo parecer; Orientar a compra, distribuição e reparo de equipamentos utilizados em obras; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução e projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção; Realizar perícias e fazer arbitramentos; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos relativos ao trabalho do cargo, inerentes a sua área de atuação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Atribuições: Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; participar de programas voltados à saúde pública; Autorizar exames e hospitalizações dos servidores e dependentes; Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins; Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares encaminhá-lo ao especialista; Inspecionar os locais de trabalho, periodicamente observando as condições ambientais, avaliando seus efeitos sobre a saúde física e mental dos servidores para sugerir à autoridade municipais medidas que removam ou atenuem os riscos existentes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Participar das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário; Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva; Realizar exames admissionais, periódicos e periciais para fins de benefícios e em caso de acidentes de trabalho; Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação.

MÉDICO VETERINÁRIO: Atribuições: Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participa desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos; Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de Zoonoses, coletando e analisando amostras animais (sangue, urina, fezes e outros), com o fim de combater e prevenir doenças; Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população; Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros; Examinar os animais, determinando-lhes a doença e administrando meios e remédios para a sua cura, se necessário intervindo cirurgicamente; Examinar, orientar e supervisionar os serviços de inseminação artificial; Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade a essas empresas e melhor qualidade dos alimentos; Participar da elaboração de programas de treinamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários e de origem animal; Participar de elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios com vistas à proteção de saúde pública; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Prestar, sempre que convocado, assistência aos zoológicos, instalados em próprios da Municipalidade; Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade; Realizar estudos e pesquisas quanto à área de criar animais em

geral, nascimento crescimento e morte; Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS: Atribuições: Zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas sobre sua responsabilidade; Executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas agrícolas em geral; Empregar medidas de segurança durante o desenvolvimento de suas funções; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares; Fazer a regulagem das máquinas agrícolas sobre sua responsabilidade; Acoplar os implementos ao sistema mecanizado; Abastecer os dispositivos do trator; Operar máquinas agrícolas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; Fazer a manutenção das máquinas agrícolas e implementos sobre sua responsabilidade; Dirigir o trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra; Regular os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; Testar a regulagem das máquinas agrícolas e/ou equipamentos na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; Executar as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto; Fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados; Zelar pelo patrimônio público; Ter noções de prevenção de acidentes de trabalho, conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Ter conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito, e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo; Estando indisponível o trator ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o operador poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS: Atribuições: Operar máquinas motorizadas, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares; Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; Recolher a máquina a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter a máquina em perfeita condição de funcionamento, zelando pela higiene da mesma; Fazer reparos de emergência, quando necessário; Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo da máquina rodoviária e/ou equipamento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade da máquina rodoviária e/ou equipamento; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros; Regular o peso e a bitola da máquina rodoviária e/ou equipamento, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina; Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo a máquina, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso; Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de transito vigentes; Cuidar da limpeza e conservação da máquina rodoviária e/ou equipamento, zelando pelo bom funcionamento; Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; Acoplar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos da máquina rodoviária e/ou equipamento para o bom funcionamento; Execução dos serviços a que se destina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Colocar água em pneus e baterias, guardar máquinas, implementos e equipamentos; Comunicar qualquer defeito porventura existente da máquina rodoviária e/ou equipamento, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

PROFESSOR: Atribuições: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art.28, alíneas e parágrafos; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; outras atividades inerentes ao cargo.

PSICÓLOGO: Atribuições: Acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser

dispensado; Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e analise de pesquisas salariais, classificação e encarreiramento de cargos e remuneração; Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade; Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e análises que visem à elaboração de estudos organizacionais; Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Efetuar entrevistas de admissão e desligamento dos servidores, estagiários e bolsistas; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de teste e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores; Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade; Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações dentro da carreira com instrumentos gerenciais; Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município; Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores; Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município; Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnostico de estruturas organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho; Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instancias superiores; Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos; Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho; Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Atribuições: Acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; Aplicar técnicas de tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária e sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; Aplicar técnicas sobre padrão de produção de sementes e mudas; Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários; Atuar área de recuperação de áreas degradadas; Atuar no controle de animais transmissores de doenças; Buscar e aplicar técnicas sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras); Buscar novas técnicas de podas, raleios, desbrotas e desbastes de plantas e arvores; Coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); Coletar amostras para análises e exames sobre preparo, correção e conservação de solo; Debater com produtores na área agropecuária a legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros); Debater temas sobre a alimentação e manejo de animais e sobre formulações de rações; Definir as formas de uso de insumos agropecuários; Definir as melhores técnicas de manejo e equipamentos, máquinas e implementos; Definir conjuntamente com os superiores as construções e instalações agropecuárias; Discutir e aplicar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças Discutir e definir técnicas sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; Disseminar produção de compostos orgânicos; Disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo; Disseminar técnica de cobertura morta; disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças. Elaborar projetos agropecuários; Escolher as melhores técnicas de manejo de pastagem e forrageiras a ser aplicada para os munícipes; Escolher espécies e cultivares e técnicas de plantio; Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; Informar e orientar sobre a necessidade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Inovar com técnicas de beneficiamento de produtos agropecuários; Inovar com técnicas de manejo para o desenvolvimento animal (cria, recria e terminação); Inovar com técnicas de reprodução animal e vegetal; Levantar dados de pragas e doenças; Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); Manejar reprodução de animais (inseminação, sincronização, cruzamentos); Ministrar treinamentos e cursos; Organizar pré-abate (deslocamento, jejum, horário, quantidade de animal e outros); Orientar na escolha do local para atividade agropecuária e sobre preservação ambiental; Participar de eventos ligados à agropecuária; Planejar rotação de culturas; Prescrever receituário agrícola; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; Promover dias de campo para difusão de tecnologia; Realizar cruzamento de cultivares; Selecionar sementes para produção orgânica; Verificar capacitação tecnológica do produtor; Verificar infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atribuições: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições pertinentes ao cargo.

VIGILANTE SANITÁRIO: Atribuições: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos

e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condiçõessanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;

Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária; Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização; Processar e julgar em primeira instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício nos órgãos oficial do Município; Coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária; Exercer outras atividades e atribuições delegadas por instancias superiores.

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ATENÇÃO CANDIDATO:
a) Na prova de português, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
b) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
c) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. d) A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no link www.sjpalmeiras.pr.gov.br.

PORTUGUÊS
PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS A E B DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:
Conteúdo Programático:
1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Conteúdo Programático:
1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, ideias principais e secundárias, significados e substituição de palavras e expressões. 2. Sinônimos e Antônimos. 3. Alfabeto: Ordem alfabética, reconhecimento de vogais e consoantes. 4. Sílabas: Separação, classificação e tonicidade. 5. Morfologia: Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. 6. Flexão de Verbos: Verbos regulares (modo indicativo), singular e plural, masculino e feminino, aumentativo e diminutivo. 7. Acentuação Gráfica. 8. Ortografia: Emprego de maiúsculas e minúsculas, grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, R, RR, NR, LR, M antes de P e B, N antes de outras consoantes, uso de AU e AL, prefixos IM e IN, palavras com U, palavras com consoantes mudas, palavras com E e I com frequentes erros de escrita e pronúncia, palavras com QUE e QUI, outras regras básicas de ortografia. 9. Pontuação: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

MATEMÁTICA
PARA: TODOS OS CARGOS DA TABELA B DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:
Conteúdo Programático:
1. Números e Operações: Propriedades dos números, operações com números reais e irracionais, operações aritméticas, regra de três simples e composta, porcentagem. 2. Álgebra: equações de primeiro e segundo grau e sistemas de equações, inequações e sistemas de inequações, expressões algébricas e simplificação, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função, progressões aritméticas e geométricas, matrizes e determinantes. 3. Geometria: Conceitos de geometria plana e especial, Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales, cálculo de áreas, perímetros e volumes, figuras geométricas, noções de trigonometria (seno, cosseno, tangente) e relações trigonométricas. 4. Estatística e Probabilidade: Coleta e interpretação de dados estatísticos, representação gráfica de dados (gráficos e histogramas), medidas de tendência central (média, mediana, moda), cálculo e noções de probabilidade. 5. Análise Combinatória: Conceitos básicos de contagem, princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, combinações simples e com repetição, arranjos simples. 6. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos simples e compostos, análise de investimentos, amortização de empréstimos e financiamentos. 7. Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas: Resolução de problemas matemáticos envolvendo lógica e raciocínio lógico-matemático, uso de tabelas, gráficos e infográficos para análise e interpretação de informações. 8. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Conteúdo Programático:
1. Numeração Decimal e Romana: Reconhecimento e representação. 2. Números Ordinais. 3. Números Naturais, Fracionários e Decimais: Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica, múltiplos, divisibilidade, MMC, MDC, simplificação, redução, conversão entre fração e decimal, operações básicas, frações, numerais multiplicativos, dúzia, milhar, expressões numéricas e porcentagem. 4. Grandezas e Medidas: comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura e área. 5. Geometria: Figuras planas, figuras espaciais, perímetro e área.

6. Sistema Monetário: Reconhecimento, operações, comparação e equivalências, operações de compra e venda. 7. Probabilidade e Estatística Básicas: Conceitos básicos de probabilidade e estatística. 8. Leitura e Interpretação: Tabelas, gráficos e infográficos. 9. Raciocínio Lógico-Matemático: Problemas lógicos de sequências. 10. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS
PARA: TODOS OS CARGOS DA TABELA A DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais,suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. 4. Raciocínio Lógico e Quantitativo: Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e médias. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica.

PARA: TODOS OS CARGOS DA TABELA B DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:

Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais,suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

LEGISLAÇÃO
PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS A E B DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:
Conteúdo Programático:
1. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Lei Orgânica do Município.
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Lei Municipal nº 669/2022. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS
PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais,suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Lei Orgânica do Município.
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Lei Municipal nº 669/2022. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Conteúdo Programático:
1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde da Família e Comunidade: Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Território de Atuação: Conhecimento sobre a área de atuação do ACS, incluindo geografia, características demográficas e epidemiológicas. 9. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 10. Noções de Nutrição: Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. 11. Saúde da Criança e da Mulher: Cuidados com gestantes, aleitamento materno. 12. Saúde do Idoso: Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. 13. Saúde Mental: Noções básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. 14. Noções de Farmacologia: Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. 15. Registro de Dados: Coleta e registro de informações de saúde da comunidade. 16. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 17. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PARA: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Conteúdo Programático:
1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde Comunitária: Atuação do Agente de Combate a Endemias (ACE) na comunidade, visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 9. Vetores e Reservatórios: Proliferação, manejo e conhecimento dos principais vetores e reservatórios de doenças endêmicas. 10. Medidas de Controle: Métodos de prevenção e controle de endemias, incluindo o uso de inseticidas, medidas de saneamento básico e educação em saúde. 11. Vigilância Entomológica: Monitoramento, identificação de vetores, manejo. 12. Reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária: Proliferação, identificação, hábitos, ocorrência, prevenção, controle, manejo. 13. Registro de Dados: Coleta e registro de informações epidemiológicas e ambientais. 14. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Segurança no trabalho e utilização adequada de EPIs. 15. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PARA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Conteúdo Programático:
1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. 3. Atos Administrativos: Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. 4. Poderes da Administração: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. 5. Agentes Públicos: Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública. 6. Serviços Públicos: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização). 7. Licitações e Contratos Administrativos: Conceitos e princípios que regem as licitações. Modalidades, Procedimentos e Fases. Revogação e invalidação de licitações. Contratos Administrativos. Noções de Processos Licitatórios. 8. Comunicação Oficial e Redação Oficial: Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 10. Arquivologia: Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos. 11. Administração de Recursos Materiais: Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens. 12. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Conceitos, orçamento público, receitas e despesas públicas, cálculos financeiros, conciliação bancária. 13. Noções de Contabilidade Pública: Conceitos, princípios contábeis aplicados ao setor público, lançamentos contábeis, demonstrações contábeis. 14. Normas Legais:
- BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Conteúdo Programático:
1. Temas educacionais e pedagógicos: Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem Infantil. Educação inclusiva. Escola e família. Práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens, autonomia e desenvolvimento da criança. Espaços, materiais, objetos, brinquedos. Convívio social e regras. Comunicação, interação, confiança, afetividade e sentimentos. Saúde e bem-estar. Obesidade Infantil. Rotinas: aspectos gerais, chegada e acolhida, roda de conversa, atividades lúdicas, educativas e culturais, experiências externas, alimentação, nutrição, higiene, sono, descanso,segurança e cuidados. O brincar. Comportamento: agressividade - agressão, apego, choro, socialização, autismo, resiliência, temperamento. Relações entre pares. Funções executivas: autocontrole, memória de trabalho e flexibilidade cognitiva. Observação e escuta atenta e cuidadosa às crianças. Distúrbios de aprendizagem: discalculia e dislexia. Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH). Autismo. Transição escolar. Doenças e agravos mais comuns na infância: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e Calendários de Vacinação. Maus-tratos e negligência infantis: etiologia, sinais, sintomas, conduta. Prevenção de acidentes e primeiros Socorros. 2. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 3. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PARA: DENTISTA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Odontologia: 1. Biossegurança em Odontologia. 2. Controle de infecção. 3. Odontologia Social e Preventiva. 4. Odontologia em Saúde Coletiva. 5. Anatomia bucal e dentária. 6. Patologias e semiologia da cavidade oral. 7. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 8. Cariologia. 9. Dentística Restauradora. 10. Endodontia. 11. Periodontia. 12.

Odontopediatria. 13. Odontogeriatria. 14. Exodontia. 15. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. 16. Prótese Dentária. 17. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 18. Radiologia Odontológica e Imaginologia. 19. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 20. Clínica Integral. 21. Exame do paciente. 22. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 23. Psicologia na Odontologia. 24. Odontologia Legal e Bioética. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: ENFERMEIRO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA: ENGENHEIRO CIVIL:
Conteúdo Programático:
1. Materiais de construção civil: Madeira, Materiais Cerâmicos, Materiais Betuminosos, Tintas e Vernizes, Plástico, Produtos Siderúrgicos e Metais, Agregados, Aglomerantes, Aditivos, Concreto e Argamassas. 2. Análise estrutural: Conceitos Fundamentais, Vigas Isostáticas, Quadros Isostáticos Planos, Treliças, Estruturas Isostáticas no Espaço, Cargas Móveis em Estruturas Isostáticas, Deformações em Estruturas Isostáticas, Método das Forças, Estruturas em Apoios Elásticos, Métodos das Deformações, Processo de Cross e Estudos dos Cabos. 3. Resistência dos materiais: Tensão, Deformação, Propriedades Mecânicas dos Materiais, Carga Axial, Torção, Flexão, Cisalhamento, Transformação da Tensão e da Deformação, Flambagem e Métodos de Energia. 4. Estruturas de concreto armado: Materiais para Concreto Armado, Fundamentos de Segurança, Flexão Normal Simples (seções retangulares e em T, verificação), Esforço Cortante, Ancoragem e Emenda de Barras, Métodos e Cálculo de Lajes Maciças, Detalhamento de Lajes Maciças, Cálculo de Vigas, Estados Limites de Utilização (deformação e fissuração), Estabilidade dos Pilares, Dimensionamento à Flexo-Compressão Normal e Oblíqua, Diagramas de Interação, Cálculo de Pilares, Disposições Construtivas, Pilares Esbeltos, Estruturas Contraventadas, Dimensionamento à Torção, Escadas, Vigas Paredes e Consolos, Reservatórios, Lajes Nervuradas, Lajes Cogumelos e Projeto em Situação de Incêndio. 5. Estruturas de aço: Propriedade dos Aços Estruturais, Peças Tracionadas e Comprimidas, Ligações Soldadas e Parafusadas, Vigas de Alma Cheia e Treliçadas, Ligações-Apoio, Flexocompressão e Flexotração. 6. Estruturas de madeira: Ensaios de Madeiras, Ligações de Peças de Madeiras, Peças Tracionadas e Comprimidas Axialmente, Vigas Armadas, Vigas, Treliças Planas, Sistemas Estruturais e Construtivos de Coberturas, Estrutura Treliçada Tipo "Howe" para Cobertura, Sistemas Industrializados e Estruturas Lamelares. 7. Mecânica dos solos: Origem e Natureza dos Solos, O Estado do Solo, Classificação dos Solos, Compactação dos Solos, Tensões nos Solos, A Água no Solo, Tensões e Deformações Devidas a Carregamentos Verticais, Teoria do Adensamento, Resistência das Areias, Solos Argilosos e Não Drenadas das Argilas e Comportamento de Alguns Solos Típicos. 8. Fundações: Sobre o Projeto de Fundações, Investigação do Subsolo, Capacidade de Carga de Fundações Superficiais, Recalques, Interação Solo-Fundação, Blocos e Sapatas, Radiers, Tipos de Fundações Profundas, Capacidade de Carga Axial, Cravação de Estacas e os Métodos Dinâmicos, Estimativa de Recalques sob Carga Axial, Estacas e Tubulões sob Esforços Transversais, Verificação da Qualidade e do Desempenho. 9. Instalações elétricas: Instalações Prediais de Luz e Força em Baixa Tensão, Projeto e Execução das Instalações Elétricas, Seccionamento, Proteção e Aterramento, Luminotécnica, Instalações para Força Motriz, Transmissão de Dados e Circuitos de Comando e Sinalização, Instalações de Para-Raios Prediais, Fator de Potência e Capacitores, Localização dos Medidores de Energia, Subestação Abaixadora e Materiais de Instalações. 10. Instalações hidrossanitárias: Instalações de Água Fria: Introdução, Dados para Projeto, Dimensionamentos de Encanamentos, Hidrômetros, Ligação à Rede Pública, Sistema Elevatório. Instalações de Água Quente: Generalidades, Aquecimento Elétrico, Aquecimento a Gás, Aquecedores à Serpentina em Fogão. Instalações Prediais de Gás: Regulamentos, GLP e Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, Drenagem e Águas Pluviais. 11. Hidrologia: Introdução, Bacia Hidrográfica e Balanço Hídrico, Precipitação, Infiltração e Água no Solo, Evapotranspiração, Escoamento, Hidrologia Estatística, Regularização de Vazão, Qualidade da Água, Aspectos da Legislação e Gestão dos Recursos Hídricos. 12. Saneamento: Abastecimento de Água: Introdução, Concepção do SAA, Consumo de Água, Captação de Água Subterrânea, Adutoras, Estações Elevatórias, Reservatórios de Distribuição, Redes de Distribuição de Água, Controle e Redução de Perdas, Ligações Prediais e Medidores e Uso Racional da Água e Automação de SAA. Tratamento de Esgoto: Característica dos Esgotos, Aspectos Legais, Concepção das ETAs, Processos de Tratamentos, Custos de Implantação e Operação dos Sistemas, Tratamento Preliminar de Esgotos, Decantadores de Esgoto, Processo de Lodo Ativado, Lagoas Aeradas, Lagoas de Estabilização, Filtros Biológicos Aeróbios, Tratamento Anaeróbio de Esgotos, Tratamento de Lodo. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário: Sistemas de Esgotos, Concepção de SES, Vazões de Esgotos, Projeto de Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores,

Sifões Invertidos, Corrosão e Odor em Coleta e Transporte de Esgoto, Medição de Vazão, Elevatórias de SES, Projeto de Elevatórias dos SES, Transitórios Hidráulicos e Gerenciamento do SES. 13. Construção civil: Serviços Iniciais, Instalações Provisórias, Serviços Gerais, Trabalhos em Terra, Fundações, Estrutura, Instalações, Alvenaria, Cobertura, Tratamento, Esquadria e Ferragem, Revestimento, Piso, Pavimentação, Rodapé, Soleira e Peitoril, Vidro, Pintura, Aparelhos, Jardim, Limpeza e Responsabilidade sobre a Edificação. 14. Pavimentação: Generalidades, Materiais, Nomenclatura das camadas de Pavimentos, Classificação das Estruturas de Pavimentos, Dimensionamento e Construção dos Pavimentos, Reforço Estrutural para Pavimentos, Conservação e Gerência e Calçamentos. 15. Planejamento e controle de obras: Importância do Planejamento, Ciclo de Vida do Projeto, Ciclo PDCA, Roteiro do Planejamento, Estrutura Analítica do Projeto, Duração das Atividades, Precedência, Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Cronogramas, Abordagem Probabilística, Recursos, Curva S, Acompanhamento, Programação de Serviços, Aceleração, Valor Agregado, Corrente Crítica e Linha de Balanço. 16. Mecânica dos fluidos e hidráulica: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. 17. Softwares CAD - Autocad Autodesk, Revit Autodesk, Civil 3D Autodesk. 18. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas: NBR 5626:2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção). NBR 6118:2014 (Projeto de estruturas de concreto - Procedimento). NBR 7190-1:2022, NBR 7190-2:2022, NBR 7190-3:2022, NBR 7190-4:2022, NBR 7190- 5:2022, NBR 7190-6:2022, NBR 7190-7:2022, (Projeto de estruturas de madeira). NBR 8160:1999 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução). NBR 8800:2008 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios). NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios). NBR 15575-1:2021, NBR 15575-2:2013, NBR 15575-3:2021, NBR 15575-4:2021, NBR 15575-5:2021 e NBR 15575-6:2021 (Desempenho de edificações habitacionais). NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento). NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio). NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento). NBR 16820:2022 (Sistemas de sinalização de emergência). NBR 7229:1993 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). NBR 13969:1997 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação). 19. Código de Ética Profissional. 20. Normas Legais:
- BRASIL. Lei nº 10.257/2001 - Diretrizes Gerais da Política Urbana.
- BRASIL. Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. Lei nº 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
- BRASIL. Lei nº 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Leis Municipais nº 424/2023, nº425/2009, nº 426/2009, nº 427/2009, nº 428/2009, nº 429/2009, nº 430/2009, nº 431/2009, nº 432/2009, nº 433/2009, nº 434/2009, nº 435/2009 e nº 436/2009 - Plano Diretor, Código de Posturas do Município, dentre outras.

PARA: MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: MÉDICO VETERINÁRIO:
Conteúdo Programático:
1. Veterinária: 1. Epidemiologia e Saúde. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5. Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6. Conservação dos alimentos. 7. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8. Imunologia veterinária. 9. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. 11. Anestesiologia veterinária. 12. Farmacologia veterinária. 13. Terapêutica Veterinária. 14. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15. Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16. Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17. Microbiologia Veterinária. 18. Parasitologia Veterinária. 19. Medicina Veterinária Preventiva. 20. Cirurgia Veterinária. 21. Produção e manejo animal. 22. Programas Nacionais de Saúde Animal: febre aftosa, brucelose e tuberculose animal, controle da raiva de herbívoros, sanidade avícola, sanidade apícola, sanidade dos equídeos, sanidade de caprinos e ovinos, sanidade de suídeos, sanidade dos animais aquáticos. 2. Código de Ética Profissional. 3. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Lei nº 6.437/1977 - Infrações à Legislação Sanitária Federal.
- BRASIL. Decreto nº 5.741/2006 - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
- BRASIL. Portaria SVS/MS nº 1.428/1993 - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
- BRASIL. Decreto nº 9.013/2017 - RIISPOA.

- BRASIL. Anvisa. Resolução RDC nº 331/2019 - Padrões Microbiológicos de Alimentos.
- BRASIL. Anvisa. Instrução Normativa nº 60/2019 - Listas de padrões microbiológicos para alimentos.

PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Conteúdo Programático:
1. Noções de primeiros socorros no trânsito. 2. Direção defensiva. 3. Mecânica e Manutenção: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. 4. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 6. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 7. Normas Legais:
- BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran

PARA: PROFESSOR – ANOS INICIAIS:
Conteúdo Programático:
Conhecimentos Específicos - PARTE 1:
1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências
pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. 2. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). - BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Conhecimentos Específicos - PARTE 2:
1. Fundamentos e prática pedagógica em anos iniciais. Fundamentos da Infância. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. Alfabetização, literacia e numeracia. Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita. Apropriação do sistema de escrita. Leitura e produção de textos escritos. Desenvolvimento da oralidade. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Avaliação nos anos iniciais. Conteúdos e Métodos de Ensino da Língua Portuguesa, da Matemática, da História, da Geografia, das Ciências, das Artes e da Educação Física. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular: etapa do ensino fundamental.

PARA: PSICÓLOGO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Psicologia: 1. Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2. Psicologia do desenvolvimento. 3. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4. Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5. Teorias da personalidade. 6. Abordagens psicoterápicas. 7. Processo psicodiagnóstico. 8. Testagem e Avaliação Psicológica. 9. Psicologia da Família. 10. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11. Epistemologia e Psicologia genéticas. 12. Psicologia Social. 13. Psicologia da Saúde. 14. Psicologia do Envelhecimento. 15. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16. Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17. Políticas Públicas de Saúde Mental. 18. Psicodiagnóstico. 19. Psicoterapias. 20. Psicologia Cultural. 21. DSM-5. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:
Conteúdo Programático:
1. Técnicas agrícolas: Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Conservação do solo. Irrigação e drenagem. 2. Fitotecnia: Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. 3. Mecanização: Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Mecanização da lavoura. 3. Noções básicas de topografia. 4. Noções de fitossanidade: Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. 5. Zootecnia: Bovinocultura. Avicultura. Suinocultura. Apicultura. Piscicultura. Olericultura. Noções de sanidade animal. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. 5. Noções de Economia e administração rural: Fatores e Custos da Produção. Noções Básicas de elaboração de projetos. Mercado Agrícola. 6. Primeiros socorros em incidentes de trabalho. 7. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 8. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 10. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Do Meio Ambiente - Art. 225).
- BRASIL. Decreto nº 5.741/2006 - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
- BRASIL. Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal.
- BRASIL. Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990 - Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 7.802/1989, Decreto nº 4.074/2002 e Decreto nº 10.833/2021 - Agrotóxicos.
- BRASIL. Lei nº 8.171/1991 - Política Agrícola.

PARA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrolítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia; Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluídos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Resolução RDC nº 222/2018 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA: VIGILANTE SANITÁRIO:
Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. 3. Atos Administrativos: Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. 4. Poderes da Administração: Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. 5. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes,
deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 6. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 8. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. 9. Saneamento ambiental. Aspectos gerais. Sistema de abastecimento de água. Rede de esgotamento sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos. Acondicionamento, coleta, transporte,

tratamento e destinação final. 10. Vigilância Sanitária (VISA): História da VISA no Brasil. Áreas de atuação da Vigilância Sanitária. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Processo de trabalho em Vigilância Sanitária. Participação e controle social em Vigilância Sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). 11. Planejamento e Programação das ações em VISA: A Situação de Saúde no Território. Aplicação de Ferramentas do Planejamento em VISA. Monitoramento e Avaliação das Ações de VISA. 12. Risco sanitário, controle e monitoramento em VISA: Conceitos. Identificação de Risco. Avaliação de Risco ("risk assessment"). Comunicação de Risco. Registro e Sistemas de Acompanhamento. O uso do território nas ações de saúde pública e no SUS. Processo de identificação de riscos e vulnerabilidades no território. O mapeamento como ferramenta de trabalho. 13. Regulação na Saúde: Conceitos. Regulação e Controle Sanitário. Vigilância Sanitária, Direito à Saúde e Direito Sanitário. Vigilância Sanitária, o Poder de Polícia e o Princípio da Precaução. Processo Administrativo Sanitário. 14. Higiene e controle sanitário de alimentos: Microbiologia e higiene dos alimentos. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs). Doenças Transmitidas por Água e Alimentos (DTAAs). Doenças Veiculadas por Alimentos (DVAs). Segurança dos alimentos em unidades de alimentação e nutrição. 15. Investigação de surtos de doenças transmitidas por água e alimentos: Conceitos. Estratégias para reconhecimento de surtos. 16. Ferramentas de qualidade e controle sanitário dos alimentos: Codex Alimentarius e APPCC. Alimentos impróprios para o consumo humano. Armazenamento e validade. 17. Açougues e matadouros: Condições sanitárias de seus interiores. Limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivado. 18. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337).
- BRASIL. Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. Lei nº 6.437/1977 - Infrações à Legislação Sanitária Federal.
- BRASIL. Lei nº 7.802/1989, Decreto nº 4.074/2002 e Decreto nº 10.833/2021 - Agrotóxicos.
- BRASIL. Portaria SVS/MS nº 1.428/1993 - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
- BRASIL. Anvisa. Resolução-RDC nº 216/2004 - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Anvisa. Resolução RDC nº 331/2019 - Padrões Microbiológicos de Alimentos.
- BRASIL. Resolução CGSIM nº 62/2020 - Classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos estados, distrito federal e municípios.
- BRASIL. Decreto nº 9.013/2017 - RIISPOA.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	**EVENTOS**
13/11/2023	Publicação do Edital
13 a 17/11/2023	Período para impugnação do edital – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
20/11/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
20 a 23/11/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
01/12/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
04 a 06/12/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição –De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
14/12/2023	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
18/12/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 12h (meio-dia)
18/12/2023	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
05/01/2024	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
08 a 10/01/2024	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
16/01/2024	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições
21/01/2024	Aplicação da prova objetiva
22/01/2024	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
23 a 25/01/2024	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
06/02/2024	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
07 a 09/02/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
16/02/2024	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova prática e de títulos
19 a 21/02/2024	Período para apresentação de títulos
25/02/2024	Aplicação da prova prática
05/03/2024	Resultado preliminar da prova prática e de títulos
06 a 08/03/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova prática e de títulos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
13/03/2024	Resultado definitivo da prova prática e de títulos
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C39F3874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 96/2023

PORTARIA N. º 96/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	ADRIANE MARMITT G. CARDOSO – 348	01-11-2022/31-10-2023	15-01-2024/29-01-2024 15-07-2024/29-07-2024
2	CLARICE TONIN – 176	09-11-2022/08-11-2023	02-04-2024/11-04-2024 02-07-2024/11-07-2024 18-11-2024/27-11-2024
3	JOSE FERREIRA DA SILVA – 143	06-11-2022/05-11-2023	18-03-2024/01-04-2024 16-09-2024/30-09-2024
4	MARIA AP XAVIER DA SILVA – 349	01-11-2022/31-10-2023	27-12-2023/05-01-2024 26-02-2024/06-03-2024
5	SIRLEI DE LIMA MORAES MATANOVIC- 533	01-11-2022/31-10-2023	27-12-2023/04-01-2024 22-07-2024/01-08-2024 15-02-2024/24-02-2024
6	ROSIELI CRISTINA DA SILVA - 350	01-11-2022/31-10-2023	08-07-2024/27-07-2024
7	ANTONIO CARLOS GOMES - 674	01-11-2022/31-10-2023	02-01-2024/21-01-2024
8	PRISCILA DE SOUZA SANTOS - 675	07-11-2022/06-11-2023	03-01-2024/17-01-2024 01-07-2024/15-07-2024
9	GISLAINE APOLONIO DA SILVA - 676	08-11-2022/07-11-2023	03-01-2024/12-01-2024 15-02-2024/24-02-2024

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado nos **números de ordens 4, 6 e 7** , a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8A012131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 80-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para Caminhão Pipa, co**nforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: METALÚRGICA ARAUJO LTDA
CNPJ Nº 33.810.934/0001-48
Participante: METALÚRGICA ARAUJO LTDA

Item	Especificação	MARCA	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA ADAPTAÇÃO BOMBA CENTRIFUGA.	PRÓPRIA	1	UNI	R$208,50	R$208,50
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA ADAPTAÇÃO BOMBA CENTRIFUGA.	PRÓPRIA	1	UNI	R$1.000,00	R$1.000,00
3	M177M - MANG LONA A. E ÓLEO 1 E MEIA POL – MT.	UNFIOS	1	UNI	R$160,00	R$160,00
4	M176M - MANGUEIRA LONADA ÁGUA E ÓLEO 2 E MEIA POL - MT	UNFIOS	2	UNI	R$190,00	R$380,00
5	M126A - ABRAÇADEIRA 1 E MEIA POL.	UNFIOS	4	UNI	R$15,00	R$60,00
6	M125A - ABRAÇADEIRA 2 E MEIA.	UNFIOS	4	UNI	R$18,00	R$72,00
7	M0450 - ÓLEO CAMBIO EATON VERDE.	LUBRAX	9	UNI	R$75,00	R$675,00
8	M294C - CINTA PLÁSTICA.	UNFIOS	5	UNI	R$0,50	R$2,50
9	M016C - COLA 5699.	ORBI	2	UNI	R$68,00	R$136,00
10	M035O - ÓLEO 90 LT.	LUBRAX	1	UNI	R$25,00	R$25,00
11	M170C - CONJUNTO DO CARDAN DIANTEIRO.	BOMBAS ANDRADE	1	UNI	R$685,00	R$685,00
12	M303C - CAIXA MULTIPLICADORA P BOMBA CENTRIFUGA.	BOMBAS ANDRADE	1	UNI	R$4.381,00	R$4.381,00
13	M205B - BOMBA CENTRIFUGA 2 POL.	BOMBAS ANDRADE	1	UNI	R$6.215,00	R$6.215,00
TOTAL						R$14.000,00

São Sebastião da Amoreira, 16 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:11604C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1465/2023.

LEI Nº 1465/2023.
Republica por correção

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0004**	Nome do Programa	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Programa			**5.489.554,36**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**5.489.554,36**	

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**6.788.680,82**
Código da Ação	**009**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**1.425.500,75**	

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**10.730.728,63**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.913.094,06**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022 (LDO 2023),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**04**	Nome do Órgão	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Órgão			**5.489.554,36**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor da Unidade			**5.489.554,36**
Código do Programa	**0004**	Nome do Programa	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Programa			**5.489.554,36**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**5.489.554,36**	

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**6.788.680,82**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor da Unidade			**6.788.680,82**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**6.788.680,82**
Código da Ação	**009**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**1.425.500,75**	

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**SECRETARIA DE SAUDE**
Valor do Órgão			**10.730.728,63**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Unidade			**10.624.318,92**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**10.624.318,92**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.913.094,06**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.450.320,98 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.782.0004-2007		MANUT. DOS TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL			
580	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00
583	4490.52.00.00	01852	Equipamentos e Material Permanente		600.000,00
Total da Unidade					**780.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
671	4490.51.00.00	01851	Obras e Instalações	526.649,56
Total da Unidade				**526.649,56**
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2263	3390.39.00.00	01348	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	87.759,48
2264	3390.39.00.00	01349	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	55.911,94
Total da Unidade				**143.671,42**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO FINANCEIRO

172150010000000000 – COTA PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	180.000,00
172350010100000000 – TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 1413-2023 – ESTADUAL	87.759,48
172350010100000000 – TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 1466-2023 – ESTADUAL	55.911,94
242299010100000000 – TRANSF. CONVENIO 602-2023 ILUM PUBLICA (SUBST LUMINARIAS)	526.649,56
242299010100000000 – TRANSF. CONVENIO 633-2023 AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	600.000,00
Total	**1.450.320,98**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8580EE59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 295/2023

DECRETO Nº 295/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 98.384,03 (Noventa o oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 98.384,03 (Noventa o oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.384,03
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	**28.384,03**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
	TOTAL	**98.384,03**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00

	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**75.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	23.384,03
	TOTAL	**23.384,03**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B9B00D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2023.

Pregão Eletrônico nº 107/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em bolsas de colostomia, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	VITALGOLD KIT 70MM	KIT	400,00	24,62	9.848,00
TOTAL							9.848,00

DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 31.085.156/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **13/11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F082119A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2023.

Pregão Eletrônico nº 107/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em bolsas de colostomia e testes para monitoramento do processo de esterilização, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	INDICADOR BIOLÓGICO Composição: Frasco plástico contendo tira de papel com esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura. Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor. Resultado em até 24 horas. compatível com a mini incubadora da marca 2i.	2I 2I	UNI	1.500,00	2,43	3.645,00
VALOR TOTAL: R$ 3.645,00							

DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA EPP, com CNPJ sob n.º 30.881.804/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **14/11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:12BE5D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 224/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SUPERAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.482.516/0001-61
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses.	TCL TAC 24CHSA1	UNI	01	3.710,55	3.710,55
3	1	APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses. COTA EXCLUSIVO PARA MPE	TCL TAC 24CHSA1	UNI	03	3.710,55	11.131,65
12	1	BEBEDOURO DE ÁGUA GRANDE Especificações Mínimas: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA AÇO INOX ESCOVADO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com 3 (três) torneiras Corpo e estrutura em aço inox escovado 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox escovado 430; duas torneiras geladas; Serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v ; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm; Altura da torneira em relação ao solo: 90cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69 cm (borda superior) ; Distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador)-D25 Incluso Manual de instruções.Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	KNOX KX10	UNI	01	2.149,99	2.149,99
13	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS Características mínimas: Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro Igatu; Com aparador de água frontal e dreno Certificado pelo Inmetro portaria 344 Reservatório: 25 litros em PP (Polipropileno) 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Compressor: 1/12 HP potência Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h Consumo de energia 18kwh/mês Peso aproximado 25 kg Medidas Mínimas do produto: Largura (frente): 33 cm - Altura: 1,25 m - Comprimento (lateral): 45 cm . Garantia mínima de 12 meses.	KNOX KX02	UNI	3,00	1.524,99	4.574,97

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ $ 21.567,16 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB
3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 EQPTOS E MAT. PERMANENTE

4220-Fonte 303 (Recursos Próprios)
4220-Fonte 303 EA (Recursos Próprios)
4230-Fonte 304 (Transf. Outros Programas)
4230-Fonte 304 EA - (Transf. Outros Programas)
4251- Fonte 495- (Recursos estaduais)
4251 Fonte 495 EA - (Recursos estaduais)
10.304.0015.2050 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 - EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4681 Fonte 510-(Taxas-ex. poder de policia)
4681 Fonte 510 EA (Taxas-ex. poder de policia
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D8FACD27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2023.

Pregão Eletrônico nº 105/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	LIXEIRA REDONDA 30 L (BRANCA) Lixeira Redonda com pedal de ferro, com tampa e armação de ferro - Balde com pedal de ferro - Dimensões Minimas: Altura 38cmxLargura 40cmxProfundidade 48 cm. Cor Branca. Incluso: 1 suporte metálico e 1 cesto de 30 litros. "Lixo contaminado 30L c/ pedal A Lixeira Redonda com Suporte e Pedal de Ferro (30 litros) é ideal para coleta seletiva, materiais infectantes, seu pedal evita o contato com as mãos e assim possíveis contaminações. Volume: 10L, 30L, 60L, 90L"	BELMOUNT	BELMOUNT	UNI	20,00	200,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

DETENTORA DA ATA: RLJ ATACADO E VAREJO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 36.495.551/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **09/11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:987C3ECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2023

PROC. n.º 179/2023 –Pregão Eletrônico n.º 097/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SINAI MEDIC LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°.39.457.746/0001-64
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO Desfibrilador Semi Automático DEA: Possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinqüenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorizarão . O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 3,0 (três) quilogramas. Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais auto-explicativos dos procedimentos de RCP. Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Deverá possibilitar transferência do traçado ECG para	CMOS DRAKE	UNI	3,00	5.786,00	17.358,00

		computador com sistema operacional "Windows 7" ou Windows mais recente, para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo, deverá ser fornecido os periféricos para a transferência dos arquivos ex.: (cabo USB compatível, Drives e software para leitura do traçado ECG em desktop). Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos). Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil. Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. Manual de operação em português. Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios. Registro na ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ $ 17.358,00 (dezessete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4240 – FONTE 500 (RECURSOS ESTADUAIS)
4240 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 01/03/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0ADF8809

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GELCIO MOISES GARCIA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.760.250/0001-79
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CARRINHO DE LIMPEZA Especificações Mínimas: Estrutura em poliuretano rígido na cor azul, 04 (quatro) rodízios de no mínimo 04 polegadas (dois fixos e dois giratórios), sendo dois com sistema de freio, suporte integrado para colocação de forma aberta de saco plástico lixo de no mínimo 90 litros, com tampa, encaixe par ano mínimo duas vassouras, cesto integrado para colocação de produtos de limpeza, suporte para lixo, suporte para balde d'agua de no mínimo 10 litros para limpeza leve, no mínimo 02 prateleiras para materiais diversos, barra ou manopla para impulsão e direcionamento do carro, dimensões aproximadas - 110 cm de comprimento. - 55cm de largura e 100cm de altura. Acompanham o carrinho: 01 balde d'água de no mínimo 25 litros, com espremedor acoplado; - divisão de água limpa e suja; 01 haste americana; 01 pá coletora; 01 mop pó 60 cm; 01 placa de "piso molhado"; 01 refil para mop úmido 320g; Garantia de 12 meses.	BRALIMPIA AMERICA	UNI	05	1.050,00	5.250,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ $ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB
3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220-Fonte 303 (Recursos Próprios)

4220-Fonte 303 EA (Recursos Próprios)
4230-Fonte 304 (Transf. Outros Programas)
4230-Fonte 304 EA - (Transf. Outros Programas)
4251- Fonte 495- (Recursos estaduais)
4251 Fonte 495 EA - (Recursos estaduais)
10.304.0015.2050 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 - EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4681 Fonte 510-(Taxas-ex. poder de policia)
4681 Fonte 510 EA (Taxas-ex. poder de policia
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A604BFC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.779.255/0001-34
DO OBJETO: objeto deste instrumento consiste em: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	04	3.193,99	12.775,96

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ $ 12.775,96 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB
3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:03DAD566

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.932.770/0001-23
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA Voltagem: 127V; trava protetora contra insetos e poeiras; Suporte para o garrafão de no mínimo 20litros com furador de plástico. Com duas torneiras, uma para água na temperatura ambiente e outra para água gelada. Altura mínima dos copos 10 cm Com regulador de temperatura da água gelada Bandeja de água removível Capacidade do reservatório de ate 03 litros Garantia mínima de 12 meses	AGRATTO BEM 03	UNI	02	420,00	840,00
27	1	FREEZER FROST FREE VERTICAL 1 Porta igual ou superior a 228 Litros com Porta Reversível. Com controle de temperatura externo Mínimo de 5 gavetões	BRASTEMP BVR 28 NB	UNI	02	3.540,00	7.080,00

		multiusos transparentes e 1 prateleira. Cestos Deslizantes com trava de segurança, Consumo de energia mínimo:46 kWh/mês Acompanhar catalogo manual de instruções e Selo Procel e INMETRO, Cor Branca Voltagem: 220V Dimensões: Altura mínima: 169,8 cm Largura mínima: 61,60 cm Profundidade mínimo: 69.10 cm Peso mínimo: 58 kg. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ $ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220-Fonte 303 (Recursos Próprios)
4220-Fonte 303 EA (Recursos Próprios)
4230-Fonte 304 (Transf. Outros Programas)
4230-Fonte 304 EA - (Transf. Outros Programas)
4251- Fonte 495- (Recursos estaduais)
4251 Fonte 495 EA - (Recursos estaduais)
10.304.0015.2050 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 - EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4681 Fonte 510-(Taxas-ex. poder de policia)
4681 Fonte 510 EA (Taxas-ex. poder de policia
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ECD3BA3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 223/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LEANDRO MACHOVSKI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 49.181.899/0001-85
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Capacidade da tigela de 5 litros Mínimo 800 W de potência e 05 velocidades Conter no mínimo 03 batedores (globo, raquete e gancho) Com trava de segurança Base antiderrapante Voltagem: 127 V Garantia mínima de 12 meses	OSTER	UNI	2,00	482,00	964,00
23	1	CONTENTOR DE LIXO DE 120 LITROS: Especificações mínimas: Em Polipropileno, resistente, com 2 alça na parte superior traseira, com tapa, com rodas para 200 mm. Material: Em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Acompanha: Um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Dimensões Aproximadas: 98cm x 48cm x 55cm (Altura x Comprimento x Largura) ;	LAR	UNI	18,00	235,00	4.230,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ $ 5.194,00 (cinco mil cento e noventa e quatro reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB
3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FDDC8F60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 82.476.144/0001-83
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO #24 e 0,60mm de espessura Com 02 portas de correr com chaves e maçanetas/puxadores 04 prateleiras reguláveis distribuídas formando 05 níveis Capacidade mínima das prateleiras de 30kg. Dimensões mínimas de 1980x120x50 cm Na cor cinza em pintura epóxi com tratamento anticorrosivo. Garantia Mínima de 12 meses.	ALER A-402 ESPECIAL	UNI	09	923,00	8.307,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 8.307,00 (oito mil, trezentos e sete reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB
3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220-Fonte 303 (Recursos Próprios)
4220-Fonte 303 EA (Recursos Próprios)
4230-Fonte 304 (Transf. Outros Programas)
4230-Fonte 304 EA - (Transf. Outros Programas)
4251- Fonte 495- (Recursos estaduais)
4251 Fonte 495 EA - (Recursos estaduais)
10.304.0015.2050 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 - EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4681 Fonte 510-(Taxas-ex. poder de policia)
4681 Fonte 510 EA (Taxas-ex. poder de policia
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BEEADF02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 42.727.372/0001-64
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS Especificações mínimas: Capacidade de litros de 510 litros a 580 litros; Interior feito com material de alta resistência a corrosão; Isolamento ecologicamente	CONSUL CHB53	UNI	01	3.350,00	3.350,00

		correto; Puxador frontal de plástico nas duas portas de excelente qualidade e acabamento; Possuir cesto aramado ou Grade divisória removível ambos com acabamento com pintura; Degelo manual e Dreno frontal Rodízios duplo giratório de alta resistência; Termostato ajustável para dupla ação com painel frontal, ou Controle Digital com painel frontal facilitando ajuste Refrigerar de no mínimo (0 A 8) , Freezer de (- 18 A -07); Gás Refrigerante R600a ecológico; Voltagem 127 volts. GARANTIA mínima de 12 MESES.					
35	1	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS Capacidade de Lavagem de 12Kg, com sistema de lavagem através de turbilhonamento, na cor branca, na voltagem 110v. GARANTIA mínima de 12 MESES	WANKE 12KG	UNI	02	490,00	980,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ $ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB
3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F74340FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3917/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.725.993,61 (HUM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.725.993,61 (HUM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
	SUBTOTAL	102.800,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.472.000,00
	SUBTOTAL	1.472.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
984	00788-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 374/2021 FR 788	1.193,61
	SUBTOTAL	1.193,61
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4421	01025-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	1.725.993,61

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000 e excesso de arrecadação da fonte 1025 EP Bancada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/11/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0FAC80F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3920/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.230.800,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.230.800,00 1.230.800,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil e oitocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0007.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
20.608.0010.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	144.700,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.800,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	82.500,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1680	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1750	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.000,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

2580	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.500,00
	SUBTOTAL	424.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	237.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	167.000,00
	SUBTOTAL	424.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	1.228.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
	SUBTOTAL	2.800,00
	TOTAL	2.800,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 103, 303, 1042, 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/11/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CFAB7CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 133 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Evelise De Vidis**	CPF: 050.491.289-51	
Gestor do Contrato:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	CPF: 984.660.709-15	
Fiscal de Contrato:	**Thimoteo Lucas Moreira da Silva**	CPF: 021.360.109-56	
Contrato/Ata:	21/2023	**Vigência:** 14/11/2023	**A** 14/11/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	21/2023		
Contratado (s):	**PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI**	CNPJ nº Nº 29.032.903/0001-36	
Contratado (s):	**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME**	CNPJ nº Nº 01.328.535/0001-59	
Contratado (s):	**LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**	CNPJ nº Nº 34.223.536/0001-98	
Contratado (s):	**MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA**	CNPJ nº Nº 30.881.804/0001-08	
Contratado (s):	**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ nº Nº 37.885.137/0001-80	

Contratado (s):	**BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP**	CNPJ nº Nº 30.284.338/0001-83
Contratado (s):	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALA EIRELI**	CNPJ nº Nº 30.888.187/0001-72
Contratado (s):	**CIRURGICA PLENA PRODUTOS EIRELI**	CNPJ nº Nº 24.399.184/0001-72
Contratado (s):	**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ nº Nº 48.778.881/0001-00
Contratado (s):	**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**	CNPJ nº Nº 19.031.878/0001-12
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergeniais e alguns da farmácia básica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas meste edital e seus anexos.	
Valor:	**R$ 183.528,73(Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).**	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:09B1D721

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO: ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	14/11/2023
e) Objeto Licitação:	registrar preço de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALA EIRELI**
CNPJ: 30.888.187/0001-72

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
83	Fralda descartável para adulto, geriátrica, tamanho GRANDE, incontinência forte, pct c/8.	CONFORTT	UN	320	R$ 10,3700	3.318,40

Valor Total Homologado - R$ 3.318,40(três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Fornecedor: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI**
CNPJ: 29.032.903/0001-36

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador de língua de madeira, pct c/100.	TALGE	UN	230	R$ 4,22	970,60
2	Absorvente para incontinência, pós-parto - pct, antialérgico c/ 20 unid.	MAXICONFORT	PC	20	R$ 10,60	212,00
3	Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3% 1000 ml	RIOQUIMICA	LITROS	37	R$ 4,81	177,97
4	Agulha hipodérmica, 18G112" 40x1,2. Estéril, atóxico, apirogênico Registro ANVISA	ABL	UNID	320	R$ 6,05	1.936,00
5	Agulha hipodérmica, 21G1" 25x0,80 - cx c/100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	400	R$ 5,35	2.140,00
6	Agulha hipodérmica, 22G1" 25x0,70 - cx c/ 100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	300	R$ 5,35	1.605,00
7	Agulha hipodérmica, 26G12" 13x0,45 - cx c/ 100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	18	R$ 5,35	96,30
8	Álcool fino 70% 1000 ml.	SUPERVALE	UN	2800	R$ 4,43	12.404,00
9	Álcool em gel, GALÃO 5 LITROS	SUPERVALE	GL	100	R$ 30,00	3.000,00
12	Almotolia bico reto 250 ml frasco branco.	J-PROLAB	UN	120	R$ 2,90	348,00
13	Aparelho de pressão, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano.ADULTO (circunferência aprox: 18cm a 36cm)	PREMIUM	UN	80	R$ 61,25	4.900,00
14	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal. - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano. OBESO (circunferência aprox.: 34cm a 52cm)	PREMIUM	UN	10	R$ 81,31	813,10
15	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal. - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano. PEDIATRICO (circunferência aprox.: 34cm a 52cm)	PREMIUM	UN	8	R$ 62,43	499,44
17	Aparelho para medir glicemia - PARA TIRAS ON CALL PLUS II	ALCON CALL PLUS	UN	8	R$ 47,78	382,24
18	Atadura de crepe de 10cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	170	R$ 4,01	681,70
19	Atadura de crepe 15cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	3000	R$ 5,30	15.900,00
20	Atadura de crepe de 20cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	300	R$ 6,78	2.034,00
32	Braçadeira em nylon para aparelho digital com manguito, ADULTO	PREMIUM	UN	8	R$ 42,92	343,36
33	Cânulas de Guedel tamanhos variados.	DESCARPAK	UN	35	R$ 1,36	47,60
44	Colchão pneumático anti escaras 110 V	MULTILASER	UN	2	R$ 300,00	600,00
49	Coletor de urina para incontinência masculina (URIPEM), com preservativo, Nr°06 estéril, atóxico, apirogênico.	URITEX	UN	50	R$ 2,99	149,50
55	Compressa de gaze hidrófila não estéril 10cmX10cm dobrada, 11 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, não estéril, 100% algodão pct c/500 Unid.	ERIMAX SOFT	UN	12	R$ 14,90	178,80
57	Detergente poli enzimático -5 LITROS. Detergente poli enzimático destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. Composto por até cinco enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase, conferem grande eficiência ao produto. GALÃO DE 5 LITROS.	PROTEC	UN	25	R$ 75,70	1.892,50
59	Eletrodo para monitorização cardíaca.	MEDIX	UN	5000	R$ 0,20	1.000,00
72	Equipo macro fotossensível, âmbar.	BIOSANI	UN	50	R$ 3,31	165,50
77	Fita autoclave para processo de esterilização à vapor - 19mm X 30m.	MASTERFIX	UN	30	R$ 3,68	110,40
86	Gel para ultrassom, incolor. GALÃO DE 5 LITROS.	MULTIGEL	UN	8	R$ 23,88	191,04
87	Glicerina liquida 1000 ml.	FACILIMPE	UN	8	R$ 38,28	306,24
93	Iodopovidona degermante 1000 ml.	VICPHARMA	UN	37	R$ 38,94	1.440,78
113	Máscara de oxigênio de alta concentração (alto fluxo) com reservatório, adulto e infantil.	DESCARPAK	UN	40	R$ 4,60	184,00
119	Papel termo sensível, cardiotocógrafo ROLO, MEDIDAS APROX: 215mmX30mm. COMPATÍVEL COM O APARELHO BIONET FC 700	TECNOPRINT	UN	12	R$ 27,43	329,16
130	Sondas de aspiração traqueal, tamanhos variados (n°04 ao n°18) estéril, atóxico, apirogênico, tubo de PVC siliconado.	BIOBASE	UN	800	R$ 0,64	512,00
131	Sonda de foley duas vias, tamanhos variados n°08 ao n° (FR)18, volume(cc)5-10, látex siliconado, estéril.	MEDIX	UN	600	R$ 2,23	1.338,00
132	Sonda nasogástrica longa, tamanhos variados n° 06 ao n°20, tubo de PVC, atóxico, siliconado, estéril, apirogênico.	BIOBASE	UN	250	R$ 0,80	200,00
138	Tala articulada grande - tala fácil aramada em EVA	SS RESGATE	UNID	30	R$ 11,24	337,20

Valor Total Homologado - R$ 57.426,43(cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:E0B325DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.793.000,00	1.793.000,00	132.673,77	7,40	1.297.841,71	72,38	495.158,29
RECEITAS CORRENTES	1.793.000,00	1.793.000,00	132.673,77	7,40	1.297.841,71	72,38	495.158,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.038.000,00	1.038.000,00	79.543,14	7,66	691.666,93	66,63	346.333,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.038.000,00	1.038.000,00	79.543,14	7,66	691.666,93	66,63	346.333,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	11.455,07	2,86	52.437,43	13,11	347.562,57
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	400.000,00	11.455,07	2,86	52.437,43	13,11	347.562,57
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.000,00	355.000,00	41.675,56	11,74	553.737,35	155,98	(198.737,35)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	5.000,00	5.649,20	112,98	292.075,65	5.841,51	(287.075,65)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	36.026,36	10,29	261.661,70	74,76	88.338,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.158.500,00	6.158.500,00	982.475,97	15,95	4.844.365,67	78,66	1.314.134,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.951.500,00	7.951.500,00	1.115.149,74	14,02	6.142.207,38	77,25	1.809.292,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.951.500,00	7.951.500,00	1.115.149,74	14,02	6.142.207,38	77,25	1.809.292,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	7.951.500,00	7.951.500,00	1.115.149,74	14,02	6.142.207,38	77,25	1.809.292,62

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B241A170

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.493.500,00	7.870.500,00	1.080.200,47	5.706.875,40	2.163.624,60	1.080.200,47	5.706.725,40	2.163.774,60	5.706.575,40
DESPESAS CORRENTES	7.488.500,00	7.855.500,00	1.080.200,47	5.699.995,40	2.155.504,60	1.080.200,47	5.699.845,40	2.155.654,60	5.699.695,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.258.150,00	7.402.150,00	1.042.663,64	5.481.868,84	1.920.281,16	1.042.663,64	5.481.868,84	1.920.281,16	5.481.868,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.350,00	453.350,00	37.536,83	218.126,56	235.223,44	37.536,83	217.976,56	235.373,44	217.826,56
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	15.000,00	0,00	6.880,00	8.120,00	0,00	6.880,00	8.120,00	6.880,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	15.000,00	0,00	6.880,00	8.120,00	0,00	6.880,00	8.120,00	6.880,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.000,00	275.921,38	0,00	273.921,38	2.000,00	0,00	273.921,38	2.000,00	273.921,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.503.500,00	8.146.421,38	1.080.200,47	5.980.796,78	2.165.624,60	1.080.200,47	5.980.646,78	2.165.774,60	5.980.496,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.503.500,00	8.146.421,38	1.080.200,47	5.980.796,78	2.165.624,60	1.080.200,47	5.980.646,78	2.165.774,60	5.980.496,78
RESERVA DO RPPS	448.000,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	448.000,00	0,00	34.949,27	161.410,60	(161.410,60)	34.949,27	161.560,60	(161.560,60)	161.710,60
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.951.500,00	8.146.421,38	1.115.149,74	6.142.207,38	2.004.214,00	1.115.149,74	6.142.207,38	2.004.214,00	6.142.207,38

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CC87EE27

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
		atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.894.132,06	2.894.132,06	335.934,31	11,61	2.749.400,61	95,00	144.731,45
RECEITAS CORRENTES	2.894.132,06	2.894.132,06	335.934,31	11,61	2.749.400,61	95,00	144.731,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.059.886,06	1.059.886,06	80.095,46	7,56	752.751,75	71,02	307.134,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.059.886,06	1.059.886,06	80.095,46	7,56	752.751,75	71,02	307.134,31
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.790.646,00	1.790.646,00	253.325,67	14,15	1.984.082,96	110,80	(193.436,96)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	1.790.646,00	1.790.646,00	253.325,67	14,15	1.984.082,96	110,80	(193.436,96)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.600,00	43.600,00	2.513,18	5,76	12.565,90	28,82	31.034,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.600,00	15.600,00	2.513,18	16,11	12.565,90	80,55	3.034,10
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.537.887,43	1.537.887,43	314.058,84	20,42	1.238.457,86	80,53	299.429,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.432.019,49	4.432.019,49	649.993,15	14,67	3.987.858,47	89,98	444.161,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.432.019,49	4.432.019,49	649.993,15	14,67	3.987.858,47	89,98	444.161,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	4.432.019,49	4.432.019,49	649.993,15	14,67	3.987.858,47	89,98	444.161,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:2F1DD869

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	268.000,00	299.000,00	23.879,83	147.658,41	151.341,59	23.879,83	147.658,41	151.341,59	147.658,41
DESPESAS CORRENTES	268.000,00	299.000,00	23.879,83	147.658,41	151.341,59	23.879,83	147.658,41	151.341,59	147.658,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.000,00	265.000,00	23.732,88	137.638,23	127.361,77	23.732,88	137.638,23	127.361,77	137.638,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	34.000,00	146,95	10.020,18	23.979,82	146,95	10.020,18	23.979,82	10.020,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	278.000,00	309.000,00	23.879,83	147.658,41	161.341,59	23.879,83	147.658,41	161.341,59	147.658,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	278.000,00	309.000,00	23.879,83	147.658,41	161.341,59	23.879,83	147.658,41	161.341,59	147.658,41
RESERVA DO RPPS	4.154.019,49	4.123.019,49	0,00	0,00	4.123.019,49	0,00	0,00	4.123.019,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.154.019,49	4.123.019,49	626.113,32	3.840.200,06	282.819,43	626.113,32	3.840.200,06	282.819,43	3.840.200,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.432.019,49	4.432.019,49	649.993,15	3.987.858,47	444.161,02	649.993,15	3.987.858,47	444.161,02	3.987.858,47

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:7E00B1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.838, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.838, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda – IR, no pagamento a fornecedores, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Teixeira Soares – PR;

AUTOR: Prefeito Municipal;
DATA: 16 de novembro de 2.023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ, Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer titulo, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal de Teixeira Soares ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1°. As normas deste decreto retroagirão ao primeiro dia útil do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3°. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 4°. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 2º. A obrigação de retenção do Imposto de Renda - IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1°. deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao município os valores retidos de Imposto de Renda.

Art. 3°. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1° deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no §2° do Art.1° deste Decreto.

§ 2º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, 1,2 anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. •Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e •Mercadorias e bens em geral	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP). combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Álcool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; •Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; •Álcool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; •Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; •Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
•Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; •Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; •Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2º	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,4**
•Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,0**

• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de	2,4

previdência complementar; •Seguro saúde.	
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; •Limpeza; •Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; •Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; •Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços	4,8

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4° DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

1-INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art, 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,

2.( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem - se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data .....
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4° DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..... a que se refere o art. 15 da Lei n°9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche as seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os

documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Il-o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei° 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4° DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:4DA28C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.593/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3593/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.877,04 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1496 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402,54
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1451 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.274,37
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

1223 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467,23
1450 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.630,91
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1452 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.329,20
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1453 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.011,57
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1078 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	219,91
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1139 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.541,31
Total Suplementação:			**76.877,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.39.00000000	Fonte: 1064	3.152,40
Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte: 1064	55.496,19
Receita:1.9.2.2.03.01.00.00000000	Fonte: 1000	18.228,45
Total da Receita:		**76.877,04**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7DEFFD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 552/2023

Decreto nº. 552/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 043/2022...

D E C R E T A

Artigo 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 49, da Lei Municipal nº 043/2022, ficam nomeados os senhores abaixo nominados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

Nome	Órgão /Setor
Layane Cristine Goveia Crepaldi	Divisão de Engenharia e Planejamento (*Membro Nato*)
Matheus Aporta Pessoa	Procuradoria Jurídica Municipal
Eduardo Xavier	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sandra Aparecida Frauches	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Marcos Paulo Périgo	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Egmar José Caberlini	Sindicato Rural Patronal
Denize Rodrigues	ACITRA - Associação Comercial e Industrial de Terra Rica
João F. dos Santos Lima Roth	Sociedade civil de interesse público
Antonio Carlos Bruno	Sociedade civil de interesse público
Douglas Chiciuc	Sociedade civil de interesse público
Renata de Abreu Nunes	Sociedade civil de interesse público

Artigo 2º - Os poderes, atribuições, prerrogativas e deveres do Conselho ora constituído, são aqueles constantes nas Leis Municipais nº 043/2022 e 117/2022.

Artigo 3º – Após a publicação do presente Decreto, o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica, em reunião extraordinária devidamente lavrada em ata, deliberará sobre sua estrutura administrativa interna, que terá a seguinte composição:

Presidente;
Secretário;
Membros.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário, bem como seus suplentes, serão eleitos por votação individual da maioria absoluta dos integrantes do Conselho, e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo autorizada a reeleição por uma única vez.

Artigo 4º - A participação no Conselho de Desenvolvimento Municipal é considerada como serviço público relevante, honorífico e sem remuneração.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (14/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:209D90DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 553/2023

Decreto nº 553/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 87/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 87/2023 de 25/08/2023(vinte e cinco dias de agosto de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SARANDI TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Porcentagem de Desconto	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		13%	78.000,00	78.000,00
1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		7%	42.000,00	42.000,00
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		13%	97.500,00	97.500,00
7	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		7%	52.500,00	52.500,00
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		13%	71.500,00	71.500,00
8	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		7%	38.500,00	38.500,00
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		13%	143.000,00	143.000,00
10	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		7%	77.000,00	77.000,00
TOTAL								600.000,00
UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Porcentagem de Desconto	Preço	Preço total
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		6,50%	45.500,00	45.500,00
2	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		3,50%	24.500,00	24.500,00
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		6,50%	26.000,00	26.000,00
3	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		3,50%	14.000,00	14.000,00
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e	GB	1,00		6,50%	32.500,00	32.500,00

		originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.						
4	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		3,50%	17.500,00	17.500,00
5	1	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		3,50%	24.500,00	24.500,00
5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		6,50%	45.500,00	45.500,00
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		6,50%	26.000,00	26.000,00
6	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	GB	1,00		3,50%	14.000,00	14.000,00
TOTAL								270.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de novembro de 2023. (16/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2B36B740

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 554/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 91/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 91/2023 de 29/08/2023(vinte e nove dias de agosto de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Porcentagem de Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		7,50%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,50%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		7,50%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
3	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,50%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		7,50%	GB	1,00	26.000,00	26.000,00
6	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,50%	GB	1,00	14.000,00	14.000,00
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		7,50%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
7	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,50%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00
15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		7,50%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00

15	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.		4,50%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								140.000,00
UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Porcentagem de Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		7,15%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
4	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		3,85%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		6,50%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
8	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		3,50%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		9,10%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
9	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,90%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		9,10%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
10	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,90%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00
14	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		10,40%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
14	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.		5,60%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								120.000,00
VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Porcentagem de Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		7,80%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
2	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,20%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		8,45%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
5	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,55%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		7,80%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
11	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.		4,20%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		8,45%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
12	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.		4,55%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00
13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.		9,75%	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
13	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e		5,25%	GB	1,00	7.000,00	7.000,00

		corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.						
TOTAL								110.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de novembro de 2023. (16/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1FB35CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 555/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1877	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1973	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	60.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1902	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2021	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	100.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2452	35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	20.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2056	18518-CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518	150.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
	TOTAL	370.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 370.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494 .....20.000,00

1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494 .....200.000,00

2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00 CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518 .....150.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 35494 Novembro R$ 20.000,00
Fonte: 28494 Novembro R$ 200.000,00
Fonte: 18518 Novembro R$ 150.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 35494 Novembro R$ 20.000,00
Fonte: 28494 Novembro R$ 100.000,00
Fonte: 28494 Dezembro R$ 100.000,00

Fonte: 18518 Dezembro R$ 150.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2023 (16/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:533ED60A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 030/2023 AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **I. N. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 86.831.906/0001-73**, com endereço na AVENIDA SÃO PAULO, 1841 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR, para a realização da Contratação de Empresa para fornecimento DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Lote: 1 - TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24793	PINCEL 3"	4,00	UNID	10,00	40,00
TOTAL						40,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30212	IMPERMEABILIZANTE DIVERSAS CORES 18L	7,00	LATA	279,00	1.953,00
TOTAL						1.953,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31142	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA 3,6 L	3,00	GL	120,00	360,00
TOTAL						360,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39079	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L - DIVERSAS CORES A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas - ABRAFATI	7,00	GL	123,00	861,00
TOTAL						861,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44489	PINCEL 2 1/2" Especificações mínimas:??Confeccionado com cerdas sintéticas e cabo plástico??	3,00	UNID	8,50	25,50
TOTAL						25,50
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47804	AGUARRAZ - 5 L	5,00	GL	119,00	595,00
TOTAL						595,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49269	FUNDO PREPARADOR	3,00	GL	225,00	675,00
TOTAL						675,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49437	ROLO DE PINTURA LÃ SINTETICO 23 CM	5,00	UND	21,00	105,00
TOTAL						105,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49438	PINCEL 2"	3,00	UND	8,00	24,00
TOTAL						24,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após contratação do serviço os quais deverão ocorrer em até 10 dias uteis contados da data de formalização desta dispensa.

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023

Terra Rica, 14/11/2023.

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0ACF33C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.370.000,00	22.370.000,00	2.583.793,54	11,55	14.500.523,49	64,82	7.869.476,51
RECEITAS CORRENTES	22.370.000,00	22.370.000,00	2.583.793,54	11,55	14.500.523,49	64,82	7.869.476,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.620.000,00	7.620.000,00	1.318.479,99	17,30	5.894.843,43	77,36	1.725.156,57
Contribuições Sociais	7.620.000,00	7.620.000,00	1.318.479,99	17,30	5.894.843,43	77,36	1.725.156,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.650.000,00	6.650.000,00	287.646,43	4,33	3.902.050,82	58,68	2.747.949,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.650.000,00	6.650.000,00	287.646,43	4,33	3.902.050,82	58,68	2.747.949,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.100.000,00	8.100.000,00	977.667,12	12,07	4.703.629,24	58,07	3.396.370,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.100.000,00	8.100.000,00	977.667,12	12,07	4.703.629,24	58,07	3.396.370,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.370.000,00	22.370.000,00	2.583.793,54	11,55	14.500.523,49	64,82	7.869.476,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.370.000,00	22.370.000,00	2.583.793,54	11,55	14.500.523,49	64,82	7.869.476,51
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**22.370.000,00**	**22.370.000,00**	**2.583.793,54**	**11,55**	**14.500.523,49**	**64,82**	**7.869.476,51**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.250.000,00	22.250.000,00	1.958.877,13	9.662.606,17	12.587.393,83	1.954.320,89	9.628.989,54	12.621.010,46	8.659.741,71
DESPESAS CORRENTES	22.190.000,00	22.190.000,00	1.958.877,13	9.655.426,17	12.534.573,83	1.954.320,89	9.621.809,54	12.568.190,46	8.652.561,71
Pessoal e Encargos Sociais	19.560.000,00	19.560.000,00	1.935.472,16	9.514.121,60	10.045.878,40	1.935.472,16	9.514.121,60	10.045.878,40	8.544.873,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.630.000,00	2.630.000,00	23.404,97	141.304,57	2.488.695,43	18.848,73	107.687,94	2.522.312,06	107.687,94
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	52.820,00	0,00	7.180,00	52.820,00	7.180,00
Investimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	52.820,00	0,00	7.180,00	52.820,00	7.180,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.927,54	10.046,67	4.953,33	1.927,54	10.046,67	4.953,33	9.082,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.265.000,00	22.265.000,00	1.960.804,67	9.672.652,84	12.592.347,16	1.956.248,43	9.639.036,21	12.625.963,79	8.668.824,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	22.265.000,00	22.265.000,00	1.960.804,67	9.672.652,84	12.592.347,16	1.956.248,43	9.639.036,21	12.625.963,79	8.668.824,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.827.870,65	-	-	4.861.487,28	-	5.831.698,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**22.265.000,00**	**22.265.000,00**	**1.960.804,67**	**14.500.523,49**	**-**	**1.956.248,43**	**14.500.523,49**	**-**	**14.500.523,49**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:14:48.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.927,54	10.046,67	4.953,33	1.927,54	10.046,67	4.953,33	9.082,90
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	1.927,54	10.046,67	4.953,33	1.927,54	10.046,67	4.953,33	9.082,90
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	1.927,54	10.046,67	4.953,33	1.927,54	10.046,67	4.953,33	9.082,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:36F54460

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.850.000,00	22.850.000,00	1.958.877,13	9.662.606,17	99,90	13.187.393,83	1.954.320,89	9.628.989,54	99,90	13.221.010,46
ADMINISTRAÇÃO	22.790.000,00	22.790.000,00	1.958.877,13	9.655.426,17	99,82	13.134.573,83	1.954.320,89	9.621.809,54	99,82	13.168.190,46
Demais Subfunções	22.790.000,00	22.790.000,00	1.958.877,13	9.655.426,17	99,82	13.134.573,83	1.954.320,89	9.621.809,54	99,82	13.168.190,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	0,07	52.820,00	0,00	7.180,00	0,07	52.820,00
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	0,07	52.820,00	0,00	7.180,00	0,07	52.820,00
DESPESAS (INTRA-	**15.000,00**	**15.000,00**	**1.927,54**	**10.046,67**	**0,10**	**4.953,33**	**1.927,54**	**10.046,67**	**0,10**	**4.953,33**

ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	**22.865.000,00**	**22.865.000,00**	**1.960.804,67**	**9.672.652,84**	**100,00**	**13.192.347,16**	**1.956.248,43**	**9.639.036,21**	**100,00**	**13.225.963,79**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:12:47.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	15.000,00	1.927,54	10.046,67	0,10	4.953,33	1.927,54	10.046,67	0,10	4.953,33
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.927,54	10.046,67	0,10	4.953,33	1.927,54	10.046,67	0,10	4.953,33
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	1.927,54	10.046,67	0,10	4.953,33	1.927,54	10.046,67	0,10	4.953,33

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B60010AB

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	22.370.000,00	14.493.830,33
Receita de Contribuições dos Segurados	3.470.000,00	2.651.203,01
Ativo	3.080.000,00	2.279.178,00
Inativo	390.000,00	372.025,01
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.150.000,00	3.243.640,42
Ativo	4.150.000,00	3.243.640,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.650.000,00	3.895.357,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.650.000,00	3.895.357,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.100.000,00	4.703.629,24
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00	272.459,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.650.000,00	4.431.169,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.720.000,00**	**10.062.660,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	9.407.398,97	9.407.398,97	8.448.471,70
Aposentadorias	0,00	8.476.139,79	8.476.139,79	7.610.175,13
Pensões por Morte	0,00	931.259,18	931.259,18	838.296,57
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**9.407.398,97**	**9.407.398,97**	**8.448.471,70**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**14.720.000,00**	**655.261,89**	**655.261,89**	**1.614.189,16**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:22:01.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9629C3D5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.370.000,00	14.500.523,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	7.620.000,00	5.894.843,43
Receita Patrimonial	6.650.000,00	3.902.050,82
Aplicações Financeiras (II)	6.650.000,00	3.902.050,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.100.000,00	4.703.629,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.100.000,00	4.703.629,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.720.000,00	10.598.472,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.720.000,00	10.598.472,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.190.000,00	9.655.426,17	9.621.809,54	8.652.561,71	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.560.000,00	9.514.121,60	9.514.121,60	8.544.873,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.630.000,00	141.304,57	107.687,94	107.687,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.190.000,00	9.655.426,17	9.621.809,54	8.652.561,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.850.000,00	9.662.606,17	9.628.989,54	8.659.741,71	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]						**1.938.730,96**	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.326.012,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	(10.326.012,90)
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**22.590.756,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(20.652.025,80)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:55:35.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	
Identificador: WPR3221101-736-BXZUSPJHIUHKK-1 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7A1E5C55

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 17:00:10.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:03181835

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	7.180,00	52.820,00
Investimentos	60.000,00	7.180,00	52.820,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	60.000,00	7.180,00	52.820,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**60.000,00**	**7.180,00**	**52.820,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:30:02.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:BB664B79

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:35:08.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:60C7B483

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EXECUTADAS**	**SALDO A EXECUTAR**

	(d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g) = (d - (e + f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.000,00	7.180,00	0,00	52.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	7.180,00	0,00	52.820,00
Investimentos	60.000,00	7.180,00	0,00	52.820,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (h)**	**2023 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	0,00	(7.180,00)		(7.180,00)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 17:00:51.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:35C9C84D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 17:06:55.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:DCF7A247

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	EXERCÍCIO **CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.698.967,40	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:41:03.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2F8DEF45

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.370.000,00
Previsão Atualizada	22.370.000,00
Receitas Realizadas	14.500.523,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.265.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.265.000,00
Despesas Empenhadas	9.672.652,84
Despesas Liquidadas	9.639.036,21
Despesas Pagas	8.668.824,61
Superávit Orçamentário	4.861.487,28
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	9.672.652,84
Despesas Liquidadas	9.639.036,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	655.261,89
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.062.660,86

Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.407.398,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.407.398,97
Resultado Previdenciário	655.261,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	22.590.756,76	0,00
Resultado Primário	0,00	1.938.730,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.180,00	52.820,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.180,00		52.820,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 17:14:05.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D25CE189

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2065

LEI Nº.2065, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.293.709,59 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	564	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	418.040,76
Suplementar	757	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	75.000,00

			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Suplementar	758	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00
Suplementar	759	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	60.000,00
Suplementar	760	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00903 - Construção Centro de Eventos 1246/2018 - SEDU	690.668,83

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 418.040,76 (quatrocentos e dezoito mil, quarenta reais e setenta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	418.040,76
II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 875.668,83 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:	
Fonte de Recurso	
Excesso **41713501109000000000** **Vínculo:** 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	185.000,00
Excesso **41321010102040100000** **Vínculo:** 00903 - Construção Centro de Eventos 1246/2018 - SEDU	690.668,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:95A84E60

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2066

LEI Nº.2066, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.506.000,00 (um milhão, quinhentos e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	105	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	44.500,00
Suplementar	163	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	165	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	18	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	205	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	192.500,00
Suplementar	228	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	274	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	330	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	42.000,00
Suplementar	338	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.500,00
Suplementar	48	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.500,00
Suplementar	490	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	491	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente**	
			319013 - Contribuições patronais	10.500,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	551	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	
			319113 - Contribuições patronais	6.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	607	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	608	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	
			319013 - Contribuições patronais	14.500,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	61	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	7	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.500,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	717	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	718	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	
			319113 - Contribuições patronais	15.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	719	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	166.500,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	8	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
			319013 - Contribuições patronais	8.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	89	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	265.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	91	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	
			319046 - Auxílio-alimentação	1.500,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	92	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	
			319113 - Contribuições patronais	24.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	15	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	95.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	150	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	95.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	153	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**	
			319113 - Contribuições patronais	12.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	16	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete**	
			319013 - Contribuições patronais	7.500,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	179	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos**	
			319113 - Contribuições patronais	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal**	
			449061 - Aquisição de imóveis	342.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	39	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	436	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	459	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	460	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	
			319013 - Contribuições patronais	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	47	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	476	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	477	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	478	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Anulação Dotação	50	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	518	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00
Anulação Dotação	519	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	520	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	521	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	548	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	549	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Anulação Dotação	550	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Anulação Dotação	587	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	160.000,00
Anulação Dotação	588	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00
Anulação Dotação	589	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	27.000,00
Anulação Dotação	590	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	717	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	718	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:3BA4DD79

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2067

LEI Nº.2067, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	381	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	382	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Suplementar	406	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00

Suplementar	407	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00
Suplementar	413	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	414	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	434	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Suplementar	435	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Suplementar	618	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	384	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	385	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	410	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000,00
Anulação Dotação	411	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	418	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	438	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	443	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	541	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.2056 - Manutenção das Atividades dos Programas de Apoio a Produção Agrícola** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	617	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:744FFF67

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4153

DECRETO Nº. 4153 de 16 de Novembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2065 de 16 de Novembro de 2023.
DECRETA
Art.
1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.293.709,59 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	564	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	418.040,76
Suplementar	757	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	75.000,00
Suplementar	758	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	50.000,00

			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Suplementar	759	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	60.000,00
Suplementar	760	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00903 - Construção Centro de Eventos 1246/2018 - SEDU	690.668,83

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o : I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 418.040,76 (quatrocentos e dezoito mil, quarenta reais e setenta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	418.040,76
II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 875.668,83 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:	
Fonte de Recurso	
Excesso	**41713501109000000000 Vínculo:** 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 185.000,00
Excesso	**41321010102040100000 Vínculo:** 00903 - Construção Centro de Eventos 1246/2018 - SEDU 690.668,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F1CFE7EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
2023

DECRETO Nº. 4154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 2066 de 16 de Novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.506.000,00 (um milhão, quinhentos e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	105	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	44.500,00
Suplementar	163	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	165	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	18	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	205	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	192.500,00
Suplementar	228	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	274	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	330	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	42.000,00
Suplementar	338	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.500,00
Suplementar	48	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.500,00
Suplementar	490	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	491	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.500,00
Suplementar	551	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	607	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00
Suplementar	608	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.500,00

Suplementar	61	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00
Suplementar	7	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	28.500,00
Suplementar	717	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	718	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	719	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	166.500,00
Suplementar	8	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Suplementar	89	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	265.000,00
Suplementar	91	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	92	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	15	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	95.000,00
Anulação Dotação	150	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	95.000,00
Anulação Dotação	153	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Anulação Dotação	16	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Anulação Dotação	179	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	342.000,00
Anulação Dotação	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Anulação Dotação	39	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	63.000,00
Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	436	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	459	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	460	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	47	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	476	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Anulação Dotação	477	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	478	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Anulação Dotação	50	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	518	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00
Anulação Dotação	519	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	520	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	521	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	548	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação	549	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	6.000,00

Dotação			319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	550	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Anulação Dotação	587	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	160.000,00
Anulação Dotação	588	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00
Anulação Dotação	589	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	27.000,00
Anulação Dotação	590	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	717	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	718	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:95783760

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4155

DECRETO Nº. 4155, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2067 de 16 de Novembro de 2023.
DECRETA
Art.
1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	381	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	382	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Suplementar	406	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Suplementar	407	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00
Suplementar	413	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	414	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	434	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Suplementar	435	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Suplementar	618	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	384	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	385	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	410	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000,00
Anulação Dotação	411	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00

Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	418	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	438	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	443	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	541	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.2056 - Manutenção das Atividades dos Programas de Apoio a Produção Agrícola** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	617	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:90D02277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 203/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023, o(s) participante(s):

28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CUCA	QUILO		500	R$13,95	R$6.975,00
2 - PÃO INTEGRAL	QUILO		150	R$14,95	R$2.242,50
3 - BOLO	QUILO		175	R$26,45	R$4.628,75
4 - PAO CASEIRO	QUILO		905	R$15,70	R$14.208,50
47457 - ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27 - MARACUJA	QUILO		200	R$9,17	R$1.834,00
28 - MEL PRODUZIDO POR ABELHAS A PARTIR DO NECTAR DAS FLORES; LIVRE DE ACUCARES, ADITIVOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSICAO ORIGINAL; COM SABOR E AROMA DE ACORDO COM SUA ORIGEM E COR VARIANDO DE QUASE INCOLOR A PARDO-ESCURA; NÃO DEVENDO TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO;	QUILO		100	R$28,70	R$2.870,00
29 - BANANA-NANICA/PRATA	QUILO		2.000	R$4,44	R$8.880,00
30 - UVA	QUILO		500	R$11,66	R$5.830,00
31 - ABACATE	QUILO		300	R$3,92	R$1.176,00
55778 - JOAO MARTINS FILHO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32 - ABACAXI	QUILO		750	R$4,56	R$3.420,00
33 - MELANCIA	QUILO		1.000	R$3,21	R$3.210,00
34 - LIMÃO	QUILO		500	R$3,47	R$1.735,00
35 - ALFACE	UNIDAD		800	R$3,79	R$3.032,00
36 - COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	QUILO		50	R$23,70	R$1.185,00
37 - MAMÃO	QUILO		500	R$5,62	R$2.810,00
77062 - ANTONIO BUENO FILHO E SUA ESPOSA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47 - PÃO DE QUEIJO	QUILO		100	R$36,45	R$3.645,00
48 - BOLO	QUILO		185	R$26,45	R$4.893,25
49 - PAO CASEIRO	QUILO		95	R$15,70	R$1.491,50
50 - BOLACHA	QUILO		1.000	R$27,45	R$27.450,00
51 - BOLO GELADO	QUILO		50	R$49,95	R$2.497,50
125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - CUECA VIRADA	QUILO		280	R$21,45	R$6.006,00
15 - QUIBE	UNIDAD		3.500	R$0,725	R$2.537,50
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57 - HAMBURGUER	QUILO		250	R$44,95	R$11.237,50
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

				Unitário	
17 - CUECA VIRADA	QUILO		450	R$21,45	R$9.652,50
18 - BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO ASSADO	QUILO		500	R$17,20	R$8.600,00
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - ABOBORA	QUILO		130	R$5,95	R$773,50
6 - ABOBRINHA	QUILO		130	R$4,72	R$613,60
7 - BERINJELA	QUILO		50	R$4,76	R$238,00
8 - BETERRABA	QUILO		300	R$5,88	R$1.764,00
9 - BROCOLIS	UNIDAD		300	R$6,61	R$1.983,00
10 - COUVE-FLOR	UNIDAD		250	R$7,57	R$1.892,50
11 - PEPINO	QUILO		80	R$4,73	R$378,40
12 - QUIABO	QUILO		50	R$8,44	R$422,00
13 - CENOURA	QUILO		250	R$6,03	R$1.507,50
153192 - CARLA FRANCIELE HORING					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58 - RISOLES	UNIDAD		3.500	R$0,80	R$2.800,00
59 - ENROLADINHO DE SALSICHA	UNIDAD		3.000	R$0,80	R$2.400,00
60 - MINI PIZZA	UNIDAD		1.000	R$3,75	R$3.750,00
61 - ESFIRRA	UNIDAD		1.000	R$1,10	R$1.100,00
62 - MINI SANDUICHE	UNIDAD		1.000	R$3,25	R$3.250,00
63 - PÃO DE QUEIJO	QUILO		200	R$36,45	R$7.290,00
158496 - SONIA REGINA LONGAS TRISTÃO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20 - PANETONE	QUILO		200	R$8,99	R$1.798,00
21 - ESFIRA	UNIDAD		2.000	R$1,10	R$2.200,00
22 - TORTA SALGADA	QUILO		500	R$37,45	R$18.725,00
23 - ROSCA/ ENROLADINHO DOCE	QUILO		200	R$16,95	R$3.390,00
24 - CUCA	QUILO		500	R$13,95	R$6.975,00
25 - CUECA VIRADA	QUILO		270	R$21,45	R$5.791,50
26 - BOLO	QUILO		40	R$26,45	R$1.058,00
185540 - EDER CERVELIN					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53 - AGRIÃO	UNIDAD		50	R$3,87	R$193,50
54 - SALSINHA	UNIDAD		100	R$8,18	R$818,00
55 - RÚCULA	UNIDAD		200	R$3,70	R$740,00
56 - CEBOLINHA	UNIDAD		200	R$4,71	R$942,00
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38 - ACELGA	UNIDAD		230	R$5,40	R$1.242,00
39 - CHICORIA	UNIDAD		200	R$3,95	R$790,00
40 - COUVE-MANTEIGA	UNIDAD		400	R$3,84	R$1.536,00
41 - REPOLHO	QUILO		250	R$3,81	R$952,50
42 - ESPINAFRE	UNIDAD		50	R$4,59	R$229,50
43 - ALMEIRÃO	UNIDAD		150	R$3,95	R$592,50
44 - MANDIOCA	QUILO		300	R$8,13	R$2.439,00
45 - MILHO VERDE	QUILO		250	R$5,57	R$1.392,50
46 - TOMATE	QUILO		250	R$7,06	R$1.765,00
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19 - POLPA DE FRUTAS	QUILO		150	R$24,51	R$3.676,50
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16 - BOLO	QUILO		300	R$26,45	R$7.935,00
1313398 - RICARDO SELINGER					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52 - SUCO DE UVA	LITRO		300	R$13,17	R$3.951,00
Total Fornecedor:					R$241.342,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B231B742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. N° 030/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 30/2023, Processo Administrativo nº 203/2023, que tem por objeto Aquisição de alimentos direto do agricultor familiar destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
28983 - IRIA DE SOUZA	01, 02, 03, 04.
47457 - ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS	27, 28, 29, 30, 31.
55778 - JOAO MARTINS FILHO	32, 33, 34, 35, 36, 37.
77062 - ANTONIO BUENO FILHO E SUA ESPOSA	47, 48, 49, 50, 51.

125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI	14, 15.
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS	57.
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS	17, 18.
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
153192 - CARLA FRANCIELE HORING	58, 59, 60, 61, 62, 63.
158496 - SONIA REGINA LONGAS TRISTÃO	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.
185540 - EDER CERVELIN	53, 54, 55, 56.
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI	38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA	19.
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS	16.
1313398 - RICARDO SELINGER	52.

Terra Roxa, 16 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E46C5BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2023 –INEXIGIBILIDADE Nº 72-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 115-2023 INEXIGIBILIDADE 72-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL A SER REALIZADO NA 2º MARCHA PARA JESUS QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE NOVEMBRO DO ANO CORRENTE DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE.	FELIPE DESSELMANN 07688116945 CNPJ Nº 41.225.946/0001-33	08/11/2023	07/05/2024	R$ 15.000,00

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:CD8A9BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2023 –TOMADA DE PREÇO Nº 10-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 119-2023 TOMADA DE PREÇO Nº 10-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NA LOCALIDADE DA TABATINGA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME CNPJ: 84.812.833/0001-47	10/11/2023	09/11/2024	R$ 1.193.255,60

Tijucas do Sul, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:493F0103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023

Objeto: O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, dos bens abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, HOMOLOGA o julgamento do leiloeiro, realizado em **sessão de 10/11/2023**, relativo à **Licitação – Modalidade – Leilão nº 02/2023**, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos arrematantes:

Cod. Leilão	Nº Lote	Descrição do Lote	Valor Avaliado	Valor de Arremate	Nº lances	Nome do Arrematante	CPF/CNPJ	RG	Telefone	Email	Endereço
0229/2023	1	Veículo VW GOL TrendLine, ano/modelo 2017/2018, placas BBU-0783, Renavam 1138193140, chassi 9BWAG45U5JP055948	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00	1	MARCOS CESAR DE SENE	546.547.319-00	42215341	(43) 996545796	construtora_rochaesene@hotmail.com	Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira 463 Centro 84935000 Tomazina Paraná
0229/2023	11	Sucata de veículo Santana.	R$ 300,00	R$ 300,00	1	MARCOS CESAR DE SENE	546.547.319-00	42215341	(43) 996545796	construtora_rochaesene@hotmail.com	Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira 463 Centro 84935000 Tomazina Paraná
0229/2023	12	Sucata de veículo Gol, cor preto.	R$ 300,00	R$ 300,00	1	MARCOS CESAR DE SENE	546.547.319-00	42215341	(43) 996545796	construtora_rochaesene@hotmail.com	Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira 463 Centro 84935000 Tomazina Paraná

Valor total dos lances: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Publique-se;

Tomazina, 16 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3A7640BF



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO FINAL- CONC. PUBL. 01/2023 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE HOMOLOGAÇ ÃO RESULT ADO F I N AL
A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Resultado Final do Edital nº. 001/2023 – Estatutário, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado Final – Ampla Concorrência
II – Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbataí do Sul,17 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência												
CONTADOR - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000010	MARCUS ANDREY BUENO	13/09/1979	8,00	8,00	8,00	40,00	8,00	2,00	74,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000052	PEDRO APARECIDO ISRAEL	17/06/1993	8,00	8,00	8,00	36,00	8,50	2,00	70,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000050	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	8,00	8,00	4,00	40,00	7,50	-	67,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	LUIZ ANDRE DE CAMARGO	11/03/1983	4,00	6,00	8,00	40,00	8,50	-	66,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000057	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	02/12/1987	8,00	4,00	8,00	36,00	8,50	2,00	66,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000023	RENATO JOSE SANTOS	13/06/1988	4,00	10,00	6,00	36,00	8,00	2,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000060	ADRIANO DZIUBATE	27/04/1994	8,00	8,00	4,00	36,00	9,00	-	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência												
MÉDICO - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000046	GABRIELA VALIM LUCREDI	07/05/1998	4,00	6,00	6,00	36,00	7,00	-	59,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência												
PSICÓLOGO - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000055	GABRIELLI DA SILVA ALVES	26/01/2000	6,00	10,00	4,00	36,00	9,00	2,00	67,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000014	GABRIELLY TAVARES BOTELHO SENA	21/04/1994	8,00	4,00	2,00	36,00	9,00	2,00	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	CAROLINE ANDRESA BUSS	23/02/1995	8,00	4,00	6,00	32,00	8,50	2,00	60,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D130A38E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO FINAL- CONC. PUBL. 02/2023 - EMP. PÚBLICO

EDIT AL DE HOMOLOGAÇ ÃO RESULT ADO F I N AL

A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Resultado Final do Edital nº. 002/2023 – Emprego Público - CLT, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado Final – Ampla Concorrência
II – Este Edital entra em vigor a partir da publicação.

Corumbataí do Sul, 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência												
CIRURGIÃO DENTISTA - PSF - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000003	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA	29/12/2000	4,00	10,00	6,00	36,00	8,50	-	64,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000004	BRUNO FERNANDES MARTINS	08/01/1984	4,00	4,00	4,00	40,00	7,50	2,00	61,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BBADCCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.325.229,58	2.506.893,74	1.385.243,48	1.612.330,32	1.581.361,52	1.664.849,84	1.643.659,69	1.702.239,93	2.115.447,70	1.624.580,31	1.541.635,36	1.547.551,60	20.251.023,07	0,00
Pessoal Ativo	1.325.229,58	2.400.877,56	1.385.243,48	1.612.330,32	1.581.361,52	1.634.798,25	1.643.659,69	1.652.017,20	2.115.447,70	1.624.580,31	1.541.635,36	1.547.551,60	20.064.732,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.065.805,19	1.884.356,26	1.109.703,06	1.299.825,76	1.272.568,99	1.314.227,37	1.324.641,14	1.323.029,13	1.785.723,02	1.262.966,08	1.228.846,80	1.236.488,40	16.108.181,20	0,00
Obrigações Patronais	259.424,39	516.521,30	275.540,42	312.504,56	308.792,53	320.570,88	319.018,55	328.988,07	329.724,68	361.614,23	312.788,56	311.063,20	3.956.551,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	106.016,18	0,00	0,00	0,00	30.051,59	0,00	50.222,73	0,00	0,00	0,00	0,00	186.290,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	49.891,02	31.258,57	34.876,28	30.684,43	31.034,93	49.677,70	36.059,49	41.126,09	32.548,71	337.157,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.815,12	0,00	3.815,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	49.891,02	31.258,57	34.876,28	30.684,43	31.034,93	49.677,70	36.059,49	37.310,97	32.548,71	333.342,10	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.325.229,58	2.506.893,74	1.385.243,48	1.562.439,30	1.550.102,95	1.629.973,56	1.612.975,26	1.671.205,00	2.065.770,00	1.588.520,82	1.500.509,27	1.515.002,89	19.913.865,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.200.637,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	341.328,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	38.559.309,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.913.865,85	51,64%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.822.026,87	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.780.925,52	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.739.824,18	48,6%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2023 10:47

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7A531821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.233.612,06	4.185.712,82	3.969.687,41	3.619.445,60	3.384.763,49	3.230.699,79	3.626.305,05	3.432.365,44	3.942.420,50	4.728.765,47	4.158.204,12	3.557.824,66	45.069.806,41	60.630.859,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.337,68	298.926,40	295.822,97	278.177,28	352.067,15	312.577,10	406.843,95	356.706,69	389.628,87	512.644,96	329.249,38	292.069,77	4.158.052,20	7.969.800,00
IPTU	6.698,84	6.814,11	9.577,31	6.130,47	8.579,47	7.007,98	17.846,94	47.095,16	58.515,52	200.324,90	34.232,92	32.795,88	435.619,50	745.000,00
ISS	127.636,87	125.319,11	160.785,12	132.414,15	188.373,56	104.140,67	194.678,58	146.321,14	139.669,11	157.217,68	135.814,42	107.101,94	1.719.472,35	3.187.800,00
ITBI	82.600,21	700,00	29.235,00	15.105,99	32.171,60	45.499,26	5.873,95	26.050,00	73.617,13	11.604,70	21.741,89	17.511,70	361.711,43	629.000,00
IRRF	59.390,46	111.707,45	61.309,59	78.589,35	79.024,68	76.919,70	66.198,13	79.168,21	69.130,72	65.933,49	66.941,93	72.534,41	886.848,12	562.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.011,30	54.385,73	34.915,95	45.937,32	43.917,84	79.009,49	122.246,35	58.072,18	48.696,39	77.564,19	70.518,22	62.125,84	754.400,80	2.846.000,00
Contribuições	11.602,58	29.366,04	12.817,19	17.682,79	14.852,30	63.535,83	11.695,59	72.918,91	9.965,99	54.767,09	10.295,43	21.008,79	330.508,53	930.200,00
Receita patrimonial	78.691,17	81.667,16	76.841,99	65.042,32	71.736,83	50.054,20	58.821,22	55.986,40	84.264,59	16.263,22	62.109,70	52.670,01	754.148,81	472.161,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.691,17	81.667,16	76.841,99	65.042,32	71.736,83	50.054,20	58.821,22	55.986,40	84.264,59	16.263,22	62.109,70	52.670,01	754.148,81	472.161,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	267,15	140,79	1.149,14	4.637,52	4.385,62	6.696,87	8.621,45	7.568,52	20.050,36	21.695,09	23.119,10	22.200,87	120.532,48	658.300,00
Transferências correntes	2.804.298,72	3.652.581,87	3.575.062,96	3.237.599,54	2.933.467,65	2.764.052,46	3.139.145,84	2.931.789,52	3.435.872,72	4.084.281,71	3.754.571,98	3.168.709,72	39.481.434,69	50.513.398,28

Cota parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.125.435,00	1.044.734,11	16.524.722,97	18.011.000,00
Cota parte do ICMS	583.819,75	574.693,72	643.028,54	522.828,54	587.826,51	614.779,21	748.909,75	634.414,63	685.178,26	738.838,22	745.566,75	777.230,47	7.857.114,35	11.720.000,00
Cota parte do IPVA	22.160,53	33.200,36	386.333,97	140.450,06	135.882,53	111.003,91	122.278,06	49.144,22	38.572,25	25.989,16	26.643,10	31.841,94	1.123.500,09	2.026.000,00
Cota parte do ITR	549,30	526,97	574,43	0,00	1.095,33	55,34	253,35	415,52	781,44	495,12	14.252,24	120.529,38	139.528,42	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	16.998,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.998,86	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.629,62	7.998,53	7.393,55	5.272,51	6.534,29	6.966,02	6.264,24	7.811,35	7.096,86	6.316,92	8.186,72	9.145,67	84.616,28	300.000,00
Transferências do FUNDEB	517.883,46	515.851,83	646.484,42	536.915,29	552.196,53	516.547,60	599.859,41	500.346,42	474.211,56	542.675,71	494.843,47	543.926,01	6.441.741,71	7.742.000,00
Outras transferências correntes	335.074,21	422.491,54	556.239,43	231.223,62	548.233,48	255.114,66	261.545,94	432.474,77	603.361,99	1.666.505,53	1.339.644,70	641.302,14	7.293.212,01	10.414.398,28
Outras receitas correntes	5.414,76	123.030,56	7.993,16	16.306,15	8.253,94	33.783,33	1.177,00	7.395,40	2.637,97	39.113,40	(21.141,47)	1.165,50	225.129,70	87.000,00
DEDUÇÕES (II)	395.367,81	413.331,87	474.467,76	493.892,09	366.607,48	398.477,98	455.548,04	399.793,61	339.026,76	377.387,92	353.779,82	401.488,26	4.869.169,40	1.988.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	395.367,81	413.331,87	474.467,76	493.892,09	366.607,48	398.477,98	455.548,04	399.793,61	339.026,76	377.387,92	353.779,82	401.488,26	4.869.169,40	1.988.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.838.244,25	3.772.380,95	3.495.219,65	3.125.553,51	3.018.156,01	2.832.221,81	3.170.757,01	3.032.571,83	3.603.393,74	4.351.377,55	3.804.424,30	3.156.336,40	40.200.637,01	58.642.859,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.838.244,25	3.772.380,95	3.495.219,65	3.125.553,51	2.718.156,01	2.832.221,81	3.170.757,01	3.032.571,83	3.603.393,74	3.351.377,55	3.804.424,30	3.156.336,40	38.900.637,01	58.642.859,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	33.852,00	63.894,24	7.116,77	30.544,99	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	341.328,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.838.244,25	3.772.380,95	3.461.367,65	3.061.659,27	2.711.039,24	2.801.676,82	3.136.437,01	2.998.251,83	3.569.073,74	3.317.057,55	3.770.104,30	3.122.016,40	38.559.309,01	58.142.859,99
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2023 10:33														

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A33569D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**45.552,39**	**1.361.879,80**	**1.347.297,48**	**0,00**	**60.134,71**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**792.294,94**	**792.294,94**	**146.740,30**	**452.250,70**	**512.385,41**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**45.552,39**	**1.361.879,80**	**1.347.297,48**	**0,00**	**60.134,71**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**792.294,94**	**792.294,94**	**146.740,30**	**452.250,70**	**512.385,41**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	819,60	0,00	0,00	819,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.605,15	93.848,65	85.519,50	0,00	9.934,30	3.356,61	70.659,62	18.881,01	18.881,01	982,34	54.152,88	64.087,18
SECRETARIA DE SAÚDE	10,45	191.510,33	191.319,40	0,00	201,38	30.961,62	178.930,30	49.611,04	49.611,04	48.876,20	111.404,68	111.606,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	5.371,00	153.855,20	153.531,83	0,00	5.694,37	26.331,94	253.250,93	114.261,33	114.261,33	70.855,09	94.466,45	100.160,82
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,60	22.218,63	22.215,63	0,00	3,60	1.688,26	22.996,05	22.074,10	22.074,10	2.591,57	18,64	22,24
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	38.426,44	815.396,38	810.480,11	0,00	43.342,71	100.931,43	573.965,67	474.152,68	474.152,68	23.435,07	177.309,35	220.652,06
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	138,75	83.933,21	83.933,21	0,00	138,75	0,00	128.213,47	113.314,78	113.314,78	0,03	14.898,66	15.037,41
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	297,80	297,80	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**197.122,32**	**196.055,08**	**0,00**	**1.067,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.067,24**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**197.122,32**	**196.055,08**	**0,00**	**1.067,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.067,24**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.849,91	6.849,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	13.859,55	12.792,31	0,00	1.067,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,24
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	48.513,63	48.513,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	98.978,72	98.978,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	7.101,30	7.101,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	18.391,73	18.391,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.162,06	2.162,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.265,42	1.265,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**45.552,39**	**1.559.002,12**	**1.543.352,56**	**0,00**	**61.201,95**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**792.294,94**	**792.294,94**	**146.740,30**	**452.250,70**	**513.452,65**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CA0BD887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.807.422,70**	**12.070.358,08**	**11.744.850,35**	**10.427.385,54**	**10.807.328,59**	**10.200.335,39**	**12.311.406,51**	**9.476.545,49**	**12.549.966,81**	**10.344.552,11**	**10.815.177,96**	**10.832.292,30**	**132.387.621,83**
Receita Tributária	836.705,84	1.219.541,93	942.010,59	781.199,18	1.161.335,12	969.004,39	2.607.620,92	1.270.850,11	1.404.610,67	1.216.526,40	1.248.058,76	1.449.612,44	15.107.076,35
I.P.T.U.	46.757,27	50.011,12	28.083,63	41.277,34	49.600,02	62.780,31	1.356.505,25	192.496,17	192.049,45	174.065,07	172.800,98	159.729,36	2.526.155,97
I.S.S	215.037,31	308.816,72	388.186,88	216.671,33	420.774,95	245.455,60	310.913,61	329.162,06	340.839,28	280.041,84	285.182,55	289.334,25	3.630.416,38
I.T.B.I	44.200,93	24.578,44	26.562,09	33.619,38	58.211,06	73.065,63	78.005,70	76.743,48	83.302,75	146.503,79	77.889,79	21.512,63	744.195,67
I.R.R.F	287.226,72	597.706,48	279.514,44	277.323,39	362.625,58	289.525,85	587.687,98	398.105,25	483.730,32	332.816,50	416.425,51	533.763,86	4.846.451,88
Outras Receitas Tributárias	243.483,61	238.429,17	219.663,55	212.307,74	270.123,51	298.177,00	274.508,38	274.343,15	304.688,87	283.099,20	295.759,93	445.272,34	3.359.856,45
Receita de Contribuições	109.073,15	247.582,43	98.014,17	111.657,05	112.747,00	133.694,44	7.958,19	139.674,63	142.560,73	136.090,13	135.964,85	136.692,97	1.511.709,74
Receita Patrimonial	117.643,14	151.052,74	106.726,99	99.681,63	129.416,62	104.536,53	263.627,83	150.394,11	148.449,56	141.044,12	114.572,69	151.509,42	1.678.655,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	7.660,02	10.073,55	5.113,59	7.931,80	7.583,71	6.450,21	44.165,29	76.949,54	9.940,35	57.158,63	33.502,36	8.211,07	274.740,12
Transferências Correntes	9.604.995,11	10.076.854,12	10.124.127,90	9.302.743,62	9.270.400,79	8.041.102,36	9.292.403,19	7.717.564,43	10.749.596,70	8.518.018,13	8.079.343,57	9.069.728,33	109.846.878,25
Cota Parte do FPM	3.124.757,64	3.344.229,22	3.384.237,12	4.202.122,23	2.570.630,95	2.939.033,38	3.266.748,56	3.050.092,76	1.978.961,56	2.574.742,44	2.235.367,18	2.437.712,92	35.108.635,96
Cota Parte do ICMS	2.181.760,37	2.147.656,00	2.276.436,39	1.841.534,57	2.070.473,88	2.165.408,09	2.637.849,87	2.234.568,98	2.413.371,35	2.644.076,82	2.626.074,93	2.821.995,69	28.061.206,94
Cota Parte do IPVA	114.190,61	154.216,97	1.414.221,06	559.598,64	617.665,33	533.654,84	511.666,04	217.790,74	179.658,93	174.197,84	132.851,63	157.415,88	4.767.128,51
Cota-Parte do ITR	2.898,75	2.935,69	978,50	1.678,42	1.598,84	1.139,98	2.839,36	2.271,00	5.296,16	6.151,02	11.183,25	19.662,88	58.633,85
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	20.775,17	29.517,22	25.716,47	18.338,94	22.727,69	24.229,35	21.788,45	27.169,62	24.684,50	21.971,66	28.475,27	31.810,67	297.205,01
Transferências do FUNDEB	1.362.989,06	1.358.649,74	1.755.988,20	1.500.169,70	1.542.188,23	1.447.637,57	1.674.285,61	1.393.238,91	1.319.688,15	1.511.404,64	1.376.753,00	1.514.884,82	17.757.877,63
Outras Transferências Correntes	2.797.623,51	3.039.649,28	1.266.550,16	1.179.301,12	2.445.115,87	929.999,15	1.177.225,30	792.432,42	4.827.936,05	1.585.473,71	1.668.638,31	2.086.245,47	23.796.190,35
Outras Receitas Correntes	131.345,44	365.253,31	468.857,11	124.172,26	125.845,35	945.547,46	95.631,09	121.112,67	94.808,80	275.714,70	1.203.735,73	16.538,07	3.968.561,99
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.107.934,00**	**1.148.415,94**	**1.420.317,43**	**1.324.654,09**	**1.056.618,42**	**1.132.692,69**	**1.288.177,82**	**1.106.378,28**	**920.394,33**	**1.084.227,77**	**1.006.790,30**	**1.093.719,43**	**13.690.320,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.107.934,00	1.148.415,94	1.420.317,43	1.324.654,09	1.056.618,42	1.132.692,69	1.288.177,82	1.106.378,28	920.394,33	1.084.227,77	1.006.790,30	1.093.719,43	13.690.320,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.699.488,70**	**10.921.942,14**	**10.324.532,92**	**9.102.731,45**	**9.750.710,17**	**9.067.642,70**	**11.023.228,69**	**8.370.167,21**	**11.629.572,48**	**9.260.324,34**	**9.808.387,66**	**9.738.572,87**	**118.697.301,33**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A1EA6607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (5º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.631.866,97	14.414.728,05	12.072.220,32	276.227,16	5.698.147,54	4.212.135,19	13.875.143,14	7.899.635,25	7.772.646,60	1.545.610,15	8.769.021,58	14.467.169,12
PODER EXECUTIVO	3.631.866,97	14.414.728,05	12.072.220,32	276.227,16	5.698.147,54	4.212.135,19	13.875.143,14	7.899.635,25	7.772.646,60	1.545.610,15	8.769.021,58	14.467.169,12
CONTROLADORIA GERAL	202,58	4.035,15	3.933,90	0,00	303,83	474,95	858,56	184,26	178,80	0,00	1.154,71	1.458,54
GABINETE	50.750,16	190.561,03	133.950,55	0,00	107.360,64	16.753,73	4.694,10	1.851,17	1.851,17	0,00	19.596,66	126.957,30
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.016,37	0,00	0,72	0,00	7.015,65	5.177,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,76	12.193,41
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	37.475,39	36.506,89	0,00	968,50	0,00	4.509,56	760,33	0,00	0,00	4.509,56	5.478,06
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	0,00	6.990,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,89
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	267.255,01	0,00	22.192,42	0,00	245.062,59	701.633,18	0,00	476,30	476,30	0,00	701.156,88	946.219,47
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	3.877.101,74	3.089.533,11	0,00	787.568,63	0,00	1.414.066,80	750.323,58	717.632,40	0,00	696.434,40	1.484.003,03
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	3.027.837,68	2.172.578,66	0,00	855.259,02	0,00	312,48	0,00	0,00	0,00	312,48	855.571,50
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	37.043,26	36.796,03	0,00	247,23	0,00	17.564,06	11.447,10	11.447,10	0,00	6.116,96	6.364,19
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	294.363,29	478.317,14	476.801,03	185.558,92	110.320,48	113.787,78	126.285,74	114.830,17	114.830,17	120.427,07	4.816,28	115.136,76
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	151.544,27	137.350,27	235.618,75	0,00	53.275,79	1.008.944,05	8.432.803,55	4.650.410,30	4.640.410,26	886.076,44	3.915.260,90	3.968.536,69
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	255.427,23	0,00	0,00	0,03	255.427,20	818,18	0,00	0,00	0,00	818,18	0,00	255.427,20
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	553,11	0,00	0,00	0,00	553,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,11
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	6.757,67	6.757,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,14	573,14	573,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,41	0,00	0,00	0,00	0,00	184,41	184,41
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,82	0,00	0,00	0,00	68,82	68,82
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,65	0,00	0,00	0,00	0,00	318,65	318,65
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,40	0,00	0,00	0,00	42,40	42,40
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,94	0,00	0,00	0,00	0,00	29,94	29,94
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.845,67	3.845,67	3.845,67	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.070,00	567,28	567,28	0,00	21.502,72	21.502,72
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,00	592,00

TRABALHO												
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,69	0,00	0,00	0,00	1.200,69	1.200,69
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,19	0,00	0,00	0,00	0,00	42,19	42,19
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	157,60	157,60	0,00	42,40	42,40
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,05	0,00	0,00	0,00	0,00	368,05	368,05
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,18	0,00	0,00	0,00	115,18	115,18
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,88	0,00	0,00	0,00	0,00	22,88	22,88
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,96	200,00	200,00	0,00	262,96	262,96
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00	391,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	1.571,63	1.571,63	0,00	0,00	0,00	1.061,15	0,00	0,00	0,00	1.061,15	1.061,15
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	731,20	731,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	20.927,11	20.927,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	1.068,02	0,00	0,00	0,00	1.068,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068,02
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	3.833,01	3.693,31	0,00	139,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,70
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	4.638,49	4.637,89	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.631.866,97	14.414.728,05	12.072.220,32	276.227,16	5.698.147,54	4.212.135,19	13.875.143,14	7.899.635,25	7.772.646,60	1.545.610,15	8.769.021,58	14.467.169,12
PODER EXECUTIVO	3.631.866,97	14.414.728,05	12.072.220,32	276.227,16	5.698.147,54	4.212.135,19	13.875.143,14	7.899.635,25	7.772.646,60	1.545.610,15	8.769.021,58	14.467.169,12
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	1.483,29	0,00	0,00	0,00	1.483,29	7.292,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.292,31	8.775,60
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	1.105.346,53	982.485,04	89.268,21	33.593,28	0,00	532.432,61	212.075,51	212.075,51	0,00	320.357,10	353.950,38
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	792.531,48	0,00	193.497,93	0,00	599.033,55	586.226,77	0,00	652,77	652,77	1.000,00	584.574,00	1.183.607,55
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	44.049,12	0,00	1.540,20	0,00	42.508,92	411.097,82	0,00	0,00	0,00	411.097,82	0,00	42.508,92
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	76.508,79	0,00	0,00	0,00	76.508,79	58,68	0,00	0,00	0,00	58,68	0,00	76.508,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	381.390,96	351.591,01	0,00	29.799,95	0,00	890.089,42	704.996,71	687.488,63	4.900,00	197.700,79	227.500,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.564,82	0,00	0,00	0,00	150.564,82	4.904,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.904,76	155.469,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	73.375,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	64.546,12	362.917,87	342.505,28	0,00	84.958,71	43.986,43	25.079,24	4.667,33	4.290,24	53.988,69	10.786,74	95.745,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	656.845,82	253.882,67	268.388,20	0,00	642.340,29	214.458,05	187.077,91	70.127,46	69.628,26	0,00	331.907,70	974.247,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	89,60	44,70	0,00	44,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22.716,83	18.041,83	14.483,71	0,00	26.274,95	39.689,13	720,65	178,80	178,80	31.598,98	8.632,00	34.906,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	589.045,79	0,00	8.987,77	0,00	580.058,02	1.026.197,11	0,00	7.073,00	7.073,00	0,00	1.019.124,11	1.599.182,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	513,47	51.511,19	37.258,52	0,00	14.766,14	28.116,78	20.539,13	12.640,10	12.602,94	35.644,29	408,68	15.174,82

SECRETARIADE SAÚDE	0,00	4.413.366,63	3.625.207,09	1.400,00	786.759,54	0,00	2.188.469,32	1.351.596,67	1.286.486,56	0,00	901.982,76	1.688.742,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**3.631.866,97**	**14.414.728,05**	**12.072.220,32**	**276.227,16**	**5.698.147,54**	**4.212.135,19**	**13.875.143,14**	**7.899.635,25**	**7.772.646,60**	**1.545.610,15**	**8.769.021,58**	**14.467.169,12**

CAMPO MAGRO, 16/11/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

FONTE:

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BF2E79C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	108.149,78	117.464,48	88.618,30	154.702,40	156.398,79	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.833,75	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.823,05	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.823,05	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.010,70	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.010,70	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**729.833,75**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**729.833,75**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**729.833,75**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/nov/2023 as 09h e 14m.														

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D93BEEF2

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.285,00**	**5.285,00**	**55,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	5.285,00	5.285,00	55,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.285,00**	**5.285,00**	**55,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2023 as 09h e 16m.												
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***											
Presidente	Analista Contábil CRC 25365											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DE6464E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços concelho
Mês: NOVEMBRO/DEZEMBRO 2023

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59			**S**																												
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59				**S**																											
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59					S																										

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso Foz do Jordão 16 de NOVEMBRO de 2023.
Assinatura do Secretario:____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4B2EAC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.10/2023

CNPJ/MF N.º 78.198.975/0001-63

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.10/2023
O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/10/2023 à 31/10/2023.

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR DA XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cascavel	VILMA GESKA FERNANDES	03/10/2023	05/10/2023	4060	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A CONSELHEIRA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, P/ PARTICIPAR DA XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	03/10/2023	03/10/2023	4061	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/09/2023	29/09/2023	4062	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/09/2023	30/09/2023	4063	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HOSPITAL METROPOLITANO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/09/2023	29/09/2023	4064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	29/09/2023	29/09/2023	4065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/10/2023	02/10/2023	4066	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DO RIM	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/09/2023	29/09/2023	4067	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E DR. ANDERSON	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/10/2023	02/10/2023	4068	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	29/09/2023	29/09/2023	4069	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL SÃO LUCAS	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	30/09/2023	30/09/2023	4070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	02/10/2023	02/10/2023	4071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/09/2023	29/09/2023	4072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/10/2023	02/10/2023	4073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/09/2023	29/09/2023	4074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/09/2023	30/09/2023	4075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	02/10/2023	02/10/2023	4076	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/09/2023	29/09/2023	4077	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/10/2023	02/10/2023	4078	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/09/2023	29/09/2023	4079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/10/2023	02/10/2023	4080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/09/2023	29/09/2023	4081- 4082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/09/2023	29/09/2023	4081- 4082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/09/2023	30/09/2023	4083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA, CENTRAL HOSPITALAR E CLÍNICA DOS OLHOS	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	29/09/2023	29/09/2023	4084	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO MD CLÍNICA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/10/2023	02/10/2023	4085	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	02/10/2023	03/10/2023	4086	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4	R$ 60,00	R$ 240,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA SUB-21|MASCULINO E OUTROS.	Campo Mourão	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	05/10/2023	08/10/2023	4087	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 60,00	R$ 180,00	CONDUZIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA SUB-21|MASCULINO E OUTROS.	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	05/10/2023	07/10/2023	4088	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 60,00	R$ 120,00	ACOMPANHAR COMO CHEFE DE DELEGAÇÃO A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA SUB-21|MASCULINO E OUTROS.	Campo Mourão	ROGERIO DA SILVA	06/10/2023	08/10/2023	4089- 4090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	ACOMPANHAR COMO CHEFE DE DELEGAÇÃO A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA SUB-21|MASCULINO E OUTROS.	Campo Mourão	ROGERIO DA SILVA	06/10/2023	08/10/2023	4089- 4090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-18|MASCULINO E OUTROS.	Toledo	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	07/10/2023	07/10/2023	4091	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-18|MASCULINO E OUTROS.	Toledo	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	07/10/2023	07/10/2023	4092	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA SUB- 21|MASCULINO E OUTROS.	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	08/10/2023	08/10/2023	4093	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB- 18|MASCULINO E OUTROS.	Toledo	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	07/10/2023	07/10/2023	4094	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES GOIOERENSES DAS CATEGORIAS MIRIM E JUVENIL|MASCULINO E FEMININO E OUTROS.	Juranda	IGOR FERNANDES AMERICO	07/10/2023	07/10/2023	4095	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento

1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA SUB-17|MASCULINO E FEMININO	Ivaiporã	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	08/10/2023	08/10/2023	4096	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO "CURSO DE AGENTES FISCAIS - PROCONS DO BRASIL"	São José dos Pinhais	JAMILLE PAIXÃO DA SILVA	04/10/2023	07/10/2023	4102- 4103	DEPARTAMENT O DO PROCON
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO "CURSO DE AGENTES FISCAIS - PROCONS DO BRASIL"	São José dos Pinhais	JAMILLE PAIXÃO DA SILVA	04/10/2023	07/10/2023	4102- 4103	DEPARTAMENT O DO PROCON
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL INFANTIL, JUVENIL E ADULTO|MASCULINO E FEMININO E OUTROS.	Moreira Sales	EDSON ROBERTO MARTINS	30/09/2023	30/09/2023	4097	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTA|FEMININO E OUTROS.	Juranda	WAGNER FERNANDO GOMES	07/10/2023	07/10/2023	4098	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA SUB-17|MASCULINO E FEMININO E OUTROS.	Ivaiporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	08/10/2023	08/10/2023	4099	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	DIRIGIR P/ O PREFEITO MUNICIPAL, ONDE CUMPRIA SUAS AGENDAS NAS RESPECTIVAS CIDADES E PROTOCOLANDO DOCUMENTOS JUNTO AO GABINETE	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/09/2023	27/09/2023	4100- 4101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR P/ O PREFEITO MUNICIPAL, ONDE CUMPRIA SUAS AGENDAS NAS RESPECTIVAS CIDADES E PROTOCOLANDO DOCUMENTOS JUNTO AO GABINETE	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/09/2023	27/09/2023	4100- 4101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA CENTER CLÍNICAS	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/10/2023	03/10/2023	4104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/10/2023	03/10/2023	4105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/10/2023	03/10/2023	4106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	03/10/2023	03/10/2023	4107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/10/2023	03/10/2023	4108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, CEMIL E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/10/2023	03/10/2023	4109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/10/2023	03/10/2023	4110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA INSPIRE, CISCOMCAM E MD VIDA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/10/2023	02/10/2023	4111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/10/2023	03/10/2023	4112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	02/10/2023	02/10/2023	4113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	03/10/2023	03/10/2023	4114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC, INSS E FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/10/2023	03/10/2023	4115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO METROPOLITANO	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/10/2023	03/10/2023	4116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UMA USUÁRIA ATÉ A CASA LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT`ANA.	Campo Mourão	ROSANE BISPO DA SILVA	27/09/2023	27/09/2023	4117	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ALUNOS E PROFESSORES AO FESTIVAL DE TEATRO	Rondon	ANTONIO MARCOS DA SILVA	29/09/2023	29/09/2023	4118	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR OS ALUNOS DA CASA DA CULTURA NO FESTIVAL DE TEATRO DE RONDON	Rondon	ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA	29/09/2023	29/09/2023	4119	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REGISTRAR AS APRESENTAÇÕES DOS ALUNOS DA CASA DA CULTURA NO FESTIVAL DE TEATRO DE RONDON	Rondon	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	29/09/2023	29/09/2023	4120	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB-14|MASCULINO, QUE REPRESENTARAM GOIOERÊ NO "CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL 2023"	Terra Boa	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	02/10/2023	02/10/2023	4121	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/10/2023	04/10/2023	4122	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/10/2023	04/10/2023	4123	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	04/10/2023	04/10/2023	4124	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA PRIME	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	04/10/2023	04/10/2023	4125	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA RITA E METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/10/2023	04/10/2023	4126	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE	04/10/2023	04/10/2023	4127	SECRETARIA MUNICIPAL DE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Sarandi	MACEDO PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/10/2023	04/10/2023	4128	SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/10/2023	04/10/2023	4129	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR MEDICAMENTOS NA FARMACIA REGIONAL	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/10/2023	04/10/2023	4130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA C/ FARMACÊUTICOS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	29/09/2023	29/09/2023	4131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA C/ FARMACÊUTICOS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LILIAN CARLA DOS SANTOS	29/09/2023	29/09/2023	4132	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00	PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA NO PALÁCIO IGUAÇÚ, C/ VICE-GOVERNADOR - DARCI PIANA E REUNIÃO NA SECRETARIA DAS CIDADES DO PARANÁ E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	24/09/2023	26/09/2023	4133- 4134	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA NO PALÁCIO IGUAÇÚ, C/ VICE-GOVERNADOR - DARCI PIANA E REUNIÃO NA SECRETARIA DAS CIDADES DO PARANÁ E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	24/09/2023	26/09/2023	4133- 4134	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR DE UM EVENTO C/ CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: A CIDADE E O SANEAMENTO - FORUM ESTADUAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	Curitiba	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	09/10/2023	11/10/2023	4137- 4138	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UM EVENTO C/ CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: A CIDADE E O SANEAMENTO - FORUM ESTADUAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	Curitiba	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	09/10/2023	11/10/2023	4137- 4138	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO CURSO ATUAÇÃO DO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21	Maringá	JOSE MARCELO DE JESUS	08/10/2023	10/10/2023	4139- 4140	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO CURSO ATUAÇÃO DO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21	Maringá	JOSE MARCELO DE JESUS	08/10/2023	10/10/2023	4139- 4140	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "ATUAÇÃO DO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21", PRESENCIAL	Maringá	PATRICIA ZAMPRONE	08/10/2023	10/10/2023	4141- 4142	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DO CURSO "ATUAÇÃO DO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21", PRESENCIAL	Maringá	PATRICIA ZAMPRONE	08/10/2023	10/10/2023	4141- 4142	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "ATUAÇÃO NO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO NA LEI Nº 14.133/21"	Maringá	VANESSA JOSE DA SILVA	08/10/2023	10/10/2023	4143- 4144	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "ATUAÇÃO NO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO NA LEI Nº 14.133/21"	Maringá	VANESSA JOSE DA SILVA	08/10/2023	10/10/2023	4143- 4144	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Moreira Sales	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	08/10/2023	08/10/2023	4145	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DE IDOSOS QUE IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE NAQUELA CIDADE	Moreira Sales	ANA MARIA MARTINS	08/10/2023	08/10/2023	4146	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE NAQUELA CIDADE	Moreira Sales	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	08/10/2023	08/10/2023	4147	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/10/2023	05/10/2023	4148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DE CURSO ATUAÇÃO DO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO NA LEI Nº 14.133/21	Maringá	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	08/10/2023	10/10/2023	4149- 4150	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE CURSO ATUAÇÃO DO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO NA LEI Nº 14.133/21	Maringá	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	08/10/2023	10/10/2023	4149- 4150	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/10/2023	05/10/2023	4151	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA DA UPA P/ SANTA CASA EM TOLEDO	Toledo	GERSON MONTEIRO	05/10/2023	05/10/2023	4152	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	05/10/2023	05/10/2023	4153	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, MD VIDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO E CTA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/10/2023	04/10/2023	4154	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA GASTRO CLÍNICA, HOSPITAL DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/10/2023	05/10/2023	4155	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA PRIME E CISCOMCAM	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	05/10/2023	05/10/2023	4156	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/10/2023	05/10/2023	4157	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/10/2023	04/10/2023	4158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/10/2023	05/10/2023	4159	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE	05/10/2023	05/10/2023	4160	SECRETARIA MUNICIPAL DE

					MACEDO				SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/10/2023	05/10/2023	4161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/10/2023	05/10/2023	4162	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/10/2023	05/10/2023	4163	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/10/2023	06/10/2023	4164	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CAPS	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/10/2023	06/10/2023	4165	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	06/10/2023	06/10/2023	4166	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTAS DO PNAE - REGIÃO SUL	Curitiba	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	02/10/2023	06/10/2023	4182- 4183	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTAS DO PNAE - REGIÃO SUL	Curitiba	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	02/10/2023	06/10/2023	4182- 4183	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR ALUNOS P/ PARTICIPAR DO EVENTO NASA SPACE APPS NA UTFPR	Campo Mourão	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	07/10/2023	07/10/2023	4184	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR ALUNOS QUE ESTAVA PARTICIPANDO DO EVENTO NASA SPACE APPS NA UTFPR	Campo Mourão	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	08/10/2023	08/10/2023	4185	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ATLETAS CONVIDADOS DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-18|MASCULINO E OUTROS.	Tapejara	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	07/10/2023	07/10/2023	4186	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR SUAS ALUNAS DA CASA DA CULTURA QUE VÃO PARTICPAR DO FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL	Cascavel	PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	03/10/2023	04/10/2023	4187	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR OS ALUNOS E PROFESSORES A SE APRESENTAR NO FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL	Cascavel	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	03/10/2023	04/10/2023	4188	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REGISTRAR A PARCITIPAÇÃO DOS ALUNOS DA CASA DA CULTURA NO FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL	Cascavel	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	03/10/2023	04/10/2023	4189	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ALUNOS E PROFESSORES AO FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL	Cascavel	JOÃO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	03/10/2023	04/10/2023	4190	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 224,50	R$ 224,50	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA SUB-17|MASCULINO E FEMININO	Ivaiporã	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	08/10/2023	08/10/2023	4191	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL E BASQUETEBOL, JUVENIL|MASCULINO E FEMININO E OUTROS.	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	01/10/2023	02/10/2023	4192	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA SUB-17|MASCULINO E OUTROS.	Palotina	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/10/2023	01/10/2023	4193	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/10/2023	09/10/2023	4194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/10/2023	09/10/2023	4195	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/10/2023	09/10/2023	4196	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	06/10/2023	06/10/2023	4167	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	09/10/2023	09/10/2023	4197	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	06/10/2023	06/10/2023	4168	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA E ALTA NA SANTA CASA E SISNOR	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	07/10/2023	07/10/2023	4169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEMIL	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	09/10/2023	09/10/2023	4198	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/10/2023	07/10/2023	4170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/10/2023	06/10/2023	4171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/10/2023	06/10/2023	4172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/10/2023	09/10/2023	4199	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/10/2023	06/10/2023	4173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	06/10/2023	06/10/2023	4174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	09/10/2023	09/10/2023	4200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO E OUTROS.	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	05/10/2023	05/10/2023	4175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/10/2023	06/10/2023	4176	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/10/2023	07/10/2023	4177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/10/2023	09/10/2023	4201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/10/2023	06/10/2023	4178	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/10/2023	07/10/2023	4179	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/10/2023	09/10/2023	4202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO E OUTROS.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	05/10/2023	05/10/2023	4181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/10/2023	06/10/2023	4180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	09/10/2023	09/10/2023	4203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA, CATEGORIA MIRIM|FEMININO E OUTROS.	Pato Branco	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/10/2023	14/10/2023	4204- 4205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA, CATEGORIA MIRIM|FEMININO E OUTROS.	Pato Branco	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/10/2023	14/10/2023	4204- 4205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
2	R$ 60,00	R$ 120,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE LUTAS, CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E OUTROS.	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/10/2023	13/10/2023	4206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 60,00	R$ 120,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE LUTAS, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Cascavel	WAGNER FERNANDO GOMES	14/10/2023	15/10/2023	4207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, MIRIM E JUVENIL|MASCULINO, QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA JURAPETRO"	Juranda	MAICON DA SILVA DE MACEDO	07/10/2023	07/10/2023	4208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ALUNOS E PROFESSORES AO FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/10/2023	04/10/2023	4209	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA H. CLÍNICA	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/10/2023	10/10/2023	4225- 4226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA H. CLÍNICA	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/10/2023	10/10/2023	4225- 4226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	10/10/2023	10/10/2023	4210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE RAIVA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	10/10/2023	10/10/2023	4211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HOSPITAL SANTA RITA	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/10/2023	10/10/2023	4212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR. ANDERSON, UOPECCAN E CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/10/2023	10/10/2023	4213	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD E INSS	Umuarama	GERSON MONTEIRO	10/10/2023	10/10/2023	4214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	10/10/2023	10/10/2023	4215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/10/2023	09/10/2023	4216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPTIAL REGIONAL	Ivaiporã	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/10/2023	10/10/2023	4217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA PRIME	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	10/10/2023	10/10/2023	4218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/10/2023	10/10/2023	4219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/10/2023	09/10/2023	4220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/10/2023	10/10/2023	4221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	10/10/2023	10/10/2023	4222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM, CENTRAL HOSPITALAR, MAE PARANAENSE E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/10/2023	10/10/2023	4223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CENTRO AUDITIVO, CEONC, UOPECCAN E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/10/2023	10/10/2023	4224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	10/10/2023	10/10/2023	4227	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COSEMS NO SALÃO ROYAL DO HOTEL LIZON	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	16/10/2023	19/10/2023	4228- 4229	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COSEMS NO SALÃO ROYAL DO HOTEL LIZON	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	16/10/2023	19/10/2023	4228- 4229	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	APRESENTAR COM SUAS ALUNAS NO FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL	Cascavel	NICOLE DOS SANTOS DO NASC.	03/10/2023	04/10/2023	4230	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/10/2023	14/10/2023	4231	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/10/2023	11/10/2023	4232	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/10/2023	13/10/2023	4233	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR. ANDERSON E UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/10/2023	11/10/2023	4234	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/10/2023	14/10/2023	4235	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/10/2023	13/10/2023	4236	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	14/10/2023	14/10/2023	4237	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	13/10/2023	14/10/2023	4238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	11/10/2023	11/10/2023	4239	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/10/2023	12/10/2023	4240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM, CTA, INSTITUTO DO RIM, HOSPITAL DOS OLHOS E DR. PRIME	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/10/2023	11/10/2023	4241	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CARD E CENTRO AVANÇADO DE RÁDIO DIAGNÓSTICO	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/10/2023	14/10/2023	4242	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/10/2023	13/10/2023	4243	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/10/2023	13/10/2023	4244	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, HOSPITAL DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/10/2023	11/10/2023	4245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	13/10/2023	13/10/2023	4246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	11/10/2023	11/10/2023	4247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/10/2023	13/10/2023	4248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/10/2023	11/10/2023	4249	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO METROPOLITANO	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/10/2023	15/10/2023	4250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/10/2023	11/10/2023	4251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/10/2023	13/10/2023	4252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO SANTA RITA E H.U.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/10/2023	11/10/2023	4253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAR DOS "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE FINAL", P/ ACOMPANHAR E DIRIGIR COMO CHEFE DE DELEGAÇÃO E OUTROS.	Londrina	IGOR FERNANDES AMERICO	19/10/2023	22/10/2023	4254- 4255	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DOS "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE FINAL", P/ ACOMPANHAR E DIRIGIR COMO CHEFE DE DELEGAÇÃO E OUTROS.	Londrina	IGOR FERNANDES AMERICO	19/10/2023	22/10/2023	4254- 4255	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DOS "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE FINAL", P/ ACOMPANHAR E DIRIGIR COMO ASSESSOR DE DELEGAÇÃO E OUTROS.	Londrina	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	19/10/2023	22/10/2023	4256- 4257	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DOS "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE FINAL", P/ ACOMPANHAR E DIRIGIR COMO ASSESSOR DE DELEGAÇÃO E OUTROS.	Londrina	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	19/10/2023	22/10/2023	4256- 4257	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 60,00	R$ 240,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DAS MODALIDADES DE HANDEBOL DE PRAIA, CATEGORIA SUB-17|MASCULINO	Londrina	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	19/10/2023	22/10/2023	4258	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DAS MODALIDADES DE BASQUETEBOL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO	Marialva	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	29/10/2023	29/10/2023	4259	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE KARATÊ, CATEGORIA JUVENIL ADULTO|MASCULINO	Paranavaí	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	21/10/2023	21/10/2023	4260	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO	Marialva	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	29/10/2023	29/10/2023	4261	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 60,00	R$ 240,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE HANDEBOL DE PRAIA, CATEGORIA SUB-17|MASCULINO	Londrina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/10/2023	22/10/2023	4262	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR A BUSCA DA CONSELHEIRA SRª VILMA GESKA FERNANDES, QUE ESTAVA PARTICIPANDO DA XIV E OUTROS.	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	05/10/2023	05/10/2023	4263	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/10/2023	16/10/2023	4264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/10/2023	16/10/2023	4265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	16/10/2023	16/10/2023	4266	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	16/10/2023	16/10/2023	4267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E DR. ANDERSON	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/10/2023	16/10/2023	4268	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/10/2023	16/10/2023	4269	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/10/2023	16/10/2023	4270	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	16/10/2023	16/10/2023	4271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/10/2023	16/10/2023	4272	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/10/2023	16/10/2023	4273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA UOPECCAN	Umuarama	VINICIUS GOMES	16/10/2023	16/10/2023	4274	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR A SECRETÁRIA DE SAÚDE NO AEROPORTO DE MARINGÁ-PR	Maringá	IAGO DA ROCHA COSTA	06/09/2023	06/09/2023	4275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 455,00	R$ 455,00	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A DEFESA CIVIL	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/10/2023	11/10/2023	4276- 4277	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A DEFESA CIVIL	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/10/2023	11/10/2023	4276- 4277	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO FÓRUM ESTADUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	09/10/2023	11/10/2023	4278- 4279	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO FÓRUM ESTADUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	09/10/2023	11/10/2023	4278- 4279	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	CUMPRIR AGENDA C/ CORONEL MELLO, DEFESA CIVIL PROJETO FUTURO NO MUNICÍPIO E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	27/09/2023	29/09/2023	4280- 4281	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CUMPRIR AGENDA C/ CORONEL MELLO, DEFESA CIVIL PROJETO FUTURO NO MUNICÍPIO E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	27/09/2023	29/09/2023	4280- 4281	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	17/10/2023	18/10/2023	4296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ DOAR SANGUE	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/10/2023	17/10/2023	4295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSS, CEONC E	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA	17/10/2023	17/10/2023	4294	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			UOPECCAN		GRAÇA				SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/10/2023	16/10/2023	4293	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/10/2023	17/10/2023	4292	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM, MAE PARANAENSE E LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	17/10/2023	17/10/2023	4291	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CENTRO MÉDICO E CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/10/2023	17/10/2023	4290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/10/2023	17/10/2023	4289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/10/2023	16/10/2023	4288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/10/2023	17/10/2023	4287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/10/2023	17/10/2023	4286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	17/10/2023	17/10/2023	4285	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	17/10/2023	17/10/2023	4282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/10/2023	17/10/2023	4283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/10/2023	17/10/2023	4284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE, QUE IRÁ PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO NAQUELA CIDADE	Assis Chateaubri and	JULIA FREITAS DE JESUS	19/10/2023	19/10/2023	4297	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO E OUTROS.	Assis Chateaubri and	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	19/10/2023	19/10/2023	4303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR COMO TÉCNICO O GRUPO DA TERCEIRA IDADE, QUE IRÁ PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Assis Chateaubri and	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	19/10/2023	19/10/2023	4298	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO PLANALTO C/ O MINISTRO ALEXANDRE PADILHA, REUNIÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E OUTROS.	Brasília	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/09/2023	21/09/2023	4135- 4136	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 806,25	R$ 806,25	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO PLANALTO C/ O MINISTRO ALEXANDRE PADILHA, REUNIÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E OUTROS.	Brasília	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/09/2023	21/09/2023	4135- 4136	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 1.020,00	R$ 3.060,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE C/ BETO PRETO E CAPACITAÇÃO SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	02/10/2023	05/10/2023	4299- 4300	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE C/ BETO PRETO E CAPACITAÇÃO SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	02/10/2023	05/10/2023	4299- 4300	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SESC PARANÁ, P/ TRATATIVAS DO SESC P/ NOSSA CIDADE	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	28/09/2023	30/09/2023	4301- 4302	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 637,50	R$ 637,50	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SESC PARANÁ, P/ TRATATIVAS DO SESC P/ NOSSA CIDADE	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	28/09/2023	30/09/2023	4301- 4302	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A COHAPAR E A DEFESA CIVIL	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/10/2023	17/10/2023	4304- 4305	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 455,00	R$ 455,00	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A COHAPAR E A DEFESA CIVIL	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/10/2023	17/10/2023	4304- 4305	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
2	R$ 455,00	R$ 910,00	ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO ESPECIALIZADO	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELIST A	05/10/2023	07/10/2023	4306- 4307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO ESPECIALIZADO	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELIST A	05/10/2023	07/10/2023	4306- 4307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	DE SER RESPONSÁVEL POR LEVAR O VEÍCULO OFICIAL PAJERO SPORT HPE PLACA SDQ- 3I45, FROTA Nº614 - P/ REVISÃO DE 70.000 KM	Cascavel	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	05/10/2023	05/10/2023	4309	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ALUNOS E PROFESSORES AO FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/10/2023	06/10/2023	4310	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ALUNOS E PROFESSORES AO FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL	Cascavel	JOÃO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	04/10/2023	05/10/2023	4308	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO MD VIDA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/10/2023	17/10/2023	4311	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO MONITORAMENTO 2º QUADRIMESTRE PROVIGIA NA 11º REGIONAL	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	18/10/2023	18/10/2023	4312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/10/2023	18/10/2023	4314	SECRETARIA MUNICIPAL DE

									SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NA UOPECCAN E DR. ANDERSON	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/10/2023	18/10/2023	4316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/10/2023	18/10/2023	4318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	18/10/2023	18/10/2023	4320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA FAG	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/10/2023	18/10/2023	4323	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA PRIME	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	18/10/2023	18/10/2023	4325	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/10/2023	18/10/2023	4327	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL, MD VIDA, MAE PARANAENSE E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/10/2023	18/10/2023	4333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSS, CEONC E FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/10/2023	18/10/2023	4335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/10/2023	18/10/2023	4337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/10/2023	19/10/2023	4313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/10/2023	19/10/2023	4315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO E SANTA CASA	Sarandi	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/10/2023	19/10/2023	4317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	19/10/2023	19/10/2023	4319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	JAIR DE SOUZA BORGES	19/10/2023	19/10/2023	4321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	19/10/2023	19/10/2023	4322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/10/2023	19/10/2023	4324	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA PRIME	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	19/10/2023	19/10/2023	4326	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/10/2023	19/10/2023	4328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CARD E UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/10/2023	18/10/2023	4329	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HONORP E CASA DA SAÚDE	Cianorte	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/10/2023	19/10/2023	4330	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	18/10/2023	18/10/2023	4331	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEMIL E UOPECCAN	Umuarama	MAICON DA SILVA DE MACEDO	19/10/2023	19/10/2023	4332	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, CENTRAL E NEURO CAMPO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/10/2023	19/10/2023	4334	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/10/2023	19/10/2023	4336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS	Formosa do Oeste	WAGNER FERNANDO GOMES	18/10/2023	19/10/2023	4338	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-10|FEMÍNINO E OUTROS.	Cascavel	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	29/10/2023	29/10/2023	4339	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DAS MODALIDADES DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-10/12|FEMININO E OUTROS	Cascavel	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	29/10/2023	29/10/2023	4340	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB- 10/12|FEMININO E OUTROS.	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/10/2023	29/10/2023	4341	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA JUVENIL E ADULTA|FEMININO E OUTROS.	Mariluz	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	04/11/2023	04/11/2023	4342	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Marialva	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	29/10/2023	29/10/2023	4343	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA JUVENIL E ADULTA|FEMININO E OUTROS.	Mariluz	EDSON ROBERTO MARTINS	04/11/2023	04/11/2023	4344	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR COMO JURADO DO CONCURSO DE MISS IVAIPORÃ	Ivaiporã	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	20/10/2023	21/10/2023	4345	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O SECRETÁRIO E DIRETOR DE CULTURA AO CONCURSO MISS TEEN PARANÁ	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	21/10/2023	22/10/2023	4346	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DA 7ª FESTA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	24/10/2023	27/10/2023	4347-4348	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 7ª FESTA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	24/10/2023	27/10/2023	4347-4348	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DA 7ª FESTA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	24/10/2023	27/10/2023	4349-4350	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 7ª FESTA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	24/10/2023	27/10/2023	4349-4350	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DA 7ª FESTA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Curitiba	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	24/10/2023	27/10/2023	4351-4352	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 7ª FESTA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Curitiba	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	24/10/2023	27/10/2023	4351-4352	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA "1º CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA" E DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA	Mamborê	MARINES ALICE DE SOUZA	24/10/2023	24/10/2023	4353	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 600,00	R$ 600,00	PARTICIPAR COMO JURADO DO CONCURSO DE MISS IVAIPORÃ	Ivaiporã	DHIONATA MACENA DA SILVA	20/10/2023	21/10/2023	4354	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/10/2023	20/10/2023	4355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/10/2023	20/10/2023	4356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/10/2023	20/10/2023	4357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA E CENTER CARDIO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/10/2023	20/10/2023	4358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	20/10/2023	20/10/2023	4359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA UOPECCAN	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	21/10/2023	21/10/2023	4360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA MÉDICA NO UOPECCAN	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	22/10/2023	22/10/2023	4361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/10/2023	20/10/2023	4362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/10/2023	21/10/2023	4363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/10/2023	22/10/2023	4364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/10/2023	20/10/2023	4365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/10/2023	20/10/2023	4366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CEONC E INSS	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/10/2023	20/10/2023	4367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA, CENTRAL HOSPITALAR E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/10/2023	21/10/2023	4368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	20/10/2023	20/10/2023	4369	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E CEMIL	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/10/2023	20/10/2023	4370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/10/2023	21/10/2023	4371	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/10/2023	21/10/2023	4372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/10/2023	20/10/2023	4373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UM EVENTO C/ CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: JORNADA BIM PARANÁ - CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTROS.	Campo Mourão	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	25/10/2023	25/10/2023	4374	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UM EVENTO C/ CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: JORNADA BIM PARANÁ - CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTROS.	Campo Mourão	TATIANA MARTINS DA SILVA	25/10/2023	25/10/2023	4375	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE POLITICAS PÚBLICAS	Foz do Iguaçu	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	29/10/2023	01/11/2023	4376-4377	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE POLITICAS PÚBLICAS	Foz do Iguaçu	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	29/10/2023	01/11/2023	4376-4377	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE GOIOERENSE DA CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Formosa do Oeste	IGOR FERNANDES AMERICO	25/10/2023	25/10/2023	4378	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE GOIOERENSE DA CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Formosa do Oeste	WAGNER FERNANDO GOMES	25/10/2023	25/10/2023	4379	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DE IDOSOS QUE FORAM PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE NAQUELA CIDADE	Rancho Alegre d'Oeste	ANA MARIA MARTINS	22/10/2023	22/10/2023	4380	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO, QUE ACONTECERÁ NAQUELE MUNICÍPIO	Assis Chateaubri and	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	19/10/2023	19/10/2023	4381	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Rancho Alegre d'Oeste	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	22/10/2023	22/10/2023	4382	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE "OFICINA SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE"	Londrina	MAYARA SANTOS VIAN	25/10/2023	27/10/2023	4383	ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE "OFICINA SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE"	Londrina	MAYARA SANTOS VIAN	25/10/2023	27/10/2023	4383	ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO MONITORAMENTO 2º QUADRIMESTRE PROVIGIA NA 11º REGIONAL	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	18/09/2023	18/10/2023	4384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES EM TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/10/2023	21/10/2023	4385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	22/10/2023	22/10/2023	4386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/10/2023	23/10/2023	4387	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/10/2023	23/10/2023	4388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	23/10/2023	23/10/2023	4389	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/10/2023	23/10/2023	4390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/10/2023	23/10/2023	4391	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/10/2023	23/10/2023	4392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	23/10/2023	23/10/2023	4393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/10/2023	23/10/2023	4394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/10/2023	23/10/2023	4395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/10/2023	23/10/2023	4396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	23/10/2023	24/10/2023	4397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE ATENÇÃO AS SITUAÇÕES DE CRISE EM SAÚDE MENTAL NO CENTRO CULTURAL VERA SCHUBERT	Umuarama	ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBUR CHER	25/10/2023	25/10/2023	4399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE ATENÇÃO AS SITUAÇÕES DE CRISE EM SAÚDE MENTAL NO CENTRO CULTURAL VERA SCHUBERT	Umuarama	JÉSSICA CATELI SOARES	25/10/2023	25/10/2023	4398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE ATENÇÃO AS SITUAÇÕES DE CRISE EM SAÚDE MENTAL NO CENTRO CULTURAL VERA SCHUBERT	Umuarama	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	25/10/2023	25/10/2023	4400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO FÓRUM MUNICIPAL SOBRE O ACOLHIMENTO FAMILIAR	Cascavel	ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES	26/10/2023	26/10/2023	4401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO FÓRUM MUNICIPAL SOBRE O ACOLHIMENTO FAMILIAR	Cascavel	DRIELY CRISTINA MILANI	26/10/2023	26/10/2023	4402	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO FÓRUM MUNICIPAL SOBRE O ACOLHIMENTO FAMILIAR	Cascavel	CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO	26/10/2023	26/10/2023	4403	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UM EVENTO C/ CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: JORNADA BIM PARANÁ - CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTROS.	Campo Mourão	TATIANA MARTINS DA SILVA	26/10/2023	26/10/2023	4404	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UM EVENTO C/ CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: JORNADA BIM PARANÁ - CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTROS.	Campo Mourão	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	26/10/2023	26/10/2023	4405	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	JAIR DE SOUZA BORGES	24/10/2023	24/10/2023	4409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/10/2023	24/10/2023	4417	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR FORMOL NO LABORATÓRIO DE ANATOMIA	Umuarama	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/10/2023	23/10/2023	4406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/10/2023	24/10/2023	4407	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/10/2023	24/10/2023	4408	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/10/2023	24/10/2023	4418	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HEMONUCLEO E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/10/2023	24/10/2023	4410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/10/2023	24/10/2023	4411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/10/2023	24/10/2023	4412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM, MAE PARANAENSE, CENTRO MATERNO E SANTA CASA	Engenheiro Beltrão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/10/2023	24/10/2023	4415	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/10/2023	24/10/2023	4416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/10/2023	23/10/2023	4413	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/10/2023	24/10/2023	4414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTE DE PACIENTE	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/10/2023	19/10/2023	4419	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI.
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA POLÍCIA PENAL	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/10/2023	19/10/2023	4420-4421	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA POLÍCIA PENAL	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/10/2023	19/10/2023	4420-4421	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O GRUPO DE DANÇA P/ APRESENTAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE DANÇA "NÓIS DA RUA"	Campina da Lagoa	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	21/10/2023	22/10/2023	4427	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	LEVAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO P/ A PREMIAÇÃO DO AGRINHO EM CURITIBA E A MESMA EM REUNIÃO NA FTD	Curitiba	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	29/10/2023	31/10/2023	4425-4426	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO P/ A PREMIAÇÃO DO AGRINHO EM CURITIBA E A MESMA EM REUNIÃO NA FTD	Curitiba	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	29/10/2023	31/10/2023	4425-4426	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 600,00	R$ 600,00	PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO DO AGRINHO E PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DA FTD	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	29/10/2023	31/10/2023	4423-4424	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO DO AGRINHO E PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DA FTD	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	29/10/2023	31/10/2023	4423-4424	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR ALUNOS DA ESCOLA JARDIM PRIMAVERA AO CINEMA	Umuarama	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	21/10/2023	21/10/2023	4422	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/10/2023	26/10/2023	4432-4433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/10/2023	26/10/2023	4432-4433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/10/2023	25/10/2023	4434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/10/2023	25/10/2023	4435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/10/2023	25/10/2023	4436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/10/2023	25/10/2023	4437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/10/2023	25/10/2023	4438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Engenheiro Beltrão	JAIR DE SOUZA BORGES	25/10/2023	25/10/2023	4439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	25/10/2023	25/10/2023	4440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/10/2023	25/10/2023	4441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CEMIL	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/10/2023	25/10/2023	4442	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	25/10/2023	25/10/2023	4443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	RECEBER A PREMIAÇÃO DO AGRINHO EM CURITIBA	Curitiba	LEONOR DE MARIA CEINOTI DE ALMEIDA	29/10/2023	30/10/2023	4428-4429	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RECEBER A PREMIAÇÃO DO AGRINHO EM CURITIBA	Curitiba	LEONOR DE MARIA CEINOTI DE ALMEIDA	29/10/2023	30/10/2023	4428-4429	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA AO IMA - INSTITUTO PARANAENSE DE AUTISMO	Maringá	RODRIGO TADEU RAKSA	30/10/2023	30/10/2023	4430	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA AO IMA - INSTITUTO PARANAENSE DE AUTISMO	Maringá	DECLAN GESKA FERNANDES	30/10/2023	30/10/2023	4431	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 600,00	R$ 600,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	23/10/2023	25/10/2023	4447-4448	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	23/10/2023	25/10/2023	4447-4448	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/10/2023	25/10/2023	4446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/10/2023	25/10/2023	4444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR ACOMPANHANTE DE PACIENTE DE UTI	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	26/10/2023	26/10/2023	4445	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4	R$ 60,00	R$ 240,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 13|FEMININO E OUTROS.	Marechal Cândido Rondon	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	02/11/2023	05/11/2023	4449	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
4	R$ 60,00	R$ 240,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 13|FEMININO E OUTROS.	Marechal Cândido Rondon	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	02/11/2023	05/11/2023	4450	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 60,00	R$ 240,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 13|FEMININO E OUTROS.	Marechal Cândido Rondon	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	02/11/2023	05/11/2023	4451	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE GOIOERENSE DA CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS	Formosa do Oeste	WAGNER FERNANDO GOMES	01/11/2023	01/11/2023	4452	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE GOIOERENSE DA CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Formosa do Oeste	WAGNER FERNANDO GOMES	03/11/2023	03/11/2023	4452	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE GOIOERENSE DA CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Formosa do Oeste	IGOR FERNANDES AMERICO	01/11/2023	01/11/2023	4453	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE GOIOERENSE DA CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Formosa do Oeste	IGOR FERNANDES AMERICO	03/11/2023	03/11/2023	4453	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/10/2023	26/10/2023	4454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	28/10/2023	28/10/2023	4455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/10/2023	27/10/2023	4456	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/10/2023	26/10/2023	4457	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/10/2023	27/10/2023	4458	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL JOÃO FREITAS	Arapongas	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/10/2023	28/10/2023	4459	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/10/2023	29/10/2023	4460	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/10/2023	26/10/2023	4461	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CAPS	Mamborê	GERSON MONTEIRO	27/10/2023	27/10/2023	4462	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	GERSON MONTEIRO	28/10/2023	28/10/2023	4463	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	26/10/2023	26/10/2023	4464	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	27/10/2023	27/10/2023	4465	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	28/10/2023	28/10/2023	4466	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/10/2023	26/10/2023	4464	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/10/2023	27/10/2023	4468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HEMONUCLEO E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/10/2023	28/10/2023	4469	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS, CARD E INSTITUTO MAFRA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/10/2023	26/10/2023	4470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
			TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN,						SECRETARIA MUNICIPAL DE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/10/2023	27/10/2023	4471	SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO METROPOLITANO, SANTA CASA E CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/10/2023	26/10/2023	4472	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/10/2023	27/10/2023	4473	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/10/2023	28/10/2023	4474	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/10/2023	25/10/2023	4475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/10/2023	28/10/2023	4476	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/10/2023	26/10/2023	4477	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/10/2023	27/10/2023	4478	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/10/2023	28/10/2023	4479	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/10/2023	26/10/2023	4480	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/10/2023	27/10/2023	4481	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/10/2023	27/10/2023	4482	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	27/10/2023	27/10/2023	4483	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA, CENTRAL HOSPITALAR E DR. MAURICIO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	26/10/2023	26/10/2023	4484	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/10/2023	26/10/2023	4485	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR E LEVAR AS ATLETAS CONVIDADAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL E OUTROS.	Foz do Iguaçu	WAGNER FERNANDO GOMES	02/11/2023	02/11/2023	4486	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR E LEVAR AS ATLETAS CONVIDADAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB-13|FEMININO E OUTROS.	Foz do Iguaçu	WAGNER FERNANDO GOMES	05/11/2023	05/11/2023	4486	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESA SOBRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA	Curitiba	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	31/10/2023	02/11/2023	4496-4497	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESA SOBRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA	Curitiba	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	31/10/2023	02/11/2023	4496-4497	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESA SOBRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	31/10/2023	02/11/2023	4498-4499	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESA SOBRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	31/10/2023	02/11/2023	4498-4499	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 14 de Novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:02EB17E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**
		36/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 92/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:** 09/10/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 36

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 29 - 2023

Reuniram-se no dia 14/11/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 36 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21.904.385/0001-91
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	37.227.550/0001-58
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	00.114.731/0001-68

Observações finais:

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - DISCO DE CORTE 4,5

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: worker	Sim	9,50	9,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: cortag	Sim	9,50	9,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	9,5000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 9,0000.

ITEM 2 - DISCO DE FLAP 4,5

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: worker	Sim	8,70	8,60
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: cortag	Sim	8,70	8,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,7000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	8,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,6000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,6000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,6000.

ITEM 3 - ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 MM X 3,5 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: worker	Sim	39,00	39,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	38,00	38,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	39,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 38,0000.

ITEM 4 - ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: worker	Sim	1,10	1,10
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe	Sim	1,10	1,10

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,1000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,1000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	1,1000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,1000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,1000.

ITEM 5 - ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	6,30	6,30
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe	Sim	6,00	6,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,3000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	6,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 6,0000.

ITEM 6 - ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	5,10	4,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: philips	Sim	5,00	5,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,1000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	5,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,9000.

ITEM 7 - AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: lorenzetti	Sim	338,00	338,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: lorenzetti	Sim	335,00	335,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	338,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	335,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	338,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	335,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 335,0000.

ITEM 8 - ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ROMAGNOLE	Sim	64,02	64,02
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	31,00	30,90

SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: atopy		Sim	31,00	31,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		31,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		64,0200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		31,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Desistiu	64,0200
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Desistiu	31,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		30,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		30,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,9000.				
ITEM 9 - ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel		Sim	18,00	18,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe		Sim	18,00	17,90
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		18,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		18,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		17,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Desistiu	18,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		17,9000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 17,9000.				
ITEM 10 - ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"- GALVANIZADO - BITOLA: 1"- DIMENSÕES: 42,5 X 4 ,5MM - PACOTE COM 10 UNIDADES.				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel		Sim	29,80	28,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe		Sim	29,00	29,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		29,8000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		29,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		28,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Desistiu	29,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		28,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,9000.				
ITEM 11 - BUCHA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1" – GALVANIZADO - BITOLA: 1"- DIMENSÕES: 38,5 X 10,0 X 26,5 - PACOTE COM 10 UNIDADES				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel		Sim	28,90	28,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: gerdau		Sim	28,00	28,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		28,9000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		28,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Desistiu	28,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		28,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 28,0000.				
ITEM 12 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel		Sim	5,10	5,05
SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	5,10	5,10
Marca: santa fe				
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		5,1000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		5,1000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Desistiu	5,1000

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		5,0500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		5,0500	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,0500.				
ITEM 13 - CABO PP 2X2, 5 MM				
	Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY		Sim	4,24	3,65
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil		Sim	6,30	6,30
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio		Sim	6,30	3,50
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		6,3000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		4,2400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		6,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		4,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Desistiu	6,3000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		3,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		3,8000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		3,6500	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		3,5000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Desistiu	3,6500
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		3,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 3,5000.				
ITEM 14 - CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel		Sim	2,20	2,05
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: philips		Sim	2,20	2,10
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		2,2000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		2,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		2,1000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		2,0500	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Desistiu	2,1000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		2,0500	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,0500.				
ITEM 15 - CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel		Sim	3,90	3,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: philips		Sim	3,80	3,80
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		3,9000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		3,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Desistiu	3,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		3,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 3,8000.				
ITEM 16 - CAIXA PARA AR CONDICIONADO				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: GOMES		Sim	19,87	16,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel		Sim	28,50	16,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic		Sim	28,00	28,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		28,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		19,8700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		28,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		19,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Desistiu	28,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		18,5000	

2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,9000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,5000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	16,9000
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,5000.

ITEM 17 - CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: JORDO	Sim	224,03	195,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: ferragens jordao	Sim	211,90	211,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	207,00	190,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	211,9000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	224,0300	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	207,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	200,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	211,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	196,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	195,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	190,0000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	195,0000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	190,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 190,0000.

ITEM 18 - CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: LORENZETTI	Sim	62,10	52,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: lorenzetti	Sim	68,50	52,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: lorenzetti	Sim	67,00	67,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	68,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	62,1000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	67,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	62,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	67,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	55,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	54,5000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	54,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	53,5000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	52,9000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	52,5000	
4	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	52,9000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	52,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 52,5000.

ITEM 19 - CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO

Fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: LORENZETTI	**Credenciado** Sim	**Valor Proposta** 62,10	**Valor Proposta Final** 52,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: lorenzetti	Sim	69,50	69,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: lorenzetti	Sim	69,00	52,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	62,1000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	69,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	69,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	60,0000	

1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	55,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	54,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	52,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	52,0000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	52,9000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	52,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 52,0000.

ITEM 20 - CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: lorenzetti	Sim	284,00	279,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: lorenzetti	Sim	280,00	280,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	284,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	280,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	279,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	280,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	279,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 279,0000.

ITEM 21 - CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: lorenzetti	Sim	260,00	260,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: lorenzetti	Sim	258,00	258,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	260,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	258,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	260,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	258,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 258,0000.

ITEM 22 - CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: LORENZETTI	Sim	62,10	52,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: lorenzetti	Sim	63,90	52,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: lorenzetti	Sim	63,00	63,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	63,9000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	62,1000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	63,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	62,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	63,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	52,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	52,5000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	52,9000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	52,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 52,5000.

ITEM 23 - CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: LORENZETTI	Sim	314,55	314,55
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: lorenzetti	Sim	197,00	197,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: plastilit	Sim	195,00	195,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	197,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	314,5500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	195,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	314,5500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	197,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	195,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara valor de R$ 195,0000.

ITEM 24 - CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ELEMENTAR	Sim	0,84	0,75
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	2,25	0,70

SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: plastilit	Sim	2,20	2,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,2500	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,8400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	2,2000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,7500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,7000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	0,7500
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,7000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,7000.			
ITEM 25 - CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Valor Proposta Final**	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ELEMENTAR	Sim	1,38	1,20
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,90	2,90
Marca: plastilit SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: plastilit	Sim	2,60	1,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,9000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,3800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	2,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,3000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,2000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,1000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	1,2000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,1000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,1000.			
ITEM 26 - -CONDUITE ROSC PVC 3 M ¾			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ELETROMAX	Sim	7,43	6,30
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	13,80	6,20
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: plastilit	Sim	13,50	13,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,8000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,4300	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	13,5000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,3000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,2000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	6,3000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,2000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,2000.			
ITEM 27 - CONTATOR 10 AMP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	53,18	45,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	184,00	184,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: wegg	Sim	183,00	44,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	184,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53,1800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	183,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	184,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	52,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	44,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	45,0000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	44,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27			

deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 44,0000.			
ITEM 28 - CONTATOR 16 AMP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	60,53	52,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	197,00	51,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: wegg	Sim	195,00	195,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	197,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	60,5300	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	195,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	60,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	195,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	52,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	51,5000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	52,0000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	51,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 51,5000.			
ITEM 29 - CONTATOR 22 AMP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	93,96	80,00
Marca: SOPRANO			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	244,00	244,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: wegg	Sim	243,00	79,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	244,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	93,9600	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	243,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	244,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	91,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	79,5000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	80,0000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	79,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 79,5000.			
ITEM 30 - CONTATOR 25 AMP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	75,88	65,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	237,00	64,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: wegg	Sim	236,00	236,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	237,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	75,8800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	236,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	75,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	236,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	65,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	64,5000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	65,0000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	64,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 64,5000.			
ITEM 31 - CONTATOR 32 AMP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	96,27	96,27
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	249,00	96,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: wegg	Sim	145,00	145,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	249,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	96,2700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	145,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	96,0000	

1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	145,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	96,2700
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	96,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 96,0000.

ITEM 32 - DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	27,50	27,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	28,00	28,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	28,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	28,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,4000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,4000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 27,4000.

ITEM 33 - DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	14,50	14,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	14,60	14,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	14,5000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 14,0000.

ITEM 34 - DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	51,42	51,42
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	48,50	47,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	48,00	48,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	48,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	51,4200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	48,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	51,4200
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	47,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	48,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	47,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 47,9000.

ITEM 35 - DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	51,42	51,42
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	88,00	88,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	88,00	50,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	88,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	51,4200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	88,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	50,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	88,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	51,4200
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	50,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 50,0000.

ITEM 36 - DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	51,42	51,42
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	44,00	43,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	44,00	44,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	51,4200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	44,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	51,4200
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	44,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 43,9000.			
ITEM 37 - DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	24,57	24,57
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	44,00	44,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	44,00	23,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24,5700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	44,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	44,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	24,5700
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 23,5000.			
ITEM 38 - DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	91,68	91,68
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	148,00	91,60
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	145,00	145,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	148,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	91,6800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	145,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	91,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	145,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	91,6800
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	91,6000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 91,6000.			
ITEM 39 - DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	67,62	67,62
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	126,00	126,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	125,00	67,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	126,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	67,6200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	125,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	126,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	67,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	67,6200
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	67,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 67,0000.			

ITEM 40 - DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	91,68	91,68

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	146,00	91,60
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	144,00	144,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	146,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	91,6800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	144,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	91,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	144,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	91,6800
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	91,6000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 91,6000.			
ITEM 41 - DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO IMETRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	55,80	55,80
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	93,00	93,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	92,00	55,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	93,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	55,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	92,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	93,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	55,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	55,8000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	55,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 55,0000.			
ITEM 42 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	10,56	10,56
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	15,00	10,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	15,00	15,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,5600	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	15,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,5000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	10,5600
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,5000.			
ITEM 43 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	17,83	17,83
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sica	Sim	27,00	27,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: soprano	Sim	27,00	17,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,8300	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	27,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	17,8300
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 17,5000.			
ITEM 44 - ELETRODUTO 1" – TIPO RÍGIDO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ELETROMAX	Sim	10,94	10,94
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	17,50	10,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: plastilit	Sim	17,00	17,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,9400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	17,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	10,9400
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,9000.			
ITEM 45 - ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ELETROMAX	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	6,30	6,30
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: plastilit	Sim	6,00	5,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,3000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	6,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,9500	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,9500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 5,9500.			
ITEM 46 - ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	17,00	16,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: plastilit	Sim	17,00	17,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	17,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,9000.			
ITEM 47 - ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO –PVC – 3,00 METROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	20,61	20,61
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	20,00	20,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: plastilit	Sim	20,00	19,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,6100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	20,6100
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	20,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 19,5000.			
ITEM 48 - FIO 1,5 MM FLEXÍVEL - METRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	1,09	1,09
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	1,25	1,08
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	1,25	1,25
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,2500	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,0900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,2500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	1,2500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,0800	

1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	1,0900
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,0800	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,0800.

ITEM 49 - FIO 10 MM FLEXÍVEL - METRO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	7,16	7,16
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	8,40	8,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	8,00	7,15
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,4000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,1600	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,1500	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	7,1600
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,1500	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 7,1500.

ITEM 50 - FIO 16MM FLEX - METRO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	11,26	11,26
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	12,00	11,25
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	12,00	12,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11,2600	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,2500	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	11,2600
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,2500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 11,2500.

ITEM 51 - FIO 2,5 MM FLEXÍVEL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	1,67	1,67
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	1,90	1,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	1,90	1,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,9000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,6700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,6500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,9000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	1,6700
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,6500	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,6500.

ITEM 52 - FIO 4MM FLEX - METRO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	2,79	2,79
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	3,00	2,78
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	3,00	3,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,7900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	3,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,7800	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	2,7900
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,7800	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,7800.

ITEM 53 - FIO 6MM FLEX - METRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	4,17	4,17
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	4,50	4,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	4,50	4,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,1700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,1000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	4,5000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,1700
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,1000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,1000.			
ITEM 54 - FIO ALUMÍNIO 16MM QUADRIPLEX			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: LAMESA	Sim	7,87	7,87
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	11,50	7,85
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	11,50	11,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,8700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	11,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,8500	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	7,8700
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,8500	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 7,8500.			
ITEM 55 - FIO PARALELO 2X2, 5 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	3,60	3,60
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	4,50	4,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	4,95	3,55
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,6000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,5500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	4,5000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	3,6000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,5500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 3,5500.			
ITEM 56 - FIO PARALELO 2X4 MM - METRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	5,81	5,81
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	6,00	5,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	6,00	6,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,8100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	6,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,8000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	5,8100
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,8000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,8000.			
ITEM 57 - FIO PP 2X1,5 MM - METRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	2,71	2,71

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	3,50	3,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	3,90	2,69
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,7100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,6900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	3,5000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	2,7100
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,6900	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 2,6900.			
ITEM 58 - FIO PP 2X2,5 MM - METRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	4,24	4,24
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	6,35	4,23
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	6,40	6,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,3500	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,2400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	6,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,2300	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,2400
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,2300	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,2300.			
ITEM 59 - FIO PP 3X1,5MM - METRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	3,81	3,81
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	3,50	3,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	3,90	3,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,8100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,4000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	3,8100
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	3,5000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,4000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 3,4000.			

ITEM 60 - FIO PP 3X2,5MM - METRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERGY	Sim	6,09	6,09
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: sil	Sim	5,40	5,39
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: tec fio	Sim	5,60	5,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,4000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,0900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,6000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	6,0900
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	5,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,3900	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,3900	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,3900.			
ITEM 61 - FITA ALTA FUSÃO - 19MMX10 METROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: TRAMONTINA	Sim	14,85	14,85
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: worker	Sim	18,00	18,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	18,00	14,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14,8500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	18,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	14,8500
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,7000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 14,7000.

ITEM 62 - FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	3,15	3,15
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: worker	Sim	5,10	3,10
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	5,00	5,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,1000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,1500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,1000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	5,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	3,1500
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,1000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,1000.

ITEM 63 - FITA ISOLANTE 20 METROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: SOPRANO	Sim	6,14	6,14
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: worker	Sim	8,50	8,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	8,50	6,10

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,1400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,1000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,5000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	6,1400
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,1000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 6,1000.

ITEM 64 - HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: INTELLI	Sim	46,49	46,49
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	39,00	38,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: intelli	Sim	39,00	39,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	46,4900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	39,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	46,4900
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	39,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	38,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	38,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 38,9000.

ITEM 65 - INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: QUALITRONIX	Sim	18,60	18,60
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	22,00	22,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	22,00	18,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,6000	

0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	22,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	18,6000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 18,5000.

ITEM 66 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	3,90	3,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	8,00	3,89
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	8,00	8,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	8,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,8900	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	3,9000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,8900	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,8900.

ITEM 67 - INTERRUPTOR DUPLO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	6,08	6,08
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	12,00	12,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	12,00	6,05
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,0800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	12,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	6,0800
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0500	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 6,0500.

ITEM 68 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	8,32	8,32
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	15,50	8,31
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	14,40	14,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,3200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,3100	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	14,4000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	8,3200
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,3100	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,3100.

ITEM 69 - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	5,64	5,64
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	11,50	11,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	11,50	5,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,6400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	11,5000

1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	5,6400
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,6000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 5,6000.

ITEM 70 - INTERRUPTOR TRIPLO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	8,21	8,21
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	15,50	8,20
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	15,50	15,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,2100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	15,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,2000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	8,2100
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,2000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,2000.

ITEM 71 - LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: GLGHT	Sim	7,02	7,02
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	18,50	18,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	18,60	7,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,0200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	18,5000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	7,0200
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 7,0000.

ITEM 72 - LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONDORMIDADE INMETRO.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: GLIGHT	Sim	9,72	9,72
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	22,00	9,70
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	22,00	22,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,7200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	22,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,7000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	9,7200
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,7000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,7000.

ITEM 73 - LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: GLIGHT	Sim	18,87	18,87
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	18,50	18,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	18,00	17,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,8700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	18,8700
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	18,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,9000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 17,9000.

ITEM 74 - LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE 220 FLUORECENTE.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: GLIGHT	Sim	40,04	40,04
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	46,00	40,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	46,00	46,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	46,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40,0400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	46,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	46,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	40,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	40,0400
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	40,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 40,0000.			
ITEM 75 - LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: GILIGHT	Sim	4,44	4,44
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	7,50	7,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	7,70	4,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,4400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	7,5000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,4400
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,4000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,4000.			
ITEM 76 - LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: GILGHT	Sim	4,02	4,02
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	10,00	4,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	10,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,0200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	10,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,0200
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,0000.			
ITEM 77 - LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: LUMANTI	Sim	4,02	4,02
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	11,50	11,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	11,60	4,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,0200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	11,5000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,0200
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,0000.			
ITEM 78 - LÂMPADA DE LED 15W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: LUMANTI	Sim	4,44	4,44

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	12,50	4,43
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	12,60	12,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,4400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,4300	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,4400
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,4300	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,4300.			
ITEM 79 - LÂMPADA DE LED 20W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: TASCHIBRA	Sim	7,02	7,02
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: maxxi	Sim	17,50	17,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: empalux	Sim	17,00	7,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,5000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,0200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	17,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	7,0200
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 7,0000.			

ITEM 80 - LÂMPADA DE LED 25W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	9,72	9,72
Marca: TASCHIBRA			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,00	9,70
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	23,00	23,00
Marca: empalux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,7200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	23,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,7000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	9,7200
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,7000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,7000.			
ITEM 81 - LÂMPADA DE LED 30W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	9,72	9,72
Marca: TASCHIBRA			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	25,00	25,00
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	29,00	9,70
Marca: empalux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	25,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,7200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	25,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	9,7200
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,7000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81			

deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 9,7000.			
ITEM 82 - LÂMPADA DE LED 40W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	13,58	13,58
Marca: TASCHIBRA			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	33,00	13,57
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	34,00	34,00
Marca: empalux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13,5800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	34,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,5700	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	13,5800
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,5700	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,5700.			
ITEM 83 - LÂMPADA DE LED 50W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	18,85	18,85
Marca: TASCHIBRA			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	56,00	56,00
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	57,00	18,70
Marca: empalux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	56,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,8500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	57,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	56,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	18,8500
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,7000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 18,7000.			
ITEM 84 - LÂMPADA DE LED 60W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	33,70	33,70
Marca: GLIGHT			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	48,00	33,69
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	49,00	49,00
Marca: empalux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	48,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	49,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	49,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,6900	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	33,7000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,6900	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 33,6900.			
ITEM 85 - -LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	7,56	7,56
Marca: KIAN			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	19,00	19,00
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	19,50	7,50
Marca: empalux			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,5600	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	19,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	7,5600
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 7,5000.

ITEM 86 - PASSA FIO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	24,00	23,90
Marca: mec tronic			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	24,00	24,00
Marca: fox lux			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	24,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	24,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 23,9000.

ITEM 87 - PLAFOM LED 12W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	14,81	14,81
Marca: GLIGHT			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,00	22,00
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	22,00	14,75
Marca: empalux			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14,8100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,7500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	22,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	14,8100
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,7500	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 14,7500.

ITEM 88 - PLAFOM LED 18W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	14,93	14,93
Marca: GLIGHT			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	27,00	14,90
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	27,00	27,00
Marca: empalux			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14,9300	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	27,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,9000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	14,9300
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,9000.

ITEM 89 - PLAFOM LED 24W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	20,33	20,33
Marca: GLIGHT			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	28,00	28,00
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	39,00	20,00
Marca: empalux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,3300	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	39,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	28,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	20,3300
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 20,0000.			
ITEM 90 - PLAFOM LED 36W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	94,37	94,37
Marca: LUMANTI			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	120,00	94,00
Marca: maxxi			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	120,00	120,00
Marca: empalux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	120,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	94,3700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	120,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	120,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	94,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	94,3700
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	94,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 94,0000.			
ITEM 91 - PLUG FÊMEA 10 AMPERES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5,30	5,30
Marca: mec tronic			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	5,00	4,95
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,3000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	5,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,9500	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,9500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,9500.			
ITEM 92 - PLUG MACHO 10 AMPERES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5,30	4,99
Marca: mec tronic			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	5,00	5,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,3000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,9900	

1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	5,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,9900	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,9900.

ITEM 93 - PLUG TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	7,00	7,00
Marca: mec tronic			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	7,00	6,90
Marca: plastilit			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	7,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,9000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 6,9000.

ITEM 94 - POSTE PM 100 7 M

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	525,61	525,61
Marca: INGA POSTE			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	445,00	444,90
Marca: mega poste			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	445,00	445,00
Marca: rge			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	445,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	525,6100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	445,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	525,6100
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	445,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	444,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	444,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 444,9000.

ITEM 95 - POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	18,90	18,90
Marca: QUALITRONIX			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	33,00	33,00
Marca: mec tronic			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	33,00	18,70
Marca: tron			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	33,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	18,9000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,7000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 18,7000.

ITEM 96 - RECEPTÁCULO LOUÇA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	4,30	3,99
Marca: mec tronic			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	4,00	4,00
Marca: tron			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,3000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,9900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	4,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,9900	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,9900.

ITEM 97 - REFLETOR DE LED 100W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	37,67	37,67
Marca: LUMANTI			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	93,00	93,00
Marca: mx led			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	95,00	37,60
Marca: avant			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	93,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	37,6700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	95,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	37,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	93,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	37,6700
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	37,6000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 37,6000.

ITEM 98 - REFLETOR DE LED 200W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	83,57	83,57
Marca: LUMANTI			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	129,00	83,50
Marca: mx led			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	125,00	125,00
Marca: avant			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	129,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	83,5700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	125,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	83,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	125,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	83,5700
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	83,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 83,5000.

ITEM 99 - REFLETOR DE LED 30W

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	20,12	20,12
Marca: LUMANTI			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	38,00	38,00
Marca: mx led			
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	40,00	20,00
Marca: avant			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	38,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,1200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	38,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	20,1200
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 100 - REFLETOR DE LED 50W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: LUMANTI	Sim	24,38	24,38
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mx led	Sim	70,00	24,37
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: avant	Sim	73,00	73,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	70,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24,3800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	73,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	73,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,3700	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	24,3800
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,3700	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,3700.			
ITEM 101 - ROLDANA DE LOUÇA P/REX			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	8,00	8,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: sata fe	Sim	8,00	7,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,9500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,9500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 7,9500.			
ITEM 102 - ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: betel	Sim	0,45	0,44
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe	Sim	0,45	0,45
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,4500	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,4500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	0,4500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,4400	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,4400	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,4400.			
ITEM 103 - SOQUETE DE PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: DECORLUX	Sim	1,82	1,82
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	4,80	4,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	4,80	1,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,8000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,8200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	4,8000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	1,8200
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,8000.			
ITEM 104 - SOQUETE E 27			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: DECORLUX	Sim	1,82	1,82
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	4,80	1,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	4,80	4,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,8000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,8200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	4,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,8000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	1,8200
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,8000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,8000.

ITEM 105 - SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ENERBRAS	Sim	1,76	1,76
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	4,30	4,30
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mec tronic	Sim	4,30	1,75

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,3000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,7600	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,7500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	4,3000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	1,7600
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,7500	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,7500.

ITEM 106 - "SUPORTE/TELEVISÃO: SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. "

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: worker	Sim	35,00	33,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: multivisao	Sim	34,00	34,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	34,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 33,9000. ITEM 107 - TERMINAL SPLIT BOLT 10MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: INTELLI	Sim	4,94	4,94
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: fertak	Sim	7,80	7,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe	Sim	7,80	4,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,9400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,8000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	7,8000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,9400
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,9000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,9000.

ITEM 108 - TERMINAL SPLIT BOLT 25MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: INTELLI	Sim	9,22	9,22
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: fertak	Sim	9,50	9,20
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe	Sim	9,70	9,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,2200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,7000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	9,7000

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,2000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	9,2200
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,2000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,2000.

ITEM 109 - TERMINAL SPLIT BOLT 35MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: INTELLI	Sim	10,35	10,35
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: fertak	Sim	12,00	12,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe	Sim	12,00	10,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,3500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	12,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	10,3500
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,3000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 10,3000.

ITEM 110 - TERMINAL SPLIT BOLT 50MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: INTELLI	Sim	13,68	13,68
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: fertak	Sim	15,00	13,67
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: santa fe	Sim	15,00	15,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13,6800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	15,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,6700	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	13,6800
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,6700	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,6700. ITEM 111 - TOMADA 10 AMPERES EXTERNA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	4,95	4,95
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	8,40	8,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mectronic	Sim	8,30	4,93
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,9500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,3000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,9300	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,9500
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,9300	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,9300.

ITEM 112 - TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	3,70	3,70
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	8,99	3,69
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mectronic	Sim	8,90	8,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,9900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,6900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	8,9000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	3,7000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,6900	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,6900.

ITEM 113 - TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	3,59	3,59
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	8,60	8,60
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mectronic	Sim	8,50	3,57
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,5900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,6000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,5700	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	3,5900
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,5700	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 3,5700.			
ITEM 114 - TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	4,87	4,87
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	6,80	4,86
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mectronic	Sim	6,70	6,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,7000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,8700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,8600	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	6,7000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	4,8700
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,8600	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,8600.			
ITEM 115 - TOMADAS 03 PINOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: PLUZIE	Sim	3,70	3,70
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: mec tronic	Sim	8,60	8,60
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: mectronic	Sim	8,50	3,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,6000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,6000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,6500	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	3,7000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,6500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 3,6500.			
ITEM 116 - TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: lorenzetti	Sim	148,00	144,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME Marca: lorenzetti	Sim	145,00	145,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	148,0000	
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	145,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	144,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	145,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	144,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 144,9000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 14/11/2023

Comissão da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

Sanches & Morais LTDA – ME
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES

Delvalle Materiais Eletricos LTDA
LEANDRO DE OLIVEIRA

Nova Casa Acabamentos EIRELI – ME
EMANUELE FREITAS DE MORAIS

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E30AA2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.876.435,66	2.928.560,06	2.078.284,18	2.393.277,96	1.974.985,59	1.852.317,26	2.167.844,05	1.852.208,29	2.239.530,36	2.356.961,97	1.794.233,03	1.877.414,23	25.392.052,64	25.093.107,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.362,90	278.116,29	79.953,46	93.818,23	177.246,81	75.931,09	148.538,13	18.633,41	106.251,82	112.311,92	64.642,86	81.976,79	1.294.783,71	878.500,00
IPTU	6.197,52	5.438,04	4.619,80	18.621,31	57.177,03	6.797,22	8.611,14	4.017,79	2.230,09	1.021,45	1.411,34	1.541,73	117.684,46	200.000,00
ISS	11.007,96	17.258,83	13.186,33	20.319,43	48.027,48	19.965,43	32.567,61	6.736,07	54.313,06	10.272,72	7.289,87	17.162,59	258.107,38	80.000,00
ITBI	2.904,40	176.017,96	4.400,00	0,00	0,00	0,00	53.531,25	6.380,00	0,00	2.800,00	6.600,00	11.192,32	263.825,93	250.000,00
IRRF	35.286,62	77.201,90	54.938,29	48.404,05	49.063,87	49.476,89	51.443,68	626,04	49.128,81	97.619,80	48.447,06	51.006,11	612.643,12	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.966,40	2.199,56	2.809,04	6.473,44	22.978,43	(308,45)	2.384,45	873,51	579,86	597,95	894,59	1.074,04	42.522,82	98.500,00
Contribuições	6.643,13	5.514,51	12,70	145,12	427,09	26,79	44,68	35.485,71	14.622,33	6.607,79	6.201,78	4.896,72	80.628,35	100.000,00
Receita patrimonial	51.109,66	88.465,50	51.322,76	41.557,25	56.009,41	44.526,02	50.006,59	47.267,84	46.788,96	64.183,86	40.372,33	36.599,24	618.209,42	272.447,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.109,66	88.465,50	51.322,76	41.557,25	56.009,41	44.526,02	50.006,59	47.267,84	46.788,96	64.183,86	40.372,33	36.599,24	618.209,42	272.447,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.416,73	3.401,59	121,11	321,91	5.202,41	118,68	1.785,57	1.713,82	1.835,25	3.907,46	475,06	2.161,71	24.461,30	20.500,00
Transferências correntes	1.752.456,55	2.549.615,48	1.943.357,04	2.253.918,34	1.732.582,76	1.728.197,57	1.963.951,97	1.746.549,37	2.066.514,89	2.165.474,86	1.678.668,10	1.751.275,05	23.332.561,98	23.811.760,26
Cota parte do FPM	1.261.180,03	2.080.820,07	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,08	1.307.182,61	1.626.670,37	1.103.066,02	1.124.866,75	1.044.734,12	16.445.757,89	16.092.400,00
Cota parte do ICMS	174.310,56	168.931,56	187.098,59	152.342,46	171.169,23	179.017,59	218.075,07	184.735,22	199.517,08	218.589,87	217.101,62	233.298,67	2.304.187,52	2.800.000,00
Cota parte do IPVA	8.967,27	10.482,39	175.638,88	50.028,11	58.654,91	35.550,31	49.182,76	18.780,85	10.630,00	7.692,95	11.429,88	10.820,56	447.858,87	280.000,00
Cota parte do ITR	6.902,56	6.422,32	5.900,47	916,13	868,36	2.704,20	1.554,34	870,36	60,23	1.220,72	3.199,07	84.960,96	115.579,72	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	1.603,80	2.348,65	2.126,02	1.516,12	1.878,94	2.003,08	1.801,28	2.246,16	2.040,71	1.816,44	2.354,11	2.629,84	24.365,15	32.000,00
Transferências do FUNDEB	121.312,59	147.299,15	152.573,88	130.170,39	133.816,35	125.612,18	145.278,53	120.891,97	114.509,95	114.179,77	120.153,08	131.447,24	1.557.245,08	1.760.000,00
Outras transferências correntes	178.179,74	133.311,34	85.010,58	118.035,61	264.495,99	123.724,49	148.024,91	111.842,20	113.086,55	718.909,09	199.563,59	243.383,66	2.437.567,75	2.782.360,26
Outras receitas correntes	5.446,69	3.446,69	3.517,11	3.517,11	3.517,11	3.517,11	3.517,11	2.558,14	3.517,11	4.476,08	3.872,90	504,72	41.407,88	9.900,00
DEDUÇÕES (II)	290.593,24	324.271,18	341.154,47	401.122,44	266.854,04	295.772,12	334.129,65	302.763,01	235.150,59	266.556,14	238.961,01	275.288,78	3.572.616,67	2.443.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.593,24	324.271,18	341.154,47	401.122,44	266.854,04	295.772,12	334.129,65	302.763,01	235.150,59	266.556,14	238.961,01	275.288,78	3.572.616,67	2.443.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.585.842,42	2.604.288,88	1.737.129,71	1.992.155,52	1.708.131,55	1.556.545,14	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.602.125,45	21.819.435,97	22.650.107,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.585.842,42	2.604.288,88	1.737.129,71	1.992.155,52	1.708.131,55	1.556.545,14	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.602.125,45	21.819.435,97	22.645.607,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.585.842,42	2.604.288,88	1.737.129,71	1.992.155,52	1.708.131,55	1.556.545,14	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.602.125,45	21.819.435,97	22.645.607,46

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A4209B93

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**33.460,41**	**27.503,88**	**34.737,64**	**0,00**	**26.226,65**	**2.962,44**	**228.637,55**	**165.831,07**	**165.831,07**	**53.481,47**	**12.287,45**	**38.514,10**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**33.460,41**	**27.503,88**	**34.737,64**	**0,00**	**26.226,65**	**2.962,44**	**228.637,55**	**165.831,07**	**165.831,07**	**53.481,47**	**12.287,45**	**38.514,10**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	4.701,00	27.503,88	27.503,88	0,00	4.701,00	0,00	2.419,12	606,00	606,00	0,00	1.813,12	6.514,12
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	13.589,56	0,00	6.810,43	0,00	6.779,13	136,69	166.831,73	106.138,37	106.138,37	53.481,47	7.348,58	14.127,71
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	0,00	0,00	0,00	45,32	0,00	6.858,00	6.858,00	6.858,00	0,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.288,89	0,00	0,00	0,00	7.288,89	2.209,25	52.228,70	52.228,70	52.228,70	0,00	2.209,25	9.498,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	300,00	0,00	0,00	0,00	865,00	3.536,31
SECRETARIA DE ESPORTES	978,47	0,00	423,33	0,00	555,14	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	556,14
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.460,41**	**27.503,88**	**34.737,64**	**0,00**	**26.226,65**	**2.962,44**	**228.637,55**	**165.831,07**	**165.831,07**	**53.481,47**	**12.287,45**	**38.514,10**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5B388692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 1551 - 23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês novembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado, respeitado o protocolo de documentação n° 1751/2023 da proponente PHOTONGRAPH

ODONTOLOGIA LTDA respectivamente, conforme Memorando 479/2023 referente a demanda excedente de **exames e procedimentos.**
De acordo com Memorando 479/2023:
"Esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ***ampliação na quantidade de exames e procedimentos*** *baseadas na média de utilização* ***para o exercício de 2023 até o presente momento".***
Logo, em conformidade com o item 8 do edital, foi realizada a convocação das referidas empresas por meio do Ofício de nº 435/2023 devidamente credenciada no **CP 07-2022** para assumir a demanda. Assim, a empresa declara interesse, aceitando o proposto.
Desta forma, está a proponente habilitada a contratação imediata do objeto abaixo conforme segue:
PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA no valor total para homologação de R$8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais).
Anexo:
Anexo – Distribuição de demanda.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2 combinado com o item 8 do edital.

Anexo I – Distribuição de demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA NA CREDENCIADA	EQUIDADE DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/ CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	EXCESSO DE DEMANDA
							APLICADO O TEOR DO MEMO 479/23 EXCESSO DE DEMANDA								
			1.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME	60,00	120	7.200,00							25
678/2022	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/ C LTDA	1ª COLOCADA							120	30	30	1.800,00	1ª COLOCADA	90	25
684/2022	ROMBALDI COSTA LTDA	2ª COLOCADA							180	30	30	1.800,00	2ª COLOCADA	150	
711/2022	RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	3ª COLOCADA							2400	30	30	1.800,00	3ª COLOCADA	2370	
744/2022	PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA EIRELLI	4ª COLOCADA							120	30	30	1.800,00	4ª COLOCADA	90	
							APLICADO O TEOR DO MEMO 479/23 EXCESSO DE DEMANDA								
			1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	EXAME	210,00	60	12.600,00							20
678/2022	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/ C LTDA	1ª COLOCADA							24	15	17	3.570,00	1ª COLOCADA	7	20
684/2022	ROMBALDI COSTA LTDA	2ª COLOCADA							10	15	10	2.100,00		-	
711/2022	RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	3ª COLOCADA							1200	15	17	3.570,00	2ª COLOCADA	1183	
744/2022	PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA EIRELLI	4ª COLOCADA							60	15	16	3.360,00	3ª COLOCADA	44	
							APLICADO O TEOR DO MEMO 479/23 EXCESSO DE DEMANDA								
			1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME	390,00	24	9.360,00							7
678/2022	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/ C LTDA	1ª COLOCADA							60	6	6	2.340,00	1ª COLOCADA	54	7
684/2022	ROMBALDI COSTA LTDA	2ª COLOCADA							10	6	6	2.340,00	2ª COLOCADA	4	
711/2022	RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	3ª COLOCADA							1200	6	6	2.340,00	3ª COLOCADA	1194	
744/2022	PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA EIRELLI	4ª COLOCADA							24	6	6	2.340,00	4ª COLOCADA	18	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:29BCB9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO - Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Consta no Anexo IV deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** por duplicidade de inscrição para mesmo período de prova.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Afrodescendente, no período de **20 a 22 de novembro de 2023**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 27 de novembro, conforme cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 17 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADALWANE APARECIDA DE MELO JOFFRE	01380289948
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	01380287061
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380287477
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	01380290043
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS	01380289477
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	01380289126
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AGNES MIRANDA NAZARE	01380289578
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	01380288825
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALAX MARTINS RODRIGUES	01380287016
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALCIELE ALVES CUSTÓDIO	01380287108
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALESSANDRA KARINA DE MELO	01380288127
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01380288829
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALINE BARBOSA DA SILVA	01380289366

Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALÍNE DE ARAÚJO	01380289512
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALLINE ANDRESSA WOLF	01380289933
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AMANDA CAROLINE CARDOSO	01380287892
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AMANDA LETÍCIA DE SOUZA	01380288229
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AMANDA SARA AMORIM BATISTA	01380290511
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	01380288915
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01380287906
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CAROLINA PEREIRA	01380289581
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLARA SILVA SALVADOR	01380288893
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO	01380288986
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	01380289713
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLAUDIA GOMES	01380288918
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA LUCIA DOMINGUES	01380288467
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA MÉRI DA SILVA MIRANDA DE MELLO	01380289743
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA PAULA APARECIDA BRUGGER	01380288204
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA PAULA CHAGAS	01380287601
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA PAULA MACHADO RODRIGUES	01380288390
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDREIA DE FÁTIMA MILESKI	01380287956
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDREIA WELCHE	01380288548
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	01380288729
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	01380286803
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE FÁTIMA CANDIDO MELO	01380288840
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	01380289525
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRIELE MADUREIRA	01380289593
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANELIZE ALVES DE MELLO	01380288171
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	01380289298
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANGÉLICA BARBOSA RODRIGUES	01380290185
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ARIANE CAMILA ARAÚJO ALVES	01380288957
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	01380287236
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	01380289114
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BEATRIZ QUARTEROLI DA SILVA RAMOS	01380288623
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET	01380288034
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES	01380287325
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA MARIA ZASESKI DOMINGUES	01380287897
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	01380289322
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA DA SILVA CASTRO	01380287534
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA DA SILVA CASTRO	01380287534
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA FONSECA DE ALMEIDA	01380290002
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA FURQUIM PEREIRA	01380288656
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA JORGE DA CRUZ	01380290288
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	01380288194
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	01380289201
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS	01380289541
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01380286878
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CARINA APARECIDA JUNIOR	01380289307
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	01380288072
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CARLOS EDUARDO PEREIRA	01380289591
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CARLOS ROBERTT DE ARAUJO	01380288805
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAROLINE METRING FERNANDES	01380289884
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA	01380288965
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	01380289394
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	01380287594
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CÉLIA DA SILVA MIRANDA	01380289095
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	01380289738
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CLAUDETE DA CUNHA PINTO	01380287789
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CLÓVIS DE SOUZA JÚNIOR	01380288443
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CRISLAINE DE OLIVEIRA ADRIANO	01380287094
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CRISTINA MARTINS DE LIMA	01380290613
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DANIELE PADILHA DA SILVA	01380290531
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DAUANE CAROLINE FRANÇA	01380289781
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DENILZA APARECIDA RODRIGUES	01380289145
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287216
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DILENE FÁBRICA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	01380287080

Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIRCE NOGUEIRA ANDRES RODRIGUEZ	01380289680
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	01380290494
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DYOGI PINHEIRO FURTADO	01380288689
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDINA CRISTINA CONSTANTE	01380287540
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	01380288731
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDIVANE LOPES DA SILVA	01380290330
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDMILSON ANGELO DA SILVA	01380289175
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDNA JOSE DA SILVA	01380288389
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDUARDA CAMARGO DE FREITAS	01380290250
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	01380287010
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELAINE CRISTINA ROCHA CORREA	01380288598
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELENICE APARECIDA MACHADO DE SOUZA	01380289131
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELIANE DE FÁTIMA BRUGGER RIDEN	01380290315
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELIDIANE FERREIRA DE MIRANDA	01380289536
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELISANGELA BRIZOLA DE ALMEIDA	01380286791
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	01380288579
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELISÂNGELA DE FÁTIMA CAMPOS COSTA	01380288657
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELLEN DE SOUSA SANTOS	01380288282
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	01380288804
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EMILI LAUANY DE MELLO	01380289718
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EMILLY DE MEDEIROS ALMEIDA	01380289723
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ÉRICA CRISTINA DE MELLO	01380289666
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	01380289735
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287019
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	01380289283
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EVANESA POLIANA MOREIRA VIANA DE OLIVEIRA	01380288375
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FABIANO LAURINDO PONTES	01380288642
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FERNANDA CLAUDINO	01380288780
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FERNANDA PADILHA DA SILVA	01380289529
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FLÁVIA CRISTINA VALÉRIO PEREIRA	01380290307
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FRANCIELE MIRANDA PAULINO	01380288650
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELA BASILIA MOURA	01380287536
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELA FERNANDES DE LIMA	01380288354
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELE DE MELO	01380287733
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	01380289024
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	01380286674
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GEOVANA FRANCISCA DA SILVA	01380286902
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANA INAMASSU	01380289835
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	01380289352
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANNA LOPES LEONEL	01380286711
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	01380287715
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GISLAINE CAMILA SANTOS	01380288163
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GISLAINE DE SOUZA MELLO	01380286743
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	01380289794
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	01380287020
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GUILHERME LOPES PEREIRA	01380286626
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ISABELLA CAMARGO RIBEIRO DA CRUZ	01380290255
Agente de Apoio Educacional - Manhã	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA	01380289317
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAINE ALMEIDA	01380287721
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAINE HILLARY RAMOS	01380290538
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAMILLE NAYARA RIBEIRO FERREIRA	01380289808
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JANAINA APARECIDA ROBERTO	01380288360
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JANAINE HENNING DE AZEVEDO	01380289039
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JANDIRA FARIA ABRAO	01380289542
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	01380288899
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JEICIANE SOARES DA SILVA	01380286805
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JEIZE MOREIRA	01380287200
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	01380286903
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	01380288964
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JEOVANE DE OLIVEIRA FARIA	01380287658
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JESSICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	01380286986
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JÉSSICA JACIRA VIEIRA	01380290256
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JHOANE DE LOURDES MARIANO FELIPE	01380289522

Agente de Apoio Educacional - Manhã	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	01380286958
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	01380288480
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	01380288518
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSÉ GERALDO BRUGGER	01380287743
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSETE ALES DE ALMEIDA	01380286967
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	01380286724
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOVANA BUENO	01380288208
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOYCE RAFAELA RIBEIRO DE MELO	01380288907
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JUCÉLIA VAZ DE LIMA DOS SANTOS	01380288970
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIA JORDANA SECCO SILVA	01380287460
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANA APARECIDA DA SILVA	01380288009
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANA DO NASCIMENTO WERNECK SANTOS FORTES	01380286722
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	01380288461
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANE APARECIDA SILVA RIBEIRO	01380288029
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANE FERREIRA DOS SANTOS CABELIN	01380288859
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JÚLIA RAFAELLA IZAC	01380289700
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIA VITORIA RICARDO DA SILVA	01380289146
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	01380288641
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	01380289347
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KARLA SAVAGIN	01380287884
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	01380288876
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	01380288332
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAWANE LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	01380288841
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KETLIN TAYNA DA SILVA GAIA	01380289970
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KÉZIA CAROLINE RICARDO DA SILVA	01380289653
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	01380287420
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA DE MELLO FELIPE	01380290354
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	01380287591
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA PEREIRA DA SILVA	01380290123
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA RAYANE AGIBERT MENEZES	01380289823
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	01380289020
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LEILA RIBEIRO DE MELLO	01380286764
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LETICIA CUBA MARQUES PONTES	01380290319
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	01380287974
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LETÍCIA RIBEIRO MACHADO FIRMINO	01380288854
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LILIANE ALVES	01380287783
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LILIAN SOUZA PEDROSO GANGI CAMPOS	01380288621
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LINDISSI JAINE MARCONDES	01380287143
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUANA DA SILVA GILIET	01380289958
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUANA DE CARVALHO	01380287895
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUANA VITÓRIA CABRAL DE LIMA	01380287988
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCAS AMARO BUENO	01380289028
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIANE DE MELO	01380289243
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	01380289022
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCILENE MARIA AROLDO	01380287922
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIMARA DIAS RICARDO	01380288484
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIMARA JARDIM SANTOS	01380288139
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380289185
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAIRA DE ANDRADE MELO MAURICIO	01380289488
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAIZA BARRETO COSTA	01380288426
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARA LÚCIA SANTOS	01380287982
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARCIA REGINA NOGUEIRA	01380288580
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA ANGELINA DE LIMA MELO	01380290147
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA	01380289031
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS	01380288751
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	01380290689
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	01380289982
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA DE MELO PEREIRA	01380288700
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA LAURA DE ALMEIDA	01380289721
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIANA DA SILVA	01380288948
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIANA PILATI NAZÁRIO	01380288317
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	01380287443
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARILEI VENTURA	01380290080

Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARISA ALVES ARMANDO	01380289389
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	01380288056
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARTHYNA VICTORIA DE OLIVEIRA	01380289480
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS	01380290155
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	01380288502
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA	01380289192
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	01380288226
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA OLIVEIRA ARCHELEIGAR	01380289104
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MICHELE CRISTINA RODRIGUES	01380286846
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MICHELE SANTOS DE SOUZA	01380288504
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	01380288263
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NAEGILLY MACIEL DA SILVA	01380289433
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATALI DE OLIVEIRA	01380289752
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATHALLI CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	01380289252
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATHIELE CRISTINA SANTOS ALVES	01380286781
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NELICE JÓIA	01380289058
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUCIELE VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	01380288460
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUCIMERI RIBEIRO DE MELO	01380287027
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUZA FERNANDES RIBAS	01380287899
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NILMA DIAS DOS SANTOS	01380289843
Agente de Apoio Educacional - Manhã	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	01380287286
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PABLINE VITORIA SANTIAGO DA SILVA	01380289064
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PABLO LEONARDO RABELO	01380287695
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PATRÍCIA CAROLINA DA SILVA	01380287876
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PATRICIA KARINE FERNANDES	01380286987
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	01380287268
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PHOLLIANA DAS GRAÇAS MIRANDA	01380290602
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	01380288030
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAFAELA CRISTINA DE ALMEIDA	01380289903
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	01380286843
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	01380288436
Agente de Apoio Educacional - Manhã	REBECA FARIAS BLAM DOS SANTOS	01380287774
Agente de Apoio Educacional - Manhã	REGIANE DA SILVA INAMASSU	01380289019
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RENAIANE ALVES RIBEIRO	01380290219
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	01380287537
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RENATA MOREIRA TOMITAN	01380289714
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RITA FERNANDA DE LIMA MACHADO	01380287441
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RITA MILENE FRANÇA FORTES	01380288070
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	01380287225
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSELAINE REGINA DOS SANTOS PEREIRA	01380288049
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA	01380287765
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSELI DE OLIVEIRA	01380289142
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01380287826
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSENI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	01380289921
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	01380289162
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSIMILDA ALVES DOS SANTOS	01380289007
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSINEIDE DE JESUS WERNEK	01380287849
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	01380286898
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	01380286597
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	01380288356
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	01380289418
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SANDRA JARDIM SANTOS	01380287618
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SARAH LOPES BORGES	01380289681
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SARAH MELYNA FERNANDES CLETO	01380288789
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SELMA PONTES	01380287724
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SHEILA REGINA PRESTES	01380290578
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SILMARA DE FATIMA CORREA	01380290105
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SILVANA DA SILVA	01380290106
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SIMONE DE MELLO WAUROF	01380289697
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	01380288847
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	01380287435
Agente de Apoio Educacional - Manhã	STEFANY CAROLINE BATISTA	01380286854
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SUELI CONSTANTE	01380287955

Agente de Apoio Educacional - Manhã	SUZIMARA FERREIRA BARBOSA	01380288319
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAFFAREL BEZERRA LOPES	01380286659
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAIS XAVIER	01380288244
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TALIA DE LIMA TEIXEIRA	01380289826
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TALITA DRUSKI CARDOSO	01380289016
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	01380288325
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	01380287929
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAYNARA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	01380287650
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAYS APARECIDA DE JESUS SALVADOR	01380288691
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TEREZA APARECIDA JARDIM	01380286929
Agente de Apoio Educacional - Manhã	THAIS ALVES DE LIMA	01380287547
Agente de Apoio Educacional - Manhã	THAISA NUNES DE OLIVEIRA	01380290005
Agente de Apoio Educacional - Manhã	THALIA IZIDORO GUIMARÃES	01380289293
Agente de Apoio Educacional - Manhã	THALIA JÓIA	01380288781
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VAGNER ROSA DE PAULA	01380286908
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALDILÉIA MACIEL PONTES	01380286625
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380286734
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALÉRIA ALESSANDRA DE MATTOS	01380290664
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALÉRIA APARECIDA MARIANO DA SILVA	01380286849
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALERIA CORREIA DE LIMA DE ARAUJO	01380287251
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANDRESSA FARIAS GUILHERME	01380287621
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	01380286739
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANESSA RAYANE PEREIRA TEODORO	01380288932
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	01380289101
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VÂNIA RAQUEL ASSUNÇÃO DO AMARAL	01380288449
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	01380288095
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	01380288346
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	01380288802
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VIVIAN APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380286959
Agente de Apoio Educacional - Manhã	WANILCE WILTEMBURG DE MELO	01380290275
Agente de Apoio Educacional - Manhã	YSADORA DIAS EGEA	01380290058
Almoxarife - Manhã	ACIR JOSE DOS SANTOS	01380289045
Almoxarife - Manhã	ADEMILSON SILVA TELEGINSKI	01380290414
Almoxarife - Manhã	ADRIANA CAMPOS RIBAS	01380289990
Almoxarife - Manhã	ADRIANE BRAZ	01380287033
Almoxarife - Manhã	ADRYAN FELIPE RODRIGUES LEONEL	01380290445
Almoxarife - Manhã	ALESSANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	01380289272
Almoxarife - Manhã	ALEXANDRE AZEVEDO DE OLIVEIRA	01380289889
Almoxarife - Manhã	ALEXANDRE DE FRANCA TIBURCIO	01380290713
Almoxarife - Manhã	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	01380286858
Almoxarife - Manhã	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	01380286732
Almoxarife - Manhã	AMANDA MANTOVANI	01380290705
Almoxarife - Manhã	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	01380290565
Almoxarife - Manhã	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	01380290646
Almoxarife - Manhã	ANADILA CRISTINA RODRIGUES SARTI	01380288521
Almoxarife - Manhã	ANA LICE DELGADO FLORIANO	01380288670
Almoxarife - Manhã	ANA PAULA CABELIN	01380287593
Almoxarife - Manhã	ANDERSON CORREA HONORATO	01380288728
Almoxarife - Manhã	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	01380288912
Almoxarife - Manhã	ANTÔNIO CELSO PRESTES	01380288592
Almoxarife - Manhã	AUGUSTO CÉSAR LIMA DOS SANTOS	01380287294
Almoxarife - Manhã	BRUNA APARECIDA ROSA BORTOLETTO	01380288891
Almoxarife - Manhã	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	01380287459
Almoxarife - Manhã	BRUNO FIRMINO DOS SANTOS	01380289428
Almoxarife - Manhã	BRUNO HERNANI DE ALMEIDA	01380289396
Almoxarife - Manhã	BRUNO LARA MELLO	01380287816
Almoxarife - Manhã	CAMILA APARECIDA MIRANDA NEVES	01380289111
Almoxarife - Manhã	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	01380286925
Almoxarife - Manhã	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	01380286671
Almoxarife - Manhã	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	01380289225
Almoxarife - Manhã	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	01380288162
Almoxarife - Manhã	CLERIO GOMES DA SILVA	01380290515
Almoxarife - Manhã	CLEUZA DIAS DE SOUZA	01380288659

Almoxarife - Manhã	CRISTIANE APARECIDA DE ARAÚJO	01380290407
Almoxarife - Manhã	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	01380287259
Almoxarife - Manhã	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	01380288456
Almoxarife - Manhã	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	01380287645
Almoxarife - Manhã	DANIEL MARCELO GOMES DO AMARAL	01380288874
Almoxarife - Manhã	DÉBORA BEATRIZ MARCONDES	01380290619
Almoxarife - Manhã	DÉBORA CRISTINA CORRÊA	01380288532
Almoxarife - Manhã	DÉBORA CRISTINA DA LUZ SANTOS	01380286605
Almoxarife - Manhã	DIENY ROSA	01380286961
Almoxarife - Manhã	EDILCEIA ANDRADE DE CASTRO LIMA	01380287356
Almoxarife - Manhã	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	01380288079
Almoxarife - Manhã	EDIMAR MARQUES LOPES	01380290402
Almoxarife - Manhã	EDMILSON ALVES DE JESUS	01380286964
Almoxarife - Manhã	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	01380289367
Almoxarife - Manhã	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	01380290397
Almoxarife - Manhã	ELISANDRO REBERT MELO	01380290399
Almoxarife - Manhã	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	01380286945
Almoxarife - Manhã	ELLEN DA SILVA FERNANDES	01380287416
Almoxarife - Manhã	EMANUELLE LETÍCIA CARNEIRO	01380287995
Almoxarife - Manhã	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	01380290714
Almoxarife - Manhã	ÉRICA DA ROSA SANTOS	01380286812
Almoxarife - Manhã	ETHIENE NATALY MARIANO	01380290259
Almoxarife - Manhã	EVANDRO BUENO DA SILVA	01380289223
Almoxarife - Manhã	FABIO HENRIQUE HENNING	01380289909
Almoxarife - Manhã	FÁBIO MATEUS LOPES FORTES	01380286788
Almoxarife - Manhã	FELIPE PILATI NAZARIO	01380287026
Almoxarife - Manhã	FERNANDA RIBEIRO BINI DE MEDEIROS	01380290551
Almoxarife - Manhã	FRANCIELE DOS SANTOS VIDAL	01380289859
Almoxarife - Manhã	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	01380289387
Almoxarife - Manhã	GABRIELA GALHOTI CASTELHANO CORREA	01380290264
Almoxarife - Manhã	GABRIEL PEREIRA LEITE	01380289615
Almoxarife - Manhã	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	01380290626
Almoxarife - Manhã	GERSON RIVELINO RODRIGUES GODOI	01380288432
Almoxarife - Manhã	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380287260
Almoxarife - Manhã	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	01380286684
Almoxarife - Manhã	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	01380287155
Almoxarife - Manhã	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	01380288653
Almoxarife - Manhã	GUILHERME GILIET	01380288303
Almoxarife - Manhã	GUILHERME RAFAEL TELES FELIPE	01380289119
Almoxarife - Manhã	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO	01380290245
Almoxarife - Manhã	GUSTAVO SANTOS	01380289137
Almoxarife - Manhã	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	01380289983
Almoxarife - Manhã	HELIO SILVA GOMES	01380287908
Almoxarife - Manhã	HUDSON HENRIQUE DE CASTILHO	01380287188
Almoxarife - Manhã	HUMBERTO FABIANO DA SILVA	01380289966
Almoxarife - Manhã	IGOR GEFUNI DA SILVA	01380288299
Almoxarife - Manhã	ISABELE CAROLINE DE ALMEIDA FRANSON	01380287299
Almoxarife - Manhã	IZABELA GRACIENE DA LUZ	01380289001
Almoxarife - Manhã	JANAINA DE JESUS CUNHA	01380290579
Almoxarife - Manhã	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	01380287030
Almoxarife - Manhã	JEAN CARLOS CORREIA	01380290420
Almoxarife - Manhã	JEFFERSON BRUNO DA SILVA	01380289585
Almoxarife - Manhã	JESOITA NICOLAU DA SILVA	01380288488
Almoxarife - Manhã	JESSICA CHIACHERINI RODRIGUES DE LIMA	01380287463
Almoxarife - Manhã	JESSICA RODRIGUES RICARDO	01380289490
Almoxarife - Manhã	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	01380287162
Almoxarife - Manhã	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	01380287781
Almoxarife - Manhã	JOÃO CARLOS ANDRADE DOS SANTOS	01380289603
Almoxarife - Manhã	JOÃO GABRIEL CHAGAS	01380290482
Almoxarife - Manhã	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	01380289163
Almoxarife - Manhã	JOÃO PAULO APARECIDO ALIBERTI	01380289235
Almoxarife - Manhã	JOÃO VITOR BERNARDO DE JESUS	01380290393
Almoxarife - Manhã	JONAS ALVES BUENO	01380289000

Almoxarife - Manhã	JONATAN RODRIGUES MIRANDA	01380287797
Almoxarife - Manhã	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	01380287986
Almoxarife - Manhã	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	01380289567
Almoxarife - Manhã	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	01380287611
Almoxarife - Manhã	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	01380286697
Almoxarife - Manhã	JOSÉ CARLOS DE MATOS	01380288292
Almoxarife - Manhã	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	01380289452
Almoxarife - Manhã	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	01380286708
Almoxarife - Manhã	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	01380288252
Almoxarife - Manhã	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	01380288471
Almoxarife - Manhã	KERLEY APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	01380289796
Almoxarife - Manhã	LARISSA DA SILVA FERNANDES	01380289457
Almoxarife - Manhã	LEANDRO RAFAEL DE VILLA	01380287763
Almoxarife - Manhã	LEANDRO SILVA NUNES	01380289803
Almoxarife - Manhã	LEONARDO DE LARA	01380288249
Almoxarife - Manhã	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	01380288384
Almoxarife - Manhã	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	01380286682
Almoxarife - Manhã	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380288696
Almoxarife - Manhã	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	01380290024
Almoxarife - Manhã	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	01380289785
Almoxarife - Manhã	LUANA TEREZINHA DE SALES	01380288397
Almoxarife - Manhã	LUCAS CLETO DE MELO	01380288768
Almoxarife - Manhã	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	01380289333
Almoxarife - Manhã	LUÍS ANTONIO SOARES	01380290627
Almoxarife - Manhã	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	01380287310
Almoxarife - Manhã	LUIZ WALLACE COPETTI DE MORAES	01380288885
Almoxarife - Manhã	MARCELA DE ANDRADE	01380289947
Almoxarife - Manhã	MARCOS GUILHERME DA COSTA MENDONÇA	01380289631
Almoxarife - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01380286656
Almoxarife - Manhã	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	01380287323
Almoxarife - Manhã	MARIA NELCI OLIVEIRA	01380289151
Almoxarife - Manhã	MARLON FELIPE DEPA	01380289601
Almoxarife - Manhã	MATEUS CAINÃ SANTOS SILVA	01380287851
Almoxarife - Manhã	MATEUS FELIPE BUENO DE CAMARGO	01380289941
Almoxarife - Manhã	MATHEUS EDUARDO QUEIROZ	01380289786
Almoxarife - Manhã	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	01380290310
Almoxarife - Manhã	MATHEUS PONTES GARCIA	01380290139
Almoxarife - Manhã	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	01380290168
Almoxarife - Manhã	MAYARA BATISTA DOS SANTOS	01380290053
Almoxarife - Manhã	MAYARA HELENA DE PAULO	01380290573
Almoxarife - Manhã	MILENA RODRIGUES MIRANDA	01380288382
Almoxarife - Manhã	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287554
Almoxarife - Manhã	NATACHA DE OLIVEIRA	01380290109
Almoxarife - Manhã	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01380286730
Almoxarife - Manhã	NEUZA VIEIRA	01380289056
Almoxarife - Manhã	NOEMI DE FATIMA FERNANDES	01380287608
Almoxarife - Manhã	PALOMA APARECIDA GARCIA RAMOS	01380289829
Almoxarife - Manhã	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	01380287518
Almoxarife - Manhã	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	01380289425
Almoxarife - Manhã	PAULO CESAR MAGALHÃES	01380287203
Almoxarife - Manhã	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	01380289244
Almoxarife - Manhã	PAULO RICARDO MADUREIRA	01380288895
Almoxarife - Manhã	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	01380286897
Almoxarife - Manhã	PEDRO ADILSON FLUGEL	01380290611
Almoxarife - Manhã	PEDRO HENRIQUE MUKAI	01380289465
Almoxarife - Manhã	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	01380288682
Almoxarife - Manhã	RAQUEL PEREIRA DUARTE	01380290136
Almoxarife - Manhã	RAYZA DE PROENÇA BRTO	01380286949
Almoxarife - Manhã	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287124
Almoxarife - Manhã	REINALDO BRANCO RIBEIRO	01380288379
Almoxarife - Manhã	ROBERSON MARRERO	01380287779
Almoxarife - Manhã	ROBSON FELIPE FERREIRA PONTES	01380288856
Almoxarife - Manhã	RODOLFO PEDRO GÓMEZ	01380288526

Almoxarife - Manhã	ROGERIO GERINZ	01380290283
Almoxarife - Manhã	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	01380289687
Almoxarife - Manhã	ROZANGELA FATIMA DA SILVA BARBOSA	01380287625
Almoxarife - Manhã	SAMUEL SANTOS FERNANDES	01380288637
Almoxarife - Manhã	SAULO RICARDO CONTIERI DE OLIVEIRA	01380288938
Almoxarife - Manhã	SILMARA FERREIRA DE MELO LEAL	01380287630
Almoxarife - Manhã	SIMONE ALPES DE AZEVEDO	01380287546
Almoxarife - Manhã	SÔNIA MARA COSTA	01380288172
Almoxarife - Manhã	SUELEN KAROLINE MALAQUIAS DE SALES	01380286654
Almoxarife - Manhã	SUELLEN APARECIDA MENDES	01380290698
Almoxarife - Manhã	SULLIVAN CARLOS DE ALMEIDA	01380290055
Almoxarife - Manhã	TAMYRIS DA SILVA CARNEIRO	01380288023
Almoxarife - Manhã	TATIANE BARBOSA PEDRO	01380287269
Almoxarife - Manhã	TAYLOR IAGO LIMA DOS SANTOS	01380288967
Almoxarife - Manhã	THAÍS BIANCA PEREIRA	01380289725
Almoxarife - Manhã	TIAGO JOVANE GILIET	01380290030
Almoxarife - Manhã	VAGNER VITOR ROSA	01380288779
Almoxarife - Manhã	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	01380290717
Almoxarife - Manhã	VANESSA DE FÁTIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01380289881
Almoxarife - Manhã	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	01380290635
Almoxarife - Manhã	WESLEY FELIPE JACINTO CAMPOS	01380289497
Almoxarife - Manhã	WILSON DE OLIVEIRA STRAUB	01380289632
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	ANDERSON ANDRÉ DOS SANTOS	01380287338
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	01380287353
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	01380288904
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01380287298
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GEDIVALDO CARLOS CORREA YUNG	01380290547
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GUILHERME BERNADO JANUÁRIO	01380287034
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GUILHERME CAMARGO HERKLOTZ	01380290417
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GUSTAVO CAMARGO HERKLOTZ	01380290548
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	JOÃO CARLOS DE PAIVA FERREIRA	01380290518
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	01380289800
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	LAURA FERREIRA ROSA	01380286754
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	LUIZ FERNANDO CARNEIRO MONTEIRO	01380288880
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	01380289481
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MATHEUS HENRIQUE COUTINHO DA SILVA	01380287831
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287592
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	01380287553
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	01380288405
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	VITÓRIO SCABORA	01380286763
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	WESLEY DOMINGUES	01380288150
Assistente Social - Manhã	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01380288950
Assistente Social - Manhã	ADRIANA BERNARDES	01380287364
Assistente Social - Manhã	ALINE DOMINGUES DE ANDRADE	01380290032
Assistente Social - Manhã	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	01380287257
Assistente Social - Manhã	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	01380289709
Assistente Social - Manhã	ANA ROSE RIBEIRO BENEDIK	01380287657
Assistente Social - Manhã	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA WERNECK	01380287273
Assistente Social - Manhã	ANDRÉIA NUNES PEDROSO LIMA	01380286844
Assistente Social - Manhã	ANGELA	01380287740
Assistente Social - Manhã	BIANCA CARINE PERACETTA	01380289199
Assistente Social - Manhã	BRUNA FERREIRA FERNANDEZ	01380286868
Assistente Social - Manhã	CAMILA BITTES CORRÊA FERNANDES	01380288749
Assistente Social - Manhã	CAROLINE LEONOR NOGUEIRA SCHAITEL FERNANDES	01380289198
Assistente Social - Manhã	CÁTIA REGINA COSTA GÓES DE SOUZA	01380286942
Assistente Social - Manhã	CELIA MARIA DE GOUVEIA	01380288690
Assistente Social - Manhã	DENILCE PONTES RODRIGUES	01380287952
Assistente Social - Manhã	EVELYN DA SILVA BARBOSA	01380286913
Assistente Social - Manhã	FABIANA RAMOS DE LIMA VASCONCELLOS	01380287703
Assistente Social - Manhã	FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO	01380289470
Assistente Social - Manhã	GLEBERSON LUIZ RODRIGUES	01380290434
Assistente Social - Manhã	GUILHERME GARCIA BARROS	01380287487
Assistente Social - Manhã	INGRID MARIAH CAMARGO FERRAZ	01380287287

Assistente Social - Manhã	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA	01380287531
Assistente Social - Manhã	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	01380286939
Assistente Social - Manhã	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	01380290263
Assistente Social - Manhã	JULIANA FERREIRA BONOTTO	01380288230
Assistente Social - Manhã	KATY APARECIDA DE JESUS DA SILVA	01380287585
Assistente Social - Manhã	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	01380289590
Assistente Social - Manhã	LIDIANE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA LIMA	01380289443
Assistente Social - Manhã	LUCIMARA WERNECK CHAVES	01380288675
Assistente Social - Manhã	LUIZA EMANUELY FERRAZ DE OLIVEIRA	01380288848
Assistente Social - Manhã	MARCELA ROSIANI MACHADO DOS SANTOS	01380289207
Assistente Social - Manhã	MARCIA CRISTINA FERNANDES FRANCO DE OLIVEIRA	01380289229
Assistente Social - Manhã	MARINA APARECIDA CARNEIRO	01380288798
Assistente Social - Manhã	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI	01380289663
Assistente Social - Manhã	NILSON FERREIRA	01380287372
Assistente Social - Manhã	ROZIMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01380286638
Assistente Social - Manhã	SABRINA HOLTZ MACIEL DE FAZIO	01380290304
Assistente Social - Manhã	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	01380287502
Assistente Social - Manhã	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	01380286609
Assistente Social - Manhã	SUZIANE RODRIGUES DA SILVA	01380290693
Assistente Social - Manhã	TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS	01380288622
Assistente Social - Manhã	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	01380289790
Assistente Social - Manhã	VERÍSSIMA CALAZANI ALVES	01380290127
Assistente Social - Manhã	VIVIANE DA SILVA PRADO	01380290668
Assistente Social - Manhã	WELINGTON VITORIO FITZ	01380289260
Assistente Social - Manhã	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01380288610
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ADAWANY DE JESUS OLIVEIRA	01380288826
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	AMANDA DE MELO FERNANDES RODRIGUES	01380288223
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANA CARINE GONSALVES	01380286892
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	01380289141
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	01380287250
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380289550
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANTÔNIO CARLOS DE MORAES	01380289534
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	BIANCA MADUREIRA DE ALMEIDA	01380290120
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	01380286669
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	CAUÃ HENRIQUE DA SILVA	01380286834
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	DENISE DE SOUSA SAMPAIO BENATTO	01380290019
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	EMANUELLE PEREIRA DE ALMEIDA	01380288189
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ERANY ALVES CUSTODIO	01380289646
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	GRISELDA DOS SANTOS	01380290662
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	GUILHERME LEITE DE PONTES	01380287092
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ISABELE DA SILVA SANTOS	01380288516
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ISADORA DA LUZ	01380289306
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	JULIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	01380287909
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	01380286694
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	LARISSA RODRIGUES DE LIMA DE DONNO	01380288501
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	01380289491
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIA EDUARDA FRANCO	01380288365
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIA ISABEL MOTTA	01380287918
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIANA DA ROCHA SILVA	01380288406
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	01380288497
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	01380288137
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	01380288105
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	REBECCA NATHÁLYA FERNANDES CLETO	01380288796
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287562
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	01380287643
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ROSMEIRE SANTOS MEDEIROS	01380288490
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	SANDRA MICHELE MOREIRA	01380289469
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	SÔNIA MARIA MACHADO	01380288396
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	VANESSA MACHADO SANTOS	01380287940
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	VIVIANE MAURICIO	01380290206
Auxiliar Odontológico - Manhã	ADRIELE WOLF MARTINS COPETTI	01380286809
Auxiliar Odontológico - Manhã	ALINE ALVES DA SILVA PONTES	01380287699
Auxiliar Odontológico - Manhã	ANA CARLA DOS SANTOS DIAS BERNARDINO	01380289061

Auxiliar Odontológico - Manhã	ANGÉLICA BRUGGER	01380289313
Auxiliar Odontológico - Manhã	BRUNA CONCEIÇÃO FELIPE	01380290504
Auxiliar Odontológico - Manhã	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	01380287394
Auxiliar Odontológico - Manhã	HOZIANE GILIET DE MELO	01380288103
Auxiliar Odontológico - Manhã	MARIA CAROLINA ARAÚJO TORRES	01380290325
Auxiliar Odontológico - Manhã	MARIANE SIQUEIRA DA SILVA	01380287246
Auxiliar Odontológico - Manhã	MARIA TEREZA PEREIRA	01380287667
Auxiliar Odontológico - Manhã	MICHELE PEREIRA	01380287382
Auxiliar Odontológico - Manhã	NAHYARA ROBERTA DE SOUZA	01380288757
Auxiliar Odontológico - Manhã	THAIS MORAES FURTADO MANOEL	01380288556
Auxiliar Odontológico - Manhã	WENDELL VINICIUS DE LIMA	01380290572
Contador - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01380287018
Contador - Manhã	AMILE PRISCIELE COPETTI	01380287528
Contador - Manhã	ANELE AIRAM MOREIRA DE LIMA COSTA GOMES	01380288577
Contador - Manhã	DAYANE ALVES DOS SANTOS	01380288479
Contador - Manhã	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	01380289508
Contador - Manhã	EDVALDO RENAN DE SOUZA	01380288745
Contador - Manhã	ELTIENER MAYARA FITZ	01380289871
Contador - Manhã	ELTON MONTEIRO WOELLNER	01380288647
Contador - Manhã	FABRÍCIO JOSÉ DE SOUZA	01380286637
Contador - Manhã	GABRIEL MOURA GARCIA	01380289246
Contador - Manhã	IGOR VINÍCIUS PEREIRA	01380288511
Contador - Manhã	JACKSON LUIS FARIA	01380290144
Contador - Manhã	JANAINA VALÉRIO	01380287476
Contador - Manhã	JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	01380287620
Contador - Manhã	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	01380290614
Contador - Manhã	JOÃO VINÍCIUS SOUTO DE RAMOS	01380290516
Contador - Manhã	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	01380290203
Contador - Manhã	JOSE ROBERTO DA SILVEIRA	01380289472
Contador - Manhã	LAURA ZAMBIANCO TONELLI FERREIRA	01380289027
Contador - Manhã	LEONEL GUMERCINDO ROSA	01380290684
Contador - Manhã	LUANA BUENO MIRANDA	01380289944
Contador - Manhã	LUCAS DE OLIVEIRA	01380288611
Contador - Manhã	LUCIANO DA SILVA	01380289873
Contador - Manhã	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	01380288081
Contador - Manhã	MARCELE FERNANDES	01380289089
Contador - Manhã	MARCELLA LEITE NUNES DE ABREU	01380290670
Contador - Manhã	MARCELO GIOVANE TOLEDO	01380287440
Contador - Manhã	MARCOS VINICIUS FERREIRA NEUMANN	01380289147
Contador - Manhã	MILENA FERNANDES	01380287134
Contador - Manhã	MOISES GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	01380290594
Contador - Manhã	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	01380287602
Contador - Manhã	PÂMELA APARECIDA AMARAL	01380286891
Contador - Manhã	PATRICIA MENDES BATISTA DA SILVA	01380290357
Contador - Manhã	POLYANA VAUROF DOS SANTOS	01380287827
Contador - Manhã	RADAMÉS RANGEL	01380287701
Contador - Manhã	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	01380288842
Contador - Manhã	SILVIA KAORI DOY	01380288726
Contador - Manhã	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA GLAUSER	01380288680
Contador - Manhã	THIAGO PAULINO DOS SANTOS	01380288394
Contador - Manhã	VANESSA DE ALMEIDA	01380286648
Contador - Manhã	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	01380286777
Engenheiro Civil - Manhã	ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	01380288979
Engenheiro Civil - Manhã	ALAN HISASHI DE SOUZA	01380287998
Engenheiro Civil - Manhã	ALESSANDRO BEVA DOS SANTOS	01380289270
Engenheiro Civil - Manhã	ANA KASSYELI BUENO LIMA	01380286717
Engenheiro Civil - Manhã	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	01380289081
Engenheiro Civil - Manhã	AUGUSTO LUIS SILVA	01380287097
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO BARDDAL GIOSTRI	01380289219
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO EMMANUEL MORAIS	01380290622
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO OLIVEIRA DE GENARO	01380290467
Engenheiro Civil - Manhã	CAMILA DOS SANTOS	01380288994
Engenheiro Civil - Manhã	CARLOS ELIEZER DA SILVA	01380290322

Engenheiro Civil - Manhã	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	01380287240
Engenheiro Civil - Manhã	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	01380286650
Engenheiro Civil - Manhã	EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA	01380288176
Engenheiro Civil - Manhã	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	01380287327
Engenheiro Civil - Manhã	EMILIO AGENOR DE SOUZA LOPES	01380289181
Engenheiro Civil - Manhã	FÁBIO GASPARATO LINHARES	01380289922
Engenheiro Civil - Manhã	FABIO REYGE TAKENAGA	01380288124
Engenheiro Civil - Manhã	FABIO TAKASHI TANAKA	01380286941
Engenheiro Civil - Manhã	FLAVIANY LUISE NOGUEIRA DE SOUSA	01380287431
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO	01380290677
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	01380289067
Engenheiro Civil - Manhã	GIOVANNA WAUROF BENATTO	01380288012
Engenheiro Civil - Manhã	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	01380288835
Engenheiro Civil - Manhã	JEAN SOARES DA SILVA	01380289328
Engenheiro Civil - Manhã	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	01380288896
Engenheiro Civil - Manhã	JHONATAN FERREIRA ZOPELAR	01380288286
Engenheiro Civil - Manhã	JOSÉ ALEXANDRE SILVA	01380290584
Engenheiro Civil - Manhã	JOSE ROBERTO LOPES DA SILVA	01380288993
Engenheiro Civil - Manhã	LUCAS FELIPE FELIX DA SILVA	01380288783
Engenheiro Civil - Manhã	LUCAS RAFAEL DE BRITO	01380290370
Engenheiro Civil - Manhã	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	01380287515
Engenheiro Civil - Manhã	LUIZ VINICIUS FARIA DOS SANTOS	01380288831
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS ALMEIDA CORDEIRO	01380290278
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS PEREIRA DE LACERDA	01380288102
Engenheiro Civil - Manhã	MIGUEL VITOR MARTINS ANDOLFO	01380287451
Engenheiro Civil - Manhã	MILENA MIRANDA WESGUEBER	01380289398
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO ALESSANDRO DE SOUSA	01380286686
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	01380289408
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA	01380288933
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO JOSÉ IZAC	01380287226
Engenheiro Civil - Manhã	PRISCILA DA COSTA MARANGON	01380287535
Engenheiro Civil - Manhã	REGINALDO MARIA DOS SANTOS	01380287552
Engenheiro Civil - Manhã	RENAN DERCI BARBOSA	01380287916
Engenheiro Civil - Manhã	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	01380287340
Engenheiro Civil - Manhã	RUDIMAR MACHADO	01380286655
Engenheiro Civil - Manhã	THAIS RAMOS ANDRADE	01380289143
Engenheiro Civil - Manhã	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286611
Engenheiro Civil - Manhã	VINICIUS DE CAMARGO FILLUS	01380289515
Engenheiro Civil - Manhã	VINICIUS LEAL COGO	01380288250
Engenheiro Civil - Manhã	WESLEN JORGE FARIAS	01380290368
Farmacêutico - Manhã	AMANDA LETÍCIA NASCIMENTO	01380289030
Farmacêutico - Manhã	BEATRIZ RODRIGUES	01380289273
Farmacêutico - Manhã	CAROLINE ZIBIKOSKI FERREIRA	01380289128
Farmacêutico - Manhã	DAIANE APARECIDA CAMARGO	01380288310
Farmacêutico - Manhã	DANIELLE LOPES DOS SANTOS CORRÊA	01380287343
Farmacêutico - Manhã	DÉBORA CASSOL	01380289942
Farmacêutico - Manhã	ISADORA CAMARGO DIAS	01380289499
Farmacêutico - Manhã	ISADORA SILVA	01380288595
Farmacêutico - Manhã	JERONIMO DANIEL LOPES	01380288058
Farmacêutico - Manhã	JÉSSICA THAYSE GIOVANETTI	01380290097
Farmacêutico - Manhã	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	01380286618
Farmacêutico - Manhã	LILIANA DE CASTILHO VEIGA SANTOS	01380286719
Farmacêutico - Manhã	LUIZ FELIPE BORGES SANTOS	01380288306
Farmacêutico - Manhã	MAHYARA MOURA JORGE WESGUEBER	01380289431
Farmacêutico - Manhã	MARCELA APARECIDA DA ROSA CORREA	01380290031
Farmacêutico - Manhã	MARIA EDUARDA KAZMIERCZAK RODRIGUES	01380289715
Farmacêutico - Manhã	MARIANA MARCONDES PINHEIRO	01380289217
Farmacêutico - Manhã	MAYARA PIOVEZAN	01380289478
Farmacêutico - Manhã	MAYRA GESLEY SANTOS SILVA LOPES	01380289370
Farmacêutico - Manhã	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	01380287389
Farmacêutico - Manhã	NATÁLIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	01380288951
Farmacêutico - Manhã	SABRINA DE ASSIS AMARO ROSA	01380290465
Farmacêutico - Manhã	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	01380287917

Farmacêutico - Manhã	STELLA CARVALHO MIOLO	01380288359
Farmacêutico - Manhã	VITOR CÉSAR RODRIGUES	01380289222
Fiscal de Obras - Manhã	ALINE FELIPE BARAO	01380286760
Fiscal de Obras - Manhã	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	01380286773
Fiscal de Obras - Manhã	CHARLES BARRETO COSTA	01380287972
Fiscal de Obras - Manhã	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	01380290596
Fiscal de Obras - Manhã	DANILO NENEN DE MELLO	01380289564
Fiscal de Obras - Manhã	DIOGO SEIJI FERNANDES	01380287332
Fiscal de Obras - Manhã	EVANDO DANIEL DE SOUSA	01380288088
Fiscal de Obras - Manhã	EVERTON JOSÉ MARIA	01380287491
Fiscal de Obras - Manhã	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	01380290661
Fiscal de Obras - Manhã	FÁBIO DOS REIS GARCZAREK	01380290039
Fiscal de Obras - Manhã	FERNANDO AUGUSTO DE GODOI LIMA	01380288558
Fiscal de Obras - Manhã	FERNANDO ZIEMER DA CRUZ	01380289013
Fiscal de Obras - Manhã	GEISEL SILVA MAINARDES	01380290699
Fiscal de Obras - Manhã	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	01380288364
Fiscal de Obras - Manhã	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	01380288118
Fiscal de Obras - Manhã	HELOIZE CAMPOS RIBAS	01380290003
Fiscal de Obras - Manhã	ISABELE ANDRESA JARDIM	01380290666
Fiscal de Obras - Manhã	JESSÉ MARTIGNON	01380290567
Fiscal de Obras - Manhã	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287551
Fiscal de Obras - Manhã	JONAS DABE DE MELLO SILVA	01380290199
Fiscal de Obras - Manhã	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	01380288068
Fiscal de Obras - Manhã	JOSÉ SAMUEL PEREIRA	01380290604
Fiscal de Obras - Manhã	JULIO CESAR BIGHETTI FILHO	01380290443
Fiscal de Obras - Manhã	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380290046
Fiscal de Obras - Manhã	LEIDIANE NATALI DINIZ	01380287381
Fiscal de Obras - Manhã	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	01380286790
Fiscal de Obras - Manhã	MARCOS DE LIMA	01380289530
Fiscal de Obras - Manhã	MARCUS VINICIUS FERRAZ	01380289858
Fiscal de Obras - Manhã	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	01380288944
Fiscal de Obras - Manhã	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	01380289819
Fiscal de Obras - Manhã	RAFAEL JAYME	01380289689
Fiscal de Obras - Manhã	ROSANE APARECIDA DE BARROS	01380290361
Fiscal de Obras - Manhã	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	01380289211
Fiscal de Obras - Manhã	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	01380287607
Fiscal de Obras - Manhã	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	01380288971
Fiscal de Obras - Manhã	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	01380289971
Fiscal de Obras - Manhã	VICTOR MANOEL DE LIMA LEONEL	01380289901
Fiscal de Obras - Manhã	VINICIUS LOPES GEFUNI	01380287506
Fiscal de Obras - Manhã	VITOR MANOEL FERREIRA	01380290521
Mecânico II - Manhã	ADINAN MITZKUM DOS SANTOS	01380287747
Mecânico II - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	01380287768
Mecânico II - Manhã	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	01380289716
Mecânico II - Manhã	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	01380290598
Mecânico II - Manhã	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	01380289968
Mecânico II - Manhã	DANILLO SANTOS VALÉRIO	01380289979
Mecânico II - Manhã	EDSON RODRIGUES CONSTANTE	01380288538
Mecânico II - Manhã	EVERTON DOS SANTOS	01380290599
Mecânico II - Manhã	GABRIEL APARECIDO SILVA PEREIRA	01380288591
Mecânico II - Manhã	JOÃO PAULO ROSEIRAS DOS SANTOS	01380287981
Mecânico II - Manhã	JOSÉ CARLOS FELIPE	01380289617
Mecânico II - Manhã	JOSIAS PEREIRA REIS	01380288370
Mecânico II - Manhã	LUCAS FARIA FAUSTINO	01380289563
Mecânico II - Manhã	LUCAS SILVA DE LIMA	01380289765
Mecânico II - Manhã	LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE MORAES	01380288019
Mecânico II - Manhã	MAURICIO DE SOUZA	01380286839
Mecânico II - Manhã	MAURICIO WILIAN CUNHA NASCIMENTO	01380288447
Mecânico II - Manhã	MAYKON BENEDITO DA RISA	01380287575
Mecânico II - Manhã	SAULO MOTA GONÇALVES	01380290575
Mecânico II - Manhã	TIAGO WILLIAM VILAS BOAS	01380288289
Mecânico II - Manhã	VINICIUS DE MORAES DOS SANTOS	01380288328
Médico Clínico Geral - Manhã	JOÃO VICTOR MAGALHÃES NETO	01380288113

Médico Veterinário - Manhã	ANA CAROLINA DA SILVA	01380290546
Médico Veterinário - Manhã	ANDRESSA TAMARA PEPE DE LIMA	01380287112
Médico Veterinário - Manhã	BEATRIZ SILVA DALBEM PEREIRA	01380290385
Médico Veterinário - Manhã	DANIELA DE OLIVEIRA	01380287877
Médico Veterinário - Manhã	ISABELLA XAVIER JARETZ	01380288266
Médico Veterinário - Manhã	JERÔNIMO BRYK FILHO	01380287844
Médico Veterinário - Manhã	KAROLINE VINTURELI FELÍCIO	01380287406
Médico Veterinário - Manhã	LAIS VIEIRA DA SILVA	01380288693
Médico Veterinário - Manhã	LARISSA CAMILA DE SOUZA	01380290617
Médico Veterinário - Manhã	LÍDIA MARIA MARRERO	01380289232
Médico Veterinário - Manhã	MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	01380288206
Médico Veterinário - Manhã	MARCIO DE PAULA	01380287409
Médico Veterinário - Manhã	MARCOS ANTONIO MARTINS	01380287588
Médico Veterinário - Manhã	MARCOS PAULO DOS SANTOS	01380288154
Médico Veterinário - Manhã	NICOLE DE CARVALHO LOPES	01380289464
Médico Veterinário - Manhã	ROMÃO LUIZ ESPÓSITO	01380289256
Médico Veterinário - Manhã	THAIS HASHIGUCHI BULKA	01380287745
Médico Veterinário - Manhã	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	01380287028
Motorista - Manhã	ADAILTON DA SILVA ALVES	01380287544
Motorista - Manhã	ADEMIR INDALECIO DOMINGUES	01380286975
Motorista - Manhã	ADEMIR MARIA PINTO	01380288923
Motorista - Manhã	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	01380286815
Motorista - Manhã	ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA	01380290217
Motorista - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE MIRANDA	01380289299
Motorista - Manhã	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	01380289734
Motorista - Manhã	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	01380288767
Motorista - Manhã	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	01380289090
Motorista - Manhã	ADRIANO RAMOS DO AMARAL	01380290503
Motorista - Manhã	ADRIANO ROBERTO DA SILVA	01380286963
Motorista - Manhã	ADRIANO VIEIRA	01380286689
Motorista - Manhã	AFONSO HENRIQUE DE LIMA SILVA	01380289776
Motorista - Manhã	AGUINALDO DA SILVA	01380286723
Motorista - Manhã	ALAN TADEU DE ANDRADE	01380289227
Motorista - Manhã	ALCINEI JESUS DE AZEVEDO	01380288444
Motorista - Manhã	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380288032
Motorista - Manhã	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	01380289526
Motorista - Manhã	ALEX APARECIDO ROCHA	01380290449
Motorista - Manhã	ALISON ROBERT PEREIRA DE ALMEIDA	01380290011
Motorista - Manhã	ALISSON DA SILVA ALMEIDA	01380287712
Motorista - Manhã	ALLAN LOPES	01380290486
Motorista - Manhã	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	01380289325
Motorista - Manhã	ANA LUCIA DA SILVA CONCEIÇÃO MATOS	01380286927
Motorista - Manhã	ANA ROSA COSTA VELOSO	01380289292
Motorista - Manhã	ANDERSON BARBOSA VIEIRA	01380290621
Motorista - Manhã	ANDRÉ AMARAL XAVIER	01380288037
Motorista - Manhã	ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS	01380289295
Motorista - Manhã	ANDRESSA ARYANNE NEVES DOS SANTOS	01380287157
Motorista - Manhã	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	01380286661
Motorista - Manhã	BELZAQUE LAGOS ALVES	01380287878
Motorista - Manhã	BRUNO DOMINGUES MACEDO	01380290374
Motorista - Manhã	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	01380287482
Motorista - Manhã	CARLOS DANIEL BRIZOLA DE ALMEIDA	01380286603
Motorista - Manhã	CARLOS DE ALMEIDA	01380290081
Motorista - Manhã	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA	01380286738
Motorista - Manhã	CATIANE APARECIDA SALVI COSTA	01380288165
Motorista - Manhã	CÉLIO LOPES LACERDA	01380289587
Motorista - Manhã	CELSO JOSE DA SILVA	01380287012
Motorista - Manhã	CELSO JOSÉ OUVERNEY	01380287683
Motorista - Manhã	CELSO MAINARDES	01380289837
Motorista - Manhã	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	01380290078
Motorista - Manhã	CHARLES GONÇALVES	01380290683
Motorista - Manhã	CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	01380289021
Motorista - Manhã	CRISTIANO JESUS DIAS	01380286725

Motorista - Manhã	DAMAZIO DE SOUZA	01380287110
Motorista - Manhã	DANIELE BATISTA LOPES	01380288225
Motorista - Manhã	DANILO COPETTI	01380286666
Motorista - Manhã	DANILO JOSÉ MORAIS	01380287945
Motorista - Manhã	DARLY OLIVEIRA BRAILA	01380287138
Motorista - Manhã	DAVERSON JÚNIOR ROSA	01380290631
Motorista - Manhã	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	01380290509
Motorista - Manhã	DAYANE LETICIA DOS SANTOS	01380290161
Motorista - Manhã	DEOCIO GONZAGA DOS SANTOS	01380287163
Motorista - Manhã	DERLI DE LIMA PAZ SOARES	01380289669
Motorista - Manhã	DINO CÉSAR ANTUNES RAMOS	01380288878
Motorista - Manhã	DIVAIL GONÇALVES DOS SANTOS	01380288523
Motorista - Manhã	DURVAL CARDOSO	01380290258
Motorista - Manhã	EDERALDO DA SILVA BRAGA	01380289636
Motorista - Manhã	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	01380288869
Motorista - Manhã	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	01380288308
Motorista - Manhã	EDNEI DA SILVA MARTINS	01380287900
Motorista - Manhã	ELESSANDRO VIEIRA DE MORAIS	01380288218
Motorista - Manhã	ELIEL DO CARMO MIRANDA	01380288271
Motorista - Manhã	ELINEU AMARAL	01380290014
Motorista - Manhã	ELITON FERREIRA BUENO	01380289992
Motorista - Manhã	ELOI ALVES CUSTÓDIO	01380286974
Motorista - Manhã	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	01380287913
Motorista - Manhã	ELSON LOPES DE ARAÚJO	01380289917
Motorista - Manhã	ENEAS DA SILVA FRANCO	01380289432
Motorista - Manhã	ENEAS SOARES DA CRUZ	01380288149
Motorista - Manhã	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287355
Motorista - Manhã	EVERALDO CARNEIRO RAMOS	01380289838
Motorista - Manhã	EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA	01380286687
Motorista - Manhã	EZEQUIEL PAIÃO	01380289213
Motorista - Manhã	EZEQUIEL VAZ	01380286631
Motorista - Manhã	FABIA LEOCADIA KOJO	01380289264
Motorista - Manhã	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	01380287614
Motorista - Manhã	FABIO JUNIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	01380290023
Motorista - Manhã	FABIO MARCIO DA SILVA	01380286799
Motorista - Manhã	FELIPE DOS SANTOS	01380287932
Motorista - Manhã	FERNANDA CIRINEU RICARDO	01380287229
Motorista - Manhã	FERNANDO AUGUSTO FLORIANO COUTO	01380287883
Motorista - Manhã	FERNANDO CESAR BANDIGA	01380288330
Motorista - Manhã	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES	01380287126
Motorista - Manhã	FERNANDO ROMANO DA SILVA	01380289656
Motorista - Manhã	FLÁVIO FÉLIX DA SILVA	01380287174
Motorista - Manhã	FLÁVIO JOSÉ DA CRUZ	01380289284
Motorista - Manhã	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	01380288141
Motorista - Manhã	FREDERICO BRANCO PROBST JUNIOR	01380286971
Motorista - Manhã	GABRIEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380287331
Motorista - Manhã	GELSON CARDOSO DOS SANTOS	01380290114
Motorista - Manhã	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	01380289363
Motorista - Manhã	GERSON DE FRANÇA	01380289236
Motorista - Manhã	GERSON NERES GOMES	01380289071
Motorista - Manhã	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	01380289528
Motorista - Manhã	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	01380289057
Motorista - Manhã	GILDO GARCIA JUNIOR	01380288865
Motorista - Manhã	GILMAR DOS SANTOS PEDROSO	01380289754
Motorista - Manhã	GIOVANE GILIET DE MATOS	01380288143
Motorista - Manhã	HEITOR JOSE DE POENÇA	01380287031
Motorista - Manhã	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	01380289705
Motorista - Manhã	ISRAEL RAMOS	01380289978
Motorista - Manhã	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	01380289708
Motorista - Manhã	JATNIEL FERREIRA DA SILVA	01380287241
Motorista - Manhã	JEFFERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	01380290519
Motorista - Manhã	JOÃO ALVES DA ROCHA	01380288016
Motorista - Manhã	JOÃO BATISTA DE PONTES JÚNIOR	01380290375

Motorista - Manhã	JOÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	01380286875
Motorista - Manhã	JOÃO MARCOS DE PONTES	01380290276
Motorista - Manhã	JOÃO MATHEUS DA SILVA FERREIRA	01380287342
Motorista - Manhã	JOÃO VANDEMIR RODRIGUES	01380288153
Motorista - Manhã	JOEL DIAS DE SOUZA	01380290267
Motorista - Manhã	JOMAR VENÂNCIO	01380289196
Motorista - Manhã	JORGE MARCELO CAMARGO	01380290165
Motorista - Manhã	JOSÉ ALESSANDRO DE FARIAS	01380288566
Motorista - Manhã	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287277
Motorista - Manhã	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01380288766
Motorista - Manhã	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	01380288807
Motorista - Manhã	JOSE LUIZ DE LIMA	01380290131
Motorista - Manhã	JOSEMARA APARECIDA ANTUNES	01380288248
Motorista - Manhã	JOSÉ PEDRO DE PONTES GARCIA	01380286980
Motorista - Manhã	JOSE VANDILEI DE FRANÇA	01380287864
Motorista - Manhã	JOSE WILLIAN SOARES SALBEGO	01380287367
Motorista - Manhã	JOSIANE MARA CHIACHERINI	01380287272
Motorista - Manhã	JULIANO BUENO	01380288481
Motorista - Manhã	JULIANO CESAR PEDROSO	01380286695
Motorista - Manhã	JULIO CESAR LOPES DA CRUZ	01380289419
Motorista - Manhã	KELVEN DOUGLAS DE MATOS	01380289436
Motorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO BRITO	01380289987
Motorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380289777
Motorista - Manhã	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	01380289730
Motorista - Manhã	LEVINO DOMINGUES CORDEIRO JUNIOR	01380287821
Motorista - Manhã	LINEKER ALVES LUCIANO	01380287976
Motorista - Manhã	LOURIVAL APARECIDO PEREIRA	01380289134
Motorista - Manhã	LUCAS FABIANO LOURENÇO GABRIEL	01380289266
Motorista - Manhã	LUCAS RAMOS DO AMARAL	01380288446
Motorista - Manhã	LUCAS ROCHA DE ALMEIDA	01380290037
Motorista - Manhã	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	01380287687
Motorista - Manhã	LUCILENE APARECIDA DE LIMA	01380286944
Motorista - Manhã	LUIS ALFREDO WEIGERT CLETO	01380288793
Motorista - Manhã	LUIS CARLOS QUINTILIANO	01380288485
Motorista - Manhã	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287176
Motorista - Manhã	LUIZ FERNANDO PINHEIRO SALA	01380289732
Motorista - Manhã	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	01380289883
Motorista - Manhã	LUIZ RICARDO MARQUES	01380289787
Motorista - Manhã	MAGDALENA RUIVO	01380288863
Motorista - Manhã	MAICON MOREIRA RODRIGUES	01380290009
Motorista - Manhã	MAICON WILLIAN PEREIRA	01380290400
Motorista - Manhã	MARCELO APARECIDO FREITAS	01380287479
Motorista - Manhã	MÁRIO CÉSAR DA SILVA	01380289136
Motorista - Manhã	MATEUS ORLANDO GILIET	01380287470
Motorista - Manhã	MATHEUS ADOLFO CASAGRANDE BANDONI	01380289594
Motorista - Manhã	MATHEUS FELIPE ALVES CORREA	01380288492
Motorista - Manhã	MEZAKE GONÇALVES MARTINS DE MIRANDA	01380288551
Motorista - Manhã	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE	01380287801
Motorista - Manhã	MOISES VIEIRA RAMOS	01380286745
Motorista - Manhã	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	01380289496
Motorista - Manhã	NELSON GONÇALVES DE LIMA	01380286836
Motorista - Manhã	NILSON TADEU TEODORO DA SILVA	01380290348
Motorista - Manhã	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	01380287492
Motorista - Manhã	OSÉIAS ROSÁRIO DE OLIVEIRA	01380287847
Motorista - Manhã	OTONIEL GILIET	01380287845
Motorista - Manhã	OZEIAS DE JESUS	01380290133
Motorista - Manhã	PAULO CESAR DE SOUZA TORRES	01380288832
Motorista - Manhã	PAULO CESAR MARTINS	01380287905
Motorista - Manhã	PEDRO BIAZÃO DA SILVA	01380287144
Motorista - Manhã	PEDRO CEZAR RAFAEL DO AMARAL	01380287803
Motorista - Manhã	PEDRO LUÍS DE OLIVEIRA	01380289683
Motorista - Manhã	PLÍNIO CESAR RIBEIRO	01380290485
Motorista - Manhã	RABSUELEN FRANCO DE LIMA	01380289242

Motorista - Manhã	RAFAEL RICARDO DE AGUIAR	01380288430
Motorista - Manhã	RAPHAEL FERREIRA RODRIGUES	01380289158
Motorista - Manhã	RAPHAEL STRUMINSKI ARCHELEIGAR	01380289103
Motorista - Manhã	REGILTON RIBEIRO CARVALHO	01380287978
Motorista - Manhã	REGINALDO RAMOS DE ALMEIDA	01380290487
Motorista - Manhã	REINALDO WALTER SCHIMIDT	01380288442
Motorista - Manhã	RICARDO ALVES	01380289049
Motorista - Manhã	RIVALDO DA SILVA CABELIN	01380290234
Motorista - Manhã	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	01380287160
Motorista - Manhã	RODRIGO DE MELO	01380286780
Motorista - Manhã	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	01380290378
Motorista - Manhã	RODRIGO FONSECA RODRIGUES	01380290499
Motorista - Manhã	RODRIGO VEIGA NETO	01380287388
Motorista - Manhã	RONAN ALAM SOARES	01380287674
Motorista - Manhã	ROSANA BARBOSA VILARINO RODRIGUES	01380288327
Motorista - Manhã	RUDINEI BENATO	01380288750
Motorista - Manhã	SAMUEL RIBEIRO DOMINGUES	01380288931
Motorista - Manhã	SANDERSON ALVES DE MELO	01380290244
Motorista - Manhã	SANDERSON SABINO FERRAZ	01380287902
Motorista - Manhã	SANTINO RODRIGUES PAES	01380290093
Motorista - Manhã	SEBASTIÃO VENÂNCIO NETO	01380290628
Motorista - Manhã	SÉRGIO LUIZ DELFINO	01380289084
Motorista - Manhã	SILVIO LEITE DA ROSA	01380286690
Motorista - Manhã	SILVIO ROBERTO	01380288160
Motorista - Manhã	SILVIO SMOKOWICZ VASCONCELLOS	01380287705
Motorista - Manhã	SIMÃO PEDRO FERNANDES DE SOUZA	01380289596
Motorista - Manhã	SINEI SILVA DE JESUS	01380290221
Motorista - Manhã	THIAGO MARTINS JORGE MACIEL	01380289343
Motorista - Manhã	VALDEMIR DA SILVA RODRIGUES	01380288582
Motorista - Manhã	VALDER CLEBER DE MOURA LUDOVICO	01380288179
Motorista - Manhã	VALDINEI GONÇALVES	01380289900
Motorista - Manhã	VALMIR BRUGGER	01380287850
Motorista - Manhã	VALTIERES CRISTIANO FERREIRA DIAS	01380286873
Motorista - Manhã	WALDINEY WILTEMBURG	01380287953
Motorista - Manhã	WELLINGTON MATHEUS VIEIRA	01380290535
Motorista - Manhã	WILLIAM PACHECO PARREIRA DE ALMEIDA	01380290303
Motorista - Manhã	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	01380290681
Motorista - Manhã	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	01380289686
Motorista - Manhã	WILSON BATISTA NASCIMENTO	01380289960
Motorista - Manhã	WILSON FERREIRA WOLF	01380286627
Motorista - Manhã	ZANDRO CEZAR FERREIRA ALVES	01380288340
Operador de Máquinas I - Manhã	ALCI ALVES BARRETO	01380286914
Operador de Máquinas I - Manhã	ALEXANDRINO DA SILVA	01380289368
Operador de Máquinas I - Manhã	DANIEL HENNING	01380288882
Operador de Máquinas I - Manhã	DENILSON FERREIRA DE MELLO	01380289337
Operador de Máquinas I - Manhã	DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS	01380288845
Operador de Máquinas I - Manhã	FERNANDO JOSE DE SOUZA	01380289123
Operador de Máquinas I - Manhã	GENILSON LUCIANO	01380287469
Operador de Máquinas I - Manhã	IRAN VIEIRA RAMOS	01380286793
Operador de Máquinas I - Manhã	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	01380288288
Operador de Máquinas I - Manhã	MARCO ANTÔNIO DE MELO	01380286933
Operador de Máquinas I - Manhã	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	01380287180
Operador de Máquinas I - Manhã	NATANAEL DE OLIVEIRA	01380286632
Operador de Máquinas I - Manhã	PEDRO DE SOUZA CABRAL	01380289003
Operador de Máquinas I - Manhã	PEDRO ROSA	01380288758
Operador de Máquinas I - Manhã	ROBSON LOPES FORTES	01380289877
Operador de Máquinas I - Manhã	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	01380290000
Operador de Máquinas I - Manhã	TIAGO KOGUT	01380287039
Operador de Máquinas I - Manhã	VALDEMIR WILTEMBURG	01380286652
Operador de Máquinas I - Manhã	VILMAR AUGUSTO LOPES	01380289634
Pedagogo - Manhã	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	01380290301
Pedagogo - Manhã	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	01380289622
Pedagogo - Manhã	CAMILA MARTINS	01380289247

Pedagogo - Manhã	DEBORAH GABRIELY DE OLIVEIRA BLUME DE PAULO	01380289033
Pedagogo - Manhã	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	01380289187
Pedagogo - Manhã	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	01380290574
Pedagogo - Manhã	ELUARA CRISTINA BAIENA	01380288402
Pedagogo - Manhã	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	01380288946
Pedagogo - Manhã	ERILA BALBINO TANAKA	01380287140
Pedagogo - Manhã	GISELE PEREIRA DE ARAUJO	01380290484
Pedagogo - Manhã	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	01380289173
Pedagogo - Manhã	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	01380289967
Pedagogo - Manhã	JOSÉLIA DE MATOS	01380288416
Pedagogo - Manhã	JOSEMARI COSTA	01380290470
Pedagogo - Manhã	MARIANA DIAS	01380288544
Pedagogo - Manhã	NELSON CAIQUE DE ARAÚJO	01380290437
Pedagogo - Manhã	REGIANE SILVA MACHADO	01380290182
Pedagogo - Manhã	SELMA VALIM DE ALMEIDA	01380288664
Pedagogo - Manhã	SOLANGE MADUREIRA DE ALMEIDA	01380290281
Pedagogo - Manhã	SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO	01380287221
Pedagogo - Manhã	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	01380288412
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	01380289288
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	01380288709
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	AMANDA INÁCIO DA SILVA	01380288939
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	AMANDA RAFAELA RODRIGUES NAFFEK	01380287655
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	AMANDA SOUZA SANTOS	01380288886
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	01380290447
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	01380286824
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	01380290327
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA PAULA BUENO	01380289916
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANDRESSA RODRIGUES	01380288814
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANDRIELE LIMA DA SILVA	01380288234
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANGELITA SAMPAIO NOGUEIRA	01380288732
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANNE PRISCILA COPETTI	01380289797
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	01380289451
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	01380289999
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	BRENDA BIANCO DA SILVA	01380289974
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	01380288550
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	01380289194
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CLAUDINÉA SUZI SOARES HALCSIK	01380289110
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	01380288045
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CRISTIANE DE FATIMA LEITE	01380289344
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CRISTINA GALVÃO PINHEIRO	01380288240
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DAIANA CARLA MIRANDA BRANCO	01380286744
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DANIELE APARECIDA MARIANO DE PRUENÇA	01380286991
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DANIELLE FARIA MARTINS	01380287599
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DAYANE ANGÉLICA DE SOUZA	01380288002
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DAYANE MORAES DIAS	01380288530
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DENIAN MORAES	01380288536
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DENISE MATOCHEK	01380288937
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DENISE MORAES DOS SANTOS	01380288227
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	01380289037
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DIULE FRANÇA DE OLIVEIRA	01380288809
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	01380289748
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	01380289468
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	01380290479
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELIANE APARECIDA DA SILVA	01380286831
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELIANE JOSÉLIA DA SILVA	01380287466
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	01380289602
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380289303
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ESDRAS ROSA	01380288363
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	EVA SILVA DO NASCIMENTO MARTINS	01380290396
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	FLAVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	01380290444
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	01380289050
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	FLAVIA JULIANE DE PROENÇA	01380288759
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	FLÁVIA PAULA LEME	01380287938

Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	01380289926
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GABRIELA COPPETTI DE MELO	01380289868
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GABRIEL ATOS OLIVEIRA DA MOTA	01380288452
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GÉSSICA KELLY DA SILVA	01380289535
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GIANI APARECIDA SALTO ARAUJO	01380289124
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	01380287505
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	01380288925
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	01380290409
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	01380289005
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	HIALOE CORREA ROCHA	01380289282
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	01380290049
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	01380288922
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JAQUELINE METRING FERNANDES	01380289865
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	01380287391
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JEAN LUCAS DOS SANTOS	01380290435
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOÃO PAULO EUGENIO PICON	01380290391
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	01380289107
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	01380287088
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	01380288145
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JULIA FERRAZ	01380288985
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01380287943
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JULIO CESAR DA SILVA	01380286955
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	01380288996
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	KETLEN PAOLA CORRÊA	01380289349
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LAERCIO ALVES DOS SANTOS	01380289627
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LAERTE APARECIDO DE CAMARGO	01380290038
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LARISSA ARIANE FERREIRA VIEIRA	01380288674
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEANDRO CÉSAR DE PAULA ROSA	01380288816
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	01380287771
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEILA RODRIGUES	01380286630
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01380287659
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	01380288560
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LIGIA CORREA DA SILVA COSTA	01380289643
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	01380288808
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUANA SAVAGIN JORGE	01380290616
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUCAS DE JESUS MORAES	01380290089
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUCIANE CRISTINA FERNANDES	01380287266
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUIZA MACIEL FIGUEIRA	01380287278
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARCIA REGINA DA SILVA	01380288764
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARCOS REGIS FELIPE	01380289648
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	01380289989
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA SOARES	01380289369
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	01380287362
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA LUIZA CLETO ALMEIDA	01380287675
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	01380288608
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	01380289215
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARJORYE CRUZ OLIVEIRA	01380289150
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARLI FERREIRA BARBOSA	01380289092
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	01380289360
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	01380288478
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	01380288713
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MICHELE DE LIMA MEDEIROS	01380287628
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MICHELLE OLIVEIRA BENTIVOGLIO	01380289159
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MILLENA MOTA DOS SANTOS	01380287401
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MÍRIAM MARIANO LOPES	01380287434
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	01380289008
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	01380289129
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NILCEIA DOS SANTOS	01380289951
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	01380289996
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	01380289161
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	01380287195
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PRISCILA DE ALMEIDA SANTOS	01380290154
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	01380287753

Professor Ensino Fundamental I - Manhã	QUELI CRISTINA MOURA	01380287846
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	01380287557
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	RAFAELLE DA SILVA NEVES	01380289372
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	RAQUEL DE OLIVEIRA TASSI	01380288042
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	01380289943
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	RENATA APARECIDA AYRES CARNEIRO	01380287758
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	01380286757
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSANA APARECIDA ALVES DA SILVA	01380290027
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSANA MOURA	01380289113
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	01380288353
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	01380287049
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	01380288350
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSINETE APARECIDA FRANCISCO RUIVO	01380290656
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	01380289605
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SERJIO MACHADO	01380287352
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SHEILA DA SILVA FURQUIM	01380289167
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	01380288943
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	01380288567
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SILVANA DE PAULA BASILIO	01380287003
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SILVIA BRANCO RIBEIRO	01380289373
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	01380290282
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SUÉLEN DE FÁTIMA DA ROSA MALAQUIAS	01380289287
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SUELLEN MORAES DE LIMA	01380288988
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	01380288267
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	TAÍS DE SOUZA CIOLA	01380287809
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	TAMYRES CARNEIRO BRANCO RIBEIRO	01380290134
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VALÉRIA FLÁVIO TRAJANO LOPES	01380289559
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	01380288272
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VANESSA DE MELO	01380289930
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VANILDA CRISTINE DE SOUZA	01380290156
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	01380290291
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VIVIANA SIMÕES DIAS	01380288543
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	YARA GOIS	01380287230
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ZENILDA LIMA DE OLIVEIRA	01380289539
Psicólogo - Manhã	ANA BEATRIZ BATISTA LOPES	01380288980
Psicólogo - Manhã	ANA SILVIA NAUMANN OSPEDAL	01380287983
Psicólogo - Manhã	BIANCA CAROLINE BRAATZ	01380288688
Psicólogo - Manhã	BRUNA SIMÃO DE DEUS	01380288747
Psicólogo - Manhã	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	01380286874
Psicólogo - Manhã	CARLA DANIELE DE SOUZA LEAL	01380289629
Psicólogo - Manhã	CARLA TAMARA DA COSTA	01380288335
Psicólogo - Manhã	DÉBORA NICOLAU DE OLIVEIRA	01380287201
Psicólogo - Manhã	DIEGO JOSÉ AVELINO	01380287072
Psicólogo - Manhã	DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01380287728
Psicólogo - Manhã	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	01380288782
Psicólogo - Manhã	FERNANDA CARVALHO PROENÇA	01380289447
Psicólogo - Manhã	FERNANDA MARIA DIAZ MOTTA	01380289376
Psicólogo - Manhã	FERNANDO HENRIQUE FARIA	01380288669
Psicólogo - Manhã	FRANCIELE CLETO MARIANO	01380287130
Psicólogo - Manhã	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	01380287843
Psicólogo - Manhã	GISELLE ALBERTI	01380288157
Psicólogo - Manhã	GLAUCIA MARIA	01380288541
Psicólogo - Manhã	HELENA CAROLINE RIBEIRO	01380288129
Psicólogo - Manhã	ISABELA CAROLINE DOMINGUES	01380287128
Psicólogo - Manhã	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	01380289793
Psicólogo - Manhã	KARLA KAWANE RODRIGUES CARNEIRO	01380289400
Psicólogo - Manhã	KELLY APARECIDA FERREIRA MENDES	01380287258
Psicólogo - Manhã	KHALED PELEGRINETTE DOS SANTOS	01380290067
Psicólogo - Manhã	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO	01380288312
Psicólogo - Manhã	LUCAS LEAL COGO	01380288586
Psicólogo - Manhã	LUCIANE GALVAO DE MORAIS VIEIRA	01380290246
Psicólogo - Manhã	MARINA BRIK GERMINIANI ALBERTI	01380287839
Psicólogo - Manhã	MARINA FRANCIELE DESPLANCHER SANTOS	01380288620

Psicólogo - Manhã	MILENA MOLINA DELL AHOL	01380286665
Psicólogo - Manhã	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	01380289555
Psicólogo - Manhã	MIRIAN LUCIA DOS ANJOS	01380286894
Psicólogo - Manhã	MONIQUE CARVALHO DA SILVA	01380289762
Psicólogo - Manhã	NATALIA ALVES DA SILVA	01380288515
Psicólogo - Manhã	NAYARA LETICIA LEPINSK	01380288047
Psicólogo - Manhã	NICOLI DAS GRAÇAS PEREIRA	01380289768
Psicólogo - Manhã	RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES	01380286869
Psicólogo - Manhã	REBECCA VITORINO RIBEIRO ALVES	01380289719
Psicólogo - Manhã	ROBERTA BENCK RIBEIRO	01380287207
Psicólogo - Manhã	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	01380287275
Psicólogo - Manhã	RODRIGO GUILHEN E SILVA	01380290238
Psicólogo - Manhã	SANDRA PAULA MOREIRA DUTRA	01380287334
Psicólogo - Manhã	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	01380287455
Psicólogo - Manhã	TATIANE SARTI DE FREITAS	01380287127
Psicólogo - Manhã	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	01380287962
Recepcionista - Manhã	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	01380287762
Recepcionista - Manhã	ADRIELLE PEDROSO DE MORAES	01380287550
Recepcionista - Manhã	AMANDA VITÓRIA DA CRUZ	01380289476
Recepcionista - Manhã	ANA CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01380287924
Recepcionista - Manhã	ANA CLÁUDIA FERNANDES	01380286802
Recepcionista - Manhã	ANA PAULA MIRANDA	01380288262
Recepcionista - Manhã	BEATRIZ DE MELO FERNANDES	01380288753
Recepcionista - Manhã	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	01380288890
Recepcionista - Manhã	BRUNA ANGÉLICA DA SILVA	01380290208
Recepcionista - Manhã	CAMILE VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	01380290478
Recepcionista - Manhã	CLAUDIANE ALVES CAMARGO	01380288254
Recepcionista - Manhã	CLEUNICE HOFFEMAN JORGE	01380288178
Recepcionista - Manhã	CRISLAINE DE ALMEIDA JACINTO	01380289461
Recepcionista - Manhã	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	01380287736
Recepcionista - Manhã	DANIELE DE OLIVEIRA	01380288684
Recepcionista - Manhã	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	01380288381
Recepcionista - Manhã	DENILSO SILVA DO NASCIMENTO	01380287192
Recepcionista - Manhã	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	01380288977
Recepcionista - Manhã	EDNEILA RODRIGUES DA ROSA	01380287711
Recepcionista - Manhã	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01380290461
Recepcionista - Manhã	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01380287376
Recepcionista - Manhã	ELAINE COMINO	01380287438
Recepcionista - Manhã	ELIZETH MARÍNIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01380288341
Recepcionista - Manhã	EMANUELLY VITÓRIA DOS SANTOS EVANGELISTA	01380289439
Recepcionista - Manhã	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	01380288065
Recepcionista - Manhã	FABIANA APARECIDA FLORIANO COUTO	01380289908
Recepcionista - Manhã	FABIOLA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA	01380290669
Recepcionista - Manhã	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	01380286852
Recepcionista - Manhã	FERNANDA GONÇALVES GÓES	01380289427
Recepcionista - Manhã	FERNANDA THALIA DE LIMA	01380290336
Recepcionista - Manhã	FLAVIA ROBERTA SILVA PINTO	01380290557
Recepcionista - Manhã	GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	01380287738
Recepcionista - Manhã	HELEN	01380288685
Recepcionista - Manhã	HELENA FERREIRA DE MELO	01380287371
Recepcionista - Manhã	HELLEN CAROLINE DE CAMARGO SILVA	01380288011
Recepcionista - Manhã	ISABEL FERREIRA DE MELO	01380289365
Recepcionista - Manhã	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	01380286646
Recepcionista - Manhã	JOSANDRA BATISTA DOS SANTOS VERGUEIRO	01380287910
Recepcionista - Manhã	JOSELI APARECIDA ANTUNES DA SILVA	01380290476
Recepcionista - Manhã	JOSELI DE OLIVEIRA BRAILA	01380289300
Recepcionista - Manhã	JOSE RICARDO SOARES DA SILVA	01380286937
Recepcionista - Manhã	JULIA GONÇALVES MONTEIRO	01380290052
Recepcionista - Manhã	JULIANA CRISTINA RAMOS	01380286660
Recepcionista - Manhã	JULIANE CASTRO ÁVILA DE SOUZA	01380290439
Recepcionista - Manhã	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	01380288472
Recepcionista - Manhã	KAUANY RAFAELLE RODRIGUES	01380288368
Recepcionista - Manhã	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	01380288027

Recepcionista - Manhã	KAYLAINE DOS SANTOS SILVA	01380290212
Recepcionista - Manhã	LARISSA ELTER NOGUEIRA	01380289791
Recepcionista - Manhã	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	01380290655
Recepcionista - Manhã	LAURA MELLO MARTINS BUENO	01380287759
Recepcionista - Manhã	LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	01380290410
Recepcionista - Manhã	LILIANE PATRICIA DA SILVA	01380290331
Recepcionista - Manhã	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	01380289471
Recepcionista - Manhã	MARÍA CLARA DOMINGUES DE ANDRADE	01380289437
Recepcionista - Manhã	MARIA ISABEL ORTIZ DE GEUS	01380290630
Recepcionista - Manhã	MARIANA APARECIDA CAMPOS	01380286835
Recepcionista - Manhã	MARIELI LUCIO DOS SANTOS	01380287013
Recepcionista - Manhã	MICHELE CRISTINA ANDRADE	01380287874
Recepcionista - Manhã	MILENA DA SILVA SOUZA	01380290226
Recepcionista - Manhã	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287580
Recepcionista - Manhã	NEIRIANE DA SILVA FERREIRA	01380289545
Recepcionista - Manhã	PRISCILA ALVES	01380286804
Recepcionista - Manhã	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	01380286957
Recepcionista - Manhã	RENATA MARCELA MOURA	01380286870
Recepcionista - Manhã	RHENIELLY MELO MACEDO	01380290218
Recepcionista - Manhã	ROSÂNGELA APARECIDA DE LIMA SERRA	01380287113
Recepcionista - Manhã	ROSENILDA RIBEIRO JARDIM	01380288425
Recepcionista - Manhã	SIVONETE SILVA	01380287179
Recepcionista - Manhã	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	01380288672
Recepcionista - Manhã	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	01380286718
Recepcionista - Manhã	TALITA LEME	01380287023
Recepcionista - Manhã	TIAGO MATHEUS METRING	01380288791
Recepcionista - Manhã	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01380290022
Recepcionista - Manhã	WILSON CARLOS DA SILVA	01380288181
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	01380288280
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANE CLETO GALVÃO DE OLIVEIRA	01380286629
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANO RIBEIRO DE MELLO	01380290184
Técnico em Enfermagem - Manhã	AMANDA BARROS ÁVILA	01380290408
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA CLAUDIA WEISS RODRIGUES	01380289335
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDREIA FRANCINI DA SILVA FADINI	01380288786
Técnico em Enfermagem - Manhã	BIANCA STANE HENRIQUE	01380290241
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRENDA DA SILVA	01380289965
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRENDA HENNING FERREIRA	01380289011
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLINE DE MELO CORREA	01380288603
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLLINY MATOS PAIVA	01380290600
Técnico em Enfermagem - Manhã	CLÁUDIA ROSANGELA FERREIRA	01380286642
Técnico em Enfermagem - Manhã	DARCI VIEIRA COUTINHO	01380287793
Técnico em Enfermagem - Manhã	DAYANE FARIA COUTINHO	01380289639
Técnico em Enfermagem - Manhã	DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA	01380289035
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDICLÉIA APARECIDA DOS ANJOS	01380288667
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDIMÉIA FLORIANO DE OLIVEIRA	01380287146
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDIVANE APARECIDA ALMEIDA DE ALMEIDA	01380287799
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDMARA DO AMARAL DIAS CAMARGO	01380288735
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	01380290036
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIANE DOS SANTOS LOPES	01380287151
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	01380289006
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIZETE DE SOUZA RIBEIRO	01380288833
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELOIR LOPES DE JESUS	01380287697
Técnico em Enfermagem - Manhã	ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS	01380289460
Técnico em Enfermagem - Manhã	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA KUFTA	01380290344
Técnico em Enfermagem - Manhã	GABRIELE DUARTE RODRIGUES	01380287489
Técnico em Enfermagem - Manhã	GISLEINE CRISTINA BATISTA	01380288858
Técnico em Enfermagem - Manhã	GREICY KELLE FAGUNDES	01380287692
Técnico em Enfermagem - Manhã	IVANA OPOLIS DA SILVA	01380289280
Técnico em Enfermagem - Manhã	JACQUELINE CRISTIANE DE ALMEIDA	01380287656
Técnico em Enfermagem - Manhã	JAMILE MELLO DOS SANTOS	01380287483
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	01380287065
Técnico em Enfermagem - Manhã	JAQUELINE ANGELITA RAFAEL RODRIGUES	01380290129
Técnico em Enfermagem - Manhã	JÉSSICA ALICE GONÇALVES	01380288186

Técnico em Enfermagem - Manhã	JOEMIL PEREIRA DOS SANTOS	01380289495
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOISE BALDUINO LOPES	01380287707
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA RODRIGUES DE GÓIS	01380289059
Técnico em Enfermagem - Manhã	JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	01380286608
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA CRISTINA CONCEIÇÃO	01380289607
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA SOUZA CARNEIRO	01380287115
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINA DE LOURDES IGLESIAS	01380289635
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINE GRAZIELE VIEIRA BUENO	01380286851
Técnico em Enfermagem - Manhã	KÁTIA APARECIDA FERREIRA	01380288427
Técnico em Enfermagem - Manhã	KATIA REGINA FERNANDES	01380288792
Técnico em Enfermagem - Manhã	KEILLA CAMILA DE MORAES	01380286643
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	01380287114
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEDIANE DIAS DE SOUZA	01380289638
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEILANE RIBEIRO DA SILVA	01380287912
Técnico em Enfermagem - Manhã	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01380289117
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	01380287860
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA DE OLIVEIRA DINIZ	01380289533
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	01380286633
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIANE MIRANDA MARIANO	01380288060
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELA DE FATIMA GARCIA NETO	01380287135
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELO ALVES	01380290632
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	01380288914
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	01380288036
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA INÊS PEREIRA DE SOUZA	01380287671
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIANA ROSA DOMINGUES	01380289524
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA VICTÓRIA DA SILVA LIMA	01380289216
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA VITORIA VIEIRA SANTOS	01380289927
Técnico em Enfermagem - Manhã	MICHELE ADRIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES	01380289120
Técnico em Enfermagem - Manhã	NADIA APARECIDA GIL LOBO	01380288174
Técnico em Enfermagem - Manhã	NATALY LOPES DE CAMPOS	01380290634
Técnico em Enfermagem - Manhã	NATHALI BENATTO LEITE	01380287990
Técnico em Enfermagem - Manhã	NELICE LOPES BARDAL	01380290313
Técnico em Enfermagem - Manhã	NELMA MELLO DOS SANTOS	01380288772
Técnico em Enfermagem - Manhã	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	01380287964
Técnico em Enfermagem - Manhã	NILCÉIA DAS BROTAS PEREIRA DA SILVA	01380287439
Técnico em Enfermagem - Manhã	OLIVIA MARIA DE SOUZA	01380290085
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	01380286667
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	01380287239
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	01380287308
Técnico em Enfermagem - Manhã	PEDRO HENRIQUE RUMPH	01380290389
Técnico em Enfermagem - Manhã	POLIANE PEREIRA BARROS	01380289466
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAFAELLA DE FÁTIMA MARTINS	01380287383
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAQUEL CHRAINER ALMEIDA OLIVEIRA	01380286979
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAYANE VITÓRIA DOS SANTOS SANTIAGO	01380287161
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROGERIO OLBERG DAS DORES	01380289744
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROSENILDA APARECIDA SILVA	01380288369
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROSICLÉIA DEPPA DE ANDRADE	01380290035
Técnico em Enfermagem - Manhã	SABRINA DIAS RICARDO	01380286668
Técnico em Enfermagem - Manhã	SANDRA GOMES DEL ANHOL	01380288134
Técnico em Enfermagem - Manhã	SANDRA RODRIGUES DE MELLO	01380287407
Técnico em Enfermagem - Manhã	STEFANY DA SILVA ANTUNES	01380289773
Técnico em Enfermagem - Manhã	TAINARA CRISTINE SECCO	01380286905
Técnico em Enfermagem - Manhã	TAIS APARECIDA BERNARDO	01380287208
Técnico em Enfermagem - Manhã	TAMILIS IRIS WOLF	01380290232
Técnico em Enfermagem - Manhã	TATIANE MACEDO DE MIRANDA	01380289382
Técnico em Enfermagem - Manhã	THAIS APARECIDA VAZ	01380290099
Técnico em Enfermagem - Manhã	THAÍS NAUMANN OSPEDAL	01380288679
Técnico em Enfermagem - Manhã	THAIZ FRANCINE MEREGE PARK	01380287358
Técnico em Enfermagem - Manhã	THALIA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS	01380289547
Técnico em Enfermagem - Manhã	THASSIANE ALMEIDA DA SILVA	01380287673
Técnico em Enfermagem - Manhã	VALÉRIA DE FÁTIMA RIBAS BISCAIA	01380289279
Técnico em Enfermagem - Manhã	VALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA JORGE DE LIMA	01380290225
Técnico em Enfermagem - Manhã	VANESSA APARECIDA SOUZA SANTOS	01380289977

Técnico em Enfermagem - Manhã	VANILA ERICA DOS SANTOS	01380290639
Técnico em Enfermagem - Manhã	VANUSA INOCÊNCIA DO PRADO	01380287782
Técnico em Enfermagem - Manhã	WILLIAN EVAIR OLIVEIRA DA SILVA	01380287182
Técnico em Enfermagem - Manhã	ZENI DE LIMA	01380288697
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ALESSANDRO ROBERTO DOMINGUES	01380288293
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ALTAIR DE ALMEIDA	01380288654
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	BRUNA FERREIRA LEITE	01380288606
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	CELITA PIGATTO BRUEL	01380290068
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ELLEN ALINE PADILHA	01380290102
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ERICK FERREIRA SILVA	01380288429
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	GABRIELA DE CÁSSIA SANTOS M MARIA	01380289561
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ISIS RAYANA DE OLIVEIRA FRANCO	01380287500
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	KELMER CRISTIAN CORRÊA	01380287914
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	MAGNO DE MELO	01380290001
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	MARÍLIA DA SILVA SANTOS	01380290672
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	NELSON FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR	01380290104
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	SANDRO JOSE MORLO	01380288712
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	WAGNER FARIAS DE SOUZA GAVIAO	01380287856
Agente Sanitário - Tarde	ADEMIR MARIA PINTO	01380288924
Agente Sanitário - Tarde	ANDREIA DE FATIMA MILESKI	01380289619
Agente Sanitário - Tarde	CLARI DE LURDES ALMEIDA	01380289739
Agente Sanitário - Tarde	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	01380287734
Agente Sanitário - Tarde	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	01380287639
Agente Sanitário - Tarde	EDIVALDO DE MELLO LEITE	01380287507
Agente Sanitário - Tarde	JOSÉ GERALDO BRUGGER	01380288866
Agente Sanitário - Tarde	LUAN HENRIQUE DE LIMA	01380290489
Agente Sanitário - Tarde	LUÍS ANTONIO SOARES	01380290637
Agente Sanitário - Tarde	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	01380287324
Agente Sanitário - Tarde	MARINA RODRIGUES DE ALMEIDA	01380289263
Agente Sanitário - Tarde	MARTA MARIA JORGE	01380286766
Agente Sanitário - Tarde	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	01380287963
Agente Sanitário - Tarde	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	01380287516
Agente Sanitário - Tarde	PAOLA BARBOSA RIBEIRO	01380290056
Agente Sanitário - Tarde	PATRÍCIA JÓIA	01380288989
Agente Sanitário - Tarde	RAQUEL RODRIGUES DE LIMA	01380289757
Agente Sanitário - Tarde	SELMA DE ALMEIDA NUNES	01380288106
Agente Sanitário - Tarde	SUELLEN APARECIDA MENDES	01380290679
Agente Sanitário - Tarde	TIAGO LIMA DOS SANTOS	01380290224
Agente Sanitário - Tarde	VALDICÉIA DE MELLO SANTOS	01380289140
Agente Sanitário - Tarde	WANILCE WILTEMBURG MELO	01380290279
Arquiteto - Tarde	AMANDA ALVES DA SILVA	01380289606
Arquiteto - Tarde	BEATRIZ VILA NOVA WAGNER DA COSTA	01380290650
Arquiteto - Tarde	CAMILA FERNANDES HOLCSIK	01380289088
Arquiteto - Tarde	CARMEN LUCIA CORRÊA LEME	01380289239
Arquiteto - Tarde	CIBELE MARQUES SOUZA	01380288872
Arquiteto - Tarde	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	01380287234
Arquiteto - Tarde	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	01380288116
Arquiteto - Tarde	IZABEL SILVA ANDRADE	01380287700
Arquiteto - Tarde	JULIA BRYK RODRIGUES	01380289973
Arquiteto - Tarde	MARA PEDROSO PEREIRA	01380286943
Arquiteto - Tarde	MARCELO DOMINGUES STRUMIELO GIANETI	01380290312
Arquiteto - Tarde	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	01380287935
Arquiteto - Tarde	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	01380287690
Arquiteto - Tarde	MARIO HASS JUNIOR	01380288021
Arquiteto - Tarde	MIRELLA DE CAMARGO FILLUS	01380289846
Arquiteto - Tarde	PEDRO HENRIQUE FACHOLA	01380290193
Arquiteto - Tarde	SAMIRA SAMANTHA LOPES	01380288237
Arquiteto - Tarde	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	01380287597
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	01380289475
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ALAX MARTINS RODRIGUES	01380287025
Auxiliar de Farmácia - Tarde	AMANDA DE MELO FERNANDES RODRIGUES	01380288222
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	01380289139
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	01380289710

Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	01380286807
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANTÔNIO CARLOS DE MORAES	01380289531
Auxiliar de Farmácia - Tarde	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	01380287616
Auxiliar de Farmácia - Tarde	DÉBORA ESTER DO NASCIMENTO MARTINS	01380290403
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	01380288806
Auxiliar de Farmácia - Tarde	EMANUELLE LEITE SALLES	01380289331
Auxiliar de Farmácia - Tarde	EMANUELLE LETÍCIA CARNEIRO	01380287702
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ERICA BUENO WASSOAVIK	01380288819
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ERIC LAMEU DE SOUZA	01380290654
Auxiliar de Farmácia - Tarde	GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	01380287729
Auxiliar de Farmácia - Tarde	HELEN MARIA DE OLIVEIRA	01380288683
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JEIZE MOREIRA	01380287209
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	01380288984
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JULIA JORDANA SECCO SILVA	01380287461
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	01380288812
Auxiliar de Farmácia - Tarde	MARIA ISABEL MOTTA	01380286647
Auxiliar de Farmácia - Tarde	NAHYARA ROBERTA DE SOUZA	01380288754
Auxiliar de Farmácia - Tarde	RAPHAELE CRYSTINE GONÇALVES	01380289914
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	01380287228
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ROSIMERE SOARES DA SILVA	01380287680
Auxiliar de Farmácia - Tarde	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	01380289626
Auxiliar de Farmácia - Tarde	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	01380287780
Auxiliar de Farmácia - Tarde	VITÓRIA JANSSON ALVES	01380287985
Auxiliar de Farmácia - Tarde	VITÓRIA JARETZ DA SILVA	01380290290
Borracheiro - Tarde	RUELIVERSON DE MELO MIRANDA	01380289036
Dentista II - Tarde	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	01380287379
Dentista II - Tarde	ALINE APARECIDA ALVES	01380287646
Dentista II - Tarde	ALINE ARAÚJO GABRIEL DE OLIVEIRA	01380287051
Dentista II - Tarde	ALINE LUIZA PANIS	01380289170
Dentista II - Tarde	ANA CLARA SILVA FRANÇA	01380289953
Dentista II - Tarde	ANDERSON ROBERTO DE SIQUEIRA FILHO'	01380289169
Dentista II - Tarde	ANDRESSA CAROLINE LOPES PAZ	01380287100
Dentista II - Tarde	CAMILA VIEIRA ALMEIDA	01380289357
Dentista II - Tarde	CARLOS ROBERTO SARTI DE FREITAS JUNIOR	01380287133
Dentista II - Tarde	CAROLINA VERGAÇAS APOLINÁRIO	01380289069
Dentista II - Tarde	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	01380287393
Dentista II - Tarde	CINTHIA YURICO JIMPO	01380290451
Dentista II - Tarde	ERICK KIZO BRISOLA SAKURAMOTO	01380287776
Dentista II - Tarde	FELIPE GABRIEL PERES PONTES	01380287445
Dentista II - Tarde	FELIPE GIACHETTO	01380289042
Dentista II - Tarde	FERNANDA DA SILVA CARREIRA	01380290373
Dentista II - Tarde	FERNANDA LUÍZA GREIN	01380288906
Dentista II - Tarde	GABRIELA CARDOSO GONÇALVES	01380288861
Dentista II - Tarde	GABRIELE PEREIRA	01380288773
Dentista II - Tarde	HELOISA MELLO PIOVEZAN	01380287262
Dentista II - Tarde	ISABELA DIB JORGE DUTRA DA SILVA	01380290339
Dentista II - Tarde	ISABELA MOREIRA DOS SANTOS	01380288076
Dentista II - Tarde	JAYNNE RODRIGUES	01380288821
Dentista II - Tarde	JÉSSICA RODRIGUES SANTOS	01380290243
Dentista II - Tarde	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	01380287948
Dentista II - Tarde	JORGE NAKAMURA FILHO	01380288132
Dentista II - Tarde	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	01380289993
Dentista II - Tarde	JUDSON REIS FERREIRA	01380290094
Dentista II - Tarde	JULIA DA SILVA GERMINIANI	01380287056
Dentista II - Tarde	JUNIOR DE BRITO	01380290223
Dentista II - Tarde	LETICIA VAZ TEIXEIRA	01380287164
Dentista II - Tarde	LIGIA WAGNER TROJAN	01380287772
Dentista II - Tarde	LILIAN GOMES LEITE	01380287418
Dentista II - Tarde	LUIZ VIRGILIO DE SENGÉS FERREIRA DA LUZ	01380290564
Dentista II - Tarde	LYDIA MAIA MAGALHAES	01380287282
Dentista II - Tarde	MARCOS ANTONIO CUNHA ROSA	01380288219
Dentista II - Tarde	MARIA EDUARDA RUIVO PETRIAGGI BUENO	01380287328
Dentista II - Tarde	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	01380289658

Dentista II - Tarde	MARINA DA SILVA	01380290362
Dentista II - Tarde	MARINA MOREIRA DE SOUZA	01380288498
Dentista II - Tarde	MARINA SEBAIO VIANNA	01380288908
Dentista II - Tarde	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	01380287857
Dentista II - Tarde	PEDRO HENRIQUE DA SILVA E SOUZA	01380288401
Dentista II - Tarde	PEDRO HENRIQUE MARQUES SCAVASSIN	01380289105
Dentista II - Tarde	PEDRO VICTOR PEREIRA	01380289502
Dentista II - Tarde	POLLYANA CRISTINA CONSTANTE	01380289274
Dentista II - Tarde	RAFAEL COGO MENDES DA SILVA	01380290508
Dentista II - Tarde	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	01380289326
Dentista II - Tarde	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	01380287004
Dentista II - Tarde	SABRINA BOENO BERA	01380287036
Dentista II - Tarde	THAMYRES GELIN CRUZ	01380290685
Dentista II - Tarde	TIAKI DE OLIVEIRA UMEDA	01380289450
Dentista II - Tarde	VITOR AUGUSTO GONÇALVES CAMARGO	01380286861
Dentista II - Tarde	WALKYRIA ROZIRES COSTA SALVIANO	01380290624
Enfermeiro - Tarde	ADRIANA CRISTINA SILVA NETO	01380287385
Enfermeiro - Tarde	ADRIANA DO NASCIMENTO AMARAL	01380289589
Enfermeiro - Tarde	ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01380290390
Enfermeiro - Tarde	ALANA KAREN DE OLIVEIRA MIRANDA	01380286919
Enfermeiro - Tarde	ALINE BORGES DOS SANTOS	01380289172
Enfermeiro - Tarde	ALINE BRAGA DA SILVA	01380289077
Enfermeiro - Tarde	AMANDA AMARAL DE ALMEIDA	01380288117
Enfermeiro - Tarde	AMANDA HELLEN DA SILVA	01380287811
Enfermeiro - Tarde	AMANDA LARA DE ALMEIDA	01380288636
Enfermeiro - Tarde	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	01380289231
Enfermeiro - Tarde	ANA PAULA DE SIQUEIRA LIMA	01380287210
Enfermeiro - Tarde	ANNE ELIZABETH CLETO JARETZ	01380289403
Enfermeiro - Tarde	BEATRIZ NAUMANN DE SOUZA	01380289682
Enfermeiro - Tarde	BEATRIZ TABAREZ MONTIELN	01380288242
Enfermeiro - Tarde	BRUNA FREITAS ALBUQUERQUE	01380287349
Enfermeiro - Tarde	BRUNA RAFAELA BUENO MIRANDA	01380286693
Enfermeiro - Tarde	CARLA ELAINE TRINDADE NOGUEIRA	01380287222
Enfermeiro - Tarde	CARLA KAWANE DOS SANTOS	01380287347
Enfermeiro - Tarde	CAROLINE APARECIDA MOREIRA	01380289494
Enfermeiro - Tarde	CAROLINE MARINHO SANTOS DE MELLO	01380287442
Enfermeiro - Tarde	CAROL OLIVEIRA CALVETI	01380290121
Enfermeiro - Tarde	CLEUSA APARECIDA SANTOS	01380288207
Enfermeiro - Tarde	CLEVERSON DOIN	01380289353
Enfermeiro - Tarde	DAIANE BENEDIK	01380289186
Enfermeiro - Tarde	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	01380287156
Enfermeiro - Tarde	DANIELA CRISTINA RODRIGUES LIMA LOURES	01380286604
Enfermeiro - Tarde	DANIELLE CRISTINA BRANDOLIN DE SOUZA	01380287346
Enfermeiro - Tarde	DARIO CESAR CANCHARI	01380290522
Enfermeiro - Tarde	DEBORA GABRIELA DIAS SIMAO	01380288454
Enfermeiro - Tarde	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	01380290496
Enfermeiro - Tarde	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	01380290512
Enfermeiro - Tarde	EDINEIA MOURA DE SOUZA	01380290077
Enfermeiro - Tarde	EDMARA OLIVEIRA DE SOUZA	01380287813
Enfermeiro - Tarde	ELCIO JOSE LOURES JUNIOR	01380287387
Enfermeiro - Tarde	ELIARA ALVES DE MELO	01380289517
Enfermeiro - Tarde	ELISANGELA NAYARA DE CAMARGO CRUZ	01380290012
Enfermeiro - Tarde	ELLEN DE SOUZA MELLO	01380288818
Enfermeiro - Tarde	EMANUELLE DE ALMEIDA	01380286612
Enfermeiro - Tarde	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	01380287057
Enfermeiro - Tarde	EMILY JULIE GOMES ALMEIDA	01380287198
Enfermeiro - Tarde	ERICA ALICE SOUZA SACONE	01380290526
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA CRISTINA SANTANA	01380289822
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA FERNANDA DE QUEIROZ	01380290117
Enfermeiro - Tarde	ETELVINA DE JESUS DA SILVA	01380290450
Enfermeiro - Tarde	EUDICEIA DE MELO SANTOS	01380289556
Enfermeiro - Tarde	EUGENIA MARIA PINTO DE JESUS	01380290425
Enfermeiro - Tarde	FABIANE HENNING COPETI	01380289479

Enfermeiro - Tarde	FABIO ADRIANO MENDES	01380289087
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	01380289182
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA GONÇALVES RIBEIRO	01380290261
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA MIRANDA PAULINO	01380288077
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	01380290122
Enfermeiro - Tarde	FERNANDO FERREIRA SILVA	01380288428
Enfermeiro - Tarde	FLÁVIA MARIA DE LIMA	01380287015
Enfermeiro - Tarde	FLÁVIO GOMES CAMARGO	01380288028
Enfermeiro - Tarde	GABRIELA COGO MENDES DE MACEDO	01380290517
Enfermeiro - Tarde	GILMARA EMANUELI DA ROSA	01380286714
Enfermeiro - Tarde	GISELE ALVES DE LIMA ALMEIDA	01380287991
Enfermeiro - Tarde	GISLAINE CRISTINA SIQUEIRA	01380290545
Enfermeiro - Tarde	GRACIELLE HINSCHING	01380286871
Enfermeiro - Tarde	HEVERTON QUAGLIO NOLI	01380286645
Enfermeiro - Tarde	JESSICA EDUARDA MACEDO	01380288041
Enfermeiro - Tarde	JESSICA MAYARA SANTANA KAMINSKI	01380289392
Enfermeiro - Tarde	JÉSSICA RAMOS GONÇALVES	01380288602
Enfermeiro - Tarde	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	01380289379
Enfermeiro - Tarde	JOSELENE SIMÃO DE DEUS DIAS	01380287841
Enfermeiro - Tarde	JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS	01380288051
Enfermeiro - Tarde	JULIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	01380289183
Enfermeiro - Tarde	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	01380289724
Enfermeiro - Tarde	KÁTIA WEISS CANCHARI	01380290529
Enfermeiro - Tarde	LARA SANTOS MENDES DE MELO	01380286890
Enfermeiro - Tarde	LAURA RODRIGUES MACHADO	01380287054
Enfermeiro - Tarde	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	01380287111
Enfermeiro - Tarde	LEILA RODRIGUES	01380286621
Enfermeiro - Tarde	LILIANE PROENÇA DE OLIVEIRA	01380287754
Enfermeiro - Tarde	LISSIANE CAROLINE BULKA	01380287189
Enfermeiro - Tarde	LUCAS MATHEUS FERREIRA GUILHERME	01380287006
Enfermeiro - Tarde	LUCINÉIA ANTUNES DA ROSA	01380286699
Enfermeiro - Tarde	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	01380290525
Enfermeiro - Tarde	MARIA CLARA DE OLIVEIRA CORNELIO	01380289014
Enfermeiro - Tarde	MARIA DO CARMO GALVÃO PINHEIRO RODRIGUES ALMEIDA	01380287862
Enfermeiro - Tarde	MARIA EDUARDA MOREIRA LINO	01380287949
Enfermeiro - Tarde	MARIA FRANCIELE DE MORAIS	01380287452
Enfermeiro - Tarde	MARIA GERALDA GONCALVES	01380289052
Enfermeiro - Tarde	MARIANE STEFANIE DE CAMPOS	01380289411
Enfermeiro - Tarde	MARIANNE CAROLINE RODRIGUES LIMA FURLANI	01380288549
Enfermeiro - Tarde	MARIA ROSELI DA SILVA	01380288897
Enfermeiro - Tarde	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	01380289763
Enfermeiro - Tarde	MARÍLIA APARECIDA PACHECO	01380289637
Enfermeiro - Tarde	MARLI DERCI BARBOSA	01380288645
Enfermeiro - Tarde	MICHELE FOGAÇA DE MORAES	01380290711
Enfermeiro - Tarde	MILENA LINHARES BRISOLA	01380289912
Enfermeiro - Tarde	MONIKE JARDIM SANTOS	01380288100
Enfermeiro - Tarde	NAIME MAYARA FERREIRA KUPPER	01380286727
Enfermeiro - Tarde	NATALIA MARIA BERTALHA OLIVEIRA	01380289405
Enfermeiro - Tarde	NATALI CRISTINA PINTO DA FONSECA	01380288607
Enfermeiro - Tarde	NATHALIA SANTOS DE OLIVEIRA	01380287784
Enfermeiro - Tarde	NIVALDO PEDROSO JUNIOR	01380289807
Enfermeiro - Tarde	PATRICIA CORREA PEREIRA DE SOUZA	01380288910
Enfermeiro - Tarde	PATRICIA MARIA SKAVINSKI	01380287267
Enfermeiro - Tarde	PETRONIO DA SILVA ALMEIDA	01380288180
Enfermeiro - Tarde	PRISCILLA VILELA DA SILVA	01380288083
Enfermeiro - Tarde	RAIANA JAMILE DE ALMEIDA	01380288281
Enfermeiro - Tarde	RELLIDY MAHYARA DE MELO CARNEIRO DA SILVA	01380288400
Enfermeiro - Tarde	RENATA CRISTINA PAULINO OLIVEIRA	01380288367
Enfermeiro - Tarde	RENATO RODRIGUES SMIGUEL	01380288211
Enfermeiro - Tarde	RENOA PAES NIEMIES	01380290395
Enfermeiro - Tarde	ROBERTA LUIZA DOS PASSOS OLESCZUK	01380287211
Enfermeiro - Tarde	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	01380288098
Enfermeiro - Tarde	ROSANA MEIRE PAES PORTO	01380288930

Enfermeiro - Tarde	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	01380287009
Enfermeiro - Tarde	SILVANA DE ALMEIDA	01380289728
Enfermeiro - Tarde	SIMONE APARECIDA QUIRINO IEMA	01380287686
Enfermeiro - Tarde	SIMONE CLARA LANGER	01380288168
Enfermeiro - Tarde	TAISA CAROLINE METRING DE MATOS	01380289549
Enfermeiro - Tarde	TATIANA AKEMI KISHIMOTO UETI	01380288385
Enfermeiro - Tarde	TATIANA APARECIDA CUSIN	01380287957
Enfermeiro - Tarde	TATIANA SANTOS TELES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	01380288408
Enfermeiro - Tarde	THAIS BUENO DE FREITAS LAUERS	01380287253
Enfermeiro - Tarde	THAIS CARINE ROCHA MENDES DE SOUZA	01380290549
Enfermeiro - Tarde	THALIA DE MELLO MOREIRA	01380288097
Enfermeiro - Tarde	THAMILLY ELOA APARECIDA BARRA	01380289308
Enfermeiro - Tarde	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	01380289789
Enfermeiro - Tarde	VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	01380287911
Enfermeiro - Tarde	VANIA CRISTINE SILVEIRA AMARAL	01380288126
Enfermeiro - Tarde	VICTORIA SOARES RODRIGUES	01380286931
Enfermeiro - Tarde	VILMARA FERRAZ PRESTES	01380288850
Enfermeiro - Tarde	VINICIUS DE JESUS CAMPOS PEREIRA	01380288911
Enfermeiro - Tarde	WALESKA CRISTINA LOPES DA FONSECA	01380288585
Enfermeiro - Tarde	YASMIM BAPTISTA ROSA	01380289062
Escriturário - Tarde	ABDIEL IUNG SANTOS	01380290112
Escriturário - Tarde	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	01380286811
Escriturário - Tarde	ADILSON LUIS SOUZA SANTOS	01380290017
Escriturário - Tarde	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	01380288554
Escriturário - Tarde	ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA	01380289586
Escriturário - Tarde	ADRIANE BRAZ	01380287032
Escriturário - Tarde	ADRIANO GUSTAVO RODRIGUES	01380289599
Escriturário - Tarde	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	01380289091
Escriturário - Tarde	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380286702
Escriturário - Tarde	ADRIELY DE CÁSSIA MUZZO	01380289641
Escriturário - Tarde	ALANA DO ESPIRITO SANTO	01380287586
Escriturário - Tarde	ALANA LIZANDRA DE SOUZA	01380290248
Escriturário - Tarde	ALAN MULLER DA LUZ	01380289316
Escriturário - Tarde	ALAUANDA MARIANO DA SILVA	01380290723
Escriturário - Tarde	ALCIÉLE RIBEIRO DE CAMPOS	01380290237
Escriturário - Tarde	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01380290334
Escriturário - Tarde	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01380288246
Escriturário - Tarde	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380288057
Escriturário - Tarde	ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	01380290483
Escriturário - Tarde	ALEXANDRO FERNANDES	01380289267
Escriturário - Tarde	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	01380286867
Escriturário - Tarde	ALICE CARNEIRO DE OLIVEIRA	01380290063
Escriturário - Tarde	ALICE PEREIRA DA LUZ	01380288716
Escriturário - Tarde	ALINE APARECIDA MENABÓ	01380289345
Escriturário - Tarde	ALINE CASTILHO PADILHA	01380289764
Escriturário - Tarde	ALINE FELIPE BARAO	01380286756
Escriturário - Tarde	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	01380286771
Escriturário - Tarde	ALINE KAYLAINEE DE OLIVEIRA MATTOS	01380289032
Escriturário - Tarde	ALINE MARTA DE LIMA	01380287920
Escriturário - Tarde	ALINE RODRIGUES TOTI	01380286911
Escriturário - Tarde	ALINE VEIGA NETO	01380288703
Escriturário - Tarde	ALLAN VICENTE	01380289402
Escriturário - Tarde	AMANDA CAMPOS	01380290236
Escriturário - Tarde	AMANDA DE MELLO OLIVEIRA	01380289157
Escriturário - Tarde	AMANDA KAROLINA DA SILVA	01380288746
Escriturário - Tarde	AMÉLIA RUIVO	01380289040
Escriturário - Tarde	ANA BEATRIZ BRANCO FERREIRA	01380290302
Escriturário - Tarde	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	01380287444
Escriturário - Tarde	ANA CAROLINA PEREIRA	01380289562
Escriturário - Tarde	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	01380289711
Escriturário - Tarde	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	01380290558
Escriturário - Tarde	ANA CLARA DE SOUZA ZARAMELLA	01380290636
Escriturário - Tarde	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	01380290644

Escriturário - Tarde	ANA FLÁVIA RIBEIRO	01380288734
Escriturário - Tarde	ANA JULIA RAMOS TAVERNA	01380290527
Escriturário - Tarde	ANA KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	01380290350
Escriturário - Tarde	ANA LUCIA DOMINGUES	01380288465
Escriturário - Tarde	ANA PAULA ALEXANDRINO SANTOS	01380287936
Escriturário - Tarde	ANA PAULA CABELIN	01380287596
Escriturário - Tarde	ANA PAULA MORAIS DE OLIVEIRA	01380289963
Escriturário - Tarde	ANA PAULA VAZ DE CAMPOS	01380290316
Escriturário - Tarde	ANA VITÓRIA FREITAS SILVA	01380289414
Escriturário - Tarde	ANA VITÓRIA TROJAN JORGE	01380286729
Escriturário - Tarde	ANDERSON CESAR LEONARDO DE ARAÚJO	01380287337
Escriturário - Tarde	ANDERSON DOS SANTOS	01380290057
Escriturário - Tarde	ÂNDREA ELOISE SANTOS DA SILVA	01380289383
Escriturário - Tarde	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	01380289083
Escriturário - Tarde	ANDRÉ DE MIRANDA VIEIRA	01380287720
Escriturário - Tarde	ANDRÉIA NUNES PEDROSO LIMA	01380286845
Escriturário - Tarde	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	01380289532
Escriturário - Tarde	ANDREW EDUARD DE CAMARGO ALMEIDA	01380290460
Escriturário - Tarde	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	01380289954
Escriturário - Tarde	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380289341
Escriturário - Tarde	ANNA LIDYA DE ALMEIDA LUZ	01380288236
Escriturário - Tarde	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	01380288662
Escriturário - Tarde	ANNE GABRIELE FERNANDES	01380289692
Escriturário - Tarde	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	01380290249
Escriturário - Tarde	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	01380289446
Escriturário - Tarde	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	01380287559
Escriturário - Tarde	AUGUSTO LUIS SILVA	01380287103
Escriturário - Tarde	AUGUSTO MIGUEL PANZA	01380288593
Escriturário - Tarde	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	01380289116
Escriturário - Tarde	BEATRIZ PAREIRA DA SILVA ROCHA	01380288570
Escriturário - Tarde	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	01380288889
Escriturário - Tarde	BIANCA DE ALMEIDA LIMA	01380289802
Escriturário - Tarde	BRUNA ALVES RODRIGUES DE ASSIS	01380287291
Escriturário - Tarde	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	01380286672
Escriturário - Tarde	BRUNA EMANUELI BORGES DECAMPOS	01380287318
Escriturário - Tarde	BRUNA FERNANDA DA SILVA	01380286882
Escriturário - Tarde	BRUNA MARIA ZASESKI DOMINGUES	01380287896
Escriturário - Tarde	BRUNA RAFAELA DA LUZ	01380287281
Escriturário - Tarde	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	01380287464
Escriturário - Tarde	BRUNO JOSUEL DA CRUZ	01380289459
Escriturário - Tarde	BRUNO LARA MELLO	01380287817
Escriturário - Tarde	CAMILA DE LIMA ARAUJO	01380289820
Escriturário - Tarde	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	01380286678
Escriturário - Tarde	CAMILA FURQUIM PEREIRA	01380288658
Escriturário - Tarde	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	01380288195
Escriturário - Tarde	CAMILA SANTOS ARAÚJO DE MELO	01380288794
Escriturário - Tarde	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	01380286677
Escriturário - Tarde	CARLA NAUM MEREGE ELIZIARIO	01380289986
Escriturário - Tarde	CARLEN MAYARA GILIET	01380289620
Escriturário - Tarde	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	01380290593
Escriturário - Tarde	CARLOS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO	01380290201
Escriturário - Tarde	CARLOS EDUARDO PEREIRA	01380289540
Escriturário - Tarde	CARLOS HENRIQUE JACINTO DE ALMEIDA	01380289733
Escriturário - Tarde	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	01380287231
Escriturário - Tarde	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	01380289212
Escriturário - Tarde	CAROLLINE PEREIRA DE CARVALHO	01380289642
Escriturário - Tarde	CASSIA FLORENCIO KROPIWIEC	01380287141
Escriturário - Tarde	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	01380286762
Escriturário - Tarde	CELSO JOSE DA SILVA	01380287014
Escriturário - Tarde	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	01380286953
Escriturário - Tarde	CINTHIA REGINA BIAZZOTTO GILIET	01380290524
Escriturário - Tarde	CLARISSA APARECIDA ELISIÁRIO	01380287786
Escriturário - Tarde	CLAUDEMIR RAFAEL RAMOS	01380289473

Escriturário - Tarde	CLAUDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA MOTA	01380287306
Escriturário - Tarde	CLAUDINEIA CAMPOS	01380290159
Escriturário - Tarde	CLEONICE DA SILVA ALMEIDA	01380288797
Escriturário - Tarde	CLEONICE RODRIGUES PORTO	01380288506
Escriturário - Tarde	CLERIO GOMES DA SILVA	01380290507
Escriturário - Tarde	CRISTIANE FERNANDES	01380287566
Escriturário - Tarde	CRISTIANE RODRIGUES BILESKI	01380289395
Escriturário - Tarde	CRISTIANO BARBOSA	01380289915
Escriturário - Tarde	CRISTINA FELIX DA COSTA	01380290612
Escriturário - Tarde	DAIANE CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	01380288954
Escriturário - Tarde	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	01380290076
Escriturário - Tarde	DALVANIA JARIANE MIRANDA DRUSKI	01380287050
Escriturário - Tarde	DAMARIS ROSA DE OLIVEIRA	01380288982
Escriturário - Tarde	DANIELA DE FATIMA CAIUT	01380287490
Escriturário - Tarde	DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01380290016
Escriturário - Tarde	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	01380290589
Escriturário - Tarde	DANIELE PEREIRA HALATIKI	01380289624
Escriturário - Tarde	DANIELE RIBEIRO DA FONSECA	01380290371
Escriturário - Tarde	DANIELLE DO AMARAL DOMINGUES	01380286848
Escriturário - Tarde	DANIEL MARTINS FEOLA RODRIGUES	01380287837
Escriturário - Tarde	DANIEL PRESTES	01380288990
Escriturário - Tarde	DANI THAIS FERNANDES	01380287688
Escriturário - Tarde	DANTETADEU TROJAN	01380288788
Escriturário - Tarde	DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	01380288403
Escriturário - Tarde	DAVID RAFAEL REIS MATTOS	01380288125
Escriturário - Tarde	DAYANE COX	01380288231
Escriturário - Tarde	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	01380288383
Escriturário - Tarde	DENISE FABIANO CRUZ	01380289702
Escriturário - Tarde	DENISE RODRIGUES BILESKI	01380289380
Escriturário - Tarde	DEYZE GABRIELY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	01380288265
Escriturário - Tarde	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287317
Escriturário - Tarde	DIENY ROSA	01380286932
Escriturário - Tarde	DIOGO SEIJI FERNANDES	01380287322
Escriturário - Tarde	DIONE RAFAEL CARVALHO DE MELO	01380289312
Escriturário - Tarde	DONIZETE LOURENÇO	01380288000
Escriturário - Tarde	DULCE DINIZ FERRI	01380287960
Escriturário - Tarde	DYOGI PINHEIRO FURTADO	01380288146
Escriturário - Tarde	DYURI SOARES HALCSIK	01380286966
Escriturário - Tarde	EDERSON VIEIRA DE MORAES	01380288573
Escriturário - Tarde	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	01380289747
Escriturário - Tarde	EDILSON DE SOUZA CASTRO	01380289063
Escriturário - Tarde	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	01380286624
Escriturário - Tarde	EDINA CRISTINA CONSTANTE	01380289278
Escriturário - Tarde	EDIVALDO DE OLIVEIRA ROSA	01380289413
Escriturário - Tarde	EDIVANE LOPES DA SILVA	01380289523
Escriturário - Tarde	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	01380288870
Escriturário - Tarde	EDMILSON ANGELO DA SILVA	01380289179
Escriturário - Tarde	EDNA JOSE DA SILVA	01380288388
Escriturário - Tarde	EDSON CHAGAS FILHO	01380290540
Escriturário - Tarde	EDUARDA AMANDA CHANDELIER GABRIEL SILVA	01380289552
Escriturário - Tarde	EDUARDA CAMARGO DE FREITAS	01380290240
Escriturário - Tarde	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01380290353
Escriturário - Tarde	EDUARDO DE ALMEIDA SUZIN DOS SANTOS	01380288221
Escriturário - Tarde	EDUARDO DE GÓIS	01380289066
Escriturário - Tarde	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO XAVIER	01380290510
Escriturário - Tarde	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01380287375
Escriturário - Tarde	ELAINE ALMEIDA PEREIRA	01380290433
Escriturário - Tarde	ELIEZER APARECIDO DA ROSA	01380288243
Escriturário - Tarde	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	01380288581
Escriturário - Tarde	ELIVELTON ANGELO DA SILVA	01380288464
Escriturário - Tarde	ELLEN DA SILVA FERNANDES	01380287425
Escriturário - Tarde	ELLOANA KATRYNE SANTOS DE SOUZA	01380290285
Escriturário - Tarde	ELOÁ VITÓRIA DE OLIVEIRA KAPPKE	01380288973

Escriturário - Tarde	ELTON DOS SANTOS	01380287095
Escriturário - Tarde	EMANUELLE PEREIRA	01380286721
Escriturário - Tarde	EMERSON EDGAR MENDES JUNIOR	01380289377
Escriturário - Tarde	EMERSON LUCIANO	01380289121
Escriturário - Tarde	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	01380290703
Escriturário - Tarde	EMILI LAUANY DE MELLO	01380289720
Escriturário - Tarde	EMILLY GONÇALVES DOS SANTOS	01380289456
Escriturário - Tarde	ERICH RAFAEL DE ALMEIDA SANTOS	01380290459
Escriturário - Tarde	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	01380289285
Escriturário - Tarde	ERILA BALBINO TANAKA	01380287132
Escriturário - Tarde	ESTEFANO ALVES DOS SANTOS	01380288520
Escriturário - Tarde	ESTER DE JESUS LEMES	01380288888
Escriturário - Tarde	ETHIENE NATALY MARIANO	01380289727
Escriturário - Tarde	EVANDO DANIEL DE SOUSA	01380288091
Escriturário - Tarde	EVANDRO BUENO DA SILVA	01380289226
Escriturário - Tarde	EVANDRO MARTINS OLIVEIRA	01380290528
Escriturário - Tarde	EVERTON LUIS DE SOUZA FURLANI	01380288475
Escriturário - Tarde	EVILEN CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	01380289866
Escriturário - Tarde	FABIANA CARDOSO DE MELLO	01380289604
Escriturário - Tarde	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	01380289516
Escriturário - Tarde	FABIANE MAURICIO	01380290170
Escriturário - Tarde	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	01380290651
Escriturário - Tarde	FABIANO LAURINDO PONTES	01380288638
Escriturário - Tarde	FABIANO LEAL	01380288323
Escriturário - Tarde	FABIELLY CRISTINA DA SILVA MOREIRA PEDROSO	01380288909
Escriturário - Tarde	FÁBIO DE MELLO ALVES	01380288008
Escriturário - Tarde	FABIO HENRIQUE HENNING	01380289913
Escriturário - Tarde	FABIO MOREIRA ASSUNÇÃO	01380287660
Escriturário - Tarde	FELIPE APARECIDO RIBEIRO VASCONCELLOS	01380288927
Escriturário - Tarde	FELIPE BENCK PINTO	01380289928
Escriturário - Tarde	FELIPE DE JESUS PRADO	01380289329
Escriturário - Tarde	FELIPE PILATI NAZARIO	01380288898
Escriturário - Tarde	FELIPE RENAN DE MELLO SILVA	01380290015
Escriturário - Tarde	FERNANDA DE ALMEIDA	01380289458
Escriturário - Tarde	FERNANDA GONÇALVES GÓES	01380289426
Escriturário - Tarde	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES	01380288799
Escriturário - Tarde	FERNANDO POSE	01380287295
Escriturário - Tarde	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	01380289099
Escriturário - Tarde	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	01380287417
Escriturário - Tarde	FRANCIELE DA SILVA	01380288953
Escriturário - Tarde	FRANCIELE DE OLIVEIRA	01380287137
Escriturário - Tarde	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	01380289388
Escriturário - Tarde	FRANCINI SANTOS	01380286906
Escriturário - Tarde	GABRIELA DAIANA DE LIMA	01380288209
Escriturário - Tarde	GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	01380287879
Escriturário - Tarde	GABRIELA DOS SANTOS LEMES	01380289521
Escriturário - Tarde	GABRIEL APARECIDO BRUGGER	01380287245
Escriturário - Tarde	GABRIELA SILVA SCHLICHTING BATISTA	01380287530
Escriturário - Tarde	GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	01380290222
Escriturário - Tarde	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	01380289812
Escriturário - Tarde	GABRIELE SAMARA DE VASCONCELLOS	01380287794
Escriturário - Tarde	GABRIELLE LAUREN DA COSTA	01380290034
Escriturário - Tarde	GABRIEL PEREIRA LEITE	01380289080
Escriturário - Tarde	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	01380289891
Escriturário - Tarde	GABRIELY DOS SANTOS CLAUDINO	01380287107
Escriturário - Tarde	GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA	01380286675
Escriturário - Tarde	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	01380289364
Escriturário - Tarde	GEOVANA RIBEIRO NASCIMENTO	01380290096
Escriturário - Tarde	GESSICA APARECIDA BUENO DA SILVA	01380290167
Escriturário - Tarde	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380286999
Escriturário - Tarde	GÉSTHICA OLIVEIRA SILVA	01380289506
Escriturário - Tarde	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	01380286688
Escriturário - Tarde	GILSON ANTONIO CAMARGO	01380288666

Escriturário - Tarde	GIOVANA RODRIGUES SOUTO FERREIRA	01380287512
Escriturário - Tarde	GIOVANE MARQUES LOPES	01380290338
Escriturário - Tarde	GIOVANE VIEIRA GRUPP	01380287408
Escriturário - Tarde	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	01380289354
Escriturário - Tarde	GIOVANNA COSTA ALMEIDA	01380290306
Escriturário - Tarde	GIOVANNA KAMILY SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	01380288514
Escriturário - Tarde	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	01380287335
Escriturário - Tarde	GISLAINE ALVES DE BRITO	01380286769
Escriturário - Tarde	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	01380288651
Escriturário - Tarde	GREYCI KELLY MADUENHO	01380290268
Escriturário - Tarde	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	01380288725
Escriturário - Tarde	GUILHERME BRANCO FERREIRA	01380290314
Escriturário - Tarde	GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA	01380287681
Escriturário - Tarde	GUILHERME GILIET	01380288301
Escriturário - Tarde	GUILHERME LEITE DE PONTES	01380287087
Escriturário - Tarde	GUSTAVO FERREIRA ANGELO	01380289504
Escriturário - Tarde	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	01380289821
Escriturário - Tarde	GUSTAVO GENARO DORIA	01380289463
Escriturário - Tarde	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DE MELO	01380289385
Escriturário - Tarde	GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS CRUZ	01380289919
Escriturário - Tarde	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	01380290213
Escriturário - Tarde	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	01380290413
Escriturário - Tarde	HELENA FERREIRA DE MELO	01380287370
Escriturário - Tarde	HÉLIO CÉSAR DE MELLO PIMENTEL	01380290230
Escriturário - Tarde	HÉLITON DE FRANÇA	01380287666
Escriturário - Tarde	HENRIQUE BERA NETTO	01380288744
Escriturário - Tarde	HIGHOR GUSTAVO DE SOUZA	01380290701
Escriturário - Tarde	HIGOR APARECIDO ALMEIDA	01380288701
Escriturário - Tarde	HIGOR JOSÉ LUX DE SOUZA	01380287109
Escriturário - Tarde	HIGOR RENAN FALGATER DE ANHAIA	01380289410
Escriturário - Tarde	HORLEI JOAQUIM RIBEIRO	01380289220
Escriturário - Tarde	IAGO RODRIGUES DOS SANTOS	01380287429
Escriturário - Tarde	INGRID EMANUELLE XAVIER DOS SANTOS	01380288409
Escriturário - Tarde	ISAAC ALEXSANDER CORRÊA	01380288572
Escriturário - Tarde	ISABELA EGEN DE SOUZA	01380290542
Escriturário - Tarde	ISABELA RODRIGUES DE ALMEIDA	01380288687
Escriturário - Tarde	ISABELA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	01380287508
Escriturário - Tarde	ISABELE ANDRESA JARDIM	01380288333
Escriturário - Tarde	ISABELE DA SILVA SANTOS	01380288517
Escriturário - Tarde	ISABEL FERNANDES DE SOUSA SANTOS	01380290191
Escriturário - Tarde	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	01380286639
Escriturário - Tarde	ISABELLY VITORIA DIAS ORTIZ	01380289361
Escriturário - Tarde	ISADORA DA SILVA DIONIZIO	01380289043
Escriturário - Tarde	ISADORA FERNANDES	01380288578
Escriturário - Tarde	ISADORA SOUZA BARREIRO	01380289268
Escriturário - Tarde	ISAIAS SOARES RIBEIRO	01380289093
Escriturário - Tarde	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	01380289568
Escriturário - Tarde	JACQUISONY RENATA SALTO ARAUJO	01380289118
Escriturário - Tarde	JAÍNE APARECIDA DA CUNHA AMARAL	01380290625
Escriturário - Tarde	JAIR VICTOR FERNANDES	01380287767
Escriturário - Tarde	JAMYLE RIBEIRO DE LIMA	01380288975
Escriturário - Tarde	JANAINA APARECIDA ROBERTO	01380290356
Escriturário - Tarde	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	01380289832
Escriturário - Tarde	JANAINA DE JESUS CAMARGO DE PAULA	01380289613
Escriturário - Tarde	JANAÍNA DE JESUS CUNHA	01380290615
Escriturário - Tarde	JANDIRA FARIA ABRAO	01380289543
Escriturário - Tarde	JAQUELINE ANDRESSA NASCIMENTO	01380290347
Escriturário - Tarde	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	01380288901
Escriturário - Tarde	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	01380287029
Escriturário - Tarde	JEAN DE OLIVEIRA ANTUNES	01380287791
Escriturário - Tarde	JEAN SOUZA MENDES	01380286951
Escriturário - Tarde	JEFERSON DA SILVA MOREIRA	01380289133
Escriturário - Tarde	JEFERSON INOCÊNCIO DE ARAÚJO	01380290458

Escriturário - Tarde	JENNIFER FERNANDA DA SILVA	01380290341
Escriturário - Tarde	JENNIFER KATHILEEN SIDNEI DA CRUZ	01380287235
Escriturário - Tarde	JESSÉ MARTIGNON	01380290559
Escriturário - Tarde	JESSE SANTANA JUNIOR	01380288853
Escriturário - Tarde	JÉSSICA BRAZ SILVA	01380290061
Escriturário - Tarde	JESSICA CRISTINA DA SILVA	01380289580
Escriturário - Tarde	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	01380288616
Escriturário - Tarde	JÉSSICA DE CAMPOS MELO	01380286700
Escriturário - Tarde	JESSICA DE SOUZA SANTOS	01380287481
Escriturário - Tarde	JESSICA FERREIRA DA SILVA	01380290653
Escriturário - Tarde	JÉSSICA JAMILE MATOS	01380287270
Escriturário - Tarde	JÉSSICA SANTOS DE MELO SOUZA	01380287045
Escriturário - Tarde	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	01380286956
Escriturário - Tarde	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	01380287171
Escriturário - Tarde	JOÃO CAETANO SANTOS LEITE	01380290128
Escriturário - Tarde	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287503
Escriturário - Tarde	JOÃO GABRIEL CHAGAS	01380290471
Escriturário - Tarde	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	01380286876
Escriturário - Tarde	JOÃO GUILHERME DE PAULA	01380290262
Escriturário - Tarde	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	01380289241
Escriturário - Tarde	JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA	01380287227
Escriturário - Tarde	JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA	01380290189
Escriturário - Tarde	JOCELANGE APARECIDA MIRANDA DE MORAES	01380287378
Escriturário - Tarde	JOCELI DE JESUS CAMARGO	01380287887
Escriturário - Tarde	JOICE CRISTINA TAVARES DE ALMEIDA	01380290671
Escriturário - Tarde	JOISE BALDUINO LOPES	01380287709
Escriturário - Tarde	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	01380287858
Escriturário - Tarde	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	01380287579
Escriturário - Tarde	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	01380288519
Escriturário - Tarde	JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS	01380288671
Escriturário - Tarde	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01380288762
Escriturário - Tarde	JOSELENE ANTÔNIA DOS SANTOS	01380289362
Escriturário - Tarde	JOSE LUIZ RIBEIRO	01380288014
Escriturário - Tarde	JOSEMARA APARECIDA ANTUNES	01380288247
Escriturário - Tarde	JOSEMARA MARTINS DOS SANTOS	01380288617
Escriturário - Tarde	JOSE MATEUS VENTURA DO NASCIMENTO	01380287757
Escriturário - Tarde	JOSÉ PAULO RIBEIRO	01380286681
Escriturário - Tarde	JOSE RAFAEL DE ALMEIDA SILVA	01380290364
Escriturário - Tarde	JOSEVANE MOREIRA DE CASTILHO	01380287798
Escriturário - Tarde	JOSIANE DE ALMEIDA CARVALHO	01380287825
Escriturário - Tarde	JOYCE RODRIGUES JORGE	01380287525
Escriturário - Tarde	JUCIELE DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA	01380290332
Escriturário - Tarde	JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	01380286865
Escriturário - Tarde	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	01380286712
Escriturário - Tarde	JÚLIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	01380287907
Escriturário - Tarde	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	01380288457
Escriturário - Tarde	JULIANA ROCHA DE ALMEIDA	01380289981
Escriturário - Tarde	JULIANA WESGUEBER	01380289507
Escriturário - Tarde	JULIANE CRISTINA TRAMONTIM DE SOUZA	01380288625
Escriturário - Tarde	JULIA NICOLAU DE OLIVEIRA	01380288061
Escriturário - Tarde	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	01380288253
Escriturário - Tarde	JULIA RAFAELLA IZAC	01380289698
Escriturário - Tarde	JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	01380290365
Escriturário - Tarde	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	01380287079
Escriturário - Tarde	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	01380288470
Escriturário - Tarde	KAIQUE LUAN MARIANO	01380290381
Escriturário - Tarde	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01380289693
Escriturário - Tarde	KARINA MARIA SILVA MARCONDES	01380290326
Escriturário - Tarde	KARLA PATRICIA DOS SANTOS	01380287854
Escriturário - Tarde	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	01380288881
Escriturário - Tarde	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	01380288334
Escriturário - Tarde	KARYNA MIRANDA DA SILVA	01380289166
Escriturário - Tarde	KATIA APARECIDA DE MELO	01380288678

Escriturário - Tarde	KATIA DE ALMEIDA	01380290033
Escriturário - Tarde	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	01380286692
Escriturário - Tarde	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	01380288469
Escriturário - Tarde	KAUÃ MATEUS NASCIMENTO	01380288588
Escriturário - Tarde	KAUANE BARBOSA FERREIRA	01380290205
Escriturário - Tarde	KAUANE VIEIRA	01380287823
Escriturário - Tarde	KAUAN FELLYPE OLIVEIRA OTTO	01380288879
Escriturário - Tarde	KAUANNY PINHEIRO DELGADO	01380288255
Escriturário - Tarde	KAWANE DOMINGUES PIRES	01380287769
Escriturário - Tarde	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	01380288109
Escriturário - Tarde	KAYLANE VITÓRIA DUARTE GAYA	01380289422
Escriturário - Tarde	KAYLANI APARECIDA FERREIRA	01380289614
Escriturário - Tarde	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380290041
Escriturário - Tarde	KETHELEM RAYANE DE RAMOS DAS NEVES	01380290107
Escriturário - Tarde	KETILIN TAYNE MACHADO ALVES	01380289759
Escriturário - Tarde	KEVIN AUGUSTO BRAZ	01380289449
Escriturário - Tarde	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA	01380287637
Escriturário - Tarde	KIMBERLY EDUARDA DA CRUZ	01380288619
Escriturário - Tarde	LAHIS FARIA MARTINS	01380289691
Escriturário - Tarde	LAISLLA MENDES RODRIGUES	01380288166
Escriturário - Tarde	LAIS VANESSA GANGI CAMPOS	01380289661
Escriturário - Tarde	LARISSA APARECIDA DUARTE	01380287413
Escriturário - Tarde	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	01380287419
Escriturário - Tarde	LARISSA ELTER NOGUEIRA	01380289792
Escriturário - Tarde	LARISSA FRANCINE GOMES DE ALMEIDA	01380288632
Escriturário - Tarde	LARISSA ISADORA DA SILVA	01380288660
Escriturário - Tarde	LARISSA MICHELE ACUNIA	01380289276
Escriturário - Tarde	LARISSA MIRANDA GABRIEL	01380289647
Escriturário - Tarde	LAURA FERREIRA ROSA	01380286755
Escriturário - Tarde	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	01380289055
Escriturário - Tarde	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	01380289598
Escriturário - Tarde	LEANDRA QUEIROZ ANGELO DOS SANTOS	01380290177
Escriturário - Tarde	LEANDRO JOSE DOS SANTOS	01380288928
Escriturário - Tarde	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	01380289731
Escriturário - Tarde	LEIDIANE NATALI DINIZ	01380287380
Escriturário - Tarde	LEILANE RIBEIRO DA SILVA	01380288175
Escriturário - Tarde	LEILA RIBEIRO DE MELLO	01380286765
Escriturário - Tarde	LEONARDO BANDONI CAMARGO SANTOS	01380287426
Escriturário - Tarde	LEONARDO DOMINGUES DA SILVA	01380288634
Escriturário - Tarde	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	01380290071
Escriturário - Tarde	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	01380289294
Escriturário - Tarde	LEONARDO LUIZ QUEIROZ	01380288935
Escriturário - Tarde	LEONARDO MOREIRA	01380288500
Escriturário - Tarde	LEONEL DE MELLO	01380286649
Escriturário - Tarde	LESLIE NUNES BENEDICTO	01380287934
Escriturário - Tarde	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	01380288386
Escriturário - Tarde	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	01380289879
Escriturário - Tarde	LETÍCIA DRUZEK DE CAMARGO	01380288486
Escriturário - Tarde	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	01380286748
Escriturário - Tarde	LETÍCIA PAOLA BUENO DA SILVA	01380289318
Escriturário - Tarde	LETICIA QUEIROZ ANGELO DOS SANTOS	01380290173
Escriturário - Tarde	LETICIA RICARDO RIBEIRO	01380290498
Escriturário - Tarde	LIVIA MARIA VIEIRA WISNIEWSKI	01380289772
Escriturário - Tarde	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	01380286856
Escriturário - Tarde	LORENA APARECIDA CRUZ	01380289882
Escriturário - Tarde	LUANA DE CARVALHO	01380287893
Escriturário - Tarde	LUANA FURQUIM DE OLIVEIRA	01380289351
Escriturário - Tarde	LUANA TEREZINHA DE SALES	01380288398
Escriturário - Tarde	LUANNY VITÓRIA EVANGELISTA DE MATOS	01380290040
Escriturário - Tarde	LUAN VINICIUS PEREIRA	01380289094
Escriturário - Tarde	LUCAS ANDRADE AMARAL	01380290337
Escriturário - Tarde	LUCAS ANTUNES DA COSTA RUIVO	01380289810
Escriturário - Tarde	LUCAS BEREZOV MOLEDA	01380286825

Escriturário - Tarde	LUCAS CLETO DE MELO	01380288770
Escriturário - Tarde	LUCAS DIAS MADUREIRA	01380288007
Escriturário - Tarde	LUCAS FABIANO LOURENÇO GABRIEL	01380289262
Escriturário - Tarde	LUCAS FELIPE DE SOUZA	01380288995
Escriturário - Tarde	LUCAS VENANCIO DOS SANTOS	01380290153
Escriturário - Tarde	LUDMILA DE SOUZA ALMEIDA	01380289655
Escriturário - Tarde	LUÍS FELIPE CAMARGO	01380288187
Escriturário - Tarde	LUIS GUSTAVO CARRION PONCIANO	01380289386
Escriturário - Tarde	LUIS HENRIQUE DE LIMA FLORA	01380288259
Escriturário - Tarde	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287178
Escriturário - Tarde	LUIZ ANTONIO MUZEL PINTO	01380287199
Escriturário - Tarde	LUIZ CARLOS GUILHERME JUNIOR	01380288050
Escriturário - Tarde	LUIZ FERNANDO DA LUZ BRUGGER	01380289309
Escriturário - Tarde	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	01380287311
Escriturário - Tarde	LUIZ HENRRIQUE DE ALMEIDA MATTOS	01380289332
Escriturário - Tarde	MÁBILA NAIELY RODRIGUES FARIA	01380288258
Escriturário - Tarde	MAHYARA ROBERTA DE SOUZA MELO	01380290380
Escriturário - Tarde	MAIRA APARECIDA CAMARGO	01380287167
Escriturário - Tarde	MANUELA SOUZA JARDIM	01380288961
Escriturário - Tarde	MARCELLO RAFAEL DANILO CHIAVINI FERNANDES	01380289068
Escriturário - Tarde	MARCELO MACHADO LOURENÇO LOPES	01380287828
Escriturário - Tarde	MARCELO SILVA	01380288702
Escriturário - Tarde	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	01380287670
Escriturário - Tarde	MARCIA SOARES DE LIMA	01380289668
Escriturário - Tarde	MARCIA TOMAZ DE MIRANDA	01380289510
Escriturário - Tarde	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA PLINTA	01380290623
Escriturário - Tarde	MARCIO MELO SANTOS	01380289255
Escriturário - Tarde	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	01380289154
Escriturário - Tarde	MARCOS CESAR DA CRUZ JUNIOR	01380287894
Escriturário - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01380286662
Escriturário - Tarde	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CAMARGO	01380287881
Escriturário - Tarde	MARCUS VINICIUS FERRAZ	01380288875
Escriturário - Tarde	MARCUS VINICIUS LOPES VIEIRA	01380288017
Escriturário - Tarde	MARGARIDA VICTORIA ELTER GONZAGA	01380289570
Escriturário - Tarde	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	01380289611
Escriturário - Tarde	MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	01380290502
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	01380289860
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	01380287672
Escriturário - Tarde	MARÍA EDUARDA DE MELO PEREIRA	01380288704
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA SOARES DE OLIVEIRA	01380290059
Escriturário - Tarde	MARIA FLÁVIA MELLO DE MORAES	01380290562
Escriturário - Tarde	MARIA GABRIELA SILVA SALVADOR	01380286924
Escriturário - Tarde	MARIA ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	01380288338
Escriturário - Tarde	MARIA JONACI DA SILVA WOLF BARBOSA	01380289816
Escriturário - Tarde	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	01380288941
Escriturário - Tarde	MARIA LUCIMARA MARIANO	01380288348
Escriturário - Tarde	MARIANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	01380287519
Escriturário - Tarde	MARIANA DIAS BARBOZA	01380290424
Escriturário - Tarde	MARIANA LOURENÇO CAMARGO	01380289304
Escriturário - Tarde	MARIANA PILATI NAZÁRIO	01380288316
Escriturário - Tarde	MÁRIO CÉSAR DA SILVA	01380289135
Escriturário - Tarde	MARLON DE OLIVEIRA FREITAS	01380290048
Escriturário - Tarde	MATEUS CESAR AMARAL	01380289633
Escriturário - Tarde	MATHEUS HENRIQUE DE MATTOS YUNG	01380290401
Escriturário - Tarde	MATHEUS MESSIAS DE MELO	01380289577
Escriturário - Tarde	MATHEUS MIGLIORINI CAMARGO	01380289086
Escriturário - Tarde	MATHEUS PATRICK DA SILVA	01380290430
Escriturário - Tarde	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	01380288059
Escriturário - Tarde	MAYARA ANDRADE MOTTA RIBAS	01380290269
Escriturário - Tarde	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	01380288765
Escriturário - Tarde	MAYARA CRISTINE COSTA	01380289695
Escriturário - Tarde	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	01380288503
Escriturário - Tarde	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	01380288228

Escriturário - Tarde	MEIRE DA SILVA MIRANDA	01380288358
Escriturário - Tarde	MELANY NAYARA NUNES PADILHA	01380288723
Escriturário - Tarde	MERILEY SUZAN ROSA MEDEIRO	01380287737
Escriturário - Tarde	MICHELE MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA COSTA LUZ	01380290340
Escriturário - Tarde	MICHELE NUNES VIEIRA	01380289955
Escriturário - Tarde	MICHELE PEREIRA	01380288199
Escriturário - Tarde	MICHELE SANTOS DE SOUZA	01380288505
Escriturário - Tarde	MILAN CEZAR IVKO	01380288769
Escriturário - Tarde	MILENA DA SILVA SOUZA	01380290231
Escriturário - Tarde	MILENA FADINI	01380290286
Escriturário - Tarde	MILENA FERNANDES	01380287136
Escriturário - Tarde	MILENE MARREIRO DE CAMARGO	01380289321
Escriturário - Tarde	MIRIAM GONÇALVES NUNES	01380290382
Escriturário - Tarde	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287577
Escriturário - Tarde	MOISES GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	01380290606
Escriturário - Tarde	MÔNICA SABRINA KUBIS FERREIRA RAFAEL	01380290577
Escriturário - Tarde	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	01380287390
Escriturário - Tarde	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	01380289500
Escriturário - Tarde	MURILO AUGUSTO DE MELLO RIBEIRO	01380290179
Escriturário - Tarde	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	01380288264
Escriturário - Tarde	NADIA MILENA CRUZ DOS SANTOS	01380290675
Escriturário - Tarde	NAHYARA RUTH SANTOS	01380288940
Escriturário - Tarde	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287522
Escriturário - Tarde	NATACHA DE OLIVEIRA	01380290110
Escriturário - Tarde	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	01380287603
Escriturário - Tarde	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	01380288140
Escriturário - Tarde	NICOLAS KAUAN ALMEIDA FERREIRA	01380289736
Escriturário - Tarde	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	01380287292
Escriturário - Tarde	PABLO RYAN ALVES DOS SANTOS	01380289060
Escriturário - Tarde	PAOLA KAROLINE MENGHI	01380289672
Escriturário - Tarde	PAOLA RIBEIRO MEDEIROS	01380289905
Escriturário - Tarde	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	01380286887
Escriturário - Tarde	PATRICIA KARINE FERNANDES	01380286990
Escriturário - Tarde	PAULA BEATRIZ DE CARVALHO	01380290235
Escriturário - Tarde	PAULA DA CRUZ AMARAL	01380287891
Escriturário - Tarde	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	01380287265
Escriturário - Tarde	PAULO CESAR MAGALHÃES	01380287173
Escriturário - Tarde	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	01380289245
Escriturário - Tarde	PAULO RICARDO MADUREIRA	01380288894
Escriturário - Tarde	PAULO ROGÉRIO PEREIRA CAVALCANTE	01380289651
Escriturário - Tarde	PEDRO ELI SOARES SANTOS	01380289694
Escriturário - Tarde	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MOREIRA DOS SANTOS	01380287392
Escriturário - Tarde	PEDRO HENRIQUE MOURA JORGE	01380290172
Escriturário - Tarde	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	01380289818
Escriturário - Tarde	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	01380288031
Escriturário - Tarde	PRISCILA APARECIDA SEVERINO	01380287520
Escriturário - Tarde	PRISCILA CRISTINA DA LUZ SANTOS DOS SANTOS	01380287197
Escriturário - Tarde	RAFAELA RAMOS	01380286860
Escriturário - Tarde	RAFAELA STATUTI DOS SANTOS	01380290523
Escriturário - Tarde	RAFAEL DO AMARAL DOMINGUES	01380286840
Escriturário - Tarde	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	01380286880
Escriturário - Tarde	RAFAEL GILIET DE ALMEIDA	01380289579
Escriturário - Tarde	RAIANE CONCEIÇÃO PEREIRA	01380287190
Escriturário - Tarde	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	01380286715
Escriturário - Tarde	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	01380286715
Escriturário - Tarde	RAÍSSA DE FÁTIMA RODRIGUES	01380287796
Escriturário - Tarde	RAMIRIS GOMES DE LIMA	01380289165
Escriturário - Tarde	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	01380288107
Escriturário - Tarde	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	01380286676
Escriturário - Tarde	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	01380286954
Escriturário - Tarde	RAYSSA LAGOS VITELLBO	01380288320
Escriturário - Tarde	RAYZA DE PROENÇA BRTO	01380286950
Escriturário - Tarde	REBECA FARIAS BLAM DOS SANTOS	01380287777

Escriturário - Tarde	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	01380289976
Escriturário - Tarde	REINALDO BRANCO RIBEIRO	01380288655
Escriturário - Tarde	RENAN DOS SANTOS VAZ	01380288776
Escriturário - Tarde	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287569
Escriturário - Tarde	RENATA MICHELE DE OLIVEIRA	01380289053
Escriturário - Tarde	RENATA PINHEIRO WOSNIAK OLIVEIRA	01380288838
Escriturário - Tarde	RENATO AMARAL	01380289778
Escriturário - Tarde	RENIELE RAFAEL DO AMARAL MELO	01380289160
Escriturário - Tarde	RICARDO CARLINI FILHO	01380287504
Escriturário - Tarde	ROBERSON MARRERO	01380287778
Escriturário - Tarde	RODINEI GOMES DE MEDEIROS	01380289621
Escriturário - Tarde	RODRIGO SENGER DE SOUZA	01380288418
Escriturário - Tarde	ROGÉRIO ARCANJO MENEGHEL	01380289096
Escriturário - Tarde	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01380289628
Escriturário - Tarde	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	01380289688
Escriturário - Tarde	RONALD AROLDO PEREIRA	01380287925
Escriturário - Tarde	RONALDO CESAR DE MELLO	01380290580
Escriturário - Tarde	RONILDO JORGE DE MELO	01380288681
Escriturário - Tarde	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	01380288351
Escriturário - Tarde	ROSELI DE LIMA DELGADO	01380290426
Escriturário - Tarde	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	01380288843
Escriturário - Tarde	ROSEMARI CORDEIRO DE MOURA	01380288855
Escriturário - Tarde	ROSI DE MELO	01380287242
Escriturário - Tarde	ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF	01380289569
Escriturário - Tarde	RUAN FELIPE DE MATOS HORTIG	01380288978
Escriturário - Tarde	RUDINEI BENATO	01380288752
Escriturário - Tarde	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	01380289957
Escriturário - Tarde	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	01380289350
Escriturário - Tarde	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	01380288355
Escriturário - Tarde	SAMUEL CORREA YUNG	01380289251
Escriturário - Tarde	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	01380289904
Escriturário - Tarde	SAMUEL SANTOS FERNANDES	01380288313
Escriturário - Tarde	SANDRA DINIS DE OLIVEIRA CORRÊA	01380287719
Escriturário - Tarde	SANDRA FATIMA DOS SANTOS	01380289537
Escriturário - Tarde	SANDRA MICHELE MOREIRA	01380289467
Escriturário - Tarde	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	01380289609
Escriturário - Tarde	SARAH DANIELLE MAGALHÃES FANTE	01380287513
Escriturário - Tarde	SAULA DA SILVA SOUZA	01380290239
Escriturário - Tarde	SAULO MOTA GONÇALVES	01380290571
Escriturário - Tarde	SELMA APARECIDA RIBEIRO ALMEIDA	01380290025
Escriturário - Tarde	SERGIO APARECIDO JORGE	01380289771
Escriturário - Tarde	SILMARA ADRIANE JORGE	01380289584
Escriturário - Tarde	SILVANA MENDES DOS SANTOS	01380290220
Escriturário - Tarde	SILVIA REGINA FRANÇA	01380286691
Escriturário - Tarde	SIMEI JORGE DE RAMOS	01380289783
Escriturário - Tarde	SIRLEI DO VALLE RIBAS BRIZOLA	01380288830
Escriturário - Tarde	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA PINTO	01380288644
Escriturário - Tarde	STEFANY FERREIRA DO AMARAL	01380290044
Escriturário - Tarde	SUELI CONSTANTE	01380287954
Escriturário - Tarde	SULA FERNANDES DE MELLO	01380286750
Escriturário - Tarde	SUZIANE DE MATOS JARDIM	01380286720
Escriturário - Tarde	TAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES	01380288929
Escriturário - Tarde	TALITA BEATRIZ SILVA DOS PRAZERES	01380287471
Escriturário - Tarde	TALITA LEME	01380287021
Escriturário - Tarde	TATIANE BARBOSA PEDRO	01380286981
Escriturário - Tarde	TATIANE DE FATIMA LOURENÇO	01380289630
Escriturário - Tarde	TATIANE DE FRANÇA KRUK	01380287795
Escriturário - Tarde	TATIANE JARDIM SANTOS	01380287615
Escriturário - Tarde	TATIANE RIBEIRO FERREIRA	01380290692
Escriturário - Tarde	THAIS ALCARAS GONÇALVES DOS SANTOS	01380288499
Escriturário - Tarde	THAÍS LILIAN DA SILVA CARDOSO	01380288646
Escriturário - Tarde	THAMIRES PRISCILA DIONISIO DE JESUS	01380290419
Escriturário - Tarde	THATIANE JOANA GUEDES DE LIMA	01380289949

Escriturário - Tarde	THIAGO ANTUNES DA SILVA	01380287542
Escriturário - Tarde	THIAGO DOS SANTOS DRUSKI	01380288900
Escriturário - Tarde	THIAGO JOSÉ DE MORAIS VIEIRA	01380290432
Escriturário - Tarde	TIAGO AUGUSTO RODRIGUES	01380287001
Escriturário - Tarde	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286622
Escriturário - Tarde	VAGNER ROSA DE PAULA	01380286907
Escriturário - Tarde	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	01380289961
Escriturário - Tarde	VALERIA CLETO MARIANO	01380290277
Escriturário - Tarde	VANDERSON ADRIANO REIS	01380289618
Escriturário - Tarde	VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO	01380286768
Escriturário - Tarde	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	01380286741
Escriturário - Tarde	VANESSA DE ALMEIDA	01380288604
Escriturário - Tarde	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	01380289324
Escriturário - Tarde	VÂNIA MARIA MOREIRA DE CARVALHO	01380288652
Escriturário - Tarde	VICTOR LOHAN SANDOVAL	01380289339
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS ADRIANO DELBONE	01380287640
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS CARDOSO	01380290349
Escriturário - Tarde	VINICIUS LOPES GEFUNI	01380287496
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380288205
Escriturário - Tarde	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	01380288347
Escriturário - Tarde	VITÓRIA MIRANDA GONÇALVES SOUZA	01380287941
Escriturário - Tarde	VITOR MALDINI SILVA RIBEIRO	01380289315
Escriturário - Tarde	VITOR MANOEL FERREIRA	01380290533
Escriturário - Tarde	VIVIANE DIAS DE MOURA	01380290228
Escriturário - Tarde	VIVIANE MAURICIO	01380290200
Escriturário - Tarde	WAGNER EDISON BARDDAL	01380290197
Escriturário - Tarde	WALDEMAR APOSTÓLICO MELO	01380290555
Escriturário - Tarde	WALTIERE OLIVEIRA DA SILVA UBACK	01380289015
Escriturário - Tarde	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	01380286782
Escriturário - Tarde	WELLINGTON SAVAGIN DA SILVA	01380290553
Escriturário - Tarde	WENDELL VINICIUS DE LIMA	01380290563
Escriturário - Tarde	WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI	01380289769
Escriturário - Tarde	WESLEY FELIPE DE ALMEIDA	01380289952
Escriturário - Tarde	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVIRA	01380290392
Escriturário - Tarde	WILSON DE OLIVEIRA STRAUB	01380290372
Escriturário - Tarde	WUDISON CARLOS PEREIRA	01380288073
Escriturário - Tarde	YASMIM LOHANNE FRANCO	01380288962
Escriturário - Tarde	YASMIN CORRÊA	01380288817
Escriturário - Tarde	YASMIN DOS SANTOS DIAS	01380288862
Escriturário - Tarde	YASMIN NATALIA PAZ BARBOSA	01380288823
Executor de Serviços - Tarde	ADRIAN RYAN DE MELO BRAZ	01380288372
Executor de Serviços - Tarde	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	01380289122
Executor de Serviços - Tarde	AGOSTINHO ZASESKI	01380289204
Executor de Serviços - Tarde	ALESSANDRA MAFRA	01380289551
Executor de Serviços - Tarde	ALEXANDRE MARCONDES DA SILVA	01380287062
Executor de Serviços - Tarde	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	01380287215
Executor de Serviços - Tarde	ANDERSON CORREA HONORATO	01380288727
Executor de Serviços - Tarde	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	01380288730
Executor de Serviços - Tarde	ANDRESSA RAFAEL DE MELLO	01380287710
Executor de Serviços - Tarde	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	01380288981
Executor de Serviços - Tarde	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	01380286664
Executor de Serviços - Tarde	ARLETE FELIPE TORQUATO	01380286810
Executor de Serviços - Tarde	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	01380287184
Executor de Serviços - Tarde	BEATRIZ SOARES DA SILVA	01380287320
Executor de Serviços - Tarde	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	01380287081
Executor de Serviços - Tarde	CHARLES BARRETO COSTA	01380287971
Executor de Serviços - Tarde	CLAUDINÉIA DA SILVA PEREIRA	01380288626
Executor de Serviços - Tarde	CLEUNICE DE FÁTIMA MARTINS DE LARA	01380290186
Executor de Serviços - Tarde	DAIANE ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	01380286818
Executor de Serviços - Tarde	DANIELE PADILHA DA SILVA	01380290537
Executor de Serviços - Tarde	DILCEIA DE CARVALHO	01380290119
Executor de Serviços - Tarde	DILCINÉIA ALVES DE JESUS	01380290135
Executor de Serviços - Tarde	DINALVA DOS SANTOS FERREIRA	01380287951

Executor de Serviços - Tarde	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	01380290587
Executor de Serviços - Tarde	EDINEIA DE LIMA CABELIN	01380287584
Executor de Serviços - Tarde	EDNA SILVA SANTOS	01380290292
Executor de Serviços - Tarde	ELIANE APARECIDA DA SILVA	01380286826
Executor de Serviços - Tarde	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	01380290658
Executor de Serviços - Tarde	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	01380289685
Executor de Serviços - Tarde	ELIZETE JORGE DE LARA	01380287669
Executor de Serviços - Tarde	EMILE TAINÁ TEIXEIRA ALVES	01380287563
Executor de Serviços - Tarde	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	01380289737
Executor de Serviços - Tarde	GELAINE MOREIRA DE LIMA	01380287865
Executor de Serviços - Tarde	GERSON BENEDITO SALES	01380289795
Executor de Serviços - Tarde	GILSON DA SILVA SARDINHA	01380288122
Executor de Serviços - Tarde	GLEICE APARECIDA DE PAULA	01380289221
Executor de Serviços - Tarde	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	01380289707
Executor de Serviços - Tarde	IONE RODRIGUES MACHADO	01380290260
Executor de Serviços - Tarde	ISABEL FERREIRA DE MELO	01380288972
Executor de Serviços - Tarde	IZABEL GONÇALVES DE CARVALHO ZASESKI	01380289205
Executor de Serviços - Tarde	JAINE APARECIDA DE MELLO	01380289774
Executor de Serviços - Tarde	JAINE DE LARA RODRIGUES	01380289228
Executor de Serviços - Tarde	JEICIANE SOARES DA SILVA	01380286806
Executor de Serviços - Tarde	JENNIFER BIANCA SILVA GONÇALVES	01380287297
Executor de Serviços - Tarde	JÉSSICA DE CASTRO ROCHA	01380287958
Executor de Serviços - Tarde	JOICE KATHLEEN FIRMINO FRANÇA	01380286651
Executor de Serviços - Tarde	JOSEILDA VITALINO	01380287838
Executor de Serviços - Tarde	JOSETE ALVES DE ALMEIDA	01380289156
Executor de Serviços - Tarde	JOSIANE SOARES DA SILVA	01380286798
Executor de Serviços - Tarde	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	01380289454
Executor de Serviços - Tarde	KETLIN TAYNA DA SILVA GAIA	01380289988
Executor de Serviços - Tarde	LEANDRO TINEU	01380287042
Executor de Serviços - Tarde	LEILA RODRIGUES DE CASTRO	01380290436
Executor de Serviços - Tarde	LEONARDO RIBEIRO	01380289612
Executor de Serviços - Tarde	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	01380290463
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANA CRISTINA SOARES	01380290532
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANA DA SILVA	01380289257
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	01380289023
Executor de Serviços - Tarde	LUCIELLE GONCALVES DE ALMEIDA	01380290007
Executor de Serviços - Tarde	MARCELO BRANDÃO DE MORAES	01380288305
Executor de Serviços - Tarde	MARCIO HENRIQUE BRANDÃO DE MORAES	01380288304
Executor de Serviços - Tarde	MARCIO LARA ARMANDO	01380289390
Executor de Serviços - Tarde	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	01380289486
Executor de Serviços - Tarde	MARIA DE LOURDES FERREIRA ALVES	01380288326
Executor de Serviços - Tarde	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	01380287449
Executor de Serviços - Tarde	MARILEI FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	01380288677
Executor de Serviços - Tarde	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	01380290300
Executor de Serviços - Tarde	MICHELE SUDRE SCHUAWB RODRIGUES	01380288493
Executor de Serviços - Tarde	MICHELI FERREIRA PAZ	01380288441
Executor de Serviços - Tarde	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01380286752
Executor de Serviços - Tarde	NELMA MELLO DOS SANTOS FERREIRA	01380288774
Executor de Serviços - Tarde	NILCIMARA MARLEI DE OLIVEIRA	01380288089
Executor de Serviços - Tarde	RAMOM VINÍCIUS DO AMARAL DOS SANTOS	01380289878
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ALVES DA SILVA	01380289261
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	01380288438
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ANASTÁCIO PEREIRA ZAMONER	01380288399
Executor de Serviços - Tarde	RENAN DAVID DA ROSA	01380288615
Executor de Serviços - Tarde	ROSE APARECIDA BRUGGER	01380288215
Executor de Serviços - Tarde	ROSEMILDA ALVES	01380288421
Executor de Serviços - Tarde	SAMUEL OLIVEIRA MATOS	01380288315
Executor de Serviços - Tarde	SIDNEY ROSA DIAS	01380289434
Executor de Serviços - Tarde	SILMARA ALMEIDA REZENDE DO AMARAL	01380288822
Executor de Serviços - Tarde	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	01380288846
Executor de Serviços - Tarde	STEFANY CAROLINE BATISTA	01380286885
Executor de Serviços - Tarde	TAIS APARECIDA BERNARDO	01380288741
Executor de Serviços - Tarde	THIAGO DA LUZ	01380290328

Executor de Serviços - Tarde	VALDECI DE JESUS CAMPOS	01380289657
Executor de Serviços - Tarde	VALDILETE JEREMIAS DE ALMEIDA	01380288111
Executor de Serviços - Tarde	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01380287037
Executor de Serviços - Tarde	VALQUIRIA DA SILVA	01380290115
Executor de Serviços - Tarde	VANDERLEI ALVES CABRAL	01380290480
Executor de Serviços - Tarde	VANESSA LOPES DE OLIVEIRA	01380288201
Executor de Serviços - Tarde	VANILDA OLIVEIRA DE MATOS	01380288318
Executor de Serviços - Tarde	VERA LUCIA DE MELLO	01380289259
Executor de Serviços - Tarde	VERA LUCIA FERREIRA	01380288344
Fiscal de Postura - Tarde	ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	01380288983
Fiscal de Postura - Tarde	ANGELA APARECIDA DA SILVA LIMA	01380290227
Fiscal de Postura - Tarde	CLEUZA DIAS DE SOUZA	01380288661
Fiscal de Postura - Tarde	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	01380288455
Fiscal de Postura - Tarde	DANILO NENEN DE MELLO	01380289565
Fiscal de Postura - Tarde	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	01380288976
Fiscal de Postura - Tarde	IZABELA GRACIENE DA LUZ	01380288998
Fiscal de Postura - Tarde	JERÔNIMO BRYK FILHO	01380288864
Fiscal de Postura - Tarde	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	01380289435
Fiscal de Postura - Tarde	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	01380289574
Fiscal de Postura - Tarde	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01380287118
Fiscal de Postura - Tarde	LILIAN CAMARGO DE LIMA	01380288284
Fiscal de Postura - Tarde	LUIS GONZAGA DO AMARAL RUIVO	01380286740
Fiscal de Postura - Tarde	NILSON FERREIRA	01380287374
Fiscal de Postura - Tarde	OZEIAS DE JESUS	01380290140
Fiscal de Postura - Tarde	REINALDO RODRIGUES BISCAIA	01380290233
Fiscal de Postura - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01380287399
Fiscal de Postura - Tarde	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	01380288969
Fiscal de Postura - Tarde	TIAGO KOGUT	01380287040
Fiscal de Postura - Tarde	VAGNER DE JESUS ANTUNES DE LIMA	01380288800
Fonoaudiólogo - Tarde	ELISABETH BRIZOLA MADUREIRA	01380287561
Fonoaudiólogo - Tarde	FLAVIA TAIS BELVAO	01380287833
Fonoaudiólogo - Tarde	JULIANA LONGO TAGLIATELA	01380289660
Fonoaudiólogo - Tarde	LAIS CORREA RIBEIRO	01380287590
Fonoaudiólogo - Tarde	SELMA HELENA SENDÃO MIGUEL	01380289679
Médico Ortopedista - Tarde	ULISSES COELHO JUNIOR	01380288462
Nutricionista - Tarde	ANA CARLA DE ARAUJO	01380287193
Nutricionista - Tarde	ANA CAROLINA PAULINO SILVA	01380290383
Nutricionista - Tarde	BÁRBARA VERÍSSIMO BATISTA	01380288025
Nutricionista - Tarde	BIANCA MARIANO DE BORBA	01380287074
Nutricionista - Tarde	CRISTINA FREITAS DE SOUSA	01380286634
Nutricionista - Tarde	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	01380289253
Nutricionista - Tarde	GISELE MARTINS DOS SANTOS	01380287202
Nutricionista - Tarde	ISABELA RODRIGUES FITZ	01380290087
Nutricionista - Tarde	JÚLIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO	01380287365
Nutricionista - Tarde	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	01380289678
Nutricionista - Tarde	MARÍLIA FARIA NEJAIN DE RESENDE	01380289985
Nutricionista - Tarde	MELRI INGRID FRANCO DOS SANTOS	01380288459
Nutricionista - Tarde	MILENA CAMARGO DE MIRANDA	01380288649
Nutricionista - Tarde	MIRELE DAS GRAÇAS FERREIRA GERMINIANI	01380288200
Nutricionista - Tarde	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	01380288115
Nutricionista - Tarde	PÉROLA BALEN	01380287581
Nutricionista - Tarde	RAFAELA CRISTINA SANDIN CARDOSO	01380287290
Nutricionista - Tarde	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	01380289334
Operador de Máquinas II - Tarde	ADEMIR INDALECIO DOMINGUES	01380288078
Operador de Máquinas II - Tarde	ADERLANDO DIAS ALVES	01380288324
Operador de Máquinas II - Tarde	ADRIANO JOSE DE SIQUEIRA	01380289997
Operador de Máquinas II - Tarde	ALCI ALVES BARRETO	01380287326
Operador de Máquinas II - Tarde	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	01380287484
Operador de Máquinas II - Tarde	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	01380289962
Operador de Máquinas II - Tarde	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	01380288721
Operador de Máquinas II - Tarde	CLEITON DE SALES BUENO	01380289766
Operador de Máquinas II - Tarde	CRISTIANO DE JESUS VIEIRA	01380288665
Operador de Máquinas II - Tarde	DENILSON FERREIRA DE MELLO	01380289342

Operador de Máquinas II - Tarde	DIEGO DE CARVALHO COSTA	01380289892
Operador de Máquinas II - Tarde	DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS	01380289862
Operador de Máquinas II - Tarde	EDINALDO CABELIN	01380290008
Operador de Máquinas II - Tarde	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	01380288307
Operador de Máquinas II - Tarde	ELOI ALVES CUSTÓDIO	01380288212
Operador de Máquinas II - Tarde	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287361
Operador de Máquinas II - Tarde	FABIA LEOCADIA KOJO	01380289265
Operador de Máquinas II - Tarde	FELIPE DOS SANTOS	01380287933
Operador de Máquinas II - Tarde	FERNANDO JOSE DE SOUZA	01380289127
Operador de Máquinas II - Tarde	FERNANDO NUNES DA SILVA	01380290641
Operador de Máquinas II - Tarde	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	01380289527
Operador de Máquinas II - Tarde	JEAN CARLOS SARTI	01380290588
Operador de Máquinas II - Tarde	JEAN COSTA DE FRANCA	01380290100
Operador de Máquinas II - Tarde	JOÃO DE MARINS	01380288561
Operador de Máquinas II - Tarde	JOELSO EURICO VIEIRA	01380289750
Operador de Máquinas II - Tarde	JOMAR VENÂNCIO	01380289195
Operador de Máquinas II - Tarde	JOSÉ ADILSON NOGUEIRA	01380290497
Operador de Máquinas II - Tarde	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	01380288203
Operador de Máquinas II - Tarde	JULIANO APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	01380288955
Operador de Máquinas II - Tarde	LINEKER ALVES LUCIANO	01380288067
Operador de Máquinas II - Tarde	LUCAS SILVA ZORZI	01380290429
Operador de Máquinas II - Tarde	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	01380289896
Operador de Máquinas II - Tarde	LUIZ XAVIER DE MACEDO	01380290321
Operador de Máquinas II - Tarde	MAICON WILLIAN PEREIRA	01380290406
Operador de Máquinas II - Tarde	MARCELO APARECIDO FREITAS	01380288873
Operador de Máquinas II - Tarde	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	01380287187
Operador de Máquinas II - Tarde	MATEUS CAINA SANTOS SILVA	01380287852
Operador de Máquinas II - Tarde	MAURICIO DE SOUZA	01380286888
Operador de Máquinas II - Tarde	MAYKON BENEDITO DA ROSA	01380288777
Operador de Máquinas II - Tarde	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	01380287855
Operador de Máquinas II - Tarde	RICARDO ALVES	01380289048
Operador de Máquinas II - Tarde	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	01380287220
Operador de Máquinas II - Tarde	ROBSON RIBEIRO CARVALHO	01380287835
Operador de Máquinas II - Tarde	SAMOEL ALVES DE PONTES	01380289070
Operador de Máquinas II - Tarde	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	01380290004
Operador de Máquinas II - Tarde	THIAGO ALBERTO LUIZ	01380288387
Operador de Máquinas II - Tarde	VALDECI ROMUALDO DOS SANTOS	01380289132
Operador de Máquinas II - Tarde	VALDEMIR WILTEMBURG	01380286909
Orientador Social - Tarde	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	01380290412
Orientador Social - Tarde	AGDA RODRIGUES MACHADO	01380290427
Orientador Social - Tarde	ALZIRENE ALVES DE MELO	01380287041
Orientador Social - Tarde	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	01380289775
Orientador Social - Tarde	ANDERSON RODRIGUES	01380288482
Orientador Social - Tarde	ANDRESSA APARECIDA CARVALHO	01380289409
Orientador Social - Tarde	ARLETE FARIA DA SILVA	01380289870
Orientador Social - Tarde	BIANCA MOREIRA VIANA	01380289572
Orientador Social - Tarde	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	01380288074
Orientador Social - Tarde	CAROLINA BENETTI BARDDAL	01380288235
Orientador Social - Tarde	CAROLINE DA SILVA DA LUZ	01380289429
Orientador Social - Tarde	CELIA REGINA DE GODOI LIMA	01380288557
Orientador Social - Tarde	CÉLIA VIEIRA	01380289082
Orientador Social - Tarde	CLÁUDIA NEVES DA SILVA	01380290054
Orientador Social - Tarde	DAIANE DE SOUSA FRANÇA	01380290006
Orientador Social - Tarde	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	01380286948
Orientador Social - Tarde	ELZA APARECIDA DA SILVA FITZ	01380287497
Orientador Social - Tarde	EMILI VAZ DE ALMEIDA	01380289109
Orientador Social - Tarde	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287024
Orientador Social - Tarde	ERIKA MORAES SANTOS	01380289717
Orientador Social - Tarde	EVERTON JOSÉ MARIA	01380287495
Orientador Social - Tarde	FRANCIANE DE ALMEIDA	01380287043
Orientador Social - Tarde	GABRIELE DE MELO	01380287735
Orientador Social - Tarde	GISLAINE BARBOSA DE	01380287159
Orientador Social - Tarde	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	01380290209

Orientador Social - Tarde	IARA DE BARROS GONÇALVES	01380288613
Orientador Social - Tarde	ISADORA DA LUZ	01380289305
Orientador Social - Tarde	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287474
Orientador Social - Tarde	JOSIANE GARCIA	01380290710
Orientador Social - Tarde	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	01380290272
Orientador Social - Tarde	KAWANE MIRELLA CONSTANTE ZOPELAR	01380289485
Orientador Social - Tarde	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	01380290652
Orientador Social - Tarde	LEANDRO SILVA NUNES	01380289809
Orientador Social - Tarde	LETICIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	01380290708
Orientador Social - Tarde	LILIANE PATRICIA DA SILVA	01380290335
Orientador Social - Tarde	LUCAS AMARO BUENO	01380289029
Orientador Social - Tarde	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	01380286635
Orientador Social - Tarde	LUCILENE FORTES COSTA	01380289054
Orientador Social - Tarde	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380289445
Orientador Social - Tarde	LUIZA VAZ FERRAZ MEIRA	01380288458
Orientador Social - Tarde	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	01380289501
Orientador Social - Tarde	MARTHYNA VICTORIA DE OLIVEIRA	01380289483
Orientador Social - Tarde	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	01380288495
Orientador Social - Tarde	MAURA DE ASSUNÇÃO	01380290686
Orientador Social - Tarde	NATALIA DE FATIMA FORTUNATO	01380288192
Orientador Social - Tarde	NATALI DE OLIVEIRA	01380289755
Orientador Social - Tarde	OMAR AHMAD CHAMSEDDINE	01380289964
Orientador Social - Tarde	PAMELA CRISTINA LOPES OLIVEIRA	01380289125
Orientador Social - Tarde	PAULO ALLVES VIEIRA	01380289756
Orientador Social - Tarde	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287122
Orientador Social - Tarde	ROSANE APARECIDA DE BARROS	01380290366
Orientador Social - Tarde	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	01380287818
Orientador Social - Tarde	RYAN HAFYD DE CARVALHO	01380289025
Orientador Social - Tarde	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	01380286615
Orientador Social - Tarde	SUELI BENCK CALDAS	01380289554
Orientador Social - Tarde	SUELLEN MORAES DE LIMA	01380288992
Orientador Social - Tarde	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	01380288411
Orientador Social - Tarde	TAYSA ANTONIA BOGINSKI	01380290500
Orientador Social - Tarde	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01380290018
Orientador Social - Tarde	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	01380288096
Orientador Social - Tarde	WELLINGTON LOPES DOS SANTOS	01380287713
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	01380289760
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	01380289281
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	01380290045
Professor de Educação Infantil - Tarde	ÁGATHA CHRISTINE PEREIRA	01380287882
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	01380287005
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	01380288707
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE COSTA VIEIRA	01380288463
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE FERREIRA MATTOS	01380286679
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE MOREIRA SALES	01380289412
Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	01380289625
Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA RAFAELA RODRIGUES NAFFEK	01380287649
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	01380290448
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	01380286821
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CLAUDIA GOMES	01380287075
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	01380290597
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA BUENO	01380289923
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA CHAGAS	01380287610
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	01380289391
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	01380288633
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA RIBEIRO	01380289931
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA REGINA DE OLIVEIRA	01380288706
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	01380290320
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDREIA DE LIMA NOGUEIRA	01380290360
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRESSA CRISTINE BARBOSA CARLOS	01380287691
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRESSA RODRIGUES	01380288813
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRIELE LIMA DA SILVA	01380288232
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	01380289296

Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELITA DE OLIVEIRA MACHADO	01380289275
Professor de Educação Infantil - Tarde	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	01380289623
Professor de Educação Infantil - Tarde	BELARMINA DE JESUS PROENÇA PRESTES	01380289407
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA DA SILVA HUREN VAZ	01380286598
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA MAYARA DA SILVA	01380287480
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA PAULA DE QUEIROZ ANTUNES	01380287357
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	01380289323
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAMILA MARTINS	01380289248
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	01380288546
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARINE BATISTA AMARAL	01380288966
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAROLINE DIAS MOREIRA	01380286710
Professor de Educação Infantil - Tarde	CASSIA BARBOSA TURIBIO	01380288361
Professor de Educação Infantil - Tarde	CASSIA FERNANDA OLIVEIRA CAMARGO	01380287085
Professor de Educação Infantil - Tarde	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA BISCAIA	01380288836
Professor de Educação Infantil - Tarde	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	01380287587
Professor de Educação Infantil - Tarde	CÉLIA REGINA TABORDA DOS SANTOS	01380289546
Professor de Educação Infantil - Tarde	CELINA ALVES	01380288336
Professor de Educação Infantil - Tarde	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	01380289193
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLARA APARECIDA FERREIRA DA LUZ CORDEIRO	01380289509
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLAUDIELE APARECIDA DE LIMA	01380289152
Professor de Educação Infantil - Tarde	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	01380288044
Professor de Educação Infantil - Tarde	CRISTINA GALVÃO PINHEIRO	01380288522
Professor de Educação Infantil - Tarde	DAIANA DOS SANTOS RAMOS	01380287992
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIEL APARECIDO MENDES	01380290333
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELE WROBEL SILVA	01380289444
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELLE DO NASCIMENTO MELO	01380289610
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELLE FARIA MARTINS	01380287582
Professor de Educação Infantil - Tarde	DENIAN MORAES	01380288537
Professor de Educação Infantil - Tarde	DENISE JOSÉ DOS SANTOS	01380288155
Professor de Educação Infantil - Tarde	DENISE MATOCHEK	01380288936
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	01380289520
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDIMARA CRISTINA MARQUES CAMARGO	01380288419
Professor de Educação Infantil - Tarde	EIDINARA COELHO DA ROSA	01380288224
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELAINE CRISTINA ARAUJO LOPES	01380289079
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELAINE MADUREIRA	01380287980
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELAINE RIBEIRO HELLMANN	01380288919
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANA DE JESUS CAMARGO	01380290442
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE APARECIDA ALVES DE CASTRO	01380288565
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE JOSELIA DA SILVA	01380287595
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	01380289595
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	01380289934
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	01380289190
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380289301
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	01380290570
Professor de Educação Infantil - Tarde	ERICA DA SILVA CORREA FERREIRA	01380290274
Professor de Educação Infantil - Tarde	EVONEIDE VINGRA ZOPELAR ROSSONI	01380289046
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANA NUNES TRISTÃO	01380288213
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES	01380290342
Professor de Educação Infantil - Tarde	FELIPE CAMARGO	01380286819
Professor de Educação Infantil - Tarde	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORRÊA	01380287663
Professor de Educação Infantil - Tarde	FERNANDA CECILIO DELGADO	01380287186
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	01380289051
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLÁVIA PAULA LEME	01380287939
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	01380287261
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	01380290242
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	01380288261
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	01380288612
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCINE ROBERTA RODRIGUES VIEIRA	01380289240
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	01380289925
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA COPPETTI DE MELO	01380289869
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA DO NASCIMENTO	01380287063
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE LIMA SILVA	01380289417
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE RODRIGUES FAUSTINO	01380290591

Professor de Educação Infantil - Tarde	GÉSSICA KELLY DA SILVA	01380288451
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALÍCIO	01380288630
Professor de Educação Infantil - Tarde	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	01380289178
Professor de Educação Infantil - Tarde	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	01380286982
Professor de Educação Infantil - Tarde	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	01380290421
Professor de Educação Infantil - Tarde	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	01380290047
Professor de Educação Infantil - Tarde	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	01380289995
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISADORA MOURA PEREIRA	01380288827
Professor de Educação Infantil - Tarde	IVAN BENEDITO SIQUEIRA	01380289505
Professor de Educação Infantil - Tarde	IVONE DE FÁTIMA ZOPELAR DOS SANTOS	01380289044
Professor de Educação Infantil - Tarde	JAINE MAGDA RAMOS DA SILVA	01380290667
Professor de Educação Infantil - Tarde	JANINE APARECIDA DA MATA CORREIA	01380288466
Professor de Educação Infantil - Tarde	JAQUELINE METRING FERNANDES	01380289872
Professor de Educação Infantil - Tarde	JEANE RAINE ASSUNÇÃO DIAS DOS SANTOS	01380288974
Professor de Educação Infantil - Tarde	JEAN LUCAS DOS SANTOS	01380290441
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	01380287538
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	01380289424
Professor de Educação Infantil - Tarde	JÉSSICA CRISTINE MOREIRA	01380289359
Professor de Educação Infantil - Tarde	JÉSSICA ROBERTA CONSTANTE	01380287723
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES	01380290576
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOANITA MONTEIRO PRESTES	01380290514
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOAO VICTOR RODRIGUES DE PROENCA	01380289026
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOCELI DE OLIVEIRA CORRÊA	01380288755
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	01380287635
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	01380289108
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	01380287091
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSÉLIA DE MATOS	01380288415
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	01380287214
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOVANA APARECIDA PACHECO	01380288245
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	01380288147
Professor de Educação Infantil - Tarde	JUCELINA DE SOUZA	01380289484
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	01380289310
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01380286816
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA PROBST TUPÁ	01380289767
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA SOUZA CAVALCANTE	01380290150
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANE MARIA GONÇALVES	01380290418
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIO CESAR DA SILVA	01380286965
Professor de Educação Infantil - Tarde	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	01380289348
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARLA CRISTINA NIEPES DELL ANHOL	01380286770
Professor de Educação Infantil - Tarde	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	01380289932
Professor de Educação Infantil - Tarde	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	01380288997
Professor de Educação Infantil - Tarde	KETLEN PAOLA CORRÊA	01380289346
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA DE CASTILHO ÁVILA FERREIRA	01380289073
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	01380287576
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	01380289017
Professor de Educação Infantil - Tarde	LEILA ROSA MEDEIRO	01380287285
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01380287661
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	01380288555
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA KAUANY CORRÊA	01380288756
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	01380287975
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA MAXIMO	01380288080
Professor de Educação Infantil - Tarde	LIANDRA FERREIRA MATOS	01380287345
Professor de Educação Infantil - Tarde	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380286935
Professor de Educação Infantil - Tarde	LIDIA RAFAELA DA SILVA MARTINS	01380288410
Professor de Educação Infantil - Tarde	LIGIA CORREA DA SILVA COSTA	01380289645
Professor de Educação Infantil - Tarde	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	01380290530
Professor de Educação Infantil - Tarde	LISLAYNE GERMINIANI MENDES	01380287761
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	01380288184
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA SALERA	01380287485
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCAS DE JESUS MORAES	01380290084
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANE CRISTINA FERNANDES	01380287264
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIMARA DIAS RICARDO	01380288483
Professor de Educação Infantil - Tarde	LURDENI DA SILVA SOUZA	01380289770

Professor de Educação Infantil - Tarde	MANOELE FADINI	01380290581
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCELO BAPTISTELLA	01380288739
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA REGINA DA SILVA	01380289415
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	01380288694
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA APARECIDA VICENTE FELISBINO	01380290561
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA CAROLINA FREITAS DO CARMO	01380290367
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DE LOURDES DE LIMA MIRANDA	01380290568
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	01380289616
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	01380287363
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	01380288104
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA LUIZA DA CRUZ	01380289907
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIANA RAIMUNDO VINCENZI	01380288311
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIANE DE PROENÇA	01380289238
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	01380288609
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA OTILIA ALVES	01380289041
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	01380289197
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA SIDINADJA DA SILVA	01380290440
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA SILMARA RIBEIRO ANDRADE	01380288018
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	01380289503
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	01380288055
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARLI FERREIRA BARBOSA	01380289097
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARTA TATIANE DE JESUS DO NASCIMENTO	01380290072
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYARA OLIVEIRA ARCHELEIGAR	01380289106
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYNARA NINIAN DOS SANTOS CECILIO	01380290645
Professor de Educação Infantil - Tarde	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	01380288476
Professor de Educação Infantil - Tarde	MEIRE HELEN MAIRA FERREIRA DOS SANTOS	01380287022
Professor de Educação Infantil - Tarde	MEZAKE GONÇALVES MARTINS DE MIRANDA	01380289297
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICAELLA CAROLINA DO NASCIMENTO	01380289311
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	01380288711
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	01380288668
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELE MARIA FERNANDES DE LIMA VIEIRA	01380287339
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELLE OLIVEIRA BENTIVOGLIO	01380289155
Professor de Educação Infantil - Tarde	MILLENA CALVILHO PEREIRA	01380288795
Professor de Educação Infantil - Tarde	MILLENA MOTA DOS SANTOS	01380287402
Professor de Educação Infantil - Tarde	MÍRIAM MARIANO LOPES RIBEIRO	01380287437
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIKE LUZIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	01380288345
Professor de Educação Infantil - Tarde	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	01380289002
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATÁLIA RUIVO	01380288867
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATALY ELLEN FRANCISCA DE MELO	01380289191
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	01380289130
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATHALIA CARMELINA DE SOUZA	01380287344
Professor de Educação Infantil - Tarde	NICOLLE MATTOS WERNEK	01380288512
Professor de Educação Infantil - Tarde	NILCEIA DOS SANTOS	01380289972
Professor de Educação Infantil - Tarde	OZANA FLORIANO DE OLIVEIRA	01380290678
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAMELA KARINA CORREA	01380289327
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	01380288015
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRICIA DE OLIVEIRA	01380287395
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	01380290536
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRICIA MESSIAS DE MELO	01380289573
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRÍCIA NUNES DA VEIGA CAMPOS	01380289662
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRICIA ROBERTA CONSTANTE	01380287725
Professor de Educação Infantil - Tarde	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	01380287194
Professor de Educação Infantil - Tarde	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	01380287756
Professor de Educação Infantil - Tarde	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	01380287560
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	01380289726
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAFAELLE DA SILVA NEVES	01380289374
Professor de Educação Infantil - Tarde	REGIANE DA SILVA INAMASSU	01380289018
Professor de Educação Infantil - Tarde	REGIANE SILVA MACHADO	01380290194
Professor de Educação Infantil - Tarde	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	01380287511
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	01380286775
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROGÉRIA DE FÁTIMA FURTADO DOS SANTOS	01380290210
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	01380287060
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSENILDA APARECIDA SILVA	01380288371

Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	01380288349
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	01380289164
Professor de Educação Infantil - Tarde	SANDRA DO ROCIO STYCHNICKI ARRUDA	01380289788
Professor de Educação Infantil - Tarde	SARAH NAGES CHAMSEDDINE ENOKIDA	01380289706
Professor de Educação Infantil - Tarde	SHEILA DA SILVA FURQUIM	01380290663
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	01380288942
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILENE LIMA ALVES DA ROSA	01380288043
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	01380288575
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILMARA DE FATIMA CORREA	01380288921
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES	01380286855
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE APARECIDA DA LUZ	01380287475
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	01380290287
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO	01380287217
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	01380287205
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUELI RODRIGUES VAZ	01380290640
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANA MARIA DOMINGUES	01380287739
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	01380286716
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAÍS DE SOUZA CIOLA	01380287806
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAÍS VALERIA DE FRANÇA	01380289209
Professor de Educação Infantil - Tarde	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	01380289779
Professor de Educação Infantil - Tarde	TASSIANA DE PAULA DA SILVA SANTOS	01380286726
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAYNÁ DOS SANTOS GALHOTI	01380289498
Professor de Educação Infantil - Tarde	TELMA FALGATER	01380289393
Professor de Educação Infantil - Tarde	THAÍS CRISTINA FERREIRA	01380290158
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALDINEIA SOARES DA SILVA DE LARA	01380288718
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALDIRENE ALVES DA SILVA	01380290585
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALERIA IRACEMA CORRÊA PATRÍCIO	01380290620
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALERIA MIRANDA	01380290590
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	01380288274
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	01380289938
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE LIMA BARBOSA SAMPAIO	01380286922
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE MELO	01380289935
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	01380289102
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	01380290297
Professor de Educação Infantil - Tarde	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	01380287436
Professor de Educação Infantil - Tarde	VIVIANA SIMÕES DIAS	01380288542
Professor de Educação Infantil - Tarde	YARA GOIS	01380287302
Professor de Educação Infantil - Tarde	YSADORA DIAS EGEA	01380288820
Professor de Educação Infantil - Tarde	YULI FERNANDA COSTA DE SÁ	01380288968
Professor de Inglês - Tarde	ALESSA FRANCINE SILVA	01380286696
Professor de Inglês - Tarde	CLARA CORREIA GONÇALVES MARTINS	01380286617
Professor de Inglês - Tarde	CLEOMILDA DE JESUS FOGAÇA	01380290118
Professor de Inglês - Tarde	DANIELE NUNES FERREIRA BRAATZ	01380290674
Professor de Inglês - Tarde	FABIANO ISZCZUK DE ALMEIDA	01380288810
Professor de Inglês - Tarde	FLÁVIA CARDOSO DOS SANTOS	01380289851
Professor de Inglês - Tarde	JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO	01380288926
Professor de Inglês - Tarde	JOSÉ RENATO VENÂNCIO DE QUEIROZ	01380290108
Professor de Inglês - Tarde	JOSE RODOLFO KLIMEK DEPETRIS MACHADO	01380290095
Professor de Inglês - Tarde	MARIANE DOS SANTOS MOURA	01380289489
Professor de Inglês - Tarde	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	01380289600
Professor de Inglês - Tarde	PAULO CRISTOVÃO IZZO	01380289650
Professor de Inglês - Tarde	RAFAEL ALMEIDA AMARAL	01380290492
Professor de Inglês - Tarde	REINALDO MILEK MARQUES	01380290475
Professor de Inglês - Tarde	RONALD DE LIMA BARBOSA	01380286916
Professor de Inglês - Tarde	RONALDO CORNÉLIO SCHNEIDER	01380289168
Professor de Inglês - Tarde	TÂNIA MARA DOS SANTOS DE MELO	01380289664
Professor de Inglês - Tarde	VÂNIA DOS SANTOS	01380287150
Professor de Música - Tarde	IZAEL APARECIDO CORDEIRO	01380287293
Professor de Música - Tarde	MARCOS VITELLBO DE ALMEIDA	01380287427
Professor de Música - Tarde	PEDRO DE SOUZA CABRAL	01380289004
Professor Educação Física - Tarde	ADRIANO VIEIRA	01380286683

Professor Educação Física - Tarde	ANDRÉ LUIZ DO ESPÍRITO SANTO	01380288277
Professor Educação Física - Tarde	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	01380288917
Professor Educação Física - Tarde	ANDRESSA APARECIDA MACHADO	01380286817
Professor Educação Física - Tarde	BRUNO FERREIRA RODRIGUES	01380288963
Professor Educação Física - Tarde	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	01380287430
Professor Educação Física - Tarde	DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES	01380288069
Professor Educação Física - Tarde	DANILO SILVA DANIELEWSKI	01380290152
Professor Educação Física - Tarde	DIENA ANTUNES RAMOS	01380290513
Professor Educação Física - Tarde	DOUGLAS HENRIQUE ROSA	01380290405
Professor Educação Física - Tarde	EDES ALVES DE OLIVEIRA	01380289416
Professor Educação Física - Tarde	EDSON BUENO DE FREITAS	01380289746
Professor Educação Física - Tarde	ELLEN VIVIANE SCOGNAMIGLIO	01380287997
Professor Educação Física - Tarde	FABIANO DE JESUS MARIANO	01380287263
Professor Educação Física - Tarde	FERNANDO ALVES	01380289929
Professor Educação Física - Tarde	GLECI EMILIN ROLIM ROSA	01380290552
Professor Educação Física - Tarde	HOSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380290284
Professor Educação Física - Tarde	HUGO VITORIO MILANI NETO	01380289805
Professor Educação Física - Tarde	IZAQUE KADES DAS NEVES	01380289258
Professor Educação Física - Tarde	JANAINA APARECIDA ROBERTO	01380289544
Professor Educação Física - Tarde	JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA	01380287121
Professor Educação Física - Tarde	JOÃO VERGINIO MACHADO FERNANDES	01380288437
Professor Educação Física - Tarde	JOSÉ FERNANDO RODRIGUES BATISTA	01380287558
Professor Educação Física - Tarde	JULIANA MORAES FURTADO	01380290074
Professor Educação Física - Tarde	KARLA SAVAGIN	01380287886
Professor Educação Física - Tarde	LEANDRO CÉSAR DE PAULA ROSA	01380288815
Professor Educação Física - Tarde	LEONEL GUMERCINDO ROSA	01380290691
Professor Educação Física - Tarde	LETICIA MARINS GEREMIAS	01380287760
Professor Educação Física - Tarde	LUCIANA ANTUNES JORGE	01380288916
Professor Educação Física - Tarde	LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR	01380286751
Professor Educação Física - Tarde	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	01380289355
Professor Educação Física - Tarde	OTÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01380288673
Professor Educação Física - Tarde	PAMELA COPPETTI DE MELO	01380289378
Professor Educação Física - Tarde	PÂMELLA CAROLINE FERREIRA DE LIMA FERNANDES	01380288210
Professor Educação Física - Tarde	SUÉLEN DE FÁTIMA DA ROSA MALAQUIAS	01380287961
Professor Educação Física - Tarde	THAINÁ JASMINE MEIRA LEPINSKY	01380290457
Professor Educação Física - Tarde	VANESSA DE FREITAS PEDROSO	01380287450
Professor Educação Física - Tarde	VIRGÍLIO GOMES DOS SANTOS NETO	01380289338
Professor Educação Física - Tarde	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	01380288803
Técnico em Informática - Tarde	ADELIR VERIATO DA SILVA	01380290065
Técnico em Informática - Tarde	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	01380286728
Técnico em Informática - Tarde	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	01380287488
Técnico em Informática - Tarde	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	01380287359
Técnico em Informática - Tarde	DIOGO STALLMACH SIQUEIRA	01380288048
Técnico em Informática - Tarde	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	01380288902
Técnico em Informática - Tarde	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01380287288
Técnico em Informática - Tarde	ÉVELEN JULIANA DE OLIVEIRA	01380287093
Técnico em Informática - Tarde	JEAN SOARES DA SILVA	01380289330
Técnico em Informática - Tarde	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	01380289804
Técnico em Informática - Tarde	JOSÉ MARCOS FLORES CUNHA PESSA	01380287830
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	01380286786
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS MARCELLO DE DEUS GONÇALVES	01380290697
Técnico em Informática - Tarde	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	01380289487
Técnico em Informática - Tarde	MATEUS DE OLIVEIRA VALLE	01380290398
Técnico em Informática - Tarde	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380288152
Técnico em Informática - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287574
Técnico em Informática - Tarde	PEDRO HENRIQUE GALVÃO MULETA	01380289857
Técnico em Informática - Tarde	PEDRO HENRIQUE RUIVO	01380288339
Técnico em Informática - Tarde	VAGNER VITOR ROSA	01380288778
Técnico em Informática - Tarde	VITÓRIO SCABORA	01380287008
Técnico em Informática - Tarde	WESLEY DOMINGUES	01380288148

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL P/PROVA
Enfermeiro - Tarde	THAIS BUENO DE FREITAS LAUERS	01380287253	--	Lactante
Escriturário - Tarde	EMERSON EDGAR MENDES JUNIOR	01380289377	Deferido	Tempo Adicional
Escriturário - Tarde	FERNANDO POSE	01380287295	Deferido	Nenhuma condição
Escriturário - Tarde	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	01380287417	Deferido	Nenhuma condição
Escriturário - Tarde	YASMIN DOS SANTOS DIAS	01380288862	Deferido	Nenhuma condição
Motorista - Manhã	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	01380287913	Deferido	Nenhuma condição
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE MOREIRA SALES	01380289412	Deferido	Nenhuma condição
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA MAYARA DA SILVA	01380287480	Deferido	Prova ampliada
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	01380288104	Deferido	Nenhuma condição
Psicólogo - Manhã	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	01380287962	Deferido	Nenhuma condição

ANEXO III - NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380287477	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS	01380289477	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AGNES MIRANDA NAZARE	01380289578	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALLINE ANDRESSA WOLF	01380289933	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CAROLINA PEREIRA	01380289581	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLARA SILVA SALVADOR	01380288893	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLAUDIA GOMES	01380288918	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA LUCIA DOMINGUES	01380288467	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA PAULA APARECIDA BRUGGER	01380288204	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDREIA DE FÁTIMA MILESKI	01380287956	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDREIA WELCHE	01380288548	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	01380288729	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	01380289525	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	01380289322	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA FURQUIM PEREIRA	01380288656	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS	01380289541	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01380286878	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	01380289738	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CRISLAINE DE OLIVEIRA ADRIANO	01380287094	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287216	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DILENE FÁBRICA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	01380287080	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DYOGI PINHEIRO FURTADO	01380288689	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDIVANE LOPES DA SILVA	01380290330	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDMILSON ANGELO DA SILVA	01380289175	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDNA JOSE DA SILVA	01380288389	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELISANGELA BRIZOLA DE ALMEIDA	01380286791	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELLEN DE SOUSA SANTOS	01380288282	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EMILLY DE MEDEIROS ALMEIDA	01380289723	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287019	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	01380289024	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELA BASILIA MOURA	01380287536	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	01380286674	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANNA LOPES LEONEL	01380286711	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GUILHERME LOPES PEREIRA	01380286626	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA	01380289317	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAINE ALMEIDA	01380287721	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	01380288899	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JHOANE DE LOURDES MARIANO FELIPE	01380289522	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	01380286724	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JUCÉLIA VAZ DE LIMA DOS SANTOS	01380288970	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	01380289347	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAWANE LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	01380288841	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	01380287420	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA RAYANE AGIBERT MENEZES	01380289823	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	01380289020	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LETÍCIA RIBEIRO MACHADO FIRMINO	01380288854	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LINDISSI JAINE MARCONDES	01380287143	SIM

Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUANA DA SILVA GILIET	01380289958	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCILENE MARIA AROLDO	01380287922	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIMARA DIAS RICARDO	01380288484	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380289185	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	01380290689	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	01380289982	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA LAURA DE ALMEIDA	01380289721	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIANA DA SILVA	01380288948	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARISA ALVES ARMANDO	01380289389	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS	01380290155	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	01380288502	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MICHELE SANTOS DE SOUZA	01380288504	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	01380288263	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATALI DE OLIVEIRA	01380289752	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATHALLI CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	01380289252	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NELICE JÓIA	01380289058	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUCIELE VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	01380288460	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUCIMERI RIBEIRO DE MELO	01380287027	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PHOLLIANA DAS GRAÇAS MIRANDA	01380290602	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAFAELA CRISTINA DE ALMEIDA	01380289903	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	01380288436	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RITA FERNANDA DE LIMA MACHADO	01380287441	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	01380289418	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SARAH LOPES BORGES	01380289681	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	01380288847	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	STEFANY CAROLINE BATISTA	01380286854	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SUELI CONSTANTE	01380287955	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SUZIMARA FERREIRA BARBOSA	01380288319	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAFFAREL BEZERRA LOPES	01380286659	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAIS XAVIER	01380288244	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	01380287929	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAYS APARECIDA DE JESUS SALVADOR	01380288691	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALERIA CORREIA DE LIMA DE ARAUJO	01380287251	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANDRESSA FARIAS GUILHERME	01380287621	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	01380288346	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	WANILCE WILTEMBURG DE MELO	01380290275	SIM
Agente Sanitário - Tarde	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	01380287734	SIM
Agente Sanitário - Tarde	JOSÉ GERALDO BRUGGER	01380288866	SIM
Agente Sanitário - Tarde	LUAN HENRIQUE DE LIMA	01380290489	SIM
Agente Sanitário - Tarde	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	01380287324	SIM
Agente Sanitário - Tarde	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	01380287516	SIM
Agente Sanitário - Tarde	RAQUEL RODRIGUES DE LIMA	01380289757	SIM
Agente Sanitário - Tarde	TIAGO LIMA DOS SANTOS	01380290224	SIM
Agente Sanitário - Tarde	WANILCE WILTEMBURG MELO	01380290279	SIM
Almoxarife - Manhã	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	01380286858	SIM
Almoxarife - Manhã	ANADILA CRISTINA RODRIGUES SARTI	01380288521	SIM
Almoxarife - Manhã	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	01380287259	SIM
Almoxarife - Manhã	DANIEL MARCELO GOMES DO AMARAL	01380288874	SIM
Almoxarife - Manhã	DÉBORA BEATRIZ MARCONDES	01380290619	SIM
Almoxarife - Manhã	EDILCEIA ANDRADE DE CASTRO LIMA	01380287356	SIM
Almoxarife - Manhã	EDMILSON ALVES DE JESUS	01380286964	SIM
Almoxarife - Manhã	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	01380290397	SIM
Almoxarife - Manhã	ELISANDRO REBERT MELO	01380290399	SIM
Almoxarife - Manhã	FÁBIO MATEUS LOPES FORTES	01380286788	SIM
Almoxarife - Manhã	FRANCIELE DOS SANTOS VIDAL	01380289859	SIM
Almoxarife - Manhã	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	01380290626	SIM
Almoxarife - Manhã	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	01380288653	SIM
Almoxarife - Manhã	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO	01380290245	SIM
Almoxarife - Manhã	HELIO SILVA GOMES	01380287908	SIM
Almoxarife - Manhã	ISABELE CAROLINE DE ALMEIDA FRANSON	01380287299	SIM
Almoxarife - Manhã	JOÃO GABRIEL CHAGAS	01380290482	SIM
Almoxarife - Manhã	JONAS ALVES BUENO	01380289000	SIM
Almoxarife - Manhã	JONATAN RODRIGUES MIRANDA	01380287797	SIM

Almoxarife - Manhã	LARISSA DA SILVA FERNANDES	01380289457	SIM
Almoxarife - Manhã	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380288696	SIM
Almoxarife - Manhã	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	01380289333	SIM
Almoxarife - Manhã	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	01380287310	SIM
Almoxarife - Manhã	MARCELA DE ANDRADE	01380289947	SIM
Almoxarife - Manhã	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	01380287323	SIM
Almoxarife - Manhã	NATACHA DE OLIVEIRA	01380290109	SIM
Almoxarife - Manhã	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01380286730	SIM
Almoxarife - Manhã	PALOMA APARECIDA GARCIA RAMOS	01380289829	SIM
Almoxarife - Manhã	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	01380287518	SIM
Almoxarife - Manhã	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	01380289425	SIM
Almoxarife - Manhã	PAULO RICARDO MADUREIRA	01380288895	SIM
Almoxarife - Manhã	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	01380286897	SIM
Almoxarife - Manhã	RAQUEL PEREIRA DUARTE	01380290136	SIM
Almoxarife - Manhã	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287124	SIM
Almoxarife - Manhã	RODOLFO PEDRO GÓMEZ	01380288526	SIM
Almoxarife - Manhã	SUELLEN APARECIDA MENDES	01380290698	SIM
Almoxarife - Manhã	TAYLOR IAGO LIMA DOS SANTOS	01380288967	SIM
Almoxarife - Manhã	THAÍS BIANCA PEREIRA	01380289725	SIM
Almoxarife - Manhã	TIAGO JOVANE GILIET	01380290030	SIM
Almoxarife - Manhã	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	01380290717	SIM
Almoxarife - Manhã	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	01380290635	SIM
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	LAURA FERREIRA ROSA	01380286754	SIM
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287592	SIM
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	WESLEY DOMINGUES	01380288150	SIM
Arquiteto - Tarde	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	01380287690	SIM
Assistente Social - Manhã	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01380288950	SIM
Assistente Social - Manhã	ADRIANA BERNARDES	01380287364	SIM
Assistente Social - Manhã	DENILCE PONTES RODRIGUES	01380287952	SIM
Assistente Social - Manhã	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	01380290263	SIM
Assistente Social - Manhã	KATY APARECIDA DE JESUS DA SILVA	01380287585	SIM
Assistente Social - Manhã	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	01380289590	SIM
Assistente Social - Manhã	LUCIMARA WERNECK CHAVES	01380288675	SIM
Assistente Social - Manhã	NILSON FERREIRA	01380287372	SIM
Assistente Social - Manhã	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	01380287502	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANA CARINE GONSALVES	01380286892	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380289550	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	DENISE DE SOUSA SAMPAIO BENATTO	01380290019	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	01380289491	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIA EDUARDA FRANCO	01380288365	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	01380287643	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	SANDRA MICHELE MOREIRA	01380289469	SIM
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ERIC LAMEU DE SOUZA	01380290654	SIM
Auxiliar Odontológico - Manhã	ANGÉLICA BRUGGER	01380289313	SIM
Auxiliar Odontológico - Manhã	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	01380287394	SIM
Contador - Manhã	JANAINA VALÉRIO	01380287476	SIM
Contador - Manhã	JOÃO VINÍCIUS SOUTO DE RAMOS	01380290516	SIM
Contador - Manhã	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	01380290203	SIM
Contador - Manhã	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	01380288081	SIM
Dentista II - Tarde	ALINE LUIZA PANIS	01380289170	SIM
Dentista II - Tarde	JUDSON REIS FERREIRA	01380290094	SIM
Dentista II - Tarde	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	01380289658	SIM
Dentista II - Tarde	MARINA MOREIRA DE SOUZA	01380288498	SIM
Enfermeiro - Tarde	ADRIANA DO NASCIMENTO AMARAL	01380289589	SIM
Enfermeiro - Tarde	ALINE BRAGA DA SILVA	01380289077	SIM
Enfermeiro - Tarde	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	01380289231	SIM
Enfermeiro - Tarde	BEATRIZ TABAREZ MONTIELN	01380288242	SIM
Enfermeiro - Tarde	CARLA KAWANE DOS SANTOS	01380287347	SIM
Enfermeiro - Tarde	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	01380287156	SIM
Enfermeiro - Tarde	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	01380290496	SIM
Enfermeiro - Tarde	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	01380287057	SIM
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA CRISTINA SANTANA	01380289822	SIM
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA FERNANDA DE QUEIROZ	01380290117	SIM

Enfermeiro - Tarde	FERNANDA GONÇALVES RIBEIRO	01380290261	SIM
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA MIRANDA PAULINO	01380288077	SIM
Enfermeiro - Tarde	GISLAINE CRISTINA SIQUEIRA	01380290545	SIM
Enfermeiro - Tarde	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	01380289379	SIM
Enfermeiro - Tarde	JULIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	01380289183	SIM
Enfermeiro - Tarde	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	01380289724	SIM
Enfermeiro - Tarde	LEILA RODRIGUES	01380286621	SIM
Enfermeiro - Tarde	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	01380290525	SIM
Enfermeiro - Tarde	MARIA GERALDA GONCALVES	01380289052	SIM
Enfermeiro - Tarde	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	01380288098	SIM
Enfermeiro - Tarde	THAMILLY ELOA APARECIDA BARRA	01380289308	SIM
Enfermeiro - Tarde	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	01380289789	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	CAMILA DOS SANTOS	01380288994	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	JOSE ROBERTO LOPES DA SILVA	01380288993	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	01380287515	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO ALESSANDRO DE SOUSA	01380286686	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286611	SIM
Escriturário - Tarde	ADILSON LUIS SOUZA SANTOS	01380290017	SIM
Escriturário - Tarde	ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA	01380289586	SIM
Escriturário - Tarde	ADRIANO GUSTAVO RODRIGUES	01380289599	SIM
Escriturário - Tarde	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380286702	SIM
Escriturário - Tarde	ADRIELY DE CÁSSIA MUZZO	01380289641	SIM
Escriturário - Tarde	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380288057	SIM
Escriturário - Tarde	ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	01380290483	SIM
Escriturário - Tarde	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	01380286867	SIM
Escriturário - Tarde	ALICE PEREIRA DA LUZ	01380288716	SIM
Escriturário - Tarde	ANA CAROLINA PEREIRA	01380289562	SIM
Escriturário - Tarde	ANA KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	01380290350	SIM
Escriturário - Tarde	ANA LUCIA DOMINGUES	01380288465	SIM
Escriturário - Tarde	ANA PAULA MORAIS DE OLIVEIRA	01380289963	SIM
Escriturário - Tarde	ANA VITÓRIA TROJAN JORGE	01380286729	SIM
Escriturário - Tarde	ÂNDREA ELOISE SANTOS DA SILVA	01380289383	SIM
Escriturário - Tarde	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	01380289532	SIM
Escriturário - Tarde	ANDREW EDUARD DE CAMARGO ALMEIDA	01380290460	SIM
Escriturário - Tarde	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380289341	SIM
Escriturário - Tarde	BEATRIZ PAREIRA DA SILVA ROCHA	01380288570	SIM
Escriturário - Tarde	CAMILA FURQUIM PEREIRA	01380288658	SIM
Escriturário - Tarde	CARLOS HENRIQUE JACINTO DE ALMEIDA	01380289733	SIM
Escriturário - Tarde	CAROLLINE PEREIRA DE CARVALHO	01380289642	SIM
Escriturário - Tarde	CLAUDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA MOTA	01380287306	SIM
Escriturário - Tarde	CRISTIANE FERNANDES	01380287566	SIM
Escriturário - Tarde	CRISTINA FELIX DA COSTA	01380290612	SIM
Escriturário - Tarde	DANIELA DE FATIMA CAIUT	01380287490	SIM
Escriturário - Tarde	DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01380290016	SIM
Escriturário - Tarde	DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	01380288403	SIM
Escriturário - Tarde	DAVID RAFAEL REIS MATTOS	01380288125	SIM
Escriturário - Tarde	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287317	SIM
Escriturário - Tarde	DYOGI PINHEIRO FURTADO	01380288146	SIM
Escriturário - Tarde	EDILSON DE SOUZA CASTRO	01380289063	SIM
Escriturário - Tarde	EDIVANE LOPES DA SILVA	01380289523	SIM
Escriturário - Tarde	EDMILSON ANGELO DA SILVA	01380289179	SIM
Escriturário - Tarde	EDSON CHAGAS FILHO	01380290540	SIM
Escriturário - Tarde	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO XAVIER	01380290510	SIM
Escriturário - Tarde	ELAINE ALMEIDA PEREIRA	01380290433	SIM
Escriturário - Tarde	ELOÁ VITÓRIA DE OLIVEIRA KAPPKE	01380288973	SIM
Escriturário - Tarde	ELTON DOS SANTOS	01380287095	SIM
Escriturário - Tarde	EMERSON LUCIANO	01380289121	SIM
Escriturário - Tarde	ERILA BALBINO TANAKA	01380287132	SIM
Escriturário - Tarde	ESTEFANO ALVES DOS SANTOS	01380288520	SIM
Escriturário - Tarde	ESTER DE JESUS LEMES	01380288888	SIM
Escriturário - Tarde	FABIELLY CRISTINA DA SILVA MOREIRA PEDROSO	01380288909	SIM
Escriturário - Tarde	FÁBIO DE MELLO ALVES	01380288008	SIM
Escriturário - Tarde	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	01380289099	SIM

Escriturário - Tarde	FRANCINI SANTOS	01380286906	SIM
Escriturário - Tarde	GABRIEL APARECIDO BRUGGER	01380287245	SIM
Escriturário - Tarde	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	01380289891	SIM
Escriturário - Tarde	GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	01380287879	SIM
Escriturário - Tarde	GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA	01380286675	SIM
Escriturário - Tarde	GILSON ANTONIO CAMARGO	01380288666	SIM
Escriturário - Tarde	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	01380288651	SIM
Escriturário - Tarde	GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA	01380287681	SIM
Escriturário - Tarde	HÉLIO CÉSAR DE MELLO PIMENTEL	01380290230	SIM
Escriturário - Tarde	HIGOR JOSÉ LUX DE SOUZA	01380287109	SIM
Escriturário - Tarde	IAGO RODRIGUES DOS SANTOS	01380287429	SIM
Escriturário - Tarde	ISABEL FERNANDES DE SOUSA SANTOS	01380290191	SIM
Escriturário - Tarde	ISABELA EGEN DE SOUZA	01380290542	SIM
Escriturário - Tarde	ISABELA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	01380287508	SIM
Escriturário - Tarde	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	01380286639	SIM
Escriturário - Tarde	ISADORA SOUZA BARREIRO	01380289268	SIM
Escriturário - Tarde	JAIR VICTOR FERNANDES	01380287767	SIM
Escriturário - Tarde	JAMYLE RIBEIRO DE LIMA	01380288975	SIM
Escriturário - Tarde	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	01380288901	SIM
Escriturário - Tarde	JEFERSON DA SILVA MOREIRA	01380289133	SIM
Escriturário - Tarde	JESSE SANTANA JUNIOR	01380288853	SIM
Escriturário - Tarde	JÉSSICA BRAZ SILVA	01380290061	SIM
Escriturário - Tarde	JESSICA DE SOUZA SANTOS	01380287481	SIM
Escriturário - Tarde	JESSICA FERREIRA DA SILVA	01380290653	SIM
Escriturário - Tarde	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287503	SIM
Escriturário - Tarde	JOÃO GABRIEL CHAGAS	01380290471	SIM
Escriturário - Tarde	JOSEVANE MOREIRA DE CASTILHO	01380287798	SIM
Escriturário - Tarde	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01380289693	SIM
Escriturário - Tarde	KARLA PATRICIA DOS SANTOS	01380287854	SIM
Escriturário - Tarde	KATIA DE ALMEIDA	01380290033	SIM
Escriturário - Tarde	KAUAN FELLYPE OLIVEIRA OTTO	01380288879	SIM
Escriturário - Tarde	KAUANE BARBOSA FERREIRA	01380290205	SIM
Escriturário - Tarde	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380290041	SIM
Escriturário - Tarde	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	01380287419	SIM
Escriturário - Tarde	LARISSA MIRANDA GABRIEL	01380289647	SIM
Escriturário - Tarde	LAURA FERREIRA ROSA	01380286755	SIM
Escriturário - Tarde	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	01380289055	SIM
Escriturário - Tarde	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	01380289598	SIM
Escriturário - Tarde	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	01380290071	SIM
Escriturário - Tarde	LEONARDO MOREIRA	01380288500	SIM
Escriturário - Tarde	LEONEL DE MELLO	01380286649	SIM
Escriturário - Tarde	LUAN VINICIUS PEREIRA	01380289094	SIM
Escriturário - Tarde	LUCAS ANDRADE AMARAL	01380290337	SIM
Escriturário - Tarde	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287178	SIM
Escriturário - Tarde	LUIZ FERNANDO DA LUZ BRUGGER	01380289309	SIM
Escriturário - Tarde	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	01380287311	SIM
Escriturário - Tarde	MAIRA APARECIDA CAMARGO	01380287167	SIM
Escriturário - Tarde	MARCELO MACHADO LOURENÇO LOPES	01380287828	SIM
Escriturário - Tarde	MARCOS CESAR DA CRUZ JUNIOR	01380287894	SIM
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	01380289860	SIM
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA SOARES DE OLIVEIRA	01380290059	SIM
Escriturário - Tarde	MARIA GABRIELA SILVA SALVADOR	01380286924	SIM
Escriturário - Tarde	MARIANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	01380287519	SIM
Escriturário - Tarde	MARIANA DIAS BARBOZA	01380290424	SIM
Escriturário - Tarde	MARIANA LOURENÇO CAMARGO	01380289304	SIM
Escriturário - Tarde	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	01380288059	SIM
Escriturário - Tarde	MAYARA ANDRADE MOTTA RIBAS	01380290269	SIM
Escriturário - Tarde	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	01380288503	SIM
Escriturário - Tarde	MICHELE SANTOS DE SOUZA	01380288505	SIM
Escriturário - Tarde	MIRIAM GONÇALVES NUNES	01380290382	SIM
Escriturário - Tarde	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287577	SIM
Escriturário - Tarde	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	01380288264	SIM
Escriturário - Tarde	NADIA MILENA CRUZ DOS SANTOS	01380290675	SIM

Escriturário - Tarde	NAHYARA RUTH SANTOS	01380288940	SIM
Escriturário - Tarde	NATACHA DE OLIVEIRA	01380290110	SIM
Escriturário - Tarde	NICOLAS KAUAN ALMEIDA FERREIRA	01380289736	SIM
Escriturário - Tarde	PABLO RYAN ALVES DOS SANTOS	01380289060	SIM
Escriturário - Tarde	PAOLA KAROLINE MENGHI	01380289672	SIM
Escriturário - Tarde	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	01380286887	SIM
Escriturário - Tarde	PAULO RICARDO MADUREIRA	01380288894	SIM
Escriturário - Tarde	RAFAEL DO AMARAL DOMINGUES	01380286840	SIM
Escriturário - Tarde	RAFAELA STATUTI DOS SANTOS	01380290523	SIM
Escriturário - Tarde	RAÍSSA DE FÁTIMA RODRIGUES	01380287796	SIM
Escriturário - Tarde	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287569	SIM
Escriturário - Tarde	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	01380288351	SIM
Escriturário - Tarde	ROSEMARI CORDEIRO DE MOURA	01380288855	SIM
Escriturário - Tarde	ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF	01380289569	SIM
Escriturário - Tarde	RUAN FELIPE DE MATOS HORTIG	01380288978	SIM
Escriturário - Tarde	RUDINEI BENATO	01380288752	SIM
Escriturário - Tarde	SANDRA MICHELE MOREIRA	01380289467	SIM
Escriturário - Tarde	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	01380289609	SIM
Escriturário - Tarde	SERGIO APARECIDO JORGE	01380289771	SIM
Escriturário - Tarde	SILVIA REGINA FRANÇA	01380286691	SIM
Escriturário - Tarde	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA PINTO	01380288644	SIM
Escriturário - Tarde	SUELI CONSTANTE	01380287954	SIM
Escriturário - Tarde	TALITA LEME	01380287021	SIM
Escriturário - Tarde	TATIANE DE FATIMA LOURENÇO	01380289630	SIM
Escriturário - Tarde	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286622	SIM
Escriturário - Tarde	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	01380289961	SIM
Escriturário - Tarde	VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO	01380286768	SIM
Escriturário - Tarde	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	01380289324	SIM
Escriturário - Tarde	VICTOR LOHAN SANDOVAL	01380289339	SIM
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS CARDOSO	01380290349	SIM
Escriturário - Tarde	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	01380288347	SIM
Escriturário - Tarde	VIVIANE DIAS DE MOURA	01380290228	SIM
Escriturário - Tarde	WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI	01380289769	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ADRIAN RYAN DE MELO BRAZ	01380288372	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ALESSANDRA MAFRA	01380289551	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	01380288730	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	01380288981	SIM
Executor de Serviços - Tarde	DILCEIA DE CARVALHO	01380290119	SIM
Executor de Serviços - Tarde	EDNA SILVA SANTOS	01380290292	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	01380289685	SIM
Executor de Serviços - Tarde	GLEICE APARECIDA DE PAULA	01380289221	SIM
Executor de Serviços - Tarde	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	01380289707	SIM
Executor de Serviços - Tarde	IONE RODRIGUES MACHADO	01380290260	SIM
Executor de Serviços - Tarde	JÉSSICA DE CASTRO ROCHA	01380287958	SIM
Executor de Serviços - Tarde	JOICE KATHLEEN FIRMINO FRANÇA	01380286651	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LEANDRO TINEU	01380287042	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LEONARDO RIBEIRO	01380289612	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	01380290463	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANA CRISTINA SOARES	01380290532	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANA DA SILVA	01380289257	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LUCIELLE GONCALVES DE ALMEIDA	01380290007	SIM
Executor de Serviços - Tarde	MARILEI FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	01380288677	SIM
Executor de Serviços - Tarde	MICHELI FERREIRA PAZ	01380288441	SIM
Executor de Serviços - Tarde	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01380286752	SIM
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ALVES DA SILVA	01380289261	SIM
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	01380288438	SIM
Executor de Serviços - Tarde	RENAN DAVID DA ROSA	01380288615	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ROSE APARECIDA BRUGGER	01380288215	SIM
Executor de Serviços - Tarde	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	01380288846	SIM
Executor de Serviços - Tarde	STEFANY CAROLINE BATISTA	01380286885	SIM
Executor de Serviços - Tarde	TAIS APARECIDA BERNARDO	01380288741	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VALDILETE JEREMIAS DE ALMEIDA	01380288111	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01380287037	SIM

Executor de Serviços - Tarde	VALQUIRIA DA SILVA	01380290115	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VANDERLEI ALVES CABRAL	01380290480	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VANILDA OLIVEIRA DE MATOS	01380288318	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VERA LUCIA DE MELLO	01380289259	SIM
Farmacêutico - Manhã	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	01380287917	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287551	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	01380288068	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380290046	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	RAFAEL JAYME	01380289689	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	01380289971	SIM
Fiscal de Postura - Tarde	NILSON FERREIRA	01380287374	SIM
Mecânico II - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	01380287768	SIM
Mecânico II - Manhã	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	01380289716	SIM
Mecânico II - Manhã	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	01380289968	SIM
Mecânico II - Manhã	JOÃO PAULO ROSEIRAS DOS SANTOS	01380287981	SIM
Mecânico II - Manhã	JOSIAS PEREIRA REIS	01380288370	SIM
Mecânico II - Manhã	LUCAS FARIA FAUSTINO	01380289563	SIM
Mecânico II - Manhã	MAURICIO DE SOUZA	01380286839	SIM
Médico Veterinário - Manhã	ANA CAROLINA DA SILVA	01380290546	SIM
Médico Veterinário - Manhã	LARISSA CAMILA DE SOUZA	01380290617	SIM
Médico Veterinário - Manhã	MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	01380288206	SIM
Motorista - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE MIRANDA	01380289299	SIM
Motorista - Manhã	AFONSO HENRIQUE DE LIMA SILVA	01380289776	SIM
Motorista - Manhã	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380288032	SIM
Motorista - Manhã	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	01380289526	SIM
Motorista - Manhã	ALISON ROBERT PEREIRA DE ALMEIDA	01380290011	SIM
Motorista - Manhã	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	01380289325	SIM
Motorista - Manhã	ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS	01380289295	SIM
Motorista - Manhã	ANDRESSA ARYANNE NEVES DOS SANTOS	01380287157	SIM
Motorista - Manhã	BRUNO DOMINGUES MACEDO	01380290374	SIM
Motorista - Manhã	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	01380287482	SIM
Motorista - Manhã	CÉLIO LOPES LACERDA	01380289587	SIM
Motorista - Manhã	CELSO JOSÉ OUVERNEY	01380287683	SIM
Motorista - Manhã	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	01380290078	SIM
Motorista - Manhã	CHARLES GONÇALVES	01380290683	SIM
Motorista - Manhã	CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	01380289021	SIM
Motorista - Manhã	DANILO JOSÉ MORAIS	01380287945	SIM
Motorista - Manhã	DAYANE LETICIA DOS SANTOS	01380290161	SIM
Motorista - Manhã	DEOCIO GONZAGA DOS SANTOS	01380287163	SIM
Motorista - Manhã	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	01380288308	SIM
Motorista - Manhã	ELESSANDRO VIEIRA DE MORAIS	01380288218	SIM
Motorista - Manhã	ELITON FERREIRA BUENO	01380289992	SIM
Motorista - Manhã	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	01380287913	SIM
Motorista - Manhã	ENEAS SOARES DA CRUZ	01380288149	SIM
Motorista - Manhã	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287355	SIM
Motorista - Manhã	EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA	01380286687	SIM
Motorista - Manhã	EZEQUIEL PAIÃO	01380289213	SIM
Motorista - Manhã	FABIO MARCIO DA SILVA	01380286799	SIM
Motorista - Manhã	FELIPE DOS SANTOS	01380287932	SIM
Motorista - Manhã	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES	01380287126	SIM
Motorista - Manhã	FLÁVIO JOSÉ DA CRUZ	01380289284	SIM
Motorista - Manhã	GELSON CARDOSO DOS SANTOS	01380290114	SIM
Motorista - Manhã	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	01380289057	SIM
Motorista - Manhã	GILDO GARCIA JUNIOR	01380288865	SIM
Motorista - Manhã	GIOVANE GILIET DE MATOS	01380288143	SIM
Motorista - Manhã	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	01380289705	SIM
Motorista - Manhã	ISRAEL RAMOS	01380289978	SIM
Motorista - Manhã	JOÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	01380286875	SIM
Motorista - Manhã	JOMAR VENÂNCIO	01380289196	SIM
Motorista - Manhã	JORGE MARCELO CAMARGO	01380290165	SIM
Motorista - Manhã	JOSÉ ALESSANDRO DE FARIAS	01380288566	SIM
Motorista - Manhã	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287277	SIM
Motorista - Manhã	JOSE WILLIAN SOARES SALBEGO	01380287367	SIM

Motorista - Manhã	JULIANO BUENO	01380288481	SIM
Motorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380289777	SIM
Motorista - Manhã	LINEKER ALVES LUCIANO	01380287976	SIM
Motorista - Manhã	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	01380287687	SIM
Motorista - Manhã	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287176	SIM
Motorista - Manhã	MAICON WILLIAN PEREIRA	01380290400	SIM
Motorista - Manhã	MARCELO APARECIDO FREITAS	01380287479	SIM
Motorista - Manhã	MATEUS ORLANDO GILIET	01380287470	SIM
Motorista - Manhã	MATHEUS FELIPE ALVES CORREA	01380288492	SIM
Motorista - Manhã	OTONIEL GILIET	01380287845	SIM
Motorista - Manhã	PAULO CESAR MARTINS	01380287905	SIM
Motorista - Manhã	PEDRO BIAZÃO DA SILVA	01380287144	SIM
Motorista - Manhã	RODRIGO DE MELO	01380286780	SIM
Motorista - Manhã	SANDERSON ALVES DE MELO	01380290244	SIM
Motorista - Manhã	SEBASTIÃO VENÂNCIO NETO	01380290628	SIM
Motorista - Manhã	VALDER CLEBER DE MOURA LUDOVICO	01380288179	SIM
Motorista - Manhã	VALDINEI GONÇALVES	01380289900	SIM
Motorista - Manhã	VALMIR BRUGGER	01380287850	SIM
Motorista - Manhã	VALTIERES CRISTIANO FERREIRA DIAS	01380286873	SIM
Motorista - Manhã	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	01380289686	SIM
Motorista - Manhã	WILSON BATISTA NASCIMENTO	01380289960	SIM
Nutricionista - Tarde	ANA CAROLINA PAULINO SILVA	01380290383	SIM
Nutricionista - Tarde	MARÍLIA FARIA NEJAIN DE RESENDE	01380289985	SIM
Nutricionista - Tarde	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	01380288115	SIM
Nutricionista - Tarde	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	01380289334	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	DENILSON FERREIRA DE MELLO	01380289337	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS	01380288845	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	FERNANDO JOSE DE SOUZA	01380289123	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	01380288288	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	NATANAEL DE OLIVEIRA	01380286632	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	ADERLANDO DIAS ALVES	01380288324	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	01380287484	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	01380289962	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	CRISTIANO DE JESUS VIEIRA	01380288665	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	DENILSON FERREIRA DE MELLO	01380289342	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	EDINALDO CABELIN	01380290008	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	01380288307	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287361	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	FELIPE DOS SANTOS	01380287933	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	FERNANDO JOSE DE SOUZA	01380289127	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JEAN COSTA DE FRANCA	01380290100	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JOELSO EURICO VIEIRA	01380289750	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JOMAR VENÂNCIO	01380289195	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	01380288203	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JULIANO APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	01380288955	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	LINEKER ALVES LUCIANO	01380288067	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	MAICON WILLIAN PEREIRA	01380290406	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	MARCELO APARECIDO FREITAS	01380288873	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	MAURICIO DE SOUZA	01380286888	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	SAMOEL ALVES DE PONTES	01380289070	SIM
Orientador Social - Tarde	ALZIRENE ALVES DE MELO	01380287041	SIM
Orientador Social - Tarde	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	01380289775	SIM
Orientador Social - Tarde	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287024	SIM
Orientador Social - Tarde	FRANCIANE DE ALMEIDA	01380287043	SIM
Orientador Social - Tarde	IARA DE BARROS GONÇALVES	01380288613	SIM
Orientador Social - Tarde	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287474	SIM
Orientador Social - Tarde	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	01380290272	SIM
Orientador Social - Tarde	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380289445	SIM
Orientador Social - Tarde	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	01380289501	SIM
Orientador Social - Tarde	MAURA DE ASSUNÇÃO	01380290686	SIM
Orientador Social - Tarde	NATALI DE OLIVEIRA	01380289755	SIM
Orientador Social - Tarde	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287122	SIM
Pedagogo - Manhã	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	01380288946	SIM

Pedagogo - Manhã	ERILA BALBINO TANAKA	01380287140	SIM
Pedagogo - Manhã	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	01380289173	SIM
Pedagogo - Manhã	JOSEMARI COSTA	01380290470	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CLAUDIA GOMES	01380287075	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	01380290597	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	01380288633	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	01380289623	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BELARMINA DE JESUS PROENÇA PRESTES	01380289407	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	01380289323	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	01380289193	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	01380288044	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELAINE CRISTINA ARAUJO LOPES	01380289079	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE APARECIDA ALVES DE CASTRO	01380288565	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	01380289595	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANA NUNES TRISTÃO	01380288213	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	01380287261	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	01380288261	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	01380288612	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE RODRIGUES FAUSTINO	01380290591	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALÍCIO	01380288630	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	01380289178	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	01380290421	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISADORA MOURA PEREIRA	01380288827	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JEAN LUCAS DOS SANTOS	01380290441	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	01380289424	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES	01380290576	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOANITA MONTEIRO PRESTES	01380290514	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	01380288147	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	01380289310	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	01380289348	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	01380289932	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	01380289017	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA MAXIMO	01380288080	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380286935	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA SALERA	01380287485	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIMARA DIAS RICARDO	01380288483	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	01380289616	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA OTILIA ALVES	01380289041	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIANE DE PROENÇA	01380289238	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	01380289503	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	01380288476	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIKE LUZIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	01380288345	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	01380289002	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	NILCEIA DOS SANTOS	01380289972	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	01380287756	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	01380289726	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	01380288349	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANA MARIA DOMINGUES	01380287739	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	01380289938	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556	SIM
Professor de Inglês - Tarde	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	01380289600	SIM
Professor Educação Física - Tarde	ANDRESSA APARECIDA MACHADO	01380286817	SIM
Professor Educação Física - Tarde	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	01380287430	SIM
Professor Educação Física - Tarde	DOUGLAS HENRIQUE ROSA	01380290405	SIM
Professor Educação Física - Tarde	EDES ALVES DE OLIVEIRA	01380289416	SIM
Professor Educação Física - Tarde	OTÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01380288673	SIM
Professor Educação Física - Tarde	THAINÁ JASMINE MEIRA LEPINSKY	01380290457	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	AMANDA INÁCIO DA SILVA	01380288939	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	01380286824	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANGELITA SAMPAIO NOGUEIRA	01380288732	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	01380289999	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	BRENDA BIANCO DA SILVA	01380289974	SIM

Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	01380289194	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	01380288045	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	01380289602	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ESDRAS ROSA	01380288363	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GABRIEL ATOS OLIVEIRA DA MOTA	01380288452	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	01380289005	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	01380288922	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JEAN LUCAS DOS SANTOS	01380290435	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	01380288145	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	01380287771	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEILA RODRIGUES	01380286630	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUIZA MACIEL FIGUEIRA	01380287278	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA SOARES	01380289369	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	01380288478	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	01380289008	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NILCEIA DOS SANTOS	01380289951	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	01380287753	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSANA APARECIDA ALVES DA SILVA	01380290027	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	01380288353	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	01380288350	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSINETE APARECIDA FRANCISCO RUIVO	01380290656	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	01380289605	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SERJIO MACHADO	01380287352	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SILVANA DE PAULA BASILIO	01380287003	SIM
Psicólogo - Manhã	CARLA TAMARA DA COSTA	01380288335	SIM
Psicólogo - Manhã	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	01380288782	SIM
Psicólogo - Manhã	FRANCIELE CLETO MARIANO	01380287130	SIM
Psicólogo - Manhã	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	01380289555	SIM
Psicólogo - Manhã	MIRIAN LUCIA DOS ANJOS	01380286894	SIM
Psicólogo - Manhã	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	01380287455	SIM
Recepcionista - Manhã	AMANDA VITÓRIA DA CRUZ	01380289476	SIM
Recepcionista - Manhã	CAMILE VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	01380290478	SIM
Recepcionista - Manhã	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	01380287736	SIM
Recepcionista - Manhã	EMANUELLY VITÓRIA DOS SANTOS EVANGELISTA	01380289439	SIM
Recepcionista - Manhã	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	01380288065	SIM
Recepcionista - Manhã	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	01380286852	SIM
Recepcionista - Manhã	FERNANDA THALIA DE LIMA	01380290336	SIM
Recepcionista - Manhã	FLAVIA ROBERTA SILVA PINTO	01380290557	SIM
Recepcionista - Manhã	HELLEN CAROLINE DE CAMARGO SILVA	01380288011	SIM
Recepcionista - Manhã	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	01380286646	SIM
Recepcionista - Manhã	JOSE RICARDO SOARES DA SILVA	01380286937	SIM
Recepcionista - Manhã	JULIA GONÇALVES MONTEIRO	01380290052	SIM
Recepcionista - Manhã	JULIANA CRISTINA RAMOS	01380286660	SIM
Recepcionista - Manhã	JULIANE CASTRO ÁVILA DE SOUZA	01380290439	SIM
Recepcionista - Manhã	KAYLAINE DOS SANTOS SILVA	01380290212	SIM
Recepcionista - Manhã	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	01380289471	SIM
Recepcionista - Manhã	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287580	SIM
Recepcionista - Manhã	RHENIELLY MELO MACEDO	01380290218	SIM
Recepcionista - Manhã	TALITA LEME	01380287023	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	01380288280	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRENDA HENNING FERREIRA	01380289011	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLLINY MATOS PAIVA	01380290600	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	DARCI VIEIRA COUTINHO	01380287793	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	DAYANE FARIA COUTINHO	01380289639	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA	01380289035	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDICLÉIA APARECIDA DOS ANJOS	01380288667	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	01380289006	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS	01380289460	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	GISLEINE CRISTINA BATISTA	01380288858	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	IVANA OPOLIS DA SILVA	01380289280	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	01380287065	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINA DE LOURDES IGLESIAS	01380289635	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINE GRAZIELE VIEIRA BUENO	01380286851	SIM

Técnico em Enfermagem - Manhã	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01380289117	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELA DE FATIMA GARCIA NETO	01380287135	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA INÊS PEREIRA DE SOUZA	01380287671	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	01380286667	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	01380287239	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	01380287308	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PEDRO HENRIQUE RUMPH	01380290389	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	POLIANE PEREIRA BARROS	01380289466	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAFAELLA DE FÁTIMA MARTINS	01380287383	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROGERIO OLBERG DAS DORES	01380289744	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROSICLÉIA DEPPA DE ANDRADE	01380290035	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SABRINA DIAS RICARDO	01380286668	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SANDRA GOMES DEL ANHOL	01380288134	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	TAIS APARECIDA BERNARDO	01380287208	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	THALIA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS	01380289547	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	VANESSA APARECIDA SOUZA SANTOS	01380289977	SIM
Técnico em Informática - Tarde	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	01380287488	SIM
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS MARCELLO DE DEUS GONÇALVES	01380290697	SIM
Técnico em Informática - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287574	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ALESSANDRO ROBERTO DOMINGUES	01380288293	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ALTAIR DE ALMEIDA	01380288654	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	MARÍLIA DA SILVA SANTOS	01380290672	SIM

ANEXO IV - DUPLICIDADE PERÍODO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA ANGÉLICA DA SILVA	01380288605
Escriturário - Tarde	LEONEL GUMERCINDO ROSA	01380290687
Professor de Inglês - Tarde	IVONE DE FÁTIMA ZOPELAR DOS SANTOS	01380289038
Professor de Inglês - Tarde	JANAINA DE JESUS CUNHA	01380290601
Professor de Música - Tarde	MARTA MARIA JORGE	01380286759
Professor Educação Física - Tarde	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	01380289098
Recepcionista - Manhã	NAEGILLY MACIEL DA SILVA	01380287238
Técnico em Informática - Tarde	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	01380286614

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EDFFAEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2022	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.152.440,26	1.907.412,33	483.093,37	1.412.523,00	2.053.420,00	1.557.466,01	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	17.560.376,08	22.370.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	607.336,74	1.111.718,59	0,00	589.306,24	660.888,36	727.184,15	688.671,52	580.313,14	631.608,72	698.391,31	661.384,48	657.095,51	7.613.898,76	7.620.000,00
Receita Patrimonial	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	4.277.505,67	6.650.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	4.277.505,67	6.650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	455.799,40	509.543,01	30.074,00	456.663,29	881.555,40	457.797,81	457.797,81	490.853,18	461.471,45	489.749,18	489.344,21	488.322,91	5.668.971,65	8.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.152.440,26	1.907.412,33	483.093,37	1.412.523,00	2.053.420,00	1.557.466,01	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	17.560.376,08	22.370.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	281.873,90	531.190,98	0,00	271.724,02	292.207,70	296.854,65	338.086,59	254.283,93	296.740,84	300.096,49	299.919,76	301.289,03	3.464.267,89	3.470.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	781.262,24	1.090.070,62	30.074,00	774.245,51	1.250.236,06	888.127,31	808.382,74	816.882,39	796.339,33	888.044,00	850.808,93	844.129,39	9.818.602,52	12.250.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	4.277.505,67	6.650.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:44:29.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C89254A2

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

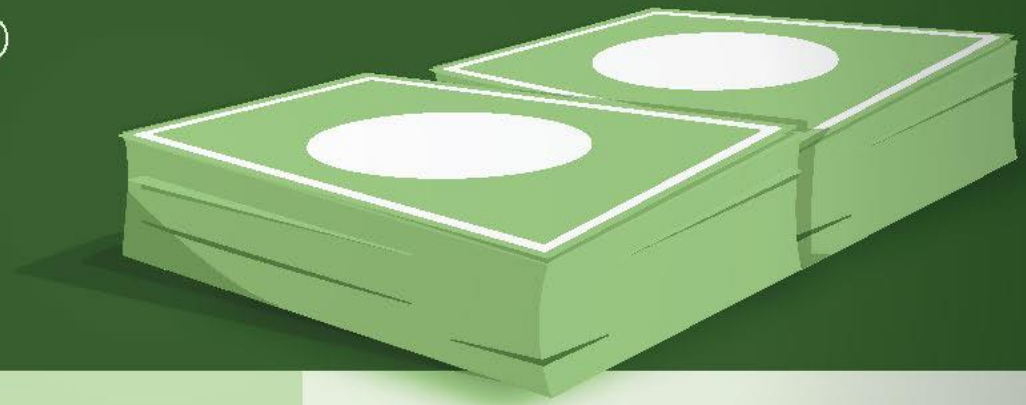
PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 14/11/2023, às 16:27:28.												

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:47665824

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ